SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2865

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 015/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os técnicos **Alfredo Quenehen dos Santos Junior, Tiago Henrique Valladão e João Maicon Marques** para dar apoio técnico ao pregoeiro no Processo administrativo nº 008/2023 Edital de Pregão nº 005/2023 que trata de eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreio, monitoramento e telemetria de veículos por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e reconhecimento facial para gestão da frota de veículos dos entes consorciados.
Parágrafo primeiro: No caso de não comparecimento de qualquer um dos membros, este poderá ser substituído por um suplente no início da sessão pública.
Parágrafo segundo: A referida designação será sem ônus ao Órgão de origem.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:2F75D203

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009.2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 009/2023
PROCESSO Nº - 127/2023

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 009/2023, de 25 de setembro de 2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação de empresa para apresentação do espetáculo de natalino com o tema: "Natal Feliz", espetáculo esse que fará abertura do Natal 2023, que será realizado no dia 23 de dezembro**, vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 009/2023
PROCESSO Nº - 127/2023
OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação do espetáculo de natalino com o tema: "Natal Feliz", espetáculo esse que fará abertura do Natal 2023, que será realizado no dia 23 de dezembro.**
CONTRATADO: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958, inscrito no CNPJ sob nº 23.102.045/0001-72, localizada na AVENIDA DOUTOR MARIO CLAPIER, Nº 724 – BLOCO M; APT 22, BAIRRO ZONA 7, MARINGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no caput do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 25 de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:55D8D965

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1429/2023 DESIGNA GESTOR DE CONVENIO

PORTARIA Nº 1.429, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Designa o Servidor Público Municipal Rafael José Gava, como Gestor do Convênio celebrado entre a SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados a aquisição de Calcário, com denominação "Programa de Distribuição de Calcário", e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR o servidor Público Municipal **VALMOR TESSARO,** portador da carteira de identidade nº. 4.109.840-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 554.408.949-34, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo como Gestor do **Convênio** celebrado entre a **SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR,** para repasse de recursos destinados a aquisição de Calcário, com denominação **"**Programa de distribuição e Calcário**"**, visando à melhoria do atendimento aos pequenos produtores rurais de nosso município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:2188B49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO APROVAÇÃO FIA INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas referente ao pagamento até 30 de junho de 2022 e 2° semestre de 2022. Deliberação nº043/2021, do repasse na modalidade fundo a fundo para "Ações para Criança e Adolescente que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS-COVID 19", para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015.
Considerando a Deliberação Plenária realizada em 26 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar Prestação de **CONTAS FIANAL** referente à Deliberação nº 043/2021, do repasse na modalidade fundo a fundo-FIA para Ações para Criança e Adolescente que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS-COVID 19", para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, referente ao Pagamento até 30 de Junho de 2022 e 2° Semestre de 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu,26 de Setembro de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9CD3530E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010.2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 010/2023
PROCESSO Nº - 128/2023

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 010/2023, de 25 de setembro de 2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação de empresa para prestação de ciclo de oficinas e palestras para Famílias assistidas pelo CRAS, em atendimento a Secretaria de Assistência Social**, vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 010/2023
PROCESSO Nº - 128/2023
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de ciclo de oficinas e palestras para Famílias assistidas pelo CRAS, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.**
CONTRATADO: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.589.175/0001-00, localizada na Rua Marechal Deodoro, n° 1670, bairro Vila Carvalho, Araçatuba, Estado de São Paulo.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 25 de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D400B9D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 194/2023

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Mário Lopes de Quadros	Farmacêutico II	2022/2023	02/10/2023	21/10/2023
Adelciane Maria R. Ribeiro	Auxiliar Administrativo I	2022	16/10/2023	20/10/2023
Marlusa Picinin Morais	Auxiliar Administrativo I	2022	16/10/2023	30/10/2023
Fernanda Melere	Encarregado de Redes e Programas	2022/2023	23/10/2023	27/10/2023
Lhuanna G. V. Perico	Coordenador de Licitação e Contratos	2022	30/10/2023	18/11/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Lhuanna G. V. Perico	Coordenador de Licitação e Contratos	2022	10 DIAS

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3403BAA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 195/2023

Alterar as Funções em Confiança dos empregados públicos efetivos conforme Resolução 146 de 11 de julho de 2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar as Funções em Confiança dos empregados públicos efetivos conforme Resolução 146 de 11 de julho de 2022.

Matrícula	Empregado	Função	FG
216	Bárbara Camila França da Silva	Encarregado de Ouvidoria	FG - 7
304	Leonita Girardi Candido	Encarregado de Serviços Operacionais	FG - 8
332	Luan Mateus da Cruz	Encarregado de Logística	FG - 8
243	Marlene Aparecida de Bortoli	Encarregado de Processos Internos	FG - 3

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de setembro de 2023.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:770E9E67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte, de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, hospedagem e armazenamento de serviços de correio eletrônico, com fornecimento de pacote de serviços corporativos de uso de e-mails (30 licenças), agenda, calendário, contatos, editor de documentos, planilhas, apresentações, e formulários, um espaço de drive virtual de armazenamento, serviço de bate-papo acoplado ao e-mail, bem como todo serviço inerente a implantação, suporte e treinamento, visando permitir aos funcionários do CONIMS, a otimização de tempo e principalmente de custo nas atividades do dia-a-dia.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 28/09/2023 até às 17:00 horas.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AD7D75FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 162/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 162/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

Valor Global:	140.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	25/09/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2825B4F3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 31-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
CAMILA CELLA DE SOUZA 85579815034	32.223.706/0001-09	1.420,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 25 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E1E5CB91

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 281-2023 - DL 31-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 281/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada**:** Camila Cella de Souza 85579815034. CNPJ: 32.223.706/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de botons para os profissionais da saúde utilizarem nas campanhas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 31/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1317) Fonte: 303. Data da assinatura 25/09/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Camila Cella de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2EA690AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PE 66/2023

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 66/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 10 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículos – Resolução SESA. Valor máximo estimado: R$ 327.048,00 (trezentos e vinte e sete mil e quarenta e oito reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:43D70A84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 122/2023 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
17º	ANA CLAUDIA MOREIRA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:75915CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1198/2023_ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA 03/2021.

PORTARIA Nº 1.198/2023
O ILMO. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n.° 03/2021.
R E S O L V Epelo**ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**dosautos de Processo de Sindicância n.º 03/2021, referente ao servidor J.C.Z., considerando que foi firmado Termo de Ajustamento Disciplinar, nos termos do art. 173, §§ 4º, 5º e 17 da Lei Complementar 68/2012.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:0368628D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 03/2023_GABINETE.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°03/2023.
Súmula: Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativas/funcionais.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional, para apuração dos fatos noticiados no Memorando 4.453/2023, nos termos do art. 182-A, incisos I e IV, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados através do Decreto n. 133/2023,** Luciani Gubert, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, Clévis Trindade, RG. 7.049.886-3, Agente Fiscal, para sob a presidência do servidor Alecson Piassa, RG. 7.317.802-9, Agente Administrativo dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância Investigativa o ato de instauração do processo de sindicância investigativa, será apurado os fatos e recolhidas as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a) será procedida a instauração

de Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 182-B.
IV – A Comissão de Sindicância Investigativa deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B4728CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1199-2023 - LOTAÇÃO ADRIELE APARECIDA DUARTE

PORTARIA Nº 1199/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Adriele Aparecida Duarte, matrícula funcional 3056-0, ocupante do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ C.M.E.I. Maria Evanira Silvério, a partir de 20 de setembro de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 1.156/2022, a partir de 20 de setembro de 2023.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D787D57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1200-2023 - LOTAÇÃO CLEUSLI DA SILVA

PORTARIA Nº 1200/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Cleusli da Silva, matrícula funcional 3074-2, ocupante do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ E.M. de Excelência, a partir de 20 de setembro de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 367/2023, a partir de 20 de setembro de 2023.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:526CE711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1201-2023 - LOTAÇÃO JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA

PORTARIA Nº 1201/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Juliana Paula Southier de Souza, matrícula funcional 3213-6, ocupante do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ C.M.E.I. Primeiros Passos, a partir de 20 de setembro de 2023.
Art. 2º. Revogar o Art 2º referente a Portaria 085/2023, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3202AB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1202-2023 - LOTAÇÃO ODETE RODRIGUES

PORTARIA Nº 1202/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Odete Rodrigues, matrícula funcional 3063-5, ocupante do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ C.M.E.I. Maria Evanira Silvério, a partir de 20 de setembro de 2023.
Art. 2º. Revogar o Art 2º referente a Portaria 548/2023, a partir de 20 de setembro de 2023.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1BC048FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1203-2023 - LOTAÇÃO SANDRA MARA GRAFFUNDER

PORTARIA Nº 1203/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Sandra Mara Graffunder, matrícula funcional 3016-4, ocupante do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ E.M. de Excelência, a partir de 20 de setembro de 2023.
Art. 2º. Revogar o Art 2º, referente a Portaria 437/2023, a partir de 20 de setembro de 2023.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7C20FB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1204-2023 - LOTAÇÃO VERONICE CONSTANTINI

PORTARIA Nº 1204/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Veronice Constantini, matrícula funcional 3017-2, ocupante do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ C.M.E.I. Maria Evanira Silvério, a partir de 20 de setembro de 2023.
Art. 2º. Revogar o Art 2º, referente a Portaria 438/2022, a partir de 20 de setembro de 2023.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4AA50049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1205-2023 - LOTAÇÃO VIVIANE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1205/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Viviane Siqueira, matrícula funcional 3057-8, ocupante do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ C.M.E.I. Maria Evanira Silvério, a partir de 20 de setembro de 2023.
Art. 2º. Revogar o Art 2º, referente a Portaria 550/2023, a partir de 20 de setembro de 2023.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:34FD7341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1206-2023 - LOTAÇÃO DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO

PORTARIA Nº 1206/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Daiane de Lima Campos Calixto, matrícula funcional 3259-0, ocupante do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ E.M. de Excelência, a partir de 20 de setembro de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 540/2023, a partir de 20 de setembro de 2023.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:673E2742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1208-2023 - LICENÇA PATERNIDADE CLAUDEMIR DE QUADROS

PORTARIA Nº 1.208/2023
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 4.571/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias, ao servidor Claudemir de Quadros, matrícula funcional nº 3285-5, ocupante do cargo de Motorista, a ser usufruída durante o período de 19 de setembro a 23 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATA
Secretária de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B1EC7AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.210/2023 - HORÁRIO ESPECIAL MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA

PORTARIA Nº 1.210/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 5.544/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora **Maria Eduarda Gaspar da Silva,** matrícula funcional 3280-5, para realização de Estágio Obrigatório do Curso de Enfermagem – 4° semestre, no município de Pato Branco/PR, nas seguintes datas:
26 de Setembro de 2023 – 07h30 às 11h30
03 de Outubro de 2023 – 07h30 às 11h30
10 de Outubro de 2023 – 07h30 às 11h30

Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, onde a servidora encontra-se lotada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:E7B20692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.211 - 2023 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 1.211/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. Edson Luiz Cenci, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 24 de setembro de 2023 e retorno no dia 25 de setembro de 2023, para Curitiba PR, para participar de Cerimônia de liberação de recursos aos 399 Municípios, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A9CC9FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.212 - 2023 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 1.212/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. Edson Luiz Cenci, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.280,00 (duas de R$ 360,00 e uma de R$ 560,00), conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 02 de outubro de 2023 e retorno no dia 05 de outubro de 2023, para Curitiba PR e para Brasília DF, para Participar de Mobilização Municipalista para garantir o avanço de medidas estruturantes e fundamentais para a prestação de serviços à população na CNM, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8AAA810B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1213-2023 - LICENÇA PRÊMIO ANTONIO CARLOS LACHOVSKI

PORTARIA Nº 1.213/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.766/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor Antonio Carlos Lachovski, matrícula funcional nº 255-1, ocupante do cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2017,** para fruição de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATA
Secretária de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1678186D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.214 - 2023 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.214/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 21 de setembro de 2023, para Cascavel PR, para transporte da Secretária de Assistência Social e Primeira Dama, para o evento Campanha para PIA e Paraná Rosa em ação, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0DE5B2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1207-2023 - EXONERAÇÃO SILVANA REGINA MAZZUCO BUSATTA

PORTARIA Nº 1.207/2023

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.746/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Silvana Regina Mazzuco Busatta, RG nº 6.888.730-5 SESP/PR, matrícula funcional nº 3067-7, do cargo Temporário de Professor- Tempo Integral, a partir de 21 de setembro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D0F1CA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1209-2023 - EXONERAÇÃO THAINE CENCI

PORTARIA Nº 1.209/2023

Exonera servidor temporário por término de contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.672/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Thaine Cenci, RG nº 12.850.211-4 SESP/PR, matrícula funcional nº 3140-1, do cargo Temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 18 de setembro de 2023, por término de contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2023

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:47158C2F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02-2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
DISPENSA Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de **TREINAMENTO DE SECRETÁRIOS E SERVIDORES NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, METODOLOGIA DE PESQUISA DE MERCADO E ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DADOS COMPARATIVOS DE PREÇOS, COM ÊNFASE SOBRE A NOVA LEI DE**

LICITAÇÃO Nº14.133/2021. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E TAMBÉM ATRAVÉS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO (INTERNET) OU AINDA NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO 01 (UMA) VISITA MENSAL, CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) MENSAL. TODAS AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

EMPRESA	VALOR TOTAL
CÉLIO AMÂNCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME	9.000,00

Corumbataí do Sul-Pr, 21 de setembro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:31BA8B12

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO DE DISPENSA 02-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 02/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, resolve dispensar a exigência de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de **TREINAMENTO DE SECRETÁRIOS E SERVIDORES NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, METODOLOGIA DE PESQUISA DE MERCADO E ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DADOS COMPARATIVOS DE PREÇOS, COM ÊNFASE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº14.133/2021. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E TAMBÉM ATRAVÉS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO (INTERNET) OU AINDA NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO 01 (UMA) VISITA MENSAL, CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) MENSAL.**

TODAS AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, no valor total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), junto à empresa CÉLIO AMÂNCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME, com sede na cidade de Mandaguari - PR.

Corumbataí do Sul - Pr, 21 de setembro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:A4E31453

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2023

PORTARIA Nº. 181/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: Revoga efeito de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 31/07/2023, os efeitos da Portaria 62/2020, de 01 de abril de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3CB1D7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2023

PORTARIA 183/2023
DE: 11/08/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período 14 de agosto de 2023 a 11 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, à servidora **Rosemar de Oliveira Pickler**, matrícula nº 1058, inscrita no CPF nº 023.215.959-90, admitida em 21 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:24B6A679

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2023

PORTARIA 184/2023
DE: 28/08/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período 30 de agosto de 2023 a 27 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme protocolo 70/2023, de 10 de maio de 2023, à servidora **Zilma Aparecida da Silva Cabreira**, matrícula nº 52, inscrita no CPF nº 867.729.969-68, admitida em 04/03/1991, para ocupar o cargo de efetivo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2CF0A5A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2019

PORTARIA 185/2023
DE: 28/08/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período 30 de agosto de 2023 a 27 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme protocolo 70/2023, de 10 de maio de 2023, à servidora **Zilma Aparecida da Silva Cabreira**, matrícula nº 369, inscrita no CPF nº 867.729.969-68, admitida em 15/06/2004, para ocupar o cargo de efetivo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8F8C0309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2023

PORTARIA 187/2023
DE: 28/08/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período 08 de agosto de 2023 a 05 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, à servidora **Vera Lúcia de Souza**, matrícula nº 462, inscrita no CPF nº 025.576.839-73, admitida em 10/03/2008, para ocupar o cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E65F3264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Elenilson da Silva,** matrícula nº. 396, portador do documento de identidade RG nº 8.878.409-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, a partir de 04 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8394B9C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189-2023

PORTARIA Nº 189/2023
DE 28/08/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias a Angélica Cristina Gouveia Bergossi**,** matrícula nº. 478, portadora do documento de identidade RG nº 9.987.783-9 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, a partir de 29 de agosto de 2023 a 27 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D38298F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispões sobre a criação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Juventude de Enéas Marques – PR.

Conforme Decreto nº 1800/2023 de convocação da I Conferência da Juventude por meio do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Juventude do município de Enéas Marques a ser realizada no dia 26 de setembro de 2023 ficando assim constituída:
Conselheiros do CMDCA
Jiselli Marchesi Pissaia
Rozangela Baio Bellé

Representante de Conselho Tutelar;
Rosa Monica Coelho Ronsani

Representante do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família
Flavio Henrique Rohling

Representante da Educação
Francieli das Graças Vogel Martins

Representante da Cultura e/ou esportes
Eder Romani
Leandro Rohling

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Diretora do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da I Conferência da Juventude;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal da Juventude;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARTA RAZERA
Diretora do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:1F157CC7

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

Extrato do Contrato Nº 228/2023
Dispensa de Licitação Nº 4/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **IOLANDA SILVESTRO**.
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos da educação básica no âmbito municipal, através de chamamento público, conforme disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.**
Valor: **R$ 25.838,90 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **21/09/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:14998891

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2023

Pregão Eletrônico Nº 70/2023

Partes: Município De Enéas Marques e BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de rouparia para o Centro Municipal de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas.

Valor: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 15/09/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 15 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:31B12EAC

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2023

Pregão Eletrônico Nº 70/2023

Partes: Município De Enéas Marques e CLENICE CIKOSKI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de rouparia para o Centro Municipal de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas.

Valor: R$ 9.855,92 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 15/09/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 15 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:90A310C3

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2023
Pregão Eletrônico Nº 70/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **FAROL IND E COM LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de rouparia para o Centro Municipal de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas.**.
Valor: R$ **3.832,30 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **18/09/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 18 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:46EEEB5C

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

Extrato do Contrato Nº 231/2023
Inexigibilidade Nº 6/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de software de orçamentação eletrônica destinado a manutenção da frota veicular e de maquinas pesadas do município de Enéas Marques, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses.**
Data Assinatura: **25/09/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 25 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6517EDB2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Enéas Marques através do seu Presidente Joelmir Carlos Martins, nomeado pela portaria 3.727/2023, de 24 de fevereiro de 2023, **CONVOCA** os proponentes do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação - Chamada Pública 04/2023, processo administrativo 81/2023, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos da educação básica no âmbito municipal, através de chamamento público, conforme disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020, para abertura de envelope de habilitação e proposta recebidos em 25/09/2023, que acontecerá:
DATA: 27 de setembro de 2023.
HORÁRIO: ás 08hr00min.
LOCAL: Departamento de Licitações e Compras (Prefeitura Municipal). Endereço: Av. Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, cidade de Enéas Marques/Pr.

Enéas Marques, 25 de setembro de 2023.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B71636B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE LICENÇA PREMIO

PORTARIA 3823/2023

SÚMULA – Interrompe Licença Prêmio por Assiduidade da Servidora Municipal **ELAINE REGINA CATANIO,** e da outras providências.
EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença Prêmio por Assiduidade da Servidora Municipal **ELAINE REGINA CATANIO**, RG nº 9.196.020-6 SSP/PR, CPF nº 066.827.529-46, do cargo de Agente Escriturário, por necessidade administrativa, a partir de 25/09/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:148EE673

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 - PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A

VALOR TOTAL: R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.10.301.0014.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,
06.001.10.301.0014.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,
06.001.10.301.0014.2.022.4.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **366 dias**, a iniciar-se no dia **25 de setembro de 2023** e término no dia **25 de setembro de 2024**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 25 de setembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2B6F9E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Fênix – Paraná, referente ao primeiro semestre do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 25 de setembro de 2023.

EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:67C43CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do Município de Fênix – Paraná, referente do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação do Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 25 de setembro de 2023.

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:A6679068

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação do Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 25 de setembro de 2023.

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:9A9B2C32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 478/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Tiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 25/09/2023 a 25/09/2023 para Santa Mariana- PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 25 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:20A9969D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 479/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 26/09/2023 a 27/09/2023 para Curitiba – PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 25 de setembro 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1088BCBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 127 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 49, da Lei nº 8.666/93; e a sumula 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando, que o Art. 37, caput, da Constituição Federal explana como um dos princípios administrativos a serem observados na condução da coisa pública é o da eficiência;

Considerando, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meros irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

Considerando, que no processo de licitação em questão, o município, através do edital de licitação, verificou que houve uma divergência de informações entre modo de disputa informado no edital e o modo de disputa cadastrado na plataforma BNC, levando os licitantes a erro, vício esse, irreparável, o ato administrativo quando realizado em desacordo com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado;

Considerando, que no processo de licitação em questão, o município não procedeu a adjudicação e homologação, sem assinatura de contrato em favor de nenhuma empresa considerada vencedora;
Considerando, que não houve nenhuma contratação de prestação do serviço relacionado no certame licitatório, desta forma, não causando nenhum prejuízo ao erário público;

Considerando, que após análise e a emissão de parecer da assessoria jurídica do município, recomendando pela anulação do processo licitatório em questão;

D E C R E T A:
Artigo 1º. ANULAR o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 052/2023, com o seguinte objeto: contratação de empresa (as) para prestação de serviços de Ensaio Viga Benkelman, Levantamento topográfico planialtimétrico e Projetos executivos, de acordo com o constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.
Artigo 2º. Proceda-se as correções e lancem-se novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do procedimento anulado, em função da extrema necessidade para o município.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AE001E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 130/2023 FISCAL DE CONTRATO

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 51/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado os Servidores abaixo descritos como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 051/2023, dos Contratos nº 179/2023 e 180/2023 que tem como objeto: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo

de referência parte integrante do Edital. (Sistema de Registro de Preços-SRP). Será fiscalizada pelo servidor público municipal PAULO CESAR PEREIRA ROCHA, matrícula n° 971, designado como fiscal titular e, o servidor público municipal, RODOLFO JUNIOR SARAMELO, matricula n°1167, como fiscal suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9AA70240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 131/2023 FISCAL DE CONTRATO

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 53/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como Fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 053/2023, os Servidores: FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA Matricula nº 1065, com fiscal titular e o Servidor Público Municipal, LUIZ MAURICIO DE LUCENA, matricula nº 111, como fiscal suplente, dos Contratos nº 181/2023 e 182/2023 que tem como objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição, sob o maior desconto percentual (%) sobre a TABELA SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) e e aplicativo MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, de materiais hidráulicos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, ferragem e cobertura e pedra granítica/mármore para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da secretaria municipal de obras viação e serviços urbanos, durante o período de vigência da ata de registro de preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 53/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:E3DD28A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 473/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

FABIANO FERREIRA DA SILVA: matrícula nº 953 – Referente ao exercício: 03/02/2021 à 02/02/2022.
Período de férias, de: 02/10/2023 à 31/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8C90B90D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 474/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Professora, a servidora efetiva abaixo relacionada, a pedido da mesma, a partir do dia: 25/09/2023.

- TAMIRES DE CARVALHO FERREIRA, matrícula nº 1146.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E7462BD7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 475/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao funcionário:

MARCOS TEIXEIRA COSTA, matrícula nº 969 – Referente ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 02/10/2023 à 21/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:03194570

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 476/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias ao funcionário:

EVANDRO CARLOS PORTO, matrícula nº **871** – Referente ao exercício: 01/05/2022 à 30/04/2023.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias: 02/10/2023 à 11/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5EB83BC2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 477/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) dias de férias e 10 dias de abono pecuniário, restantes da portaria nº 093/2023, à funcionária:
RENATA LUCENA ALVES, matrícula nº **993** - Referente ao exercício: 04/03/2022 à 03/03/2023.
Período de férias, de: 23/10/2023 à 27/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C26B96E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de Setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A9ADE502

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 025/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**J F HOSPITALAR**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção e calibração de equipamentos médicos-hospitalares com fornecimento de peças e emissão de laudos técnicos do equipamentos, pertencentes a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.**
VALOR TOTAL:	**R$ 17.074,05(Dezessete mil e setenta e quatro reais e cinco centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24º, inciso IVda Lei 8.666/93.

Sarandi,21de Setembro2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:0493E3AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 06/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	6/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar obra de modernização da quadra coberta do Jardim Independência 3ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, com recursos oriundos do convênio nº 1063369-38/2019 (CEF) - nº Siconv 886856, e contrapartida municipal

Em favor de:

1) CONSTRUTORA PLANESPACO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.602.154/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 834.994,07 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

Sarandi, 20 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8FD629ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2991/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal SUELI TAVARES CORREIA, matrícula 4613, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 10/09/2013 a 09/09/2018(I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/10/2023 a 29/12/2023, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Setembro de2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:3C1123C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2992/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal JANDIRA PERNA, matrícula 5919, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 15/04/2018 a 14/04/2023(I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 02/10/2023 a 30/11/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Outubro de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:7A7F0897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 28/2023

ERRATA RESOLUÇÃO n.º 28/2023

Dispõe sobre a adesão ao Recurso Estadual Deliberação CEDCA n.º 078/2022 -Incentivo e Apoio e Promoção aos Direitos da Crianças e Adolescentes por meio de acesso a produtos de Higiene Intima - no valor de R$ 30.000,00.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações e em deliberação extraordinária do dia 12/07/2023:

Considerando:

- ALei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;

- A Deliberação CEDCA n.º 078/2022 -Incentivo e Apoio e Promoção aos Direitos da Crianças e AdolescentesPela aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima";

RESOLVE:

Onde se lê:

Artigo 1º- Aprovar a Adesão ao Recurso Estadual Deliberação CEDCA n.º 078/2022 -Incentivo e Apoio e Promoção aos Direitos da Crianças e Adolescentes por meio de acesso a produtos de Higiene Intima - no valor de R$ 30.000,00.

Leia se:

Artigo 1º- Aprovar a Adesão ao Recurso Estadual Deliberação CEDCA n.º 078/2022 e o Plano de Ação do:Incentivo e Apoio e Promoção aos Direitos da Crianças e Adolescentes por meio de acesso a produtos de Higiene Intima - no valor de R$ 30.000,00 para o custeio e o atendimento de 500 crianças e adolescentes.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 25 de Setembro de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1B1E6556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Sarandi e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e em especial o Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. º 101/2000, de 04 de Maio "LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal" **COMUNICA** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 3º e 4º Bimestre referente aos meses de Maio e Junho, e Julho e Agosto do ano de 2023,das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e Saúde, em cumprimento ao determinado na Instrução Normativa 36/2009 do TCE –PR. Estarão presentes os conselheiros e os órgãos gestores responsáveis pelo atendimento das políticas sociais da Criança e do Adolescente.A Audiência Pública será transmitida virtualmente pelo canal: https://www.youtube.com/channel

Dia: 29 de Setembro de 2023.
Horário: 9:00
Local: Sala de Licitações - sobreloja - Rua: Guiapó, 484 - Sala 4 - Centro - Sarandi/PR

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

JOSÉ WLADIMIR GARBUGGIO
Prefeitodo Municipio de Sarandi

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4B694400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa

conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 2
AV NOVA SAO PAULO, 159
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: TIAGO LOPES CESCHINI

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 8
RUA ANTONIO AVANÇO, 343
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: REGINA LOURENÇO ROMANINI

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 14
RUA ANTONIO AVANÇO, 754
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: JULIO CESAR FONTES BELTRAN PASCHOAL

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 15
RUA ANTONIO AVANÇO, 740
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: JULIO CESAR FONTES BELTRAN PASCHOAL

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 12
RUA ANTONIO AVANÇO, 780
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: LEANDRO GARABELLI BENACHIO E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 5
AV BLUMENAL, 76
Bairro: JD. COMETA
Nome do Proprietário: RAQUEL GONÇALVES PEREIRA XAVIER

Local do Imóvel : Quadra: 81 Lote: 10
RUA GERALDO POLBET, 115
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: MAURO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 81 Lote: 10
RUA GERALDO POLBET, 115
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 19
RUA ANTONIO MENDES FIGUEIREDO, 204
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: MARIA VIANA SONCIN

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 18
RUA ANTONIO AVANÇO, 702
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: RENAN AUGUSTO DERNER

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 5
RUA ANTONIO AVANÇO, 741
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: SERGIO TUNIS MARTINS FILHO

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 19
RUA ANTONIO AVANÇO, 556 B
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: WILLIAN VIEIRA DE MELO E OUTRA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 11
RUA ANTONIO AVANÇO, 792
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: VINICIUS ANDREAO GUILHERME E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 9
AV NOVA SAO PAULO, 615
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: ALINE MENEGAZZO HACHMANN

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 15
RUA ANTONIO AVANÇO, 608
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: ALINE MENEGAZZO HACHMANN

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 16
RUA ANTONIO AVANÇO, 596
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: ALINE MENEGAZZO HACHMANN

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 14
RUA ANTONIO AVANÇO, 622
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: HENRIQUE POSSETTI CALVO

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 17
RUA ANEZIO ROSA, 346
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: MARIO SERGIO VERRI

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 18
RUA ANEZIO ROSA, 332
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: MARIO SERGIO VERRI

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 16
RUA ANEZIO ROSA, 360
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: LUCIMARA TIEMI NAKAOKA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 15
RUA MARIA FAVARO AVANÇO, 600
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: JCC COM.DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E DEC.EM GERAL

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 2
RUA PIONEIRO ANTONIO PICAO FILHO, 154
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARTIN LAZARO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 10
RUA ANTONIO AVANÇO, 371
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: UBIRAJARA FERREIRA FILHO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 3
AV NOVA SAO PAULO, 177
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: URGEMED SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 5
RUA ANTONIO AVANÇO, 301
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: JOSE ANTONIO SCHMIDT DE CASTILHO

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 7
AV NOVA SAO PAULO, 339
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: LUCIANO CARNEIRO RIBEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 6
RUA ANTONIO AVANÇO, 315

Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: HENRIQUE POSSETTI CALVO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 23
RUA MARIA FAVARO AVANÇO, 290
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: HENRIQUE POSSETTI CALVO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 14
RUA ANTONIO AVANÇO, 431
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: ALINE MENEGAZZO HACHMANN

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 3
RUA ANTONIO AVANÇO, 273
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: MARILZA SOLANGE BORGES ROSAS

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 25
RUA ANTONIO AVANÇO, 262
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: EVANDRO MASSI

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 13
RUA ANTONIO AVANÇO, 413
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: MARCELO SHIMA LUIZE

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 2
RUA ANTONIO AVANÇO, 259
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: ALEX TESSARO

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 1
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 181
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 13
RUA JOSE PONTES FERREIRA, 177
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 10/11
RUA LEONARDO MARTINS FILHO, 588
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 14-21
RUA OLGA FAVERI BELLI, 551
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 1
RUA OLGA FAVERI BELLI, 456
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 2
RUA OLGA FAVERI BELLI, 470
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 3/4/5/6/7/8/9
RUA OLGA FAVERI BELLI, 572
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 16
RUA PROJETADA F, 135
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: PAULO TOTH

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 17
RUA PROJETADA F, 147
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: PAULO TOTH

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A4C763A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 7
RUA ANA NERI, 231
Bairro: JD. MERCURIO
Nome do Proprietário: LEANDRO RICARDO MORITO OHARA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 18
RUA LUIZ FRANCALIN FEITOSA, 991
Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B
Nome do Proprietário: DIONI LUIS MASQUIO

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 1
RUA JOAO LEITE SAMPAIO (PROJ. 03), 564
Bairro: CJ.RESID.TRIANGULO
Nome do Proprietário: APARECIDO FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:4781234C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 08/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2024, a qual será realizada no dia 27/09/2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3E6B9979

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2023, a qual será realizada no dia 27/09/2023 às 14:45 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:85C37D90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2023, a qual será realizada no dia 27/09/2023, às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2A1A839A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157-2023

PORTARIA Nº 157/2023, de 21 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, "f":

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 1390-0, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas no inciso XI do artigo 180 da Lei 376/2006.

Art. 2° Ficam designados os servidores **DENISE FERREIRA,** matrícula n° 813-3, **JOSEMAR BONFANTE**, matrícula n° 934-2 e **SILVANIA BOM** matrícula n° 955-5 para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 21 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3E845473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - DIRETOR ESCOLAR

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 002, de 25 de setembro de 2023-
COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR

Define regras para Relação de Votantes no Processo de Escolha dos Diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Saudade do Iguaçu e dá outras providencias.

A Comissão Eleitoral Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- A **Lei Municipal nº 1.531** de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre no Processo de Escolha dos Diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Saudade do Iguaçu;
- a **Resolução nº 01/2023** de 15 de setembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação que designa os membros para compor a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de saudade do Iguaçu;
- a **Resolução nº 01/2023** de 25 de setembro de 2023 da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor que designa os membros para compor a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de saudade do Iguaçu;
- a necessidade de definir regras claras e únicas para todas as comissões Institucionais a respeito da relação de votantes;
- a organização do processo de escolha de forma a cumprir os prazos previstos em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar as Comissões Institucionais que, por intermédio de seu Presidente, organizem relação de votantes aptos para a Escolha para Diretores das Instituições Escolares.

Art. 2º As Comissões Institucionais deverão encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor até o dia 01 de outubro de 2023 a relação das pessoas aptas a votarem, conforme modelo em anexo, sendo eles:

I – nome dos professores municipais atuantes na Escola/ Cmei do quadro próprio do magistério, incluindo: cargos de direções, coordenadores pedagógicos, bem como daqueles que estão em gozo de licença especial ou afastados em virtude de atestado médico;
a) O membro do magistério poderá votar em todas as unidades escolares que estiver em exercício
II – Nomes dos servidores municipais, incluindo quem está em gozo de licença especial ou afastado em virtude de atestado médico;
III – Nome(s) do(s) aluno(s) vinculado(s) ao seu representante legal definido no ato da matrícula na ficha de matrícula do aluno ou, em caso de não ser mais o mesmo, o representante atual.
a) Independentemente do número de alunos matriculados no mesmo estabelecimento, o representante legal terá direito a apenas 1 (um) voto.
b) O representante legal poderá votar em instituições diferentes se houver crianças em diferentes instituições de ensino regularmente matriculadas.
Art. 3º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na dada de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, PR, 26/09/2023 de setembro de 2023.

LUCIANDRA CONFORTIN ZAMARCHI
Presidente da Comissão Central

Modelo de relação de votantes professores e funcionários

Nome completo	Rg	Segmento que representa (Professor ou funcionário)

Modelo de relação de votantes responsáveis legais

Nome completo do aluno (Se houver mais de um aluno no mesmo núcleo familiar colocar o nome de todos)	Nome completo do representante legal	Rg do representante legal	Segmento que representa (Relação dele com o aluno- pai , mão, avós, tios, irmão....)

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:BC93C4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012-2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao Quarto Bimestre de 2023, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas, do pagamento até 30 de junho de 2022, do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19" Incentivo Órfãos do COVID para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2023.

EBERSON ANTÔNIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:2945366D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 36/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
OBJETO: Reajuste do preço do diesel S10 para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) o litro.
VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 12/06/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F72F5255

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 114/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: KW Informática Ltda.
OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e afins para utilização nas roupas para comemoração das festividades natalinas.
VALOR: R$ 711,16 (setecentos e onze reais e dezesseis).
VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 24/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2775B52A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 115/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Caedu Malhas Ltda.
OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e afins para utilização nas roupas para comemoração das festividades natalinas.
VALOR: R$ 2.647,90 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 24/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:39A849BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 116/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Hernandes & Cia Ltda.
OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e afins para utilização nas roupas para comemoração das festividades natalinas.
VALOR: R$ 5.042,05 (cinco mil quarenta e dois reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 24/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9EDACAB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 117/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Tecidos Brazão Ltda.
OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e afins para utilização nas roupas para comemoração das festividades natalinas.
VALOR: R$ 14.280,60 (catorze mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 24/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1B8501D1

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Favorecido: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.

CNPJ: 04.151.335/0001-61.

Objeto: Aquisição de Materiais para rede e ligação de Esgoto.

Valor Total: R$. 4.451,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).

Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 3.3.90.30.99.38.

Data: 25 de setembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:59DB4CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 304/2023 EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 017/2023

RESOLUÇÃO Nº 304/2023

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 017/2023
CONTRATADA: Rodoelias Transportes Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa para transporte à disposição da Eleição para os Conselheiros Tutelares.
PRAZO: 01 (um) dia em 01/10/2023.
VALOR: R$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Adrianópolis, 25 de setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:06DFF3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 120/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 119/2023, de 20 de setembro de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Rayane Camila Xavier Pinto Mickus**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:734FB590

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 26 de setembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
33º	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 25 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0990B910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL 011/2023

Edital 011/2023

Dispõe sobre carga das urnas eleitorais no dia 26/09/2023 às 14:30 h na sede do Fórum Eleitoral para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 conforme EDITAL CMDCA 02/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal n.º 2.088/2018, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, bem como nas Resoluções nº 152/2012 e nº 231/2022 do CONANDA, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público este edital e.

I.**CONVOCA TODOS OS CANDIDATOS HOMOLGADOS** no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 no Município de Almirante Tamandaré Paraná.

Art. 1º PARA ACOMPANHAR **A CARGA DAS URNAS ELEITORAIS** NO DIA 26/09/2023 ÀS 14:30 H NA **SEDE DO FÓRUM ELEITORAL** - CARTÓRIO DA 171ª ZONA ELEITORAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - Rua Lourenço Angelo Buzato, 752. Vila Santa Terezinha. Almirante Tamandaré/PR.
Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Almirante Tamandaré, 22 de Setembro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:0B2E4DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 09/10/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 09/10/2023 às 09h00min.

Objeto: **"LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE GUARITAS/CABINE SANITÁRIA (BANHEIROS QUÍMICOS)".**

Valor Máximo: **R$ 76.750,00 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. **1020812**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 25 de Setembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E12536EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 10/10/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 10/10/2023 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS NO AUDITÓRIO DO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES".**

Valor Máximo: **R$ 856.379,10 (oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes e.com.br no site do Banco do Brasil. ID nº 1020705.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A3302AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 09/10/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 09/10/2023 às 09H00min.

Objeto: **"**O presente Pregão tem por objeto a **"**contratação para exploração comercial de área para VENDA DE BEBIDAS, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação dos Bares na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – Pr., as ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE DO LOTE**",** conforme especificações deste Edital e seus Anexos"**.**

Lance mínimo **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A4AA1F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 09/10/2023 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2023 às 09h00min.

Objeto: **"**Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para **PARQUE DE DIVERSÕES**, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência**".**

O preço mínimo global da presente licitação será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-136/con_licitacoes.faces

Dúvidas: (41) 3699-8625

Almirante Tamandaré, 25 de Setembro de 2023.

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EA795C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2023

PROTOCOLO 0018.000162680/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA TECENDO OLHARES COM O OBJETIVO DE RESGATAR OU AMPLIAR SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO, FORTALECER RELAÇÕES, PROPORCIONAR INTEGRAÇAO E TROCA DE EXPERIÊNCIA, DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA E AS DIVERSAS SENSORIALIDADES, DESENVOLVER POTENCIAL CRIATIVO E EXPLORAR A SENSIBILIDADE E A PARTILHA COLETIVA",** em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48**, com o valor global de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2E0E0322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 2.399/2023

> "Institui o Programa de Tratamento Diferenciado de Pagamento de Dívidas Tributárias ajuizadas ou não de IPTU, ISS e Taxas do Município de Almirante Tamandaré."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023, do Município de Almirante Tamandaré, destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativo a débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISS – Imposto Sobre Serviços e Taxas, vencidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

Parágrafo único – O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023, não se aplica ao Imposto Sobre Serviços devido por empresas com domicílio tributário fora do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. O valor dos débitos a ser consolidado será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante isento do pagamento dos juros de mora e multas, podendo o valor ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme percentuais constantes no artigo seguinte.

Parágrafo único – Custas judiciais e honorários advocatícios são devidos, no caso de os débitos se encontrarem ajuizados.

Art. 3º. Os débitos poderão ser pagos em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas, incidindo os seguintes percentuais de desconto dos juros de mora e multas:

I – 100% para pagamento em parcela única;

II – 80% para pagamento em 2 (duas) parcelas;

III – 60% para pagamentos em 4 (quatro) parcelas e;

IV – 40% para pagamentos em 6 (seis) parcelas.

Art. 4º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, poderão cancelar seus parcelamentos atuais e aderir ao REFIS/2023.

Art. 5º. A adesão ao REFIS/2023 implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;

II – Renúncia a qualquer recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 6º. O contribuinte inadimplente poderá optar pela adesão ao REFIS/2023 até 22 de dezembro de 2023, formalizando seu pedido através de requerimento junto ao Setor de Tributação, na Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 22 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:86BD4366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 11.504.898/0001/51.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 11.504.898/0001/51, com sede à Rua Alberto Taufenbach, Vila Adelaide Pouso Redondo, SC, CEP 89.172-000, neste ato representado pelo Sr. Ewerton Luiz Roberto, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.307.389-65, portador da cédula de identidade n° 3420439 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, São Lourenço do Oeste, SC. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 071/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Redimensionamento de objeto, decorrente da Dispensa de licitação **nº 041/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios CBR/ISC (Califórnia Bearing Ratio / Índice de Suporte Califórnia), levantamentos planialtimétrico cadastral e elaboração de documentação técnica, a serem entregues em arquivos digitais, objetivando viabilizar a execução de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e avenidas do perímetro urbano de Altamira do Paraná por meio do programa do governo estadual "Asfalto Novo Vida Nova".
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 75, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ R$ 4.112,27 (quatro mil cento e doze reais e vinte e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

EWERTON LUIZ ROBERTO
Representante da Contratad

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:EFCB9E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 025/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: A B C DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 12.014.370/0001-67.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: A B C DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Sergipe, n° 23, Sala 01, Edifício Leônidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco- PR. Representado pela Sra. Milena Dambros, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n° 289, Centro, CEP: 85.501.074,

CPF/MF n° 087.347.569-06. RG 10.252.240-0. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 025/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e fracionada aquisição de medicamentos para bem atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 22/09/2024), conforme solicitação da secretaria de saúde
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MILENA DAMBROS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:22A12BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 025/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 42.092.374/0001-24.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ: 42.092.374/0001-24. Estabelecida na Rua Pernambuco, n° 1647, bairro/distrito Linho, Município Erechim – RS, CEP: 99.704-480. Representado pela Sra. Camilla Liotto, portadora do CPF n° 036.556.450-82, residente e domiciliado a Rua Luis Ferri, n° 143, bairro, distrito José Bonifácio, município Erechim – Rio Grande do Sul, CEP 99.701-538. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 025/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e fracionada aquisição de medicamentos para bem atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 22/09/2024), conforme solicitação da secretaria de saúde
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

CAMILLA LIOTTO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6863F47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 025/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 37.714.493/0001-31.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ 37.714.493/0001-31**,** com sede e domicilio à Avenida Bandeirantes, n° 299, Vila Ipiranga, CEP: 86010-020, na cidade de Londrina – Estado do Paraná. Representada neste ato pela Sra. Sheila Rodrigues Sampaio, residente e domiciliada à Estrada Espirito Santo – Patrimônio Regina, s/n, lote n° 249, Patrimônio Espirito Santo, CEP: 86001-970, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG n° 3.844.230-9 SSP-PR e CPF n° 642.421.619-72. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 025/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e fracionada aquisição de medicamentos para bem atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 22/09/2024), conforme solicitação da secretaria de saúde
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

SHEILA RODRIGUES SAMPAIO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:AD3ACB89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 025/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 42.946.717/0001-70
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 42.946.717/0001-70. Estabelecida na Rua Maria Thereza Favero, n° 100, Bairro- Distrito Tres Vendas, Municipio Erechim, RS, CEP 99.713-060. Representado pela Sra. Luciana Scotton Flores Dornelles, CPF n° 951.104.960-72, documento de identidade 8063785326, SSP, RS, com domicilio a Rua Ernesto Pagnoncelli, n° 170, bairro- distrito Koller, Municipio Erechim – Rio Grande do Sul, CEP 99.711-268. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 025/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e fracionada aquisição de medicamentos para bem atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 22/09/2024), conforme solicitação da secretaria de saúde
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:083D5615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 025/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 43.607.262/0001-21
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, Inscrito no CNPJ: 43.607.262/0001-21. Estabelecida na cidade de Toledo – Estado do Paraná, na Rua Maria José Nogueira, n° 658 – Sala 2 – Jardim Coopagro – CEP 85.903-430. Representado neste ato pelo Sr. Jean Carlos Petry, portador da cédula de identidade civil RG sob n° 8.651.599-7 SESP/PR e CPF sob n° 063.086.819-03, residente e domiciliado na cidade de Toledo – Estado do Paraná, na Rua Eduardo Romero, n° 263 – Jardim Gisela- CEP 85.905-182. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 025/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e fracionada aquisição de medicamentos para bem atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 22/09/2024), conforme solicitação da secretaria de saúde
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2023.

_____
Jose Etevaldo de Oliveira
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Jean Carlos Petry
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:DA09E896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 025/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CMH - CCENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE – ME, CNPJ N° 23.228.076/0001-74

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, Inscrito no CNPJ: 23.228.076/0001-74. Estabelecida na Rua Doutor Mário Clapier

Urbinatti, n° 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná. Representado pelo Sr. Leandro Rossoni, CPF n° 068.074.369-39, Portador da CNH n° 04407039890 expedida pelo DETRAN/PR, Residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua José Clemente n° 956- Apartamento 201- Zona 07, CEP 87.020-070. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 025/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e fracionada aquisição de medicamentos para bem atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 22/09/2024), conforme solicitação da secretaria de saúde
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

LEANDRO ROSSONI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:38DBEC2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 025/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, Inscrito no CNPJ 32.743.242/0001-61. Estabelecida na Cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Maria Olimpia Jardim, n° 370 A- Jardim Izabel, CEP 87.309-185. Representada pela Sra. Dinamara Gasparello Cavalli, portadora da cédula de identidade Civil RG sob n° 5373927-0 SESP/PR, CPF sob n° 695.940.829-68. Residente e domiciliada na Rua Guarapuava, n° 594 -apartamento 54, Centro, CEP 87.301-070 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 025/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e fracionada aquisição de medicamentos para bem atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 22/09/2024), conforme solicitação da secretaria de saúde
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D7D990FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 025/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS- LTDA, CNPJ N° 85.477.586/0001-32.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF:85.477.586/0001-32. Estabelecida na cidade de Cascavel- Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, n° 850- Centro – CEP: 85.801-040. Representado pela Sra. Kamylla Gentila Tomazzeli, portadora da cédula de identidade Civil RG sob n° 8.009.609-7 SSP/PR E CPF sob n° 043.680.279-14, residente e domiciliada na cidade de Cascavel- Paraná, na Rua Afonso Pena, n° 1660- Apartamento 701, Centro, CEP 85.812-100. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 025/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e fracionada aquisição de medicamentos para bem atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 22/09/2024), conforme solicitação da secretaria de saúde

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

KAMYLLA GENTILA TOMAZZELI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:2736AD33

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo do repasse ao Incentivo Criança e Adolescente que Sofreram impactos pelo COVID.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 25 de Setembro de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de contas do pagamento do recurso fundo para a infância e Adolescência - FIA, Referente ao **Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVD.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 25 de Setembro de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:B5B8F35F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo do repasse ao Incentivo Criança e Adolescente que Sofreram impactos pelo COVID.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 25 de Setembro de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de contas do 2º Semestre de 2022 do recurso fundo para a infância e Adolescência - FIA, Referente ao **Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVD.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 25 de Setembro de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:989F5A64

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no item 1.2 do EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1º A PRORROGAÇÃO por mais 01 (um) ano, a contar do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, homologado em 26 (vinte e seis) de setembro de 2022, ato este, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2612, de 26 de setembro de 2022, por meio do competente Edital de Homologação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:632DE65F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 402/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023, o servidor **MARCO ANTONIO ANDRADE KLOSTER**, matrícula funcional nº **508738,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELACIONAMENTO DO SETOR PRODUTIVO CC-IV**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2B84B265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 54 - AUDIENCIA PUBLICA DA SAUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 54 /2023

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2023 do Município de AMAPORÃ, Paraná.
O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **29 de Setembro de 2023**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2023.**

Amaporã, em 25 de Setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8D29A1C7

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 55 - AUDIENCIA DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 55/2023

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2023 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **29 de setembro de 2023 (Sexta -Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de maio a agosto – 2º **Quadrimestre de 2023.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1D7C8B77

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 56 - AUDIENCIA LOA - 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 56/2023

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a horas de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de setembro de 2023 às 16:40 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:20E4EBB0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIENCIA METAS FISCAIS

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2023**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **29 de setembro (Sexta-Feira) às 15:30 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.
Amaporã, em 25 de setembro de 2023.

Mauro Lemos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6939A9AB

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIENCIA - LOA 2024

CONVITE

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a horas de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de setembro de 2023 às 16:40 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:EF68BDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Inscrição para participação de curso: EFD-Reinf 2023.** Para servidores do departamento de Finanças, que será ministrado pela empresa **ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.787.554/0001-46**,** nos dias 26/09 e 27/09, em Maringá/PR.

Favorecido: ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.787.554/0001-46.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

Fundamento Legal Artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2023.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos do Tesouro (Descentralizados) do exercício de 2023, através da dotação abaixo:

14001092720001200533390390000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B2EA233E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Inscrição para participação de curso: EFD-Reinf 2023.** Para servidores do departamento de Finanças, que será ministrado pela empresa **ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.787.554/0001-46**,** nos dias 26/09 e 27/09, em Maringá/PR.

Favorecido: ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.787.554/0001-46.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 009/2023

Dotação Orçamentária:

06001041210003202933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D1625ED2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **MARCOS DOS SANTOS DE AMO** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **OPERADOR DE MÀQUINAS PESADAS**, relativas ao período de 09/09/2021 a 09/09/2022, a partir de **25/09/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D6CA3338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 076/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento do lixo da coleta seletiva e campanhas de arrastão da Dengue realizadas no Município de Anahy-Pr, conforme especificações contidas no termo de referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA CNPJ: 37.952.094/0001-09	R$23.985,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
VALOR TOTAL R$	**R$23.985,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**

Anahy-PR, 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9B12057F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023 VINCULADO A DISPENSA 075/2023 DE 20/09/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **CONTRATADA:** A empresa **GELSON CASADO VETERINARIA,** estabelecida na Rua Rio da Areia, 276, Cep: 85.425-000, Centro na cidade de ANAHY-PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 07.369.636/0001-54.** Neste ato representada por seu Administrador o Sr. Gelson Casado, portador do RG: 5.862.871-9 SSP/PR, e CPF:830.636.849-53. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso geral nos serviços públicos dos Departamentos Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo e Rodoviário de Anahy-PR, conforme especificações contidas no termo de referência. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 29.973,50 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de Vigência e execução do Contrato será de 12 (doze meses) contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÂO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 21 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:29D93D67

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 077/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo de panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
MARIA DO CARMO FERNANDES 69780838953 CNPJ: 27.424.565/0001-52	R$56.734,25 (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL R$	**R$56.734,25 (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Anahy-PR, 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:718475B3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para a prestação de serviços de revisão dos ônibus escolares placa: RHX6G19, Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Modelo: Volare V8L 4 X 4-euro V, Chassis: 93PB58M10NC067735, ônibus RHX6F81, Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Modelo: Volare V8L 4 X 4-euro V, Chassis:93PB58M10NC067729, ônibus RHX6G18 Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Modelo: Volare V8L 4 X 4-euro V, Chassis:93PB58M10NC067721, do Município de Anahy-Pr.	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.290.311/0001-40	R$ 12.457,59 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5BA5535B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.773/2023.

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva Leonilda Mendes Goes Soares, portadora do RG. 3.536.043-3/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 6815/4, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo de 2011/2016; no período de 21 de setembro a 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C0DE9848

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.774/2023.

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva Maria de Loudes Alves, portadora do RG. 5.951.142-4/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 2070/2, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo de 2006/2011; no período de 21 de setembro a 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:27D2A7AB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.775/2023.

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva Rosana Machado dos Santos Silva, portadora do RG. 6.779.767-1/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 8842/5, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo de 2016/2021; no período de 21 de setembro a 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D1450815

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.776/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva Lindinalva da Silva Carvalho Paterek, portadora do RG. 7.995.298-2/PR., ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional nº 7080/1, lotada no Departamento de Administração, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2017/2022; no período de 25 de setembro a 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:505275E1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.777/2023.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005, de 27 de abril de 2005, art. 109, parágrafo único, conceder ao servidor Wanderley Kruger, RG nº 6.198.106-3/PR, efetivado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 256/2, lotado no Departamento de Administração, GRATIFICAÇÃO por ser responsável pelo setor patrimônios e almoxarifado, a partir de 20 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:34CD2221

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.778/2023.

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 26 de setembro de 2023, o servidor efetivo Felipe Viana Lycurgo, portador do RG. 13.898.990-9/PR, matrícula funcional nº 10570/3, lotado no Departamento de Saúde; provido no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através da Portaria nº 5.560, de 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:90AB17CF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.779/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Valdeci Anselma da Silva, motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 928-8/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	26 de setembro.
Destino:	Londrina – Pr.
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, o paciente RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA e acompanhante, que receberá alta médica do Hospital Nova Vida, onde encontra-se internado para tratamento.
Memorando nº	098/2023.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:35A45D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2023 CUIDADORA - CASA LAR

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE CUIDADORA – CASA LAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.
CONSIDERANDO a Portaria nº. 17.378 de 16 de Agosto de 2023, nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidadora para atendimento da Casa lar;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a relação das **inscrições** no Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:
AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Conforme Data de Protocolo)	**NOME**
01	Joyce Ligia Pereira
02	Eliana Aparecida do Prado Serafim
03	Ane Caroline dos Santos
04	Diana Aparecida do Prado Santos
05	Karina Bortolini
06	Thamires Fernanda Gandra Rossegali
07	Daiana de Fátima Costa
08	Andreia Regina Ferreira dos Santos
09	Claudia Aparecida da Silva Santos
10	Joana Darque Guerim Cavalari
11	Jéssica Rodrigues Neves
12	Edilaine Cristina Bruno Alves da Silva
13	Lorena Nunes Rosa de Oliveira

VAGA AFRODESCENDENTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Conforme Data de Protocolo)	**NOME**
01	Joyce Ligia Pereira
03	Ane Caroline dos Santos
09	Claudia Aparecida da Silva Santos

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 25 de setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:22534A3E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 164/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21/09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES CÊNICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VENCEDOR:

47.455.267 DION MARCOS GOMES MENDES, inscrito no **CNPJ/CPF: 47.455.267/0001-37** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B2214C8B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
47.455.267 DION MARCOS GOMES MENDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES CÊNICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **22/09/2023** a **21/09/2024.**

DATA: 22.09.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DION MARCOS GOMES MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:92BCDF76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.490 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Contrato nº	118/2023	**Vigência:**	22.09.2023 A 21.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	101/2023		
Contratado:	**47.455.267 DION MARCOS MENDES GOMES**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES CÊNICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	**R$ 21.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FF47D9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 16 de Outubro de 2023, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 27 de Setembro de 2023, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 25 de Setembro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:009A8A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, SENDO CARTUCHO E TONER REMANUFATURADOS, REFIL DE TINTA E UNIDADE DE

IMAGEM PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/09/2023 à 09/10/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 09/10/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 09/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/10/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de Setembro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:442CD6AE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE ATA - PREGÃO 27-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **25/2023**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **39/2023**
Pregão Nº **27/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA MOTOS, VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS - REGISTRO DE PREÇO – MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TENDO COMO SUBSTITUTA TABELA DO FABRICANTE.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AUTO PEÇAS MIYAO – CNPJ: 10.726.140/0001-03.
VIGÊNCIA: 25/09/2023 A 24/09/2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FE02A330

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 33-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEICULOS PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES, SERVIÇOS DE GEOMETRIA / ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO / CASTER DE PNEUS), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/09/2023 à 10/10/2023.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 10/10/2023;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 10/10/2023.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 26 de setembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:42E8DA5D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 1.083 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**0025-2023**	**Vigência:**	**25/09/2023 A 24/09/2024**
ID DA ATA:	**0078-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**27-2023**		
Contratado:	**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA MOTOS, VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS - REGISTRO DE PREÇO – MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TENDO COMO SUBSTITUTA TABELA DO FABRICANTE.**		
Valor:	**R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 25 de setembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F68878BA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE ATA - PREGÃO 25-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **23/2023**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **47/2023**
Pregão Nº **25/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MÓVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CWC- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: 25/09/2023 A 24/09/2024

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MAURICIO DOS REIS PINTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8281C572

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.081 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**GEOVANI LORENZINI**		
Fiscal Substituto:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**0023-2023**	**Vigência:**	**25/09/2023 A 24/09/2024**
ID DA ATA:	**0072-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**25-2023**		
Contratado:	**CWC- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MÓVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.**		
Valor:	**R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 25 de setembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:693B897B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PREGÃO 32-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS.
RETIFICAÇÃO: CORREÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA
DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO: do dia 26/09/2023 à 09/10/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 09/10/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 09/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/10/2023.
LOCAL:BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 25 de Agosto de 2023.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D04296B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 094/2023 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 083/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 019/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, VII, da Lei 8.666/93**, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se o Registro de preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais requisitantes e funrebom, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, do Pregão Presencial nº 030/2023, sendo declarado parcialmente deserto, referente aos Itens 1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12; 14; 15; 16; 18; 22; 23; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 41; 44; 45; 46; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 57; 60; 61; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 74; 75; 76; 78; 81; 83; 87; 91; 94; 95; 96; 98; 99; 102; 103; 108; 109; 110, no valor de R$ 262.320,05 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte reais e cinco centavos), com a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 21.604.118/0001-07 pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Paraná, nº 1741, Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP n.º 83.833-082, fone (41) 3075-7199.

JUSTIFICATIVA
- ***Considerando*** *a Declaração de Licitação parcialmente deserta do Pregão* Pregão Presencial nº 030/2023*;*

- ***Considerando*** *a extrema urgência de aquisição do itens declarados desertos, do* Pregão Presencial nº 030/2023*, para atendimento das secretarias requisitantes;*
- ***Considerando*** *a realização de nova licitação, traria prejuízo para administração;*
- ***Considerando*** *os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público;*

Antonina-PR, 25 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:222E6932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATOS
Inexigibilidade nº 010/2022

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de prorrogação do prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados com origem na Inexigibilidade nº 010/2022, que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, no município de Antonina – PR.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e melhorar os equipamentos turísticos para atender aos visitantes, uma vez que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não possui em seu quadro efetivo servidores que supram a demanda.

DOS CREDENCIADOS

Ano	Contrato	ID Contrato	Credenciado	Valor Contrato	Vigência	Nova Vigência
2022	78	3090	Natalia Santos Weiss	75.000,00	30/09/2023	29/09/2024
2022	79	3091	Heloisa Augusta Broska de Souza	60.000,00	30/09/2023	29/09/2024
2022	80	3092	Marcos Cruz Alves	48.000,00	30/09/2023	29/09/2024
2022	81	3093	Diego Silva da Silva	30.912,00	30/09/2023	29/09/2024
2022	82	3094	Cainã Alves	41.304,00	07/10/2023	06/10/2024

DA VIGÊNCIA
Os Contratos ficam prorrogados pelo período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE - 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do termo aditivo do contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 25 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:74CC5DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº001/2022

O Presidente da Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga-PR - PREVISA, no uso de suas atribuições legais; considerando o estabelecido na ata de reunião do comitê de investimento, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da instituição abaixo relacionada, para efeito de Credenciamento de Instituição financeira conforme Resolução CVM nº4.963/2021 e Portaria MTP nº1.467/2022:

ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA, CNPJ:40.430.971/0001-96 – GESTOR

Astorga, 01 de Agosto de 2023.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1877B288

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de rufos e calhas, com retirada e descarte do existente no local a ser instalado quando necessário.

Astorga, 22 de Setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BAAD66C0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº061/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 8:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16/10/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de rufos e calhas, com retirada e descarte do existente no local a ser instalado quando necessário.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 25 de Setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1FCF5C16

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº062/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 8:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 11/10/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de erradicação, podas (manutenção e limpeza), destoca de árvores e plantio de árvores em arborização urbano do Município de Astorga.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br

. Paço Municipal de Astorga-PR, e 25 de Setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8423122D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,527420%, referente a contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, importação de dados, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta e equipamentos de backup´s, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para com os servidores públicos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 50.246,82 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.40.00.00.1000;
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.40.00.00.104;
08.002.13.122.0011.2076-3.3.90.40.00.00.1000;
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.40.00.00.1000;
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.40.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.40.00.00.1000;
12.001.10.302.0016.2111-3.3.90.40.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 57/2021.

Balsa Nova, 21 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7A86859F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1104/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1104/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). MARCOS ANTONIO ZANETTI, matrícula nº 47060, PREFEITO MUNICIPAL, a importância de R$ 2036,13, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/09/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3B54E5BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1103/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1103/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). THIAGO STRAPASSON, matrícula nº 47078, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR, a importância de R$ 1520,28, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/09/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6697B289

GABINETE
LEI Nº 1330/2023

SÚMULA: *Institui o Programa de Recuperação Fiscal – "REFIS Balsa Nova", relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – "*REFISBalsa Nova*", destinado a promover a regularização de créditos tributários, não tributários e títulos judiciais, devidos ao Município de Balsa Nova, constituídos, lançados e cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia **31 de dezembro de 2022**, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.
§ 1º. O parcelamento dos créditos tributários, nos termos desta Lei, deverá ser efetuado por opção do devedor:
I - à vista.
II - em até 10 (dez) parcelas mensais fixas e sucessivas.
III - em até 20 (vinte) parcelas mensais fixas e sucessivas.
IV - em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas e sucessivas.
§ 2º. Os contribuintes com créditos tributários já parcelados poderão aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Balsa Nova, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data da adesão.
§ 3º. Tratando-se de créditos tributários inscritos em dívida ativa ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, até a quitação do parcelamento.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.
§ 1º. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo crédito tributário queira parcelar.
§ 2º. A adesão poderá ser formalizada a partir da publicação desta Lei até a data limite de **30 de novembro de 2023**, podendo, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Balsa Nova - ser prorrogado **dentro do exercício de 2023 por Decreto**, a critério da Administração Municipal.
CapítuloII
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO
Art. 3º. O ingresso no REFIS Balsa Nova dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários.
§ 1º. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.
§ 2º. No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.
§ 3º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei.
§ 4º. O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de créditos tributários transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.
§ 5º. Em se tratando de débito ajuizado, será ouvida antes a decisão da Procuradoria Geral do Município.
§ 6º. A critério da Administração poderá o pedido de parcelamento ser disponibilizado eletronicamente através do portal *Atendimento ao Cidadão*, no site oficial do município. Nesta opção, o parcelamento terá aceitação automática a partir do pagamento da primeira parcela.
CapítuloIII
DA CONSOLIDAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DO TERMO DE COMPROMISSO
Art. 4º. A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos, judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.
§ 1º. Os créditos tributários, exceto o retido na fonte e sujeitos ao SIMPLES Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) poderão ser quitados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que a primeira vencerá no ato do requerimento e as demais parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, com anistia de multa e juros de mora nos seguintes percentuais:
I - para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos encargos de multas de mora e juros de mora.
II - para quitação em 10 (dez) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 70% (setenta por cento) dos encargos de multas de mora e juros de mora.
III - para quitação em 20 (vinte) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos encargos de multas de mora e juros de mora.
IV - para quitação em 30 (trinta) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) dos encargos de multas de mora e juros de mora.
§ 2º. Sobre o valor dos débitos parcelados incidirão juros simples de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, mediante prestações fixas.
§ 3º. No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais.
Art. 5º. Consolidado o crédito tributário, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e Confissão de Dívida.
Art. 6º. O valor da dívida a ser parcelada não poderá ser inferior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 7º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta) reais.
CapítuloIV
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO
Art. 8º. O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:
I - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o qual ocorrer primeiro, relativo a qualquer dos créditos tributários abrangidos pelo REFIS Balsa Nova.
II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica.
III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos créditos tributários, objeto do REFIS Balsa Nova.
IV - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, independente do disposto no *caput* deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos créditos tributários objeto do parcelamento.
§ 2º. A exclusão do contribuinte do REFIS Balsa Nova implicará na exigência do saldo do débito tributários através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou continuidade de cobrança executiva suspensa.
§ 3º. A exclusão do contribuinte do REFIS Balsa Nova independerá de notificação prévia ou interpelação do devedor e impede seu regresso ao programa, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.
§ 4º. A exclusão do contribuinte, tratado no *caput*, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, perdendo o contribuinte o direito ao desconto previsto nesta Lei.
Art. 9º. A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:
I - imediata execução judicial dos créditos tributários que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o crédito tributário em execução fiscal, o prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que garanta os créditos tributários vinculados ao imóvel do requerente;
III - restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos créditos tributários originais.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A opção pelo REFIS Balsa Nova implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil;
II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III - no pagamento regular das parcelas dos créditos tributários consolidado;
IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.
Parágrafo único. O deferimento de pedido de parcelamento dos créditos tributários em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.
Art. 11. O REFIS Balsa Nova será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que poderá editar as normas regulamentares necessárias à execução do Programa, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.
Art. 12. Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS Balsa Nova serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no Programa, e o valor total parcelado.
Art. 13. Não poderá invocar direito à restituição o contribuinte que já tenha quitado débito referente a fatos geradores ocorridos até a adesão ao REFIS Balsa Nova.
Art. 14. A adesão ao Programa fica condicionada ao pagamento da cota única (pagamento à vista) ou da primeira parcela nos prazos e formas estabelecidas nesta Lei, inclusive ao pagamento dos encargos administrativos, judiciais cabíveis e honorários advocatícios.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:023E64F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.112/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA NBCASP, CONTROLE INTERNO COM IMPLANTAÇÃO DE NORMATIVAS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUADRIMESTRAIS DA LRF. Decorrente de Tomada de Preços n° 3/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CIS CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 51.244.803/0001-22.
O presente termo aditivo tem por objeto - ALTERAÇÃO DO CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA RESPONSAVEL PELO CONTRATO 112/2021 - TP03/2021
A contratada, denominada CONSULTOR PUBLICO LTDA, CNPJ:23.622.465/0001-80, passa a utilizar a Razão Social: CIS CONSULTORIA LTDA e CNPJ: 51.244.803/0001-22.
nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D9F20045

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 13:50 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2023 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A7A0E076

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 13:50 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2022

Data: 29/09/2023 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:04F26306

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 13:50 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2023 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:47CE6B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 13:50 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2023 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D94C9C75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 13:50 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2023 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:30855225

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 13:50 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2023 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5120D98A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

Barbosa Ferraz, 25 de setembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB; através da Presidente Ione Ribeiro da Silva, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas:
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 13:30 horas
Data: 26 de setembro de 2023.

IONE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CACS - FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:BEC8523D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 218/2023
De: 25/09/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Meire Catarina de Carvalho de Vargas e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **MEIRE CATARINA DE CARVALHO DE VARGAS,** ocupante do cargo de **Professora**, no período de 22/09/2023 a 20/12/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DD7AF994

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 219/2023
De: 25/09/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Ione Ribeiro da Silva e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **IONE RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professora**, na Matricula nº **502033,** no período de 22/09/2023 a 20/12/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:46ABA089

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 220/2023

PORTARIA N° 220/2023
De 25/09/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **INGRIDY CORREA DE FREITAS MARUQUI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 22/09/2023 no prazo de 90 dias com término em 20/12/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 22 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:28E3A666

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 221/2023

PORTARIA N° 221/2023
De 25/09/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1° - Designar a servidora **JULIANA DARKI S. CRUZ,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0302, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 22/09/2023 no prazo de 90 dias com término em 20/12/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 22 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E0913A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2000/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2000/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25§ II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da de administração e gestão torna pública a contratação direta, com **Inexigibilidade** em favor **J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. º .**37.195.675/0001-43**, com sede/domicílio na(o) **RUA DUQUE DE CAXIAS, 277** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E URBANO SITUADO NA PLANTA URBANA DO POCINHO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR..**
Pelo **VALOR DE R$ 7.000,00(SETE MIL REAIS)**
t
BARBOSA FERRAZ, PR – 25/09/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4037B630

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 016/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 016/2023 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do pagamento de 30 de junho de 2022, referente a Deliberação Nº 043/2021 CEDCA/PR, que estabelece repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para Incentivo para Ações com Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação Nº 043/2021 CEDCA/PR, que estabelece repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para Incentivo para Ações com Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID-19, de 09 de agosto de 2021.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar prestação de contas do pagamento de 30 de junho de 2022, referente a Deliberação Nº 043/2021 CEDCA/PR, que estabelece repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para Incentivo para Ações com Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID-19. No município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 25 de setembro de 2023.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:60624C32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 017/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 017/2023 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas parcial do segundo semestre de 2022, referente a Deliberação Nº 043/2021 CEDCA/PR, que estabelece repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para Incentivo para Ações com Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação Nº 043/2021 CEDCA/PR, que estabelece repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para Incentivo para Ações com Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID-19, de 09 de agosto de 2021.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2022, referente a Deliberação Nº 043/2021 CEDCA/PR, que estabelece repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para Incentivo para Ações com Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID-19. No município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 25 de setembro de 2023.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:472F4CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 003/2023 DE 25/09/2023.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 001/2023 DE 08/03/2023 – **CARGO DE MONITOR DE ALUNOS.**
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **NATHALIE GONÇALVES AGUIAR**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MONITOR DE ALUNOS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.302,00** *(hum mil, trezentos e dois reais).*
VIGÊNCIA – Início em 25/09/2023.
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 001/2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25/09/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

NATHALIE GONÇALVES AGUIAR
RG nº. 14.207.877-5 SSP/PR e CPF nº. 091.666.779-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART – CPF nº. 734.917.569-87
LINCON CALIXTO SILVA – CPF nº. 061.633.259-90

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7D36AF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2023**.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.***
Edital: Deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba.

Bela Vista da Caroba, 25 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A65F0889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS PARA ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PAA CONSELHO TUTELAR DE BELA VISTA DA CAROBA

EDITAL Nº 02/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 06/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba, CONVOCA

Art. 1ª – Os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa na eleição do Conselho Tutelar de 2023, no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas.

I. Bruna Gonçalves Ayala

Art. 2ª - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria do Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de 2023, no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas. Sendo eles:

I. Angélica Daiane Storch
II. Bruna Gonçalves Ayala
III. Mariza de Fátima Bonordt
IV. Adriana Campagnoni

Art. 3ª - Torna pública a convocação dos voluntários para atuarem nas mesas eleitorais e apoio na eleição do Conselho Tutelar de 2023, no dia 01 de outubro de 2023. Sendo eles:
I. Mayara Nonnenmacher
II. Keila Aparecida Rodrigues de Lima Meotti
III. Jilmar da Cruz
IV. Dirceu Fontoura
V. Marcia Leane Richter
VI. Ana Lucia Sinigaglia

Art. 4ª - No dia da eleição, os conselheiros e servidores, voluntários e equipe de apoio deverão estar no respectivo local de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

Art. 5ª – Atuarão ainda como equipe de apoio as seguintes pessoas:

I. Jilmar da Cruz
II. Dirceu Fontoura
III. Marcia Leane Richter
IV. Ana Lucia Sinigaglia
V. Keila Aparecida Rodrigues de Lima
VI. Mayara Nonnenmacher

Art. 6ª – A Comissão Especial Eleitoral formada por exatamente 4 (quatro) conselheiros Titulares e 2 (dois) suplentes sendo que os mesmo atuarão no dia da eleição como escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar de 2023, no 01 de outubro de 2023. Sendo eles:
I. Sabrina Gonçalves da Rocha
II. Pâmela Cristina Silva
III. Rosângela Cristina Kwiatkowski Wons
IV. Marizete Maffi

Art.8ª – Torna pública o local de votação que será um único prédio, Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Bela Vista da Caroba – Paraná**.**

Art. 7ª - Segue a Relação Dos Presidentes de Mesa, secretários e Mesários, e suas respectivas mesas e seções eleitorais:

Mesa Eleitoral 01	
Nome	**Função**
Bruna Gonçalves Ayala	**Presidente**
Mariza de Fátima Bonordt	**Secretário**
Adriana Campagnoni	**Mesário**
Angélica Daiane Storch	**Mesário**

Bela Vista da Caroba, 25 de Setembro de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:1C7775CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 08 - CONTRATO Nº 129/2022 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: NILTON WEILER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor.....: R$ 1.543,00 (um mil e quinhentos e quarenta e três reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2023 Término: 07/12/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR101/2022

Bela Vista da Caroba, 25 de setembro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F0B8CA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 030/2023 PREGÃO ELETR. N.º 024/2023
AVISO DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UBS

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a **realização de licitação, no dia 10/10/2023 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a cotação de preço para aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios a serem adquiridos através do incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos as Unidades de Atenção primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde. Na modalidade Fundo a fundo, Resolução SESA/PR Nº 773/2019, 727/2022, 860/2022 - POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIBERA ROSSONI, DR. SERAFIM MIRON MARTINS, DR. LINO ZINI, DR. OSCAR GEYER, CLEMENS FIORELLI, Conforme meta da LDO 36,39. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8638/ramal283 farmacia/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo – ramal 204 licitações ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com
MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4EC33B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **09/10/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para a prestação de serviços de pinturas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602. Rodrigo Rossoni – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EB7CFF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023
Pregão Nº 47/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO) (VEÍCULOS 05 E 07 LUGARES, COM E SEM ACESSIBILIDADE, PICK UPS – CABINE DUPLA E SIMPLES, VANS - AMBULÂNCIA E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL), a Pedido das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de previdência Social e SAMAE de Boa Ventura de São Roque – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 510.700,00 (Quinhentos e Dez Mil e Setecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/09/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0940A483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
Pregão Nº 46/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J P BELEZE.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 20/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/09/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JEAN PIERRE BELEZE
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6C78615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
Pregão Nº 36/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.681,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***WILSON DOS SANTOS MACHADO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:16D177B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2023

PORTARIA N° 198/2023
DATA: 08/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: BRASÍLIA - DF.
Quantidade de diárias: 4,0 diárias X R$ 950,00 = R$ 3.800,00
Data: 10/09/2023 à 13/09/2023.
Justificativa: Representar o município quando em viagem a Brasília em visitas nos gabinetes dos Deputados Federais Diego Garcia, Deputado Giacobo, Deputado Vermelho, Deputado Beto Richa e Deputado Paulo Litro em busca de recursos a esta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B9742FD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2023

PORTARIA N° 199/2023
DATA: 08/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Divisão de Tributação, conforme segue:
Nome: MARIO HENRICHS
Função: DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
Cidade: BRASÍLIA - DF.
Quantidade de diárias: 4,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 2.000,00
Data: 10/09/2023 à 13/09/2023.
Justificativa: Representar o município quando em viagem a Brasília em visitas nos gabinetes dos Deputados Federais Diego Garcia, Deputado Giacobo, Deputado Vermelho, Deputado Beto Richa e Deputado Paulo Litro em busca de recursos a esta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5C9A22AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2023

PORTARIA N° 207/2023
DATA: 18/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria da Fazenda, conforme segue:

Nome: ITACIR BERLANDA
Função: SECRETÁRIO DA FAZENDA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 450,00 = R$ 1.350,00
Data: 18/09/2023 à 20/09/2023.
Justificativa: Representar o município quando em Curso no Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre Administração Financeira.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:887A9BE7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2023

PORTARIA N° 208/2023
DATA: 18/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Divisão de Contabilidade, conforme segue:
Nome: ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Função: CONTADORA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00
Data: 18/09/2023 à 20/09/2023.
Justificativa: Representar o município quando em Curso no Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre Administração Financeira .
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4B78E83C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2023

PORTARIA N° 209/2023
DATA: 18/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Divisão de Tributação, conforme segue:
Nome: MARIO HENRICHS
Função: DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00
Data: 18/09/2023 à 20/09/2023.
Justificativa: Representar o município quando em Curso no Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre Administração Financeira .
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:66061D84

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SILVIA KOERICH.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.815,00 (vinte mil, oitocentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de setembro de 2023**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A9D5CC63

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VALDECI COSTA REFRIGERAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 131.640,17 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de setembro de 2023**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A2701482

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218 2023

PORTARIA nº 218/2023
Data: 25/09/2023

SÚMULA: Concede jornada ampliada à professora efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 109/2023 de 20 de setembro de 2023, em virtude de licença saúde de professora,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada à professora efetiva do Quadro do Magistério, com aumento de um turno suplementar ao seu vencimento, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, a professora:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Eliane Aparecida Machado	117442-8	Professora	23/02/11	20/09/23	20/12/23

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 20 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:819D6529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 62/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	62/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	25/09/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) KAPP COMERCIAL LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.699.477/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.397.710,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e dez reais).

2) AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.313.081/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 533.750,00 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Bocaiúva do Sul, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:35186505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 189, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 27 de setembro de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Ponta Grossa – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até a Santa Casa.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2823BDBC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 188, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 27 de setembro de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até a Gastroclínica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2BE58029

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - *Processo Licitatório 84/2023*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do Edital de Habilitação e Classificação Final, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 06/2023, que teve como objeto a seleção da melhor proposta visando à **contratação de empresa para construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital,** assim, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa **GERALDO CESAR JUNG LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.805.831/0001-12, com o valor global de R$ **103.105,03 (Cento e Três Mil e Cento e Cinco Reais e Três Centavos**).

Bom Sucesso do Sul, 25 de Setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B79CE592

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 63/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a **Contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a Sede do Município (Prefeitura Municipal) com os Departamentos Municipais e outros locais de interesse do município, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o Destacamento da Policia Militar de Bom Sucesso do Sul; estes, através de fibra óptica",** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 09/10/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

.

Bom Sucesso do Sul, 25 de setembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8FF7B1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 035/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
E, de outro lado, a empresa **DAL BOSCO & MOHR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **36.668.418/0001-19**, com sede na Rua Simão Heinzen, n.º 328, Quadra 04, Lote 06, Parque São Paulo II, na Cidade de Cafelândia, neste ato representada pelo Sr. José Ricardo Dal Bosco, portador do CI/RG Nº. 6929120-1 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 033.515.189-27, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA – DO OBJETO

Do Objeto: **Contratação de Empresa especializada em perfuração e aprofundamento de poços artesianos, objetivando a melhoria de volume d'água, para atendimento nas comunidades no Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO ATÉ 250 METROS, EM COMUNIDADE DO MUNICIPIO DE BRAGANEY.	SVÇ	1	R$ 86.000,00	R$ 86.000,00
2	APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO JÁ EXISTENTE NA COMUNIDADE DA SAMÁLIA	SVÇ	1	R$ 47.500,00	R$ 47.500,00
VALOR TOTAL: 133.500,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)					

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **133.500,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **06/09/2023** até **05/09/2024,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, caso for conveniente a administração, desde que justificadamente.
de ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
5.6. O Município de BRAGANEY não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. do.

BRAGANEY - Pr 06 de Setembro de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Dal Bosco & Mohr LTDA
CNPJ: 36.668.418/0001-19.
JOSÉ RICARDO DAL BOSCO,
CI/RG Nº. 6929120-1 - SESP/PR e Inscrito No CPF/MF Nº. 033.515.189-27

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:856F4346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°13/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS III - PAEFI, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.).

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 21 de setembro de dois mil e vinte e três.

RESOLVE:
Art. 1° Aprova a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI referente ao 1º semestre de 2023 do governo Estadual para o Município de Braganey.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,21 de setembro de 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AD007252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a Academia de Saúde, para suprir as necessidades advindas do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 058/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	METALURGICA SILLOTT LTDA – CNPJ: 42.531.033/0001-08	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)		

Braganey, 25 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EB6324A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Concede Progressão Horizontal e Adicional por Tempo de Serviço a servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, conforme especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERNDO o requerimento protocolado pela servidora na Secretaria da Câmara Municipal, sob o nº 96/2023, no dia vinte de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada na Avaliação de Desempenho Funcional referente ao ano de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1°. Concede a servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADORA, pertencente ao Grupo Operacional Superior – GOS da Câmara Municipal de Cafeara (PR), com fundamento no art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 354/2011, e no art. 25, inciso I, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 376/2012, a seguinte vantagem:

I – Progressão Horizontal da Referência VI para a Referência VII, a partir de 03/09/2023.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 22 de setembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3DAEABE1

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 608/2022.

JOELMIR BATISTA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.100,00 - (cinco mil e cem reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 100	FONTE - 0001	3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.100,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 5.100,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação orçamentária:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-1002		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
Ficha 10	FONTE - 00001	4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.100,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 5.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 25 de setembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:743B2D03

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 140/2023
Pregão Nº. 47/2023
Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 47/2023, de 25/09/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CAMPOS E ZAMBON LTDA, no valor total de R$217.400,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - Pr, vinte e cinco dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:74F701DC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2023
Processo Adm: Nº 000001440
Objeto:AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
Empresas vencedoras valor total: R$217.400,00(duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais):CAMPOS E ZAMBON LTDA(80798242000101) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).
LEI 8666/93
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 25/09/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:622E4224

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 155/2023

Processo dispensa Nº. 80/2023
Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 80/2023, de 25/09/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO MÁRMORE PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
KLEBER FERNANDES MENEZES 05550903962, CNPJ Nº 33.095.129/0001-80 no valor total de R$15.350,00 (Quinze Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B10500A6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº178

EXTRATO DO CONTRATO nº 178/2023
DISPENSA Nº 80/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **KLEBER FERNANDES MENEZES 05550903962**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁRMORE PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA
VALOR: **R$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: **25/09/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:312227CD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2023

Art. 1º - N O M E A R, o(a) senhor(a) SILVIA MARIA LAZARETTI, matrícula nº 229, para a função de CHEFE DAS DIVISÕES DE CULTURA E TURISMO, do município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme Art. 2º, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 569/2021, percebendo gratificação conforme Lei nº 609/2023, Anexo III, FG-11.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2023.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 25 de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6B7E3565

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2023

Processo dispensa Nº. 81/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 81/2023, de 25/09/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
41515980 CLAIR DE FREITAS SILVA , CNPJ Nº 41.515.980/0001-42 no valor total de R$8.474,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9AD96FC0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2023
Processo Adm: Nº 00000143
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de futsal para competições esportivas realizadas no município de Cafeara- PR
Empresas vencedoras valor total: R$53.640,00(cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais):LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO(35724073000100) com o lote: 1 no valor total de R$53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais).
Vigência 12 meses
Lei 8666/93
Assinatura 25/09/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:77C5249B

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 143/2023

Pregão Nº. 48/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 48/2023, de 25/09/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPO no valor total de R$53.640,00 (Cinqüenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Cafeara - Pr, vinte e cinco dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE0973EA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº180

EXTRATO DO CONTRATO nº 180/2023
DISPENSA Nº 81/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **41515980 CLAIR DE FREITAS SILVA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.
VALOR: **R$ 8.474,50 (Oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: **25/09/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D66C9D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA,** sediada na Rodovia BR 480, nº180, Bairro Centro, CEP 99740-000, Telefone: (54)-3523-2600, e-mail: licitacao2@dimaster.com.br, na cidade de Barão de Cotegipe/RS inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SUEMA TUSSI BRUNELO** portador(a) do RG Nº 1038690028, devidamente inscrito(a) no CPF N° 448.443.280-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **SUEMA TUSSI BRUNELO**
Vigência: 18/09/2023 a 17/09/2024.
Data da Assinatura:18/09/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C3FC9E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 – Processo dispensa nº 034/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972 , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.245.316/0001-22, AV: MARECHAL LOTT, 609 QD45 LT12 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO,E-MAIL: CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DALCI DE SOUZA SILVA, devidamente inscrito no CPF N° 663.496.219-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 6.000 (SEIS MIL) UNIDADES DE CASQUINHA COM SORVETE NO SABOR MORANGO E BAUNILHA E 12 BALDES DE SORVETE DE 10 KG CADA, PARA SEREM CONSUMIDOS PELOS ALUNOS DOS CEMEIS E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA FESTEJAR O DIA DA CRIANÇA NA 1ª SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO
Valor Total: R$ 17.388,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, DALCI DE SOUZA SILVA
Vigência: 21/09/2023 a 19/11/2023.
Data da Assinatura:21/09/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95B976FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023 – Processo dispensa nº 037/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: LIDER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.133.732/0001-24, PRACA BRASILIA, 467 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO,
E-MAIL: silvia-santos@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) SILVIA CRISTINA DOS SANTOS , devidamente inscrito no CPF N° 031.519.679-30.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA KITS DE REFEIÇÃO QUE SERÃO ENTREGUES NO DIA DO SERVIDOR (28/10/2023), SENDO AMPARADO PELA LEI N° 1.878/2022 ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N°064/2022.
Valor Total: R$ 5.567,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SILVIA CRISTINA DOS SANTOS
Vigência: 22/09/2023 a 20/11/2023.
Data da Assinatura:22/09/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F2E98508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023 – Processo dispensa nº 038/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: LIDER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.133.732/0001-24, PRACA BRASILIA, 467 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO,E-MAIL: silvia-santos@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF N° 031.519.679-30.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE CAIXAS PARA AS CESTAS DE NATAL QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA OS SERVIDORES EM DEZEMBRO.
Valor Total: R$ 11.480,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, SILVIA CRISTINA DOS SANTOS
Vigência: 22/09/2023 a 21/03/2024.

Data da Assinatura:22/09/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4F8F640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
Contratante: O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.481.981/0001-31, com sede a Rua Cajubi, nº 23 Bairro: Santa Felicidade, Cep: 82.015-130, Telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **LUIS SILVA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade n° 6.159.215-6, devidamente inscrito no CPF n° 922.284.109-34.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantir a prestação de serviço continuo, do qual não dispomos na rede de saúde, e necessidade do atendimento 24 horas as diferentes condições de saúde. Conforme solicitação da secretaria de saúde e fiscal do contrato Sra. Andreia Meurer, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo ao processo, em conformidade com a lei 8.666/93. Sendo assim a vigência passa ser a partir de **25/08/2023 até 26/08/2024.**
Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) que trata dos valores, renovado o valor atual do contrato em R$ 2.037.501,00 (dois milhões trinta e sete mil quinhentos e um reais), máximo anual, conforme ofício da Secretaria de Saúde, Fiscal do contrato Sra. Andreia Meurer e parecer jurídico em anexo, em conformidade com a lei 8.666/93.
O aditivo ocorrerá conforme dotação orçamentária prevista para o pagamento das despesas decorrente da prestação de serviços:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339034	0	2140- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339034	303	2150- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339034	4946	2160- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339039	0	2190- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2200- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339039	4946	2220- Manutenção da atenção básica

Assinaturas: Culestino Kiara e Luis Silva dos Santos.
Data da Assinatura: 23/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:27D94E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2023

LEI N° 2023/2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei N° 1890/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e a Lei N° 2014/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2024 do Município de Califórnia passarão a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a alteração legal do total nas metas do Plano Plurianual no exercício de 2023, de R$ 31.906.178,00 (trinta e um milhões, novecentos e seis mil, cento e setenta e oito reais) para R$ 44.800.199,01 (quarenta e quatro milhões, oitocentos mil, cento e noventa e nove reais e um centavo), alterando também os valores estabelecidos na meta anual de 2024 na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e os valores das receitas previstas e despesas fixadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.
Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E87EB4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2025

LEI Nº 2033/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 80.922.651/0001-78, subvenção social através de Termo de Fomento, todos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira do repasse do Governo Estadual através da Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos do Idosos – CEDI Nº 016/2022, que se dará mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo os idosos que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Lar São Vicente de Paulo/Subvenção Social/CEI Nº 016/2022.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2023.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Red: 591
Despesa: 33.50.43.00.00
Descrição: Subvenções Sociais
Fonte: 900

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:BDF657FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, está suspendendo o Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares, inicialmente previsto para 09h00min do dia 03 de Outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A motivação para tal se dá em razão da alteração de itens cadastrados de modo divergente no Compras.gov.

Califórnia, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:23DBB203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 50/2023 PÓS PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PÓS PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **16 DE OUTUBRO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, FORMADA E ELABORADA POR JUNTA MÉDICA, COMPOSTA POR TRÊS MÉDICOS, PARA FINS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE FUNCIONAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura

http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 25 de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:38193B8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 86 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede Férias regulares ao Servidor do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Unildo Aparecido Farias** Matrícula **530-1**, durante os dias **02/10/2023 a 31/10/2023** com Período Aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 25 de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:171A902D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - 22/2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 22, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica a Resolução CMDCA Nº 10/2023 e APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima no Município de Campina do Simão-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução CMDCA Nº 10/2023 e **APROVAR o Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima no Município de Campina do Simão-PR, em conformidade com a Resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

Art. 2º Os recursos previstos devem ser utilizados em conformidade com a Deliberação Nº 078/2022 – CEDCA/PR para desenvolver a seguinte linha de ação:

I - Ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar, produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares.

Parágrafo Único O recurso é complementar aos recursos existentes, portanto não poderá ser utilizado para a mesma finalidade. O município tem como responsabilidade priorizar as crianças e adolescentes que não são atendidas por outras políticas.

Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para aquisição de produtos de higiene íntima e de produtos de higiene complementar.

Art. 4º O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo 12 meses após o recebimento dos recursos financeiros.

§ 1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme prevê o § 3º, do art. 20, da Lei Estadual nº 19.173/2017.

§ 2º O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 3 anos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 25 de setembro de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:4AE8DED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 28/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos alunos e professores orientadores participantes da Segunda Etapa do Concurso Cultural "Jovem Legislador", promovido pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no período de 25 a 29 de setembro de 2023, conforme especificação.
Justificativa: Justifica-se a aquisição devido a necessidade de transporte dos alunos e professores participantes do projeto Jovem Legislador, assim a cumprir o cronograma da programação da Experiência Legislativa disposto no Regulamento do Projeto desenvolvido por esta Câmara. Visto que o Concurso Jovem Legislador tem o objetivo de fomentar a reflexão dos estudantes quanto à política, à democracia e ao exercício da cidadania, incentivando os estudantes a compreenderem melhor o papel do Poder Legislativo, bem como contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade, estimulando o relacionamento permanente do jovem cidadão com o poder público.
Fornecedor: VIACAO CASTELO BRANCO LTDA
CNPJ: 75.111.021/0001-83
Valor de R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
Data da homologação: 23/09/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:00317A5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 95, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 94, de 21 de setembro de 2023, que exonera LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 94, de 21 de setembro de 2023 que exonera **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 316, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único: Ficam expressamente revogados e consequentemente sem efeitos, eventuais atos administrativos praticados por ocasião da Portaria ora revogada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E4CB485D

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 12 de julho de 2023, às 10hs00min, tanto na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, quanto de forma online foi dado início à 4ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Gláucio Dalprá Macedo, Antônio Adir Silva, Suelen da Cunha Ribas, Luciano Nogueira e Eliane Sehnem (de forma online). Também estavam presentes o Diretor Geral da Fundação Jian Carlos Hartt Vidigal, o Diretor de Saúde da Fundação Eloir Miguel Veleda, o Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Jhonathan Cruz Chagas, o Contador da Fundação Rosinei Dalpra e a Servidora Municipal Maria Cristina Moreira da Silva. Registramos a ausência dos conselheiros devidamente convocados, Michel Gil Vespasiano Lopes, Gertrudes Goetz Marconcin e a Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, cumprimentando a todos deu início as discussões do dia, esclarecendo aos presentes que nesta oportunidade serão analisadas as contas relativas aos gastos da FASCAMP no mês de junho, neste momento concedeu a palavra ao Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde que disse o seguinte: “Bom dia a todos, é um prazer estar aqui e sem mais delongas quero lhes explicar que as contas da FASCAMP se resumem a folha de pagamento, encaminhamos a Secretaria Municipal de Saúde relatórios bimestrais que são exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências, apesar da nossa legislação indicar que essas contas devem ser prestadas de maneira diversa, não obstante, saliento que o Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 060, de 18 de fevereiro de 2022, no seu § 1º, III, determina que façamos essa prestação contábil a este Eminente Conselho de forma Trimestral, contudo o faremos de maneira mensal, visando ao melhor desempenho e proporcionando o melhor acompanhamento de nossas atividades. Ficou autorizado por unanimidade dos conselheiros o uso do capital integralizado aplicado na conta em nome da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul no banco Caixa Econômica Federal para realização do processo licitatório de três computadores, que se faz necessário para uso dos procedimentos de trabalho para os servidores da Fundação. ” Em seguida o Sr. Presidente do Conselho Curador lembrou aos membros presentes quanto a importância da presença e participação nas reuniões, de forma que a próxima estava marcada para o dia 09 de agosto de 2023. Questionou os presentes se alguém teria alguma colaboração a fazer e não havendo manifestações encerrou a reunião.

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

ANTÔNIO ADIR DA SILVA
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral FASCAMP

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro

ELOIR MIGUEL VELEDA
Diretor de Atenção à Saúde

MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Servidora Municipal

ROSINEI DALPRA
Contador

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:741A622E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 115 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 115/2023
ID n.º 2023415
Modalidade: Pregão 94/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM NO TCE PR, AUXÍLIO NO ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTOS DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTA JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ACACIA SOLUCOES LTDA, CNPJ: 20.962.649/0001-09. Valor: R$ 17.898,96. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 23 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B3CE28A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 34 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 34/2023
Processo nº. 323/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 323/2023, Dispensa, nº. 34/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I, ENGENHO VELHO E JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
S.P. TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	05.590.129/0001-10	R$ 534.477,82

Campina Grande do Sul, 25/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3D80A4C0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 35 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 35/2023
Processo nº. 324/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 324/2023, Dispensa, nº. 35/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I, ENGENHO VELHO E JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
S.P. TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	05.590.129/0001-10	R$ 1.088.564,61

Campina Grande do Sul, 25/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4A92A667

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 10 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunico que fica alterada a data de abertura da Tomada de Preço nº. 10/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO EDUCACIONAL, COM ÁREA DE 600 M², NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, tendo em vista que a modalidade de licitação o prazo mínimo entre a divulgação do aviso e a data de marcada para a entrega das propostas trata-se de 15 (quinze) dias previsto no artigo 21, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

2º - Fica marcada a abertura da licitação da Tomada de Preços nº. 10/2023 para o dia 16 de outubro de 2023 às 09h00min.

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19D9E123

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 104 2023

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.104/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. decorrente de Dispensa n° 26/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e **a FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.566.804/0001-76. Constitui o objeto do presente termo aditivo a Inclusão da Prova Discursiva no referido concurso público do contrato nº 104/2023, conforme justificativa da Secretaria requisitante. Para referida inclusão o valor do contrato acrescerá em mais R$ 7.250,00(sete mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº8.66/93. CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de setembro de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:15577E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 035/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e para efeitos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal,

CONVOCA:

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, a partir das 14h00 do dia 25 de Maio de 2023.

Campo Magro, 19 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:622F70E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMDCA

Republicado por haver incorreções

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Ordinária nº 08/2023, realizada aos doze dias do mês de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 07/2023 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Parecer nº. 001/2023 da Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos do CMDCA, favorável quanto a proposta de um Curso de Capacitação para os Conselheiros de Direitos do órgão - Gestão 2022-2024. O curso será realizado presencialmente no 2º trimestre de 2024 e abordará temas que são pautas das Comissões Temáticas, tais como: elaboração de documentos técnicos - Editais, Resoluções, Pareceres, entre outros; Elaboração do Plano de Ação do Conselho; Orçamento Público e Fundo Municipal; Chamamento Público; Termos de Fomento e de Parceria; Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação do Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro, da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, para fins de aditivo de prazo e recursos ao Termo de Fomento 001/2023, que prevê extensão de prazo até 30 de maio de 2024, e recursos no montante de R$ 65.056,88 (sessenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), captados via FMDCA por meio de destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas, e ao aproveitamento do rendimento de aplicações financeiras dos recursos do aludido Termo, referente aos meses de abril à julho de 2023 no valor de R$ 4.260,55 (quatro mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), passando o referido Termo a totalizar R$ 315.478,40 (trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR – Famílias Fortes, conforme disposto a seguir: no primeiro e segundo semestre de 2021 não houve execução de recursos, havendo em dezembro de 2021, saldo em conta, acrescido de rendimentos, no valor de R$ 129.455,44 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); No primeiro semestre de 2022, foram executados recursos no valor de R$ 369,08 (trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos), havendo saldo em conta, acrescido de rendimentos, no valor de R$ 134.669,72 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta nove reais e setenta e dois centavos); No segundo semestre de 2022, não houve execução de recursos, havendo em conta saldo, acrescido de rendimentos, no total de R$ 141.782,02 (cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos); No primeiro semestre de 2023, foram utilizados R$ 14.576,00 (quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais), havendo em conta, em junho do corrente ano, R$ 134.301,05 (cento e trinta e quatro mil trezentos e um reais e cinco centavos).

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 47/2022 CEDCA/PR - Primeira Infância, referente ao primeiro semestre 2023, período em que não houve execução de recursos, havendo em junho de 2023, saldo em conta, acrescido de rendimentos, no valor de R$ 75.526,27 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 6º – APROVAR, sem ressalvas, a indicação da servidora Any Kamilla dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Secretária Executiva do CMDCA de Campo Magro, na gestão 2022-2024 do órgão.

Art. 7º – APROVAR, a recomposição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro – Gestão 2024-2027, de acordo com a seguinte composição: Camila Guedes e Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec, representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Patrícia Guimarães de Albuquerque, representantes da sociedade civil organizada; na condição de Assessor Jurídico, Gydeon Pereira França; e Any Kamilla dos Santos, como Secretária Executiva.

Art. 8º – APROVAR, a recomposição da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, com a seguinte composição: Camila Guedes e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Amanda Ataele Lovato, como representantes da sociedade civil organizada.

Art. 9º – APROVAR, a recomposição da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, com a seguinte composição: Camila Guedes e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representantes governamentais; Joziany Silva Fernandes e Patrícia Guimarães de Albuquerque, como representantes sociedade civil organizada.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 22 de setembro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C2935CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COGEP – Companhia de Geotecnologias do Paraná S.A. (CNPJ: 08.969.569/0001-71), empresa responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária do Loteamento Lagoa da Pedra, neste Município de Campo Magro – PR e Comarca de Almirante Tamandaré - PR, de acordo com o **processo administrativo no 1.668/2016**, em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campo Magro, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, conforme determina o Ofício/SEDUA no 547/2023, datado de 21 de Setembro de 2023, e tendo em vista o que dispõe o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **NOTIFICA** os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**, da área conhecida como**LOTEAMENTO LAGOA DA PEDRA**, neste Município de Campo Magro – PR e Comarca de Almirante Tamandaré - PR, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado **'0PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC – 51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 655.547,46 m e N= 7.193.222,54 m, situado no limite do Alinhamento Predial da Rua Francisco de Paula;

deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 31.278 – CRI Campo Largo, de propriedade de Romão Kudlawiec e Luduvina Iarek Kudlawiek; com o azimute de 124°51'23" e a distância de 107,04 m até o marco **'V01'** (E=655.635,29 m e N=7.193.161,36 m); deste segue confrontando com posse de Eduardo Passarella Bortoletto e Denise Carachenski Bortolleto; com o azimute de 189°41'21" e a distância de 96,33 m até o marco **'V02'** (E=655.619,08 m e N=7.193.066,41 m); deste segue com o azimute de 189°53'35" e a distância de 13,81 m até o marco **'V03'** (E=655.616,71 m e N=7.193.052,80 m); deste segue com o azimute de 190°07'09" e a distância de 130,41 m até o marco **'V04'** (E=655.593,79 m e N=7.192.924,42 m); deste segue com o azimute de 136°15'05" e a distância de 43,58 m até o marco **'V05'** (E=655.623,93 m e N=7.192.892,94 m); deste segue com o azimute de 189°04'23" e a distância de 4,63 m até o marco **'V06'** (E=655.623,20 m e N=7.192.888,37 m); deste segue com o azimute de 126°41'42" e a distância de 34,44 m até o marco **'V07'** (E=655.650,81 m e N=7.192.867,79 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 11.525 – CRI Campo Largo de propriedade de Aleixo Machado Zampiri, Maria de Lourdes Pereira Zampiri, Eduardo Passarella Bortoletto e Denise Carachenski Bortolleto; com o azimute de 129°18'21" e a distância de 27,86 m até o marco **'V08'** (E=655.672,37 m e N=7.192.850,14 m); deste segue com o azimute de 123°44'31" e a distância de 9,74 m até o marco **'V09'** (E=655.680,47 m e N=7.192.844,73 m); deste segue com o azimute de 123°24'11" e a distância de 55,42 m até o marco **'V10'** (E=655.726,74 m e N=7.192.814,22 m); deste segue com o azimute de 123°08'27" e a distância de 22,30 m até o marco **'V11'** (E=655.745,42 m e N=7.192.802,02 m); deste segue com o azimute de 119°42'31" e a distância de 27,04 m até o marco **'V12'** (E=655.768,90 m e N=7.192.788,62 m); deste segue com o azimute de 115°49'09" e a distância de 23,22 m até o marco **'V13'** (E=655.789,80 m e N=7.192.778,51 m); situado no limite do Rio Verde; deste segue confrontando com o limite do Rio Verde e com o imóvel transcrito sob número 9.396 do Livro 3-K – CRI Campo Largo de propriedade de Hemetério Torres; com o azimute de 201°22'40" e a distância de 2,50 m até o marco **'V14'** (E=655.788,89 m e N=7.192.776,19 m); deste segue com o azimute de 187°45'31" e a distância de 13,03 m até o marco **'V15'** (E=655.787,13 m e N=7.192.763,28 m); deste segue com o azimute de 168°19'13" e a distância de 25,48 m até o marco **'V16'** (E=655.792,29 m e N=7.192.738,32 m); deste segue com o azimute de 166°31'17" e a distância de 13,07 m até o marco **'V17'** (E=655.795,34 m e N=7.192.725,62 m); deste segue com o azimute de 196°09'30" e a distância de 4,38 m até o marco **'V18'** (E=655.794,12 m e N=7.192.721,41 m); deste segue com o azimute de 218°49'15" e a distância de 2,30 m até o marco **'V19'** (E=655.792,68 m e N=7.192.719,62 m); deste segue com o azimute de 262°40'01" e a distância de 2,09 m até o marco **'V20'** (E=655.790,60 m e N=7.192.719,35 m); deste segue com o azimute de 282°06'56" e a distância de 14,63 m até o marco **'V21'** (E=655.776,30 m e N=7.192.722,42 m); deste segue com o azimute de 284°33'49" e a distância de 3,64 m até o marco **'V22'** (E=655.772,78 m e N=7.192.723,34 m); deste segue com o azimute de 297°23'02" e a distância de 4,25 m até o marco **'V23'** (E=655.769,01 m e N=7.192.725,29 m); deste segue com o azimute de 232°19'21" e a distância de 6,84 m até o marco **'V24'** (E=655.763,60 m e N=7.192.721,11 m); deste segue com o azimute de 243°12'31" e a distância de 3,45 m até o marco **'V25'** (E=655.760,52 m e N=7.192.719,56 m); deste segue com o azimute de 227°59'45" e a distância de 5,48 m até o marco **'V26'** (E=655.756,45 m e N=7.192.715,89 m); deste segue com o azimute de 221°15'51" e a distância de 7,90 m até o marco **'V27'** (E=655.751,24 m e N=7.192.709,95 m); deste segue com o azimute de 210°25'25" e a distância de 4,57 m até o marco **'V28'** (E=655.748,92 m e N=7.192.706,01 m); deste segue com o azimute de 218°34'51" e a distância de 5,09 m até o marco **'V29'** (E=655.745,75 m e N=7.192.702,03 m); deste segue com o azimute de 220°24'44" e a distância de 5,45 m até o marco **'V30'** (E=655.742,21 m e N=7.192.697,88 m); deste segue com o azimute de 234°00'20" e a distância de 18,80 m até o marco **'V31'** (E=655.727,01 m e N=7.192.686,83 m); deste segue com o azimute de 235°44'16" e a distância de 5,74 m até o marco **'V32'** (E=655.722,26 m e N=7.192.683,60 m); deste segue com o azimute de 263°00'38" e a distância de 4,70 m até o marco **'V33'** (E=655.717,60 m e N=7.192.683,03 m); deste segue com o azimute de 257°29'44" e a distância de 5,12 m até o marco **'V34'** (E=655.712,60 m e N=7.192.681,92 m); deste segue com o azimute de 244°32'52" e a distância de 4,78 m até o marco **'V35'** (E=655.708,28 m e N=7.192.679,87 m); deste segue com o azimute de 206°51'32" e a distância de 5,08 m até o marco **'V36'** (E=655.705,99 m e N=7.192.675,34 m); deste segue com o azimute de 221°27'20" e a distância de 2,86 m até o marco **'V37'** (E=655.704,09 m e N=7.192.673,19 m); deste segue com o azimute de 207°09'52" e a distância de 2,94 m até o marco **'V38'** (E=655.702,75 m e N=7.192.670,57 m); deste segue com o azimute de 219°10'44" e a distância de 3,47 m até o marco **'V39'** (E=655.700,56 m e N=7.192.667,88 m); deste segue com o azimute de 191°22'45" e a distância de 4,48 m até o marco **'V40'** (E=655.699,67 m e N=7.192.663,49 m); deste segue com o azimute de 182°58'10" e a distância de 6,68 m até o marco **'V41'** (E=655.699,33 m e N=7.192.656,82 m); deste segue com o azimute de 180°13'35" e a distância de 4,66 m até o marco **'V42'** (E=655.699,31 m e N=7.192.652,17 m); deste segue com o azimute de 151°10'47" e a distância de 9,26 m até o marco **'V43'** (E=655.703,78 m e N=7.192.644,05 m); deste segue com o azimute de 158°00'43" e a distância de 9,43 m até o marco **'V44'** (E=655.707,31 m e N=7.192.635,31 m); deste segue com o azimute de 171°12'59" e a distância de 7,46 m até o marco **'V45'** (E=655.708,44 m e N=7.192.627,94 m); deste segue com o azimute de 171°36'08" e a distância de 5,59 m até o marco **'V46'** (E=655.709,26 m e N=7.192.622,40 m); deste segue com o azimute de 182°14'31" e a distância de 10,13 m até o marco **'V47'** (E=655.708,87 m e N=7.192.612,28 m); deste segue com o azimute de 181°36'15" e a distância de 7,92 m até o marco **'V48'** (E=655.708,64 m e N=7.192.604,36 m); deste segue com o azimute de 181°36'15" e a distância de 3,50 m até o marco **'V49'** (E=655.708,55 m e N=7.192.600,87 m); deste segue com o azimute de 166°33'07" e a distância de 4,74 m até o marco **'V50'** (E=655.709,65 m e N=7.192.596,25 m); deste segue com o azimute de 166°33'07" e a distância de 14,36 m até o marco **'V51'** (E=655.712,99 m e N=7.192.582,29 m); deste segue com o azimute de 166°10'28" e a distância de 12,40 m até o marco **'V52'** (E=655.715,95 m e N=7.192.570,25 m); deste segue com o azimute de 170°59'42" e a distância de 4,40 m até o marco **'V53'** (E=655.716,64 m e N=7.192.565,90 m); deste segue com o azimute de 172°58'13" e a distância de 3,76 m até o marco **'V54'** (E=655.717,10 m e N=7.192.562,17 m); deste segue com o azimute de 172°58'13" e a distância de 4,82 m até o marco **'V55'** (E=655.717,69 m e N=7.192.557,38 m); deste segue com o azimute de 181°42'43" e a distância de 6,09 m até o marco **'V56'** (E=655.717,51 m e N=7.192.551,29 m); deste segue com o azimute de 208°40'38" e a distância de 1,14 m até o marco **'V57'** (E=655.716,96 m e N=7.192.550,29 m); deste segue com o azimute de 208°40'38" e a distância de 10,50 m até o marco **'V58'** (E=655.711,92 m e N=7.192.541,08 m); deste segue com o azimute de 212°35'38" e a distância de 4,25 m até o marco **'V59'** (E=655.709,63 m e N=7.192.537,50 m); deste segue com o azimute de 224°28'55" e a distância de 12,72 m até o marco **'V60'** (E=655.700,72 m e N=7.192.528,42 m); deste segue com o azimute de 226°08'20" e a distância de 10,67 m até o marco **'V61'** (E=655.693,02 m e N=7.192.521,03 m); deste segue com o azimute de 220°26'44" e a distância de 7,05 m até o marco **'V62'** (E=655.688,45 m e N=7.192.515,66 m); deste segue com o azimute de 255°21'34" e a distância de 10,51 m até o marco **'V63'** (E=655.678,28 m e N=7.192.513,01 m); deste segue com o azimute de 255°21'34" e a distância de 1,33 m até o marco **'V64'** (E=655.676,99 m e N=7.192.512,67 m) situado no limite do Alinhamento Predial da Rua Francisco De Paula; deste segue confrontando com a Caixa da Rua Francisco de Paula com o azimute de 241°44'31" e a distância de 12,65 m até o marco **'V65'** (E=655.665,85 m e N=7.192.506,68 m); deste segue confrontando com o Alinhamento Predial da Rua Francisco de Paula com o azimute de 231°50'25" e a distância de 6,75 m até o marco **'V66'** (E=655.660,54 m e N=7.192.502,51 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 8.516 – CRI Campo Largo de propriedade de Bernadete Boxiko, Rafael Brunnetto de Lara, Letícia Brunnetto de Lara, Bernardo Lugarini Pianaro e Barbara Lugarini Pianaro com o azimute de 352°45'28" e a

distância de 2,60 m até o marco **'V67'** (E=655.660,21 m e N=7.192.505,08 m); deste segue com o azimute de 302°09'00" e a distância de 19,39 m até o marco **'V68'** (E=655.643,80 m e N=7.192.515,40 m); deste segue com o azimute de 319°18'17" e a distância de 17,52 maté o marco **'V69'** (E=655.632,37 m e N=7.192.528,69 m); deste segue com o azimute de 304°29'23" e a distância de 6,46 m até o marco **'V70'** (E=655.627,05 m e N=7.192.532,35 m); deste segue com o azimute de 311°10'57" e a distância de 25,38 m até o marco **'V71'** (E=655.607,94 m e N=7.192.549,06 m); deste segue com o azimute de 293°26'08" e a distância de 8,89 m até o marco **'V72'** (E=655.599,79 m e N=7.192.552,59 m); deste segue com o azimute de 245°41'32" e a distância de 1,86 m até o marco **'V73'** (E=655.598,09 m e N=7.192.551,83 m); deste segue com o azimute de 301°01'21" e a distância de 21,10 m até o marco **'V74'** (E=655.580,00 m e N=7.192.562,70 m); deste segue com o azimute de 291°44'53" e a distância de 20,23 m até o marco **'V75'** (E=655.561,21 m e N=7.192.570,20 m); deste segue com o azimute de 289°30'20" e a distância de 34,74 m até o marco **'V76'** (E=655.528,47 m e N=7.192.581,80 m); deste segue com o azimute de 277°12'39" e a distância de 43,71 m até o marco **'V77'** (E=655.485,10 m e N=7.192.587,29 m); deste segue com o azimute de 284°33'08" e a distância de 20,37 m até o marco **'V78'** (E=655.465,39 m e N=7.192.592,40 m); deste segue com o azimute de 283°20'46" e a distância de 4,77 m até o marco **'V79'** (E=655.460,75 m e N=7.192.593,50 m); deste segue com o azimute de 283°38'10" e a distância de 23,67 m até o marco **'V80'** (E=655.437,75 m e N=7.192.599,08 m); deste segue com o azimute de 336°06'19" e a distância de 28,27 m até o marco **'V81'** (E=655.426,30 m e N=7.192.624,93 m); deste segue com o azimute de 338°07'46" e a distância de 18,60 m até o marco **'V82'** (E=655.419,37 m e N=7.192.642,19 m); deste segue com o azimute de 339°13'33" e a distância de 10,64 m até o marco **'V83'** (E=655.415,59 m e N=7.192.652,14 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número17.389 de propriedade de Sergio Antonio Biernaski, Rosilene Kmiecik Biernaski, Carlos Wisniewski, Celia Biernaski Wisniewski, Faustino Lalico, Sergio Lalico, João Karachenski e Geronimo Karachenski com o azimute de 340°00'12" e a distância de 4,63 m até o marco **'V84'** (E=655.414,01 m e N=7.192.656,49 m); deste segue com o azimute de 345°22'25" e a distância de 30,59 m até o marco **'V85'** (E=655.406,29 m e N=7.192.686,09 m); deste segue com o azimute de 348°15'29" e a distância de 10,45 m até o marco **'V86'** (E=655.404,16 m e N=7.192.696,32 m); deste segue com o azimute de 346°28'20" e a distância de 20,74 m até o marco **'V87'** (E=655.399,31 m e N=7.192.716,48 m); deste segue com o azimute de 327°20'58" e a distância de 16,03 m até o marco **'V88'** (E=655.390,66 m e N=7.192.729,98 m); deste segue com o azimute de 328°54'47" e a distância de 30,38 m até o marco **'V89'** (E=655.374,97 m e N=7.192.756,00 m); deste segue com o azimute de 316°12'58" e a distância de 17,73 m até o marco **'V90'** (E=655.362,70 m e N=7.192.768,80 m); deste segue com o azimute de 318°23'49" e a distância de 25,48 m até o marco **'V91'** (E=655.345,79 m e N=7.192.787,85 m); deste segue com o azimute de 320°17'44" e a distância de 18,39 m até o marco **'V92'** (E=655.334,04 m e N=7.192.802,00 m); deste segue com o azimute de 320°17'44" e a distância de 4,87 m até o marco **'V93'** (E=655.330,93 m e N=7.192.805,75 m); deste segue com o azimute de 317°43'50" e a distância de 13,56 m até o marco **'V94'** (E=655.321,81 m e N=7.192.815,78 m); deste segue com o azimute de 319°38'09" e a distância de 36,83 m até o marco **'V95'** (E=655.297,96 m e N=7.192.843,84 m); deste segue com o azimute de 318°03'39" e a distância de 38,04 m até o marco **'V96'** (E=655.272,54 m e N=7.192.872,13 m); deste segue com o azimute de 311°04'29" e a distância de 17,89 m até o marco **'V97'** (E=655.259,05 m e N=7.192.883,89 m); deste segue com o azimute de 308°47'13" e a distância de 17,09 m até o marco **'V98'** (E=655.245,73 m e N=7.192.894,59 m); deste segue com o azimute de 314°58'16" e a distância de 7,68 m até o marco **'V99'** (E=655.240,29 m e N=7.192.900,02 m); deste segue com o azimute de 306°28'38" e a distância de 16,18 m até o marco **'V100'** (E=655.227,29 m e N=7.192.909,64 m); deste segue com o azimute de 311°07'32" e a distância de 31,55 m até o marco **'V101'** (E=655.203,52 m e N=7.192.930,39 m); deste segue com o azimute de 309°38'31" e a distância de 19,21 m até o marco **'V102'** (E=655.188,73 m e N=7.192.942,65 m); deste segue com o azimute de 219°11'29" e a distância de 21,87 m até o marco **'V103'** (E=655.174,90 m e N=7.192.925,70 m); deste segue com o azimute de 308°28'06" e a distância de 44,43 m até o marco **'V104'** (E=655.140,11 m e N=7.192.953,34 m); deste segue com o azimute de 294°55'41" e a distância de 47,66 m até o marco **'V105'** (E=655.096,90 m e N=7.192.973,42 m); deste segue com o azimute de 314°26'21" e a distância de 9,32 m até o marco **'V106'** (E=655.090,24 m e N=7.192.979,95 m); deste segue com o azimute de 341°39'39" e a distância de 7,40 m até o marco **'V107'** (E=655.087,92 m e N=7.192.986,97 m); deste segue com o azimute de 22°10'00" e a distância de 11,01 m até o marco **'V108'** (E=655.092,07 m e N=7.192.997,17 m); deste segue com o azimute de 290°05'18" e a distância de 17,29 m até o marco **'V109'** (E=655.075,84 m e N=7.193.003,11 m); deste segue com o azimute de 340°15'38" e a distância de 26,63 m até o marco **'V110'** (E=655.066,84 m e N=7.193.028,17 m); deste segue com o azimute de 330°10'45" e a distância de 42,88 m até o marco **'V111'** (E=655.045,52 m e N=7.193.065,38 m); deste segue com o azimute de 318°44'16" e a distância de 5,22 m até o marco **'V112'** (E=655.042,08 m e N=7.193.069,30 m); deste segue com o azimute de 327°57'04" e a distância de 55,30 m até o marco **'V113'** (E=655.012,73 m e N=7.193.116,17 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 23.804 – CRI Campo Largo de propriedade de Pedro Carachenski, Carolina Carachenski e João Carachenski com o azimute de 34°37'24" e a distância de 76,46 m até o marco **'V114'** (E=655.056,18 m e N=7.193.179,09 m); deste segue com o azimute de 117°20'18" e a distância de 35,17 m até o marco **'V115'** (E=655.087,42 m e N=7.193.162,94 m); deste segue com o azimute de 97°47'18" e a distância de 45,78 m até o marco **'V116'** (E=655.132,77 m e N=7.193.156,73 m); deste segue com o azimute de 94°56'22" e a distância de 38,79 m até o marco **'V117'** (E=655.171,42 m e N=7.193.153,39 m); deste segue com o azimute de 41°03'51" e a distância de 26,49 m até o marco **'V118'** (E=655.188,82 m e N=7.193.173,36 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Portela com o azimute de 126°01'54" e a distância de 11,28 m até o marco **'V119'** (E=655.197,94 m e N=7.193.166,73 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 12.402 – CRI Campo Largo de propriedade de Loteamento Guilherme II LTDA. com o azimute de 123°13'31" e a distância de 30,47 m até o marco **'V120'** (E=655.223,43 m e N=7.193.150,03 m); deste segue com o azimute de 113°20'23" e a distância de 38,05 m até o marco **'V121'** (E=655.258,36 m e N=7.193.134,96 m); deste segue com o azimute de 105°43'00" e a distância de 53,32 m até o marco **'V122'** (E=655.309,69 m e N=7.193.120,51 m); deste segue com o azimute de 112°58'49" e a distância de 48,51 m até o marco **'V123'** (E=655.354,35 m e N=7.193.101,58 m); deste segue com o azimute de 115°46'33" e a distância de 41,39 m até o marco **'V126'** (E=655.391,63 m e N=7.193.083,58 m); deste segue com o azimute de 126°13'44" e a distância de 23,73 m até o marco **'V127'** (E=655.410,77 m e N=7.193.069,55 m); deste segue com o azimute de 127°51'57" e a distância de 98,49 m até o marco **'V128'** (E=655.488,53 m e N=7.193.009,09 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Francisco de Paula com o azimute de 114°55'37" e a distância de 23,48 m até o marco **'V129'** (E=655.509,82 m e N=7.192.999,20 m); deste segue confrontando com o Alinhamento Predial da Rua Francisco de Paula com o azimute de 334°30'54" e a distância de 32,83 m até o marco **'V130'** (E=655.495,69 m e N=7.193.028,83 m); deste segue com o azimute de 348°17'38" e a distância de 9,92 m até o marco **'V131'** (E=655.493,68 m e N=7.193.038,55 m); deste segue com o azimute de 359°38'47" e a distância de 18,32 m até o marco **'V132'** (E=655.493,57 m e N=7.193.056,86 m); deste segue com o azimute de 21°19'53" e a distância de 22,58 m até o marco **'V133'** (E=655.501,78 m e N=7.193.077,90 m); deste segue com o azimute de 31°32'20" e a distância de 14,98 m até o marco **'V134'** (E=655.509,62 m e N=7.193.090,67 m); deste segue com o azimute de 17°21'05" e a distância de 13,92 m até o marco **'V135'** (E=655.513,77 m e N=7.193.103,96 m); deste segue com o azimute de 5°51'33" e a distância de 20,89 m até o marco **'V136'** (E=655.515,90 m e N=7.193.124,74 m); deste segue com o azimute de 355°12'16" e a distância de 41,45 m até o marco **'V137'** (E=655.512,44 m e N=7.193.166,04 m); deste segue com o azimute

de 12°41'13" e a distância de 9,35 m até o marco **'V138'** (E=655.514,49 m e N=7.193.175,16 m); deste segue com o azimute de 23°34'01" e a distância de 5,16 m até o marco **'V139'** (E=655.516,55 m e N=7.193.179,89 m); deste segue com o azimute de 21°22'15" e a distância de 18,26 m até o marco **'V140'** (E=655.523,21 m e N=7.193.196,89 m); deste segue com o azimute de 33°16'53" e a distância de 11,19 m até o marco **'V141'** (E=655.529,35 m e N=7.193.206,25 m); deste segue com o azimute de 48°01'36" e a distância de 24,36 m até o marco **'0PP'** (E=655.547,46 m e N=7.193.222,54 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 241.563,34 m².

1.ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA;
2. AGOSTINHO TEIXEIRA DE LIMA;
3. BENEDICTA MARIA CLEMENCIA;
4. VERÔNICA TEIXEIRA DE LIMA;
5. APARECIDO ESTEVAM DE ASSIS;
6. NEIDE MARIA DA SILVA ASSIS;
7.SEVERINO TEIXEIRA DE LIMA;
8.LOURENÇO GOGOLA MAESKI;
9. ITAMAR FERREIRA DE FREITAS;
10. EFIGÊNIA MINOSSO;
11. ZONILDA TEIXEIRA DE LIMA LARA;
12. VILSON DE LARA;
13. PAULO BATISTA DA SILVA;
14. ROBERTA DE ASSIS DA SILVA;
15. ORILTON JOSÉ RIBEIRO DE MORAES;
16. ALTAIR BORGES DE FREITAS;
17. ALLAN DE LIMA MACHADO;
18. ELLEM DE LIMA;
19. CILA MARIA DE OLIVEIRA;
20. LEONIDAS FRANCISCO DE OLIVEIRA;
21. GERALDO BUENO DE LARA;
22. NATALINA GONÇALVES MACHADO DE LARA;
23. TAIS DE FREITAS;
24. EDUARDO PASSARELLA BORTOLETTO;
25. DENISE CARACHENSKI BORTOLETTO;
26. JOSÉ LALICO;
27. VADISLAU BERNASTZKI;
28. ROZA SYDOSKI BERNATZKI;
29. ALEIXO IAREK BIERNASKI;
30. PEDRO CARACHENSKI;
31. FAUSTINO LALICO;
32. SERGIO LALICO;
33. SERGIO ANTONIO BIERNASKI;
34. ROSILENE KMIECIK BIERNASKI;
35. CELIA BIERNASKI WISNIEWSKI;
36. CARLOS WISNIEWSKI;
37. JOÃO CARACHENSKI;
38. GERONIMO CARACHENSKI;
39. CAROLINA CARACHENSKI;
40. TEREZINHA MARTINOVS BIERNASKI;
41. ROZALIA BIERNASKI LALICO;
42. LOTEAMENTO GUILHERME II LTDA;
43. BERNADETE BOXIKO;
44. RAFAEL BRUNNETTO DE LARA;
45. LETÍCIA BRUNETTO DE LARA;
46. BERNARDO LUGARINI PIANARO;
47.BARBARA LUGARINI PIANARO;
48. ALEIXO MACHADO ZAMPIRI;
49. MARIA DE LOURDES PEREIRA ZAMPIRI;
50. HEMETÉRIO TORRES.

Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão, **CASO QUEIRAM**, apresentar junto à sede da empresa COGEP – Companhia de Geotecnologias do Paraná S.A., situada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1.635, Centro, Campo Largo – PR, de segunda à sexta-feira, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Campo Magro, 25 de setembro de 2023

LUIZ OCTÁVIO OLIANI
Eng. Cartógrafo | Mestre em Ciências Geodésicas
CREA-PR 115.775/D
COGEP – Companhia de Geotecnologias do Paraná S.A. | CREA-PR 51.620

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8CB7A7C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS; RICARDO DE OLIVEIRA, MARCIA DA LUZ E EVELYN FAGUNDES NO CURSO III SIMPÓSIO DO IGAM PR, SOBRE A LEI FEDERAL Nº 14.133 - OS PRINCIPAIS DESAFIOS PARA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - REALIZAÇÃO: IGAM – PR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida Francisco Beltrão-PR, sendo o valor total de **R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2A3792E2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.486/0001-30. DETENTOR DA ATA: CANDÓI – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.358.516/0001-80. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro/Revisão de Preços da Ata de Registro de Preços n° 01/2023, oriunda do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2023, o qual tem por objeto "*AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI*". NOVO VALOR DO LITRO DE GASOLINA: R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico n° 01/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/1993. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e MARCIO ANTONIO AMARAL, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:EE9A6B55

CÂMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2023**, cujo objeto é a "*Contratação de empresa especializada nas áreas de arquitetura ou engenharia para elaboração de projeto (projeto arquitetônico; levantamento arquitetônico; projeto estrutural, inclusive fundação; projeto de estrutura metálica; projeto hidrossanitário; levantamento de redes hidrossanitárias; projeto de redes elétricas; levantamento de cargas e redes elétricas; projeto telefônico; projeto de lógica; projeto do sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização); projeto de prevenção e combate a incêndio; projeto de sonorização; projeto de climatização e conforto ambiental; projeto de alarme e CFTV; projeto SPDA (pararraio); planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)*M² para reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal utilizando a tecnologia BIM (REVIT), e acompanhamento da execução dos mesmos",* de acordo com o Termo de Julgamento de sessão pública do Agente de Contratação e parecer jurídico, aceita a proposta e habilitada a seguinte empresa:

EMPRESA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04
ITEM: 1
VALOR TOTAL (R$): R$ 26.990,0000

Candói/PR, 25 de setembro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:9127D4B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **26/09 A 02/10/2023**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 25 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
JHONATAN DOS SANTOS ALMEIDA	**1º**
SARA WEGNER BORGES	**2º**
JOÃO MARCOS CORDEIRO DE CAMPOS	**3º**
ENSINO MÉDIO REGULAR	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
EMANUELI PEREIRA ARENESKA	**1º**
RAUL FERREIRA DA ROCHA	**2º**
CONRADO DIEGO MARQUES	**3º**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta);
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função; (Modelo no Rh para ser preenchido);
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:35BC446D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SOELI MORAES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.246.707-0 e inscrita no CPF nº 022.504.619-96, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nomeada pela Portaria nº766/2000, matrícula nº 1404-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:40D47204

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SOELI MORAES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.246.707-0 e inscrita no CPF nº 022.504.619-96, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nomeada pela Portaria nº272/2010, matrícula nº 1404-2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei

Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B81FF2A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO MICHEL DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.797.950-2/PR e inscrito no CPF nº 054.699.579-93, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II –** Nível B3-20, matrícula: 3604-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/09/2022 a 15/09/2023**, como segue:

- 01/10/2023 a 15/10/2023
- 01/03/2024 a 15/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EAB17A20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membros da Comissão para **Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal**, nomeada pela Portaria nº 008/2023, como segue:
INCLUIR:
Membro – GEOVANE JOSÉ KRAUS VIANA
Membro – AGENOR XAVIER DE ARAÚJO FILHO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:76FF60EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	JULIANA FERREIRA
CARGO	PROFESSORA
CPF Nº	058.645.029-79
CNH/Nº	04497133148

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AD4C7EDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE**, brasileiro, portador do RG nº 10.148.525-0 e inscrito no CPF nº 086.798.499-60, ocupante do cargo efetivo de – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado pela Portaria nº078/2016, matrícula nº 2823-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Industria e Comercio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Surtindo seus efeitos em 30 de setembro de 2023.

Gabinete do prefeito, 22 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FE3004EC

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de setembro de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2023;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2023;

Candói, 12 de setembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC03408A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 59/2023 DATA: 25/09/2023

PORTARIA N.º 59/2023
DATA: 25/09/2023

SÚMULA: Autoriza o vereador Paulo Sergio Barbosa a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 24 de setembro de 2023 e retorno no dia 26 de setembro de 2023, para participar de Reunião na Casa Civil e na Secretaria Estadual da Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Paulo Sergio Barbosa a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 24 de setembro de 2023 e retorno no dia 26 de setembro de 2023, para participar de Reunião na Casa Civil e na Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:54B87868

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 285/2023 DATA: 25-09-2023

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Aline Lins Castilho	12.689.464-3/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de setembro de 2023.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:21AB0E7F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 337/2022 de 12.07.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2022 de 25.05.2022.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, localizada na Rua Mourão, 298, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 13.158.037/0001-94, neste ato representada legalmente por *EDIMAR RAYZER,* portador do CPF sob n. º 545.734.679-04.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 01.12.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:49F87840

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 496/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLÁDORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES LTDA, localizada na Estrada Linha São João Capanema, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n. º 41.175.648/0001-86, neste ato representada por seu Diretor Presidente ***ROBSON DA SILVA ALMEIDA*** portador do CPF sob n. º 070.472.939-30 e RG sob n. º 10.479.302-9, SSP-PR.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de coleta, classificação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis ou reutilizáveis atendendo a demanda da população do município de Capitão Leônidas Marques, na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, admitindo para a disposição final apenas o rejeito, conforme termo de referência em anexo, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento ao ofício requisitório n. º 055/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 26 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 26 de setembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COOP. DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE CAP. L. MARQUES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C2AE0EB5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 280, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 280, de 20 de setembro de 2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DAS PARTES IDEAIS DOS IMÓVEIS ABAIXO DISCRIMINADOS E SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, o Sr. Maxwell Scapini, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, tal como preceitua o artigo 196 a 200 da Constituição Federal da República de 1988;

Considerando, a edificação do Hospital Municipal de Capitão Leônidas Marques;

Considerando, a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, a edificação de rua de acesso com caixa de 15 m2, pista de rolamento de 10m2, com 2,5m2 de calçadas, conforme mapas anexos;

DECRETA

Art.1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, visando à implantação de rua para acesso do Hospital Municipal, a parte ideal correspondente a 2.548,84 m2 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e quatro centímetros), da matrícula 18.091 do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR, com os limites e confrontações abaixo especificados:

"Parte Ideal de 2.548,84 m2 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e quatro centímetros) do Lote nº 330 Remanescente-01 da Gleba n. 11 do Imóvel Andrada, com os limites e confrontações descritos e, que apresenta as seguintes confrontações:

Norte: Confronta pelo segmento L31 com as coordenadas de início N=7179269,982 – E=238094,294 e fim nas coordenadas N=7179262,020 – E=238087,935, numa extensão de 10,19 metros e com o azimute de 218°36'43"; seguindo para o segmento L32 com as coordenadas de início N=7179263,440 – E=238102,510 e fim nas coordenadas N=7179269,982 – E=238094,294, com extensão de 10,50 metros com azimute de 308°31'36", seguindo para o segmento L33 com as coordenadas de início N=7179275,060 – E=238128,383 e fim nas coordenadas N=7179263,440 – E=238102,510, com extensão de 28,36 metros com azimute de 245°48'52", seguindo para o segmento L34 com as coordenadas de início N=7179312,377 – E=238194,261 e fim nas coordenadas N=7179275,060 – E=238128,383, com extensão de 75,71 metros com azimute de 240°28'15", seguindo para o segmento L35 com as coordenadas de início N=7179351,855 – E=238243,121 e fim nas coordenadas N=7179312,377 – E=238194,261, com extensão de 62,82 metros com azimute de 231°03'44", seguindo para o segmento L36 com as coordenadas de início N=7179408,364 – E=238305,881 e fim nas coordenadas N=7179351,855 – E=238243,121, com extensão de 84,45 metros com azimute de 228°00'01", seguindo para o segmento L37 com as coordenadas de início N=7179424,436 – E=238330,337 e fim nas coordenadas N=7179408,364 – E=238305,881, com extensão de 29,26 metros com azimute de 236°41'20", seguindo para o segmento L38 com as coordenadas de início N=7179453,801 – E=238391,051 e fim nas coordenadas N=7179424,436 – E=238330,337, com extensão de 67,44 metros com azimute de 244°11'19", com o lote 330-REM-01 da mesma gleba.

Sul: Confronta pelo segmento L40 com as coordenadas de início N=7179436,720 – E=238374,190 e fim nas coordenadas N=7179446,192 – E=238396,232, numa extensão de 23,99 metros e com azimute de 066°44'47", seguindo para o segmento L41 com as coordenadas de início N=7179421,149 – E=238341,715 e fim nas coordenadas N=7179436,720 – E=238374,190, com extensão de 36,02 metros com azimute de 064°22'59", seguindo para o segmento L42 com as coordenadas de início N=7179417,825 – E=238334,437 e fim nas coordenadas N=7179421,149 – E=238341,715, com extensão de 8,00 metros com azimute de 065°27'00", seguindo para o segmento L43 com as coordenadas de início N=7179411,506 – E=238323,967 e fim nas coordenadas N=7179417,825 – E=238334,437, com extensão de 12,23 metros com azimute de 058°53'17", seguindo para o segmento L44 com as coordenadas de início N=7179402,810 – E=238310,817 e fim nas coordenadas N=7179411,506 – E=238323,967, com extensão de 15,77 metros com azimute de 056°31'30", seguindo para o segmento L45 com as coordenadas de início N=7179386,703 – E=238292,261 e fim nas coordenadas N=7179402,810 – E=238310,817, com extensão de 24,57 metros com azimute de 049°02'29", seguindo para o segmento L46 com as coordenadas de início N=7179347,393 – E=238292,261 e fim nas coordenadas N=7179386,703 – E=238292,261, com extensão de 59,99 metros com azimute de 049°03'29", seguindo para o segmento L47 com as coordenadas de início N=7179321,878 –

E=238216,200 e fim nas coordenadas N=7179347,393 – E=238246,948, com extensão de 39,96 metros com azimute de 050°18'46", seguindo para o segmento L48 com as coordenadas de início N=7179306,866 – E=238197,178 e fim nas coordenadas N=7179321,878 – E=238216,200, com extensão de 24,23 metros com azimute de 051°43'17", seguindo para o segmento L49 com as coordenadas de início N=7179280,023 – E=238148,700 e fim nas coordenadas N=7179306,866 – E=238197,178, com extensão de 55,41 metros com azimute de 061°01'33", seguindo para o segmento L50 com as coordenadas de início N=7179269,846 – E=238131,438 e fim nas coordenadas N=7179280,023 – E=238148,700, com extensão de 20,04 metros com azimute de 059°28'43", seguindo para o segmento L51 com as coordenadas de início N=7179260,887 – E=238113,622 e fim nas coordenadas N=7179269,846 – E=238131,438, com extensão de 19,94 metros com azimute de 63°18'18", seguindo para o segmento L52 com as coordenadas de início N=7179250,599 – E=238095,426 e fim nas coordenadas N=7179260,887 – E=238113,622, com extensão de 20,90 metros com azimute de 060°30'48", com acesso à Capitão Leônidas Marques via trevo para Boa Vista.

Leste: Confronta pelo segmento L39 com as coordenadas de início N=7179446,192 – E=238396,232 e fim nas coordenadas N=7179453,801 – E=238391,051, numa extensão de 9,21 metros e com azimute de 325°45'02", com o lote 325-A3 da mesma gleba.

Oeste: Confronta pelo segmento L53 com as coordenadas de início N=7179262,020 – E=238087,935 e fim nas coordenadas N=7179250,599 – E=238095,426, numa extensão de 13,66 metros e com azimute de 146°44'18", com o lote 330-REM-02 da mesma gleba.

Art.2º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, visando à implantação de rua para acesso do Hospital Municipal, da parte ideal correspondente a 944,20 m2 (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros), da matrícula 21.043 do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR, com os limites e confrontações abaixo especificados:

"Parte ideal correspondente a 944,20 m2 (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros), do lote nº 325-A3, da Gleba n. 11 do Imóvel Andrada, com os limites e confrontações descritos e, que apresenta as seguintes confrontações:

Norte: Confronta pelo segmento L54 com as coordenadas de início N=7179474,235 – E=238440,158 e fim nas coordenadas N=7179453,801 – E=238391,051, numa extensão de 53,19 metros e com azimute de 247°24'24", seguindo para o segmento L55 com as coordenadas de início N=7179481,226 – E=238465,223 e fim nas coordenadas N=7179474,235 – E=238440,158, numa extensão de 26,02 metros e com azimute de 254°25'00", seguindo para o segmento L56 com as coordenadas de início N=7179482,141 – E=238493,807 e fim nas coordenadas N=7179481,223 – E=238465**,223**, numa extensão de 28,60 metros e com azimute de 268°09'59", com o lote 325-A3 da mesma gleba.

Sul: Confronta pelo segmento L58 com as coordenadas de início N=7179473,858 – E=238492,114 e fim nas coordenadas N=7179475,302 – E=238498,589, numa extensão de 6,63 metros e com azimute de 077º25'58", seguindo para o segmento L59 com as coordenadas de início N=7179472,262 – E=238467,846 e fim nas coordenadas N=7179473,858 – E=238498,589, numa extensão de 6,63 metros e com azimute de 086°14'11", seguindo para o segmento L60 com as coordenadas de início N=7179462,220 – E=238432,978 e fim nas coordenadas N=7179472,262 – E=238467,846, numa extensão de 36,29 metros e com azimute de 073°56'00", seguindo para o segmento L61 com as coordenadas de início N=7179458,432 – E=238423,322 e fim nas coordenadas N=7179462,220 – E=238432,978, numa extensão de 10,37 metros e com azimute de 068°34'50", seguindo para o segmento L62 com as coordenadas de início N=7179446,192 – E=238396,232 e fim nas coordenadas N=7179458,432 – E=238423,322, numa extensão de 29,73 metros e com azimute de 065º41'08", com acesso à Capitão Leônidas Marques via trevo para Boa Vista.

Leste: Confronta pelo segmento L57 com as coordenadas de início N=7179475,302 – E=238498,589 e fim nas coordenadas N=7179482,141 – E=238493,807, numa extensão de 8,34 metros e com azimute de 325º02'25", com o lote 325-B da mesma gleba.

Oeste: Confronta pelo segmento L63 com as coordenadas de início N=7179453,801 – E=238391,051 e fim nas coordenadas N=7179446,192 – E=238396,232, numa extensão de 9,21 metros e com azimute de 145º45'02", com o lote 330-REM-01 da mesma gleba.

Art.3º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, visando à implantação de rua para acesso do Hospital Municipal, da parte ideal correspondente a 241,81 m2 (duzentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e um centímetros), da matrícula 2910 do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR, com os limites e confrontações abaixo especificados:

"Parte ideal correspondente a 241,81 m2 (duzentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e um centímetros), *do lote nº 325-B, da Gleba n. 11 do Imóvel Andrada, com os limites e confrontações descritos e, que apresenta as seguintes confrontações:*

Norte: Confronta pelo segmento L64 com as coordenadas de início N=7179486,896 – E=238509,326 e fim nas coordenadas N=7179482,141 – E=238493,807, numa extensão de 16,23 metros e com azimute de 252º57'46", seguindo para o segmento L65 com as coordenadas de início N=7179488,880 – E=238523,371 e fim nas coordenadas N=7179486,896 – E=238509,326, numa extensão de 14,18 metros e com azimute de 261º57'40", com o lote 325-B da mesma gleba.

Sul: Confronta pelo segmento L67 com as coordenadas de início N=7179475,302 – E=238498,589 e fim nas coordenadas N=7179481,229 – E=238525,110, numa extensão de 27,18 metros e com azimute de 077º24'03", com acesso à Capitão Leônidas Marques via trevo para Boa Vista.

Leste: Confronta pelo segmento L66 com as coordenadas de início N=7179481,229 – E=238525,110 e fim nas coordenadas N=7179488,880 – E=238523,371, numa extensão de 7,85 metros e com azimute de 347º11'43", com o lote 325-B da mesma gleba.

Oeste: Confronta pelo segmento L68 com as coordenadas de início N=7179482,141 – E=238493,807 e fim nas coordenadas N=7179475,302 – E=238498,589, numa extensão de 8,34 metros e com azimute de 145º02'25", com o lote 325-A3 da mesma gleba.

Art.4º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, visando à implantação de rua para acesso do Hospital Municipal, da parte ideal correspondente a 437,74 m2 (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e quatro centímetros), da matrícula 18092 do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR, com os limites e confrontações abaixo especificados:

"Parte ideal correspondente a 437,74 m2 (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e quatro centímetros), *do lote nº 330-Rem-02, da Gleba n. 11 do Imóvel Andrada, com os limites e confrontações descritos e, que apresenta as seguintes confrontações:*

Norte: Confronta pelo segmento L21 com as coordenadas de início N=7179235,057 – E=238058,517 e fim nas coordenadas N=7179224,969 – E=238045,702, numa extensão de 16,31 metros e com o azimute de 231°47'29"; daí partindo para o segmento L22 com as coordenadas de início N=7179251,384 – E=238083,944 e fim nas coordenadas N=7179235,057 – E=238058,517, com extensão de 30,22 metros com azimute de 237°17'41", seguindo para o segmento L23 com as coordenadas de início N=7179253,572 – E=238081,188 e fim nas coordenadas N=7179251,384 – E=238083,944, com extensão

de 3,52 metros com azimute de 128°27’29”, seguindo para o segmento L24 com as coordenadas de início N=7179262,020 – E=238087,935 e fim nas coordenadas N=7179253,572 – E=238081,188, com extensão de 10,81 metros com azimute de 218°36’43”, com o lote 330-REM-02 da mesma gleba.

Sul: Confronta pelo segmento L26 com as coordenadas de início N=7179247,881 – E=238090,653 e fim nas coordenadas N=7179250,599 – E=238095,426, numa extensão de 5,49 metros e com azimute de 060°21’05”, seguindo para o segmento L27 com as coordenadas de início N=7179229,151 – E=238063,120 e fim nas coordenadas N=7179247,881 – E=238090,653, com extensão de 33,30 metros com azimute de 055°46’23”, seguindo para o segmento L28 com as coordenadas de início N=7179219,470 – E=238047,909 e fim nas coordenadas N=7179229,151 – E=238063,120, com extensão de 18,03 metros com azimute de 057º31’31”, seguindo para o segmento L29 com as coordenadas de início N=7179219,297 – E=238047,485 e fim nas coordenadas N=7179219,470 – E=238047,909, com extensão de 0,46 metros com azimute de 067º49’44”, com acesso à Capitão Leônidas Marques via trevo para Boa Vista.

Leste: Confronta pelo segmento L25 com as coordenadas de início N=7179250,599 – E=238095,426 e fim nas coordenadas N=7179262,020 – E=238087,935, numa extensão de 13,66 metros e com azimute de 326°44’18”, com o lote 330-REM-01 da mesma gleba.

Oeste: Confronta pelo segmento L30 com as coordenadas de início N=7179224,969 – E=238045,702 e fim nas coordenadas N=7179219,297 – E=238047,485, numa extensão de 5,95 metros e com azimute de 162°32’53”, com o lote 3-A-3 da mesma gleba.

Art.5º. As desapropriações previstas nos artigos anteriores são declaradas de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.6º. Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação e autorizado o município de Capitão Leônidas Marques, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas nos artigos anteriores deste Decreto para os fins indicados.

Art.7º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:
I - O Município de Capitão Leônidas Marques, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de avaliação feita por empresa contratada pelo município;
II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo;
III - O Município de Capitão Leônidas Marques arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;
IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Capitão Leônidas Marques.

Art.8º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:357CB3B3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 065/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 428/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA,*** localizada na Rua Mourão, 298, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 13.158.037/0001-94, neste ato representada legalmente por *EDIMAR RAYZER*, portador do CPF sob n. º 545.734.679-04. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 08.02.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:63849AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 097/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 494/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***N. R. MOCELLIN COMERCIO DE PEÇAS***, sita à Rod. Br 163 KM 138, Rodovia, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 33.787.332/0001-17, neste ato representada legalmente por seu Titular Sr. *NILSON ROBERTO MOCELLIN*, portador do CPF sob n. º 681.582.469-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 23.09.2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de guincho de veículos leves, máquinas, caminhões, ônibus e ambulância, quando estiverem sem condições de rodagem por motivos

elétricos, mecânicos ou quaisquer outros problemas, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 22.03.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

N. R. MOCELLIN COMÉRCIO DE PEÇAS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:710DB0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Iania Marisa Henz
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 26-09-2023
Data do Término do Contrato: 25-09-2024

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D17CC666

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 284, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de educação de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2023 nas dependências da Casa da Cultura, com início às 19h com previsão de término para às 22h.

Parágrafo único. Ficam designados para coordenar a Conferência de que trata esse decreto: Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, tem como finalidade, Avaliar e Monitorar o PME com a participação de toda a comunidade marquesiense.

Art. **3º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação**.**

Capitão Leônidas Marques – PR, em 25 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:314E279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 110 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.
Processo ADM. nº 247/2023.
Solicitação n. º 480/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens moveis (equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, fogões, máquinas de lavar, lavadoras de alta pressão, cilindros elétricos...), compreendendo fornecimento de peças de reposição e serviços, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 125.572,94 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.10.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.10.2023.
Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6D915E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 072/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 378/2019.

- Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA***,** e de outro lado a empresa ***CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA***, localizada na Praça Padre Cassemiro Chinchon, 407, Casa, CEP: 85.819-535,

Jardim Maria Luiza, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.191.328/0001-20, neste ato representada legalmente por *PAULA PRESTES MAGNUS*, portadora do CPF sob n. º 009.796.014-44. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
REF. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, solução integrada, abrangendo migração/importação dos dados atuais, instalação, implantação, suporte e treinamento de pessoal, assessoria técnica para monitoramento estatístico, manutenção mensal do sistema de informação para as unidades de saúde do município de Capitão Leônidas Marques - PR, de forma integrada com o consorcio intermunicipal de saúde do oeste do Paraná CISOP e seus respectivos prestadores, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 26 de setembro de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 46.543,08 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência, sendo um valor mensal de R$ 3.878,59 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 27 de setembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1FC906CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 013 2023-CMDCA

RESOLUÇÃO N° 013/2023-CMDCA
Súmula: Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo - COVID 19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 17 de agosto de 2023 às 10:00 horas.
Considerando: A Deliberação nº 43/2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para ―Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo - COVID 19 com financiamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, referente ao pagamento até 30 de junho de 2022 e do 2º semestre de 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis, 25 de setembro de 2023.

Juliana Cristina de Castro
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:72D15E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007 2023-CMAS

Resolução n° 007/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação do Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social III do Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social III (PPAS-III), referente ao 1º semestre de 2023.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2023.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:EDC1723B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008 2023 - CMAS

Resolução nº 008/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a prestação de contas do Repasse Expansão MSE – LA – PSC Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1°- APROVAR a prestação Contas do Expansão Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC referente ao 1º semestre de 2023 do Município de Carlópolis – PR.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2023.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:EEAEFA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009 2023 - CMAS

Resolução n° 009/2023 - CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I, do Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I referente ao 1º semestre de 2023.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2023.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:2A52D57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 2000, torna público o chamamento para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do segundo Quadrimestre – maio a agosto, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2023, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, junto à Comissão de Finanças e Orçamentos, no dia 29 de setembro do corrente ano, às 16:00 horas.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:E376ED76

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 285/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do governo federal, para repasse aos ocupantes dos cargos de enfermeiros, e técnicos de enfermagem, estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.343, de 2 de agosto de 2022, ADI – STF – 7222 e demais normas aplicáveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos de enfermeiros e técnicos de enfermagem, que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n° 14.434, de 4 de Agosto de 2022, Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.
Art. 2º- Considera-se piso salarial instituído pela União e a ser custeado pelo erário federal, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais mencioandos no artigo primeiro desta lei, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, não sendo devidas e nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3º- O Município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamentne recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plaforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a susbtituí-la.
Parágrafo único- O Município poderá adotar as memórias de cálculo da plaforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a susbtituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministário da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.
Art.4º-Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Minitério da Saúde.
Parágrafo Primeiro- Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.
Parágrafo Segundo- Esse repase deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
Art.5º-O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislacao que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.
Art.6º-Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Compelementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.
Art.7º-A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o

exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.
Art.8º-Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.
Art.9º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reroativos, a contar, de 01 de maio de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:599A3E87

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 64/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO E TRABALHO SOCIEDUCATIVO, OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 06 de outubro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 25 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AB05D3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 058/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 24 a 26 de setembro para ir em diversas Secretarias Estaduais, Assembleia Legislativa e Casa Civil.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:68F948E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 059/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 24 a 26 de setembro para ir em diversas Secretarias Estaduais, Assembleia Legislativa e Casa Civil.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:C762ABE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O RESULTADO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA MUAY THAI E KICKBOXING, E PROFESSOR DE CAPOEIRA, PARA ATUAR NO PROJETO "CAMPEÃO DA VIDA", NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

No dia 22 de Setembro de 2023, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 51/2022, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA MUAY THAI E KICKBOXING, E PROFESSOR DE CAPOEIRA, PARA ATUAR NO PROJETO "CAMPEÃO DA VIDA", NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados. Foram encaminhados 02 (dois) requerimentos, dos quais deu-se pela pontuação conforme item 05 do edital de inexigibilidade:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Experiência Profissional	Até 1 ano De 1 a 3 anos Acima de 3 anos	10 pontos 25 pontos 30 pontos	30 pontos
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida	Até 1 curso De 2 a 3 cursos Acima de 3 cursos	10 pontos 25 Pontos 30 Pontos	30 pontos
Participação em competições como professor/técnico/instrutor	1 Campeonato Brasileiro 1 Campeonato Paranaense 1 Outros Campeonatos	30 pontos 25 Pontos 10 Pontos	30 pontos

Foi realizado a abertura dos envelopes e a somatória dos pontos pela comissão, onde analisamos da forma que estipula o edital, sendo que fica a classificação conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MUAY THAI E KICKBOXING				
Pos	Nome Completo	**Experiência Profissional**	**Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida**	**Participaçao em competições**
1	LAIS PEREIRA LIMA	30 PONTOS	25 PONTOS	30 PONTOS

TOTAL: 85 PONTOS

CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CAPOEIRA				
Pos	Nome Completo	**Experiência Profissional**	**Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida**	**Participaçao em competições**
1	DEUMIRO BESSA BARRETO	10 PONTOS	10 PONTOS	0 PONTOS

TOTAL: 20 PONTOS

E ficando assim estipulada a contratação conforme abaixo:

DEUMIRO BESSA BARRETO - MEI					
Lote	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	PROFESSOR DE CAPOEIRA VALOR POR HORA/AULA: R$ 65,00 PREVISÃO DE 32 AULAS POR MÊS CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFESSOR PARA A CAPOEIRA, DESIGNADO À ATUAR NO PROJETO "CAMPEÃO DA VIDA".	MES	12,00	2.080,00	24.960,00
TOTAL					**R$ 24.960,00**
LAIS PEREIRA LIMA 08393523958					
Lote	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	PROFESSOR DE MUAY THAI E KICKBOXING VALOR POR HORA/AULA: R$ 65,00 PREVISÃO DE 32 AULAS POR MÊS CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFESSOR PARA O MUAY THAI E KICKBOXING, DESIGNADO À ATUAR NO PROJETO "CAMPEÃO DA VIDA".	MES	12,00	2.080,00	24.960,00
TOTAL					**R$ 24.960,00**

Os interessados poderão entrar com recurso contra esta classificação mediante protocolo do interessado à este departamento até às 17 horas do dia 27 de Setembro de 2023.

Informamos que os interessados poderão apresentar recurso para a revisão de pontuação, desde que estejam munidos de documentos pertinentes para sua comprovação.

A contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação receber de futuros interessados ao credenciamento, pelo período de **60 (sessenta) meses**. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

MARIA ELZA SOARES MUNIZ	***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
1º Secretário	Membro
CPF 115.159.018-58	CPF 086.718.629-17
ANA HELENA POLETO MATESCO	
Membro	
CPF 024.024.119-37	

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:44B96C75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

LICITAÇÃO Nº 91/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DE PLACA BEV7G63, DO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SE ENCONTRA COM DIREITO DE GARANTIA DE FÁBRICA., com valor global de R$ 9.750,65 (Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em favor de VCA AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 24.380.089/0001-27 ROD MELO PEIXOTO, 498 - CEP: 86185700 - BAIRRO: JARDIM UNIÃO CIDADE/UF: Cambé/PR. CARLOS HENRIQUE TREVISAN CPF: 005.069.129-57. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso XVII.

Centenário do Sul, 25 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:17CE33B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

LICITAÇÃO Nº 94/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia destinados à prestação de serviços de recape asfáltico em vias urbanas do perímetro urbano do Município de Centenário do Sul PR., com valor global de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), em favor de BAITACA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.264.074/0001-69 - Rua São Paulo, s/n - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Laranjal/PR. MARELISE AMARAL DOS SANTOS GUIMARÃES CPF: 060.790.469-03. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 25 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0A51A50F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

LICITAÇÃO Nº 98/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA MODELO SPRINTER MERCEDES BENZ ANO 2018 - PLACA: BCL-6924., com valor global de R$ 12.459,79 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), em favor de INGA VEICULOS LTDA CNPJ: 01.994.951/0008-62 Rod. Celso Garcia Cid km 87, S/N GLEBA/LOTE 234-D - CEP: 86185520 - BAIRRO: PQ. RESIDENCIAL MANELA CIDADE/UF: Cambé/PR. GILMAR ALVES DE SOUZA - CPF: 023.044.479-29.. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 25 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:033C9654

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

LICITAÇÃO Nº 104/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DE NORMAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL., com valor global de R$ 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais), em favor de **Liz Serviços Online Ltda Rua: 222, nº 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC CP: 88.220-000 - CNPJ:03.725.725/0001-35 CARLITO MELLO DE LIZ CPF: 181.488.089-53**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25, inciso II.

Centenário do Sul, 18 de setembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:96CB028C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 43/2023

Portaria nº 43/2023

Súmula: Determina o retorno de servidores públicos municipais ao exercício de seus cargos e funções, em vista da revogação do afastamento por ordem judicial.

Considerando o Ofício nº 141/2023 expedido nos Autos de Ação Penal nº 0001019-50.2022.8.16.0066 da Vara Criminal de Centenário do Sul/PR, no qual o Juízo informa que revogou as medidas cautelares de afastamentos dos cargos públicos dos servidores Susana Marcilia Pelegrino e Rubisnei Aparecido da Silva;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que os servidores SUSANA MARCILIA PELEGRINO, portadora do RG nº 7.079.279-6 e RUBISNEI APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 5.894.574/PR, retornem imediatamente ao exercício de seus cargos e funções, para garantir o cumprimento da determinação judicial, conforme Ofício nº 141/2023 da Vara Criminal de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º Encaminhar esta Portaria ao chefe imediato, na pessoa do Secretário de Administração para ciência e cumprimento das determinações judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 22 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6F1D04FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 194-2023

PORTARIA N°194/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Terrenos considerados inservíveis para a Administração Municipal.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar as pessoas abaixo nominadas, sem ônus e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Terrenos, considerados inservíveis para a Administração Municipal.

Membros	Matrícula/ CPF
Lucia Jacinta Preus Tonial	2722-7
Letícia Fogolari De Ávila Rozzatti	3041-4
Dionatan Rovane Correa Oliveira	1421-4
Maria Paula Prata Martins Vieira Severo	062.579.819-80
Jonas Santos de Paula	1531-8
Heloisa Batistella	057.677.279-88

Art. 2º. Revoga- se a Portaria n°181/2023 e as demais disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6958736D

GABINETE
DECRETO 203-2023

DECRETO Nº203/2023

Exonera, o servidor JOÃO GABRIEL INÁCIO CORADELI do cargo de Chefe de Departamento de Serviços Gerais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **João Gabriel Inácio Coradeli,** do cargo de **Chefe de Departamento de Serviços Gerais**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°116/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:12471F81

GABINETE
DECRETO 202-2023

DECRETO Nº 202/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)."

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Munic. de Administração e Finanças		
Unidade Orçamentária: 03.001	Administração S. M. A. G.	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0005.2004		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secr. Munic. Educação Cultura .e Esportes		
Unidade Orçamentária: 07.001	Administração S.M.E.C.E.	
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0020.1016		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00501 - Alienação de Bens	R$ 96.554,29
Secr .Municipal de Obras e Viação		
Unidade Orçamentária: 08.001	Administração S.M.O.V.	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0014.2029		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00501 - Alienação de Bens	R$ 85.445,71
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 222.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Munic. de Administração e Finanças		
Unidade Orçamentária: 03.001	Administração S. M. A. G.	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0005.2004		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Alienação de Bens	R$ 182.000,00
Secretaria Munic. de Administração e Finanças		
Unidade Orçamentária: 03.001	Administração S. M. A. G.	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0005.2004		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 222.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 21 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8D529FAE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 143

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2023
PREGÃO Nº. 49/2023 - PROCESSO Nº. 84/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E R3 TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, para mobiliar a nova estrutura do Café da Praça, onde será disponibilizada a obra para uso da população, bem como a aquisição dos eletrodomésticos que compõe e estrutura do café, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, bem como no memorial descritivo e projetos anexos.
VALOR TOTAL: R$ 10.755,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NOS DIAS 14 DE CADA MÊS OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/10/2023 até 30/09/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/10/2023 até 30/10/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:5ED71482

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 117

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 85/2023
PREGÃO Nº 50/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SAN GENARO.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem" para fins de atendimento a todas as secretarias municipais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 28.344,00 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/10/2023 até 30/09/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/10/2023 até 30/09/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D4402CF4

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 124

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 85/2023

PREGÃO Nº 50/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AGRIURBANA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem" para fins de atendimento a todas as secretarias municipais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subseqüente.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/10/2023 até 30/09/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/10/2023 até 30/09/2024.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:095F4E07

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 123

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 85/2023

PREGÃO Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IVO DALPIZOL ME.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem" para fins de atendimento a todas as secretarias municipais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 69.780,00 (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/10/2023 até 30/09/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/10/2023 até 30/09/2024.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E3EA3FD7

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 121

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 85/2023

PREGÃO Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E KM JUNIOR LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem" para fins de atendimento a todas as secretarias municipais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 268.920,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/10/2023 até 30/09/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/10/2023 até 30/09/2024.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:013BE971

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 120

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 85/2023
PREGÃO Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MAURI MODESTO CAGNINI PLANTAS- ME.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem" para fins de atendimento a todas as secretarias municipais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 206.495,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/10/2023 até 30/09/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/10/2023 até 30/09/2024.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A14E1A26

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 85/2023

PREGÃO Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem" para fins de atendimento a todas as secretarias municipais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/10/2023 até 30/09/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/10/2023 até 30/09/2024.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:DA2C4B7D

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 119

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 85/2023

PREGÃO Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MERCADO DAS FLORES LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem" para fins de atendimento a todas as secretarias municipais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/10/2023 até 30/09/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/10/2023 até 30/09/2024.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B7760935

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 118

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 85/2023
PREGÃO Nº 50/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem" para fins de atendimento a todas as secretarias municipais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 32.181,00 (trinta e dois mil e cento e oitenta e um reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/10/2023 até 30/09/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/10/2023 até 30/09/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E38991BE

LICITAÇÃO
EXTARTO CONTRATO 138

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023
PREGÃO Nº. 49/2023 - PROCESSO Nº. 84/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VINICIUS NONATO DE SOUSA 34020283877.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, para mobiliar a nova estrutura do Café da Praça, onde será disponibilizada a obra para uso da população, bem como a aquisição dos eletrodomésticos que compõe e estrutura do café, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referencia, bem como no memorial descritivo e projetos anexos.
VALOR TOTAL: R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NOS DIAS 14 DE CADA MÊS OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/10/2023 até 30/09/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/10/2023 até 30/10/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:BC61136F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 140

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2023
PREGÃO Nº. 49/2023 - PROCESSO Nº. 84/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, para mobiliar a nova estrutura do Café da Praça, onde será disponibilizada a obra para uso da população, bem como a aquisição dos eletrodomésticos que compõe e estrutura do café, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, bem como no memorial descritivo e projetos anexos.
VALOR TOTAL: R$ 1.218,00 (um mil e duzentos e dezoito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NOS DIAS 14 DE CADA MÊS OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/10/2023 até 30/09/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/10/2023 até 30/10/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:6CDA4FA0

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 139

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2023
PREGÃO Nº. 49/2023 - PROCESSO Nº. 84/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, para mobiliar a nova estrutura do Café da Praça, onde será disponibilizada a obra para uso da população, bem como a aquisição dos eletrodomésticos que compõe e estrutura do café, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, bem como no memorial descritivo e projetos anexos.
VALOR TOTAL: R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NOS DIAS 14 DE CADA MÊS OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/10/2023 até 30/09/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/10/2023 até 30/10/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F59D717F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 141

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2023
PREGÃO Nº. 49/2023 - PROCESSO Nº. 84/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MICRON INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, para mobiliar a nova estrutura do Café da Praça, onde será disponibilizada a obra para uso da população, bem como a aquisição dos eletrodomésticos que compõe e estrutura do café, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, bem como no memorial descritivo e projetos anexos.
VALOR TOTAL: R$ 6.396,00 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NOS DIAS 14 DE CADA MÊS OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/10/2023 até 30/09/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/10/2023 até 30/10/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A8FEE272

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 142

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2023
PREGÃO Nº. 49/2023 - PROCESSO Nº. 84/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MIN'AGUA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, para mobiliar a nova estrutura do Café da Praça, onde será disponibilizada a obra para uso da população, bem como a aquisição dos eletrodomésticos que compõe e estrutura do café, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, bem como no memorial descritivo e projetos anexos.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NOS DIAS 14 DE CADA MÊS OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/10/2023 até 30/09/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/10/2023 até 30/10/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F17F7D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 725/2023

PORTARIA N.º 725/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato, do contrato n.° 450/2023, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação 114/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio de Compra Direta, através de Dispensa de Licitação, para locação de Gerador de Energianos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Romualdo Uniczycki Filho - RG n.º 4.199.016-3, CPF n.º 781.285.529-53.

Fiscal de Contrato:
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira - RG n.º 10.508.191-0, CPF n.º 069.647.059-45.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C836BEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Processo: 13601/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Cirúrgica Aurora Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 37.721.018/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 593.544,70 (Quinhentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:624DD33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 095/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de espaço para realização de capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2023 até às 13:00 horas do dia 10 de outubro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 10 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:116D8057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2023

Processo:	30394/2023 - Dispensa Nº 118/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,*- **LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, ASSESSORIA, PROJETOS E CONSULTORIA. CNPJ: 40.348.622/0001-20.**
Objeto:	Contratação de Serviços Técnicos especializados de forma presencial e remota, para apoio na captação de recursos e acompanhamento de programas do governo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentário e Gestão.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II- Lei nº.14.133/2021.
	Data - 25/09/2023

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:5F397CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2023.

Processo:	Nº 27372/2023 - Dispensa Nº 119/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ROMANO RODRIGUES FORTES. CPF: 519.587.329-15.**
Objeto:	Locação de imóvel situado à Travessa Alasca, nº 105 - Campo Pequeno - Colombo/PR, destinado às instalações da Casa de Acolhimento Institucional ar de Emília.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 -X Lei nº.8.666/93.
Data:	25/09/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:23D406B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 13/2023

Torna pública a desistência feita por Leomar Fernandes de Faria da eleição do processo de escolha do conselho tutelar

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através de seu **Presidente**, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve :

Art. 1º. Tornar pública a desistência **da eleição do processo de escolha do conselho tutelar** feita pelo Sr. **Leomar Fernandes de Faria**, assinada em 25 de setembro de 2023. Sendo assim não sendo mais candidato ao pleito 2023,

Colombo, 25 de setembro de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C388A119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 223/2023

DECRETO 223/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2089 de 21 de setembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1460	3.00.000	82.000,00
TOTAL				**82.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
TOTAL		**82.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário. Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:6B5C03AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 224/2023

DECRETO 224/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2091 de 21 de setembro de 2023, **DECRETA**
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
20.606.0008.2.015.	Manutenção dos Serviços Agropecuários			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1455	1.00.826	382.000,00
TOTAL				382.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
20.606.0008.1.022.	Pavimentação/Adequação de Estradas Vicinais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	155	1.00.826	382.000,00
TOTAL				382.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:E667DF64

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO LOA

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contenda, em cumprimento à Lei Complementar 101/2000, convoca a todos para participarem da Audiência Pública de Apresentação, Discussão e Conclusão da Lei Orçamentaria (LOA) para o exercício de 2024, que será realizada no dia 27/09/2023 às 14:00 horas na Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal.

Contenda, 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:D64ACBA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023
FUNDAMENTO LEGAL:LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2022, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..
VALOR TOTAL: R$ 18.515,52 - dezoito mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos.
CONTRATADA:DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALA - CNPJ:11.776.334/0001-78
DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:266DF7F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023
FUNDAMENTO LEGAL; LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2022, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..
VALOR TOTAL: R$ 1.790,55 - um mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos.
CONTRATADA:CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME - CNPJ:23.228.076/0001-74
DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:72ED08FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..
VALOR TOTAL: R$ 6.756,94 - seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos.
CONTRATADA:ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E - CNPJ:30.082.076/0001-74
DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:70266C2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2022, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..
VALOR TOTAL: R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais)
CONTRATADA:DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ:02.375.705/0001-19
DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2EC78631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200O FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 7.940,00 (Sete mil novecentos e quarenta reais)
CONTRATADA: PREMIER LC LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.669.125/0001-00,
DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F9D9BC3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200O FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 3.832,00 (Três mil oitocentos e trinta e dois reais)
CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73
DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9E477239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200O FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.912.303/0001-49
DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:77D95A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
OBJETO:. Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200O FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 14.960,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta reais)
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.779.255/0001-34
DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D23C7B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200O FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.810.636/0001-22
DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5B7EB2C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200O FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 73.155,90 (Setenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
CONTRATADA: K&M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.892.801/0001-23
DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:29CC13CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200O FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 4.799,96 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº33.583.026/0001-69
DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AEBD5A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200O FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 9.385,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no, CNPJ nº 42.650.279/0001-07
DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5440DA2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através da Pregoeira de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pelo art. 49 da Lei nº8.666/1993, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2023, para **Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras**, devido a alterações e inclusões de novos itens ao edital. Resolve-se realizar formalização de novo procedimento licitatório, em decorrência de erro insanável no procedimento. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao2.contenda@gmail.com em horário de expediente.

Contenda – PR, 25 de setembro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira 010/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:40B8D4D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 026/2023

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
44°	JOSIANE THOMÉ DOMINGUES

Contenda, 25 de setembro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:00F50041

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
46°	FRANCIELLE ELOISE BORKOWSKI GABARDO

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor, devido a exoneração servidora LEINE ANDRESSA TRZASKOS, Professor, matricula 20021, exonerada a pedido em 05/09/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda,25 de setembro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal,

Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:243BACCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: DENTISTA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	LISIANE TAMMY IGAMI

Obs.: Conforme autorizado pelo senhor Prefeito Municipal, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Dentista, devido a aposentadoria do servidor IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA, Dentista, matricula 9561, aposentado em 01/08/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 25 de setembro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: /_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A93DE10B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 02/2023

ERRATA 02/2023

Na publicação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 –** publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 22 de setembro de 2023.

Onde lê-se
terça-feira, dia 28 de setembro de 2023, às 14:00 horas.

Passa-se a ler
Quita -feira, dia 28 de setembro de 2023, às 14:00 horas.

DIAMANTE D'OESTE-PR, 25 de setembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:094547C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023 EDITAL Nº. 006.02.2023

Prorrogação de Prazo de Inscrição Processo Seletivo Simplificado contração de Assistente Social e Psicólogo
O Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação emergencial por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender a **FUNÇÃO TEMPORÁRIA** DE **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO** amparada em excepcional interesse público, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº.006/2023, vem através deste edital PRORROGAR O PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.
1. INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas entre o horário das **8 h (oito horas) até as 11h30min (onze horas e trinta minutos) e 13:30 (treze horas e trinta minutos) as 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 26 de setembro de 2023 até o dia 29 de setembro de 2023**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DIVULGAÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26 A 29 DE SETEMBRO
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	04 DE OUTUBRO DE 2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	06 DE OUTUBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	10 DE OUTUBRO DE 2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	11 DE OUTUBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	13 DE OUTUBRO DE 2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	16 DE OUTUBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	18 DE OUTUBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	18 DE OUTUBRO DE 2023

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:62BA911E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 78/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.381/2022, decorrente de Pregão n° 78/2022 de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO, PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ALINE WOLF DOS SANTOS - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56, com sede no endereço RUA AFONSO PENA, 510, CENTRO, CENTRO VERA CRUZ DO OESTE-PR neste ato representada por ALINE WOLF DOS SANTOS, portador do RG n° 103963532, portador do CPF sob n° 076.476.439-08, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/09/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 381/2022, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 78/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 26 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26-09 -2024).com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.CONTRATANTE CONTRATADAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ALINE WOLF DOS SANTOS - MED'OESTECNPJ:311.585.520-00156CNPJ:77.817.476/0001-44Guilherme Pivatto Junior ALINE WOLF DOS SANTOS RG:103963532PREFEITO MUNICIPALCPF:076.476.439-08DIAMANTE DO OESTE 25 de setembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:75D065C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PREÇO E PRAZO

PROCESSO: 014/2022.
OBJETO: Contratação de seguro para frota de veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, sob CNPJ 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, 1489 – Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo – SP
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR – Acrescenta ao valor inicial reajuste de 11,8918%, totalizando o valor de R$2.983,74 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).
RECONHECIMENTO: 19 de setembro de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 19 de setembro de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:D2F01B61

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 020/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

Contrato:	Contrato n.º 020/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Contratada:	CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL LTDA, CNPJ 13.891.611/0001-19
Objeto:	Contratação de empresa especializada em curso de treinamento e capacitação para os vereadores municipais, acerca de temas inerentes ao exercício da vereança, para fins de proporcionar a qualificação dos mesmos no exercício de suas funções, com carga horária de 08 horas, que será realizado na sede do Poder Legislativo de Dois Vizinhos – PR
Valor total:	Será de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Prazo:	05(cinco) meses.
Data da assinatura:	25 de setembro de 2023

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:1E818B4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 042/2023; **OBJETO:** INTEGRAR O HOSPITAL NA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE (RAS), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À 8ª REGIONAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM PACTUAÇÕES E AOS USUÁRIOS EM TRÂNSITO QUE VENHAM NECESSITAR DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE CARATER ELETIVO, UMA VEZ CUMPRIDAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; **CONTRATADO:** INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS-ISDV, CNPJ sob o nº 08.298.687/0001-03, com sede a Rua Inês Pinzon, nº 611, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85660-000, E-mail: providahospital@gmail.com, fone: (41) 3778-1709, responsável legal o(a) Sr(a). Mario Makoto Takayanagui, inscrito no CPF nº 594.686.028-34 e RG nº 6.271.946, sendo indicada como preposto o Sr(a). Amaury Juarez Cagnini, inscrito no CPF n.º 765.320.209-82 telefone (46) 99976-8786 e e-mail amauryfinanceiroprovida@gmail.com; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR**: R$ 15.195.870,00 (quinze milhões, cento e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta reais); **RECONHECIMENTO:** 25 de setembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 25 de setembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91653A18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 131/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 131/2023.

Ata de Registro de Preços	324/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023
Empresa	C L Carlon Mecanica e Diagnosticos Eletricos - CNPJ nº 29.016.277/0001-94.

Contrato	171/2023 – Tomada de Preços nº 010/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Godois Construtora Ltda - CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento, montagem e execução de um barracão pré-moldado com cobertura metálica e piso polido no Lote 3-c da Gleba 35-DV do município de Dois Vizinhos - PR, com recursos do ministério da economia, transferência especial plano de ação 09032022-018152.
Valor	R$ 146.773,46 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Prazo de Vigência	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	18 de setembro de 2023.

Contrato	172/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	216 Material Hospitalar Ltda - CNPJ n° 15.631.700/0001-51.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Contrato	175/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda - CNPJ n° 73.334.476/0001-32.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 3.660,96 (três mil seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Contrato	179/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda - CNPJ n° 84.972.926/0001-39.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 4.647,35 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Contrato	181/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Muniz & Rocha Ltda - CNPJ nº 03.919.932/0001-20.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 16.291,67 (dezesseis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Contrato	182/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pdn Comércio E Serviços Eletrônicos Ltda - CNPJ n° 48.042.994/0001-35.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 19.049,00 (dezenove mil e quarenta e nove reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Contrato	183/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Stan Comercio de Produtos Medicos Ltda - CNPJ n° 38.405.762/0001-40.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 2.690,61(dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Contrato	185/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Stokmetal Indústria e Comércio Ltda - CNPJ n° 32.597.474/0001-59.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 4.499,98 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E4CBD27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 093/2023

PORTARIA N.º 093/2023

Nomeia o Comitê Municipal de Mobilização Contra as Arboviroses de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES**,** composta pelos seguintes membros:

Atividade	Nome	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde (Gestores)	Claudete Meurer	Rafael Rugerio Dutra
Secretaria Municipal de Saúde (VISA)	Maria Luiza Winharski	Claunice Aparecida Prestes
Secretaria Municipal de Saúde (Epidemiologia + Atenção Básica)	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde (Endemias)	Gleidy Dayane de Matos	Maurício Falcão
Urgência e Emergência (UPA + Hospital Pró-Vida)	Jacir Carlos Negri	Kelin Silva dos Reis
Secretaria de Administração e Finanças	Dione Luiz da Silva	Iris Cristina Bertolini
Assessoria Jurídica	Felipe Antunes dos Santos	Willian Benini
Agente de Combate de Endemias + Agente Comunitário de Saúde	Karine Iesbik/Liliane Zago da Silva	Sonia Maria de Araújo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Wanessa Giseli Beal	Rita Nara Rosani Nuske Luft
Conselho Municipal de Educação	Nelci Block	Sandro Davi de Andrade
Assessoria de Imprensa	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni	Jeferson França
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Elaine da Silva	Andrieli Oliveira
Conselho Municipal de Saúde	Adriano Augusto Silva	Liz Tinoco Fricks
21º Batalhão de Polícia Militar	Mario Emilio Nicolau	Vania Krause
Pema Limpeza e Conservação + ACATDV Associação da Catadores	Richard Gabriel Ribas Kurpel	Juliana Alves
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Rosangela Estel Ziech	Cleverson Alessio da Silva
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Deonir Caldato	Olisses de Lima Bueno
ACEDV – Associação Empresarial de Dois Vizinhos	Felipe Eduardo Affonso da Costa Techy	Mario Makoto Takayanagui

Art. 2º O COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES, tem como finalidade a elaboração do Planejamento e de todas as Ações contra as Arboviroses no Município.

Art. 3º O COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES, de Dois Vizinhos, será coordenado pela Diretora da Vigilância em Saúde a Sra. Maria Luiza Winharski e pela coordenadora da dengue Sra. Gleidy Dayane de Matos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 042/2021.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AD8C1AB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19972/2023

DECRETO Nº 19972/2023

Concede Bolsa Auxílio a servidora Andrea Regina Pellin Cagnini**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculada e frequentando o curso de pós graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, a servidora **ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI**, matrícula funcional nº 19203-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.326.068-0/PR e do CPF/MF nº 073.229.709-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D013AC94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19973/2023

DECRETO Nº 19973/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Edison Roberto Fiorin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, ao servidor **EDISON ROBERTO FIORIN**, matrícula funcional nº 19496-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.481.487-3/PR e do CPF/MF nº 033.535.389-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D659EE13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19974/2023

DECRETO Nº 19974/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Jobson Lorel Oliveira da Silveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o curso de pós graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, ao servidor **JOBSON LOREL OLIVEIRA DA SILVEIRA**, matrícula funcional nº 19570-1, portador da Cédula de Identidade nº 7075885488/RS e do CPF/MF nº 017.460.720-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto a Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B9BB0653

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19975/2023

DECRETO Nº 19975/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Lucas José Beal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **LUCAS JOSÉ BEAL**, matrícula funcional nº 19561-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.154.340-2/PR e do CPF/MF nº 041.320.349-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61805002

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19976/2023

DECRETO Nº 19976/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Odirlei Simionato.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **ODIRLEI SIMIONATO**, matrícula funcional nº 19412-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.004.019-7/PR e do CPF/MF nº 012.508.041-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D71471DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19977/2023

DECRETO Nº 19977/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor William Jeferson Viera Lopes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Estácio, ao servidor **WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES**, matrícula funcional nº 19446-1, portador da Cédula de Identidade nº 12.419.821-6/PR e do CPF/MF nº 058.686.519-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7E371A79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19978/2023

DECRETO Nº 19978/2023

Revoga o dispositivo do Decreto nº 18115/2022 que concedeu Gratificação de Coordenação Pedagógica à servidora Clarisse Raimondi da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 18115/2022 que concedeu Gratificação de Coordenação Pedagógica à servidora **CLARISSE RAIMONDI DA SILVA**, matrícula funcional 13274-1, portadora do RG nº 13.551.789-5/PR e do CPF/MF nº 031.416.619-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ CMEI Nona Luiza, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CAF347C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19979/2023

DECRETO Nº 19979/2023

Revoga o dispositivo do Decreto nº 19369/2023 que concedeu ajuda de custo à servidora Scheila De Col.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 19369/2023 que concedeu ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, à servidora **SCHEILA DE COL**, matrícula funcional nº 13282-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.481.459-8/PR e do CPF/MF n.º 040.496.929-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B452CD2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19980/2023

DECRETO Nº 19980/2023

Revoga o Decreto nº 17411/2021 que designou a servidora Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi para o Turno Suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 17411/2021 que designou a servidora **CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI**, matricula funcional 19171-1, portadora do RG nº 10.686.486-1/PR e do CPF/MF nº 067.804.469-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para o Turno Suplementar com 20 (vinte) horas semanais, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0CF7E3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19981/2023

DECRETO Nº 19981/2023

Concede ajuda de custo à professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, a professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
18841-1	Elis Regina Bavaresco	Linha Quatro Irmãos / CMEI Professora Nadir Ramuski	01.09.2023 a 20.12.2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F78B28A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19982/2023

DECRETO Nº 19982/2023

Nomeia a Senhora Regiane Caldeira Cunha Pinto para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.332.972-2/PR e do CPF/MF n.º 023.529.719-42, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB559BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA ELEIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028

EDITAL DA ELEIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028

A Comissão Seletiva Geral em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente- CMDCA de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições, dispõe:

Artº I- A eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar ira ocorrer no primeiro domingo do mês de outubro conforme prevê o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e a Lei Municipal, assim será na data de 01 de outubro de 2023.
Artº II- A eleição ocorrerá no horário correspondido das 08h ás 17:00 horas, na Antiga Escola Municipal Vila Varzeão (ao lado do Pátio Rodoviário) localizado á Rua Guilherme Hoffemann, Centro, s/nº, CEP: 83:590-000, Doutor Ulysses- Pr.
Artº III- Os candidatos aptos para a eleição estão descritos na tabela como segue:

Nº da Inscrição	Nome do candidato
01	Jessica de Barros Barboza
02	Edineia Ribeiro de Andrade
03	Sandy de França Senko
13	Karen Rosa Monteiro
14	Fátima da Silva Scheffer

Artº IV- A cédula de votação constará com o número do candidato e nome completo e terá duas urnas no edifício.
Artº V- A abertura das urnas será pontualmente às 17h15min, na presença da Comissão Seletiva Geral, Escrutinadores e Candidatos, que havendo impossibilidade dos últimos não estarem, deverá indicar até a data de 29 de setembro um representante.
Artº VI- Os funcionários que trabalharam neste processo segue descritos abaixo:
URNA 01

Nome	Função
Ilze Reni Moraes Martins	Escrutinador
Eunice Aparecida Antunes de Souza	Mesário
Isac Kapp	Fiscal

URNA 02

Nome	Função
Sirlei de Souza Rosa	Escrutinador
Helena Aparecida Leal	Mesário
Oseias Scheffer	Fiscal

Nome	Função
Angelina do Rocio Ducheiko	Fiscal de Prédio/ Escrutinadora Final
Adriana Bestel	Presidente da Comissão Seletiva Geral
Eliziane de Freitas Miranda	Presidente do CMDCA

Artº VII - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná em 25 de Setembro de 2023.

ADRIANA BESTEL
Presidente Csg

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente Cmdca

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:32F631B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 008/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.
Data do Contrato: Em 11 de setembro de 2023.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.
Contratada: **Sandra Maria Paloschi – INFOSUL – CNPJ nº 06.337.677/0001-04.**
Objeto/Finalidade: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de manutenção de rede de internet, reparos e manutenção de computadores e notebook com trocas de peças se necessário, das máquinas dos setores Administrativos, Contábeis, Jurídicos e do Plenário da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.
Preço Global: **R$ 2.650,00** (dois mil, seiscentos e cinqüenta reais).
Forma de Pagamento: Em parcelas iguais e mensais na apresentação da Nota Fiscal.
Início da execução: Agosto de 2023
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 11 de setembro de 2023.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Câmara - Contratante

SANDRA MARIA PALOSCHI
NFOSUL
CNPJ nº 06.337.677/0001-04
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:71939CAD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA, COM FUNDAMENTO 473 DO STF REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-2023

Revendo a documentação da empresa classificada em primeiro lugar, referente ao lote 06 (conjunto escolar), a comissão, juntamente com a pregoeira perceberam equívoco na análise dos documentos para formalização de contrato, entre eles, o certificado de conformidade com o INMETRO apresentado pela empresa sagrada vencedora.
O documento apresentado pela empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA**, não está de acordo com os requisitos exigidos em edital, pois apresenta apenas documento de 'teste de amostras', não constituindo o certificado final e aprovado pelo INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 401/2020. Tal documento está em desacordo com o exigido em termo de referência no que tange aos conjuntos escolares.
Dada a oportunidade para a empresa prestar esclarecimento ou então, adequar a documentação, caso a falha fosse simplesmente formal, esta permaneceu inerte.
Desta forma, a comissão resolve, munida de seu poder-dever de rever os próprios atos a qualquer momento, **DESABILITAR A EMPRESA MÓVEIS ANDRIEI**, e consequentemente invalidar a ata de registro de preços já formalizada.
Em respeito ao princípio contraditório e ampla defesa, a Comissão resolve estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar recurso, se desejar.
Até que transcorra o prazo acima, ficam suspensas as demais diligências quanto ao lote mencionado.

Fernandes Pinheiro, 25 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial
Decreto 156/2023

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3BB94EAC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SONHO ENCANTADO FESTAS INFANTIS LTDA
CNPJ: 46.163.121/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para realização de uma apresentação teatral do espetáculo "PATRULHA CANINA', a ser realizado no dia 10 de dezembro, no Centro de Eventos do Parque ambiental da Prainha.

VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8F9979F1

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 13 2023 CMDCA

Resolução Nº 13/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. Referente ao período correspondente do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. Referente ao período correspondente do pagamento até 30 de junho de 2022.conforme ata nº 221/2023.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fernandes Pinheiro, 25 de Setembro de 2023.

Saulo Ricardo Correa Bahls
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:F54539AF

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 14 2023 CMDCA

Resolução Nº 14/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. Referente ao 2º semestre de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas Final do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. Referente ao 2º semestre de 2022, conforme ata nº 221/2023.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 25 de Setembro de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:CEFF2744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.344, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.344, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia comissão de avaliação para apuração do valor de mercado de bens imóveis para fins de fixação de base de cálculo de ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 48, caput, do Código Tributário Municipal de Flórida,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada comissão de avaliação para apuração do valor de mercado de bens imóveis para fins de fixação de base de cálculo de ITBI composta pelos seguintes membros:

I – Luís Eduardo Cesnik Cardoso, o qual fica designado para Presidente;
II – Edilaine Driussi Mistro Bozelhe, como membro; e
III – Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, como membro.

Art. 2º A comissão emitirá laudo em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do pedido de recolhimento de ITBI protocolado junto à Prefeitura.

Art. 3º Se a apuração do valor de mercado feita pela comissão for maior do que o valor constante do título, aquele prevalecerá sobre este.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CDB50A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.345, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.345, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera parcialmente valores constantes na Tabela XV da Lei n° 011, de 12 de dezembro de 2000 – Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, **ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 227, III, da Lei n° 011, de 12 de dezembro de 2000 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar, os valores dos imóveis rurais para fins de base de cálculo de ITBI (valor de mercado):

TIPO DE IMÓVEL	VALORES EM UFMs (por alqueire)
Imóvel Rural em Geral	37.314
Imóvel em Área de Expansão urbana	74.628

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 2.335, de 17 de junho de 2015.

Flórida, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A3C2ED01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 89/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 89/2023
CONTRATADA: SW OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 32.551.927/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para recarga dos cilindros da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida-PR.
VALOR: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:84896251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 90/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 90/2023
CONTRATADA: MARCOS GONÇALVES ROZAS JUNIOR 07781039947
CNPJ: 19.520.120/0001-48.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de Tecnologia da Informação (T.I.) para as Secretarias Municipais de Flórida.
VALOR: R$ 16.997,76 (dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4254BA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 91/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 91/2023
CONTRATADA: MARINGÁ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
CNPJ: 20.463.910/0001-18.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de tênis esportivo para a equipe multiprofissional do PSF e da Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F03E2CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELLI - ME, com o valor de R$ 13.190,00 (treze mil e cento e noventa reais);

Total Geral Homologado: R$ 13.190,00 (treze mil e cento e noventa reais).

Flórida/PR, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:94B155B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de setembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6D9129BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.084, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 2.084, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela, matrícula 2-01099, até a data de 24 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

Flórida, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A0CC57FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 232-SME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 232-SME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil, da professora de educação infantil Elizabete Helena Viana.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a designação para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, da professora de educação infantil Elizabete Helena Viana, matrícula 2-01235, designada por meio da Portaria nº 222-SME de 6 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 8 de agosto de 2023.

Flórida, 15 de setembro de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:84E90F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PREGÃO PRESENCIAL01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
A Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 01/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) **VEÍCULO** DO TIPO **SUV MÉDIO**, NOVO (0 KM), COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE REPRESENTAÇÃO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 25/09/2023 - 08h00min até 05/10/2023 - 14h50min.
Protocolo dos Envelopes: 05/10/2023 - 14h00min até 14h50min
Início da sessão de disputa de preços: 05/10/2023 às 15h00min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.camarafozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Câmara Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua São Pedro, nº 186, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 22 de setembro 2023.

DEGELSO STRAPAZZON
Pregoeiro
Portaria 41/2023

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:1FAA3CD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 30/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 29.644.666/0002-45)
OBJETO: "TERCEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS DA RETRO ESCAVADEIRA 310L JOHN DEERE CONSTRUCTION"
VALOR TOTAL: R$ 8.531,31 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:AA038258

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº **028/2023** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA PERNOITE DA BANDA/ MÚSICOS DA DUPLA FELIPE E FALCÃO POR OCASIÃO DO EVENTO ALUSIVO Á COMEMORAÇÃO DO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
ORLANDO SILVA POUSADA	**Nº 04.369.923/0001-76**	**R$ 2.800,00**

Foz do Jordão, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E5558B45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (CNPJ Nº 03.757.610/0001-22)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 186/2022 do Pregão Presencial nº 24/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU FUNDAÇAO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS (ESCRITA E DE TITULOS) OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PUBLICOS, DE NIVEL FUNDAMENTAL, NIVEL MEDIO E NIVEL SUPERIOR E CADASTRO RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGISTICA NECESSARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência até a data de 25 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:AB5144CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Servidora "**MARCIA CRISTINA COGO DA SILVA"** portadora do RG n° 49143 SSP/RR e inscrita no CPF nº 885.082.699-00, para ocupar o Cargo de **"MEDICO GINECOLOGISTA**– **PSS 02/2023"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 25 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:0EC3C10C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291/2023

PORTARIA Nº 291/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2015-2020), para a servidora "**LIDIANE PRESA HAMUD"**, portadora do RG nº 53100570 e CPF nº 032.143.739-00 ocupante do cargo efetivo de **TEC EM RECURSOS HUMANOS,** lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 25/09/2023 a 23/12/2023 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 25 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E37C25A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº013/2023 - CMDCA

EDITAL nº013/2023 - CMDCA
A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal 3.829/2011 e Edital nº 01/2023, **vem através deste homologar o resultado final dos candidatos aptos em todas as etapas a concorrer ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar 2024-2028 com seus respectivos números.**

RESULTADO FINAL RELATIVO AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024-2028, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO:

CANDIDATO	NÚMERO
LECIO LUIZ MAGALHÃES VIEIRA	10
LUIZ RENATO DOS SANTOS	11
MARCIO RAFAEL ANDRIOLI	12
MARCO ANTÔNIO FOLADOR	13
MARCOS ROBERTO ANDREATTA ANTUNES	14
PAMELA FERREIRA DA CRUZ	15
PATRIQUE NUNES IBER	16
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	17
VALDECIR VIÃO	18
VANESSA CAROLINE GREGÓRIO DE MATTOS	19
ADAIR CARLOS MACHADO	20
AILTON FREITAS	21
ANGÉLICA DA ROSA	22
CARLA MARIA APARECIDA CORREA	23
FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	24
FRANCIELE MARIA PÔNCIO	25
IARA MARIA KUPKOWSKI	27
INDIANARA RIBEIRO MIRANDA PONTES	28

Francisco Beltrão - PR, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26F1B13C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 029 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeada, a servidora **DANIELLE CAROLINE DAMBROSIO,** para exercer o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 25 de setembro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E50A34BD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 043/2023

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 043/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 029/2023.

OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Cidney Barbiero Filho no curso Empreende Legis – Encontro Estadual de Vereadores Empreendedores, que será promovido pelo CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Ltda, nos dias 26 a 29 de setembro de 2023 em Curitiba – PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2E16FFA9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 064, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ivanir Paulo Prolo	088/2023	3,5	Curitiba - PR
Rodrigo Inhoatto	089/2023	1,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:5FCA246D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FRANCESCON TACOGRAFOS.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 993/2022 – Pregão nº 154/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de aferição, manutenção, inclusão e substituição de peças em tacógrafos utilizados na frota de veículos da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo de contrato, conforme contido no Processo Administrativo Nº 25.398/2023.

ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 27 de janeiro de 2024.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B15CA750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – Processo nº 661/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
1 - INDAIAL INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA. CNPJ Nº 27.257.703/0001-56. GRUPO 01 52%.
VALOR TOTAL R$ 241.587,22 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BE7FA72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na demarcação de sinalização viária; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023 com vigência de 18/04/2023 a 16/04/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
467/2023	PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	33.159.931/0001-96
468/2023	ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	08.377.462/0001-34
469/2023	VETROLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48.253.180/0001-40

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F06685A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de rede de energia elétrica subterrânea e implantação de iluminação pública viária, no entorno do centro cívico do município de Francisco Beltrão - PR.

A Comissão de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 224/2023 de 14/06/2023 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023, do tipo menor preço:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI CNPJ Nº 10.353.532/0001-66	386.000,00	HABILITADA
2ª colocada	SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 24.416.572/0001-14	394.388,49	INABILITADA
3ª colocada	SOLAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 78.794.427/0001-04	458.123,17	INABILITADA
4ª colocada	ZAGONEL S/A CNPJ Nº 81.365.223/0001-54	462.074,26	INABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2023.

MARCELO FELIPE DE COSTA CLAUDIO KOZAN
Membro da Comissão Membro da Comissão
Presidente

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ADBF9420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REGOÇÃO PREGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, incluindo o fornecimento de papel A3 e A4 e serviço de digitalização de passivo documental com fornecimento dos equipamentos, insumos e software para armazenamento, organização e busca futura do acervo.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 133/2023, para alterações no Edital.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AD89B53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 23/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

EMPRESA CREDENCIADA:

1 – MATERNA INSTITUTO MATERNO – FETAL E INFANTIL LTDA. – CNPJ nº 35.249.216/0001-70, que se credenciou para realização dos exames objeto do lote nº 07.

Francisco Beltrão/PR, 25 de setembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F4C87CD3

DRH
EDITAL 268-23 INTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - FUTEBOL DE SALÃO PSS 096-2023

EDITAL Nº 268/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 096/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 096/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS (FUTEBOL DE SALÃO)

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	ELTON GONZATTO	27/03/1985	59
2º	BRUNO DE OLIVEIRA PALMA	18/02/1985	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2F22D13C

DRH
EDITAL 272-23 ODONTÓLOGO ESB PSS 385-2022

EDITAL Nº 272/2023
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

C	NOME	DATA NASC	PF
4º	ALANA BILIBIU	13/09/1992	55
5º	AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA	11/10/1992	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:0A4238A1

DRH
EDITAL 267-23 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 385-2022

EDITAL Nº 267/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	DATA NASC	PF
43º	CAROLINE NAVA BOTTON	01/03/1996	61

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:0A80F758

DRH
EDITAL 284-23 ASSISTENTE SOCIAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 284/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	DATA NASC	PF
12º	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	20/03/1983	55
13º	JENIFE AMAZONAS FERREIRA DE LIMA	31/01/1985	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AC7144FA

DRH
EDITAL 285-23 ENFERMEIRO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 385-2022

EDITAL Nº 285/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste**

Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
9º	SOELI BRUFATI	21/05/1982	55

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) - PCD

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
1º	ANA LAURA FRIZZO TITON	03/01/1997	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:21A59EFF

DRH
EDITAL 286-2023 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 385-2022

EDITAL Nº 286/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

C	NOME	DATA NASC	PF
9º	SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	30/06/1963	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A10026A7

DRH
EDITAL 287-23 TÈCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 385-2022

DRH
EDITAL 287-23 TèCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 385-2022
EDITAL Nº 287/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	DATA NASC	PF
11º	AUGUSTINHA SILVANA ORLANDIM	03/01/1982	40
12º	MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	18/04/1982	40
13º	MARCOS ANTONIO DA CUNHA	09/01/1983	40
14º	ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES	10/07/1983	40

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) - AFRODESCENDENTE

C	NOME	DATA NASC	PF
2º	MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	22/03/1969	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:807CE6CD

DRH
EDITAL 288-23 FARMACÊUTICO PSS 385-2022

EDITAL Nº 288/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

C	NOME	DATA NASC	PF
2º	JOHNY GABRIEL BARCELLA	25/02/1997	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:BE2B01CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1022-2023

PORTARIA Nº 1022/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de MOTORISTA D.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, o Sr. **ANGELO PAGNO NETTO**, portador do RG nº. 88350243 SESP-PR, do cargo de **MOTORISTA D**, a partir de 26 de Setembro de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F8D5B2AE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 01/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
MARIO JORGE BATISTA LIMA CUNHA, brasileiro, Médico, portador do CPF n° 043.166.173-11, RG n° 033652872007-4, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, n° 39, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 2.1.1 do edital n° 01/2022 com homologação do resultado final em 02 de Maio de 2022, e Decreto Municipal N° 733-2023, publicado em 25 de Abril de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **05 DE OUTUBRO DE 2023, com término em 02 DE MAIO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 01/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 25 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIO JORGE BATISTA LIMA CUNHA
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B6584533

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023
CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº007 DE CONVOCAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº003/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, até **28/09/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
LAIRIANE CRISTINA MELEK RODRIGUES	08/01/1999	08:15h	27/07/2023	9º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 003/2023, para fins de contratação:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;

c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8A2F1DDD

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 004/2023
CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 03 DE CONVOCAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº004/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, até **28/09/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
Rose Martins	04/01/1983	11:43h	01/09/2023	3º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 004/2023, para fins de contratação:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CD2C6BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITÁTORIO N°157/2023
TOMADA DE PREÇOS 009/2023

No dia 25 de setembro de 2023 na página 180 do DiárioOficial dos Municípiosdo Paraná:

ONDE SE LÊ:EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

LÊ SE: EXTRATO CONTRATUAL

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2817D13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022
Processo Licitatório nº 166/2023
Adjudicação: 25/09/2023
Contratada: **BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ALUSIVO AO DIA DO MUNICIPIO A REALIZAR-SE NA DATA DE 18/11/2023 SHOW AO VIVO COM A BANDA OPUS DEI".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:72475BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022
Processo Licitatório nº 166/2023
Homologação: 25/09/2023
Contratada: **BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ALUSIVO AO DIA DO MUNICIPIO A REALIZAR-SE NA DATA DE 18/11/2023 SHOW AO VIVO COM A BANDA OPUS DEI."**.

Valor da Despesa: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ECB79E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 270/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023
Processo Licitatório nº 166/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI**

Valor da Despesa: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
25/09/2023 a 25/12/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (37)

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ALUSIVO AO DIA DO MUNICIPIO A REALIZAR-SE NA DATA DE 18/11/2023 SHOW AO VIVO COM A BANDA OPUS DEI".

General Carneiro, 25 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2E1EE47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **167/2023**
Pregão Eletrônico N° **066/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 647/2023, de 05/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de outubro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **066/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tinta Para Demarcação Viária e Solvente Para Tinta Vinilica, para manutenção da autoestrada municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 25 de setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3831CD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CMDCA

Na Edição nº 2797 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 21 de junho de 2023, foi publicada Resolução nº 06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada aos vinte dias do mês de junho de 2023, onde foi escrito equivocadamente:

Onde se lê: Art. 1º Aprovar deliberação 078/2022 do FIA Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima.

Leia-se: Art. 1º Aprovar Plano de Ação e Termo de Adesão da deliberação 078/2022 do FIA Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima.

Goioerê, 25 de setembro de 2023.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:07DB0E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2023

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 87/2023, objetivando o AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 901630/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município, está suspensa em virtude de impugnação e necessidade de alteração no item. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 25 de setembro de 2023

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8F52010A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2.023

DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DONATÁRIO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA

O DOADOR e a DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DO REFERIDO BEM MÓVEL** abaixo qualificado, de forma gratuita, a fim de que a DONATÁRIA utilize nas condições estabelecidas na lei n° 2.994/2.023.

PATRIMÔNIO	BEM
028910	Veículo FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor branca, PAS/AUTOMÔVEL,Álcool/Gasolina, Placas AWD-2032, Código RENAVAM 49363008-2, Chassis 9BD197163D3042505

Goioerê-PR, 20 de setembro de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:97DB0B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 007/2023

DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DONATÁRIO: AMAA -ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS

O DOADOR e a DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DO REFERIDO BEM MÓVEL** abaixo qualificado, de forma gratuita, a fim de que a DONATÁRIA utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3.002/2.023.

PATRIMÔNIO	BEM
017979	Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor branca, PAS/AUTOMÔVEL, Álcool/Gasolina, Placa: AVQ-7650, Código RENAVAM 0047650026-5, Chassis 9BD15822AD6737726

Goioerê-PR, 20 de setembro de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:AD1F9005

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2023

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA (C.R.C.A)
Vigência: 5 (cinco) anos
Início: 19 de setembro de 2.023
Término: 19 de setembro de 2.028.

O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **TERMO CESSÃO DO REFERIDO BEM MÓVEL** abaixo qualificado, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3.006/2.023.

Item	Especificação	Patrimônio
01	VEICULO MARCA CHEV/SPIN 18 L AT PREMIER, Ano 2.023/2.024 – Placa SEO-7J64, Cor: branca, Combustível: Álcool/ Gasolina RENAVAM: N° 01352775929, Chassi: 9BJP7520RB127326	039262

Goioerê-PR, 19 de setembro de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:F6C19F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/09/2023	2.273,64
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/09/2023	40.702,13
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Educação	PNATE – Ensino Infantil	25/09/2023	754,29
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Educação	PNATE – Ensino Médio	25/09/2023	1.260,71
Goioerê, 25 de Setembro de 2.023.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:B1A17D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 14/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 14/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2,5 (duas e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$.1.571,05 (um mil, quinhentos e setenta e um reais, cinco centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do vereador Sr. José Cirineu Machado, à Brasília/PR, com saída no dia 26 de setembro e retorno em 28 de setembro de 2023.

MOTIVO DA VIAGEM: *Participação de audiência que acontecerá em Brasília, com o Ministro de Estado da Justiça, Senhor Flávio Dino, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2023, às 17 horas, no gabinete do Ministro, localizado no edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Bloco T, 4 º andar, sala 400, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, com o objetivo de definir plano de ação de segurança nas regiões fronteiriças dos municípios paranaenses com Argentina e Paraguai.*

Data do evento: 26 de setembro de 2023 às 17 horas

Local do evento: Brasília-DF.

Guaíra/PR, 21 de setembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3E201CFF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 ID TCE 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 ID TCE 34/2023

Processo Administrativo: 027/2023
Contratação por: Dispensa nº 15/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76.
Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado, para a realização de Concurso Público visado o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra-PR, com base nas Leis Municipais nº 2.221/2022 - e suas alterações (2.274/2023 e 2.288/2023) - e Lei n° 1.246/2003.**
Prazo de vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.
Data de assinatura: 21 de setembro de 2023.
Valor total: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para a prestação dos serviços até 500 (quinhentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 500 inscritos haverá um custo adicional de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por candidato excedente**.**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
a) Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Subgrupo: 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e treinamento, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 21 de setembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BD40AF7A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2023

PORTARIA Nº 082/2023

Data: 25 de setembro de 2023

Ementa: Nomeia Ricardo Henrique Borges, matrícula 884, para exercer a função de Controlador Interno do Legislativo Municipal e revoga a Portaria nº 39/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com a Lei nº 2.221/2022 e 2.219/2022.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o servidor RICARDO HENRIQUE BORGES, matrícula 884, para exercer a Função Gratificada de Controlador Interno da Câmara Municipal de Guaíra, pelo período de 1º de outubro de 2023 a 31 de Março de 2024, sem prejuízo de sua remuneração de cargo efetivo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de outubro de 2023 e revoga a Portaria nº 39/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BF5B29B6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 83/2023

PORTARIA Nº 83/2023
Data: 25 de setembro de 2023.

Ementa: Renomeia Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaíra-PR, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Renomear a Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra-PR, para acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, designando as servidoras abaixo como integrantes a referida Comissão:
- Andrea Marta Salamon Schimmel, Matrícula nº 0876 – Formada em Letras/Português, Pós Graduada em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa;
- Andreia Rejane Zavadzki Brunhara, Matrícula nº 1077 – Formada em Tecnologia em Meio Ambiente, Pós Graduada em Direito Obrigacional e Gestão Pública, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista;
- Juliana Rigolon de Matos, Matrícula nº 1117 – Formada e Direito, Pós Graduada em Direito e Processo Penal, ocupante do cargo comissionado de Assessora da Mesa Diretiva;
- Sergio Eloir Belio, Matrícula nº 019 – ensino médio incompleto, ocupante do cargo efetivo de escriturário, lotado na secretaria legislativa.
§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Juliana Rigolon de Matos, Matrícula nº 1117 (advogada - Assessora da Mesa Diretiva), que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.
§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público:
Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos oferecidos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
Velar pela preservação do sigilo das provas;
Fiscalizar a aplicação das provas;
Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.
Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:
I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 4º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 68/2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A6783255

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 84/2023

P O R T A R I A Nº 084/2023
D a t a: 25 de setembro de 2023

Ementa: Nomeia Comissão de Estudo e Elaboração do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como com o Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Estudo e Elaboração do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Guaíra, os seguintes servidores e vereadores:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Ferdinand Alves Rodrigues
Juliana Rigolon de Matos
Adalton Raimundo da Cunha
Carina Patricia Bach
Mirele Paula Cetto Leite
Art. 2º - A comissão fica responsável pelos estudos necessários à elaboração do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal, a fim de regulamentar direitos e deveres dos servidores, bem como definir regras à eles relativas, com independência em relação ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta do Estatuto para a Mesa Diretiva será de 06 (seis) meses, contados a partir do início das reuniões.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 050/2023.

CIENTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:782A3615

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **04/10/2023 as 09h00min**, em razão da análise técnica do objeto constante no termo de referência (Anexo I) do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 25 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FF208C1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município. **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 09/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 09/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6DF3CBA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 150/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 146/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 146/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 146/2023, que é **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 3, da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:941D488A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 151/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 148/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2023
Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais para manutenção geral (ferragem, cobertura, estrutural e acabamento interno e externo), para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 148/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que corresponde ao percentual de **5,79%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 148/2023, que é **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 5 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:111A8D22

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023

Pregão Eletrônico nº 148/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: JJ DEDETIZADORA MS LTDA, CNPJ nº 38.086.111/0001-35**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, de controle, combate e prevenção de vetores e pragas urbanas, como focos de cupins em ambientes inter-nos e externos de prédios públicos municipais e ninhos em árvores; bem como combate e con-trole de formigas “olheiros”, situados nos diversos pontos deste município tais como: áreas ex-ternas de imóveis públicos municipais, praças, canteiros e áreas de passeio público.

Valor Total: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de setembro de 2023 e término em 24 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C30AB693

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2023

Pregão Eletrônico nº 138/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: DALL MOVEIS, ELETROS E DECORAÇÕES CIA LTDA**,
CNPJ nº 26.146.465/0001-49

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender a demanda, desse Município.

Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de setembro de 2023 e término em 24 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E944F3F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2023

Pregão Eletrônico nº 138/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. A. MOVELEIRA LTDA**, **CNPJ nº 28.797.560/0001-38**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender a demanda, desse Município.

Valor Total: R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de setembro de 2023 e término em 24 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5577557B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2023

Pregão eletrônico nº 125/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL – EIRELI - ME,**
CNPJ nº 22.129.751/0001-45

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em inventário de bens para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas) do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **21 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DDD38389

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 559/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 381/2023, Pregão Eletrônico nº 148/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **: JJ DEDETIZADORA MS LTDA, CNPJ nº 38.086.111/0001-35**

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, de controle, combate e prevenção de vetores e pragas urbanas, como focos de cupins em ambientes inter-nos e externos de prédios públicos municipais e ninhos em árvores; bem como combate e con-trole de formigas “olheiros”, situados nos diversos pontos deste município tais como: áreas ex-ternas de imóveis públicos municipais, praças, canteiros e áreas de passeio público.

Valor Total: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CC89449A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 560/2023

Dispensa de Licitação nº 056/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PLACAS FRONTEIRA LTDA, CNPJ nº 45.641.771/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de placas de identificação de veículos, em alumínio e no padrão mercosul, a serem utilizadas na frota nº 315, da Diretoria de Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Valor Total: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **25 de novembro de 2023.**

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6659A814

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 561/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 382/2023, Pregão Eletrônico nº 138/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **: DALL MOVEIS, ELETROS E DECORAÇÕES CIA LTDA**,
CNPJ nº 26.146.465/0001-49

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender a demanda, desse Município.

Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DB0A78F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 562/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 383/2023, Pregão Eletrônico nº 138/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **M. A. MOVELEIRA LTDA, CNPJ nº 28.797.560/0001-38**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender a demanda, desse Município.

Valor Total: R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **24 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C2D316BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 413/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 125/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 125/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em inventário de bens para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas) do Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL – EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 22.129.751/0001-45,** vencedora de todos os itens da licitação, com valor total máximo de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta cinco mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1681FF23

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 414/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2023,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, de controle, combate e prevenção de vetores e pragas urbanas, como focos de cupins em ambientes internos e externos de prédios públicos municipais e ninhos em árvores; bem como combate e controle de formigas “olheiros”, situados nos diversos pontos deste município tais como: áreas externas de imóveis públicos municipais, praças, canteiros e áreas de passeio público, sendo a empresa vencedora:

JJ DEDETIZADORA MS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 38.086.111/0001-35,** vencedora de todos os itens da licitação, com valor total máximo de **R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D5E77254

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 416/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 138/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2023,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender a demanda, desse Município, sendo a empresa vencedora:

DALL MOVEIS, ELETROS E DECORAÇÕES CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.146.465/0001-49,** vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;

M. A. MOVELEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.797.560/0001-38,** vencedora dos itens 1 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:639E593B

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 489/2021 DATA: 22.09.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023
Registrado no memorando online sob o nº 489/2021
DATA: 22.09.2023
Estabelece normas a realização de matrículas de alunos para o ano letivo de 2024, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhesão conferidas, com a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; considerando ainda a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino e a Secretaria

Municipal de Educação, bem como as especificidades de cada unidade escolar, as quais deverão estar de acordo com a legislação educacional vigente, e por fim a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas para o ano letivo de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Normatizar o Processo de Matrículas para o ano letivo de 2024 para as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

CAPITULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL

Seção I
Da Chamada Escolar

Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, realizadas pela Secretaria de Educação e Instituições de Ensino, iniciará em 04 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, bem como da obrigatoriedade da Educação Pré Escolar (Infantil IV e V), ás crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade que estão fora da escola, conforme o corte etário.
Crianças nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = Infantil IV
Nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 = Infantil V.

Art. 3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar de Educação Infantil IV e V e/ou ensino fundamental - anos iniciais, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino e turno de preferência do pai/mãe ou responsável legal.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 4º As Instituições de Ensino devem cumprir rigorosamente o Cronograma de Matrículas, dando visibilidade ás informações contidas no mesmo, de acordo com ANEXO I.

Art. 5º As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão planejar as turmas e turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção de plataforma a Secretaria Municipal de Educação para realização do direcionamento dos alunos.
Parágrafo único. As Instituições de Ensino atenderão a sua comunidade escolar, efetivando as matrículas de acordo com a metodologia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As Instituições de Ensino atenderão e organizarão para o ano letivo de 2024, as Matrículas Novas e Rematrícula dos alunos da própria unidade escolar, informando o pai/mãe ou responsável quanto a organização de turmas e turnos, o atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

Art. 7º As Instituições de Ensino deverão informar o pai/ mãe ou responsável de alunos das turmas concluintes na Instituição de Ensino que oferte Maternal II e Infantil V, quanto aos prazos e obrigações a serem cumpridas nas respectivas datas para garantir a vaga próximo a residência para ano letivo de 2024.

Art. 8º No dia 07 de novembro de 2023, após definido em qual Escola/CMEI os alunos do Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental irão estudar, os CMEIs e Pré Escolas irão receber e fixar na Instituição de Ensino, em local de acesso dos pais ou responsáveis, o Edital de direcionamento de Matrícula 2024 I e II, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, endereço (apenas o bairro), matrícula 2023 e o direcionamento 2024 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários para a matrícula e demais informações com suas respetivas datas.

Art. 9º Os Estabelecimentos que direcionam por forma de Fluxo, não receberão o Edital de Direcionamento de matrícula, deverão orientar e afixar em local visível o período e documentos necessário para matrícula 2024 na Instituição futura.

Parágrafo único. Não será necessário entregar declaração de matrícula ao pai/mãe ou responsável, pois todos os dados já estarão no edital, tanto a Instituição que está concluindo como a que irá receber os alunos terão acesso as informações necessárias.

CAPITULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRICULAS

Seção I
Da Rematrícula

Art. 10 No período de 16 a 27 de outubro de 2023, as Instituições de Ensino deverão realizar a rematrícula para os anos/turmas/períodos subsequentes, todos os alunos regularmente matriculados, mesmo aqueles que as Escolas ou CMEIs já tem conhecimento que serão transferidos no próximo ano letivo.

Art. 11 Os documentos necessários para rematrícula são:

Comprovante de endereço residencial atual, exclusivamente a fatura de energia elétrica, em nome do pai/mãe/responsável legal, quando não possuir, deverá ser apresentada faturas de água ou contrato de aluguel, juntamente com a conta de luz;
Declaração de Vacinação, emitida pela Unidade de Saúde (retirar na UBS do bairro);
RG e CPF do aluno (quando ainda não tiver apresentado na matrícula);
RG e CPF dos responsáveis (quando ainda não tiver apresentado na matrícula);

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da direção e secretário/assistente administrativo escolar convocar pai/mãe ou responsável legal, solicitando quando na pasta do aluno estiver em falta algum outro documento necessário ou preenchimento de ficha.

Art. 12 O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, salvo aqueles que nos Termos da Lei, necessita de apresentação do pai/mãe ou responsável legal.

Seção II
Da Matrícula Inicial – Educação Infantil Creche 0 a 3 anos

Art. 13 Matrículas novas para Educação Infantil modalidade Creche 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme corte etário.
Crianças nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Berçário I,
Nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Berçário II,
Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Maternal I,
Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Maternal II.

Art. 14 As matrículas novas para os CMEIs serão efetivadas de forma parcial, no turno matutino ou vespertino, e de forma integral nas Instituições que dispõem de vagas para o ano letivo 2024.

Art. 15 A ficha de cadastro de solicitação de vagas para os CMEIs modalidade creche 0 a 3 anos, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/

Art. 16 A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas no período de 04/10 a 07/11/2023, obrigatoriamente anexado foto do comprovante de residência e certidão de nascimento da criança.

Art. 17 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir análise do preenchimento da Ficha

Online de Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo critérios de Georreferenciamento.

Art. 18 Será aplicado os seguintes critérios para Desempate de Vaga:

Georreferenciamento;
Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal (Cad.Único), de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único;
Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
Criança com deficiência transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
A criança com maior idade.

Art. 19 Critérios para Avaliação da Pontuação e Documentos Apresentados:

Após estabelecida a lista de classificados, será publicado edital contendo o primeiro nome da mãe, iniciais do nome da criança, data de nascimento, ano/série, endereço residencial (apenas o bairro) e o CMEI do qual pretende a vaga, obedecidos os critérios de proximidade da residência (georreferenciamento), a classificação geral;
As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no estabelecimento indicado.
Após preenchimento de todas as vagas ofertadas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicitações que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação, serão posicionadas automaticamente, utilizando o critério de ordem cronológica de solicitação.

Art. 20 A Divulgação de Classificação das vagas serão através de Publicação de Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município e afixado nos Estabelecimentos de Ensino no dia 21 de novembro de 2023.

Parágrafo único. O aluno contemplado com a vaga parcial cuja família tenha interesse na vaga integral, deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os CMEIs em hipótese alguma poderão matricular crianças sem direcionamento do cadastro.

§ 2º Havendo desistência de vaga, prioridade ao aluno já matriculado na instituição (troca de turno), ou próximo da lista de espera.

Art. 21 É necessário comparecimento do pai/mãe ou responsável legal no CMEI direcionado para efetuar a matrícula, munido dos documentos solicitados nos dias 01 a 12 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de Procuração reconhecida em cartório.

Seção III
Da Matrícula Inicial – Educação Infantil Pré Escolar 4 a 5 anos e 1º ano do Ensino Fundamental - Direcionamento

Art. 22 As matrículas novas para Educação Infantil IV, Infantil V e 1º ano, serão ofertados de forma parcial, no turno matutino ou vespertino, em CMEIs Pré-Escolar e Escolas Municipais, por direcionamento através de Edital de Matrícula, seguindo o critério de Georreferenciamento e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.

Parágrafo único. A metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação para direcionamento de aluno no Munícipio é o Georreferenciamento, exceto nas Instituições Rurais ou afastadas onde exista apenas um CMEIs e uma Escola por localidade, onde serão por Fluxo, sem necessidade de Edital de Direcionamento de Matrícula.

Art. 23 Serão direcionados os alunos que tem matrícula na rede municipal na modalidade creche Maternal II, modalidade Infantil V neste ano letivo 2023, no Edital de Direcionamento I, e aqueles que estão fora da rede e em idade obrigatória do corte etário para o ano letivo de 2024, Educação Infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental, serão direcionados no Edital de Direcionamento II.

Parágrafo único. Serão direcionados ao estabelecimento que ofertem a modalidade mais próximo da sua residência conforme Georreferenciamento e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.

Art. 24 Para alunos novos que não estão estudando neste ano letivo, com idade obrigatória de Educação Infantil IV, V, e 1º Ano do Ensino Fundamental para 2024, deverão preencher a ficha de Cadastro Online de Solicitação de Vagas para Pré-escola e 1º Ano do Ensino Fundamental (alunos novos na rede), que estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: https://ti.guaira.pr.gov.br/fundamental/

Parágrafo único. Serão publicados os direcionamentos dos alunos novos fora da rede através de Edital no site oficial do Município e afixado nos Estabelecimentos de Ensino como Editais de Direcionamento de Matriculas II.

Art. 25 A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas para Pré-Escola e 1º Ano do Ensino Fundamental (alunos novos na rede) no período de 04/10 a 27/10/2023, obrigatoriamente anexando foto da certidão de nascimento da criança e comprovante de residência (Copel).

Art. 26 Será afixado nas instituições de ensino os Editais de Direcionamento de Matrículas I e II, no dia 06 de novembro de 2023, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, endereço residencial (apenas o bairro), matrícula 2023 e o direcionamento 2024 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários e datas para a matrícula e demais informações para tal.

Art. 27 É necessário comparecimento do pai/mãe ou responsável legal na Instituição de Ensino onde foi direcionado para efetuar a matrícula, munido dos documentos solicitados neste prazo estipulado.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de Procuração reconhecida em cartório.

Art. 28 O pai/mãe ou responsável legal que optar por matricular seu filho em outro Estabelecimento de Ensino diferente do indicado através do Edital de Direcionamento de Matrícula, conforme estabelecido pela Secretaria de Educação, abdicará do uso do Programa do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Seção IV
Da Matrícula Inicial – Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 29 Para matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser observado a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

Art. 30 As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 1º semestre de 2024, ocorrerão partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 31 As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 2º semestre de 2024, ocorrerão partir de 30/06/2024.

CAPITULO III
DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Seção I
Dos Documentos para Matrícula – Creche 0-3 anos, Pré Escolar Educação Infantil IV, V (4-5 anos) e 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 32 São documentos necessários para a efetivação da matricula na Rede Municipal de Ensino de Guaíra (Original e xerox):

Certidão de Nascimento do aluno (obrigatório);
Comprovante de endereço residencial atual, exclusivamente a fatura de energia elétrica, em nome do pai/mãe ou responsável legal, quando não possuir, deverá ser apresentada faturas de água ou contrato de aluguel registrado em cartório, juntamente com a conta de luz;
Cartão de vacina;
Declaração de Vacinação, emitida pela Unidade de Saúde (retirar na UBS do bairro);
RG e CPF do aluno;
RG e CPF do pai/mãe ou responsável legal;
Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
Cartão SUS;
Folha Resumo Bolsa Família, para beneficiários do programa (retirar na secretaria de Ação Social);
Os alunos com necessidades especiais apresentar laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de deficiência;

Parágrafo único. Os alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2023, caberá ao secretário/assistente administrativo escolar encaminhar para a Instituição que solicitar ao efetivar a matrícula, os históricos escolares dos alunos da Educação Infantil V.

Seção II
Do Remanejamento de Turno

Art. 33 Caso pai/mãe ou responsável legal manifeste o interesse em trocar o turno no ato da matrícula ou rematrícula, considerando a necessidade de priorizar a escolha de turno aos alunos que já frequentam a unidade escolar, direção e secretário/assistente administrativo escolar deverá montar lista de espera no Estabelecimento de Ensino.

Art. 34 O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, após avaliado os critérios a seguir, Respectivamente:

Usuário de Transporte Escolar Rural;
Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
Criança identificadas em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegurem os seus direitos.
Irmão matriculado no mesmo período;

Seção III
Da Transferência de Matrícula em 2024

Art. 35 A partir de 30 de janeiro de 2024, havendo vagas ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matricula por Transferência.

Art. 36 Para as Transferências de Matrícula dentro da Rede Municipal de Ensino, pai/mãe ou responsável legal deverá solicitar declaração de existência de vaga, na Instituição pretendida, com validade de 3 (três) dias úteis.

Art. 37 Pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEI modalidade creche 0 a 3 ano deverá solicitar a transferência no Estabelecimento somente após levantamento da Coordenação de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação se há a vaga para movimentação.

Parágrafo único. A transferência somente será realizada por pai/mãe ou responsável legal, impossibilitado, poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de Procuração reconhecida em cartório.

Art. 38 O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Estados, Municípios, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem vaga, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, seguindo o Georregerenciamente ou Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, em relação aos que já estão matriculados em uma unidade da Rede Pública Municipal e aguarda transferência para outro Estabelecimento Municipal.

§ 1º Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá a diretora ou secretário/assistente administrativo escolar, colocar na lista de espera, colhendo todos os dados necessários.

§ 2º A diretora ou secretário/assistente administrativo escolar deverá encaminhar para estabelecimento de sua área Georreferencial que atenda a modalidade em busca.

§ 3º Não havendo vagas nas abrangências Georreferencial, informar a Documentação Escolar para que tome as devidas providencias.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DA LISTA DE ESPERA

Seção I
Da Organização Das Turmas

Art. 39 As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão organizar as turmas e turnos para o próximo ano letivo atendendo a sua comunidade escolar, com número máximo de alunos, se caso assim o exigir, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração suas peculiaridades.

Pré-Escolar Educação Infantil IV – 20 a 24 alunos;
Pré-Escolar Educação Infantil V – 20 a 24 alunos;
1º ano do Ensino Fundamental – 25 alunos;
2º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
3º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
4º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
5º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
Educação de Jovens e Adultos – EJA: número médio: 20 alunos
Classe Especial – 10 alunos
Sala de Recurso Multifuncional - número médio: 20 alunos, sendo que para cada horário pode ser matriculado de 1 a 4 alunos.

Parágrafo único. Quando necessário aumentar o número de aluno por turmas será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade média prevista nesta Instrução e a metragem das salas, de acordo com a legislação vigente da SESA-Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 40 A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar adequações nas turmas autorizadas, dependendo do número de matrículas ativas no Sistema Estadual de Registro Escolar-SERE, para o ano letivo de 2024.

§ 1º Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos, caberá a Direção Escolar informar os pais, ou responsáveis o mais breve possível.

§ 2º Quando o remanejamento para outra turma for em turno diferente daquele em que o aluno estava matriculado, e o número de vaga for maior que a demanda, a diretora ou secretário/assistente administrativo escolar, deverão aplicar os critérios do Art. 34 desta normativa, para distribuição das vagas.

Seção II
Da Lista De Espera

Art. 41 O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho (a) em outro estabelecimento diferente daquele do Edital de Direcionamento de Matricula I e II, que seguindo critérios de Georreferencimento e Rota do Transporte Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 42 A lista de espera não garante vaga, devendo o responsável efetivar a matrícula escolar conforme direcionamento Georreferencial e ao surgir a vaga, será informado e deverá ser realizada a transferência do aluno

Art. 43 Ao efetivar a matrícula de seu filho (a) em instituição de Ensino que não era de seu interesse o pai/mãe ou responsável legal, por direcionamento ou por motivo de falta de vaga na unidade pretendida, solicitar a diretora ou secretário/assistente administrativo escolar que seja coletado os dados necessários para lista de espera.

Art. 44 A partir de 06 de fevereiro de 2024, havendo vagas disponíveis no Estabelecimento, a diretora ou secretário/assistente administrativo escolar deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal a existência de vaga, para efetuar a matrícula.

§ 1º Para ocupação das vagas disponíveis, a diretora ou secretário/assistente administrativo escolar, deverá observar os seguintes critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridade:

Aluno sem vaga garantida na Rede, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023);
Criança com deficiência transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
Irmão matriculado na Escola (Lei Federal nº 13.845/2019);
Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 45 Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, fará ajustes no planejamento de turmas, de acordo com a Plataforma de Turmas com as matrículas já efetuadas no SERE.

Art. 46 Até dia 28 de fevereiro de 2024, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2024.

Art. 47 Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento.

§ 1º No caso do aluno matriculado sem documentação necessária, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que pai/mãe ou responsável legal possam regularizá-la.

§ 1º Se a documentação para efetivar matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção do Estabelecimento deverá encaminhar oficio para o Conselho Tutelar, solicitando as devidas providências.

Art. 48 Os alunos oriundos da Área Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Instituições de Ensino da sua comunidade, o conforme Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 49 Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 50 O cumprimento desta instrução Normativa é de total responsabilidade do Gestor escolar da Instituição de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRICULAS E REMATRICULAS

A partir de 02/10/2023	Chamada Escolar – por meio dos meios de comunicação, a SMED procederá à chamada Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
04/10/2023 a 27/10/2023	Divulgação e preenchimento Online das Fichas de Direcionamento de Vagas para aluno fora da rede, Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental.
04/10/2023 a 07/11/2023	Divulgação e preenchimento das Fichas Online para Cadastro de Solicitação de Vagas de CMEI 0 a 3 anos.
16/10/2023 a 27/10/2023	Rematrícula – nos anos/séries seguintes do mesmo Ensino para aluno que está regularmente matriculado nos anos de 1º a 5º, Educação Especial, EJA, Educação Infantil e Creche.
07/11/2023	Divulgação e fixação dos Editais de Direcionamento de Matrícula I e II, Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental em todos os Estabelecimentos.
08/11/2023 a 22/11/2023	Efetivação das Matrículas para Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental – Conforme Editais de Direcionamento Matrículas I e II.
22/11/2023	Publicação de Edital de Solicitação de Vagas de CMEI 0 a 3 anos, com a Classificação Geral no site oficial do Município e afixado nos Estabelecimentos.
27/11/2023	Abertura para formação de lista de espera de vaga nos estabelecimentos para demais alunos, exceto transferências para ano seguinte.
01/12/2023 a 12/12/2023	Efetivação das matrículas nos CMEIs 0 a 3 anos.
30/01/2024	Matrículas de egressos – provenientes da rede particular, de outros Municípios, Estados ou Países e para novas turmas da EJA.
06/02/2024	Matrícula de alunos da lista de espera, nas vagas remanescentes.

Guaíra, 22 de setembro de 2023.

FRANCIELE DE LIMA DANELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5BC95A70

PROJUR
DECRETO Nº 270/2023 DATA: 22.09.2023 EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – GUARDA MUNICIPAL, PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 270/2023
Data: 22.09.2023

Ementa: homologa o resultado do Concurso Público nº 001/2022 – Guarda Municipal, para provimentos de Cargos Públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o memorando sob o nº 151/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para provimentos de Cargos Públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de que trata o Concurso Público nº 001/2022 - Edital de Abertura nº 001/2022, nos termos dos Editais nº 037 e 038 de 21.09.2023, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.09.2023 - Edição nº 2863e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12834 de 22.09.2023 – páginas B8 - caderno de publicações legais, e, igualmente, no sitio oficial desta Municipalidade: http://www.guaira.pr.gov.br.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 421/2023 de 22.09.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:948C112A

PROJUR
PORTARIA Nº 414/2023 DATA: 25.09.2023 EMENTA: FICA FIXADA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando a Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e o memorando online sob o nº 756/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos do art. 147 da Lei da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, pela conclusão de Curso de Pós-Graduação:

Nome	Matrícula nº	Da Simbologia	Para Simbologia	A partir de
Fernando Cristiano Peiter	17272-01	FG3	FG4	01/10/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3 º Revoga-se Parcialmente a Portaria nº 248/2023 de 22.06.2023 corrigida pela Errata nº 005/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3F0A3249

PROJUR
PORTARIA Nº 415/2023 DATA: 25.09.2023 EMENTA: ATRIBUI RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, COMO GESTOR DOS CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Memorando online sob nº 2.240/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. **JULIO CESAR JUVENAL,** Coordenador de Regulamentação e Gerenciamento de Convênios e de Fiscalização Ambiental, Médico Veterinário, matrícula funcional nº 20460/1, como Gestor de Convênios do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, bem como responsável por acompanhar e realizar todos os procedimentos necessários para execução do quarto ciclo do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado o Castrapet - PR.
Art. 2º Caberá ao referido servidor adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento dos objetos conveniados com a SEDEST.
Art. 3º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C8A0E9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento de 2023, autorizado pela Lei nº. 1.705/2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE GUARACÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:
01 – PODE LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001 – AÇÃO LEGISLATIVO
2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 30.000,00
1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações.
01 – PODE LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001 – AÇÃO LEGISLATIVO
2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 20.000,00
1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACÍ – PR, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:AB95D3A9

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 019/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através desta errata, retifica a Resolução nº 019/2023 que dispõe sobre "**CONCESSÃO DE DIÁRIA**", em virtude de erro de digitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2023, Edição 2864.
Portanto, **onde se lê:**

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Leia-se:

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Esta Errata entrará em vigor a partir de sua publicação.

Guaraci, 25 de setembro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:50AD86A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA 2° QUADRIMESTRE 2023

SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023 que será realizada no dia 28 de setembro de 2023, a partir das 9:30 h, no Centro Cultural Mário Lago.

Guaraci, 25 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C1743F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 095/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.° 1705/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.047 – Manutenção Serviço de Saúde – PSF

3.1.90.16– Outras Desp. Variáveis–P. Civil cód.292 fonte 494	3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.047 – Manutenção Serviço de Saúde – PSF

3.1.90.16– Outras Desp. Variáveis–P. Civil cód.292 fonte 000	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:98D2E300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

O Município de Guaraci, torna público a **REABERTURA** de licitação anteriormente suspensa, retificação do edital e nova data para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM POR TONELADA. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LOCAÇÃO DE CONTEINERS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL CLASSE II-A, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 09 de outubro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital retificado estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 25 de setembro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5009E9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 246/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário de Agricultura Sr. Elton Valdinei de Marchi para buscar peças para manutenção mecânica da frota de veículos municipal, no dia 25 de setembro, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Mandaguari - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Alcides Olimpio Martins Filho, para levar alunos do projeto de Karatê para o 1º Torneio Cobra Kai de Karatê, no dia 23 de setembro, com saída às 06:00h e retorno às 16:30h, na cidade de Cruzeiro do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para levar alunos da Escola Rafael de Oliveira para o Festival Paralímpico 2023 – 2º Semestre, no dia 23 de setembro, com saída às 06:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor da servidora municipal Beatriz de Souza Pereira para acompanhar paciente P.H.S. em procedimentos médicos, com saída as 23:00h do dia 27 e retorno às 23:00h do dia 28 de setembro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Rose Meiry Sassazawa e Willian Saab Galdioli, para comparecer ao curso de formação inicial de autoridades sanitárias – Tema: RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO, nos dias 21 e 22 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 19:00h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João de Oliveira Junior, para participar do encontro paraense de administradores e técnicos do serviço odontológico - EPATESPO, com saída às 23:00h do dia 03 e retorno às 23:00h do dia 04 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente F.P. em consulta médica, no dia 12 de setembro, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, nas cidades de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Zago, para levar pacientes J.C. em consulta médica, no dia 12 de setembro, com saída às 05:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Allan José Pita Nhoqui, para levar paciente G.C.C. e C.S.L.V. em consulta médica, no dia 25 de setembro, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente G.C.C. em consulta médica, no dia 19 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente C.S.L.V. em consulta médica, no dia 11 de setembro, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 25 dias do mês de setembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A0A45F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023 - 14H CÂMARA MUNICIPAL D/E GUARAQUEÇABA – PR.

LEITURA EXPEDIENTE

Projeto de Lei nº 036/2023- Dispõe sobre a Concessão de Direito de Uso Real, para exploração de Bens Públicos, a título oneroso, e dá outras providências. (ofício nº 239/2023- do Gabinete da Prefeita Municipal, protocolo 205/2023 de 21/09/2023).

ATO DA PRESIDENCIA Nº 006/2023- SUPENDE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VEREADOR NA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;EDITAL DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA SUPRIR VAGA ANTERIORMENTE OCUPADA PELO EX-VEREADOR OSÉIAS INÁCIO;

REQUERIMENTO Nº 016-2023 - Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga irregularidades nas Obras públicas do município de Guaraqueçaba; solicita que seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, expediente informando à Comissão Inquérito Parlamentar que investiga irregularidades nas Obras públicas do município de Guaraqueçaba, conforme segue: Com base no Art. 1º do Decreto121/2023 da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, que Decreta a Paralização de todas as obras públicas realizadas pelo município, solicitamos que informe a relação de todas as obras em andamento e paralisadas, acostada de toda a documentação referente às obras, tais como projetos, medições, contratos e pagamentos e quais são as obras que necessitam de existência de licença ambiental.

INDICAÇÃO N° 059/2023 Proposição do Vereador Anderson Padovani, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, indica a construção de uma capela mortuária na comunidade de Ilha Rasa, com acesso à iluminação e água, como medida de interesse público. Solicito ao Poder Executivo Municipal que tome as providências necessárias para sua realização e peço aos demais vereadores que aprovem esta Indicação. Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2023.

ORDEM DO DIA..

VOTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

2ª VOTAÇÃO DA EMENDA DO ART, 3 CLAUSULA 6.2 DO PROJETO DE LEI 26-2023

PARECER CONJUNTO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE OS PROJETOS DE LEI DE:

PROJETO DE LEI Nº 009-2023 – Sumula:- Autoriza credito especial na importância de até R$ 750.273,31 (setecentos e cinquenta mil duzentos e setenta e três reais e trinta e um centavos). (protocolo 22/08/2023)

PROJETO DE LEI Nº 22/2023 – Sumula:- Autoriza credito adicional suplementar na importância de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).6

PROJETO DE LEI Nº 027-2023 – Sumula:- Autoriza credito especial na importância de ate R$ 497.038,25 (quatrocentos e noventa e sete mil e trinta re oito reais e vinte e cinco centavos). (protocolo 22/08/2023)

PROJETO DE LEI Nº 029-2023 – Sumula:- Autoriza credito especial na importância de ate R$ 807.500,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos reais (protocolo 22/08/2023)

REQUERIMENTO Nº 016-2023 - Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga irregularidades nas Obras públicas do município de Guaraqueçaba; solicita que seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, expediente informando à Comissão Inquérito Parlamentar que investiga irregularidades nas Obras públicas do

município de Guaraqueçaba, conforme segue: Com base no Art. 1º do Decreto121/2023 da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, que Decreta a Paralização de todas as obras públicas realizadas pelo município, solicitamos que informe a relação de todas as obras em andamento e paralisadas, acostada de toda a documentação referente às obras, tais como projetos, medições, contratos e pagamentos e quais são as obras que necessitam de existência de licença ambiental.

INDICAÇÃO N° 059/2023 Proposição do Vereador Anderson Padovani, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, indica a construção de uma capela mortuária na comunidade de Ilha Rasa, com acesso à iluminação e água, como medida de interesse público. Solicito ao Poder Executivo Municipal que tome as providências necessárias para sua realização e peço aos demais vereadores que aprovem esta Indicação. Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2023.

COMISSÕES..

PROJETO DE LEI Nº 015/2023:- Sumula:- Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2024 e dá outras providencias. (LDO 2024) -

PROJETO DE LEI Nº 026/2023. Sumula:- Autoriza a prefeitura Municipal de Guaraqueçaba a celebrar comodato com a associação de moradores e pequenos produtores do Açungui.

PROJETO DE LEI Nº 032/2023 - Sumula:- Cria o conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Municipio de Guaraqueçaba, institui o fundo municipal de saneamento básico e ambiental (FMSBA) do municipio de guaraqueçaba, e dá ouotras providencias.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0BA2BC7B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 133/2023 DE 25/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 133/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.280,90 (cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.15.451.0002.1.100.		REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	136.780,90
409 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
Total Suplementação:			**137.280,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.15.451.0002.1.100.		REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
408 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.280,90
Total Redução:			**137.280,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:26E359DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2023 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, a fim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência SETEMBRO de 2023, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	**Nome**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	
01	ELISETE BATISTA CUNHA	581	01/09/2022	31/08/2023
02	ITAMAR DE OLIVEIRA VIDAL	615	30/09/2020	29/09/2021
03	MARCOS ANTONIO PONTES	5495	27/08/2022	26/08/2023

	SIMÃO			
04	MARILEIDE COGROSSI MIRANDA BARBOSA	477	01/09/2021	31/08/2022
05	MAURO DO CARMO RITA	5496	03/09/2022	02/09/2023

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:FBC72499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2023 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

P O R T A R I A INTERNA Nº 001/2023 - SMS

Súmula: "TRANSFERE A SERVIDORA GLACI MUNIZ PEREIRA PIRES PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Joelma Marchiori Calado, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II,
RESOLVE:
Artigo 1º -TRANSFERIR a Senhora GLACI MUNIZ PEREIRA PIRES, portadora do CPF nº 941.570.309-15, matrícula nº 476, Auxiliar De Serviços Gerais, a qual estava lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 21 de setembro de 2023.

JOELMA MARCHIORI CALADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 430/2022

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:B01F6E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010 /2023-CMDCA

Súmula: Aprovação Prestação de Contas Fia – Repasse do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID (Valor do Repasse R$ 10.000,00)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –instituído pela Lei Municipal n° 686 de 29 de agosto de 2018, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 25 de setembro de 2023 e com registro em ATA Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas FIA – Recurso Estadual de Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID, do pagamento até julho de 2022, valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2° - Aprovar a Prestação de Contas FIA – Recurso Estadual de Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID, 2º semestre de 2022, valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 25 de setembro de 2023.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:C7677B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Concorrência nº 03/2023.

Lote (14): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ADINEIA FERNEDA BORGES**
CNPJ: **32.856.258/0001-80**
ESPÉCIE: Contrato nº 78/2023– Processo nº 46/2023 – Concorrência nº 03/2023.
OBJETO: **Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.**

Lote (10): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BRUNO PESSETI DISTRIBUIDORA - VIKINGS DISTRIBUIDORA**
CNPJ: **37.840.721/0001-10**
ESPÉCIE: Contrato nº 75/2023– Processo nº 46/2023 – Concorrência nº 03/2023.
OBJETO: **Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.**

Lote (12): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **C DE SOUZA ACADEMIA - ESPAÇO FITNESS CRIS SOUZA**
CNPJ: **49.239.048/0001-46**
ESPÉCIE: Contrato nº 79/2023– Processo nº 46/2023 – Concorrência nº 03/2023.
OBJETO: **Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.**

Lote (25): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA**
CNPJ: **51.490.769/0001-76**
ESPÉCIE: Contrato nº 77/2023– Processo nº 46/2023 – Concorrência nº 03/2023.
OBJETO: **Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.**

Lote (03): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **E R KRUMM AR CONDICIONADO E ACESSORIOS**
CNPJ: **36.008.543/0001-00**
ESPÉCIE: Contrato nº 74/2023– Processo nº 46/2023 – Concorrência nº 03/2023.
OBJETO: **Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.**

Lote (04): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - LSA CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO**
CNPJ: **46.899.061/0001-33**
ESPÉCIE: Contrato nº 81/2023– Processo nº 46/2023 – Concorrência nº 03/2023.
OBJETO: **Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.**

Lote (02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MEGA WATS INSTALADORA LTDA**
CNPJ: **43.678.669/0001-40**
ESPÉCIE: Contrato nº 76/2023– Processo nº 46/2023 – Concorrência nº 03/2023.
OBJETO: **Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.**

Lote (25): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **RENATO CAMPANHONI**
CNPJ: **17.870.813/0001-35**
ESPÉCIE: Contrato nº 80/2023– Processo nº 46/2023 – Concorrência nº 03/2023.
OBJETO: **Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.**

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CAC2347C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°29/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01) **J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no **CNPJ 45.837.057/0001-88** com endereço na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 575, CIDADE DE SÃO JOÃO – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 21.971.041/0001-03** com endereço na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA A, ARAÇATUBA - SP ofereceu um lance no valor global e total **R$1.744,00 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais).** Que tem por finalidade**Aquisição de 01 correia transportadora PVC 2 lonas 3 mm, comprimento 24 metros por um metro de largura e aquisição de 01 módulo (indicador) para balança com capacidade de 1,0 tonelada.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°29/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de 01 correia transportadora PVC 2 lonas 3 mm, comprimento 24 metros por um metro de largura e aquisição de 01 módulo (indicador) para balança com capacidade de 1,0 tonelada.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01) **J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no **CNPJ 45.837.057/0001-88** com endereço na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 575, CIDADE DE SÃO JOÃO – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 21.971.041/0001-03** com endereço na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA A, ARAÇATUBA - SP ofereceu um lance no valor global e total **R$1.744,00 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:60550F38

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 226 do dia 22 de Setembro 2023

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas e Títulos, aberto através do Edital nº 01/2019, e Edital de Convocação nº 117 de 24/08/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas e Titulos, aberto sob o Edital n°.01/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°. 17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 33/2023 de 22/09/2023, decide:

Art. 1° - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário **MATEUS DOS SANTOS BRAZAGA,** portador da Cédula de Identidade nº 12.633.829-5 SSP-PR , para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo,** com 40 horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019 , conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Edital de Convocação n° 121/2023 de 21/09/2023,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no Municipal de Honório Serpa –Pr , atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor no dia 22 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 22/09/2023.
Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:23681B2F

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 01/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a) ROLIDA PEREIRA SILVEIRA PEDROSO		
Endereço: AV.VXI NOVEMBRO	Cidade:HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 05 de abril de 2023 e término 18 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 19/09/2023 à 19/03/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01/2023 de 24 de fevereiro de 2023, e Contrato número 03/2023, de 05/04/2023, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento para atender convênio, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente Termo possui vigência de 19 de setembro de 2023 à 19 de março de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para 19/09/2023, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de setembro de 2023

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***ROLIDA PEREIRA SILVEIRA PEDROSO***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor de Recursos Human

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0E142277

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a) CATARINA SILVANA DE VARGAS		
Endereço:AV.JULIO SCHEIB	Cidade:HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 05 de abril de 2023 e término 18 de setembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 19/09/2023 à 19/03/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01/2023 de 24 de fevereiro de 2023, e Contrato número 02/2023, de 05/04/2023, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento para atender convênio, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente Termo possui vigência de 19 de setembro de 2023 à 19 de Março de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para 19/09/2023, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***CATARINA SILVANA DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F5E7744A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130

85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 03/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a) JESSICA ELEUTÉRIO DA SILVA		
Endereço: AV.PARANÁ	Cidade:HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 14 de abril de 2023 e término 18 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 19/09/2023 à 19/03/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01/2023 de 24 de fevereiro de 2023, e Contrato número 04/2023, de 14/04/2023, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento para atender convênio, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente Termo possui vigência de 19 de setembro de 2023 à 19 de março de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para 19/09/2023, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

Empregador**:**
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

JESSICA ELEUTÉRIO DA SILVA
Empregada

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:358B5686

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 04

TERMO ADITIVO Nº 01/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a) EDEVANIA MODESTO DA CRUZ		
Endereço: CHOPIM II	Cidade: Honorio Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 10 de maio de 2023 e término 28 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 29/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 04/2023. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de proficionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 29 e setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***EDEVANIA MODESTO DA CRUZ***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E81A8B9B

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 08

TERMO ADITIVO Nº 02/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a) JOSÉ CLAUDIO DE VARGAS		
Endereço: Av. JULIO SCHEIB	Cidade: Honorio Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 19 de junho de 2023 e término 28 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 29/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 08/2023. celebrado entre as partes, onde o contratado, ora EMPREGADO, está trabalhando no Departamento Municipal de Urbanismo, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 29 e setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

Empregador:	Empregado:
LUCIANO DIAS	***JOSÉ CLAUDIO DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8CB1DA62

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 06

TERMO ADITIVO Nº 03/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ:** 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade:** Honório Serpa	**Estado:** PARANÁ
Empregado(a) JOCELMA SANTOS		
Endereço: Av. DA LIBERDADE	**Cidade:** Honorio Serpa	**Estado:** PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 12 de junho de 2023 e término 25 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 26/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023. e Contrato número 06/2023. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de proficionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 26 de setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

EMPREGADOR: LUCIANO DIAS Prefeito Municipal	EMPREGADA: JOCELMA SANTOS

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:30E3814A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 05

TERMO ADITIVO Nº 04/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ:** 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade:** Honório Serpa	**Estado:** PARANÁ
Empregado(a) IVONETE ALVES OZORIO		
Endereço: R. PROJETADA ITO SCHEIB	**Cidade:** Honorio Serpa	**Estado:** PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 09 de junho de 2023 e término 25 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 26/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 05/2023. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de proficionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 26 de setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

EMPREGADOR: LUCIANO DIAS Prefeito Municipal	EMPREGADA: IVONETE ALVES OZORIO

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1757C84F

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO 03

E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 06/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ:** 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade:** Honório Serpa	**Estado:** PARANÁ
Empregado(a) CAMILA MOREIRA RIBEIRO		
Endereço: CHOPIM III	**Cidade:** Honorio Serpa	**Estado:** PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 03 de maio de 2023 e término 28 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 29/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 03/2023. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de proficionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 29 e setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***CAMILA MOREIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9994FFF1

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO 03

TERMO ADITIVO Nº 06/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ:** 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade:** Honório Serpa	**Estado:** PARANÁ
Empregado(a) CAMILA MOREIRA RIBEIRO		

Endereço: CHOPIM III	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 03 de maio de 2023 e término 28 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 29/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 03/2023. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de proficionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 29 e setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

EMPREGADOR:	**EMPREGADA:**
LUCIANO DIAS	**CAMILA MOREIRA RIBEIRO**
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:85C6317A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 07 - CONTRATO 01

TERMO ADITIVO Nº 07/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) GETULIO VARGAS DORNELLES		
Endereço: RUA DR BEVILAQUA, QD 63,217	**Cidade: Palmas**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 24 de abril de 2023 e término 28 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 29/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 01/2023. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADO, está trabalhando no Departamento Municipal de Urbanismo, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 29 e setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

EMPREGADOR:	**EMPREGADO:**
LUCIANO DIAS	**GETULIO VARGAS DORNELLES**
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:ECE8098C

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 08 - CONTRATO 12

TERMO ADITIVO Nº 08/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) EDINANDO HATZ DOS SANTOS		
CPF 081..907.449-76		**RG 9.616.426-2**
Endereço: ASSENTAMENTO NOVA TERRA	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 10 de maio de 2023 e término 28 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 29/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 12/2023. Celebrado entre as partes, onde o contratado, ora EMPREGADO, está trabalhando no Departamento Municipal de Viação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 29 e setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

Empregador:	Empregado:
LUCIANO DIAS	***EDINANDO HATZ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2E642272

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 09 - CONTRATO 09

TERMO ADITIVO Nº 09/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2023		
Empregador: **MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA**		**CNPJ:** **95585444/0001-42**
Endereço: **Rua Elpidio dos Santos 541**	**Cidade:** **Honório Serpa**	**Estado:** **PARANÁ**
Empregado(a) **LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO**		
CPF 013.006.684-23		**RG 16.012.827-5**
Endereço: ASST. VITORIA DA UNIÃO	**Cidade:** **Honorio Serpa**	**Estado:** **PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 10 de maio de 2023 e término 28 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 29/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 09/2023. Celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 29 e setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

EMPREGADOR: **LUCIANO DIAS** **Prefeito Municipal**	**EMPREGADA:** **LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO**

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:58DFFEDC

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 10 - CONTRATO 04

TERMO ADITIVO Nº 10/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) PEDRO MORAES		
CPF 627.770.929-15		**RG 4.737.766-1**
Endereço: AV SÃO FRANCISCO,518	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 10 de maio de 2023 e término 28 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 29/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 04/2023. Celebrado entre as partes, onde o contratado, ora EMPREGADO, está trabalhando no Departamento Municipal de Viação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 29 e setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

EMPREGADOR:	**EMPREGADO:**
LUCIANO DIAS **Prefeito Municipal**	**PEDRO MORAES**

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4F4B75B3

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 11 - CONTRATO 11

TERMO ADITIVO Nº 11/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) VILSON LUIZ SIEBEN		
CPF 722.459.589-15		**RG 5.015.072-0**
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 10 de maio de 2023 e término 28 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 29/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 11/2023. Celebrado entre as partes, onde o contratado, ora EMPREGADO, está trabalhando no Departamento Municipal de Viação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 29 e setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

LUCIANO DIAS
Empregador:
Prefeito Municipal

VILSON LUIZ SIEBEN
Empregado:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. Rh

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FF6D6B4D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 12 - CONTRATO 07

TERMO ADITIVO Nº 12/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2023		
Empregador: **MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA**		**CNPJ:** **95585444/0001-42**
Endereço: **Rua Elpidio dos Santos 541**	**Cidade:** **Honório Serpa**	**Estado:** **PARANÁ**
Empregado(a) **ROSELEI DE FATIMA PILANTIL**		
CPF 063.452.699-56		**RG 7.91.618-45**
Endereço: RUA MINAS GERAIS	**Cidade:** **Honorio Serpa**	**Estado:** **PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 10 de maio de 2023 e término 28 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 29/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 07/2023. Celebrado entre as partes, onde a contratada, ora

EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Assistência Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 29 e setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 25 de Setembro de 2023

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***ROSELEI DE FATIMA PILANTIL***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2CF5930E

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 13 - CONTRATO 02

TERMO ADITIVO Nº 13/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 02 /2022		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) CAROLINDA DA SILVA FELTES		
Endereço: LINHA SÃO JOÃO	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 03 de maio de 2023 e término 28 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 29/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições ;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 03/2023. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de proficionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 29 de setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de setembro de 2023

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CAROLINDA DA SILVA FELTES
Empregada:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:13E5FAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

COMUNICO O CANCELAMENTO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 QUE SERIA REALIZADO EM 26/09/2023 POR ESTA MUNICIPALIDADE.
O CANCELAMENTO SE DÁ POR ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS EM EDITAL PARA UM MELHOR ENTENDIMENTO E PARA QUE HAJA MAIOR COMPETITIVIDADE NO CERTAME INDICADO ACIMA.

NOVO EDITAL SERÁ PUBLICADO APÓS MELHOR ANÁLISE.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

IGUARAÇU, 25/09/2023.

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B8981538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 233/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 21/09/2023 a 21/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AC62613A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 063/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente JULIO CEZAR CADORIN, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 26 de setembro de 2023 e retorno no dia 29 de setembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E A CONDUÇÃO DAS SESSÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES" E "COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E A ÉTICA POLÍTICA: EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO."

O Curso será Promovido pela Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EC0FF991

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 064/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 063/2023, EM DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS RODRIGO DOMINGUES**,** brasileiro, casado, vendedor, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 44, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.772.572-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 053.033.859-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 600, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 26 de setembro de 2023 e retorno no dia 29 de setembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E A CONDUÇÃO DAS SESSÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES" E "COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E A ÉTICA POLÍTICA: EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO."

O Curso será Promovido pela Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:269D057C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 065/2023

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, PROTOCOLADO NA DIRETORIA

GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 064/2023, EM DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Matricula 57, Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 12.480.830-8/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 109.233.289-80, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1455, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 26 de setembro de 2023 e retorno no dia 29 de setembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E A CONDUÇÃO DAS SESSÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES" E "COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E A ÉTICA POLÍTICA: EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO."

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3FE7AFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 066/2023

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 065/2023, EM DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Matricula 54, Diretor Geral, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com saída no dia 26 de setembro de 2023 e retorno no dia 29 de setembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E A CONDUÇÃO DAS SESSÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES" E "COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E A ÉTICA POLÍTICA: EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO."

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BFD316A4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 014/2023

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Julio Cezar Cadorin irá ausentar-se do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal), conforme Ato da Mesa nº 063/2023, de 25 de setembro de 2023, no período de 26 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Adão Alves Pimentel.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, devidamente constituído, durante o período de 26 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 26 de setembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:32EA0CD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1830/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-465/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2022 à 22/07/2023 a contar a de 16/10/2023 à 25/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D216B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2023

Processo Administrativo nº 071/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.Marcos Vinicius de Andrade; e

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, CNPJ n° 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-000, e-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br, representada por Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, inscrita no CPF sob o n° 089.785.457-85 e Registro Geral-RG, sob nº 11730164-8.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.100,00 (tres mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3C400702

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2023

Processo Administrativo nº 065/2023

Inexigibilidade nº 015/2023

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.Marcus Vinicius de Andrade; e

CONTRATADA: Marlene dos Santos Bertolino, CPF sob n.º 935.379.569-91, situado à Vila Rural Antônio Pedro Marinho, no Município de Itambaracá.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.677,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:454B3A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO 001/2023 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

CURSANDO: FARMÁCIA

ESTAGIÁRIA: EDUARDA VITÓRIA BRAGA POLIZEL

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:249F1537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 415/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o protocolo nº 417/2023 de 19 de setembro de 2023.

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficada cessada a Gratificação referente à Coordenação Pedagógica, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério da servidora pública Micheli Cristiana Neves Roberto, Matricula 400767, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 18 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:735C82DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 416/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a Senhora Monica Cristina Siviero, deixando de receber símbolo CC.2, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 379/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EF4EE5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 417/2023

Súmula: Retorno das **Licenças por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº **414/2023** da Secretária Municipal de Educação que autoriza o retorno da servidora referida admitida em 01 de Março de 1994, Matrícula **400533** e também admitida em 09 de Fevereiro de 2009, **Matrícula 400733**, atualmente usufruindo **suas Licenças por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) desde 14/08/2023 às suas atividades funcionais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI,** funcionária concursada, no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à suas atividades funcionais, suspendendo-se os períodos referidos acima a partir de 13/09/2023.

Art. 2° - O restante do período de Licença será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F63AD46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 418/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 416/2023 de 19 de setembro de 2023 referente ao Turno Suplementar constante na Lei nº 1.940/2023 do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam cessados os Turnos Suplementares das Professoras concursadas relacionadas abaixo:

Matricula 400772 - CRISTIANE THEODORO FUZETO – 04/09/2023

Matricula 400782 - JULIANE CROLINE SANTANA – 18/09/2023

Matrícula 400813 - SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS SEVERINO – 18/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 04 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7BBDD305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 419/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Afastamento na forma do Art. 145 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao funcionário concursado Jorge Roberto Camarini Matricula 200830, ocupante de cargo de provimento efetivo de Gari, admitido aos 13/08/2021, Afastamento de acordo com o disposto no Artigo n.º 145 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:41C6C052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 420/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 436/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita a Licença da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concedera a Senhora **IVANI JOSÉ ALVES**, funcionária concursada no cargo de Professor do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 15 de Março de 1996, **Licença por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período de 14/03/2016 a 13/03/2021, com início de 25/09/2023 e término aos 23/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2F1FD831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 421/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Débora Aparecida Dias, Matrícula 200839, no cargo de Educador Social, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 11/09/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Considerando, o Ofício nº 459/2023 da Secretaria de Assistência Social que solicita o Retorno de férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **DÉBORA APARECIDA DIAS** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 25/09/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B93C007F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 422/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Izaías Gonçalves de Souza, Matrícula 200728, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 11/09/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Considerando, o Ofício nº 459/2023 do Secretário de Serviços Públicos e Obras que solicita o Retorno de férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **IZAÍAS GONÇALVES DE SOUZA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 26/09/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5C46BFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 269/2023.

Considerando:
· A plenária realizada no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, 25/09/2023.

Resolve:

Art.1º. Aprovar os novos membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, constituído pelos representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, conforme segue:

Representantes de Entidades não Governamentais:

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Maria Leodice Jussiane Dias
Suplente: Aparecida Ivone Freiria Munhoz

Usuários da Assistência Social
Titular: Darlene Aparecida Ferreira
Suplente: Mikaeli Nogueira Aleixo

Trabalhadores do Setor
Titular: Caroline Outuki
Suplente: Barbara Caroline de Oliveira Romanini

Representantes de entidades Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Wilson de Oliveira
Suplente: Rafaela Tavares Bassetto

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Andreia Regina Franco de Oliveira
Suplente: Sara Gabriane dos Santos Romanini

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosalina Aparecida Somera Pecegueiro
Suplente: Juliana Aparecida Soares

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 25 de setembro de 2023.

WILSON DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:87DD713A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL N. º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n. º 001/2023, nos seguintes termos.
Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital.
I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);
II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas à Afrodescendentes (AFRO);
III. O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).
Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**
Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 26/09/2023 às 23h59min do dia 27/09/2023,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé (PR), 25 de setembro de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:7B393E41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

AGENTE LEGISLATIVO - ITAMBE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0003926	RAFAEL DE LIMA AMADIAS TIMIRO	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:CFFB4860

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO II DO EDITAL Nº 04.001/2023 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES AFRO

	AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - ITAMBE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004041	LAISA DE FÁTIMA VICENTE DA SILVA	Afrodescendente
0003911	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	Afrodescendente

	AGENTE LEGISLATIVO - ITAMBE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0003894	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0003912	CARLA CAROLAINE DA SILVA	Afrodescendente
0004020	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	Afrodescendente
0003904	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
0003891	IGOR SANTANA SIQUEIRA	Afrodescendente
0003889	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente

	CONTADOR - ITAMBE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0003946	NAYANE VIEIRA NUNES	Afrodescendente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:71FBD650

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 100/2022 - ID/TCE Nº 42480

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ N.º 11.420.136/0001-77

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhetos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 36/2022 - Ata de Registro de Preços N.º 08/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:52F1D23D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)

CONTRATO Nº 076/2023 - ID/TCE Nº 42581

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: EDUARDO FERREIRA DIAS
CPF/MF nº 735.628.829-04

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 625,63 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FD83E301

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão (Eletrônico) Nº 38/2023
Registro de Preços Nº 14/2023

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO **"sine die"** do Pregão Eletrônico nº 38/2023, realizado através do Processo Administrativo nº 080/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade**, que seria realizado no dia **27 de setembro de 2023 (Plataforma BLL)**, em razão de necessidade de revisão do descritivo.

Nova data de abertura será ulteriormente divulgada.

Quaisquer informações pelo telefone (44) 3231-1222 ou através do e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br .

Itambé/PR, 25 de setembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A41CD5B6

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO 2023 – BIMESTRE: JULHO E AGOSTO/2023

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 183.000,00
Dotação Atualizada.....R$ 188.000,00
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$ 28.031,39
Despesas Empenhadas até o Bimestre...R$ 105.507,87

Itambé, 25 de SETEMBRO de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7122F36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 10 (dez) de Outubro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de van e veículo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 1108/2023.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 10 (dez) de Outubro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 086/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Setembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C01A0D73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 019/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação técnica seguindo as normas exigidas, referente aos imóveis: 01) Imóvel localizado na Rua São Mateus, Bairro Industrial, parte da chácara 38-A, contendo um barracão de aproximadamente 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), cercar de arame, arborização e demais construções; 02) Imóvel Urbano; Lote nº 04 da Quadra nº 31, localizado na Rua Presidente Vargas, Bairro Alto da Colina, nº 1610, Matrícula nº 6.911 e 6.923, com área de 605,32m2 (seiscentos e cinco metros, vírgula trinta e dois centímetros quadrados), e uma área construída de aproximadamente 140m2 (cento e quarenta metros quadrados), de serviços topográficos de "Levantamento topográfico, desmembramento, retificação e demarcação de vários lotes no quadro urbano do Município", para regularização dos imóveis da administração pública do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Rudinei Schuastz - Me, com o valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:929D81AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº025/2023

Tendo em vista a Rescisão contratual com primeiro colocado do Pregão Eletrônico nº012/2023
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 025/2023**, que tem como objeto a **""Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Consultorias nas áreas de Gestão e Planejamento Estratégico Educacional"** no valor total de **R$ 41.989,92 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)** em nome de **PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S S LIMITADA, CNPJ: 10.476.540/0001-08 ,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 25 de setembro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C98A9201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº068/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza manual e mecanizada, para o desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água com retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas para normalizar o fluxo d'água do rio STOCHERO, localizados no municio de Itaperuçu Paraná".** Cujo vencedor foi a empresa: **A BOARD TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO**, **CNPJ n° 38.365.918/0001-07**, no valor de **R$ 79.072,00 (setenta e nove mil e setenta e dois reais)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 25 de setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:ABD8AB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 283/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **IRIANE DOS SANTOS BONFIM,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.752.079-6/PR, matricula Nº 5261-1** aprovada em Processo

Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A172DB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 284/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **LARISSA FERNANDA DE BOMFIM,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.273.362-7/PR, matricula Nº 5548-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:621B7407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 231/2021

CONTRATO Nº 231/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°81/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CNPJ: 04.629.488/0001-71.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS,
COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A
DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO
VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPERUÇU-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES E
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO,
E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO,
SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE
TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO."
DO VALOR: R$ 22.679,20 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO 2023 ATÉ 21 DE OUTUBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FED4B192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de setembro de 2023 às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 175/2022 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 25 de setembro de 2023

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6F0A1ADE

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023 SAÚDE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2023, no Prédio da Câmara Municipal no dia 28 de setembro de 2023 ás 14h30min.

Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 175/2022 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 25 de setembro de 2023

ALEX JUNIOR DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:1BF95BE3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 271/2023

PORTARIA N° 271/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração á pedido de servidor com Cargo Efetivo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e
Considerando, requerimento da servidora, solicitando sua exoneração, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, a Servidora Tatiane Aparecida Romanelli, matrícula nº 404, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.848.046-3/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.787.709-24, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 25/09/2023, conforme requerimento da servidora.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALEX JUNIOR DA SILVA
Diretor do Hospital Municipal.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F5840D53

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N 093/2023

DECRETO N 093/2023
De 25 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ensino de Itaúna do Sul e dá outras providencias.

Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a qualidade do Ensino Público Municipal, em conformidade com o disposto no **Art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição Federal/1988,** bem como, **Art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996; Art. 2º, diretriz XVII, do Decreto Federal nº 6094/2007; Art. 14 da Lei Federal 14.113 de 2020; Meta 19 do Plano Nacional de Educação Lei** Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, **Meta 19 do Plano Municipal de Educação Lei n° 1,106/2015 de 19 de junho de 2015 e Art. 24º da Lei Municipal nº 1. 474/2022 e no Art. 1° da Lei Municipal nº 1.530/2023 de 20 de agosto de 2023.**
- Considerando a Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação;

- Considerando a necessidade de estabelecer critérios para Avaliação de Mérito e Desempenho para os Profissionais do Magistério interessados em assumir a Direção de instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, de acordo com **o art. 14 da Lei Federal 14.113 de 2020**;

- Considerando a Meta 19 do Plano Municipal de Educação Lei 1.106/2015 de 19 de junho de 2015.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º. A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de Instituições Educacionais do município de Itaúna do Sul realizar-se-á mediante processo de Seleção organizado na forma desse Decreto, conforme citado no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.474/2022, em data e horário fixados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, de caráter obrigatório aos candidatos, composto de Avaliação de Mérito e Desempenho determinada pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, mediante consulta pública à comunidade escolar, atendendo a meta 19 do Plano Nacional e Municipal de Educação **Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei ° 1.106/2015 de 19 de junho de 2015.**

Art. 2º. O processo de escolha dos gestores escolares, denominados Diretores para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul será composto de 4 (quatro) etapas conforme segue:
§1º A primeira etapa contempla a seleção dos candidatos inscritos após chamada pública, de caráter eliminatório, devendo os mesmos, até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, ter alcançado todos os requisitos de participação que exige as Leis n° 1.276/2019. 1.474/2022 e 1.530/2023;
§2º A segunda etapa contempla a Avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Cultura e Turismo. com aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas, dentro da formação obrigatória, com alcance da nota de corte;
§3º A terceira etapa consiste na apresentação de um Plano de Trabalho da Gestão;
§4º Posteriormente a etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho, os candidatos classificados passarão pela Consulta Pública realizada com a participação da comunidade escolar, composta por pais de alunos, alunos maiores de 16 anos, professores e funcionários efetivos, pertencentes a instituição pretendida e em efetivo exercício.

DA COMISSÃO DE PROVIMENTO:

Art. 3º. A inscrição para o processo de seleção, bem como, a avaliação de mérito e desempenho para Escolha de Diretores das Unidades Escolares Municipais de caráter obrigatório é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Cultura e Turismo será realizada pela Comissão de Provimento, constituída através de portaria, composta por representantes do Poder Executivo representado pela Secretaria Municipal de Educação, comunidade escolar e presidentes de Associação de Pais, Mestres e Funcionários de cada Unidade de Ensino (APMF), conforme descrito a seguir:
a) Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;
b) Representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal;
c) Um representante dos servidores técnicos-administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;
d) Presidente da APMF de cada instituição de Ensino.

Art. 4º. A Comissão de Provimento elegerá entre seus pares o Presidente e o secretário.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo indicará um servidor que será o responsável pelo recebimento, conferência e encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 6º. Ficam impedidos de integrar a Comissão de Provimento os servidores com pretensões à função de Direção, bem como, cônjuges e parentes de 1º grau dos referidos interessados.

DOS CANDIDATOS:

Art. 7º. Poderá ser candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou
Centro Municipal de Educação Infantil:
I - o Professor que possua formação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena com pós-graduação em Gestão Escolar, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com no mínimo vínculo de 20h, tendo neste caso disponibilidade de carga horária de mais 20h, totalizando quarenta horas semanais - para o cargo de Diretor de Escola Municipal tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
II - o Professor de Educação Infantil, que possua formação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Gestão Escolar, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com vínculo de 40h - para o cargo de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - com o período do estágio probatório concluído até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
III - Tenham participado e concluído o Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Cultura e Turismo e aprovação em Prova Escrita de questões objetivas e subjetivas, dentro da formação obrigatória, com alcance da nota de corte;
Parágrafo único - A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores possuam ao menos 1 (um) ano de efetivo exercício, devendo demonstrar tal condição na

Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

Art. 8°. Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 9°. Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.
Parágrafo único - Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Diretoria da Saúde e Segurança do Trabalho analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 10º. O resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho será utilizado para a classificação dos candidatos à direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. A Comissão de Provimento divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participarem da seleção aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à autoridade Superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão da Comissão, com obrigatório parecer prévio da Procuradoria Jurídica antes da decisão final do processo de seleção do Gestor.

Art. 11. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 3 (três) anos, contados da data de publicação do resultado final da avaliação.

Art. 12. Caberá ao Conselho Escolar das Unidades Escolares Municipais, e na sua ausência, à APMF, coordenar o Processo de Escolha de Diretores, criando uma Comissão Escolar composta de:
I – Dois (2) servidores efetivos da Unidade Escolar e um (1) suplente;
II - Um (1) pai ou aluno maior de 18 anos e um suplente da Unidade Escolar.

§1º A Comissão Escolar será constituída, respeitando as disposições contidas no cronograma.
§2º O integrante do Conselho Escolar com pretensão a candidatar-se, deverá afastar-se do cargo de conselheiro para participar do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Itaúna do Sul, conforme cronograma.
§3º O servidor efetivo integrante da Comissão Escolar, não poderá estar inscrito no processo de escolha de Diretores;
§4º A Comissão Escolar elegerá o seu Presidente, dentre os membros que a compõem, o qual deverá ser registrado em ata, bem como os demais trabalhos pertinentes ao Processo de Escolha de Diretores.

Art. 13. Compete a Comissão Escolar:
I - Tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedadas manifestações contrárias ou favoráveis;
II - Divulgar e fixar, na Unidade Escolar, a lista dos inscritos à função de Direção, dando ciência à comunidade escolar;
III - Organizar momentos de debates com a comunidade escolar, visando a oportunidade aos candidatos de apresentarem seu plano de trabalho da Gestão;
IV - Para a escolha de Diretor, providenciar, junto à secretaria da Unidade Escolar:
a) Relação dos votantes de acordo com a relação nominal dos alunos, observando a garantia de um voto por família;
b) As relações dos votantes dos demais segmentos;
c) Tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possuir documento hábil de identidade;
d) Carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Unidade Escolar;
e) Providenciar urnas receptoras de votos;
f) Designar e credenciar os membros das Mesas Receptoras e Apuradoras;
g) Supervisionar os trabalhos de consulta à comunidade escolar e apuração dos votos;
h) Credenciar fiscais dos candidatos, se necessário;
i) Definir os locais, na Unidade Escolar, para a fixação de propaganda sobre o Plano de Trabalho dos candidatos;
j) Estabelecer a quantidade e os locais das Mesas Receptoras.

V - Encaminhar todos os documentos necessários à Comissão Central;
VI - Colocar em edital todas as comunicações necessárias;
VII - Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos, bem como o previsto neste Decreto;
VIII - Registrar ocorrências em atas próprias;
IX - Aplicar penalidade de advertência escrita caso ocorra descumprimento do disposto neste Decreto ou regras estabelecidas pela Comissão Escolar;
X - Encaminhar à Comissão Central irregularidades ocorridas durante o processo;
XI - Guardar todo material da consulta à comunidade escolar e grupo de professores e funcionários, pós o encerramento do processo, até a data da posse da equipe gestora;
XII - Comunicar via e-mail, à Comissão de Provimento o resultado da apuração dos votos utilizando o seguinte endereço eletrônico: sec.educacao@itaunadosul.pr.gov.br, imediatamente após o seu término e no primeiro dia útil após a eleição, encaminhar cópia da ata de apuração e demais documentos oficiais utilizados.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

Art. 14. Pedidos de impugnação de candidatura deverão ser encaminhados à Comissão de Provimento via e-mail sec.educacao@itaunadosul.pr.gov.br .

Art. 15. O julgamento do pedido de impugnação ocorrerá, no prazo de três dias úteis, a contar da data de recebimento, pela Comissão de Provimento.

Art. 16. Após o julgamento dos pedidos de impugnações, a Comissão de Provimento dará ciência imediata à Comissão Escolar para conhecimento e encaminhamentos pertinentes.

Art. 17. No caso da impugnação da inscrição de candidato único, Comissão de Provimento decidirá por novo prazo, para novas inscrições.

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO:

Art. 18. Será assegurado aos candidatos à função de Direção, o direito de campanha para fins de socialização de suas propostas de trabalho.
§1º O período para campanha citada no caput do artigo, será a partir da homologação das candidaturas, até vinte e quatro horas, antes do dia designado para a consulta;
§2º Havendo mais de 1 (uma) chapa registrada na Unidade Escolar, a Comissão Escolar, em reunião com os candidatos, realizará sorteio dos números das chapas para identificá-las na cédula de votação.

Art. 19. A campanha deverá ser direcionada:
I. Aos debates e/ou discussões entre os candidatos e destes com o público alvo;
II. À afixação de cartazes em locais determinados pela Comissão Escolar;
III. À distribuição do programa de trabalho dos candidatos.

Art. 20. Serão vedados na Campanha:
I. Perturbar os trabalhos pedagógicos e administrativos;
II. Prejudicar a higiene da Unidade Escolar e em seu entorno, considerando um raio de 100 metros, inclusive com pichações;

III. Realizar propaganda nos diversos meios de transporte e de comunicação, incluindo redes sociais (facebook, instagram, whatsapp), admitindo-se tão somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer, em condições de igualdade, todos os candidatos inscritos da respectiva unidade;
IV. Transportar os votantes aos locais de votação;
V. Contratar pessoal ou distribuir pessoalmente material de propaganda;
VI. Ser financiado por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de favorecimento da mesma natureza;
VII. Realizar distribuição de materiais a título de brinde;
VIII. Promover, no dia da consulta à comunidade escolar, trabalhos de "boca de urna" a menos de 100 (cem) metros do portão de entrada da Unidade Escolar.

Art. 21. O candidato que incorrer em alguma das proibições descritas no artigo anterior fica sujeito à aplicação de advertência pela Comissão Escolar, a qual determinará por escrito a imediata suspensão do ato irregular.
Parágrafo Único - Em casos de reincidência de irregularidade, a Comissão Escolar deverá acionar a Comissão de Provimento que poderá aplicar outras sanções, inclusive a impugnação da inscrição do(s) candidato(s) infrator(es).

Art. 22. Será assegurada uma única visita dos candidatos à Direção às salas de aula, para fins de divulgação do Plano de Trabalho da Gestão, que deverá se realizar por tempo não superior a 10 minutos, contemplando o mesmo direito a todos, devendo a Comissão Escolar acompanhar e deliberar sobre a forma, dia e horário em que ocorrerá esta atividade.

Art. 23. Será assegurada ao candidato à Direção, a oportunidade de fala aos professores e funcionários, que poderá acontecer em dia e horário determinado pela comissão escolar, para fins de divulgação do Plano de Trabalho da Gestão e deverá se realizar por tempo não superior a 10 minutos, contemplando o mesmo direito a todos.

DA COMUNIDADE ESCOLAR:

Art. 24. Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:
I - Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo com lotação na Secretaria Municipal de Educação e na Instituição Educacional em que for realizada a Consulta Pública, desde que em exercício;
II - Os professores com Carga Horária Suplementar - CHS – somente terão direito a voto na escola onde tiverem lotação do vínculo efetivo;
III - Pai ou mãe ou responsável de aluno regularmente matriculado na instituição, seja a que título for;
IV - Alunos da EJA - Educação de Jovens e Adultos - maiores de 16 (dezesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.
§ 1° - O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na lista dos servidores; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 2° - O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará na lista de alunos, em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 3 - Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos na instituição, excetuada a hipótese de que tratam os § § 12 e 22 do art. 7 desta Lei.

Art. 25. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.
Parágrafo único - Não será permitido o voto por procuração.
Art. 26. Não terá direito a voto o professor temporário contratado em regime celetista e/ou estagiário.

DA CONSULTA PÚBLICA:

Art. 27. O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado com isonomia entre os votantes: servidores públicos e os pais.
§ 1 ° - A lista de votantes, servidores e pais deverá ser elaborada pela Comissão de Provimento, disponibilizando uma cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito;
§ 2° - Para fins de identificação, as cédulas serão carimbadas com o carimbo da Unidade Escolar e validadas pela Comissão Especial, se houver votação eletrônica, em computadores distintos.
§ 3° - O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos entre os demais candidatos.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DOS ESCOLHIDOS E DE SUAS DESIGNAÇÕES:

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I - determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;
II - dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;
III - fazer chegar às instituições o material necessário para as consultas públicas;
IV - datar e registrar o horário de recebimento dos recursos sobre as consultas públicas.

Art. 29. A documentação que instruirá o processo de provimento compreenderá os seguintes documentos:
I - composição da Comissão de Provimento;
II - convocação das consultas públicas;
III - nomeação das Mesas de Votação;
IV - nomeação das Mesas Apuradoras;
V - credenciamento dos Fiscais;
VI - relação dos candidatos ao cargo;
VII - relação dos votantes habilitados: pai ou mãe ou responsável ou aluno maior de 16 anos;
VIII - relação dos votantes: professores e servidores;
IX - cédulas;
X - ata de votação; e
XI - ata de apuração.

Art. 30. Será considerado vencedor quem obtiver a maioria simples dos votos.
Parágrafo único - Ocorrendo empate dos candidatos, será considerado vencedor, nessa ordem, o candidato à Direção que tiver:
I - mestrado na área da educação; entende-se por mestrado na área da educação curso de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pelo CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;
II - mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;
III - especialização em nível de pós-graduação na área da educação; entende-se por especialização o curso de pós-graduação lato sensu, oferecido por instituição de ensino superior, no qual a finalidade do curso esteja vinculada ao contexto educacional.
IV - mais de um curso superior na área da educação;
V - curso superior na área da educação;
VI - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;
VII - maior idade.

Art. 31. No caso de candidato único será considerado vencedor se obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos.

Art. 32. No caso de mais de um candidato será considerado vencedor se obtiver maioria simples dos votos válidos.

Art. 33. Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver

50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.
Parágrafo único - O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Educação, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.

Art. 34. Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.
§ 1° - No caso de Diretor concorrendo ao segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão de Provimento e/ou em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada.
§ 2° - Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.
§ 3° - Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no caput, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no caput deste artigo e no segundo: cópia da ata da Assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § deste artigo.
§ 4° - O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.

Art. 35. O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, iniciados a partir do dia um(1) de janeiro do ano subsequente à realização das consultas públicas

Art. 36. Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.
§ **1° -** Será permitido ao candidato novo provimento consecutivo mediante consulta pública na mesma função, por igual período.
§ **2° -** Em caso de não haver na Instituição de Ensino candidato ou consulta pública para a função de direção compete ao titular da Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com a unidade escolar e norma que regulamentar a matéria, a designação de critérios técnicos de mérito e desempenho, que será efetivada por ato do Chefe do Poder Executivo.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Art. 37. O processo de seleção para gestores escolares, denominados Diretores de Instituições Educacionais do município de Itaúna do Sul ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo e envolverá as seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- Inscrição em Curso Preparatório para Gestores na Educação. - Inicio previsto: 02/10/2023; Término: 08/11/2023.	- De 26/09/2023 a 29/09/2023; - Local: SME de Itaúna do Sul; - Horário: das 08h às 16h e 30min.	Frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação.
- Prova Escrita de questões objetivas e subjetivas.	- Ocorrerá de forma contínua e concomitante ao processo de formação com conclusão até 24/11/2023.	Aprovação em Prova Escrita de questões objetivas e subjetivas, com pontuação mínima obrigatória de 60% (sessenta por cento).
- Consulta Publica realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.	- Ocorrerá simultaneamente em todas as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal com data prevista para realização em 18/12/2023.	- Será contabilizado o número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, sendo considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos entre os demais candidatos.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D0D8DC89

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 094/2023

DECRETO Nº 094/2023

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Provimento e nomeia os membros que irão instituir o Processo de Seleção dos gestores escolares, denominados Diretores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conforme Instrução Municipal nº 002/2022, de 08 de fevereiro de 2022, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Instituído a Comissão de Provimento do Processo de Seleção dos gestores escolares, denominados Diretores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul, nomeados conforme a relação dos membros infra relacionados:

Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:
- Valdirene Lucas da Silva.

Representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal:
- Natasshia Priscila da Costa Salustiano.

Representante dos servidores técnicos-administrativos da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:
- Margaret Satie Matsuoka.

Presidente da de cada Instituição de Ensino:
Esc. Mun. Profª. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi:
- Maria Cristina da Silva Guimarães.

Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe:
- Wérica Correia dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:97ED9F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ITEM 07) PE 038.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 00131/2023 – Pregão eletrônico nº 038/2023** que teve por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICO, NOVOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO**; e, ADJUDICAR aos proponentes: (ITEM 07)** JC FERRAGENS EIRELI – ME CNPJ 10.367.732/0001-78 - CAD/ICMS 90456112-61, AV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 2574, JD IBIRAPUERA. PARANAVAÍ - PR - CEP 87705-020, FONE: (44) 3424-2133 / (44) 3045-3099 - E-MAIL: falcaoind@uol.com.br, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 13 de setembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICO, NOVOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO. REF:Pregão eletrônico nº. 038/2023

ESPÉCIE:Ata de RP nº 040.2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa JC FERRAGENS EIRELI – ME CNPJ 10.367.732/0001-78 - CAD/ICMS 90456112-61, AV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 2574, JD IBIRAPUERA. PARANAVAÍ - PR - CEP 87705-020, FONE: (44) 3424-2133 / (44) 3045-3099 - E-MAIL: falcaoind@uol.com.br, representado por LEONARDO TADA ANTUNES, CPF: 078.620.709-41. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 25/09/2023. Término 24/09/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:25/09/2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:37DFDA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01.2023

ATÉ ULTERIOR DECISÃO, TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA DO DIA 20/09/2023 CONFORME ORIENTAÇÃO DO PARANACIDADE, REFERENTE À LICITAÇÃO - CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.Processo Administrativo nº 041/2023.OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA.CONSTRUÇÃO E INSTALAÇAO DE PLAYGROUND CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS (PARANACIDADE).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:06F4CACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 298/2022 - LICITAÇÃO Nº 174/2022 PREGÃO N º 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 298/2022 - LICITAÇÃO Nº 174/2022
PREGÃO N º 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CIRURGICA ONIX – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Tovacu, nº 1220, lote 54, Vila Triângulo, município de Arapongas (PR), CEP 86702-590, inscrita noCNPJ/MFsob nº 20.419.709/0001-33, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Larissa Cardoso Machado**, brasileira, solteira, residente na Rua João-graveto, nº 78, Golden Garden Residence Condomínio, município de Arapongas (PR), CEP 86701-875, portadora da cédula de identidade nº 12.484.409-6, expedida pela SSP/PR, do CPF/MF nº 081.176.039-18, brasileiro, residente à Rua Emílio Barizon, 1352, Parque Residencial Ana Rosa, Cambé/PR, portador da cédula de identidade nº 10.913.427-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.418.739-54, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: *aquisição de materiais de consumo para as ESF's, UBS e Clínica da Mulher e da Criança – **lotes 16 e 28.***
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 1.017,08 (um mil, dezessete reais e oito centavos)** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
***CLÁUSULA SEGUNDA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/10/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 15 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

LARISSA CARDOSO MACHADO -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2A21DBED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI.

*Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVAÍ,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 e de outro lado, **VIAÇÃO SÃO GERONIMO EIRELI,** neste ato representada pela Senhora*

***KARINA SOCOLOVSKI**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:*

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 27/01/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 25 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

KARINA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FE3A9253

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2019 LICITAÇÃO N.º 198/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 028/2019
LICITAÇÃO N.º 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018
*O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.315.734/0001-09, sita na localidade Rural Linha Ajudante Coutinho, S/N, Ivaí - Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eugenio Zatcerkoney, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Principal Linha Ajudante Coutinho, S/N, Zona Rural, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade RG n.º4.651.803-9SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º650.443.479-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência respectivamente) ficam prorrogadas até 27/01/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 25 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

EUGENIO ZATCERKONEY
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0D8E29F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
13º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2019 LICITAÇÃO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

13º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 269/2019
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **ANDERSON LUCIO VERENKA**, brasileiro, residente á Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 01/10/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 25 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

ANDERSON LUCIO VERENKA -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E535CECD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2023 LICITAÇÃO Nº 118/2023 PREGÃO Nº 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 183/2023
LICITAÇÃO Nº 118/2023
PREGÃO Nº 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023
A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **BADÃO COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Correia, nº 343, Palmital, Ivaí/Paraná, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.119.171/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **João Dirceu Galvão Mendes**, brasileiro, casado, residente na Rua Correia, s/n, Palmital, Ivaí/Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 4.335.422-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 650.441.009-78, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de cimento e cal para todas as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 35.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 22 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B58076E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 300/2022 - LICITAÇÃO Nº 174/2022 PREGÃO N º 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 300/2022 - LICITAÇÃO Nº 174/2022
PREGÃO N º 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230, Jardim Novo Versales, Ivaiporã/PR, CEP. 86870-000 inscrita noCNPJ/MFsob nº 32.635.445/001-34, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, residente à Rua Emílio Barizon, 1352, Parque Residencial Ana Rosa, Cambé/PR, portador da cédula de identidade nº 10.913.427-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.418.739-54, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: *aquisição de materiais de consumo para as ESF's, UBS e Clínica da Mulher e da Criança – **lotes 6, 15 e 23.***
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 681,75 (seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
***CLÁUSULA SEGUNDA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/10/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 15 de setembro de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Bruno Tainan Paes da Silva - Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9B6CC828

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
*OBJETO: **: contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).***
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
*CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL***
*VALOR GLOBAL: **R$ 39.196,60***
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 21/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F64C04DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO- NOVA DATA DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº065 /2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO- Nova data de abertura
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº065 /2023
*O MUNICÍPIO DE IVAÍ, em conformidade com o art. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de um (01) porteiro (controlador de acesso escolar) para cada uma das escolas municipais de Ivaí e CMEI, totalizando seis (06) porteiros de segunda a sexta, seguindo o calendário escolar pelo período de 2 meses.***
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03001412204022007339039000000 0310
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 26/09/2023 às 08h00min
Até 29/09/2023 às 08h00min
PERÍODO DE LANCES
De 29/09/2023 às 09h30min
Até 29/09/2023 às 16h30min
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ –
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:14A2F9F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/2023

DECRETO Nº 155/2023

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Turismo.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **ANDRE LUIS PRADO PEREIRA, RG Nº 9.731.155-2 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do

Departamento de Turismo, símbolo CC6, a partir de 25 de setembro de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:94E8FA96

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA Nº 166/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FAVIO CANTERI FILHO**, Jardineiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, para o período concessivo de 26 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:F3C63381

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2023

DECRETO Nº 156/2023

Súmula: Exonera Assessora de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **MARLENE PODOPECHEN, RG Nº 10.984.118-8 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Divisão, símbolo CC2, a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A97347ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**
VALOR: **R$ 2.061,06**
CONTRATADA: **LUANA STADLER KIELT**
PERÍODO: **12 MESES**
DATA: **25/09/2023**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C3B489D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2022-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023-PMI, para: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Perícias Médicas Relacionadas à Saúde e Capacidade Laboral dos Servidores Públicos Municipais em Atendimento as Demandas das Secretarias do Município de Ivatuba.
Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 17h.

Ivatuba, 25 de setembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FFE460DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS.
FORNECEDOR: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.
VALOR: R$ 2.374,90
DATA: 25/09/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2B64BF26

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 541/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 3.132,78**(três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) a favor do Vice-prefeito, Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Brasília – DF., para participar nos dias 27 e 28/09/2023, do **ENCONTRO NACIONAL DO FÓRUM DE VICE-PREFEITOS**, com o objetivo de apresentar as pautas políticas da Confederação Nacional dos Municípios, bem como discutir novas perspectivas para a luta municipalista. Saída no dia 26/09/2023, às 09h, e retorno previsto às 19h00h do dia 29/09/2023, conforme Processo nº.4910/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4149415

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 543/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social – Representante Não Governamental – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social **Sr. SERGIO DE ALENCAR,** referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a cidade de Cascavel – PR, para participar da XVI Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, com saída no dia 02/10 às 08h30, e retorno previsto às 18h30 do dia 05/10/2023, conforme Processo nº.4924/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8D04104B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: PAGNAN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.290.525/0001-35
Valor do contrato: R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C84E6C7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM FORMATO AVIÃO, TOTALIZANDO 13 X 12 METROS, COMPOSTO POR: 1 GANGORRA DUPLA, 1 GIRA-GIRA, 2 ESCORREGADORES SIMPLES E 1 ESCORREGADOR DUPLO, 1 ESCALADOR, 1 JET SKI, 1 BALANÇO DUPLO EM FORMATO DE AVIÃO 1 TOBOGÃ, 2 ESCADAS, 2 ESCALADAS, 1 TORRE E 2 MIRANTES, INCLUSIVE MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 49.145.703/0001-05
Valor do contrato: R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B3D01E0B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DEFLAGRAÇÃO DE FOGOS ARTIFÍCIOS COM BAIXOS RUÍDOS, EM RESPEITO ÀS CRIANÇAS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e

Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: E.O.L.RODRIGUES PESCA
CNPJ: 13.255.696/0002-20
Valor do contrato: R$ 204.462,50 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 204.462,50 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4895A92

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ANDRESSA CAROLINE BEGALLI 08101587950
CNPJ: 38.305.565/0001-50
Valor do contrato: R$ 1.106,28 (Um mil cento e seis reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
Valor do contrato: R$ 1.635,00 (Um mil seiscentos e trinta e cinco reais)

FORNECEDOR: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 46.615.867/0001-52

Valor do contrato: R$ 2.616,00 (Dois mil seiscentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.315.649/0001-25
Valor do contrato: R$ 5.847,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 11.204,28 (Onze mil duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:89FC00F3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES LAUDOS: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS (INCLUSO EXAMES COMPLEMENTARES); PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO; E-SOCIAL MÓDULO SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DE ENVIO DOS EVENTOS DA IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, E MONITORAMENTO MENSAL DE INFORMAÇÕES JUNTO AO E-SOCIAL PELO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EMPRESA CONTRATANTE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.193.948/0001-67
Valor do contrato: R$ 43.920,00 (Quarenta e três mil novecentos e vinte reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 43.920,00 (Quarenta e três mil novecentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC683E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
LEI 929/2023

LEI 929/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para atender programas do Departamento de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
Suplementação
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 200.000,00

07.003.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0 DELIBERAÇÃO 078/2023 - FIA
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 5.000,00
Total Suplementação: 205.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de
Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita - 1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00 - 5.000,00
Receita - 2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00 - 200.000,00
Total da Receita: 205.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 25/09/2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:39EBBFE0

CONTABILIDADE
DECRETO 493/2023

Decreto nº 493/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 929/2023 de 25/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO
4.4.90.521934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0 DELIBERAÇÃO 078/2023 - FIA
3.3.90.320934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
Total Suplementação: 205.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.2.9.51.01.06.00.00.00.00 5.000,00
Receita 2.4.1.3.50.01.00.00.00.00.00 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:56EA5D36

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CÂMARA 05 2023 ID 052023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023
ID CONTRATO 052023
PROCESSO ADM 05-2023
CERTAME DISPENSA 04-2023
CONTRATO 05/2023
CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Computador Desktop processador I5-
11400, 6 núcleos, 12 threads, até 4,4 GHZ 12 MR cache/placa mãe, H510M/memória Ram 08GB DDR4
2666 MHZ/SSD 256GBM, 2 SATA/300WREAIS bivolt chaveada gráficos integrados para Câmara
Municipal de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
40.001.01.031.4040.2020.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: vigência 25 de setembro de 2023 a 25 outubro de 2023.
FISCAL DE CONTRATO: Izael Porto Reis – Contador
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6654B8BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 106 2023 ID 1568

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023
ID CONTRATO 1568
PROCESSO ADM 81-2023
CERTAME DISPENSA 54-2023
CONTRATO 106/2023
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DIANY CANO PRUDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME
OBJETO: Contratação de empresa para apoio administrativo, consistente na prestação de
serviços de conservação, manutenção e administração do parque urbano Eco parque no município de Jardim Olinda/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 51.176,64 (cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.001.04.122.0020.2807.3.3.72.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 22 de setembro de 2023 a 22 janeiro de 2024.
FISCAL DE CONTRATO: Diogo Cavalcante de Souza – Diretor Departamento de Turismo e Meio Ambiente
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:68368659

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 492/2023

DECRETO N° 492/2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando que o parágrafo único do art. 1º da LGPD estabelece que as normas gerais de proteção contidas na referida Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA:

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda, instituindo diretrizes, normas e ações a serem observadas por seus órgãos, visando garantir a proteção de dados pessoais.
§ 1º Para os fins deste Decreto, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 2º As atividades de tratamento de dados pessoais, no âmbito do Poder Executivo, deverão observar além da boa-fé, os princípios elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Seção II
Do Controlador de Dados Pessoais

Art. 2º Compete a Prefeitura Municipal, na qualidade de Controlador, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito no âmbito do Poder Executivo.

Seção III
Do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações

Art. 3º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações será responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:
I - monitoramento contínuo de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
II - análise de risco;
III - elaboração e atualização contínua da Política de Proteção de Dados Pessoais;
IV - monitoramento da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 e deste Decreto no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por 3 (três) servidores efetivos, tendo como Presidente um de seus membros indicados pelo Controlador, o qual exercerá a função de Encarregado de Dados Pessoais.
§ 1º O Comitê Gestor será nomeado por meio de Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.
§ 2º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.
§ 3º O Comitê Gestor exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.
§ 4º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê Gestor representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

Seção IV
Da Política de Proteção de Dados Pessoais

Art. 5º A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do art. 3º, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:
I - descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional.

Art. 6º A Prefeitura Municipal, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7º Qualquer empresa contratada pela Prefeitura Municipal que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, devendo o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e/ou Comissão de Licitações e Contratos, o Pregoeiro Oficial assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas, orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 8º Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por Decreto Municipal, ouvido previamente o Comitê Gestor.

Seção V
Do Encarregado de Dados Pessoais

Art. 9º O Encarregado de Dados Pessoais de que trata o art. 4º, *caput*, atuará como canal de comunicação entre a Prefeitura Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:
I - deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;
II - deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;
III - não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e na entidade.
§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

§ 2º O disposto no *caput* não impede que os demais setores e departamentos da Prefeitura Municipal, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o Encarregado de Dados Pessoais.

Art. 10. O Encarregado de Dados Pessoais deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O Encarregado de Dados Pessoais, designado em conformidade com este Decreto, deverá desempenhar suas atribuições em articulação com a Ouvidoria da Prefeitura Municipal.

Art. 11. São atribuições do Encarregado de Dados Pessoais:
I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - orientar os servidores e demais colaboradores da Prefeitura Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
V - adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;
VI - receber e encaminhar ao Controlador para adoção das providências pertinentes:
a) o informe de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
b) as sugestões direcionadas, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;
VII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;
VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. Mediante requisição do Encarregado de Dados Pessoais, os Departamentos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor do Departamento responsável pelo tratamento dos dados:
I - a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II - contratos que envolvam dados pessoais;
III - situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13. O Encarregado de Dados Pessoais comunicará ao Prefeito Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:
I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II - as informações sobre os titulares envolvidos;
III - a indicação das medidas técnicas e de seguranças utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV - os riscos relacionados ao incidente;
V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
Parágrafo único. A comunicação será feita no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção VI
Do Atendimento ao Titular dos Dados

Art. 14. Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, exercício de políticas públicas, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 15. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018 serão direcionados ao Encarregado de Dados Pessoais, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
§ 1º Os requerimentos de que trata o *caput* serão respondidos pelo Encarregado de Dados Pessoais, com o apoio técnico dos demais Departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com o art. 6º, incisos I ao X da Lei Federal n. 13.709/2018.
§ 2º O pedido acerca do tratamento de dados pessoais, solicitado pelo titular, não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 16. Quando as informações pessoais produzidas pelos órgãos ou entidades estiverem vinculadas a tratamento sigiloso previsto em lei, o pedido de fornecimento deverá ser indeferido, mediante justificativa fundamentada.

Seção VII
Do Compartilhamento de Dados Pessoais
Art. 17. O compartilhamento de dados pessoais entre entes públicos e privados, desde que observadas às finalidades específicas para a execução de políticas públicas, previstas em leis ou regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial, deverá ser informado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e dependerá de consentimento do titular, exceto quando:
I - os dados forem acessíveis publicamente, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709/2018;
II - houver execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527/2011;
III - houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
IV - a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;
V - nas hipóteses legais de dispensa de consentimento.
§ 1º O controlador que realizou o uso compartilhado de dados, deverá manter o registro destas informações para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 18 da Lei nº 13.709/2018.
§ 2º Os dados compartilhados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado.

Art. 18. O compartilhamento entre controladores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não poderá ser realizado quando envolver dados pessoais sensíveis referentes à área da saúde, exceto quando se tratar de prestação de serviços de saúde, assistência farmacêutica e à saúde, desde que em benefício dos interesses dos titulares de dados, observado o disposto no art. 11, § 5º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

Seção VIII
Das Disposições Gerais

Art. 19. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art. 20. As despesas decorrentes com a manutenção dos veículos ora transferidos passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento do Departamento de Administração.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 15 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:BF85ACDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 – PD N° 25337/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: DALLAS AUDIO VISUAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.015.027/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANTONIO LUIZ SIATKOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 209.980,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A05C71E3

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 088/2023

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Lucas Mauro Pacheco						Matrícula 9291	
Cargo Auxiliar Administrativo		CPF 032.573.009-13				RG 7.906.936-6	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / Programa Bolsa Família e Cadastro Único		Conta Corrente 20578-4				Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal Agência 393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 800, 485159 e 153727							
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km		Período **12/09/2023** **13/09/2023 a** **14/09/2023**					
Hora de Saída 06:00		Hora de Retorno 19:00					
Transporte X Veículo Oficial		Ônibus		Aéreo Outros		----------	
Valor Diária (s) (R$) R$ 90,00			Total a Receber (R$) R$ 90,00 (noventa reais)				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 800, 485159 e 153727. Despesas com refeição e estacionamento para o veículo oficial , referente participação na Roda de Conversa dos Municipios com a GIGOCVCT – CAIXA realizado no dia 12/09/2023 e na Capacitação sobre a Gestão do Programa Bolsa Família e SIBEC na prática, realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2023 em Curitiba-PR .							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **21/09/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **21/09/2023** Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							
21/09/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7095F1C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 85/2023

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Andréa Maria Hammerschimidt Mendes						Matrícula 9411	
Cargo Assistente Social		CPF 019.892.779-77				RG 6.880.152-4	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		Conta Corrente 20694-2				Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 56722							
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km		Período **18/09/2023**					
Hora de Saída 07:30		Hora de Retorno 17:40					
Transporte **X** Veículo Oficial		Ônibus		Aéreo Outros		----------	
Valor Diária (s) (R$) R$ 55,56			Total a Receber (R$) R$ 55,56 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 56722. Despesas com refeição, referente participação no evento Oficina da Deliberação nº 047/2022 – Primeira Infância - Programa Nossa Gente Paraná em Curitiba-PR.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **21/09/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **21/09/2023** Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							
21/09/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:684009E3

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 84/2023

DADOS DO SERVIDOR							
Nome SARA DE LARA CAVALCANTI						Matrícula 82061	
Cargo ASSISTENTE SOCIAL		CPF 042.812.679-05				RG 7.947.799-0	
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Conta poupança: 51261-8				Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 3915	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de diária para para a funcionária Sara de Lara Cavalcanti que irá representar o Município da Lapa-PR na XIV Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023, no Município de Cascavel-PR, conforme informado no Ofício 041/2023 do CMAS de 06/09/2023.							
Destino (Dist. Aprox.) Cascavel – PR Distância 474 km		Período **02/10/2023**		a		**05/10/2023**	
Hora de Saída 06:00 (aproximado)		Hora de Retorno 20:00 (aproximado)					
Transporte Veículo Oficial		Ônibus X		Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 01 diária de R$ 635,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)				
Justificativa: Solicitação de diária para para a funcionária Sara de Lara Cavalcanti que irá representar o Município da Lapa-PR na XIV Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023, no Município de Cascavel-PR, conforme informado no Ofício 041/2023 do CMAS de 06/09/2023.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 21 / 09 / 2023 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 21 / 09 / 2023 Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							
21/09/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:421E4D98

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 86/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Ticiane Ribas Schefer				Matrícula 10561/1	
Cargo Psicóloga		CPF 038.546.489-44		RG 7.373.724-9	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS		Conta Corrente 001 0028214-2		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 56719					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km		Período **18/09/2023**			
Hora de Saída 07:30		Hora de Retorno 17:40			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 70,68		Total a Receber (R$) R$ 70,68 (setenta reais e sessenta e oito centavos)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 56719. Despesas com refeição, referente participação no evento Oficina da Deliberação nº 047/2022 – Primeira Infância - Programa Nossa Gente Paraná em Curitiba-PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **21/09/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **21/09/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
21/09/2023 ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08BA3086

GABINETE
DECRETO N° 27294, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Torna sem efeito o Decreto nº 27.240, de 31.08.2023.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 22068/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o Comunicado Interno nº 331/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1° – Torna SEM EFEITO o Decreto nº 27.240, de 31.08.2023, que exonera, a pedido, o Sr. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado porAcyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa,na forma doDecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99FCEC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARI APARECIDA BAGNARA, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6088533-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 839.993.299-04, residente em SETOR ASSENTAMENTO CONTESTADO, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 89 (oitenta e nove) dias, com término em 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARI APARECIDA BAGNARA
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECB205DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2022 (PD N°11050/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP; CNPJ SOB Nº 86.744.539/0001-70 REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VANTUIR STEFANO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ITENS 1, 3, 5 E 7.
VALOR GLOBAL: R$64.910,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:856E825B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2022 (PD N°11050/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 29.660.456/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SRA. CAROLINE LANÇONI LOPES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ITENS 2, 4, 6 E 8.
VALOR GLOBAL: R$38.360,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F84EF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 (PD N°18593/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GASTEM COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LAPA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.476.950/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. GIOVANA CHIPANSKI HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6,7 ,8 ,9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 1.412,057,80 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DOZE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1339E65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços especializados para realização de campanha de vacinação que ocorrerá em 21 de outubro de 2023. Empresa vencedora: CLODOALDO FRANK, CNPJ: 24.304.317/0001-80, no valor total de R$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 41/2023.

Lapa/PR, 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5078A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, LOTES 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 304.560,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7687CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.491.558/0001-42, AQUI REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SR. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA E SUA PROCURADORA SRA. VALKIRIA NAKAMASHI.
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, LOTE 3.
VALOR GLOBAL: R$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9A134C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 (PD Nº 23379/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SMART POINT LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.213.371/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, INCLUÍDO EQUIPAMENTO, SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, E AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DIGITAL, ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BA38B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086 /2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 (PD Nº 23379/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: R R TECNOLOGIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.144.686/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, INCLUÍDO EQUIPAMENTO, SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, E AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DIGITAL, ITENS 2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13E61126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 (PD N°19141/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RURAIS E URBANOS, ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C5A31F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 (PD N°19141/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.619.368/0001-99, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARLI MARIA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RURAIS E URBANOS, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB04B9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$ 3.153,60 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9A361F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.219.973/0001-20, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 15, 16 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 35.671,10 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A374483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.991.459/0001-46, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 21.
VALOR GLOBAL: R$) 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95941FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: RUBENS FERREIRA JUNIOR MOCOCA ME, CNPJ 19.356.313/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAFAEL DA SILVA FERREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 25, 28, 29 E 32.
VALOR GLOBAL: R$ 45.044,60 (QUARENTA E CINCO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FF01D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.001.937/0001-01, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DANIEL FRANCISCO PRIMIERI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 31, 33, 34 E 35.
VALOR GLOBAL: R$) 118.785,08 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C95A12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: A.J.ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - LTDA EPP, CNPJ Nº 13.553.143/0001-72, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDREY DE JESUS ZORNITTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 7, 18, 22, 23, 24, 36 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 61.680,40 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CB1B417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.005.258/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JUSCILEI MARCELO MUMBACH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 1, 2, 5, 8, 9, 19, 26, 27, 30, 38 E 39.
VALOR GLOBAL: R$ 186.695,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF23D8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.186.469/0001-83, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 1, 2 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 517,00 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07CA1E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.362.472/0001-03, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DEBORA NEULS MIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 4, 7, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 266,43 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA3541C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 22.906.038/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL TEIXEIRA VIANA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 8 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 143,18 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E7ED59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.950.671/0001-07, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MARCELO AUGUSTO CADONÁ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 13.414,94 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53023DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.943.233/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. TIAGO ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 5, 11, 28, 32, 59, 71, 96 E 102.
VALOR GLOBAL: R$ 31.287,97 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FF2D2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.743.542/0001-55, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 16 E 51.
VALOR GLOBAL: R$ 31.450,80 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B55B1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022),
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
DETENTORA DA ATA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.743.542/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023:
RAZÃO SOCIAL: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA.
ENDEREÇO: RUA DR. ARY TEIXEIRA, Nº 456, SALA 201, CENTRO, VESPASIANO/MG, CEP 33.200-338.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023.
DATA: 27/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29DD541D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.202.203/0001-26, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NELI OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 65.
VALOR GLOBAL: R$ 12.480,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7A3A5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.457.428/0001-68, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 74 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 4.413,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B46C9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.471.842/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. LEONOR AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 25 E 81.
VALOR GLOBAL: R$ 4.788,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F8A0151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 24, 39, 83 E 84.
VALOR GLOBAL: R$ 17.447,75 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83457842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 92 E 93.
VALOR GLOBAL: R$ 3.042,50 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66D6469E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 66, 70, 72 E 98.
VALOR GLOBAL: R$ 12.209,50 (DOZE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F1E34F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.405.348/0001-52, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 33,85 E 103.
VALOR GLOBAL: R$ 70.544,50 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:033E5FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.550.502/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. RENATTA ARRUDA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 104.
VALOR GLOBAL: R$ 36.204,30 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F519C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.014.253/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO ALEXANDRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 3, 29, 34, 36, 46, 62, 76, 80, 87, 95, 97 E 105.
VALOR GLOBAL: R$ 168.361,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50E8EF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 31, 35, 37, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 52, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 73, 77, 78, 79, 86, 88, 90, 100 E 106.
VALOR GLOBAL: R$ 543.192,44 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35598C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.294.504/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDIVAN FELIPE ECHER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, 44, 101 E 107.
VALOR GLOBAL: R$ 78.700,00 (SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:027EF1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.413.282/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIEGO PALOSKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, 23, 26, 38, 43, 47, 53, 54, 55, 61, 89, 99, 108, 109 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 152.546,80 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23F47035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 16.914.559/0001-67, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GUILHERME MAPELLI WEXEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 82 E 111.
VALOR GLOBAL: R$ 54.940,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0917DDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 (PD 25212/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.513.277/0001-31 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELIZANDRO FIORESE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, GRAMA, ADUBO E SUBSTRATO PARA REVITALIZAÇÃO DOS JARDINS, PRAÇAS E DOS JARDINS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 1, 2, 4, 6, 7 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 77.201,50 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88717227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO Nº 207/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 (PD 15825/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LEONARDO MASIERO DUARTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, **ITEM 8**.
ITEM

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	43708	VEÍCULO CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 - ANO: 2020/2021 - PLACA:BEX-9B50 - CHASSI: 953658262MR124201 - DIESEL	UND	1	R$ 12.525,80	R$ 12.525,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE DE SEGUROS
A APÓLICE DE SEGURO DEVERÁ SER ENTREGUE NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA E EMPENHO.
VALOR GLOBAL: DE R$ 12.525,80 (DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1031/2023 (PD 15825/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 773;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2474 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGD-PAB;
VÍNCULO: 876 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 125;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL;
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 593;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 579;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1224;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1377;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1317;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 493;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039690100000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 493;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039690200000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.
DATA: 12/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:598E9340

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2022 (PD N° 22063/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ SOB Nº 02.593.711/0001-42, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SR. ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FAZENDO PARTE DA 3ª EDIÇÃO DO PROJETO DE LITERATURA INFANTIL, ITENS 1, 2 ,3, 4, 5, 6 E 7.
VALOR GLOBAL: R$ 636.031,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TRINTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E035B7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2022 (PD N° 22063/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: EDITORA EUREKA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.192.516/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. EDUARDO REIS SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FAZENDO PARTE DA 3ª EDIÇÃO DO PROJETO DE LITERATURA INFANTIL, ITENS 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 337.901,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9FD2421

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 (PD N° 3195/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 E 50.
VALOR GLOBAL: R$ 1.917.150,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79D6793B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 3, 8, 13, 21, 28, 33, 40, 70, 72, 78, 79, 88, 90, 95 E 96.
VALOR GLOBAL: R$ 86.620,45 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB3FE110

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.051.036/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 5, 9, 62, 71, 73, 74, 76, 84, 102, 103 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 488.025,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61C069A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ALTA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 05.076.619/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ÉDIO LAZZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 34, 56, 80 E 112.
VALOR GLOBAL: R$ 213.960,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCBF8B58

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 14, 16, 19, 25, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 59, 60, 63, 68, 69, 75, 77, 82, 87, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 1.982.890,50 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86C60E31

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 18, 22, 23, 24, 65, 66 E 89.
VALOR GLOBAL: R$ 10.994,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8F3ED19

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.138.620/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 51 E 53.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7766CDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.649.812/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRE LUIZ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 64, 98 E 114.
VALOR GLOBAL: R$ 67.575,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCAAD441

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.313.995/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 10, 11 E 52.
VALOR GLOBAL: DE R$ 12.054,00 (DOZE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA3D06A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA ME, NO CNPJ SOB Nº 46.985.752/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CACEFFO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 26, 27, 37, 43 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 28.960,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F3C76C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, NO CNPJ SOB Nº 42.671.235/0001-55, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. JULIANA VILAS BOAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 97.
VALOR GLOBAL: R$ 3.540,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF4297F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023 (PD 19997/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ROBERTA FERREIRA SANT'ANNA, CPF Nº 089.711.389-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – ITEM 6 - LINHA 06 – SÃO BENTO – OLARIA – MARAFIGO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 9.990,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1357/2023 (PD 19997/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 192;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 21/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D069925

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 (PD N° 29464/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.525.513/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BARBARA PEREIRA TITONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 98.820,00 (NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B7380D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 (PD N° 29464/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 27.996.277/0001-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FABIANO TITTONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1.
VALOR GLOBAL: R$ 158.205,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE9AF9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2022 (PD Nº 18888/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 02.349.907/0001-96, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A EVENTOS DA PREFEITURA, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 58.375,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6763157D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022):
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.324.795/0001-42, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LUIZ SELMIRO HORN
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
20	44410	LEVOMEPROMAZINA MALEATO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA
DATA: 20/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:733CE83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 (PD N° 14694/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: ROGERIO EVORA ME, CNPJ SOB Nº 11.095.047/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ROGERIO EVORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADA (TROFÉUS E MEDALHAS), ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 9.224,32 (NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FCE9ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 (PD N° 14694/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: RMR GRAFICA LTDA ME CNPJ SOB Nº 46.202.155/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADA (TROFÉUS E MEDALHAS), ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 10.480,41 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30CBDB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 (PD N° 14694/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.746.467/0001-25, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. HIGOR FERNANDES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADA (TROFÉUS E MEDALHAS), ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 7.547,75 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0CAEB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 PD N° 14694/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.480.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALENSON FRANCISCO KULKA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADA (TROFÉUS E MEDALHAS), ITENS 4, 5, 6, 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 23.804,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9249DABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PD N°11897/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: IW8 INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.038.947/0001-94, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NEIVA FLORIANO SCHMITZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITEM 22.
VALOR GLOBAL: R$1.410,00 (MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:682B3B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PD N°11897/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.137.396/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. GUIOMAR ANTONIO MAY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITEM 23.
VALOR GLOBAL: R$1.580,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFA8DB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PD N°11897/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.159.931/0001-96, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALEX EUGENIO CALIKOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITENS 33, 34, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D293915A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PD N°11897/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 44.362.080/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ADEMAR MOCELIN DE MATTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 E 47.
VALOR GLOBAL: R$ 67.130,60 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34A828D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 (PD N°23329/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE,

(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 20.755.193/0001-06, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA TAPAR BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 78.750,00 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39432A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PD N° 18582/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: EL ARQUITETURA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.911.728/0001-26, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA-ADMINISTRADORA, SRA. EMILIANA FIGUEIRA LIMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO OU EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 705.600,00 (SETECENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EA1DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 (PD 17956/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TOTAL.MAQ MANGUEIRAS CONEXÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.996.828/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. DAVID CARLOS PECIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FLEXÍVEL HIDRÁULICO PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 290.317,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B55E1131

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 (PD N°19249/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.229.403/0002-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D0B30E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 (PD Nº 27038/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: LAPA MOLAS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.803.136/0001-56, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MOISES KAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM CHASSIS, MOLEJO E SOLDAS EM CHASSIS DE CAMINHÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, APLICADO NA TABELA BASE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO CONFORME ANEXO I. – LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8164C3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023(PD Nº 26597/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07 AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CAPINADEIRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 435.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A414854C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 (PD Nº 26597/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.320.955/0001-26, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CAPINADEIRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2234A2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 (PD N° 29041/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CIMENTO, PARALELEPÍPEDOS E, PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOTE 1.
VALOR GLOBAL: R$ 965.500,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6097AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 012/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 012/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 8.057,49 (OITO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,6070% (ZERO VÍRGULA SEIS ZERO SETE ZERO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA SRA. ANDRIELLI FIGURA, DATADO DE 22.08.2023
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 8.057,49 (OITO

MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1358;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 642 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4F46415

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 009/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.502.713/0001-01, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 009/2023, ATÉ O VALOR R$57.571,96 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 10,5647% (DEZ VÍRGULA CINCO SEIS QUATRO SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA SRA. ANDRIELLI FIGURA, DATADO DE 04.08.2023.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$57.571,96 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1358;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 642 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48517F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 PD 16952/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PASTIFÍCIO MUNICIPAL, PARA PRODUÇÃO DE PÃES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 71.226,60 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3B193F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 34.700.478/0001-46, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NATALIA BERNICHI GANDINI BIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, E DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51F24921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 42.650.279/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, E DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 6.760,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D3478DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 (PD N° 20947/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 42.650.279/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022, PASSANDO A SER A SRA. JULIANA KRAINSKI DA SILVA – MATRÍCULA Nº 765, TELEFONE (41) 3547-5033, E-MAIL LAPAODONTOLOGIA@OUTLOOK, CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022.
DATA: 20/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27ECAAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 29.312.896/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, E DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ITENS 2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 9.445,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CB6AC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 29.312.896/0001-26.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022, PASSANDO A SER A SRA. JULIANA KRAINSKI DA SILVA – MATRÍCULA Nº 765, TELEFONE (41) 3547-5033, E-MAIL LAPAODONTOLOGIA@OUTLOOK, CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022.
DATA: 20/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C64AF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.709.243/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, E DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 13.140,00 (TREZE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2BCC770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 (PD N° 20947/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.709.243/0001-54.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022, PASSANDO A SER A SRA. JULIANA KRAINSKI DA SILVA – MATRÍCULA Nº 765, TELEFONE (41) 3547-5033, E-MAIL LAPAODONTOLOGIA@OUTLOOK, CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022.
DATA: 20/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FCB3506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VRM IMPORT LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.157.605/0001-29, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RAFAEL MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, E DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$ 4.908,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBF64C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: VRM IMPORT LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.157.605/0001-29
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022, PASSANDO A SER A SRA. JULIANA KRAINSKI DA SILVA – MATRÍCULA Nº 765, TELEFONE (41) 3547-5033, E-MAIL LAPAODONTOLOGIA@OUTLOOK, CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022.
DATA: 20/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FEE391B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 24.103.721/0001-95, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DIEGO SAMMER SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, E DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$ 2.474,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEF50B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 24.103.721/0001-95.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022, PASSANDO A SER A SRA. JULIANA KRAINSKI DA SILVA – MATRÍCULA Nº 765, TELEFONE (41) 3547-5033, E-MAIL LAPAODONTOLOGIA@OUTLOOK, CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022.
DATA: 20/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57F47344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: QUICKBUM E – COMMERCE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 30.323.616/0001-64, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VALDIR DA SILVA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, E DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ITEM 12.
VALOR GLOBAL: R$ 1.980,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1E88086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: QUICKBUM E – COMMERCE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 30.323.616/0001-64.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022, PASSANDO A SER A SRA. JULIANA KRAINSKI DA SILVA – MATRÍCULA Nº 765, TELEFONE (41) 3547-5033, E-MAIL LAPAODONTOLOGIA@OUTLOOK, CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022.
DATA: 20/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C09B91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 43.352.606/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, E DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$ 11.994,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4097ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 43.352.606/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022, PASSANDO A SER A SRA. JULIANA KRAINSKI DA SILVA – MATRÍCULA Nº 765, TELEFONE (41) 3547-5033, E-MAIL LAPAODONTOLOGIA@OUTLOOK, CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022.
DATA: 20/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F747EE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HDX COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 24.039.450/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, E DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ITENS 6, 7 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 7.967,40 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EF40AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: HDX COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 24.039.450/0001-56.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022, PASSANDO A SER A SRA. JULIANA KRAINSKI DA SILVA – MATRÍCULA Nº 765, TELEFONE (41) 3547-5033, E-MAIL LAPAODONTOLOGIA@OUTLOOK, CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022.
DATA: 20/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DCF8CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 07, 47, 56 E 74.
VALOR GLOBAL: R$12.366,90 (DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:521838BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 74 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
74	44437	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 17/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3A57102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 22, 122 E 137.
VALOR GLOBAL: R$ 14.831,45 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F7F11A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 12, 37, 62, 75, 80, 90, 114 E 135.
VALOR GLOBAL: R$23.861,24 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6449897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 01, 42, 43, 45, 49, 54, 77, 89, 91, 101, 108, 125, 130 E 136.
VALOR GLOBAL: R$99.949,30 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DB63927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SRA. SUEMA TUSSI BRUNELO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 09, 14, 16, 29 E 58.
VALOR GLOBAL: R$159.550,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7726C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671-0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 19, 21, 26, 27, 48, 51, 76 ,78 ,79, 81, 97, 99, 102, 110, 115, 116 E 120.
VALOR GLOBAL: R$86.999,75 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B98DFBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.470.877/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EGON PAULO GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 11, 17, 23, 25, 32, 33 E 46.
VALOR GLOBAL: R$112.864,95 (CENTO E DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32BF0B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.071.245/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. NICOLLE SILVEIRA VICARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 96.
VALOR GLOBAL: R$5.425,04 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6036EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 18, 70, 94 E 111.
VALOR GLOBAL: R$29.885,94 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13547C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 2, 35 E 138.
VALOR GLOBAL: R$11.849,30 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2478BC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.590.555/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 34.
VALOR GLOBAL: R$140.800,00 (CENTO E QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C2CF3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.590.555/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 34 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
34	44418	VENLAFAXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	UN	GERMED

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA:06/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26F97383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.590.555/0001-48, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 34 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
34	44418	VENLAFAXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	UN	NOVA QUÍMICA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA
DATA: 19/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86A3C905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ SOB Nº 09.315.996/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADÃO DA SILVA LEITE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A

NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 24.
VALOR GLOBAL: R$6.396,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:795173F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ SOB Nº 09.315.996/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADÃO DA SILVA LEITE.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022, DO ITEM 24 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 24 PASSA A CUSTAR R$ 7,8625
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022.
DATA: 24/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDE69788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.516.671/0002-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. ADEMAR PAULO SCHUSTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9204F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.516.671/0002-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. ADEMAR PAULO SCHUSTER.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. IPM	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
6	18876	267621	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	**MARCA: CRISTÁLIA REGISTRO: 1029805560010**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 11/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9377A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR EXECUTIVO, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 39.
VALOR GLOBAL: R$8.778,00 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC5A9A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 32.743.242/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 30 E 124.
VALOR GLOBAL: R$10.102,00 (DEZ MIL CENTO E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:936BF7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: EMPRESA CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.743.242/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 30 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
30	44416	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	MILLERIL

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA
DATA: 20/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7653E781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 03.652.030/0003-32, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. EDIVAR SZYMANSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 13 E 67.
VALOR GLOBAL: R$4.280,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADF9C722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 22.862.531/0001-26, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ADRIANA FÁTIMA GURALSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$3.051,00 (TRÊS MIL, CINQUENTA E UM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71C17DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0005-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 50, 72, 113, 118, E 126.
VALOR GLOBAL: R$19.730,70 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC6FE7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.782.733-0003-00, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 133.
VALOR GLOBAL: R$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DBB0261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRURGICA PARANAVAI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.766.874/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEX DIAS DAMINELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 121.
VALOR GLOBAL: R$277,50 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62CB8D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.511.821/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEONARDO CELLA BASEGGIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 15.980,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BECE4243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ SOB Nº 28.911.309/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ERIVELTO SILVA DAL COL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 53.
VALOR GLOBAL: R$33.950,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6EC76A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 17.472.278/0001-64, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARCELO MAROSTICA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 8, 52 E 65.
VALOR GLOBAL: R$29.117,50 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56D72055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HOSPVIDA LTDA , CNPJ SOB Nº 12.057.503/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. EDUARDO CESAR ALVES COELHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 41, 57, 83 E 84.
VALOR GLOBAL: R$4.021,00 (QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51DB0C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HOSPVIDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.057.503/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. EDUARDO CESAR ALVES COELHO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 41 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
41	20537	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML - AMPOLA DE 3 ML IV	AMPOLA	HIPOLABOR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 06/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88ED2FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.324.795/0001-42, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LUIZ SELMIRO HORN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 20.
VALOR GLOBAL: R$24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A414547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 (PD N° 20802/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LUIZ SERGIO DEZATENICKI EPP, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SERGIO DEZATENICKI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 E 32, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 105.675,70 (CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:670C441F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 (PD N° 22049/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.806.006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS) PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 37.045,40 (TRINTA E SETE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:053385A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 (PD 27611/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTAS ROSA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.574.064/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. VERENISE RATHIKE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE HOTELARIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 17, 18, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 45.966,50 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CA9EA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 (PD 27611/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.020.966/0001-09, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. IRENE RIGGO SANTIAGO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE HOTELARIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 18.276,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B12FAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 (PD 27611/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: H.A. ERBE & CIA. LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE HOTELARIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 3 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 14.350,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:878ABCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 (PD 27611/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.291.550/0001-70, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. RODOLFO KOSIENCZUK GOMES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE HOTELARIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 11, 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 13.651,70 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:423C9AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 (PD N° 27658/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.541.496/0001-07, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6339D116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 (PD Nº 22226/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.030.078/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. MARCO ANTÔNIO GOMES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, DO TIPO REFEIÇÃO, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, OS VALE-REFEIÇÃO SERÃO CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO QUE, NO MÍNIMO, TENHAM JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 HORAS CONTÍNUAS E QUE, EM RAZÃO DE SUA FUNÇÃO, SE AFASTE DA SEDE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PARA LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS, POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS) HORAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 892.200,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -15,02% (QUINZE VIRGULA ZERO DOIS POR CENTO NEGATIVO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8212A23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (PD N° 25346/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.720.752/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO CESAR STROIEKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PASSAGEM, ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 7.960,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FD1D472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (PD N° 25346/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PASSAGEM, ITENS 1 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 779,40 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FC0AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (PD N° 25346/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME, CNPJ SOB Nº 37.937.325/0001-05, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARLA KAROLINE FONTES MENESES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PASSAGEM, ITENS 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 6.356,70 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF06C297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312/0004-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 28.
VALOR GLOBAL: R$58.350,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56AC886E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.159.220/0001-68, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MOISES DE BRITO SOUSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 22, 30 E 32.
VALOR GLOBAL: R$65.446,50 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FB88645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.834.064/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALEX RODRIGUES MOREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 34, 39 E 45.
VALOR GLOBAL: R$115.288,00 (CENTO E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E825A67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARIA CLENIRA ALFF SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 19, 20, 35, 46 E 54.
VALOR GLOBAL: R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A4A1407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.554.718/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 29, 31, 38, 40 E 56.
VALOR GLOBAL: R$50.930,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:324CEE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.313.995/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 3, 7, 11, 15, 24, 25, 27 E 57.
VALOR GLOBAL: R$203.689,50 (DUZENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A92AB445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023/IL (PD N°16753/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ SOB O Nº 04.470.103/0001-76, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, SR. NERCI LINCK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 05 (CINCO) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA BIOTÉCNO. ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1610
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2467 - PROGRAMA VIGIASUS.
VÍNCULO: 2497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 22/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18545DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 017/2023, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS, ASSENTO SANITÁRIOS, PILHAS E CAMPAINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** que será fornecido pela empresa **PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob **nº 77.739.290/0003-86**, para os lotes 01, 02, 07 e 08 pelo valor de **R$ 601,14** (seiscentos e um reais e quatorze centavos); o fornecedor **MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob nº 11.979.732/0001-91 para os lotes 03, 04 e 05 pelo valor de **R$ 777,50** (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e o fornecedor **BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob nº 00.284.707/0001-77 para os

lotes 06 e 09 pelo valor de **R$ 185,50** (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Guarapuava, 22 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0E332DDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada:** PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 3189, bairro dos Estados, Guarapuava-Pr, CEP 85.055-010 e inscrita no CNPJ sob nº. 77.739.290/0003-86, neste ato representada pelo Sr. LUAN RUARO MARCANTE, portador da Carteira de Identidade sob nº. 9.016.884-3 SSPR e inscrita no CPF sob o nº 074.747.679-96. **Objeto:** a "**AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS, ASSENTO SANITÁRIOS, PILHAS E CAMPAINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL", Valor global: de R$ 601,14(**seiscentos e um reais e quatorze centavos). **- Vigência:** 06 (seis) meses, iniciando na data de **22 de setembro de 2023** e terminando na data de **22 de março de 2024.** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura: 22/09/2023** – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E99F0D1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 5731, Morro Alto, Guarapuava-Pr, CEP 85..010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.979.732/0001-91, neste ato representada pelo Sr. ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade sob nº. 5.900.256-2 SSPR e inscrita no CPF sob o nº 957.446579-91. **Objeto:** a "**AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS, ASSENTO SANITÁRIOS, PILHAS E CAMPAINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL", Valor global: de R$ 777,50**(setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **- Vigência:** 06 (seis) meses, iniciando na data de **22 de setembro de 2023** e terminando na data de **22 de março de 2024.** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura: 22/09/2023** – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A504DA8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Professor Becker, nº 3243, Santa Cruz, Guarapuava-Pr, CEP 85.015-230 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.284.7070001-77, neste ato representada pelo Sr. ABRÃO NASSAR, portador da Carteira de Identidade sob nº. 3.030.314-8 SSPR e inscrita no CPF sob o nº287.696.609-30. **Objeto:** a "**AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS, ASSENTO SANITÁRIOS, PILHAS E CAMPAINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL", Valor global: de** R$ 185,50(cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**- Vigência:** 06 (seis) meses, iniciando na data de **22 de setembro de 2023** e terminando na data de **22 de março de 2024.** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura: 22/09/2023** – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7228768B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 99/2023, elaborado pela modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (02) ENFERMEIRO PARA PLANTÕES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Com base no PROTOCOLO e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
A empresa, R. A. FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM devidamente inscrita no CNPJ nº 51.927.709/0001-78 representada por Rui Alves Ferreira Junior, inscrito no CPF nº 073.914.449-95 residente e domiciliada na cidade de Campina do Simão Paraná avenida Jose Iastrenski nº 543 Casa Centro CEP 85148-000 apresentou a documentação de interesse em se credenciar para prestação de Enfermeiro.

Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo consagrou se CREDENCIADA.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 54.133,32 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
A empresa, CLINICA PALMITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 27.978.364/0001-05, com o endereço na Maximiliano Vicentin 1210 APT 04 centro Palmital - Paraná neste ato representada pela SR ª. Bruna Gabrielly Martins brasileira, Enfermeira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.835587-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 104.748.129-35, residente e domiciliada no endereço descrito acima, apresentou a documentação de interesse em se credenciar para prestação de serviços de Enfermeira.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 54.133,35 (Cinquenta e quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo consagrou se CREDENCIADA.
Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a proposta mais vantajosa ao Município.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 25 de setembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C4A4BADB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 58/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 058/2023
Procedimento Licitatório nº. 104/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR.**
DATA DE ABERTURA: 11 de outubro de 2023 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA.
VALOR GLOBAL: **R$ 475.692,04 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.
Laranjal, 25 de setembro de 2023.
JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:1DAC54D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2023

PORTARIA 377/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica retirado plantão motorista da saúde do servidor **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, ocupante do cargo Efetivo de Motorista de Ambulância, portador da carteira de identidade sob nº 75957386 e CPF: 036.824.739-20 . A retira se deu, por conta que o servidor esta somente fazendo o horário diurno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25dias do mês de setembro de 2023.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5D35C408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2023

PORTARIA N° 378/2023

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

Art. 1º - Conforme pedido da mesma, Fica exonerada a servidora VITORIA CAROLINA MUHLSTEDT ,inscrito no CPF n°117.725.099-30 , ocupante do Cargo Chefe de Divisão finanças.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B6CA4232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 35/2023

REQUERIMENTO Nº 35/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite 1(uma)com pernoite
Espécie: 2 (duas)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais)
TOTAL de: R$ 806,00(OITOCENTOS E SEIS REIAS)

Destino/UF: CURITIBA -PR
Objetivo: Cerimônia de liberação de recursos do Governo do Paraná, audiência com Deputado Alexandre Curi, e reunião da SECID para liberação da licitação de 2 Caminhões.
Código do IBGE do Município destino 06902.

Início: 25/09/2023
Data Final:25/09/2023

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:A77AAF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023-PML
PROCESSO Nº. 196/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 795.381,72 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C44DE0B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PML
PROCESSO Nº. 199/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 415.330,00 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EB3A6BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023-PML
PROCESSO Nº. 200/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e plantio de gramas esmeralda e mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Politicas públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 19 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:073E588D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023-PML
PROCESSO Nº. 201/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Esporte Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 18 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.071.087,50 (um milhão e setenta e um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DE9F980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023-PML
PROCESSO Nº. 202/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedan, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 157.103,33 (cento e cinquenta e sete mil, cento e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14FEB60C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 010/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023-PML

OBJETO: contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), no Parque Industrial III, no Município de Loanda-Pr, com área total de 7.096,86 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19, com valor global de R$ 914.210,28 (novecentos e quatroze mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), com prazo de execução de 07(sete) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 25 de setembro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA SIMONE REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43508389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007" CARGO: VETERINÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007"

CARGO: VETERINÁRIO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2436, de 19 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência da candidata, **ANDRESSA DUARTE LORGA**, aprovada em 8º lugar para o cargo de **VETERINÁRIO.**

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a)) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1.	CAMILA PELISSON SORGE MUNHOZ	9ª COLOCADO(A)

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BF896AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA Nº 02/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licenciamento de Software de Gestão Pública, com fornecimento de Módulos de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO e LOA), e Prestação de Contas ao TCE/PR; Licitação e Compras; Portal de Transparência e Hospedagem de dados e backup em nuvem, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – CIAS, que mantém as finalidades institucionais da Casa Lar de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:58B4171F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023-CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licenciamento de Software de Gestão Pública, com fornecimento de Módulos de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO e LOA), e Prestação de Contas ao TCE/PR; Licitação e Compras; Portal de Transparência e Hospedagem de dados e backup em nuvem, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – CIAS, que mantém as finalidades institucionais da Casa Lar de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E805A58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022."

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 35/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO,** com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Data da Realização: 11 de outubro de 2023.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 35/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como está disponível no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES".** Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 206 ou e-mail**: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através do e-mail: garagemlobato2018@hotmail.com ou ainda através do telefone: (44) 3249-1674 com o Sr. Rogério José de Faria.

Lobato, 25 de setembro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0868288B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) Nº 34/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 (doze) meses.
Data da Realização: 10 de outubro de 2023
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: **licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail **lobatocompras@gmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 32491414, RAMAL 235 com o Sr. **Antonio Valdenir Lodi.**

Lobato/PR, 25 de setembro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:44138774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 159/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
PROGRESSÃO VERTICAL POR MERECIMENTO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SÚMULA – Progressão Vertical por Merecimentodo Quadro Geral da Prefeitura Municipal

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso I, § Único da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);
CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reavaliação da elevação dos servidores Dirce de Fátima Cari Nascimento e Miguel Queiroz Neto,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de nível na **Progressão Vertical por Merecimento,** a partir de **1º/07/2023**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Dirce de Fátima Cari Nascimento	24	26
Miguel Queiroz Neto	62	64

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/07/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A3B45625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO RELACIONADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

Objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS; LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO - SAM 49.**

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, e membro **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela Portaria nº 001/2021**,** fazem saber que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se para proceder à abertura e julgamento do envelope "Proposta de Preço" da empresa habilitada, única interessada no certame.
Constatou-se a ausência do representante da empresa habilitada: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26;
Abriu-se o envelope e essa CPL passou a relatar a análise da planilha de preço e composições em relação a empresa habilitada participante do certame. A saber:
Quanto à empresa **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26 - valor global proposto: R$ 32.949,00 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais);**

Examinada a proposta da licitante habilitada, pela Comissão Permanente de Licitações, única proponente interessada no certame, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LA REGULAR. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento da proposta fixado no Edital o de menor preço global, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:
ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE – CLASSIFICADA: **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26 - valor global proposto: R$ R$ 32.949,00 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais);**

Diante do exposto a Presidente da Comissão e membros após terem verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveram declarar como vencedora do certame a empresa classificada: **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26 - valor global proposto: R$ R$ 32.949,00 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais);**
Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a partir da publicação do resultado deliberado pela CPL, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, portanto o prazo transcorrerá entre os dias 26, 27, 28, 29 de setembro e 02 de outubro do corrente ano até às 23h59min. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Transcorrido o prazo, o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Lobato, 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro
Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F6BC554F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023

SÚMULA: Compõe Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/11/1993.

R E S O L V E
ART. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o período de 22 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024, passam a funcionar com seguinte composição:

Presidente: RAFAELA DE SOUZA MENEZES - CPF nº 083.410.669-80
Secretária: MUNIQUE APARECIDA FERREIRA - CPF nº 096.713.819-10
Membro: ROSANGELA GOMES – CPF nº 805.837.689-20
Membro: YONE ZANON AUGUSTO - CPF nº 039.219.259-40

ART. 2º - A Presidente será substituída na sua ausência e impedimentos, pela suplente Munique Aparecida Ferreira, mediante registro em ata;
ART. 3º - a Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidas pelas Lei 8.666/93 e suas modificações complementares e/ou posteriores;
ART.4º - Será atribuída aos servidores acima, para os detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Gratificação de Responsabilidade Técnica, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art.79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016 - Art. 3º, sendo que o valor da Gratificação de Presidente corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico e para os demais membros 30% (trinta por cento).
ART. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, somente receberão Gratificação de Responsabilidade Técnica no mês em que exercerem suas funções.
ART. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 124/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:B1296BEE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023

SÚMULA: dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS- – ESTADO DO PARANÁ, Senhor Antonio Peloso Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Agente de Contratação: RAFAELA DE SOUZA MENEZES - CPF nº 083.410.669-80
Agente de Contratação: MUNIQUE APARECIDA FERREIRA - CPF nº 096.713.819-10
Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente de contratação fica designado como pregoeira, sendo responsável pela condução do certame.
Art.2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:
Equipe de Apoio: RAFAELA DE SOUZA MENEZES - CPF nº 083.410.669-80
Equipe de Apoio: ROSANGELA GOMES – CPF nº 805.837.689-20
Equipe de Apoio: MUNIQUE APARECIDA FERREIRA - CPF nº 096.713.819-10
Equipe de Apoio: YONE ZANON AUGUSTO - CPF nº 039.219.259-40
Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art.3° - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
ART. 4º - Será atribuída aos servidores acima, para os detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Gratificação de Responsabilidade Técnica, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art.79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016 - Art. 3º, sendo que o valor da Gratificação do Pregoeiro corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico e para os demais membros 30% (trinta por cento).
ART. 5º - Os membros da Comissão de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, somente receberão Gratificação de Responsabilidade Técnica no mês em que exercerem suas funções.
ART. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portarias nº 125/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de setembro de 2023

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:D4C7350B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.122/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$7.060,00 (Sete mil e sessenta reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2059	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00107	(Salário-Educação)	2.060,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	5.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**7.060,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2059	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00107	(Salário-Educação)	2.060,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	2.000,00
T O T A L C A N C E L A D O		**7.060,00**

Artigo 3°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2023

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:E0398B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64, domiciliada à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, representada pelo Diretor Institucional, senhor **JORGE ELIAS BITTAR FILHO, CPF 510.384.809-06**, residente à Rua Eça de Queiroz, nº 1062, ap. 102, Bairro Ahú, no município de Curitiba, estado do Paraná, e pelo Diretor Operacional, senhor **MARCIANO KUVIATKOSKI, CPF 026.946.789-04**, residente à Rua Pedro Gervásio Bernardes, nº 373, Bairro Bom Retiro, no município de Joinville, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados dentro dos limites geográficos do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 953.088,00 (novecentos e cinquenta e três mil e oitenta e oito reais)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 25 de março de 2024.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6D5FFB69

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 794/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 794/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
32	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	10.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	**R$ 10.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de Setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:08CC70DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ERRATA – DISPENSA Nº 041/2023

ERRATA – DISPENSA Nº 041/2023

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste corrigir a publicação do dia 25/09/2023 – Ratificação do Ato de Dispensa nº 041/2023, no tocante ao CNPJ da Empresa **REVEST METALSHOP – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

Leia-se:

REVEST METALSHOP – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita sob o **CNPJ nº 10.348.937/0002-97**

Publique-se

Mandaguari, 25 de setembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9E4B773C

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXONERAÇÃO HELTON

PORTARIA Nº 68/2023

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro Docente da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **HELTON DOUGLAS ROGENSKI PEREIRA SILVA,** portadora do CPF sob. nº 024.932.399-03, ocupante do Emprego Público, na função de **PROFESSOR COLABORADOR** nesta Fundação, conforme Lei n° 3.159/2018, Art.14, item V.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 25 de setembro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:EE9F1566

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONVOCAÇÃO FABIO SUKEKAVA

EDITAL Nº 2.16/2023-RH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE DIREITO – PROFESSOR

CONVOCAÇÃO

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

CONVOCAR, para fins de contratação, o candidato abaixo relacionado, aprovado em terceiro lugar, na disciplina de Direito do Trabalho, no Processo Seletivo Simplificado – Professor para o Departamento de Direito, conforme Edital nº 2.13/2023-DP.

Nº	NOME	CPF	DISCIPLINA
3	FABIO SUKEKAVA JUNIOR	046.209.649-13	DIREITO DO TRABALHO

1. O candidato deverá comparecer **até o dia 27 de setembro de 2023, até as 17h**, no Setor de Recursos Humanos da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, localizada na rua Renê Táccola, nº 152, centro, Mandaguari – Paraná, munidos dos seguintes documentos:
a) cadastro de pessoa física – CPF, original e fotocópia;
b) carteira de identidade – RG, original e fotocópia;
c) título eleitoral, original e fotocópia;
d) provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
e) certificado de reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino, provando estar quite e dispensado do serviço militar obrigatório inicial;
f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
g) cartão de inscrição no PIS/PASEP, fotocópia;
h) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade exigida para o emprego público;
i) certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
j) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
k) comprovante de vacinação das vacinas atualizado para os filhos menores de 14 anos;
l) comprovante de residência atualizado e fotocópia, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
m) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP;
n) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (http://www.jfpr.gov.br/), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação;
o) 1 foto 3 x 4 recente;
p) declaração de bens e rendimentos;
q) cópia autenticada do registro de classe (quando for o caso);
r) declaração de acumulo de emprego (anexo V do Edital nº 1/2023-RH);
s) declaração de não demissão de serviço público (anexo VI do Edital nº 1/2023-RH).

2. Os candidatos que não comparecerem até o dia, horário e local informados neste Edital, necessitarão de encaminhar termo de desistência e sua contratação não efetivada, sendo remetido uma única vez ao final da lista de classificação.

3. Com o não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s), a FAFIMAN convocará o próximo classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Mandaguari, 25 de setembro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A4CDE153

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2022 ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, correspondente ao exercício 2023, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2023, publicado na edição 2849, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de setembro de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Leão Amigo 10ª Edição, para custear despesas com vencimentos e vantagens fixas: vencimentos e salários; material de consumo:

material para festividades e homenagens; material de expediente; material de roupa de cama, mesa e banho; material de limpeza e produtos de higienização; material de copa e cozinha; material para manutenção de bens imóveis; material de sinalização visual e afins; material de proteção e segurança; outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviço de apoio administrativo, técnico e operacional, serviço de energia elétrica, serviço de fornecimento de água, vigilância ostensiva/monitorada, manutenção e conservação de bens imóveis, limpeza e conservação ; equipamento e material permanente: equipamento de processamento de dados, mobiliário em geral, máquinas, equipamentos e utensílios, veículos diversos, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 288.168,00 (duzentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e oito reais).

Prazo de Execução: 01 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Data da celebração: 21 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:18066A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 394/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por transferência e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 379.990,00 (Trezentos e Setenta e nove mil, e novecentos e noventa reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 104	R$ 85.296,22
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 103	R$ 230.731,82
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 104	R$ 14.698,78
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 103	R$ 49.263,18
Total			**R$ 379.990,000**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.1.045	**Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil- Creche**		
330-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 103	R$ 279.995,00
04.001.12.365.0003.1.046	**Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil- Pré - Escola**		
333-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 104	R$ 99.995,00
Total			**R$ 379.990,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EEDF55E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387/2023 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº. 387/2023

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari/PR, mandato 2023 a 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, com período de mandato de 09/09/2023 a 10/09/2026, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I -
Titular: Adriana Morganiça Gariani (SMAS). **Presidente**
Suplente: Rosangela Ferreira da Silva (SMAS).

II -
Titular: Pedro Augusto Marques Napolis da Cunha Grohmann (CRAS)
Suplente: Amanda Pereira Catarim (CRAS)
.
III -
Titular: Gisele Siebeneich Carvalho (SMS)
Suplente: Maria Imaculada de Oliveira (CAPS)

IV -
Titular: Aniely Ferreira Neiva (Secr. Esporte)
Suplente: Queury Marques da Silva (Secr. Esporte)

V-

Titular: Mariana Catarossi Amancio da Silva (Procuradoria Jurídica)
Suplente: Eliete Ferreira (Procuradoria Jurídica)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I-
Titular: Marlene Neves Gonçalves (AAPIM)
Suplente: Augusta Benteo Fernandes (AAPIM)

II -
Titular: Luciane da Silva Siqueira (ASILO)
Suplente: Renata Betioli Basseto (ASILO)

III -
Titular: Geralda de Souza (Pastoral da Saúde – PARÒQUIA BOM PASTOR)
Suplente: Zélia Lança (Pastoral da Saúde – PARÒQUIA BOM PASTOR)

IV-
Titular: Juliana Moura dos Santos (AAPIM)

Suplente: Thais Caroline Larine Presence Lisboa (ASILO)

V -
Titular: Nair de Matos Bianchini (Clubes de Serviço)
Suplente: Vilma Aparecida Pavani (Clubes de Serviço)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9B2A53C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385/2023 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

DECRETO Nº. 385/2023

Súmula: Nomeia e inclui integrante da Comissão de credenciamento *para participação do Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Mandaguari*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e incluída a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão de credenciamento *para participação do Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Mandaguari*, nomeada através do Decreto Nº 009/2023, de 16/01/2023, a saber:

MARCIO JOSE CARNEIRO - Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de setemnbro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9FF53B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386/2023 - ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

DECRETO Nº. 386/2023

Súmula: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Mandaguari, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020

A Prefeita do Município de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Mandaguari, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, sendo um sistema único e integrado com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, utilizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e administração Indireta.
§1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:
I - das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do município;
II - dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
III - perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;
IV - da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;
V - das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;
VI - da aplicação dos recursos pelo ente federativo, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;
VII - das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;
VIII - do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
IX - das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais;
X - das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;
XI - da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.
§3º Para fins do disposto no caput, entende-se como Siafic “mantido e gerenciado pelo Poder Executivo” a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, a manutenção e a atualização do Siafic, com ou sem rateio de despesas.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – CACSIAFIC, que será responsável por acompanhar e coordenar o processo de adequação do SIAFIC aos requisitos mínimos de qualidade.
§1º A comissão será composta por no mínimo 4 (quatro) servidores, com conhecimento técnico no tema, a serem designados através Portaria.

§2º A comissão deverá escolher um presidente dentre os seus membros e estabelecer os procedimentos para a condução dos trabalhos.

Art. 4º Compete à Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – CACSIAFIC:
I – Fiscalizar o cumprimento do Plano de Ação;
II – Analisar periodicamente o grau de aderência do SIAFIC ao Decreto Federal 10.540/2020 até a sua efetiva implantação;
III – Requisitar informações e providências aos órgãos e entidades municipais em assuntos relacionados ao SIAFIC;
IV – Notificar às autoridades competentes quando verificado o não cumprimento de medida prevista no Plano de Ação;
VI– Outras diligências relacionadas ao cumprimento deste decreto.
§ 1º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º Deverá ser conferida tramitação prioritária nas demandas encaminhadas pela Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – CACSIAFIC, a fim de possibilitar o adequado funcionamento do SIAFIC no Município de Mandaguari a partir de 1º de janeiro de 2023.
Parágrafo Único. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Plano de Ação ou eventual desídia no tratamento das demandas relacionadas ao SIAFIC será registrada pela comissão e enviada ao Controlador-Geral do Município, que poderá comunicar ao Chefe do Executivo para as providências cabíveis.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão indicar servidores, com conhecimento técnico no tema, para formação de grupos temáticos de trabalho, de acordo com os tipos de sistemas estruturantes existentes no município (tributário, patrimonial, recursos humanos, dentre outros), com o objetivo de apoiar o cumprimento do Plano de Ação e auxiliar a implementação do SIAFIC, e ainda:
I – Emitir relatório trimestral sobre o andamento de ações que se encontrem sob responsabilidade do grupo, indicando eventuais medidas pendentes de regularização;
II – Propor melhorias e ajustes durante a execução do Plano;
III – Comunicar a Comissão sobre qualquer ocorrência que impossibilite ou atrase o cumprimento das ações;
IV – Elaborar cronograma das ações a serem executadas pelo grupo e enviar à Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – CACSIAFIC.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 280 de 2021 de 04 de maio de 2021.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D8317405

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONF. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E SERVIÇOS DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL/BRIGADISTA PARA FUTUROS EVENTOS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 25 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FFDED142

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 25 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F20AB3F4

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 82/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM), COM ESPACIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) EXISTENTE, E UM BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO (BDG) EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICAS (SIG), PLATAFORMA DE GESTÃO WEB, INTEGRALMENTE COMPATIBILIZADO AOS MÓDULOS DO SISTEMA OFICIAL UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para análise e readequação do edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR), 25 de setembro 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FB462AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023 - PE 62/2023

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**
OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2023, CELEBRADO EM 29/08/2023**
VALOR TOTAL: O valor total do referido acréscimo é de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), que representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual original.
VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 29/08/2024
DATA: 14/09/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:06BFDCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 12 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2023.

1º Colégio Estadual Joaquim de Oliveira Franco;
Endereço: Avenida Brasil,44, centro – Mandirituba/PR.
2º Escola Municipal Vitor Leal Claudino;
Endereço: Rua Francisca Eduarda das Dores, 30, Areia Branca dos Assis – Mandirituba/PR.
3º Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio;
Endereço: Estrada Principal do Espigão.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:E4427D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 34 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõem sobre a prorrogação do período de campanha do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 11/2023 - CMDCA, da Reunião extraordinária realizada na data de 19/09/2023, aprovação da prorrogação do período de campanha do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, o mesmo será estendido até o dia 29 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de setembro de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:AD0584DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 121-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RENATO MACHADO MERCADO**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/01/2024**, conforme Pregão nº 66/2022 e Contrato nº 121/2022 firmado em 19/09/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:35BB055C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 14/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Altair Panzera	FUNÇÃO: Presidente da Câmara de Vereadores
DESTINO	Curitiba – PR.	
	• Visita ao gabinete do deputado Traiano para tratar das demandas de interesse do município.	
PERÍODO DA VIAGEM	26/09/2023 a 27/09/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (uma diária), (conforme art 9ºe art 11 §4º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 400,00(quatrocentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:145B360A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO

HABILITAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Marilena, Estado do Paraná, torna público o Resultado Preliminar de Habilitação/Inabilitração de projetos culturais do Edital nº 01/23 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2002 LPG.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Habilitação da Comissão e nesta primeira fase foram elencados no Anexo Único os projetos habilitados/inabilitados e eventuais incorreções na documentação apresentada, que poderão ser sanadas no prazo do recurso.
Art. 3º Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

Art 4º Os recursos foram prorrogados e deverão ser interpostos, no prazo de até o dia 27 de setembro por meio de formulário específico, enviados para o e-mail – smcmarilena@gmail.com.
Art 5º Os recursos deverão conter os documentos solicitados, motivo da inabilitação.
Art. 6º Após o prazo mencionado neste edital, os recursos recebidos serão desconsiderados.

Link Edital
https://docs.google.com/forms/d/1zqNXXlxcP5Cn1UJUHsUlUJZMA5G_sOQH7Q_LArs6U6M/edit#response=ACYDBNgyHCMUYbxPhdL0XqNyXc7ZCY7Et0lGyRy3v2svfmh0cA8w52W1Kzolww3iqnmUOcM

Link ficha Habilitação
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdB_ov1oNoen48qfmlx5-SFuxOwR7JmjYCDM_XcGTv1d-2xtg/viewform

Marilena, 19 de setembro de 2023

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9869E94B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº278/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Rede de Proteção da Criança e Adolescente de Marilena Paraná.

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Marilena do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em conformidade com Estatuto da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica formada a composição da Rede de Proteção da Criança e Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, a qual tem por finalidade ser um espaço de articulação, discussão, reflexão encaminhamentos sobre diversas demandas apresentadas do município, com possíveis estratégias ou atuação, constituído pelos membros a seguir relacionados, conforme indicação dos respectivos segmentos:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sabrina Aparecida da Silva Rumachela
Suplente: Olminda Alves de Lima

2- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adriana dos Santos Meneguetti
Suplente: Ivanilda Aparecida da Silva Massieu

3- Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Fátima Izumi Matsumoto Belieri
Suplente: Vera Lúcia Belieri da Silva

4- Representantes Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
Titular: Thaís da Silva Martins
Suplente: Christiely Feitoza dos Santos Marion

5- Representantes do Colégio Estadual :
Titular: Marli Magalhães do Nascimento Miiller
Suplente: Viviane Pilegi Vieira Major.

6- Representantes da APAE:
Titular: Nilda Maria de Souza Scotta
Suplente: Neuza Tomaz dos Santos

7- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Eunice Torres Guilhen
Suplente: Solange Aparecida Lúcio Almeida

8 - Representante do CMDCA:
Titular: Darlene de Souza Barbosa
Suplente: Gessica Nayara Alves Magalhães

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:98A495DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº146/2023

"NOMEIA COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito em exercício, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município editou a Lei Municipal nº 2036, de 24 agosto de 2022 dispondo sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Marilena nas Unidades Municipais de Ensino de Marilena, Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar.

ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO Serviço de apoio:: Cleudete de Assis
REPRESENTANTE DO Pais de alunos: Leuvani Possani Luz Jorge
REPRESENTANTE DO Professora: Ruth Melquíades S. Amorim Pereira
REPRESENTANTE DO CME – Ivanilda Aparecida da Silva Massieu

ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ANGELO RECH
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO CME – Ivanilda Aparecida da Silva Massieu
REPRESENTANTE DO Professor : Douglas Jordam de Morais Bernardes
REPRESENTANTE DO Serviço de apoio: Andressa Pereira Lima
REPRESENTANTE DO Pais de alunos: Paula Xavier do Nascimento Silva

CMEI -ANJO DA GUARDA
REPRESENTANTE DO Representante de serviço de apoio: Aparecida Sempre Bom Gonçalves
REPRESENTANTE DO Representante Pais de alunos: Mitalle Filomeno Mateus Ponzelato
Representante de professoras: Sidineia Costa Amâncio Ogibowski
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO CME – Ivanilda Aparecida da Silva Massieu

CMEI –JOSÉ HENRIQUE PALMA
REPRESENTANTE DO funcionários: Lizabete Souza Martins
REPRESENTANTE DO professores _ Carolina Santa Maria Pimenta
REPRESENTANTE DO Pais de aluno : Leonardo Henrique de Pontes Patrício
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO CME – Ivanilda Aparecida da Silva Massieu

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Marilena, 19 de setembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2C74211F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVENIO PAARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILENA-PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Marilena-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, 856, nesta cidade de Marilena - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 4.423.267-7 PR e do CPF n.º 586.790.579-91, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, 1071, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$-96.000,00 (-Noventa e seis mil reais-) em quatro parcelas de R$-24.000,00 (-Vinte e quatro mil reais-) , as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2023, Março e Junho/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.001.10.301.0010.2054, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Marilena-Pr, 20 de Setembro de 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....
Célio Lelis da Mata
Secretario de Mun de Saúde
CPF – 040.621.419-06

2 – Nome, cargo e CPF:

.....
Celia Maria dos Santos Moreira
Diretora
CFP- 026.192.589-01

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C1EB9AA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº279/2023

SUMULA: "Institui normas gerais de Regulamentação da Abertura e Fechamento de Estabelecimento Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Diversões Públicas no Município e da outras providências".

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, o Senhor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto nas Leis Municipais n°. 2005/2022, e:

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (artigo 225, caput, da Constituição Federal);

Considerando o gradativo aumento de veículos em transito no Município, bem como o aumento das atividades turísticas de esporte e lazer no Município de Marilena;

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 237 da Lei Municipal 2005/2022;

decreta:

CAPÍTULO I – Horário Funcionamento Geral:

Artigo 1°- A abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e diversões públicas no Município, respeitando-se as restrições estabelecidas nas legislações Estadual e Federal e reger-se-ão pelo seguinte horário:

I – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:

a) De segunda à sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas.
b) Aos sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 12:00 horas.
c) Aos domingos e feriados permanecerão fechados.

II – ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS:

a) Nos dias úteis, abertura às 7:00 horas e fechamentos às 18:00 horas.
b) Aos domingos e feriados permanecerão fechados.

III – DIVERSÕES PÚBLICAS:

a) De segunda à sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 23:00 horas.
b) Aos sábado, véspera de feriados e feriados, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 24:00 horas.

Parágrafo Primeiro: Haverá tolerância de 60 minutos, nos horários indicados para fechamento dos estabelecimentos relacionados caput deste artigo.

Parágrafo Segundo: É obrigação de todo o estabelecimento zelar pela limpeza pública do passeio público (calçada), sob pena de multa.

CAPÍTULO II – Horário Funcionamento Especial

Artigo 2°- Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar fora do horário determinado no inciso I em suas letras "a" e "b", do artigo 1°, os estabelecimentos comerciais e industriais que se dediquem às seguintes atividades, desde que respeitada as condições estabelecidas desta Lei:

I – VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS (ARMAZÉNS), EMPÓRIOS, MERCEARIAS, MINI-MERCADOS, MERCADOS E SUPERMERCADOS.

a) De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:00 horas.
b) Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 13:00 horas.

II – VAREJISTA DE CARNE FRESCA (AÇOUGUES E SIMILARES).

a) De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:00 horas.
b) Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 13:00 horas.

III – VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (FARMÁCIAS).

a) De segunda à sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas, sendo permitido o funcionamento pelo período de 24 horas quando requerido.
b) Aos sábados abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 12:00 horas.
c) Aos domingos e feriados funcionarão das 8:00 horas às 20:00 horas, observado o revezamento de plantão.

IV – VAREJISTA DE PÃO, BISCOITOS (PADARIA).

a) De segunda-feira à sábado, abertura às 5:00 horas e fechamentos às 20:00 horas.
b) Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 5:00 horas e fechamentos às 12:00 horas.

V – VAREJISTA DE FRUTAS, VERDURAS E OVOS – (quitandas)

a) De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:00 horas.
b) Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 12:00 horas.

VI – COMÉRCIO DE FLORES E CORÔAS.

a) De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas.
b) É facultado o funcionamento em casos de emergência, servindo ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

VII – RESTAURANTES, CHURRASCARIA, PIZZARIAS, LANCHONETES, BARES, BOTEQUINS E TRAILLERS.

a) De segunda à sexta-feira, abertura às 06:00 horas e fechamentos às 24:00 horas.
b) Aos sábados e domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 4:00 horas.

VIII – HOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES.

a) Todos os dias, inclusive domingos e feriados permanecerão abertos.

IV – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJAS CONVENIÊNCIA.

a) Poderão funcionar, em caráter permanente durante 24 (vinte quatro) horas. Para tanto deverá cumprir com as determinações contidas artigo n° 7º, parágrafo único desta Lei.

X – POSTOS DE SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS E CONSERTOS:

a) De segunda-feira a sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas.
b) É facultado o funcionamento em casos de emergência, servindo ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

XI – POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CONSERTOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

a) De segunda a sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas.
b) Aos Sábados poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 13:00 horas.

XII – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS:

a) De segunda à sexta-feira, abertura às 7:00 horas e fechamentos às 17:00 horas.
b) Aos sábados abertura prevista para às 7:00 horas e fechamentos às 12:00 horas, exceto as que estiverem de plantão.
c) É facultado o funcionamento em casos de emergência, servindo ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

XIII – mineradoras:

a) As atividades de carregamento e circulação de caminhões de areia e pedra somente poderá ser desenvolvida no período compreendido entre 06:00h às 19:00hrs;
b) As atividades das dragas somente poderá ser desenvolvida de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre 05:00h às 19:00hs;
c) Fica vedado qualquer atividade de mineração e transporte de areia e pedra em finais de semana, feriados nacionais, estaduais ou municipais, e demais períodos eventualmente definidos pelo município.
d) Fica permitido a realização de manutenção/reparos das dragas fora dos dias e horários estabelecidos neste Decreto desde a embarcação

esteja em local próprio, restando terminantemente proibido o seu deslocamento e navegação.
e) As empresas deverão umectar as vias de acesso e escoamento (particulares e/ou públicas), dos locais por onde é feito o transporte da areia, especificamente 100 metros antes e depois de onde houver edificações residenciais ou comerciais, três (3) vezes ao dia, num intervalo de 03 horas, nos períodos de estiagem.

Artigo 3º- Os estabelecimentos de diversões públicas com ou sem participação de espectadores obedecerão a seguintes horários:

I – ESPETÁCULOS, CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES, QUERMESSES E SIMILARES.

a) De segunda-feira a domingo, abertura às 08:00 horas e fechamentos às 24:00 horas.

CAPÍTULO III – Horário Funcionamento Festivo:

Artigo 4°- A todos os estabelecimentos comercias será permitido o funcionamento fora dos horários estabelecimentos no inciso I, do artigo 1°, nas seguintes ocasiões:

a) Véspera do Dia dos Namorados, véspera e dias de festas juninas, véspera do Dias das Mães, véspera do Dia dos Pais, véspera do Dia das Crianças, no período de 10 à 24 de dezembro.
b) O horário de fechamento nestas datas será 22:00 horas.

CAPÍTULO IV – HORÁRIO DE CARGA E DESCARGA:

Artigo 5º- As operações de cargas e descarga de bens e de mercadorias em estabelecimentos comerciais e de serviços poderão ser realizadas no período compreendido entre:

a) 5:00 (cinco horas) e 10:00h (dez horas) e 18:00 (dezoito horas) e 22:00h (vinte e duas horas), de segunda a sexta-feira;
b) 5:00 (cinco horas) e 10:00h (dez horas) aos sábados;

Artigo 6º- A observância dos horários fixados no artigo 1º independe da existência de vaga interna para carga e descarga nos estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta lei.

Artigo 7º- Estão sujeitos ao cumprimento das disposições estabelecidas nesta lei todo o comércio localizado no Município.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Artigo 8º -Aos infratores da presente lei inclusive o que se refere ao funcionamento ininterrupto, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência e Intimação para Regularização do estabelecimento em 15 (quinze) dias, na primeira infração.
b) Multa de no mínimo 1 (uma) e no máximo 5 (cinco) UFM – Unidade Fiscal Municipal, na primeira reincidência;
c) Multa de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 100 (cem) UFM – Unidade Fiscal Municipal em caso de terceira infração;
d) Em quarta infração, a cassação do Alvará de funcionamento.

Parágrafo Único: Considera-se infrator o estabelecimento que não respeitar as normas deste decreto e que após 60 (sessenta) minutos do horário respectivo permanecer com suas portas abertas ao atendimento público, ou ainda, insistir no atendimento ao público com as portas semi-cerrada.

Parágrafo Segundo: O não recolhimento das multas no prazo estipulado no Auto de Infração, implicará nos seguintes acréscimos:
a) multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).
b) Cobrança de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, contados por mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

Artigo 9º -Das penalidades previstas no artigo anterior, poderá o infrator oferecer defesa no prazo de 15 dias, contados da data do Auto de Infração mediante requerimento fundamentado dirigido ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Artigo 10º- Os interessados poderão requerer o funcionamento em horários extraordinários além do pactuado nesta lei.

Parágrafo Primeiro. Quanto à proteção do trabalho, devem os estabelecimentos manter e apresentar a escala de revezamento de plantões de seus empregados, de forma que não seja extrapolada a jornada normal de trabalho.

Artigo 11º- Nos estabelecimentos mistos prevalecerá para efeito desta lei, a atividade principal exercida no local.

Parágrafo Único: A atividade principal será caracterizada, quando da inscrição no Cadastro Fiscal de Contribuinte no Município, obedecendo as Tabelas de Código Tributário Municipal.

Artigo 12º - Os estabelecimentos que, comprovadamente, permitirem, incentivarem ou contribuírem de alguma forma para a violência, prostituição, tráfico de drogas, etc., terão o alvará de funcionamento cassado.

Artigo 13º - Fica revogado em sua integra o Decreto Municipal Nº. 252/2023, de 24 de agosto de 2023.

Artigo 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
prefeito municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F682011D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – FIA, 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – FIA, 1º Semestre de 2022, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 25 de setembro de 2.023.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B2F7A05C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 154/2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Rildo José Rabelo, matricula 403, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a
partir do dia 22/08/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/08/2023. Revogam-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE SETEMBRO

DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E359ACCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 155/2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Leonora Maria Ferreira Braga dos Santos, matricula 314, referente ao período
aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 01/09/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2023. Revogam-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE SETEMBRO

DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7F44E967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 156/2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Zildene Batista dos Santos Pereira, matricula 5637, referente ao período
aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 01/09/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2023. Revogam-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE SETEMBRO

DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E69C7D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL DE CONVOCACAO 09-2023

Edital de Convocação nº09/2023

Matinhos, 22 de setembro de 2023

Eu, Joao Carlos do Espirito Santo, Presidente do ConCidades-Matinhos, com as atribuições a mim conferidas, venho por meio deste convocar os Conselheiros do referido Conselho para a **reunião extraordinária** que se realizara com a seguinte pauta:
1 . Manifestação da Procuradoria Geral do Município relativo a liminar da Ação Judicial contra do revisão do Plano Diretor de Matinhos.
2. Resposta do encaminhamento dos ofícios solicitados pelos Conselheiros
3. Avaliação do oficio solicitando coordenação compartilhada da revisão do Plano Diretor
4. Assuntos Gerais
5. Informes Gerais

DATA: 27 de Setembro de 2023
HORARIO: 14:00 HORAS
LOCAL: Auditório do Paço Municipal (Prefeitura de Matinhos)
BAIRRO: Centro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

JOAO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Presidente ConCidades-Matinhos

Contato: 41 99254 0676
Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:25C1E5B9

GABINETE
PORTARIA Nº 1008/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80128/1	Elaine Cristina de Jesus Kern	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:702FF296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMÉSTICAS, inscrita no CNPJ Nº 02.131.705/0001-73, no valor total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.101.938/0001-61, no valor total de R$ 5.662,50 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.032.992/0001-07, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), SOFITEX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS TÊXTEIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.058.875/0001-70,no valor de R$ 6.519,00 (seis mil e quinhentos e dezenove reais) BACELAR & BACELAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.086.793/0001-64, no valor de R$ 35.482,00 trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:18993211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 – PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$4.594.073,88 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setenta e três reais e oitenta e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 27/09/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/10/2023 até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09/10/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 25 de setembro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:DDD04D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.174.368/0001-83, no valor de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MESAS DIGITAIS PARA ATENDER OS EDUCANDOS DA REDE ESPECIAL DE ENSINO.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:679AEFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.644.721/0001-00, no valor de R$ 363.500,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES, REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:E6AB43A5

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 121 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Jussara das Graças Purkot, Luiz Carlos Tetor Pereira, Nilda Ribeiro da Silva, Nelson Trovo Júnior, Giovanna Paula Zanetti Freire, Larissa Bastos, Denise Cavenaghi Molina, Marina da Silva Chagas, Gracileda Maria de Lima Cavalcante, Ivonise Aglaé Marques, Renan Braga Leyser, André Ricardo Hideo Matsuzaki, Sandra Pereira Pires, Márcia de Oliveira Machado. Visitantes: Foed Saliba Smaka Júnior, Alexandre Bruno Steurer Oliani. A Presidente Jussara das Graças Purkot inicia a reunião realizando a leitura da ata da Reunião Ordinária do dia vinte e cinco dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, que foi aprovada com unanimidade, logo após, passa a palavra para os Conselheiros deliberarem e debaterem propostas sobre o Memorando 154/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, referente à uma alteração de legislação para fins de cumprimento de determinação judicial, apresentado na reunião passada, e que no caso, é pauta da presente reunião, a Conselheira Márcia de Oliveira Machado questiona sobre como foi feito para fazer o cálculo na remuneração do cargo de "Terapeuta Ocupacional" - TO -, e por que ele receberá um salário maior que os outros serviços que fazem parte do mesmo Grupo Operacional "Especialista em Saúde I", e também comenta que todos os cargos são de difícil provimento, e que quando foi discutido o Plano de Cargos e Salários do município, foi falado sobre isonomia salarial, e que todos que trabalham no mesmo nível, receberiam o mesmo valor. O Visitante Doutor Foed Saliba Smaka Júnior responde que foi feito um levantamento para contratação por credenciamento de obra terceirizada por conta da falta de Terapeutas Ocupacionais na cidade, e que há uma demanda judicial sobre isso, também com uma multa diária de mil reais obrigando o município a oferecer esse serviço, então foi aumentado o seu salário, só que com vinte horas, ou seja, a diferença entre o valor remuneratório do Terapeuta Ocupacional com os outros cargos seria menor, porém mesmo assim não deu certo a contratação do Terapeuta, e que também foi feito Concurso Público pelo salário anterior que estava na lei, e que foram oito aprovados, oito convocados, mas ninguém assumiu o cargo de fato, e que os demais cargos que estiveram abertos no Concurso foram preenchidos, menos o de TO, e que por isso, junto com a Pediatria, são cargos de difícil provimento, e termina dizendo que é necessário passar pelo crivo do Conselho Municipal de Saúde, e que essa solução é para resolver a questão com o Sindicato dos Médicos, a Conselheira Márcia argumenta que esse aumento produz uma desvalorização para outros profissionais, e que mesmo com aumento de salário pela progressão de carreira, através de especializações e tempo de serviço, estaria bem atrás do Terapeuta Ocupacional iniciante, junto disso, a Conselheira Larissa Bastos concorda, e que no assunto sobre difícil provimento, não é apenas o TO que sofre esse problema, e relata que falta Assistentes Sociais no município, e que o salário está abaixo, comparado a outros municípios e por isso muitos servidores pedem exoneração, Foed responde que o contexto de difícil provimento seria o não preenchimento de vaga, que no caso dos Assistentes Sociais, existem nomeações, e que sua manutenção depende de outras circunstâncias. Márcia ressalta a questão da isonomia salarial e fala sobre a especialização em autismo, Foed comenta sobre a determinação judicial, que não é sobre ter essa especialização, mas sim sobre atender a sociedade, mas por um acaso, várias mães de autistas foram ao Ministério Público e o mesmo viu que não há o provimento para esse tratamento, e disse posteriormente, que esses aumentos são para acatar a sugestão do Sindicato dos Médicos, e que esse memorando não for aprovado, não tem problema, e que seu objetivo não é fazer pressão para sua aprovação, o Conselheiro André Ricardo Hideo Matsuzaki sugestiona manter o TO por trinta horas com o salário equipado com o dos outros do mesmo Grupo Operacional, Foed explica que acatará as sugestões e que precisa apenas da resolução do Conselho para fins de explicação posterior, e fala sobre a soberania do Conselho nessas questões por representar as pessoas, Larissa argumenta tambpem a favor da ideia da equiparação salarial dos Especialistas em Saúde I, por que se precisar fazer uma modificação no Plano de Cargos e Salários, essa será para todos os serviços, a Conselheira Gracileda Maria de Lima Cavalcante fala sobre a falta de profissionais, principalmente da área da saúde, e comenta sobre um projeto que trouxe que sugere um piso para o Assistente Social, e que não vê problema nesse memorando, porém que os outros cargos estejam com o mesmo salário proposto para o TO, Foed comentou que não é possível, Márcia concorda por conta que na reunião sobre Plano de Cargos e Salários, a maior remuneração que foi possível pagar foi o mesmo valor proposto de R$ 4.146,24. Foed comenta sobre também incluir o cargo de "Técnologo em Gestão Hospitalar" para equiparação salarial, Márcia pede para acrescentar o cargo de Engenheira Sanitarista porque não tinha entrado no Plano. O Conselheiro Luiz Carlos Tetor Pereira comenta sobre a reunião, que não é sobre cargos e salários, e sim para resolver um problema judicial, e ressalta a proposta do Conselho em equiparar o salário do TO com os outros cargos do mesmo Grupo Operacional. Depois disso, foi passado a palavra para o Conselheiro André, que argumentou sobre a inclusão do Piso da Enfermagem, que seria um passo à frente de outros municípios, Foed comenta que essa questão não está no poder dele, e que não tem a resposta se o Prefeito ou Gabinete querem esta questão. Posteriormente, André fala sobre a progressão do cargo de "Agente de Combate à Endemias" que não tem no novo plano de cargos e salários por causa do piso nacional, e que isso não impede a progressão, e que isso é segundo um interpretação do Departamento de Recursos Humanos, Luiz fala que se for progredir pelo estatuto não terá como ter o piso, e os servidores iriam ganhar menos, André explica que o problema é quando caso o servidor tem especialização, e mesmo apresentando o diploma, não tem progressão na carreira, Larissa e Luiz sugestionam em ter uma reunião para tratar sobre essas questões com um representante do Recursos Humanos e do Jurídico, Foed argumenta que há um erro de contratação e que os Agentes de Combate à Endemias deveriam ser celetistas assim como os Agentes Comunitários de Saúde. Terminado o assunto, foi passado para votação, Sim para Aprovação e Não para Reprovação, Nelson Sim, Giovanna Sim, Larissa Sim, Denise Sim, Nilda Sim, Jussara Sim, Marina Sim, Gracileda Sim, Luiz Sim, Renan Sim, André Sim e Márcia Sim. Sendo então aprovado por unanimidade, Foed agradece ao Conselho pela ajuda com a deliberação. Márcia comenta sobre a Programação Anual de Saúde de dois mil e vinte e quatro, que conforme pedido em reunião anterior, deveria vir com uma avaliação da Programação do ano anterior, Luiz fala que será feito um ofício a respeito. André fala sobre a reunião que terá com o RH e o Jurídico, e fazer também um questionamento sobre alteração da nomenclatura de Comissões para Comitê, Márcia explica que com isso, foi retirado o adicional de vinte e cinco porcento na remuneração. Depois disso, Luiz realiza a leitura dos seguintes ofícios: 1) Ofício enviado pela

Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de pauta para a próxima reunião, no dia vinte e dois de Agosto, a Programação Anual de Saúde de dois mil e vinte e quatro, junto disso, Larissa pede resposta do ofício enviado pelo Conselho Municipal de Saúde sobre os problemas de fluxo e protocolos. 2) Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao Ofício enviado pelo Conselho sobre AIH's, que o seu custeio é realizado pelo Governo Estadual, bem como cirurgias eletivas de pequeno porte há um contrato com o estado que permite a sua realização através de Ficha de Programação Orçamentária – FPO –, e elucida também sobre o Laboratório de Análises Clínicas – LANAC –, que está em fase de projeto de sua sede física, que será realizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 707, Márcia comenta sobre isso, que eles apresentaram o CNPJ de Paranaguá, porque não tinha documentação nenhuma quando começaram a trabalhar,e no CNPJ não constava como Posto de Coleta, mas foi pedido a alteração, no qual se cria a filial de Matinhos, eles fizeram porém, não está registrado no mesmo endereço que consta no ofício, e que as autuações da parte da Vigilância estão sendo feitas. 3) Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Administração em resposta ao Ofício enviado pelo Conselho sobre imóvel no Bairro Sertãozinho, no qual eles justificam que ele foi locado pela Secretaria de Saúde, para estabelecer a Central de Abastecimento Farmacêutico, mas que após reunião interna, foi decidido fazer a Casa da Mulher no local, e que foi efetuados quatro pagamentos de alugueres tendo por origem o Fundo Municipal de Saúde, e que o imóvel passou a ser gerenciado pela Secretaria de Defesa Social, estando a sua cargo, os custos pela locação, junto do ofício foi enviado o comprovante dos pagamentos efetuados. 4) Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Conselho de Saúde sobre a contratação de Agentes de Combate à Endemias, que no caso foi explicado como funciona o processo de contratação dos respectivos funcionários. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pela senhora presidente e pelos conselheiros assinada.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

DENISE CAVENAGHI MOLINA

LARISSA BASTOS

NELSON TROVO JÚNIOR

MARINA DA SILVA CHAGAS

ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI

MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO

NILDA RIBEIRO DA SILVA

RENAN BRAGA LEYSER PINTO

GRACILEDA MARIA DE LIMA CAVALCANTE

SANDRA PEREIRA PIRES

IVONISE AGLAÉ MARQUES

RICARDO A. M. D. FILHO
(Secretário Executivo)

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:923DCE82

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO DO CMS, O CONTEÚDO DAS RESOLUÇÕES 1106/2023 E 1108/2023 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e posterior deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/2010, e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" do plenário do CMS: 1) Repasse de R$ 150.000,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. 2) Repasse de R$ 285.000,00 sendo R$ 220.000,00 para aquisição de 01 van e R$ 65.000,00 para um veículo comum conforme Resoluções 1106/2023 e 1108/2023, respectivamente, anexas à essa Resolução.

Art. 2º - As Resoluções da SESA descritas no Art. 1º serão levadas ao Plenário na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, as quais deverão ser apresentadas pelo responsável pelo programa da Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
.

MATINHOS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:FD29F8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 17/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE R$ 17.000,00

Abre Crédito Adicional Suplementar Especial por conta de Excesso de Arrecadação no valor de R$17.600,00 no Orçamento-Programa 2023 do CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Rateio, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o Estatuto Social deste Consórcio, a seguinte Resolução.
Considerando a Resolução nº 8/2021, Artigo 3°, de 28 de dezembro de 2022 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o ano de 2023.
Considerando a necessidade de dotação decorrente de excesso de arrecadação fica criado a conta de despesa 3.3.90.40.00.00 - Serviços

de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica dentro do Projeto/Atividade de 04.122.0001.2004 – Sisbi Suasa.
Considerando a necessidade do remanejamento de dotações do Projeto/Atividade de 04.122.0001.2006 – Patrulha Estradas Rurais, no Orçamento do CONSÓRCIO CID CENTRO para o exercício de 2023 visando atender o custeio de despesas de manutenção;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação ao Orçamento-Programa 2023 no valor de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
01.01- Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
04.122.0401.2.004 – Sisbi Suasa
Fonte - 00001 – Recursos
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 17.600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior ocorreu por excesso de arrecadação.

Fonte da Receita: 00001
Conta da Receita: 1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00
Descrição da Receita: Transferência de Municípios a Consórcio.
Valor: R$ 17.600,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Palmital-Pr, 25 de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:83B2515B

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 012/2023 NOMEIA CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO CID CENTRO

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art.1° Nomear a Sra. **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ**, inscrita no **CPF sob n° 896.967.609-06**, como Controladora Interna do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, de acordo com a **portaria de cessão nº 469/2023 do Município de Palmital**, matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dia 22/09/2023 edição nº 2259, permanecendo o ônus financeiro ao Município de Palmital, pelo período compreendido entre o exercício financeiro de 2023 até a entrega do relatório final – PCA 2023 em 30/04/2024.

Art.2° Revoga-se a Portaria nº 04/2022, publicada no dia no Diário Oficial do Municípios, no dia 21/06/2022, edição nº 2544.

Art.3° Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2023.

Pitanga/PR, 22 de setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:94AAB9B2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 18/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 18/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT
CARGO: ADVOGADO
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica, Empreend Legis.
DATA: SAIDA: 26/09/2023 RETORNO: 29/09/2023

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D9BC5859

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 19/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 19/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica, Empreend Legis.
DATA: SAIDA: 26/09/2023 RETORNO: 29/09/2023
TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:1C46D53A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 20/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 20/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR

OBJETIVO: EVENTO: Assinatura do projeto de pavimentação asfáltica, programa Asfalto Novo Vida Nova, junto a Secretaria de Estado da Cidade.
DATA: SAÍDA: 25/09/2023 RETORNO: 25/09/2023
TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)
AUTORIZADO
MESA DIRETORA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3757449E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 21/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 21/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: VANDERLEI BINI
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Assinatura do projeto de pavimentação asfáltica, programa Asfalto Novo Vida Nova, junto a Secretaria de Estado da Cidade.
DATA: SAÍDA: 25/09/2023 RETORNO: 25/09/2023
TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:977470D2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 22/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 22/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOÃO SCHMURA SOBRINHO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Assinatura do projeto de pavimentação asfáltica, programa Asfalto Novo Vida Nova, junto a Secretaria de Estado da Cidade.
DATA: SAÍDA: 25/09/2023 RETORNO: 25/09/2023
TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:BDCF8610

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 40/2023 - DC

DECRETO 40/2023 - DC
O Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Sr. EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP); e a RDC da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) n° 36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e da outras providencias;
DECRETA:
Art. 1°. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2°. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I – Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II – Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III – Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço e saúde.
Art. 3°. Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:
I – Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II – Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III – Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV – Elaborar, implementar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V – Acompanhar as ações vinculadas as Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI – Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII – Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII – Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX – Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X – Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI – notificar ao Sistema de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII – Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4°. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multiprofissional, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único: os membros da equipe multiprofissional serão nomeados através de decreto especifico, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:
Ilson José Bini – Secretário Municipal de Saúde
RT Municipal do PLANIFICASUS
Kelly Cristina Novaes – Coordenadora de Atenção Básica
Coordenadora de Epidemiologia
Tutora do PLANIFICASUS do Centro de Saúde de Mato Rico
Aline Paula Dzioba – Tutora do PLANIFICASUS da UBS Bela Vista
Coordenadora da UBS Bela Vista
Deyse Kelly Ribeiro da Silva – Coordenadora da VISA Municipal
Mirella Maria de Castro – Médica da ESF
Alyne Idazema Ribeiro Boselo – Enfermeira do Centro de Saúde de Mato Rico
Kewellyn Tereza Vinci – Coordenadora da ESF
Nilson Ferreira Bueno – Coordenador de Endemias
Celia Korpan – Técnica de Enfermagem da UBS Bela Vista
Luci dos Santos – Técnica de Enfermagem da UBS Água Bonita
Inez Zai – Recepcionista do Centro de Saúde de Mato Rico
Luciana Ramos Pereira Ortiz – Coordenadora de Saúde Bucal
Heliane Antunes Pereira – Farmacêutica
Terezinha de Oliveira – Serviços Gerais do Centro de Saúde de Mato Rico
Ana Lucia Korpan – Serviços Gerais da UBS Bela Vista
Josilaine Daniel Soubier - Serviços Gerais da UBS Água Bonita

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 21 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BD1C1F32

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 295/2023

PORTARIA Nº 295/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200575	Rosa Cordeiro dos Santos	**2023 2024**	25092023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de setembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EFCBB916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 032/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMBIO DE TRATOR JOHN DEERE 5078E - 2018, em atendimento à Divisão de Serviços Rodoviários do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R$ 16.937,97 (dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Gabinete do Prefeito 21/09/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:259DD2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 792 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 792 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

*"*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, a importância de R$ 409.727,66 (quatrocentos e nove mil, setecentos e vinte e sete reais, e sessenta e seis centavos);e por Anulação de Dotação, a importância de R$ 86.964,97 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e noventa e sete centavos), ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso I e III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*"*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.443/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial:

I - Por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 409.727,66 (quatrocentos e nove mil, setecentos e vinte e sete reais, e sessenta e seis centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10 – Saúde
07.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.001.10.302.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07.001.10.302.0160.1015 – Construção – Ampliação de Hospitais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serv. de Saúde ---------- R$ 409.727.66

II - Por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 86.964,97 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e noventa e sete centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10 – Saúde
07.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.001.10.302.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07.001.10.302.0160.1015 – Construção – Ampliação de Hospitais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) ---------- R$ 86.964,97

TOTAL: ---------- R$ 496.692,63

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que tratam o artigo anterior é de:

I - Superávit Financeiro, no valor de R$ 409.727,66 (quatrocentos e nove mil, setecentos e vinte e sete reais, e sessenta e seis centavos), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 86.964,97 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07.001.10.302.0160.1005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) ---------- R$ 86.964,97

TOTAL: ----------R$ 496.692,63

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4B059F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3081 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3081 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo nº 37/2023 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 19 de setembro de 2023, a Sr.ª **JULIANA CATANI FURLANETO,** portadora do RG nº 9.347.606-9 e CPF nº 043.102.749-86, para exercer as atividades de estágio **SUPERIOR PÓS GRADUAÇÃO**, na Procuradoria Geral, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F7E15DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1821/2023

LEI Nº 1821/2023
DATA: 25/09/2023

SÚMULA: INSTITUI A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Reforma do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio e consolida a legislação previdenciária.
Art. 2º Aplica-se ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu o disposto no art. 39, § 9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.
Art. 3º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte aos seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.
Parágrafo único. Não se aplica a disposição do *caput* às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.
Art. 4º Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.
§ 1º A disposição do *caput* se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.
§ 2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.
§ 3º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Dos Beneficiários
Art. 5º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.
Seção II
Dos Segurados
Art. 6º São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu:
I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos eram pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social;

III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões eram pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 7º Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;

II - cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

a) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei;

b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto dos Servidores e respectivas alterações.

§ 1º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.

§ 2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu.

§ 3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

Seção III

Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I - o (a) cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Município de Nova Prata do Iguaçu;

II - os pais; e

III - o (a) irmão (ã) menor de 18 (dezoito) anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial.

§ 1º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do *caput* deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.

§ 2º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§ 3º A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do *caput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 7º A par da exigência do art. 27, V, "c" desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 8º O (a) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do *caput* deste artigo, observado o rateio disposto no texto do art. 26, § 1º, desta Lei.

§ 9º Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 10 Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.

Seção IV

Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 9º Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.

§ 1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.

§ 2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.

§ 4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

§ 5º Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 10 O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;

II - Para o (a) companheira (o): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no art. 29 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

Seção V

Dos Benefícios Previdenciários

Art. 11 O Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:

I - Quanto aos segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadorias voluntárias;
c) aposentadoria compulsória;
II - Quanto aos dependentes: - pensão por morte;
Parágrafo único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.

Seção VI
Das Aposentadorias

Art. 12 O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 desta Lei;
II - voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos:
a) vinte e cinco anos de contribuição;
b) tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
c) cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
III - na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:
a) sessenta anos de idade;
b) vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição;
c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
IV - na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) possuir no mínimo sessenta anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;
b) vinte e cinco anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;
c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
V - na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) vinte anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
b) vinte e quatro anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
c) vinte e oito anos de contribuição, se mulher, e trinta e três anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
d) cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência;
e) em todas as hipóteses, desde que possua quinze anos de efetivo exercício, quinze anos de existência da deficiência, e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º que seguem:
VI - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
§ 1º Regulamento disciplinará os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência.
§ 2º O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.
§ 4º As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 5º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.
§ 6º A aposentadoria prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica.
§ 7º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.
§ 8º O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.
§ 9º A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.
§ 10 A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.
Art. 13 Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no máximo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por perícia médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.
§ 1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput*, nas seguintes hipóteses:
I - após completar sessenta anos de idade;
II - for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
III - após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.
§ 3º Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14 Os proventos de todas aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos maiores salários do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da

remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria.

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 15, *caput*, e § 2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário.

Art. 15 O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) de contribuição nos casos:

I - art. 12, incisos I, II, III, e IV;

II - art. 49, § 6º, II, e art. 50, § 2º, II, desta Lei; e

III - art. 51 desta Lei.

Parágrafo Único. O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput*, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

Art. 16 O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 14.

Parágrafo único. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, V, *"d"*, os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 17 Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Art. 18 É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos em lei municipal.

Seção VIII
Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição, do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 19 A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§ 1º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.

§ 2º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 3º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 4º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

Art. 20 Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor;
II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo;
III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.
§ 1º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
§ 2º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.
§ 3º Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos.
§ 4º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 7º, § 2º e § 3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 5º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

Seção IX
Da Pensão por Morte
Art. 21 A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:
I - se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
II - se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.
§ 1º Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.
§ 2º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 22 As pensões concedidas, na forma do art. 21, serão reajustadas para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos em lei municipal.
Art. 23 As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 21 e 23.
Art. 24 Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.
Art. 25 A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:
I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;
II - da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;
III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.
Art. 26 Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.
§ 1º Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.
§ 2º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.
§ 3º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).
§ 4º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 29, § 4º, § 5º, § 6º, desta Lei.
§ 5º O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
Art. 27 O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *"b"* e *"c";*
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e
6. vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.
§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea *"a"* ou os prazos previstos na alínea *"c"*, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será

considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas *"b"* e *"c"* do inciso V do *caput* deste artigo.

Art. 28 O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 29 Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VII do art. 10 desta Lei.

§ 4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 5º Nas ações judiciais em tramitação, o Fundo poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§ 6º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§ 7º Em qualquer caso, fica assegurada ao pelo Regime Próprio de Previdência Social - a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 30 Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.

Parágrafo único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Da Acumulação de Pensão

Art. 31 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Seção XI
Do Abono Anual

Art. 32 Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 33 Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 34 O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se excepcionalmente quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§ 3º O dependente excluído, na forma do art. 29 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 35 O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 36 Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 37 Serão descontados dos benefícios:

I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Regime Próprio de Previdência;
II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;
V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.
§ 1º Na hipótese do inciso II, do *caput*, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.
§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.
§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.
Art. 38 Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno *direito* a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.
Art. 39 Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.
Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma *pro rata*, observada a prescrição quinquenal.
Art. 40 Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.
Art. 41 Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, e suas respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.
Art. 42 O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A submissão dos servidores de que trata o *caput* ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.
Art. 43 O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.
Art. 44 O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 5 (cinco) anos, contados:
I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;
II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Fundo Municipal de Previdência, ressalvados os casos previstos na legislação civil.
Art. 45 A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.
§ 1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no *caput*.
§ 2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.
§ 3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.
§ 4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.
Art. 46 Os créditos do Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.
§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.
Art. 47 Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I - quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à perícia médica;
II - declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e
III - documentos em geral.
§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.
§ 2º Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.
Art. 48 Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

Seção XIII
Das Regras Transitórias de Aposentadoria
Subseção I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação
Art. 49 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2024.
§ 5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2024, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - ao valor apurado na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou
II - Nos termos estabelecidos em Lei Municipal, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.
§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º deste artigo ou no inciso I do § 2º, I, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Subseção II
Da Aposentadoria com Pedágio
Art. 50 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e
II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - nos termos estabelecidos em lei municipal, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Seção XIV
Do Abono de Permanência
Art. 51 O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 49, 50 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e será regulamentado em lei própria.
Art. 52 Até que entre em vigor a lei de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "*a*" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CUSTEIO

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 53 O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.
Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
Art. 54 A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre a remuneração de contribuição dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo e equivalerá a 16,00% (dezesseis por cento) da referida base de cálculo, a partir do 1º dia do quarto mês subsequente a publicação esta Lei, a qual será majorada da seguinte forma:
a) 16,00% a partir de 1º de janeiro de 2024;
b) 17,00% a partir de 1º de janeiro de 2025;
c) 18,00% a partir de 1º de janeiro de 2026;
d) 19,00% a partir de 1º de janeiro de 2027;
e) 20,00% a partir de 1º de janeiro de 2028;
§ 1º O órgão competente da Secretaria de Administração e Finanças poderá reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado por esta Lei pelos entes e órgãos patrocinadores.

§ 2º O déficit atuarial será custeado pelo ente através de aportes anuais ou alíquotas suplementares, no percentual apontado na avaliação atuarial anual, fixados por Decreto.
§ 3º A alíquota de contribuição previdenciária patronal prevista no caput poderá ser majorada temporariamente para determinadas categorias de servidores que usufruam, de benefícios especiais, mediante Decreto.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes
Art. 55 Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 59 desta Lei.
Art. 56 A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 14% (quatorze por cento) incidindo sobre a base prevista no art. 59 desta Lei.
§ 1º Os aposentados e pensionistas contribuirão em 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e aposentadorias que supere 2 (dois) salários mínimos vigentes nacionalmente, a partir do 1º dia do quarto mês subsequente a publicação esta Lei.
§ 2º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.
§ 3º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença
Para Tratar de Interesse Particular
Art. 57 O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 59.
§ 1º Além da sua contribuição, o servidor deverá também recolher a contribuição patronal.
§ 2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.
§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas no Estatuto, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da base de contribuição prevista no artigo 59.
§ 4º O servidor deverá requerer ao RPPS sua inscrição como segurado facultativo no mesmo mês em que começar a usufruir da licença de interesse particular e comprovar mensalmente os recolhimentos.
Art. 58 A contribuição prevista no artigo 56, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.
Parágrafo único. O tempo de contribuição resultante da faculdade do art. 57 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição
Art. 59 A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do regime próprio de previdência social, incidirá sobre:
I - a totalidade da base de contribuição, em se tratando de servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo e não tiver optado por aderir a ele;
II - a parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, em se tratando de servidor:
a) que tiver ingressado no serviço público até a data a que se refere o inciso I e tenha optado por aderir ao regime de previdência complementar ali referido; ou
b) que tiver ingressado no serviço público a partir da data a que se refere o inciso I, independentemente de adesão ao regime de previdência complementar ali referido.
§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte;
IV - quebra de caixa;
V - parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
VI - parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.
VII - abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei;
VIII - adicional de terço de férias;
IX - salário-família;
X - auxílio-alimentação;
XI - abono-assiduidade;
XII - cesta-básica;
XIII - regência de classe.
§ 2º Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do *caput* deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, e todas as gratificações instituídas no Município, e outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.
§ 3º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 4º Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições
Art. 60 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.
§ 1º As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.
§ 2º A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição, e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.
Art. 61 O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.
Art. 62 Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao

mês e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, deverão ser apurados e confessados, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante lei municipal.

§ 1º É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, as mesmas serão recolhidas com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) por parcela.

Seção VI
Da Taxa de Administração

Art. 63 A Taxa de Administração, para o exercício de 2023 e seguintes, destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar os seguintes parâmetros:

I - financiamento e constituição da reserva administrativa conforme previsto em lei do ente federativo;

II - O percentual da taxa de administração, apurados com base no exercício financeiro anterior, será de:

a) de 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, quando este RPPS estiver classificado no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;

b) de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, quando este RPPS estiver classificado no grupo Médio Porte do ISP-RPPS; ou

c) de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, quando este RPPS estiver classificado no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS;

III - vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que:

a) deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo;

b) mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;

c) os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, para as finalidades previstas neste artigo; e

d) poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 1º Os recursos da taxa de administração utilizados em desconformidade com o previsto neste artigo deverão ser objeto de recomposição ao RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 2º Na hipótese de a unidade gestora do RPPS possuir competências diversas daquelas relacionadas à administração do regime, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior apropriação nos custos correspondentes e a gestão segregada dos recursos, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização.

§ 3º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do RPPS:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, bem como das suas atividades finalísticas;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração calculados conforme o inciso II do **caput**, considerados sem os acréscimos de que trata o § 4º.

§ 4º Fica autorizado que o percentual da taxa de administração estabelecida na forma do inciso II do**caput**, seja elevado em até 20% para:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 5º A definição dos percentuais da taxa de administração de que trata o inciso II do **caput** deverá observar os seguintes critérios:

I - considerar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse percentual será aplicado; e

II - em caso de regimes que não constarem da classificação do ISP-RPPS, deverá ser considerado o limite do grupo "Médio Porte", até que seja promovida a sua inclusão.

§ 6º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 7º Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 65 Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 66 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 67 Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições previstas em leis municipais relativas a aposentadorias e pensões.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F7F9E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1822/2023

LEI Nº 1822/2023
DATA: 25/09/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
04.122.00022 – 001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$50.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032 – 002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$240.000,00
31.90.13.00.00 Contribuições patronais R$20.000,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00092 – 024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$124.000,00
31.91.13.00.00 Contribuições patronais R$16.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00062 – 010 ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$150.000,00
31.90.13.00.00 Contribuições patronais R$30.000,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.00142 – 030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$120.000,00
31.90.13.00.00 Contribuições patronais R$5.000,00

10 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
22.661.00152 – 034 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$20.000,00
31.90.13.00.00 Contribuições patronais R$5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00092 – 025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-CRECHE
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$140.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00062 – 010 ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 110.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.00172 – 037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 230.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.00112 – 027 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 300.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6D30B12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1823/2023

LEI Nº 1823/2023

DATA: 25/09/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.00172 – 037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
33.90.30.00.00 Material de consumo R$40.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.00112 – 027 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
33.90.30.00.00 Material de consumo R$34.000,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.00142 – 030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33.90.30.00.00 Material de consumo R$36.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.00112 – 027 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R$ 4.000,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
18.542.00132 – 029 POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS
33.90.30.00.00 Material de consumo R$21.000,00

10 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
22.661.00152 – 034 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R$15.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E8F80168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1824/2023

LEI Nº 1824/2023
DATA: 25/09/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00082 – 020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 120.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:
Anulação parcial:
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00082 – 018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 4.000,00
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 3.000,00
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R$ 34.000,00
09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.00142 – 032 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R$ 79.000,00
Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:EE2D1A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 001/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2023
DATA: 25/09/2023

Súmula: Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LE
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84 - O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º O servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação

da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei municipal;
II - Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;
III - aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do município.
§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 deste artigo.
§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei municipal.
§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º deste artigo.
§ 4º-A Poderão desde que não previsto na Lei do Regime Próprio de Previdência Social ser estabelecidos por lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
§ 4º-B Poderão desde que não previsto na Lei do Regime Próprio de Previdência Social ser estabelecidos por lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144, todos da Constituição Federal.
§ 4º-C Poderão desde que não previsto na Lei do Regime Próprio de Previdência Social ser estabelecidos por lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.
§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar municipal.
§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.
§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B deste artigo decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.
§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.
§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, da Constituição Federal e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.
§ 10 A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 11 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
§ 12 Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 13 Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.
§ 14 O Município instituirá, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16 deste artigo.
§ 15 O regime de previdência complementar de que trata o § 14 deste artigo oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.
§ 16- Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 deste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.
§ 17 Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei.
§ 18 Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, observado ainda o contido no artigo 149, § 1º, § 1º-A, § 1º-B e § 1º-C da Constituição Federal.
§ 19 Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória".
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C3BD4A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1825/2023

LEI Nº 1825/2023
DATA: 25/09/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.00082 – 019 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção R$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.00092 – 025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 100.000,00
31.91.13.00.00 Contribuições patronais R$ 32.000,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00081 – 003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECR. DE EDUCAÇÃO
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R$ 21.000,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00082 – 019 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
31.90.13.00.00 Contribuições patronais R$ 17.000,00
Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7258F6CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5257/2023

PORTARIA N.º 5257/2023

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 79, § 3º da Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença por 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal Sandra Ceresoli Grahl, matrícula nº 8741-2, a partir de 18/09/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:52A3128A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
PORTARIA N. 265/2023

Portaria N. 265/2023
11 de Setembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1 º Instaurar Processo Administrativo n. 01/2023, para apurar infrações elencadas no Parecer Jurídico n. 335/2023-PJ/PMP.

Art. 2º Designar **PRESIDENTE** a Servidora ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS, matrícula 3652, **MEMBRO** Servidor SAMUEL GABRIEL, matrícula 2961, **MEMBRO** o Servidor FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO, matrícula 3220, para sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela Empresa TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Art. 3 º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta dias) para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F6650AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação de Audiência Pública

APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo o que dispõe o artigo 48§ Único da LRF – LC 101/2000, torna público que, a audiência pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual de 2024, será realizada no dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira) às 10:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 18 de setembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B3FA645E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023-PMP

CONTRATANTE: **Município de PAIÇANDU/ PR**, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Sete de Setembro, 499, centro, cidade de Paiçandu-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ISMAEL BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.465-5-SSP-PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e

CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ 02.539.384/0001-40, localizada na Estrada Carlos Borges, s/n, lote 55, Zona rural, na cidade de Maringá-PR representada por Administrador o Senhor Carlos Domingos Salgueiro Borges, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.639.315-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 696.122.779-15.
OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 2.946,50 m², incluindo serviços preliminares,revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.Trecho: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO entre Rua Onésio Francisco de Farias e a Av. Curitiba + 100m.
VALOR: R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8EB0EA78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES - 1º ALTERAÇÃO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA 2023 – 1º ALTERAÇÃO

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
25/01/2023 – 18:30 horas
01/03/2023 – 18:30 horas
29/03/2023 – 18:30 horas
26/04/2023 – 18:30 horas
31/05/2023 – 18:30 horas
28/06/2023 – 18:30 horas
26/07/2023 – 18:30 horas
31/08/2023 – 18:30 horas
04/10/2023 – 18:30 horas
26/10/2023 – 18:30 horas
30/11/2023 – 18:30 horas
27/12/2023 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
18/01/2023 – 14:00 horas
15/02/2023 – 14:00 horas
22/03/2023 – 14:00 horas
19/04/2023 – 14:00 horas
24/05/2023 – 14:00 horas
21/06/2023 – 14:00 horas
19/07/2023 – 14:00 horas
23/08/2023 – 14:00 horas
20/09/2023 – 14:00 horas
18/10/2023 – 14:00 horas
22/11/2023 – 14:00 horas
20/12/2023 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL
25/01/2023 – 20:00 horas
01/03/2023 – 20:00 horas
29/03/2023 – 20:00 horas
26/04/2023 – 20:00 horas
31/05/2023 – 20:00 horas
28/06/2023 – 20:00 horas
26/07/2023 – 20:00 horas
31/08/2023 – 20:00 horas
04/10/2023 – 20:00 horas
26/10/2023 – 20:00 horas
30/11/2023 – 20:00 horas
27/12/2023 – 20:00 horas
Palmeira, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário do R.P.P.S

MARCIA REGINA WANSOVICZ
Conselheira Fiscal

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:318AB14D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 20/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando denuncia recebida junto a Secretaria Executiva dos Conselhos no dia 21 de setembro de 2023.
Resolve:
Art.1º- Estabelecer Comissão Especial do CMDCA composta pelos conselheiros: Paola Emanuelle Santos, Roberta de Oliveira Brecailo, Debora P. Bronoski Furmann e Rodrigo Tarabauka afim de apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar.
A**rt. 2.º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 22 de setembro de 2023.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EEBA5A1C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 21.579 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22138/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9A0B3919

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.580 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA VALDICE BATISTA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21866/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento "XIV Conferência Estadual de Assistência Social", a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023 em Curitiba/PR.

a) Valdice Batista – Assistente Social – CPF: 050.xxx.xxx-04, três meias diárias, no valor total de R$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B2A7668

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 169/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a vice-presidente Ione acolheu a todos os conselheiros. Foi justificada a ausência da conselheira presidente Andressa e dos conselheiros: Terezinha, Mayara, e irmã Cândida a servidora Nizete que faz parte da Comissão responsável pelo Plano Municipal também justificou sua ausência. Dentre as correspondências destacamos: Convite do CEDI/PR para reunião ampliada que acontecerá na cidade de Matinhos/pr. Seguindo a pauta foram informados os conselheiros que fora feito o recadastramento do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa junto ao ministério federal que regula os mesmos, afim de que possamos estar aptos a receber recursos estaduais e federais. Foi informado também do recebimento via Receita Federal de recursos junto ao FMDPI referente a pagamento de DARF – Imposto de Renda no valor de R$ 17.164,28. Tendo um saldo considerável junto ao FMDPI, há possibilidade de abertura de Edital para o Banco de projetos do FMDPI. O próximo assunto foi sobre o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa a divulgação do mesmo realizado junto ao Baile dos Idosos realizado no Clube Palmeirense no ultimo dia 31 de agosto por membros do Conselho Municipal. Também foram coletadas as sugestões junto as redes sociais e pagina oficial da prefeitura onde a população em geral poderia enviar sugestões para o Plano Municipal. Os responsáveis por cada eixo também trouxeram propostas e também foi repassada a parte do diagnóstico da pessoa idosa no município que já fora construído. Ficou combinado que a secretaria executiva reuniria as propostas a fim de apresentar em audiência pública no dia 17 de outubro no CEMID, sendo uma reunião ampliada do Conselho. Todos os conselheiros concordaram com a proposta ficando os responsáveis de encaminhar as propostas que faltam. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para analise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela vice presidente, Ione Maria Viatroski.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:65C9463E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 474/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos treze dias do mês de setembro de 2023, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foi justificada a ausência de Valdice e Ana Maria. Inicialmente a presidente Paola acolheu aos conselheiros dando início a reunião, a Secretaria Executiva Gracieli iniciou repassando as correspondências e dando as boas-vindas aos novos conselheiros indicados Renato Ricardo Schnnell Junior e Rodrigo Tarabauka. Dentre as correspondências foi solicitado para conselheira Roberta ver junto a Secretaria o processo que trata das propostas da última Conferência. Com relação ao relatório do Conselho tutelar do mês de agosto a conselheira Evelyn informou que estará enviando na sequencia para apreciação dos conselheiros. A Secretaria Executiva teceu comentários sobre a reunião com o promotor de justiça Antonio Carlos Nervino que ocorreu no último dia 23 de agosto, onde foi discorrido sobre a campanha eleitoral dos candidatos aos Conselho Tutelar para eleição que ocorrerá no dia 01 de outubro no Fórum da Comarca. Todos os conselheiros foram convocados a participarem no dia bem como acompanharem de alguma forma o pleito visto que é de responsabilidade do CMDCA a realização da Eleição do Conselho tutelar. Foi repassado a nota técnica que trata da formação interinstitucional de uma comissão para monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente. Os conselheiros que irão compor a comissão: Paola, Jose, Fabiola e Elba, sendo emitido um Decreto municipal com a composição. Seguindo a pauta foi informado a comissão da necessidade de realizar visita junto ao GERAR (onde a última a responsável pelo programa jovem aprendiz não se encontrava no local para receber a comissão). Também foi solicitado apreciação da Comissão junto ao Oficio do Ministério Público solicitando a verificação do atendimento prestado pelo Conselho Tutelar em um caso envolvendo criança e adolescente. Após a reunião do CMDCA a Comissão irá se reunir para analise das questões em tela. Foi passado para apreciação dos conselheiros as prestações de contas da deliberação 43/2021 do CEDCA que trata do Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID e as mesmas foram aprovadas. Também para referendo das resoluções que tratam também de prestação de contas das deliberações via FIA Estadual discutidas na reunião do mês de agosto. Foi solicitado uma sugestão de data para realização de uma formação voltada para os conselheiros com carga horária de 4 horas, resultante ainda de saldo

da deliberação Incentivo CMDCA, a sugestão de data ficou para 08 de novembro no período da tarde. Também foi aprovado após analise da comissão os relatórios do OCA referente ao 4.º Bimestre de 2023. Ao final foi passado a palavra para o coordenador da AMAS, Sr. Aroldo que fez a explanação de dois pedidos de projetos para captação junto ao Banco de Projetos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o primeiro "Orquestra Filarmônica Tom Jobim Fase III A" no valor de R$ 151.200,00 e o segundo "Orquestra Filarmônica Tom Jobim Fase III B" no valor de R$ 89.577,00, ambos os projetos foram aprovados, será emitida resolução a respeito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Paola Emanuelle Santos.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CCB16930

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 489/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco dia do mês de setembro de 2023, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A vice-presidente Débora deu as boas-vindas aos conselheiros e aos novos conselheiros indicados, Valdice Batista e Meire Cristina Dias e passou a palavra para secretária executiva. Foram justificadas as ausências de Christian, Francisco e Roseli. Foram repassadas as correspondências para conhecimento, sendo a primeira o protocolo da conselheira Ana Paula dos Santos solicitando a saída da presidência do CMAS como também da representatividade da Secretaria de Assistência Social junto ao Conselho, o protocolo foi passado para conhecimento dos conselheiros. Desta forma foi necessário realizar nova eleição entre os representantes governamentais para definição de um novo presidente do Conselho para o término do mandato que irá até maio de 2024. Distribuídas as cédulas todos os titulares governamentais puderam concorrer e todos conselheiros votar. Com sete votos a conselheira representando a educação Roberta de Oliveira Brecailo foi eleita presidente do CMAS para terminar este mandato. Dando continuidade na reunião foram repassadas as demais correspondências, sendo um oficio da Secretaria de Assistência solicitando o monitoramento do CMAS no processo de reordenamentos dos serviços tipificados, mencionado já todos que passaram por realinhamento de serviços e que neste momento o próximo será o da proteção social especial serviço de média complexidade- unidade centro dia. Outro documento foi deliberação do CEAS sobre a participação na Conferência Estadual de Assistência Social que acontecerá em outubro e a delegada eleita na conferência Valdice irá participar. Também foi repassado nota orientativa do Conselho estadual da pessoa com deficiência informando que devido uma deliberação do mesmo não será realizada conferência estadual dos direitos da pessoa com deficiência este ano. Seguindo a pauta foi passado a fala a gestora do PBF e Cadunico, assistente social Leticia que passou alguns informes do Programa Bolsa Família teceu informações sobre as ações e acolhidas que tem sido feitas e também falou sobre o grupo com famílias que estão em descumprimento de condicionalidades. Ao final solicitou a aquisição de palhetas para o para-brisa do carro do Programa Bolsa família, tal pedido foi aprovado. Também foi passado para conhecimento dos conselheiros que a distribuição das camisetas do AEPETI será realizada em evento da educação sobre a temática e que a mesma também foi aprovada pela comissão do AEPETI. Foi solicitado apreciação da prestação de contas do PPASIV – FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens até vinte e um anos, referente ao primeiro semestre de 2023, a mesma foi aprovada pelos conselheiros sendo emitida resolução. Foi repassado para conhecimento dos conselheiros que as entidades AMAS e AMB que executam o SCFV cofinanciadas pela Secretaria de Assistência Social, tiveram dois dias de formação com a assistente social Rosmeri Gebeluka responsável pela supervisão no CRAS, afim de alinhar os serviços executados e retomar algumas discussões necessárias. Foi falado sobre as visitas de monitoramento realizadas no CREAS e a necessidade de realizar no CRAS também. Será oficiado a Secretaria de Assistência Social, sobre adequações para acessibilidade do prédio do CREAS, licença dos bombeiros e equipe técnica conforme rege a NOBRH- SUAS. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Vice Presidente do CMAS, Debora p. Bronoski Furmam.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:60F18ED7

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REDUÇÃO DA FAIXA NON AEDIFICANDI DAS RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS NO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano informa a todos os interessados que no dia 9 de outubro de 2023, 19h00, será realizada a Audiência Pública referente a redução da faixa non aedificandi das rodovias federais e estaduais, na Câmara Municipal de Palmeira, localizada na Rua Coronel Vida, 211, Centro

Palmeira, 25 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4BF71330

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 73/2023 – FISIOTERAPEUTA - PSS – PATRICIO DE QUEIROZ VALDIVINO.

Processo nº. 22312/2023

Distrato nº. 73/2023

Distratante: PATRICIO DE QUEIROZ VALDIVINO

Matrícula: 600833

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: FISIOTERAPEUTA - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)

Vigência: 04/05/2023 a 30/04/2024

Distrato a partir de: 30/09/2023

Último dia trabalhado: 29/09/2023

Data: 22/09/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:082BA9E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.578 DE 25/09/2023 - ESTABELECE DATA FIM AO AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARILENE MAINGINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 22361/2023;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim ao afastamento da servidora pública municipal, **MARILENE MAINGINSKI,** matricula 203902**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser considerado até 26/09/2023, afastamento este concedido pela Portaria nº 21.532 de 13/09/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:359E01F1

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 111/2023 - CODETUR

Ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências do Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes, sede da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, às 13:50min Igor Henrique Michalski Moreira, Paulo Henrique Taufer, Gleiciane Madalena Simon, Noemi Nolevaiko, Maria Ivanilda Krambeck, Luis Alfredo Leite e remotamente, acompanhou a reunião Ricardo Philippsen. Após lida a ata da última reunião, iniciou-se a pauta da reunião do CODETUR com os seguintes assuntos: Relatório sobre o emplacamento turístico nas comunidades de Vieiras e Santa Bárbara, a assessora de turismo, Gleiciane Madalena Simon repassou como foi o processo de instalação e contato com as comunidades, inclusive sobre as placas que foram vandalizadas nos primeiros dias após as instalações e como aconteceu a manutenção das mesmas; na sequência, foi repassada a situação da manutenção do letreiro "Eu Amo Palmeira" e sua respectiva instalação na Praça da Matriz; e para finalizar as devolutivas, foi repassada sobre a instalação de placas de sinalização urbana dentro do perímetro urbano, nesse assunto, a conselheira Noemi Nolevaiko questionou sobre uma possível falta de placas em certo ponto da Rua Conceição e Gleiciane Madalena se prontificou de verificar no projeto se há mesmo essa falta.
Na sequência da reunião, apresentou-se o projeto de compra de 300 exemplares do Guia Turístico "Conheça os Campos Gerais", onde Palmeira aparece com 8 páginas, divulgando equipamentos e empreendimentos turísticos, o guia foi apresentado aos conselheiros, o Secretário de Turismo, Igor Moreira ponderou que todas as cidades da região que participaram do projeto já efetuaram o pagamento no valor de R$ 7.500,00, assim, por deliberação, o Conselho decidiu pelo SIM, na aquisição dos Guias.
Seguindo a reunião, o presidente do CODETUR, Luis Alfredo Leite apresentou o projeto "Caminhos do Peabiru", roteiro de turismo de aventura e contemplação que pretende passar por Palmeira, especificamente nas regiões do Cercado e Witmarsum, Luis ponderou que é importante que Palmeira faça parte do projeto, pois o ganho turístico será enorme, já que o projeto "Caminhos do Peabiru", quando completo, fará parte de uma rota estadual e até internacional, Luis ainda ponderou que há tanto evidências arqueológicas e históricas de que Palmeira fez parte do caminho histórico e por isso da sua importância. Maria Ivanilda Krambeck perguntou sobre a participação do ICMBio e como será feita a rota e a demarcação do caminho, neste assunto, Luis Alfredo responde que houve treinamento próprio para o projeto, que o ICMBio acompanharia a demarcação, também Gleiciane apresentou toda a padronização e identidade visual envolvendo o projeto, além de que a rota será para caminhadas e ciclismo, Luis Alfredo acrescenta que em Palmeira, a rota poderá ser feita também de carro, além de outros pontos em questão da rota, da sua segurança e distância, Maria Ivanilda questionou sobre o porquê do caminho ir até Witmarsum via rodovia e que há outras possibilidades de outras rotas que evitem o trajeto pela rodovia, incluindo a região do Quero-Quero, que poderia tanto ter saída para Witmarsum e Porto Amazonas, Igor falou também sobre o material a ser usado, e Luis Alfredo respondeu sobre quais seriam as melhores saídas, incluindo uso de árvores, palanques e até mesmo postes para uso da sinalização e também que cada palanque usado poderia custar entre 65 e 70 reais, logo Gleiciane levantou a questão dos 29 palanques que sobraram dos projetos de Vieiras e Santa Bárbara e a possibilidade de usá-los, além de outros questionamentos sobre o projeto, Igor pôs para votação a possibilidade de o CODETUR, através do FUNDETUR, fazer o aporte para compra de tábuas e materiais visando a participação de Palmeira no "Caminhos do Peabiru", onde o Conselho aprovou o apoio, apenas ficando acordado que os valores e distâncias exatas serão trazidas futuramente para a deliberação final, o Conselheiro Ricardo perguntou também se haverá uma centralidade dentro da execução do projeto e que, quanto à Witmarsum, sugeriu que a rota fuja das vias principais da Colônia, visando a experiência do turista interessado em aventura, e quanto à primeira questão, Luis Alfredo Leite respondeu que o projeto é de escopo intermunicipal, citando a Adetur, que está trabalhando o mesmo projeto em outros municípios da região, Maria Ivanilda também ponderou que haverá necessidade de divulgação dentro do próprio município visando a melhor informação para os turistas, Igor insistiu que a importância nesse momento é que Palmeira esteja dentro do projeto, pois o mesmo já está em nossas proximidades, no caso, em Ponta Grossa, e por isso de Palmeira aderir a ele neste momento.
Na sequência, Igor Moreira apresentou um projeto de revitalização da Praça da Rua XV de Novembro, a Praça Francisco Ristow, também conhecida como Praça do Chafariz, um projeto que parte da Secretaria de Urbanismo e que visa melhorar o paisagismo de uma praça com atrativos históricos, Igor apresentou o projeto em minúcias para os conselheiros, enquanto os mesmos destacaram que a revitalização desta praça poderá valorizar inclusive a Casa dos Arcos, patrimônio histórico tombado pelo Estado, Igor apresentou o valor de R$ 236.501,43 para a execução do projeto, além disso, unindo esse projeto ao que já existe da construção dos Pórticos turísticos, já aprovados pelo CODETUR, ponderando-se que se abriria mão de um dos 4 portais inicialmente pensados para que seja viabilizada a execução desta obra, Igor insiste que o resultado será imediato, pois além do projeto, a própria execução já foi licitada, aguardando apenas as verbas para ordem de serviço, assim, o CODETUR deliberou pelo SIM a esta proposta de executar a Revitalização da Praça da Rua XV de Novembro no Município de Palmeira.
Também falou-se sobre a nova composição do Conselho, que precisará ser renovada e que os servidores do Departamento de Turismo irão se encarregar de contatar os atuais conselheiros interessados em se manter no CODETUR e de outras pessoas para possível renovação do Conselho.
Igor também compartilhou o planejamento do Departamento de Cultura e Turismo para o segundo semestre e Luis Alfredo aproveitou para falar sobre seu projeto particular a respeito do turismo/história na localidade do Cercado, Maria Ivanilda também destacou a importância do trabalho em conjunto no Turismo e essa importância do Conselho estar sempre sabendo sobre as ações turísticas na cidade.
Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Paulo Henrique Taufer, lavrei a presente ata que vai assinada

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A77E7241

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.581 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22331/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 600,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DF0DFC07

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.582 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22333/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Magdiel Schuartz Ivanievicz	*087.xxx.xxx-77*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D5B6F62

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.583 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTOANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22334/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6B9DA893

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.584 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARIA KINACH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22335/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:91D21356

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.585 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ELIANE PADILHA VIANTE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22336/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Padilha Viante	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B9A4BA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1265/2023

LEI N. 1265/2023

Altera dispositivo da Lei Municipal 856/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PALMITAL - PARANÁ, aprovou e ante a ausência de sanção ou veto do Prefeito Municipal, e de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 55 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, eu, Vice-Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º - A Rua conhecida como Rua 09 na Vila Aeroporto nesta cidade passará a denominar-se "**PEDRO ANTUNES PLATES**".
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

ROBERTO CALOS ROSSI
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:7C726A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 134/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM 370 TITULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES CONFORME O DESCRITO NO ANEXO.

Ofício 128/2023 - GAB Palmital PR, 25/09/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM 370 TITULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES CONFORME O DESCRITO NO ANEXO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 134/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM 370 TITULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES CONFORME O DESCRITO NO ANEXO.

VALOR: R$ 9.896,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4870	09.004.08.244.0801.2089	0	3.3.90.30.60.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 25/09/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº151/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM 370 TITULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES CONFORME O DESCRITO NO ANEXO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 02.593.711/0001-42.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 25/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2023

REF: AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM 370 TITULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES CONFORME O DESCRITO NO ANEXO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 134/2023, Dispensa de Licitação n° 54/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 54/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.593.711/0001-42

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 25/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023	**DATA:** 25/09/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2023	
CONTRATADO: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	
CNPJ: 02.593.711/0001-42	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 9.896,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM 370 TITULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES CONFORME O DESCRITO NO ANEXO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:47DC3858

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 025/2023

PORTARIA N.º 025/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2022 a 04/01/2023 para serem gozadas no período de 02/10/2023 a 11/10/2023, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único: Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 20 (vinte) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 25 de setembro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:9664EE85

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 026/2023

PORTARIA N.º 026/2023

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 13 de outubro de 2023, em virtude do feriado de "Nossa Senhora de Aparecida" (12).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 25 de setembro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:1A5260BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Conforme comunicado em sessão referente ao pregão eletrônico supramencionado restou designada a data de 02/10/2023, ás 10:00 horas, na sede deste Poder Legislativo, para fins de cumprimento da fase de amostragem (prova de conceito), nos termos do item 10, do edital correspondente.
A licitante WEBLINE SOFTWARE LTDA deverá se fazer presente na data aprazada para fins de demonstração do seu sistema, sob pena de desclassificação da sua proposta.
A avaliação será realizada por servidores da Câmara Municipal de Paranaguá.
Resta franqueado a qualquer interessado o acompanhamento da aludida apresentação, após a qual será lavrado o competente parecer.
Após a realização da fase de amostragem será designada nova data para a continuidade do certame.
No mesmo prazo, ou seja, até 02/10/2023, confere-se oportunidade para que a licitante WEBLINE SOFTWARE LTDA apresente arrazoado por escrito por meio da qual apresente justificativa que

ampare a discrepância de valores verificada entre aqueles da sua proposta no presente certame e aqueles constantes no Contrato n.º 025/2023 que mantem com este Poder Legislativo.

Paranaguá, 22 de setembro de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:0ADB398E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PREGÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2023

Termo de contrato:	02/2023
Contratante:	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada:	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A
CNPJ:	69.034.668/0001-56
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA E USO DE SENHA NUMÉRICA, A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, E DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAGEPAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Justificativa:	Conforme Art. 1º, Lei 10.520/2002
Dotação Orçamentária:	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação
Valor da contratação:	R$ 257.331,36 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei
Foro:	Comarca de Paranaguá
Data de homologação:	06/09/2023
Data de assinatura:	11/09/2023

Paranaguá, 12 de setembro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:C59D8B2A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 63º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 27/09/2023 a 03/10/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 2 (DUAS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
138	CLASSIFICAÇÃO GERAL	GABRIEL MACEDO RIBEIRO
139	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ISADORA SOUTIER FONTANELLA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 25 de setembro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:
_____
_

Emprego Público:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO_____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1B5D6D7C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ERRATA PORTARIA N°121/2023

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

ERRATA:

Art. 1º Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 120, datado de 21 de setembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22/09/2023, Edição nº 2.863,

ONDE SE LÊ:
Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, MEDICO GENERALISTA, CPF: 040.076.869-04, como Presidente;

II - MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO, ENFERMEIRA, CPF: 059.827.009-40, como membro;

III – FILIPE PEREIRA FREITAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 058.523.289-01, como membro.

LEIA-SE:
Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – RAFAELA MENDES SOCCIO COELHONETTO, GERENTE DE SAÚDE MENTAL, CPF: 043.580.649-14, como Presidente;

II - MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO, ENFERMEIRA, CPF: 059.827.009-40, como membro;

III – FILIPE PEREIRA FREITAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 058.523.289-01, como membro.

Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ - PR, 25 de setembro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AF2C32E4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.° 003/2023 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Regimento Interno da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Lei Municipal nº 3.863/2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, e demais disposições legais aplicáveis, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 120/2023, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego público, nos termos deste edital.

2. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Estão abertas de **26/09/2023 à 06/10/2023**, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD, AFRODESCENDENTES E ÍNDIOS
Médico - Generalista	12h	R$ 7.758,49	01 + C.R.	Conforme item 5

Não será cobrada a inscrição para o emprego público.

2.4 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **26/09/2023 à 06/10/2023**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br (Banner PSS-FASP Nº 03/2023), / https://www.paranagua.pr.gov.br/pss03-2023.php), mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio.
A íntegra do edital está disponível no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br, banner FASP Processo Seletivo Simplificado 03/2023.

RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO
Presidente

MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO
Membro

FILIPE PEREIRA FREITAS
Membro

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9AACF8AB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2023

Paranaguá, 25 de setembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023.
Processo Administrativo nº 2023/09/3090.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ABIPEM-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS–11° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS's"--CNPJ: 29.184.280/0001-17
Objeto: Inscrições de servidores e conselheiros no 11° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 3090/2023, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.

Valor máximo estimado da contratação: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800– Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAI A ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:4CC85BBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 004/2022

Partes: Município de Paranaguá
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA - ME
CNPJ: 26.626.773/0001-71
Data: 22/09/2023

Objeto: Contrato nº 148/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM COMODATO DOS APARELHOS DE RAIO-X DIGITAL, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº 34322/2023. Pregão Eletronico 060/2023.

Valor: R$ 1.049,216,88 (um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Paulo Henrique Miranda Visgueira

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:726EF9EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ MARTINS FILHO
CNPJ: 28.093.887/0001-29
Data: 25/09/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 009/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
JOSÉ MARTINS FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:90553431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
MATEUS AZEVEDO
CNPJ: 29.161.358/0001-88
Data: 25/09/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 012/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
MATEUS AZEVEDO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:065DFBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - JOSIAS DE RAMOS

Processo Administrativo n° 20.757/2016,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **JOSIAS DE RAMOS,** Matrícula n° 5.234-1, Auxiliar Administrativo, admitido em 10/05/1999, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 25 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:080309F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.265

PORTARIA Nº 7.265

> "Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Elaine Lourenço de Mello Souza."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.829/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA, matrícula nº 94.948-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 11 de setembro de 2023 e término em 18 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:185BD3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.260

PORTARIA N° 7.260

“Nomeia a candidata habilitada no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
FERNANDA SKOVRONSKI	011.601.624-97	44º

II - A candidata convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:98E3E8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.719

DECRETO Nº 4.719

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.354 de 21 de Setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária: 06.002	Fundo Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 06.002.0013.0392.0004.2024	**Atividade:** Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 210.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 210.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB - 98.606-2 (F-041), 1719990119 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB - 98.606-2 (F-041) da fonte 1041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:292BE877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.720

DECRETO Nº 4.720

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Esportes	
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário
Funcional Programática: 19.001.0027.0122.0013.2190	**Atividade:** Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9F4A1E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.721

DECRETO Nº 4.721

"Recompõe o Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 3.709, de 15 de janeiro de 2018, e a Lei nº 4.317, de 14 de junho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolado nº 43.214/2023,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe o Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC, com os seguintes membros:

I - **Representantes Governamentais:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Maria Angela Plahtyn Torres, matrícula: 95.247-3;
Suplente: Aline Pschera, matrícula: 94.251-3.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Titular: Mariane Aparecida Petenusso, matrícula: 10.676-1;
Suplente: Claudinale Dina Ramos, matrícula: 8.768-3.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Titular: Mônica do Carmo Pereira Neves, matrícula: 5.130-1;
Suplente: André Rocha Smolarek, matrícula: 93.892-1.

Procuradoria Geral do Município
Titular: Acyr Correia Neto, matrícula: 10.871-1;
Suplente: Filipe Almeida Domingues, matrícula: 93.888-1.

Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: João Paulo do Prado Castilho Pereira, matrícula: 12.253-2;
Suplente: Norberto André Jamnik Neto, matrícula: 9.775-4.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Adriano Evilásio de Barros, matrícula: 96.590-3;
Suplente: Igor Ribeiro Santos, matrícula: 97.692-1.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Camila Vanhoni dos Santos, matrícula: 94.087-1;
Suplente: Petersson Styve Falanga, matrícula: 8.937-1.

Secretaria Municipal de Comunicação
Titular: Camila Cordeiro Roque, matrícula: 94.215-1;
Suplente: Emanuel Ivo de Andrade, matrícula: 94.186-4.

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná - Paranaguá
Titular: Fábio Rogério Batista Lima;
Suplente: Erica Piovam Ulhoa Cintra.

II - Representantes Não-Governamentais

Segmento de Artes Visuais
Titular: Elaine Lovato Alexandrino;
Suplente: Cynthia Bresser.

Segmento de Cultura Popular
Titular: Ludmila Ariane Freitas dos Reis Silva;
Suplente: Amani Fernando Alves.

Segmento de Literatura
Titular: Marianna Christina do Amaral;
Suplente: Manoel Valdemar Barbosa Filho.

Segmento de Artesanato
Titular: Leila Marçal;
Suplente: Thais Alves de Carvalho Silva.

Segmento de Música
Titular: Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula;
Suplente: Afonso Mendes Ereno.

Segmento de Patrimônio Histórico Material e Imaterial
Titular: Wesley Cunha Ventura;
Suplente: Luiz Cezar Rodrigues.

Segmento de Artes Cênicas
Titular: Breno Oberdan da Silva Alves;
Suplente: Sueli do Rosário do Nascimento Costa.

Segmento de Cultura Afro-Brasileira
Titular: Matheus Cardoso de Freitas;
Suplente: Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo.

Segmento de Audiovisual
Titular: Marcio Luís Branco da Silva;
Suplente: João Antônio da Costa Junior.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.542, de 24 de maio de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C0132C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.722

DECRETO Nº 4.722

"Recompõe o Conselho Municipal de Contribuintes, para o Biênio 2023 - 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Decreto nº 1.047/2010, e o contido no protocolado sob nº 48.395/2023,

DECRETA:
Art. 1º Recompõe o Conselho Municipal de Contribuintes, para o biênio 2023 - 2024, com os seguintes membros:

I - Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:

Titular: MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE;
Suplente: RHENNE HAMUD HAMUD.

II - Representantes do Sindicato dos Contabilistas do Litoral Paranaense - SINCOLPAR:

Titular: JULIO CARAMORI CALDAS;
Suplente: WANDERLEY RODRIGUES VEIGA;

III - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Paranaguá - OAB:

Titular: ADRIANO MARQUES BADDINI;
Suplente: THAIS SILVA DA CUNHA;

IV - Representantes do Poder Executivo:

Titular: MARCO AURÉLIO SCHLOGL;
Suplente: VERÔNICA MARODIM MARQUES;

Titular: ADRIANO PEDROSO VEIGA;
Suplente: ANDERSON VANDER CHEMURE;

Titular: AFONSO MENDES ERENO;
Suplente: MARISTELA PEREIRA FRANÇA;

Titular: JULIANA BARRETO DE SOUZA;
Suplente: VANIA GOMES MODESTO;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.375, de 16 de março de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5600F0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - MARELI CORDEIRO AMBRÓSIO**

Processo Administrativo n° 4.093/2021,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **MARELI CORDEIRO AMBRÓSIO,** Matrícula n° 5.751-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 03/07/2000, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 25 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7C9EAFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DATA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO Nº 53.174/2022 I.D. 1018863**

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2023, objetivando a Aquisição de Veículo Sedan, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem nova data de abertura: 09 de outubro de 2023 às 09:00 horas.
Motivo: O DIOU e o Jornal de Grande Circulação no Município não fizeram as publicações dentro do prazo estipulado.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1787.

PARANAGUÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3324AA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 054/2023 R.P 043/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 054/2023 - Registro de Preços nº 043/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 054/2023 - Registro de Preços nº 043/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM TIPO C E ÓLEO DIESEL S-10, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO ELETRÔNICO CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E DOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 36.680/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 03 e 04 - **Empresa:** STANG DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.325.330/0006-88.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Setembro de 2023.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BFD8EDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e Parecer nº 013/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 44940/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos de 01/01/2023 a 31/12/2025, a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil do **Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Lourdes Kossatz",** situado na Rua dos Jacarandás, s/nº - Jardim Iguaçu no Município de Paranaguá, mantido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A instituição de ensino, foi credenciada para a oferta da educação básica pela Resolução n° 016/2022 de 27/01/2022 e Parecer n° 37/2021 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2031.
§ 2° A Resolução n°. 6113/06 de 21/12/2006 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3° O último prazo foi concedido pela Resolução nº 016/2022 de 27/01/2022 e pelo Parecer nº 37/2021 – COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2022.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SEMEDI/COMED, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 21 de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:369904CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DECIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLÁUDIO CORREA

Às Nove Horas e trinta minutos, do dia 25 de Setembro de 2023, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Stevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO, como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA, Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, DIEGO DO ROZARIO PINTO, ADIB MOHAMED BAHY, MARIANE PETENUSSO, MAICKON SANTANA CORDEIRO, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA E PAULO ROBERTO DA COSTA, com a finalidade de proceder à reanálise dos processos referentes à solicitação de bolsa Auxilio. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário passou a pauta a Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu os processos conforme abaixo arrolados, para dar início à avaliação dos mesmos.
Prosseguindo, a presidente colocou em pauta o processo 40.400/2023, de 07 de Agosto de 2.023, requerente Sérgio Luiz Valenga, o qual solicitou auxílio Atleta para participação na 3ª ETAPA PEDAL DE FERRO DESAFIE SEUS LIMITES, a ser realizada dia 07 de Outubro de 2023, na cidade de Itaiópolis-SC. O referido processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso I, do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018, no valor do repasse de 60 UFM
LEI Nº 3710, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
Artigo 18
"O valor destinado para o custeio das despesas previstas no artigo 16 será fornecido de acordo com a distância do Município de Paranaguá até a cidade que ocorrerá a competição, com exceção das competições internacionais que terão valor fixo, e serão pagos da seguinte forma"
I - Acima de 120 km até 250 km, 60 UFM;
Dando sequência, a presidente colocou em pauta o processo 40.402/2023, de 07 de Agosto de 2023, Requerente Carlos Henrique da Silva Paula, o qual solicitou auxílio Atleta *para participação na 3ª ETAPA PEDAL DE FERRO DESAFIE SEUS LIMITES, a ser realizada dia 07 de Outubro de 2023, na cidade de Itaiópolis-SC.* O referido processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso I, do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018, no valor do repasse de 60 UFM.

LEI Nº 3710, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
Artigo 18
"O valor destinado para o custeio das despesas previstas no artigo 16 será fornecido de acordo com a distância do Município de Paranaguá até a cidade que ocorrerá a competição, com exceção das competições internacionais que terão valor fixo, e serão pagos da seguinte forma"
I - Acima de 120 km até 250 km, 60 UFM;
Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

DIEGO DO ROZARIO PINTO
Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

PAULO ROBERTO DA COSTA
Membro

MAICKON SANTANA CORDEIRO
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:13D200AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023
VIGÊNCIA: 12/09/2023 à 12/09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, com sede à Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar – Vila Gertrudes, CEP: 87703-030, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38 e neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador da Cédula de Identidade nº 29499596 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 219.802.708-99.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, do fornecimento de seguro para cobertura de bem patrimonial do Legislativo Municipal, veículo Prisma 1.4 LT, ano de fabricação 2011/2012, placa AUH 1804, RENAVAM 0033958078 e Chassi 9BGRP69X0CG209726, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 003/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.39.69.03 – Demais seguros em geral.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da despesa é de R$ 923,28 (novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), e o pagamento será efetivado, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da apólice, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Contratante e conferência e certificação do Diretor Geral do Legislativo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S/A
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:5BF375CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato gerado do processo de dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para o serviço de fornecimento de **PORTAL WEBSITE E CONTAS DE E-MAIL.**

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
HENRIQUE SILVA BONETTI	396

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de Setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9AEDFD1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 30/2023

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FRAUCHES & PINTO LTDA CNPJ: 30.488.097/0001-94
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCICIO 2023).
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Supressão
Prazo de Vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 30/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1930600F

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO

A empresa **JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO**, com sede na Avenida RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1851, TERREOSALA;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-020, CNPJ 25.696.186/0006-09, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JOSE GERALDO BERTA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Distrito Federal x Rua Pará, Rua Manoel Ribas x Rua Paraíba, Rua Luiz Spigolon x Rua Manoel Ribas, Av. Humberto Bruning x Luzitana, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 14 de Setembro de 2023.

JOSE GERALDO BERTA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F662DDE8

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

A empresa **SANCHES ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 1200, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-060, CNPJ 39.511.298/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 08 (OITO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
Av.Paraná x Rua Getúlio Vargas, Av. Distrito Federal x Rua Paraíba, Rua Guaporé x Av. Paraná, Av. Paraná x Rua Pernambuco, Rua Antônio Felipe x Rua Amapá, Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá, Rua Guaporé x Rua Manoel Riba, Rua Ceará x Av. Distrito Federal, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B76033E9

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PONTO COM RESTAURANTE LTDA

A empresa **PONTO COM RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rua MINAS GERAIS , Nº 55, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.702-340, CNPJ 09.053.429/001-11, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Minas Gerais x Rua Antônio Felipe, Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Antônio Felipe x Rua Souza Naves propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2160B364

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1832	MARIA APARECIDA BRITO	04	14-A	JD. ITAIPU
1840	ELAINE CRISTIANE DA SILVA SIMÕES	28	12	JD. FAZ. SIMONE II
1862	LUIZ CARLOS GARCIA	03	26	JD. ITÁLIA II
1870	CRISTIANO PEREIRA BARROS	04	06	JD. ITÁLIA II
1896	MILTON BOLSON DALLA PORTA	27	03	JD. ANTIGO AEROPORTO
1912	IVAN DA SILVA	24	02	JD. RENASCER
1912	DIPASAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	24	02	JD. RENASCER
1968	MARIA AURI DE FREITAS BENETTI	66	09	JD. SANTOS DUMONT
1974	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	17	08	PARQUE DOS IPÊS
1997	MANOEL HELIO PEREIRA	A	30	JD. ALVORADA DO SUL I
2009	OKIMOTO ZISUKO	02	08	JD. PROGRESSO
2015	GENILDA PIENARO	136	07B	JD. OURO BRANCO
2017	MÁRIO HELIO LOURENÇO DE ALMEIDA FILHO	02	02	JD. IGUAÇU

Paranavaí, 25 de setembro de 2023.

CLAYTON SOUZA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:780501A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 789/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDETE APARECIDA DO NASCIMENTO, protocolado sob n° 36118/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDETE APARECIDA DO NASCIMENTO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL -** Matrícula n° 8277-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 A 12/02/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 36118/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/09/2023 e término em 07/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1CFB166C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.365/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Inciais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 52965/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Inciais,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.393/2022, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INCIAIS,** junto à secretaria municipal de educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 25 de setembro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 52965/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C28D3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.366/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA, CPF Nº. 503.900.669-15,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A6482DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 273/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA, CPF Nº. 503.900.669-15,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.366/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do

outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:458EB860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.369/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico Plantonista 72 horas., junto à Secretaria Municipal da Saúde,

Considerando *o protocolo sob nº. 52538/2023, no qual servidor solicita exoneração do servidor do cargo de Médico Plantonista 72 horas,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **ERASTO FELIPE CÔRREA ROOS, CPF. nº. 053.886.679-95**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 18.957/2018, no cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA 72 HORAS,** junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citada no *caput*, dar-se-á a partir de 25 de setembro de 2023, conforme protocolado sob nº. 52538/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B3660624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem a honra de convidar a população para participar da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2023.
Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde Municipal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2023
28 de setembro, às 10h na Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:46330D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 69/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do DecretoMunicipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor lote**

Período para entrega de proposta
26/09/2023 até 02/10/2023 07:59

Data prevista para abertura da sessão pública
02/10/2023 08:00

Período para envio de lances
02/10/2023 das 08:00 às 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 5.320,97 (cinco mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000032/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:2407015D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 137/2023 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TÉCNICAS

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, para um horizonte de tempo de 10 anos, visando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, integrada ao Plano Diretor Municipal – PDM, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 – Propostas Técnicas das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 25 de setembro de 2023.

THAIS LOVE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:21C4481A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023 A 317/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023. PROCESSO Nº 89/2023.

OBJETO: A aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme ata. **VIGÊNCIA:** 12 meses contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 299/2023. ***IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 10.428.739/0001-52, com o valor total de **R$ 80.100,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023. Representante legal - Ricardo Stefanello. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 300/2023. ***N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 13.464.349/0001-26, com o valor total de **R$ 54.618,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 15 de Setembro de 2023. Representante legal - Neida Maria de Oliveira. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 301/2023. ***DOUGLAS POSSAN LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, com o valor total de **R$ 191.727,65.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023. Representante legal - Douglas Possan. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 302/2023. ***GLOBAL CONSTRUTORA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 17.623.276/0001-29, com o valor total de **R$ 108.112,50**. Foro e data Assinatura: Pato Branco, 18 de Setembro de 2023. Representante legal - Welington Gomes de Freitas. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 303/2023. ***MARCELO BEJE INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 19.599.116/0001-17**,** com o valor total de **R$ 102.860,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023. Representante legal - Marcelo Beje. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 304/2023. ***USIFER – TERMO CONEXOES LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 21.867.049/0001-16**,** com o valor total de **R$ 49.748,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023. Representante legal - Ademir Machado. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 305/2023. ***EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 26.503.796/0001-99, com o valor total de **R$ 340.588,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 20 de Setembro de 2023. Representante legal - Levi da Conceição Ferreira. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 306/2023. ***GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 27.927.653/0001-77**,** com o valor total de **R$ 929.995,76.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 20 de Setembro de 2023. Representante legal - Alessandro Martins Miguel. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 307/2023. ***MULTILUZ COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80**,** com o valor total de **R$ 826.951,85.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 17 de Setembro de 2023. Representante legal - João Vitor Campos de Lima. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 308/2023. ***I.R COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 33.149.502/0001-38**,** com o valor total de **R$ 26.780,70.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023. Representante legal - Rosemeire Bicalho de Lima Gravino. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 309/2023. ***REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755,*** inscrita no CNPJ nº 36.336.388/0001-43, com o valor total de **R$ 25.459,80.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023. Representante legal - Regina Célia Cunha de Sousa. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 310/2023. ***PRIMELUX LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 37.487.516/0001-12**,** com o valor total de **R$ 91.102,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023. Representante legal - Bruno Rodrigo dos Santos. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 311/2023. ***ELECTRO MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 37.651.350/0001-28, com o valor total de **R$ 136.374,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 25 de Setembro de 2023. Representante legal - Evandro Jorge Amorin. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 312/2023. ***BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 40.690.097/0001-26**,** com o valor total de **R$ 164.086,51.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023. Representante legal - Marcelo Evangelista de Oliveira. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 313/2023. ***ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 42.477.023/0001-31**,** com o valor total de **R$ 699.200,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023. Representante legal - Aderval Rogerio da Silva. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 314/2023. ***ETERNITY LICITAÇÕES LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 48.141.665/0001-41**,** com o valor total de **R$ 96.270,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 15 de Setembro de 2023. Representante legal - Robert Santos Rocha e Odaglas Jones Vieira Da Silva. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 315/2023. ***ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 49.956.040/0001-09**,** com o valor total de **R$ 180.439,30.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023. Representante legal - Elaine Cristina Brito Monteiro. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 316/2023. ***ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 80.799.786/0001-98**,** com o valor total de **R$ 72.126,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023. Representante legal - Viviane Marli Piana. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 317/2023. ***MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28**,** com o valor total de **R$ 2.295,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 14 de Setembro de 2023.

EDHER TULIO DE ALMEIDA.
Representante Legal -

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Pato Branco, 25 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DC8EFCB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023. PROCESSO Nº 89/2023.

HOMOLOGO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 10.428.739/0001-52, com o valor total de **R$ 80.100,00.** ***N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 13.464.349/0001-26, com o valor total de **R$ 54.618,00.** ***DOUGLAS POSSAN LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, com o valor total de **R$ 191.727,65.** ***GLOBAL CONSTRUTORA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 17.623.276/0001-29, com o valor total de **R$ 108.112,50**. ***MARCELO BEJE INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 19.599.116/0001-17**,** com o valor total de **R$ 102.860,00.** ***USIFER – TERMO CONEXOES LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 21.867.049/0001-16**,** com o valor total de **R$ 49.748,00.** ***EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 26.503.796/0001-99, com o valor total de **R$ 340.588,00.** ***GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 27.927.653/0001-77**,** com o valor total de **R$ 929.995,76.** ***MULTILUZ COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80**,** com o valor total de **R$ 826.951,85.** ***I.R COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 33.149.502/0001-38**,** com o valor total de **R$ 26.780,70.** ***REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755,*** inscrita no CNPJ nº 36.336.388/0001-43, com o valor total de **R$ 25.459,80.** ***PRIMELUX LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 37.487.516/0001-12**,** com o valor total de **R$ 91.102,00.** ***ELECTRO MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 37.651.350/0001-28, com o valor total de **R$ 136.374,00.** ***BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 40.690.097/0001-26**,** com o valor total de **R$ 164.086,51.** ***ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 42.477.023/0001-31**,** com o valor total de **R$ 699.200,00.** ***ETERNITY LICITAÇÕES LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 48.141.665/0001-41**,** com o valor total de **R$ 96.270,00.** ***ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 49.956.040/0001-09**,** com o valor total de **R$ 180.439,30.** ***ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA,*** inscrita

no CNPJ nº 80.799.786/0001-98**,** com o valor total de **R$ 72.126,00. *MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28**,** com o valor total de **R$ 2.295,00**.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito -

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:849A161A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 A 326/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023. PROCESSO Nº 144/2023.

OBJETO: A aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme ata. **VIGÊNCIA:** 12 meses contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 318/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **LUIZ TADEO DAMASCHI**, inscrita no CNPJ nº 01.424.128/0001-45, com o valor total de **R$ 2.688,00**. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 21 de Setembro de 2023. Representante Legal – Luiz Tadeo Damaschi. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 319/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.697.291/0001-60, com o valor total de **R$4.360,10**. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 21 de Setembro de 2023. Representante Legal – Marisa Batista de Oliveira - Prefeito – Robson Cantu. Ata de registro de preço nº 320/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **INOVE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.567.504/0001-93, com o valor total de **R$ 6.897,03**. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 21 de Setembro de 2023. Representante Legal – Marcos Roberto Schneider. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 321/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.497.010/0001-08, com o valor total de **R$ 1.908,40**. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 22 de Setembro de 2023. Representante Legal – Alessandra Matos Schulz. Prefeito – Robson Cantu. Ata de registro de Preço nº 322/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.940.241/0001-03, com o valor total de **R$ 2.487,97**. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 22 de Setembro de 2023. Representante Legal – Guilherme Gomes Ferraz. Prefeito – Robson Cantu. Ata de registro de preço nº 323/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.718.488/0001-34, com, o valor total de **R$ 1.908,40**. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 22 de Setembro de 2023. Representante Legal – Silvia Karla Lima Ramos de Oliveira. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 324/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.529.824/0001-80, com o valor total de **R$ 5.119,97**. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 25 de Setembro de 2023. Representante Legal – Sandro Valério Santos Rosa. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 325/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **L L COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.293.597/0001-07, com o valor total de R$ 21.060,00. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 21 de Setembro de 2023. Representante Legal – Luiza Fernandes Alves - Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro e Preço nº 326/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **MELIM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.608.132/0001-90, com o valor total de **R$ 21.748,25**. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 21 de Setembro de 2023.
LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO.
Representante Legal –
ROBSON CANTU.
Prefeito –
Pato Branco, 25 de Setembro de 2023.
ROBSON CANTU.
Prefeito -

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:92567081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023. PROCESSO Nº 144/2023

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **LUIZ TADEO DAMASCHI**, inscrita no CNPJ nº 01.424.128/0001-45, com o valor total de **R$ 2.688,00**. **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.697.291/0001-60, com o valor total de **R$4.360,10**. **INOVE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.567.504/0001-93, com o valor total de **R$ 6.897,03**. **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.497.010/0001-08, com o valor total de **R$ 1.908,40**. **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.940.241/0001-03, com o valor total de **R$ 2.487,97**. **SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.718.488/0001-34, com, o valor total de **R$ 1.908,40**. **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.529.824/0001-80, com o valor total de **R$ 5.119,97**. **L L COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.293.597/0001-07, com o valor total de **R$ 21.060,00**. **MELIM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.608.132/0001-90, com o valor total de **R$ 21.748,25**. 25 de Setembro de 2023.

Prefeito -
ROBSON CANTU.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6C871AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - CNPJ 80.872.476/0001-51

A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, que estabelece a obrigatoriedade de realização de audiências públicas no âmbito da Administração Municipal, bem como em observância à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, à Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às demais legislações pertinentes, tem a honra de convidar a população em geral para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2023, que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2023, às 13h30min, no Auditório da Associação Empresarial de Pato Branco, localizado na rua Xavantes nº 315, Centro, Pato Branco- PR.

Pato Branco, 06 de setembro de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DE074930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 43/2023 PROCESSO: 188/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***LOBO SPORT CONSULTING EIRELLI***, CNPJ nº 27.783.124/0001 -47. **OBJETO:** Serviços profissionais especializados para capacitação em triathlon (natação, ciclismo e corridas), destinado aos servidores, Entidades Esportivas e atletas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL:** R$ 12.000,00. **DOTAÇÃO:** 1338-22142. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput do Artigo 25, Inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 25 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE –
Secretário de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:41B23837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria n.º 6, de 29 de janeiro de 1999, art. 124, as empresas abaixo mencionadas apresentaram seu adastro junto a Vigilância Sanitária local e ficam **LIBERADAS** para exercerem a venda de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO
Farmácias Brava LTDA	09.597.446/0024-06	Rua Pedro Ramires de Mello n.259, Centro
Farmácias Brava LTDA	09.597.446/0001-10	Rua Itacolomi n.895, Centro
Farmácias Brava LTDA	09.597.446/0011-91	Rua Iguaçu n.577, Centro
Salute Comércio de Medicamentos LTDA (Farmácia Salute)	01.875.428/0004-93	Rua Guarani nº.185

Pato Branco, 25 de setembro de 2023.

LUCIANA V. VENTURIN –
Farmacêutica –
Vigilância Sanitária.
CRF – PR 21473

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:40F550D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 45/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 26/2023 – PROCESSO N.º 28/2023, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 91/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e *Associação Dos Bolonistas Do Sudoeste*. OBJETO: A transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 185/2022, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação dos Bolonistas do Sudoeste. O melhoramento do espaço físico é possível através da aquisição de uma máquina que possui função organizadora de pinos. A associação sediará os jogos desta modalidade na fase final dos jogos abertos do Paraná no ano de 2023, sendo que a compra da nova máquina mudaria significativamente a qualidade de realização do evento. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e Execução, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "a" do Decreto n° 9.309/2022, assim como Cláusula Quarta, inciso II, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do termo por mais 60 dias, ou seja, até o dia 25/11/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU-
Prefeito.

NEROCI ANGELO RECARCATI –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D546D44E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 46/2023, CONCORRÊNCIA N° 17/2022, PROCESSO Nº 388/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA. OBJETO: O Recape de vias urbanas em CBUQ de 7.992,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em trechos das Ruas André Cavalli, Celeste Mocelin, Marília, João Lora e Assis Andreatta, na sede do Município de Pato Branco, com recursos do Convênio n° 1154/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso III, c/c Art. 8°, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, ou seja, até o dia 13/12/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B8E1BBA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 09/2023. CONTRATO Nº 165/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2014, PROCESSO Nº 254/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Zeferino Mazorana & Cia. Ltda. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para instalação da Junta Militar. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, cumulada com a Lei 8.245/91, e Cláusula Segunda do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, até o dia 15 de Setembro de 2024. Do Valor, o valor permanece inalterado, sendo R$ 1.926,40 (um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 23.116,80 (vinte e três mil cento e dezesseis reais com oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 33-14904. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito -

ZEFERINO JOSÉ MAZORANA -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:FC8ADEE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 25.967, de 12 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **MARLI DOS SANTOS BASSANESE**, Matrícula nº 6797-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5EF85351

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 26.482, de 18 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **ADRIANA HONAISER FAVERO**, Matrículas nºs 7314-8 e 7953-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção à Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Extinguir a gratificação concedida à servidora através da Portaria nº 675, de 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 245, de 15 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:98964B5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 26.482, de 18 de setembro de 2023, da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo **MAX DOBROVOLSKI,** Matrículas nºs. 6949-3 e 7295-8, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção à Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, o servidor de que trata esta Portaria receberá o vencimento do cargo efetivo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada - FG12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:547A7705

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 26.858, de 21 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o afastamento do servidor por motivos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor **PAULO HENRIQUE FRACARO PEGORARO,** Matrícula nº 7264-8, ocupante do cargo de Odontólogo, função Odontólogo 40h, através da Portaria nº 678, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0CED4FCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 26.748, de

20 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir as funções gratificadas - FGs concedidas aos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através das seguintes Portarias:

MAT.	NOME	CARGO	PORTARIA
5827-0	Leandro Colombo	Agente de Apoio - Motorista II	Portaria nº 424/2022
6073-9	Sandra Mara de Oliveira	Agente de Apoio - Servente de Limpeza	Portaria nº 575/2021
6827-6	Valdair Fernando Madureira	Agente de Apoio - Eletricista Pleno	Portaria nº 697/2023

Art. 2º Conceder gratificação de função aos servidores de que trata esta Portaria, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	%	FUNDAMENTO LEGAL
5827-0	Leandro Colombo	40%	Art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012
6073-9	Sandra Mara de Oliveira	50%	Art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012
6827-6	Valdair Fernando Madureira	50%	Art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D24E8039

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVA6702	116100T000893029	14/06/2023	55500	3334394102
CPW0572	116100T000893039	14/06/2023	55920	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C8E26BA3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXL6790	116100T000854560	18/08/2023	54521
DVB9E87	116100T000894769	18/08/2023	54600
JXW2G99	116100T001038776	17/08/2023	55920
QHE7J24	116100T001038775	17/08/2023	55920
QJW0I07	116100T000888544	18/08/2023	56144

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7F04B44E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANP3D11	116100T000436357	19/08/2023	54522
AZC1301	116100T001059171	17/08/2023	56650
MIT7E53	116100T000890777	20/08/2023	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7EDFAB5B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATW2E74	116100T000916644	15/06/2023	55920
BCI5210	116100T000934361	15/06/2023	56300
FLP2A23	116100T000916650	15/06/2023	54600
LVC8F76	116100T000934360	15/06/2023	56300
RAD1F52	116100T000916638	15/06/2023	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B4972285

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUK0314	116100T000934358	15/06/2023	55920	2556586909
BAC6H96	116100T000893025	12/06/2023	54600	2985362983

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:241BEEDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 36/2023, referente à **Dispensa de Licitação nº 06/2023**, de 12 de setembro de 2023, com **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Software para Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com ferramentas de suporte ao processo de inativação do servidor público municipal, que forneça opções de parametrização das regras pelo usuário, de acordo com a legislação,

atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **CONTRATADA**: **Actuary Serviços de Informática Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 08.211.721/0001-52. **Valor**: O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)**, sendo o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por mês, devendo ser pago pelo Patoprev até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado. **Dotação orçamentária**: 18.01 092720059 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 25 de setembro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:47965253

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 37/2023, referente à **Dispensa de Licitação nº 07/2023**, de 15 de setembro de 2023, com **Objeto:** Contratação de empresa especializada para emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) e elaboração de Estudo de Viabilidade Econômica Financeira, conforme normas da ABNT, de imóvel urbano localizado no Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções), a ser a ser envolvido em processo de DAÇÃO EM PAGAMENTO, visando equacionamento de déficit previdenciário, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **CONTRATADA**: **Moretti Assessoria Imobiliária Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 78.672.540/0001-09. **Valor**: O valor total do contrato é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, devendo ser pago pelo Patoprev até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado. **Dotação orçamentária**: 18.01 092720059 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria - 3.3.90.35.01.02.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 25 de setembro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2C6FBB73

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.649, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.267.192,92 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.267.192,92 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (22062)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.688,88

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (22061)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.247.504,04

Total	**1.267.192,92**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**1.267.192,92**
Total		**1.267.192,92**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F0E5FC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ – ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA e JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 20.949.678/0001-22, sediada na Rodovia BR 476, s/nº KM 342, Bairro Rondinha, em Paula Freitas/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª JOSÉ

AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ, portador da Carteira de Identidade nº 10.172.227-9, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 062.599.199-05, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato Nº 145/2017, nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo Licitatório n.º 78/2017, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/2017.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens moveis e bens imóveis em atendimento as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do dia 25 de setembro de 2023.

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Nº 145/2017- Processo Licitatório n.º 78/2017, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/2017, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 25 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas
Contratante

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ
Contratado

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E08E9E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2023

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome	Inscrição nº
7.º Lugar	Jheniffer Cabral Martins	142955

Paula Freitas, 25 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:428F5A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 901/2023 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **THAYNE DA ROSA SICORRA**, portadora da carteira de identidade RG nº 12.998.052-4-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a partir de 22 de setembro de 2023.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 686/2023 de 18 de agosto de 2023.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F3DFFD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
248/2023

DECRETO Nº 248/2023

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **ALINE GOETTEMS GRIPA,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogando o Decreto de N° 200/2021 e as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2023.

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:5E9C3620

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **FLAVIA KARINA COGO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, do grupo ocupacional 05 –Magistério, inscrita sob as Matrículas 1499 e 1748 com início em 21.09.2023 e término em 18.03.2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:EDBEA88E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia, EMERSON GONÇALVES para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor de Area II – URBANISMO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a senhor **EMERSON GONÇALVES,** portador da cédula de identidade civil RG nº 5.821.808-1/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – URBANISMO**, símbolo CC2, a contar desta data.
Atribuições do cargo: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação do processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da política e legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo e as operações urbanas; assessora na coordenação do desenvolvimento urbano interagindo com os órgãos e entidades da administração direta e indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil, promovendo a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta relacionados ao desenvolvimento urbano; assessora no desenvolvimento e consolidação de planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, formulando políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos; acompanha e supervisiona a análise de consultas prévias de construção, projetos básicos, serviços de levantamento topográfico e consultas comerciais, bem como, a expedição do Habite-se; assessora na direção dos processos de aprovação de desmembramentos, remembramentos, loteamento e condomínios, coordenando os atos conforme a legislação aplicável, supervisionando o encaminhamento de processos à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC; supervisiona o arquivamento dos documentos do Departamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AF052205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1136, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1136, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 29 de agosto de 2023, à empregada pública **Valéria de Fatima Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.317.207-1/PR e matrícula funcional 4765652, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 29/08/2023.

Piên/PR, 20 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7D6CDB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1137, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1137, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 29 de agosto de 2023, à servidora pública **Denise Aparecida dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.831.606-0/PR e matrícula funcional 4765177, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 29/08/2023.

Piên/PR, 20 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F237F73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1138, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1138, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 5 horas semanais a partir de 13 de setembro de 2023, à empregada pública **Nadia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.897.749-0/PR e matrícula funcional 4765801, ocupante do emprego público de **Professor Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 13/09/23.

Piên/PR, 20 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:982ADADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1139, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1139, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 13 de setembro de 2023, à empregada pública **Larissa Gertrudes Vieira Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.929.222-7PR e matrícula funcional 4765901, ocupante do emprego público de **Professor Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 13/09/23.

Piên/PR, 20 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D4AE0AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 18º Andar, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04794-000, telefone: (54) 3226-4133, e-mail gnpseguros@gnpseguros.com; neste ato representado pelo Sr. Alexandre Ponciano Serra inscrito no CPF nº 219.802.708-99, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: o Prazo de vigência e execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/09/2023.

Cláusula Segunda: O valor total do contrato fica em R$ 102.504,34 (cento e dois mil e quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) considerando que houve inclusões de diversos veículos durante o ano de 2023 (conforme processo administrativo) e mais o índice INPC se justifica o acréscimo de valor.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 15 de setembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4D861C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/12/2023** a contar a partir de **22/09/2023**, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato nº 135/2022 firmado em 22/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 20/09/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:297509D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.156,80** (**Sete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 21/09/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C49E1F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM DE Nº 02/2022 DATADO EM 01 DE JULHO DE 2022

PARTES:

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR.**

CONTRATADO: **HERICA BARCKI MAZUCO**

CARGO: Assistente Administrativo - Aprendiz

ESPÉCIE: Término de Contrato

OBJETO: Programa Jovem Aprendiz Processo Seletivo Simplificado 01/2022.

DATA DA RESCISÃO: 25/09/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1C6DCD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM DE Nº 04/2022 DATADO EM 01 DE JULHO DE 2022

PARTES:

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR.**

CONTRATADO: **RODRIGO VIDAL DOS SANTOS**

CARGO: Assistente Administrativo - Aprendiz

ESPÉCIE: Término de Contrato

OBJETO: Programa Jovem Aprendiz Processo Seletivo Simplificado 01/2022.

DATA DA RESCISÃO: 25/09/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:370E14E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM DE Nº 01/2022 DATADO EM 01 DE JULHO DE 2022

PARTES:

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR.**

CONTRATADO: **VAGNER BERNARDELLI**

CARGO: Assistente Administrativo - Aprendiz

ESPÉCIE: Término de Contrato

OBJETO: Programa Jovem Aprendiz Processo Seletivo Simplificado 01/2022.

DATA DA RESCISÃO: 25/09/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8389E542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2865/2023

PORTARIA Nº. 2.865/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 25 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal ELUA FERNANDA SCHUSTER, matricula funcional nº 540-1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, Símbolo CC-04, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 25 de setembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3142E0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/12/2023** a contar a partir de **22/09/2023**, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato nº 134/2022 firmado em 22/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 20/09/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CEED1E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº134 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para palestra show outubro rosa e novembro azul, conforme processo de Pregão nº 65/2023.

CONTRATADO: R M DE S PEREIRA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 91 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

Pinhal de São Bento, 21/09/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:351D5605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 133 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de universidade pública ou de entidade pública ou privada sem fins lucrativos para realização e condução de todo certame de concurso público para o nível superior, médio e fundamental. Para provimentos de cargos do quadro de pessoal do Município de Pinhal de São Bento-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 287/2007 de 17/12/2007, Lei Municipal nº 288/2007 de 17/12/2007 e Lei Municipal 927/2023 de 25/04/2023", conforme Processo de dispensa nº 10/2023.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC.

VALOR CONTRATADO: R$ 86.225,00 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 50% após a publicação do edital de abertura e 50% após a homologação final.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

Pinhal de São Bento, 18/09/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3CE6ECCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 232/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome:Silvestre Barcki Matrícula: 548-1
Órgão de Lotação:Secretaria de Agricultura
Cargo ou função: Secretário de Agricultura

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 25/09/2023 (saída as 14:00 horas)
Destino: Curitiba-PR
Valor de diárias: R$ 682,00 Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar o prefeito municipal em cerimonia de liberação de recursos aos 399 município do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Salão de Atos, 2° andar, Palácio do iguaçu praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico.
Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00 F=0 Cta: 4110

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 25/09/2023
Solicitante da viagem: Silvestre Barcki
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Silvestre Barcki

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7569A750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 71.445,00** (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 25/09/2024 a contar a partir de 26/09/2023, conforme Processo inexigibilidade nº 4/2022 e Contrato original nº 77/2022.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 25/09/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:630A94AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 25.600,00** (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 25/09/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B3E9DA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 234/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Silvino Beppler Matrícula: 247-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Administração Cargo ou função: Controlador Interno
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/09/2023 (saída 06:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 124,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar de um Curso Simplificado e Desburocratização realizado pelo SEBRAE-PR na ASCOAGRIN em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: ASCOAGRIN em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 380
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de Setembro de 2023.
Solicitante da viagem: Marcio Silvino Beppler
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcio Silvino Beppler

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:64892BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 235/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Klicieli Bruch de Oliveira Matrícula: 552-1
Órgão de Lotação: Departamento de Tributação Cargo ou função: Diretora do Departamento de Tributação
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/09/2023 (saída 06:00 horas)

Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 124,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar de um Curso Simplificado e Desburocratização realizado pelo SEBRAE-PR na ASCOAGRIN em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: ASCOAGRIN em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 520
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Setembro de 2023.

Solicitante da viagem: Klicieli Bruch de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Klicieli Bruch de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F04B6BE1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 233/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudete Cargnin Savalaggio Matrícula: 294-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente de Saneamento
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/09/2023 (saída 7:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 124,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar de um Curso Simplificado e Desburocratização realizado pelo SEBRAE-PR na ASCOAGRIN em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: ASCOAGRIN em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2705
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Setembro de 2023.

Solicitante da viagem: Claudete Cargnin Savalaggio
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4BB42BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 DISPENSA Nº 11/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à MACROFOTO FOTO E VIDEO, com sede na Rua Mal. Deodoro, 819 – Loja 1 Galeria Santa Maria, Centro – Curitiba-PR, CEP nº 80.060-010, inscrita no CNPJ sob nº 33.344.757/0001-51, o fornecimento de Assessórios para Foto e Comunicação, no valor de: **R$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de setembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:71DCBBD1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023, que acontecerá dia **27/09/2023 às 09:00 horas,** no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, o ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de Piraquara demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSOR GILMAR
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:ED1BBD2F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; e os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023, que acontecerá dia **28/09/2023,** às **10h**, no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.
Na ocasião, o ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças do Município de Piraquara demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre do Exercício financeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

AMILTON LIMA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:8F0FF57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

DISPÕEM SOBRE O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/COMUSP E DEMAIS AGENTES EM SAÚDE EM 18/09/2023 E 20/09/2023.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando: Reunião realizada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos em 18/09/2023 referente ao RDQA 2º Quadrimestre de 2023 (maio, junho, julho e agosto);
Considerando: 11ª Reunião Ordinária realizada em 20 de Setembro de 2023 com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre – RDQA, referente ao 2º quadrimestre/2023 do Fundo Municipal da Saúde, por unanimidade.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 20 de setembro de 2023.

Piraquara, 25 de Setembro de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente
Resolução 15/2023
Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 23, de 25 de Setembro de 2023.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AAC2E709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 1108/2023 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO que esta é a 11ª Reunião Ordinária entre os membros do COMUSP no presente ano, ocorrida em 20 de setembro na sala de reuniões dos conselhos localizada no Complexo da Vila da Cidadania em Piraquara; em face da existência de pauta cuja analise, apreciação e deliberação se fazem necessárias;
CONSIDERANDOa apresentação e explanação feita pela GESTÂO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da possibilidade de adesãoà Resolução/SESA nº 1108 de 2023 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, a qual tem por finalidade "Habilitar os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023;
CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
CONSIDERANDOque ficou claro o propósito da Gestão em ampliar a frota de veículos, para utilização nos estabelecimentos de saúde para melhor atender os usuários do SUS municipal, por meio da adesão à Resolução supracitada da SESA PR.

CONSIDERANDO que foi apresentada a composição do quantitativo/natureza/Valor dos veículos, sendo exatamente o que contempla a resolução SESA nº 1108/2023, conforme abaixo:

Quant.	Tipo De Veículo	Valor Unitário	Valor Total
02	Ambulâncias Tipo B	R$ 250.000,00	R$ 500.000,00
02	Vans Adaptadas, com capacidade mínima para 10 pessoas + motorista.	R$220.000,00	R$440.000,00
01	Ônibus, com capacidade mínima de	R$700.000,00	R$700.000,00

	32 pessoas + motorista.		

CONSIDERANDO que o montante será repassado na modalidade fundo a fundo de modo que o Município ficará encarregado de mover licitação adequada para aquisição dos itens relacionados.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovaa intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 20/09/2023.

Piraquara, 25 de Setembro de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 24, de 25 de setembro de 2023.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:68B2EA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento o que dispõe a Leis Complementares nº 101/00 e 141/12, RESOLVE:
CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar da **Audiência Pública** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 relativamente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2023**, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia **27 de setembro de 2023,** às **9h.**

Piraquara, 25 de setembro de 2023.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0AEBAFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 – PROCESSO N.º 23.436/2023

O município de Piraquara torna público que para a Chamada Pública que teve como objeto: "Aquisição de 05 vagas para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência física e/ou mental, de ambos os sexos, em diversos graus de dependência" não foram apresentadas propostas de parceria por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, ficando declarada a respectiva Chamada Pública deserta.

Piraquara, 04 de agosto de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1844AF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.675/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Esiquiel Brito Cardoso Junior	997205	Agente Educacional I – Interação com o Educando	14/09/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D8CBDD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.676/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 30/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Karolaine Silva Gomes	9903505	Professor (20 Horas) - PSS	11/09/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5E440C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 11.529/2023

"Regulamenta os incisos III dos artigos 50 e 51 da Lei Municipal n° 862/2006, disciplinando o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Piraquara/PR-PIRAQUARAPREV."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR**, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - O Processo Eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, de que trata os incisos III, dos artigos 50 e 51 da Lei Municipal nº 862/2006, observará as disposições neste Decreto.

Art. 2º - O mandato dos membros eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal será de 04 (quatro) anos, observando o disposto no art. 59, § 3° da Lei Municipal n° 862/2006, devendo ocorrer a troca parcial dos membros a cada eleição, de forma a manter a não-coincidência dos mandatos e preservar o histórico das decisões tomadas pelos Conselhos.

§ 1º - Será permitida uma única recondução, para mandato de mais 04 (quatro) anos, dos membros eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

SEÇÃO I
DAS ELEIÇÕES

Art. 3º - As eleições para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV serão realizadas, em prazo máximo, até a última semana do mês que antecede o do final do mandato dos Conselheiros eleitos no pleito anterior.

Parágrafo Único - Caso não seja possível realizar a eleição no prazo estipulado no caput do art. 3º, o mandato dos Conselheiros eleitos anteriormente, serão prorrogados até a conclusão da eleição subsequente.

Art. 4º - Nas eleições subsequentes as alterações nas vagas dos membros dos Conselhos, deverão respeitar a troca parcial, conforme previsão do art. 59, § 3° da Lei Municipal n° 862/2006, da seguinte forma:
I - No Conselho Deliberativo, deverá ocorrer a troca de pelo menos 01 (um) até 03 (três) de seus membros titulares e seus respectivos suplentes, com votação de forma simples entre os Conselheiros, possibilitando que pelo menos 01 (um) membro titular e seu suplente permaneçam.
II - No Conselho Fiscal, deverá ocorrer troca parcial de pelo menos 01 (um) até 02 (dois) de seus membros titulares e seus respectivos suplentes, com votação de forma simples entre os Conselheiros, possibilitando que pelo menos 01 (um) membro titular e seu suplente permaneçam.

Parágrafo Único - Caso haja renúncia por parte de um ou mais membro(s) de qualquer dos Conselheiros eleitos anteriormente, conforme previsto no art. 59, § 2º, da Lei Municipal nº 862/2006, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida na eleição subsequente.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 5º - Compete ao PIRAQUARAPREV a organização das eleições dos Conselhos, cabendo ao seu Diretor Superintendente:
I - expedir Portaria designando a Comissão Eleitoral, podendo indicar servidor(a) lotado no PIRAQUARAPREV para acompanhar o processo eletivo;
Il - promover reunião para instalação da Comissão Eleitoral;
III - assinar o Edital de convocação da eleição em conjunto com o Presidente da Comissão Eleitoral;
IV - fiscalizar o cumprimento deste regulamento;
V - anular o processo eleitoral, observado o disposto no art. 25, deste Decreto, depois de ouvir, previamente, a Comissão Eleitoral;
Vl - assegurar a disponibilidade de material necessário à realização da pleito;
VII - assegurar a prestação de auxilio à Comissão Eleitoral sempre que necessário;
VIII - garantir local apropriado para o livre e seguro exercício das atividades da Comissão Eleitoral, bem como de depósito do material pertinente às eleições;
IX - elaborar o Regimento Eleitoral, a ser publicado no Diário Oficial do Município do qual constará o disciplinamento aplicável durante a realização do pleito e que definirá, no mínimo:
competências do Presidente, Secretário e demais integrantes da Comissão Eleitoral;
período normas referentes ao registro das chapas que concorrerão às eleições;
identificação dos responsáveis por cada uma das chapas registradas;
período e normas referentes à campanha eleitoral;
prazos e normas de formalização das impugnações e recursos eleitorais;
formas e procedimentos relativos à divulgação do dia e período de votação a ser realizados através de aplicativo disponibilizadado pelo PIRAQUARAPREV;
identificação do eleitor habilitado à prática do voto;
credenciamento dos integrantes da junta apuradora dos votos e fiscais de chapas;
padronização de atas e demais documentos oficiais pertinentes à eleição;

Parágrafo Único - As competências de que tratam os incisos IV, Vl e VIII, poderão ser delegadas através de Portaria.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - As eleições serão coordenadas e realizadas pela Comissão Eleitoral que será composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo: 01 (um) representante do Conselho Deliberativo, 01 (um) representante do Conselho Fiscal, 02 (dois) representantes indicados pelo Prefeito e 01 (um) representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo todos escolhidos e indicados dentre os segurados do Regime Próprio Previdência Social (PIRAQUARAPREV), entre os servidores detentores de cargo de provimento efetivo do Município de Piraquara e estável no serviço público Municipal.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será designada através de Portaria expedida pelo Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV nos termos do art. 5º, inciso I, deste Decreto, a ser publicada no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data marcada para início da votação.

§ 2º - A Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da Portaria que a constituiu, deverá se reunir, e, indicar por escrito ao Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV, o seu Presidente e o seu Secretário, bem como seus respectivos suplentes, entre os integrantes da Comissão, em havendo empate será definido por sorteio entre os mais votados.

Art. 7° - Compete à Comissão Eleitoral:
I - definir a data e período para realização da votação que será feita;
ll - realizar todos os procedimentos necessários à realização do pleito;
III - designar, a seu juízo de oportunidade e conveniência, servidores municipais para participar das atividades de organização do processo eleitoral, auxiliando na divulgação e operacionalização do pleito junto aos respectivos órgãos de origem;
IV - responsabilizar-se, até o encerramento do processo eleitoral, pela guarda e segurança de todo e qualquer material referente ao pleito;
V - lavrar atas das etapas do processo eleitoral pertinentes à preparação, votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos supervenientes, irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos das etapas correspondentes, e demais atos ou fatos relevantes ;
VI - julgar as impugnações e recursos eleitorais interpostos;
VII - publicar no Diário Oficial do Município a relação das chapas registradas e o nome de seus componentes, bem como a respectiva homologação;
VIII - decidir sobre o registro de candidatura dos inscritos;
IX - definir a composição e competências da junta apuradora;
X - coordenar o processo de escrutínio;
XI - aferir os resultados do pleito e divulgar os resultados oficiais;
XII - definir a forma das deliberações da Comissão Eleitoral;
XIII - zelar pela organização do processo eleitoral;
XIV - declarar a invalidação da eleição na hipótese prevista neste Decreto;
XV - realizar sorteio público e declarar a chapa vencedora em caso de empate nas eleições;
XVI - encerrada as eleições a Comissão Eleitoral através do seu Presidente, deverá em até 02 (dois) dias úteis encaminhar formalmente ao Diretor Suprintendente do PIRAQUARAPREV o respectivo Processo Administrativo Eleitoral que conterá, rigorosa e cronologicamente ordenados, todos os documentos e registros referentes ao pleito.

§ 1º - A convocação das eleições dar-se-á por Edital, firmado pelo Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV e pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data marcada para o início do pleito, bem como indicando o número de vaga(s) a ser preenchida em cada pleito.

§ 2º - Todas as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentadas e registradas no Processo Administrativo Eleitoral.

§ 3º - A Comissão Eleitoral poderá expedir Resoluções para a organização e disciplinamento do pleito, que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, e afixadas em locais públicos.

Art. 8º - Na primeira reunião da Comissão Eleitoral será instaurado o Processo Administrativo Eleitoral, cujos autos conterão todo e qualquer documento e registro pertinente às eleições, cronologicamente ordenados, com as respectivas páginas numeradas e rubricadas, vedada a extração ou substituição de documentos e registros originais em qualquer hipótese.

Parágrafo Único - Os autos do Processo Administrativo Eleitoral será iniciado pelo *"Termo de Abertura"* dos trabalhos e finalizado pelo *"Termo de Encerramento"*.

SEÇÃO IV
DAS CHAPAS

Art. 9º - Cada chapa será composta, necessária e cumulativamente pelo número de vagas existente em cada pleito, cujo número será informado através de Edital de convocação a cada eleições, a ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme o art. 7º, § 1º, deste Decreto.

Art. 10 - Somente poderá compor chapa, servidor(a) detentor(a) de cargo de provimento efetivo do Município de Piraquara, estável no serviço público Municipal ou nele aposentado, e que satisfaça os seguintes requisitos:
I – seja pessoa idônea, com formação superior ou técnica, em nível médio, com reconhecida capacidade e experiência em pelo menos uma das seguintes áreas: previdência, administração, recursos humanos, economia, finanças, direito, engenharia, contabilidade ou em outra área afim, conforme artigos 50 e 51 da Lei Municipal nº 862/2006;
II - inexistência de condenação judicial, transitada em julgado, pela prática de crime contra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administracáo Pública e/ou contra a ordem tributária;
III - inexistência de condenação administrativa à pena disciplinar de suspensão, ainda que convertida em multa, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições das chapas.

§ 1º - Os aposentados representam o Poder ao qual seu cargo de provimento efetivo esteve vinculado por ocasião da aposentadoria.

§ 2º - Cada candidato poderá participar somente de uma única chapa e concorrer para membro de um único Conselho.

Art. 11 - Não poderá compor chapa servidor(a) que na data estabelecida para a inscrição e registro das chapas:
I - fizer parte da Comissão Eleitoral ou tenha sido indicado na forma do inciso I do art. 5º, deste Decreto, e, não poderão manifestar-se contra ou a favor de qualquer dos candidatos inscritos;
ll - estiver exercendo mandato, em que já tenha sido reconduzido como membro de qualquer dos Conselhos do PIRAQUARAPREV, salvo para concorrer a Conselho diverso do qual é membro ou ainda, salvo seja membro indicado nos termos do art. 50, incisos I e II e art. 51, incisos I e II, da Lei Municipal nº 863/2006;
III - for membro da Diretoria Executiva do PIRAQUARAPREV;
IV - que tenha feito parte do Conselho Deliberativo ou Fiscal anteriormente, e tenha renunciado ao seu Mandado, sendo vedado a candidatura para a eleição subsequente;
V - ocupar cargo de Secretário Municipal.

Art. 12 - Cada chapa concorrente às eleições conterá, destacada, a nominata dos candidatos ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, vedada candidatura individual.

§ 1º - Cada chapa somente poderá concorrer para apenas um dos Conselhos.

§ 2º - O número de inscrições de chapas concorrentes ao pleito será ilimitado.

§ 3º - Não será homologada chapa que esteja em desacordo com o disposto nos artigos 9º, 10 e 11, deste Decreto.

SEÇÃO V
DO ELEITOR

Art. 13 - É eleitor todo servidor público municipal segurado do PIRAQUARAPREV e que tenha ingressado no serviço público municipal até 01 de agosto de cada pleito.

§ 1º - A limitação temporal descrita no *caput* deste artigo justifica-se pela necessidade de organização da relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, elaborada pelo Município em até 10 (dez) dias anteriores à data da eleição.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar uma única vez em cada eleição, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias/pensão que detenha.

SEÇÃO VI
DO VOTO

Art. 14 - O voto é facultativo e secreto para todo servidor(a) considerado(a) eleitor(a), observado o estabelecido no caput, do art. 13, deste Decreto.

Parágrafo Único - É considerado válido o voto em que o(a) servidor(a)/eleitor(a) tenha expressado inequivocamente, sua opção por uma das chapas concorrentes.

SEÇÃO VII
DO AMBIENTE VIRTUAL DE VOTAÇÃO

Art. 15 - As eleições serão exclusivamente online e dar-se-á em 01 (um) dias, com início às 7h até às 20h, podendo-se usar qualquer computador com acesso à rede mundial de computadores (internet).
Parágrafo Único - Findo o prazo para votação o sistema automaticamente emitirá o relatório final de apuração, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no art. 29 (apuração dos votos) deste Regimento.

Art. 16 - O sistema para votação eletrônica *online*, por *meio da Internet*, deverá possibilitar segurança total da informação e sigilo do voto, além de acesso, via senha específica, à Comissão Eleitoral com registro de Código, Nome e chave pessoal de acesso com geração de relatórios que contenham:
relatórios e gráficos por lotação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
relatórios e gráficos por dia de votação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
relatório e gráfico, especificando, durante o processo eleitoral, a quantidade de votos realizados na "urna eletrônica" localizada na sede do PIRAQUARAPREV;
relatório e gráfico indicativo do quor d. um de eleitores que votaram;
relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, para homologação por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral disponibilizará aos eleitores equipamentos eletrônicos para votação em locais de trabalho estratégicos a serem divulgados, além de disponibilizar 03 (três) "urnas eletrônicas" fixas, em datas e horários definidos no Edital de convocação das eleições.

SEÇÃO VIII
DO VOTO SECRETO *ONLINE*

Art. 18 - Os segurados ativos e inativos votarão acessando o endereço eletrônico www.piraquaraprev.org.br clicando em o Portal do Servidor ou acessando diretamente em portal.piraquaraprev.org.br, utilizando-se da mesma senha pessoal e intransferível, utilizada para acesso ao portal do servidor.

SEÇÃO IX

DA MESA COLETORA DE VOTOS

Art. 19 - Além do ambiente virtual será disponibilizado 03 (três) mesas coletoras de votos fixas, similares às "urnas eletrônicas", que funcionarão na sede da Prefeitura, no Complexo Vila da Cidadania e na Secretaria de Infraestrutura, com controle de identificação dos eleitores, liberação da urna para voto e isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar.

Art. 20 - As mesas coletoras de votos ficarão sob a responsabilidade de 01(um) Presidente e 01 (um) mesário, entre os membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral, que atenderá todos os eleitores que compareçam para votar, inclusive aqueles que não possuam senha de acesso ao Portal do Servidor do PIRAQUARAPREV.

§ 1º - Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade.

§ 2º - Os servidores indicados para operar nas mesas coletoras terão abonadas as suas faltas nos dias da eleição.

§ 3º - Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do processo Eleitoral.

§ 4º - Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

§ 5º - Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o inicio da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

§ 6º - Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

Art. 21 - Os eleitores que comparecerem aos locais das mesas coletoras de votos e não possuírem senha para acesso à Internet de forma a não conseguir realizar a votação online, deverão se identificar com qualquer um dos documentos abaixo:
crachá funcional, da Prefeitura Municipal de Piraquara, desde que tenha fotografia;
carteira de identidade
carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto);
documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex.: OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros).

Art. 22 - Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes.

Art. 23 - Caso existam no recinto das "urnas eletrônicas" eleitores a votar após o horário limite para votação nestas urnas, estes serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, em não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

Parágrafo Único - Encerrados os trabalhos de votação, cada "urna eletrônica" receberá comando pelo Presidente da Mesa Coletora, encerrando a votação.

Art. 24 - Haverá um controle através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, tanto através da Internet, como através das "urnas eletrônicas".

SEÇÃO X
DA ANULAÇÃO E NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 25 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado ao Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV ficar comprovado:
I - que foram preteridas quaisquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Decreto;
II - que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Decreto;
III - que ocorreu vício insanável ou fraude capaz de comprometer a legitimidade e lisura do pleito.

Parágrafo Único - A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da "urna eletrônica" nem tampouco na anulação da eleição.

Art. 26 - Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 27 - Anulado o pleito pela autoridade competente, será realizada nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Edital de anulação.

SEÇÃO XI
DA PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 28 - Na hipótese de anuIação do pleito, nos termos do art. 27, deste Decreto, o mandato dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ficarão prorrogado até o dia imediatamente anterior à posse dos Conselheiros eleitos em novo pleito.

SEÇÃO XII
DA APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 29 - Às 8h30m do dia subsequente ao término da votação, na sede do PIRAQUARAPREV, a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de apuração final e posteriormente homologado em ata registrada e devidamente rubricada e assinada pelos seus membros.

Art. 30 - A fim de assegurar a lisura ao processo eleitoral todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de Apuração dos Votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a análise dos relatórios e gráficos gerados durante o pleito bem como o Relatório de Apuração Final.

Art. 31 - Encerrada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral considerará eleitos para os respectivos mandatos, os candidatos que compuseram chapa que atendeu ao disposto no art. 32, deste Decreto, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º - A ata mencionará, obrigatoriamente:
I - o dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;
II - número total de eleitores aptos a votar;
III - número de eleitores que votaram;
IV - o resultado do pleito especificando os votos atribuídos a cada chapa votos válidos, votos em branco e votos nulos;
V - resuItado geral das eleiçoes;
VI - proclamação dos eleitos.

§ 2º - A ata geral de apuração será assinada obrigatoriamente pelo Presidente e pela maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral e, facultativamente, pelos fiscais credenciados.

SEÇÃO XIII
DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - Serão considerados eleitos para o Conselho Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV, os candidatos integrantes das chapas que obtiverem o maior número de votos válidos, e, havendo empate a chapa vencedora será decidida em sorteio público, nos termos do art. 7º, inciso XVI, deste Decreto.

Art. 33 - O resultado do pleito deverá ser publicado no Diário Oficial do Município pela Comissão Eleitoral, após o conhecimento das chapas vencedoras, em até 01 (um) dia, a contar do término da apuração dos votos, contendo o nome dos eleitos.

SEÇÃO XIV
DOS RECURSOS

Art. 34 - O prazo para interposição de recurso é de até 02 (dois) dias úteis, observado o disposto no art. 33, deste Decreto.

§ 1º - Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos, quer como titular quer como suplente.

§ 2º - Os recursos e os documentos de prova serão entregues em quatro vias, contra recibo, à Comissão Eleitoral e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral, a Segunda via do recurso e dos documentos entregues, também contra-recibo, em 01 (um) dia útil, ao recorrido, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para oferecer contrarrazões.

§ 3º - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 35 - O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Parágrafo Único - Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.

Art. 36 - Transcorrido a prazo estabelecido no art. 34, deste Decreto, a Comissão Eleitoral deverá comunicar no prazo de 02 (dois) dias corridos, ao Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV, o resultado final da eleição.

SEÇÃO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O processo eleitoral é aquele que se desenvolve no período compreendido entre a data da publicação da Portaria que constituiu a Comissão Eleitoral até a divulgação do resultado final, depois de transcorridos todos os prazos recursais administrativos, e, após o resultado do pleito ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 38 - São peças essenciais do processo eleitoral:
I - Portaria de designação da Comissão Eleitoral, publicada;
II - Regimento Eleitoral, publicado;
III - Edital de Convocação publicado nos termos dos § 1°do art. 7º, deste Decreto;
IV - requerimento dos registros de chapas e as fichas de qualificação individual dos componentes, com os respectivos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos à candidatura;
V - prova da publicação da relação de chapas, com o rol dos respectivos componentes registrados;
VI - listagem geral dos eleitores;
VII - listagem dos servidores votantes;
VIII - ata de apuracão dos votos;
IX - Resoluções da Comissão Eleitoral expedidas e prova de publicação;
X - impugnações, recursos, contrarrazões e decisões fundamentadas da Comissao Eleitoral;
XI - prova de comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral;
XII - atas da Junta Apuradora, devidamente assinadas;
XIII - ata dos trabalhos eleitorais;
XIV - prova de publicação dos resultados parcial e final das eleições;
XV - Processo Administrativo Eleitoral de que trata o art. 8º § único, deste Decreto.

Art. 39 - Na ocorrência de nova eleição por anulação do processo eleitoral, os prazos previstos neste Decreto, exceto quanto ao disposto no § 1º do art. 7º e art. 27, poderão ser adaptados à nova eleição, mediante expedição de Instrução de competência conjunta do Diretor Superintendente PIRAQUARAPREV e do Presidente do Conselho Deliberativo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 40 - Os prazos estabelecidos neste Decreto ou em Instrução de que trata o art. 39, serão computados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, que será prorrogado para o próximo dia útil, na hipótese de que venha a recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

Parágrafo Único - Considera-se dia útil aquele em que haja expediente normal no serviço público em todas as repatições do Município de Piraquara/PR.

Art. 41 - Os integrantes das chapas homologadas ficam autorizados a se afastar do exercício de suas atividades normais, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, durante 01 (um) turno por dia, por até 15 (quinze) dias corridos que antecederem às eleições, a fim de promoverem suas propostos junto aos segurados do RPPS.

§ 1º - Durante o período a que se refere este artigo fica assegurado o acesso dos integrantes das chapas homologados, aos órgáos/repartições do Município, na forma a ser disciplinada no Regimento Eleitoral.

§ 2º - Aos servidores que exerçam suas atividades em regime normal de trabalho, em regime de plantão de 24 horas semanais ou em regime de plantão de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, o afastamento autorizado corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária de trabalho.

§ 3º - O afastamento de que trata este artigo não prejudicará as atividades essenciais ou aquelas indispensáveis ao cumprimento imediato de prazos legais.

Art. 42 - Os integrantes da Comissão Eleitoral desenvolverão as respectivas funções em tempo integral.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos integrantes das juntas apuradoras e fiscais credenciados, durante o processo de votação e apuração.

Art. 43 - As horas trabalhadas excederem a carga horária diária a que estiver sujeito o servidor integrante de mesa eleitoral e de junta apuradora, desde que devidamente comprovadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral serão compensadas por folga em igual número de horas, a serem usufruídas em uma única oportunidade, acordada entre o servidor e sua a chefia mediata.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos integrantes da Comissão Eleitoral durante o período de apuração.

Seção XVI
Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 44 - A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Prefeito Municipal, na primeira semana do mês de dezembro, com início dos mandatos a contar do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao do pleito.

Art. 45 - Os casos omissos no presente Decreto serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando- se, por analogia, os procedimenios da Lei Eleitoral vigente no País.

Art. 46 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçao, ficando revogado o Decreto nº 2.945/2007.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BAE523B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.677/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	96	1000	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	102	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F03DA776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 536/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 533/2023, SENDO CONSIDERADO:

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
50	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:49DBF529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 537/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 02 de outubro de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
51	ANDRE LUIZ CABRAL PAIVA	10/03/1994	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CCB27EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOVO GUARITUBA DE PIRAQUARA-RECIQUARA**. OBJETO** Constitui objeto deste termo a **RESCISÃO AMIGÁVEL** referente ao 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 que tem como objeto a possibilidade de recebimento, por parte de Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com sede no município de Piraquara, previamente habilitadas em chamamento público de resíduos sólidos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo. Material este que será triado pela Associação ou Cooperativa, sendo que o referido material será oriundo de domicílios de munícipes, comércios locais, empresas conveniadas, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, sindicatos conveniados e empresas detentoras da exploração do serviço público de coleta de lixo reciclável em núcleo urbano e ou rural.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Com base na Cláusula Sétima, parágrafo segundo, o 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 poderá será alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelas partes, dessa forma conforme homologação da Dispensa de Licitação n° 18/2023, deve se encerrar o contrato supracitado na data de 30 de agosto de 2023. **Data da Assinatura:** 25/09/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F26720F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.678/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder na renovação de **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **30/09/2023 a 29/09/2024** à servidora **CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº 39403-1 e 62979-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EB06153A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante: Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 333/2023 – item nº 1, **Contratado**: STEPHANY CONCEIÇÃO DE MATOS THEODORO. **Contrato nº** 334/2023 – item nº 1, **Contratado**: ROSILDA DA SILVA CONSTANTINO DA SILVA. **Contrato nº** 335/2023 – item nº 1, **Contratado**: SIMONE BERNADETE MENDES. **Contrato nº** 337/2023 – item nº 5, **Contratado**: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR. **Contrato nº** 338/2023 – item nº 5, **Contratado**: ROBSON MATEUS BILINSKI. **Contrato nº** 339/2023 – item nº 8, **Contratado**: LEONARDO DA SILVA CENCI. **Contrato nº** 340/2023 – item nº 8 - Contratado: SALVINO TOBIAS JUNIOR. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:14/09/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA659F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 195, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **FERNANDA CAROLINE COCHURUBA**, para o Cargo de Assessor Especial de Gabinete II, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/09/2023 às 13:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº086.533.939-27.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:36E3783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 430-2023 RPN ANTONIASSI

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

1° Termo aditivo ao contrato nº.340/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 19/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS DE SAÚDE MENTAL PARA ADOLESCENTES E FAMÍLIAS QUE FORAM EXPOSTOS, AFETADOS, IMPACTADOS OU ATINGIDOS PELO COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 043/2021 – CEDCA/PR EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

A **MUNICIPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08, com endereço em ADM 28 DE JANEIRO, 171, CENTRO, PITANGA-PR, 85200000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, e a empresa **R P N ANTONIASSI PSICOLOGIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 39.807.694/0001-09, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **RAQUEL PINHEIRO NIEHUES ANTONIASSI,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 101.986.007-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência por período de 60 (sessenta) DIAS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE DES. SOCIAL E CIDADANIA. Encerrando-se em 28/10/2023. com fundamento no Artigo 57§1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

PITANGA 28 de agosto de 2023.

RAQUEL PINHEIRO NIEHUES ANTONIASSI
Contratada
R P N Antoniassi Psicologia LTDA
CNPJ:398.076.940-00109

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal
Municipio de Pitanga

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9CD789F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 324/2017 DESIREE PONTAROLO

TERMO ADITIVO Nº. 8
CONTRATO Nº.324/2017

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 324/2017, celebrado entre o Município de Pitanga e DESIREE PONTAROLO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sra. DESIREE PONTAROLO, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 324/2017, referente à Dispensa de Licitação nº. 27/2017, qual objeto é Locação de Imóvel situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 420, destinado ao funcionamento da Unidade do Posto Avançado da Justiça do Trabalho. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 27/09/2023, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, iniciando em 28/09/2023 e encerrando-se em 27/09/2024, considerando a continuidade da Finalidade Pública, compatibilidade de local e adequação do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor atual do contrato de R$ 4.925,32 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) mensal, renova-se para o novo período prorrogado, totalizando em 12 meses, R$ 59.103,84 (cinquenta e nove mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos). O Valor atual fica mantido para o período, tendo em vista que o índice de reajuste fixado em Contrato IGPM, estar com valor negativo de -(7,20%), se orientando pelo princípio da preservação da relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19/09/2023.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DESIREE PONTAROLO
Locadora

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2F22A1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 01.328.535/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 34.756,33 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.0000 – DESPESA (1029) FONTE 303
VIGÊNCIA: 25/09/2023 e 24/09/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BC795E13

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 492.097,59 (quatrocentos e noventa e dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.0000 – DESPESA (1029) FONTE 303
VIGÊNCIA: 25/09/2023 e 24/09/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maryvone Aparecida Peron Buosi
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6365E2C9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 29.032.903/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 50.165,20 (cinquenta mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.0000 – DESPESA (1029) FONTE 303
VIGÊNCIA: 25/09/2023 e 24/09/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ronaldo Rodrigues de Paiva
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:54E3EFF3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/MF: 29.907.666/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 113.350,00 (cento e treze mil trezentos e cinquenta reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.0000 – DESPESA (1029) FONTE 303
VIGÊNCIA: 25/09/2023 e 24/09/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Yascara Wronski Tressa Rangel
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:46E994A6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 48.368.182/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 1.872,00 (mil oitocentos e setenta e dois reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.0000 – DESPESA (1029) FONTE 303
VIGÊNCIA: 25/09/2023 e 24/09/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Paulo Lenhardt
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E4BC374B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 051/2023, lavrada em 13 de setembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretariais do município de Planalto PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

LOTE: 01 ITEM: 03, 08, 09.

VALOR TOTAL: R$ 135.220,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e vinte reais).

EMPRESA: AIRTON LUIZ LIBARDI

LOTE: 01 ITEM: 02, 04, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. 20, 21, 22, 23, 24.

VALOR TOTAL: R$ 184.840,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

EMPRESA: ELEMAR FRANCISCO RITTER

LOTE: 01 ITEM: 11.

VALOR TOTAL: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

LOTE: 01 ITEM: 01, 05.

VALOR TOTAL: R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais).

DATA: 25 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CB43B82B

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
1.1 Aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretariais do município de

Planalto PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresas Participantes:

2.1 - 49.155.189 LUCAS PEREIRA,
2.2 - ELEMAR FRANCISCO RITTER,
2.3 - AIRTON LUIZ LIBARDI,
2.4 - A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA,
2.5 - POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP
2.6 - D PARADZINSKI LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 37673034000157 com sede em Blumenau - SC, classificada em 1° lugar nos itens 03, 08, 09 do lote 01, totalizando a importância de R$ 135.220,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e vinte reais).
3.2 – AIRTON LUIZ LIBARDI, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 79194239000108 com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar nos itens 02, 04, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. 20, 21, 22, 23, 24, do lote 01 totalizando a importância de R$ 184.840,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).
3.3 – ELEMAR FRANCISCO RITTER, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 04693939000130 com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no item 11 do lote01 totalizando a importância de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).
3.4 – POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 03958284000111 com sede em São Miguel do Oeste - SC, classificada em 1° lugar nos itens 01 e 05 do lote 01 totalizando a importância de R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 051/2023 de 30 de agosto de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5FC284AD

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 056/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, retificar o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, destinado a secretaria municipal de Saúde e bancadas de granito destinado a secretaria municipal de Educação deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 41.455,75(Quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 09 de Outubro de 2023, a partir das 09h00min.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8DE5D247

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 262/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretariais do município de Planalto PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 135.220,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4799DD2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 263/2023

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AIRTON LUIZ LIBARDI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretariais do município de Planalto PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 184.840,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D5CFAB53

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 264/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ELEMAR FRANCISCO RITTER.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretariais do município de Planalto PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3F491A81

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 265/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretariais do município de Planalto PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F60A6085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023- PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia VOIP (SCM) e telefonia celular telefonia fixa STFC de comunicação unificada OMINICHANNEL". Abertura: 04 de Outubro de 2023, ás 10:00 hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.leg.br,Portal de transparência,
Pontal do Paraná, 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:50557314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 153/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023 – Objeto: **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte, remoção e destinação final dos resíduos de vegetação (árvores).** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 11/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:46C688A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 141/2023 – Concorrência Nº. 06/2023. Objeto: concessão comum da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros na cidade de Pontal do Paraná, DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2023, às 09:30 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DE TARIFA. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:888C81A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023

Processo Licitatório nº 148/2023
Dispensa nº 36/2023
extrato do CONTRATO Nº 383/2023
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA LORENTINI LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 51.334.777/0001-23**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no ofício eletrônico nº 1.288/2023, processo licitatório nº 148/2023, dispensa nº 36/2023, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação do serviço de ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS ITENS VANDALIZADOS NO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA ESPORTIVA CIRO HENRIQUE MACIEL, NO BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE EM PONTAL DO PARANÁ.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme planilha abaixo:O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná 25 de setembro de 2023,

DANIELLE DA VEIGA ALVES.
Departamento de Compras e Licitações,

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:BFA97966

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO DO CONTRATO 384/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, denominado CONTRATANTE, e a Empresa **INCO – EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.347/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Pontal do Paraná 25 de setembro de 2023,

Departamento de Compras e licitações,
DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:AA262643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA- Professor(a) – MATRICULA 128311** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C35AA942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS- Professor(a) – MATRICULA 323953** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VII** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93DCC361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **BRUNO AMARAL DA COSTA- Professor(a) – MATRICULA 323943** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C1DA565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES- Professor(a) – MATRICULA 235071** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29A33D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CAMILA LEANDRO CANTUARIA- Professor(a) – MATRICULA 323894** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7D1E0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CARLA GOUVEIA STENCEL DA COSTA- Professor(a) – MATRICULA 164541** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:581BC5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.100 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CARLA ZANELATO- Professor(a) – MATRICULA 128741** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:711745CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.101 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CARLA ZANELATO- Professor(a) – MATRICULA 128742** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44EC43B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.102 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CELMA RODRIGUES DO ROSARIO- Professor(a) – MATRICULA 323926** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33785A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.103 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES-- Professor(a) – MATRICULA 165511** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC8EA2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.104 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CINTIA MENDES DA SILVA Professor(a) – MATRICULA 6631** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5247F49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.105 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CINTIA MENDES DA SILVA Professor(a) – MATRICULA 6712** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de Setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C055F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.106 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CLAUDIA CONTO PEREIRA- Professor(a) – MATRICULA 7011** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59F1323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.107 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO- Professor(a) – MATRICULA 164621** para **Nível**

e Classe Atual: TABELA 5A-VIB, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4647E917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.108 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO- Professor(a) – MATRICULA 167301** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIB**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:24F5FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.109 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CRISTIANE PIRES MENDES- Professor(a) – MATRICULA 7951** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D42DF541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.110 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CRISTIANE PIRES MENDES- Professor(a) – MATRICULA 8091** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIB**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C5F878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.111 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO- Professor(a) – MATRICULA 8331** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7C522DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.112 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DANIELLE TRAGANTE TRIZOTTE- Professor Pedagogo – MATRICULA 232301** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B- VIE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41582C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.113 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DANUSA DE CASSIA RIBEIRO- Professor(a) – MATRICULA 323882** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A015695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.114 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE- Educador Infantil – MATRICULA 61731** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IVC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAA652DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.115 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DEBORA JOELMA SILVA GOMES- Professor(a) – MATRICULA 248991** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:812C41BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.116 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DEBORA JOELMA SILVA GOMES- Professor(a) – MATRICULA 323947** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-ID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53195322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.117 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DENILSON LIMA DA SILVA- Professor(a) – MATRICULA 9141** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF544C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.118 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DENIZE SANT ANA DONATO DE PINHO- Educador Infantil – MATRICULA 70211** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IVC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAA7F379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.119 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DINILSO MARQUES- Professor(a) – MATRICULA 323901** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:046C8D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.120 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DIOLETE GONÇALVES CORREA- Professor(a) – MATRICULA 165351** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CD33DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.121 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DIOLETE GONÇALVES CORREA- Professor(a) – MATRICULA 9491** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65088621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.122 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DEILCE MARIA PEREIRA- Professor(a) – MATRICULA 61811** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B25C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.123 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **DEILCE MARIA PEREIRA- Professor(a) – MATRICULA 8921** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIII-I**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB0A8861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.124 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA- Professor(a) – MATRICULA 9901** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A- XD** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B9249CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.125 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **EDNA DA SILVEIRA- Professor(a) – MATRICULA 271891** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8B3943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.126 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ELAINE KEREK DE OLIVEIRA- Professor(a) – MATRICULA 10741** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-IXC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A2CE427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.127 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA- Professor(a) – MATRICULA 323849** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E07E1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.128 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ELISANE APARECIDA ZANELATTO- Professor(a) – MATRICULA 11471** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82081B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.129 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ELISANE APARECIDA ZANELATTO- Professor(a) – MATRICULA 11472** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:007B1ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.130 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA- Educador Infantil – MATRICULA 14221** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-2B** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66AA02B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.131 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ELISANGELA FRANCO DE ROSSI- Professor (a) – MATRICULA 163061** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4EBC1470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.132 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.
RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ELISANGELA FRANCO DE ROSSI- Professor (a) – MATRICULA 230601** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3654E2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.133 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ELIZANE CAPETA BORBA - Professor(a) – MATRICULA 323883** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:782ED507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.134 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ELIZANGELA GUIMARAES ROCHA KRIGER - Professor(a) – MATRICULA 140441** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F8D44D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.135 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ELIZANGELA GUIMARAES ROCHA KRIGER - Professor(a) – MATRICULA 163141** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BEF1DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.136 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ELIZIANI RIBEIRO GERALDO - Professor(a) – MATRICULA 11631** para **Nível e**

Classe Atual: TABELA 5A-VIIIC , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29F2F90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.137 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **EMERSON DA ROCHA - Professor(a) – MATRICULA 150321** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37BF3C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.138 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA - Professor(a) – MATRICULA 164111** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F56282A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.139 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ESTER DA SILVA - Professor(a) – MATRICULA 12361** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2467D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.140 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ESTER DA SILVA - Professor(a) – MATRICULA 167051** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE82FCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.141 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ESTER DA VEIGA CAMPOS DA LUZ - Professor(a) – MATRICULA 228371** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:868C06A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.142 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE - Professor(a) – MATRICULA 12441** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C75D8C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.143 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **EUNICE FLORENCIO - Professor(a) – MATRICULA 12521** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-IIIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:614B7E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.144 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **EUNICE FLORENCIO - Professor(a) – MATRICULA 56731** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-ID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA7E4E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.145 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.*

RESOLVE:

***Artigo 1º** -Enquadrar o (a) servidor (a) **FABIO ROBERTO WEBER- Professor(a) – MATRICULA 12951** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-XIH** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.*

***Artigo 2º** - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.*

***Artigo 3º** - Publique-se.*

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBC5191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.146 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **FABIO ROBERTO WEBER- Professor(a) – MATRICULA 74471** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-XB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B6ECA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.147 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **FERNANDA DE OLIVEIRA PONTES- Professor Pedagogo – MATRICULA 323775** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B- VB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:24DFE5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.148 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO- Professor (a) – MATRICULA 237601** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB865443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.149 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA- Professor (a) – MATRICULA 323929** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9789C8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.150 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **FRANCINI ECAVE- Professor (a) – MATRICULA 153261** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC647DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.151 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **FRANCINI ECAVE- Professor (a) – MATRICULA 279011** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF6D5DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.152 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **GENEROSA MARTINS MENEGUSSO- Professor (a) – MATRICULA 117622** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIII-E** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC3F1404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.153 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **GENEROSA MARTINS MENEGUSSO- Professor (a) – MATRICULA 161521** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VII-I** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:535ADE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.154 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **GENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS- Professor (a) – MATRICULA 162921** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VF** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9CCA1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.155 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER- Professor (a) – MATRICULA 13411** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26FE9DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.156 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER- Professor (a) – MATRICULA 13511** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA97DD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.157 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE- Professor (a) – MATRICULA 281181** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F366055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.158 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **GILMARA REMEIKA- Professor (a) – MATRICULA 162331** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76A0021E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.159 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **GILZA MENDES PASSOS ROSA- Professor (a) – MATRICULA 323940** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:406FE1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.160 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA- Professor (a) – MATRICULA 174931** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AFB0497E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.161 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA- Professor (a) – MATRICULA 268161** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79EF0C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1162 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 16.671/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 876/2023, relativo ao solicitado no **Memorando nº 16.671/2023**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C24D98A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1163 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.427/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GERCINDA CLARA DOS SANTOS- MATRICULA 323922,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 09/11/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AFB46281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1164 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.852/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES - MATRICULA 201501,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 19/02/2018 a 18/02/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6F7396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.165 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **GISLAINE PATRICIA MARQUES GREGORIO - Professor (a) – MATRICULA 14141** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5 A-VIID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E6AAAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.166 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **HELIO OSMAR DA SILVA - Professor (a) – MATRICULA 323489** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D308637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.167 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **IORRAM LUIZ DA ROCHA- Professor (a) – MATRICULA 323938** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-ID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F918AB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.168 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ISABELE BARAUSKAS- Professor (a) – MATRICULA 15201** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10CB32F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.169 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ISABELE BARAUSKAS- Professor (a) – MATRICULA 15381** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44CD3577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.170 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI- Professor (a) – MATRICULA 15891** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D02DDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.171 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JANAINA SILVA ALVES- Professor (a) – MATRICULA 249611** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD733B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.172 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JANE GONCALVES HONORIO- Professor (a) – MATRICULA 246431** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D21DB803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.173 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JAQUELINE DE PAULA- Professor (a) – MATRICULA 323932** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E984637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.174 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JAQUELINE WENGUE- Professor (a) – MATRICULA 268081** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9891B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.175 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JEANE MARCELA LEANDRO RANGEL- Professor (a) – MATRICULA 249291** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2543192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.176 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JÉSSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO- Professor (a) – MATRICULA 281261** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED8137BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.177 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JHOMARA FERNANDES RODRIGUES- Professor (a) – MATRICULA 129551** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E08113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.178 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JOELMA DE OLIVEIRA- Professor (a) – MATRICULA 153421** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIA** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13009A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.179 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JANAINA APARECIDA ARISTIDES- Professor (a) – MATRICULA 231831** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63E6A52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.180 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JOELMA DO ROSARIO DOMINGOS- Professor (a) – MATRICULA 17591** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-IXF** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B669F9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.181 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JOICE TOMEN- Professor Pedagogo – MATRICULA 247671** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-VIE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0B48A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.182 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JOSIANE SANTANA NUNES - Professor (a)– MATRICULA 68231** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF21FA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.183 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JOSIANE TEREZINHA DOMINGUES - Professor (a)– MATRICULA 247591** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89DB8B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.184 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JULIANA SIPOLI BOSSO LORENÇO - Professor (a)– MATRICULA 18561** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:834048F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.185 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.
RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI - Professor (a)– MATRICULA 18801** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:886EA344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.186 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI - Professor (a)– MATRICULA 241551** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que
se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0555416E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.187 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **JUSSARA DIAS DE CAMPOS- Professor (a)– MATRICULA 76681** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F0D753E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.188 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **KARINA FÁTIMA E SILVA- Professor (a)– MATRICULA 274801** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:751C3775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.189 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **KATIA REGINA MARTINS PEREIRA- Professor (a)– MATRICULA 286731** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80C129D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.190 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA - Professor (a)– MATRICULA 227801** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A7385F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.191 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA - Professor (a)– MATRICULA 323904** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B5F228F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.192 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **KETHELYN ROBERTA FERREIRA NUNES- Professor (a)– MATRICULA 230001** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:633BD0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.193 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES- Professor (a)– MATRICULA 20111**para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76B48B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.194 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS- Professor (a)– MATRICULA 286651** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D6B05A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.195 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS- Professor (a)– MATRICULA 323903** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75134CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.196 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LEILA CRISTIANE DA CRUZ DOS SANTOS- Professor (a)– MATRICULA 170351** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3BEC02E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.197 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LIGIA MAXIMIANO DE ANDRADE- Professor (a)– MATRICULA 161361** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6E3D2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.198 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LILIANE MADALENA BASSO - Professor (a)– MATRICULA 69631** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IIH** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9BB66B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.199 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: “Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais , para apurar as eventuais irregularidades do **Protocolo n°.16.068/2023/2017 e MEMORANDOS Nº 14.765 E 14.744/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- LILIAN DA VEIGA GABARDO – AGENTE ADMINISTRATIVO

. LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO

. VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ - FISCAL MUNICIPAL

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) **LILIAN DA VEIGA GABARDO**, terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E22D5FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.200 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LIZMARI SIMIONI RUSYCKI - COORDENADOR PEDAGOGICO – MATRICULA 24701** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-XIF** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D17A1073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.201 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LIZMARI SIMIONI RUSYCKI - COORDENADOR PEDAGOGICO – MATRICULA 24881** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-XB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BAC32CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11294/2023 DE 25/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11294/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
79 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
82 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
84 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
		JURÍDICA	
86 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B72781F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11296/2023 DE 25/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11296/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
91 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.1.022.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	
708 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4B9E3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 138/2023 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 138, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta Luto Oficial no Município de Porto Amazonas em virtude do falecimento de Ex-servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado "Luto Oficial" em todo o território do Município de Porto Amazonas, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Ex - Servidor Público Municipal **CARLOS ALBERTO GARRETT NOBREGA,** ocorrido na data de 22 de setembro de 2023.
PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao Ex – Servidor Público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BD41A159

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2023 - REVOGA A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

DECRETO N.º 139, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Revogar a pedido, a designação de Chefe da Divisão de Serviços Contábeis e Financeiros do Departamento Municipal de Administração Financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o pedido de revogação da designação de Chefe da Divisão de Serviços Contábeis e Financeiros, protocolado nesta Administração sob n.º 1.252, de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a designação de Chefe da Divisão de Serviços Contábeis e Financeiros, do Departamento Municipal de Administração Financeira do empregado público municipal **JOSÉ RICARDO KIALENAS GONÇALVES**, matrícula 441-1, a partir de 26 de setembro de 2023.
Art. 2.º Revoga-se a Portaria Nº 126 de 24 de outubro de 2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3BCA0B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (11/09/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 04/09/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Antônia Perre dos Santos faz uma indicação para esclarecer o uso da caçamba à Sra. Paula Guedes, em resposta a uma reclamação recebida sobre o compartilhamento da caçamba por outra munícipe; também, faz uma indicação para que aservidora atenda a população com urbanidade, quando estiver exercendo suas funções como Assistente Social.
O Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação para contratação de Garis para realização de serviços de limpeza nos logradouros do Município.
O Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz uma indicação à Prefeita para a apresentação de um Projeto de Lei que visa o reajuste nos vencimentos do cargo de Conselho Tutelar; por fim, faz indicação para que o órgão do Conselho Tutelar tenha um motorista permanentemente à disposição.
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha reitera indicação à Prefeita para construção de uma área de lazer no Lar dos Idosos.
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação à Prefeita para apresentação de Projeto de Lei que visa readequação no vencimento do cargo de Instrutor de Esportes.
O Vereador Deivid Sirqueira Couto reitera sua indicação para a remoção dos postes que foram instalados para sustentação dos arcos de enfeite de Natal, os quais não estão sendo utilizados e estão atrapalhando as placas de sinalização; ainda, faz uma indicação à Prefeita para que os motoristas que realizam deslocamentos para outros municípios sejam dispensados de apresentar cupom fiscal, com o valor correspondente sendo incluído nos vencimentos desses profissionais; também, faz indicação para que o Poder Executivo apresente um Projeto de Lei que institua tarifa social (taxa para baixa renda) no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae; faz indicação para a implementação de um novo Programa de Regularização Fiscal (Profis) no âmbito municipal, visando oferecer aos contribuintes a oportunidade de regularizar suas dívidas fiscais e tributárias.
A Vereadora, Presidente Michele Cristiane Camiloti dos Reis reforça a indicação da Vereadora Antônia Perre dos Santos para a Assistência Social e estende esse pedido aos outros departamentos da Administração Pública, enfatizando a importância de que todos os funcionários públicos atendam a população com urbanidade e respeitem todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção.

Requerimentos: Vereadora Antônia Perre dos Santos registra seu agradecimento à Exma. Sra. Prefeita Maria Edna e ao Sr. Secretário de Educação Wilson pela obra de reforma na Escola Municipal Helena Kolody.
O Vereador Deivid Sirqueira Couto faz um requerimento de informações sobre a aquisição de um placar eletrônico, que foi objeto de emenda impositiva.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h41min do dia 11 de setembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	*DEIVID SIRQUEIRA COUTO*
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:41D77054

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMISSÃO DE PROGRESSÃO E MUDANÇA DE NÍVEL DE EMPREGADOS

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE E O DIRETOR-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência e o disposto no Anexo 3 do Contrato de Consórcio Público que trata de progressões funcionais;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do
empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o
empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego", anexo 3, art. 3º, §1º, inciso I o qual dispõe da "progressão vertical por titulação" por ter concluído o curso de pós-graduação e inciso V o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional do empregado Jefferson Lauer Valendorf, portador do RG n° 001.555.185 SSP/MS, os seguintes servidores: Arildo Aparecido de Camargo CPF nº 443.358.229-87 e RG nº 3.018.365-5 na função de PRESIDENTE, Juliana Silva Mello Sassi CPF nº 045.052.899-58 e RG nº 8.003.938-7 na função de MEMBRO

e Pedro Gabriel Grecco CPF nº 080.800.939-70 e RG nº 10.512.425-2 na função de MEMBRO.
Art. 2° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível aos empregados públicos da seguinte forma:

Empregado: Rebeca Silva Rocha
Cargo: Engenheira Civil
Data de admissão: 15/09/2014
Nível atual: 181
Salário atual: R$ 7.407,81
Nível após progressão: 182
Salário após progressão: R$ 7.481,89
Justificativa: por tempo de serviço.

Empregado: Luana Ricken Gonçalves Dias
Cargo: Técnico em Saneamento
Data de admissão: 01/09/2016
Nível atual: 92
Salário atual: R$ 3.055,54
Nível após progressão: 93
Salário após progressão: R$ 3086,10
Justificativa: por tempo de serviço.

Empregado: Maira Juliana Felix de Souza Trevisan
Cargo: Técnico em Saneamento
Data de admissão: 01/09/2016
Nível atual: 85
Salário atual: R$ 2.849,95.
Nível após progressão: 86
Salário após progressão: R$ 2.878,45
Justificativa: por tempo de serviço.

Art. 3º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO VALTER LUIZ BOSSA
Presidente Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:9E7F6956

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de diárias de hotel (de 27 a 30 de setembro) avaliador líder da Cgcre., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.383,30 (Um mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, em favor da empresa **LUXTOUR HOTELARIA EVENTOS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 07.057.670/0001-93**, com endereço na Av. Quinze de Novembro, nº 462, Zona 01, situada na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.013-230, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 25 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0A7484C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 310,94 (trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Foz do Iguaçu/PR, em que participou de reunião com o Presidente da Itaipú Binacional, no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

Maria Edna de Andrade
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:84F67307

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 050/2023

Dispõe sobre o recesso administrativo referente ao feriado de Emancipação Política Municipal nos órgãos e repartições municipais no período que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos períodos das festividades de **Emancipação Política Municipal**;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal nas referidas datas comemorativas seria contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira, na data de ***29 de setembro de 2023.***

Art. 2º - Todos os secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem conveniente ou necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento e jornadas de trabalho.

Parágrafo Único - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

Art. 3º - Por tratar-se de mera liberalidade da Administração, nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará acréscimo de remuneração ao servidor.
Art. 4º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de recesso, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8F0491C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Diretora do Departamento Municipal de Tecnologia e Informação, ***Ana Paula Rodrigues***, RG nº 8.381.925-1 SSP/PR, CPF nº 009.662.298-42, para participar do Encontro Regional de Bibliotecas Públicas do Paraná, no período de 26 a 28 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4655D24F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2023

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Nayanni Aparecida Pereira dos Santos, CPF nº 108.585.769-70;
Suplente: ***Tânia Cassilda Teixeira Carrasco,*** CPF nº 985.241.869-68;

Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Marilia Gabriela Salgado Alves, CPF nº 067.330.489-22;
Suplente: Dalva de Fátima Salgado Alves, CPF nº 084.783.938-97;

Secretaria Municipal Administração:
Titular: Beatriz Werling Morandi, CPF nº 104.907.079-80;
Suplente: Ana Paula Fernandes de Assis, CPF nº 032.596.169-7;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Cleide Cilene Duarte Rosa, CPF nº 714.965.999-34;
Suplente: Erica dos Santos, CPF nº 064.347.349-13;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes dos usuários da Assistência Social (Grupo de Idosos):
Titular: Antonio Sbelutti CPF nº 365.898.299-34;
Suplente: Mariza Matielo Vndramini, CPFnº680.250.980-6;

Representantes dos Usuários da Assistência Social (Usuários do CRAS):
Titular: Cristina Fagundes Miyada aa Silva, CPF n° 226.911.068-45;
Suplente: Amanda Janaina da Silva Buriti, CPF n° 093.335.059-70;
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Escola Marilena Kutani Pedrangelo" - APAE:
Titular: Aline Rodrigues dos Santos CPF nº 801.142.079-84;
Suplente: Maria Nilza da Silva CPF nº 775.768.103-00;

Representantes dos Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Isabella Mariana Ventura Bortolotti CPF: 088.090.819-00;
Suplente: Adriana Magalhães Cavalcante Zanotto CPF: 147.076.008-83.

Art. 2° - Ficam, também, declarados empossados, a partir desta data, os representantes do Poder Público e de Entidades não Governamentais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de setembro de 2023.
.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:53908AA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100252, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/02/2023 a serem gozada no período de 25/09/2023 a 04/10/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:48CEBFAF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023 - DISPENSA Nº 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: G A ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ **19.096.626/0001-71**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO
VALOR GLOBAL: R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AE30B189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização para o setor de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações do termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11h40 do dia 25/09/2023 as 08:59hs do dia 29/09/2023.

PERÍODO DE LANCE: 09h00 as 14h59 do dia 29/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de setembro de 2023.

SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:2476DFED

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000 convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública para a apresentação da proposta da **Lei Orçamentária Anual - LOA**, para o exercício financeiro de 2024, a qual será realizada em 10 de outubro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 15h00min.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A90340A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos e realização de estudo ALM, a fim de atender às necessidades da PREVIBARRAS.
PROCESSO: 79/2023.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS.
CONTRATADA: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP.
VALOR TOTAL: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II c/c artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2023.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2023.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:BEF12B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 57/2023

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 57/2023
Onde se lê:
VALOR TOTAL DE R$: 520.418,50 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Leia-se:
VALOR TOTAL DE R$: 520.418,10 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:79C2CE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 69/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 91/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
AONDE SE LE :CONTRATADA: .M.B. TRANSPORTE LTDA ME
CNPJ sob nº 10.275.087/0001-63.
LEIA-SE CONTRATADA: A .M.B. TRANSPORTE LTDA ME
CNPJ sob nº 10.275.087/0001-63.
VALOR: R$ 164.340,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:14B63B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/09/2023 às 08h50 do dia 11/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 11/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 11/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:713182DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 25 de setembro de 2023.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 27/09/2023, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2.023, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo após será realizada Audiência Publica para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2023.
Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:04A3DBFE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 096/2023

PORTARIA Nº096/2023

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JORGE CANABARRA,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor **JORGE CANABARRA**, brasileiro, Servidor Público no cargo efetivo de Lavador de Veículos, matrícula 500442, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.666,99 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 25 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9526A87F

LICITAÇÃO
DISP 27/2023 COMUNICADO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 113/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve

DISPENSAR a exigência de licitação para contratação de serviços de adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais – estrada Porto 18, CONVENIO SEAB/COMAFEN 060/2022 e 227/2022.

Querência do Norte (PR), 21 de setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E6F3011B

LICITAÇÃO
DISP 27/2023 AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – CNPJ 03.040.187/0001-45
AVENIDA BRASIL, 1721, CENTRO, LOANDA PARANÁ
VALOR R$ 411.859,92 (Quatrocentos e Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

Querência do Norte - PR, 21 setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:90B0E676

LICITAÇÃO
PE 47/2023 NOVA DATA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 047/2023 NOVA DATA
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços horas máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão tipo cavalo mecânico basculante e prancha e caminhão munck
ABERTURA**: 06 de Outubro de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,11 de Setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AB3BC29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade, **TOMADA DE PREÇO nº06/2023**, **objeto:** Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução Ampliação e Reforma do Pavilhão Tio Zito localizado no Parque de Exposição no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 922428/2021 MAPA/CAIXA - Programa Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme constante da Planilha de Serviços, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo e Projetos**. HOMOLOGANDO** seu objeto a **empresa**: **J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 35.561.928/0001-20**, **com o Valor Total de R$ 737.896,74 (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos),** serviços a serem executados conforme emissão da Ordem de Serviço. Contrato a ser firmado com vigência de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 25 de Setembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FDF07B4D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME CNPJ 00.754.822/0001-68.
OBJETO: Aquisição de Botões de Flores Naturais C/Embalagem, Arranjos e Coroas, todos compostos por flores naturais, em atendimento as necessidades das secretarias da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2023
DATA DO CONTRATO: 25/09/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/09/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 25 de Setembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:264ABC89

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – JHENIPHER BEZERRA DE JESUS GOMES
Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 007/2023 na prestação de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional , com carga horária de 20 horas semanais; rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 13º Inciso II da Lei Municipal 792/08/2021 por iniciativa da Contratante, sem qualquer indenização ao Contratado como prevê a Cláusula 13º Parágrafo 3º do referido Contrato
RESCISÃO CONTRATUAL: 25 de Setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº 792/08/2021 de 20/04/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de Setembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:92B55F26

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2023

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021- COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP - Menor preço por Item.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Locação de Barracas Tipo Pirâmides a serem utilizadas em eventos da Administração Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 09 de Outubro de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de Setembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:500BE883

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em conformidade com os artigos 43, 288 e 291 do Regimento Interno, em atendimento ao Parágrafo 4º do Art. 9º e amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública da realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** no dia 29/09/2023 (sexta-feira) às 16h00min, na Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, localizado na Avenida Paraná, 672, Centro, em Rancho Alegre D'Oeste-PR. Nas audiências serão tratados os seguintes temas:
Audiência Pública FMDCA do 2º Quadrimestre/2023;
Audiência Pública EDUCAÇÃO/FUNDEB do 2º Quadrimestre/2023;
Audiência Pública Saúde do 2º Quadrimestre/2023; e
Audiência Pública Executivo (metas fiscais) do 2º Quadrimestre/2023.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para assistir e participar das audiências.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

EVERSON RIBEIRO DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e da Administração Pública.

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:89F31285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 312/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município e Visita no Palácio do Iguaçu Governo do Estado para participação da cerimônia de liberação de recursos aos 399 Municípios.
III – Data: **24/09/2023 a 26/09/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 22 de Setembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:07704CAC

SAÚDE
PORTARIA 313/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: • 3º SEMINÁRIO DE SAÚDE IDS.
III – Data: 26/09/2023 a 28/09/2023
IV – Cidade de Pato Branco – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Setembro de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:0F5AE07A

SAÚDE
PORTARIA 314/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor VAGNER DUARTE, ocupante do cargo de ASSESSOR III, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: • 3º SEMINÁRIO DE SAÚDE IDS.
III – Data: 26/09/2023 a 28/09/2023
IV – Cidade de Pato Branco – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Setembro de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:A82748B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

PAULO CEZAR CASARIL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**

As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 29 de setembro de 2023, com início às 15h30min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a finalidade de apreciar e definir a elaboração da **Lei Orçamentária Anual - LOA, para o ano de 2024.**

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:51C9448D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

O Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Cezar Casaril, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná,

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Terceira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentária – LDO, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023 às 15:00 horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a seguinte Ordem do Dia**:**

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006.

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, do Art. 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F3DFE43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.326/2023 25/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Motorista por motivo de Falecimento do servidor **CARLOS EDUARDO BACKES**, com fins retroativos a partir da data de 22 de setembro de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula 082842 01 55 2023 4 00018 006 0004696 76.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FACEAC3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.637, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RENOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1039/06 de 12/09/06, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E O FUNDO MUNCIPAL DO MEIO AMBIENTE, pelo período de dois anos:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Marcos Vinicius Pagliarini
Suplente: Kleitson Telmo Grisa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Moacir Fiamoncini

Suplente: José Alair dos Santos

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Bruno Felipe Viar Martini
Suplente: João Carlos Santos

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
Titular: Marieli Cristina Dalla Costa de Sousa
Suplente: Ismael Machado

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Gilberto Luz
Suplente: Elizandra Aparecida Winck Rizzi

SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular: João Henrique Borges
Suplente: Sônia Danieli Bedra

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

ENTIDADES

SANEPAR
Titular: Gilmar Zanella
Suplente: Ewerton Nonnenmacher

SINDICATO RURAL
Titular: Dayane Noschang
Suplente: Osvaldo Wagner da Rocha

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Maria Luiza Souza netto
Suplente: Edemar Newhaus

APARA
Titular: Gabriely Venâncio
Suplente: Margarete Porventura

ACIAR
Titular: Tatiana Fátima Palinski
Suplente: Douglas Cesar Patel

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
Titular: Berta Lucia Pereira Villagra
Suplente: Gilza Maria de Souza Franco

ROTARY
Titular: Felipe Beijamini
Suplente: Cezar Roberto Silva Paz

Art. 2º- São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I- Levantar o patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural do Município de Realeza;
II- Localizar e Mapear áreas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigência e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III- Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV- Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V- Promover e colaborar na execução de programas intersociais de proteção ambiental do Município;
VI- Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII- Colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação de água e solos;
VIII- Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas no Município, e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX-Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para a mobilização da comunidade.

Art. 3º- Os serviços prestados pelo Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:42C8AD95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.327/2023 25/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- READAPTAR temporariamente até o início da Licença Maternidade a partir da data de hoje **25/09/2023**, a servidora ROSANA ALVES DA SILVA do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Atestado Médico por complicações na gestação para realizar trabalhos administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C0FA92D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.328/2023 25/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **26/09/2023**, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo efetivo de Agente de Conservação e Limpeza Pública referente ao Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 25:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

ANDRÉIA FARIA PRESTES	RG Nº 519.953-8 SSP/SC
VALCIR PEREIRA DA CRUZ	RG Nº 9.882.802-8 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1C2B8850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de Vigia para as escolas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de outubro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 25 de setembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6A77E7D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Talita Daniele Colombo.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Talita Daniele Colombo,** matrícula nº 652/1**, Professora da Educação Infantil,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 22 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C5CB605F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº066/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº066/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº066/2023**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR."**, a proponente **MANG FOODS LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.399.644/0001-10, com importância de R$ 60.338,40(sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), estimados para o período de 301 dias (trezentos e um dias).

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de setembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:4A75ACCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.136.749/0001-30, com sede na R FREI LIVIO PANIZZA, 115, 0 - CEP: 81270720 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL.
LICITAÇÃO: Pregão 42/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MOCHILAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"
VALOR TOTAL: R$ 89.998,50(oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias (trezentos e sessenta e seis dias)
DATA DE ASSINATURA:25 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:7E9FBBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO nº. 69/2023, do tipo MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL CONSTANTE NO ANEXO I, com data de abertura para o dia 16 de outubro de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRANÇA, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE FLORESTAL, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 horas do dia

26/09/2023 às 07hr 59min do dia 16/10/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 16/10/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 26 de setembro de 2023.

Rio Azul, 25 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B36EA9DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 70/2023

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 70/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 17 de outubro de 2023, às 08Hr 00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA E CIRURGIÃO DENTISTA, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 26/09/2023 às 07 hr 59min do dia 17/10/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 17/10/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 26 de setembro de 2023.

Rio Azul, 25 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8F59A2E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 71/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 71/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 19 de outubro de 2023, às 08Hr 00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSOM, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 26/09/2023 às 07hr 59min do dia 19/10/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 19/10/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 25 de setembro de 2023.

Rio Azul, 25 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5ABF720D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 72/2023

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 72/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 20 de outubro de 2023, às 08Hr 00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 26/09/2023 às 07hr 59min do dia 20/10/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 20/10/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 26 de setembro de 2023.

Rio Azul, 25 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F6F33393

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2023

Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para a contratação temporária de pessoal

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso X do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei Municipal nº 997/2019 e pela Lei Municipal nº 1.117/2022 e demais disposições legais aplicáveis e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de pessoal por prazo determinado,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, composta pelos servidores públicos a seguir relacionados, para, sob a presidência da primeira, planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do processo seletivo, que será executado de forma indireta por Pessoa Jurídica contratada nos termos da Lei nº 8.666/93:
I – Cleumarise Cardoso, servidora pública municipal ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula nº 827-1, Bacharel em Psicologia, Especialista em Educação, Pobreza e Desigualdade Social, Especialista em Psicologia e Políticas Públicas e Especialista em Psicopedagogia Institucional;
II – Irene Borba Cordeiro, servidora pública municipal ocupante do cargo de Diretora de Estabelecimento Escolar Municipal, Matrícula nº 776-1, com formação em Pedagogia e Especialização em Arte, Educação e Terapia e

III – Jaciel Porochniak, servidor público municipal ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 583-1, com formação em Licenciatura em Geografia e Especialização em Desenvolvimento Municipal e Assessoria Pública Municipal.

Art. 2º - A atuação da Comissão se encerrará com a homologação do resultado final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 19 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:476BDA12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar sem efeitos o Decreto nº 119/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2023, Edição 2829.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3ED02C44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Cristiane Fatima Wionzek**, matrícula 931-1, ocupante do cargo de Assistente Social, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 13 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EE813219

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Zuleica Brandino Amorim,** matrícula 2016-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E1D88D69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Debora de Quadros**, matrícula 1056-1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 28 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:965AE341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 09 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDI Nº 09 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova o Resultado da Assembleia de Eleições do Segmento das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários no Conselho Municipal Dos Direitos Do Idoso De Rio Azul para o biênio 2023/2025.

Considerando a Lei Estadual nº 11.863 de 23 de Outubro de 1997;
Considerando a Lei Municipal nº 333/06 e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política da pessoa idosa no município e é composto paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil;
Considerando que a representação da sociedade civil no CMDI se dá com a participação de duas Organizações da Sociedade Civil e duas representações de Usuários como conselheiros titulares e suplentes a fim de garantir o provimento das vagas da sociedade civil no CMDI de Rio Azul;
Considerando que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de dois anos, devendo o Conselho CMDI iniciar o processo eleitoral para substituição dos membros da sociedade civil;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 25 de setembro de 2022, constante na ata extraordinária nº 103 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o resultado obtido nas eleições para conselheiros representantes da sociedade civil organizada e da representação de usuários para o biênio 2023 – 2025, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Rio Azul - CMDI, através da resolução 08/2023.

Art. 2 ° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio Azul, 25 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

LURDES TERESINHA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4C9AA6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do contrato nº 170/2023, da Concorrência Pública n° 002/2023, publicado no Diário Oficial edição 2859 de 18/09/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2023. **Leia-se:** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2023. Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 25 de setembro de 2023

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DFEC0CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Aquisição de Fogão a Gás, com 04 (quatro) bocas***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Fogão doméstico de piso, a gás, com 04 bocas, mesa de inox, acendimento manual ou automático, com forno de amplo visor com grades, com botões removíveis.	01 un	R$ 649,00	R$ 649,00
			Total R$ 649,00	

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/09/2023.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EBA4F788

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação multiprofissional. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 29.335,21. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 26/09/2023, até às 08:00 horas do dia 18/10/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 18/10/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18/10/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 26/09/2023 ao dia 18/09/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 26/09/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:90794522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1000/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de setembro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Alana Caroline Garcia Ribeiro da Costa,*** com matrícula nº 108797-1/3, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 333, de 16 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

Rio Negro, 22 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1307B78C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1001/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de setembro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Gabrieli Tais de Mello Charane,*** com matrícula nº 108654-1/3, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e

remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 333, de 16 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Rio Negro, 22 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0826731

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1002/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de setembro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Luandara Jungles da Silva,*** com matrícula nº 109278-9/4, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 333, de 16 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Rio Negro, 22 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EEFE61E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Projetos Sociais, nomeada pela Resolução Nº 013/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro, após análise, pontuação e julgamento dos Projetos apresentados conforme Edital de Chamamento Público Nº 004/2023, e não havendo interposição de recursos contra o Resultado Preliminar,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Resultado Final dos Projetos Sociais contemplados com os recursos previstos no Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 por Ordem de Classificação segundo Eixo Temático:

EIXO TEMÁTICO	PROJETO SOCIAL	ENTIDADE
Eixo 1 - Garantia do Direito à Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Espiritualidade.	MÚSICA: INSTRUMENTO EDUCACIONAL E DE INCLUSÃO SOCIAL	Rotary Clube de Rio Negro
Eixo 3 - Garantia de Direitos à Pessoas com Deficiência	COLOCAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIA AO MUNDO DO TRABALHO COM ÊNFASE NO TRABALHO AUTÔNOMO	APAE RIO NEGRO Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de setembro de 2023.

Rio Negro, 25 de Setembro de 2023

JARDELI FABIANE VALÉRIO BURGHARDT
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Dos Projetos Sociais

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:584704C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO**, James Karson Valério, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017, considerando o que consta do processo administrativo instaurado pela Procuradoria Municipal, FAZ SABER que o terreno urbano denominado Loteamento Carlos Fuchs localizado no bairro Volta Grande neste município, de propriedade do Município de Rio Negro/PR matriculado sob n° 21.194, 21.195, 21.196, 21.197, 21.198, 21.199, 21.200, 21.201, 21.202, 21.203, 21.204, 21.205, 21.206, 21.207, 21.208, 21.209, 21.210, 21.211, 21.212, 21.213, 21.214, 21.215, 21.216, 21.218, 21.219, 21.220, 21.222, 21.223 e 21.224 do CRI da Comarca de Rio Negro/PR com área total de 11.599,38m² com as características, dimensões e confrontações constantes nas matriculas acima, FOI DEMARCADO pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação deste Município, conforme planta, memorial descritivo, e certidão do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n°. 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal 9.310/2018, da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Municipal n°. 044/2021 (Lei de Ordenamento Territorial), da Lei Municipal nº 1.769/2007 (Política Municipal de Regularização Fundiária).
Publique-se e notifique eventuais titulares de domínio e confrontantes da área demarcada para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta (30) dias, nos termos do artigo 20, *caput*, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Rio Negro (PR), 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29DCBAF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 159– PROCESSO N° 343/2023

Objeto: Aquisição de livros para divulgação do Projeto Entre Caminhos de Rio Negro. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2E19AFFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 160– PROCESSO N° 344/2023

Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal para o Abrigo Institucional de Rio Negro. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:93415CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 109/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VIAÇÃO ELO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **79.267.860/0001-46**, sita na **Rua João Cleto Mourão**, n.º **400**, na cidade de **Mafra/SC**, neste ato representada por **BRUNO DE MELO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **072.777.049-75**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de TRANSPORTE DE MUNÍCIPES E SERVIDORES, a partir do dia 15/10/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 178.488,09 (**cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos) com a aplicação do índice de 4,61% do IPCA/IBGE para o período:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	25.281,60	km	Transporte de passageiros para dar atendimento aos munícipes e servidores municipais	R$ 7,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 95 – 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.33.99.04 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:85AC82C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.147/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA,** matrícula 378173-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **12/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D22A7276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.406/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOZIANE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **33408-1/1**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária**, de 200 (duzentas) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a partir de 10/06/2023 de acordo com Protocolo nº 21.463/2022.

**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:90A76E85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.232/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOZIANE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **33408-1/1**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária**, de 200 (duzentas) para 100 (cem) horas mensais, a partir de 07/07/2023 de acordo com Protocolo nº 21.463/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4544737C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.231/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **BRUNA VICENTE MARTINS DOS REIS**, matrícula **33579-7/1**, admitido (a) em **13/09/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**02/10/2023 a 30/12/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 22.195/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3DDA86D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.230/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CARLOS ROBERTO DA SILVA,** matrícula **1166-5/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, admitido (a) em 08/06/1992, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **17/02/2022,** conforme pedido protocolado sob nº 20.859/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:281C102E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.229/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DEBORA CRISTINA SCARATE BIELESKI,** matrícula **31515-0/1,** ocupante do cargo de **Professora**, admitido (a) em 08/02/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **08/07/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 22.189/2023, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9115C2BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.228/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **BRUNO RECCO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7816731, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **20 de setembro e término em 18 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378257-3/1**, para exercer temporariamente as funções de **Médico Veterinário – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E1594125

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.180/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOÃO DA SILVA**, matrícula **1647-0/1**, admitido (a) em **13/11/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**02/10/2023 a 30/12/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 8.401/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FD05CD2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.177/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.253/2023,
Considerando a portaria n.º 29.583/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LILIANE PAES DOS SANTOS**, matrícula. **377818-5/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.583/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/09/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B3DD2AF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.153/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELICA GODINHO CERIBELLI,** matrícula 378004-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Dentista E. – C. END - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **11/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BE4D787C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.172/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PEDRO BATISTA RIBEIRO**, matrícula **295-0/1**, admitido (a) em**05/03/1987**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**02/05/2023 a 31/05/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 23.124/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B0227781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.173/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.953/2023,
Considerando a portaria n.º 29.580/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA ANTUNES RIBEIRO**, matrícula **33610-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.580/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/08/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:958CFC21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.174/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.953/2023,
Considerando a portaria n.º 29.585/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ESTER FRANCISCO LOPES**, matrícula **377597-6/5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.585/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **13/09/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5C27FCA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.175/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.953/2023,
Considerando a portaria n.º 29.582/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUSANA ROSA DO AMARAL MOESCH**, matrícula **378190-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.582/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/08/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:008A2A52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.176/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.953/2023,
Considerando a portaria n.º 29.587/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA**, matrícula **378196-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.587/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **13/09/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD027493

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.171/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) MARCOS ANTONIO FERREIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º º 0988990, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21 de setembro e término em 19 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378256-5/1**, para exercer temporariamente as funções de **Enfermeiro – PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F3243BF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.223/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) ELENICE APARECIDA DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 89804, série 00053/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **25 de setembro e término em 23 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **32330-6/2**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem – PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:764695EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.224/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) GISLENE MARIA DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1248840, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **25 de setembro e término em 23 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377665-4/3**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem – PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:63BC680F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.225/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) MARCELA ELOISA RIBAS HASEGAWA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0983766, série 00030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de outubro e término em 30 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378258-1/1**, para exercer temporariamente as funções de **Técnico em Radiologia – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 120 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B043D049

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.226/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) DAIANE WESCHE PINHEIRO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9402577, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **25 de setembro e término em 23 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378259-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor– PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D3948E2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.227/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) WANESSA CRISTINA CARÁ** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0423244, série 3967/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **25 de setembro e término em 23 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378022-8/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor– PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EC8CCA2B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo criança e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 09 de agosto de 2.023.

Resolve:
Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22/09/2.023

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:8099404B

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 201, de 11 de maio de 2022 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no cadastro irregular de aditivos referente ao Pregão 116/2021.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Sindicância, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do Memorando nº 13.661/2023, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 25 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:063574B3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 09 de agosto de 2.023.

Resolve:
Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22/09/2.023

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E226829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 - PMR

PROCESSO Nº 266/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 049/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Contratação emergencial do serviço de transporte escolar urbano para o município de Rolândia, para os alunos da Escola Municipal São Fernando, até o prédio da FACCAR e vice-versa devido à reforma e ampliação da Escola Municipal do Jardim São Fernando.
Prazo de Vigência: Conforme Termo de Referência, o prazo para o presente processo será de até 180 dias, ou até que seja concluído o processo licitatório do transporte escolar em andamento CONCORRÊNCIA N° 008/2023.
Valor Total: R$ 1.477.185,84 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Pagamento: Conforme execução mensal, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. de Apoio Pedagógico;123610008.6.038.3390.33.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: VYSA - TURISMO E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 20.727.820/0001-97.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 25 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D289A4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 163/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 163/2023

Dispensa por Justificativa: 046/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,* ***AILTON APARECIDO MAISTRO****, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 865371-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sobº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia-Pr, doravante denominada de* ***CONSORCIADO****, e de outro lado a empresa o* **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, n° 199, Jardim Shangri-lá A, no município de Londrina/PR, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente, Sr. **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, *brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG. nº*

3438984-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 477.980.099-49, e-mail consorciocismel@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Albatroz Real, 31, Del Condor, na cidade ARAPONGAS – PR, doravante denominada de ***CONSORCIO,****resolvem celebrar o presente* ***CONTRATO DE RATEIO****, mediante as diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Estatuto aprovado pela Assembléia Geral em 22 de agosto de 20 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual a o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL pelo município qualificado em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL, bem como de seu Gabinete de Gestão Integrada Regional e Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2023, dando continuidade às formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral, conforme documentação levada a efeito pelo processo de **Dispensa por Justificativa nº 046/2023,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 04/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global anual que deverá ser rateado entre todos os entes consorciados para o cumprimento do objeto deste contrato previsto no item 1.1, é de R$ 1.056.846,70 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

2.2. O rateio do valor global anual que se refere o item 2.1 deverá ser realizado entre os entes consorciados de forma proporcional, segundo critérios do censo demográfico do IBGE, conforme previsto no Estatuto Social, Ata de Assembleia Geral Ordinária e respectivas deliberações, nas proporções demonstradas no quadro do Anexo I, sendo a cota parte deste ente o valor abaixo destacado:

Ente Consorciado	População Estimada IBGE 2021	Percentual	Cota do Rateio
Município de Rolândia	68.165	5,43%	R$ 57.363,91

2.3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, cons6iderando a cota de participação deste ente prevista no item 2.2:

Natureza da Despesa	Distribuição (%)	Distribuição R$
3190110000	51,68	R$ 29.645,81
3190130000	20,68	R$ 11.865,40
3390140000	0,47	R$ 269,22
3390300000	2,63	R$1.507,66
3390350000	2,82	R$ 1.615,35
3390360000	1,41	R$ 807,67
3390390000	7,05	R$ 4.046,62
3390400000	2,87	R$ 1.646,53
3390470000	0,14	R$80,76
3390930000	0,16	R$ 90,46
4490520000	10,09	R$ 5.788,43
Total do Rateio	**100%**	**R$ 57.363,91**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Rateio, o ente consorciado se obriga a efetuar o repasse do valor integral referente à sua cota de rateio, conforme descrito no item 2.2 , por meio de até 10 (dez) parcelas.

3.1.1 O valor mínimo a ser pago em caso de parcelamento é R$ 1.000,00 (um mil reais) por parcela, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.

3.1.2. O valor total do rateio poderá ser pago em parcela única ou em número menor de parcelas, a critério do ente consorciado, respeitando-se os vencimentos e valores estipulados no item 3.1.

3.2. O pagamento das parcelas devidas, ou sua quitação integral, se dará mediante emissão de boletos bancários e/ou recibo para depósito em conta, em nome do favorecido Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, no banco Caixa Econômica Federal nº 104, Agência nº 0404, Operação nº 006, Conta Corrente nº 120-7.

3.3. Caso ocorra, por qualquer movo, o atraso no pagamento das parcelas conforme estipulado no item 3.1, poderão ser cobrados do município consorciado os valores em atraso com incidência de juros moratórios de até 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção monetária pelo índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato de Rateio e seus efeitos são para o exercício de 2023 e terão início em 01 de janeiro de 2023 e fim em 31 de dezembro de 2023, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:

02 – Chefia de Gabinete;

02.01 – Diretoria de Gabinete;

041220002.2.002.3171.70.00.00 – **RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO**

041220002.2.002.3371.70.00.00 – **RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO**

041220002.2.002.4471.70.00.00 – **RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO**

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao fiscal do contrato a Sr. **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS,** Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6.3. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

7.1. Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, podendo ser também denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, observando-se as regras do procedimento de retirada do ente previstas no Capítulo XI do Estatuto Social e no Capítulo II do Título IV do Regimento Interno do CISMEL.

7.2. A inadimplência de qualquer das parcelas descritas no item 3.1, dará direito ao CISMEL cobrar os referidos valores pela via judicial, arcando o município consorciado com as custas processuais e eventuais verbas de sucumbência, sem prejuízo de responder processo administrativo para exclusão do ente consorciado na forma do art. 46 do Estatuto Social e art. 48 do Regimento Interno do CISMEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O extrato deste Contrato deverá ser publicado na imprensa oficial do CISMEL e do Município Consorciado, bem como deverá ser disponibilizado no portal da transparência, atendendo ao princípio da publicidade previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O Município declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento perdurarão até o término de sua vigência, ou até sua quitação integral em caso de inadimplência, mesmo que depois de vencido o prazo contratual.
9.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância ao Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.
9.3. Os efeitos jurídicos e contábeis do presente instrumento surrão efeitos a parr de 01 de janeiro de 2023, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de setembro de 2023

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL***
Contratante	*Contratada*
Testemunhas:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**SERGIO DOMINGUES**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

EVANDRO GABRIEL DEPETRIS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FF47473F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 - PMR

PROCESSO Nº 270/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 050/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta de lixos domiciliar e seletiva no sistema porta a porta.
Prazo de Vigência: Emergencial, até 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Total: R$ 1.665.882,90 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
Pagamento: Parceladamente.
Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serv. Públicos; 01 – Dir. de Plan. De Serviços; 154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 95.391.876/0001-12.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 25 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6B007CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2021 a 31.10.2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5F834CEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 252, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 252, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à pedido e a partir de 25 de setembro de 2023, o servidor público municipal, **JEAN CARLOS ZVETCH**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Esporte e Cultura, nomeado pela Portaria nº 21 de 25 de janeiro de 2022, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:731659B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 496/2022, de 29/12/2022, conforme item 1.3 do edital de chamamento público 03/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 27 de setembro de 2023, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	Emergencista Emilio Serviços Médicos Ltda

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 25 de Setembro de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:000933C3

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 629/2023

DECRETO Nº.629, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera por término de contrato os servidores municipais GABRIELA AGATA GREIN, LEONIR EDUARDO FACHINELLO DILLY, VITOR MACHADO WERLICH DA SILVA, WILLIAN BRAND ENGELS, WELLINTON MEIRINHO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 25/09/2023 a servidora municipal Sra. **GABRIELA AGATA GOTZ,** brasileira, portadora da Matrícula 1382/0, admitida no processo seletivo 001/2022 em 11/07/2022, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.
Art. 2º - Exonera por término de contrato em 25/09/2023 o servidor municipal Sr. **LEONIR EDUARDO FACHINELLO DILLY,** brasileiro, portador da Matrícula 1389/7, admitido no processo seletivo 001/2022 em 11/07/2022, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.
Art. 3º - Exonera por término de contrato em 25/09/2023 o servidor municipal Sr. **VITOR MACHADO WERLICH DA SILVA,** brasileiro, portador da Matrícula 1386/2, admitido no processo seletivo 001/2022 em 11/07/2022, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.
Art. 4º - Exonera por término de contrato em 25/09/2023 o servidor municipal Sr. **WILLIAN BRAND ENGELS,** brasileiro, portador da Matrícula 1390/0, admitido no processo seletivo 001/2022 em 11/07/2022, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.
Art. 5º - Exonera por término de contrato em 25/09/2023 o servidor municipal Sr. **WELLINTON MEIRINHO,** brasileiro, portador da Matrícula 1383/8, admitido no processo seletivo 001/2022 em 11/07/2022, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.
Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:746C36AF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 630/2023

DECRETO Nº.630, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal VALDELIR FRANCISCO VIEIRA SARMENTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 25/09/2023 o servidor municipal efetivo Sr. **VALDELIR FRANCISCO VIEIRA SARMENTO,** brasileiro, portador da Matrícula 308/5, admitida em 10/05/1990, ocupante do cargo de motorista de ônibus.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5C2F3EF8

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 631/2023

DECRETO Nº.631, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Declara vacância do cargo de Motorista de ônibus, ocupado pelo servidor municipal VALDELIR FRANCISCO VIEIRA SARMNETO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Motorista de Ônibus, ocupado pelo servidor municipal **VALDELIR FRANCISCO VIEIRA SARMNETO,** brasileiro, portador da Matrícula 308/5, admitido em 10/05/1990, conforme decreto de exoneração nº 630 de 25 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A9BA8E8C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 635/2023

PORTARIA N°635, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Regulares a Servidora Municipal **CELONA BOSCO SILVEIRA** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 30 dias de Férias Regulares a partir do dia 21 de Setembro de 2023, a servidora Municipal **CELONA BOSCO SILVEIRA,** brasileira, portadora da Matrícula 506/1, ocupante do cargo de Zeladora, admitida em 03/04/2007, período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Concede 30 dias de Férias Regulares a partir do dia 25 de Setembro de 2023, a servidora Municipal **GILMAR GAVENDA,** brasileiro, portador da Matrícula 135/0, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, admitido em 13/08/1990, período aquisitivo 2021/2022.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F50819A4

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 636/2023

PORTARIA N.636, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal CLAIR FRAGA CITADELA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (Noventa) dias de Férias Prêmio à Servidora Municipal **CLAIR FRAGA CITADELA,** Telefonista, portadora da matrícula 66/3, admitida em 02/01/1990, a partir do dia 22 de Setembro de 2023 a 20 de Dezembro de 2023 período aquisitivo 2006/2010.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:628CFFFD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 636/2023

PORTARIA N°637, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares a Servidora Municipal GISELI WIGENESKI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 25 de Setembro de 2023, a servidora Municipal **GISELI WIGENESKI,** brasileira, portadora da Matrícula 484/7, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 11/05/2007, período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:51F62E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2023

O Senhor ANDRÉ VILALVA LEAL, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora **MARLENE MARTINS**, ocupante do Cargo De Assistente Administrativo, férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas a partir do dia 26/09/2023, devendo retornar dia 16/10/2023, sendo que, os dez dias restantes, serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, 25 de Setembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:9851E641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 821/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n° 814/2023, de 21 de setembro de 2023, que concedeu 01 (uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** que seria para o deslocamento até a cidade de Campo Largo - PR, que tinha como objetivo de transportar pacientes, no dia 26 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CC9D4A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 822/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **CLEIVIS BERTOLETTI**, matrícula 34781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar alunos para assistir a uma sessão de CINEMA, no dia 26 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FAFCDF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 823/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR com o objetivo de transportar alunos para assistirem a uma sessão de CINEMA, no dia 26 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de setembro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3F34D9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 824/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que foi concedido ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, para o dia 22 de setembro de 2023, para transportar pacientes, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:53C160C7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2023

Resolução 03/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e alteração de Lei 1490/2020 e conforme reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, às 10:00 horas nas dependência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata 06/2023 resolve;
Art. 1º - Aprovar em unanimidade dentre os conselheiros presentes, a prestação de contas do 1º semestre de 2023, do recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 25 de setembro de 2023.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:8FB78E86

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 12/2023

Resolução 12/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 25 de Setembro de 2023, conforme ata nº 12/2023, resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2022, do recurso Estadual Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID;
Art. 2º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do 2º semestre de 2022, do recurso Estadual Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 25 de Setembro de 2023.

NATHAN CAMPOS NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:1537B89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 764/2023, de 11 de setembro de 2023, que concedeu 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com art.82 da Lei Municipal nº 1.108/2005.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a servidora pública municipal **MADALENA CÉLIA DELLA COLETA,** matrícula 3378-1, da função gratificada de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI**, a partir do dia 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 157/2020, de 15 de abril de 2020.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:231708A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDINALDO ONORIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

C O N V O C A

Toda a população para a audiência a realizarem-se no dia 29 de setembro de 2023, com início as 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao Segundo Quadrimestre de 2023.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo.

Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, 25 de setembro de 2023.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F1D4FEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: PAVIMAN – INSDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.579.847/0001-35, com sede na Rua Perimetral, 233, Parque Industrial, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de tubos de concreto para suprir a necessidade desta Municipalidade;
VALOR: com valor estimado em R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias (corridos) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos tubos;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 038/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de setembro de 2023.
Francisco Antonio Boni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0EC4EE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.846/2023

PORTARIA N.º 1.846/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Selma Janducci Fermino Nascimento, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Selma Janducci Fermino Nascimento,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.710.131-4 e CPF/MF sob o n° 030.678.119-09, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 à 02/06/2022, a partir de 02 de

Outubro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Novembro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:35B44ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.848/2023

PORTARIA N.º 1.848/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Solange Leandro Castilho e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Solange Leandro Castilho**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.400.145-7 e CPF/MF sob o nº 042.645.309-38, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 03/08/2016 à 02/08/2021, a partir de 01 de Setembro de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de Novembro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:550CFC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.845/2023

PORTARIA N.º 1.845/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor **Sr. Jaime Gonçalves da Silva,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Jaime Gonçalves da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.185.540-1 e CPF/MF sob o n° 572.643.689-04, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, a partir de 20 de Setembro de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 19 de Outubro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6E792349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.849/2023

PORTARIA N.º 1.849/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Maria Aparecida dos Santos Ferreira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Maria Aparecida dos Santos Ferreira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.252.612-9 e CPF/MF sob o nº 048.091.869-46, ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2014 à 31/05/2019, a partir de 20 de Setembro de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 18 de Dezembro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7CB332FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.847/2023

PORTARIA N.º 1.847/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Juliano Fernandes Gracio, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Juliano Fernandes Gracio,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.548.909-3 e CPF/MF sob o n° 294.485.718-52, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/05/2020 à 08/05/2021, a partir de 27 de Setembro de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 27 de Outubro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D2415521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

C O N V O C A

Toda a população para a audiência pública a realizar-se no dia 29 de setembro de 2023, com início às 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2023.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo - Pr.

Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3BE74E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 178/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 178/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 048/2023
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS LTDA.
CNPJ N.º: 01.120.434/0001-98
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATOR DE CORTAR GRAMA – TS 148 - HUSQVARNA - LOTADO NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: Valor total do Lote **R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 048/2023 Processo Administrativo n.º 174/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:FB8B10CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1850/2023

PORTARIA N.º 1850/2023

Súmula: Concede Férias à Servidora Sra. ELAINE SIMONE DOS SANTOS CABRAL, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder à servidora Sra. ELAINE SIMONE DOS SANTOS CABRAL, brasileira, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/11/2020 a 09/11/2021, a partir de 05 de outubro de 2023, devendo retornar ao seu trabalho no dia 04 de novembro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/10/2023, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4560DE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS Nº. 012/2023

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representada pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO VITOR BUENO STORCHI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, atendendo ao Oficio nº 411/2023 – GAB, do Prefeito Municipal **JEAN PIERR CATTO** e ao disposto no Regimento Interno:

CONVOCA:

Todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para a realização de **Sessões Extraordinárias** a realizar-se no Plenário desta Casa Legislativa, nos seguintes dias e horários:

- **Dia 27 de Setembro de 2023 – quarta feira às 18h00min;**
- **Dia 28 de Setembro de 2023 – quinta feira às 18h00min, e;**
- **Dia 29 de Setembro de 2023 – sexta feira ás 17h15min.**

Na Pauta estão os Projetos de Lei do Executivo Municipal nºs 80, 81 e 82/2023.

Projeto nº 80/2023 autoriza a abertura de credito especial – Aquisição de 01 Motoniveladora – Patrola;
Projeto de Lei 81/2023 autoriza a abertura de credito especial – Reforma Centro Comunitário Bairro Santo Antonio e Subvenções Sociais a APAE e
Projeto de Lei nº 82/2023 prorroga o Feriado Municipal em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná.

Todos os Projetos de Lei em regime de urgência e serão apreciados em 02 turnos de votação.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 22 de Setembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:2DA5BD20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 44.23

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2023

DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
CNPJ 24.371.907/0001-25
PRL RUA JEQUITIBÁ, 311, PQ IND SARANDI II
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
85.650-000
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de açúcar, buscando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 2.518,60 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.07.99 – 26
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.07.99 – 73
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.07.99 – 219
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.07.99 – 234
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.07.99 – 246
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.07.99 – 260
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.07.99 – 324
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.07.99 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.07.99 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.07.99 – 389
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.07.99 – 420
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.07.99 – 426
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.07.99 – 438
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.07.99 – 525
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.07.99 – 540
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.07.99 – 557
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.07.99 – 590
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.07.99 – 602

FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II e V do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, em 22 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:CF390AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONCORRENCIA 12

ERRATA

Do Edital de Concorrência nº. 12/2023:

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercio Atacadistas e ou serviços, o objetivo é fomentar a geração de emprego e renda bem como criar novas pequenas empresas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: UNIDADE nº 01 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) **avaliada em R$ 177.090,00;** UNIDADE nº 03 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) **avaliada em R$ 177.090,00;** UNIDADE nº 04 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) **avaliada em R$ 177.090,00;** sob o Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra 286 (duzentos e oitenta e seis) na Ra Plátano s/n, Parque Industrial Sarandi II.

onde se lê:
11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas de licitação serão julgadas sob os critérios – conjuntamente analisados – de:

- Maior Lance ou oferta.

11.1.1 - Os lances e ofertas serão avaliadas através dos seguintes critérios de pontuação:

11.1.2 - Proposta referente a **Geração de Empregos**, prevista no "item 4.3.1": 40 PONTOS. A cada vaga de emprego ofertado além do número mínimo da proposta, será somado 01 PONTO.

11.1.3 - Será classificada como vencedora da licitação a proposta que obtiver o maior número de pontos.

11.1.4- verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da mesma lei.

Leia-se:
11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas de licitação serão julgadas sob os critérios – conjuntamente analisados – de:

- Maior Lance ou oferta.

11.1.1 - Os lances e ofertas serão avaliadas através dos seguintes critérios:

11.1.2 - Proposta referente a **Geração de Empregos**, prevista no "item 4.3.1": 40 PONTOS. A cada vaga de emprego ofertado além do número mínimo da proposta, será somado 01 PONTO.

11.1.3 - Será classificada como vencedora da licitação a proposta que obtiver o maior número de pontos.

11.1.4 - As propostas serão classificadas conforme o critério previsto no item 11.1, classificando - se como 1ª melhor proposta a que apresentar a maior pontuação e assim sucessivamente.
11.1.5 - A melhor proposta terá direito a escolha da unidade de 01, 03 ou 04, a segunda melhor proposta será a segunda a fazer a opção de escolha da unidade e assim sucessivamente até a terceira colocada até que seja escolhido as 3 unidades.

11.1.5.1 – O mapa das 06 (seis) unidades segue em anexo e passa a ser parte integrante do processo licitatório.

11.1.6 - verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da mesma lei.

11.1.7 - A participação da empresa será com apenas **um credenciamento, habilitação e proposta**, sendo o critério de escolha da unidade a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme estabelecido no item 11.1.5.

Santa Izabel do Oeste PR, 25 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:77BE5897

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 45.23

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2023

LAYNA M. FRANCO LTDA
CNPJ 49.398.013/0001-50
AV DAS CATARATAS, 6845, BAIRRO CATARATAS
FOZ DO IGUAÇU – PR
85.853-883
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da psiquiatria para realização de palestra sobre saúde mental, destinada a atender às necessidades da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.39.05.00 – 31

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, em 25 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:622BA038

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.640
Data: 25.09.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI	052.***.***-37	25/09/2023	2021/2022
ROZELI DA SILVA RAIHER	945.***.***-68	22/09/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELOIR JOSÉ POLIDORO	001.***.***-83	11/09/2023	2022/2023

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 25 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7CE552CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA nº 13/2023 PROCESSO nº 179/2023
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra de bem imóvel para empresas com atividade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR: **Lote Urbano nº 08 da Quadra 182, com área total 1.754,37M², sem benfeitorias**, localizado na Rua Mangueira, Parque Industrial, com o valor de R$ 86.470,00.
PARTICIPANTES: Pessoas Jurídicas do ramo.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 31 de outubro de 2023 – no Protocolo da Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 31 de outubro de 2023.
CRITERIO DE JULGAMENTO: Maior lance ou oferta
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações dos interessados estão disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/transparencia.php

Santa Izabel do Oeste – PR, 22 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E48ACA49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 187/2023 AO CONTRATO Nº 364/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GLADSON BRANDELERO MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI

OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 25/10/2024

DATA:20/09/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F3A466CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de açúcar, buscando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:25/12/2023.
VALOR TOTAL:R$ 2.518,60 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).
DATA:25/09/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração animal para atender às necessidades dos cães e gatos acolhidos por ONG e associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:25/09/2024.
VALOR TOTAL:R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).
DATA:25/09/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:ACE6A355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 280/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº43/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ESPORTIVA RV EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023.

Valor:
R$ 12.640,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 25/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6B8F6E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 281/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº43/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME;

Objeto:
Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023.

Valor:
R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 25/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CFEC65B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 282/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº43/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L L COMERCIO LTDA;

Objeto:
Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023.

Valor:
R$ 25.000,20 (Vinte e Cinco Mil Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 25/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:13D929D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 283/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº43/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023.

Valor:
R$ 337,90 (Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 25/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F8665137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 284/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº43/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NACIONAL BORRACHAS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023.

Valor:
R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 25/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CE37E9A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 285/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº43/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto:
Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023.

Valor:
R$ 2.699,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 25/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3E50C654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 286/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº42/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RECAPADORA MARRECAS LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas e demais veículos pertencentes a frota Municipal.

Valor:
R$ 30.640,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 25/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E5EDBAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 287/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº37/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa especializada em controle tecnológico para execução de ensaios técnicos de ruas para pavimentação.

Valor:

R$ 15.985,00 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Prazo de Execução: 25/11/2023.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 25/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:42872B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 014/2023 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 02 de outubro de 2023, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 25 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AA51ED85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2023 DATA: 25/09/2023 NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PSS 002/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionadas, nomeadas por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023.

NOME	RG	CARGO
TEREZINHA IVANIL GETRULLIO JANNER	8.714.570-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA GETRULLIO	6.562.888-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:19758154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2023 DATA: 25/09/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
CARLITO APARECIDO DOS SANTOS	Gari	04/09/2023 à 03/10/2023	04/10/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 04 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C9759135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023 DATA: 25/09/2023 DESIGNA SERVIDORA COMO AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL PELA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Designar a servidora Sra. **MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA** matricula 771-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde como autoridade sanitária responsável pela Saúde do Trabalhador, no âmbito do Município de Santa Lúcia.
Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AA52536C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2023 DATA: 25/09/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para as servidoras **KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN** (Enfermeira) e **ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL** (Enfermeira), em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar da **1° Oficina de Microplanejamento para Vacinação de Alta Qualidade (MVACC)**, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2023.

VEICULO: VW/GOL
PLACA: BER-3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:402109C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018 PREGÃO Nº 56/2018

EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018
Pregão nº 56/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA E REDE PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE INTEGRAM AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Rline Telecom
VIGÊNCIA ATUAL: 10/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSAURO LEANDRO BARETTA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8F063490

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0432/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 088/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0432/2023
Processo dispensa nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES
CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO
CPF nº 096.785.299-47
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Central de Alarmes para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2CC608A2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
CNPJ Nº 06.161.649/0001-70
Representante: JEAN PYER VIVIAN
CPF nº 058.020.639-47
OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 19.490,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A223B0FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº 65.676.249/0001-67
Representante: MATHEUS DOS SANTOS MENTA
CPF nº 832.762.898-49
OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável..
VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (Cinqüenta e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D4941A08

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 089/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2023
Processo dispensa nº 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES
CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO
CPF nº 096.785.299-47
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A8B13A38

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023
Processo inexigibilidade nº 040/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA
CNPJ Nº 81.124.190/0001-50
Representante: ALUIZIO CLETO GUIMARAES
CPF nº 225.791.500-30
OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BB8786DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 049/2023, cujo objeto é a aquisição de certificado digital para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicada à seguinte empresa **Softcam Soluções LTDA – ME. (CNPJ nº 24.092.271/0001-82)** a fornecer os objetos pelo preço total de **R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2023

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3DB6D9B7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA Nº 011/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de placas de aço inox e medalhas para honrarias em eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **EDIR SUSSEL & CIA LTDA (CNPJ 54.719.745/0001-34)**
VALOR TOTAL: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Antônio Edir Sussel – Compromitente EDIR SUSSEL & CIA LTDA.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:97E41B89

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA Nº 012/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de placas de aço inox e medalhas para honrarias em eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA – ME (CNPJ 23.909.321/0001-09)**
VALOR TOTAL: **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Eduardo Hagihara Landim da Silva – Compromitente EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA – ME.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:0046622C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA Nº 013/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de placas de aço inox e medalhas para honrarias em eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **COMERCIAL AGATA LTDA (CNPJ 00.363.814/0001-90)**
VALOR TOTAL: **R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Amarildo Aranda Costa – Compromitente COMERCIAL AGATA LTDA.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:C13B0662

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA Nº 014/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de placas de aço inox e medalhas para honrarias em eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **INOVA LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (CNPJ 28.480.081/0001-93)**
VALOR TOTAL: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Alenson Francisco Kulka – Compromitente INOVA LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:60E8D6D7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ATA Nº 015/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de material gráfico para dar publicidade aos eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI – ME (CNPJ 28.480.889/0001-70)**
VALOR TOTAL: **R$ 10.504,95 (dez mil quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Guilherme Gonçalves Padovesi – Compromitente GUILHERME GONÇALVES PADOVESI – ME.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:D66D4511

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ATA Nº 016/2023
OBJETO: **Aquisição fracionada de material gráfico para dar publicidade aos eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **GRIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ 44.272.638/0001-57)**
VALOR TOTAL: **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Giovanna Iolanda Florencio dos Santos Rocha – Compromitente GRIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E3B73303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 079/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 079/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR LED 27 POLEGADAS, IPS, HDMI, FULLHD, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 079/2023 – Processo Administrativo 164/2023. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizou pesquisa de preços, conforme consta no RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, documento este anexado ao processo, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 19/09/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, sendo o edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal saojeronimodaserra.pr.gov.br., publicação que consta em anexo no processo, o preço inicial estimado era de R$ 2.539,48 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). Apresentou-se como proponente com o valor mais vantajoso para esta aquisição a Empresa **ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Inglaterra, nº 211, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.094.484/0001-58, neste ato representado pela Senhora **DAURA MARIA PEREIRA ZANDONA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.753.119-1 e CPF nº 911.326.309.91, residente e domiciliada na cidade de Cambé, Estado do Paraná. A referida Empresa apresentou proposta no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).** Analisando a proposta e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **ZDX PORODUTOS ELETRÔNICOS**. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9E04797C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MONITOR LED 27 POLEGADAS, IPS, HDMI, FULLHD, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Inglaterra, nº 211, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.094.484/0001-58, neste ato representado pela Senhora **DAURA MARIA PEREIRA ZANDONA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.753.119-1 e CPF nº 911.326.309.91, residente e domiciliada na cidade de Cambé, Estado do Paraná. Com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:779008B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 079/2023 CONTRATO Nº 146/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 079/2023
CONTRATO Nº 146/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MONITOR LED 27 POLEGADAS, IPS, HDMI, FULLHD, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Inglaterra, nº 211, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.094.484/0001-58, neste ato representado pela Senhora **DAURA MARIA PEREIRA ZANDONA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.753.119-1 e CPF nº 911.326.309.91, residente e domiciliada na cidade de Cambé, Estado do Paraná. Com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e noventa) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 25 de setembro de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:77FA6CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Inglaterra, nº 211, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.094.484/0001-58**,** para **AQUISIÇÃO DE MONITOR LED 27 POLEGADAS, IPS, HDMI, FULLHD, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7786FCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
Processo Administrativo 164/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITOR LED 27 POLEGADAS, IPS, HDMI, FULLHD, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Empresa vencedora: ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Inglaterra, nº 211, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.094.484/0001-58, neste ato representado pela Senhora **DAURA MARIA PEREIRA ZANDONA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.753.119-1 e CPF nº 911.326.309.91, residente e domiciliada na cidade de Cambé, Estado do Paraná. Com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 25 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DDA51FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem

como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
263663	Psicólogo	Pedro Henrique Batini	**1º**
259697	Enfermeiro	Luciana Rezende **	**3º**
262437	Gari – São João do Pinhal	João Vitor Cardoso Magalaes	**2º**
263940	Operário	Guilherme Oliveira de Paula	**3º**

São Jerônimo da Serra, aos 19 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:8B300D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ana Karla Faustino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	03/10/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar da reunião Provigia na 18ª Regional de Saúde.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Fiscal Sanitário
Data	03/10/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar da reunião Provigia na 18ª Regional de Saúde.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	25/09/2023
Quantidade	1 diária de R$ 75,00
Valor	R$ 75,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para levar paciente do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:C42CECED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 114/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil e atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto nº 120, de 2022.

O PREFEITO **VENICIUS DJALMA ROSA**, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e

CONSIDERANDO *a necessidade de retificação do decreto 113/2023 por ocasião de erro material associado a necessidade de dar ampla transparência aos tramites estabelecidos no presente feito;*
CONSIDERANDO *o dever de Autotutela da Administração de corrigir seus próprios atos;*
CONSIDERANDO *o atendimento aos princípios da Administração Pública, e assegurar acima de tudo o Interesse Público.*

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público, atendendo igualmente aos preceitos do Art. 93 da Lei Municipal nº 015/98 do Estatuto do Magistério.

Art. 2º Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar:
I – a conclusão do Curso de Pedagogia;
II – se portador de outra licenciatura plena, ter concluído ou estar cursando Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;
III – ter, no mínimo, 3(três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
IV – ter concluído com êxito o estágio probatório;
V – ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;
VI – apresentar um plano de ação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Art. 3º O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I do Decreto nº 120, de 2022.

Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.

Art. 5º A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:
I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação:
II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;
III – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
IV – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
V – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) os profissionais com parentesco de primeiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Art. 7º Serão considerados aprovados os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante do Anexo I do Decreto nº 120, de 2022.

Art. 8º A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que se atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, obtiveram a aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a emissão do ato administrativo de nomeação ao cargo ou função, ou sua permanência no cargo.

Art. 9º O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de 2(dois) anos, nos termos da legislação municipal.

Art. 10 A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 11 A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 12 A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados para substituição dos diretores atuais.

Art. 13 Ficam obrigados os atuais diretores de unidades escolares com mandato em andamento, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60(sessenta) horas, a cada 2(dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função.

Art. 14 Ficam ratificados todos os termos do Decreto nº 120, de 2022, que não conflite com este Decreto, bem como o instrumento de avaliação de mérito e desempenho em seu anexo.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na integra o Decreto Municipal nº 113/2023 de 24 de Setembro de 2023.

São Jerônimo da Serra 25 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:57F21DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

CONSIDERANDO *a necessidade de retificação do decreto 113/2023 por ocasião de erro material associado a necessidade de dar ampla transparência aos tramites estabelecidos no presente feito;*
CONSIDERANDO *o dever de Autotutela da Administração de corrigir seus próprios atos;*
CONSIDERANDO a retificação do decreto 113/2023, fica também retificado o Edital 002/2023.

Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar, nos termos do Decreto regulamentador.

Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:
a) estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;
b) ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;
c) ter concluído o Curso de Pedagogia,
d) se portador de outra licenciatura plena, ter concluído ou estar cursando Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;
e) ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;
f) apresentar um plano de ação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, deverão também efetuar as inscrições nos termos deste Edital. As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia **09 de outubro de 2023**. A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia **17 de outubro de 2023**, a partir das 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a rua: Paulo Nader, nº 195, em São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2023.

Anderson Francisco Proença
Secretário Municipal de Educação
Port. 025/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA

Nome do candidato:		Número de inscrição:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Data de nascimento:	Estado civil:
RG:	CPF:	Naturalidade:
Endereço:	Bairro:	Nº
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Cargo efetivo:	Matrícula:	Data da posse:
Unidade de lotação atual:		
Data de atuação na Escola pela qual está concorrendo:		
Cargo pretendido: Diretor Escolar		

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de chamamento público, interessados ao cargo ou função de direção de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, de acordo com o Decreto Municipal nº 113/2023.

São Jerônimo da Serra, _____/_____/2023.

_____
NOME DO CANDIDATO

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0E8B9208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 28/2023
OBJETO: "Aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde, conforme Incentivo Financeiro da Resolução SESA 1071/2021"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total

01	DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA ME	01.	R$ 19.620,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B9600378

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 245/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 70/2023 – Pregão nº 28/2023, tendo por objeto a aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde, conforme Incentivo Financeiro da Resolução SESA 1071/2021;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato a Senhora Vera Lúcia de Oliveira Costa – Secretária Municipal de Saúde, e como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 70/2023 o servidor Municipal, senhor Renato de Anhaia, auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A65D6346

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 66/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 28/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto: Aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde, conforme Incentivo Financeiro da Resolução SESA 1071/2021.
Valor total da Contratação: R$ 19.620,00
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 25/09/2023

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4CB57CB3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 246/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 73/2023 – Pregão nº 29/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para uso dos vários Departamentos do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preços o Senhor Dari Francisco de Oliveira Filho – Diretor de Compras, e como fiscal das atas de registro de preços decorrente do Processo Administrativo nº 73/2023 a servidora Municipal, senhora Vanessa Maria Lopes Macellaro Graciano, auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6CC75E67

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO ELETRONICO 29/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 29/2023, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
48/2023	OSWALDO FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME	01, 02, 03, 04.	R$ 53.275,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 25 de setembro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CF4E22DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 29/2023
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de de gás de cozinha para uso dos vários departamentos do Município"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	OSWALDO FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME	01, 02, 03, 04.	R$ 53.275,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D204DED4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 07/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SUMULA: Aprovar prestação de contas do recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 21/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do primeiro e segundo semestre de 2022 do recurso **FIA – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 21 de setembro de 2023.

ANA CLAUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:C0AC0A7F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 08/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

SUMULA: Aprovar prestação de contas do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Familias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 21/09/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas do primeiro semestre de 2023 do recurso **FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Familias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 21 de setembro de 2023.

ANA CLAUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:DC340705

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 247/2023 - DESIGNAÇÃO SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO MESÁRIOS NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2023

PORTARIA nº 247/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a realização de eleições para membros do Conselho Tutelar em 01 de outubro de 2023;
Considerando a Lei nº 792/2013 e sua regulamentação contida na Resolução CMDCA nº 02/2023;
Considerando a necessidade de designação de servidores municipais para atuarem como mesários nas mesas receptoras de votos consoante artigo 18 da Resolução CMDCA nº 02/2023, por solicitação da Comissão Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar como membros das Mesas Receptoras de votos nas seções eleitorais para recepção dos votos no dia das eleições unificadas para Conselho Tutelar, bem como proceder à sua apuração, sob a direção da Comissão Eleitoral, os seguintes servidores:

NOME	Matrícula	Cargo
ÉDINA MARIA CARNEIRO SILVA	31/1	Professora
ÉLIO ROBERTO VACILOTO	1529/1	Secretário Municipal do Meio Ambiente
FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO	548/3	Auxiliar Administrativo
FÁBIO JÚNIOR DIAS	283/1	Auxiliar Administrativo I
IVAN ROSA	259/1	Agente Operacional
JANETE APARECIDA DE CARVALHO	58/1	Professora
JUSSARA MOREIRA CARDOSO	1634/1	Auxiliar de Serviços Gerais
LUCIANO DIAS	220/1	Oficial Administrativo I
MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	389/1	Professora

Art. 2º – Os servidores acima designados ficam convocados para atuarem no dia e horário estabelecido no ato da Comissão Eleitoral, ficando à disposição da referida Comissão.

§ 1º – Os servidores designados nos termos desta Portaria, caso efetivamente atuem após regular convocação pela Comissão Eleitoral, bem como os membros da Comissão Eleitoral designados nos termos da Resolução nº 02/2023 do CMDCA, farão jus à compensação das horas trabalhadas, sendo-lhes assegurados 2 (dois) dias de folga a ser concedido pela chefia imediata e comunicado à Divisão de Recursos Humanos para anotações nos assentos funcionais.

§ 2º - Os servidores designados nos termos desta Portaria farão o treinamento disponibilizado pela Comissão Eleitoral no dia e horário designado.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:DA4DB14A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 89/2023 - HOMOLOGAÇÃO DOS FISCAIS DE CANDIDATOS

EDITAL 89/2023
Eleição Conselho Tutelar 2023 – Resolução CMDCA nº 02/2023

A COMISSÃO ELEITORAL, designada nos termos da Resolução CMDCA nº 02/2023, **FAZ SABER**:

I – Ficam homologadas as indicações dos fiscais abaixo nominados consoante requerimento apresentado pelos candidatos em consonância com o artigo 22 da Resolução CMDCA nº 02/2023:

Candidato:	FISCAL	SUPLENTE
01 – JEVINHO	GABRIEL GUIMARÃES	CLAUDIA APARECIDA FABRINI BORGATTI

Candidato:	FISCAL	SUPLENTE
02 – ALEX CAMARGO	ADRIANO AMARAL	VÂNIA MILENE DE ASEVEDO

Candidato:	FISCAL	SUPLENTE
05 - MARA	ROSINALDO DE ASEVEDO	MÁRCIA MOREIRA ASEVEDO

Candidato:	FISCAL	SUPLENTE
08 – GABRIEL PAIVA	LEANDRO LUIZ PEREIRA	CAROLINE DA SILVA JURASKI

Candidato:	FISCAL	SUPLENTE
09 - ARAMYS	SILMARA DOS SANTOS	LUAN ASSIS DE OLIVEIRA

Candidato:	FISCAL	SUPLENTE
11 – JUNINHO DO HOTEL	MARLENE DE FÁTIMA DA COSTA	Não indicou

Candidato:	FISCAL	SUPLENTE
12 - FRANCIANE	GUSTAVO DA ROSA	DAYANE ROSA

II – Os candidatos nº 03 – Bruna Silva; nº 04 – Nenego; nº 13 – Geovani Cesta Básica, não apresentaram fiscais.

III – Os fiscais ou seus suplentes, devidamente homologados acima, ficam autorizados a permanecerem nas sessões eleitorais durante o processo eleitoral.

IV – Somente os fiscais ou seus suplentes, ou os candidatos pessoalmente, poderão acompanhar a apuração de votos.

V – Caso o candidato opte em acompanhar pessoalmente a apuração, não poderá permanecer no local o fiscal ou seu suplente indicado.

Publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR; 25 de setembro de 2023.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA nº 02/2023

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:9DA287A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 290/2023

DECRETO Nº 290/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de manutenção de refrigerador e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a exclusividade da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:
Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de dois refrigeradores, especificamente nos modelos RVV 440D (VSS) e RVV 22D (VSS), marca Indrel, alocado nas salas de vacinação das UAPSF, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa contratada é a MARCOS OSIRES NUNES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.742.751/0001-85, e o valor a ser pago é R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 DE 18/09/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1E3A3DB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 291/2023

DECRETO Nº 291/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de revisão de equipamento e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a exclusividade da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de empresa autorizada para revisão periódica (recomendada pelo fabricante) para o equipamento PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX MOTOR JCB TURBO 4 CILINDROS, 130 HP, SERIE 2914276, ANO 2020, CHASSI SOR422ZOJL2914276, RENAVAN 514011, ANO 2020, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa contratada é a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0011-05, e o valor a ser pago é R$ 9.842,41 (Nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 DE 25/09/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº129/2023
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DF61DB29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 292/2023

DECRETO Nº. 292/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é PRÉ MOLDADOS QUERÊNCIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 01.073.299/0001-77, o valor a ser contratado é de R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023 DE 25/09/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2023
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0017.2038 MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B0ACDD1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº293/2023

DECRETO Nº 293/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PARA: SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVER, GUIA DE MEIO FIO E GUARDA CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a DANIEL SABINO DA SILVA 73412198900 – CNPJ/MF nº 35.813.409/0001-01, e o valor global a ser contratado é de R$ 22.770,00 (vinte dois mil setecentos e setenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023 DE 25/09/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2023
OBJETO: prestação de Serviço de PEQUENOS REPAROS
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0011.2025 MANUT. E CONS. PRACAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C9B46E19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº294/2023

DECRETO Nº 294/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa especializada para Serviço de Transporte de Dados do Sistema de Vigilância Municipal por Câmeras IP, feito em fibra óptica de Ponta a Ponta para o Munícipio de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **ONE TECNOLOGIA LTDA - ME – CNPJ 36.599.236/0001-21**, e o valor global a ser contratado é de **R$ 55.944,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023 DE 04/09/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº132/2023
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:89266DB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 295/2023

DECRETO Nº 295/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 42/2023-PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 42/2023-PMSPPR de 31 de agosto de 2023, que tomou por objeto o Registro de Preços de Mudas de plantas e grama, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 42/2023-PMSPPR de 31 de agosto de 2023.
OBJETO: Registro de Preços de Mudas de plantas e Grama, para manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros e arborização de Ruas e Avenidas do Distrito de Porto São José e o Município de São Pedro do Paraná.
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
No Valor máximo de R$ 158.518,35 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), em favor dos proponentes:

A RODRIGO VOLPATO DEMORI – ME - CNPJ/MF nº 28.677.887/0001-76– VALOR TOTAL DE R$ 32.170,00 (trinta e dois mil, cento e setenta reais);

MERCADO DAS FLORES LTDA – CNPJ/MF nº 46.161.009/0001-85 – VALOR TOTAL DE R$ 95.214,80 (noventa e cinco mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:22AA90E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 296/2023

DECRETO Nº. 296/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 50/2023-PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 50/2023-PMSPPR de 30 de agosto de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de oficineiro para aplicação de cursos profissionalizantes e culturais, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 50/2023-PMSPPR de 30 de agosto de 2023.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de oficineiro para aplicação de cursos profissionalizantes e culturais, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná.
08.001.08.244.0023.2.063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0024.6.064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais), em favor do proponente:

NILSON FERNANDES PEREIRA 06213091920 – CNPJ/MF 26.762.980/0001-53, No Valor Total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:29AA2A6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 297/2023

DECRETO Nº 297/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 51/2023-PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 51/2023-PMSPPR de 30 de agosto de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Treinamentos em Futsal e Futebol de Campo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2023-PMSPPR de 30 de agosto de 2023.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Treinamentos em Futsal e Futebol de Campo
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), em favor do proponente:

CLAUDINEI APARECIDO DE FREITAS 06813192914, CNPJ/MF 42.343.861/0001-12, No Valor Total de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8955A13A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 26 de setembro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 74 de 2023 .

São Pedro do Paraná, 22 de setembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FA637C5D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEX 01/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A .

CONTRATO N.º 02/2020
IDEUSO Nº 2020004

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes suprimir o item nº 02 do referido contrato em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de janeiro de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D189DE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 187/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021; Retificação do edital nº04/2021, Portaria 05/2022 (homologação) **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº133/2023, foi considerada apto, sendo admitida a partir de 25 de setembro de 2023.**

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE C. BRAGA CARNEIRO	50	57º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:08E91746

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 141/2023

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022; conforme Protocolo nº4560/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- A referida vaga é para cumprimento de afastamento de concessão de Licença Prêmio, que terá seu contrato de trabalho com início previsto a partir de 01/10/23 e término em 20/12/2023

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MICHELE MERGULHÃO DIAS	49	59º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:4179180E

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 142/2023

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022; conforme Protocolo nº4560/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- A referida vaga é para cumprimento de afastamento de concessão de Licença Prêmio, que terá seu contrato de trabalho com início previsto a partir de 01/10/23 e término em 20/12/2023

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE GOUVEIA	35	12º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:DB068744

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES MUNICIPAIS

A PREFEITA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Decreto n° 166 de 06 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura do processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das instituições escolares municipais, para fins de eleger professores/professoras do Quadro Efetivo do Magistério, que serão indicados ao Executivo Municipal para nomeação na função de Diretor.

As inscrições serão efetuadas por meio da Comissão Central, no período de 27 a 29 de setembro de 2023, sendo que a documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue a um dos membros da Comissão Central na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:00 às 11:00h e 13h às 16:00h.

O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br/

São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:25FAB39A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 186 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Institui a Comissão Local conforme determina o artigo 16 Parágrafo Único designada para coordenar o processo eleitoral das Instituições de Ensino Municipais, conforme DECRETO 166 de 06 de setembro de 2022.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, Francisca Barbosa da Silva Bueno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Local designada para coordenar o processo eleitoral das Instituições de Ensino Municipais que são: Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, Escola Municipal Morihito Yamamoto e Centro de Educação Infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa.

Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva
a) Professor:
Lucimar de Fátima Carvalho - RG: 10.075.023-6
b) Representante Servidor:
Gessica Bertolla - RG: 10.648.997-1
c) Representante Auxiliar de Serviços:
Wellington dos Santos Soares - RG 10.648.765-0

Escola Municipal Morihito Yamamoto
a) Professor:

Silvia Maria Conçolim Vidotti - RG: 5.837.892-5
b) Representante Servidor:

Luana Orias Araújo - RG: 10.359.284-4
c) Representante Auxiliar de Serviços:
Maria Tatiane da Silva - RG: 9.567.492-5

Centro de Educação Infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa
a) Professor:
Vania Regina Martins de Matos - RG:5.206.570-4
b) Representante Servidor:
Luiz Henrique Barbara de Araújo - RG: 10.648728-6
c) Representante Auxiliar de Serviços:
Kamila Karoline Nicoletti da Silva - RG: 12.792.086-9

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira – PR, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8FABA897

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 185 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Institui a Comissão central eleitoral conforme determina o artigo 16 DECRETO 166 de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão administrativa das Instituições d Ensino da rede Municipal e dà outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, Francisca Barbosa da Silva Bueno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Central Eleitoral designada para coordenar o processo de consulta à Comunidade Escolar.

a) Bruna Siqueira da Silva - RG: 10.648.737-5
b) Silmara Ferreira Braga Mashima - RG: 5.227.421-4
c) Ivone Santina Alves Soares - RG: 4.288.045-0

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira – PR, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A0F8EAFE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 362/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 362/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de Coletores Perfurocortantes e Insumos.

Valor: R$7.712,98 (sete mil, setecentos e doze reais e noventa e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **25/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:04C4EF2D

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 34/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023
GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 192/2023, cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica, com formação em medicina, para atuar no PSF - Programa Saúde da Família, pelo período de 4 meses**, sendo **adjudicado** a empresa **MARTINS E ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ 44.613.589/0001-79, localizada na Rua Emílio Scholze – 186 – Jd. Jerônimo Nogueira de Figueiredo – CEP 86.083-682 – Londrina - Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: MARTINS E ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	4	MÊS	MÉDICO PARA PSF - ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS - 01 VAGA. MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA, EXAME FÍSICO, DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUÇÃO DE QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDO NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, PARA ATUAR OBEDECENDO A CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	R$ 18.450,00	R$ 73.800,00
Total Geral.....					**R$ 73.800,00**

Em, 25 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6B04108D

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **MARTINS E ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ 44.613.589/0001-79, localizada na Rua Emílio Scholze – 186 – Jd. Jerônimo Nogueira de Figueiredo – CEP 86.083-682 – Londrina - Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7A276527

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 87/2023

Processo Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/ 2023

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	17,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	58.619.644/0001- 42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
17	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14X9X24 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14X9X24	6	R$ 1.585,00	R$ 9.510,00
20	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17,5X25 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17,5X25	12	R$ 2.398,00	R$ 28.776,00
Total				**R$ 38.286,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
CNPJ: 58.619.644/0001- 42

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FBFEA590

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 89/2023

Processo Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/ 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/ 2023
No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

NOME DA EMPRESA	ITENS
Recapadora FÃ¡brica dos Pneus Ltda.	27,30,31,32

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
Recapadora FÃ¡brica dos Pneus Ltda.	04.895.855/0001- 89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: Recapadora FÃ¡brica dos Pneus Ltda.				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
27	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235/75 R 17,5 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235/75 R 17,5	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
30	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12X4X24 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12X4X24	4	R$ 995,00	R$ 3.980,00
31	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 9,5X 24 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 9,5X 24	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00
32	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16	12	R$ 485,00	R$ 5.820,00
Total				**R$ 20.800,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos,

lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o

período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

RECAPADORA FÃ¡BRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001- 89

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D5AAA34D

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 91/2023

Processo Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/ 2023

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
IMPÁRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	28,29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de
acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
IMPÁRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.	36.445.798/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: IMPÃ‰RIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
28	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9X17,5 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9X17,5	14	R$ 565,00	R$ 7.910,00
29	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900X16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900X16	12	R$ 678,00	R$ 8.136,00
Total				**R$ 16.046,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de

referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

IMPÃRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C77E548A

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 90/2023

Processo Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/ 2023

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
J P BELEZE.	19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
J P BELEZE.	54.054.937/0001- 79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: J P BELEZE				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
19	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24	18	R$ 2.298,00	R$ 41.364,00
Total				**R$ 41.364,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do

reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001- 79

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6A813330

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 363/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Martins e Andrade Serviços Médicos Ltda

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com formação em medicina, para atuar no PSF - Programa Saúde da Família, pelo período de 4 meses.

Valor Total: R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 26/01/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FD1AF41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 223

ATA n.º 223 – Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três reuniu-se esse conselho para analisar e aprovar a prestação de contas referente aos recursos: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I e FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS-PPAS IV- ACOLHIMENO INSTITUCIONAL, ambos referente ao período do primeiro semestre do ano de 2023. A gestora apresentou a prestação dos recursos e o mesmo foi analisado e

aprovado por esse conselho. Sem mais, a reunião foi encerrada e está ata assinada pelos presentes.

FUNDO ESTADUAL	REPASSE	ANO	PERIODO DA PRESTAÇÃO
Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I	2023	1º semestre de 2023
Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional.	2023	1º semestre de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6CB04DF8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de contas do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I e Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017/96, considerando a deliberação da plenária em 05/09/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Aprova a prestação de contas referente ao recurso FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I e Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento institucional.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 21 de Setembro de 2023

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A66984E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 246/2023

DECRETO Nº 246/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade ao Servidor Nilson Chimithe Matrícula nº 662-1, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2022, período de fluência de 16/10/2023 a 13/01/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EF8678B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 247/2023

DECRETO Nº 247/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Enquadrar Professor da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, e documentos apresentados pelos servidores no Departamento de Recursos Humanos e Comissão de Enquadramento, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR/MAT	CLASSE	NÍVEL
Fernanda Gomes Aranha Mat. Nº 756-1	4	E1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/09/2023.

Sapopema, 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F9AADF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2023
(Processo Licitatório n.º 177/2023)

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de empresas para a prestação de serviços de Radiologia Odontológica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital

DATA DA ABERTURA: 19/09/2023, às 08hs30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 22 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9E7A5256

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2023
(Processo Licitatório n.º 196/2023)

OBJETO: Aquisição de folders personalizados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 2.880,00(dois mil oitocentos e oitenta reais)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 09/10/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 09/10/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 09/10/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)
Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 22 de setembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C8141960

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2023

PROC. n.º 155/2023 –Tomada de preços n° 011/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.719.986/0001-01
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Revitalização da cobertura da Rodoviária, com reforço de estrutura metálica e colocação de telhas termo acústicas com pintura em dupla função, com área total de 247,34 m², conforme projeto básico e orçamentos anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil, quinhentos reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.0005.2009 – Man. Depto de Obras e Saneamento
0850 000 339030 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 105 (cento e cinco) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 DE SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:36E716F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.791/2023.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná,**Nelson Ferreira Ramos,**no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º -Instaurar Processo Administrativo em face da empresa**FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP,**para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 227/2022 - Pregão Eletrônico n.º 119/2022, que tem por objeto a aquisição parcelada de equipamentos para atender as Escolas Municipais, CMEIs e Sede da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, ARP e na legislação aplicável.

Art. 2º -Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

-**Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
-**Leandro de Oliveira Campos**, matrícula funcional 9721, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
-**Wagner da Silva Santos,**matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
-**Graciele Oliveira Danielewski Pereira,**matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
-**Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º -Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:AE1D2F7F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

23.327.689 SELMA DE LOURDES RIBEIRO devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 23.327.689/0001-69,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Valor Máximo a ser pago por unidade de serviço executado
01	Corte cabelo feminino	R$25,00

	(corte feminino básico, todos tamanhos de cabelo, sem o processo de lavagem e escovação)	

Sengés, 25 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1B1AAC5C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023.

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

Ratifico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a instituição abaixo citada, **HABILITADA**, para a prestação de serviços do objeto desta chamada pública:

CREDENCIADO	CNPJ n.º
ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04
BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12

Sengés, 25 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:DC4AE2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 188, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
539 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3F66554D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R.R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PADRÃO E LIGAÇÃO DE BOMBA COM INTERLIGAÇÃO DA CAIXA D’AGUA EM POÇOS DA AREA RURAL DO MUNICIPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 25 DE SETEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 53/2023 – PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 48/2023 ID Nº 84456.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 95.899,00 (NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REASIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:27CD4EC5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 103-2023

ATA Nº 103-2023 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 147/2023 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2023, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 147/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios para melhoria do Sistema de CFTV do Terminal Rodoviário Municipal (conforme Termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação

verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 18 de setembro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa P.O.S. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 38.287.333/0001-16, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 4.715,50 (quatro mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –
Agente de Contratação

KETERLY RUANNA LEITE MEIRA –
Equipe de Apoio

OLGA JOSIANI ROSA –
Equipe de Apoio

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –
Equipe de Apoio

CRISTIANA ALBINO LOURETO –
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2E4E24EA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 158/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 158/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tendas pirâmides 10x10, para as festividades de final de ano.

Data da sessão: **02 de outubro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 25 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3A795AD3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº54/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº54/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 16 de outubro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 54/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para aquisição de materiais escolares em forma de kit destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 25 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9CE17EDD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 159/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 159/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança desarmada e brigadista, para suporte no Show do dia 30 de dezembro de 2023.

Data da sessão: **03 de outubro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 25 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:80AEEA57

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 160-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: A.C.N.B COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SENDO UM DE 1000L E OUTRO DE 2000L, PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.340,00 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:94BD459A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 66/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITO NO CPF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELAINE DA SILVA REIS-ME**, CNPJ Nº 05.059.700/0001-75, SITUADA NA RUA 19 DE DEZEMBRO Nº 199-FUNDOS CENTRO, CEP: 86200-000 IBIPORÃ /PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ELAINE DA SILVA REIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.071.876-1 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 028.172.949-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS /PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo de **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO* n.º 66/2022.

- Ficando então prorrogado *por 12 meses, contados a partir de 26/09/2023*, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 25 de setembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

ELAINE DA SILVA REIS-ME
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:C904A16E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 123 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Altera a Portaria n.º 059/2023 que "Constitui Comissão Executiva do Teste Seletivo Simplificado do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e dá outras providências".

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente do SERMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C L A R A:

Art. 1º - O quadro de membros da Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, ano de 2023/2024 passa a viger com o seguinte texto:

	Membros	RG	CPF	Cargo/Formação
1.	THIMOTEO LUCAS M DA SILVA	2.802.380-6	021.360.109-56	Assistente Administrativo/Licenciatura em Letras
2.	TATIANI APARECIDA DA SILVA	8.651.826-0	049.192.149-79	Assistente Administrativo
3.	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS	6.777.887-1	984.660.709-15	Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de abril de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:AEB17364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 2.516,13 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e treze centavos), destinação ao Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, em 25 de setembro de 2023.
1
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID no valor de R$ 123.980,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e oitenta reais), destinado a Execução do Convênio 1182/2022, Medição Parcial, em 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4021403F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo Menor Preço Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à **CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE CAFÉ ARÁBICA IPR 106 E IPR 100 PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO**. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 06/09/2023. Início da disputa as 09:00 horas. Valor máximo é de **R$ 25.150,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais)**. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Tapira/PR, 25 de Setembro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2FD47AE8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2023 – ID 2512

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 1.689,50 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), passando o seu valor para R$ 47.684,80 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 15 de Setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - Epp
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3D659878

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2022 - ID Nº. 2404

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 9.073,26 (nove mil e setenta e três reais e vinte e seis centavos), passando o seu valor para R$ 418.893,27 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis Ltda
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7523DBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 38, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Contadora, Angelita Kava, referente ao período aquisitivo de 15/06/2022 a 14/06/2023, sejam usufruídas de 16/10/2023 a 25/10/2023 (PRIMEIRO PERÍODO DE 10 DIAS). Um terço das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:4E8FABB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 15/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

ATA N°: 89/2023
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 15/2023
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Aos Vinte dias de setembro de 2023, às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, sito a Rua XV de novembro, 135 - centro - CEP.: 84.530-000, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n°227/2023, com a finalidade de analisar a documentação apresentada pela proponente interessada, no Credenciamento n° 15/2023 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR. Ao abrir os envelopes, a Comissão verificou que a empresa cumpriu com as exigências do edital fica habilitada a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA
01	JOYCE FABIELI DE ANDRADE CNPJ: 30.776.764/0001-34
02	PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE SS CNPJ: 31.793.074/0001-56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer da proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FABIULA BLANC SOARES
Membro da comissão

GIOVANI CABRAL
Membro da comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9EDB6732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº 60/2023, com data de abertura prevista para o dia **26/09/2023**, as 09:00 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, devido a uma alteração no Termo de Referência, o Edital Retificado encontra-se no portal **www.gov.br/compras/pt-br** e no Portal de Transparência do Município.

NOVA DATA DE ABERTURA: 09/10/2023

HORARIO: Das 09:00 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 26 de setembro de 2023.

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BEE96BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº28/2023 DE 10/03/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SAFRA DIESEL LTDA, PREGÃO 09/2023. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 28/2023**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 28 de 10/03/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal,** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,11 (onze centavos), passando o assim de R$5,240 (cinco reais e vinte e quatro centavos) por litro para R$5,350 (cinco reais e trinta e cinco centavos), por litro, e do item 02 (Óleo Diesel S-500) o acréscimo do valor unitário é de R$ 0,30 (trinta centavos), por litro, passando assim R$4,750 (quatro reais e setecentos e sessenta e cinco centavos) para R$5,050 (cinco reais e cinco reais), por litro, impactando em um reajuste contratual geral para maior de R$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil, cento e noventa reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 28 de 10/03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 13 de setembro de 2023, informando a baixa do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 19 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C0303B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023 TOMADA DE PREÇO 11/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO SÍTIO NOVO, DENOMINADO COM TRECHO II- COM RECURSO FINISA, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATADA: JC DANIEL CALÇAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.163.906/0001-90, com sede na Rua AV VITAL BRASIL, Nº 1025, VILA NOVA, CEP: 85887-000, MATELANDIA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 2.619.177,66 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Patrícia Rodrigues de Almeida
CPF 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4EE06D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **227/2022**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR.**

CONTRATADA: PRUDENTE GESTÃO EM S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 31.793.074/0001-56, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 25 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:31824C9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/2023

O Município de Teixeira Soares – PR, através da Autoridade Competente, conforme legislação em vigor. Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;
Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a Homologação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;
Em obediência aos ditames da legislação em vigor;
Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;
RESOLVE: I — HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei no 8.666/93, e conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023, tipo MENOR PREÇO — critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO SÍTIO NOVO, DENOMINADO COM TRECHO II- COM RECURSO FINISA, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 e seus Anexos.
II - ADJUDICAR a Proposta Vencedora após fase de julgamento de valores, quanto ao respectivo item do objeto da referida Tomada de Preços, conforme segue: 01 — **JC DANIEL CALÇAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.163.906/0001-90, com sede na Rua AV VITAL BRASIL, Nº 1025, VILA NOVA, CEP: 85887-000, MATELANDIA, ESTADO DO PARANÁ, cuja proposta apresentada foi subscrita, apreciada e julgada pela Comissão de Licitação do Município, resultando como a melhor proposta quanto ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 com o prego global de **R$ 2.619.177,66 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, por ser esta a mais vantajosa para a administração, conforme especificado:

1) JC DANIEL CALÇAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.163.906/0001-90, com sede na Rua AV VITAL BRASIL, Nº 1025, VILA NOVA, CEP: 85887-000, MATELANDIA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 2.619.177,66 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8BE88FFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1769 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA, portadora da CI RG nº 10.470.741-6 SSP/PR e CPF nº 098.609.829-96, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 30 de agosto de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C7E03D82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1770 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA GILMARA DO CARMO FREITAS, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de GILMARA DO CARMO FREITAS, portadora da CI RG nº 12.393.598-5 SSP/PR e CPF nº 079.657.289-58, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 30 de agosto de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9A83FBB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1771 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA JANAINA BUENO REBELO, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JANAINA BUENO REBELO, portadora da CI RG nº 13.552.924-9 SSP/PR e CPF nº 109.937.779-02, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 30 de agosto de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F78D6552

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1772 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARCIANE MARIA DE CASTRO, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCIANE MARIA DE CASTRO, portadora da CI RG nº 8.091.472-5 SSP/PR e CPF nº 056.552.759-29, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 30 de agosto de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:79ADF986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1773 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA PALOMA MILENA WAGNER, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de PALOMA MILENA WAGNER, portadora da CI RG nº 12.635.527-0 SSP/PR e CPF nº 089.507.319-67, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 30 de agosto de 2023 e encerramento em 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E234794B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1774 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA, portadora da CI RG nº 6.471.642-5 SSP/PR e CPF nº 035.055.549-44, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação física,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 08 de setembro de 2023 e encerramento em 08 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:27B054DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1775 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ANDREIA DUTRA BURAK, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ANDREIA DUTRA BURAK, portadora da CI RG nº 13.118.470-0 SSP/PR e CPF nº 011.793.709-61, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação física,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:81AB95B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1776 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS, portadora da CI RG nº 8.924.009-3 SSP/PR e CPF nº 075.878.109-19, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FC66665A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1777 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA DIRLENE CASTILHO DA CUNHA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de DIRLENE CASTILHO DA CUNHA, portadora da CI RG nº 13.109.096-0 SSP/PR e CPF nº 101.806.239-40, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F75988A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1778 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR EDILSON VASCO, NOMEADO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de EDILSON VASCO, portador da CI RG nº 10.038.803-0 SSP/PR e CPF nº 058.987.669-44, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Operador de Máquinas,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ABAAA1E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1779 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA EDNA REGINA DE PAULA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de EDNA REGINA DE PAULA, portadora da CI RG nº 9.549.520-6 SSP/PR e CPF nº 052.086.799-81, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2EFD9691

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1781 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS, NOMEADO NO CARGO DE MECÂNICO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS**,** portador da CI RG nº 10.794.756-6 SSP/PR e CPF nº 072.372.959-00, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Mecânico,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:665D9F0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1782 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARCIA DAS

GRAÇAS PEDROSO, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO, portadora da CI RG nº 8.148.528-3 SSP/PR e CPF nº 030.510.029-76, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:631CA3C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1782 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO, portadora da CI RG nº 8.148.528-3 SSP/PR e CPF nº 030.510.029-76, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A18076B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1783 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA NANA SHARA TABORDA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de NANA SHARA TABORDA, portadora da CI RG nº 13.809.802-8 SSP/PR e CPF nº 107.176.949-92, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7AC79C78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1784 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ROBERTO RUTINA, NOMEADO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ROBERTO RUTINA**,** portador da CI RG nº 3.236.358-0 SSP/PR e CPF nº 500.368.829.68, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Operador de Máquinas,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B46D406A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1785 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA SCHEILA FERREIRA CHICORA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SCHEILA FERREIRA CHICORA, portadora da CI RG nº 12.359.845-8 SSP/PR e CPF nº 085.629.149-83, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC2F78AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1786 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA SONIA MARIA VASCO MOUREIRA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SONIA MARIA VASCO MOUREIRA, portadora da CI RG nº 7.976.878-2 SSP/PR e CPF nº 035.418.559-40, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23E7827F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1787 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA TEREZINHA DE JESUS BUFOLISKI, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº

1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de TEREZINHA DE JESUS BUFOLISKI, portadora da CI RG nº 5.866.644-0 SSP/PR e CPF nº 838.296.609-87, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7A59FE04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1788 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR WILSON FERNANDO GUALDESI, NOMEADO NO CARGO DE MECÂNICO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de WILSON FERNANDO GUALDESI**,** portador da CI RG nº 6.443.116 SSP/PR e CPF nº 091.820.709-62, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Mecânico,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de setembro de 2023 e encerramento em 15 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2AFDD28C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1789 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS**,** portador da CI RG nº 8.212.985-5 SSP/PR e CPF nº 034.822.209-21, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 17 de setembro de 2023 e encerramento em 16 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F566EFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1790 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES, NOMEADO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES**,** portador da CI RG nº 8.587.522-1 SSP/PR e CPF nº 045.320.949-17, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Operador de Máquinas,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 23 de setembro de 2023 e encerramento em 22 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FDDD51CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1792, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOYCE FABILI DE ANDRADE.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerada a pedido JOYCE FABILI DE ANDRADE, portadora do CPF nº 088.966.549-47, do cargo de Fonoaudióloga PSS, lotada na Secretaria De Educação, a partir de 05 de setembro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EDADAD93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1749, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 15 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA, portadora da CI RG nº 13.802.995-6 SSP/PR e CPF nº 114.113.719-41, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA**, com início em 21 de agosto de 2023 e encerramento em 20 de fevereiro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 199/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2057C7F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1750, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MAYCON WILLIAM PEREIRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 15 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado MAYCON WILLIAM PEREIRA, portador da CI RG nº 8.766.923-8 SSP/PR e CPF nº 049.477.949-76, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADO**, pelo período de seis meses, com início em 17 de agosto de 2023 e encerramento em 16 de fevereiro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 200/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A981C07D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1756 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANDREIA DA SILVA DUTRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada ANDREIA DA SILVA DUTRA**,** portador da CI RG nº 13.118.470-0 SSP/PR e CPF nº 011.793.709-61, matrícula 1981-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 201/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88174335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1757 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JESSICA PAULINO RIBEIRO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada JESSICA PAULINO RIBEIRO, portador da CI RG nº 13.694.460-6 SSP/PR e CPF nº 105.483.769-48, matrícula 1982-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 202/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EA85D7FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1758 DE 31 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOELCIO ANTONIO FERREIRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE SETEMBRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado JOELCIO ANTONIO FERREIRA, portador do CI RG nº 8.982.884-8 SSP/PR e CPF nº 038.718.979-30, matrícula 1983-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesados,** pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 203/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0CB8AEAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1759 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA, portador da CI RG nº 6.471.642-50 SSP/PR e CPF nº 035.055.549-44, matrícula 1984-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 204/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:532BD9E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1760 DE 31 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LEANDRO WALTER ASSIS;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE SETEMBRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado LEANDRO WALTER ASSIS, portador do CI RG nº 9.148.267-3 SSP/PR e CPF nº 080.860.689-19, matrícula 1985-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista,** pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 205/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AF731E49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1761 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA, portador da CI RG nº 5.704.343-1 SSP/PR e CPF nº 806.302.279-34, matrícula 1986-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o

cargo de Professora de Educação Infantil, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 206/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B6D4A264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1762 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MICHELI CAROLINE DA CRUZ PINTO;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada MICHELI CAROLINE DA CRUZ PINTO, portador da CI RG nº 8.140.896-3 SSP/PR e CPF nº 047.023.299-44, matrícula 1987-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 207/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E51437E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1763 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA, portador da CI RG nº 13.292.414-7 SSP/PR e CPF nº 103.421.369-50, matrícula 1981-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 208/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:66D5F731

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1764 DE 31 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE SETEMBRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS, portador do CI RG nº 9.213.953-0 SSP/PR e CPF nº 062.186.229-08, matrícula 1989-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Engenheiro Civil,** pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 209/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3A5D1BB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1765 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE, portador da CI RG nº 13.748.407-2 SSP/PR e CPF nº 094.794.159-25, matrícula 1990-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 210/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C61F4927

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1766 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES, portador da CI RG nº 14.284.599-7 SSP/PR e CPF nº 084.728.639-80, matrícula 1991-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 211/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:77E62E3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1767 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ, portador da CI RG nº 8.140.896-3 SSP/PR e CPF nº 047.023.299-44, matrícula 1992-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 11 de setembro de 2023 e encerramento em 10 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 212/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:857598E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1794, DE 05 DE SETMEBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Magistério, a servidora **"DIVANIL TEREZINHA PADILHA",** portadora da CI RG nº 8.198.882-0 SSP/PR e CPF nº 028.030.949-08, matricula: 673-1, com o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.

Art. 2° - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BD3446CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 676/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA**, portador do RG nº 923465, inscrito no CPF sob nº 107.830.418-10, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente para atuar como **Gestor de Convênios** com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e DESIGNAR a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG n 5.616.823-0, inscrita no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, para atuar como **Fiscal de Convênios** com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7826D671

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 329/2023 REF: PREGÃO N° 130/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TORNEARIA ESTRELA LTDA, CNPJ nº 76.732.213/0001-70, com sede AVENIDA BRASIL, 168, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SIMONE PIVETA, CPF: 780.124.739-68, carteira de Identidade nº 5,967.526-5.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia e soldas em geral para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 198.771,70 (cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de setembro de 2023, com vencimento até 25 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:681CF551

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MOLEJO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.09.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 11.10.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0C49DD9C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.01.778.320/0001-30, sediada na Av. Brasil, 1204, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Adriano Giuliangelli**, portador do CPF nº 852.283.629-91 e do RG nº 4.713.505-2, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 13 de junho de 2022, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde (Serviços Complementares em Laboratório de Análises Clinicas**)**.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

O presente distrato entrará em vigor a partir do dia **primeiro de outubro de 2023**.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 25 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6CBF5DF7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA LTDA,** inscrita CNPJ/MF n°.76.681.170/0001-40, sediada na Rua São Paulo, 36, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Gleicyane Maiara Ferreti Silva,** portadora do CPF nº 052.861.929-20 e do RG nº 9.675.457-4, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 13 de junho de 2022, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde (Serviços Complementares em Laboratório de Análises Clinicas**)**.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

O presente distrato entrará em vigor a partir do dia **primeiro de outubro de 2023**.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 25 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2ED1F2EE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.12.996.106/0001-76, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 33, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Leonardo Italo Lourenço, portador do CPF nº 095.444.267-95 e do RG nº 7.569.866-6, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 13 de junho de 2022, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde (Serviços Complementares em Laboratório de Análises Clinicas**)**.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

O presente distrato entrará em vigor a partir do dia **primeiro de outubro de 2023**.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 25 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:91AF71D5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.05.436.299/0001-45, sediada na Av. Brasil, 1219, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Amanda Francieli Blecha de Marcos**, portadora do CPF nº 031.534.809-74 e do RG nº 5.993.319-1, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 13 de junho de 2022, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde (Serviços Complementares em Laboratório de Análises Clinicas**)**.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

O presente distrato entrará em vigor a partir do dia **primeiro de outubro de 2023**.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 25 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:18D11DA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **VERA LUCIA APOLINARIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/09/2023** a **09/10/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4A19FBE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023 - SME

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sra. Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução nº 4401/2011- GS/SEED;
Considerando o Art. 19 da Deliberação 03/2013-CEE/PR, que prevê a comprovação da representante legal e o ato de designação da Direção da Instituição de Ensino, bem como a situação de impedimento da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, em exercer acúmulo de cargos ao horário de expediente na função concomitante de Diretora da Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa-EI e EF, localizado no Distrito de Malú, Município de Terra Boa, Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de atendimento pleno a legislação vigente no que tange a vedação da presente situação.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar como Diretora do Estabelecimento de Ensino na Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa - EI e EF a Senhora **Sônia Ribeiro da Silva Blasques**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no C.P.F./M.F. sob n° 019.575.599-50, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.290.319-6 SSP - PR, residente e domiciliada neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná, podendo para tanto, assinar documentos de estudos, históricos escolares, relatórios, certificados e diplomas, além dos demais atos públicos inerentes à função, no período de 29/08/2023 a 24/02/2024, referente a licença maternidade da Senhora Adalgisa Rodrigues Amorim.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Terra Boa, aos 25 de setembro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3E0B728A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.541/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3541/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.284,70 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1475 - 3.1.90.94.00.00	3303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	84.284,70
Total Suplementação:			**84.284,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E6B8C026

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.542/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3542/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
152 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.15.451.0058.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1163 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**11.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1108 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600,00
Total Redução:			**11.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0E3F3EEA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 031/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2023 esta ciente e,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a Adesão do Município de Terra Boa à Resolução SESA Nº 903/2023 – Ao Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná – 2.0.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 031/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7567FB59

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 032/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em **Odontologia**, na Equipe de Saúde Bucal visto a necessidade emergencial da contratação para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, mediante exoneração de Profissional concursado, em fase do cumprimento da Legislação existente para atendimento no Município de **Terra Boa, Estado do Paraná**,

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 032/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:564121B2

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 033/2023

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, em reunião ordinária (Audiência Pública) realizada em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 1.682/2021 de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 2º Quadrimestre, meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 – Relatório Quadrimestral, em cumprimento do Artigo Nº 36, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 033/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8C2EB851

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 034/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de **Serviços Complementares na Área da Saúde, na Especialidade de REUMATOLOGIA,** para atendimento dos Pacientes do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 034/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B835364D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 035/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para ***Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em*** Disponibilidade de Plantão de até 12 horas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 035/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C5F562A6

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 036/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a realização de Leilão de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Fiat ARGO 1.0 completo – 2019 – Placa BCK – 8042
2. Renault Master Ambulância – Placa AZM 9564
3. Renault Master Ambulância – Placa BCC 7558
4. Mercedez Benz Sprinter 415 D CDI Placa BAP 6739
5. Fiat Doblo Ambulância Placa AXK - 0585

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 036/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D74610E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º ADITIVO CONTRATO 006/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Agnaldo de Souza Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. Liberdade, nº. 929, portador da cédula de identidade RG n°. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF n°. 919.243.329-49 e de outro lado a empresa **Tríade - Prestadora de Serviços Ltda.**, cadastrada no CNPJ n°. 42.074.315/0001-23, sito a Rua Montevideo, nº. 825, Vila Morangueira Ampliação, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.030-470, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Nerilson Neves dos Santos, inscrito no CPF nº. 149.714.459-00 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 006/2023 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ENVOLVENDO ESTUDOS TÉCNICOS, ANÁLISES, SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, DE ACORDO COM PREVISÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATÉ ESSA DATA, NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DENTRE OUTRAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** CONFORME Dispensa de Licitação n° 004/2023, Processo nº 004/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Aditivar por 30 (trinta) dias o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três); com vigência até dia 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três);

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 25 de Setembro de 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Tríade –
Contratante

NERILSON NEVES DOS SANTOS
Prestadora de Serviços LTDA
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:C12F2B14

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 05/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso das suas atribuições que são conferidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Rica, CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

1. A eleiçãoocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação
Escola Municipal Rosalina de Moraes
Colégio Estadual Monteiro Lobato - Distrito de Adhemar de Barros

1.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
1.2. O voto é facultativo para todos; para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
1.3. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;
1.4. Não será permitido o voto por procuração.

Terra Rica, 25 de setembro de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

2. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

20	Amanda Simile
77	Amauri Junior
10	Davi Barbosa
43	Elizangela Pederiva

91	Gislaine Leite

15	Istácio

14	Irmão Sandro

63	Julia Ramalho

22	Kellen Machado

44	Buiu da Escolinha

11	Mara do Adhemar

55	Maycon da Filmagem

33	Paulão Polícia

66	Suzi Garcia

Terra Rica, 25 de setembro de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:1CD28411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 348/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 29.550.051/0001-79** com endereço na RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES , 205 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 066.213.139-85, com domicilio na RUA VEREADOR ANGELO GUERREIRO , 158 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 100/2022, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de: Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 18 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu Preço Unitário reajustado conforme índice INPC de 4,05%, passando de R$ 24,90 (Vinte e quatro reais e noventa centavos) para R$ 25,91 (Vinte e cinco reais e noventa e um centavos). Ficando assim, o contrato aditivado em mais R$ 53.892,80 (Cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 348/2022 de 19/09/2022.

Terra Rica-Pr, 19/09/2023.

DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D6249BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões médicos a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor,** conforme instrumento convocatório.
Data: A partir da data de publicação até 11de Outubro de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/09/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:DB22A13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PROATEC PROJETOS AGROPEC E ASSIST TECNICA RURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **85.017.580/0001-82**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO GONCALVES, 589 Centro - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica para auxílio técnico das ações da Diretoria Municipal de Agricultura, voltadas à atenção aos produtores da agricultura familiar., do Pregão 78/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **49.303,78 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/09/2023 (vinte e cinco dias de setembro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Proatec Projetos Agropec e Assist Tecnica Rural LTDA
AMAURI LOTTI FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D7CC977D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 87/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 11/10/2023.

Retificações:
Alterado o Termo de referencia.

Terra Rica, 25/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:32D99C71

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 467/2023

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO_SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 128/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.000,00 (Cento e Oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901100_(1)_VENCIMENTO E VANTAGEM FIXA-PESSOAL CIVIL_ 81.200,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(48)_EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE_ 26.800,00

Total de Crédito Suplementar _ 108.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901600_(13)_Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil_ 900,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31909400_(14)_Indenizações e Restituições Trabalhistas_ 2.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33720000_Aplicações Diretas
33724000_(18)_Serviço de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ_ 4.900,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_(21)_Material de Consumo - PJ_ 50.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903300_(22)_Passagens e Despesas com Locomoção_ 900,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(24)_Equipamentos e Material Permanente_ 900,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(25)_Outros Serv. De Terceiros -P. Jurídica_ 12.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33909100_(28)_Sentenças Judiciais_ 4.900,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33909300_(29)_Indenizações e Restituições_ 2.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33910000_Aplicações Diretas

33919700_(30)_Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS_ 900,00
11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44906100_(31)_Aquisição de Imóveis_ 900,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33900800_(58)_Outros Benefic. Assistenciais do Servidor e do Militar_ 900,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901100_(32)_Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil_ 20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31909400_(35)_Indenizações e Restituições Trabalhistas_ 5.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903300_(41)_Passagens e Despesas com Locomoção_ 900,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903600_(42)_Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica_ 900,00

Total de Crédito Suplementar _108.000,00

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRES. (25/09/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:FFD03904

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALT. ORÇAMENTÁRIA - SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

DECRETO Nº 468/2022

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.
DECRETA:
(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.764,63 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901100_(1)_Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil_ 34.764,63

Total de Crédito Suplementar _ 34.764,63

(Artigo 2º -)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no Inciso I, Parágrafo 1° do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO LIQUIDO apurado no exercício anterior.

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS VINTE E CINCO DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRES. (25/09/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:2547E148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
BANCO DE HORAS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 08, de 25 de setembro de 2023.

Ementa: Institui o Banco de Horas dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o "Banco de Horas" dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, a fim de possibilitar, a critério da Administração Pública, a compensação de horas extraordinárias trabalhadas, como mecanismo de continuidade do serviço público e contenção de despesas com pessoal, além da garantia de manutenção da saúde dos servidores, evitando jornadas de trabalho excessivas que os privem do necessário descanso.

§ 1º As regras do Banco de Horas aplicam-se a todos os servidores da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, incluindo cargos em comissão e funções de confiança.
§ 2ºO lançamento, controle e autorização para compensação das horas extras, conforme dispuser o presente Decreto, ficarão sob responsabilidade do Diretor da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR.

§ 3º Os horários pré-estabelecidos para início e fim da jornada de trabalho deverão ser rigorosamente cumpridos pelos Servidores e, em caso de necessidade de entrada ou saída do ambiente de trabalho em horário divergente do padrão, respeitado o limite estabelecido no Inc. I do Art. 6º deste Decreto, será obrigatória autorização prévia do Diretor.

Art. 2º. Fica estabelecido o limite de 40 (quarenta) horas extraordinárias mensais.

Parágrafo único: Em casos de excepcional interesse público, em que seja indispensável a prestação do serviço em horário excedente ao limite previsto no caput, a necessidade deverá ser comunicada previamente e justificada por escrito pelo Diretor ao Presidente da Câmara.

Art. 3º. As horas extraordinárias trabalhadas serão registradas no Banco de Horas, em sua totalidade, observado o seguinte:

I–Para cada hora trabalhada em período normal, período noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias de pontos facultativos, será computada no Banco uma hora e meia de descanso (50%);

II–As horas extraordinárias excedentes ao limite de 40 (quarenta) horas mensais previsto no Art. 2º desta Lei serão automaticamente lançadas no Banco de Horas dos servidores, para posterior compensação no mês seguinte, mediante solicitação expressa do Diretor.

§ 1ºO Servidor, mediante requerimento, junto à Diretoria da Câmara Municipal, solicitará a compensação em descanso das horas extraordinárias de que trata o Inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º.A compensação das horas extraordinárias, não remuneradas, será realizada da seguinte forma:

I –Redução da jornada diária;

II –Supressão do trabalho em dias da semana;

III –Folgas adicionais, assim compreendidas as concedidas em dias que intercalam feriados e pontos facultativos, ou quaisquer destes e finais de semana;

IV –Prolongamento das férias.

Art. 5º.O prazo para compensação será de até 06 (seis) meses após o lançamento das horas.

§ 1º A compensação ocorrerá de ofício do Diretor ou por solicitação do Servidor.

§ 2º Em caso de solicitação da compensação pelo servidor, esta deverá ser realizada por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da folga, salvo situação de urgência, ficando a cargo do Presidente o deferimento do pedido, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços.

§ 3º Caso a solicitação da compensação pelo Servidor, seja realizada, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à data da folga, fica garantida o direito à folga no dia solicitado, desde que tal data não acarrete problemas quanto à execução dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. As horas lançadas a crédito do servidor poderão ser utilizadas para compensar:

I–Horas em atraso, respeitado o limite de tolerância 15 (quinze) minutos diários para entrada, somando-se os dois períodos;

II–Faltas ou ausências parciais não justificadas por atestado médico.

§ 1ºA compensação de que tratam os incisos I e II do caput fica condicionada ao prévio acordo entre o Servidor e o Diretor da Câmara Municipal.

§ 2º As ausências permitidas ao servidor, sem prejuízo da remuneração, através do Art. 78, inciso II e III, da Lei Municipal 086/1995, deverão ser gozadas imediatamente após o fato ou ocorrência que lhes der direito, não sendo permitido o lançamento no Banco de Horas para posterior compensação.

§ 3ºA ausência permitida através do inciso V, do Art. 78, da Lei Municipal 086/1995, poderá ser gozada imediatamente pelo servidor após o pleito eleitoral, ou será efetuado o seu lançamento no banco de horas para posterior compensação, a critério do Servidor.

Art. 7º.O atraso máximo permitido para início das jornadas de trabalho, acumulando-se os dois períodos, será de 15 (quinze) minutos diários, compensáveis até o final do mês corrente.

§ 1ºO número de dias com atrasos a que se refere o parágrafo anterior não excederá a 05 (cinco) dias por mês;

§ 2º Os atrasos superiores a 15 (quinze) minutos diários deverão ser comunicados ao Diretor, que controlará o prazo limite para compensação;

§ 3ºNão havendo compensação dentro do limite estabelecido no caput, os atrasos superiores a 15 (quinze) minutos e inferiores a 45 (quarenta e cinco) minutos diários, acarretarão desconto equivalente a 30 (trinta) minutos;

Art. 8º. Em qualquer jornada contínua, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, de no mínimo 1 (uma) hora, sendo vedada a redução para qualquer fim.

§ 1º Para jornadas entre 4 (quatro) e 6 (seis) horas de duração, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Os intervalos de descanso não serão computados na duração da jornada.

Art. 9º. Em nenhuma hipótese será autorizado pagamento de horas extraordinárias, sem que tenha ocorrido o necessário apontamento, conforme previsto no § 3º do Art. 1º desta Lei.

Art. 10. As horas extraordinárias trabalhadas até a data da publicação deste Decreto, serão automaticamente lançadas no Banco de Horas de cada servidor, para posterior compensação e/ou remuneração, conforme dispõe este Decreto.

Art. 11. Encerrado o vínculo com a Administração Pública, por motivo de aposentadoria ou exoneração, se o servidor possuir débito de horas de trabalho, o valor correspondente será descontado dos créditos de sua rescisão contratual e, havendo crédito de horas ainda não compensadas, será observado o seguinte:

§ 1º Em caso de aposentadoria, o servidor deverá compensar as horas existentes no Banco, mediante acordo estabelecido com o superior imediato, com a antecedência necessária para que todas as horas sejam compensadas até o encerramento do vínculo;

§ 2ºNão havendo tempo hábil para compensação integral das horas existentes no Banco, ou em caso de exoneração a pedido do servidor, as horas extraordinárias serão pagas a título de verbas rescisórias, respeitado o limite constitucional de 40 (quarenta) horas.

Art. 12. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:E1CF261C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PROCURADORIA DA MULHER

PORTARIA Nº. 62, de 22 de setembro de 2023.

EMENTA: Designa a PROCURADORA DA MULHER no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 1732 de 14/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Vereadora **MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI**, para ocupar o cargo de Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, conforme Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 1732 de 14 de maio de 2019, para o exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade para o exercício de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:E8008CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15572/2023

PORTARIA N°15572/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12198/2023 em 21/09/2023
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14890/2022 de 05 de agosto de 2022, onde convoca a Professora Leonice Correa da Cruz Zavadzki, matrícula 75906-04 para ministrar aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 11 de setembro de 2023.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B430E661

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15573/2023

PORTARIA N°15573/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 12198/2023 em 21/09/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora Leonice Correa da Cruz Zavadzki, matrícula 75906-04, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 20/09/2023 até 20/12/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2023.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:D62567B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15574/2023

PORTARIA N.º 15574/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando recebido em 25 de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 15382/2023 de 22 de maio de 2023, onde concedia a servidora TATIELE DE JESUS FERNANDES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1234196-01, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:54F4B7AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15575/2023

PORTARIA N.º 15575/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando recebido em 25 de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 13491/2020 de 04 de maio de 2020, onde concedia a servidora SOLANGE SANCHES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga, matrícula 175030-00,

gratificação pelo exercício da função descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 1547/2017 de 23 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7767748B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15576/2023

PORTARIA N.º 15576/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando recebido em 25 de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 13493/2020 de 04 de maio de 2020, onde concedia ao servidor Franklin Juner Nieto Brito, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicólogo, matrícula 174955-00, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 1547/2017 de 23 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A82CF0CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15577/2023

PORTARIA N.º 15577/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando recebido em 25 de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Renato de Oliveira Pereira, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula 150002-01, o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7392082B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15578/2023

PORTARIA N.º 15578/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando recebido em 25 de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Bárbara Caroline Lopes Ferreira, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 179612-00, o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CE5ABDC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15579/2023

PORTARIA N.º 15579/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando recebido em 25 de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Aurea Nunes Ferrari, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 28398-00, o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso X, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DB5923B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4131/2023

DECRETO Nº 4131/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Nº 902/2012, de 28 de fevereiro de 2012, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal:

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:

Titular: Marcos Henrico Tomadon
Suplente: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:

Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvair Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:

Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Sonego

Representante do Poder Público:

Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann

Titular: Cleiton Ariê dos Santos Barreto
Suplente: Júlio Simões de Lima

Titular: Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Suplente: Tatiane Barbosa de Lima Bloch

Titular: Márcia Maria Sônego de Pádua
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:

Titular: Jean Rossato
Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Gerson Giombelli
Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:

Associação de Pais e Mestre e Funcionários – APMF

Titular: Wilson Alves Pacheco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 3875/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B07FBFDF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 019/2023- ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITALNº19/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES*

A Exma. Sra. MATILDE PEREIRA AURELIANO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de TERRA ROXA/PR, por força da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 2026/2023.
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos e Fiscais, e aos demais interessados, que foram nomeados os Eleitores abaixo relacionados e suas respetivas funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR de 2023.

COLÉGIO EST. PRES. ARTHUR DA COSTA E SILVA – EFM e EJA

Administrador de Prédio:	Vilma da Luz Melchior
Administrador de Prédio:	Leonildo dos Santos

SALA 1: (SEÇÕES: 4, 5, 6, 7, 14, 15, 18 e 24)

Presidente:	Thiago Henrique Vieira
1º Mesário:	Gabriele Natalle Trevisan da Silva
2º Mesário:	Rosangela Manzoni Siqueira
Secretario:	Barbara Caroline Lopes

SALA 2: (SEÇÕES 25, 33, 73, 74, 85 e 88)

Presidente:	Sueli Fabiana do Nascimento
1º Mesário:	Maicon Simões
2º Mesário:	Caroline Aranão Passos
Secretario:	Elaine Aparecida Faquinete de Pádua

COLÉGIO ESTADUAL ANTÓNIO CARLOS GOMES – EFM

Administrador de Prédio:	Franciele Vieira
Administrador de Prédio:	Gilberto Martins Pereira

SALA 1: (SEÇÕES: 1, 2, 3, 64 e 98)

Presidente:	Gleisiele Gobetti Affonso Tomadon
1º Mesário:	Angela Maria Koakoski
2º Mesário:	Milena Maria Santos Bueno
Secretario:	Matheus Fernandes Gomes Pereira

COLÉGIO EST. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULO RENATO SOUZA

Administrador de Prédio:	Eduardo Fernandes Jorge
Administrador de Prédio:	Nadma Lobato Marconato Justino

SALA 1: (SEÇÕES: 22, 23, 26, 31, 53, 62, 63 e 32)

Presidente:	Ana Paula Bezerra Gois dos Santos
1º Mesário:	Angelo José Fachinetti
2º Mesário:	Cinthia Augusta da Silva Magnoni
Secretario:	Fabiana Aparecida Varoni da Silva

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY – EI, EF e EJA:

Administrador de Prédio:	Vera Lúcia Paslauski Hataoka
Administrador de Prédio:	Sandra Regina Faquinete Bochio

SALA 1: (SEÇÕES: 8,9,10,11,12,13,16,17 e 41)

Presidente:	Silvana Frasson de Camargo
1º Mesário:	Larrin de Souza Divino
2º Mesário:	Vanderlei Aparecido Nougueira
Secretario:	Ana Carolina Parlato

ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS – EF

Administrador de Prédio:	Dulcileia Aparecida de Souza Silva
Administrador de Prédio:	Nagila Lobato Marconato Garcia

SALA 1: (SEÇÕES: 86, 87, 90 e 91)

Presidente:	Juliana de Souza
1º Mesário:	Márcia Paula Boter
2º Mesário:	Marlene Aparecida da Cunha
Secretario:	Quesia de Moura Cardoso

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - EI e EF – SANTA RITA

Administrador de Prédio:	Maria Ednalda Mancini

SALA 1: (SEÇÕES: 44,45 e 46)

Presidente:	Fabrício Duim Rufato
1º Mesário:	Cristina Dinter Fortine
2º Mesário:	Simone Maria Ferreira
Secretario:	Bruna Daiane da Cruz

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - EF – SÃO JOSÉ

Administrador de Prédio:	Dejanira de Souza Alves Roque

SALA 1: (SEÇÕES: 59 e 97)

Presidente:	Franciele Teixeira de Souza Tolotto
1º Mesário:	Marli Aparecida Varolo Ribeiro
2º Mesário:	Susan Thais Soratto
Secretario:	Luciane Pedrini

ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAROLINA ENGEL - EF – VILA GUARANI

Administrador de Prédio:	Rafaela Cristina Donadel

SALA 1: (SEÇÃO: 61)

Presidente:	Bianca Frassetto Pedral
1º Mesário:	Everton Luiz Dornelles
2º Mesário:	Lucineia de Oliveira
Secretario:	Livia Maria Ardigo

ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ - EF – ALTO ALEGRE

Administrador de Prédio:	Marlene Aparecida Goncalves

SALA 1: (SEÇÃO: 65)

Presidente:	Lucilene Luzia Barbosa
1º Mesário:	Gislaine da Silva
2º Mesário:	Milena Gaspareto Garcia
Secretario:	Miriã Dias do Espírito Santo

SEDE DA COMISSÃO ELEITORAL – ESCOLA DO TRABALHO:

Auxiliar de Transporte:	Marcos Rogério Costa
Auxiliar de Serviços Eleitorais:	Jéssica Renata de Souza
Auxiliar de Serviços Eleitorais:	Silvana Macarini de Souza
Auxiliar de Serviços Eleitorais:	Marilita de Souza Anderson
Membro da Comissão Eleitoral:	Tailine Adriele Fernandes de Souza
Membro da Comissão Eleitoral:	Marlene Martim de Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral:	Vitor Gabriel Verediano Nabão
Presidente do CMDCA:	Matilde Pereira Aureliano

CONTAGEM DE VOTOS – ESCOLA DO TRABALHO:

1	Aghata Carolina de Lima
2	Camila Aparecida dos Santos
3	Camila Benedita de Sousa
4	Camila de Souza Brito
5	Carla Cristina Simões
6	Claudio Rafael Teixeira Matins
7	Cristiane Alves dos Santos
8	Danubia Serafim Vieira Graton
9	Denise Apolinário Lima Pereira
10	Edilene Franzotti Sanches Vicentino
11	Everton Soares de Sousa Barroso
12	Fernando Grandi
13	Gabriela Biasotto
14	Iris Cristiane de Souza
15	Janaina Santana da Silva
16	Jefferson da Silva Bitencourt
17	Jenifer Bianca Schizate
18	Lucila Fernanda de Oliveira
19	Marciele Cristina Correa Silva
20	Marcos Leandro Vieira dos Santos
21	Maria Lúcia dos Santos
22	Michelle dos Santos Luiz
23	Natalia Vieira Silva Kalaf
24	Paula Regina dos Santos
25	Rosangela Franco da Silva
26	Silvane de Souza Valladão
27	Solange Hachmann da Cunha
28	Thiago Passafaro da Silva
29	Ulises Genguini
30	Vania Aparecida de Oliveira

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.
E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 125ª Zona Eleitoral TERRA ROXA/PR, foi publicado o presente edital no Diário Oficial, e, na sede do CMDCA, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, auxiliares e administradores de prédios, a comparecerem no dia e lugares designados, às 7 (sete) horas e os escrutinadores (contagem dos votos) às 16 (dezesseis) horas.
O referido é verdade.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1F1EC588

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 020/2023 - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITALNº20/2023

A Exma. Sra. MATILDE PEREIRA AURELIANO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de TERRA ROXA/PR, por força da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 2026/2023.
Vem por meio deste convocar os Mesários, Administradores de Prédio e Auxiliares de Serviços Eleitoraisnomeados pelo Edital 19/2023 e suas alterações posteriores, e os Fiscais indicados pelos Candidatos para o momento de Treinamento e Lacração das Urnas a realizar-se às 9h. da manhã do dia 30/09/2023 (sábado) na Escola do Trabalho situada na R. Azauri Guedes nº 1435 - Centro - Terra Roxa PR.

Terra Roxa - PR, 25 de setembro de 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:14B1FD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo DETRAN/PR para o fornecimento de Placas para os Veículos pertencentes à Frota Municipal,** no valor máximo de R$ 21.862,70 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 25 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administrção

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9646D6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 DO CONTRATO Nº 468/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022, CONCORRÊNCIA Nº 9/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 19/11/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/03/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:13C8F989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 038/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 38/2023, Processo Administrativo nº 163 / 2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Orientador Social e Coordenador do Projeto Crescer, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1313673 - 46.948.811 RAIRYS FERNANDES SOUSA	1

Terra Roxa, 25 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2991AAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 26/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Recarga de Extintores para Manutenção de Veículos e Prédios Públicos das Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 51.469,50 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 25 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administrção

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0F90DD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 30/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Divisórias para Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 374.554,50 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 25 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administrção

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D486A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 31/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023, que tem como objeto a **Contratação, eventual e futura de empresa para fornecimento e instalação de persianas, para atender as diversas secretarias do município de Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 297.897,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 25 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administrção

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:14D78237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 002 - CHAMAMENTO Nº 003/2023

ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 003/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Contratação e Licitação, designada pela Portaria nº 15480/2023, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente: Carla Franciele Horing. Participantes do Edital do Chamamento Público nº 003/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.** Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foram abertos, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e Licitação. A proponente apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS ALCENIA MAY
Presidente Secretária

MARCOS ROGÉRIO COSTA DEBORA LUZETTI GOMES
Membro Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E47B66A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 779, de 20 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores e agentes políticos dos órgãos da administração pública direta e indireta e aos membros dos conselhos municipais e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* e os parágrafos 1º, 2º e 5º e acrescenta o parágrafo 7º, ao art. 8º, da Lei Municipal nº 779, de 20 de outubro de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 8º A diária é devida ao servidor, exceto ao ocupante do cargo de motorista, quando no exercício da função do cargo, que se afastar do município por período superior a 06 (seis) horas.

§ 1º Ocorrendo afastamento por período de 06 (seis) horas ou superior, será devido a título de uma diária o valor constante da Tabela do Anexo I desta Lei.

§ 2º Ocorrendo afastamento por período superior a 4 (quatro) horas e inferior a 06 (seis) horas e que coincida com o horário de almoço ou jantar, será devida a concessão integral da diária.

(...)

§ 5º Os servidores, exceto os ocupantes do cargo de motorista quando no exercício da função do cargo, que necessitem de pernoite será devida a concessão da diária integral com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).A diária com pernoite será paga, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da diária simples, nos termos do Anexo I. A diária com pernoite é devida, ao servidor, a cada período integral de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento do Município.

(...)

"§ 7º Ocorrendo afastamento por período inferior a 06 (seis) horas, que não coincida com o horário de almoço ou jantar, será devida a concessão de 50% da diária."

Art. 2º Altera o *caput* do art. 17, da Lei Municipal nº 779, de 20 de outubro de 2023, suprime o inciso II e altera a redação do parágrafo único, do mesmo dispositivo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 17. O beneficiário da diária deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno por meio de memorando ao setor de contabilidade o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e um dos seguintes comprovantes:

I – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, para eventos de treinamento e capacitação, e matérias impressos, fotos ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II – Eventuais comprovantes fiscais a título de comprovação de uso total ou parcial da diária.

Parágrafo único. O beneficiário que não apresentar dentro do prazo previsto os documentos constantes nos incisos I e II, sofrerá desconto, em folha de pagamento, do valor da diária recebida, mediante requisição do setor de contabilidade."

Art. 3º Altera o anexo I da Lei nº 779, de 20 de outubro de 2021:

ANEXO I

CATEGORIAS	Prefeito Vice-Prefeito	Secretários	Procurador	Demais Servidores
Curitiba e Região Metropolitana	1 UFM	0,7 UFM	0,7 UFM	0,7 UFM
Interior do Paraná	2 UFM	1,5 UFM	1,5 UFM	1,5 UFM
Outros Estados	2 UFM	1,5 UFM	1,5 UFM	1,5 UFM
Brasília	2 UFM	1,5 UFM	1,5 UFM	1,5 UFM

4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:941B2DC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 900, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL QUE O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL TEM EM FACE DO RPPS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, a fim de obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do caput do artigo 40 da Constituição Federal; art. 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/98; artigos 11, 44 e 56, da Portaria MPS nº 1.467/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reconhecimento do déficit atuarial apurado por meio de aportes mensais, com valores preestabelecidos, ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal - RPPS, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul - TIJUCAS DO SUL PREV, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2° O déficit atuarial do RPPS Municipal totaliza R$ 24.596.957,92 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), posicionado em 31 de dezembro de 2022, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total.

Art. 3° O Poder Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações e o Poder Legislativo, quitará a amortização do déficit técnico atuarial no ano de 2046, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4° aporte será repassado mensalmente ao RPPS Municipal, em 12 (doze) parcelas mensais, cuja evolução dos valores das parcelas constam no Anexo Único desta lei.
Parágrafo Único. O repasse deverá ocorrer até o vigésimo dia subsequente ao da sua competência e o valor será fixo durante todo o exercício, sendo devido de janeiro a dezembro.

Art. 5° Em caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e data do efetivo pagamento.

§ 1º Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do RPPS Municipal.

§ 2º Ocorrendo pagamento em atraso das parcelas, além da correção e do cálculo dos juros, na forma do caput, será aplicada multa diária à razão de 0,03% (zero virgula zero três por cento) do valor da parcela em atraso.

Art. 6° O RPPS Municipal está desobrigado de providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Tijucas do Sul em mora, pelo não pagamento do aporte fixado nesta Lei.

Art. 7° O valor do déficit previdenciário apurado deverá ser revisto sempre que a avaliação atuarial apontar a situação de déficit atuarial, procedendo-se a adequação dos valores dos aportes financeiros e da proporcionalidade das parcelas.

Art. 8° O Município de Tijucas do Sul se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 9° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 850, de 29 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:0B4BC872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

*O Município de **Tijucas do Sul** por intermédio do gabinete do Prefeito Municipal, representada por José Altair Moreira, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios constitucionais relativos à legalidade, impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência (art. 37, caput, CF), bem como ao disposto na Lei Municipal nº 874/2023 de 24 de Fevereiro de 2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura, **CONVOCA**, todos os interessados, para participarem da **1ª Conferência Municipal de Cultura - CMC**, nos termos abaixo expostos:*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° A 1ª Conferência Municipal de Cultura - CMC será realizada no dia 29 de outubro de 2023 (conforme programação disposta em regulamento a ser publicado no centro de eventos do Espaço Municipal Sergius Erdelyi, localizado na Rua São Marcelino Champagnat, s/nº, Lagoa, Tijucas do Sul.

Art. 2º De acordo com a Lei complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio da União aos Estados, Municípios e o Distrito Federal para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e de acordo com a Lei municipal 874 de 24 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, são objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:

Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
Oitiva de apresentação da Lei Paulo Gustavo (LPG).
Discutir a Cultura de Tijucas do Sul nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da Cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
Propor estratégias para a implantação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º A organização da 1ª CMC será de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída neste chamamento e composta pelos servidores abaixo relacionados:
-Jefferson Rocha de Lima RG: 9.612.830-4
-Janise Maria da Rocha Cezanoski RG: 5.210.377-0

Art. 4ºA Comissão Organizadora será presidida pelo servidor Jefferson Rocha de Lima e, em sua ausência ou impedimento, pela servidora Janise Maria da Rocha Cezanoski.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

Editar o Regulamento que disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª CMC;
Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMC;
Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª CMC;
Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª CMC;
Coordenar a divulgação e elaborar relatórios e atas da 1ª CMC, ata da eleição do Conselho;
Deliberar sobre os demais casos omissos.

Art. 6ºA descrição dos eixos será apresentada no Regulamento da 1ª CMC.

Art. 7º Para participar das discussões e votações, os interessados deverão estar inscritos e credenciados conforme requisitos especificados no Regulamento da 1ª CMC.

Art. 8ºNão terão direito a inscrição e credenciamento as pessoas que não cumprirem o disposto no referido regulamento.

Art. 9º As despesas com a realização da 1ª CMC correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 10O Presente Chamamento Público possui vigência da data de sua publicação até o esgotamento do objeto.

Art. 11O Departamento de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 12 Fica o Diretor do Departamento de Cultura autorizado a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Tijucas do Sul;
II – Dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 13 Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (41) 99734-2734, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h30minh e das 13h às 17h00min, localizada na Rua São Marcelino Champagnat, s/nº, Lagoa, Tijucas do Sul - PR. CEP 83.190-000 no Departamento de Cultura.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

DENISE APARECIDA DA ROCHA
Secretária Municipal da Educação Cultura e Esporte

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:502B5C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA,** portador da cédula de identidade RG nº 6.072.697-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 118849, titular do cargo de Secretário de Governo, em virtude de sua participação no Encontro Nacional do Fórum de Vice-prefeitos, a ser realizado nos dias 26 a 28 de setembro de 2023, na cidade de Brasília-DF, conforme memorando nº 034/2023 – Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:31CBABF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4677, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **CAROLINE SANTOS BATISTA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 15.011.459-4/II/PR, para o cargo de Auxiliar Administrativo, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 12, de 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:175DB598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **HELIO MARCOS DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 5.195.349-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118886, titular do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em virtude de sua participação no evento Mobilização Municipalista para o enfrentamento da crise financeira dos Municípios, promovida pela CNM, a ser realizado nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, na cidade de Brasília-DF, conforme memorando nº 516/2023 – ADM.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0FD44D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOSE ALTAIR MOREIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 1.842.472-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118735, titular do cargo de Prefeito Municipal, em virtude de sua participação no evento Mobilização Municipalista para o enfrentamento da crise financeira dos Municípios, promovida pela CNM, a ser realizado nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, na cidade de Brasília-DF, conforme memorando nº 516/2023 – ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

José Altair Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D2786427

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS E PREST. CONTAS SAUDE 2º QUAD. 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL APRESENTARA NO DIA 28/09/2023 AS 13:30 HORAS, JUNTO A POPULAÇÃO E AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.
O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS É A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL REALIZARÁ NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023 (QUINTA-FEIRA) ÀS 14:30 HRS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF- ARTIGO 9º - § 4º.

CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:97492CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 256/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sra. ANDREIA DO VALE BATISTA matrícula de nº 539, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", no período de 25/09/2023 a 23/12/2023, período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:43BBBF1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 257/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de setembro de 2023.

NOME	Matrícula
OSMAR APARECIDO DA SILVA	1264

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:98154653

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO

Senhor contribuinte;

A fim de regularizar a sua situação fiscal perante nossa municipalidade, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Tomazina, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação.

Pela presente, fica V. Sa., **NOTIFICADO** de débitos inscritos em **DÍVIDA ATIVA**, e que, se não quitados serão objeto de **PROTESTO OU EXECUÇÃO JUDICIAL**.
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, o(s) respectivo(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mesmo prazo.

NOME	CPF / CNPJ
OSMAR PEREIRA ROCHA TRANSPORTES -ME	**.***.842/0001-**

Tomazina, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:36AACD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com instrutor para dar aulas de Futsal, Futebol de campo e Voleibol, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 03/08/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME - CNPJ 05.501.153/0001-36, LOTE 01 R$2.764,97 (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), Valor total anual de R$33.179,64 (trinta e três mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). LOTE 03 R$2.779,84 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Valor total anual de R$33.358,08 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

ESCOLINHA DE FUTEBOL PROFESSOR LEAL LTDA - ME - CNPJ 24.854.464/0001-23, LOTE 02 R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Valor total anual de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Valor total da licitação: R$96.537,72 (noventa e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos);
Vigência: 25/09/2024.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 25 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
Contratado: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME - CNPJ 05.501.153/0001-36
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com instrutor para dar aulas de Futsal, Futebol de campo e Voleibol, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$66.537,72 (sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 25/09/2024.

Tomazina, 25 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
Contratado: ESCOLINHA DE FUTEBOL PROFESSOR LEAL LTDA - ME - CNPJ 24.854.464/0001-23
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com instrutor para dar aulas de Futsal, Futebol de campo e Voleibol, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 25/09/2024.

Tomazina, 25 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EDC66937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9h**,** do dia 11 de outubro de 2023, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br, o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO UNITÁRIO,** objetivando a proposta mais vantajosa para futura aquisição de ***PASSAGENS RODOVIÁRIAS EM ÔNIBUS CONVENCIONAL/ LEITO E AÉREA ECONÔMICA OU EXECUTIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.*** A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:353DB8B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fica adiado para o dia 09 de OUTUBRO DE 2023 às 9h, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link – licitações", a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II-A E II-B), ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30 A 39 M³, COM TRASNPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL**

OFF, INCLUINDO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO, visto as retificações realizadas no Edital.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:775C3FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 207/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2023 expedido pelo Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná que informou o deferimento do pedido de aposentadoria formulado pela servidora **EVA DA LUZ BATISTA SANTOS;**

DECRETO

Art. 1º. – *CONCEDER* Aposentadoria a partir de ***02/09/2023***, a servidora ***EVA DA LUZ BATISTA SANTOS***, ocupante do cargo efetivo de ***ZELADORA***, matrícula funcional na entidade de origem sob nº 50, com o fundamento no Art. 6º da EC 41/03 – Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição. E, conforme o cumprimento dos requisitos exigidos, os valores referente a benefício de aposentadoria a serem percebidos pela requerente, será na forma do Art. 6º da EC 41/03 – Comum Provento Integral – Com Paridade pela Última Remuneração resultando no provento mensal inicial de **R$ 2.314,21(Dois mil, Trezentos e Quatorze Reais e vinte um centavos).**

Art. 2º. Em razão da concessão da aposentadoria disposta no artigo 1º deste decreto, o servidor fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presenta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9492B90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre a Deliberação da Emenda Parlamentar de custeio destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de emenda parlamentar disponível do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias -SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e, considerando:
Portaria do MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada em 14/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a proposta referente a aquisição de materiais de consumo, apresentada através da Portaria nº 866/2023, pleiteada pelo senador Flavio Arns, no valor de R$ 100.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo-PR.2
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 21 de setembro de 2023.

MARICELI CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FB7C3B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 90/2023, Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexos do Proc. Adm. 1032/2023 (1Doc), **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 90/2023, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia e elaboração de projetos técnicos na área de engenharia civil, em favor da empresa **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 07.555.412/0001-37)** pelo valor global de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 39/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7377CB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de outubro de 2023.
Início da Sessão: 09 de outubro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 199.448,00 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 25 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BD00C01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e, considerando:
A Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 14/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19, no período do pagamento até 30 de junho de 2022.
I - Valor total do repasse R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II - Rendimento de R$ 255,58 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito reais centavos).
III - Saldo em 30/06/2022 de R$ 10.255,58 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
IV - Sendo reprogramado sua execução, para atendimento de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angustia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 25 de setembro de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:714CE732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e, considerando:
A Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 14/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19, no período do segundo semestre de 2022.
I - Valor total do repasse R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II - Rendimento do período 30/06/2022 à 30/12/2022 R$ 534,36 quinhentos e trinta e quatro e trinta e seis centavos)
II - Saldo em 30/12/2022 de R$ 10.789,58 (dez mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). **.789,94**
IV - Recurso não executado, pois está aguardando processo de licitação, sendo este, reprogramado.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 25 de setembro de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:ACD0FB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas

melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 4.485/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para restauração de piso de taco, em favor da empresa **MARINEIDE ARNDT (CNPJ Nº 41.490.028/0001-31)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7362F34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2022

Contrato Administrativo nº 123/2023 – Pregão Presencial N° 150/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: M. SCHIENMANN**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.990/0001-52, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 607, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcio Schinemann, portador da cédula de identidade Nº 8995260-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 045.621.689-86 - **Objeto:** Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de veículos com plataforma devidamente equipado (caminhão guincho) – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 25/09/2023 a 24/09/2024 – **Valor global:** R$ 62.165,21 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e um reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:31951D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DA COLUNA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº24/2023 – SEQUENCIAL Nº 695
CONTRATADO(A):**SEBBEN MED LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**25/09/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**25/09/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:CA07221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota de Ampla Participação e Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 09/10/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 09/10/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **09/10/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/10/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.144.848,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

União da Vitória - PR, 22 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:72534EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de mobiliário escolar e cadeiras giratórias de escritório, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e de Educação (Rede Municipal de Ensino), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cotas de Ampla Participação e Cotas Exclusivas** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 11/10/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 11/10/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **11/10/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/10/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.827.666,30 (Um milhão oitocentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

União da Vitória - PR, 22 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:5C373800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 403/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LILIAN MARIA MANDUCA**, da função de Técnico de Enfermagem Plantonista, Nível Padrão 05, a partir de 25 de Setembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:600E9597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento institucional para reabilitação psicossocial assistida para pessoas com idade de ingresso entre 18 e 59 anos de idade em situações de risco pessoal ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 11/10/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 11/10/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/10/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/10/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 394.596,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais).

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação, localizado no 4º (quarto) andar do Prédio Central da Prefeitura, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, no *site*, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, menu "Portal da Transparência" e "Licitação". Outras informações pelo *e-mail*: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

LOCAL DA DISPUTA: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4FBA7ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)"

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 10/10/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 10/10/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **10/10/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/10/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 4.453.488,00 (Quatro milhões quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *www.bll.org.br* "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 25 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:90A4689E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória – PR, convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do 2º quadrimestre ao exercício financeiro de 2023.

A audiência pública será realizada no dia 29 de setembro de 2023, às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória com transmissão online.

União da Vitória, 22 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito do Município

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:462AB584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 191/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022 - PROCESSO N.º 212/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA EPP – CNPJ nº 11.293.766/0001-28.
OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 157/2023) anexa ao processo, o valor de R$ 3.813,80 (Três mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de -0,40% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7E9D08B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 191/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022 - PROCESSO N.º 212/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA EPP – CNPJ nº 11.293.766/0001-28.
OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 157/2023) anexa ao processo, o valor de R$ 36.391,41 (Trinta e seis mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), correspondente ao percentual de 3,84% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C8E1F99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 018/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) via Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período do recebimento do recurso até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor para o saldo superior a 30%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:11000916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 019/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) via Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período do 2º semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EF4497E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 405/2023

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADVOGADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE ADVOGADA, conforme EDITAL Nº 001/2021 e PORTARIA Nº 1604/2021, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 26 A 29 DE SETEMBRO DE 2023, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, a pessoa abaixo identificada:

CARGO: ADVOGADA

NOME
JULIA ALIOT DA COSTA ILKIU

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 18 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS ou Pasep se não estiver cadastrado, negativa da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Declaração que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
Registro Profissional - OAB

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2021, itens 8.3. 8.3.1, 8.3.2, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 do Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:612486B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 404/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 26 A 29 DE SETEMBRO E 02 DE OUTUBRO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo : PROFESSOR – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas) – 10ª Chamada:

Colocação	Candidato(a)
35º	VIVIANE DOS SANTOS

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B9978DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230920_124797

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKZ6B33	279370R000002134	08/07/2023	74550	01211869574
AXA3I41	279370R000002504	09/07/2023	74550	07787128276
AXL7957	279370R000002028	08/07/2023	74550	00363887875
BCR4422	279370R000002386	09/07/2023	74550	03317331651
MDU0F77	279370R000002275	08/07/2023	74550	07200174048
RAD6467	279370R000002067	08/07/2023	74550	07204633205
RMI4E76	279370R000002297	08/07/2023	74550	05152355369

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AB18C7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230921_124870

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAW9983	279370R000002807	11/07/2023	74550	01701072211
BBK4082	279370R000002419	09/07/2023	74550	06721936830
BCH7527	279370R000002611	10/07/2023	74550	05371234676
IKC5177	279370R000002827	11/07/2023	74550	01778503110
ITB5J60	279370R000002684	10/07/2023	74550	04048560791
MCG1437	279370R000002518	09/07/2023	74550	06533478928
MGN9018	279370R000002772	11/07/2023	74550	02998328752
MIT8264	279370R000002448	09/07/2023	74550	02634581003
MMK3262	279370R000002923	11/07/2023	74550	04378957246
RAB6107	279370R000002440	09/07/2023	74550	01681117360

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:61A20A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230922_124931

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABY9I66	279370R000003394	13/07/2023	74550	05104918457
ALG5B83	279370R000003423	14/07/2023	74550	03574215430
ARO9B25	279370R000003163	12/07/2023	74550	03343583249
AYK6125	279370R000000164	01/07/2023	74550	05128443231
AYO1708	279370R000000451	02/07/2023	74550	00602400136
BAB1086	279370R000000351	01/07/2023	74550	03629375126
IZJ5H76	279370R000001998	08/07/2023	74550	07812524410
MMJ0958	279370R000000216	01/07/2023	74550	01157077169
NDC7F44	279370R000001569	06/07/2023	74550	04713180090
QHA8322	279370R000000779	03/07/2023	74550	06030445821
QHA8322	279370R000000279	01/07/2023	74550	01251761172
QJI5B39	279370R000003040	12/07/2023	74550	03941034234
QJO6F13	116100T000976652	02/07/2023	56222	02534340704
RAH9E73	279370R000003041	12/07/2023	74550	04962920840
RYM9J53	279370R000001617	06/07/2023	74550	02115200958
SHS7G14	279370R000003153	12/07/2023	74550	01433923512

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:243F0C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230923_124981

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DXE3F34	279370R000003771	15/07/2023	74550	01561653203
MME6985	279370R000003454	14/07/2023	74550	00346380677
ORM4J91	279370R000003861	15/07/2023	74550	07381970333

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8255CB5E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 98/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, c/c a Portaria nº 01/2012-GR, e conforme ata de reunião do Colegiado do curso de Engenharia Ambiental, realizada em 19 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus, os servidores Juliane Boiko Bohone, sob matrícula nº 333, Lisandra Cristina Kaminski, sob matrícula nº 360, Mayara Ananda Gauer, sob matrícula nº 359, Paulo Henrique Spies, sob matrícula nº 437 e Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães, sob matrícula nº 126, membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia Ambiental, na modalidade EAD, para mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:DF616930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO BIAVATI

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa BIAVATI CLUBE DE DANÇA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 180/2023 - Dispensa nº 77/2023.
OBJETO: Contratação de bandas para baile do Chopp no Município de Verê.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3180	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:85335E5E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO BUSCADE

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 181/2023 - Dispensa nº 78/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção mensal de Website institucional e sistema de atendimento E-SIC.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 11.259,60 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:293B7B13

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO LARAYANE

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e LARAYANE CRISTINA MORAES BARBOSA

OBJETO: O empregado é contratado para trabalhar no cargo de Professor sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data de inicio: 25/09/2023

VALOR INICIAL: 2.210,27

VERÊ, em 25 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:97B7E2DB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 154/2023

Data 20/09/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2022 DE 27/10/2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 7.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00.00 (0000) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00.00 (0000) Indenizações e restituições.....R$ 5.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 3.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0303) Material de consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13.00.00 (0303) Contribuições Patronais.....R$ 35.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00.00 (0303) Rateio pela participação em Consórcio Público....R$ 80.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com pedras irregulares, asfáltica e construção de calçadas
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o provável excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

Anulação Parcial de dotação orçamentária:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.1.90.13.00.00 (0303) Contribuições Patronais.....R$ 44.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 (0303) Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 121.000,00

Provável excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários Livres	R$ 335.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 20 de Setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:294C4767

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 025/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME
Dioslaine Machado Carneiro

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munida dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela

Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C05016E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 174/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 174/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GUARDA E PIMENTEL LTDA-ME situada à Rua AVENIDA TUPI, 2221, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 08983236000105, neste ato representada por SEDINEI SERGIO GUARDA, inscrito no CPF/MF sob nº 02659029911, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante protocolo 2866/2022 e parecer jurídico.**Cláusula Primeira:** Do Valor - O Contrato Original fica acrescido o valor total de R$ 28.788,00, divididos em 12 parcelas iguais de R$ 2399,00. **Cláusula Segunda:** Da vigência – passa sua vigência para 27/09/2023. **Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 25/09/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

SEDINEI SERGIO GUARDA
Contratada
Guarda e Pimentel Ltda-me

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0FF43BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 40/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 96/2023, b) Licitação Nr.: 40/2023-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 25/09/2023, e) Data da Adjudicação:25/09/2023, f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRIÇÃO EM PÓ SOB PRESCRIÇÃO MEDICA (TIPO NUTREN 1.0) PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS SUS, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 006769 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA 68.475,00

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0888AFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO ADICITIVO CONTRATO 112/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 112/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GENTE SEGURADORAS S.A situada à Rua AVENIDA CARLOS GOMES, 350, Bairro Centro, Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 90180605000102, neste ato representada por MARCELO WAIS, inscrito no CPF/MF sob nº 63200538015, denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 2002/2022 e parecer jurídico.**Cláusula Primeira:** do Valor: a) fica acrescido o valor total de R$ 46.720,00 ; b) fica suprimido o valor de R$ 6.800,00 do item 27 do contrato original; c) fica acrescido o valor de R$ 980,00, para acréscimo de objeto; **Cláusula Segunda:** da vigência: a) Passa sua vigência de 22/06/2023, para 22/06/2024. **Cláusula Terceira:** do Objeto: Fica acrescido o Veiculo Peugeot Boxer Furgão, placas SEL9C88. **Cláusula Quarta:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 22/06/2023 **MARCIANO VOTTRI** Prefeito Municipal/Contratante **MARCELO WAIS** CONTRATADA GENTE SEGURADORAS S.A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1AB2CC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 208/2023

Extrato Contrato 208/2023, da Dispensa Eletrônica nº 41/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. MONITORE SOLUCOES EM TI LTDA **CNPJ –** 13738276000113 **.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS EM NUVEM (cloud computing)**.** Dotação Orçamentária:39-491valor: R$ 5760,00 . Data 25/09/2023.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:49B26CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 209-210/2023

Extrato da ata de registro de preços nº209/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 37/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino ea empresa: ELIAS JUNIOR PEREIRA 07169034905, CNPJ N º 45219927000155 *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 37/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 209/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – ELIAS JUNIOR PEREIRA 07169034905

Extrato da ata de registro de preços nº210/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 37/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino ea empresa: NEUSA DE FATIMA COSTA SCHIOCHET-ME, CNPJ N º 20595869000133 *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL,**

de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 37/2023: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 210/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – NEUSA DE FATIMA COSTA SCHIOCHET-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7C186D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 211/2023

Extrato da ata de registro de preços nº211/2023, pregão regsitro de preços nº 39/2023- Por LOTE - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: REGIANE ECHER BIM, CNPJ N º 28808956000133- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA AERÓBICAS E ANAERÓBICAS COM PROFISSIONAL BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO AO CREF, QUE POSSUA LOCAL PRÓPRIO E EQUIPADO COM APARELHAGEM BÁSICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 39/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 211/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – REGIANE ECHER BIM

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:795CD17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 244 - LOTA SOLANGE MARTINI

PORTARIA Nº 244/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Lotar a servidora Solange Cristina Martini, CPF/MF 021.904.xxx-xx, Matrícula 114610, ocupante do cargo público de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

MARCIANOVOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:186A3BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5307 - FOLGA ELEIÇÃO CONSELHO

Decreto 5307, de 25 de setembro de 2023

Súmula: ESTABELECE FOLGA COMPENSATÓRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ATUAR DURANTE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCO-LHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando solicitação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, responsável pela coordenação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual depende da colaboração de servidores públicos e colaboradores para auxiliar no dia do pleito e, assim, havendo necessidade de garantir o gozo por parte dos agentes públicos de compensação correspondente do dia de trabalho;
Considerando o disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22;

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente trabalhar no dia da Votação do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, no dia 01 de outubro de 2023, a gozar de 01 (um) dia de folga de suas atribuições perante a Administração pública.
Parágrafo único - A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de certificado/declaração aos servidores convocados.

Art. 2º A folga poderá ser gozada a qualquer momento ou circunstância, desde que, seja autorizada pelo chefe imediato ou pelo Gestor da Pasta a qual o Servidor estiver lotado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2F84246B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5308/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5308/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 - SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 –MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 356 – 1000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.30 – 358 – 1511 – Material de Consumo R$ 100.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Anulação de saldo de dotação

0900 - SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.011 –MANTER O SETOR DE AGRICULTURA
3.3.90.39 – 374 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 30.000,00
3.3.90.39 – 364 – 1511 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 100.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Vitorino, 25 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9F75046A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 46

Extrato da Dispensa nº 46/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA CNPJ – 07854005000120.**OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento e Manutenção do Website Oficial do Município e Ferramenta E-Sic.** Dotação Orçamentária:39-491valor: R$7.752,00 . Motivo da dispensa A contratação para serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 25/09/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:1FE72BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 017-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 017/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Assistente Social

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Joana Herminia M. M. Tondo	8.375.xxx-x	3º

Cargo: Enfermeiro II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Elvis Marques Henriquesson	43.164.xxx-x	5º

Cargo: Médico Plantonista

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Paulo Roberto Ventura Brandao Filho	2.106.xxx-x	1º

Cargo: Médico III

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Rafael Mazutti Sacomori	1.800.xxx-x	5º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **26/09/2023** até **02/10/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 26 de Setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5DDFAD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 064-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 064/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Agente de Apoio Operacional

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
FATIMA CAMARGO	10******	45º
ANALINE DOS SANTOS C. DE CAMARGO	10******	46º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **26/09/2023 a 02/10/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;

- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;

- Documentação de quitação militar, quando exigido;

- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 26 de Setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:9C5275FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 12/2023

RESOLUÇÃO CMAS 12/2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 26 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino referente a emenda 2038002, Funcional Programática 08.244.5031.219-G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Vitorino, 25 de setembro de 2023.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BF668F2E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 209/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	209/2023			
b) Nr. Licitação:	162/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	25/09/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	140.000,0000	R$ 140.000,00
Total fornecedor:				R$ 140.000,00
Total geral:				R$ 140.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:531AA3A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 74/2023

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 74/2023, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 74/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 74/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 54, 56, 57, 59, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 115, 116, 117, 118
R$ 24.179,30(vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114
R$ 1.519,20(um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	5, 7, 18, 19, 20, 29, 41, 42, 80, 103, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129
R$ 6.175,35(seis mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2, 60, 62, 77
R$ 280,57(duzentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SUPERMERCADO BISOLO LTDA-ME	6, 8, 22, 23, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 61, 65, 70, 75, 78, 101, 102, 104, 130
R$ 7.318,10(sete mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos)	

Enéas Marques, 25 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D807C48C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ nº - 76.970.300/0001-65
Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 - Centro
PSS - Edital 03/2023
Edital de Homologação
Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Após Aberto e Expirado todos os Prazos para Recursos, Homologar o Resultado Final do PSS
Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 03/2023 para o cargos abaixo:
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Data Nasc.	Afro
081108472919	Celso Roberto Coutinho	24,0	1º	28/10/1969	
080709177208	Adilson Pereira de Souza	20,0	2º	13/05/1985	
081513307659	Angelo Ismael da Silva	18,0	3º	13/12/1967	
080610093894	Eduardo Fernandes de Oliveira Souza	18,0	4º	05/06/2001	
081610402015	Lucas Adriel Aparecido da Silva	18,0	5º	01/02/2003	
080409259976	Jose Carlos Alves Carvalho	17,0	6º	25/05/1973	
080408536801	Edivaldo Alves de Oliveira	15,0	7º	08/03/1967	
080110266038	Eder da Silva Machado	14,0	8º	15/03/1981	
081614531727	Cleberson Augusto Timoteo	10,0	9º	03/03/1998	
080622394714	Fabrício Mendes da Silva	7,0	10º	09/01/1998	
081008481111	Jairo Henrique Mendonça Souza	6,0	11º	03/05/1999	
080811411920	Ricardo Pereira dos Santos	4,0	12º	13/07/1988	
081408312888	Diego Aparecido Ferreira Nonato	4,0	13º	23/04/1992	
080921147548	Higor Willan da Silva	1,0	14º	01/02/1995	Afro
081509481243	João Garcia Silva Neto	0,5	15º	01/03/1961	
081011119531	Francisco Rodrigues de Souza	0,5	16º	06/08/1961	Afro
081410432063	Cosmo Campanha da Silva	0,5	17º	11/01/1962	
080409352338	Cicero da Silva	0,5	18º	11/06/1971	
081218209412	Newton Cardoso dos Santos	0,5	19º	10/03/1972	
080911427864	Jose Carlos Alves Carvalho	0,5	20º	25/05/1973	
081410238419	Thiago Rodrigues Coutinho	0,5	21º	23/11/2001	
081614549889	Jean Henrique Martins de Souza	0,5	22º	04/06/2002	
080812018584	Luiz Eduardo Silva	0,5	23º	17/06/2002	Afro
081410318375	José Jadilson Souza Vital	0,5	24º	01/02/2004	
081614501629	Jean Henrique Martins de Souza	0,5	25º	04/06/2005	

Farmacêutico/Bioquímico

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Data Nasc.	Afro
080110387490	Amanda de Almeida Chaves	10,0	1º	19/04/1983	
081616513332	Mauro Fernando dos Santos Almeida	5,0	2º	26/09/1961	
081510323328	Silvana Maria dos Passos Bernardino	5,0	3º	27/03/1985	
080915367783	Rodolfo Cesar de Oliveira Bortolotti	5,0	4º	27/09/1994	Afro
080116563080	Maria Caroline Gonçalves Bagli	5,0	5º	09/03/1996	
080711117216	Larissa Tais Pierangeli	5,0	6º	18/06/1996	
080215241894	Andrey Bezerra Lopes	5,0	7º	08/12/2001	
Fonoaudiólogo (a)					
Inscrição	Nome	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
081523305902	Aline Mara Lopes	20,0	1º	30/03/1993	
080518407140	Jane Aparecida Dos Santos	10,0	2º	13/04/1969	
081013499895	Bruna Basseto Michelli	5,0	3º	03/07/1995	
Motorista					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080713235613	Luis Carlos Jonas	42,0	1º	04/01/1966	Afro
080910236601	José Carlos dos Santos	39,0	2º	28/07/1974	
081509056525	Gilson Borges Schuindt	7,0	3º	11/05/1967	
080809495325	Juradir Alves Barbosa	0,5	4º	28/05/1960	
081314486981	Moisés Cesar Ferreira	0,5	5º	13/02/1966	
080414067850	Cosme Pedro da Silva	0,5	6º	25/03/1966	
081614134189	Cicero Pedro de Moura	0,5	7º	03/02/1969	Afro
081019033051	Jaime Ferreira Carneiro	0,5	8º	07/04/1969	
080409516777	Ademir Timoteo	0,5	9º	15/03/1971	
080710445333	Emerson Cezar Nunes	0,5	10º	30/09/1974	
080710569038	Marta da Silva Paranhos	0,5	11º	15/02/1978	
080109383731	Eder da Silva Machado	0,5	12º	15/03/1981	
080710564008	Alessandra Rocha Ribeiro dos Santos	0,5	13º	10/03/1982	Afro
080419429697	Rodrigo Fernandes Ferreira	0,5	14º	19/02/1986	
081415335010	Leandro Lucas dos Anjos	0,5	15º	26/11/1986	
080715471571	Gabriel Anselmo	0,5	16º	24/12/1988	
080110323158	Vanessa da Silva Maziero	0,5	17º	25/01/1992	
080109538557	Alan Junior de Souza	0,5	18º	29/02/1992	Afro
081110479314	Diego Aparecido Ferreira Nonato	0,5	19º	23/04/1992	
080719363297	Poliany Cosmi Cardoso Moreira	0,5	20º	01/08/1994	
080817285927	Karolayne Timoteo Ferraz	0,5	21º	12/05/1998	
081522187326	Monique Laiza Soares da Silva	0,5	22º	26/03/2003	
Nutricionista					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080810008054	Edilaine Cristina Laurindo da Silva Climaco	20,0	1º	13/04/1988	
080111042501	Rafaela Garcia Lima	10,0	2º	25/05/1987	
080122038944	Daiane de Oliveria	5,0	3º	14/04/1988	
080817081107	Denize da Silva Marques	5,0	4º	23/01/1991	
081609112069	Letícia Oliveira de Souza	5,0	5º	18/01/1992	
080715082576	Naiara Egle dos Santos	5,0	6º	20/12/1992	
081616557135	Rosilaine Aparecida da Silva	5,0	7º	22/03/1993	
081022505293	Mylena Rodrigues de Araújo	5,0	8º	01/10/1993	
Operador de Máquinas					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080809478308	Jurandir Alves Barbosa	0,5	1º	28/05/1960	
081509205957	Gilson Borges Schuindt	0,5	2º	11/05/1967	
080718581294	Gilmar Ferreira da Silva	0,5	3º	02/04/1974	Afro
080710481556	Emerson Cezar Nunes	0,5	4º	30/09/1974	
080711025862	Marta da Silva Paranhos	0,5	6º	15/02/1978	
080814283203	Dione de Castro Oliveira	0,5	7º	14/04/1978	
080110304761	Eder da Silva Machado	0,5	8º	15/03/1981	
080110346960	Vanessa da Silva Maziero	0,5	9º	25/01/1992	
080109497176	Alan Junior de Souza	0,5	10º	29/02/1992	
080719398028	Poliany Cosmi Cardoso Moreira	0,5	11º	01/08/1994	
081616258625	Karolayne Timóteo Ferraz	0,5	12º	12/05/1998	
081113408715	Lucas Cesar Barbosa Fraga	0,5	13º	06/01/2002	Afro
PSS - Edital 03/2023					
Edital de Classificação Final					
Afrodescendente					
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080921147548	Higor Willan da Silva	1,0	1º	01/02/1995	Afro
081011119531	Francisco Rodrigues de Souza	0,5	2º	06/08/1961	Afro
080812018584	Luiz Eduardo Silva	0,5	3º	17/06/2002	Afro
Farmacêutico/Bioquímico					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080915367783	Rodolfo Cesar de Oliveira Bortolotti	5,0	1º	27/09/1994	Afro
Motorista					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080713235613	Luis Carlos Jonas	42,0	1º	04/01/1966	Afro
081614134189	Cicero Pedro de Moura	0,5	2º	03/02/1969	Afro
080710564008	Alessandra Rocha Ribeiro dos Santos	0,5	3º	10/03/1982	Afro
080109538557	Alan Junior de Souza	0,5	4º	29/02/1992	Afro
Operador de Máquinas					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080718581294	Gilmar Ferreira da Silva	0,5	1º	02/04/1974	Afro
081113408715	Lucas Cesar Barbosa Fraga	0,5	2º	06/01/2002	Afro
Nossa Senhora das Graças, 25 de Setembro de 2023					
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI					
Prefeito do Município					

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4EF20A40

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.946.940,29	32.886.745,54	4.345.486,89	13,21	17.572.307,48	53,43	15.314.438,06
RECEITAS CORRENTES	25.932.240,29	28.425.749,54	4.345.486,89	15,29	16.522.123,38	58,12	11.903.626,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	964.631,60	964.631,60	111.124,86	11,52	586.783,99	60,83	377.847,61
Impostos	888.103,59	888.103,59	108.654,76	12,23	551.211,13	62,07	336.892,46
Taxas	76.528,01	76.528,01	2.470,10	3,23	35.572,86	46,48	40.955,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	450.048,08	450.048,08	55.519,09	12,34	271.562,07	60,34	178.486,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.048,08	450.048,08	55.519,09	12,34	271.562,07	60,34	178.486,01
RECEITA PATRIMONIAL	95.965,76	137.746,95	96.410,17	69,99	364.072,03	264,30	-226.325,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.765,76	1.765,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,76
Valores Mobiliários	94.200,00	135.981,19	96.410,17	70,90	364.072,03	267,74	-228.090,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.578,82	10.578,82	0,00	0,00	0,00	0,00	10.578,82
RECEITA INDUSTRIAL	10.578,82	10.578,82	0,00	0,00	0,00	0,00	10.578,82
RECEITA DE SERVIÇOS	500.330,10	500.330,10	103.628,55	20,71	450.744,67	90,09	49.585,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.330,10	500.330,10	103.628,55	20,71	450.744,67	90,09	49.585,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.884.057,11	26.233.226,01	3.853.658,86	14,69	14.519.644,38	55,35	11.713.581,63
Transferências da União e de suas Entidades	17.677.340,42	19.884.509,32	2.819.483,21	14,18	10.054.154,83	50,56	9.830.354,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.574.363,25	3.716.363,25	632.242,60	17,01	2.705.183,64	72,79	1.011.179,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.632.353,44	2.632.353,44	401.933,05	15,27	1.723.811,34	65,49	908.542,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	36.494,57	0,00	-36.494,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.050,00	118.609,16	125.145,36	105,51	329.316,24	277,65	-210.707,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	112.559,16	125.145,36	111,18	329.316,24	292,57	-216.757,08
RECEITAS DE CAPITAL	14.700,00	4.460.996,00	0,00	0,00	1.050.184,10	23,54	3.410.811,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	205.000,00	0,00	0,00	445.000,00	217,07	-240.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	205.000,00	0,00	0,00	445.000,00	217,07	-240.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.700,00	4.255.996,00	0,00	0,00	605.184,10	14,22	3.650.811,90
Transferências da União e de suas Entidades	13.650,00	500.946,00	0,00	0,00	305.184,10	60,92	195.761,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.050,00	3.755.050,00	0,00	0,00	300.000,00	7,99	3.455.050,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.946.940,29	32.886.745,54	4.345.486,89	13,21	17.572.307,48	53,43	15.314.438,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.946.940,29	32.886.745,54	4.345.486,89	13,21	17.572.307,48	53,43	15.314.438,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.824.632,17	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.946.940,29	32.886.745,54	4.345.486,89	13,21	19.396.939,65	58,98	13.489.805,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.199.302,32	-	-	2.199.302,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.199.302,32	-	-	2.199.302,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.946.940,29	35.801.507,74	3.112.072,90	16.930.035,66	18.871.472,08	5.041.725,55	17.789.211,21	18.012.296,53	16.498.306,84
DESPESAS CORRENTES	24.600.241,67	28.489.247,72	2.423.940,91	15.495.971,88	12.993.275,84	4.682.947,72	16.979.600,38	11.509.647,34	15.811.586,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.521.188,16	15.161.087,91	1.196.341,75	8.033.063,37	7.128.024,54	2.403.487,45	9.240.209,07	5.920.878,84	8.567.928,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	4.618,00	35.261,28	44.738,72	9.120,56	39.763,84	40.236,16	36.006,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.999.053,51	13.248.159,81	1.222.981,16	7.427.647,23	5.820.512,58	2.270.339,71	7.699.627,47	5.548.532,34	7.207.650,99
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.999.053,51	13.248.159,81	1.222.981,16	7.427.647,23	5.820.512,58	2.270.339,71	7.699.627,47	5.548.532,34	7.207.650,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.226.698,62	7.192.260,02	688.131,99	1.434.063,78	5.758.196,24	358.777,83	809.610,83	6.382.649,19	686.720,82
INVESTIMENTOS	876.698,62	6.842.260,02	648.089,83	1.168.473,47	5.673.786,55	278.832,79	504.117,64	6.338.142,38	445.812,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	40.042,16	265.590,31	84.409,69	79.945,04	305.493,19	44.506,81	240.907,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.946.940,29	35.801.507,74	3.112.072,90	16.930.035,66	18.871.472,08	5.041.725,55	17.789.211,21	18.012.296,53	16.498.306,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.946.940,29	35.801.507,74	3.112.072,90	16.930.035,66	18.871.472,08	5.041.725,55	17.789.211,21	18.012.296,53	16.498.306,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.946.940,29	35.801.507,74	3.112.072,90	16.930.035,66	-	5.041.725,55	17.789.211,21	-	16.498.306,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 25/set/2023 as 09h e 59m.									

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8AE165C7

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	25.946.940,29	39.510.041,08	7.377.236,49	22.660.325,25	100,00	16.849.715,83	5.162.756,37	19.396.939,65	100,00	20.113.101,43
	0,00	1.821.295,24	65.019,36	484.659,36	2,14	1.336.635,88	53.186,36	478.989,68	2,47	1.342.305,56
	0,00	1.821.295,24	65.019,36	484.659,36	2,14	1.336.635,88	53.186,36	478.989,68	2,47	1.342.305,56
LEGISLATIVA	1.308.513,08	1.308.513,08	195.105,01	660.243,13	2,91	648.269,95	195.105,01	660.243,13	3,40	648.269,95
Ação Legislativa	1.308.513,08	1.308.513,08	195.105,01	660.243,13	2,91	648.269,95	195.105,01	660.243,13	3,40	648.269,95
JUDICIÁRIA	440.700,00	440.700,00	88.639,41	304.666,45	1,34	136.033,55	88.639,41	304.666,45	1,57	136.033,55
Ação Judiciária	440.700,00	440.700,00	88.639,41	304.666,45	1,34	136.033,55	88.639,41	304.666,45	1,57	136.033,55
ADMINISTRAÇÃO	3.226.460,95	5.007.132,24	674.036,10	3.909.782,46	17,25	1.097.349,78	637.743,71	3.787.854,00	19,53	1.219.278,24
	0,00	207.586,35	0,00	203.124,34	0,90	4.462,01	0,00	203.124,34	1,05	4.462,01
Administração Geral	2.797.670,95	4.268.876,82	533.667,75	3.356.366,86	14,81	912.509,96	502.499,46	3.239.562,50	16,70	1.029.314,32
Administração Financeira	82.340,00	92.330,31	25.924,96	50.351,58	0,22	41.978,73	25.270,86	49.697,48	0,26	42.632,83
Controle Externo	98.550,00	98.550,00	19.228,07	60.798,11	0,27	37.751,89	19.228,07	60.798,11	0,31	37.751,89
Administração de Receitas	247.900,00	339.788,76	95.215,32	239.141,57	1,06	100.647,19	90.745,32	234.671,57	1,21	105.117,19
DEFESA NACIONAL	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
Defesa Terrestre	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	115.900,00	175.041,60	48.070,35	158.001,98	0,70	17.039,62	40.037,86	147.181,07	0,76	27.860,53
Defesa Civil	115.900,00	175.041,60	48.070,35	158.001,98	0,70	17.039,62	40.037,86	147.181,07	0,76	27.860,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.391.102,00	1.672.568,14	212.320,57	725.262,40	3,20	947.305,74	243.583,79	740.164,35	3,82	932.403,79
	0,00	29.061,27	6.163,32	9.244,98	0,04	19.816,29	10.312,82	16.476,14	0,08	12.585,13
Assistência ao Idoso	39.900,00	39.900,00	0,00	5.970,78	0,03	33.929,22	0,00	5.866,08	0,03	34.033,92
Assistência à Criança a ao Adolescente	119.700,00	203.700,00	3.206,32	105.872,12	0,47	97.827,88	9.706,32	91.372,12	0,47	112.327,88
Assistência Comunitária	1.231.502,00	1.399.906,87	202.950,93	604.174,52	2,67	795.732,35	223.564,65	626.450,01	3,23	773.456,86
SAÚDE	6.922.512,97	10.742.200,26	1.492.798,67	4.909.786,06	21,67	5.832.414,20	1.450.183,54	4.748.696,05	24,48	5.993.504,21
	0,00	674.000,00	26.346,36	29.960,36	0,13	644.039,64	16.280,36	19.894,36	0,10	654.105,64
Administração Geral	316.000,00	461.733,60	65.807,79	235.286,13	1,04	226.447,47	57.977,48	227.249,38	1,17	234.484,22
Atenção Básica	5.216.762,97	7.693.947,29	1.155.936,04	3.630.217,16	16,02	4.063.730,13	1.127.355,41	3.504.080,83	18,07	4.189.866,46
Suporte Profilático e Terapêutico	954.200,00	1.203.644,05	170.938,67	701.317,90	3,09	502.326,15	173.985,24	685.640,93	3,53	518.003,12
Vigilância Sanitária	435.550,00	708.875,32	73.769,81	313.004,51	1,38	395.870,81	74.585,05	311.830,55	1,61	397.044,77
EDUCAÇÃO	6.725.528,05	6.494.676,20	1.154.701,91	4.181.281,60	18,45	2.313.394,60	1.158.828,47	4.014.960,13	20,70	2.479.716,07
Administração Geral	344.018,83	319.448,40	48.651,74	160.033,46	0,71	159.414,94	48.377,40	159.351,50	0,82	160.096,90

Ensino Fundamental	3.740.571,76	3.478.740,53	721.754,43	2.547.384,35	11,24	931.356,18	712.689,94	2.425.044,37	12,50	1.053.696,16
Ensino Superior	0,00	107.500,00	5.680,00	13.250,00	0,06	94.250,00	5.680,00	13.250,00	0,07	94.250,00
Educação Infantil	2.433.237,46	2.444.287,27	378.615,74	1.380.796,15	6,09	1.063.491,12	378.778,19	1.364.102,50	7,03	1.080.184,77
Educação de Jovens e Adultos	54.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Educação Especial	152.800,00	128.800,00	0,00	79.817,64	0,35	48.982,36	13.302,94	53.211,76	0,27	75.588,24
CULTURA	84.100,00	303.750,25	57.349,00	249.719,81	1,10	54.030,44	142.543,64	170.172,23	0,88	133.578,02
Difusão Cultural	84.100,00	303.750,25	57.349,00	249.719,81	1,10	54.030,44	142.543,64	170.172,23	0,88	133.578,02
URBANISMO	3.477.799,24	7.729.456,04	2.767.228,91	5.352.447,28	23,62	2.377.008,76	809.888,01	2.916.023,23	15,03	4.813.432,81
Serviços Urbanos	3.477.799,24	7.729.456,04	2.767.228,91	5.352.447,28	23,62	2.377.008,76	809.888,01	2.916.023,23	15,03	4.813.432,81
SANEAMENTO	534.860,00	500.660,00	118.511,53	327.972,44	1,45	172.687,56	70.529,44	275.822,03	1,42	224.837,97
Saneamento Básico Urbano	534.860,00	500.660,00	118.511,53	327.972,44	1,45	172.687,56	70.529,44	275.822,03	1,42	224.837,97
GESTÃO AMBIENTAL	77.844,00	97.276,40	5.206,71	11.192,52	0,05	86.083,88	1.819,71	7.776,52	0,04	89.499,88
Preservação e Conservação Ambiental	77.844,00	97.276,40	5.206,71	11.192,52	0,05	86.083,88	1.819,71	7.776,52	0,04	89.499,88
AGRICULTURA	346.390,00	682.707,60	34.046,68	201.548,65	0,89	481.158,95	37.386,68	199.588,65	1,03	483.118,95
Abastecimento	55.000,00	40.567,60	936,77	3.534,41	0,02	37.033,19	936,77	3.534,41	0,02	37.033,19
Promoção da Produção Agropecuária	291.390,00	642.140,00	33.109,91	198.014,24	0,87	444.125,76	36.449,91	196.054,24	1,01	446.085,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	84.000,00	84.000,00	14.346,80	39.850,34	0,18	44.149,66	14.346,80	39.850,34	0,21	44.149,66
Promoção Comercial	84.000,00	84.000,00	14.346,80	39.850,34	0,18	44.149,66	14.346,80	39.850,34	0,21	44.149,66
TRANSPORTE	502.090,00	776.497,45	297.616,83	570.510,43	2,52	205.987,02	67.979,47	340.753,07	1,76	435.744,38
Transporte Rodoviário	502.090,00	776.497,45	297.616,83	570.510,43	2,52	205.987,02	67.979,47	340.753,07	1,76	435.744,38
DESPORTO E LAZER	140.540,00	1.104.966,58	59.957,24	220.092,39	0,97	884.874,19	58.673,06	210.890,77	1,09	894.075,81
Desporto Comunitário	140.540,00	297.966,58	59.957,24	220.092,39	0,97	77.874,19	58.673,06	210.890,77	1,09	87.075,81
Lazer	0,00	807.000,00	0,00	0,00	0,00	807.000,00	0,00	0,00	0,00	807.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	440.500,00	440.500,00	92.281,41	353.307,95	1,56	87.192,05	92.281,41	353.307,95	1,82	87.192,05
Serviço da Dívida Interna	440.500,00	440.500,00	92.281,41	353.307,95	1,56	87.192,05	92.281,41	353.307,95	1,82	87.192,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Reserva de Contingência geral	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL	**25.946.940,29**	**39.510.041,08**	**7.377.236,49**	**22.660.325,25**	**100,00**	**16.849.715,83**	**5.162.756,37**	**19.396.939,65**	**100,00**	**20.113.101,43**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 25/set/2023 as 09h e 59m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6FDDB3FD

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	888.103,59	551.211,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	228.522,99	126.559,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	268.407,72	140.136,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	132.257,95	85.457,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	258.914,93	199.057,11
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.825.372,62	14.122.026,12
2.1- Cota-Parte FPM	21.255.511,90	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.533.511,90	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.722.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	2.694.994,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.877,70	27.558,31
2.4- Cota-Parte ITR	258.384,03	10.969,16
2.5- Cota-Parte IPVA	405.598,99	453.952,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.713.476,21**	**14.673.237,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.820.674,52**	**2.691.772,17**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.857.694,53**	**976.537,14**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.640.353,44	1.736.750,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.640.353,44	1.736.750,69
6.1.1- Principal	2.632.353,44	1.723.811,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	12.939,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.188.321,08	-967.960,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-31.531,06	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	31.531,06	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.736.750,69**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

(Por Área de Atuação)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	Período (f)	PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.376.118,10	1.695.756,64	1.695.756,64	1.557.121,12	0,00
10.1- Educação Infantil	921.400,00	433.669,68	433.669,68	400.545,58	0,00
10.1.1 - Creche	921.400,00	433.669,68	433.669,68	400.545,58	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.454.718,10	1.262.086,96	1.262.086,96	1.156.575,54	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	264.235,34	114.817,64	53.211,76	53.211,76	61.605,88
11.1- Educação Infantil	84.235,34	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	84.235,34	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	180.000,00	114.817,64	53.211,76	53.211,76	61.605,88
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.640.353,44**	**1.810.574,28**	**1.748.968,40**	**1.610.332,88**	**61.605,88**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.695.756,64	1.695.756,64	1.557.121,12	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.730.756,64	1.695.756,64	1.557.121,12	35.000,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.215.725,48	1.695.756,64	1.695.756,64	97,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	173.675,07	40.994,05	40.994,05	2,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	245.820,54	-31.531,06	0,00	-31.531,06	0,00	-31.531,06
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	245.820,54	-31.531,06	0,00	-31.531,06	0,00	-31.531,06
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.438.651,93	932.869,42	919.418,48	852.955,45	13.450,94
24.1 - Creche	1.438.651,93	932.869,42	919.418,48	852.955,45	13.450,94
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.919.932,17	914.118,73	870.206,02	815.197,34	43.912,71
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.358.584,10**	**1.846.988,15**	**1.789.624,50**	**1.668.152,79**	**57.363,65**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.485.381,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-967.960,83
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**4.453.341,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.668.309,31	4.453.341,97	30,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	216.874,12	1.684,74	60.692,96	0,00	156.181,16
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	126.096,19	1.684,74	37.752,11	0,00	88.344,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.777,93	0,00	22.940,85	0,00	67.837,08
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	193.638,66	152.259,60
35.1- Salário-Educação	193.638,66	152.259,60
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.550,00	10.085,45
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.050,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**217.238,66**	**162.345,05**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	521,56	13.859,13	10.616,42	10.616,42	3.242,71
41.1- Creche	521,56	13.859,13	10.616,42	10.616,42	3.242,71
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	388.238,66	496.132,37	452.023,14	442.476,73	44.109,23
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	107.500,00	13.250,00	13.250,00	12.802,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**496.260,22**	**523.241,50**	**475.889,56**	**465.895,15**	**47.351,94**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.341.208,22	4.180.282,37	4.013.960,90	3.743.859,26	166.321,47
47.1- Despesas Correntes	6.114.834,22	4.080.231,06	3.932.099,01	3.661.997,37	148.132,05
47.1.1- Pessoal Ativo	4.278.331,45	3.021.310,22	3.021.310,22	2.775.206,38	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	79.817,64	53.211,76	53.211,76	26.605,88
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.736.502,77	979.103,20	857.577,03	833.579,23	121.526,17
47.2- Despesas de Capital	226.374,00	100.051,31	81.861,89	81.861,89	18.189,42
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	226.374,00	100.051,31	81.861,89	81.861,89	18.189,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	37.108,26	277.541,45
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.736.750,69	152.259,60
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.633.273,73	142.938,78
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	140.585,22	286.862,27
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	140.585,22	286.862,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 25/set/2023 as 10h e 02m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8E0A18F2

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	888.103,59	888.103,59	551.211,13	62,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	228.522,99	228.522,99	126.559,89	55,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	268.407,72	268.407,72	140.136,98	52,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	132.257,95	132.257,95	85.457,15	64,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	258.914,93	258.914,93	199.057,11	76,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.569.860,72	24.103.372,62	13.458.860,87	55,84
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	19.533.511,90	10.271.386,70	52,58
Cota-Parte ITR	258.384,03	258.384,03	10.969,16	4,25
Cota-Parte IPVA	405.598,99	405.598,99	453.952,00	111,92
Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	3.850.000,00	2.694.994,70	70,00
Cota-Parte IPI-Exportação	55.877,70	55.877,70	27.558,31	49,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.457.964,31**	**24.991.476,21**	**14.010.072,00**	**56,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre	**% (d/c)**	**Até o Bimestre**	**% (e/c)**	**Até o Bimestre**	**% (f/c)**

			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.456.194,65	4.858.581,36	2.639.559,29	54,33	2.559.549,27	52,68	2.435.942,28	50,14
Despesas Correntes	4.409.194,65	4.806.581,36	2.635.008,37	54,82	2.554.998,35	53,16	2.431.391,36	50,58
Despesas de Capital	47.000,00	52.000,00	4.550,92	8,75	4.550,92	8,75	4.550,92	8,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	863.000,00	1.082.401,85	695.262,95	64,23	682.098,80	63,02	671.979,90	62,08
Despesas Correntes	857.000,00	1.076.401,85	693.394,34	64,42	680.230,19	63,19	670.111,29	62,25
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	1.868,61	31,14	1.868,61	31,14	1.868,61	31,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	333.500,00	345.603,87	83.684,87	24,21	82.900,00	23,99	76.186,06	22,04
Despesas Correntes	331.500,00	343.603,87	83.684,87	24,36	82.900,00	24,13	76.186,06	22,17
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	308.000,00	443.733,60	235.286,13	53,02	227.249,38	51,21	222.869,01	50,23
Despesas Correntes	301.000,00	436.733,60	233.771,13	53,53	225.734,38	51,69	221.354,01	50,68
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	1.515,00	21,64	1.515,00	21,64	1.515,00	21,64
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.960.694,65**	**6.730.320,68**	**3.653.793,24**	**54.29**	**3.551.797,45**	**52,77**	**3.406.977,25**	**50,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.653.793,24	3.551.797,45	3.406.977,25
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	57.743,97	57.743,97	57.743,97
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.596.049,27**	**3.494.053,48**	**3.349.233,28**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.101.510,80	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.494.538,47	1.392.542,68	1.247.722,48
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,67**	**24,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.101.510,80	3.653.793,24	1.552.282,44	246.815,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.282,44
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.166,65	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.314,63	64.585,49	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.820,17	15.121,55	2.163,62	-2.163,62
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.916,81	126.327,92	211.016,23	-211.016,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	18.581,79	18.581,79	18.581,79	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	192.434,44	192.434,44	192.434,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	211.016,23	211.016,23	211.016,23	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.021.620,32	1.580.620,32	748.051,64	47,33
Proveniente da União	907.490,32	1.129.490,32	359.130,16	31,80
Proveniente dos Estados	114.130,00	451.130,00	388.921,48	86,21
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.050,00	60.525,00	185.403,56	306,33

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.045.670,32**	**1.641.145,32**	**933.455,20**	**56,88**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	585.568,32	2.642.226,06	986.864,47	37,35	940.738,16	35,60	810.276,82	30,67
Despesas Correntes	557.918,32	1.528.101,06	795.464,43	52,06	767.878,82	50,25	650.931,83	42,60
Despesas de Capital	27.650,00	1.114.125,00	191.400,04	17,18	172.859,34	15,52	159.344,99	14,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.200,00	117.242,20	6.054,95	5,16	3.542,13	3,02	3.363,13	2,87
Despesas Correntes	75.200,00	105.242,20	6.054,95	5,75	3.542,13	3,37	3.363,13	3,20
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.050,00	341.271,45	211.249,64	61,90	210.860,55	61,79	196.621,22	57,61
Despesas Correntes	100.050,00	291.271,45	206.820,40	71,01	206.431,31	70,87	192.191,98	65,98
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	4.429,24	8,86	4.429,24	8,86	4.429,24	8,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**772.818,32**	**3.110.739,71**	**1.204.169,06**	**38,71**	**1.155.140,84**	**37,13**	**1.010.261,17**	**32,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.041.762,97	7.500.807,42	3.626.423,76	48,35	3.500.287,43	46,67	3.246.219,10	43,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	950.200,00	1.199.644,05	701.317,90	58,46	685.640,93	57,15	675.343,03	56,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	433.550,00	686.875,32	294.934,51	42,94	293.760,55	42,77	272.807,28	39,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	308.000,00	453.733,60	235.286,13	51,86	227.249,38	50,08	222.869,01	49,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.733.512,97**	**9.841.060,39**	**4.857.962,30**	**49,36**	**4.706.938,29**	**47,83**	**4.417.238,42**	**44,89**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 25/set/2023 as 10h e 04m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D0FEA49D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 051/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: E.R. NICOLAU INFORMATICA

CNPJ: 01.603.903/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital. (Sistema de Registro de Preços-SRP).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Fotocondutor compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora Brother DR3440.	30	R$ 51,95	R$ 1.558,50
12	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora DCP8085DN -TN580/650. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	40	R$ 62,90	R$ 2.516,00
18	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER DR1060.	50	R$ 39,20	R$ 1.960,00
19	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER TN1060 Brother. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	200	R$ 29,80	R$ 5.960,00
20	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF 248A, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	90	R$ 38,42	R$ 3.457,80
22	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER TN 2340, Brother . Rendimento médio de 2.600 páginas a 5% de cobertura.	35	R$ 30,95	R$ 1.083,25
23	Fotocondutor compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER, DR 2340 Brother.	15	R$ 43,30	R$ 649,50
24	Tinta Original Epson 544:65 MI PRETO – 544 BK eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	130	R$ 36,00	R$ 4.680,00
30	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, W1105A para uso Em Impressora	400	R$ 68,00	R$ 27.200,00

	hp 105A, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.			
31	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF258, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura. Sem chip.	400	R$ 88,00	R$ 35.200,00
32	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF279, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	20	R$ 38,00	R$ 760,00
33	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF218A, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	60	R$ 48,50	R$ 2.910,00
34	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp, 126ª – CE314A.	10	R$ 47,00	R$ 470,00
35	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso em Impressora Xerox 106r04348, B205 PRETO. Rendimento médio de 2.000 páginas a 5% de cobertura. Com Chip compatível com a impressora Xerox B215	30	R$ 147,00	R$ 4.410,00
36	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso m Impressora Xerox, 106r04348 B215. Com chip compatível com a impressora Xerox B215	15	R$ 155,00	R$ 2.325,00
37	Ribbon 110MMX74M, Resina AXR1, da Impressora Elgin L42.	5	R$ 100,00	R$ 500,00
38	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF258, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura. Com chip.	40	R$ 274,00	R$ 10.960,00
39	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp M403 CF228, PRETO. Rendimento médio de 3.000 páginas a 5% de cobertura. Sem Chip	200	R$ 111,00	R$ 22.200,00
41	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp M408 CF330X, PRETO. Rendimento médio de 15.000 páginas a 5% de cobertura. Com chip.	100	R$ 261,00	R$ 26.100,00
42	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp M408 CF330X, PRETO. Rendimento médio de 15.000 páginas a 5% de cobertura. Sem chip.	200	R$ 96,00	R$ 19.200,00
43	Fotocondutor W1332 com chip para impressora HP M 408	80	R$ 100,50	R$ 8.040,00
44	Cartucho de toner W1330 com chip para impressora HP M408	300	R$ 215,00	R$ 64.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 362.877,15 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 25 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9BD96937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 051/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: R BERGAMASCHI INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 08.145.597/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital. (Sistema de Registro de Preços-SRP).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp Q2612A, PRETO. Rendimento médio de 2.000 páginas a 5% de cobertura.	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
02	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF283A, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	190	R$ 47,00	R$ 8.930,00
03	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CB435/436/285, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	190	R$ 48,00	R$ 9.120,00
04	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hpCF 217A- com chip, PRETO. Rendimento médio de 1.600 páginas a 5% de cobertura. Com chip.	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
05	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora XEROX PHASER 113R00712- PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura. Com chip.	3	R$ 445,00	R$ 1.335,00
06	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hpCF 219A. Com chip.	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
07	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CE310A/CF350A, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00
08	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hpCE311/CF351A, CYAN. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	20	R$ 45,00	R$ 900,00
09	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hpCE312/CF352A, YELLOW. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	20	R$ 49,00	R$ 980,00
10	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CE313/CF353A, MAGENTA. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
13	Fotocondutor compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora DCP8085DN - DR580/650.	20	R$ 47,80	R$ 956,00
14	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora brother TN3442. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	50	R$ 43,50	R$ 2.175,00
15	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora Samsung D 105, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	20	R$ 52,50	R$ 1.050,00
16	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora Samsung 2850, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	5	R$ 68,50	R$ 342,50

17	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora LEXMARK, 604H/60BH 60FBH0E PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	20	R$ 149,50	R$ 2.990,00
21	Fotocondutor compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora LEXMARK 500Z 50F0Z00.	10	R$ 283,00	R$ 2.830,00
25	Tinta Original Epson 544:65 MI CYAN – 544 C eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	90	R$ 44,50	R$ 4.005,00
26	Tinta Original Epson 544:65 MI AMARELO – 544 Y eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	90	R$ 37,50	R$ 3.375,00
27	Tinta Original Epson 544:65 MI MAGENTA – 544 M eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	90	R$ 44,00	R$ 3.960,00
28	Fita Matricial compatível com Impressora EPSON LQ 590	15	R$ 14,50	R$ 217,50
29	Fita Matricial compatível com Impressora EPSON LX 350	15	R$ 23,00	R$ 345,00
40	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp M403 CF228, PRETO. Rendimento médio de 3.000 páginas a 5% de cobertura. Com Chip	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 72.051,00 (setenta e dois mil e cinquenta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 25 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9CB9BB09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023 ID: 9323 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Fornecedor: R. GARDIM LOCACOES - ME
CNPJ: 16.096.071/0001-70

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	36118	BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, CONTENDO: - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC. / FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,10 METROS DE LAGURA, 1,15 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 0,45 METROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO, COM LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PELO MENOS 01 VEZ AO DIA.	500	Diária	R$ 340,00	R$ 170.000,00
2	36119	BANHEIRO QUIMICO MODELO P.N.E. (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (P.N.E./MASC./FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, RAMPA DE ACESSO E BARRAS DE APOIO INTERNAS. DIMENSÕES MINIMAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,60 METROS DE LARGURA, 1,90 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 45 CENTIMETROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO, COM LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PELO MENOS 01 VEZ AO DIA.	254	Diária	R$510,00	R$ 129.540,00
3	72511	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, CONTENDO: - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC. / FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,10 METROS DE LARGURA, 1,15 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 0,45 METROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PELO MENOS 01 VEZ AO DIA, E LIMPEZA PELO MENOS 02 VEZES AO DIA - DEMAIS INFORMAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO	150	Quatri	R$ 1.540,00	R$ 231.000,00
4	72512	BANHEIRO QUÍMICO MODELO P.N.E. (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (P.N.E./MASC./FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, RAMPA DE ACESSO E BARRAS DE APOIO INTERNAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,60 METROS DE LARGURA, 1,90 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 45 CENTÍMETROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PELO MENOS 01 VEZ AO DIA, E LIMPEZA PELO MENOS 02 VEZES AO DIA - DEMAIS INFORMAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO	50	Quatri	R$ 2.190,00	R$ 109.500,00
5	72513	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, CONTENDO: - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC. / FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,10 METROS DE	Mensal	03	R$ 6.440,00	R$ 19.320,00

		LARGURA, 1,15 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 0,45 METROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PELO MENOS 01 VEZ AO DIA, E LIMPEZA PELO MENOS 02 VEZES AO DIA - DEMAIS INFORMAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO				
6	72514	BANHEIRO QUÍMICO MODELO P.N.E. (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (P.N.E./MASC./FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, RAMPA DE ACESSO E BARRAS DE APOIO INTERNAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,60 METROS DE LARGURA, 1,90 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 45 CENTÍMETROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PELO MENOS 01 VEZ AO DIA, E LIMPEZA PELO MENOS 02 VEZES AO DIA - DEMAIS INFORMAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO	03	Mensal	R$ 7.790,00	R$ 23.370,00

Valor total: R$ 682.730,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais)

Validade: 12 Meses

Sarandi, 17 de agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E33B8346

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2023 ID: 9359 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Fornecedor: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.421.808/0001-24

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38701	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 20 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 28 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 32 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	13	R$ 100,00	1.300,00	TORSOL N30
2	38655	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA/ LATA	Unid	137	R$ 2,50	342,50	SIMONAGIO
12	34186	AVENTAL DE PVC - BRANCO. Medidas aprox.: 1,20 X 0,70 CM (podendo variar 10cm +/-). Descrição: Avental de segurança, impermeável a líquidos não corrosivos, confeccionado em PVC Branco c/ forração, contém tiras para prender e ajustar ao pescoço e cintura. Deve constar o Certificado de Aprovação do MTE.	Unid	140	R$ 10,50	1.470,00	FLABOM
13	38659	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA OPCIONAL COM O FECHAMENTO CORRETO.	Unid	26	R$ 14,50	377,00	ARQPLAST
14	45380	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UND	22	R$ 4,00	88,00	ARQPLAST 25276
15	38660	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	Unid	26	R$ 13,00	338,00	ARQPLAST BA32
16	38661	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS.	Unid	16	R$ 16,00	256,00	ARQPLAST BA40
17	38662	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍN. 10 LITROS E MÁX. 12 L, REDONDA.	Unid	26	R$ 5,50	143,00	ARQPLAST
31	45385	CAIXA PLÁSTICA MONOBLOCO VAZADO MATERIAL: POLIETILENO CORES DIVERSAS CAPACIDADE: 40 LT COMP.: 540 MM LARG.: 360 MM ALT.: 295 MM	UND	63	R$ 35,00	2.205,00	ARQPLAST
32	38666	CAIXA PLÁSTICA, COM TAMPA COM FECHAMENTO CORRETO, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE NO MÍN. 6 E NO MÁX. 8 LITROS.	Unid	53	R$ 11,50	609,50	ARQPLAST
35	38669	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE NO MÍN. 40L E NO MÁX. 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA CAMADA PVC, TAMPA E ALÇA.	Unid	14	R$ 93,00	1.302,00	PARAMONUNT
38	45396	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA.	UND	14	R$ 50,00	700,00	TORSOL 89

52	38729	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO OU TRANSLÚCIDO, SEM FUROS. EMBALAGEM COM 100 UND.	Unid	1465	R$ 1,48	2.168,20	ibrass
53	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	3819	R$ 64,90	247.853,10	IBRASS
					TOTAL:	259.152,30	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	1273	R$ 64,90	82.617,70	ibrass
					TOTAL:	82.617,70	

Valor total: R$ 341.770,00 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta reais)

Sarandi, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C44BF5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4.º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO 4º BIMESTRE DE 2023(Julho e Agosto)
PROJETO ATIVIDADE 8.001.08.243.0012.6005 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	**MAN. ACOLHIMENTO**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	Diárias R$ 1.950,00 Material de consumo R$ 5.131,33 Distribuição Grat. R$ 2.053,38 Pessoa Física R$ 353,32 Pessoa Jurídica R$ 330,00 TOTAL: 9.818,03 Julho: 15 Agosto: 18
Números de Atendidos	**33**	
Dotação Inicial	R$ 93.975,00	
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 18.536,55	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 10.054,48	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 9.818,03	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

AÇÃO	**MANUTENÇÃO MEDIDAS**	**DESPESAS**
Meta Física		Material de consumo R$ 274,14 TOTAL: 274,14 Julho: 281 Agosto: 324
Números de Atendidos	**605**	
Dotação Inicial	R$ 43.188,60	
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 5.398,00	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 274,14	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 274,14	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5001 - EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	**EQ.MATERIAL PERMANENTE**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 420,00	
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 0,00	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5002 - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 210,00	
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 0,00	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO	M. DE PROJ. ATENDIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 29.979,56 TOTAL R$ 29.979,56 PAEFI: Julho: 22 Agosto: 44 SEA: Julho e Agosto: 0 Chamamento Público n° 005/2022 Projeto Básico Apae: 07/20222 Projeto Básico Pesc. De Vidas: 08/2022 Projeto Básico Promec: 09/2022, Maio: 170 Junho: 170
Números de Atendidos	**406**	
Dotação Inicial	R$ 840,00	
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 0,00	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 29.979,56	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 29.979,56	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	MAN. DO CONS. TUTELAR	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Vencimentos R$ 84.023,10 Obrigações P. R$ 14.093,41 Indenização R$ 2.128,88 Material de consumo R$ 1.992,56 pessoa física R$ 3.824,98 pessoa jurídica R$ 2.842,33 TOTAL: R$ 109.520,28 Julho: 451 Agosto: 516
Números de Atendidos	**967**	
Dotação Inicial	R$ 743.400,00	
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 107.781,01	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 108.753,84	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 109.520,28	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

AÇÃO	M. SERV. FORTALECIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 97.034,43 Obrigações P. R$ 14.442,99 indenização R$ 1.438,74 material de consumo R$ 1.740,62 dist. gratuita R$ 2.770,29 pessoa jurídica R$ 5.627,80 TOTAL: 123.055,03 Julho: CIAPS:163 CRAS ESP:48 CRAS IND:24 Agosto: CIAPS:149 CRAS ESP:61 CRAS IND: 11
Números de Atendidos	**456**	
Dotação Inicial	R$ 685.125,00	
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 124.919,25	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 122.094,39	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 123.055,03	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6014 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 194.775,91 Obg. patronal R$ 17.181,04 Indenizações R$ 416,61 Diárias R$ 2.037,00 Mat. consumo R$ 3.135,83 Mat.dist.gratuita R$ 7.058,31 Out. serv. ter. P.F R$ 500,00 Out. serv. ter. P.J R$ 8.983,79 TOTAL: 233.088,49 Julho: 15 Agosto: 18
Números de Atendidos	**33**	
Dotação Inicial	**R$ 1.522.240,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 403.034,87**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 231.781,37**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 233.088,49**	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 31.859,91 Obg. patronal R$ 4.373,05 Out. serv. ter. P.J R$ 1.199,6 TOTAL: 37.432,6 Julho: 281 Agosto: 324
Números de Atendidos	**605**	
Dotação Inicial	**R$ 228.375,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 39.315,96**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 37.446,97**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 37.432,60**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6016 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - RECURSOS ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS

Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6017 - CRESCER EM FAMÍLIA - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6018 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período, pois o projeto foi encerrado no dia 21 de fevereiro de 2023 e estamos aguardando a solicitação do governo estadual para prestação de contas final.
Números de Atendidos	**0,00**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6019 - INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6020 - INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À PENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	O plano está aguardando os trâmites necessários para dar continuidade.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 210,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0032.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	MAN.DAS ATIV. CMDCA MUN.	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	indenização e restituição R$ 225,75
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 13.335,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 225,75**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 225,75**	

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃODEADOLESCENTESEDOSPROGRAMASDEAPRENDIZAGEMPROFISSIONAL.
PROJETO:PASSAPORTE PARA O FUTURO

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	**Projeto: "Passaporte para o Futuro" Pré Aprendiz e Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR** **Julho** **Jovem Aprendiz : 83**(oitenta e três) atendidos; **Pré-Aprendiz (Processo Seletivo Edital 014 Janeiro): 119**(Cento e dezenove) atendidos; **Total de atendidos em Julho= 202(duzentos e dois) adolescentes e jovens atendidos.** **Agosto:** **Jovem Aprendiz : 80**(Oitenta) atendidos; **Pré-Aprendiz: 108**(Cento e oitoatendidos; **Total de atendidos em Agosto= 188(Cento e oitenta e oito) adolescentes e jovens atendidos.**
Meta Física	**100** adolescentes e jovens por **12 Meses**	
Número de atendidos4.º Bimestre 2023	Pré aprendiz e Aprendiz = **390**(trezentos e noventa) jovens e adolescentes atendidos Qualificação Profissional = (0) atendimentos Justificativa enviada por meio do Ofício n° 306/2023/SMDE	
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada para 2023	R$ 289.905,00	
Despesa Empenhada 4.º Bimestre 2023	R$ 289.905,00	
Despesa Liquidada 4.º Bimestre 2023	R$ 40.614,60	
Despesa Paga em	R$ 40.614,60	

4.º Bimestre 2023		

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**AMAS:** 187 atendimentos mensais R$ 97.051,22/ julho R$97.051,22/ agosto **R$ 194.102,44bimestral** **BETEL:** 200 atendimentos mensais R$ 103.798,00/ julho R$ 103.798,00/ agosto **R$ 207.596,00bimestral**
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	387 atendimentos mensais 774 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 2.119.000,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.227.000,00	
Empenhados até o Período	R$2.209.941,00	
Liquidadojulho e agosto	R$401.698,44	
Total Despesa Paga no período dejulho e agosto	R$401.698,44(quatrocentos e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)	
Despesa paga no projeto no períodode janeiro a agosto	**R$1.406.544,12**	**Um milhão, quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos**

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	**1º APAE (Pintando e Bordando)** 60 atendimentos mensais R$ 14.314,02/julho R$ 14.314,02/ agosto **R$ 28.628,04Bimestral** 160 atendimentos mensais **2º APAE (Quebrando Barreiras)** R$ 33.364,05 / julho R$ 33.364,05/ agosto **R$ 67.128,10Bimestral** 40 atendimentos mensais **3º APAE (Sem Fronteiras)** R$ 9.670,40 julho R$ 9.670,40 agosto **R$ 19.340,80 Bimestral** **AMA MARINGA** 22atendimentos mensais R$ 6.227,28 julho R$ 6.227,27 agosto R$ 12.454,55 **Bimestral**
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	282atendimentos mensais 564atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 750.000,00	
Dotação Atualizada	R$ 808.300,00	
Empenhados até o Período	R$ 796.581,64	
Liquidado julho e agosto	R$ 127.551,48	
Total Despesa Paga no projeto de julho e agosto	R$ 127.551,48(cento e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito) centavos	
Despesas paga no projeto no período de janeiro a agosto	**R$ 541.478,68**	**Quinhentos e quarenta e um reais, quatrocentos e setenta oito reais e sessenta e oito centavos**

INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL
PROJETO ATIVIDADE:12.004.12.367.0038.1.308

Ação	**INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	**AMA MARINGA** 22atendimentos mensais Informo que o Projeto atividade 1.308-INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL foi inserido no relatório através da Lei 2903/2023 de 18/04/2023 para "investimento" aquisição de Equipamentos. Conforme plano de trabalho da entidade
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	22atendimentos mensais 44 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$	
Dotação Atualizada	R$ 5.000,00	
Empenhados até o Período	R$	
Liquidadojulho e agosto	R$	
Total Despesa Paga no período dejulho e agosto	R$	
Despesa paga no projeto no períodode janeiro a agosto	**R$5.000,00**	**Cinco mil reais**

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008MANUTENÇÃODASATIVIDADESCULTURAISPARACRIANÇAEADOLESCENTE

NE/E	**Exclusivo**	**Despesa**		
Ação	Oferecer atendimentoegarantiadosdireitosfundamentais ascrianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinasComunitáriasdeCultura.		
		ATENDIDOS		
		OFICINA	**Jul**	**Ago**
MetaFísica	12Meses	Capoeira	338	344
		Street Dance	204	190
NúmerosdeAtendidos Números de atendimentos	1.615/5.5359	Ballet	92	89
DotaçãoInicial	R$ 153.090,00	Teatro	26	41
EmpenhadoJulho e Agosto	R$ 1.385,36	Musicalização	70	82
LiquidadosJulho e Agosto	R$26.794,36	Desenho	45	49
TotalDespe. Liquidada	R$ 26.794,36	Jazz	25	20
		Total	**800**	**815**

ÓRGÃO13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEESPORTEELAZERPARACRIANÇAEADOLESCENTE

NE/E	Exclusivo	Despesa		
Ação	ManutençãodasAtividadesde EsporteeLazerparaasCriançaeAdolescente.	Pagamento de instrutores das oficinasComunitáriasdeEsporte.		
		ATENDIDOS		
MetaFísica	12Meses	**OFICINA**	**Jul**	**Ago**
NúmerosdeAtendidos	2.329 eAtendimentos: 17.052	Futebolde Campo	35	75
DotaçãoInicial	R$ 347.445,00	Vôlei	109	101
EmpenhadoJulho e Agosto	R$ 192.442,00	Basquetebol	40	40
LiquidadoJulho e Agosto	R$ 52.014,40	Futsal	40	40
. Total Despe.Liquidada	R$ 52.014,40	Judô	219	243
		Kickboxing	25	25
		Muaythai	100	100
		Natação	152	136
		Handebol	66	89
		Total	**1.126**	**1.203**

ÓRGÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	Número de dispensação de dietas, somando fórmulas infantis e dietas enterais no período temos um total de 2.758fórmulas dispensadas, os 223 pacientes que receberam medicamento Metilfenidato (Ritalina), somam 19.300 comprimidos dispensados. E três pacientes para os quais foram adquiridos 10 Frascos de Usarcol, 30 comprimidos - 50 mg e 10 frascos de Ad -til gotas, 05 sondas gástricas, 04 frascos de sulfato ferroso e 08 Noripurum solução oral.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	65Pacientes de nutrição e 223pacientes que receberam medicamento Metilfenidato (Ritalina)e demais itens que foram adquiridos para esses pacientes que relacionados ao lado	
Dotação Inicial	R$ 914.700,00	
Dotação Atualizada	R$ 914.700,00	
Empenhados até o Período	R$899.622,19	
Liquidado Julho e Agosto	R$ 225.490,33	
Total Despesa Paga no período deJulho e Agosto	**R$298.136,28**	

N.º	Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
03	6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	29.979,56
04	6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	10.054,48
05	6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Socioeducativas.	274,14
06	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	225.490,33
07	6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	26.794,36
08	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	52.014,40
09	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	40.614,60
10	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	108.753,84
11	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	122.094,39
12	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	231.781,37
13	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	37.446,97
14	6.016	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Estadual	0,00
15	6.017	Recurso Estadual Crescer em Família FIA PR	0,00
16	6.018	Recurso Estadual Qualificação Profissional FIA PR	0,00
17	6.019	Recurso EstadualIncentivo à Criança e ao Adolescente FIA PR	0,00
18	6.020	Recurso EstadualIncentivo à Prevenção ao Uso, Abuso de Álcool e outras demandas	0,00
19	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	225,75
20	2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	401.698,44
21	2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	127.551,48
22	1.308	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	0,00
		TOTAL	**1.776.686,91**

ANTÔNIO DEL NERO
Secretária Municipal de Educação

MARCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO DE SOUZA
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUV

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CINTHYA GIMENES LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA
Controladoria Interna

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:6E9ABF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1617/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0032.2.150.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
527 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.20.606.0021.1.285.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
1129 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1571 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			**15.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0032.2.150.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
524 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.20.606.0021.2.282.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
1135 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1562 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total Redução:			**15.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:83A204E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FMDCA - 4º BIMESTRE DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
4º BIMESTRE DE 2023

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao quarto bimestre de 2023.

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**250,00**	**3.037,80**	**11.676,22**
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872			
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891	150,00	-	124,78
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	1.668,07	6.301,26
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.369,73	5.250,18
REPASSES DO MUNICÍPIO		**330.900,00**	**51.293,70**	**136.324,58**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	330.900,00	51.293,70	136.324,58
REPASSES FEDERAIS		-	-	-

REPASSES ESTADUAIS		**-**	**-**	**-**
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-		
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	**881,39**	**881,39**
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	881,39	881,39
TOTAL		**337.150,00**	**55.212,89**	**148.882,19**

1.1– RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	330.900,00	51.293,70	136.324,58
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	2.549,46	7.182,65
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	150,00	-	124,78
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.369,73	5.250,18
TOTAL		**337.150,00**	**55.212,89**	**148.882,19**

2.0 – EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/08/2023:

DESPESAS	**ORÇADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
CORRENTES	**504.666,81**	**169.314,81**	**138.637,22**	**138.557,26**
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	497.666,81	169.314,81	138.637,22	138.557,26
DE CAPITAL	**5.000,00**	-	-	-
Investimentos	5.000,00	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**509.666,81**	**169.314,81**	**138.637,22**	**138.557,26**

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022	
FONTE DE RECURSOS	**VALOR ABERTO**
20000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	16.020,00
856 - Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	-
872 - Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	-
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	85.000,00
2891 - Incentivo SCFV - FIA/PR	1.496,81
893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto Covid-19 - FIA/PR	-
2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR	70.000,00
TOTAL DAS FONTES	**172.516,81**

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		**ORÇADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	
Nº	**DESCRIÇÃO/NOME**	**ATUALIZADA**	**NO BIMESTRE**	**NO ANO**
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	424.666,81	45.002,27	101.903,22
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	85.000,00	8.360,00	36.734,00
TOTAL		**509.666,81**	**53.362,27**	**138.637,22**

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	
	NO ANO	**NO BIM**	**NO ANO**
CORRENTES	**169.314,81**	**53.362,27**	**138.637,22**
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	-	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp			
Correntes	-	-	-
Diárias	-	-	-
Auxilio Financeiro a Estudantes	-	-	-
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	-	-	-
Material de Consumo	20.687,50	8.547,55	20.687,50
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	2.460,00	2.064,00	2.064,00
Passagens e Despesas com Locomoção	-	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	-	-	-
Serviços de Consultoria	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	145.924,31	42.750,72	115.642,72
Obrigações Tributárias e Contributivas	-	-	-
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	-	-	-
Indenizaçãoes e Restituições	243,00	-	243,00
CAPITAL	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	-	-	-
Indenizações e Restituições	-		-
TOTAL GERAL	**169.314,81**	**53.362,27**	**138.637,22**

3.0 - EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 31/08/2023:

	SALDO EM	**RECEITA**	**DESPESA**	**DESPESA**	**RESTOS**	**SALDO**
FONTES	**01/01/2021**	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**

000	4.083,48	136.324,58	165.233,22	134.871,67	1.167,52	4.368,87
872	-	-	-	-	-	-
880	90.094,37	7.182,65	-	-	-	97.277,02
891	6.091,31	124,78	1.621,59	1.621,59	4.594,50	-
893	-	-	-	-	-	-
905	75.455,62	5.250,18	2.460,00	2.064,00	-	78.641,80
TOTAL	**175.724,78**	**148.882,19**	**169.314,81**	**138.557,26**	**5.762,02**	**180.287,69**

4.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	22
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	118
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	10
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	0
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	16
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	2

Saudade do Iguaçu, 20 de setembro de 2023.

LUCIANE DE AZEVEDO
Gestora do FMDCA

MARIZA BOM
Contadora
Responsável Pelas Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EE1298C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001-2023 - INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A ELEIÇÕES DE DIRETORES ESCOLAR

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR

EDITAL Nº 001/2023
A Comissão Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da lei Municipal n 1.531 de 23 de agosto de 2023
FAZ SABER:
Aos professores Municipais, que no período de 26/09 à 09/10 encontram-se abertas as inscrições para os candidatos que desejam concorrer como Diretores das Instituições de Ensino de Saudade do Iguaçu para o período de 2023 e 2024.
Art. 1º O processo de inscrição dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Saudade do Iguaçu, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, resoluções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
Art. 2º O presente processo de eleição destina-se ao preenchimento das vagas constantes na Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral, em anexo.
Art. 3º Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
DOS PRÉ-REQUISITOS
Art. 4º Poderá se inscrever no processo de certificação, o(a) professor (a) integrante do quadro geral do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, exercício do cargo, aprovados em concurso público e estáveis no cargo que comprovem os requisitos da Lei n° 1531 de 23 de agosto de 2023 com a seguinte documentação:
§ 1º Cópia dos documentos pessoais;
§ 2º Certificados de graduação e pós graduação;
§ 3º Ficha de Inscrição acrescida de Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que comprove o tempo de serviço no município;
§ 4º Declaração emitida pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que comprove ter cumprido o estágio probatório, sem anotações, advertências ou faltas disciplinares que o desabonem;
§ 5º Certidão criminal de 1º e 2º grau (Justiça Estadual e Federal);
§ 6º Apresentar o Plano de Ação com as propostas de trabalho para a Escola/CMEI que concorre a eleição conforme modelo em anexo.
Art. 5º Serão indeferidas as candidaturas que não entreguem todos os documentos elencados no Art. 4º e deus parágrafos.
DAS INSCRIÇÕES
Art. 6º A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 7º Os candidatos ao cargo de Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição (em anexo) e entrega de documentos constantes no Art. 4º e seus parágrafos, do dia 26/09 até o dia 09/10/2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30às na Secretaria Municipal de Educação junto à Comissão Central.
Parágrafo único. Os documentos comprobatórios descritos no Art. 4, deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNIPAL DE ENSINO DE SAUDADE DO IGUAÇU- PR EDITAL Nº 001/2023 - COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL. NOME COMPLETO DO CANDIDATO.
Art. 8º Ao final da inscrição, com todos os documentos entregues, o candidato receberá um comprovante com o número da inscrição que deverá ser guardado para fins de comprovação.

Art. 9 ° A declaração falsa dos dados constantes no" Requerimento de Inscrição", irregularidade e/ou falta na documentação entregue no envelope lacrado, que complementam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 10º As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" e documentação entregue, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal e a Comissão Central de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

Art. 11º O resultado da análise das inscrições será divulgado no site oficial do Município, até o dia 20/10/2023 em ordem alfabética por estabelecimento de ensino, sendo considerado o candidato APTO ou INAPTO de acordo com a análise da Comissão Eleitoral Municipal e que será em conformidade com este Edital e a Lei n°1.531/2023.

Art. 12º Divulgada a Lista de APTOS E INAPTOS, nos termos do artigo anterior, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Central Municipal, por escrito devidamente fundamentado.
Art. 13 º Encerrado o prazo de recursos será homologada a lista de candidatos Aptos.

CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 14 º Convoca-se toda a comunidade escolar, das Instituições de Ensino de Saudade do Iguaçu para participarem do Processo de Escolha dos Diretores, que acontecerão no dia 14 de novembro de 2023 nos horários de funcionamento de cada estabelecimento, sendo elas:
Escola Municipal Padre Felipe: das 08:00 as 17:00
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado: 08:00 as 17:00
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo: 08:00 as 17:00
Art. 15. Entende-se por comunidade escolar 1(um) representante de cada núcleo familiar e os professores e funcionários em efetivo exercício, incluindo: cargo de direção , coordenadores pedagógicos, bem como daqueles que estão em gozo de licença especial ou afastados em virtude de atestado médico.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de Escolha dos Diretores das Instituições Escolares do Município de Saudade do Iguaçu.
Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.
Art. 18º Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao processo eleitoral;
ANEXO II – Termo de aptidão para o cargo;
ANEXO III – Modelo do Plano de Ação;
Anexo IV – Modelo de Carta De Intenção e Declaração de Lotação;
ANEXO V – Requerimento de Inscrição;
ANEXO VII – Cronograma

Sala da Comissão Eleitoral Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

LUCIANDRA CONFORTIN ZAMARCHI
Presidente da Comissão Central

ANEXO I -LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO ELEITORAL

Escola/ Cmei	Vaga/ carga horária
Escola Municipal Padre Felipe	40 horas
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado	40 horas
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo	40 horas

ANEXO II- TERMO DE APTIDÃO PARA O CARGO

Eu_____. CPF nº _____ candidato a Diretor Escolar, declaro ter disponibilidade para exercer a função de Diretor da Instituição Escolar _____ com carga horária integral de _____horas semanais, conforme o funcionamento da Instituição.

Saudade do Iguaçu, _____ de _____ de 2023

_____
Nome completo do candidato

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

Como documento obrigatório ao candidato que concorre ao cargo de Diretor em Instituição da Rede Municipal de Ensino de Saudade do Iguaçu, o candidato deverá apresentar o Plano de Ação.
Este documento deverá orientar o candidato, caso seja eleito, na organização da gestão, tornando-se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação de Saudade do Iguaçu.

NOME DA ESCOLA/CMEI:	
Título	Tópicos
Apresentação do Candidato	- Formação acadêmica (Graduação/Especialização/Mestrado) - Qualificações e experiências profissionais; - Razões do pleito: apresentar três motivos pelos quais pretende se eleger como gestor da instituição de ensino; - Citar potencialidades e fragilidades na condição de você, como gestor, caso seja eleito.
Identificação da Escola	- Endereço da escola, - Porte da Escola; - Nº de alunos matriculados em 2023; - nº de funcionários da escola em 2023:
Problemas e desafios	- Gestão Educacional; - Avaliação; - Prática Pedagógica; - Acesso, permanecia; - Ambiente Educativo;

	- Formação dos profissionais da Escola.
Ações	- Gestão Educacional; - Avaliação; - Prática Pedagógica; - Acesso, permanecia; - Ambiente Educativo; - Formação dos profissionais da Escola.
Resultados esperados	Os resultados estão relacionados ao sucesso das atividades propostas com relação aos objetivos e metas previstas.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO E DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

CARTA DE INTENÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A):

Prezada Comissão Central Eleitoral,

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, cargo: _____, matrículas: _____ e _____, venho respeitosamente por meio deste, solicitar a minha inscrição parta concorrer o pleito eleitoral para a função de Diretor Escolar no CMEI/ Escola _____.
Estou ciente de que todas as informações prestadas e documentações são de minha responsabilidade.
Agradeço antecipadamente e estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Saudade do Iguaçu, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaramos para fins do Processo de escolha dos Diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil que o (a) _____, de matricula nº _____, está desde _____, no desempenho de seu cargo efetivo, lotado na _____.

Saudade do Iguaçu, de 2023.

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Secretário Municipal de Educação

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Requerimento de inscrição n°---_____/2023
Candidato para escolha de diretor de Instituição Municipal
Edital n°001/2023- Comissão Central

Nome----------_____
Data de nascimento_____/____/_____
Telefone (__)_____
Email:_____
Escola de pretensão : _____
Tenho disponibilidade de exercer a direção por ( ) 40 horas semanais.
Formação:
( )Pedagogia
( )Outra
Licenciatura:_____
Pós-graduação:_____
( ) Elaborei Plano de Ação com as propostas de trabalho conforme modelo Anexo III

Declaro que se eleito, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
1- Coordenar a elaboração, a implementação e o monitoramento dos processos de realização do Projeto Pedagógico e do Plano de Ação, assegurada a participação dos educadores em todas as fases;

2- Coordenar os processos de organização da unidade de ensino como ambiente de aprendizagem e de formação humano-cidadã, zelando pela garantia de:
a) Formação de uma equipe estável de profissionais da educação;
b) Organização do quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;

c) Manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
d) Garantia da legalidade e regularidade da escola/Cmei e autenticidade da vida escolar dos estudantes;

e) Desenvolvimento de ações fundamentadas na observância de justiça, eficiência, estabilidade de expectativas, informação transparente, cumprimento dos acordos e compromissos formais e informais na ética da responsabilidade;

g) Registro continuo pelos professores de suas práticas pedagógicas e da avaliação do desempenho dos estudantes em registro de acompanhamento pedagógico, por turma.
3- Adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações internas, externas e contribuir na formação da cidadania;

4-Oportunizar a formação continuada para todos os profissionais da unidade;

5-Gerir o processo de avaliação do desempenho individual dos profissionais tendo como bases documentais seu registro de acompanhamento pedagógico. A equipe dirigente também será avaliada pelos demais profissionais da unidade de ensino, por meio de instrumentos padronizados pela Secretaria Municipal de Educação de Saudade do Iguaçu;

6- Dedicar parte de sua jornada de trabalho semanal à coordenação dos assuntos pedagógicos, em parceria com o supervisor pedagógico, organizando-a por meio de uma agenda de compromissos, amplamente divulgada;

7- Promover a gestão democrática com participação efetiva dos conselhos da unidade nas decisões da vida institucional;

8- Prestar contas, periodicamente, à comunidade educativa, Conselho Escolar e à Secretaria Municipal de Educação sobre o desempenho geral da unidade que dirige;

9- Assegurar a regularidade do funcionamento, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola/Cmei;
10- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, através de inventário atualizado;

11- Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

12- Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação,
cumprindo os prazos estabelecidos, tendo consciência de que muitas solicitações na Educação são necessárias em curto prazo;

13- Observar e cumprir a legislação vigente;

14-Atender todos os turnos de funcionamento escolar da Escola/Cmei que for eleito.

Saudade do Iguaçu, ___de _____de 2022.

Assinatura do recebedor_____
Assinatura do Professor_____

ANEXO VI – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
01	Composição da Comissão Central	19/09/2023	
02	Composição das Institucionais e escolha de presidentes	25/09/2023	
03	Publicação do Edital	26/09/2023	
04	Publicação do Edital com lista de votantes	08/10/2023	
05	Inscrição dos candidatos	26/09/2023	09/10/2023
06	Divulgação da lista de candidatos aptos e inaptos	20/10/2023	
07	Recursos da inscrição	24/10/2023	25/10/2023
08	Homologação das inscrições	26/10/2023	
09	Campanha Eleitoral	27/10/2023	13/11/2023
10	Publicação de Resolução orientando as ações das Comissões	06/11/2023	
11	Reunião com as Comissões Institucionais	06/11/2023	
12	Entrega das urnas	13/11/2023	
13	Eleição	14/11/2023	
14	Resultado da Eleição publicado pela Comissão Central	17/11/2023	
15	Recursos sobre o resultado das eleições	17/11/2023	
16	Publicação do resultado final e envio dos nomes à Secretaria Municipal de Educação	20/11/2023	
17	Nomeação pelo Executivo Municipal	10/01/2024	

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:50641EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
60/2023	TP	04/2023	EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA BRASÍLIO ROIKA, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0599408-91	19/09/2023	12 MESES	R$ 649.706,78	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 03.620.927/0001-12

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:25FC81BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE	Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	277.786.559,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	271.122.686,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	270.778.898,78	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.028.956,99	2,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.246.733,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.434.397,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.622.060,54	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	1.089.320,04
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 21/09/2023, às 17:19:17.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:80A6DF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.205/2023.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1030 de 27 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto. de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390110000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto. de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190030000 – Pensões do RPPS e do militar	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2360	Atividade: Manutenção das festas municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec.Impo	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 22.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8D300C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 043/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de água mineral, copos descartáveis, vasilhames para água mineral, a pedido das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Antonina e Funrebom, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 073/2023 e Pregão Presencial Nº. PMA 043/2023 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação, realizado pelo pregoeiro assim adjudicado em sessão, após Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado.

FORNECEDOR:
LUCAS VALENTE MACIEL - EPP
CNPJ/MF nº 09.600.533/0001- 89
Endereço: Werner Guilherme Gaedke, nº 542, Bairro Cohapar.
CEP: 83.260-000 – Matinhos/PR.

Lote	Item	Qtde	Unid.	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2202	GALÃO	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	FRESCALLE	R$ 18,90	R$ 41.617,80
1	7	203	UNIDADE	VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA - 20 LITROS	FRESCALLE	R$ 32,00	R$ 6.496,00

Valor total dos Itens: R$ 48.113,80 (Quarenta e oito mil cento e treze reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR:
GM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF nº 21.604.118/0001- 07
Endereço: Avenida Paraná, nº 1741, Bairro Iguaçu.
CEP: 83.833-082 – Fazenda Rio Grande/PR

Lote	Item	Qtde	Unid.	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	624	CAIXA	MICRO-EMPRESA | ÁGUA MINERAL EM COPOS 200 ML – SEM GÁS CAIXA COM 48 UNID DE 200 ML	CRISTAL SELECT	R$ 26,80	R$ 16.723,20
1	3	1888	CAIXA	AMPLA-CONCORRÊNCIA | ÁGUA MINERAL EM COPOS 200 ml – SEM GÁS CAIXA COM 48 UNID DE 200 ML	CRISTAL SELECT	R$ 26,30	R$ 49.654,40
1	4	4448	PACOTE	MICRO-EMPRESA | COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PCT COM 100 UNIDADES	IBRAS	R$ 5,00	R$ 22.240,00
1	5	13343	PACOTE	AMPLA-CONCORRÊNCIA | COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PCT COM 100 UNIDADES	IBRAS	R$ 4,90	R$ 65.380,70
1	8	1002	FARDO	MICRO-EMPRESA | ÁGUA MINERAL – GARRAFA 500 ml – COM 12 UNID	CRISTAL SELECT	R$ 10,95	R$ 10.971,90
1	9	3022	FARDO	AMPLA-CONCORRÊNCIA | ÁGUA MINERAL – GARRAFA 500 ml – COM 12 UNID	CRISTAL SELECT E	R$ 10,90	R$ 32.939,80

Valor total dos Itens R$ 197.910,00 (Cento e noventa e sete mil novecentos e dez reais).

FORNECEDOR:
ARC DISTRIBUIDORA - LTDA
CNPJ/MF nº 24.972.018/0001-13
Endereço: Willibaldo Kayser, nº 388, Bairro Cidade Industrial.
CEP: 81.170-590 – Cutitiba/PR.

Lote	Item	Qtde	Unid.	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	35	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX. C/ 25 PCT COM 100 UNID	ROSSO	R$ 101,00	R$ 3.535,00
1	11	12	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 400 ML C/ 20 PCT COM 100 UNIDADES	FORFEST	R$ 129,00	R$ 1.548,00

Valor total dos Itens: R$ 5.083,00 (Cinco mil e oitenta e três reais).

Valor Total do Pregão: R$ 251.106,80 (Duzentos e cinquenta e um mil cento e seis reais e oitenta centavos).

Antonina, 25 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5C02A039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4 BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.129.790,00	126.719.064,39	22.537.587,76	17,79	90.648.852,01	71,54	36.070.212,38
RECEITAS CORRENTES	103.629.790,00	107.252.118,61	21.513.240,50	20,06	86.500.097,71	80,65	20.752.020,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.446.800,00	15.450.900,00	2.551.985,07	16,52	12.827.651,98	83,02	2.623.248,02
Impostos	12.646.500,00	13.650.600,00	2.299.296,08	16,84	11.301.388,40	82,79	2.349.211,60
Taxas	1.800.300,00	1.800.300,00	252.409,45	14,02	1.524.216,53	84,66	276.083,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	279,54	0,00	2.047,05	0,00	-2.047,05
CONTRIBUIÇÕES	5.875.500,00	5.875.500,00	1.092.539,44	18,59	4.376.993,27	74,50	1.498.506,73
Contribuições Sociais	3.737.000,00	3.737.000,00	705.251,01	18,87	2.801.015,22	74,95	935.984,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.138.500,00	2.138.500,00	387.288,43	18,11	1.575.978,05	73,70	562.521,95
RECEITA PATRIMONIAL	3.621.000,00	4.316.142,87	1.501.560,95	34,79	7.373.401,60	170,83	-3.057.258,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	26.640,65	13,32	106.406,99	53,20	93.593,01
Valores Mobiliários	3.421.000,00	4.116.142,87	1.474.920,30	35,83	7.266.994,61	176,55	-3.150.851,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.500,00	285.500,00	11.743,15	4,11	321.362,53	112,56	-35.862,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.500,00	275.500,00	5.480,04	1,99	297.102,29	107,84	-21.602,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	6.263,11	62,63	24.260,24	242,60	-14.260,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.505.490,00	80.331.766,79	16.305.412,17	20,30	59.531.914,27	74,11	20.799.852,52
Transferências da União e de suas Entidades	36.594.290,00	37.100.501,79	8.718.256,82	23,50	28.322.623,59	76,34	8.777.878,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.889.200,00	26.209.265,00	4.607.652,69	17,58	19.901.618,29	75,93	6.307.646,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	24.000,00	120,00	-4.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	333.749,59	0,00	333.749,59	0,00	-333.749,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.523.980,98	14,85	10.828.150,71	63,70	6.171.849,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	121.772,096.088,60		121.772,096.088,60		-119.772,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.500,00	992.308,95	49.999,72	5,04	2.068.774,06	208,48	-1.076.465,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	2.286,51	76,22	7.372,47	245,75	-4.372,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	598.008,95	6.822,56	1,14	103.095,74	17,24	494.913,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	128.500,00	391.300,00	40.890,65	10,45	1.958.305,85	500,46	-1.567.005,85
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	19.466.945,78	1.024.347,26	5,26	4.148.754,30	21,31	15.318.191,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.900.000,00	14.068.116,90	0,00	0,00	1.287.013,48	9,15	12.781.103,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.900.000,00	14.068.116,90	0,00	0,00	1.287.013,48	9,15	12.781.103,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	5.398.828,88	1.024.347,26	18,97	2.861.740,82	53,01	2.537.088,06
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	582.402,24	0,00	0,00	709.900,00	121,89	-127.497,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	4.816.426,64	1.024.347,26	21,27	2.151.840,82	44,68	2.664.585,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.052.500,00	6.052.500,00	1.106.274,25	18,28	4.341.395,88	71,73	1.711.104,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.182.290,00	132.771.564,39	23.643.862,01	17,81	94.990.247,89	71,54	37.781.316,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.182.290,00	132.771.564,39	23.643.862,01	17,81	94.990.247,89	71,54	37.781.316,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.182.290,00	132.771.564,39	23.643.862,01	17,81	94.990.247,89	71,54	37.781.316,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	16.788.180,99	-	-	16.788.180,99	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.788.180,99	-	-	16.788.180,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.447.590,00	142.379.504,78	25.525.370,34	91.680.825,33	50.698.679,45	21.475.111,72	81.411.687,94	60.967.816,84	81.005.484,06
DESPESAS CORRENTES	97.624.765,00	112.509.827,21	18.147.030,01	78.466.737,39	34.043.089,82	18.246.290,57	74.133.732,58	38.376.094,63	73.728.998,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.521.887,00	65.080.398,62	10.165.420,51	43.722.744,31	21.357.654,31	10.121.170,51	43.678.494,31	21.401.904,31	43.514.773,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	514.000,00	514.000,00	94.469,12	363.408,75	150.591,25	94.469,12	363.408,75	150.591,25	363.408,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.588.878,00	46.915.428,59	7.887.140,38	34.380.584,33	12.534.844,26	8.030.650,94	30.091.829,52	16.823.599,07	29.850.816,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.588.878,00	46.915.428,59	7.887.140,38	34.380.584,33	12.534.844,26	8.030.650,94	30.091.829,52	16.823.599,07	29.850.816,82
DESPESAS DE CAPITAL	8.072.825,00	29.119.677,57	7.378.340,33	13.214.087,94	15.905.589,63	3.228.821,15	7.277.955,36	21.841.722,21	7.276.485,36
INVESTIMENTOS	6.857.825,00	28.129.157,57	7.221.366,10	12.590.298,11	15.538.859,46	3.071.846,92	6.654.165,53	21.474.992,04	6.652.695,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.214.000,00	990.000,00	156.974,23	623.789,83	366.210,17	156.974,23	623.789,83	366.210,17	623.789,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.634.700,00	7.193.709,77	1.104.775,86	4.360.131,17	2.833.578,60	1.104.775,86	4.360.131,17	2.833.578,60	4.021.089,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.082.290,00	149.573.214,55	26.630.146,20	96.040.956,50	53.532.258,05	22.579.887,58	85.771.819,11	63.801.395,44	85.026.573,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	113.082.290,00	149.573.214,55	26.630.146,20	96.040.956,50	53.532.258,05	22.579.887,58	85.771.819,11	63.801.395,44	85.026.573,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.218.428,78	-	9.963.674,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	113.082.290,00	149.573.214,55	26.630.146,20	96.040.956,50	-	22.579.887,58	94.990.247,89	-	94.990.247,89
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	738.075,66	4.083.390,59	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/set/2023 as 08h e 14m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.052.500,00	6.052.500,00	1.106.274,25	18,28	4.341.395,88	71,73	1.711.104,12
RECEITAS CORRENTES	5.722.500,00	5.722.500,00	1.040.438,27	18,18	4.080.186,89	71,30	1.642.313,11
CONTRIBUIÇÕES	3.715.000,00	3.715.000,00	690.438,27	18,59	2.741.660,20	73,80	973.339,80
Contribuições Sociais	3.715.000,00	3.715.000,00	690.438,27	18,59	2.741.660,20	73,80	973.339,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.007.500,00	2.007.500,00	350.000,00	17,43	1.338.526,69	66,68	668.973,31
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Demais Receitas Correntes	2.005.000,00	2.005.000,00	350.000,00	17,46	1.338.526,69	66,76	666.473,31
RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	65.835,98	19,95	261.208,99	79,15	68.791,01
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	330.000,00	330.000,00	65.835,98	19,95	261.208,99	79,15	68.791,01

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.634.700,00	7.193.709,77	1.104.775,86	4.360.131,17	2.833.578,60	1.104.775,86	4.360.131,17	2.833.578,60	4.021.089,81
DESPESAS CORRENTES	6.384.700,00	6.943.709,77	1.064.074,38	4.197.325,25	2.746.384,52	1.064.074,38	4.197.325,25	2.746.384,52	3.858.283,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.515.700,00	4.739.109,77	688.939,88	2.760.395,49	1.978.714,28	688.939,88	2.760.395,49	1.978.714,28	2.421.354,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	25.134,50	98.403,07	51.596,93	25.134,50	98.403,07	51.596,93	98.403,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.000,00	2.054.600,00	350.000,00	1.338.526,69	716.073,31	350.000,00	1.338.526,69	716.073,31	1.338.526,69
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	40.701,48	162.805,92	87.194,08	40.701,48	162.805,92	87.194,08	162.805,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	40.701,48	162.805,92	87.194,08	40.701,48	162.805,92	87.194,08	162.805,92

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MONICA APARECIDA CARRIEL*	*ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA*
Prefeito	COntadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:C69035D3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 4 BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	106.547.590,00	142.479.504,78	25.525.370,34	91.680.825,33	95,46	50.798.679,45	21.475.111,72	81.411.687,94	94,92	61.067.816,84
LEGISLATIVA	2.020.000,00	2.020.000,00	281.985,72	1.218.213,57	1,27	801.786,43	281.985,72	1.218.213,57	1,42	801.786,43
Ação Legislativa	2.020.000,00	2.020.000,00	281.985,72	1.218.213,57	1,27	801.786,43	281.985,72	1.218.213,57	1,42	801.786,43
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.105.200,00	959.267,90	149.622,87	605.508,88	0,63	353.759,02	177.287,99	575.273,81	0,67	383.994,09
Defesa da Ordem Jurídica	1.105.200,00	959.267,90	149.622,87	605.508,88	0,63	353.759,02	177.287,99	575.273,81	0,67	383.994,09

ADMINISTRAÇÃO	7.297.000,00	8.766.959,77	1.260.609,99	5.968.167,16	6,21	2.798.792,61	1.396.496,10	5.683.756,95	6,63	3.083.202,82
Planejamento e Orçamento	170.600,00	168.964,06	31.529,36	89.981,47	0,09	78.982,59	31.529,36	89.981,47	0,10	78.982,59
Administração Geral	5.420.700,00	6.607.859,08	961.781,76	4.588.526,54	4,78	2.019.332,54	1.082.952,67	4.357.929,76	5,08	2.249.929,32
Administração Financeira	973.500,00	922.381,69	133.322,85	585.669,32	0,61	336.712,37	140.485,26	573.094,67	0,67	349.287,02
Controle Externo	136.000,00	213.085,53	16.934,86	202.777,45	0,21	10.308,08	17.589,60	202.450,08	0,24	10.635,45
Administração de Receitas	596.200,00	854.669,41	117.041,16	501.212,38	0,52	353.457,03	123.939,21	460.300,97	0,54	394.368,44
DEFESA NACIONAL	127.400,00	61.500,00	11.669,45	33.028,22	0,03	28.471,78	11.461,94	32.485,20	0,04	29.014,80
Defesa Terrestre	127.400,00	61.500,00	11.669,45	33.028,22	0,03	28.471,78	11.461,94	32.485,20	0,04	29.014,80
SEGURANÇA PÚBLICA	1.547.800,00	1.486.823,41	104.772,50	1.228.346,84	1,28	258.476,57	263.209,81	994.930,40	1,16	491.893,01
Policiamento	800.700,00	796.705,00	4.876,82	760.849,74	0,79	35.855,26	155.116,62	532.441,89	0,62	264.263,11
Defesa Civil	747.100,00	690.118,41	99.895,68	467.497,10	0,49	222.621,31	108.093,19	462.488,51	0,54	227.629,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.468.083,00	5.845.779,01	851.622,86	3.803.844,37	3,96	2.041.934,64	838.959,28	3.416.416,82	3,98	2.429.362,19
Assistência ao Idoso	430.900,00	503.854,17	106.966,86	400.475,62	0,42	103.378,55	104.515,00	387.582,11	0,45	116.272,06
Assistência à Criança a ao Adolescente	476.400,00	652.614,30	78.569,85	380.855,12	0,40	271.759,18	46.791,62	308.998,82	0,36	343.615,48
Assistência Comunitária	4.560.783,00	4.689.310,54	666.086,15	3.022.513,63	3,15	1.666.796,91	687.652,66	2.719.835,89	3,17	1.969.474,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.810.000,00	12.810.000,00	1.970.768,95	8.054.264,25	8,39	4.755.735,75	1.970.768,95	8.054.264,25	9,39	4.755.735,75
Previdência do Regime Estatutário	12.810.000,00	12.810.000,00	1.970.768,95	8.054.264,25	8,39	4.755.735,75	1.970.768,95	8.054.264,25	9,39	4.755.735,75
SAÚDE	24.484.356,00	34.811.635,26	8.389.337,98	23.525.824,59	24,50	11.285.810,67	4.784.467,52	18.819.240,76	21,94	15.992.394,50
Administração Geral	337.500,00	557.354,27	107.297,90	424.003,76	0,44	133.350,51	108.541,70	409.540,75	0,48	147.813,52
Atenção Básica	14.923.100,00	23.530.225,92	6.391.172,76	15.330.786,52	15,96	8.199.439,40	2.778.986,45	11.277.035,10	13,15	12.253.190,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.348.500,00	8.234.135,05	1.403.903,69	6.270.633,66	6,53	1.963.501,39	1.507.230,66	5.851.953,84	6,82	2.382.181,21
Suporte Profilático e Terapêutico	295.200,00	261.738,00	152.573,73	215.861,84	0,22	45.876,16	43.821,13	86.762,99	0,10	174.975,01
Vigilância Sanitária	1.019.856,00	885.555,50	120.144,09	492.063,71	0,51	393.491,79	125.849,77	488.851,78	0,57	396.703,72
Vigilância Epidemiológica	305.200,00	827.591,52	111.708,41	316.580,84	0,33	511.010,68	82.224,81	287.097,24	0,33	540.494,28
Alimentação e Nutrição	255.000,00	515.035,00	102.537,40	475.894,26	0,50	39.140,74	137.813,00	417.999,06	0,49	97.035,94
TRABALHO	888.000,00	1.025.705,86	66.378,12	851.018,83	0,89	174.687,03	184.813,65	633.851,50	0,74	391.854,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	550.000,00	660.000,00	0,00	659.251,25	0,69	748,75	118.793,80	443.663,65	0,52	216.336,35
Relação de Trabalho	338.000,00	365.705,86	66.378,12	191.767,58	0,20	173.938,28	66.019,85	190.187,85	0,22	175.518,01
EDUCAÇÃO	27.342.351,00	34.129.122,61	5.306.437,54	23.897.682,57	24,88	10.231.440,04	5.349.505,07	23.029.035,99	26,85	11.100.086,62
Administração Geral	1.262.000,00	1.337.920,93	299.612,44	990.929,53	1,03	346.991,40	332.072,98	878.068,17	1,02	459.852,76
Ensino Fundamental	13.628.120,00	17.206.017,01	2.168.017,53	11.205.469,24	11,67	6.000.547,77	2.215.945,87	10.807.018,30	12,60	6.398.998,71
Ensino Superior	303.800,00	251.687,31	38.161,09	163.985,12	0,17	87.702,19	35.748,40	161.572,43	0,19	90.114,88
Educação Infantil	11.771.707,00	14.625.684,63	2.721.370,57	10.996.065,31	11,45	3.629.619,32	2.645.182,55	10.755.667,96	12,54	3.870.016,67
Educação de Jovens e Adultos	78.984,00	45.084,00	0,00	12.662,66	0,01	32.421,34	0,00	12.662,66	0,01	32.421,34
Educação Especial	297.740,00	662.728,73	79.275,91	528.570,71	0,55	134.158,02	120.555,27	414.046,47	0,48	248.682,26
CULTURA	1.354.200,00	1.156.757,77	97.947,10	505.307,67	0,53	651.450,10	92.516,71	372.872,89	0,43	783.884,88
Difusão Cultural	1.354.200,00	1.156.757,77	97.947,10	505.307,67	0,53	651.450,10	92.516,71	372.872,89	0,43	783.884,88
DIREITOS DA CIDADANIA	280.000,00	336.916,84	51.172,18	237.915,25	0,25	99.001,59	50.698,54	224.240,96	0,26	112.675,88
Assistência à Criança a ao Adolescente	280.000,00	336.916,84	51.172,18	237.915,25	0,25	99.001,59	50.698,54	224.240,96	0,26	112.675,88
URBANISMO	13.197.500,00	29.464.589,14	5.190.278,05	14.732.937,54	15,34	14.731.651,60	4.680.699,57	12.290.428,10	14,33	17.174.161,04
Infra-Estrutura Urbana	6.391.450,00	19.515.820,00	2.790.168,08	7.097.642,56	7,39	12.418.177,44	2.713.248,12	5.929.415,24	6,91	13.586.404,76
Serviços Urbanos	6.806.050,00	9.948.769,14	2.400.109,97	7.635.294,98	7,95	2.313.474,16	1.967.451,45	6.361.012,86	7,42	3.587.756,28
HABITAÇÃO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Habitação Urbana	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.190.500,00	1.302.125,18	475.436,87	1.215.048,91	1,27	87.076,27	243.311,70	806.432,62	0,94	495.692,56
Preservação e Conservação Ambiental	1.190.500,00	1.302.125,18	475.436,87	1.215.048,91	1,27	87.076,27	243.311,70	806.432,62	0,94	495.692,56
AGRICULTURA	37.600,00	310.488,33	151.261,77	202.079,17	0,21	108.409,16	4.615,44	54.340,84	0,06	256.147,49
Extensão Rural	37.600,00	310.488,33	151.261,77	202.079,17	0,21	108.409,16	4.615,44	54.340,84	0,06	256.147,49
INDÚSTRIA	76.700,00	95.700,00	27.500,00	93.388,15	0,10	2.311,85	20.905,82	54.554,83	0,06	41.145,17
Promoção Industrial	36.700,00	42.300,00	27.500,00	39.991,19	0,04	2.308,81	12.489,16	17.991,19	0,02	24.308,81
Promoção Comercial	40.000,00	53.400,00	0,00	53.396,96	0,06	3,04	8.416,66	36.563,64	0,04	16.836,36
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.700,00	108.783,00	88,16	97.446,73	0,10	11.336,27	88,16	97.446,73	0,11	11.336,27
Promoção Comercial	5.900,00	96.025,00	88,16	90.671,83	0,09	5.353,17	88,16	90.671,83	0,11	5.353,17
Turismo	25.800,00	12.758,00	0,00	6.774,90	0,01	5.983,10	0,00	6.774,90	0,01	5.983,10
TRANSPORTE	1.551.200,00	1.624.520,07	408.786,29	1.267.112,85	1,32	357.407,22	344.339,29	1.154.788,35	1,35	469.731,72
Transporte Rodoviário	1.551.200,00	1.624.520,07	408.786,29	1.267.112,85	1,32	357.407,22	344.339,29	1.154.788,35	1,35	469.731,72
DESPORTO E LAZER	1.492.200,00	1.949.010,63	232.567,44	1.589.231,03	1,65	359.779,60	281.212,56	1.344.654,62	1,57	604.356,01
Desporto Comunitário	1.492.200,00	1.949.010,63	232.567,44	1.589.231,03	1,65	359.779,60	281.212,56	1.344.654,62	1,57	604.356,01
ENCARGOS ESPECIAIS	3.395.200,00	3.363.220,00	497.126,50	2.554.458,75	2,66	808.761,25	497.767,90	2.554.458,75	2,98	808.761,25
Serviço da Dívida Interna	1.728.000,00	1.504.000,00	251.443,35	987.198,58	1,03	516.801,42	251.443,35	987.198,58	1,15	516.801,42
Outros Encargos Especiais	1.667.200,00	1.859.220,00	245.683,15	1.567.260,17	1,63	291.959,83	246.324,55	1.567.260,17	1,83	291.959,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.634.700,00	7.193.709,77	1.104.775,86	4.360.131,17	4,54	2.833.578,60	1.104.775,86	4.360.131,17	5,08	2.833.578,60
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	7.108,56	30.008,33	0,03	49.991,67	7.108,56	30.008,33	0,03	49.991,67
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	7.108,56	30.008,33	0,03	49.991,67	7.108,56	30.008,33	0,03	49.991,67
ESSENCIAL À JUSTIÇA	101.000,00	90.430,64	14.807,22	43.830,60	0,05	46.600,04	14.807,22	43.830,60	0,05	46.600,04
Defesa da Ordem Jurídica	101.000,00	90.430,64	14.807,22	43.830,60	0,05	46.600,04	14.807,22	43.830,60	0,05	46.600,04
ADMINISTRAÇÃO	245.700,00	296.946,10	38.057,44	175.170,77	0,18	121.775,33	38.057,44	175.170,77	0,20	121.775,33
Planejamento e Orçamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	144.100,00	174.327,82	21.629,59	95.134,92	0,10	79.192,90	21.629,59	95.134,92	0,11	79.192,90
Administração Financeira	62.100,00	71.630,24	9.870,31	38.984,83	0,04	32.645,41	9.870,31	38.984,83	0,05	32.645,41
Controle Externo	15.000,00	21.619,78	1.526,40	21.385,74	0,02	234,04	1.526,40	21.385,74	0,02	234,04
Administração de Receitas	24.000,00	28.868,26	5.031,14	19.665,28	0,02	9.202,98	5.031,14	19.665,28	0,02	9.202,98
DEFESA NACIONAL	15.000,00	2.980,00	1.485,30	2.970,60	0,00	9,40	1.485,30	2.970,60	0,00	9,40
Defesa Terrestre	15.000,00	2.980,00	1.485,30	2.970,60	0,00	9,40	1.485,30	2.970,60	0,00	9,40
SEGURANÇA PÚBLICA	47.100,00	53.058,32	6.788,16	27.086,94	0,03	25.971,38	6.788,16	27.086,94	0,03	25.971,38
Policiamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	47.000,00	52.958,32	6.788,16	27.086,94	0,03	25.871,38	6.788,16	27.086,94	0,03	25.871,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	327.200,00	276.994,25	39.427,98	159.291,04	0,17	117.703,21	39.427,98	159.291,04	0,19	117.703,21
Assistência ao Idoso	27.100,00	25.092,76	2.995,16	12.352,11	0,01	12.740,65	2.995,16	12.352,11	0,01	12.740,65
Assistência à Criança a ao Adolescente	17.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Assistência Comunitária	283.000,00	244.801,49	36.432,82	146.938,93	0,15	97.862,56	36.432,82	146.938,93	0,17	97.862,56
SAÚDE	620.200,00	678.612,88	85.811,51	357.167,44	0,37	321.445,44	85.811,51	357.167,44	0,42	321.445,44
Administração Geral	10.000,00	27.469,22	4.738,66	19.826,78	0,02	7.642,44	4.738,66	19.826,78	0,02	7.642,44
Atenção Básica	480.100,00	492.147,02	59.471,64	251.589,20	0,26	240.557,82	59.471,64	251.589,20	0,29	240.557,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.100,00	100.343,95	13.050,58	51.059,30	0,05	49.284,65	13.050,58	51.059,30	0,06	49.284,65
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Vigilância Sanitária	40.000,00	40.962,95	5.392,49	22.095,54	0,02	18.867,41	5.392,49	22.095,54	0,03	18.867,41
Vigilância Epidemiológica	0,00	12.689,74	3.158,14	12.596,62	0,01	93,12	3.158,14	12.596,62	0,01	93,12
TRABALHO	32.000,00	24.001,74	6.244,87	15.341,95	0,02	8.659,79	6.244,87	15.341,95	0,02	8.659,79
Relação de Trabalho	32.000,00	24.001,74	6.244,87	15.341,95	0,02	8.659,79	6.244,87	15.341,95	0,02	8.659,79
EDUCAÇÃO	2.608.000,00	2.755.984,94	428.768,11	1.706.420,84	1,78	1.049.564,10	428.768,11	1.706.420,84	1,99	1.049.564,10
Administração Geral	70.000,00	68.967,07	18.479,86	47.164,15	0,05	21.802,92	18.479,86	47.164,15	0,05	21.802,92
Ensino Fundamental	976.000,00	1.007.748,97	136.689,91	612.182,62	0,64	395.566,35	136.689,91	612.182,62	0,71	395.566,35
Ensino Superior	23.000,00	26.410,96	3.453,60	13.754,84	0,01	12.656,12	3.453,60	13.754,84	0,02	12.656,12
Educação Infantil	1.527.000,00	1.633.317,94	268.855,50	1.025.692,35	1,07	607.625,59	268.855,50	1.025.692,35	1,20	607.625,59
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	11.000,00	18.540,00	1.289,24	7.626,88	0,01	10.913,12	1.289,24	7.626,88	0,01	10.913,12
CULTURA	25.000,00	27.337,36	2.098,16	8.607,10	0,01	18.730,26	2.098,16	8.607,10	0,01	18.730,26
Difusão Cultural	25.000,00	27.337,36	2.098,16	8.607,10	0,01	18.730,26	2.098,16	8.607,10	0,01	18.730,26
URBANISMO	299.100,00	322.433,31	43.219,43	174.349,31	0,18	148.084,00	43.219,43	174.349,31	0,20	148.084,00
Infra-Estrutura Urbana	79.000,00	90.258,95	11.465,48	45.437,87	0,05	44.821,08	11.465,48	45.437,87	0,05	44.821,08
Serviços Urbanos	220.100,00	232.174,36	31.753,95	128.911,44	0,13	103.262,92	31.753,95	128.911,44	0,15	103.262,92
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.537,62	537,62	2.150,48	0,00	8.387,14	537,62	2.150,48	0,00	8.387,14
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.537,62	537,62	2.150,48	0,00	8.387,14	537,62	2.150,48	0,00	8.387,14
AGRICULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE	55.000,00	62.181,89	7.260,72	28.918,05	0,03	33.263,84	7.260,72	28.918,05	0,03	33.263,84
Transporte Rodoviário	55.000,00	62.181,89	7.260,72	28.918,05	0,03	33.263,84	7.260,72	28.918,05	0,03	33.263,84
DESPORTO E LAZER	50.000,00	57.210,72	7.324,80	29.082,04	0,03	28.128,68	7.324,80	29.082,04	0,03	28.128,68
Desporto Comunitário	50.000,00	57.210,72	7.324,80	29.082,04	0,03	28.128,68	7.324,80	29.082,04	0,03	28.128,68
ENCARGOS ESPECIAIS	2.119.000,00	2.454.600,00	415.835,98	1.599.735,68	1,67	854.864,32	415.835,98	1.599.735,68	1,87	854.864,32
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	65.835,98	261.208,99	0,27	138.791,01	65.835,98	261.208,99	0,30	138.791,01
Outros Encargos Especiais	1.719.000,00	2.054.600,00	350.000,00	1.338.526,69	1,39	716.073,31	350.000,00	1.338.526,69	1,56	716.073,31
TOTAL	**113.182.290,00**	**149.673.214,55**	**26.630.146,20**	**96.040.956,50**	**100,00**	**53.632.258,05**	**22.579.887,58**	**85.771.819,11**	**100,00**	**63.901.395,44**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/set/2023 as 08h e 47m.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Prefeito	Contadora Crc 045105/O-5
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:B82CD6D1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 4 BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.650.600,00	11.301.388,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.664.700,00	4.339.820,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.830.200,00	1.708.428,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.872.600,00	2.651.837,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.283.100,00	2.601.301,07
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.048.105,00	49.235.917,16
2.1- Cota-Parte FPM	34.868.105,00	25.513.954,59
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	32.368.105,00	23.966.569,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	1.547.385,59
2.2- Cota-Parte ICMS	24.760.000,00	17.710.134,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	182.216,30
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	47.753,80
2.5- Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	5.781.858,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**80.698.705,00**	**60.537.305,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.909.621,00**	**9.537.706,31**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**7.265.055,25**	**5.596.620,08**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.016.100,00	10.891.297,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.006.100,00	10.891.297,72
6.1.1- Principal	17.000.000,00	10.828.150,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.100,00	63.147,01
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.090.379,00	1.290.444,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	393.372,06	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	383.305,41	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	10.066,65	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.284.669,78**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.658.517,14	10.030.456,32	10.030.456,32	9.901.472,51	0,00
10.1- Educação Infantil	8.845.887,02	5.982.576,87	5.982.576,87	5.900.268,13	0,00
10.1.1 - Creche	8.845.887,02	5.982.576,87	5.982.576,87	5.900.268,13	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.812.630,12	4.047.879,45	4.047.879,45	4.001.204,38	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.699.800,00	1.044.571,89	952.471,89	948.326,09	92.100,00
11.1- Educação Infantil	747.224,27	345.038,99	345.038,99	343.123,16	0,00
11.1.1 - Creche	747.224,27	345.038,99	345.038,99	343.123,16	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	952.575,73	699.532,90	607.432,90	605.202,93	92.100,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**17.358.317,14**	**11.075.028,21**	**10.982.928,21**	**10.849.798,60**	**92.100,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.681.942,88	9.681.942,88	9.552.959,07	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.732.786,07	10.640.686,07	10.507.556,46	92.100,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.623.908,40	9.681.942,88	9.681.942,88	88,90
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.089.129,77	250.611,65	250.611,65	2,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.599.616,05	383.305,41	341.686,69	341.686,69	0,00	41.618,72
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.598.790,65	383.305,41	341.686,69	341.686,69	0,00	41.618,72
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	825,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.888.878,28	4.812.989,47	4.681.643,15	4.625.077,29	131.346,32
24.1 - Creche	5.888.878,28	4.812.989,47	4.681.643,15	4.625.077,29	131.346,32
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.320.140,54	7.232.687,31	6.951.194,65	6.880.825,92	281.492,66
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**15.209.018,82**	**12.045.676,78**	**11.632.837,80**	**11.505.903,21**	**412.838,98**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	22.273.523,87
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.290.444,40
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	14.874,89

EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**20.968.204,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.134.326,39	20.968.204,58	34,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	495.401,78	77.868,85	479.662,89	14.874,89	864,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	375.800,79	77.868,85	360.061,90	14.874,89	864,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	119.600,99	0,00	119.600,99	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.889.726,00	1.579.908,34
35.1- Salário-Educação	1.101.000,00	845.126,48
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	303.826,00	287.261,83
35.4 - PNATE	40.100,00	34.374,93
35.5- Outras Transferências do FNDE	444.800,00	413.145,10
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200,00	194.706,85
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1.800.000,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	444.700,00	408.669,88
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.134.626,00**	**2.183.285,07**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.909.381,81	1.711.027,27	1.587.629,34	1.587.629,34	123.397,93
41.1- Creche	1.909.381,81	1.711.027,27	1.587.629,34	1.587.629,34	123.397,93
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.251.510,32	1.180.201,53	950.467,87	946.714,87	229.733,66
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	277.898,27	177.739,96	175.327,27	172.088,47	2.412,69
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.438.790,40**	**3.068.968,76**	**2.713.424,48**	**2.706.432,68**	**355.544,28**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	36.197.280,87	25.294.498,13	24.425.851,55	24.158.795,55	868.646,58
47.1- Despesas Correntes	33.642.987,75	24.773.765,84	23.982.354,38	23.715.298,38	791.411,46
47.1.1- Pessoal Ativo	24.638.721,32	18.169.286,96	18.169.286,96	17.937.726,97	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	257.802,00	257.800,00	165.700,00	165.700,00	92.100,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.746.464,43	6.346.678,88	5.647.367,42	5.611.871,41	699.311,46
47.2- Despesas de Capital	2.554.293,12	520.732,29	443.497,17	443.497,17	77.235,12
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.554.293,12	520.732,29	443.497,17	443.497,17	77.235,12

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	507.774,88	200.518,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.891.297,72	845.126,48
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.969.399,59	870.650,30
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	429.673,01	174.994,73
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	429.673,01	174.994,73
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/set/2023 as 08h e 29m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***	***ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA***
Prefeito	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:CAE2D78F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4 BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.646.500,00	13.650.600,00	11.301.388,40	82,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.664.700,00	4.664.700,00	4.339.820,53	93,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.830.200,00	1.830.200,00	1.708.428,96	93,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.368.500,00	3.872.600,00	2.651.837,84	68,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.783.100,00	3.283.100,00	2.601.301,07	79,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.020.000,00	64.613.570,00	47.809.742,17	73,99
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.368.105,00	23.966.569,00	74,04
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	47.753,80	4,34
Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	5.781.858,44	96,36
Cota-Parte ICMS	24.600.000,00	24.760.000,00	17.710.134,03	71,53
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	182.216,30	56,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	65.465,00	121.210,60	185,15
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**76.666.500,00**	**78.264.170,00**	**59.111.130,57**	**75,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.542.400,00	8.057.064,62	7.999.231,45	99,28	7.631.783,11	94,72	7.563.062,22	93,87
Despesas Correntes	7.335.800,00	7.737.507,62	7.690.945,43	99,40	7.493.601,05	96,85	7.424.880,16	95,96
Despesas de Capital	206.600,00	319.557,00	308.286,02	96,47	138.182,06	43,24	138.182,06	43,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.629.400,00	7.294.283,55	5.717.585,99	78,38	5.348.928,92	73,33	5.301.752,39	72,68
Despesas Correntes	6.622.400,00	7.286.483,55	5.712.765,99	78,40	5.344.108,92	73,34	5.296.932,39	72,70
Despesas de Capital	7.000,00	7.800,00	4.820,00	61,79	4.820,00	61,79	4.820,00	61,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	99.200,00	28.400,00	586,50	2,07	586,50	2,07	586,50	2,07
Despesas Correntes	98.200,00	27.400,00	586,50	2,14	586,50	2,14	586,50	2,14
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	628.800,00	533.102,95	264.239,55	49,57	263.479,05	49,42	260.435,01	48,85
Despesas Correntes	626.800,00	531.102,95	264.239,55	49,75	263.479,05	49,61	260.435,01	49,04
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.100,00	295.164,04	270.788,84	91,74	270.788,84	91,74	267.024,51	90,47
Despesas Correntes	104.100,00	294.164,04	270.788,84	92,05	270.788,84	92,05	267.024,51	90,77
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	342.400,00	513.957,00	396.264,95	77,10	385.551,94	75,02	378.632,59	73,67
Despesas Correntes	341.400,00	512.957,00	396.264,95	77,25	385.551,94	75,16	378.632,59	73,81
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.352.300,00**	**16.725.772,16**	**14.648.697,28**	**87.58**	**13.901.118,36**	**83,11**	**13.771.493,22**	**82,34**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.648.697,28	13.901.118,36	13.771.493,22
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.648.697,28**	**13.901.118,36**	**13.771.493,22**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.866.669,59	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.782.027,69	5.034.448,77	4.904.823,63
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,78**	**23,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	8.866.669,59	14.648.697,28	5.782.027,69	1.070.294,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782.027,69
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.677,06	0,00	58.951,89	-58.951,89
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.477,77	0,00	102.057,56	-102.057,56
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526.024,86	5.376,00	56.963,19	-56.963,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	4.594,97	4.594,97	4.594,97	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	52.368,22	52.368,22	52.368,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	56.963,19	56.963,19	56.963,19	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.898.281,00	9.398.281,00	5.111.978,28	54,39
Proveniente da União	5.078.281,00	5.078.281,00	3.549.238,07	69,89
Proveniente dos Estados	820.000,00	4.320.000,00	1.562.740,21	36,17
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	242.400,00	322.400,00	653.522,07	202,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**6.140.681,00**	**9.720.681,00**	**5.765.500,35**	**59,31**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.511.225,00	11.342.881,20	7.475.388,57	65,90	3.809.047,99	33,58	3.758.934,23	33,14
Despesas Correntes	3.904.625,00	5.291.422,48	2.891.961,34	54,65	2.745.747,26	51,89	2.697.103,50	50,97
Despesas de Capital	606.600,00	6.051.458,72	4.583.427,23	75,74	1.063.300,73	17,57	1.061.830,73	17,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	796.100,00	1.001.445,45	603.133,17	60,23	553.110,42	55,23	550.346,30	54,96
Despesas Correntes	796.100,00	1.001.445,45	603.133,17	60,23	553.110,42	55,23	550.346,30	54,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	11.570,00	11.322,38	97,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	235,00	222,50	94,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.335,00	11.099,88	97,93	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	393.056,00	352.215,50	249.919,70	70,96	247.468,27	70,26	241.037,23	68,43
Despesas Correntes	393.056,00	352.215,50	249.919,70	70,96	247.468,27	70,26	241.037,23	68,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	190.100,00	538.117,22	58.388,62	10,85	28.905,02	5,37	28.905,02	5,37
Despesas Correntes	190.100,00	538.117,22	58.388,62	10,85	28.905,02	5,37	28.905,02	5,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	65.266,49	46.363,59	71,04	42.613,59	65,29	42.533,59	65,17
Despesas Correntes	0,00	65.266,49	46.363,59	71,04	42.613,59	65,29	42.533,59	65,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.890.481,00**	**13.311.495,86**	**8.444.516,03**	**63,44**	**4.681.145,29**	**35,17**	**4.621.756,37**	**34,72**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.053.625,00	19.399.945,82	15.474.620,02	79,77	11.440.831,10	58,97	11.321.996,45	58,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.425.500,00	8.295.729,00	6.320.719,16	76,19	5.902.039,34	71,15	5.852.098,69	70,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	99.200,00	39.970,00	11.908,88	29,79	586,50	1,47	586,50	1,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.021.856,00	885.318,45	514.159,25	58,08	510.947,32	57,71	501.472,24	56,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	295.200,00	833.281,26	329.177,46	39,50	299.693,86	35,97	295.929,53	35,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	342.400,00	579.223,49	442.628,54	76,42	428.165,53	73,92	421.166,18	72,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.242.781,00**	**30.037.268,02**	**23.093.213,31**	**76,88**	**18.582.263,65**	**61,86**	**18.393.249,59**	**61,23**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 10m.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***	***ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA***
Prefeito	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:DB20C61D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - JUL-AGO 2023

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Bimestre Janeiro a Agosto de 2023	
IN 36/2009 - TCE	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 4º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**100.393.618,61**	**78.261.544,20**	**78%**
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	15.450.900,00	12.827.651,98	**83%**
Receita de Contribuições	2.138.500,00	1.575.978,05	**74%**
Receita Patrimonial	1.305.642,87	2.058.654,71	**158%**
Receita Industrial	-	-	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	285.000,00	321.362,53	**113%**
Transferências Correntes	80.331.766,79	59.531.914,27	**74%**
Outras Receitas Correntes	881.808,95	1.945.982,66	**221%**
RECEITAS DE CAPITAL	**19.466.945,78**	**4.148.754,30**	**21%**
Operações de Crédito	14.068.116,90	1.287.013,48	**9%**
Alienação de Bens	-	-	**#DIV/0!**
Amortização de Empréstimos	-	-	**0%**
Transferências de Capital	5.398.828,88	2.861.740,82	**53%**
Outras Receitas de Capital		-	**0%**
TOTAL	**119.860.564,39**	**82.410.298,50**	**69%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 4º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**5.862.737,95**	**3.912.314,59**	**67%**
Pessoal e Encargos Sociais	3.072.521,70	1.943.584,79	**63%**
Juros e Encargos da Dívida	-	-	**0%**
Outras Despesas Correntes	2.790.216,25	1.968.729,80	**71%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**260.035,21**	**50.820,82**	**20%**
Investimentos	260.035,21	50.820,82	**20%**
Inversões Financeiras		-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**6.122.773,16**	**3.963.135,41**	**65%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 4º bim (f)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**984.461,14**	**612.415,49**	**62%**
Pessoal e Encargos Sociais	354.906,84	202.261,67	**57%**
Juros e Encargos da Dívida			**0%**
Outras Despesas Correntes	629.554,30	410.153,82	**65%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**12.170,00**	**6.354,88**	**52%**
Investimentos	12.170,00	6.354,88	**52%**
Inversões Financeiras	-	-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**996.631,14**	**618.770,37**	**62%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 4º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	996.631,14	618.770,37	**62%**
TOTAL	**996.631,14**	**618.770,37**	**62%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	**0,83%**	**0,75%**	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA -	**(c/a) %**	**(d/b) %**	
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	**5,11%**	**4,81%**	

SUZIE APARECIDA P. ZANATA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Controle Interno

MÔNICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:5EF2D399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que se segue:

Fica **HOMOLOGADA** as inscrições, conforme disposto no Edital nº 002/2023, tendo em vista não haver nenhum recurso;

A data, período, horário, local e ensalamento da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado, bem como da Prova de Aptidão Física do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2023:

PROVA OBJETIVA

DATA DA PROVA OBJETIVA: 01/10/2023
LOCAL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGA FAAST)
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA BAHIA Nº 263
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08hs
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 09hs

PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

DATA DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA: 15/10/2023
LOCAL: ESTÁDIO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA CAMILO RAMALHO MATTA, S/Nº
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08hs
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 09hs

Nº	NOME	RG	SALA
01	ADALLO ROBERTO MARCHETTO	8.829.553-6	01
02	ALEXANDRE DE ARAUJO SOUSA	1.598.122	01
03	APARECIDO PINTO DA COSTA	6.091.927-5	01
04	CATARINA ELIZABETE FELICIANO	3.829.563-2	01
05	CLAUDIO AMARO	7.781.323-3	01
06	DAIANE APARECIDA DE CARVALHO	12.387.328-9	01
07	DANIEL SIUNITI LUGATO	13.307.509-7	01
08	DIEGO DA SILVA SANTOS	14.272.869-9	01
09	DJECK RODRIGO AGUIAR RIBEIRO	9.478.818-8	01
10	DOUGLAS DE SOUZA SILVA	4.526.090-21	01
11	EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	9.851.794-4	01
12	FABIANO DOS SANTOS FERNANDES	8.176.684-3	01
13	FLORISVALDO ALVARES JURADO DOMICIANO	10.791.668-7	01
14	GIOVANE FRANCISCO DE SOUZA	8.377.738-9	01
15	GUILHERME RAFAEL DA SILVA	14.752.013-1	01
16	INGRID NAZARÉ DE SOUZA	44.633.808-4	01
17	IRACEMA GUIDI DE LIMA	2.382.476-0	01
18	IVONEI FERREIRA DA SILVA FILHO	6.678.104-6	01
19	JEFFERSON JOÃO FERNANDES	10.873.264-4	01
20	JOÃO BATISTA ISRAEL	8.116.377-4	01
21	LAUDICEIA LEMOS	9.025.541-0	01
22	LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	12.931.106-1	01
23	LUIS CESAR PEREIRA ROSA	8.234.806-9	01
24	LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA	13.304.162-1	01
25	MARCIO DOS SANTOS ALVES	25.558.116-6	01
26	MARCIO JOSE DA ROCHA	7.754.704-5	01
27	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	8.116.010-4	01
28	MATEUS EDUARDO CAVALCANTI DE SOUZA SANTOS	14.588.286-9	01
29	MATHEUS STORTO	13.706.813-3	01
30	MURILO ZANIN	12.854.253-1	01
31	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	7.781.299-7	01
32	PHILIPE NEIVA LIMA	6.547.917-15	01
33	RENATA APARECIDA XAVIER TONDATO	8.170.507-0	01
34	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO	5.802.438-4	01
35	RODRIGO LUIZ PELIZZARI	12.703.886-4	01
36	RÔMULO LOURENÇO GONZALES	11.057.553-0	01
37	VERLAINE MARI SIUNITI	3.687.489-9	01
38	WANDER CLEO DE OLIVEIRA SASTRE	8.248.946-0	01

Astorga, 25 de setembro de 2023

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2CB94EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO** , portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no

CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 37.952.094/0001-09, BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.530.767/0001-04, COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.362.472/0001-03, DENISE FARIA DIAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.563.042/0001-31, EARN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.319.312/0001-16, FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, FG DE OLIVEIRA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 36.046.750/0001-41, GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 43.144.036/0001-51, GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 19.634.481/0001-15, JD ELETRO COMERCIAL LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 36.091.140/0001-60, LUIZ MINIOLI NETTO EPP,** inscrito no **CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.835.909/0001-95, PEDRO MACHADO DE JESUS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.014.615/0001-05, PRIMUS MAGAZINE LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 42.165.422/0001- 67, SALVI E LOPES E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.943.233/0001-00, ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.822.500/0001-47,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 08/2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.952.094/0001- 09, com sede na Servidao Angelo Strada - Barracão 02, Semix - CEP: 89.990-000 - Bairro: Area Industrial em São Lourenço do Oeste/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: AMARILDO PAIM HENRIQUE, inscrito no CPF/MF nº 072.695.639-26.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
136	1	6909	SACO DE LIXO 30l - Capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão abnt, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma, contendo 10 unidades.	ecoo	EMB	6.700,00	1,25	8.375,00
137	1	6909	SACO DE LIXO 50l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ecoo	EMB	7.100,00	1,25	8.875,00
158	1	6909	SACO DE LIXO 100l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ecoo	EMB	1.702,00	2,60	4.425,20
164	1	6909	SACO DE LIXO 100l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes(abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ecoo	EMB	5.108,00	2,60	13.280,80
TOTAL								**34.956,00**

FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.530.767/0001-04, com sede na Rua Maria Tomazelli, 55 - CEP: 86.130-000 - Bairro: Centro em Bela Vista do Paraíso/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 077.995.959-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	6780	BALDE 12L - Material em polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	PLASM ONT	UND	265,00	9,36	2.480,40
47	1	3277	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - (Unidade) 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRUBAL AR	UND	185,00	2,60	481,00
51	1	6801	ESPONJA DE AÇO inox- com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	ALUMIN OX	UND	1.070,00	1,50	1.605,00
54	1	5877	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA Unida com resina a prova d'agua, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	ESPON FLORA	UND	230,00	0,87	200,10
68	1	6804	GUARDANAPO - 22x23cm e/ou 30x31cm pacote com 50 folhas - folhas simples de alta qualidade. fabricado c/ 100% celulose virgem branca. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FIORI	PC	540,00	0,80	432,00
82	1	8741	LIMPEZA PESADA Limpador multiuso limpeza pesada: produto para limpeza de pisos, azulejos, cerâmicas, granilite e calçadas em geral. Embalagem de 5 litros.	FOUR LINE	UN	800,00	9,49	7.592,00
105	1	5885	PÁ COLETORA DE PLÁSTICO Pá coletora em plástico: com rodinhas o que facilita o manuseio. Deve conter Cabo Longo (89,50 cm aproximadamente), Tampa do cesto coletor, material em plástico, embalagem contendo informações do produto. Características mínimas: Altura: 89.50 cm aproximadamente. Largura: 12.00 cm aproximadamente. Profundidade: 27.60 cm aproximadamente. Peso: 0.68 kg aproximadamente.	BRUBAL AR	UND	57,00	6,31	359,67
106	1	902	PÁ DE LIXO - Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	MEGA	UND	100,00	3,02	302,00
111	1	6827	VASSOURA DE PÊLO - Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	BRUBAL AR	UND	50,00	8,11	405,50
138	1	6909	SACO DE LIXO 15 litros - Capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (abnt-nbr). prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	BELA PLAST	EMB	5.930,00	0,82	4.862,60
157	1	1415	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/2 DOBRAS - Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BELLA PAPER	PCT	2.512,00	7,40	18.588,80
163	1	1415	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/2 DOBRAS Papel Toalha interfolhado - Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BELLA PAPER	PCT	7.538,00	7,40	55.781,20
TOTAL								**93.090,27**

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2800 Cx Postal 911 - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

7	1	7639	AMACIANTE DE ROUPAS - 2000ml, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, BIOKRIS fragrância e veiculo. componente S ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.		FR	1.680,00	3,64	6.115,20
17	1	167	CERA LÍQUIDA Incolor: Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ms (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	BARBA REX	EMB	2.322,00	3,77	8.753,94
27	1	3276	COPO DESACARTÁVEL DE 50ML - De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TOTAL PLAST	PCT	1.430,00	1,92	2.745,60
29	1	6829	CORDA PARA VARAL - em polipropileno nº3, na cor branca e com 15 metros.	SUPER CORDA	UND	90,00	5,54	498,60
33	1	4812	DESINCRUSTANTE - embalagem com 5L - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda caústica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BARBA REX	EMB	146,00	12,94	1.889,24
34	1	155	DESINFETANTE EM PEDRA - Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha, pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica, desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	CASA LIMPA	UN	3.100,00	1,47	4.557,00
35	1	6791	DESINFETANTE LÍQUIDO - Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	AUDAX	EMB	2.690,00	5,37	14.445,30
39	1	6795	DETERGENTE Neutro - Concentrado biodegradável frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e agua unidades de 500 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BIOKRIS S	UND	13.800,00	1,14	15.732,00
56	1	5138	FILTRO DE PAPEL - Para café tamanho nº 103, 100% fibras vegetais, embalagem com 30 unidades.	ITAMAR ATY	EMB	1.180,00	3,17	3.740,60
59	1	192	FÓSFORO - A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. as cabeças não devem estar coladas umas às outras. as cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Embalagem com aproximadamente 200 unidades.	QUELUZ	EMB	1.086,00	2,27	2.465,22
61	1	5898	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M: com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.	BABYSEC	PCT	100,00	30,47	3.047,00
75	1	2904	LÃ DE AÇO - Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	VEGA	PCT	610,00	1,77	1.079,70
80	1	6809	LIMPA VIDROS LÍQUIDO - Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BIOKRIS S	FR	2.130,00	1,57	3.344,10
81	1	160	LIMPADOR MULTIUSO - Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BIOKRIS S	FR	10.600,00	1,54	16.324,00
90	1	7045	LUVA de limpeza - para proteção contra agentes químicos G - para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênicae impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	SANPLE X	PAR	700,00	2,67	1.869,00
91	1	7045	LUVA de limpeza - para proteção contra agentes químicos M - para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênicae impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	SANPLE X	PAR	800,00	2,27	1.816,00
92	1	7045	LUVA de limpeza - para proteção contra agentes químicos P - para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênicae impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	SANPLE X	PAR	500,00	2,27	1.135,00
94	1	253	LUVA DE BORRACHA - Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural- tamanho grande. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	SANPLE X	PAR	1.340,00	2,27	3.041,80
95	1	253	LUVA DE BORRACHA - Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural- tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	SANPLE X	PAR	1.960,00	2,27	4.449,20
96	1	253	LUVA DE BORRACHA - Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural- tamanho pequeno. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	SANPLE X	PAR	1.030,00	2,27	2.338,10
97	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO G - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	TALGE	EMB	620,00	12,84	7.960,80
98	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO M - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaiquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	TALGE	EMB	620,00	12,84	7.960,80
99	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO P - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	TALGE	EMB	420,00	12,87	5.405,40
104	1	2066	ÓLEO DE PEROBA 200 ML - embalagem com 200 Ml - Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	BECKE R	UND	210,00	11,97	2.513,70
110	1	6816	PAPEL TOALHA - Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BOB	PC	2.974,00	3,24	9.635,76
126	1	163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LIMPISSIMA	EMB	460,00	6,87	3.160,20
129	1	6962	SABONETE EM BARRA adulto: hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	MOTIVO S	UND	100,00	1,44	144,00
143	1	204	SAPONÁCEO CREMOSO - Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e agua com cloro.	PERFEC T CLEAN	FR	1.430,00	2,34	3.346,20
152	1	1417	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA EM TNT - com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	TALGE	CX	602,00	6,94	4.177,88
154	1	5165	ALCOOL EM GEL 70% - embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BARBA REX	EMB	1.782,00	3,67	6.539,94
155	1	8742	BOBINA/ PANO MULTIUSO Em rolo: na cor branca, resistente, especialmente desenvolvidos para a limpeza de cozinha. Fabricados com fibras de poliéster e viscose, não deve soltar fiapos. Em rolos picotados na medida para uso. Cada bobina/ rolo deve ter largura mínima de 28cm, com 300 metros. Gramatura de 35g/m².	LIFE CLEAN	UN	315,00	83,97	26.450,55
159	1	7638	ÁGUA SANITÁRIA - De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	BIOKRIS S	FR	10.913,00	1,79	19.534,27

160	1	5165	ALCOOL EM GEL 70% - embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BARBA REX	EMB	5.348,00	3,67	19.627,16
161	1	8742	BOBINA/ PANO MULTIUSO Em rolo: na cor branca, resistente, especialmente desenvolvidos para a limpeza de cozinha. Fabricados com fibras de poliéster e viscose, não deve soltar fiapos. Em rolos picotados na medida para uso. Cada bobina/ rolo deve ter largura mínima de 28cm, com 300 metros. Gramatura de 35g/m².	LIFE CLEAN	UN	945,00	83,97	79.351,65
TOTAL								**295.194,91**

FORNECEDOR: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.362.472/0001-03, com sede na Rua Jose Pissaia, 128 Sala 02 - CEP: 84.560-000 - Bairro: Centro em Rio Azul/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: DEBORA NEULS MIOTTO, inscrito no CPF/MF nº 065.681.359-84.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	6779	APARELHO DE BARBEAR: de plástico, tipo descartável, com 2 laminas paralelas, embalagem apropriada.	BOMPACK APARELHO R BARBEAR	UND	100,00	1,35	135,00
72	1	2732	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Desinfetante para hortifrutícolas à base de	SIPROLIMP HIPO	EMB	770,00	2,94	2.263,80

			hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	CLORITO				
TOTAL								**2.398,80**

FORNECEDOR: DENISE FARIA DIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.563.042/0001-31, com sede na ROD SC 416, 1171 - CEP: 89.249-000 - Bairro: Sai Mirim em Itapoá/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: DENISE FARIA DIAS, inscrito no CPF/MF nº 018.448.809-58

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
62	1	5897	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	Mili conform e edital	PCT	100,00	29,68	2.968,00
TOTAL								**2.968,00**

FORNECEDOR: EARN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.319.312/0001-16, com sede na Rua Pedro Cruzetta, N° 980 - CEP: 81.265-150 - Bairro: Augusta em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL NASCIMENTO ZAMPIER, inscrito no CPF/MF nº 109.637.189-83

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO - tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministerio do Trabalho e Emprego.	vabene	UND	205,00	9,00	1.845,00
12	1	6781	BALDE 20L - Material em polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	arqplast	UND	205,00	14,00	2.870,00
83	1	2663	LIXEIRA Hospitalar com pedal e suporte redonda 100 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Com capacidade para 100 litros, nas dimensões: 83cm x 61cm X 65 (ALT X LARG X PROF).	arqplast	UND	50,00	189,00	9.450,00
88	1	5882	LIXEIRA DE 60 LITROS - em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	arqplast	UND	65,00	100,00	6.500,00
101	1	6833	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO: forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para-aramida, sem forro. Modelo dois dedos.	ghg	UND	75,00	57,38	4.303,50
TOTAL								**24.968,50**

FORNECEDOR: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, com sede na Avenida Robert Koch, N.º 1440 - CEP: 86.037-010 - Bairro: Aragarça em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: YAGO BIENIEK MENDES, inscrito no CPF/MF nº 142.279.469-56.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
57	1	85	FITA CREPE: para fraldas, 100% algodão, alta aderência e resistência a água.	MASTE RFIX	UND	230,00	3,34	768,20
93	1	5883	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL M – Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem com 1 par.	SANRO	PAR	500,00	1,28	640,00
100	1	2736	LUVA DESCARTÁVEL - de polipropileno transparente, embalagem contendo 100 unidades.	TALGE	EMB	451,00	1,21	545,71
TOTAL								**1.953,91**

FORNECEDOR: FG DE OLIVEIRA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.046.750/0001-41, com sede na Rua Visconde Do Rio Branco, Esq Com Pernambuco - CEP: 85.810-180 - Bairro: Centro em Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 062.797.549-60.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	233	COPO DESCARTÁVEL 180ML - De 1ª linha - pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	IBRAS 180ML - PCT C/ 100	PCT	10.910,00	3,35	36.548,50
40	1	5875	DISPENSER DE PAPEL TOALHA interfolha: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico ABS, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).	NOBRE PAREDE	UND	178,00	21,50	3.827,00
53	1	2684	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA - A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRITISH 120X260MM	UND	230,00	1,25	287,50
156	1	235	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BOB FOLHA DUPLA - FD C/ 64 ROLOS	FRD	407,00	54,00	21.978,00
162	1	235	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BOB FOLHA DUPLA - FD C/ 64 ROLOS	FRD	1.228,00	54,00	66.312,00
TOTAL								**128.953,00**

FORNECEDOR: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 43.144.036/0001-51, com sede na Rua Jose Bonifácio, 135 D Sala - CEP: 89.803-420 - Bairro: Jardim América em Chapecó/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: KELI JOHNER, inscrito no CPF/MF nº 072.651.329-63

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
103	1	6719	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL tripla com elástico, hipoalergênico, material 100% polipropileno, cor branca (máscara de uso comunitário). Caixa com 100 unidades.	FARMA TEX	CX	1.410,00	8,87	12.506,70
TOTAL								**12.506,70**

FORNECEDOR: GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.634.481/0001- 15, com sede na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, Nº. 912 - CEP: 89.865-000 - Bairro: Industrial em Nova Erechim/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO APARECIDO DE PAULA, inscrito no CPF/MF nº 009.925.610-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
132	1	6824	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO - glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação	glamour diversos	FR	1.870,00	6,89	12.884,30

			no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.					
TOTAL								**12.884,30**

FORNECEDOR: JD ELETRO COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº36.091.140/0001-60, com sede na Rua das Bromelias, Nº 1126 1º Andar - CEP: 89.058-080 - Bairro: Fortaleza Alta em Blumenau/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: JOICE DEGLMANN, inscrito no CPF/MF nº 043.179.589-45.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	6783	BOTA DE BORRACHA - Material pvc e massa nitrilica de alta qualidade, cano curto e solado reforçado. Com certificado de aprovação. Cor: preto. Tamanhos a serem definidos no envio da solicitação de compra.	Innpro CA 36025	PAR	168,00	37,35	6.274,80
115	1	4146	PROTETOR SOLAR - Descrição do produto: produto hipo-alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não- comedogênico e dermatologicamente testado. Deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. Deve oferecer alta proteção. Deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelo raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Precisa conter proteção UVA equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve ter fator de proteção 50. Embalagem com 125 ml do produto.	Sunday FPS 60 200ml	UND	375,00	36,09	13.533,75
TOTAL								**19.808,55**

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, inscrito no CNPJ/MF nº14.221.429/0001-13, com sede na Rua Anibal Goulart Maia Filho, 550-C, 550 C - CEP: 82.820-480 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MINIOLI NETTO, inscrito no CPF/MF nº 005.498.189-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6289	VASSOURA DE JARDIM - em aço carbono, com pintura eletróstatica residente à oxidação, lamina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	HARAC EM	UND	90,00	29,30	2.637,00
3	1	2294	ALCOOL Etílico 70: Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabicação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	PROLIN K	UND	900,00	1,75	1.575,00
6	1	1161	VASSOURA DE NYLON - Com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	HARAC EM	UND	1.130,00	4,60	5.198,00
15	1	3769	BORRIFADOR - Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	NOVA ERA	UND	460,00	4,10	1.886,00
21	1	218	CESTO DE LIXO Lixeira 15 litros - em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 15 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	JAGUAR	UND	300,00	25,30	7.590,00
25	1	6787	CONDICIONADOR: para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; agua, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoestearilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de 350ml. Com registro na ANVISA.	DARLIN G	UND	120,00	8,90	1.068,00
26	1	5572	COPO DE TREINAMENTO: em polipropileno, atóxico e BPA free, capacidade de 200ml, com alças ergonômicas, bico em silicone e tampa, graduado, dentro dos parâmetros da NBR 13.793.	COFIZA	UND	40,00	16,30	652,00
31	1	2679	CREME DENTAL - Infantil com fluor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALEGRI NHO	UND	200,00	2,80	560,00
32	1	2679	CREME DENTAL adulto: em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de fluor, lauril sulfato de sódio, sacarina, agua, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silicio, corantes, fluoretode sodio, embalados individualmente.	FREEDE NT	UND	100,00	1,58	158,00
36	1	8740	DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - com cabo longo de madeira. Material: emborrachado com cabo de madeira.	HARAC EM	UND	91,00	6,10	555,10
37	1	5874	DESODORANTE ROLLON: tipo rool-on, anti-transpirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	RED APPLE	UND	100,00	4,30	430,00
38	1	6794	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - Embalagem aerosol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	NOVIÇA	UND	2.790,00	6,48	18.079,20
43	1	6798	ESCOVA DE DENTES: Para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	MEDFIO	UND	100,00	1,10	110,00
44	1	6797	ESCOVA DE DENTES INFANTIL: para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabecote pequeno), modelo reto, manual.	MEDFIO	UND	150,00	1,00	150,00
48	1	5893	ESCOVA PARA MAMADEIRA: em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	LOLY	UND	310,00	13,10	4.061,00
63	1	5896	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	MILI	PCT	100,00	19,30	1.930,00
65	1	5901	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as caracteristicas do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	EVOLUT ION	PCT	100,00	31,19	3.119,00
66	1	6803	FRASCO SABONETE LÍQUIDO – Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	BELLPL US	UND	395,00	5,10	2.014,50
67	1	5894	GEL DENTAL INFANTIL: sem flúor, com baixa abrasividade, tubos de no mínimo 50 gramas, sabores tutti-frutti, morango e uva, com flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água.	CONDO R	UND	100,00	6,80	680,00
73	1	5879	KIT BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOB: O kit deve possuir; balde com no mínimo 14 L em polipropileno; cabo inoxidavel tipo Mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrifuga em inox;	PERFEC T	KIT	142,00	94,30	13.390,60
74	1	5878	KIT PENTE E ESCOVA: Kit pente e escova produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, com cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, qua não agridem o couro cabeludo do bebê e o pente com dentes finos e pontas arredondadas.	LOLY	KIT	20,00	16,90	338,00
76	1	6806	LENÇO UMEDECIDO: composto de água purificada, propilenoglicol,	BABY BLASS	PC	620,00	3,90	2.418,00

			lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm; pacote com no mínimo 50 unidades.					
77	1	6807	LENÇO UMEDECIDO BALDE - hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	BABY JOE	BLD	1.053,00	14,30	15.057,90
79	1	3771	LIMPA ESTOFADO - frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	HIPERP LU	FR	40,00	8,90	356,00
84	1	2663	LIXEIRA Hospitalar com pedal e suporte redonda 20 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 20 litros, nas dimensões: 50cm x 45,5 x 33,5cm (ALT x LARG x PROF).	BELOSC H	UND	30,00	74,30	2.229,00
85	1	2663	LIXEIRA Hospitalar com pedal e suporte redonda 60 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (ALT x LARG x PROF).	JAGUAR	UND	50,00	179,30	8.965,00
86	1	5880	LIXEIRA DE 100 LITROS - em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	NYKOL	UND	83,00	209,30	17.371,90
87	1	5881	LIXEIRA DE 30 LITROS - em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	SÃO BERNARDO	UND	185,00	43,30	8.010,50
116	1	6818	QUEROSENE - Embalagem de 800ml a 1000ml litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PRETUZ	UND	3.900,00	12,10	47.190,00
119	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA - quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml	JAGUAR	UND	225,00	20,00	4.500,00
120	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA - quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 200ml	JAGUAR	UND	105,00	4,30	451,50
121	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA - quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 500ml	JAGUAR	UND	107,00	5,10	545,70
122	1	5887	REFIL MICRO FIBRA, refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	PERFEC T	UND	110,00	16,30	1.793,00
124	1	5163	RODO DE ESPUMA - Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	APOLO	UND	940,00	5,40	5.076,00
125	1	903	RODO DE EVA - De eva duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	HARAC EM	UND	810,00	5,48	4.438,80
128	1	6821	SABONETE ANTISÉPTICO NEUTRO - frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antiseptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	BELLPL US	FR	3.250,00	7,68	24.960,00
135	1	5891	VASSOURA TIPO ESCOVÃO - com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufos de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	HARAC EM	UND	70,00	6,90	483,00
139	1	7529	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS: medidas de aproximadamente 15x23cm - Embalagem com 1000 unidades. Desenvolvidos especialmente para coleta de amostras liquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para a identificação.	TILENO	EMB	505,00	64,00	32.320,00
142	1	227	SACO PARA FREEZER - Capacidade para 7L, pacotes com 100 unidades.	MEGAMI L	EMB	2.002,00	6,85	13.713,70
144	1	5888	SHAMPOO ADULTO: tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. Com registro na ANVISA.	DARLIN G	EMB	150,00	7,89	1.183,50
148	1	4817	TOALHA DE BANHO: de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	FLABO M	UND	70,00	17,30	1.211,00
149	1	1352	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão. Alta absorção, medidas: 48x80 cm.	FLABO M	UND	140,00	8,30	1.162,00
TOTAL								**259.617,90**

FORNECEDOR: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, com sede na Rua Vereador Luiz A. Pelizzari, S/N - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 074.791.739-62.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4807	ABSORVENTE HIGIÊNICO: de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolimero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SYM	PCT	100,00	2,87	287,00

30	1	6789	CREME DE PENTEAR: sem enxague; indicado para adulto; ceras auto- emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essencia e agua deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amonio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteina do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico com no mínimo 300 ml. Com registro na ANVISA.	KOLENE	UND	50,00	9,98	499,00
45	1	6799	ESCOVA LAVA LEGUMES: Com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. Ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	CONDO R	UND	40,00	15,66	626,40
46	1	5895	ESCOVA PARA CABELO: em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	CONDO R	UND	50,00	10,89	544,50
50	1	3768	ESPANADOR - Com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 e16 cm. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	PEROVINHA	UND	105,00	22,97	2.411,85
60	1	5899	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	MILE	PCT	100,00	31,18	3.118,00
64	1	5900	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	MILE	PCT	100,00	29,97	2.997,00
131	1	6834	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINADO: Sabonete em barra infantil glicerinado, hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem contendo uma (1) unidade de 80g. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	POM POM	UND	100,00	5,27	527,00
145	1	6825	SHAMPOO INFANTIL: Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	SKALA	FR	220,00	8,97	1.973,40

146	1	6826	TALCO INFANTIL - frasco com 200 g	TRALAL A	FR	100,00	16,05	1.605,00
147	1	5903	TALCO PARA CALÇADOS: talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100g.	TÊNIS SEC	EMB	100,00	7,98	798,00
TOTAL								**15.387,15**

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, com sede na Rua do Comercio ROD SC 283, 283 - CEP: 89.882-000 - Bairro: Centro em Planalto Alegre/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 005.501.609-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	2294	ALCOOL Etílico 90% - 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º inpm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SUPER VALE	LT	4.550,00	5,49	24.979,50
5	1	2294	ALCOOL liquido Hidratado 70% - Embalagem com 1000ml, de 1ª linha- álcool etílico hidratado liquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e agua deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SUPER VALE	LT	8.200,00	4,29	35.178,00
TOTAL								**60.157,50**

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, 279 Sala 03 - CEP: 89.295-000 - Bairro: São Rafael em Rio Negrinho/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AMARILDO MUELLER, inscrito no CPF/MF nº 516.501.429-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
42	1	6830	ESCOVA - Para limpeza de estofados dimensões aproximadas: 18x7,5x5,5cm. produto de primeira linha com cerdas macias. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	CANADÁ	UND	65,00	19,00	1.235,00
49	1	6800	ESFREGADEIRA DE ROUPAS - Em zinco e madeira.	HARACEM	UND	39,00	35,90	1.400,10
70	1	6291	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO - dermatologicamente testado, com ação desodorante, fragrância suave, livre de álcool etílico, corantes ou ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	MONANGE	UND	70,00	12,05	843,50
71	1	5513	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL: testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	ISABABY	UND	70,00	14,20	994,00
112	1	5886	POMADA PARA ASSADURA: composto por 100.000 UI/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras. Deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas.	ANJINHO	UND	100,00	12,50	1.250,00
TOTAL								**5.722,60**

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Rio Eufrates, 317 - CEP: 83.833-088 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 009.468.689-05.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	6917	BALDE 5 litros - Material em polipropileno resistente, com capacidade de 5 litros, com alça metal reforçado.	ARQPLAST Unidade	UND	362,00	4,63	1.676,06
130	1	6823	SABONETE EM BARRA INFANTIL: sabonete	123 BABY Unidade	UND	100,00	2,94	294,00

			cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.					
141	1	227	SACO PARA FREEZER - Capacidade para 3L, pacotes com 100 unidades.	NEISAN	EMB	602,00	3,84	2.311,68
150	1	5890	TOALHINHA: Toalhinhas de lavabo confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 29 cm x 35 cm, aplicado arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. Cor da toalha a definir.	TOAMINE Unidade	UND	60,00	27,40	1.644,00
TOTAL								**5.925,74**

FORNECEDOR: P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 02.835.909/0001-95, com sede na Rua Maria Fernandes Cavallari, 0 - CEP: 17.526-341 - Bairro: Jardim Cavallari em Marília/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: ARIANE POMPILIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 292.479.998-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
78	1	6808	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO – embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DESOMAX	EMB	605,00	1,82	1.101,10
127	1	6820	SABÃO EM PÓ – embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TIKS	EMB	4.000,00	3,13	12.520,00
TOTAL								**13.621,10**

FORNECEDOR: PEDRO MACHADO DE JESUS, inscrito no CNPJ/MF nº45.014.615/0001-05, com sede na Avenida Brasil, 511 Sala - CEP: 83.650-970 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO MACHADO DE JESUS, inscrito no CPF/MF nº 025.255.659-32

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	6784	CERA PASTA AMARELA - Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	RADAN 375G	LTA	150,00	11,96	1.794,00
19	1	6785	CERA PASTA INCOLOR - Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	RADAN 375G	LTA	170,00	11,96	2.033,20
20	1	6831	CERA PASTA VERMELHA - Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	RADAN 375G	LTA	120,00	11,96	1.435,20

123	1	6819	RODO DE ALUMÍNIO: com cabo de alumínio extensão 1,30 m, borracha 30cm; Descrição: Cabo em Alumínio Polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.	SANCHES 30CM	UND	140,00	19,99	2.798,60
TOTAL								**8.061,00**

FORNECEDOR: PRIMUS MAGAZINE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.165.422/0001-67, com sede na Rua Alcemiro Luciano, 633, 0 Quadra 20 - Lote 32 - CEP: 83.218-160 - Bairro: Vila Garcia em Paranaguá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 047.572.759-27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	5573	BICO PARA MAMADEIRA Bico para mamadeira universal: ortodôntico em silicone macio. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro.	New Baby	UND	70,00	12,25	857,50
22	1	6290	CHAPÉU DE JARDINAGEM - tamanho único, com aba traseira para proteger a nuca contra sol, botões de pressão nas laterais para prender as abas quando necessário e alça de fixação para o queixo. Cores: areia, bege ou verde militar.	Sayro	UND	25,00	23,99	599,75
23	1	3881	CHUPETA: ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	New Baby	UND	20,00	6,50	130,00
24	1	6786	COADOR DE PANO - Para café com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	Zapeana	UND	120,00	3,12	374,40
41	1	6796	EMBALAGEM COM TAMPA: embalagem de 2 litros, pote e tampa transparentes, material: plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.	Rischioto	UND	120,00	6,49	778,80
55	1	2683	FILME PVC - embalagem com rolo de 1 unidade de 28 cm por 30 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	Guarufilme	ROL	352,00	3,49	1.228,48
69	1	4815	HASTE FLEXÍVEL: com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em	Use It	EMB	70,00	1,47	102,90
			embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.					
102	1	3880	MAMADEIRA: Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso continuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados	Lolly	UND	70,00	23,99	1.679,30

			pelo CGCRE- Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz,tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.					
113	1	1915	PORTA FILTRO DE CAFÉ - De plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	Sbrissa	UND	90,00	3,10	279,00
117	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA - quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml	Rischioto	UND	110,00	6,00	660,00
118	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA - quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1500ml	Rischioto	UND	106,00	6,49	687,94
140	1	227	SACO PARA FREEZER - bobina picotada fabricada com polietileno de alta densidade. Capacidade para 12L, pacotes com 100 unidades.	Libreplast	EMB	1.800,00	8,45	15.210,00
TOTAL								**22.588,07**

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Jardim Primavera em Arapongas/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
151	1	6293	TOALHINHAS UMEDECIDAS: suaves e que não irritem a pele, facilitando a remoção de impurezas. Dermatologicamente testada contendo em sua formula extrato de Aloe Vera, não contendo álcool etílico. Cada folha no tamanho 20 cm x 15 cm, embalagem contendo de 48 á 50 unidades. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	BABYBLESS TOALHINHAS UMEDECIDAS	EMB	400,00	6,00	2.400,00
TOTAL								**2.400,00**

FORNECEDOR: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 09.943.233/0001-00, com sede na Av Major Barbosa Ferraz Junior, 1255 - CEP: 86.380-000 - Bairro: Jardim Monte Carlo em Andirá/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO ESTEFANUTO, inscrito no CPF/MF nº 044.561.329-73

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	1161	VASSOURA DE NYLON - Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	DALCIN	UND	95,00	2,56	243,20
89	1	6810	LUSTRA MÓVEIS - Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeido, solvente alifatico, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FUZETTO	FR	380,00	2,43	923,40
108	1	2763	PAPEL ALUMÍNIO - folha de alumínio 45cm de largura. Rolo de aproximadamente 7,5 metros.	LIFECLEAN	ROL	255,00	5,48	1.397,40
109	1	206	VASSOURA DE PALHA Reforçada - Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	CR	UND	1.730,00	19,49	33.717,70
153	1	7638	ÁGUA SANITÁRIA - De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro	MAROX	FR	3.637,00	1,85	6.728,45

			ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.					
TOTAL								**43.010,15**

FORNECEDOR: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº45.822.500/0001-47, com sede na Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, 0 - CEP: 02.180-110 - Bairro: Parque Novo Mundo em São Paulo/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS TEIXEIRA NEVES, inscrito no CPF/MF nº 220.900.358-03

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
52	1	1357	ESPONJA DUPLA FACE - Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproxímado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FADINHA	UND	7.480,00	0,55	4.114,00
58	1	170	FLANELA - Amarela, 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	NEVES IRMÃOS NEVES	UND	1.650,00	0,89	1.468,50
107	1	2790	PANO DE PRATO - 100% algodão, trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: 66 x 39 cm.	NEVES IRMÃOS NEVES	UND	3.120,00	1,69	5.272,80
114	1	249	PRENDEDOR DE ROUPAS - prendedor em plástico com mola, embalagem com 12 unidades. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	BRILHO BRASIL	UND	632,00	1,55	979,60
133	1	5164	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO - De algodão alvejado, medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	NEVES IRMÃOS NEVES	UND	3.400,00	3,15	10.710,00
134	1	5162	SACO DE ALGODÃO NÃO ALVEJADO - De algodão não alvejado 80 x 50cm aproximadamente.	NEVES IRMÃOS NEVES	UND	2.850,00	2,79	7.951,50
TOTAL								**30.496,40**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias uteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas no horário compreendido das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.

· BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Endereço: Rua Estanislau Woicik, 192 – Fundos – Centro – Balsa Nova.
· BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Endereço: Avenida Brasil, 830 - Centro- Balsa Nova.
· PARQUE RODOVIÁRIO PREFEITO EDMUNDO BORA - Endereço: Rua Estanislau Woicik, 655 – Centro – Balsa Nova.

· PARQUE MANANCIAL – SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Endereço: Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440 - Centro – Balsa Nova.
· SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Endereço: Av. Iguaçu, Nº 548 - Centro - Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Contratada

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI
Contratada

DENISE FARIA DIAS LTDA.
Contratada

EARN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

FASTMED COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

FG DE OLIVEIRA LTDA.
Contratada

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Contratada

JD ELETRO COMERCIAL LTDA.
Contratada

LUIZ MINIOLI NETTO EPP.
Contratada

MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.
Contratada

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Contratada

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Contratada

P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COM. LTDA
Contratada

P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI
Contratada

PEDRO MACHADO DE JESUS
Contratada

PRIMUS MAGAZINE LTDA.
Contratada

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Contratada

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.
Contratada

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA.
Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

FG DE OLIVEIRA LTDA.
Itens com reequilíbrio a partir de 05 de junho de 2023:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
28	1	233	COPO DESCARTÁVEL 180ML	IBRAS 180ML - PCT C/ 100	PCT	3,35	5,50
156	1	235	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada.	BOB FOLHA DUPLA - FD C/ 64 ROLOS	FRD	54,00	76,13
162	1	235	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada.	BOB FOLHA DUPLA - FD C/ 64 ROLOS	FRD	54,00	76,13

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:68DFEDD4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2023

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16**, **DENTAL MARIA LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP,** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.608.793/0001-51, FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, JULIANO DE COSTA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.141.956/0001-90, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72**, **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, SALVI LOPES & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.820.255/0001-10, TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, V P – MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 73.318.693/0001-39, VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 36/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, 615, Cx Postal 15 - CEP: 89.888-000 - Bairro: Centro em Caibi/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: VICTORIA ELIS MATOS DONINI, inscrito no CPF/MF nº 075.150.539-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	6131	ARCO DE YOUNG ARCO DE YOUNG ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	MAQUIRA	UND	20,00	20,00	400,00
150	1	5364	HIPOCLORITO 2,5% FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	CICLO FARMA	FR	40,00	9,35	374,00
TOTAL								**774,00**

FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, 34 Sala 304 - CEP: 30.411-042 - Bairro: Prado em Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 027.400.146- 27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	6170	APLICADOR DESCARTÁVEM TIPO BRUSCH PONTA EXTRA FINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT BRUSH	EMB	60,00	8,69	521,40
26	1	6170	APLICADOR DESCARTÁVEM TIPO BRUSCH PONTA FINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT BRUSH	EMB	50,00	8,69	434,50
33	1	4696	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 06	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	4,90	147,00
41	1	8882	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA N°08	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	4,90	147,00
152	1	5373	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA AMÁLGAMA COM 8	MICRODONT	KIT	20,00	40,65	813,00

			UNIDADES.					
TOTAL								**2.062,90**

FORNECEDOR: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas, 843 SL 15 E 16 - CEP: 84.010-300 - Bairro: Centro em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNA SILVEIRA DONINI, inscrito no CPF/MF nº 101.900.039-28

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
84	1	7272	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 26% FRASCO CONTENDO 10ML DO PRODUTO.	CONDITIO NER SDI	UND	50,00	93,00	4.650,00
127	1	6151	FORCEPS INFANTIL Nº 17, EM AÇO INÓX	GOLGRAN	UND	10,00	61,36	613,60
136	1	6178	FÓRCEPS Nº 18L AÇO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	61,30	613,00
137	1	6179	FÓRCEPS Nº 18R AÇO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	61,30	613,00
148	1	5361	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA PARA ENDODONTIA COM IODOFÓRMIO, SERINGA COM 2,5G. EMBALAGEM COM 1 SERINGA.	HYDROPA ST BIODINAMI CA	EMB	120,00	26,50	3.180,00
149	1	5362	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO COM 10G.	MAQUIRA	FR	25,00	4,25	106,25
TOTAL								**9.775,85**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - CEP: 89.899-000 - Bairro: Centro em Iporã do Oeste/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: VITORIA BERTI, inscrito no CPF/MF nº 099.017.059-40

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	3593	AMALGAMA EM CÁPSULAS, GS-80, 2 PORÇÕES REGULAR GS-80, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	SDI GS-80 2 Porções c/50	EMB	30,00	179,00	5.370,00
34	1	8883	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 23MM	Kavo/Kerr Zekrya 23mm	UND	50,00	13,62	681,00
87	1	6141	CUNHA REFLEXIVA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	TDV Cunha reflexivas c/20 sortidas cód. 4104	EMB	25,00	26,81	670,25
88	1	3100	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM CONTENDO 10G DO PRODUTO.	Biodinâmica Alveolex 10g	EMB	40,00	27,88	1.115,20
112	1	2819	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADA LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Maquira Hemosponc/ 10	CX	120,00	41,00	4.920,00
153	1	8913	KIT ARCO MICROCUT KIT CONTENDO 1 ARCO + 1 SERRA (ESPESSURA DE 0,05MM) + 1 LIXA DIAMANTADA (ESPESSURA DE 0,1MM). ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE, AUTOCLAVÁVEL.	TDV Microcut 1 arco com serra + 1 lixa diam. cód.3030	KIT	30,00	159,00	4.770,00
154	1	8914	KIT DISCO DE LIXA SOF-LEX SISTEMA POP-ON. DISCOS DE LIXA INDICADOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, DISPONÍVEIS EM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPER FINA, EMBALAGEM CONTENDO 120 DISCOS SORTIDOS +1 MANDRIL.	TDV Praxis - 120 discos sortidos + Mandril cód.3001	KIT	40,00	249,00	9.960,00
196	1	8928	RESINA BULK FILL COR A2, PARA INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 5MM.	FGM/Dentsc are Opus Bulk Fill APS A2	UND	30,00	103,28	3.098,40
208	1	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS, LIBERA FLÚOR. SERINGA COM 2G. COR MATIZADO.	Angelus Defense Chroma 2,5g	UND	60,00	11,83	709,80
TOTAL								**31.294,65**

FORNECEDOR: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.608.793/0001-51, com sede na Rua Vergueiro 205, 1º Andar - CEP: 01.504-001 - Bairro: Liberdade em São Paulo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO GONÇALVES SANTANA, inscrito no CPF/MF nº 091.471.098-23

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	7243	ADESIVO BOND UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, PODENDO SER UTILIZADO EM DIFERENTES TÉCNICAS ADESIVAS: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, AUTOCONDICIONANTE, OU COM CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE. PODE SER UTILIZADO COMO PRIMER OU SILANO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS.TIPO SINGLE BOND.	FGM AMBAR UNIVERSAL 5 ML AUTOCOND ICIONANTE	FR	40,00	111,39	4.455,60
56	1	8888	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1036	CHAMPION BROCA 1036	UND	40,00	2,39	95,60
59	1	8892	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1195F	CHAMPION BROCA 1195 F	UND	40,00	3,55	142,00
62	1	8895	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118F (TIPO CHAMA)	CHAMPION BROCA 3118 F	UND	60,00	2,49	149,40
105	1	8909	ESPATULA DE INSERÇÃO DE SILICATO N° 01 OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN/ GG ESPATULA INSERÇÃO SILICATO 01	UND	80,00	12,99	1.039,20
111	1	5343	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE MEDIDAS: 20CM X 10CM X 0,5CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	CONFORT ODONTO ESPELHO TOUCADOR	UND	10,00	21,90	219,00
118	1	5346	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SE COMERCIA L FIO SEDA 3.0 02 CXS C/12 UNID.	CX	40,00	39,60	1.584,00
124	1	5354	FLÚOR EM ESPUMA SABORES FRASCO COM 100G DO PRODUTO.	FGM FLUOR CARE	FR	80,00	37,80	3.024,00
159	1	8917	LIMA PARA CANAL 21MM COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N°15, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 15 21MM	EMB	25,00	15,30	382,50
160	1	8917	LIMA PARA CANAL 21MM COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N°20, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 20 21MM	EMB	25,00	14,60	365,00
161	1	8916	LIMA PARA CANAL 25MM DE COMPRIMENTO, AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N10, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 10 25MM	EMB	25,00	15,20	380,00
164	1	5380	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLIO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, FLUORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODÔNTICO. NÃO CONTÉM EUGENOL, EMBALAGEM COM 25G DO PRODUTO.	QUALITY PROVICLIN 25 G	EMB	60,00	8,05	483,00
170	1	5385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	HOSPFLEX ROLO	UND	50,00	42,00	2.100,00

				10X10				
192	1	5402	POSICIONADOR PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL CONTENDO 3 PEÇAS.	CONFORT ODONTO POSICIONA DOR RX	UND	2,00	50,00	100,00
197	1	5406	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L A1 4G	UND	80,00	28,50	2.280,00
198	1	2828	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L A2 4G	UND	80,00	28,30	2.264,00
199	1	5407	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L A3 4G	UND	80,00	28,05	2.244,00
200	1	5408	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L A3,5 4G	UND	80,00	49,90	3.992,00
202	1	6206	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L B3 4G	UND	15,00	49,80	747,00
203	1	6207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L C2 4G	UND	15,00	49,50	742,50
205	1	2826	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L DA2 4G	UND	40,00	51,95	2.078,00
206	1	2827	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L DA3 4G	UND	40,00	51,95	2.078,00
TOTAL								**30.944,80**

FORNECEDOR: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, com sede na Avenida Robert Koch, 1440 – CEP: 86.037-010 – Bairro: Aragarça em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: YAGO BIENIEK MENDES, inscrito no CPF/MF nº 142.279.469-56

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	5289	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	TALGE	BEM	80,00	4,45	356,00
141	1	6164	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SPK	PC	60,00	5,99	359,40
TOTAL								**715,40**

FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, com sede na Avenida Brasil, 8.594 – CEP: 85.807-030 – Bairro: Coqueiral em Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ARANA, inscrito no CPF/MF nº 614.799.429-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	ALPHACAI NE	CX	180,00	94,99	17.098,20
21	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	MEPIADRE	CX	100,00	140,00	14.000,00
36	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº02.	DENTSPLY	UND	60,00	3,40	204,00
37	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº04.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00
38	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº05.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00
40	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº08.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00
72	1	7267	CÂNULAS ENDODÔNTICAS PARA ASPIRAÇÃO, CONTENDO 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL DE 1MM X 1,5MM X 2MM DE DIÂMETRO.	INDUSBEL LO	UND	30,00	44,50	1.335,00
74	1	7268	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORRADOR RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G.	BIOCAL	BEM	50,00	22,45	1.122,50
75	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E FORRAMENTOS, COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT COM PÓ 15G E LÍQUIDO 7,2ML.	SDI – RIVA LIGHT CURE	KIT	50,00	150,00	7.500,00

76	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTUARAÇÕES, COR A2, AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA), ALTAMENTE RESISTENTE, BIOCOMPATÍVEL COM O TECIDO PULPAR, COM ALTA E PROGRESSIVA LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. KIT COM PÓ 10G E LÍQUIDO 8ML. PRIMEIRA LINHA.	FGM MAXXION R	KIT	120,00	29,25	3.510,00
79	1	3602	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G.	BIODINAMI CA	UND	40,00	12,89	515,60
80	1	3602	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO, FRASCO COM 100 ML DO PRODUTO.	VIC- PHARMA	UND	50,00	6,99	349,50
102	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA BRANCA.	AAF DO BRASIL	UND	100,00	1,20	120,00
103	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA, COM CERDA RETA, BRANCA.	AAF DO BRASIL	UND	500,00	1,15	575,00
122	1	5351	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM LISTRAS DE INDICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 30M.	CIEX	UND	50,00	4,55	227,50
155	1	5374	KIT MATRIZ PRÉ CONTORNADA TIPO UNIMATRIX, CONTENDO 50 UNIDADES, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES.	AAF DO BRASIL	KIT	20,00	169,99	3.399,80
156	1	5375	KIT POLIMENTO PARA RESINA SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. KIT COM 8 UNIDADES.	MICRODO NT	KIT	25,00	46,50	1.162,50
168	1	4713	MATRIZ DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 TIRAS.	K-DENT	EMB	40,00	1,10	44,00
178	1	3623	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA FINA PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100G.	AAF DO BRASIL	EMB	40,00	4,00	160,00
204	1	8929	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A2 (BISGMA, TEGDMA, YBF3, EDMAB, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, BENZOTRIAZOL, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO), RESINA NANOPARTICULADA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE PREPAROS MENOS INVASIVOS (RESTAURAÇÕES PEQUENAS CLASSE I, II, OU V), SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, REPARO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, EMBALAGEM COM 2G + 20 PONTAS APLICADORAS.	MASTER FLOW	UND	50,00	17,00	850,00
209	1	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS, LÍQUIDO, FRASCO COM 5ML.	BIOSEAL	UND	30,00	25,59	767,70
215	1	5423	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	2i	CX	30,00	37,95	1.138,50
			EMBALADOS INDIVUALMENTE, CAIXA COM 40 UNIDADES.					
217	1	3630	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA.	AAF DO BRASIL	UND	100,00	1,15	115,00
224	1	2641	VERNIZ COM FLÚOR AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE DE RESINAS NATURAIS, FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ + 10 ML DE SOLVENTE PARA O VERNIZ.	DUOFLUO RID	UND	40,00	28,95	1.158,00
225	1	8933	VERNIZ DE FLÚOR CONTENDO 22.600 PPMF, ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, EMBALAGEM COM 10ML.	VARNISH	UND	10,00	227,99	2.279,90
TOTAL								**58.262,70**

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, com sede na Rua Uirapuru, 156 - CEP: 86.701-010 - Bairro: Centro em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN, inscrito no CPF/MF nº 025.985.139-67

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
181	1	8922	PERIÓTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL	6b	UND	15,00	54,70	820,50
183	1	5395	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA AÇO INOX, TAMANHO 12,5CM.	vitagold	UND	20,00	22,98	459,60
TOTAL								**1.280,10**

FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, com sede na Rua União da Vitoria, 37, Sala 01 - CEP: 85.605-586 - Bairro: Miniguaçu em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO DE COSTA, inscrito no CPF/MF nº 019.030.619-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
32	1	8881	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X7,5CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS.	PREVEN 50 FOLHAS	UND	100,00	13,90	1.390,00
85	1	6140	CUBA INÓX REDONDA TAMANHO 8CM, 160ML DE CAPACIDADE.	GOLGRAN AÇO INOX	UND	10,00	15,11	151,10
98	1	3607	DISCOS DE LIXA 8/12MM, SORTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	FGM DIAMOND PRO	CX	30,00	45,93	1.377,90
179	1	5392	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CARESTREAN ADULTO	EMB	20,00	180,00	3.600,00
TOTAL								**6.519,00**

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.141.956/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - CEP: 85.507-520 - Bairro: Cristo Rei em Pato Branco/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DALCI DAMBROS, inscrito no CPF/MF nº 546.515.499-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
151	1	2748	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	2I CX C/10	EMB	250,00	18,89	4.722,50
TOTAL								**4.722,50**

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112 - CEP: 88.348-012 - Bairro: Tabuleiro em Camboriú/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 030.178.600-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	243	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 40 G/M2, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO, COM ABERTURA NAS COSTAS, ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	GOLDM ED	EMB	200,00	25,50	5.100,00
TOTAL								**5.100,00**

FORNECEDOR: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, com sede na Rua Ipê, 72 Sala Fundos – CEP: 85.935-000 – Bairro: Centro em Assis Chateaubriand/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA PORCELIS VARGAS, inscrito no CPF/MF nº 066.104.459-90

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	5293	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO.	Nathy	BEM	80,00	14,29	1.143,20
82	1	8904	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, 10X10CM PACOTE COM 500 UNIDADES.	Erimar	BEM	300,00	32,80	9.840,00

TOTAL	**10.983,20**

FORNECEDOR: SALVI LOPES & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 – CEP: 86.702-001 – Bairro: Jardim Primavera em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	771	ALMOTOLIAS COR AMBAR, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	JPROLAB almotolias cor ambar, fabricada em polietileno ató	UND	20,00	4,14	82,80
31	1	7246	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DO PRODUTO.	AAF bicarbonato de sódio extra fino, embalagem com no	UND	50,00	10,99	549,50
107	1	7278	ESPÁTULA DUPLA OITAVADA 18cm INOX.	GOLGRAN espátula dupla oitavada 18cm inox.	UND	15,00	17,77	266,55
109	1	5342	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 03 (INFANTIL), DIÂMETRO DE 20MM.	AAF espelho clinico bucal nº 03 (infantil), diâmetro d	UND	20,00	4,94	98,80
TOTAL								**997,65**

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, 225 Sala 01 - CEP: 86.025-090 - Bairro: em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA, inscrito no CPF/MF nº 050.536.699-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	7242	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADESIVO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOATIVADO, MONOCOMPETENTE, QUE LIBERE FLÚOR, CONTENHA OS SOLVENTES PROPANONA E ETANOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML.	BIODINA MICA	FR	20,00	13,87	277,40
4	1	1421	AFASTADOR DE MINESSOTA AFASTADOR CIRÚRGICO MINESOTA, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 14 CM.	IMPLA	UND	10,00	9,90	99,00
8	1	2830	ALAVANCA APICAL RETA TIPO CANALETA, FABRICADO EM INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	15,00	21,20	318,00
9	1	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA TIPO LANÇA, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	15,00	21,40	321,00
10	1	8879	ALAVANCA HEIDBRINK Nº1, ADULTO, TIPO CUNHA, FABRICADO EM INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	21,99	549,75
11	1	8880	ALAVANCA POTTS DIREITA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	30,00	750,00
12	1	8880	ALAVANCA POTTS ESQUERDA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	30,00	750,00
13	1	5293	ALGODÃO EM ROLETE Nº2, 100% ALGODÃO, MACIO, COM FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MAXCLE AN	EMB	800,00	2,10	1.680,00
17	1	5294	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	69,00	690,00
19	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DFL	CX	120,00	159,48	19.137,60
24	1	7245	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL DUPLO, ANGULADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	5,99	119,80
29	1	8934	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADAS, CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODINA MICA	UND	300,00	14,00	4.200,00
30	1	2835	BANDEJA METÁLICA DE AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO 22X9CM.	AÇONOX	UND	50,00	19,00	950,00
35	1	8884	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28MM	IMPLA	UND	50,00	13,75	687,50
39	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº06.	MAILLEF ER/DEN	UND	60,00	3,42	205,20
42	1	5300	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
43	1	5302	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
44	1	5303	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
45	1	5304	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
46	1	5306	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
47	1	5307	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
48	1	8896	BROCA DIAMANTA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3131	3R/MICR ODONT	UND	40,00	2,40	96,00
49	1	7248	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	3R/MICR ODONT	UND	30,00	2,40	72,00
50	1	7250	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	3R/MICR ODONT	UND	30,00	2,40	72,00
51	1	7252	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1046	3R/MICR ODONT	UND	20,00	2,40	48,00
52	1	7254	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1090	3R/MICR ODONT	UND	30,00	2,40	72,00
53	1	8885	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1011	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
54	1	8886	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
55	1	8887	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012 HASTE LONGA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
57	1	8889	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1111F (TIPO CHAMA)	3R/MICR ODONT	UND	50,00	2,40	120,00
58	1	8890	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1153	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
60	1	8893	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3017	3R/MICR ODONT	UND	80,00	2,40	192,00
61	1	8894	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118 (TIPO CHAMA)	3R/MICR ODONT	UND	80,00	2,40	192,00
63	1	8897	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168 (TIPO PERA)	3R/MICR ODONT	UND	80,00	2,40	192,00
64	1	8898	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168F (TIPO PERA)	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,35	141,00
65	1	8900	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195F	3R/MICR ODONT	UND	80,00	2,35	188,00
66	1	8891	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N°2200	3R/MICR ODONT	UND	40,00	2,35	94,00
67	1	8899	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N°3195	3R/MICR ODONT	UND	80,00	2,35	188,00
68	1	8901	BRUNIDOR N°29 OITAVADO, INOX	IMPLA	UND	20,00	7,20	144,00
69	1	4738	CABO DE BISTURI Nº3 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 13 CM.	IMPLA	UND	20,00	6,90	138,00
70	1	2836	CABO PARA ESPELHO CLINICO EM AÇO INOX, TAMANHO 13 CM.	IMPLA	UND	100,00	3,10	310,00
71	1	8902	CALCADOR HOLLEMBACK N° 06 EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	UND	15,00	6,25	93,75
73	1	2626	CARIOSTÁTICO 30%, EMBALAGEM CONTENDO 5 ML DO PRODUTO.	IODONT OSUL	UND	50,00	18,76	938,00
77	1	8903	CLIPS INOX PARA RADIOGRAFIA INDIVIDUAL COLGADURA.	IMPLA	UND	50,00	2,85	142,50
78	1	7269	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, EMBALAGEM COM 250ML DO PRODUTO.	RABBIT/ DENT CLE	UND	300,00	6,96	2.088,00
86	1	5332	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IMPLA	EMB	10,00	7,90	79,00
89	1	4744	CURETA DE GRACEY 11/12 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
90	1	4745	CURETA DE GRACEY 13/14 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
91	1	5334	CURETA DE GRACEY 17/18 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
92	1	5335	CURETA DE GRACEY 5/6 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
93	1	5336	CURETA DE GRACEY 7/8 INOX	IMPLA	UND	30,00	10,00	300,00

94	1	4734	CURETA DE LUCAS N°85, AÇO INOX	IMPLA	UND	15,00	7,90	118,50
95	1	8905	CURETA DE MCCALL 1-10 PARA ANTERIOR	IMPLA	UND	20,00	8,70	174,00
99	1	8906	EDTA TRISSÓDICO LIQUIDO UTILIZADO NAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, EMBALAGEM COM 20ML.	BIODINA MICA	UND	20,00	4,51	90,20
100	1	8907	ESCAVADOR DE DENTINA N° 16	IMPLA	UND	20,00	6,00	120,00
101	1	7273	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	IMPLA	UND	20,00	5,99	119,80
104	1	7275	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS EM LATÃO	IMPLA	UND	40,00	5,00	200,00
106	1	8908	ESPÁTULA DE TITÂNIO N°01 INSERÇÃO DUPLA, PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA	IMPLA	UND	40,00	35,05	1.402,00
108	1	4737	ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, INOX.	IMPLA	UND	25,00	6,50	162,50
110	1	5342	ESPELHO CLINICO Nº 5.	IMPLA	UND	600,00	2,95	1.770,00
113	1	2627	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML DO PRODUTO.	IODONT OSUL	FR	30,00	6,03	180,90
119	1	5347	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500 M.	HALITO PURO	EMB	80,00	9,65	772,00
120	1	5348	FIO RETRATOR #0 FRASCO COM 244 A 250 CM.	BIODINA MICA	FR	10,00	14,87	148,70
121	1	5349	FIO RETRATOR #00 FRASCO COM 244 A 250 CM.	BIODINA MICA	FR	10,00	14,87	148,70
123	1	5353	FIXADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML, PRIMEIRA LINHA.	IMPLA	FR	30,00	8,90	267,00
126	1	2848	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 EM INOX.	IMPLA	UND	10,00	62,64	626,40
128	1	8912	FÓRCEPS N° 44 AÇO INOX.	IMPLA	UND	15,00	60,00	900,00
129	1	8911	FÓRCEPS N° 44 INFANTIL EM INÓX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
130	1	5356	FÓRCEPS Nº 01 EM AÇO INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
131	1	2842	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL, EM AÇO INOX.	IMPLA	UND	15,00	60,00	900,00
132	1	6175	FÓRCEPS Nº 150 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
133	1	6176	FÓRCEPS Nº 151 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
134	1	5357	FÓRCEPS Nº 16 (CHIFRE DE BOI), INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
135	1	2846	FÓRCEPS Nº 17 (FLOR DE LIS), INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
138	1	6180	FÓRCEPS Nº 65 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
139	1	2847	FÓRCEPS Nº 69 (BAIONETA), INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
140	1	1426	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINA MICA	FR	25,00	4,99	124,75
142	1	7279	GRAMPO Nº 200 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE MOLARES PERMANENTES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
143	1	7282	GRAMPO Nº 209 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE PRÉ MOLARES PERMANENTES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
144	1	7284	GRAMPO Nº 212 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE DENTES ANTERIORES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
145	1	7285	GRAMPO Nº 26 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE DENTES POSTERIORES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
157	1	8915	LÂMINA DE BISTURI N° 11 EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	10,00	29,20	292,00
158	1	5376	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	5,00	17,99	89,95
162	1	7288	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML DO PRODUTO.	IMPLA	EMB	60,00	19,50	1.170,00
165	1	8918	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (KIT) E FORRADOR PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EMBALAGEM CONTENDO (PÓ+ LÍQUIDO) TIPO IRM. PRIMEIRA LINHA.	BIODINA MICA	EMB	60,00	15,40	924,00
166	1	4711	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	IMPLA	UND	80,00	1,25	100,00
167	1	4712	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	IMPLA	UND	80,00	1,26	100,80
169	1	8919	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, DUPLA FACE, BLOCO COM 12 FOLHAS.	IMPLA	UND	150,00	2,50	375,00
175	1	4718	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20ML DO PRODUTO.	BIODINA MICA	FR	15,00	7,30	109,50
177	1	8921	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS USO ODONTOLÓGICO.	IMPLA	UND	5,00	18,00	90,00
180	1	5429	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO INFANTIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAREST REM	EMB	15,00	263,33	3.949,95
182	1	4754	PINÇA CLINICA EM INÓX PARA ALGODÃO ANATÔMICA, ANGULADA, 14CM, AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	UND	80,00	8,50	680,00
184	1	2853	PLACA DE VIDRO 6MM.	IMPLA	UND	20,00	8,25	165,00
185	1	8923	PONTA DE ULTRASSOM T1-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	20,00	55,00	1.100,00
186	1	8924	PONTA DE ULTRASSOM T2-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	20,00	55,00	1.100,00
187	1	8925	PONTA DE ULTRASSOM T3-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	10,00	55,00	550,00
190	1	8927	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL.	ACONOX	UND	5,00	48,25	241,25
191	1	6202	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE AÇO INOX	IMPLA	UND	15,00	19,29	289,35
193	1	5403	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	2,64	52,80
194	1	5404	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	2,99	29,90
195	1	5405	PRENDEDOR PARA BABADOR TIPO JACARÉ CORRENTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	3,99	39,90
201	1	5409	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UND	40,00	52,49	2.099,60
207	1	5413	REVELADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML DO PRODUTO, PRIMEIRA LINHA.	IMPLA	FR	30,00	10,25	307,50
210	1	1370	SERINGA CARPULE EM INOX COM ASPIRAÇÃO.	IMPLA	UND	15,00	31,50	472,50
212	1	5419	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINA MICA	FR	15,00	13,00	195,00
214	1	8931	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR INODORO, - 50°C, ATÓXICO. FRASCO COM 200ML.	IODONT OSUL	FR	25,00	33,37	834,25
218	1	8932	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	13,25	265,00
220	1	5426	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	IMPLA	EMB	240,00	4,25	1.020,00
221	1	7297	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 150 TIRAS.	IMPLA	UND	30,00	7,01	210,30
222	1	2640	TRICRESOLFORMALINA FRASCO COM 10ML DO PRODUTO.	BIODINA MICA	FR	25,00	5,50	137,50
223	1	5427	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM DE 90G E/OU 100G.	LYSAND A	EMB	15,00	8,46	126,90

TOTAL	**70.216,90**

FORNECEDOR: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, 78 Prédio – CEP: 80.510- 240 – Bairro: Bem Francisco em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AKER, inscrito no CPF/MF nº 692.524.088-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
96	1	6212	DEDEIRA(MASSAGEADOR – ESCOVA), DE SILICONE ODONTOLÓGICA PARA BEBÊS	cond baby	UND	250,00	5,29	1.322,50
163	1	7289	MACRO MODELO ARCADA DENTARIA INDICADO PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL. MACRO MODELO DE ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR, COM DENTES FIXOS, CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA, COM ARTICULADOR.	Dexpress macro modelo	UND	8,00	189,00	1.512,00
TOTAL								**2.834,50**

FORNECEDOR: V P – MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 73.318.693/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 187 – CEP: 86.870-000 – Bairro: Centro em Ivaiporã/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 898.698.506-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
81	1	8904	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, 7,5X7,5CM.	POLAR FIX	BEM	150,00	0,67	100,50
97	1	8935	DESINCRUSTANTE EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. SOLUÇÃO ÁCIDA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTOS.	CINORD	UND	30,00	10,66	319,80
171	1	5386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	CIEX	UND	50,00	63,02	3.151,00
172	1	5387	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	CIEX	UND	50,00	84,00	4.200,00
173	1	5388	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100M	CIEX	UND	50,00	21,87	1.093,50
174	1	5389	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M	PACKFL EX	UND	50,00	35,20	1.760,00
TOTAL								**10.624,80**

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 928, Sala 01 – CEP: 85.670-000 – Bairro: Centro em Salto do Lontra/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI JOSE SENEM, inscrito no CPF/MF nº 034.174.959-11.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	8878	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	BEM	50,00	27,10	1.355,00
6	1	8878	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	BEM	20,00	30,00	600,00
7	1	8878	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	EMB	15,00	27,25	408,75
83	1	7271	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE 3G CADA.	IODONT OSUL	EMB	100,00	3,50	350,00
116	1	8910	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCAR E	CX	80,00	28,90	2.312,00
117	1	5345	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCAR E	CX	100,00	28,85	2.885,00
125	1	5355	FLÚOR EM GEL SABORES FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO.	IODONT OUL	FR	150,00	4,25	637,50
176	1	8920	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, PRIMEIRA LINHA.	IODONT OSUL	UND	130,00	4,05	526,50
188	1	8926	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM PONTA DE VÍDEA, 14CM, AÇO INOXIDÁVEL.	6B INVENT	UND	10,00	145,00	1.450,00
189	1	5397	PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOXIDÁVEL, 14CM.	6B INVENT	UND	25,00	28,30	707,50
211	1	8930	SINDESMÓTOMO EM AÇO INOX	CASSIFL EX	UND	20,00	7,33	146,60
213	1	6209	SONDA EXPLORADORA DUPLA EM AÇO INOX Nº 5	CASSIFL EX	UND	50,00	6,75	337,50
216	1	3629	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	QUALYB LESS	EMB	250,00	7,49	1.872,50
219	1	6612	TESOURA SPENCER MÍNIMO 09 CM PARA RETIRADA DE PONTOS, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	6B INVENT	UND	30,00	25,00	750,00
TOTAL								**14.338,85**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 36/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço:

· Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova - Rua João da Rocha Ferreira, 308 – Centro – Balsa Nova/PR - Horário: 08:00 - 11:30 horas e 13:00 – 16:30 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DENTAL HIGIX PROD. ODONTOLOGICOSMEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

DENTAL MARIA LTDA. - ME
Contratada

DENTAL SUL AMERICACOMERCIAL LTDA. EPP
Contratada

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.
Contratada

EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Contratada

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
Contratada:

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

JULIANO DE COSTA LTDA.
Contratada

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORAHOSPITALAR EIRELI
Contratada

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratada

SALVI LOPES & CIA LTDA.
Contratada

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
Contratada:

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA. ME
Contratada

VP – MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:35768C8E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2023

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.062.193/0001-29**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 39/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.062.193/0001-29, com sede na Avenida Silva Jardim, Nº 1219 - CEP: 80.250-200 - Bairro: Rebouças em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EMI MARIA DO ROZARIO FERREIRA DA LUZ, inscrito no CPF/MF nº 491.520.259-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6275	BAURU DE FRIOS - UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	1,45	725,00
2	1	8946	BOLO SIMPLES - SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM SOBERTURA. PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 1 DIA DE FABRICAÇÃO E EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	100,00	21,50	2.150,00
3	1	6276	ESFIHA DE FRIOS - UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	1,70	850,00
4	1	6277	MINICHINEQUE - DE BANANA E FAROFA- UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	2,97	1.485,00
5	1	6277	MINICHINEQUE - DE CREME E COCO- UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	3,00	1.500,00
6	1	6281	ORELHA DE GATO - TAMANHO APROXIMADAMENTE 30G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	100,00	19,90	1.990,00
7	1	4657	PÃO DE LEITE FATIADO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	EMB	7.500,00	7,20	54.000,00
8	1	6278	PÃO DE MILHO FATIADO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	EMB	2.700,00	7,95	21.465,00
9	1	8944	PÃO DE QUEIJO - UNIDADE DE 30G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	100,00	31,90	3.190,00
10	1	4656	PÃO FRANCES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	4.000,00	12,50	50.000,00
11	1	8942	PÃO HOT DOG 25G - UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	7.000,00	1,03	7.210,00
12	1	8941	PÃO HOT DOG 50G UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	13.300,00	1,85	24.605,00
13	1	6279	PÃO INTEGRAL FATIADO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	EMB	3.750,00	9,25	34.687,50
14	1	8940	PÃO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE APROXIMADAMENTE 350 G, PRODUTO ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN, TRIGO E LEITE, COMO: ÁGUA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FIBRA VEGETAL, FARINHA DE CHIA, ÓLEO DE SOJA, SAL, ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, AROMA NATURAL, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN.	400,00	19,60	7.840,00
15	1	8939	PÃO SEM GLUTÉN, SEM LACTOSE, SEM OVOS PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM TRIGO, SEM ADIÇÃO DE OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 350G.	UN.	400,00	19,60	7.840,00
16	1	8943	PÃO ZERO EM GORDURAS E SEM AÇÚCAR PÃO ZERO EM GORDURA TRANS, COLESTEROL E SEM AÇÚCAR. PÃO FATIADO. PACOTE DE APROXIMADAMENTE 400G.	UN.	550,00	17,70	9.735,00
17	1	6282	PASTEL ASSADO - RECHEIO DE FRANGO. UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	4,15	2.075,00
18	1	6282	PASTEL ASSADO - RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	3,15	1.575,00
19	1	6684	ROSCA DOCE COM RECHEIO - DE CREME. UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	2,50	1.250,00
TOTAL							**234.172,50**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) mês, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
7.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados pelas Secretarias no ato do envio da nota de empenho:
Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS)
- **CMEI Brincando e Criando** - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - (41) 3636-1920.
- **CMEI Margarida Chiló** - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - (41) 3392-6994.
- **CMEI Tia Niva** - Rodovia Anibal Cury, s/n, Bugre - (41) 3637-1133.
- **CMEI Jardim da Alegria** - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - (41) 3636-6321.
- **CMEI Cantinho da Serra** - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - (41) 3651- 1082.

Escolas Municipais
- **Escola Rural Municipal Itambé** - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - (41) 3636-6061.
- **Escola Municipal Dr. Mário Faraco** - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - (41) 3637-1136.
- **Escola Municipal Padre Boleslau Liana** - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - (41) 3636-1725.
- **Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade** - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - (41) 3636-1185.
- **Escola Municipal Irmã Rosalina** - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - (41) 3636- 9299.
- **Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial** - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - (41) 3636-1814.
- **Escola Municipal Rural João Andreassa** - Rua São Caetano, 392, São Caetano - (41) 3636-9139.
- **Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski** - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - (41) 3651-1011.
- **Escola Joaquim da Rocha Soares** - Rua Feltrin N.77, n.77 - Rodeio Santo Antônio - (41) 3636-5005.
- **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Av Brasil, 830** – Centro – Balsa Nova - (41) 3636-1072.

- **Centro de Referência em Assistência Social – CRAS** - Avenida Iguaçu, 548 -Centro – Balsa Nova.

- **Centro de Referência Especial em Assistência Social- CREAS** - Rua. Ângelo Gequelin, 32 - Bugre -Balsa Nova.
- **Unidade de Acolhimento Institucional** - Rua Antônio Jacomasso, 180 – Centro – Balsa Nova.
- **Polo de Atendimento Jardim Serrinha** - Rua São David Fay próximo a escola Municipal.

- **Centro Médico Bom Jesus** - Rua Getúlio Vargas, n° 657 – Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 08:00 – 11:00 horas e 13:00 – 16:00 horas.
- **Secretaria Municipal de Saúde** - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova**,** nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A4AA20AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.600.000,00	63.710.070,53	21.869.568,99	34,33	39.029.484,34	61,26	24.680.586,19
RECEITAS CORRENTES	49.544.875,00	57.064.804,00	18.200.768,44	31,89	34.747.582,79	60,89	22.317.221,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.151.539,25	6.201.539,25	2.109.187,88	34,01	4.718.527,36	76,09	1.483.011,89
Impostos	5.331.279,25	5.331.279,25	1.769.172,10	33,18	4.149.277,17	77,83	1.182.002,08
Taxas	783.877,50	833.877,50	338.591,21	40,60	563.703,35	67,60	270.174,15
Contribuição de Melhoria	36.382,50	36.382,50	1.424,57	3,92	5.546,84	15,25	30.835,66
CONTRIBUIÇÕES	841.207,50	841.207,50	292.154,13	34,73	600.603,41	71,40	240.604,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	841.207,50	841.207,50	292.154,13	34,73	600.603,41	71,40	240.604,09
RECEITA PATRIMONIAL	280.035,00	283.214,00	372.335,82	131,47	757.648,51	267,52	-474.434,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.972,50	31.972,50	375,06	1,17	937,65	2,93	31.034,85
Valores Mobiliários	248.062,50	251.241,50	371.960,76	148,05	756.710,86	301,19	-505.469,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.025,00	11.025,00	320,78	2,91	417,46	3,79	10.607,54
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	801.967,50	801.967,50	96.933,63	12,09	146.252,16	18,24	655.715,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	425,44	1,93	21.624,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.512,50	5.512,50	4.604,44	83,53	9.794,39	177,68	-4.281,89
Serviços e Atividades referentes à Saúde	716.625,00	716.625,00	53.844,19	7,51	78.996,47	11,02	637.628,53
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	57.780,00	57.780,00	38.485,00	66,61	57.035,86	98,71	744,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.276.108,75	48.742.858,75	15.268.929,65	31,33	28.455.756,08	58,38	20.287.102,67
Transferências da União e de suas Entidades	23.829.063,75	31.111.063,75	9.672.647,53	31,09	17.052.546,25	54,81	14.058.517,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.273.045,00	11.457.795,00	3.693.448,91	32,24	7.527.690,62	65,70	3.930.104,38

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.174.000,00	6.174.000,00	1.862.911,35	30,17	3.835.597,35	62,12	2.338.402,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	39.921,86	0,00	39.921,86	0,00	-39.921,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.992,00	182.992,00	60.906,55	33,28	68.377,81	37,37	114.614,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	35.728,83	0,00	35.728,83	0,00	-35.728,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.992,00	72.992,00	18.139,63	24,85	25.201,59	34,53	47.790,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	7.038,09	6,40	7.447,39	6,77	102.552,61
RECEITAS DE CAPITAL	55.125,00	6.645.266,53	3.668.800,55	55,21	4.281.901,55	64,44	2.363.364,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Móveis	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.590.141,53	3.668.800,55	55,67	4.281.901,55	64,97	2.308.239,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.108.188,88	928.386,53	44,04	1.541.487,53	73,12	566.701,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	4.481.952,65	2.740.414,02	61,14	2.740.414,02	61,14	1.741.538,63
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.600.000,00	63.710.070,53	21.869.568,99	34,33	39.029.484,34	61,26	24.680.586,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.600.000,00	63.710.070,53	21.869.568,99	34,33	39.029.484,34	61,26	24.680.586,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.600.000,00	63.710.070,53	21.869.568,99	34,33	39.029.484,34	61,26	24.680.586,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.236.070,81	-	-	9.236.070,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.236.070,81	-	-	9.236.070,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.563.000,00	70.909.141,34	17.247.298,81	37.771.135,76	33.138.005,58	20.328.372,64	36.989.002,05	33.920.139,29	36.257.203,91
DESPESAS CORRENTES	45.235.213,75	56.036.110,98	13.522.397,47	30.948.378,69	25.087.732,29	18.141.784,18	32.834.553,44	23.201.557,54	32.102.755,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.420.776,63	25.651.765,71	5.765.030,67	13.522.744,32	12.129.021,39	8.392.697,07	15.677.071,28	9.974.694,43	15.380.845,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	365.000,00	255.000,00	57.402,43	125.170,78	129.829,22	65.289,58	133.057,93	121.942,07	133.057,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.449.437,12	30.129.345,27	7.699.964,37	17.300.463,59	12.828.881,68	9.683.797,53	17.024.424,23	13.104.921,04	16.588.851,60
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.449.437,12	30.129.345,27	7.699.964,37	17.300.463,59	12.828.881,68	9.683.797,53	17.024.424,23	13.104.921,04	16.588.851,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.831.786,25	14.377.030,36	3.724.901,34	6.822.757,07	7.554.273,29	2.186.588,46	4.154.448,61	10.222.581,75	4.154.448,61
INVESTIMENTOS	414.286,25	13.020.751,45	3.552.637,00	5.954.451,27	7.066.300,18	1.736.405,82	3.260.196,95	9.760.554,50	3.260.196,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.417.500,00	1.356.278,91	172.264,34	868.305,80	487.973,11	450.182,64	894.251,66	462.027,25	894.251,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.563.000,00	70.909.141,34	17.247.298,81	37.771.135,76	33.138.005,58	20.328.372,64	36.989.002,05	33.920.139,29	36.257.203,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	47.563.000,00	70.909.141,34	17.247.298,81	37.771.135,76	33.138.005,58	20.328.372,64	36.989.002,05	33.920.139,29	36.257.203,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.258.348,58	-	-	2.040.482,29	-	2.772.280,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.563.000,00	70.909.141,34	17.247.298,81	39.029.484,34	-	20.328.372,64	39.029.484,34	-	39.029.484,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 25/set/2023 as 14h e 02m.									

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***	***ANTONIO PINHEIRO LOPES***
Prefeito Municipal	Contador Crc Pr060547/O-1	Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D47764AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	47.563.000,00	70.909.141,34	22.217.985,07	42.741.822,02	100,00	28.167.319,32	20.328.372,64	36.989.002,05	100,00	33.920.139,29
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	10.805.630,00	12.867.334,03	4.182.838,49	8.544.244,78	19,99	4.323.089,25	4.055.310,02	7.741.901,53	20,93	5.125.432,50
Administração Geral	10.652.746,55	12.714.450,58	4.182.838,49	8.391.361,38	19,63	4.323.089,20	3.994.156,66	7.634.883,15	20,64	5.079.567,43
Ensino Superior	152.883,45	152.883,45	0,00	152.883,40	0,36	0,05	61.153,36	107.018,38	0,29	45.865,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.356.220,00	2.659.787,39	662.987,64	1.344.464,54	3,15	1.315.322,85	720.199,25	1.212.273,72	3,28	1.447.513,67
Administração Geral	1.077.300,00	860.539,42	267.078,81	442.403,13	1,04	418.136,29	263.915,56	421.762,80	1,14	438.776,62
Assistência ao Idoso	388.350,00	631.343,66	112.920,46	425.119,09	0,99	206.224,57	176.920,46	329.119,09	0,89	302.224,57
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	69.717,86	12.009,51	13.030,01	0,03	56.687,85	905,28	1.587,88	0,00	68.129,98
Assistência à Criança a ao Adolescente	413.450,00	537.119,79	154.747,24	272.431,11	0,64	264.688,68	157.064,91	269.295,22	0,73	267.824,57
Assistência Comunitária	447.720,00	552.666,66	116.231,62	191.481,20	0,45	361.185,46	121.393,04	190.508,73	0,52	362.157,93
Alimentação e Nutrição	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
SAÚDE	16.555.000,00	23.802.458,43	6.820.055,97	13.334.938,33	31,20	10.467.520,10	6.224.933,46	11.615.297,61	31,40	12.187.160,82
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Atenção Básica	11.166.230,62	16.395.370,96	4.414.224,28	8.992.996,16	21,04	7.402.374,80	4.617.091,12	8.471.005,67	22,90	7.924.365,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.145.169,38	6.816.206,13	2.354.380,83	4.268.968,56	9,99	2.547.237,57	1.556.391,48	3.071.318,33	8,30	3.744.887,80
Vigilância Sanitária	201.600,00	201.600,00	47.607,47	69.130,22	0,16	132.469,78	47.607,47	69.130,22	0,19	132.469,78
Vigilância Epidemiológica	36.750,00	384.031,34	3.843,39	3.843,39	0,01	380.187,95	3.843,39	3.843,39	0,01	380.187,95
EDUCAÇÃO	11.815.015,00	14.231.878,88	4.926.623,81	8.897.365,37	20,82	5.334.513,51	4.950.263,96	8.581.376,29	23,20	5.650.502,59
Alimentação e Nutrição	492.660,00	745.590,77	336.915,36	603.200,94	1,41	142.389,83	332.824,69	500.521,00	1,35	245.069,77
Ensino Fundamental	7.262.763,13	9.381.696,24	3.332.235,70	5.160.719,05	12,07	4.220.977,19	3.375.873,31	5.004.281,62	13,53	4.377.414,62
Educação Infantil	3.703.241,87	3.748.241,87	1.157.760,25	2.919.374,16	6,83	828.867,71	1.149.898,14	2.870.547,13	7,76	877.694,74
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Educação Especial	340.600,00	340.600,00	99.712,50	214.071,22	0,50	126.528,78	91.667,82	206.026,54	0,56	134.573,46
CULTURA	66.150,00	716.150,00	562.804,03	592.483,67	1,39	123.666,33	14.619,51	43.669,15	0,12	672.480,85
Difusão Cultural	66.150,00	716.150,00	562.804,03	592.483,67	1,39	123.666,33	14.619,51	43.669,15	0,12	672.480,85
URBANISMO	1.329.300,00	9.528.776,68	3.666.337,11	5.256.139,94	12,30	4.272.636,74	2.747.685,93	3.615.832,46	9,78	5.912.944,22
Ordenamento Territorial	734.055,00	4.721.254,59	1.671.300,72	2.279.260,70	5,33	2.441.993,89	942.077,29	1.498.609,05	4,05	3.222.645,54
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.076.760,09	1.857.929,49	2.408.151,89	5,63	1.668.608,20	1.574.188,05	1.643.828,89	4,44	2.432.931,20
Serviços Urbanos	595.245,00	730.762,00	137.106,90	568.727,35	1,33	162.034,65	231.420,59	473.394,52	1,28	257.367,48
HABITAÇÃO	13.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
Habitação Urbana	13.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
SANEAMENTO	0,00	69.656,90	0,00	0,00	0,00	69.656,90	0,00	0,00	0,00	69.656,90
Saneamento Básico Rural	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47
Saneamento Básico Urbano	0,00	52.984,43	0,00	0,00	0,00	52.984,43	0,00	0,00	0,00	52.984,43
GESTÃO AMBIENTAL	966.335,00	1.746.659,85	226.046,62	1.210.999,33	2,83	535.660,52	495.272,17	991.969,60	2,68	754.690,25
Preservação e Conservação Ambiental	966.335,00	1.746.659,85	226.046,62	1.210.999,33	2,83	535.660,52	495.272,17	991.969,60	2,68	754.690,25
AGRICULTURA	165.900,00	1.679.210,27	159.870,04	1.320.022,10	3,09	359.188,17	173.898,25	1.314.426,04	3,55	364.784,23
Promoção da Produção Agropecuária	165.900,00	1.679.210,27	159.870,04	1.320.022,10	3,09	359.188,17	173.898,25	1.314.426,04	3,55	364.784,23
TRANSPORTE	1.079.000,00	1.009.000,00	389.229,10	749.434,46	1,75	259.565,54	334.226,57	663.541,94	1,79	345.458,06
Transporte Rodoviário	1.079.000,00	1.009.000,00	389.229,10	749.434,46	1,75	259.565,54	334.226,57	663.541,94	1,79	345.458,06
DESPORTO E LAZER	74.550,00	432.550,00	114.958,55	205.167,17	0,48	227.382,83	94.264,18	163.642,80	0,44	268.907,20
Desporto Comunitário	74.550,00	432.550,00	114.958,55	205.167,17	0,48	227.382,83	94.264,18	163.642,80	0,44	268.907,20
ENCARGOS ESPECIAIS	1.840.250,00	1.669.028,91	506.233,71	1.286.562,33	3,01	382.466,58	517.699,34	1.045.070,91	2,83	623.958,00
Outros Encargos Especiais	1.840.250,00	1.669.028,91	506.233,71	1.286.562,33	3,01	382.466,58	517.699,34	1.045.070,91	2,83	623.958,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00
Reserva de Contingência geral	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**47.563.000,00**	**70.909.141,34**	**22.217.985,07**	**42.741.822,02**	**100,00**	**28.167.319,32**	**20.328.372,64**	**36.989.002,05**	**100,00**	**33.920.139,29**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 25/set/2023 as 14h e 03m.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR060547/O-1
ANTONIO PINHEIRO LOPES	
Tesoureiro	

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A19444C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.331.279,25	4.149.277,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.836.155,00	2.060.271,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	758.189,25	506.736,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	874.255,00	821.655,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	862.680,00	760.614,28
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.396.880,00	23.472.854,86
2.1- Cota-Parte FPM	28.267.505,00	14.579.402,61
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.567.505,00	13.695.182,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	884.220,34
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	7.390.540,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.400,00	75.483,83
2.4- Cota-Parte ITR	429.975,00	38.387,77
2.5- Cota-Parte IPVA	1.323.000,00	1.389.039,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.728.159,25**	**27.622.132,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.939.376,00**	**4.517.726,90**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.742.663,81**	**2.387.806,10**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.213.082,01	3.864.827,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.213.082,01	3.864.827,30
6.1.1- Principal	6.174.000,00	3.835.597,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.082,01	29.229,95
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.765.376,00	-682.129,55
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	41.749,91	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-32.648,40	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	74.398,31	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.906.577,21**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.911.084,42	3.889.265,50	3.848.993,58	3.777.242,94	40.271,92
10.1- Educação Infantil	2.063.250,00	1.702.216,46	1.661.944,54	1.648.832,78	40.271,92
10.1.1 - Creche	2.063.250,00	1.702.216,46	1.661.944,54	1.648.832,78	40.271,92
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.847.834,42	2.187.049,04	2.187.049,04	2.128.410,16	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	343.252,99	133.760,93	125.716,25	125.716,25	8.044,68
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	343.252,99	133.760,93	125.716,25	125.716,25	8.044,68
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.254.337,41**	**4.023.026,43**	**3.974.709,83**	**3.902.959,19**	**48.316,60**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.848.993,58	3.808.721,66	3.736.971,02	40.271,92	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.982.754,51	3.934.437,91	3.862.687,27	48.316,60	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**		**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.705.379,11	3.808.721,66		3.808.721,66	98,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00		0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**		**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	386.482,73	-69.610,61		-69.610,61	-1,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	562.230,99	-32.648,40	40.271,92	-32.648,40	0,00	-72.920,32
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	562.230,99	-32.648,40	40.271,92	-32.648,40	0,00	-72.920,32
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.656.326,87	1.216.484,75	1.208.391,39	1.162.683,56	8.093,36
24.1 - Creche	1.656.326,87	1.216.484,75	1.208.391,39	1.162.683,56	8.093,36
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.587.433,13	2.487.272,26	2.331.130,45	2.100.284,27	156.141,81
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.243.760,00**	**3.703.757,01**	**3.539.521,84**	**3.262.967,83**	**164.235,17**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					7.473.959,75
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-682.129,55
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**8.156.089,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.905.533,01	8.156.089,30	29,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	228.219,12	0,00	182.189,11	0,00	46.030,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.811,51	0,00	181.781,50	0,00	46.030,01
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	407,61	0,00	407,61	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.172.628,85	680.493,25
35.1- Salário-Educação	499.474,89	297.080,77
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	165.375,00	91.514,49
35.4 - PNATE	88.200,00	29.470,91
35.5- Outras Transferências do FNDE	419.578,96	262.427,08
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	226.722,48
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	385.875,00	241.979,08
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.558.503,85**	**1.149.194,81**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.665,00	672,95	211,20	211,20	461,75
41.1- Creche	28.665,00	672,95	211,20	211,20	461,75
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.705.116,47	1.148.788,93	1.045.813,37	1.006.086,97	102.975,56
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.733.781,47**	**1.149.461,88**	**1.046.024,57**	**1.006.298,17**	**103.437,31**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.000.078,88	8.876.245,32	8.560.256,24	8.172.225,19	315.989,08
47.1- Despesas Correntes	13.919.368,63	8.827.694,62	8.511.705,54	8.123.674,49	315.989,08
47.1.1- Pessoal Ativo	8.629.769,28	5.635.892,99	5.595.621,07	5.487.843,30	40.271,92
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	126.000,00	126.000,00	117.955,32	117.955,32	8.044,68
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.163.599,35	3.065.801,63	2.798.129,15	2.517.875,87	267.672,48
47.2- Despesas de Capital	80.710,25	48.550,70	48.550,70	48.550,70	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	80.710,25	48.550,70	48.550,70	48.550,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	42.157,52	202.238,60
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.864.827,30	297.080,77
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.903.366,80	492.802,48
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	3.618,02	6.516,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.618,02	6.516,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 25/set/2023 as 13h e 46m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	*ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA*	*ANTONIO PINHEIRO LOPES*
Prefeito Municipal	Contador CRC PR060547/O-1	Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:888F26E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Quadrimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.331.279,25	5.331.279,25	4.149.277,17	77,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.836.155,00	2.836.155,00	2.060.271,74	72,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	758.189,25	758.189,25	506.736,03	66,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	874.255,00	874.255,00	821.655,12	93,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	862.680,00	862.680,00	760.614,28	88,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.214.880,00	39.696.880,00	22.588.634,52	56,90
Cota-Parte FPM	20.085.505,00	26.567.505,00	13.695.182,27	51,55
Cota-Parte ITR	429.975,00	429.975,00	38.387,77	8,93
Cota-Parte IPVA	1.323.000,00	1.323.000,00	1.389.039,70	104,99
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	7.390.540,95	65,99
Cota-Parte IPI-Exportação	176.400,00	176.400,00	75.483,83	42,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.546.159,25**	**45.028.159,25**	**26.737.911,69**	**59,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Quadrimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Quadrimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Quadrimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.925.735,75	8.740.930,30	5.659.102,36	64,74	5.370.832,36	61,44	5.281.692,16	60,42
Despesas Correntes	7.915.025,75	8.730.220,30	5.650.120,57	64,72	5.361.850,57	61,42	5.272.710,37	60,40
Despesas de Capital	10.710,00	10.710,00	8.981,79	83,86	8.981,79	83,86	8.981,79	83,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.153.686,88	3.693.686,88	2.215.521,20	59,98	2.094.259,41	56,70	2.093.934,69	56,69
Despesas Correntes	3.116.936,88	3.656.936,88	2.215.521,20	60,58	2.094.259,41	57,27	2.093.934,69	57,26
Despesas de Capital	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.100,00	128.100,00	24.279,22	18,95	24.279,22	18,95	24.279,22	18,95
Despesas Correntes	128.100,00	128.100,00	24.279,22	18,95	24.279,22	18,95	24.279,22	18,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.239.022,63**	**12.594.217,18**	**7.898.902,78**	**62.72**	**7.489.370,99**	**59,47**	**7.399.906,07**	**58,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.898.902,78	7.489.370,99	7.399.906,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.898.902,78**	**7.489.370,99**	**7.399.906,07**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.010.686,75	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.888.216,03	3.478.684,24	3.389.219,32
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,54**	**28,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	4.010.686,75	7.898.902,78	3.888.216,03	498.996,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.888.216,03
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.655,23	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.848,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086.026,91	32.560,47	23.268,45	-23.268,45
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	23.268,45	23.268,45	23.268,45	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	23.268,45	23.268,45	23.268,45	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Quadrimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.318.211,25	4.898.138,13	3.161.664,53	64,55
Proveniente da União	2.318.211,25	4.048.138,13	2.094.164,53	51,73
Proveniente dos Estados	0,00	850.000,00	1.067.500,00	125,59
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	749.700,00	750.123,87	291.365,73	38,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.067.911,25**	**5.648.262,00**	**3.453.030,26**	**61,13**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Quadrimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Quadrimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Quadrimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.055.678,75	7.484.874,54	3.330.365,80	44,49	3.096.645,31	41,37	3.065.833,37	40,96
Despesas Correntes	3.016.303,75	5.319.853,76	3.320.795,80	62,42	3.087.075,31	58,03	3.056.263,37	57,45
Despesas de Capital	39.375,00	2.165.020,78	9.570,00	0,44	9.570,00	0,44	9.570,00	0,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.979.932,50	3.110.969,25	2.052.736,59	65,98	976.348,15	31,38	975.336,84	31,35
Despesas Correntes	1.979.932,50	2.011.042,37	1.127.899,24	56,09	818.455,87	40,70	817.444,56	40,65
Despesas de Capital	0,00	1.099.926,88	924.837,35	84,08	157.892,28	14,35	157.892,28	14,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.250,00	68.250,00	44.851,00	65,72	44.851,00	65,72	44.851,00	65,72
Despesas Correntes	68.250,00	68.250,00	44.851,00	65,72	44.851,00	65,72	44.851,00	65,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.500,00	337.781,34	3.843,39	1,14	3.843,39	1,14	3.843,39	1,14
Despesas Correntes	10.500,00	337.781,34	3.843,39	1,14	3.843,39	1,14	3.843,39	1,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.114.361,25**	**11.001.875,13**	**5.431.796,78**	**49,37**	**4.121.687,85**	**37,46**	**4.089.864,60**	**37,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Quadrimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Quadrimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Quadrimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.981.414,50	16.225.804,84	8.989.468,16	55,40	8.467.477,67	52,19	8.347.525,53	51,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.133.619,38	6.804.656,13	4.268.257,79	62,73	3.070.607,56	45,13	3.069.271,53	45,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	196.350,00	196.350,00	69.130,22	35,21	69.130,22	35,21	69.130,22	35,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.750,00	364.031,34	3.843,39	1,06	3.843,39	1,06	3.843,39	1,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.353.383,88**	**23.596.092,31**	**13.330.699,56**	**56,50**	**11.611.058,84**	**49,21**	**11.489.770,67**	**48,69**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 25/set/2023 as 13h e 49m.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	*ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA*	*ANTONIO PINHEIRO LOPES*
Prefeito Municipal	Contador Crc Pr060547/O-1	Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E7D7381E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2023 SOCIAL

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
1185 - SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	0,00	4.104,12	615,68	1.636,18	883,68	1.566,28	883,68	1.566,28	69,90	2.467,94
1186 - SEDS/FIA/CONSELHO TUTELAR	0,00	11,13	11,13	11,13	11,13	11,13	11,13	11,13	0,00	0,00
1210 - RESOLUÇÃO Nº292/2020 INCENTIVO CMDCA	0,00	3.669,79	65,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	3.604,79
1218 - FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	33.708,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.708,87
1255 - FIA IMPACTO COVID DELIBERAÇÃO Nº43/2021 CEDECA/PR	0,00	10.873,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.873,74
5006 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
6023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	210.000,00	330.000,00	79.151,58	155.056,98	110.430,35	184.571,45	108.724,77	179.681,85	-24.624,87	174.943,02
6028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	15.750,00	35.750,00	485,08	900,81	716,43	1.132,16	626,24	901,37	-0,56	34.849,19
Total Geral	**246.750,00**	**439.117,65**	**80.328,47**	**157.670,10**	**112.041,59**	**187.281,02**	**110.245,82**	**182.160,63**	**-24.490,53**	**281.447,55**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	*ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA*	*ANTONIO PINHEIRO LOPES*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC PR060547/O-1	TESOUREIRO

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:50C0D7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO	**DATA EMISSÃO: 22/09/2023**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	912.856,00	1.357.437,09
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	912.856,00	1.357.437,09
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	816.668,00	1.200.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	96.188,00	157.437,09
DESEMBOLSOS	589.945,79	1.357.437,09
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	415.488,67	692.902,09
LEGISLATIVA	415.488,67	692.902,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	174.457,12	664.535,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	78.269,12	132.989,87
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	374.108,04
Pagamentos Extraorçamentários	96.188,00	157.437,09
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	322.910,21	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	322.910,21	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	322.910,21	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3F77DEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 10/2023 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS INDICADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS INDICADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ.

EDITAL 10/2023
A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho aos Profissionais do Magistério indicados na Nomeação da Função de Diretor Escolar, designada por intermédio do Decreto nº 1536/2022, de 24/08/2022 resolve;
TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o processo de Avaliação e Desempenho à Direção Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil para a gestão 2023/2024.
Dos objetivos

A comissão de avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério indicados à direção escolar da Rede Municipal de Barra do Jacaré, nomeada através da Portaria n°165/2023, irá avaliar cada um dos indicados seguindo as normas do Decreto n°1536/2022.
Os indicados à função de Diretor Escolar deverão estar de acordo com os termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos no Decreto n°1536/2022.

Dos critérios exigidas no Decreto n 1536/2022.
- Serão considerados em condições de estar no cargo de Diretor Escolar da os profissionais do magistério que, além de obterem na avaliação, o mínimo de 70 (setenta) pontos, ou 70% (setenta por cento) da avaliação, os que preencherem os seguintes requisitos:
I – estar lotado (a) e em exercício na unidade de ensino para a qual se candidatar;
II – possuir curso de licenciatura plena em pedagogia;
III – possuir ao menos um padrão (emprego) de 20h semanais.
IV – ser aprovado (a) no curso de gestão escolar, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação após atingir os 70% da avaliação, preenchendo os seguintes requisitos:
a) cumprir com as atividades realizadas no decorrer do curso de gestão;
b) realizar avaliação final do curso de gestão;
c) atingir o percentual mínimo de aproveitamento 70% (setenta por cento), na soma correspondente das atividades realizadas no curso de gestão e avaliação final, cuja pontuação total máxima atingida será de 100 (cem) pontos;
d) não estar impedido de ser indicado, em razão do cumprimento de estágio probatório, incurso em qualquer penalidade registrada na ficha funcional, possuir redução de carga horária ou estar em gozo de qualquer tipo de licença;
e) participar do curso de gestão, com carga horária mínima de 40h;
f) atingir a nota mínima de 70 (setenta) pontos na prova final;
g) apresentar à Secretaria Municipal de Educação, memorial sobre a vida acadêmica e profissional;
h) apresentar plano de ação para a Secretaria Municipal de Educação.

Cronograma
O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho aos indicados à direção escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, disciplinado através do presente Edital, seguirá o seguinte cronograma:

Dia 02/10/2023 os diretores indicados deverão encaminhar à comissão de avaliação a comprovação dos requisitos do Item 2.1 deste edital:
I – estar lotado (a) e em exercício na unidade de ensino para a qual se candidatar;
II – possuir curso de licenciatura plena em pedagogia;
III - apresentar à Secretaria Municipal de Educação, memorial sobre a vida acadêmica e profissional;
IV- apresentar plano de ação para a Secretaria Municipal de Educação.
C) Resultado preliminar da Avaliação: 06/10/2023 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR (barradojacare.pr.gov.br)
D) Período de recursos com protocolização exclusivamente presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação: 09/10/2023 a 10/10/2023 das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h.
D) Resultado final da avaliação: 11/10/2023 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR (barradojacare.pr.gov.br)
E) Aplicação do curso de gestão escolar aos Profissionais do Magistério indicados na Nomeação da Função de Diretor Escolar que atingiram a pontuação na avaliação se dará entre os dias 16/10/2023 a 16/11/2023.

4. Das Disposições Finais
4.1 Fazem parte integrante do presente Edital os Anexos I e II, onde encontram-se os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão de Avaliação.
4.2 Membros da comissão de avaliação:
I - Secretária Municipal de Educação: Gilmara Neris de Souza Prado
II- Servidor da área de recursos humanos: Lincon Calixto Silva

III- Procurador Jurídico: Rafaela Sedassari Moraes
IV- Representante dos Diretores de escola ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil: Sarah Daniele de Oliveiras Ramos
V - Representante dos servidores do magistério: Érica das Graças Gualiume Vieira de Mira
VI- Representante dos servidores técnico-administrativos: Christiane Kitizabolo
VII- Representante de pais dos alunos: Gabriela do Amaral Costa

ANEXO I INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PROFESSOR (A):
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	Pontos atingidos
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
3 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
4 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 a 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 11 a 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 21 a 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 41 a 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 61 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO	100	
1 – Colabora às vezes com a administração	90	
2 - Colabora raramente com a administração	70	
3 – Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		

1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	50	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PROFESSOR (A):
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**Pontos atingidos**
1 – Possui curso de Doutorado na área da Educação	100	
2 – Possui curso de Mestrado na área da Educação	90	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização na área da educação	80	
4 – Possui 2 cursos de Especialização na área da Educação	60	
5 - Possui 1 curso de Especialização na área da Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar/Adm	90	
3 – Possui curso de Pedagogia	70	
4 – Possui curso de Graduação em Outras Licenciaturas	60	
5 – Possui curso de especialização na Área da Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	100	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	90	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	70	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos, apresentar documento comprobatório.	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos, apresentar documento comprobatório.	90	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 5 anos, apresentar documento comprobatório.	80	
4 –Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos, apresentar documento comprobatório.	60	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual, apresentar documento comprobatório.	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – ASSIDUIDADE	
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS	
III – PONTUALIDADE	
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS	
V – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO	
VI - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES	
VII - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES	
VIII - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO	
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO	
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
V - PENALIDADES SOFRIDAS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4BD7DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	695.225,28	884.799,85	860.547,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	695.225,28	884.799,85	860.547,46	0,00
Empréstimos	653.765,05	855.902,54	844.213,07	0,00
Internos	653.765,05	855.902,54	844.213,07	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	41.460,23	28.897,31	16.334,39	0,00
De Tributos	10.471,72	10.471,72	10.471,72	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.988,51	18.425,59	5.862,67	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.178.661,85	11.138.843,80	11.301.816,56	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.178.661,85	11.138.843,80	11.301.816,56	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.623.404,55	12.190.847,89	12.362.232,48	0,00
(-) Restos a pagar processados	294.431,92	1.051.980,25	1.060.415,92	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.310,78	23,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.483.436,57)	(10.254.043,95)	(10.441.269,10)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.807.519,86	25.432.406,36	24.920.499,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	750.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.107.519,86	24.682.406,36	24.520.499,41	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,88	3,48	3,51	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(39,34)	(41,54)	(42,58)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	28.929.023,83	29.618.887,63	29.424.599,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	26.036.121,45	26.656.998,87	26.482.139,36	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.706.947,67	1.607.083,46	1.505.750,98	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.509.322,14	1.438.922,98	1.077.376,76	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A6633790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**24.807.519,86**	**25.432.406,36**	**24.920.499,41**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**700.000,00**	**750.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**24.107.519,86**	**24.682.406,36**	**24.520.499,41**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.457.654,37**	**5.595.129,40**	**5.482.509,87**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.911.888,93**	**5.035.616,46**	**4.934.258,88**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador CRC: 071277/O-2	Controle Interno	Prefeito
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:75AED7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	24.920.499,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.520.499,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.923.279,91	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.530.951,92	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.716.434,96	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador CRC: 071277/O-2	Controle Interno	Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1FFAE8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	24.920.499,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.520.499,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.520.499,41	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.582.050,91	39,52
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.094.206,96	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.439.496,61	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.784.786,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-10.442.218,03	-42,59
Limite definido por resolução do senado federal	29.424.599,29	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.482.509,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.923.279,91	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.716.434,96	7,00

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7C57B1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20-2023

Processo Inexigibilidade 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL – LOA, DE ACORDO COM A PORTARIA STN/SOF Nº 20/2021 E A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL ELETRÔNICO.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 20/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SUPRA CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 40.621.340/0001-54 AVENIDA BENJAMIN GIAVARINA Jataizinho-PR CEP 86210-000	3.160,00	Três Mil, Cento e Sessenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 25/09/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:49C95573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 107/2023

DECRETO N.º 107/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 453.365,09 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 453.365,09 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
871	00501-Receitas de Alienações de Ativos	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2442	01064-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	3.621,48
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1591	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	65.500,00
	SUBTOTAL	69.121,48
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3637	01065-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	7.214,93
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3720	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	68.571,08
	SUBTOTAL	175.786,01
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4931	01008-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ESTRUTURA REDE SUAS - INVESTIMENTO 2022	15.000,00
08.244.0702.2101	PPAS III - PROGRAMA PAEFI REGIONALIZADO - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4831	01024-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - PORTARIA 751/2022	15.000,00
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2110	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5222	01066-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FIA - PRIMEIRA INFÂNCIA	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5262	01066-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FIA - PRIMEIRA INFÂNCIA	60.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5592	01063-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	43.457,60
	SUBTOTAL	43.457,60
	TOTAL	**453.365,09**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	194.071,08
1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - ESTRUTURA REDE SUAS FONTE 1008	15.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	54.294,01
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FIA 2023 - PRIMEIRA INFANCIA	75.000,00
	TOTAL	**438.365,09**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01024	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - PORTARIA 751/2022	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de setembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:44887621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2023 – PREGÃO Nº 62/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2023 – PREGÃO Nº 62/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADO: MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.
CNPJ: 00.313.081/0001-80.
VALOR: R$533.750,00(QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETESENTOS E CINQUENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PÇ	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, NÃO REMANUFATURADAS, COM AS RESPECTIVAS GARANTIAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO	1	R$ 103.062,00	R$ 103.062,00
1	2	HRS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO	1	R$ 63.720,00	R$ 63.720,00
2	1	PÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VANS MOVIDAS A DIESEL COMUM OU S10.	1	R$ 239.750,00	R$ 239.750,00
2	2	HRS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS TIPO VAN MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	1	R$ 127.218,00	R$ 127.218,00
VALOR TOTAL						R$ 533.750,00

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1559D5C0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2023 – PREGÃO Nº 62/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2023 – PREGÃO Nº 62/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADO: KAPP COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 08.699.477/0001-19.
VALOR: R$1.931.460,00(UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	PÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDE AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS.	1	R$ 405.000,00	R$ 405.000,00
3	2	HRS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	1	R$ 276.000,00	R$ 276.000,00
4	1	PÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	1	R$ 427.460,00	R$ 427.460,00
4	2	HRS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	1	R$ 289.250,00	R$ 289.250,00
VALOR TOTAL						R$ 1.931.460,00

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3F751790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR65/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 25/09/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais para decoração natalina.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5811 - JPLED LTDA (32.683.888/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	28983 - Bola natalina lisa nº 2, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	CP Import	300	0,64	192,00
9	28984 - Bola natalina lisa nº 20, nas cores dourada, vermelha e amarela.	UN	IR	45	29,00	1.305,00
11	28986 - Bola natalina lisa nº 04, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	CP Import	200	0,60	120,00
17	26993 - Bolas natalinas n° 06, com arabescos de glitter, nas cores: dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	CP Import	250	2,50	625,00
22	5351 - Cascata de natal 400 leds 10m Br. Quente 220v.	UN	BRILHANTE	55	71,00	3.905,00
23	5725 - Chuva meteoro 8 tubo cascata natal 192 led 50cm bivolt branc Chuva meteoro 8 tubo cascata natal 192 led 50cm bivolt branco.	UN	GLOBAL	20	46,90	938,00
24	26999 - Cordão 300 leds fixo branco quente, 30 metros, 220v, com fio transparente.	UN	GLOBAL	30	46,00	1.380,00
26	27001 - Cortina Led pisca pisca 8 funções 500 Leds 3m x 2,5m, branca, 220 wts.	UN	IR	10	83,50	835,00
29	9172 - Festão foungeron quadruplo verde bandeira 15 cm X 5mt.	UN	IR	30	29,80	894,00
32	23224 - Fitas natalinas de 6,30 cm de largura com 8 mts de comprimento, nas cores: vermelho , dourado e xadrez	RL	Decoramax	10	19,90	199,00
34	27008 - Flor decoração vermelha, dourada com gliter e arabescos decorativos 30 cm diâmetro.	UN	Decoramax	150	17,90	2.685,00
36	27011 - Mangueira luminosa de led, alto brilho, branca, quente, 220 v, rolo com 100 mt.	RL	GLOBAL	5	532,00	2.660,00
37	27012 - Mangueira luminosa de led, alto brilho, verde, quente, 220 v, rolo com 100 mt.	RL	GLOBAL	2	532,00	1.064,00
42	21160 - Tinta spray preta.	UN	mundial	5	14,20	71,00
Total (R$):						16.873,00

5812 - G. M. POSSAN LTDA (46.481.010/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27	27002 - Emenda para mangueiras Led.	UN	Westfield	40	7,00	280,00
38	27013 - Mangueira luminosa de led, alto brilho, vermelha, quente, 220 v, rolo com 100 mt.	RL	Westfield	2	590,00	1.180,00
Total (R$):						1.460,00

5078 - CLELIA THIELE 89293576953 (32.118.323/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	26979 - Algodão de enchimento de fibra 1 metro.	MT	PERLI	20	25,00	500,00
5	28982 - Bastão/refil cola quente grande 11mm transparente.	UN	rendicola	200	0,82	164,00
Total (R$):						664,00

4385 - ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (04.287.582/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	384 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 15cm com 1000 unidades	PCT	MAX COISAS	10	51,00	510,00
2	385 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 20 cm com 1000 unidades	PCT	MAX COISAS	5	64,50	322,50
3	26978 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 25 cm com 1000.	UN	MAX COISAS	2	70,20	140,40
6	3046 - Bola Globo com glitter para árvore de natal n 10	UN	BELLA FLOR	100	8,60	860,00
7	26983 - Bola globo com glitter para árvores de Natal n° 12.	UN	BELLA FLOR	100	10,00	1.000,00
10	28985 - Bola natalina lisa nº 24, nas cores dourada, vermelha e amarela.	UN	BELLA FLOR	30	50,00	1.500,00
12	28987 - Bola natalina lisa nº 06, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	BELLA FLOR	200	0,92	184,00
13	28988 - Bola natalina lisa nº 08, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	BELLA FLOR	300	2,00	600,00
14	28989 - Bola natalina lisa nº 10, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	BELLA FLOR	300	2,00	600,00
15	28990 - Bola natalina lisa nº 12 nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	BELLA FLOR	250	2,00	500,00
16	28991 - Bola natalina lisa nº 14, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	BELLA FLOR	250	2,80	700,00
18	3123 - Bolas natalinas n 06 com gliter e pedrarias, nas cores doura Bolas natalinas n 06 com gliter e pedrarias, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	BELLA FLOR	250	4,80	1.200,00
19	26995 - Bolas natalinas n° 08, com arabescos de glitter, nas cores: dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	BELLA FLOR	250	3,15	787,50

20	26996 - Bolas natalinas n° 08, com glitter e pedrarias, nas cores: dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	BELLA FLOR	250	5,90	1.475,00
21	26997 - Cascata c/ 120 leds branca, fio branco, com estrela na ponta.	UN	SUPER LED	20	59,90	1.198,00
25	27000 - Cortina 300 leds 3x3 metros fixo branco quente, 220 v, com fio transparente.	UN	SUPER LED	5	61,00	305,00
28	9170 - Festão aramado ramificado verde 35cm X 2,70 metros, com 300 galhos. Composição do produto, pvc 65%; ferro 25%; plástico 10%.	UN	GRILLO	60	22,00	1.320,00
30	23225 - Fitas natalinas de 10 cm de largura com 8 mts de comprimento, nas cores vermelho, dourado e xadrez.	RL	TOK DA CASA	10	44,00	440,00
31	23223 - Fitas natalinas de 3,80 cm de largura com 8 mts de comprimento, nas cores: vermelho , dourado e xadrez.	RL	TOK DA CASA	10	29,80	298,00
33	27007 - Flor de natal dupla (vermelha e dourada) interno 20cm e externo 30cm.	UN	GRILLO	400	14,98	5.992,00
35	27010 - Kit conector com cabo e plug para mangueira led.	UN	SUPER LED	50	7,96	398,00
39	27014 - Pisca pisca natalino 100 lâmpadas led branca quente 220 v, com fio transparente.	UN	SUPER LED	20	10,90	218,00
40	27015 - Pisca pisca rede led branco, quente, 120 lâmpadas 220 v, com fio transparente.	UN	SUPER LED	25	33,90	847,50
41	21159 - Tinta spray dourado.	UN	mundial	10	14,90	149,00
Total (R$):						21.544,90

Bom Jesus do Sul-PR, 25/09/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27CB514C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	82/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA EUCALIPTO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO

26.606.0045.1.157. - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS RURAIS
26.606.0045.1.157. - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS RURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CRISTIANO ARTHUR DE FREITAS PAGLIARINI 00953222993 - CNPJ: 47.907.966/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 105.112,00 (cento e cinco mil, cento e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Madeira eucalipto serrada	PrÃ³pria	m3	20	R$ 2.548,00	R$ 50.960,00
2	Pranchão de eucalipto 6 cm x 30 cm x 4 m	PrÃ³pria	UNID	180	R$ 178,90	R$ 32.202,00
3	Vara de eucalipto tratado 20 cm de diâmetro	PrÃ³pria	mtr	500	R$ 43,90	R$ 21.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 105.112,00 (cento e cinco mil e cento e doze reais)

Bom Sucesso, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:EB7F0620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2023

Decreto nº 87/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 335.755,91 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, mediante as seguintes providências.
SUPLEMENTAÇÃO:

04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
120-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	9.800,00
163-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.800,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
165-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
167-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.400,00
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
209-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
227-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00
306-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
300-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.800,00
313-4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1534,00
305-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
292-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.781,91
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
451-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.800,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
497-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
509-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
794-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
876-4.4.90.52.00.00	1935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.440,00
		Total.	**335.755,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.
REDUÇÃO:

02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
7-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
6-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
77-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.300,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
95-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00
88-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
99-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
101-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
116-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.480,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
280-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.200,00
281-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.120,00
273-3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.680,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
302-3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.531,73
297-3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	1.534,00

06.001.10.301.0029.2.049		**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**	
318-3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.200,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
335-3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
329-3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.720,18
337-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
338-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.310,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
352- 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
354-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.560,00
789-3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.130,91
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
365-3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
381- 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.300,00
383 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.180,00
384-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
387-3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.847,18
388-3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.120,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
401-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.300,00
402- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.300,00
392-3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
393- 3.3.90.14.00.00 **07.002**	000	DIÁRIAS - CIVIL **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	1.620,00
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
855-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.930,46
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
428- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
423-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
435-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
440-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
445-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.469,54
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
450-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
452-3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
465-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
470-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
465-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.781,91
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
473-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.300,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
499-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
531-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
528-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
532-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
540-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
548-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
554-3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.300,00
555-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.180,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
566-3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0016.2.071	000	**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
600-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	820,00
601- 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
668-3.3.90.30.00.00	1935	MATERIAL DE CONSUMO	1.440,00
		Total.	**335.755,91**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9A1C759A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 038/2023

TERMO DE DISPENSA N° 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, para o Fornecimento de caixas para as cestas de natal que serão distribuídas para os servidores. conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAIXA CESTA G COM ALÇA 37x33x20.	1000	UND	R$ 11,48	R$ 11.480,00
TOTAL					**R$ 11.480,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **LIDER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 09.133.732/0001-24,** pois apresentou melhor proposta, no valor de **R$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0160- Manutenção do Gabinete Do Prefeito
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0400- Manut. Junta do Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0510- Gestão Politicas De Governo
03.001	06.181.00022-007	339030	0	0700- Programa de Policiamento Civil/Militar
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0810- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	0980- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1160- Manutenção da Coordenação Contábil
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1430- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	0	2050- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.122.00062-016	339030	303	2060- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	0	3400- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.122.00082-027	339030	103	3410- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3900- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3910- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4500- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4510- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.367.00092-038	339030	0	4890- Manutenção Da Educação Especial
08.001	12.367.00092-038	339030	104	4900- Manutenção Da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5070- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5290- Serv. Administ. E Suporte Fisico
09.001	08.122.00142-044	339032	0	5320- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	5940- Gestão Politicas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339030	0	6150- Manutenção Divisão de Obras
10.001	26.782.00162-060	339030	0	6330- Manut. Conserv. Malha Viária
11.001	15.452.00172-061	339030	0	6560- Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	18.542.00172-064	339030	0	6770- Politica Resíduos Sólidos- Custeio
11.001	20.608.00172-067	339030	0	6940- Manut. Coord. Agric. e Meio Ambiente
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7170- Manut. E Desenv. Do Esporte

Cafelândia/PR, 22 de setembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82632AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2024

LEI N° 2032/2023

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Senhor Paulo Wilson Mendes, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, com vistas ao ordenamento Jurídico vigente sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Califórnia, para o exercício de 2024, compreendendo:
I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal;
Art. 2° - O Orçamento do Município de Califórnia para o Exercício de 2024 estima a receita em R$ 44.800.199,01 (quarenta e quatro milhões, oitocentos mil, cento e noventa e nove reais e um centavo), e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.893.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais) e para o Poder Executivo em R$ 42.907.199,01 (quarenta e dois milhões, novecentos e sete mil, cento e noventa e nove reais e um centavo).
Art. 3° - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**43.575.299,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$ 4.184.865,00
Contribuições	R$ 550.150,00
Receita Patrimonial	R$ 423.733,00
Transferências Correntes	R$ 41.192.513,72
Transferências Correntes (-) Deduções FUNDEB	R$ 2.820.338,33
Outras Transferências Correntes	R$ 44.375,62
RECEITAS DE CAPITAL	**1.225.000,00**
Alienação de Bens	R$ 920.000,00
Transferências de Capital	R$ 305.000,00
TOTAL	**44.800.299,01**

Art. 4° - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte demonstrativo por órgãos:

01. 001 - PODER LEGISLATIVO	R$ 1.893.000,00
02. 001 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 283.500,00
02. 002 – ASSESSORIA JURÍDICA	R$ 252.500,00
02. 003 – ASSESSERIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	R$ 388.500,00
03. 004 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 287.700,00
03. 005 – DEPARTAMENTO ARREC. TRIBUT. E FISC.	R$ 219.500,00
03. 004 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 2.596.960,00
03. 007 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	R$ 156.500,00
03. 008 – DEPART. DE COMPRAS, ALMOX. PATRIMÔNIO	R$ 223.500,00
03. 009 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	R$ 2.360.925,00
04. 010 – DEPART DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$ 3.552.405,00
04. 011 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R$ 1.407.000,00
04. 012 – DEPART. URBANISMO E INFRAESTRUTURA	R$ 913.100,00
05. 013 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 10.324.895,00
06. 014 – SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 622.000,00
06. 015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.125.464,72
06. 027 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R$ 120.600,00
06. 028 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES	R$ 261.172,00
07. 017 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R$ 14.320.756,67
08. 020 – DEPARTAMENTO DE HABITACAO	R$ 722.000,00
09. 021– DEPART. FOMEN. AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	R$ 743.470,62
09. 022 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ 20.000,00
10.023 – DEPART. INFORMAÇÃO, TECNOL.E COMUNICAÇ.	R$ 213.750,00
11.024 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 561.000,00
12.025 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	R$ 540.000,00
99.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 693.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**44.800.299,01**

Art. 5° - Fica o poder Executivo e Legislativo Municipal respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/64, autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada por essa Lei;
II - A utilizar recursos à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5°, inciso III da Lei Complementar n° 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e artigo 8° da Portaria Interministerial n° 163 de 04 de maio de 2001;
III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1°, inciso I e parágrafo 2° da Lei 4.320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, quando saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda a tendência da ocorrência de arrecadação no exercício, na forma do artigo 43, parágrafo 1°, inciso II e parágrafo 3° da Lei 4.320/64;
V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento, no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – Na abertura dos créditos adicionais de que se trata o inciso I, fica autorizado a efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de dotações, total ou parcial, de um para outros órgãos e categoria de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 6° - Fica também autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal, não sendo computados para fins do limite de que trata o inciso I do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/ Atividades/ Operações Especiais e Obras, sem lhes alterar o valor global da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.
Art. 7° - A abertura de créditos autorizados nos incisos III e IV do artigo 5° desta Lei não será considerada para fins do limite da autorização constante do inciso I do mesmo artigo 5°.
Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Califórnia – PR, em 21 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:82397666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

Processo	Objeto	Homologação	Contrato Nº	Contratada	Data Assinatura	Valor Total R$
Pregão Eletrônico 34/2023	Contratação de Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, dos geradores de resíduos de Saúde do município	11/09/2023	175/2023	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 26.522.047/0001-09	12/09/2023	R$ 21.574,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E1A79B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 355/2023

DECRETO Nº 355/2023
DATA: 25/09/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 316.713,04 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e treze reais e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 316.713,04** (trezentos e dezesseis mil, setecentos e treze reais e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	119.648,85
	SUBTOTAL	119.648,85
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	55.140,00
	SUBTOTAL	55.140,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	4.595,00
	SUBTOTAL	24.595,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	7.329,19
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	107.329,19
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**316.713,04**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	900,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	35.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	36.900,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	00000-Recursos Ordinários (Livre)	34.949,88
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.400,00
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	350,00
	SUBTOTAL	41.799,88
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	300,12
	SUBTOTAL	1.300,12
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00

12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.452.0003.2063	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.198,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11.450,00
	SUBTOTAL	24.648,85
	TOTAL	**149.648,85**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	73.520,00
1.3.2.1.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DB - FM SAÚDE - 303	93.544,19
	TOTAL	**167.064,19**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 25 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22D9B506

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM-2022 - REL. DESPESA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**			**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**	**% (j/f)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**722.000,00**	**215.684,79**	**937.684,79**	**201.322,27**	**608.239,55**	**99.721,10**	**481.344,23**	**51,33**	456.340,56
DESPESAS CORRENTES	717.000,00	215.684,79	932.684,79	201.322,27	608.239,55	99.721,10	481.344,23	**51,61**	451.340,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416.000,00	4.000,00	420.000,00	59.819,06	278.580,54	59.819,06	278.580,54	**66,33**	141.419,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.000,00	211.684,79	512.684,79	141.503,21	329.659,01	39.902,04	202.763,69	**39,55**	309.921,10
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0	0	0	0	**0%**	5.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**722.000,00**	**215.684,79**	**937.684,79**	**201.322,27**	**608.239,55**	**99.721,10**	**481.344,23**	**51,33**	**456.340,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	-	**0**
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	-	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**722.000,00**	**215.684,79**	**937.684,79**	**201.322,27**	**608.239,55**	**99.721,10**	**481.344,23**	**51,33**	**456.340,56**
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	0	-	**0**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**722.000,00**	**215.684,79**	**937.684,79**	**201.322,27**	**608.239,55**	**99.721,10**	**481.344,23**	**51,33**	**456.340,56**

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***	***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:C0EE74AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 4º BIM-2023

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**722.000,00**	**937.684,79**	**99.721,10**	**10,63**	**479.991,68**	**51,19**	**452.693,11**
RECEITAS CORRENTES	717.000,00	932.684,79	99.721,10	10,69	479.991,68	51,46	452.693,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	717.000,00	932.684,79	99.721,10	10,69	479.991,68	51,46	452.693,11
RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**722.000,00**	**937.684,79**	**99.721,10**	**10,63**	**479.991,68**	**51,19**	**452.693,11**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**722.000,00**	**937.684,79**	**99.721,10**	**10,63**	**479.991,68**	**51,19**	**452.693,11**
DÉFICIT (VI)	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (VII) = (V+VI)	**722.000,00**	**937.684,79**	**99.721,10**	**10,63**	**479.991,68**	**51,19**	**452.693,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:45BC848D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO FIA - 4 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	**PREVISÃO**		**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR**	
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**No bimestre (b)**	**Até o biestre ©**	**No bimestre (d)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e / total e)**	**% (e/a)**	**(a-e)**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**722.000,00**	**937.684,79**	**201.322,27**	**608.790,55**	**99.198,79**	**420.613,98**	**100%**	**44,86**	**517.070,81**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	722.000,00	937.684,79	201.322,27	608.790,55	99.198,79	420.613,98	100%	44,86	517.070,81
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0		0		0	0	0	0	0
TOTAL (III) = (I+II)	**722.000,00**	**937.684,79**	**233.130,16**		**83.221,51**	**420.613,98**	**100**	**44,86**	**517.070,81**

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ*	*JOSIANI APARECIDA KARPINSKI*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:DFA267D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 219/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.639/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.345,00** (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.890.698/0001-07, com sede social na Rua Rogerio Pereira de Camargo, 1109, Apto 64 andar 06 cond Posiville II Res Bloco Torre 2, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-390, Curitiba-PR, neste ato representada por seu proprietário o Sr. CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 147.398.019-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Cavet, 238, Casa IV, Bairro São Braz, CEP 82.300-340, Curitiba-PR, endereço eletrônico cwbatenas@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	8	Bateria 12V 5AH CCA mínimo 30 medidas: 10.5 x 7 x 11.3 com garantia mínima de 12 meses.	JUPITER	JUPITER	UN	10,00	134,50	1.345,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.
4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Assistência Social
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO***
Prefeito	Atenas Distribuidora De Pneumaticos E Tintas LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:70E533AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 284/2023

Ementa: Dispõe sobre a instituição de "programa habitacional" com amparo na função social da propriedade, através de alienação onerosa de lotes urbanos com a finalidade exclusiva de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte **Lei**

Art. 1º- Fica instituído o "programa habitacional" com o objetivo de viabilizar à população do município o acesso à terra urbanizada digna e sustentável como direito e vetor de inclusão social, visando exclusivamente a fixação de moradias.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de alienação onerosa, lotes urbanos não edificados.
Parágrafo único- Ficam desafetados para todos os fins de direito, em especial para o cumprimento dessa lei, os lotes abaixo descritos, que poderão ser alienados nos termos dessa lei.

LOTE	QUADRA	ÁREA (m2)	LOTEAMENTO	MATRÍCULA REGISTRO IMÓVEIS CATANDUVAS/PR
01	01	187,62	São Sebastião	12.490
02	01	198,00	São Sebastião	12.491
03	01	198,00	São Sebastião	12.492
06	01	198,00	São Sebastião	12.495
07	01	187,62	São Sebastião	12.496
01	02	221,33	São Sebastião	12.497
02	02	198,00	São Sebastião	12.498
03	02	198,00	São Sebastião	12.499
04	02	198,00	São Sebastião	12.500
05	02	198,00	São Sebastião	12.501
08	02	198,00	São Sebastião	12.504
09	02	198,00	São Sebastião	12.505
10	02	198,00	São Sebastião	12.506
11	02	221,33	São Sebastião	12.507
01	03	236,44	São Sebastião	12.508
02	03	233,00	São Sebastião	12.509
03	03	233,00	São Sebastião	12.510
04	03	233,00	São Sebastião	12.511
05	03	233,00	São Sebastião	12.512
06	03	233,00	São Sebastião	12.513
07	03	233,00	São Sebastião	12.514
08	03	233,00	São Sebastião	12.515
09	03	279,60	São Sebastião	12.516
12	03	234,60	São Sebastião	12.519
13	03	234,60	São Sebastião	12.520

14	03	234,60	São Sebastião	12.521
15	03	234,60	São Sebastião	12.522
16	03	234,60	São Sebastião	12.523
17	03	234,60	São Sebastião	12.524
18	03	237,42	São Sebastião	12.525
01	04	192,50	São Sebastião	12.526
02	04	192,50	São Sebastião	12.527
03	04	192,50	São Sebastião	12.528
04	04	192,50	São Sebastião	12.529
05	04	192,50	São Sebastião	12.530
06	04	192,50	São Sebastião	12.531
07	04	210,00	São Sebastião	12.532
08	04	210,00	São Sebastião	12.533
09	04	192,50	São Sebastião	12.534
10	04	192,50	São Sebastião	12.535
11	04	192,50	São Sebastião	12.536
12	04	192,50	São Sebastião	12.537
13	04	192,50	São Sebastião	12.538
14	04	192,50	São Sebastião	12.539

Art. 3º-Cada lote urbano custará ao beneficiário desse "programa habitacional", o valor de R$3.000,00 (três mil reais), devendo ser pago ao Município através de documento de arrecadação municipal (DAM) a ser emitido pelo Departamento de Tributação e cuja receita resultante será creditada ao fundo municipal de habitação.
Parágrafo único- A receita resultante será utilizada pelo executivo municipal para custas referentes a ITBI, transferência, escritura e registro dos lotes.

Art. 4º-Durante a edificação da obra, qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel alienado pela municipalidade ficará a cargo do beneficiário.

Art. 5º-São objetivos desta Lei:
I- Viabilizar para a população acesso à terra urbanizada;
II- Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;
III- Democratização, descentralização, controlesociale transparência dos procedimentos decisórios;
IV- Funçãosocialda propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
V- Estabelecer mecanismos de quotas para idosos e famílias de qual faça parte pessoa com deficiência dentre o grupo identificado.

Art. 6º-Para participar desse "programa habitacional" e ocorrer a alienação onerosa, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:
I- Renda mínima de 02 (dois) salários mínimos (fixados pelo Governo Federal) e não superior a 06 (seis) salários mínimos vigentes, por família;
II- Termo de compromisso com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado, assinado pelo beneficiário e o Município;
III- O beneficiário da presente Lei deverá comprovar residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 03 (três) anos;
IV- Nenhum membro da composição familiar ter sido contemplado em programas habitacionais;
V- Não possuir imóvel próprio;
VI- Idade mínima de 18 (dezoito) anos para se inscrever;
VII- Recolher o valor fixado no artigo terceiro dessa lei de forma integral, em parcela única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.
Parágrafo Primeiro- O não cumprimento de um dos requisitos acima, impede o requerente de participar desse "programa habitacional".
a- Ficará excluído do programa, o beneficiário que deixar de cumprir o contido no inciso II deste artigo, com aplicação do contido no artigo oitavo desta lei.
Parágrafo Segundo- São meios aptos à comprovação de renda:
I- Carteira de Trabalho;
II- Folha de pagamento (comprovante de renda ou holerite);
III- Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviçosocial;
IV- Contratos;
V- Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;
VI- Certidão do INSS;
VII- Outros meios admitidos em direito.

Art. 7º-O prazo para construção concedido ao beneficiário do programa para a alienação onerosa do imóvel urbano de que trata a presente Lei, será de 18 (dezoito) meses, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário.
Parágrafo Primeiro- As construções residenciais não poderão ser inferiores a 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), de alvenaria.
Parágrafo Segundo- O município disponibilizará ao beneficiário desse "programa habitacional", a planta/projeto padrão para edificações com 42m² (quarenta e dois metros) ou 60m² (sessenta metros quadrados), podendo o projeto fornecido pelo programa acima descrito, ser usado ou não pelo beneficiário.
Parágrafo Terceiro- Caso o beneficiário venha a fazer financiamento junto a instituição financeira para edificação de sua moradia e esta defina cronograma com prazo diverso e superior ao fixado no caput deste artigo, deverá o beneficiário comunicar o executivo que irá seguir aquele e não o do município, para fins de elaboração de aditivo.

Art. 8º-O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por esta Lei terá o imóvel revertido ao patrimônio público do Município, com direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará na escritura.
Parágrafo Primeiro- Em caso de falecimento do beneficiário antes de iniciada as benfeitorias sobre o imóvel, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.
Parágrafo Segundo- Em caso de falecimento do beneficiário após o início das benfeitorias, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.
Parágrafo Terceiro- Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e conhecimento técnico, para avaliarem o imóvel.

Parágrafo Quarto- O pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação do orçamento geral do Município.

Art. 9º-O beneficiário desse "programa habitacional" para alienação onerosa de imóvel urbano não poderá dispor (vender, ceder ou alugar) do imóvel pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir do registro da escritura no serviço de registro de imóveis de Catanduvas.
Parágrafo Primeiro- Deverá constar na escritura, como clausula de inalienabilidade o contido no caput deste artigo, salvo em casos de alienação para financiamento habitacional.
Parágrafo Segundo- O Município poderá escriturar o lote de terra urbano em nome do beneficiário antes da construção, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo.
I- Não havendo a reversão de forma amigável, o município deverá instaurar processo administrativo, embargando de imediato a obra e oportunizando ao beneficiário que apresente defesa/contraditório, para posterior decisão da comissão nomeada exclusivamente para análise desse caso. A decisão será referendada ou não pelo chefe do executivo.
Parágrafo Terceiro- Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de moradia própria aos beneficiários, sendo vedado o uso do imóvel para prática de atividade comercial (qualquer tipo de comércio – fica proibido), além de sua cessão, doação ou locação.

Art. 10-Para efeito de serem selecionados os beneficiários da presente Lei, será dada a prioridade para o atendimento aos grupos familiares que apresentarem as seguintes condições, na seguinte ordem:
I- Famílias residentes no município a no mínimo 8 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com 2 filhos dependentes ou mais, ou idosos dependentes;
II- Famílias residentes no município a no mínimo 5 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com pelo menos um filho dependente ou idoso dependente;
III- Famílias residentes no município a no mínimo 3 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, com pelo menos um filho dependente ou idoso dependente;
IV- Casal residentes no município a no mínimo 8 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.
V- Casal residentes no município a no mínimo 5 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.
VI- Casal residentes no município a no mínimo 3 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.
VII- Família unipessoal residentes no município a no mínimo 8 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.
VIII- Família unipessoal residentes no município a no mínimo 05 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período.
IX- Família unipessoal residentes no município a no mínimo 03 anos, que pagam aluguel, ou residem em imóveis cedidos, a igual período, sem dependentes.
Parágrafo Primeiro- Será reservada uma cota de 3% (três por cento) para idosos e de 2% para família com pessoa deficiente, desde que inscritos formalmente no programa.
I- Nos termos Lei Brasileira de Inclusão 13.146 de 06.07.2015, art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Parágrafo Segundo- Não havendo lotes suficientes para todos os inscritos nas mesmas condições, será realizado sorteio.

Art. 11-As localizações dos imóveis a serem doados para cada beneficiário será definida por sorteio a ser coordenado pelo Conselho Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de AssistênciaSociale Executivo Municipal, devendo ser realizado em local público e aberto à imprensa, o qual deverá ser acompanhado e auditado por, no mínimo, um representante designado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 12-As inscrições para receber os benefícios desta Lei serão realizadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com as datas e demais disposições regulamentadas por Decreto publicado em órgãos de imprensas oficiais do Município.

Art. 13-Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 14-Nos termos dispostos na tabela nº 7, anexo VII da Lei nº 88/2000 – Código Tributário Municipal, as construções de até 70m² (setenta metros quadrados), ficam isentas de alvará e habite-se.
Parágrafo Primeiro- Considerando o interesse social desse programa, resta definido que:
- Será cobrado R$ 100,00 (cem reais) a título de ITBI - Imposto Sobre a Transferência dos Bens Imóveis, independentemente das características do lote;
- Até o limite de 70m2 conceder-se-á isenção de ISS - Imposto Sobre Serviços e outros tributos municipais, aqui não mencionados.
Parágrafo Segundo- Acima do limite de 70m2(setenta metros quadrados), as taxas e os impostos serão cobrados nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 15-Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar o sorteio e outros casos omissos dessa lei, por decreto, nomeando comissão com um representante do Conselho Municipal de Habitação, um da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, um do próprio Executivo Municipal e um do Poder Legislativo Municipal, a ser designado.

Art. 16-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, 21 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:18AD5EEE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2023

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES, CONFORME NECESSIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 52/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa efetuar instalação, arcando com todos os custos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ART PLACA LTDA
ENDEREÇO: RUA SOBRADINHO, Nº 820, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
CNPJ: 39.285.591/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL: SIDENEI ANTONIO DE PAULA BIFF CPF: 810.013.631-91
ENDEREÇO: RUA SOBRADINHO, Nº 820, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	Unidade	LETRAS ACM DOURADO 25 CM, INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	33,00	6.600,00
2	50	M²	REVESTIMENTO EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	237,00	11.850,00
3	50	M²	PLACA GALVANIZADA, COM QUADRO EM METAL, ADESIVADA EM UM DOS LADOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	179,00	8.950,00
4	50	M²	ADESIVO PARA PORTA DE VIDRO COM ESCRITA, COLORIDO.ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	48,00	2.400,00
5	300	M²	ADESIVOS COLORIDOS APLICADO COM VERNIZ 0,10 MM	UNITRAMA	68,00	20.400,00
6	100	M²	PLACA EM ACM, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	148,00	14.800,00
VALOR TOTAL						**65.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria solicitante, ou onde esta indicar, no perímetro urbano ou rural do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de setembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ART Placa LTDA
SIDENEI ANTONIO DE PAULA BIFF
Representante Legal
CPF: 810.013.631-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D0A2E9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 063/2023

DECRETO N.º063,DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.338.900,00 (trinta e dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1.736/2023,
DECRETA

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.338.900,00 (trinta e dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais), como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

	319001000000000000	**Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas**	1046 Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior	**10.948.000,00**
	319003000000000000	**Pensões, Exclusive do RGPS**	1046 Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior	**1.500.000,00**
	339086000000000000	**Compensações a regimes de previdência**	1049 Compensação entre Regimes Previdenciários	**172.000,00**
23 - Autarquia Colombo Previdência				
002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	319001000000000000	**Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas**	040 – Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior	**18.000.000,00**
	319003000000000000	**Pensões, Exclusive do RGPS**	040 - Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior	**386.000,00**
	339086000000000000	**Compensações a regimes de previdência**	551 – Compensação entre Regimes Previdenciários	**11.000,00**
23- Autarquia Colombo Previdência				
003 – Administração				
009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	Fonte	**Valor Orçado**
	319011000000000000	**Vencimentos e Vantagens**	1001 - Recurso de Fonte RPPS	**1.225.000,00**
	319013000000000000	**Contribuições Patronais**	1001 – Recurso de Fonte RPPS	**25.000,00**
	319113000000000000	**Obrigações Patronais - RPPS**	1001 – Recurso de Fonte RPPS	**70.000,00**
	339008000000000000	**Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar**	1001 – Recurso de Fonte RPPS	**1.900,00**

Art. 2º-Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 31.017.000,00 (trinta e um milhões, e dezessete mil reais), inciso II – provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.321.900,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e novecentos reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,em 25 de setembro de 2023.

HELDERLUIZLAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6BBCC81A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.736/2023

LEI N.º 1.736 DE 25 DE setembro DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.338.900,00 (trinta e dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.338.900,00 (trinta e dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais),como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	319001000000000000	**Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas**	1046 Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior	**10.948.000,00**
	319003000000000000	**Pensões, Exclusive do RGPS**	1046 Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior	**1.500.000,00**
	339086000000000000	**Compensações a regimes de previdência**	1049 Compensação entre Regimes Previdenciários	**172.000,00**
23- Autarquia Colombo Previdência				
002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	319001000000000000	**Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas**	040 – Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior	**18.000.000,00**
	319003000000000000	**Pensões, Exclusive do RGPS**	040 - Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior	**386.000,00**
	339086000000000000	**Compensações a regimes de previdência**	551 – Compensação entre Regimes Previdenciários	**11.000,00**
23- Autarquia Colombo Previdência				
003 – Administração				

009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	Fonte	**Valor Orçado**
	319011000000000000	**Vencimentos e Vantagens**	1001 - Recurso de Fonte RPPS	**1.225.000,00**
	319013000000000000	**Contribuições Patronais**	1001 – Recurso de Fonte RPPS	**25.000,00**
	319113000000000000	**Obrigações Patronais - RPPS**	1001 – Recurso de Fonte RPPS	**70.000,00**
	339008000000000000	**Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar**	1001 – Recurso de Fonte RPPS	**1.900,00**

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º,serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 31.017.000,00 (trinta e um milhões, e dezessete mil reais), inciso II – provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.321.900,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e novecentos reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 25de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C1BF238C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 727/2023

PORTARIA N.º 727/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **Nomear**os Conselheiros Membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** eleitos na IV Conferência Municipal realizada no dia 23 de agosto de 2023, com a seguinte composição:

GESTÃO 2023-2025			
SOCIEDADE CIVIL			
	VAGA	**NOME**	**REPRESENTATIVIDADE**
1	T	Eva Lenir Taurinho	PcD
	S	Roberto Wagner Lima Pinto	PcD
2	T	José Aparecido Leite	PcD
	S	Tiago Ortega	PcD
3	T	Nelson Morais	PcD
	S	Neci Pereira dos Santos	PcD
4	T	Carla Murakami Kuniyoshi	PROFISSIONAL
	S	Cristina Ascher Reis	PROFISSIONAL
5	T	Andrelina Ap. Gonzaga Oliveira	PROFISSIONAL
	S	Juscelino Alves da Cruz	PROFISSIONAL
6	T	Eliane Urias Pereira	APAE
	S	Debora Regina Alves	APAE
7	T	Adriana Soares Rocha Mendes	ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS
	S	Luana Caroline C. da Silva	ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS
GESTÃO			
	VAGA	**NOME**	**REPRESENTATIVIDADE**
1	T	Carla Caroline Dums Orasmus	SMAS
	S	Alisson Ortega	SMAS
2	T	Maria Cristina Vidolin	SEMED
	S	Sueli Maria Tobias Siqueira	SEMED
3	T	André Lucas Feliciano Ferreira	SEDUH
	S	Anderson Nunes Barboza	SEDUH
4	T	Jeizila Bueno	SMS
	S	Mayra Moreira Rocha	SMS
5	T	Claudilene Ceccon	SEPLAN
	S	Osvaldo Tchaikovski Junior	SEPLAN
6	T	Romualdo Uniczy Filho	SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	S	Dayene Celi Schemiko Amaral	SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
7	T	Daianni Strapasson D'Agostin	COMUNICAÇÃO
	S	Rafael Cesar de Souza Cunico	DEP. DE ESPORTES

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FD6E2A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023 - ERRATA

REQUISITANTES:	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Município de Colombo.
OBJETO:	Aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e materiais diversos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 3.603.339,09** (três milhões e seiscentos e três mil e trezentos e trinta e nove reais e nove centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço "por item"
MODO DE DISPUTA:	Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das **08:00 horas** do dia **26 de SETEMBRO de 2023** até às **08:00horas** do dia **10 de OUTUBRO de 2023**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às **09:00 horas** do dia **10 de OUTUBRO de 2023**. (Horário de Brasília).
LOCAL:	**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** Acesso Identificado no link: **bllcompras.org.br**
PREGOEIROS:	José Carlos Vieira
	Daiane Ribeiro Brotto
	Cleverson Tosin
	Mauro Mazepa Gonçalves
	Wesley Vieira dos Santos
EQUIPE DE APOIO:	José Carlos Vieira
	Daiane Ribeiro Brotto
	Mauro Mazepa Gonçalves
	Wesley Vieira dos Santos
	Cleverson Tosin
Designados pela Portaria nº 317/2023 de 19 de maio de 2023.	

ONDE SE LÊ:

PREÂMBULO

O **Município de Colombo**, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 (NOVE) HORAS** do dia **14 de SETEMBRO de 2023 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com acesso identificado no link: **bllcompras.org.br**, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 133/2021, das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LEIA-SE:

PREÂMBULO

O **Município de Colombo**, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 (NOVE) HORAS** do dia **10 de OUTUBRO de 2023 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com acesso identificado no link: **bllcompras.org.br**, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 133/2021, das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

...

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	**COLCHONETE DE 1,30 M – DENSIDADE D23 -** Colchonete medindo 130 cm x 60 cm x 10 cm, constituído integralmente de espuma flexível de poliuretano (100%), com densidade D23, revestido em bagum liso na cor azul marinho composto por 89,75% de filme de PVC acoplado, com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade e 404 g/m², com respiro lateral de fechamento com zíper nº 6 (seis) na cor azul marinho e contendo 4 (quatro) ilhós sendo 1 (um) em cada canto. **LIVRE CONCORRÊNCIA - Item c/ 75%**	33039	Unid.	825	121,04	99.858,00
26	**COLCHONETE DE 1,30 M – DENSIDADE D23 -** Colchonete medindo 130 cm x 60 cm x 10 cm, constituído integralmente de espuma flexível de poliuretano (100%), com densidade D23, revestido em bagum liso na cor azul marinho composto por 89,75% de filme de PVC acoplado, com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade e 404 g/m², com respiro lateral de fechamento com zíper nº 6 (seis) na cor azul marinho e contendo 4 (quatro) ilhós sendo 1 (um) em cada canto. **COTA RESERVADA - Item c/ 25%**	40128	Unid.	275	121,04	33.286,00

LEIA-SE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

...

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	**COLCHONETE DE 1,30 M – DENSIDADE D23 -** Colchonete medindo 130 cm x 60 cm x 10 cm, constituído integralmente de espuma flexível de poliuretano (100%), com densidade D23, revestido em bagum liso na cor azul marinho composto por 89,75% de filme de PVC acoplado, com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade e 404 g/m², com respiro lateral de fechamento com zíper nº 6 (seis) na cor azul marinho e contendo 4 (quatro) ilhós sendo 1 (um) em cada canto. O fornecedor deverá **apresentar comprovação de certificação** de conformidade emitido pelos órgãos reguladores, atestando que o produto atende a Portaria do **INMETRO** no 035/2021 e a legislação vigente, garantindo estar em conformidade com os parâmetros normativos exigidos.	33039	Unid.	825	121,04	99.858,00

	LIVRE CONCORRÊNCIA - Item c/ 75%					
26	**COLCHONETE DE 1,30 M – DENSIDADE D23** - Colchonete medindo 130 cm x 60 cm x 10 cm, constituído integralmente de espuma flexível de poliuretano (100%), com densidade D23, revestido em bagum liso na cor azul marinho composto por 89,75% de filme de PVC acoplado, com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade e 404 g/m², com respiro lateral de fechamento com zíper nº 6 (seis) na cor azul marinho e contendo 4 (quatro) ilhós sendo 1 (um) em cada canto. O fornecedor deverá **apresentar comprovação de certificação** de conformidade emitido pelos órgãos reguladores, atestando que o produto atende a Portaria do **INMETRO** no 035/2021 e a legislação vigente, garantindo estar em conformidade com os parâmetros normativos exigidos. **COTA RESERVADA - Item c/ 25%**	40128	Unid.	275	121,04	33.286,00

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
...
10.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:
10.4.1. Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, do fornecimento de serviços da mesma natureza do ora licitado (**Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente);
10.4.2. Declaração Unificada com informações para cumprimento das obrigações, conforme modelo disposto em anexo. (**Anexo V**);

LEIA-SE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
...
10.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:
10.4.1. Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, do fornecimento de serviços da mesma natureza do ora licitado (**Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente);
10.4.2. Declaração Unificada com informações para cumprimento das obrigações, conforme modelo disposto em anexo. (**Anexo V**);
10.4.3. Certificado de Conformidade INMETRO. Para os ITENS 25 e 26, o fornecedor deverá apresentar, **juntamente com os documentos de habilitação**, comprovação de certificação de conformidade emitido pelos órgãos reguladores, atestando que o produto atende a Portaria do Inmetro no 035/2021 e a legislação vigente, garantindo estar em conformidade com os parâmetros normativos exigidos. (conforme Memorando 1416/2023 – SEMED);

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS.

Colombo, 22 de setembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON	***ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO***
Secretário Municipal de Educação	Secretária Municipal de Assistência Social
JERONIMO STRAPASSON	
Secretário Mun. de Agricultura e Abastecimento	

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F6FE7D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 214/2023

DECRETO 214/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 633.838,67 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 633.838,67 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40	1.00.000	1.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1408	3.00.000	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45	1.00.000	100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46	3.00.000	15.300,00
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1452	3.00.000	5.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	168	1.00.000	3.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	171	1.00.000	7.500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	267	1.00.000	300,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1333	3.00.000	1.200,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	378	1.00.104	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	390	1.00.104	12.200,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1457	1.00.853	37.800,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1453	3.00.000	30.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1430	1.00.4942	12.960,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	715	1.00.303	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	725	1.00.000	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723	1.00.303	15.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1402	3.00.4941	23.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1444	3.00.4941	6.133,14
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1459	3.00.4941	4.805,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1435	3.00.4941	225,44
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	983	1.00.934	500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1129	1.00.934	28.411,52
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1454	3.00.854	299.903,57
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1267	1.00.000	29.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1456	3.00.000	15.300,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais do Município**			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1288	1.00.000	11.500,00
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1451	3.00.000	38.000,00
TOTAL				**633.838,67**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 445.867,15 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	111.800,00
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.163,58
3.00.854	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202240600011 - Luizão Goulart	299.903,57
TOTAL		**445.867,15**

II – O valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil, quinhentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	47	1.00.000	1.300,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	167	1.00.000	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	1.00.000	7.500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	266	1.00.000	300,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	1.00.104	17.200,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	714	1.00.000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	720	1.00.000	5.000,00

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	719	1.00.303	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723	1.00.303	15.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	999	1.00.934	500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1114	1.00.934	13.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1138	1.00.934	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	1.00.934	3.300,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1273	1.00.000	29.000,00
TOTAL				**115.500,00**

III – O valor de R$ 72.471,52 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.2.50.04.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa- Multas e Juros	1.00.000	11.500,00
1.7.1.6.50.01.03.00	Transferencia FNAS - Bloco de Prot. Social Basica - Piso Basico Fixo/SCFV	1.00.934	10.211,52
1.7.1.9.57.01.06.00	Repasse Incremento Temporário Atenção Primaria - Felipe Francischini2023	1.00.4942	12.960,00
2.4.1.9.51.01.01.00	Transferencias Especiais - Emenda Parlamentar 202240110008 - Gleisi Hoffmann	1.00.853	37.800,00
TOTAL			**72.471,52**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:F83CDEA9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 222/2023

DECRETO 222/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.622.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2088 de 21 de setembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.622.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	33	1.00.000	15.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	49	1.00.000	2.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	74	1.00.000	4.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123	1.00.000	8.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	124	1.00.000	10.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	141	1.00.000	2.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	161	1.00.000	5.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176	1.00.000	6.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	177	1.00.000	2.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	197	1.00.000	14.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	203	1.00.000	14.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	291	1.00.104	13.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			

13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	568	1.00.000	47.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	598	1.00.000	6.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	629	1.00.000	10.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	693	1.00.303	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723	1.00.303	150.000,00
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	741	1.00.303	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	745	1.00.303	20.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	791	1.00.000	130.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	843	1.00.303	150.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850	1.00.303	200.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	945	1.00.000	10.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1048	1.00.000	40.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1090	1.00.000	5.000,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1118	1.00.000	14.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1123	1.00.000	10.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1193	1.00.000	55.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais do Município**			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1288	1.00.000	370.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1289	1.00.000	250.000,00
TOTAL				**1.622.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 1.622.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	1.00.000	17.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70	1.00.000	4.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85	1.00.000	30.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157	1.00.000	5.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	159	1.00.000	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	20.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	173	1.00.000	6.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	178	1.00.000	2.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	191	1.00.000	6.000,00
22.661.0010.2.083.	**Implantação do Parque Industrial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194	1.00.000	30.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	1.00.104	13.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	340	1.00.000	16.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	448	1.00.000	5.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	642	1.00.000	9.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	662	1.00.303	130.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			

3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	715	1.00.303	250.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	720	1.00.000	42.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	732	1.00.000	70.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	815	1.00.000	9.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	821	1.00.000	110.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	820	1.00.303	200.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1025	1.00.000	20.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1050	1.00.000	20.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1137	1.00.000	24.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1207	1.00.000	35.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1213	1.00.000	10.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1223	1.00.000	110.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1224	1.00.000	8.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1225	1.00.000	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1237	1.00.000	80.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1240	1.00.000	43.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1258	1.00.000	60.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1260	1.00.000	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1270	1.00.000	69.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1273	1.00.000	20.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1274	1.00.000	35.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1302	1.00.000	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1303	1.00.000	5.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1315	1.00.000	4.000,00
TOTAL				**1.622.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:F1679C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 004 DE 25/09/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 004/2023, de 25 de setembro de 2023.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2023
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2023 de 19/07/2023, e
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 20/07/2023 a 22/09/2023;
RESOLVE
I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 19/09/2023 a 22/09/2023, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2023, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2023, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de

Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 004/2023 de 25/09/2023
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio
- HABILITADOS –

CURSO / EDUCAÇÃO FÍSICA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Ana Caroline Santos Polese	**2470/23**	81,62	Ed. Especial	Habilitada

CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Gabrieli Mocelin de Cézaro	**2440/23**	88,10	F. de Docentes	Habilitada
	Lethícia Nunes de Carvalho	**2471/23**	80,91	F. de Docentes	Habilitada

CURSO / PEDAGOGIA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Mônica Regina Zancan	**2417/23**	97,14	Pedagogia	Habilitada
	Jaqueciane Valentini	**2459/23**	86,14	Pedagogia	Habilitada
	Giordana Koakoski	**2427/23**	83,29	Pedagogia	Habilitada
	Sonia da Silva Guerreiro	**2419/23**	77,73	Pedagogia	Habilitado
	Keroli Renata Ribeiro	**2458/23**	60,12	Pedagogia	Habilitada

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:8D351C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

TESTE SELETIVO 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova teórica e na prova de títulos; considerando o Edital de Regulamentação:
RESOLVE
1 – Fica divulgado o resultado da classificação final, do Teste Seletivo n° 001/2023, conforme o anexo I deste edital:
2 – Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, entre 27/09/2023 até 28/09/2023;
3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 25/09/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL					
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
ÁREA ESF: CERRADO					
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	TATIELE DOS SANTOS	17	85	0	85
	ÁREA ESF: RIBEIRÃO DA LAGOA				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	IBIRACI DE JESUS ROCHER	24	70	14,5	84,5
2°	TATIANE DOS SANTOS MELO DE MATTOS	01	60	10	70
3°	JUNIOR CEZAR PORFIRIO DE MATOS	29	60	0	60
	ÁREA ESF: TURVO				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	CAMILA FERNANDA KOCK	79	60	10,5	70,5
	AREA ESF: TEIXEIRA				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	ERIKA WELCHE	12	70	23	93
2°	MARIA DE JEUS DE PAULA	40	60	10,5	70,5

3°	NICOLE EDUARDA CHAMBERLAIN	52	60	0	60
	ÁREA ESF: SETE QUEDAS				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	JOSIANE DA GUIA GILIET DE MATOS	16	70	9,0	79
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
	ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	JOSIL DO CARMO DOBLINS	05	65	14,5	79,5
2º	LEILA CHAMBERLAIN	15	65	11	76
	ÁREA ESF: CARAGUATÁ				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	ERIK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	23	65	11	76
	ÁREA ESF: CORDEIROS				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	JAMILE PINA OLIVEIRA	21	80	10	90
2°	JESSICA PINA OLIVEIRA	22	70	10	80
	ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	2	70	13	83
2°	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	44	65	8	73
	ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	13	90	11	101
	ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	JULIA LETICIA GELIET	28	70	10,5	80,5
2º	ANGELICA DE FATIMA DOS SANTOS	30	70	8	78
	ÁREA ESF: FEITAL				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	ELIZIANE FREITAS MIRANDA DE ALMEIDA	27	80	24	104
2º	DAINE ROSA PARANHO	45	65	0,5	65,5

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS					
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	GISELE MARTINS DOS SANTOS	70	75	26	101
2°	ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	37	70	18	88
3°	TAFNES DA SILVA HAPES DOS SANTOS	62	70	11	81
4°	PRISCILA BARROS ALEXANDRE	78	60	13,5	73,5
5°	FRANCIELY FÁTIMA HARPP	14	60	0	60

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF602563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.012.987/0001-15
Endereço: R. GIOVANETE VAZ, S/N", 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR
Telefone: 4299593718
E-mail: GPUAVADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Representante Legal: DANIELA MARIA STRAPASSON
R.G.: 9068372136
CPF:038.530.869-85

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	18380	ASSADEIRA MÉDIA Assadeira média, em alumínio polido Dimensões: comprimento mínimo de 40 cm, largura 30 cm, altura 7 cm	ALUBRIL	UN	10,00	33,00	330,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	18382	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA Características técnicas Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	ALUBRIL	UN	10,00	17,00	170,00

LOTE: 011 Lote 011	1	3006	BACIA GRANDE Características técnicas Capacidade para 30 litros, em plástico, resistente, atóxico, transparente ou branco, podendo ter variação de 3000 ml p/mais ou p/menos, medindo 52 cm de diâmetro e 19cm de altura, com margem de 4 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	ARQ PLAST	UN	20,00	15,00	300,00
LOTE: 013 Lote 013	1	18383	BACIA PLÁSTICA Bacias plásticas em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, capacidade 8 litros, medidas aproximadas: 136mmx350mm. Cor branca.	ARQ PLAST	UN	30,00	9,70	291,00
LOTE: 014 Lote 014	1	1115	BACIA PLÁSTICA Bacias plásticas em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, capacidade 13,5 litros, medidas aproximadas: 165mmx400mm. Cor branca	ARQ PLAST	UN	30,00	13,00	390,00
LOTE: 033 Lote 033	1	3026	CAÇAROLA CAÇAROLA -10 litros Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	ALUBRIL	UN	10,00	33,00	330,00
LOTE: 034 Lote 034	1	6412	CAÇAROLA CAÇAROLA 18 litros Características técnicas Em alumino hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	SAO JORGE	UN	10,00	90,00	900,00
LOTE: 036 Lote 036	1	3025	CAÇAROLA CAÇAROLA 41 litros Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 41 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/menos, medindo 50cm de diâmetro e 21cm de altura, podendo ter variação de até 4cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	SAO JORGE	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE: 041 Lote 041	1	8392	CAIXA DE MERCADO VAZADA PARA VERDURAS TAM MIN 30X36X55 CM	ARQ PLAST	UN	30,00	44,00	1.320,00
LOTE: 054 Lote 054	1	20779	CARRINHO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CARRINHO FUNCIONAL, COM ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOP, PÁ E PLACA), PLATAFORMA DE APOIO PARA O BALDE ESPREMEDOR. ACOMPANHA: 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA; 01 BALDE ESPREMEDOR; 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO"; 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; 01 MOP PÓ 60CM; 01 MOP ÚMIDO CRU (340G).	ARQ PLAST	UN	5,00	900,00	4.500,00
LOTE: 056 Lote 056	1	13960	CESTO PARA LIXO 30 LT FORMATO CILÍNDRICO PLÁSTICO, PLANO FUNDO, COM TAMPA , IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 30 LTS.	ARQ PLAST	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 057 Lote 057	1	20780	CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI E VEM 100 LITROS	ARQ PLAST	UN	15,00	110,00	1.650,00
LOTE: 066 Lote 066	1	20785	COLHER GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX. RESISTENTE. CABO MEDINDO 16,5CM DE COMPRIMENTO, BASE COM 8,5CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 6CM E 8 CM (MAIOR DIÂMETRO). O COMPRIMENTO DO CABO E DA BASE PODERÃO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM P/MAIS OU P/MENOS.	BRINOX	UN	20,00	5,00	100,00
LOTE: 068 Lote 068	1	18412	CONCHA GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	ALUBRIL	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 069 Lote 069	1	20787	CONCHA PEQUENA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO ADEQUADAMENTE FIXADO A BASE. BASE MEDINDO 9,5CM DE DIÂMETRO PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM P/MAIS OU P/MENOS E CABO TENDO NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	ALUBRIL	UN	15,00	11,70	175,50
LOTE: 070 Lote 070	1	18414	CONJUNTO 5 ASSADEIRAS ALTA DE ALUMINIO REDONDO (FORMA) POLIDO Fôrma 1 - Capacidade: 1,250 Litros Composição: Alumínio * Altura:10cm * Comprimento / Largura (Diâmetro): 15cm * Peso: 110g Fôrma 2 * Capacidade: 2,250 Litros * Composição: Alumínio * Altura: 10cm * Comprimento / Largura (Diâmetro): 20cm * Peso: 164g Fôrma 3 * Capacidade: 3,5 Litros * Composição: Alumínio * Altura: 10cm * Comprimento / Largura (Diâmetro): 25cm * Peso: 230g Fôrma 4 * Capacidade: 5 Litros * Composição: Alumínio * Altura: 10cm * Comprimento / Largura (Diâmetro): 30cm * Peso: 271g Fôrma 5 * Capacidade: 7 Litros * Composição: Alumínio * Cor: Polido * Altura: 10cm * Comprimento / Largura (Diâmetro): 35cm * Peso: 423g	ALUBRIL	UN	15,00	98,00	1.470,00
LOTE: 074 Lote 074	1	18418	CONJUNTO DE ASSADEIRAS FORMA PARA PÃO EM ALUMÍNIO 3 PEÇAS RETANGULARES Medidas (centímetros) Internas aproximadas: 21,00 Comprimento x 9,00 Largura x 5,00 Altura 24,00 Comprimento x 10,00 Largura x 5,50 Altura 28,00 Comprimento x 11,00 Largura x 6,00 Altura	ALUBRIL	CJ	15,00	22,00	330,00
LOTE: 075 Lote 075	1	18417	CONJUNTO DE ASSADEIRAS FORMAS PARA BOLO EM ALUMÍO 4 PEÇAS Medidas Internas aproximadas de cada peça: Forma Nº 1: Comprimento 27,50 x Largura 19,50 x Altura 5,00 cm Forma Nº 2: Comprimento 31,00 x Largura 21,50 x Altura 5,00 cm Forma Nº 3: Comprimento 35,50 x Largura 25,50 x Altura 5,00 cm Forma Nº 4: Comprimento 39,00 x Largura 27,00 x Altura 5,00 cm	ALUBRIL	UN	15,00	66,00	990,00
LOTE: 104 Lote 104	1	20801	ESCORREDOR DE MACARRÃO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM BASE DE ALUMÍNIO E ALÇA DE ALUMÍNIO OU BAQUELITE NA COR BRANCA OU PRETA PERFEITAMENTE FIXADA AO UTENSÍLIO. DIÂMETRO MEDINDO 26CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM P/MAIS OU P/MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	ALUBRIL	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 105 Lote 105	1	6451	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SAO JORGE	UN	10,00	94,00	940,00
LOTE: 108 Lote 108	1	20802	ESCUMADEIRA GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 15CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM P/MAIS OU P/MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	ALUBRIL	UN	15,00	19,90	298,50
LOTE: 109 Lote 109	1	20803	ESCUMADEIRA PEQUENA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 10CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM P/MAIS OU P/MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	ALUBRIL	UN	15,00	10,50	157,50
LOTE: 122 Lote 122	1	18441	FORMA DE CUPCAKE PÃO DE QUEIJO 12 CAVIDADES TEFLON ANTIADERENTE	ALUBRIL	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 123 Lote 123	1	18442	FORMA DE PÃO Características técnicas Em alumínio, resistente, medindo 28cm (comprimento) x 10cm (largura) x altura mínima de 7cm. Com margem de 2 cm p/mais ou p/menos no comprimento e largura. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	ALUBRIL	UN	30,00	9,30	279,00
LOTE: 124 Lote 124	1	20804	FORMA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO Nº 04 COM ESPESSURA DE 0,70MM; ANTIADERENTE NA PARTE INTERNA E EXTERNA.	ALUBRIL	UN	20,00	34,00	680,00
LOTE: 148 Lote 148	1	18513	LIXEIRA MÉDIA Características técnicas Em plástico, com tampa e pedal, cor branca, resistente, com capacidade de 35 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 52cm de altura, 37cm de comprimento e 31cm de largura, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos na altura e comprimento e 4cm para mais ou para menos na largura.	RICHIOTO	UN	20,00	72,00	1.440,00
LOTE: 149 Lote 149	1	18522	LIXEIRA MULTIUSI 50L Plástico/Polipropileno, com Pedal T-Force, Dimensão mínimas 69,5x44,5x69,5 cm, com tampa	ARQ PLAST	UN	10,00	105,00	1.050,00
LOTE: 151	1	18525	LIXEIRA MULTIUSO Plástico/Poliestireno, 33L, com Pedal, Dimensão mínima	ARQ PLAST	UN	10,00	64,95	649,50

Lote 151			51,7x30x40,5 cm					
LOTE: 152 Lote 152	1	18521	LIXEIRA MULTIUSO 100L Plástic/Polipropileno, com Pedal T-Force, Dimensão 90,5x61x61 cm, com tampa	ARQ PLAST	UN	100,00	218,95	21.895,00
LOTE: 153 Lote 153	1	18523	LIXEIRA MULTIUSO BASCULANTE em Plástico/Poliestireno, 15L Slim,Acionamento Basculante, Dimensão mínimas 19x27x20 cm	ARQ PLAST	UN	10,00	31,00	310,00
LOTE: 155 Lote 155	1	20815	LIXEIRA PEQUENA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 1 LITRO PARA MAIS OU PARA MENOS, MEDINDO 39CM DE ALTURA, 29CM DE COMPRIMENTO E 28,5CM DE LARGURA, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS	RICHIOTO	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 156 Lote 156	1	18528	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 12 L FEITA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12 LITROS. DIMENSÕES: 28,5 (ALTURA) X 22CM (LARGURA).	ARQ PLAST	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 157 Lote 157	1	18529	LIXEIRA REDONDA 50 LITROS SEM PEDAL COM TAMPA PLÁSTICOS MATERIAL: POLIPROPILENO COR: PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA (CM): 64,000 COMPRIMENTO (CM): 43,000 LARGURA (CM)	ARQ PLAST	UN	5,00	49,00	245,00
LOTE: 162 Lote 162	1	20816	MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, QUADRADA NA COR PRETA, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES DE 70CM X 70CM X 70CM (C-L-A), NÃO MANCHA, NÃO RISCA E NÃO DESCASCA. PODE SER USADA EM ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO E RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT.	ARQ PLAST	UN	30,00	58,99	1.769,70
LOTE: 178 Lote 178	1	20821	PAPEL TOALHA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. FOLHA SIMPLES, FOLHAS BRANCAS, 100% FIBRAS DE CELULOSE, MEDIDAS DAS TOALHAS 20 CM DE LARGURA POR 22 CM DE COMPRIMENTO, COM 55 TOALHAS POR ROLO, PACOTE COM 02 ROLOS CADA	TROPICOS	UN	500,00	3,00	1.500,00
LOTE: 179 Lote 179	1	1401	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS GRAMATURA MÍNIMA 28 G/M2, PH NEUTRO, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PAPEL ALTA ALVURA, NÃO RECICLADO, COM ADICIONAL DE RESISTÊNCIA A ÚMIDO COM ALTO PODER DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. CARACTERÍSTICAS, TAMANHO 20CMX21CM COM DUAS DOBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE EM PAPEL KRAFT PARDO OU PLÁSTICO, FARDO COM 1.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	MONA	UN	1.000,00	9,00	9.000,00
LOTE: 180 Lote 180	1	20822	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO ULTRA SOFT 100% FIBRAS DE CELULOSE, GRAMATURA: ENTRE 34 E 36 GRAMAS C/ 1000 FOLHAS MEDIDAS MINIMAS APROXIMADAS DE 23X20	RADAN	UN	500,00	11,00	5.500,00
TOTAL								61.430,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023
Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 00.528.262/0001-23
Endereço: 1845 R. FRANCISCO DALLALIBERA, 0 - CEP: 82410030 - BAIRRO: - Curitiba/PR
Telefone: 4198530647
E-mail: FERRALLYEMBALAGENS09@GMAIL.COM
Representante Legal: LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO
R.G.:
CPF:434.189.709-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	3689	BOBINA PICOTADA 20X35 COM 500 UNIDADES	MEGAMIL MEGAMIL	UN	30,00	25,77	773,10
LOTE: 083 - Lote 083	1	20791	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 120ML PACOTE COM 25 UNIDADES	ULTRATHERM ULTRATHERM	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	1134	FILME DE PVC 28CMX300 METROS	ULTRATHERM ULTRATHERM	RL	50,00	27,50	1.375,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	13093	FILME DE PVC 38CMX300 METROS	ULTRATHERM ULTRATHERM	UN	50,00	43,20	2.160,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	20806	GARRAFA TÉRMICA 2,5L INOX, ACIONAMENTO POR PRESSÃO	UNITERMI UNITERMI	UN	10,00	121,85	1.218,50
LOTE: 131 - Lote 131	1	20807	GARRAFA TÉRMICA INOX 01 LITRO GARRAFA TÉRMICA INOX COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CAPACIDADE : 1 LITRO.CONSERVAÇÃO TÉRMICA : 6 HORAS.ISOLAMENTO TÉRMICO : AMPOLA DE VIDRO.MATERIAL EXTERNO : INOX.SISTEMA DE SERVIR : BOMBA DE PRESSÃO.	UNITERMI UNITERMI	UN	10,00	63,00	630,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	20809	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, AMPOLA DE VIDRO OU INOX, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNITERMI UNITERMI	UN	10,00	79,00	790,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	20811	HAMBURGUEIRA ISOPOR 146X146X68 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ULTRATHERM ULTRATHERM	UN	50,00	49,50	2.475,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	20823	PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER BEBIDAS. CRISTAL 8,5 CM PACOTES COM 250 PALHETAS	ULTRATHERM ULTRATHERM	PCT	50,00	8,44	422,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	143	PALITOS PARA CHURRASCO DE MADEIRA 25 CM PCT COM 40 UNIDADES	TALGE TALGE	PCT	50,00	2,20	110,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	1404	PAPEL ALUMINIO ROLO METROS 45X7,5	TÉRMICA TÉRMICA	UN	100,00	5,35	535,00
LOTE: 200 - Lote 200	1	13079	PRATO LAMINADO Nº 4 - 25,5 CM	FRIZTKE FRIZTKE	UN	300,00	1,29	387,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	13080	PRATO LAMINADO Nº 6	FRIZTKE FRIZTKE	UN	500,00	1,72	860,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	13081	PRATO LAMINADO Nº 7	FRIZTKE FRIZTKE	UN	500,00	2,39	1.195,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	20834	SACO DE PAPEL KRAFT MIX 02 KG - PACOTES COM 100 UNIDADES	EMBALEBEM EMBALEBEM	UN	100,00	23,65	2.365,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	20835	SACO DE PAPEL KRAFT MIX 500 G - PACOTES COM 100 UNIDADES	EMBALEBEM EMBALEBEM	UN	80,00	10,99	879,20
LOTE: 220 - Lote 220	1	13116	SACO PARA CACHORRO QUENTE PACOTES COM 100 UNIDADES	SILVANI SILVANI	UN	100,00	4,70	470,00
TOTAL								16.884,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023
Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242, 0 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO - Irati/PR
Telefone: 4234223601
E-mail: MERCADORODRIGUES@YAHOO.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF:500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	18387	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA 12 LITROS com alça etripé, cilíndrico em poliuretano	INVICTA CONF EDITAL	UN	10,00	144,00	1.440,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	18388	BOTIJÃO TÉRMICO QUENTE OU FRIO 5 LITROS Alça ergonômica, Tampa com rosca, Acabamento texturizado, Material: Isolamento térmico em PU (exceto tampa)	SOPRANO CONF EDITAL	UN	10,00	79,00	790,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	20843	CANECA COM ALÇA, INFANTIL, EM INOX COM BORDA ALTURA: 08CM. DIAMETRO 07CM CAPACIDADE: 300ML ESPESSURA: 1MM ALÇA REFORÇADA; NÃO ALTERA COR, AROMA E SABOR DOS ALIMENTOS	YAZI CONF EDITAL	UN	500,00	8,60	4.300,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	6419	CANECA GRANDE DE VIDRO Características técnicas Em vidro temperado, com alça de vidro temperado fixa na base, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com capacidade de 300ml, podendo ter variação de 50ml para mais ou para menos, medindo 9cm de altura, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	YAZI CONF EDITAL	UN	50,00	9,70	485,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	18403	COLHER DE CHÁ descartável características técnicas em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos	SIMONAGGIO CONF EDITAL	UN	100,00	1,85	185,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	18420	CONJUNTO DE COPOS EM VIDRO 275ML - 6 PEÇAS	NADIR CONF EDITAL	CJ	30,00	21,90	657,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	20792	COPO DE MEDIDAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COPO GRADUADO. EM ALTILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 550ML. DIÂMETRO NA BASE SUPERIOR DE 9CM, DIÂMETRO NA BASE INFERIOR 6CM, E ALTURA DE 14CM, COM MARGEM DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES CITADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE A QUEDAS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO).	INJETEMP CONF EDITAL	UN	10,00	5,15	51,50
LOTE: 115 - Lote 115	1	13266	FACA PARA PÃO Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	SIMONAGGIO CONF EDITAL	UN	20,00	10,40	208,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	20805	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA.	TERMOLAR CONF EDITAL	UN	20,00	67,90	1.358,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	20808	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO EM PLÁSTICO AMPOLA DE VIDRO OU INOX, COM ROLHA DOSADORA.	MOR CONF EDITAL	UN	10,00	24,30	243,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	18500	JARRA DE VIDRO Características técnicas Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	NADIR CONF EDITAL	UN	20,00	39,00	780,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	20814	JOGO DE XÍCARAS EM VIDRO TEMPERADO COM 6 UNIDADES. PARA CAFÉ 220 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS:25 X 25 X 5 CM	LYOR CONF EDITAL	UN	20,00	49,00	980,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	20820	PALITO PARA PICOLÉ PACOTE COM 100 UN	START FESTA CONF EDITAL	UN	5,00	3,40	17,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	18552	PRATO FUNDO P/ SOPA Características técnicas Em vidro temperado, resistente,cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.	DURALEX CONF EDITAL	UN	100,00	5,90	590,00
LOTE: 207 - Lote 207	1	9300	PULVERIZADOR PARA USO GERAL PULVERIZADOR PARA USO GERAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, POSSUI OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE. CAPACIDADE: 500ML	AMERICA CONF EDITAL	UN	40,00	4,77	190,80
TOTAL								12.275,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

OSMAIR RODRIGUES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 19.031.878/0001-12
Endereço: 16 RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 0 - CEP: 09570340 - BAIRRO: OLIMPICO - São Caetano do Sul/SP
Telefone: 1142297900
E-mail: AUTOM.LICITACAO@AUTOM.IND.BR
Representante Legal: CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
R.G.: 173865847
CPF:112.596.918-02

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 049 - Lote 049	1	20778	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 28,4 LITROS.	AUTOM ATM CTT28	UN	5,00	280,00	1.400,00
LOTE: 227 - Lote 227	1	16839	TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS: IDEAL PARA USO FRIO/QUENTE Para utilização em alimentos líquidos ou Sólidos. Características: Cor: branco, Tamanho: 24,5 x 2,5 x 1,5 cm (L x A x L), Comprimento da sonda: 14,5 cm, Alimentação: 1 x 1,5V LR44 bateria, Resolução: 0,1 ° C (° F), Precisão: (- 20 ° C ~ 80 ° C) ± 1 ° C, Alterna entre °C e °F, Faixa de temperatura: -50 °C a 300 °C (58 °F a 572 °F), Material da sonda sensor: aço inoxidável, Indicação de bateria fraca, Indicação de falha do sensor, Desligamento automático após 15 minutos sem operação	AUTOM ATM TDES	UN	10,00	39,00	390,00
TOTAL								1.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ: 82.478.140/0001-34
Endereço: AVENIDA GATURAMO, 100, 0 - CEP: 86702001 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA - Arapongas/PR
Telefone: 4330562332
E-mail: SALVIELOPES@GMAIL.COM
Representante Legal: LUIZ CARLOS SALVI
R.G.: 4.502.096-7
CPF:619.057.639-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 061 - Lote 061	1	20782	COLETOR INDIVIDUAL VERTICAL DE COPO PARA ÁGUA DE 150/200ML FABRICADO EM PVC BRANCO. DIMENSÕES: Ø 8,5X76CM, CAPACIDADE 150 COPOS.	PREMISSE COLETOR INDIVIDUAL VERTICAL DE COPO PARA ÁGUA DE 1	UN	15,00	30,62	459,30
LOTE: 062 - Lote 062	1	20783	COLETOR INDIVIDUAL VERTICAL DE COPO PARA CAFÉ DE 50ML FABRICADO EM PVC BRANCO. DIMENSÕES: 5,5X76CM, CAPACIDADE 150 COPOS.	PREMISSE COLETOR INDIVIDUAL VERTICAL DE COPO PARA CAFÉ DE 5	UN	15,00	34,86	522,90
LOTE: 230 - Lote 230	1	9301	TOUCA DE NYLON PRETA TOUCA DE NYLON PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM NYLON COM COLMÉIAS, PERMITINDO OXIGENAÇÃO DO COURO CABELUDO.	MEDIX TOUCA DE NYLON PRETA TOUCA DE NYLON PRETA, PACOTE	UN	10,00	47,99	479,90
LOTE: 231 - Lote 231	1	20838	TOUCA MATERIAL TECIDO COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	ANADONA TOUCA MATERIAL TECIDO COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINH	UN	20,00	9,95	199,00
TOTAL								1.661,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: CHAO DE GIZ EIRELI
CNPJ: 29.071.796/0001-55
Endereço: AV AMAZONAS, 650, 0 - CEP: 78850000 - BAIRRO: CENTRO - Primavera do Leste/MT
Telefone: 4198875918
E-mail: CHAODEGIZ.LICITA@GMAIL.COM
Representante Legal: TALITA THAIS GERMANO VILHA
R.G.: 90707310
CPF:047.295.749-07

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 076 - Lote 076	1	20789	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA COTENDO 05 UNIDADES COM TAMPA TIPO CAPACETE FIXA NO CORPO DA LIXEIRA POR DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES À CORROSÃO, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, COR ESTABILIZADA CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM BOCA DE DESCARTE PROJETADA PARA NÃO INFILTRAR ÁGUA DE CHUVA; FURO NA PARTE INFERIOR DO CORPO DO COLETOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES: 68X28X24CM, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CINZA ETIQUETADOS EM LUGAR VISÍVEL COM O SÍMBOLO DO MATERIAL A SER COLETADO (PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO E RESÍDUOS GERAIS), CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7500 E RESOLUÇÃO 275 DO CONAMA DE 25.04.2001, ASSENTADOS EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO NA COR CINZA OU PRETA.	JSN	UN	15,00	731,90	10.978,50
LOTE: 226 - Lote 226	1	20837	TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE LISO CORES ESCURAS. TAMANHO 40X60CM.	KAPAZI	UN	20,00	78,33	1.566,60
TOTAL								12.545,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CHAO DE GIZ EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:62D65C20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF -DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUAD 2023

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.329.124,50	3.140.318,25	9.487.629,57	0,00
Dívida Mobiliária	2.207.117,72	2.018.311,47	1.817.008,99	0,00
Dívida Contratual	1.122.006,78	1.122.006,78	7.670.620,58	0,00
Empréstimos	1.122.006,78	1.122.006,78	7.670.620,58	0,00
Internos	1.122.006,78	1.122.006,78	7.670.620,58	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.830.519,50	4.907.332,39	3.840.174,76	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.830.519,50	4.907.332,39	3.840.174,76	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.157.525,57	5.455.477,57	6.550.248,66	0,00
(-) Restos a pagar processados	284.932,17	404.600,56	2.555.286,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.073,90	143.544,62	154.787,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(501.395,00)	(1.767.014,14)	5.647.454,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.197.506,77	38.209.086,50	38.208.347,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.147.506,77	38.159.086,50	38.158.347,84	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,73	8,22	24,86	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,31)	(4,63)	14,80	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	45.777.008,12	45.790.903,80	45.790.017,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	41.199.307,31	41.211.813,42	41.211.015,67	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(48.871.761,19)	(48.871.761,19)	(48.871.761,19)	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.812.763,98	3.913.911,18	2.122.380,26	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***		
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:53D92180

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUAD 2023

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**38.197.506,77**	**38.209.086,50**	**38.208.347,84**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**38.147.506,77**	**38.159.086,50**	**38.158.347,84**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.403.451,49**	**8.405.999,03**	**8.405.836,52**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.563.106,34**	**7.565.399,13**	**7.565.252,87**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:95D6A6A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUAD 2023

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	38.208.347,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.158.347,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.105.335,65	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.494.802,09	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.671.084,35	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DB3362BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º QUAD 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO DISPONIBILIDADE DE LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.254.660,26	8.412,35	825.387,32	3.509,05	0,00	0,00	417.351,54	1.631.950,70	0,00	(1.214.599,16)
INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	185,12	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	(1.314,88)	0,00	0,00	(1.314,88)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.254.845,38	8.412,35	825.387,32	5.009,05	0,00	0,00	416.036,66	1.631.950,70	0,00	(1.215.914,04)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.257,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.257,32	0,00	0,00	6.257,32
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	165.094,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.094,13	729,34	0,00	164.364,79
BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	163.547,41	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	156.947,41	3.247,00	0,00	153.700,41
Outros Recursos não Vinculados	3.112,11	0,00	421,55	0,00	0,00	0,00	2.690,56	2.379,02	0,00	311,54
EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	182.623,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.623,74	0,00	0,00	182.623,74
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	3.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,00	2.999,98	0,00	588,02
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	18.481,87	0,00	60,66	0,00	0,00	0,00	18.421,21	10.187,42	0,00	8.233,79
TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	4.939,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.939,54	44,08	0,00	4.895,46
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	220,64	0,00	206,40	0,00	0,00	0,00	14,24	645,00	0,00	(630,76)
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	17.368,50	0,00	16.485,31	0,00	0,00	0,00	883,19	0,00	0,00	883,19
CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	7.873,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.873,78	0,00	0,00	7.873,78

TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	13.089,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.089,20	0,00	0,00	13.089,20
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	31.836,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.836,49	0,00	0,00	31.836,49
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	51.348,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.348,99	3.589,37	0,00	47.759,62
SALARIO EDUCAÇÃO 158	49.657,81	0,00	8.620,75	0,00	0,00	0,00	41.037,06	914,44	0,00	40.122,62
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	20.800,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,78	0,00	0,00	20.800,78
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	4.629,91	0,00	13.086,98	0,00	0,00	0,00	(8.457,07)	0,00	0,00	(8.457,07)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	40.787,63	0,00	1.960,34	0,00	0,00	0,00	38.827,29	12.845,15	0,00	25.982,14
TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA -	7.399,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.399,51	0,00	0,00	7.399,51
Operações de Crédito Interna FINISA 2023	655.115,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.115,84	0,00	0,00	655.115,84
TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164	163.474,94	0,00	0,00	186.880,45	0,00	0,00	(23.405,51)	0,00	0,00	(23.405,51)
TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	4.827,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.827,92	0,00	0,00	4.827,92
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	41.483,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.483,53	0,00	0,00	41.483,53
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	3.456,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.456,96	0,00	0,00	3.456,96
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	13.057,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.057,94	10.711,36	0,00	2.346,58
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	10.370,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.370,85	0,00	0,00	10.370,85
BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	17.168,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.168,99	8.740,89	0,00	8.428,10
FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para	15.733,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.733,47	0,00	0,00	15.733,47
TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER.	5.364,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.364,67	0,00	0,00	5.364,67
TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	373,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373,88	0,00	0,00	373,88

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO DISPONIBILIDADE DE LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	124.637,06	1.050,00	77.422,79	2.949,39	0,00	0,00	43.214,88	52.557,45	0,00	(9.342,57)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	149.938,93	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	147.988,93	0,00	0,00	147.988,93
TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	265,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,61	0,00	0,00	265,61
TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO	12.022,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.022,40	0,00	0,00	12.022,40
TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	63.484,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.484,72	0,00	0,00	63.484,72
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	2.656,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.656,59	0,00	0,00	2.656,59
TRANSF. ESPECIAIS EMENDA	182.905,65	0,00	0,00	151.463,10	0,00	0,00	31.442,55	0,00	0,00	31.442,55

PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR										
FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	312,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312,96	0,00	0,00	312,96
CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	552.722,50	0,00	0,00	241.884,84	0,00	0,00	310.837,66	0,00	0,00	310.837,66
CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - SIT 51015	136.562,77	0,00	0,00	1.475.297,81	0,00	0,00	(1.338.735,04)	0,00	0,00	(1.338.735,04)
CONVENIO AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIARIOS 2 CAMINHÕES CAÇAMBAS	21.094,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.094,18	0,00	0,00	21.094,18
CONVENIO Nº 92003/2021 M.A.P.A AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIP.	206.902,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.902,35	0,00	0,00	206.902,35
GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	1.559,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.559,48	1.301,00	0,00	258,48
PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	32.837,79	0,00	8.192,88	0,00	0,00	0,00	24.644,91	8.399,64	0,00	16.245,27
Retenções em Caráter Consignatário	2.337,17	0,00	0,00	0,00	6.244,38	0,00	(3.907,21)	0,00	0,00	(3.907,21)
Fundeb 60%	296.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.566,00	0,00	0,00	296.566,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	118.280,59	0,00	100.565,07	0,00	0,00	0,00	17.715,52	7.107,91	0,00	10.607,61
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.938,78	0,00	91.672,97	0,00	0,00	0,00	79.265,81	31.973,49	0,00	47.292,32
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	77.268,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.268,48	0,00	0,00	77.268,48
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	118.492,35	0,00	13.968,56	179,80	0,00	0,00	104.343,99	69.889,19	0,00	34.454,80
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	276.466,52	0,00	9.362,02	20.480,43	0,00	0,00	246.624,07	88.142,46	0,00	158.481,61
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	36,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,18	0,00	0,00	36,18
Receitas de Alienações de Ativos	9.749,88	0,00	749,00	0,00	0,00	0,00	9.000,88	0,00	0,00	9.000,88
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.147,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147,33	0,00	0,00	1.147,33
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	245.355,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.355,45	0,00	0,00	245.355,45
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	163.488,38	0,00	10.483,61	0,00	0,00	0,00	153.004,77	0,00	0,00	153.004,77
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	19.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.203,00	19.203,00	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.772,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.772,02	456,00	0,00	6.316,02
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	772,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,69	0,00	0,00	772,69
Taxas - Prestação de Serviços	13.431,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.431,91	5.683,59	0,00	7.748,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.731.296,07	1.050,00	359.858,89	2.081.085,82	6.244,38	0,00	2.283.056,98	341.746,78	0,00	1.941.310,20
TOTAL (III) = (I + II)	5.986.141,45	9.462,35	1.185.246,21	2.086.094,87	6.244,38	0,00	2.699.093,64	1.973.697,48	0,00	725.396,16
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	36.621.461,86	0,00	298,13	0,00	0,00	0,00	36.621.163,73	4.316,71	0,00	36.616.847,02
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***		***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***							
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno		Prefeita Municipal							

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AF29F016

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUAD 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	38.208.347,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.158.347,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.158.347,84	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	17.847.772,29	47,20
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.419.389,27	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.398.419,81	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.377.450,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	5.954.123,29	15,60
Limite definido por resolução do senado federal	45.790.017,41	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.405.836,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.105.335,65	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.671.084,35	7,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3414EFEA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.561.900,00	54.366.097,79	7.757.980,93	27.225.052,30	27.141.045,49	7.904.690,75	25.927.911,80	28.438.185,99	23.467.456,55
DESPESAS CORRENTES	39.225.440,00	40.426.622,81	6.760.972,21	23.687.133,51	16.739.489,30	6.974.101,27	22.470.138,57	17.956.484,24	21.340.031,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.026.478,09	21.365.964,34	3.467.691,70	12.135.086,51	9.230.877,83	3.457.197,05	12.089.064,98	9.276.899,36	12.029.640,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	525.000,00	525.000,00	97.199,89	299.252,07	225.747,93	97.199,89	299.252,07	225.747,93	299.252,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.673.961,91	18.535.658,47	3.196.080,62	11.252.794,93	7.282.863,54	3.419.704,33	10.081.821,52	8.453.836,95	9.011.139,08
DESPESAS DE CAPITAL	5.896.460,00	13.499.474,98	997.008,72	3.537.918,79	9.961.556,19	930.589,48	3.457.773,23	10.041.701,75	2.127.424,71
INVESTIMENTOS	5.066.460,00	12.204.131,83	892.326,68	2.682.466,91	9.521.664,92	825.907,44	2.602.321,35	9.601.810,48	1.271.972,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	765.343,15	0,00	465.343,15	300.000,00	0,00	465.343,15	300.000,00	465.343,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	104.682,04	390.108,73	139.891,27	104.682,04	390.108,73	139.891,27	390.108,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.918.100,00	1.925.100,00	207.228,87	812.927,07	1.112.172,93	207.228,87	812.927,07	1.112.172,93	708.701,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.480.000,00	56.291.197,79	7.965.209,80	28.037.979,37	28.253.218,42	8.111.919,62	26.740.838,87	29.550.358,92	24.176.158,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.480.000,00	56.291.197,79	7.965.209,80	28.037.979,37	28.253.218,42	8.111.919,62	26.740.838,87	29.550.358,92	24.176.158,10
RESERVA DO RPPS	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.020.000,00	2.078.555,99	1.466.383,45	6.433.763,65	(4.355.207,66)	1.319.673,63	7.730.904,15	(5.652.348,16)	10.295.584,92
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.500.000,00	58.369.753,78	9.431.593,25	34.471.743,02	23.898.010,76	9.431.593,25	34.471.743,02	23.898.010,76	34.471.743,02

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BF532BFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.917.100,00	1.924.100,00	207.228,87	812.927,07	1.111.172,93	207.228,87	812.927,07	1.111.172,93	708.701,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.416.100,00	1.423.100,00	207.228,87	812.927,07	610.172,93	207.228,87	812.927,07	610.172,93	708.701,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.918.100,00	1.925.100,00	207.228,87	812.927,07	1.112.172,93	207.228,87	812.927,07	1.112.172,93	708.701,55
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	1.817,45	0,00	0,00	1.817,45	0,00	0,00	11.453,54
TOTAL (V) = (III + IV)	1.918.100,00	1.925.100,00	209.046,32	812.927,07	1.112.172,93	209.046,32	812.927,07	1.112.172,93	720.155,09

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C1A28E29

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.900.000,00	54.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.900.000,00
RECEITAS CORRENTES	54.250.000,00	54.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.250.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.984.000,00	2.984.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.984.000,00
IMPOSTOS	2.766.000,00	2.766.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766.000,00
TAXAS	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.570.000,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.245.000,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.920.000,00	5.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.920.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	5.915.000,00	5.915.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.915.000,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.645.000,00	43.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.645.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.852.000,00	20.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.852.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.793.000,00	17.793.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.793.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.900,00	104.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.900,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.700,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	57.000.000,00	57.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.000.000,00	57.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000.000,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	57.000.000,00	57.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000.000,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2B965E67

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	1.700.000,00	1.700.000,00	209.046,32	12,30	720.155,09	42,36	979.844,91
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	1.200.000,00	1.200.000,00	209.046,32	17,42	720.155,09	60,01	479.844,91
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	1.200.000,00	1.200.000,00	209.046,32	17,42	720.155,09	60,01	479.844,91
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.700.000,00	1.700.000,00	209.046,32	12,30	720.155,09	42,36	979.844,91
DÉFICIT (IV)	218.100,00	225.100,00	0,00		92.771,98		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.918.100,00	1.925.100,00	209.046,32	10,86	812.927,07	42,23	979.844,91

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:12C6C8F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.581.900,00	58.386.097,79	7.757.980,93	27.225.052,30	97,10	31.161.045,49	7.904.690,75	25.927.911,80	96,96	32.458.185,99
LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
ADMINISTRAÇÃO	3.509.000,00	3.974.343,15	508.199,77	2.468.077,79	8,80	1.506.265,36	505.791,46	2.408.422,87	9,01	1.565.920,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.648.800,00	2.785.006,57	361.752,24	1.260.139,58	4,49	1.524.866,99	354.752,58	1.199.181,43	4,48	1.585.825,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.679.500,00	3.679.500,00	484.600,78	1.586.614,72	5,66	2.092.885,28	502.410,45	1.586.074,39	5,93	2.093.425,61
SAÚDE	10.088.000,00	10.538.629,58	1.517.223,13	6.018.722,66	21,47	4.519.906,92	1.657.216,17	5.394.125,67	20,17	5.144.503,91
EDUCAÇÃO	11.562.000,00	13.191.963,63	2.220.707,70	7.524.374,14	26,84	5.667.589,49	2.515.004,87	7.441.394,13	27,83	5.750.569,50
CULTURA	587.000,00	587.000,00	207.456,77	285.895,08	1,02	301.104,92	16.958,13	88.496,44	0,33	498.503,56
URBANISMO	4.410.000,00	5.412.036,89	616.989,47	1.886.440,42	6,73	3.525.596,47	601.394,20	1.821.753,44	6,81	3.590.283,45
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	650.500,00	650.500,00	83.643,41	268.367,48	0,96	382.132,52	88.126,20	261.381,30	0,98	389.118,70
AGRICULTURA	1.048.000,00	1.346.750,00	122.811,82	448.606,02	1,60	898.143,98	122.668,86	434.773,26	1,63	911.976,74
TRANSPORTE	3.034.000,00	7.603.800,00	1.307.257,42	3.973.428,85	14,17	3.630.371,15	1.218.009,41	3.820.903,31	14,29	3.782.896,69
DESPORTO E LAZER	246.000,00	236.000,00	53.981,77	100.251,68	0,36	135.748,32	49.001,77	95.271,68	0,36	140.728,32
ENCARGOS ESPECIAIS	1.849.000,00	2.110.467,97	273.356,65	1.404.133,88	5,01	706.334,09	273.356,65	1.376.133,88	5,15	734.334,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.925.100,00	207.228,87	812.927,07	2,90	1.112.172,93	207.228,87	812.927,07	3,04	1.112.172,93
TOTAL III = (I +	51.500.000,00	60.311.197,79	7.965.209,80	28.037.979,37	100,00	32.273.218,42	8.111.919,62	26.740.838,87	100,00	33.570.358,92
SIDNEI ANTONIO DE LIMA		***JOAO RICARDO MOREIRA***		***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***						
Contador - CRC O52494/0-1		Controlador Interno		Prefeita Municipal						

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D46A22D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.581.900,00	58.386.097,79	7.757.980,93	27.225.052,30	97,10	31.161.045,49	7.904.690,75	25.927.911,80	96,96	32.458.185,99
LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
ADMINISTRAÇÃO	3.509.000,00	3.974.343,15	508.199,77	2.468.077,79	8,80	1.506.265,36	505.791,46	2.408.422,87	9,01	1.565.920,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.509.000,00	3.974.343,15	508.199,77	2.468.077,79	8,80	1.506.265,36	505.791,46	2.408.422,87	9,01	1.565.920,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.648.800,00	2.785.006,57	361.752,24	1.260.139,58	4,49	1.524.866,99	354.752,58	1.199.181,43	4,48	1.585.825,14
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.000,00	129.082,16	18.686,81	76.643,10	0,27	52.439,06	20.489,67	76.643,10	0,29	52.439,06
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	293.000,00	405.654,23	51.051,49	208.867,57	0,74	196.786,66	49.808,33	204.160,37	0,76	201.493,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.251.800,00	2.250.270,18	292.013,94	974.628,91	3,48	1.275.641,27	284.454,58	918.377,96	3,43	1.331.892,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.679.500,00	3.679.500,00	484.600,78	1.586.614,72	5,66	2.092.885,28	502.410,45	1.586.074,39	5,93	2.093.425,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	379.500,00	379.500,00	40.774,56	119.803,72	0,43	259.696,28	58.584,23	119.263,39	0,45	260.236,61
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.300.000,00	3.300.000,00	443.826,22	1.466.811,00	5,23	1.833.189,00	443.826,22	1.466.811,00	5,49	1.833.189,00
SAÚDE	10.088.000,00	10.538.629,58	1.517.223,13	6.018.722,66	21,47	4.519.906,92	1.657.216,17	5.394.125,67	20,17	5.144.503,91
ATENÇÃO BÁSICA	5.851.102,92	6.123.539,55	1.069.387,76	3.515.754,34	12,54	2.607.785,21	1.032.973,31	3.284.418,12	12,28	2.839.121,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.205.897,08	2.351.287,24	117.463,92	1.306.487,69	4,66	1.044.799,55	302.233,67	925.257,14	3,46	1.426.030,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.759.000,00	1.709.214,38	269.181,05	973.495,64	3,47	735.718,74	268.234,73	972.461,62	3,64	736.752,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.000,00	354.588,41	61.190,40	222.984,99	0,80	131.603,42	53.774,46	211.988,79	0,79	142.599,62
EDUCAÇÃO	11.562.000,00	13.191.963,63	2.220.707,70	7.524.374,14	26,84	5.667.589,49	2.515.004,87	7.441.394,13	27,83	5.750.569,50
ENSINO FUNDAMENTAL	8.535.259,28	9.149.697,96	1.536.844,86	5.281.977,74	18,84	3.867.720,22	1.700.924,98	5.216.012,21	19,51	3.933.685,75
ENSINO SUPERIOR	400.000,00	164.553,93	34.486,50	87.376,15	0,31	77.177,78	44.034,96	87.376,15	0,33	77.177,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.812.000,00	2.503.000,00	404.315,60	1.416.815,79	5,05	1.086.184,21	523.367,34	1.400.356,37	5,24	1.102.643,63
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	26.600,00	4.201,39	12.252,44	0,04	14.347,56	4.537,86	12.147,87	0,05	14.452,13
EDUCAÇÃO ESPECIAL	794.740,72	1.348.111,74	240.859,35	725.952,02	2,59	622.159,72	242.139,73	725.501,53	2,71	622.610,21
CULTURA	587.000,00	587.000,00	207.456,77	285.895,08	1,02	301.104,92	16.958,13	88.496,44	0,33	498.503,56
DIFUSÃO CULTURAL	587.000,00	587.000,00	207.456,77	285.895,08	1,02	301.104,92	16.958,13	88.496,44	0,33	498.503,56
URBANISMO	4.410.000,00	5.412.036,89	616.989,47	1.886.440,42	6,73	3.525.596,47	601.394,20	1.821.753,44	6,81	3.590.283,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.779.000,00	4.665.118,44	528.102,48	1.596.196,79	5,69	3.068.921,65	512.507,21	1.531.509,81	5,73	3.133.608,63
SERVIÇOS URBANOS	631.000,00	746.918,45	88.886,99	290.243,63	1,04	456.674,82	88.886,99	290.243,63	1,09	456.674,82
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	650.500,00	650.500,00	83.643,41	268.367,48	0,96	382.132,52	88.126,20	261.381,30	0,98	389.118,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	650.500,00	650.500,00	83.643,41	268.367,48	0,96	382.132,52	88.126,20	261.381,30	0,98	389.118,70
AGRICULTURA	1.048.000,00	1.346.750,00	122.811,82	448.606,02	1,60	898.143,98	122.668,86	434.773,26	1,63	911.976,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.500,00	144.500,00	12.000,00	96.000,00	0,34	48.500,00	24.000,00	96.000,00	0,36	48.500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	903.500,00	1.202.250,00	110.811,82	352.606,02	1,26	849.643,98	98.668,86	338.773,26	1,27	863.476,74
TRANSPORTE	3.034.000,00	7.603.800,00	1.307.257,42	3.973.428,85	14,17	3.630.371,15	1.218.009,41	3.820.903,31	14,29	3.782.896,69
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.034.000,00	7.603.800,00	1.307.257,42	3.973.428,85	14,17	3.630.371,15	1.218.009,41	3.820.903,31	14,29	3.782.896,69
DESPORTO E LAZER	246.000,00	236.000,00	53.981,77	100.251,68	0,36	135.748,32	49.001,77	95.271,68	0,36	140.728,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	246.000,00	236.000,00	53.981,77	100.251,68	0,36	135.748,32	49.001,77	95.271,68	0,36	140.728,32
ENCARGOS ESPECIAIS	1.849.000,00	2.110.467,97	273.356,65	1.404.133,88	5,01	706.334,09	273.356,65	1.376.133,88	5,15	734.334,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.055.000,00	1.055.000,00	201.881,93	689.360,80	2,46	365.639,20	201.881,93	689.360,80	2,58	365.639,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	794.000,00	1.055.467,97	71.474,72	714.773,08	2,55	340.694,89	71.474,72	686.773,08	2,57	368.694,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00
RESERVA DO RPPS	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.925.100,00	207.228,87	812.927,07	2,90	1.112.172,93	207.228,87	812.927,07	3,04	1.112.172,93
TOTAL III = (I +	51.500.000,00	60.311.197,79	7.965.209,80	28.037.979,37	100,00	32.273.218,42	8.111.919,62	26.740.838,87	100,00	33.570.358,92
SIDNEI ANTONIO DE LIMA		***JOAO RICARDO MOREIRA***		***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***						
Contador - CRC O52494/0-1		Controlador Interno		Prefeita Municipal						

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2548E4D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.925.100,00	207.228,87	812.927,07	2,90	1.112.172,93	207.228,87	812.927,07	3,04	1.112.172,93
LEGISLATIVA	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
ADMINISTRAÇÃO	118.000,00	118.000,00	19.661,02	73.311,29	0,26	44.688,71	19.661,02	73.311,29	0,27	44.688,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.000,00	118.000,00	19.661,02	73.311,29	0,26	44.688,71	19.661,02	73.311,29	0,27	44.688,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.200,00	58.200,00	6.437,34	25.429,09	0,09	32.770,91	6.437,34	25.429,09	0,10	32.770,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	58.200,00	58.200,00	6.437,34	25.429,09	0,09	32.770,91	6.437,34	25.429,09	0,10	32.770,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	382.000,00	382.000,00	61.201,99	241.639,14	0,86	140.360,86	61.201,99	241.639,14	0,90	140.360,86
ATENÇÃO BÁSICA	280.000,00	280.000,00	48.234,33	183.786,99	0,66	96.213,01	48.234,33	183.786,99	0,69	96.213,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	80.000,00	80.000,00	8.941,52	40.639,13	0,14	39.360,87	8.941,52	40.639,13	0,15	39.360,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.000,00	22.000,00	4.026,14	17.213,02	0,06	4.786,98	4.026,14	17.213,02	0,06	4.786,98
EDUCAÇÃO	643.000,00	643.000,00	93.335,56	367.163,42	1,31	275.836,58	93.335,56	367.163,42	1,37	275.836,58
ENSINO FUNDAMENTAL	491.000,00	491.000,00	75.022,98	293.439,14	1,05	197.560,86	75.022,98	293.439,14	1,10	197.560,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	141.000,00	141.000,00	17.515,40	70.557,88	0,25	70.442,12	17.515,40	70.557,88	0,26	70.442,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	797,18	3.166,40	0,01	6.833,60	797,18	3.166,40	0,01	6.833,60
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	1.431,32	0,01	3.568,68	0,00	1.431,32	0,01	3.568,68
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	1.431,32	0,01	3.568,68	0,00	1.431,32	0,01	3.568,68
URBANISMO	102.000,00	110.000,00	17.536,58	67.455,17	0,24	42.544,83	17.536,58	67.455,17	0,25	42.544,83
INFRA-ESTRUTURA URBANA	79.000,00	79.000,00	12.718,50	48.542,28	0,17	30.457,72	12.718,50	48.542,28	0,18	30.457,72
SERVIÇOS URBANOS	23.000,00	31.000,00	4.818,08	18.912,89	0,07	12.087,11	4.818,08	18.912,89	0,07	12.087,11
GESTÃO AMBIENTAL	15.500,00	15.500,00	2.295,84	8.985,58	0,03	6.514,42	2.295,84	8.985,58	0,03	6.514,42
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.500,00	15.500,00	2.295,84	8.985,58	0,03	6.514,42	2.295,84	8.985,58	0,03	6.514,42
AGRICULTURA	16.000,00	16.000,00	2.394,90	9.223,63	0,03	6.776,37	2.394,90	9.223,63	0,03	6.776,37
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	16.000,00	16.000,00	2.394,90	9.223,63	0,03	6.776,37	2.394,90	9.223,63	0,03	6.776,37
TRANSPORTE	31.000,00	31.000,00	4.365,64	18.288,43	0,07	12.711,57	4.365,64	18.288,43	0,07	12.711,57
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	31.000,00	31.000,00	4.365,64	18.288,43	0,07	12.711,57	4.365,64	18.288,43	0,07	12.711,57
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL (I) =	1.918.100,00	1.925.100,00	207.228,87	812.927,07	100,00	1.112.172,93	207.228,87	812.927,07	100,00	1.112.172,93

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:70CADBBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIM 2023

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.500.000,00	5.224.838,74
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	705.325,55
Civil	1.200.000,00	705.325,55
Ativo	1.200.000,00	704.840,57
Inativo	0,00	484,98
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.200.000,00	720.155,09
Civil	1.200.000,00	720.155,09
Ativo	1.200.000,00	720.155,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.515.000,00	3.769.454,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.515.000,00	3.769.454,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	585.000,00	29.903,18
Compensação Financeira entre os regimes	85.000,00	29.903,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	500.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.000.000,00	5.224.838,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.300.000,00	1.466.811,00	1.466.811,00	1.466.811,00
Aposentadorias	2.800.000,00	1.224.646,37	1.224.646,37	1.224.646,37
Pensões	500.000,00	242.164,63	242.164,63	242.164,63
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	212.000,00	58.241,59	58.241,59	39.359,08
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	18.882,51	18.882,51	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	72.000,00	39.359,08	39.359,08	39.359,08
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.512.000,00	1.525.052,59	1.525.052,59	1.506.170,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.488.000,00	3.699.786,15	3.699.786,15	(1.506.170,08)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	4.020.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.304,97
Investimentos e Aplicações	36.179.532,27
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)**	0,00 0,00	0,00 0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.067,25
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**) PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	2.400.000,00	1.425.480,64
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.400.000,00	1.425.480,64

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIEGEL	***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***	***JOAO RICARDO MOREIRA***
Téc.Em Contabilidade- CRC 046623/O-	Diretor Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:57354E81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.800.000,00	1.676.677,41	4.123.322,59
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.500.474,98	3.537.918,79	9.962.556,19
Investimentos	12.204.131,83	2.682.466,91	9.521.664,92
Inversões Financeiras	765.343,15	465.343,15	300.000,00
Amortização da Dívida	531.000,00	390.108,73	140.891,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.500.474,98	3.537.918,79	9.962.556,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.700.474,98	1.861.241,38	5.839.233,60

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1D0A7E99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.085.000,00	1.377.054,47
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	135.000,00	130.219,59
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	395.000,00	195.173,42
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	825.000,00	461.431,93
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	730.000,00	590.229,53
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.690.000,00	22.066.681,01
2.1 - Cota-parte FPM	18.200.000,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	10.109.075,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	103.937,12
2.4 - Cota-parte ITR	370.000,00	103.179,71
2.5 - Cota-parte IPVA	900.000,00	815.937,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.775.000,00	23.443.735,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.698.000,00	4.280.703,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.745.750,00	1.580.230,72
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.025.000,00	2.979.607,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.025.000,00	2.979.607,70
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	2.965.321,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	14.286,48
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.698.000,00)	(1.315.381,93)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.621,03
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.621,03
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.983.228,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.751.421,03	2.070.662,85	2.070.662,85	2.044.543,29	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.751.421,03	2.070.662,85	2.070.662,85	2.044.543,29	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.797.821,03	2.070.662,85	2.070.662,85	2.044.543,29	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.956.960,31	2.956.960,31	2.922.580,66	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.956.960,31	2.956.960,31	2.922.580,66	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS**	**% APLICADO (l)**

			DEDUÇÕES (k)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.085.725,39	2.956.960,31	2.956.960,31	99,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	297.960,77	22.647,39	22.647,39	0,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	437.915,41	3.621,03	3.621,03	3.621,03	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	437.915,41	3.621,03	3.621,03	3.621,03	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.610.462,81	3.012.741,69	2.947.738,66	2.819.925,64	65.003,03
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.610.462,81	3.012.741,69	2.947.738,66	2.819.925,64	65.003,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	5.904.698,97
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.315.381,93)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	7.220.080,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.860.933,87	7.220.080,90	30,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	864.200,00	592.177,26
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	101.000,00	66.889,60
35.4 - PNATE	125.500,00	65.710,65
35.5 - Outras Transferências do FNDE	637.700,00	459.577,01
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	5.800.000,00	1.676.862,28
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	151.000,00	5.063,39
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	6.815.200,00	2.274.102,93

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.067.246,87	837.659,44	836.552,37	720.736,84	1.107,07
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	164.553,93	77.804,15	77.804,15	68.924,15	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.231.800,80	915.463,59	914.356,52	789.660,99	1.107,07
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.640.084,64	5.998.868,13	5.932.758,03	5.654.129,92	66.110,10

47.1 - Despesas Correntes	12.103.104,35	7.424.819,50	7.384.584,03	6.959.486,36	40.235,47
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.485.045,23	4.597.329,53	4.597.329,53	4.527.380,50	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	493.111,74	350.087,06	350.087,06	350.087,06	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.124.947,38	2.477.402,91	2.437.167,44	2.082.018,80	40.235,47
47.2 - Despesas de Capital	2.127.000,00	345.560,20	303.606,30	302.956,35	41.953,90
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.127.000,00	345.560,20	303.606,30	302.956,35	41.953,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.621,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.979.607,70	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.926.201,69	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.027,04	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	57.027,04	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:778E9FCE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO -DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**2.859.594,77**	**2.854.749,77**	**830.788,95**	**2.127.225,26**	**2.132.166,13**
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**2.859.594,77**	**2.854.749,77**	**830.788,95**	**2.127.225,26**	**2.132.166,13**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.480,59	5.480,56	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	803,69	2.383,68	2.383,68	0,00	803,69	0,00	72.392,15	67.767,22	63.767,22	4.624,93	4.000,00	4.803,69
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	123.511,77	123.511,77	0,00	0,00	0,00	261.555,79	72.493,74	72.493,74	2.181,60	186.880,45	186.880,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	700,00	14.224,00	13.074,00	0,00	1.850,00	950,00	452.498,02	374.178,75	373.333,75	42.000,15	38.114,12	39.964,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.812,42	4.812,42	0,00	0,00	0,00	26.939,01	26.937,41	26.937,41	1,60	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	123.496,18	123.496,18	0,00	2.287,18	151.463,10	4.616.075,63	2.087.327,37	2.087.327,37	781.980,67	1.898.230,69	1.900.517,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.669,40	1.669,40	0,00	0,00	0,00	109.739,61	109.739,61	109.739,61	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.563,26	5.563,26	0,00	0,00	0,00	121.150,67	121.150,67	121.150,67	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**2.859.594,77**	**2.854.749,77**	**830.788,95**	**2.127.225,26**	**2.132.166,13**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EDDCC3E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.356.003,78	29.644.778,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.299.000,00	1.522.011,95
IPTU	135.000,00	130.219,59
ISS	825.000,00	461.431,93
ITBI	395.000,00	195.173,42
IRRF	730.000,00	590.229,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.000,00	144.957,48
Contribuições	1.580.000,00	893.144,88
Receita patrimonial	4.706.282,74	4.212.480,08
Aplicações Financeiras (II)	4.702.182,74	4.209.904,10
Outras Receitas Patrimoniais	4.100,00	2.575,98
Transferências correntes	40.632.321,04	22.864.140,92
Cota-Parte do FPM	14.800.000,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	8.087.260,19
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	652.749,59
Cota-Parte do ITR	296.000,00	82.543,84
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	83.149,67
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	2.965.321,22
Outras transferências correntes	3.640.321,04	2.112.841,61
Demais receitas correntes	138.400,00	153.000,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	138.400,00	153.000,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.653.821,04	25.434.874,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.313.750,00	4.106.809,70
Operações de Crédito (VI)	5.800.000,00	1.676.677,41
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	450.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.063.750,00	2.430.132,29
Convênios	1.013.750,00	2.036.988,60
Outras Transferências de Capital	50.000,00	393.143,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.513.750,00	2.430.132,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.167.571,04	27.865.006,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023 RESTOS A PAGAR					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.426.622,81	23.687.133,51	22.470.138,57	21.340.031,84	47.280,38	472.247,03	467.402,03
Pessoal e encargos sociais	21.365.964,34	12.135.086,51	12.089.064,98	12.029.640,69	31.869,71	22.322,28	22.322,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	525.000,00	299.252,07	299.252,07	299.252,07	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.535.658,47	11.252.794,93	10.081.821,52	9.011.139,08	15.410,67	449.924,75	445.079,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.535.658,47	11.252.794,93	10.081.821,52	9.011.139,08	15.410,67	449.924,75	445.079,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.901.622,81	23.387.881,44	22.170.886,50	21.040.779,77	47.280,38	472.247,03	467.402,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.499.474,98	3.537.918,79	3.457.773,23	2.127.424,71	232.710,89	2.387.347,74	2.387.347,74
Investimentos	12.204.131,83	2.682.466,91	2.602.321,35	1.271.972,83	232.710,89	2.387.347,74	2.387.347,74
Inversões financeiras	765.343,15	465.343,15	465.343,15	465.343,15	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	765.343,15	465.343,15	465.343,15	465.343,15	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	530.000,00	390.108,73	390.108,73	390.108,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.969.474,98	3.147.810,06	3.067.664,50	1.737.315,98	232.710,89	2.387.347,74	2.387.347,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.331.097,79	26.535.691,50	25.238.551,00	22.778.095,75	279.991,27	2.859.594,77	2.854.749,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.952.169,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.109.244,40)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.209.904,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	250.638,27
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.911.435,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**

	Em 31/12/2022 (a)	Até Agosto / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.329.124,50	9.390.401,97
DEDUÇÕES (XXIX)	3.830.519,50	3.840.174,76
Disponibilidade de Caixa	3.830.519,50	3.840.174,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.157.525,57	6.550.248,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	284.932,17	2.555.286,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.073,90	154.787,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(501.395,00)	5.550.227,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(6.051.622,21)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.270.353,83)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(3.781.268,38)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(7.740.534,21)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.945.033,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.945.033,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.020.000,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:265E9F59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	453.000,00	31.593,28	421.406,72
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	453.000,00	31.593,28	421.406,72
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	31.593,28	(28.593,28)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	453.000,00	31.593,28	421.406,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	922.011,24	475.049,38	474.300,38	469.813,29	109.427,77	446.961,86
Investimentos	456.668,09	9.706,23	8.957,23	4.470,14	109.427,77	446.961,86
Inversões Financeiras	465.343,15	465.343,15	465.343,15	465.343,15	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	922.011,24	475.049,38	474.300,38	469.813,29	109.427,77	446.961,86
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	496.156,35		(443.456,10)			52.700,25

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B5BBD59B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.487.816,78	43.592.835,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:278DE51C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.085.000,00	2.085.000,00	1.377.054,47	66,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.000,00	135.000,00	130.219,59	96,46
IPTU	120.000,00	120.000,00	116.422,93	97,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	13.796,66	91,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	395.000,00	395.000,00	195.173,42	49,41
ITBI	394.500,00	394.500,00	195.049,48	49,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	123,94	24,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	825.000,00	825.000,00	461.431,93	55,93
ISS	820.000,00	820.000,00	459.079,47	55,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	2.352,46	47,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	730.000,00	730.000,00	590.229,53	80,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.490.000,00	38.490.000,00	21.403.515,76	55,61
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	10.271.386,70	60,42
Cota-Parte ITR	370.000,00	370.000,00	103.179,71	27,89
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	815.937,19	90,66
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	10.109.075,04	50,55
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	103.937,12	47,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.575.000,00	40.575.000,00	22.780.570,23	56,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.191.202,9	5.304.447,7	3.122.772,03	58,87	2.973.855,50	56,06	2.844.640,62	53,63
Despesas Correntes	4.779.002,9	4.892.247,7	3.112.109,19	63,61	2.973.855,50	60,79	2.844.640,62	58,15
Despesas de Capital	412.200,00	412.200,00	10.662,84	2,59	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.179.897,0	2.179.897,0	1.167.097,53	53,54	869.002,69	39,86	869.002,69	39,86
Despesas Correntes	2.172.937,0	2.172.937,0	1.165.665,94	53,64	867.571,10	39,93	867.571,10	39,93
Despesas de Capital	6.960,00	6.960,00	1.431,59	20,57	1.431,59	20,57	1.431,59	20,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.185.500,0	1.120.500,0	596.620,13	53,25	595.586,11	53,15	579.530,07	51,72
Despesas Correntes	1.185.500,0	1.120.500,0	596.620,13	53,25	595.586,11	53,15	579.530,07	51,72

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	245.500,00	245.500,00	173.719,33	70,76	173.719,33	70,76	171.706,26	69,94
Despesas Correntes	245.500,00	245.500,00	173.719,33	70,76	173.719,33	70,76	171.706,26	69,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.802.100,0	8.850.344,7	5.060.209,02	57,18	4.612.163,63	52,11	4.464.879,64	50,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.060.209,02	4.612.163,63	4.464.879,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	113.787,33	113.787,33	113.787,33
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.946.421,69	4.498.376,30	4.351.092,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.417.085,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.529.336,16	1.081.290,77	934.006,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,71	19,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
	(no exercicio atual)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	3.417.085,5	4.946.421,6	1.529.336,1	0,00	113.787,33	0,00	0,00	0,00	17.658,00	1.643.123,4	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			(aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Saldo final (não aplicado) Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	17.658,00	17.658,00	17.658,00	-17.658,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.248.000,00	1.248.000,00	860.556,22	68,95
Proveniente da União	1.248.000,00	1.248.000,00	810.556,22	64,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.900,00	49.900,00	96.694,53	193,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.297.900,00	1.297.900,00	957.250,75	73,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	939.900,00	1.099.091,8	533.053,18	48,50	450.741,29	41,01	403.892,04	36,75
Despesas Correntes	714.800,00	800.370,01	484.093,44	60,48	420.426,77	52,53	374.396,52	46,78
Despesas de Capital	225.100,00	298.721,83	48.959,74	16,39	30.314,52	10,15	29.495,52	9,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	145.390,16	139.390,16	95,87	56.254,45	38,69	56.254,45	38,69
Despesas Correntes	0,00	145.390,16	139.390,16	95,87	56.254,45	38,69	56.254,45	38,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	653.500,00	668.714,38	417.514,64	62,44	417.514,64	62,44	413.482,74	61,83
Despesas Correntes	653.500,00	668.714,38	417.514,64	62,44	417.514,64	62,44	413.482,74	61,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	131.088,41	66.478,68	50,71	55.482,48	42,32	53.188,45	40,57
Despesas Correntes	48.500,00	131.088,41	66.478,68	50,71	55.482,48	42,32	53.188,45	40,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.641.900,0	2.044.284,7	1.156.436,66	56,57	979.992,86	47,94	926.817,68	45,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.131.102,9	6.403.539,5	3.655.825,21	57,09	3.424.596,79	53,48	3.248.532,66	50,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.179.897,0	2.325.287,2	1.306.487,69	56,19	925.257,14	39,79	925.257,14	39,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.839.000,0	1.789.214,3	1.014.134,77	56,68	1.013.100,75	56,62	993.012,81	55,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	294.000,00	376.588,41	240.198,01	63,78	229.201,81	60,86	224.894,71	59,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.444.000,	10.894.629,	6.216.645,68	57,06	5.592.156,49	51,33	5.391.697,32	49,49
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.490.900,0	1.893.284,7	1.154.335,94	60,97	977.892,14	51,65	925.535,96	48,89
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7D44FB1E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	51.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	58.369.753,78
Receitas Realizadas	34.471.743,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.945.033,38
Dotação Inicial	47.480.000,00
Créditos Adicionais	8.811.197,79
Dotação Atualizada	56.291.197,79
Despesas Empenhadas	28.037.979,37
Despesas Liquidadas	26.740.838,87
Despesas Pagas	24.176.158,10
Superávit Orçamentário	7.730.904,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.037.979,37
Despesas Liquidadas	26.740.838,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.208.347,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.158.347,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	37.813.683,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.525.052,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.525.052,59
Despesas Previdenciárias Pagas	1.506.170,08
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		5.911.435,46	0,00 %
Resultado Primário	(4.109.244,40)		1.952.169,63	(48,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	284.932,17	0,03	279.991,27	4.940,87

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.812.763,98	830.788,95	2.854.749,77	2.127.225,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.097.696,15	830.788,98	3.134.741,04	2.132.166,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.220.080,90	25% / 18%	30,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.956.960,31	70%	99,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.676.677,41	4.123.322,59
Despesa de Capital Líquida	3.537.918,79	9.962.556,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	450.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	475.049,38	446.961,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.498.376,30	15%	19,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D0BE6205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 20

FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 20/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.266.771,32(três milhões, duzentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao 03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade 04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento 3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	8.000,00
Elemento 3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	7.500,00
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	37.000,00
Elemento 3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	3.000,00
Unidade 05		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Atividade 28.843.0000.0001		Promover o Pagamento da Divida Fundada Interna	
Elemento 4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	49.240,01
Órgao 04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade 15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento 3.3.90.39	1828	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	84.835,00
Atividade 26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento 3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	2.500,00
Elemento 3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	3.100,00
Elemento 3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	17.500,00
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	88.000,00
Elemento 3.3.90.30	1504	Material De Consumo	27.000,00
Elemento 3.3.90.30	1511	Material De Consumo	3.006,34
Elemento 3.3.90.39	1504	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	250,00
Atividade 26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento 4.4.90.51	1813	Obras E Instalações	77.089,29
Órgao 05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade 08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar	
Elemento 3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	23.250,00

Órgao 05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade 12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	4.000,00
Elemento 3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	6.200,00
Atividade 12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.91.13	1103	Contribuições Patronais	76.000,00
Atividade 12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.3.90.30	1107	Material De Consumo	33.000,00
Elemento 3.3.90.33	1043	Passagens E Despesas Com Locomoção	11.280,00
Atividade 12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 4.4.90.52	1126	Equipamentos E Material Permanente	5.912,50
Atividade 12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento 3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	30.405,22
Atividade 12.365.0471.2045		Encargos do Fundeb - Educação Infantil	
Elemento 3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	200.000,00
Órgao 06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade 02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade 27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento 3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	500,00
Atividade 27.812.0761.1006		Estadio Municipal	
Elemento 4.4.90.51	1501	Obras E Instalações	95.377,01
Elemento 4.4.90.51	1820	Obras E Instalações	68.462,50
Órgao 07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Atividade 17.512.0591.2024		Saneamento Urbano e Rural	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	55.600,00
Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	9.000,00
Elemento 3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	200.000,00
Atividade 10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento 3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	8.100,00
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	5.200,00
Elemento 3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	5.000,00
Atividade 10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento 3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais	1.500,00
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.30	2494	Material De Consumo	1.231,00
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	30.000,00
Órgao 07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	280.000,00
Elemento 4.4.90.51	4518	Obras E Instalações	5.775,18
Elemento 4.4.90.52	2518	Equipamentos E Material Permanente	25.000,00
Elemento 4.4.90.52	1320	Equipamentos E Material Permanente	91,29
Atividade 10.302.0331.2041		Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana- CIRUSPAR	
Elemento 3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	5.399,88
Órgao 08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade 08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento 3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	1.000,00
Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade 08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento 3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	3.500,00
Elemento 4.4.90.52	1831	Equipamentos E Material Permanente	120.000,00
Órgao 09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade 20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento 3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	20.880,00
Elemento 4.4.90.52	1881	Equipamentos E Material Permanente	168.800,00
Elemento 4.4.90.52	1818	Equipamentos E Material Permanente	98.000,00
Atividade 20.782.0742.2033		Estradas Vicinais	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	70.000,00
Órgao 10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade 22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	20.000,00
Elemento 4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	75.761,60
Elemento 4.4.90.51	1608	Obras E Instalações	266.419,50
Elemento 4.4.90.51	1830	Obras E Instalações	800.000,00
Órgao 11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade 18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao 11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade 18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento 4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	15.105,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 3.266.771,32 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	472.770,01
1043	11.280,00
1101	200.000,00
1103	76.000,00
1104	30.405,22
1107	33.000,00
1126	5.912,50
1303	505.199,88
1320	91,29
1501	95.377,01
1504	27.250,00
1511	3.006,34
1608	266.419,50
1813	77.089,29
1818	98.000,00
1820	68.462,50
1826	90.866,60
1828	84.835,00
1830	800.000,00
1831	120.000,00
1881	168.800,00
2494	1.231,00
2518	25.000,00
EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
4518	5.775,18

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:7CCBCC99

PREFEITURA
DECRETO 21

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 21/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 314.060,85(trezentos e quatorze mil sessenta reais e oitenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	60.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	46.000,00
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	51.000,00
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	60.000,00
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	23.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1043	Passagens E Despesas Com Locomoção	9.660,85
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	4.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	40.000,00
FONTE:				
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.400,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 314.060,85 (trezentos e quatorze mil sessenta reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	50.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	20.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	180.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	9.660,85
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	4.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	40.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M	10.400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:B1EC09D4

PREFEITURA
DECRETO 22

DECRETO Nº 22/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 169.026,23(cento e sessenta e nove mil vinte e seis reais e vinte e três centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	
Atividade	04.122.0081.2004		Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	
Elemento	3.3.90.30	3016	Material De Consumo	5.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.30	3507	Material De Consumo	12.029,25
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	11.784,80
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.1007		Predios Escolares	
Elemento	4.4.90.51	3016	Obras E Instalações	20.571,78
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.3.90.30	3104	Material De Consumo	9.087,46
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	2.894,18
Elemento	4.4.90.51	6518	Obras E Instalações	13.271,38
Elemento	4.4.90.51	3304	Obras E Instalações	449,38
Elemento	4.4.90.52	5518	Equipamentos E Material Permanente	48.175,67
Elemento	4.4.90.52	3320	Equipamentos E Material Permanente	5.618,91
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3017	Material De Consumo	13.672,49
FONTE:				
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	897,65
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.782.0742.2033		Estradas Vicinais	
Elemento	3.3.90.30	3822	Material De Consumo	25.573,28

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 169.026,23 (cento e sessenta e nove mil vinte e seis reais e vinte e três centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3016	25.571,78
3017	13.672,49
3104	9.087,46
3304	449,38
3320	5.618,91
3494	2.894,18
3507	23.814,05
3822	25.573,28
3936	897,65
5518	48.175,67
6518	13.271,38

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:D9A84E7A

PREFEITURA
DECRETO 21

DECRETO Nº 21/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 316.060,85(trezentos e dezesseis mil sessenta reais e oitenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao 03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade 04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	60.000,00
Órgao 05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade 12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	46.000,00
Elemento 3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	51.000,00
Elemento 3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	60.000,00
Elemento 3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	23.000,00
Atividade 12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.3.90.33	1043	Passagens E Despesas Com Locomoção	9.660,85
Órgao 06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade 13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	4.000,00
Unidade 02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade 27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	2.000,00
Órgao 07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	40.000,00
Órgao 09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade 20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.400,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 316.060,85 (trezentos e dezesseis mil sessenta reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao 03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade 04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento 3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	50.000,00
Elemento 3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	20.000,00
Órgao 05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade 12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	180.000,00
Atividade 12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	9.660,85
Órgao 06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade 13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento 3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	4.000,00
Unidade 02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade 27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento 3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	2.000,00
Órgao 07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	40.000,00
Órgao 09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade 20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M	10.400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:8044E06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 735 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI N.º 735/2023.

"Dispõe sobre a forma de amortização do Déficit Técnico Atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de FLÓRIDA/PR.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O RPPS do Município de FLÓRIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.489.999/0001-26 responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de FLÓRIDA da quantia **R$ 30.778.536,70 (trinta milhões setecentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, tendo como data base **31 de dezembro de 2022** *(cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial total,* gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º O Município de FLÓRIDA, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em **35 *(trinta e cinco) anos***, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de ***2057***.

Art. 3º O Município de FLÓRIDA, para o exercício de 2023, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, ***na forma de aporte único de R$ 658.458,45 (seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) até 30/11/2023.***

§ 1º A Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA não está
obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

§ 3º O não pagamento pela Prefeitura Municipal da parcela no vencimento estipulado, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de FLÓRIDA, com os acréscimos legais.

Art 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando- se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 5º O Município de FLÓRIDA se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º O Município de FLÓRIDA compromete-se a informar o pagamento do aporte desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 708 de 25 de Outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2022	-	-	-	**R$ 30.778.536,70**	-
2023	R$ 658.458,45	R$ 1.508.148,30	-R$ 849.689,85	R$ 31.628.226,55	9,01%
2024	R$ 1.033.188,73	R$ 1.549.783,10	-R$ 516.594,37	R$ 32.144.820,92	14,00%
2025	R$ 1.575.096,22	R$ 1.575.096,22	R$ 0,00	R$ 32.144.820,92	21,13%
2026	R$ 1.801.498,24	R$ 1.575.096,22	R$ 226.402,02	R$ 31.918.418,90	23,93%
2027	R$ 1.819.513,22	R$ 1.564.002,53	R$ 255.510,70	R$ 31.662.908,20	23,93%
2028	R$ 1.837.528,21	R$ 1.551.482,50	R$ 286.045,70	R$ 31.376.862,50	23,93%
2029	R$ 1.855.543,19	R$ 1.537.466,26	R$ 318.076,93	R$ 31.058.785,57	23,92%
2030	R$ 1.873.558,17	R$ 1.521.880,49	R$ 351.677,68	R$ 30.707.107,90	23,92%
2031	R$ 1.891.573,15	R$ 1.504.648,29	R$ 386.924,87	R$ 30.320.183,03	23,91%
2032	R$ 1.909.588,14	R$ 1.485.688,97	R$ 423.899,17	R$ 29.896.283,86	23,90%
2033	R$ 1.927.603,12	R$ 1.464.917,91	R$ 462.685,21	R$ 29.433.598,66	23,88%
2034	R$ 1.945.618,10	R$ 1.442.246,33	R$ 503.371,77	R$ 28.930.226,89	23,87%
2035	R$ 1.963.633,08	R$ 1.417.581,12	R$ 546.051,96	R$ 28.384.174,93	23,85%
2036	R$ 1.981.648,06	R$ 1.390.824,57	R$ 590.823,49	R$ 27.793.351,43	23,83%
2037	R$ 1.999.663,05	R$ 1.361.874,22	R$ 637.788,83	R$ 27.155.562,61	23,81%
2038	R$ 2.017.678,03	R$ 1.330.622,57	R$ 687.055,46	R$ 26.468.507,14	23,79%
2039	R$ 2.035.693,01	R$ 1.296.956,85	R$ 738.736,16	R$ 25.729.770,98	23,76%
2040	R$ 2.053.707,99	R$ 1.260.758,78	R$ 792.949,22	R$ 24.936.821,77	23,73%
2041	R$ 2.071.722,98	R$ 1.221.904,27	R$ 849.818,71	R$ 24.087.003,06	23,71%
2042	R$ 2.089.737,96	R$ 1.180.263,15	R$ 909.474,81	R$ 23.177.528,25	23,68%
2043	R$ 2.107.752,94	R$ 1.135.698,88	R$ 972.054,06	R$ 22.205.474,19	23,64%
2044	R$ 2.125.767,92	R$ 1.088.068,24	R$ 1.037.699,69	R$ 21.167.774,50	23,61%
2045	R$ 2.143.782,91	R$ 1.037.220,95	R$ 1.106.561,96	R$ 20.061.212,54	23,57%
2046	R$ 2.161.797,89	R$ 982.999,41	R$ 1.178.798,47	R$ 18.882.414,07	23,54%
2047	R$ 2.179.812,87	R$ 925.238,29	R$ 1.254.574,58	R$ 17.627.839,49	23,50%
2048	R$ 2.197.827,85	R$ 863.764,13	R$ 1.334.063,72	R$ 16.293.775,77	23,46%
2049	R$ 2.215.842,84	R$ 798.395,01	R$ 1.417.447,82	R$ 14.876.327,95	23,41%
2050	R$ 2.233.857,82	R$ 728.940,07	R$ 1.504.917,75	R$ 13.371.410,20	23,37%
2051	R$ 2.251.872,80	R$ 655.199,10	R$ 1.596.673,70	R$ 11.774.736,50	23,33%
2052	R$ 2.269.887,78	R$ 576.962,09	R$ 1.692.925,69	R$ 10.081.810,80	23,28%
2053	R$ 2.287.902,77	R$ 494.008,73	R$ 1.793.894,04	R$ 8.287.916,76	23,23%
2054	R$ 2.305.917,75	R$ 406.107,92	R$ 1.899.809,83	R$ 6.388.106,94	23,18%
2055	R$ 2.323.932,73	R$ 313.017,24	R$ 2.010.915,49	R$ 4.377.191,45	23,13%
2056	R$ 2.341.947,71	R$ 214.482,38	R$ 2.127.465,33	R$ 2.249.726,12	23,08%

2057	R$ 2.359.962,70	R$ 110.236,58	R$ 2.249.726,12	R$ 0,00	23,03%

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:ECCAC35D

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
REPUBLICAÇÃO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.537.516,00	30.982.306,00	4.769.355,68	15,39	4.769.355,68	15,39	26.212.950,32
RECEITAS CORRENTES	24.895.155,00	24.921.195,00	4.678.984,83	18,78	4.678.984,83	18,78	20.242.210,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.869.840,00	1.869.840,00	219.075,09	11,72	219.075,09	11,72	1.650.764,91
Impostos	1.690.700,00	1.690.700,00	214.539,97	12,69	214.539,97	12,69	1.476.160,03
Taxas	147.340,00	147.340,00	4.535,12	3,08	4.535,12	3,08	142.804,88
Contribuição de Melhoria	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
CONTRIBUIÇÕES	1.222.551,00	1.222.551,00	206.959,57	16,93	206.959,57	16,93	1.015.591,43
Contribuições Sociais	978.751,00	978.751,00	173.510,65	17,73	173.510,65	17,73	805.240,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	243.800,00	243.800,00	33.448,92	13,72	33.448,92	13,72	210.351,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.441.865,00	1.441.865,00	429.053,12	29,76	429.053,12	29,76	1.012.811,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Valores Mobiliários	1.438.685,00	1.438.685,00	429.053,12	29,82	429.053,12	29,82	1.009.631,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	730.340,00	730.340,00	69.527,45	9,52	69.527,45	9,52	660.812,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	708.080,00	708.080,00	69.527,45	9,82	69.527,45	9,82	638.552,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.609.359,00	19.635.399,00	3.753.227,76	19,11	3.753.227,76	19,11	15.882.171,24
Transferências da União e de suas Entidades	14.295.049,00	14.321.089,00	2.715.871,89	18,96	2.715.871,89	18,96	11.605.217,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.406.310,00	3.406.310,00	620.608,19	18,22	620.608,19	18,22	2.785.701,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.908.000,00	1.908.000,00	416.747,68	21,84	416.747,68	21,84	1.491.252,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.200,00	21.200,00	1.141,84	5,39	1.141,84	5,39	20.058,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.200,00	21.200,00	1.141,84	5,39	1.141,84	5,39	20.058,16
RECEITAS DE CAPITAL	5.642.361,00	6.061.111,00	90.370,85	1,49	90.370,85	1,49	5.970.740,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	90.370,85	0,00	90.370,85	0,00	-90.370,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	90.370,85	0,00	90.370,85	0,00	-90.370,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	133.600,00	133.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.600,00
Alienação de Bens Móveis	133.600,00	133.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.508.761,00	5.927.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.927.511,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.688.000,00	2.926.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.926.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.820.761,00	3.000.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.761,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.962.484,00	1.962.484,00	401.592,28	20,46	401.592,28	20,46	1.560.891,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.500.000,00	32.944.790,00	5.170.947,96	15,70	5.170.947,96	15,70	27.773.842,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.500.000,00	32.944.790,00	5.170.947,96	15,70	5.170.947,96	15,70	27.773.842,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.500.000,00	32.944.790,00	5.170.947,96	15,70	5.170.947,96	15,70	27.773.842,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	252.866,99	-	-	252.866,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	252.866,99	-	-	252.866,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.594.116,00	30.280.232,99	5.001.228,82	5.001.228,82	25.279.004,17	3.272.410,46	3.272.410,46	27.007.822,53	2.965.472,84
DESPESAS CORRENTES	22.463.268,00	22.577.827,42	4.829.145,06	4.829.145,06	17.748.682,36	3.169.654,24	3.169.654,24	19.408.173,18	2.901.021,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.627.148,00	13.494.648,00	2.280.692,81	2.280.692,81	11.213.955,19	2.242.980,39	2.242.980,39	11.251.667,61	2.226.748,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	84.800,00	84.800,00	7.954,38	7.954,38	76.845,62	7.954,38	7.954,38	76.845,62	7.954,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.751.320,00	8.998.379,42	2.540.497,87	2.540.497,87	6.457.881,55	918.719,47	918.719,47	8.079.659,95	666.319,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.751.320,00	8.998.379,42	2.540.497,87	2.540.497,87	6.457.881,55	918.719,47	918.719,47	8.079.659,95	666.319,16
DESPESAS DE CAPITAL	6.865.848,00	7.437.405,57	172.083,76	172.083,76	7.265.321,81	102.756,22	102.756,22	7.334.649,35	64.451,26
INVESTIMENTOS	6.547.848,00	7.119.405,57	126.094,50	126.094,50	6.993.311,07	56.766,96	56.766,96	7.062.638,61	18.462,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	318.000,00	318.000,00	45.989,26	45.989,26	272.010,74	45.989,26	45.989,26	272.010,74	45.989,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.962.484,00	1.974.024,00	361.012,40	361.012,40	1.613.011,60	361.012,40	361.012,40	1.613.011,60	315.759,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.556.600,00	32.254.256,99	5.362.241,22	5.362.241,22	26.892.015,77	3.633.422,86	3.633.422,86	28.620.834,13	3.281.232,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.556.600,00	32.254.256,99	5.362.241,22	5.362.241,22	26.892.015,77	3.633.422,86	3.633.422,86	28.620.834,13	3.281.232,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.537.525,10	-	1.889.715,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.556.600,00	32.254.256,99	5.362.241,22	5.362.241,22	-	3.633.422,86	5.170.947,96	-	5.170.947,96
RESERVA DO RPPS	943.400,00	943.400,00	400.327,43	400.327,43	543.072,57	0,00	0,00	543.072,57	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 23/set/2023 as 00h e 15m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.962.484,00	1.962.484,00	401.592,28	20,46	401.592,28	20,46	1.560.891,72
RECEITAS CORRENTES	1.962.484,00	1.962.484,00	401.592,28	20,46	401.592,28	20,46	1.560.891,72
CONTRIBUIÇÕES	1.111.304,00	1.111.304,00	308.370,17	27,75	308.370,17	27,75	802.933,83
Contribuições Sociais	1.111.304,00	1.111.304,00	308.370,17	27,75	308.370,17	27,75	802.933,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	851.180,00	851.180,00	93.222,11	10,95	93.222,11	10,95	757.957,89
Demais Receitas Correntes	851.180,00	851.180,00	93.222,11	10,95	93.222,11	10,95	757.957,89

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.962.484,00	1.974.024,00	361.012,40	361.012,40	1.613.011,60	361.012,40	361.012,40	1.613.011,60	315.759,94
DESPESAS CORRENTES	1.538.484,00	1.550.024,00	267.790,29	267.790,29	1.282.233,71	267.790,29	267.790,29	1.282.233,71	222.537,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.111.304,00	1.122.844,00	267.790,29	267.790,29	855.053,71	267.790,29	267.790,29	855.053,71	222.537,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	424.000,00	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	424.000,00	424.000,00	93.222,11	93.222,11	330.777,89	93.222,11	93.222,11	330.777,89	93.222,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	424.000,00	424.000,00	93.222,11	93.222,11	330.777,89	93.222,11	93.222,11	330.777,89	93.222,11

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:11463787

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

REPUBLICAÇÃO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.537.516,00	31.223.632,99	5.001.228,82	5.001.228,82	93,27	26.222.404,17	3.272.410,46	3.272.410,46	90,06	27.951.222,53
LEGISLATIVA	1.022.900,00	1.022.900,00	185.611,25	185.611,25	3,46	837.288,75	129.836,66	129.836,66	3,57	893.063,34
Ação Legislativa	1.022.900,00	1.022.900,00	185.611,25	185.611,25	3,46	837.288,75	129.836,66	129.836,66	3,57	893.063,34
ADMINISTRAÇÃO	3.460.292,00	3.407.292,00	535.277,72	535.277,72	9,98	2.872.014,28	324.648,10	324.648,10	8,94	3.082.643,90
Administração Geral	2.816.872,00	2.765.872,00	437.589,84	437.589,84	8,16	2.328.282,16	232.893,43	232.893,43	6,41	2.532.978,57
Administração Financeira	435.130,00	435.130,00	67.320,45	67.320,45	1,26	367.809,55	65.143,16	65.143,16	1,79	369.986,84
Controle Externo	71.020,00	69.020,00	11.755,90	11.755,90	0,22	57.264,10	11.755,90	11.755,90	0,32	57.264,10
Administração de Receitas	137.270,00	137.270,00	18.611,53	18.611,53	0,35	118.658,47	14.855,61	14.855,61	0,41	122.414,39
DEFESA NACIONAL	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Defesa Terrestre	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.712.430,00	1.743.430,00	392.312,17	392.312,17	7,32	1.351.117,83	221.226,86	221.226,86	6,09	1.522.203,14
Assistência ao Idoso	38.160,00	43.160,00	16.366,21	16.366,21	0,31	26.793,79	15.105,76	15.105,76	0,42	28.054,24
Assistência ao Portador de Deficiência	42.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	234.260,00	224.260,00	53.321,96	53.321,96	0,99	170.938,04	24.543,94	24.543,94	0,68	199.716,06
Assistência Comunitária	1.397.610,00	1.475.610,00	322.624,00	322.624,00	6,02	1.152.986,00	181.577,16	181.577,16	5,00	1.294.032,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.487.400,00	3.487.400,00	531.060,30	531.060,30	9,90	2.956.339,70	531.060,30	531.060,30	14,62	2.956.339,70
Previdência do Regime Estatutário	3.487.400,00	3.487.400,00	531.060,30	531.060,30	9,90	2.956.339,70	531.060,30	531.060,30	14,62	2.956.339,70
SAÚDE	6.695.680,00	6.756.180,00	1.467.423,50	1.467.423,50	27,37	5.288.756,50	941.214,14	941.214,14	25,90	5.814.965,86
Atenção Básica	6.229.280,00	6.269.780,00	1.329.911,97	1.329.911,97	24,80	4.939.868,03	885.051,77	885.051,77	24,36	5.384.728,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.480,00	220.480,00	108.718,09	108.718,09	2,03	111.761,91	34.353,49	34.353,49	0,95	186.126,51
Vigilância Sanitária	98.580,00	113.580,00	10.990,44	10.990,44	0,20	102.589,56	8.361,18	8.361,18	0,23	105.218,82
Vigilância Epidemiológica	147.340,00	152.340,00	17.803,00	17.803,00	0,33	134.537,00	13.447,70	13.447,70	0,37	138.892,30
EDUCAÇÃO	6.348.076,00	6.505.883,57	892.260,56	892.260,56	16,64	5.613.623,01	597.863,11	597.863,11	16,45	5.908.020,46
Administração Geral	122.430,00	142.430,00	31.933,35	31.933,35	0,60	110.496,65	25.316,72	25.316,72	0,70	117.113,28
Alimentação e Nutrição	260.760,00	260.760,00	51.853,03	51.853,03	0,97	208.906,97	27.769,76	27.769,76	0,76	232.990,24
Ensino Fundamental	4.255.424,00	4.380.231,57	408.618,39	408.618,39	7,62	3.971.613,18	244.909,84	244.909,84	6,74	4.135.321,73
Ensino Superior	63.600,00	63.600,00	3.654,21	3.654,21	0,07	59.945,79	0,00	0,00	0,00	63.600,00
Educação Infantil	1.558.412,00	1.571.412,00	376.027,11	376.027,11	7,01	1.195.384,89	279.692,32	279.692,32	7,70	1.291.719,68
Educação Especial	87.450,00	87.450,00	20.174,47	20.174,47	0,38	67.275,53	20.174,47	20.174,47	0,56	67.275,53
CULTURA	84.290,00	84.290,00	12.003,72	12.003,72	0,22	72.286,28	5.186,67	5.186,67	0,14	79.103,33
Difusão Cultural	84.290,00	84.290,00	12.003,72	12.003,72	0,22	72.286,28	5.186,67	5.186,67	0,14	79.103,33
URBANISMO	2.742.500,00	2.773.500,00	368.897,06	368.897,06	6,88	2.404.602,94	189.397,95	189.397,95	5,21	2.584.102,05
Infra-Estrutura Urbana	500.700,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00
Serviços Urbanos	2.241.800,00	2.272.800,00	368.897,06	368.897,06	6,88	1.903.902,94	189.397,95	189.397,95	5,21	2.083.402,05
HABITAÇÃO	208.661,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00
Habitação Urbana	208.661,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00
SANEAMENTO	582.720,00	614.720,00	164.337,42	164.337,42	3,06	450.382,58	78.870,45	78.870,45	2,17	535.849,55
Saneamento Básico Urbano	582.720,00	614.720,00	164.337,42	164.337,42	3,06	450.382,58	78.870,45	78.870,45	2,17	535.849,55
GESTÃO AMBIENTAL	47.700,00	64.700,00	15.019,72	15.019,72	0,28	49.680,28	14.661,60	14.661,60	0,40	50.038,40
Preservação e Conservação Ambiental	47.700,00	64.700,00	15.019,72	15.019,72	0,28	49.680,28	14.661,60	14.661,60	0,40	50.038,40
AGRICULTURA	726.707,00	919.457,00	9.730,84	9.730,84	0,18	909.726,16	3.950,84	3.950,84	0,11	915.506,16
Administração Geral	89.040,00	69.040,00	9.730,84	9.730,84	0,18	59.309,16	3.950,84	3.950,84	0,11	65.089,16
Promoção da Produção Agropecuária	637.667,00	850.417,00	0,00	0,00	0,00	850.417,00	0,00	0,00	0,00	850.417,00
INDÚSTRIA	201.930,00	216.930,00	37.087,02	37.087,02	0,69	179.842,98	25.518,20	25.518,20	0,70	191.411,80
Administração Geral	122.430,00	137.430,00	24.471,11	24.471,11	0,46	112.958,89	18.518,20	18.518,20	0,51	118.911,80
Promoção Industrial	79.500,00	79.500,00	12.615,91	12.615,91	0,24	66.884,09	7.000,00	7.000,00	0,19	72.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	101.180,00	101.180,00	4.859,56	4.859,56	0,09	96.320,44	4.859,56	4.859,56	0,13	96.320,44
Promoção Comercial	101.180,00	101.180,00	4.859,56	4.859,56	0,09	96.320,44	4.859,56	4.859,56	0,13	96.320,44
TRANSPORTE	665.030,00	672.030,00	197.742,04	197.742,04	3,69	474.287,96	88.922,75	88.922,75	2,45	583.107,25
Transporte Rodoviário	665.030,00	672.030,00	197.742,04	197.742,04	3,69	474.287,96	88.922,75	88.922,75	2,45	583.107,25
DESPORTO E LAZER	614.630,00	809.630,00	55.800,65	55.800,65	1,04	753.829,35	23.505,03	23.505,03	0,65	786.124,97
Turismo	21.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Desporto Comunitário	378.880,00	578.880,00	49.585,65	49.585,65	0,92	529.294,35	18.141,16	18.141,16	0,50	560.738,84
Lazer	214.550,00	214.550,00	6.215,00	6.215,00	0,12	208.335,00	5.363,87	5.363,87	0,15	209.186,13
ENCARGOS ESPECIAIS	621.690,00	621.749,42	131.805,29	131.805,29	2,46	489.944,13	91.688,24	91.688,24	2,52	530.061,18
Serviço da Dívida Interna	402.800,00	402.800,00	53.943,64	53.943,64	1,01	348.856,36	53.943,64	53.943,64	1,48	348.856,36
Outros Encargos Especiais	218.890,00	218.949,42	77.861,65	77.861,65	1,45	141.087,77	37.744,60	37.744,60	1,04	181.204,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.400,00	1.208.400,00	0,00	0,00	0,00	1.208.400,00	0,00	0,00	0,00	1.208.400,00
Reserva de contigência para o RPPS	943.400,00	943.400,00	0,00	0,00	0,00	943.400,00	0,00	0,00	0,00	943.400,00
Reserva de Contingência geral	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.962.484,00	1.974.024,00	361.012,40	361.012,40	6,73	1.613.011,60	361.012,40	361.012,40	9,94	1.613.011,60
LEGISLATIVA	37.100,00	37.100,00	7.256,10	7.256,10	0,14	29.843,90	7.256,10	7.256,10	0,20	29.843,90
Ação Legislativa	37.100,00	37.100,00	7.256,10	7.256,10	0,14	29.843,90	7.256,10	7.256,10	0,20	29.843,90
ADMINISTRAÇÃO	113.314,00	113.314,00	20.676,58	20.676,58	0,39	92.637,42	20.676,58	20.676,58	0,57	92.637,42
Administração Geral	55.014,00	55.014,00	8.759,74	8.759,74	0,16	46.254,26	8.759,74	8.759,74	0,24	46.254,26

Administração Financeira	43.460,00	43.460,00	8.507,67	8.507,67	0,16	34.952,33	8.507,67	8.507,67	0,23	34.952,33
Controle Externo	8.480,00	8.480,00	1.421,86	1.421,86	0,03	7.058,14	1.421,86	1.421,86	0,04	7.058,14
Administração de Receitas	6.360,00	6.360,00	1.987,31	1.987,31	0,04	4.372,69	1.987,31	1.987,31	0,05	4.372,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.060,00	54.060,00	13.155,02	13.155,02	0,25	40.904,98	13.155,02	13.155,02	0,36	40.904,98
Assistência Comunitária	54.060,00	54.060,00	13.155,02	13.155,02	0,25	40.904,98	13.155,02	13.155,02	0,36	40.904,98
SAÚDE	444.140,00	459.680,00	96.586,03	96.586,03	1,80	363.093,97	96.586,03	96.586,03	2,66	363.093,97
Atenção Básica	427.180,00	436.720,00	93.226,16	93.226,16	1,74	343.493,84	93.226,16	93.226,16	2,57	343.493,84
Vigilância Sanitária	7.950,00	10.950,00	1.110,03	1.110,03	0,02	9.839,97	1.110,03	1.110,03	0,03	9.839,97
Vigilância Epidemiológica	9.010,00	12.010,00	2.249,84	2.249,84	0,04	9.760,16	2.249,84	2.249,84	0,06	9.760,16
EDUCAÇÃO	371.530,00	361.530,00	111.576,75	111.576,75	2,08	249.953,25	111.576,75	111.576,75	3,07	249.953,25
Administração Geral	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
Ensino Fundamental	191.860,00	184.860,00	43.014,79	43.014,79	0,80	141.845,21	43.014,79	43.014,79	1,18	141.845,21
Educação Infantil	166.950,00	163.950,00	63.864,14	63.864,14	1,19	100.085,86	63.864,14	63.864,14	1,76	100.085,86
Educação Especial	11.130,00	11.130,00	4.697,82	4.697,82	0,09	6.432,18	4.697,82	4.697,82	0,13	6.432,18
CULTURA	3.710,00	3.710,00	717,78	717,78	0,01	2.992,22	717,78	717,78	0,02	2.992,22
Difusão Cultural	3.710,00	3.710,00	717,78	717,78	0,01	2.992,22	717,78	717,78	0,02	2.992,22
URBANISMO	46.640,00	46.640,00	10.167,20	10.167,20	0,19	36.472,80	10.167,20	10.167,20	0,28	36.472,80
Serviços Urbanos	46.640,00	46.640,00	10.167,20	10.167,20	0,19	36.472,80	10.167,20	10.167,20	0,28	36.472,80
SANEAMENTO	5.830,00	5.830,00	843,88	843,88	0,02	4.986,12	843,88	843,88	0,02	4.986,12
Saneamento Básico Urbano	5.830,00	5.830,00	843,88	843,88	0,02	4.986,12	843,88	843,88	0,02	4.986,12
GESTÃO AMBIENTAL	2.650,00	10.650,00	2.859,94	2.859,94	0,05	7.790,06	2.859,94	2.859,94	0,08	7.790,06
Preservação e Conservação Ambiental	2.650,00	10.650,00	2.859,94	2.859,94	0,05	7.790,06	2.859,94	2.859,94	0,08	7.790,06
AGRICULTURA	9.010,00	7.010,00	656,20	656,20	0,01	6.353,80	656,20	656,20	0,02	6.353,80
Administração Geral	6.360,00	6.360,00	656,20	656,20	0,01	5.703,80	656,20	656,20	0,02	5.703,80
Promoção da Produção Agropecuária	2.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
INDÚSTRIA	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
Administração Geral	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
TRANSPORTE	18.020,00	18.020,00	3.294,81	3.294,81	0,06	14.725,19	3.294,81	3.294,81	0,09	14.725,19
Transporte Rodoviário	18.020,00	18.020,00	3.294,81	3.294,81	0,06	14.725,19	3.294,81	3.294,81	0,09	14.725,19
DESPORTO E LAZER	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Desporto Comunitário	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
ENCARGOS ESPECIAIS	851.180,00	851.180,00	93.222,11	93.222,11	1,74	757.957,89	93.222,11	93.222,11	2,57	757.957,89
Serviço da Dívida Interna	851.180,00	851.180,00	93.222,11	93.222,11	1,74	757.957,89	93.222,11	93.222,11	2,57	757.957,89
TOTAL	**32.500.000,00**	**33.197.656,99**	**5.362.241,22**	**5.362.241,22**	**100,00**	**27.835.415,77**	**3.633.422,86**	**3.633.422,86**	**100,00**	**29.564.234,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 23/set/2023 as 00h e 25m.										

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:53BD8088

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
REPUBLICAÇÃO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	30.537.516,00	31.223.632,99	5.001.228,82	5.001.228,82	93,27	26.222.404,17	3.272.410,46	3.272.410,46	90,06	27.951.222,53
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.022.900,00	1.022.900,00	185.611,25	185.611,25	3,46	837.288,75	129.836,66	129.836,66	3,57	893.063,34
Ação Legislativa	1.022.900,00	1.022.900,00	185.611,25	185.611,25	3,46	837.288,75	129.836,66	129.836,66	3,57	893.063,34
ADMINISTRAÇÃO	3.460.292,00	3.407.292,00	535.277,72	535.277,72	9,98	2.872.014,28	324.648,10	324.648,10	8,94	3.082.643,90
Administração Geral	2.816.872,00	2.765.872,00	437.589,84	437.589,84	8,16	2.328.282,16	232.893,43	232.893,43	6,41	2.532.978,57
Administração Financeira	435.130,00	435.130,00	67.320,45	67.320,45	1,26	367.809,55	65.143,16	65.143,16	1,79	369.986,84
Controle Externo	71.020,00	69.020,00	11.755,90	11.755,90	0,22	57.264,10	11.755,90	11.755,90	0,32	57.264,10
Administração de Receitas	137.270,00	137.270,00	18.611,53	18.611,53	0,35	118.658,47	14.855,61	14.855,61	0,41	122.414,39
DEFESA NACIONAL	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Defesa Terrestre	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.712.430,00	1.743.430,00	392.312,17	392.312,17	7,32	1.351.117,83	221.226,86	221.226,86	6,09	1.522.203,14
Assistência ao Idoso	38.160,00	43.160,00	16.366,21	16.366,21	0,31	26.793,79	15.105,76	15.105,76	0,42	28.054,24
Assistência ao Portador de Deficiência	42.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	234.260,00	224.260,00	53.321,96	53.321,96	0,99	170.938,04	24.543,94	24.543,94	0,68	199.716,06
Assistência Comunitária	1.397.610,00	1.475.610,00	322.624,00	322.624,00	6,02	1.152.986,00	181.577,16	181.577,16	5,00	1.294.032,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.487.400,00	3.487.400,00	531.060,30	531.060,30	9,90	2.956.339,70	531.060,30	531.060,30	14,62	2.956.339,70

Previdência do Regime Estatutário	3.487.400,00	3.487.400,00	531.060,30	531.060,30	9,90	2.956.339,70	531.060,30	531.060,30	14,62	2.956.339,70
SAÚDE	6.695.680,00	6.756.180,00	1.467.423,50	1.467.423,50	27,37	5.288.756,50	941.214,14	941.214,14	25,90	5.814.965,86
Atenção Básica	6.229.280,00	6.269.780,00	1.329.911,97	1.329.911,97	24,80	4.939.868,03	885.051,77	885.051,77	24,36	5.384.728,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.480,00	220.480,00	108.718,09	108.718,09	2,03	111.761,91	34.353,49	34.353,49	0,95	186.126,51
Vigilância Sanitária	98.580,00	113.580,00	10.990,44	10.990,44	0,20	102.589,56	8.361,18	8.361,18	0,23	105.218,82
Vigilância Epidemiológica	147.340,00	152.340,00	17.803,00	17.803,00	0,33	134.537,00	13.447,70	13.447,70	0,37	138.892,30
EDUCAÇÃO	6.348.076,00	6.505.883,57	892.260,56	892.260,56	16,64	5.613.623,01	597.863,11	597.863,11	16,45	5.908.020,46
Administração Geral	122.430,00	142.430,00	31.933,35	31.933,35	0,60	110.496,65	25.316,72	25.316,72	0,70	117.113,28
Alimentação e Nutrição	260.760,00	260.760,00	51.853,03	51.853,03	0,97	208.906,97	27.769,76	27.769,76	0,76	232.990,24
Ensino Fundamental	4.255.424,00	4.380.231,57	408.618,39	408.618,39	7,62	3.971.613,18	244.909,84	244.909,84	6,74	4.135.321,73
Ensino Superior	63.600,00	63.600,00	3.654,21	3.654,21	0,07	59.945,79	0,00	0,00	0,00	63.600,00
Educação Infantil	1.558.412,00	1.571.412,00	376.027,11	376.027,11	7,01	1.195.384,89	279.692,32	279.692,32	7,70	1.291.719,68
Educação Especial	87.450,00	87.450,00	20.174,47	20.174,47	0,38	67.275,53	20.174,47	20.174,47	0,56	67.275,53
CULTURA	84.290,00	84.290,00	12.003,72	12.003,72	0,22	72.286,28	5.186,67	5.186,67	0,14	79.103,33
Difusão Cultural	84.290,00	84.290,00	12.003,72	12.003,72	0,22	72.286,28	5.186,67	5.186,67	0,14	79.103,33
URBANISMO	2.742.500,00	2.773.500,00	368.897,06	368.897,06	6,88	2.404.602,94	189.397,95	189.397,95	5,21	2.584.102,05
Infra-Estrutura Urbana	500.700,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00
Serviços Urbanos	2.241.800,00	2.272.800,00	368.897,06	368.897,06	6,88	1.903.902,94	189.397,95	189.397,95	5,21	2.083.402,05
HABITAÇÃO	208.661,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00
Habitação Urbana	208.661,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00
SANEAMENTO	582.720,00	614.720,00	164.337,42	164.337,42	3,06	450.382,58	78.870,45	78.870,45	2,17	535.849,55
Saneamento Básico Urbano	582.720,00	614.720,00	164.337,42	164.337,42	3,06	450.382,58	78.870,45	78.870,45	2,17	535.849,55
GESTÃO AMBIENTAL	47.700,00	64.700,00	15.019,72	15.019,72	0,28	49.680,28	14.661,60	14.661,60	0,40	50.038,40
Preservação e Conservação Ambiental	47.700,00	64.700,00	15.019,72	15.019,72	0,28	49.680,28	14.661,60	14.661,60	0,40	50.038,40
AGRICULTURA	726.707,00	919.457,00	9.730,84	9.730,84	0,18	909.726,16	3.950,84	3.950,84	0,11	915.506,16
Administração Geral	89.040,00	69.040,00	9.730,84	9.730,84	0,18	59.309,16	3.950,84	3.950,84	0,11	65.089,16
Promoção da Produção Agropecuária	637.667,00	850.417,00	0,00	0,00	0,00	850.417,00	0,00	0,00	0,00	850.417,00
INDÚSTRIA	201.930,00	216.930,00	37.087,02	37.087,02	0,69	179.842,98	25.518,20	25.518,20	0,70	191.411,80
Administração Geral	122.430,00	137.430,00	24.471,11	24.471,11	0,46	112.958,89	18.518,20	18.518,20	0,51	118.911,80
Promoção Industrial	79.500,00	79.500,00	12.615,91	12.615,91	0,24	66.884,09	7.000,00	7.000,00	0,19	72.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	101.180,00	101.180,00	4.859,56	4.859,56	0,09	96.320,44	4.859,56	4.859,56	0,13	96.320,44
Promoção Comercial	101.180,00	101.180,00	4.859,56	4.859,56	0,09	96.320,44	4.859,56	4.859,56	0,13	96.320,44
TRANSPORTE	665.030,00	672.030,00	197.742,04	197.742,04	3,69	474.287,96	88.922,75	88.922,75	2,45	583.107,25
Transporte Rodoviário	665.030,00	672.030,00	197.742,04	197.742,04	3,69	474.287,96	88.922,75	88.922,75	2,45	583.107,25
DESPORTO E LAZER	614.630,00	809.630,00	55.800,65	55.800,65	1,04	753.829,35	23.505,03	23.505,03	0,65	786.124,97
Turismo	21.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Desporto Comunitário	378.880,00	578.880,00	49.585,65	49.585,65	0,92	529.294,35	18.141,16	18.141,16	0,50	560.738,84
Lazer	214.550,00	214.550,00	6.215,00	6.215,00	0,12	208.335,00	5.363,87	5.363,87	0,15	209.186,13
ENCARGOS ESPECIAIS	621.690,00	621.749,42	131.805,29	131.805,29	2,46	489.944,13	91.688,24	91.688,24	2,52	530.061,18
Serviço da Dívida Interna	402.800,00	402.800,00	53.943,64	53.943,64	1,01	348.856,36	53.943,64	53.943,64	1,48	348.856,36
Outros Encargos Especiais	218.890,00	218.949,42	77.861,65	77.861,65	1,45	141.087,77	37.744,60	37.744,60	1,04	181.204,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.400,00	1.208.400,00	0,00	0,00	0,00	1.208.400,00	0,00	0,00	0,00	1.208.400,00
Reserva de contigência para o RPPS	943.400,00	943.400,00	0,00	0,00	0,00	943.400,00	0,00	0,00	0,00	943.400,00
Reserva de Contingência geral	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.962.484,00	1.974.024,00	361.012,40	361.012,40	6,73	1.613.011,60	361.012,40	361.012,40	9,94	1.613.011,60
LEGISLATIVA	37.100,00	37.100,00	7.256,10	7.256,10	0,14	29.843,90	7.256,10	7.256,10	0,20	29.843,90
Ação Legislativa	37.100,00	37.100,00	7.256,10	7.256,10	0,14	29.843,90	7.256,10	7.256,10	0,20	29.843,90
ADMINISTRAÇÃO	113.314,00	113.314,00	20.676,58	20.676,58	0,39	92.637,42	20.676,58	20.676,58	0,57	92.637,42
Administração Geral	55.014,00	55.014,00	8.759,74	8.759,74	0,16	46.254,26	8.759,74	8.759,74	0,24	46.254,26
Administração Financeira	43.460,00	43.460,00	8.507,67	8.507,67	0,16	34.952,33	8.507,67	8.507,67	0,23	34.952,33
Controle Externo	8.480,00	8.480,00	1.421,86	1.421,86	0,03	7.058,14	1.421,86	1.421,86	0,04	7.058,14
Administração de Receitas	6.360,00	6.360,00	1.987,31	1.987,31	0,04	4.372,69	1.987,31	1.987,31	0,05	4.372,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.060,00	54.060,00	13.155,02	13.155,02	0,25	40.904,98	13.155,02	13.155,02	0,36	40.904,98
Assistência Comunitária	54.060,00	54.060,00	13.155,02	13.155,02	0,25	40.904,98	13.155,02	13.155,02	0,36	40.904,98
SAÚDE	444.140,00	459.680,00	96.586,03	96.586,03	1,80	363.093,97	96.586,03	96.586,03	2,66	363.093,97
Atenção Básica	427.180,00	436.720,00	93.226,16	93.226,16	1,74	343.493,84	93.226,16	93.226,16	2,57	343.493,84
Vigilância Sanitária	7.950,00	10.950,00	1.110,03	1.110,03	0,02	9.839,97	1.110,03	1.110,03	0,03	9.839,97
Vigilância Epidemiológica	9.010,00	12.010,00	2.249,84	2.249,84	0,04	9.760,16	2.249,84	2.249,84	0,06	9.760,16
EDUCAÇÃO	371.530,00	361.530,00	111.576,75	111.576,75	2,08	249.953,25	111.576,75	111.576,75	3,07	249.953,25
Administração Geral	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
Ensino Fundamental	191.860,00	184.860,00	43.014,79	43.014,79	0,80	141.845,21	43.014,79	43.014,79	1,18	141.845,21
Educação Infantil	166.950,00	163.950,00	63.864,14	63.864,14	1,19	100.085,86	63.864,14	63.864,14	1,76	100.085,86
Educação Especial	11.130,00	11.130,00	4.697,82	4.697,82	0,09	6.432,18	4.697,82	4.697,82	0,13	6.432,18
CULTURA	3.710,00	3.710,00	717,78	717,78	0,01	2.992,22	717,78	717,78	0,02	2.992,22
Difusão Cultural	3.710,00	3.710,00	717,78	717,78	0,01	2.992,22	717,78	717,78	0,02	2.992,22
URBANISMO	46.640,00	46.640,00	10.167,20	10.167,20	0,19	36.472,80	10.167,20	10.167,20	0,28	36.472,80
Serviços Urbanos	46.640,00	46.640,00	10.167,20	10.167,20	0,19	36.472,80	10.167,20	10.167,20	0,28	36.472,80
SANEAMENTO	5.830,00	5.830,00	843,88	843,88	0,02	4.986,12	843,88	843,88	0,02	4.986,12
Saneamento Básico Urbano	5.830,00	5.830,00	843,88	843,88	0,02	4.986,12	843,88	843,88	0,02	4.986,12
GESTÃO AMBIENTAL	2.650,00	10.650,00	2.859,94	2.859,94	0,05	7.790,06	2.859,94	2.859,94	0,08	7.790,06
Preservação e Conservação Ambiental	2.650,00	10.650,00	2.859,94	2.859,94	0,05	7.790,06	2.859,94	2.859,94	0,08	7.790,06
AGRICULTURA	9.010,00	7.010,00	656,20	656,20	0,01	6.353,80	656,20	656,20	0,02	6.353,80
Administração Geral	6.360,00	6.360,00	656,20	656,20	0,01	5.703,80	656,20	656,20	0,02	5.703,80
Promoção da Produção Agropecuária	2.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
INDÚSTRIA	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
Administração Geral	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
TRANSPORTE	18.020,00	18.020,00	3.294,81	3.294,81	0,06	14.725,19	3.294,81	3.294,81	0,09	14.725,19
Transporte Rodoviário	18.020,00	18.020,00	3.294,81	3.294,81	0,06	14.725,19	3.294,81	3.294,81	0,09	14.725,19
DESPORTO E LAZER	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Desporto Comunitário	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
ENCARGOS ESPECIAIS	851.180,00	851.180,00	93.222,11	93.222,11	1,74	757.957,89	93.222,11	93.222,11	2,57	757.957,89
Serviço da Dívida Interna	851.180,00	851.180,00	93.222,11	93.222,11	1,74	757.957,89	93.222,11	93.222,11	2,57	757.957,89
TOTAL	**32.500.000,00**	**33.197.656,99**	**5.362.241,22**	**5.362.241,22**	**100,00**	**27.835.415,77**	**3.633.422,86**	**3.633.422,86**	**100,00**	**29.564.234,13**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 23/set/2023 as 00h e 25m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:98978F05

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO REPUBLICAÇÃO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.690.700,00	214.539,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	356.160,00	7.220,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	318.000,00	22.165,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	221.540,00	35.846,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	795.000,00	149.308,06
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.864.400,00	3.784.227,27
2.1- Cota-Parte FPM	15.900.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.734.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.166.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.180.000,00	356.937,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.400,00	3.831,85
2.4- Cota-Parte ITR	106.000,00	1.773,80
2.5- Cota-Parte IPVA	636.000,00	285.765,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.555.100,00**	**3.998.767,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.739.680,00**	**756.845,45**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.649.095,00**	**242.846,36**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.908.000,00	418.569,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.908.000,00	418.569,33
6.1.1- Principal	1.908.000,00	416.747,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.821,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.831.680,00	-340.097,77
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	46.880,46	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	46.880,46	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**465.449,79**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.812.600,00	433.055,84	433.055,84	387.803,38	0,00
10.1- Educação Infantil	684.230,00	256.356,22	256.356,22	228.529,94	0,00
10.1.1 - Creche	684.230,00	256.356,22	256.356,22	228.529,94	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.128.370,00	176.699,62	176.699,62	159.273,44	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	94.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	94.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.907.470,00**	**433.055,84**	**433.055,84**	**387.803,38**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	433.055,84	433.055,84	387.803,38	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	433.055,84	433.055,84	387.803,38	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	292.998,53	433.055,84	433.055,84	103,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	41.856,93	-14.486,51	-14.486,51	-3,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	210.987,10	-235,78	0,00	-235,78	0,00	-235,78
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	210.987,10	-235,78	0,00	-235,78	0,00	-235,78
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.033.592,00	180.535,03	87.200,24	77.111,91	93.334,79
24.1 - Creche	1.033.592,00	180.535,03	87.200,24	77.111,91	93.334,79
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.011.254,00	261.386,82	144.813,44	115.949,02	116.573,38
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.044.846,00**	**441.921,85**	**232.013,68**	**193.060,93**	**209.908,17**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					665.069,52
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-340.097,77
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**1.005.167,29**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			999.691,81	1.005.167,29	25,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.759,17	0,00	100.559,17	0,00	200,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	97.810,64	0,00	97.610,64	0,00	200,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.948,53	0,00	2.948,53	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	298.920,00	47.995,40
35.1- Salário-Educação	159.000,00	37.743,49
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	76.320,00	4.756,18
35.4 - PNATE	10.600,00	40,54
35.5- Outras Transferências do FNDE	53.000,00	5.455,19
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.400.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	53.000,00	5.068,67
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.751.920,00**	**53.064,07**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.300,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
41.1- Creche	13.300,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.833.427,57	122.205,41	44.370,34	29.569,68	77.835,07
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	63.600,00	3.654,21	0,00	0,00	3.654,21
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.910.327,57**	**128.859,62**	**44.370,34**	**29.569,68**	**84.489,28**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.849.393,57	1.002.940,01	708.542,56	609.536,69	294.397,45
47.1- Despesas Correntes	4.163.786,00	964.187,01	691.042,56	592.036,69	273.144,45
47.1.1- Pessoal Ativo	3.066.094,00	600.989,56	600.989,56	554.426,17	0,00

47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.097.692,00	363.197,45	90.053,00	37.610,52	273.144,45
47.2- Despesas de Capital	2.685.607,57	38.753,00	17.500,00	17.500,00	21.253,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.685.607,57	38.753,00	17.500,00	17.500,00	21.253,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.948,53	153.616,47
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	418.569,33	37.743,49
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	390.751,91	12.550,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	30.765,95	178.809,96
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.765,95	178.809,96
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 23/set/2023 as 08h e 38m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	*PAULO SERGIO PEREIRA*	*ANTONIO EMERSON SETTE*
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:02D45EEE

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
REPUBLICAÇÃO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.690.700,00	1.690.700,00	214.539,97	12,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	356.160,00	356.160,00	7.220,33	2,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	318.000,00	318.000,00	22.165,39	6,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.540,00	221.540,00	35.846,19	16,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	795.000,00	795.000,00	149.308,06	18,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.698.400,00	18.698.400,00	3.784.227,27	20,24
Cota-Parte FPM	14.734.000,00	14.734.000,00	3.135.918,14	21,28
Cota-Parte ITR	106.000,00	106.000,00	1.773,80	1,67
Cota-Parte IPVA	636.000,00	636.000,00	285.765,99	44,93
Cota-Parte ICMS	3.180.000,00	3.180.000,00	356.937,49	11,22
Cota-Parte IPI-Exportação	42.400,00	42.400,00	3.831,85	9,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.389.100,00**	**20.389.100,00**	**3.998.767,24**	**19,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.433.560,00	5.438.560,00	1.261.398,71	23,19	879.864,23	16,18	821.562,53	15,11
Despesas Correntes	5.417.960,00	5.422.960,00	1.261.398,71	23,26	879.864,23	16,22	821.562,53	15,15
Despesas de Capital	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	220.480,00	220.480,00	108.718,09	49,31	34.353,49	15,58	34.353,49	15,58
Despesas Correntes	220.480,00	220.480,00	108.718,09	49,31	34.353,49	15,58	34.353,49	15,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.000,00	63.000,00	3.357,08	5,33	727,82	1,16	727,82	1,16
Despesas Correntes	49.820,00	59.820,00	3.357,08	5,61	727,82	1,22	727,82	1,22
Despesas de Capital	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.490,00	70.490,00	5.000,00	7,09	644,70	0,91	644,70	0,91
Despesas Correntes	65.190,00	65.190,00	5.000,00	7,67	644,70	0,99	644,70	0,99
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.777.530,00**	**5.792.530,00**	**1.378.473,88**	**23.80**	**915.590,24**	**15,81**	**857.288,54**	**14,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.378.473,88	915.590,24	857.288,54
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	455.253,21	455.253,21	455.253,21

(XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**923.220,67**	**460.337,03**	**402.035,33**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		599.815,09	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	323.405,58	-139.478,06	-197.779,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,09**	**11,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	599.815,09	1.378.473,88	778.658,79	521.185,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.658,79
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.454,22	0,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.773,38	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.786,42	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.696,14	1.564,49	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	896.950,00	922.990,00	93.192,99	10,10
Proveniente da União	495.550,00	521.590,00	88.265,49	16,92
Proveniente dos Estados	401.400,00	401.400,00	4.927,50	1,23
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.360,00	6.360,00	20.979,65	329,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**903.310,00**	**929.350,00**	**114.172,64**	**12,29**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	854.020,00	914.060,00	161.739,42	17,69	98.413,70	10,77	60.612,40	6,63
Despesas Correntes	500.320,00	560.360,00	141.051,82	25,17	79.491,70	14,19	59.650,40	10,65
Despesas de Capital	353.700,00	353.700,00	20.687,60	5,85	18.922,00	5,35	962,00	0,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	51.410,00	59.410,00	8.743,39	14,72	8.743,39	14,72	8.743,39	14,72
Despesas Correntes	51.410,00	59.410,00	8.743,39	14,72	8.743,39	14,72	8.743,39	14,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	72.080,00	80.080,00	15.052,84	18,80	15.052,84	18,80	15.052,84	18,80
Despesas Correntes	72.080,00	80.080,00	15.052,84	18,80	15.052,84	18,80	15.052,84	18,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**977.510,00**	**1.053.550,00**	**185.535,65**	**17,61**	**122.209,93**	**11,60**	**84.408,63**	**8,01**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.287.580,00	6.352.620,00	1.423.138,13	22,40	978.277,93	15,40	882.174,93	13,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	220.480,00	220.480,00	108.718,09	49,31	34.353,49	15,58	34.353,49	15,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.410,00	122.410,00	12.100,47	9,89	9.471,21	7,74	9.471,21	7,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	142.570,00	150.570,00	20.052,84	13,32	15.697,54	10,43	15.697,54	10,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.755.040,00**	**6.846.080,00**	**1.564.009,53**	**22,85**	**1.037.800,17**	**15,16**	**941.697,17**	**13,76**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 23/set/2023 as 08h e 53m.								

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador Crc-Pr 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2836A0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 16/2023

RELATÓRIO º 16/2023

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/09/2023 a 15/09/2023.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 25 de Setembro de 2023.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
01/09/2023									597,00
6564/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº548/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2023 E DATA DO RETORNO: 01/09/2023).									
6565/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78011-1	CRISTOPHER KARPINSKI	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DO CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE-CRESEMS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº549/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 30/08/2023 E DATA DO RETORNO: 30/08/2023).									
6566/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº550/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 05/09/2023 E DATA DO RETORNO: 05/09/2023).									
6567/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº551/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 04/09/2023 E DATA DO RETORNO: 04/09/2023).									
6568/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº552/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2023 E DATA DO RETORNO: 01/09/2023).									
06/09/2023									534,00
6656/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº553/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 05/09/2023 E DATA DO RETORNO: 05/09/2023)									
6657/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº557/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2023 E DATA DO RETORNO: 06/09/2023)									
6658/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº554/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 05/09/2023 E DATA DO RETORNO: 05/09/2023).									
6659/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUAS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº555/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2023 E DATA DO RETORNO: 06/09/2023).									
6660/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº556/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2023 E DATA DO RETORNO: 06/09/2023).									
11/09/2023									840,00
6675/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPORÃ-PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA CATÓLICA PARA EVENTO RELIGIOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº558/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/09/2023 E DATA DO RETORNO:07/09/2023).									

6676/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº559/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/09/2023 E DATA DO RETORNO: 12/09/2023).									
6677/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPORÃ-PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA CATÓLICA PARA EVENTO RELIGIOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº560/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 10/09/2023 E DATA DO RETORNO: 10/09/2023).									
6678/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPORÃ-PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA CATÓLICA PARA EVENTO RELIGIOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº561/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 10/09/2023 E DATA DO RETORNO: 10/09/2023).									
6679/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº562/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/09/2023 E DATA DO RETORNO: 13/09/2023).									
6680/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR ENFERMEIRA PARA REALIZAR CURSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº563/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 05/09/2023 E DATA DO RETORNO: 05/09/2023).									
12/09/2023									748,00
6713/2023	O	3155	00494	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13811-8	DIAMY LEIA GARCIA	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº566/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 05/09/2023 E DATA DO RETORNO: 06/09/2023).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
6714/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº565/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/09/2023 E DATA DO RETORNO: 12/09/2023).									
6731/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº564/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 08/09/2023 E DATA DO RETORNO: 08/09/2023).									
14/09/2023									1.110,00
6741/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº567/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 11/09/2023 E DATA DO RETORNO: 11/09/2023).									
6742/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	78251-3	VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA SULINA-PR, A SERVIÇO DA ASSITÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº568/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 11/09/2023 E DATA DO RETORNO: 11/09/2023).									
6743/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº569/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/09/2023 E DATA DO RETORNO: 12/09/2023).									
6744/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº570/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/09/2023 E DATA DO RETORNO: 13/09/2023).									
6745/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	676,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, 2º ENCONTRO REGIONAL DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº571/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/09/2023 E DATA DO RETORNO: 15/09/2023).									
15/09/2023									460,00
6758/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº572/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/09/2023 E DATA DO RETORNO: 14/09/2023).									
6759/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº573/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/09/2023 E DATA DO RETORNO: 15/09/2023).									
6760/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	78251-3	VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, LEVAR USUÁRIA DO SUAS PARA VISITAR FILHO QUE SE ENCONTRA EM UNIDADE PENAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº574/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/09/2023 E DATA DO RETORNO: 15/09/2023).									
Total:									**4.289,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:1992AB30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº: 01/2023

EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Foz do Jordão/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art. 1º - A prova prática será realizada na data de **01 de outubro de 2023**, conforme relação abaixo.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original). Deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) conforme requisito mínimo para o cargo. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I do Edital de Abertura, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame. **Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação – CNH na modalidade digital.**

Art. 3º - Quanto ao **EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00hs do dia 26/09/2023 até as 23:59hs do dia 27/09/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 25 de setembro de 2023.

FATIMA M.M. ALMEIDA MACEDO
Presidente da Comissão
Decreto 008/2022

CARGOS: MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
DATA: 01/10/2023
LOCAL: CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA SÃO PEDRO, Nº 342, CENTRO
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 00 MINUTOS

MOTORISTA

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
200071	ALAN DE PAULA	62.00	APROVADO	MOTORISTA
200631	CLAUDINEI VODZYCKY	66.00	APROVADO	MOTORISTA
199923	DOUGLAS PEDRO NERVO	60.00	APROVADO	MOTORISTA
200129	EDEMAR JOSE BUZELATTO	66.00	APROVADO	MOTORISTA
199902	EDER SAVI	58.00	APROVADO	MOTORISTA
200218	EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	68.00	APROVADO	MOTORISTA
200649	EDSON BARBOSA SILVERIO	58.00	APROVADO	MOTORISTA
200474	EDSON ROBERTO KOPAK	68.00	APROVADO	MOTORISTA
200247	ELDER ANTÔNIO SMOLAK	76.00	APROVADO	MOTORISTA
198759	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	72.00	APROVADO	MOTORISTA
199070	EVALDO DE LIMA ROCHA	72.00	APROVADO	MOTORISTA
200043	EVERALDO GROSEVVICZ	72.00	APROVADO	MOTORISTA
199432	EVERSON DA SILVA	66.00	APROVADO	MOTORISTA
200006	EVERTON FELIX	70.00	APROVADO	MOTORISTA
200360	FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	66.00	APROVADO	MOTORISTA
199996	GELSON FERRI MEWS	60.00	APROVADO	MOTORISTA
199174	IRACILIO DA CRUZ BARBOZA	64.00	APROVADO	MOTORISTA
200553	JACKSON SILVA DA ROSA	76.00	APROVADO	MOTORISTA
199944	JOÃO RODRIGUES	70.00	APROVADO	MOTORISTA
199905	JOEL VEIVANCO	58.00	APROVADO	MOTORISTA
199047	JOSEANDRO ALVES FERREIRA	64.00	APROVADO	MOTORISTA
199725	JUNIOR MIGUEL RODRIGUES	88.00	APROVADO	MOTORISTA
199938	JUSCELINO SIQUEIRA DOS SANTOS	76.00	APROVADO	MOTORISTA
200173	KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	66.00	APROVADO	MOTORISTA
200393	LUCAS MARCELO KAUFFMANN	64.00	APROVADO	MOTORISTA
199548	MAIKON JUNIOR CLEN	58.00	APROVADO	MOTORISTA
199192	MARCIO JUMA	68.00	APROVADO	MOTORISTA
200587	MARCOS DE JESUS OLIVEIRA	60.00	APROVADO	MOTORISTA
200277	MATHEUS JOSÉ DA SILVA	58.00	APROVADO	MOTORISTA
199544	MICHAEL LOPES DE ANDRADE	62.00	APROVADO	MOTORISTA
200200	NILSO CARDOSO	76.00	APROVADO	MOTORISTA
199780	PEDRO AFONSO DA CRUZ PSZEDIMIRSKI	68.00	APROVADO	MOTORISTA
200125	RENAN ANTUNES DE QUADROS	58.00	APROVADO	MOTORISTA
199382	SERGIO ALEXANDRE CALDAS TAQUES	58.00	APROVADO	MOTORISTA
199978	VILSON NOGUEIRA AMARAL	58.00	APROVADO	MOTORISTA

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
199510	CLENILSON SOARES	52.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA
199910	EVERSON LUCAS RIBAS	62.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA
200083	FERNANDO CARLOS GUANDALIN	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA
200344	VALDECIR SILVEIRA DUTRA	54.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA
200486	WELINTON SANTOS DAL BOSCO	54.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
200709	ALLISON NOGOSEK	80.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
200502	CORNELIO KRAUS DA ROSA	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
199975	EDENILSON MULHEMBRUK	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
200613	EDILSON DE DEUS OLIVEIRA	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
199658	FABIO DE OLIVEIRA	64.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
199664	JOÃO ANDRÉ PEREIRA ANTONICHEN	80.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
200349	JOÃO CEZAR PEREIRA	62.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
200113	JOCIEL DE FREITAS SANTOS	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
198944	LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
200510	LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE MORAES	54.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
199863	YAN PATRICK GIORDANI	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9B334439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0472023_I

EDITAL Nº047/2023 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH1D38	275650W000125964	10/09/2023	74550
ABL5802	275650B000151335	10/09/2023	74550
ABX0D05	275650B000151377	10/09/2023	74550
ACO3D07	275650R000009182	28/08/2023	55412
ADZ0B12	275650W000125967	10/09/2023	74550
AEC4J99	275650W000125991	11/09/2023	74550
AEK7665	275650B000151357	10/09/2023	74550
AGR8915	275650B000151220	09/09/2023	74550
AGX5328	275650B000151223	09/09/2023	74710
AGX5328	275650W000125940	09/09/2023	74630
AHQ5H00	275650A000009146	09/09/2023	60503
AHT4J20	275650B000151457	11/09/2023	74630
AIE9715	275650B000151279	09/09/2023	74550
AII1694	275650W000125941	09/09/2023	74630
AJB0507	275650B000151483	11/09/2023	74550
AJN8J99	275650W000125962	10/09/2023	74550
AJW8H69	275650B000151342	10/09/2023	74550
AJY4J63	275650B000151287	10/09/2023	74550
AJY5H78	275650W000125950	09/09/2023	74550
AJY6H53	275650B000151408	10/09/2023	74550
AKI6E21	275650B000151261	09/09/2023	74630
AKR6I10	275650W000125966	10/09/2023	74630
ALD8034	275650B000151204	09/09/2023	74550
ALE2A54	275650B000151355	10/09/2023	74550
ALG0292	275650B000151239	09/09/2023	74550
ALG4J53	275650A000009160	09/09/2023	60503
ALW1I74	275650NIC0051020	25/08/2023	50020
ALX6H68	275650B000151436	11/09/2023	74550
ALY2E60	275650B000151407	10/09/2023	74550
AMC2937	275650B000151441	11/09/2023	74550
AMK8874	275650R000009180	28/08/2023	55412
AMU7H03	275650A000009169	10/09/2023	60503
AMV1435	275650B000151224	09/09/2023	74550
AMY9B61	275650W000125951	09/09/2023	74550
ANG7G45	275650B000151293	10/09/2023	74550
ANJ4638	275650B000151270	09/09/2023	74550
ANR3E21	275650B000151338	10/09/2023	74550
ANV8G92	275650B000151240	09/09/2023	74550
ANX7D91	275650B000151445	11/09/2023	74550
ANY4360	275650A000009181	11/09/2023	60503
AOF0514	275650B000151414	10/09/2023	74550
AOH7J18	275650W000125958	10/09/2023	74550
AOJ0C46	275650A000009189	11/09/2023	60503
AOZ3I11	275650B000151213	09/09/2023	74550
APB1A15	275650B000151470	11/09/2023	74550
APD3B37	275650B000151415	10/09/2023	74550
APF4F56	275650W000125944	09/09/2023	74550
APG0127	275650B000151202	09/09/2023	74550
APR5351	275650B000151373	10/09/2023	74550
AQB0H09	275650W000125989	11/09/2023	74550
AQD8847	275650A000009152	09/09/2023	60503
AQH7A30	275650B000151273	09/09/2023	74550
AQM6648	275650W000125982	11/09/2023	74550
AQP6E89	275650A000009138	09/09/2023	60503
AQV4F85	275650B000151480	11/09/2023	74550
AQW6C56	275650NIC0051017	25/08/2023	50020
AQY1C64	275650W000125988	11/09/2023	74550
ARH8D20	275650B000151406	10/09/2023	74550
ARH9B47	275650A000009173	10/09/2023	60503
ARK1345	275650B000151403	10/09/2023	74630

ARN5J19	275650B000151391	10/09/2023	74550
ARN6A09	275650B000151246	09/09/2023	74550
ARR7936	275650B000151485	11/09/2023	74630
ARW4F42	275650B000151343	10/09/2023	74550
ASC1J12	275650B000151482	11/09/2023	74550
ASK7D29	275650B000151291	10/09/2023	74550
ASV7E16	275650B000151490	12/09/2023	74630
ATA2753	275650B000151474	11/09/2023	74550
ATA8J03	275650B000151366	10/09/2023	74710
ATC0106	275650B000151378	10/09/2023	74550
ATO4757	275650B000151447	11/09/2023	74550
ATP8J81	275650R000009190	28/08/2023	55412
ATR8J73	275650B000151299	10/09/2023	74550
ATW9411	275650A000009175	11/09/2023	60503
ATY7156	275650W000125996	11/09/2023	74550
ATY8751	275650A000009142	09/09/2023	60503
AUF6986	275650B000151251	09/09/2023	74550
AUJ5254	275650B000151307	10/09/2023	74550
AUO3D26	275650B000151400	10/09/2023	74550
AUQ2185	275650A000009183	11/09/2023	60503
AUS0E50	275650B000151486	11/09/2023	74550
AUU8A65	275650A000009150	09/09/2023	60503
AVA8611	275650B000151395	10/09/2023	74550
AVB9F91	275650B000151459	11/09/2023	74630
AVC0727	275650B000151225	09/09/2023	74550
AVG7J77	275650B000151433	11/09/2023	74550
AVH1C29	275650B000151256	09/09/2023	74550
AVH2F25	275650A000009176	11/09/2023	60503
AVH9F37	275650B000151446	11/09/2023	74550
AVX7A21	275650B000151389	10/09/2023	74550
AVZ3097	275650A000009153	09/09/2023	60503
AWA9A35	275650W000125968	10/09/2023	74550
AWB2C31	275650B000151413	10/09/2023	74550
AWB2I52	275650B000151456	11/09/2023	74550
AWC5I54	275650B000151340	10/09/2023	74630
AWI1213	275650B000151468	11/09/2023	74550
AWJ6F98	275650B000151282	10/09/2023	74550
AWJ7E60	275650B000151463	11/09/2023	74630
AWM5F03	275650B000151205	09/09/2023	74550
AWU0J85	275650B000151402	10/09/2023	74550
AXD9J34	275650B000151236	09/09/2023	74550
AXE4477	275650A000009168	10/09/2023	60503
AXH0H13	275650W000125973	10/09/2023	74550
AXH2209	275650B000151356	10/09/2023	74550
AYA5714	275650NIC0051021	25/08/2023	50020
AYB8I58	275650B000151442	11/09/2023	74550
AYC1A15	275650W000125939	09/09/2023	74550
AYD1086	275650B000151397	10/09/2023	74630
AYD1086	275650B000151399	10/09/2023	74550
AYG2591	275650B000151472	11/09/2023	74550
AYK6962	275650B000151250	09/09/2023	74550
AYQ9D14	275650B000151322	10/09/2023	74550
AYT2J68	275650B000151358	10/09/2023	74550
AYT5A93	275650B000151484	11/09/2023	74550
AYU9396	275650B000151281	09/09/2023	74630
AZE5A17	275650W000125946	09/09/2023	74550
AZO1354	275650W000125947	09/09/2023	74550
AZR6I26	275650B000151327	10/09/2023	74630
AZU8D89	275650B000151209	09/09/2023	74550
AZW9C38	275650B000151238	09/09/2023	74550
AZY8E50	275650A000009165	10/09/2023	60503
BAA3J44	275650R000009185	28/08/2023	55412
BAE1402	116100T001093602	06/09/2023	54600
BAE9084	275650W000125963	10/09/2023	74550
BAE9214	275650A000009182	11/09/2023	60503
BAE9294	275650B000151440	11/09/2023	74630
BAN9J98	275650W000125981	11/09/2023	74550
BAO5D36	275650B000151411	10/09/2023	74630
BAS4538	275650B000151404	10/09/2023	74550
BAV5A05	275650B000151294	10/09/2023	74550
BBD6653	275650B000151469	11/09/2023	74550
BBJ9801	275650A000009154	09/09/2023	60503
BBM3I43	275650R000009177	28/08/2023	55412
BBM8550	275650B000151235	09/09/2023	74550
BBN5641	275650A000009157	09/09/2023	60503
BBQ5653	275650B000151438	11/09/2023	74550
BBT7B61	275650B000151258	09/09/2023	74550
BBV7613	275650B000151274	09/09/2023	74550
BBV8I83	275650B000151226	09/09/2023	74550
BBX2F89	275650W000125949	09/09/2023	74550
BBY2245	275650B000151248	09/09/2023	74550
BBY9568	275650B000151398	10/09/2023	74550
BCC1E02	275650B000151346	10/09/2023	74550
BCG4715	275650W000125987	11/09/2023	74630
BCM6C41	275650W000125983	11/09/2023	74550
BCM8B75	275650B000151368	10/09/2023	74550
BCW8J54	275650B000151448	11/09/2023	74630
BCY5F18	275650B000151268	09/09/2023	74550
BCZ7A34	275650B000151237	09/09/2023	74630

BDE6J04	275650B000151269	09/09/2023	74550
BDJ9F89	275650B000151295	10/09/2023	74550
BDN4G10	275650B000151394	10/09/2023	74550
BDT0E85	275650B000151311	10/09/2023	74630
BDT3H55	275650B000151227	09/09/2023	74550
BDU1516	275650B000151319	10/09/2023	74550
BDX5A22	275650B000151289	10/09/2023	74550
BEI3D91	275650W000125938	09/09/2023	74550
BEI3D91	275650B000151266	09/09/2023	74550
BEJ1B50	275650B000151221	09/09/2023	74630
BEO4J59	275650NIC0051019	25/08/2023	50020
BEO4J59	275650NIC0051018	25/08/2023	50020
BEY2I40	275650B000151217	09/09/2023	74550
BGW1B89	275650A000009148	09/09/2023	60503
BMW6G93	275650B000151383	10/09/2023	74550
BMW6G93	275650B000151320	10/09/2023	74550
BMW8B62	275650B000151214	09/09/2023	74550
BNI9G53	275650A000009137	09/09/2023	60503
BVB5D63	275650W000125945	09/09/2023	74550
BVL4I42	275650B000151453	11/09/2023	74550
BXP2D74	275650B000151348	10/09/2023	74630
CDY4A98	275650A000009167	10/09/2023	60503
CLD8449	275650W000125969	10/09/2023	74550
CPA9G12	275650B000151426	11/09/2023	74550
CVB5750	275650A000009147	09/09/2023	60503
CYK1E92	275650B000151292	10/09/2023	74550
CYQ2772	275650B000151471	11/09/2023	74550
DEC0I04	275650R000009179	28/08/2023	55412
DGG4868	275650B000151232	09/09/2023	74550
DJJ6J15	275650W000125953	09/09/2023	74550
DSM1E65	275650B000151262	09/09/2023	74550
DUL4B42	275650B000151461	11/09/2023	74550
DUO6D00	275650B000151427	11/09/2023	74550
DXA4117	275650B000151393	10/09/2023	74550
DXZ5D29	275650B000151488	11/09/2023	74550
EAL5C32	275650B000151410	10/09/2023	74550
ECM4C29	275650B000151241	09/09/2023	74630
EDF9D86	275650A000009144	09/09/2023	60503
EDI3E94	275650A000009179	11/09/2023	60503
EDZ4H77	275650B000151326	10/09/2023	74550
EER0I40	275650B000151349	10/09/2023	74550
EFA6G80	275650W000125971	10/09/2023	74550
EFA6G80	275650B000151419	10/09/2023	74550
EFK0B93	275650B000151487	11/09/2023	74550
EFV4342	275650B000151271	09/09/2023	74550
ELM0E59	275650W000125955	09/09/2023	74550
ELM0E59	275650B000151491	12/09/2023	74550
EMF0A62	275650B000151341	10/09/2023	74550
EMJ1I91	275650A000009177	11/09/2023	60503
EQW1E83	275650B000151257	09/09/2023	74550
EUM4535	275650B000151385	10/09/2023	74550
fev/44	275650B000151332	10/09/2023	74550
FFK9B70	275650B000151334	10/09/2023	74550
FFN7B63	275650B000151350	10/09/2023	74550
FIR9E97	275650A000009187	11/09/2023	60503
FLD5C99	275650B000151207	09/09/2023	74550
FLG6D31	275650B000151328	10/09/2023	74550
FYT4I54	275650B000151208	09/09/2023	74630
GAP8F82	275650B000151435	11/09/2023	74550
GHE4120	275650W000125970	10/09/2023	74550
GHL4H50	275650B000151233	09/09/2023	74550
GUQ9I09	275650B000151298	10/09/2023	74550
GVF5I86	275650W000125986	11/09/2023	74550
GVF5I86	275650A000009171	10/09/2023	60503
GVF5I86	275650B000151420	10/09/2023	74550
GVM5B46	275650W000125978	11/09/2023	74630
HCA8236	275650R000009183	28/08/2023	55412
HCA8G43	275650B000151339	10/09/2023	74550
HEI8397	275650B000151249	09/09/2023	74550
HIO5G74	275650B000151365	10/09/2023	74550
HPK7I31	275650W000125936	09/09/2023	74550
HRL6D45	275650A000009143	09/09/2023	60503
HSY6470	275650B000151308	10/09/2023	74550
IIM3E61	275650B000151303	10/09/2023	74550
IJQ6F10	275650R000009186	28/08/2023	55412
IJQ6F10	275650R000009191	28/08/2023	55412
IMU2E01	275650A000009163	10/09/2023	60503
ION6E28	275650B000151297	10/09/2023	74630
IPW1A10	275650A000009174	10/09/2023	60503
IQI5C28	275650B000151386	10/09/2023	74550
ITF2404	275650B000151347	10/09/2023	74550
IVO7597	275650B000151369	10/09/2023	74550
IVR0C35	275650B000151229	09/09/2023	74550
IWC1J23	275650B000151439	11/09/2023	74550
IXH3A62	275650B000151230	09/09/2023	74550
IYP1535	275650A000009166	10/09/2023	60503
IYT3H57	275650B000151309	10/09/2023	74550
IZK6B23	275650B000151310	10/09/2023	74550
JBC2H54	275650B000151313	10/09/2023	74550

JBD5F86	275650B000151306	10/09/2023	74550
JBD5F86	275650B000151231	09/09/2023	74550
JBJ5J55	275650B000151351	10/09/2023	74630
JBK3C53	275650B000151324	10/09/2023	74550
JDM0D57	275650B000151370	10/09/2023	74630
JII3C36	275650B000151286	10/09/2023	74550
JIQ5I68	275650B000151260	09/09/2023	74550
JKK8909	275650B000151336	10/09/2023	74550
KGH7E74	275650B000151331	10/09/2023	74550
KPH1B06	275650W000125977	11/09/2023	74550
KPH1B06	275650B000151434	11/09/2023	74550
LBH6D88	275650W000125975	11/09/2023	74710
LBH6D88	275650B000151432	11/09/2023	74550
LBH6D88	275650W000125976	11/09/2023	74550
LTA2F17	275650B000151371	10/09/2023	74550
LVW5820	275650A000009164	10/09/2023	60503
LXS7513	275650B000151465	11/09/2023	74550
LYH1012	275650A000009145	09/09/2023	60503
LYT4H94	275650R000009181	28/08/2023	55412
LYY6C39	275650B000151428	11/09/2023	74630
LYZ3H03	275650W000125960	10/09/2023	74550
MAN9419	275650A000009161	10/09/2023	60503
MAU5249	275650B000151296	10/09/2023	74550
MAY6033	275650B000151288	10/09/2023	74550
MBP2046	275650B000151243	09/09/2023	74550
MBV4944	275650W000125994	11/09/2023	74550
MCB9767	275650B000151376	10/09/2023	74630
MCH9B41	275650A000009151	09/09/2023	60503
MCJ8543	275650A000009155	09/09/2023	60503
MCP9G65	275650B000151201	09/09/2023	74550
MCS6B25	275650B000151321	10/09/2023	74550
MDL8I36	275650W000125965	10/09/2023	74550
MDO5A42	275650B000151267	09/09/2023	74550
MDS2F19	275650W000125995	11/09/2023	74550
MDU5A11	275650B000151390	10/09/2023	74630
MFE8A44	275650B000151437	11/09/2023	74550
MFH2I35	275650R000009188	28/08/2023	55412
MFI1F85	275650B000151265	09/09/2023	74550
MFK5436	275650B000151283	10/09/2023	74710
MFP3092	275650A000009158	09/09/2023	60503
MGQ6823	275650W000125974	10/09/2023	74630
MGQ6823	275650W000125948	09/09/2023	74550
MHX2D74	275650W000125993	11/09/2023	74550
MHZ5F71	275650A000009188	11/09/2023	60503
MIW9873	275650R000009178	28/08/2023	55412
MJF6E97	275650B000151301	10/09/2023	74550
MJO2A30	275650B000151362	10/09/2023	74550
MLN6915	275650B000151312	10/09/2023	74550
MLV3451	275650B000151302	10/09/2023	74550
MLY8F72	275650B000151405	10/09/2023	74550
MLZ5C77	275650A000009139	09/09/2023	60503
MMF9A61	275650B000151477	11/09/2023	74550
MSO7856	275650B000151255	09/09/2023	74550
MSO7856	275650W000125937	09/09/2023	74550
MVY9G73	275650B000151361	10/09/2023	74550
MYR6766	275650W000125954	09/09/2023	74630
MYR6766	275650B000151272	09/09/2023	74550
MYR6766	275650B000151275	09/09/2023	74630
NBL1003	275650A000009149	09/09/2023	60503
NEK3908	275650B000151460	11/09/2023	74550
NEM9G35	275650B000151253	09/09/2023	74630
NLL9992	275650B000151424	10/09/2023	74550
NRX8C28	275650B000151245	09/09/2023	74550
NRX8C28	275650B000151212	09/09/2023	74630
NYH2188	275650B000151354	10/09/2023	74630
OBA4F87	275650R000009187	28/08/2023	55412
OBE3B89	275650A000009184	11/09/2023	60503
OBO6G28	275650B000151352	10/09/2023	74550
OBT7I86	275650A000009186	11/09/2023	60503
OEC8B71	275650B000151412	10/09/2023	74550
OGB1773	275650A000009162	10/09/2023	60503
OOK3J32	275650W000125957	10/09/2023	74550
ORI3I88	275650W000125943	09/09/2023	74550
PFU6C15	275650B000151476	11/09/2023	74550
PHK1B64	275650B000151401	10/09/2023	74630
PXD0B85	275650A000009170	10/09/2023	60503
PYD2G26	275650B000151392	10/09/2023	74550
PYG2629	275650B000151305	10/09/2023	74550
QCC3J52	275650B000151444	11/09/2023	74550
QFO8I75	275650B000151285	10/09/2023	74550
QGL2J97	275650B000151203	09/09/2023	74710
QHA2I48	275650W000125990	11/09/2023	74550
QHO2C95	275650W000125984	11/09/2023	74550
QHO2C95	275650B000151462	11/09/2023	74630
QHS8E82	275650B000151367	10/09/2023	74550
QHT9J61	275650B000151425	10/09/2023	74550
QHX6B38	275650B000151216	09/09/2023	74550
QIW7C85	275650B000151304	10/09/2023	74550
QJF7B38	275650A000009178	11/09/2023	60503

QJF7B38	275650B000151455	11/09/2023	74550
QJO6D63	275650B000151210	09/09/2023	74550
QJQ8609	275650B000151382	10/09/2023	74550
QJT0E53	275650W000125992	11/09/2023	74550
QJU0D62	275650B000151478	11/09/2023	74550
QJX8167	275650B000151345	10/09/2023	74550
QOW4G16	275650B000151252	09/09/2023	74550
QPI7I73	275650B000151464	11/09/2023	74630
QPZ3E36	275650B000151314	10/09/2023	74550
QSG2I25	275650B000151479	11/09/2023	74550
RAK8701	275650B000151454	11/09/2023	74550
RDX4F18	275650B000151329	10/09/2023	74550
RHD1B13	275650B000151473	11/09/2023	74550
RHG8C15	275650A000009180	11/09/2023	60503
RHM2E83	275650B000151215	09/09/2023	74550
RHU6I07	275650B000151381	10/09/2023	74550
RHW8J12	275650B000151360	10/09/2023	74550
RHZ9B88	275650B000151374	10/09/2023	74550
RXL8F50	275650B000151242	09/09/2023	74550
RXN5G70	275650B000151318	10/09/2023	74550
RXX7F07	275650B000151259	09/09/2023	74550
RYD7G28	275650B000151431	11/09/2023	74550
SDP8A78	275650B000151450	11/09/2023	74550
SDQ5J38	275650B000151443	11/09/2023	74550
SDV5I22	275650B000151387	10/09/2023	74550
SDW6C21	275650A000009141	09/09/2023	60503
SEB5C43	275650A000009159	09/09/2023	60503
SED5J08	275650W000125985	11/09/2023	74550
SED6I03	275650B000151276	09/09/2023	74550
SEF1H94	275650B000151316	10/09/2023	74550
SEG3B93	275650B000151417	10/09/2023	74630
SEG3I37	275650B000151467	11/09/2023	74550
SEH3J73	275650B000151416	10/09/2023	74550
SEM2I67	275650W000125972	10/09/2023	74550
SEM7F60	275650W000125961	10/09/2023	74550
SEO8G95	275650B000151228	09/09/2023	74550
SER7A34	275650W000125952	09/09/2023	74550
SES8I66	275650W000125980	11/09/2023	74550
SIA7I72	275650W000125942	09/09/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF7C85	275650NIC0051026	26/08/2023	50020
ADH6B61	275650R000009193	29/08/2023	55412
AKN9324	275650R000009199	29/08/2023	55412
AMB8501	275650R000009194	29/08/2023	55412
AQN2137	275650R000009192	29/08/2023	55412
AVL2372	275650R000009197	29/08/2023	55412
AVV0D43	275650R000009205	29/08/2023	55412
AVV2191	275650R000009208	29/08/2023	55412
AVW8J62	275650CND0000481	13/07/2023	50371
AXB3577	275650R000009198	29/08/2023	55412
AYL3E25	275650R000009202	29/08/2023	55412
AYS1I21	275650R000009209	29/08/2023	55412
AZD7B33	275650NIC0051031	26/08/2023	50020
BBA2438	275650NIC0051029	26/08/2023	50020
BCA8814	275650R000009210	29/08/2023	55412
BEG6J77	275650NIC0051032	26/08/2023	50020
BEH8A80	275650R000009204	29/08/2023	55412
BNG9H59	275650R000009206	29/08/2023	55412
BNG9H59	275650R000009214	29/08/2023	55412
BNG9H59	275650R000009212	29/08/2023	55412
CSB6241	275650R000009203	29/08/2023	55412
ERD9933	275650R000009213	29/08/2023	55412
ERD9933	275650R000009196	29/08/2023	55412
ERD9933	275650R000009215	29/08/2023	55412
ERD9933	275650R000009211	29/08/2023	55412
FFQ4D98	275650NIC0051023	26/08/2023	50020
FMJ6H68	275650NIC0051030	26/08/2023	50020
ILO1193	275650NIC0051027	26/08/2023	50020
IWQ6J63	275650R000009200	29/08/2023	55412
MJE6B22	275650R000009207	29/08/2023	55412
MLB4D89	275650R000009195	29/08/2023	55412
OIR1C39	275650R000009201	29/08/2023	55412
QIX7C99	275650NIC0051024	26/08/2023	50020
RHA7C22	275650NIC0051022	26/08/2023	50020
RHI9I62	275650NIC0051025	26/08/2023	50020
RJU1B06	275650NIC0051033	26/08/2023	50020
SDX5H67	275650NIC0051028	26/08/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EXU1D09	275650W000124674	07/07/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAX5G24	275650B000143385	04/06/2023	74550
KIZ7E63	275650B000143394	04/06/2023	74550
KIZ7E63	275650B000143395	04/06/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1A62CE2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0472023_II

EDITAL Nº047/2023 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650F000103989	05/09/2023	76331
AGB5J98	275650F000104113	06/09/2023	76331
AGI2C31	275650R000009223	30/08/2023	55412
AGL2376	275650F000103589	05/09/2023	76331
AGV2954	275650F000103977	01/09/2023	54526
AHB8D38	275650F000104119	06/09/2023	76251
AKN9324	275650R000009226	30/08/2023	55412
AMQ7080	275650R000009217	30/08/2023	55412
AMU8788	116100T001086946	08/09/2023	54600
ANS3I48	275650F000104118	06/09/2023	76331
AOE0G90	275650F000104117	06/09/2023	76331
APJ8E66	275650F000104211	06/09/2023	76331
AQC3H94	275650F000100500	05/09/2023	55411
AQC3H94	275650F000103974	01/09/2023	72690
AQD2458	275650F000104209	06/09/2023	76331
ARF8966	275650F000104108	01/09/2023	76331
ASP9A02	275650F000104204	05/09/2023	76332
ASP9A02	275650F000104111	05/09/2023	76332
ASU6863	275650F000103975	01/09/2023	57380
ATE4A10	275650F000104049	05/09/2023	76332

ATW8180	275650R000009222	30/08/2023	55412
AUF9J53	275650F000104205	05/09/2023	76332
AVE2H13	275650F000103978	01/09/2023	76331
AVJ4428	275650R000009230	30/08/2023	55412
AVJ8392	275650F000104207	05/09/2023	76331
AVO8553	275650F000103588	01/09/2023	55417
AVT7299	275650F000104105	01/09/2023	76331
AWC9B00	275650F000103491	01/09/2023	54526
AWG4A92	275650R000009216	30/08/2023	55412
AWQ9G98	275650F000104044	04/09/2023	76332
AWS2634	275650F000103979	01/09/2023	54522
AWY3H65	275650F000103984	04/09/2023	54526
AXQ9536	275650F000103980	01/09/2023	54526
AYC5E77	275650F000103493	01/09/2023	54526
AYG3242	275650F000103495	05/09/2023	54526
AYP0J72	275650R000009232	30/08/2023	55412
AZE6H17	275650F000103987	05/09/2023	76332
BAX3D23	275650F000104047	05/09/2023	76331
BBN1829	275650F000104048	05/09/2023	76332
BBO1A41	275650F000103986	05/09/2023	54600
BBT2562	275650F000103494	01/09/2023	55417
BCB2D93	275650F000104050	05/09/2023	76332
BDC7F17	275650F000103910	01/09/2023	57380
BEC7C89	275650R000009225	30/08/2023	55412
BEH3J58	275650F000104046	04/09/2023	76252
BEL4836	275650F000104208	06/09/2023	76332
BEM4384	275650F000103492	01/09/2023	76251
CSM9H75	275650F000103591	05/09/2023	51930
CXY0100	275650F000103982	01/09/2023	51930
DMZ5895	275650F000103985	04/09/2023	76331
DZG5G91	275650F000103981	01/09/2023	76331
ELJ0992	275650R000009220	30/08/2023	55412
ERD9933	275650R000009218	30/08/2023	55412
FDZ6884	275650F000103988	05/09/2023	54870
FHQ4E25	275650F000104045	04/09/2023	76252
FZV5D90	275650F000104109	01/09/2023	76331
ILQ7F59	275650R000009227	30/08/2023	55412
IWN8J88	275650R000009231	30/08/2023	55412
IWW9B20	275650F000104114	06/09/2023	55411
MHF4J47	275650F000104107	01/09/2023	76331
MJT3594	275650F000104104	01/09/2023	76331
MLL2203	275650R000009233	30/08/2023	55412
MLL2203	275650R000009224	30/08/2023	55412
NCA7D63	275650R000009229	30/08/2023	55412
OKE8E50	275650F000103983	04/09/2023	76331
QBM8348	275650F000104112	05/09/2023	76331
RHV0E47	275650F000104210	06/09/2023	76332
RKW4G30	275650F000103592	05/09/2023	55500
RSW4H78	275650F000104115	06/09/2023	76331
SEA7G69	275650R000009221	30/08/2023	55412
SEJ9F47	275650F000104203	05/09/2023	76332
SEP5D64	275650R000009228	30/08/2023	55412
SER8C21	275650F000103590	05/09/2023	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACV9H79	275650R000008337	26/06/2023	55412
AHX0A45	275650R000008326	26/06/2023	55412
AIB0294	275650R000008346	27/06/2023	55412
AIG7061	275650R000008331	26/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008352	27/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008362	27/06/2023	55412

ALQ9F51	275650R000008336	26/06/2023	55412
AMP7C94	275650B000141311	08/05/2023	74550
AND3964	275650R000008349	27/06/2023	55412
AQB5970	275650R000008355	27/06/2023	55412
ASC2G25	275650W000123379	07/05/2023	74550
ASO1913	275650R000008351	27/06/2023	55412
ATT4E07	275650R000008361	27/06/2023	55412
ATW8180	275650R000008350	27/06/2023	55412
ATW8180	275650R000008353	27/06/2023	55412
ATW8180	275650R000008345	27/06/2023	55412
AWC0C96	275650R000008343	27/06/2023	55412
AWC2B64	275650R000008342	27/06/2023	55412
AWM5F03	275650R000008357	27/06/2023	55412
AWO6311	275650R000008334	26/06/2023	55412
AWP7156	275650R000008341	26/06/2023	55412
AWY2F66	275650R000008329	26/06/2023	55412
AXX9665	275650R000008330	26/06/2023	55412
AYM8051	275650B000141355	09/05/2023	74550
AZW9E42	275650R000008347	27/06/2023	55412
BAS1D88	275650B000141408	09/05/2023	74550
BBP8I56	275650B000141151	06/05/2023	74550
BEG3E77	275650R000008328	26/06/2023	55412
DFI2G31	275650NIC0049647	23/06/2023	50020
GFJ6D81	275650R000008340	26/06/2023	55412
GZI0B00	275650R000008335	26/06/2023	55412
HJJ2C62	275650R000008363	27/06/2023	55412
JAF3A56	275650R000008344	27/06/2023	55412
KIW2080	275650R000008354	27/06/2023	55412
LYZ8F47	275650R000008348	27/06/2023	55412
MEY3B59	275650W000123336	06/05/2023	74550
MFX7I02	275650R000008358	27/06/2023	55412
MID7932	275650B000141410	09/05/2023	74550
MLM1A60	275650R000008359	27/06/2023	55412
OAX0A32	275650R000008327	26/06/2023	55412
PUB9G89	275650R000008332	26/06/2023	55412
PZG2576	275650R000008333	26/06/2023	55412
QDK4E62	275650B000143478	05/06/2023	74550
RHF1I93	275650B000141175	06/05/2023	74550
RHZ3I81	275650R000008356	27/06/2023	55412
RKZ1C66	275650B000141271	07/05/2023	74550
RLK9G47	275650R000008339	26/06/2023	55412
RUY2I33	275650NIC0049653	23/06/2023	50020
SEM5D34	275650R000008338	26/06/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1F15	275650A000007947	07/07/2023	60503
ABO3025	275650B000146305	10/07/2023	74630
ACP1E72	275650B000146179	08/07/2023	74550
ACR1B98	275650B000146196	09/07/2023	74550
ACS8A10	275650A000007953	07/07/2023	60503
ACV2E44	275650B000143773	08/06/2023	74550
ADJ1114	275650W000124709	08/07/2023	74550
AEA8E31	275650A000007985	09/07/2023	60503
AEK8C42	275650B000146145	08/07/2023	74550
AEO7J89	275650F000103224	07/07/2023	51851
AEW3H41	275650A000007956	07/07/2023	60503
AFD3E78	275650B000146222	09/07/2023	74550
AFF1054	275650W000124670	07/07/2023	74550
AGJ4687	275650F000103131	06/07/2023	76332
AGW7J83	275650B000146346	10/07/2023	74550
AGX3749	275650F000103185	08/07/2023	55417
AHG9115	275650W000124736	10/07/2023	74550
AHV0198	275650R000008385	28/06/2023	55412
AIP5928	275650F000103127	06/07/2023	57380
AIQ0A32	275650A000007957	08/07/2023	60503
AIT3F99	275650R000008369	28/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008367	28/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008380	28/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008372	28/06/2023	55412
AJC5I49	275650B000146272	09/07/2023	74710
AJN8B04	275650A000007988	10/07/2023	60503
AJP1E89	275650B000146072	07/07/2023	74550
AJT0B28	275650F000101989	08/07/2023	51930
AJT7499	275650B000146158	08/07/2023	74630
AJV8747	275650W000124689	08/07/2023	74550
AKH8138	275650F000102948	04/07/2023	51930
AKY4F00	275650B000146107	08/07/2023	74630
ALA9013	275650B000146228	09/07/2023	74550
ALB4C44	275650B000146019	06/07/2023	74630
ALI2532	275650B000146347	11/07/2023	74630
ALM3154	275650B000146208	09/07/2023	74550
ALN0D14	275650F000103174	05/07/2023	51851
ALS3870	275650B000146271	09/07/2023	74550
ALU3905	275650W000124693	08/07/2023	74550
ALV1686	275650F000101987	05/07/2023	76331

AMA4A86	275650F000099228	03/07/2023	54870
AMI6B30	275650F000103229	07/07/2023	76332
AMO6F11	275650A000007983	09/07/2023	60503
AMR2798	275650B000146218	09/07/2023	74550
AMY8851	275650B000146052	07/07/2023	74550
AMZ9C22	275650B000146275	09/07/2023	74630
AMZ9C22	275650W000124725	09/07/2023	74550
ANA3431	275650A000007951	07/07/2023	60503
ANB6344	275650B000146099	08/07/2023	74550
ANI2674	275650W000124737	10/07/2023	74550
ANL2I40	275650R000008373	28/06/2023	55412
ANP0B74	275650F000102944	04/07/2023	76331
ANV8G92	275650B000146284	10/07/2023	74630
ANV8G92	275650B000146105	08/07/2023	74550
ANX2D49	275650F000100498	05/07/2023	55411
ANZ3B68	275650B000146238	09/07/2023	74550
AOF1920	275650B000146193	09/07/2023	74710
AOF1920	275650W000124668	06/07/2023	74630
AOF1920	275650B000146025	07/07/2023	74550
AOF1920	275650W000124672	07/07/2023	74550
AOF1920	275650W000124713	09/07/2023	74550
AOF1920	275650W000124667	06/07/2023	74630
AOF1920	275650W000124669	07/07/2023	74630
AOF1920	275650W000124673	07/07/2023	74550
AOJ3B77	116100T000378034	06/07/2023	54521
AOP4G17	275650B000146098	08/07/2023	74550
AOS1906	275650B000146165	08/07/2023	74550
AOT5953	275650B000146332	10/07/2023	74550
APE2I70	275650A000007977	08/07/2023	60503
APP9456	275650B000146054	07/07/2023	74550
APS4428	275650B000146139	08/07/2023	74630
APT2363	275650A000007948	07/07/2023	60503
AQB3I71	275650B000146183	09/07/2023	74550
AQF6D49	275650B000146198	09/07/2023	74630
AQJ3E76	275650F000102373	09/05/2023	55500
AQN2137	275650R000008365	28/06/2023	55412
AQS6F91	275650B000146213	09/07/2023	74550
AQY8I25	275650F000103222	06/07/2023	76331
ARC9C95	275650W000124665	06/07/2023	74550
ARD1I23	275650B000146353	11/07/2023	74550
ARD3983	275650W000124694	08/07/2023	74550
ARD8291	275650F000102943	04/07/2023	55411
ARG8793	275650B000146083	07/07/2023	74630
ARL3H17	275650B000146089	08/07/2023	74550
ARL3H17	275650B000146299	10/07/2023	74550
ARL3H17	275650B000146088	08/07/2023	74550
ARL5E88	275650A000007980	09/07/2023	60503
ARN4H59	275650B000146038	07/07/2023	74550
ARO5191	275650F000103221	06/07/2023	76332
ARP9H09	275650B000146069	07/07/2023	74550
ARZ3592	275650B000146021	07/07/2023	74550
ARZ8D11	275650B000146279	09/07/2023	74550
ASA3381	275650F000102947	04/07/2023	51930
ASC0J61	275650W000124684	07/07/2023	74550
ASF9020	275650B000143568	07/06/2023	74550
ASK7D29	275650B000146142	08/07/2023	74550
ASL3J19	275650F000103133	07/07/2023	76332
ASN4G46	275650F000103130	06/07/2023	76332
ASO6541	275650B000146100	08/07/2023	74630
ASO6541	275650W000124691	08/07/2023	74550
ASQ5132	275650B000146334	10/07/2023	74630
ASQ5368	275650W000124705	08/07/2023	74630
ASR1H94	275650F000103179	06/07/2023	57380
ASS1I48	275650B000146187	09/07/2023	74630
ASY5H03	275650B000146041	07/07/2023	74550
ASZ2F43	275650B000146091	08/07/2023	74550
ATF5701	275650A000007995	10/07/2023	60503
ATG2A05	275650B000146212	09/07/2023	74630
ATW2C06	275650F000102945	04/07/2023	76331
AUC9B14	275650B000146266	09/07/2023	74630
AUD6257	275650A000007965	08/07/2023	60503
AUF0430	275650F000103231	07/07/2023	76331
AUF6046	275650F000103313	08/07/2023	76331
AUG8417	275650B000146128	08/07/2023	74550
AUQ6585	275650B000146281	09/07/2023	74550
AUQ6585	275650B000146274	09/07/2023	74550
AUT6361	275650R000008376	28/06/2023	55412
AUV4D88	275650B000146224	09/07/2023	74550
AUX0J10	275650B000146189	09/07/2023	74550
AUX7A46	275650B000146135	08/07/2023	74630
AUY2739	275650B000146046	07/07/2023	74550
AUZ3H95	275650B000146289	10/07/2023	74550
AVB3505	275650F000103315	08/07/2023	51930
AVE0268	275650B000143605	07/06/2023	74550
AVN2645	275650B000146086	08/07/2023	74710
AVN6I32	275650F000102950	04/07/2023	76331
AVO5F87	275650B000146243	09/07/2023	74550
AVO6888	275650B000146040	07/07/2023	74550
AVQ1F52	275650R000008371	28/06/2023	55412

AVR3B83	275650B000146215	09/07/2023	74630
AVS6436	275650B000146293	10/07/2023	74550
AVT3320	275650F000103163	04/07/2023	54526
AVV8D17	275650B000146026	07/07/2023	74550
AVW3675	275650B000146174	08/07/2023	74550
AVX7129	275650A000007982	09/07/2023	60503
AWB3H40	275650F000103211	05/07/2023	76331
AWE4A24	275650F000103177	06/07/2023	51851
AWF4106	275650F000103188	08/07/2023	76251
AWG9166	275650W000124741	10/07/2023	74550
AWJ2067	275650F000103206	04/07/2023	76331
AWL0C93	275650B000146241	09/07/2023	74550
AWL0C93	275650B000146205	09/07/2023	74550
AWU4828	275650F000103312	07/07/2023	76331
AWV6G06	275650F000103003	04/07/2023	55417
AXE4J22	275650F000103182	06/07/2023	55920
AXH2209	275650B000146084	07/07/2023	74550
AXI5756	275650R000008384	28/06/2023	55412
AXM8J06	275650A000007954	07/07/2023	60503
AXN1E76	275650B000146037	07/07/2023	74550
AXP3C92	275650R000008383	28/06/2023	55412
AXS7590	275650B000146252	09/07/2023	74550
AYA2E74	275650B000146082	07/07/2023	74550
AYI7I77	275650A000007960	08/07/2023	60503
AYJ3693	275650A000007969	08/07/2023	60503
AYV4A98	275650F000103305	05/07/2023	76331
AYY1F20	275650B000146125	08/07/2023	74550
AZA4C63	275650W000124723	09/07/2023	74630
AZA8J78	275650NIC0049656	24/06/2023	50020
AZA8J78	275650NIC0049657	24/06/2023	50020
AZC0E09	275650B000146060	07/07/2023	74630
AZC7B90	275650W000124743	10/07/2023	74550
AZG4E95	275650B000146063	07/07/2023	74550
AZI3719	275650B000146317	10/07/2023	74550
AZI9D49	275650B000146314	10/07/2023	74550
AZO3627	275650A000007987	09/07/2023	60503
AZO9E03	275650A000007944	07/07/2023	60503
BAM2I23	275650F000087586	05/07/2023	60501
BAS7396	275650F000103164	04/07/2023	54526
BAU0903	275650F000103227	07/07/2023	51851
BAW1369	275650A000007955	07/07/2023	60503
BBA8067	275650W000124724	09/07/2023	74550
BBC4070	275650F000103314	08/07/2023	76252
BBC5677	275650W000124687	07/07/2023	74550
BBE1135	275650B000146070	07/07/2023	74550
BBF4424	275650B000146256	09/07/2023	74550
BBI5H02	275650F000103302	04/07/2023	60501
BBI9243	275650B000146309	10/07/2023	74630
BBK0533	275650W000124679	07/07/2023	74550
BBQ4996	275650W000124703	08/07/2023	74550
BBS3503	275650B000146056	07/07/2023	74550
BBT9D80	275650B000146074	07/07/2023	74630
BBX1038	275650B000146348	11/07/2023	74550
BBZ7C54	275650W000124701	08/07/2023	74630
BCC1J87	275650F000103202	03/07/2023	76331
BCE2337	275650B000146068	07/07/2023	74550
BCE2337	275650W000124682	07/07/2023	74550
BCE5F89	275650B000146290	10/07/2023	74550
BCF4C32	275650F000103176	05/07/2023	76331
BCF4C32	275650B000146042	07/07/2023	74630
BCF6886	275650F000103168	04/07/2023	54526
BCG3410	275650B000146328	10/07/2023	74550
BCM8123	275650B000146032	07/07/2023	74550
BCR5J48	275650A000007991	10/07/2023	60503
BCS1J29	275650B000146310	10/07/2023	74550
BCT1769	275650B000146338	10/07/2023	74550
BCV2J77	275650B000146034	07/07/2023	74550
BCX3I55	275650B000146186	09/07/2023	74630
BCX9A39	275650W000123464	11/05/2023	74550
BDC0C48	275650B000146329	10/07/2023	74630
BDF7D64	275650B000146264	09/07/2023	74550
BDG4C66	275650F000103135	07/07/2023	54526
BDJ9F89	275650A000007973	08/07/2023	60503
BDO6H06	275650B000146255	09/07/2023	74550
BDT8E04	275650W000124738	10/07/2023	74550
BDU9G27	275650B000146246	09/07/2023	74550
BDV4F44	275650B000146137	08/07/2023	74630
BDW6D59	275650F000103208	04/07/2023	55417
BDX5A22	275650A000007978	08/07/2023	60503
BDY9D71	275650F000103132	06/07/2023	76331
BEB4J27	275650W000124699	08/07/2023	74630
BED9D54	275650B000146153	08/07/2023	74550
BEE2J06	275650W000124680	07/07/2023	74550
BEE5J61	275650F000103203	04/07/2023	76331
BEH0H69	275650F000103217	05/07/2023	55417
BEH9E57	275650W000124745	11/07/2023	74550
BEL1B18	275650B000146285	10/07/2023	74550
BEM1247	275650A000007984	09/07/2023	60503
BEM5E83	275650B000146126	08/07/2023	74630

BEP7D86	275650F000099229	07/07/2023	54521
BES2H76	275650B000146295	10/07/2023	74550
BEV4G21	275650F000103125	05/07/2023	73662
BEW3D45	275650F000103230	07/07/2023	76331
BEW5D47	275650A000007952	07/07/2023	60503
BEW6F40	275650B000146117	08/07/2023	74550
BMP8568	275650B000146197	09/07/2023	74550
BPJ3G78	275650W000124721	09/07/2023	74550
BZV1I01	275650F000103205	04/07/2023	76331
CAR9781	275650F000103178	06/07/2023	76331
CHM6767	275650A000007967	08/07/2023	60503
CKE7I77	275650W000124733	10/07/2023	74630
CLL5A56	275650W000124698	08/07/2023	74550
CLR8217	275650B000146094	08/07/2023	74630
CVE7I60	275650A000007943	06/07/2023	60503
CVF3317	275650B000141534	11/05/2023	74550
CYR6643	275650B000146123	08/07/2023	74550
DCQ4247	275650A000007961	08/07/2023	60503
DDS6C68	275650B000146051	07/07/2023	74550
DFO9H57	275650B000146130	08/07/2023	74550
DJD9A50	275650A000007970	08/07/2023	60503
DMV8757	275650F000103165	04/07/2023	54522
DNT7D48	275650W000124731	09/07/2023	74550
DSD0I38	275650B000146209	09/07/2023	74550
DTA2I02	275650B000146059	07/07/2023	74550
DWK8584	275650R000008370	28/06/2023	55412
DYJ4D04	275650B000146097	08/07/2023	74710
EJJ2A19	275650B000146119	08/07/2023	74630
FBY4006	275650A000007997	10/07/2023	60503
FCI6B87	275650F000103207	04/07/2023	76332
FED0786	275650B000146349	11/07/2023	74550
FMC0E02	275650F000103175	05/07/2023	51930
FON7D64	275650W000124706	08/07/2023	74550
FON7D64	275650B000146167	08/07/2023	74550
FQP8F44	275650B000146303	10/07/2023	74550
FQQ2C79	275650A000007964	08/07/2023	60503
FVH4F88	275650B000146282	09/07/2023	74550
GBM2C45	275650W000124727	09/07/2023	74550
GBR7I71	275650B000141459	10/05/2023	74550
GOL8E83	275650A000007972	08/07/2023	60503
GVG8G96	275650W000124663	05/07/2023	74550
GYV8840	275650B000146064	07/07/2023	74550
HCO1G40	275650B000146147	08/07/2023	74630
HCU8407	275650W000124696	08/07/2023	74550
HCU8407	275650B000146115	08/07/2023	74550
HCU8407	275650A000007958	08/07/2023	60503
HEI8397	275650W000124700	08/07/2023	74550
HEI8397	275650W000124729	09/07/2023	74550
HKQ6B50	275650B000143798	09/06/2023	74550
HLI5D70	275650B000146169	08/07/2023	74630
HLZ8481	275650B000146283	09/07/2023	74550
HLZ8481	275650A000007996	10/07/2023	60503
HMJ6G91	275650B000146207	09/07/2023	74550
HNW4B04	275650B000146141	08/07/2023	74550
HPE5721	275650B000146297	10/07/2023	74630
HTH2I08	275650B000146226	09/07/2023	74550
HTN6C77	275650B000146124	08/07/2023	74630
HYB2471	275650W000124681	07/07/2023	74550
IDE3C34	275650B000146192	09/07/2023	74550
IHE0H99	275650B000143808	09/06/2023	74550
IHE0H99	275650B000143897	10/06/2023	74550
IIZ9792	275650W000124717	09/07/2023	74550
IJD2740	275650A000007968	08/07/2023	60503
IJN5724	275650A000007993	10/07/2023	60503
IKG9660	275650B000146240	09/07/2023	74550
ILQ7F59	275650B000146138	08/07/2023	74550
IMB0419	275650B000146298	10/07/2023	74550
IMH2137	275650R000008375	28/06/2023	55412
IOO8F15	275650F000103304	05/07/2023	55411
IPL4940	275650B000143796	09/06/2023	74550
ISP4657	275650B000146143	08/07/2023	74550
ITO7F19	275650F000103169	04/07/2023	76251
ITR9854	275650A000007959	08/07/2023	60503
IUP6D14	275650F000103166	04/07/2023	55920
IVO0E47	275650F000103209	04/07/2023	76331
IVS6F63	275650B000146318	10/07/2023	74550
IWQ6J63	275650B000146085	07/07/2023	74550
IXO4C00	275650B000146055	07/07/2023	74550
IYD9287	275650W000124677	07/07/2023	74550
IYE0A09	275650B000146185	09/07/2023	74630
IYF7A66	275650F000103210	04/07/2023	76331
IYR0I61	275650R000008378	28/06/2023	55412
IYV5B69	275650W000124692	08/07/2023	74550
IZK6B51	275650A000007976	08/07/2023	60503
IZR3A03	275650F000103004	05/07/2023	55417
IZV7D37	275650B000146253	09/07/2023	74550
JAE1E26	275650B000146156	08/07/2023	74630
JAU3E76	275650F000101306	08/07/2023	54526
JQR5800	275650F000101305	05/07/2023	54526

JYJ6I84	275650F000103215	05/07/2023	76331
JYO2867	275650B000143537	06/06/2023	74550
JYZ7629	275650W000124728	09/07/2023	74550
JYZ7629	275650W000124675	07/07/2023	74550
JYZ7629	275650W000124739	10/07/2023	74550
KEA6I28	275650B000146109	08/07/2023	74550
KMN2F94	275650A000007946	07/07/2023	60503
KZR9B88	275650B000146173	08/07/2023	74550
LBS2D58	275650B000146102	08/07/2023	74550
LYK0F64	275650B000146333	10/07/2023	74550
LYK0F64	275650W000124685	07/07/2023	74630
LZM7G73	275650F000103226	07/07/2023	51851
LZV4A94	275650B000146250	09/07/2023	74550
MAT2682	275650R000008364	28/06/2023	55412
MBA4F67	275650B000146191	09/07/2023	74630
MBW0H52	275650F000103124	05/07/2023	65300
MCB6497	275650B000146249	09/07/2023	74550
MCC9E35	275650B000146312	10/07/2023	74550
MCG8318	275650B000146292	10/07/2023	74550
MCJ0I87	275650B000146288	10/07/2023	74550
MCN9J05	275650B000146071	07/07/2023	74550
MCN9J05	275650W000124707	08/07/2023	74630
MCN9J05	275650W000124708	08/07/2023	74550
MCS2402	275650F000103171	05/07/2023	55680
MDB9384	275650F000103301	04/07/2023	55411
MDC7263	275650F000101988	08/07/2023	76331
MDD0D37	275650A000007974	08/07/2023	60503
MDY9H89	275650B000146352	11/07/2023	74550
MEJ8507	275650B000146235	09/07/2023	74630
MEY3B59	275650W000123435	10/05/2023	74550
MEY3B59	275650B000146171	08/07/2023	74550
MEY3B59	275650W000123478	12/05/2023	74550
MFL4H43	275650B000146258	09/07/2023	74630
MFS6A13	275650B000146337	10/07/2023	74550
MFX0473	275650R000008374	28/06/2023	55412
MGD9E02	275650W000124732	09/07/2023	74630
MGF3B69	275650F000103123	05/07/2023	60501
MHL2A38	275650B000146203	09/07/2023	74630
MIA6A19	275650B000146157	08/07/2023	74550
MIB3H01	275650F000103173	05/07/2023	54600
MID7932	275650W000124093	08/06/2023	74550
MIS0A01	275650B000146162	08/07/2023	74630
MJA7H21	275650B000146164	08/07/2023	74550
MJP6053	275650B000146062	07/07/2023	74550
MKC9869	275650B000146350	11/07/2023	74550
MKS5F97	275650W000124718	09/07/2023	74550
MLA0D14	275650B000146345	10/07/2023	74630
MLA0D14	275650W000124744	10/07/2023	74550
MLR6F03	275650F000103232	07/07/2023	76331
MLX5B87	275650F000103183	06/07/2023	54600
MMD7J57	275650B000146016	06/07/2023	74630
MMH6J05	275650A000007981	09/07/2023	60503
MWC9I07	275650B000146190	09/07/2023	74550
MYI4843	275650W000124666	06/07/2023	74550
MZZ9C95	275650W000124740	10/07/2023	74550
NDR6G10	275650F000103172	05/07/2023	55680
NJT3599	275650B000146024	07/07/2023	74630
NJT3599	275650B000146022	07/07/2023	74550
NJT3599	275650B000146023	07/07/2023	74630
NOI7J69	275650B000146313	10/07/2023	74630
NSL4966	275650B000146301	10/07/2023	74550
NUV1I25	275650W000124748	11/07/2023	74550
OBC5I57	275650W000124122	09/06/2023	74550
OKE8E50	275650F000103219	06/07/2023	76331
OOJ0E90	275650R000008366	28/06/2023	55412
OPH0J58	275650B000146245	09/07/2023	74550
PJI0J73	275650B000146029	07/07/2023	74630
PJI0J73	275650F000103081	04/07/2023	54526
PUR4518	275650B000146356	11/07/2023	74550
PZH3E61	275650F000103170	05/07/2023	55417
QAH4G59	275650W000124697	08/07/2023	74550
QAH4G59	275650W000124695	08/07/2023	74550
QBP1848	275650B000146121	08/07/2023	74550
QCG8H31	275650B000146081	07/07/2023	74550
QHC5F95	275650B000146172	08/07/2023	74550
QHD0009	275650B000146013	05/07/2023	74550
QHE1A04	275650A000007966	08/07/2023	60503
QHF1959	275650B000146129	08/07/2023	74550
QHH3E31	275650B000146114	08/07/2023	74550
QHM8H87	275650B000146078	07/07/2023	74550
QII8621	275650B000146159	08/07/2023	74550
QIN5A87	275650R000008379	28/06/2023	55412
QJE3017	275650B000146182	09/07/2023	74550
QJF9I63	275650F000100984	06/07/2023	55411
QJI5A60	275650B000146355	11/07/2023	74550
QJK1352	275650A000007949	07/07/2023	60503
QJK2227	275650B000146075	07/07/2023	74550
QJO4I24	275650B000146339	10/07/2023	74550
QPM2B32	275650F000103212	05/07/2023	76332

QTJ4G12	275650B000146278	09/07/2023	74550
QTL0G86	275650W000124702	08/07/2023	74630
QUF7951	275650F000103128	06/07/2023	54521
QWZ6H03	275650B000146354	11/07/2023	74550
QXA3G41	275650F000103204	04/07/2023	76331
RDZ1B86	275650B000141553	12/05/2023	74550
REA9H79	275650B000146095	08/07/2023	74710
REB1J36	275650NIC0049658	24/06/2023	50020
RHA7C22	275650F000103310	07/07/2023	76331
RHC5D85	275650B000146161	08/07/2023	74550
RHI7A28	275650A000007979	09/07/2023	60503
RHJ8C89	275650B000146211	09/07/2023	74550
RHK0J67	275650F000103303	05/07/2023	76331
RHK7C18	275650B000146031	07/07/2023	74550
RHO4I53	275650B000146065	07/07/2023	74550
RHP0I32	275650B000146112	08/07/2023	74630
RHP3J95	275650F000103308	06/07/2023	65640
RHQ2G89	275650A000007986	09/07/2023	60503
RHQ8B82	275650W000124747	11/07/2023	74630
RHQ9H22	275650B000146180	09/07/2023	74710
RHT9H03	275650B000146291	10/07/2023	74550
RHU1H21	275650B000146045	07/07/2023	74550
RHU6I79	275650B000146331	10/07/2023	74550
RHV7A81	275650W000124735	10/07/2023	74550
RHW8I58	275650B000146160	08/07/2023	74630
RHX7A86	275650W000124704	08/07/2023	74550
RHY3D71	275650B000146093	08/07/2023	74550
RHZ4J85	275650B000146154	08/07/2023	74550
RLA0B80	275650F000103082	05/07/2023	76251
RLO9A83	275650B000146315	10/07/2023	74630
RLP3F12	275650R000008381	28/06/2023	55412
RMW8G30	275650B000146136	08/07/2023	74550
RXQ8G68	275650F000103228	07/07/2023	76332
RYH2A11	275650F000103233	08/07/2023	76331
SDU9H39	275650F000102949	04/07/2023	73232
SEA5F26	275650W000124722	09/07/2023	74630
SEA8H56	275650B000146257	09/07/2023	74550
SEC0F57	275650B000146325	10/07/2023	74550
SED1F44	275650B000146323	10/07/2023	74550
SED1F44	275650A000007994	10/07/2023	60503
SEE6E18	275650B000146044	07/07/2023	74550
SEF9D86	275650B000146050	07/07/2023	74550
SEK4B54	275650W000124742	10/07/2023	74550
SEN5D49	275650B000146287	10/07/2023	74630
SEN5D49	275650B000146286	10/07/2023	74710
SEN8C03	275650R000008368	28/06/2023	55412
SHM0H06	275650B000146127	08/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE599A24

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0472023_III

EDITAL Nº047/2023 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU9866	275650F000104305	13/09/2023	65300
ABK6023	275650A000009204	12/09/2023	60503
ADD5953	275650W000126000	12/09/2023	74550
ADE6C62	275650F000104126	07/09/2023	76331

AEP9528	116100T000661577	10/09/2023	55680
AFG0J66	275650B000151681	14/09/2023	74550
AFQ1I45	275650B000151632	14/09/2023	74550
AGI9D48	275650F000103594	09/09/2023	76331
AHA5745	275650B000151614	13/09/2023	74550
AHG3D11	275650W000126022	13/09/2023	74550
AHK5J52	275650B000151507	12/09/2023	74550
AHL9386	275650W000126041	14/09/2023	74550
AHQ5E23	275650B000151557	12/09/2023	74630
AHX9G22	275650F000101325	11/09/2023	60175
AJF8182	275650B000151522	12/09/2023	74550
AJR1G72	275650B000151662	14/09/2023	74710
AJZ3H62	275650R000009248	31/08/2023	55412
AKN9324	275650R000009247	31/08/2023	55412
AKQ4399	275650F000099232	12/09/2023	55411
AKR4B69	275650R000009242	31/08/2023	55412
AKS2297	275650A000009206	12/09/2023	60503
ALB4C44	275650A000009209	12/09/2023	60503
ALD0667	275650A000009202	12/09/2023	60503
ALK5486	275650B000151597	13/09/2023	74550
ALL1325	275650A000009197	12/09/2023	60503
ALT7E16	275650R000009245	31/08/2023	55412
ALV7759	275650F000103911	12/09/2023	55411
AMD0C23	275650B000151566	13/09/2023	74550
AMH9963	275650B000151533	12/09/2023	74550
AMV2J93	275650F000104216	11/09/2023	76251
AMY9B61	275650W000126031	13/09/2023	74550
ANC3219	275650B000151658	14/09/2023	74550
ANE4B95	275650R000009254	31/08/2023	55412
ANX1643	275650F000104251	12/09/2023	55417
ANY8174	275650B000151682	14/09/2023	74550
ANZ6C58	275650B000151652	14/09/2023	74630
AOH1294	275650B000151587	13/09/2023	74550
AOH8427	275650B000151654	14/09/2023	74550
AOW6424	275650B000151691	14/09/2023	74550
APH0951	275650B000151634	14/09/2023	74550
APW3720	275650B000151495	12/09/2023	74550
APZ5D05	275650W000126024	13/09/2023	74550
AQE6206	275650B000151702	14/09/2023	74630
AQF2I76	275650F000099231	11/09/2023	55411
AQK9C67	275650B000151630	14/09/2023	74550
AQP4E97	275650B000151494	12/09/2023	74550
AQP6C61	275650B000151685	14/09/2023	74550
AQQ0720	275650F000104214	09/09/2023	76251
AQT6933	275650B000151582	13/09/2023	74550
ARB1589	275650A000009244	14/09/2023	60503
ARF8F88	275650B000151645	14/09/2023	74550
ARG4F64	275650F000101134	11/09/2023	55411
ARK5340	275650B000151694	14/09/2023	74550
ARP0E57	275650B000151668	14/09/2023	74550
ARS7J31	275650A000009239	14/09/2023	60503
ART7I86	275650R000009250	31/08/2023	55412
ARV7B85	275650B000151555	12/09/2023	74550
ARY7H59	275650A000009207	12/09/2023	60503
ASK2493	275650W000126018	12/09/2023	74550
ASK4D38	116100T000866102	10/09/2023	55680
ASP2554	275650A000009215	13/09/2023	60503
ASX0J42	275650R000009252	31/08/2023	55412
ASZ7C81	275650F000104151	11/09/2023	55411
ASZ9140	275650A000009214	13/09/2023	60503
ATF9112	116100T001040997	11/09/2023	55500
ATG3236	275650R000009237	31/08/2023	55412
ATG9I78	275650F000104306	13/09/2023	55920
ATI7J70	275650F000104152	12/09/2023	57380
ATI8D46	275650B000151704	15/09/2023	74550
ATJ3830	275650A000009219	13/09/2023	60503
ATK7894	275650B000151504	12/09/2023	74550
ATN1055	275650B000151513	12/09/2023	74550
ATW8180	275650R000009255	31/08/2023	55412
ATW8180	275650R000009234	31/08/2023	55412
ATX6H62	275650W000126027	13/09/2023	74550
AUA6G72	275650B000151705	15/09/2023	74550
AUA9404	275650B000151501	12/09/2023	74630
AUD6907	275650F000098688	11/09/2023	76331
AUE6E59	275650W000126025	13/09/2023	74550
AUF7294	275650A000009240	14/09/2023	60503
AUP5837	275650W000126021	13/09/2023	74630
AUR7G67	275650A000009194	12/09/2023	60503
AUZ7D50	275650B000151689	14/09/2023	74550
AVC6804	275650W000126048	14/09/2023	74550
AVI2E19	275650A000009234	14/09/2023	60503
AVL4J59	275650F000104301	12/09/2023	76251
AVO6888	275650A000009228	13/09/2023	60503
AVR1081	275650B000151619	13/09/2023	74550
AVV5H80	275650F000103994	11/09/2023	73400
AVY0662	275650B000151703	15/09/2023	74550
AVZ0796	275650B000151578	13/09/2023	74550
AWA5J66	275650A000009201	12/09/2023	60503
AWC3J75	275650B000151656	14/09/2023	74630

AWC4265	275650W000126040	14/09/2023	74550
AWG7G57	275650A000009193	12/09/2023	60503
AWM7E22	275650B000151534	12/09/2023	74550
AWS3499	275650F000104122	07/09/2023	76331
AWV3778	275650B000151517	12/09/2023	74550
AWX3163	275650B000151525	12/09/2023	74550
AXB3577	275650R000009238	31/08/2023	55412
AXC8607	275650B000151701	14/09/2023	74550
AXH9D81	275650W000126028	13/09/2023	74710
AXL2C33	275650B000151646	14/09/2023	74550
AXT7F43	275650B000151679	14/09/2023	74550
AYF7J19	275650B000151560	12/09/2023	74550
AYG9964	275650B000151612	13/09/2023	74550
AYK5E64	275650W000126036	14/09/2023	74550
AYL6930	275650A000009208	12/09/2023	60503
AYL8258	275650B000151581	13/09/2023	74550
AYM9101	275650B000151586	13/09/2023	74550
AYP8816	275650A000009230	13/09/2023	60503
AYR6D20	275650B000151509	12/09/2023	74710
AYT3E98	275650F000104217	11/09/2023	54521
AYU1D14	275650A000009195	12/09/2023	60503
AYV0I58	275650R000009244	31/08/2023	55412
AYW4A15	275650B000151697	14/09/2023	74550
AYZ3D07	275650B000151556	12/09/2023	74550
AYZ7B66	275650B000151595	13/09/2023	74550
AZM2I04	275650F000104121	07/09/2023	51930
AZO0A50	275650F000102011	09/09/2023	76251
AZT1H76	275650W000126002	12/09/2023	74550
AZW1H98	275650B000151590	13/09/2023	74550
AZZ3G66	275650B000151562	12/09/2023	74550
BAC4485	116100T001075069	09/09/2023	76251
BAC6163	275650B000151688	14/09/2023	74550
BAJ5H15	275650R000009253	31/08/2023	55412
BAK5186	275650B000151510	12/09/2023	74550
BAL3I62	275650B000151585	13/09/2023	74550
BAO5382	275650B000151514	12/09/2023	74550
BAO6420	275650B000151608	13/09/2023	74630
BAT5G15	275650F000104221	12/09/2023	76332
BAU5992	275650W000126044	14/09/2023	74550
BAV7B28	275650B000151565	12/09/2023	74550
BAZ6388	275650F000101133	07/09/2023	58191
BBD6334	275650B000151602	13/09/2023	74550
BBE9B46	275650B000151577	13/09/2023	74550
BBE9B46	275650B000151588	13/09/2023	74550
BBJ0G62	275650F000104219	12/09/2023	60501
BBL4D92	275650B000151625	14/09/2023	74550
BBN9572	275650B000151524	12/09/2023	74550
BBT7257	275650B000151659	14/09/2023	74550
BCC1745	275650W000126011	12/09/2023	74550
BCC1745	275650B000151499	12/09/2023	74550
BCC4A97	275650F000104131	11/09/2023	76331
BCE1B49	275650A000009227	13/09/2023	60503
BCJ4J28	275650F000104223	12/09/2023	76331
BCK5J66	275650A000009211	12/09/2023	60503
BCQ7210	275650B000151521	12/09/2023	74550
BCT5A81	275650A000009216	13/09/2023	60503
BDD5F57	275650B000151570	13/09/2023	74550
BDF6F62	275650B000151563	12/09/2023	74550
BDH9G79	275650B000151589	13/09/2023	74550
BDI7G96	275650F000101326	11/09/2023	76252
BDO7H34	275650A000009247	14/09/2023	60503
BDQ7J40	275650W000126009	12/09/2023	74550
BDV4A60	275650B000151505	12/09/2023	74630
BDW0197	275650B000151607	13/09/2023	74550
BDW4C60	275650B000151574	13/09/2023	74550
BDZ3G64	275650B000151549	12/09/2023	74550
BEA8H70	275650B000151580	13/09/2023	74550
BEB1H67	275650B000151673	14/09/2023	74550
BEC7C89	275650R000009256	31/08/2023	55412
BEC7C89	275650R000009243	31/08/2023	55412
BEF5J91	275650F000104303	13/09/2023	54526
BEF7H61	275650W000126032	13/09/2023	74630
BEQ9I20	275650B000151696	14/09/2023	74550
BER6A97	275650B000151636	14/09/2023	74550
BEU0G83	275650W000126054	15/09/2023	74550
BEU8G07	275650B000151544	12/09/2023	74550
BEV1D23	275650B000151644	14/09/2023	74550
BEY3G04	275650B000151503	12/09/2023	74550
BEY5C32	275650B000151584	13/09/2023	74550
CHB1081	275650A000009250	14/09/2023	60503
CWX0174	275650B000151698	14/09/2023	74630
CWX0174	275650B000151699	14/09/2023	74550
CXL8D58	275650B000151653	14/09/2023	74550
CXX8E92	275650B000151675	14/09/2023	74550
DAU5F39	275650B000151693	14/09/2023	74550
DCV3E28	275650W000126050	14/09/2023	74550
DFZ7F56	275650W000126047	14/09/2023	74550
DLB1407	275650B000151518	12/09/2023	74550
DML7E05	275650R000009246	31/08/2023	55412

DMT2512	275650B000151508	12/09/2023	74550
DOG0B27	275650F000104218	11/09/2023	76331
DRG4743	275650A000009191	12/09/2023	60503
EAM8C22	275650A000009199	12/09/2023	60503
EAR5H04	275650A000009218	13/09/2023	60503
EDR3801	275650B000151575	13/09/2023	74550
EGV1816	116100T000339664	10/09/2023	55411
EJV7H29	275650A000009223	13/09/2023	60503
EKV8D52	275650B000151640	14/09/2023	74550
ELV2B00	275650B000151543	12/09/2023	74550
ERE3D62	275650B000151626	14/09/2023	74550
ERY8C20	275650F000104222	12/09/2023	76332
ETK2D77	275650F000104220	12/09/2023	54870
EWK3J08	275650B000151606	13/09/2023	74550
FAC2656	275650A000009210	12/09/2023	60503
FBB3A68	275650B000151670	14/09/2023	74630
FCL0209	275650A000009245	14/09/2023	60503
FEZ4B54	275650A000009217	13/09/2023	60503
FFO1D86	275650A000009205	12/09/2023	60503
FGP4F29	275650W000126030	13/09/2023	74550
FHE0093	275650A000009249	14/09/2023	60503
FIH4B20	275650B000151564	12/09/2023	74550
FIQ9A64	275650B000151615	13/09/2023	74550
FIQ9A64	275650R000009251	31/08/2023	55412
FKY7B88	275650W000126023	13/09/2023	74550
FOW9433	275650B000151545	12/09/2023	74550
FPI1I53	275650F000104135	12/09/2023	55417
FWS9I25	275650A000009220	13/09/2023	60503
FZV5D90	275650W000126034	13/09/2023	74550
GAV7E45	275650B000151572	13/09/2023	74550
GBR0A57	275650A000009246	14/09/2023	60503
GBR0A57	275650W000126035	14/09/2023	74550
GSK0J42	116100T001075071	11/09/2023	55500
HCQ0C14	275650B000151674	14/09/2023	74550
HNW3835	275650B000151551	12/09/2023	74550
HPH1147	275650F000103991	07/09/2023	55090
IFV6644	275650W000126029	13/09/2023	74550
IHC0F87	275650A000009190	12/09/2023	60503
IJK1643	275650B000151553	12/09/2023	74630
ILQ7F59	275650B000151676	14/09/2023	74550
ILQ7F59	275650B000151671	14/09/2023	74630
ILU1285	275650B000151610	13/09/2023	74550
IMN2H86	275650F000104253	13/09/2023	54526
IMP8851	275650B000151541	12/09/2023	74550
IOH1H53	275650A000009232	14/09/2023	60503
IQT8A18	275650B000151547	12/09/2023	74550
IRH1J69	275650R000009236	31/08/2023	55412
ISD4F41	275650W000126008	12/09/2023	74550
IWN8J88	275650F000104128	07/09/2023	51930
JAJ8I41	275650F000104215	11/09/2023	76332
JKJ3A15	275650B000151660	14/09/2023	74550
JNQ5F13	275650W000126014	12/09/2023	74630
JOL1015	275650W000126039	14/09/2023	74550
JRL5352	275650R000009241	31/08/2023	55412
JZK0477	275650B000151700	14/09/2023	74550
KDY1D08	275650B000151500	12/09/2023	74550
KEW1A78	275650B000151642	14/09/2023	74550
KOD1851	275650W000126052	14/09/2023	74550
KWP5C30	275650B000151569	13/09/2023	74550
KXZ5F36	275650B000151647	14/09/2023	74550
LOZ5B53	275650B000151493	12/09/2023	74550
LPX5308	275650B000151502	12/09/2023	74630
LWY5E86	275650B000151516	12/09/2023	74630
LYC8298	275650B000151600	13/09/2023	74550
LYJ6590	275650B000151627	14/09/2023	74630
MBA8I08	275650W000125999	12/09/2023	74550
MBN5224	275650B000151663	14/09/2023	74550
MBT3578	275650W000126005	12/09/2023	74630
MBT3578	275650B000151552	12/09/2023	74630
MCA8156	275650A000009222	13/09/2023	60503
MCH9B41	275650A000009237	14/09/2023	60503
MCQ2E83	275650B000151604	13/09/2023	74550
MCT5F27	275650B000151579	13/09/2023	74550
MCU5C90	275650B000151695	14/09/2023	74550
MDD0J69	275650B000151666	14/09/2023	74550
MDI3855	116100T001075070	11/09/2023	76252
MDM1369	275650A000009224	13/09/2023	60503
MDR1491	275650B000151672	14/09/2023	74550
MDW8107	275650B000151498	12/09/2023	74550
MDW8107	275650B000151529	12/09/2023	74550
MEA7C15	275650W000126020	13/09/2023	74550
MEL0I30	275650F000103993	11/09/2023	54526
MEQ2512	275650A000009235	14/09/2023	60503
MEV4834	275650B000151621	13/09/2023	74550
MEZ5210	275650A000009231	13/09/2023	60503
MFW3587	275650B000151620	13/09/2023	74550
MGV8831	275650B000151531	12/09/2023	74630
MGY3E56	275650A000009212	12/09/2023	60503
MHC7F46	275650F000104213	09/09/2023	76251

MHH2E26	275650B000151665	14/09/2023	74550
MIJ7J09	275650W000126003	12/09/2023	74550
MIV0C94	275650B000151599	13/09/2023	74550
MIY5E58	275650B000151649	14/09/2023	74550
MIY7C49	275650B000151568	13/09/2023	74550
MIZ4571	275650B000151639	14/09/2023	74550
MIZ4571	275650B000151638	14/09/2023	74550
MJH2H91	275650B000151629	14/09/2023	74550
MJP1C26	116100T001040998	11/09/2023	55411
MKG7B83	275650B000151616	13/09/2023	74550
MKJ8F29	275650B000151618	13/09/2023	74550
MKL8563	275650W000125998	12/09/2023	74550
MKX6D00	275650F000104125	07/09/2023	51930
MLG4G75	275650W000126038	14/09/2023	74550
MLK7214	275650F000104304	13/09/2023	54522
MLL2203	275650R000009257	31/08/2023	55412
MLL2203	275650R000009249	31/08/2023	55412
MLQ0J99	275650B000151683	14/09/2023	74550
MLS1H61	116100T001040996	11/09/2023	76252
MLT3I65	275650B000151678	14/09/2023	74550
MLV5855	275650B000151530	12/09/2023	74550
MLY7359	275650B000151540	12/09/2023	74550
MMI8178	275650B000151512	12/09/2023	74550
MUN9F53	275650B000151567	13/09/2023	74550
MXF8417	275650B000151622	13/09/2023	74550
MZM9I22	275650A000009226	13/09/2023	60503
NCJ1H33	275650W000126001	12/09/2023	74550
NLR5H29	275650A000009229	13/09/2023	60503
NMO5I88	275650B000151692	14/09/2023	74550
NPM8D84	275650W000126007	12/09/2023	74550
NZY2H77	275650B000151520	12/09/2023	74630
OGJ5A57	275650B000151538	12/09/2023	74550
OKD7501	275650A000009248	14/09/2023	60503
OKG1I53	275650B000151527	12/09/2023	74550
OXM8B67	275650B000151511	12/09/2023	74630
PCF3C42	275650B000151554	12/09/2023	74550
PKT4G44	275650F000104120	07/09/2023	76331
PUY3B06	275650B000151596	13/09/2023	74550
PYK2856	275650F000104252	13/09/2023	54526
PZX3G66	275650B000151643	14/09/2023	74630
QAV9I59	275650B000151542	12/09/2023	74550
QBM8348	275650F000103595	11/09/2023	76331
QHE2E45	275650A000009200	12/09/2023	60503
QHE7126	275650W000126012	12/09/2023	74550
QHF3H16	275650W000126010	12/09/2023	74550
QHL5I38	275650B000151655	14/09/2023	74550
QIC8G67	275650W000126042	14/09/2023	74550
QIN5A87	275650B000151537	12/09/2023	74550
QIN5A87	275650B000151613	13/09/2023	74550
QIX6554	275650B000151657	14/09/2023	74550
QMU4053	275650B000151583	13/09/2023	74550
QNW0J62	275650B000151561	12/09/2023	74550
QQW8J35	275650B000151592	13/09/2023	74550
RAF7G52	275650F000104123	07/09/2023	51930
RBO4E80	275650B000151546	12/09/2023	74550
RFJ5G44	275650B000151664	14/09/2023	74550
RFX1E91	275650B000151631	14/09/2023	74550
RHC2H51	275650B000151661	14/09/2023	74550
RHE5B93	275650F000104129	11/09/2023	55417
RHG2F57	275650A000009213	13/09/2023	60503
RHJ1E28	275650B000151605	13/09/2023	74550
RHK5E07	275650F000104302	12/09/2023	54870
RHM4B15	275650F000103990	06/09/2023	73400
RHS4D41	275650B000151550	12/09/2023	74550
RHT3I35	275650A000009238	14/09/2023	60503
RHU0D83	275650B000151539	12/09/2023	74550
RHX7J31	275650W000126053	14/09/2023	74550
RHZ1E85	275650B000151536	12/09/2023	74550
RLE7J51	275650F000100991	11/09/2023	54870
RLP8C09	275650B000151677	14/09/2023	74550
RYD9H86	275650B000151686	14/09/2023	74550
SDQ6B31	275650A000009203	12/09/2023	60503
SDT9B89	275650B000151573	13/09/2023	74550
SDV8I69	275650B000151601	13/09/2023	74550
SDX0H43	275650B000151611	13/09/2023	74550
SED6F74	275650B000151535	12/09/2023	74550
SEE2D28	116100T001040999	11/09/2023	76251
SEE4H46	275650B000151667	14/09/2023	74550
SEE5B72	275650B000151633	14/09/2023	74550
SEF7G24	275650A000009233	14/09/2023	60503
SEF7G24	275650B000151680	14/09/2023	74550
SEH3J73	275650B000151617	13/09/2023	74550
SEK1C05	275650B000151609	13/09/2023	74550
SEK8A50	275650B000151492	12/09/2023	74550
SEO1A91	275650W000126017	12/09/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACA4999	275650B000146101	08/07/2023	74550
ADZ8470	275650B000146210	09/07/2023	74550
AFJ5905	275650B000146201	09/07/2023	74550
AIC9D00	275650W000124716	09/07/2023	74550
AIN0G69	275650B000146265	09/07/2023	74550
AJL9229	275650W000124676	07/07/2023	74550
AKL1B01	275650B000146231	09/07/2023	74550
AKP8I34	275650B000146104	08/07/2023	74550
AKZ7789	275650B000146344	10/07/2023	74550
ALU5667	275650B000146276	09/07/2023	74550
ANA6B22	275650B000146155	08/07/2023	74550
AOJ0C46	275650B000146184	09/07/2023	74550
AOQ9732	275650B000146077	07/07/2023	74550
AOU6D42	275650B000146148	08/07/2023	74550
APF0985	275650B000146152	08/07/2023	74550
APR9169	275650B000146028	07/07/2023	74550
APS4428	275650B000146134	08/07/2023	74550
ARJ2B45	275650B000146307	10/07/2023	74550
ASW2C21	275650B000146302	10/07/2023	74550
ATO3J88	275650B000146175	08/07/2023	74550
ATP9D77	275650B000146342	10/07/2023	74550
AUF2633	275650B000146057	07/07/2023	74550
AUI3E84	275650B000146195	09/07/2023	74550
AUR7789	275650B000146269	09/07/2023	74550
AVM9066	275650B000146039	07/07/2023	74550
AVN4604	275650B000146214	09/07/2023	74550
AWW1C44	275650W000124719	09/07/2023	74550
AWZ5A75	275650B000146049	07/07/2023	74550
AXT1I59	275650B000146116	08/07/2023	74550
AYC2625	275650B000146236	09/07/2023	74550
AZC2882	275650B000146308	10/07/2023	74550
AZK6284	275650B000146261	09/07/2023	74550
AZQ9498	275650B000146268	09/07/2023	74550
AZR6I26	275650W000124664	06/07/2023	74550
BAP9928	275650B000146330	10/07/2023	74550
BBF5G41	275650B000146242	09/07/2023	74550
BBX7874	275650B000146306	10/07/2023	74550
BCA3J67	275650B000146324	10/07/2023	74550
BCX2D70	275650B000146341	10/07/2023	74550
BDR9A34	275650B000146015	06/07/2023	74550
BES0D25	275650B000146267	09/07/2023	74550
BQK6I36	275650B000146090	08/07/2023	74550
CIP5185	275650B000146188	09/07/2023	74550
DLP1F50	275650B000146012	05/07/2023	74550
DQQ2A72	275650B000146225	09/07/2023	74550
EFW5117	275650B000146304	10/07/2023	74550
EQX4458	275650B000146113	08/07/2023	74550
EUX6490	275650B000146343	10/07/2023	74550
FOL7A68	275650B000146254	09/07/2023	74550
FSH8H88	275650W000124690	08/07/2023	74550
HCO8A37	275650B000146300	10/07/2023	74550
HIF9578	275650B000146035	07/07/2023	74550
HLI5D70	275650B000146067	07/07/2023	74550
HSA9J76	275650B000146122	08/07/2023	74550
INE9F24	275650B000146220	09/07/2023	74550
IQZ1278	275650B000146103	08/07/2023	74550
IRP8J93	275650B000146106	08/07/2023	74550
IXA3A36	275650B000146168	08/07/2023	74550
KAM9F62	275650B000146340	10/07/2023	74550
KRZ8J80	275650W000124746	11/07/2023	74550
KWZ6G61	275650B000146066	07/07/2023	74550
LTV1J31	275650F000103180	06/07/2023	54600
MBP5F19	275650B000146079	07/07/2023	74550
MEJ8507	275650B000146233	09/07/2023	74550

MFF5105	275650B000146223	09/07/2023	74550
MFF5646	116100T000378033	06/07/2023	56650
MIJ7221	275650F000103167	04/07/2023	56650
MKC8H26	275650B000146048	07/07/2023	74550
MKT7655	275650B000146133	08/07/2023	74550
MKY3G77	275650B000146219	09/07/2023	74550
MML0D71	275650F000103181	06/07/2023	56650
MML6859	275650B000146316	10/07/2023	74550
MOL7H37	275650B000146144	08/07/2023	74550
MWT3C10	275650W000124712	09/07/2023	74550
NCO6021	275650B000146248	09/07/2023	74550
NEL9A16	275650B000146319	10/07/2023	74550
PZL8I57	275650B000146146	08/07/2023	74550
PZS5I14	275650B000146199	09/07/2023	74550
RDZ7A38	275650B000146326	10/07/2023	74550
REA9H79	275650B000146096	08/07/2023	74550
SDU5F15	275650W000124683	07/07/2023	74550
SDU6A52	275650B000146087	08/07/2023	74550
SEB2G34	275650B000146262	09/07/2023	74550
SEL0D22	275650B000146111	08/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8F5E7A5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0472023_IV

EDITAL Nº047/2023 IV
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2108	275650W000124759	12/07/2023	74550
AAN0B13	275650R000008425	30/06/2023	55412
ACF1A05	275650NIC0049739	27/06/2023	50020
ACY9292	275650B000146490	13/07/2023	74550
ADN0211	275650A000008022	12/07/2023	60503
ADR8616	275650B000146387	11/07/2023	74550
AEK5C00	275650W000124755	12/07/2023	74550
AFH9925	275650B000146502	13/07/2023	74630
AFO1J88	275650R000008456	03/07/2023	55412
AGD2B95	275650A000008001	11/07/2023	60503
AGL5C80	275650NIC0049753	27/06/2023	50020
AGZ5C35	116100T000925319	09/07/2023	54521
AHC1B75	275650A000008003	11/07/2023	60503
AHD9A05	275650B000146474	12/07/2023	74550
AHL0F87	275650W000124763	12/07/2023	74550
AHX1C86	275650B000146384	11/07/2023	74550
AHX1C86	275650B000146467	12/07/2023	74550
AIC9D00	275650A000008020	12/07/2023	60503
AIT3F99	275650R000008404	29/06/2023	55412
AIT3F99	275650R000008398	29/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008407	01/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008412	01/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008435	30/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008400	29/06/2023	55412
AJC0839	275650A000008050	14/07/2023	60503
AJC5I49	275650W000124761	12/07/2023	74550
AJJ0E68	275650B000146599	14/07/2023	74550
AJS0H28	275650NIC0049746	27/06/2023	50020
AJV0I44	275650B000146419	12/07/2023	74550
AJW9874	275650NIC0049788	27/06/2023	50020
AJX5823	275650B000146575	14/07/2023	74550

AKD0327	116100T000925314	09/07/2023	54521
ALC4B10	275650W000124771	13/07/2023	74550
ALC9C01	275650R000008429	30/06/2023	55412
ALK1805	275650A000008046	14/07/2023	60503
AMB4919	275650B000146418	12/07/2023	74630
AMD1F22	275650A000008040	13/07/2023	60503
AMI6C48	275650NIC0049713	27/06/2023	50020
AML0C19	275650W000124775	13/07/2023	74550
AMR8D93	275650W000124797	14/07/2023	74550
AMS8H44	275650A000008009	11/07/2023	60503
AMT2D18	275650NIC0049726	27/06/2023	50020
AMT5415	275650R000008406	29/06/2023	55412
AMT7997	275650NIC0049758	27/06/2023	50020
AMU5I60	275650W000124769	13/07/2023	74550
AMY6F47	275650NIC0049732	27/06/2023	50020
ANE0568	275650R000008432	30/06/2023	55412
ANI0155	275650NIC0049749	27/06/2023	50020
ANI5102	275650B000146611	14/07/2023	74550
ANM4242	275650NIC0049738	27/06/2023	50020
ANO7I81	275650NIC0049754	27/06/2023	50020
ANT0779	275650A000008039	13/07/2023	60503
ANV4437	275650B000146540	13/07/2023	74550
ANW5J99	116100T000925312	09/07/2023	54522
ANZ3B68	275650W000124750	11/07/2023	74550
AOB7707	275650R000008449	03/07/2023	55412
AOE0676	275650W000124766	13/07/2023	74550
AOF8G75	275650B000146584	14/07/2023	74630
AOH3J47	116100T000731663	09/07/2023	54523
AOJ6G13	275650B000146610	14/07/2023	74550
AOM2198	275650NIC0049717	27/06/2023	50020
AOT7D75	275650NIC0049789	27/06/2023	50020
AOX3I18	275650R000008426	30/06/2023	55412
APA7F25	275650B000146511	13/07/2023	74550
APA7F84	275650B000146475	13/07/2023	74550
APG0127	275650R000008458	03/07/2023	55412
APY4J63	275650R000008447	03/07/2023	55412
AQC5B80	275650A000008026	12/07/2023	60503
AQF0E67	275650R000008448	03/07/2023	55412
AQJ4422	275650A000008044	14/07/2023	60503
AQO0E44	275650B000146444	12/07/2023	74550
ARB0E65	116100T000899385	07/07/2023	54521
ARB5E51	275650R000008416	01/07/2023	55412
ARB7H59	275650R000008431	30/06/2023	55412
ARE1164	275650B000146472	12/07/2023	74630
ARK9182	275650NIC0049701	27/06/2023	50020
ARL3D51	116100T000899392	09/07/2023	54523
ARN4905	116100T000925320	09/07/2023	54522
ARP2E50	275650B000146426	12/07/2023	74550
ARR7936	275650R000008399	29/06/2023	55412
ARR8474	275650A000008056	14/07/2023	60503
ARW4F42	275650R000008446	03/07/2023	55412
ASE2281	275650B000146438	12/07/2023	74550
ASS1B53	275650R000008393	29/06/2023	55412
ASV3G81	275650NIC0049769	27/06/2023	50020
ASY2450	275650B000146500	13/07/2023	74630
ATL7I43	275650R000008394	29/06/2023	55412
ATV1G71	275650B000146427	12/07/2023	74550
ATW8180	275650R000008455	03/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008410	01/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008434	30/06/2023	55412
ATX6A46	275650A000008059	14/07/2023	60503
ATY6071	275650NIC0049660	27/06/2023	50020
AUC8H00	275650B000146461	12/07/2023	74550
AUG9341	275650W000124785	13/07/2023	74550
AUG9I50	275650B000146369	11/07/2023	74630
AUN9200	275650R000008421	30/06/2023	55412
AUP9C50	275650B000146595	14/07/2023	74630
AUT7E47	275650R000008391	29/06/2023	55412
AUU4H92	116100T000925306	08/07/2023	54521
AUU5B98	275650NIC0049742	27/06/2023	50020
AUZ2978	275650NIC0049744	27/06/2023	50020
AVJ0E63	275650B000146487	13/07/2023	74550
AVM8C61	275650B000146585	14/07/2023	74550
AVU2351	275650B000146537	13/07/2023	74550
AVW8034	275650NIC0049791	27/06/2023	50020
AVY5A89	275650B000146485	13/07/2023	74630
AVY5A89	275650B000146483	13/07/2023	74550
AWC2306	275650A000008013	12/07/2023	60503
AWC8G79	275650B000146543	13/07/2023	74630
AWS8F85	275650B000146447	12/07/2023	74550
AWV6265	275650NIC0049671	27/06/2023	50020
AWW9D90	275650B000146616	14/07/2023	74550
AWY0G31	275650B000146373	11/07/2023	74550
AXB6I55	275650A000008047	14/07/2023	60503
AXE2E96	275650NIC0049741	27/06/2023	50020
AXF0C73	275650A000008023	12/07/2023	60503
AXF0G37	275650B000146436	12/07/2023	74630
AXF7605	116100T000365711	11/07/2023	56141
AXH9B79	275650A000008049	14/07/2023	60503

AXI5991	275650B000146509	13/07/2023	74550
AXJ9283	275650R000008401	29/06/2023	55412
AXQ9338	275650A000008062	14/07/2023	60503
AXV2879	275650W000124773	13/07/2023	74550
AXW5160	275650NIC0049793	27/06/2023	50020
AYC0641	275650B000146579	14/07/2023	74630
AYE7380	275650B000146621	15/07/2023	74630
AYF9A38	275650R000008452	03/07/2023	55412
AYF9A38	275650R000008444	03/07/2023	55412
AYF9A38	275650R000008440	03/07/2023	55412
AYF9A38	275650R000008459	03/07/2023	55412
AYI2741	275650A000008000	10/07/2023	60503
AYI5946	275650B000146593	14/07/2023	74550
AYN1172	275650NIC0049722	27/06/2023	50020
AYQ5I55	275650NIC0049768	27/06/2023	50020
AYS1822	275650NIC0049784	27/06/2023	50020
AYU7G97	116100T000925309	08/07/2023	54526
AYV4948	275650NIC0049716	27/06/2023	50020
AYV6H49	275650B000146379	11/07/2023	74550
AYW4331	275650NIC0049748	27/06/2023	50020
AZA8J23	116100T000925316	09/07/2023	54521
AZC9D37	275650NIC0049727	27/06/2023	50020
AZI1C88	275650NIC0049677	27/06/2023	50020
AZL4125	275650B000146367	11/07/2023	74550
AZL5E91	275650B000146578	14/07/2023	74550
AZM3D50	275650B000146364	11/07/2023	74550
AZN2162	275650NIC0049665	27/06/2023	50020
AZW3E22	275650A000008042	14/07/2023	60503
AZY8262	116100T000899394	09/07/2023	54523
BAB6D71	275650B000146608	14/07/2023	74550
BAB7I37	275650NIC0049691	27/06/2023	50020
BAB9F85	275650B000146598	14/07/2023	74550
BAD1237	275650NIC0049797	27/06/2023	50020
BAD3J42	116100T000925308	08/07/2023	54526
BAF0301	275650B000146429	12/07/2023	74550
BAF2141	275650B000146424	12/07/2023	74550
BAF9H93	275650B000146605	14/07/2023	74550
BAG1326	275650NIC0049720	27/06/2023	50020
BAJ0G15	275650W000124789	13/07/2023	74550
BAJ1B13	275650W000124798	14/07/2023	74550
BAN6I43	275650B000146533	13/07/2023	74550
BAR5B05	275650W000124800	14/07/2023	74550
BAS6239	275650B000146414	12/07/2023	74550
BAS7018	275650A000008029	12/07/2023	60503
BAU2F14	275650NIC0049683	27/06/2023	50020
BAU8I40	275650A000008021	12/07/2023	60503
BAV6E36	275650B000146550	14/07/2023	74630
BAW8E79	275650B000146386	11/07/2023	74550
BAX2D43	275650W000124792	14/07/2023	74630
BBC4I78	275650NIC0049684	27/06/2023	50020
BBD5F64	275650A000008054	14/07/2023	60503
BBF1108	275650R000008390	29/06/2023	55412
BBI5G34	275650B000146452	12/07/2023	74550
BBK2A34	275650A000008002	11/07/2023	60503
BBL1186	275650NIC0049718	27/06/2023	50020
BBL3F87	275650NIC0049747	27/06/2023	50020
BBN4B06	275650B000146425	12/07/2023	74550
BBO1A41	275650B000146401	11/07/2023	74550
BBQ4290	275650NIC0049764	27/06/2023	50020
BBR8234	275650NIC0049721	27/06/2023	50020
BBR9192	275650B000146581	14/07/2023	74550
BBT0137	275650A000008032	13/07/2023	60503
BBV1530	275650NIC0049774	27/06/2023	50020
BBV3E58	275650B000146510	13/07/2023	74550
BBZ7A65	275650B000146572	14/07/2023	74550
BCC3594	275650B000146493	13/07/2023	74550
BCC7794	116100T000657251	07/07/2023	55680
BCD5528	275650B000146407	11/07/2023	74630
BCF9537	275650NIC0049750	27/06/2023	50020
BCR8A87	275650B000146468	12/07/2023	74550
BCT3G34	275650R000008396	29/06/2023	55412
BCU5C93	275650B000146586	14/07/2023	74630
BCV8G55	275650W000124752	11/07/2023	74550
BCW5H51	275650NIC0049740	27/06/2023	50020
BCX0D60	275650B000146541	13/07/2023	74550
BCX0E53	275650NIC0049730	27/06/2023	50020
BCY6H09	275650A000008025	12/07/2023	60503
BCY7H09	275650NIC0049785	27/06/2023	50020
BDB0F97	275650B000146481	13/07/2023	74550
BDE3J08	275650B000146531	13/07/2023	74550
BDL0E92	275650R000008413	01/07/2023	55412
BDL3I31	275650NIC0049766	27/06/2023	50020
BDM6E89	275650B000146484	13/07/2023	74550
BDN7I87	275650NIC0049659	27/06/2023	50020
BDS0380	275650B000146486	13/07/2023	74550
BDU6F83	275650NIC0049724	27/06/2023	50020
BDV6H08	275650R000008428	30/06/2023	55412
BDX4G49	275650A000008034	13/07/2023	60503
BDY0J32	275650B000146389	11/07/2023	74550

BDY7F50	275650B000146517	13/07/2023	74630
BDY8C61	275650NIC0049662	27/06/2023	50020
BEB3G44	275650NIC0049737	27/06/2023	50020
BED9I68	275650NIC0049725	27/06/2023	50020
BEE6F37	275650R000008392	29/06/2023	55412
BEF6C26	275650NIC0049723	27/06/2023	50020
BEI5A11	275650NIC0049687	27/06/2023	50020
BEI7B86	275650NIC0049761	27/06/2023	50020
BEJ1C75	275650NIC0049751	27/06/2023	50020
BEJ3C34	275650B000146527	13/07/2023	74550
BEK3J85	275650NIC0049706	27/06/2023	50020
BEN3E55	275650NIC0049682	27/06/2023	50020
BEN5D03	275650B000146439	12/07/2023	74550
BEO7F21	275650NIC0049795	27/06/2023	50020
BEP7717	275650NIC0049759	27/06/2023	50020
BEP7F54	275650B000146514	13/07/2023	74550
BEQ3F94	116100T000731658	08/07/2023	54526
BER2D67	275650W000124758	12/07/2023	74550
BER5A13	275650NIC0049675	27/06/2023	50020
BES2B76	275650B000146482	13/07/2023	74550
BES2J63	275650NIC0049728	27/06/2023	50020
BES8E81	275650B000146430	12/07/2023	74550
BET3G46	275650R000008438	30/06/2023	55412
BEU0G60	275650NIC0049703	27/06/2023	50020
BEU3J74	275650NIC0049719	27/06/2023	50020
BEY3J94	275650NIC0049803	27/06/2023	50020
BFJ3435	275650W000124803	14/07/2023	74550
BMO6716	275650R000008430	30/06/2023	55412
BPJ3G78	275650W000124772	13/07/2023	74550
BXT1786	275650B000146470	12/07/2023	74550
CBR9723	116100T000731664	09/07/2023	54523
CBV1590	275650B000146594	14/07/2023	74550
CCK7C78	275650W000124795	14/07/2023	74550
CFB0B40	275650NIC0049786	27/06/2023	50020
CPA9G12	275650B000146551	14/07/2023	74630
CPN4B94	275650B000146381	11/07/2023	74630
CRL7B72	275650R000008437	30/06/2023	55412
CYR6643	275650R000008417	01/07/2023	55412
CYR6643	275650W000124779	13/07/2023	74550
CYU9H28	275650B000146544	13/07/2023	74550
DAU5F39	275650NIC0049731	27/06/2023	50020
DAZ5F46	275650NIC0049661	27/06/2023	50020
DBJ3H67	275650B000146545	13/07/2023	74630
DHO7J21	275650B000146365	11/07/2023	74550
DOG8E99	275650W000124765	12/07/2023	74630
DWK8584	275650NIC0049800	27/06/2023	50020
DWK8584	275650R000008418	01/07/2023	55412
DWP1J91	275650B000146431	12/07/2023	74630
ECJ6J26	275650B000146562	14/07/2023	74550
EKS4F05	275650A000008015	12/07/2023	60503
ELM7D07	275650R000008424	30/06/2023	55412
EOI2E51	275650NIC0049699	27/06/2023	50020
EQB6053	116100T000731660	08/07/2023	54526
ETN8D33	275650B000146491	13/07/2023	74550
EZJ4638	275650A000008024	12/07/2023	60503
EZT3F45	275650B000146395	11/07/2023	74550
EZV2J99	116100T000899386	07/07/2023	54521
FAM0J17	275650NIC0049673	27/06/2023	50020
FCF0H51	275650A000008055	14/07/2023	60503
FDK8E46	275650NIC0049790	27/06/2023	50020
FEQ5539	275650R000008395	29/06/2023	55412
FHG5I96	116100T000899393	09/07/2023	54523
FLF3I45	275650NIC0049736	27/06/2023	50020
FLV8E06	116100T000899387	07/07/2023	54521
FMJ6H68	275650B000146372	11/07/2023	74550
FOC0J84	275650NIC0049779	27/06/2023	50020
FOC0J84	275650NIC0049782	27/06/2023	50020
FOD4F69	275650A000008011	12/07/2023	60503
FQJ2E38	275650B000146571	14/07/2023	74550
FRP6G67	275650B000146492	13/07/2023	74550
FSJ5J52	275650B000146547	14/07/2023	74630
FVC0G22	275650NIC0049688	27/06/2023	50020
FWR5768	116100T000899400	09/07/2023	54523
FYB1C36	275650NIC0049776	27/06/2023	50020
GFK4D03	275650W000124790	13/07/2023	74550
GZH4H35	275650NIC0049695	27/06/2023	50020
HCQ0C14	275650B000146506	13/07/2023	74550
HDH2F42	275650B000146538	13/07/2023	74550
HEI8397	275650A000008052	14/07/2023	60503
HPL7C38	275650A000008057	14/07/2023	60503
HPP0532	275650R000008389	29/06/2023	55412
IBG8811	275650B000146558	14/07/2023	74630
IBG8811	275650B000146559	14/07/2023	74550
IGN5057	275650R000008411	01/07/2023	55412
IIH1749	275650B000146539	13/07/2023	74550
IJZ6B87	275650NIC0049668	27/06/2023	50020
IKX9986	275650R000008409	01/07/2023	55412
ILQ7F59	275650R000008397	29/06/2023	55412
ILQ7F59	275650B000146408	12/07/2023	74630

ILQ7F59	275650B000146535	13/07/2023	74550
IMR2G48	275650B000146450	12/07/2023	74550
IOG3278	275650B000146446	12/07/2023	74550
IOY9E73	275650NIC0049667	27/06/2023	50020
IPY8652	275650R000008419	01/07/2023	55412
IQH5I56	275650W000124794	14/07/2023	74550
IQR9057	275650B000146505	13/07/2023	74710
IQZ3F05	275650R000008450	03/07/2023	55412
IRA3J18	275650NIC0049775	27/06/2023	50020
IRJ1A88	275650R000008415	01/07/2023	55412
ISL7B04	275650NIC0049762	27/06/2023	50020
ISL7B04	275650NIC0049763	27/06/2023	50020
ITN1I17	275650B000146400	11/07/2023	74550
ITZ2J62	275650B000146445	12/07/2023	74550
IYG3G21	275650B000146374	11/07/2023	74630
IYI1960	275650A000008017	12/07/2023	60503
IZH5H50	275650NIC0049712	27/06/2023	50020
JAC6J14	275650R000008441	03/07/2023	55412
JAF3B87	275650NIC0049733	27/06/2023	50020
JAJ6C54	275650NIC0049772	27/06/2023	50020
JBU8G51	275650B000146477	13/07/2023	74550
JOE3E21	275650R000008414	01/07/2023	55412
JRB5242	275650NIC0049708	27/06/2023	50020
JUK5G70	275650B000146520	13/07/2023	74550
JZJ5E15	275650A000008038	13/07/2023	60503
KAE1197	275650B000146420	12/07/2023	74550
KAT4H43	116100T000731665	09/07/2023	54523
KAU2662	116100T000899398	09/07/2023	54521
KJI8267	275650B000146592	14/07/2023	74550
KKR5909	275650NIC0049697	27/06/2023	50020
KRZ8J80	275650A000008004	11/07/2023	60503
LBS2D58	116100T000899395	09/07/2023	54523
LCB2B89	116100T000899396	09/07/2023	54523
LQL9B37	275650B000146519	13/07/2023	74550
LTI5B96	275650NIC0049666	27/06/2023	50020
LUY5C13	275650R000008453	03/07/2023	55412
LXC0937	275650W000124802	14/07/2023	74550
LXC0937	275650W000124804	14/07/2023	74550
LYX8G49	275650B000146403	11/07/2023	74550
MAQ6965	275650R000008439	30/06/2023	55412
MBM1G33	275650B000146371	11/07/2023	74550
MBX1344	275650R000008405	29/06/2023	55412
MCP8G34	116100T000960401	09/07/2023	54522
MDO0557	275650B000146399	11/07/2023	74550
MDS9J00	275650A000008019	12/07/2023	60503
MEB8006	275650B000146596	14/07/2023	74550
MES3H53	275650NIC0049783	27/06/2023	50020
MEY0F01	116100T000731661	08/07/2023	54526
MFA2B97	275650R000008387	29/06/2023	55412
MFE8953	275650R000008403	29/06/2023	55412
MFR2C83	275650NIC0049678	27/06/2023	50020
MFW8F92	275650A000008031	13/07/2023	60503
MGB1719	275650A000008005	11/07/2023	60503
MGJ4177	275650NIC0049777	27/06/2023	50020
MHL1844	275650NIC0049755	27/06/2023	50020
MHL2I81	275650W000124753	11/07/2023	74550
MHQ0D28	116100T000925318	09/07/2023	54521
MHZ6J00	275650NIC0049669	27/06/2023	50020
MII9H73	275650B000146622	15/07/2023	74550
MIY6G53	116100T000899397	09/07/2023	54521
MIZ0H23	275650B000146378	11/07/2023	74550
MJL2J67	275650B000146380	11/07/2023	74550
MJO4A26	275650B000146496	13/07/2023	74550
MJT0C77	275650NIC0049663	27/06/2023	50020
MJV0785	116100T000899399	09/07/2023	54523
MJZ5011	275650W000124778	13/07/2023	74550
MKF6546	275650B000146457	12/07/2023	74550
MKM7735	116100T000925317	09/07/2023	54521
MKS2A18	116100T000925310	08/07/2023	76251
MKV2E97	275650W000124749	11/07/2023	74550
MKW7G04	275650W000124754	11/07/2023	74550
MKZ3E28	275650A000008051	14/07/2023	60503
MLC3025	275650NIC0049765	27/06/2023	50020
MLE7053	275650NIC0049729	27/06/2023	50020
MLI2628	275650A000008007	11/07/2023	60503
MLI5607	275650A000008061	14/07/2023	60503
MLJ0443	116100T000899391	08/07/2023	54526
MLM6794	275650A000008060	14/07/2023	60503
MML4E62	275650NIC0049664	27/06/2023	50020
MOS8420	275650A000008012	12/07/2023	60503
NCK2G34	275650R000008443	03/07/2023	55412
NCS7210	275650B000146410	12/07/2023	74710
NCZ2120	275650NIC0049745	27/06/2023	50020
NFB6D18	275650B000146607	14/07/2023	74550
NPA0004	275650B000146602	14/07/2023	74550
NUA3D33	275650B000146376	11/07/2023	74630
NYV3D98	275650A000007999	10/07/2023	60503
OMK0D39	275650W000124796	14/07/2023	74630
OMK0D39	275650B000146553	14/07/2023	74550

OWX6E17	275650NIC0049690	27/06/2023	50020
OXK7B71	275650B000146398	11/07/2023	74550
PAJ8I99	275650B000146404	11/07/2023	74550
PAJ8I99	275650A000007998	10/07/2023	60503
PBY6B41	275650B000146415	12/07/2023	74550
PLM2D10	275650NIC0049756	27/06/2023	50020
PSQ7G67	275650NIC0049705	27/06/2023	50020
PUB3D30	275650NIC0049798	27/06/2023	50020
PUD5G12	275650B000146383	11/07/2023	74550
QAE0A71	275650B000146453	12/07/2023	74550
QCO1H01	275650B000146448	12/07/2023	74550
QCY7I00	275650B000146432	12/07/2023	74550
QHG6B05	116100T000731654	08/07/2023	54521
QHJ6C70	275650B000146421	12/07/2023	74630
QHM6H92	275650W000124787	13/07/2023	74630
QHW5229	275650NIC0049694	27/06/2023	50020
QIE8392	275650B000146614	14/07/2023	74550
QIN5A87	275650W000124764	12/07/2023	74550
QJA5043	275650NIC0049681	27/06/2023	50020
QJG3640	275650NIC0049714	27/06/2023	50020
QJP6F16	116100T000747903	07/07/2023	56144
QJT1862	275650A000008008	11/07/2023	60503
QKD5B58	116100T000925313	09/07/2023	54522
QKT0808	275650W000124801	14/07/2023	74550
QLB5E47	275650NIC0049709	27/06/2023	50020
QLB5E47	275650B000146513	13/07/2023	74550
QMD1I00	116100T000925303	08/07/2023	54521
QMD1I00	116100T000731652	07/07/2023	54521
QNM6J50	275650NIC0049734	27/06/2023	50020
QPS8H69	275650NIC0049696	27/06/2023	50020
QQE7J05	275650B000146390	11/07/2023	74550
QQM3E18	275650A000008016	12/07/2023	60503
QQY8B64	116100T000731653	08/07/2023	54521
QTC0A56	275650B000146565	14/07/2023	74630
QTM9F90	275650NIC0049767	27/06/2023	50020
QWM5A38	275650A000008030	12/07/2023	60503
QXQ6A63	275650NIC0049672	27/06/2023	50020
RAB7514	275650NIC0049700	27/06/2023	50020
RAC0445	275650R000008433	30/06/2023	55412
RCC2G34	275650W000124762	12/07/2023	74550
RCF3G99	275650B000146392	11/07/2023	74550
RFD0E29	275650B000146405	11/07/2023	74550
RFD0E29	275650B000146406	11/07/2023	74630
RHA0F98	275650A000008045	14/07/2023	60503
RHC4I81	275650A000008018	12/07/2023	60503
RHC7E13	275650B000146609	14/07/2023	74550
RHE2C69	275650B000146495	13/07/2023	74630
RHE2F28	275650B000146480	13/07/2023	74550
RHE6A57	275650B000146587	14/07/2023	74630
RHE8C16	275650NIC0049796	27/06/2023	50020
RHO1A36	275650R000008402	29/06/2023	55412
RHP7C81	275650NIC0049794	27/06/2023	50020
RHP8J51	275650NIC0049670	27/06/2023	50020
RHQ2I12	116100T000925311	08/07/2023	54521
RHV9C80	116100T000747902	07/07/2023	56144
RHW8I58	275650NIC0049704	27/06/2023	50020
RHX3C60	275650B000146603	14/07/2023	74550
RHX6E32	275650B000146443	12/07/2023	74630
RHY6E97	275650B000146412	12/07/2023	74550
RHY6E97	275650R000008451	03/07/2023	55412
RHZ1D40	275650NIC0049778	27/06/2023	50020
RLE5I53	275650B000146557	14/07/2023	74550
RMW7I78	275650NIC0049743	27/06/2023	50020
RNH4D82	275650B000146515	13/07/2023	74630
RTE5G07	275650NIC0049773	27/06/2023	50020
RTE6F30	275650A000008058	14/07/2023	60503
RTW3B97	275650NIC0049781	27/06/2023	50020
RXU2J27	275650A000008027	12/07/2023	60503
RXV8E42	275650NIC0049780	27/06/2023	50020
RYA0A50	275650B000146597	14/07/2023	74550
SDP1G96	275650NIC0049707	27/06/2023	50020
SDP4B08	275650B000146546	13/07/2023	74550
SDR6C86	275650NIC0049787	27/06/2023	50020
SDR7F61	275650NIC0049685	27/06/2023	50020
SDV5D43	275650W000124774	13/07/2023	74550
SDW5B94	275650NIC0049693	27/06/2023	50020
SDX5G41	275650A000008006	11/07/2023	60503
SDY5E35	275650NIC0049770	27/06/2023	50020
SEA3H40	275650W000124760	12/07/2023	74550
SEA7G69	275650R000008422	30/06/2023	55412
SEB9G78	275650NIC0049771	27/06/2023	50020
SEF7G24	275650B000146580	14/07/2023	74550
SEI5C04	275650NIC0049757	27/06/2023	50020
SEI9D75	275650R000008454	03/07/2023	55412
SEI9D75	275650NIC0049674	27/06/2023	50020
SEJ2I14	275650F000103220	06/07/2023	76331
SEJ4A00	275650NIC0049679	27/06/2023	50020
SEK5B73	275650NIC0049711	27/06/2023	50020
SHE3H06	275650NIC0049752	27/06/2023	50020

SHM0H06	275650NIC0049792	27/06/2023	50020
SHM0H06	275650NIC0049799	27/06/2023	50020
SHM0H06	275650NIC0049710	27/06/2023	50020
SHM0H06	275650W000124793	14/07/2023	74550
SHM0H06	275650NIC0049676	27/06/2023	50020
SHO5B90	275650NIC0049686	27/06/2023	50020
SHO5B90	275650NIC0049689	27/06/2023	50020
SHP3H82	275650NIC0049715	27/06/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7DF36059

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0472023_V

EDITAL Nº047/2023 V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEW2E29	275650R000009281	04/09/2023	55412
AMP9231	275650R000009271	04/09/2023	55412
AOP4I69	275650R000009279	04/09/2023	55412
AQH4580	275650R000009274	04/09/2023	55412
AXA2G72	275650R000009285	04/09/2023	55412
AZW9E42	275650NIC0051101	01/09/2023	50020
AZZ4G65	275650R000009280	04/09/2023	55412
BAT1706	116100T000339665	13/09/2023	54521
BCX0H81	116100T000339666	13/09/2023	54521
BEG3E77	275650NIC0051099	01/09/2023	50020
COP0G85	275650R000009288	04/09/2023	55412
CZG9190	275650R000009278	04/09/2023	55412
DEC0I04	275650R000009272	04/09/2023	55412
EGT9E58	275650R000009275	04/09/2023	55412
HSC0F05	275650R000009282	04/09/2023	55412
HTV0J70	275650R000009276	04/09/2023	55412
LZP9629	275650R000009284	04/09/2023	55412
NCC3D37	275650R000009273	04/09/2023	55412
NSC4495	275650R000009283	04/09/2023	55412
OAX0A32	275650NIC0051098	01/09/2023	50020
OOL5B49	275650R000009287	04/09/2023	55412
PKB0C79	275650R000009286	04/09/2023	55412
RHF9B46	275650R000009277	04/09/2023	55412
RLK9G47	275650NIC0051100	01/09/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL5E93	275650A000009312	18/09/2023	60503
AAY2E95	275650B000151918	17/09/2023	74550
AAY4B80	275650B000152041	18/09/2023	74550
AAY6B98	275650B000152055	18/09/2023	74550
ABP2493	275650B000152053	18/09/2023	74550
ABW0E31	275650B000151977	17/09/2023	74630
ADF1220	275650B000151713	15/09/2023	74630
ADM8747	275650W000126093	16/09/2023	74550
AEB9997	275650B000152031	18/09/2023	74550
AEC0942	275650W000126098	16/09/2023	74550
AEC0942	275650B000151798	16/09/2023	74710
AEC0942	275650B000151997	18/09/2023	74630
AEE9300	275650A000009260	15/09/2023	60503
AFI1410	275650F000104227	14/09/2023	51930

AFP8F65	275650A000009258	15/09/2023	60503
AFR5H43	275650B000152002	18/09/2023	74550
AGY0082	275650B000151901	17/09/2023	74550
AHD0J57	275650B000151726	15/09/2023	74550
AHD0J57	275650B000151728	15/09/2023	74550
AHD0J57	275650W000126060	15/09/2023	74550
AHD1649	275650B000151720	15/09/2023	74550
AHR8022	275650W000126148	18/09/2023	74550
AHS1D33	275650B000151995	18/09/2023	74550
AIL9B97	275650B000151948	17/09/2023	74550
AIP1E43	275650A000009279	16/09/2023	60503
AIU9G93	275650B000151758	15/09/2023	74550
AIX9G56	275650R000009320	05/09/2023	55412
AIX9G56	275650R000009308	05/09/2023	55412
AJC9165	275650A000009293	17/09/2023	60503
AJD6703	275650A000009290	16/09/2023	60503
AJF8182	275650B000151871	16/09/2023	74710
AJM5708	275650W000126154	18/09/2023	74630
AJU0I76	275650B000151934	17/09/2023	74550
AJW4G28	275650B000151896	17/09/2023	74550
AJW8G52	275650W000126087	16/09/2023	74630
AKH9A17	275650B000151970	17/09/2023	74550
AKK2E57	275650F000103999	12/09/2023	76331
AKK6J96	275650B000152003	18/09/2023	74550
AKL1B01	275650B000151852	16/09/2023	74550
AKM0I75	275650B000151905	17/09/2023	74550
AKM3614	275650B000151811	16/09/2023	74550
ALD8F20	275650B000152019	18/09/2023	74550
ALG8048	275650B000151955	17/09/2023	74550
ALL0G13	275650W000126065	15/09/2023	74550
ALL9C10	275650B000151886	16/09/2023	74630
ALN0F65	275650W000126153	18/09/2023	74550
ALV9G51	275650B000151735	15/09/2023	74550
ALW5A05	275650B000151996	18/09/2023	74550
ALZ2481	275650B000151925	17/09/2023	74550
AMC2485	275650B000151998	18/09/2023	74550
AMD6J76	275650B000151833	16/09/2023	74550
AMG4J39	275650F000101327	12/09/2023	76252
AMG8D09	275650B000151908	17/09/2023	74550
AMS6F90	275650W000126086	16/09/2023	74550
AMY9B61	275650W000126070	15/09/2023	74550
ANC6B76	275650R000009297	05/09/2023	55412
AND5B42	275650A000009314	18/09/2023	60503
ANF8J97	275650A000009303	18/09/2023	60503
ANG7G45	275650B000151727	15/09/2023	74550
ANG7G45	275650B000151897	17/09/2023	74630
ANH1356	275650B000151853	16/09/2023	74550
ANJ1A27	275650B000151792	16/09/2023	74550
ANT3412	275650B000151877	16/09/2023	74550
ANY4302	275650B000152078	18/09/2023	74550
AOA6239	275650B000151893	17/09/2023	74550
AOC3A72	275650B000152061	18/09/2023	74550
AOC3A72	275650B000151855	16/09/2023	74550
AOF8I83	275650A000009307	18/09/2023	60503
AOI3907	275650B000151884	16/09/2023	74550
AOI7290	275650W000126058	15/09/2023	74550
AOK6691	275650B000151868	16/09/2023	74630
AOM6799	275650A000009262	15/09/2023	60503
AOO9448	275650B000151834	16/09/2023	74550
AOT5I12	275650B000151791	16/09/2023	74550
AOT7A01	275650B000151928	17/09/2023	74550
AOU5H95	275650A000009276	15/09/2023	60503
AOV0395	275650B000152030	18/09/2023	74550
AOX0J30	275650W000126077	15/09/2023	74550
APD1C34	275650B000151924	17/09/2023	74550
APG0127	275650B000151788	16/09/2023	74550
APM5210	275650A000009253	15/09/2023	60503
APN0714	275650W000126105	16/09/2023	74550
APP9456	275650NIC0051137	02/09/2023	50020
APS5G57	275650B000151835	16/09/2023	74550
APS9E50	275650F000104139	14/09/2023	51930
APT2363	275650NIC0051112	02/09/2023	50020
AQD3I22	275650F000104256	14/09/2023	54526
AQE3580	275650A000009313	18/09/2023	60503
AQM2140	275650B000152073	18/09/2023	74710
AQN2137	275650R000009290	05/09/2023	55412
AQO1J94	275650A000009299	17/09/2023	60503
AQS3131	275650W000126155	18/09/2023	74550
AQY8F34	275650B000151810	16/09/2023	74550
AQY9612	275650B000151736	15/09/2023	74550
AQZ9I73	275650A000009291	17/09/2023	60503
ARE8A48	275650A000009304	18/09/2023	60503
ARF0560	275650B000151938	17/09/2023	74550
ARI3552	275650B000151795	16/09/2023	74550
ARN4162	275650B000152006	18/09/2023	74550
ARN7514	275650W000126143	18/09/2023	74550
ARQ6G64	275650W000126132	17/09/2023	74710
ARR4183	275650B000151964	17/09/2023	74550
ARR4H41	275650B000151984	17/09/2023	74550

ARS6021	275650B000151975	17/09/2023	74550
ARW3E12	275650B000151878	16/09/2023	74550
ARZ6E49	275650A000009257	15/09/2023	60503
ASC9F39	275650B000151933	17/09/2023	74550
ASD4A79	275650B000151804	16/09/2023	74550
ASD4A79	275650B000151749	15/09/2023	74550
ASG7E32	275650F000104142	14/09/2023	51930
ASH3H97	275650A000009300	17/09/2023	60503
ASK2493	275650W000126141	17/09/2023	74550
ASL3I51	275650W000126157	18/09/2023	74550
ASO6541	275650NIC0051119	02/09/2023	50020
ASO6541	275650NIC0051144	02/09/2023	50020
ASO7310	275650B000151767	15/09/2023	74550
ASQ7492	275650B000152039	18/09/2023	74550
ASV7E16	275650R000009299	05/09/2023	55412
ASY2450	275650B000152028	18/09/2023	74550
ASY4292	275650B000151745	15/09/2023	74550
ASY4813	275650B000152081	18/09/2023	74550
ASY5H03	275650NIC0051133	02/09/2023	50020
ATD2454	275650W000126107	16/09/2023	74550
ATG3C54	275650B000151751	15/09/2023	74630
ATJ0H96	275650B000151830	16/09/2023	74550
ATU2G44	275650B000151919	17/09/2023	74550
ATW5510	275650B000151715	15/09/2023	74630
ATW8180	275650R000009311	05/09/2023	55412
ATX1001	275650W000126133	17/09/2023	74550
ATZ2C95	275650F000104308	14/09/2023	76251
AUB8G76	275650B000151782	16/09/2023	74630
AUC5519	275650B000151951	17/09/2023	74550
AUF6I88	275650B000151848	16/09/2023	74550
AUJ4188	275650W000126097	16/09/2023	74550
AUS1D14	275650B000151854	16/09/2023	74550
AUS8B35	275650B000152069	18/09/2023	74550
AUV4249	275650B000151890	16/09/2023	74550
AUV4249	275650B000151891	16/09/2023	74710
AUW1G05	275650B000151873	16/09/2023	74550
AUW5D16	275650B000151842	16/09/2023	74550
AVA4486	275650B000151937	17/09/2023	74550
AVB5475	275650F000103998	12/09/2023	76331
AVD9234	275650B000151719	15/09/2023	74550
AVE9968	275650W000126129	17/09/2023	74550
AVF1D57	275650R000009305	05/09/2023	55412
AVG7J77	275650B000151779	16/09/2023	74710
AVM9A36	275650R000009316	05/09/2023	55412
AVN6H81	275650B000151978	17/09/2023	74710
AVR3B83	275650NIC0051152	02/09/2023	50020
AVU3382	275650A000009292	17/09/2023	60503
AVX3368	275650B000151947	17/09/2023	74550
AWA3B11	116100T001075088	14/09/2023	55500
AWA3F19	116100T001075086	14/09/2023	55500
AWD3329	275650W000126101	16/09/2023	74550
AWD7F77	116100T001075087	14/09/2023	55500
AWE1025	275650B000151874	16/09/2023	74550
AWF1445	275650A000009301	17/09/2023	60503
AWF4106	275650NIC0051181	02/09/2023	50020
AWG6956	275650B000151716	15/09/2023	74630
AWG9166	275650NIC0051124	02/09/2023	50020
AWI6435	275650B000151844	16/09/2023	74630
AWJ0E51	275650B000152035	18/09/2023	74550
AWJ2067	275650NIC0051174	02/09/2023	50020
AWJ8538	275650B000151797	16/09/2023	74550
AWS3420	275650B000151899	17/09/2023	74550
AWT1519	275650B000151780	16/09/2023	74550
AWY5D55	275650B000151718	15/09/2023	74550
AXE6J81	275650R000009289	05/09/2023	55412
AXF7D42	275650A000009283	16/09/2023	60503
AXI5300	275650B000151917	17/09/2023	74550
AXO8F19	275650B000151992	17/09/2023	74550
AXO8F19	275650B000151985	17/09/2023	74550
AXQ0D19	275650B000151939	17/09/2023	74550
AXQ1022	275650B000151722	15/09/2023	74630
AXQ5E71	275650A000009275	15/09/2023	60503
AXQ9D92	275650B000151990	17/09/2023	74630
AXR3H84	275650A000009295	17/09/2023	60503
AXR5660	275650W000126075	15/09/2023	74550
AXS2935	275650B000151796	16/09/2023	74550
AXS9023	275650B000152025	18/09/2023	74550
AXU5702	275650W000126146	18/09/2023	74630
AXY9429	275650R000009298	05/09/2023	55412
AYA3H70	275650B000151820	16/09/2023	74550
AYB9748	275650B000151827	16/09/2023	74550
AYJ2117	275650B000151781	16/09/2023	74550
AYK0I96	275650B000152066	18/09/2023	74550
AYK0I96	275650B000152065	18/09/2023	74550
AYL3E25	275650R000009295	05/09/2023	55412
AYL4B96	275650B000152056	18/09/2023	74550
AYM0296	275650R000009296	05/09/2023	55412
AYO2C50	275650F000103997	12/09/2023	55417
AYT1C95	275650B000151906	17/09/2023	74550

AYT4130	275650B000151923	17/09/2023	74550
AYW7049	275650B000151824	16/09/2023	74550
AYZ4629	275650B000151819	16/09/2023	74550
AZB0A78	275650B000152021	18/09/2023	74550
AZB8J52	275650B000151988	17/09/2023	74550
AZC7B90	275650NIC0051126	02/09/2023	50020
AZD7222	275650B000152005	18/09/2023	74550
AZF7F06	275650B000152068	18/09/2023	74550
AZH0J42	275650B000151957	17/09/2023	74550
AZL0882	275650B000151931	17/09/2023	74550
AZN0025	275650B000151936	17/09/2023	74630
AZN4207	275650F000104228	14/09/2023	76331
AZN7D89	275650B000151895	17/09/2023	74550
AZR2451	275650B000152012	18/09/2023	74630
AZT3372	275650W000126079	15/09/2023	74550
AZU6G07	275650W000126089	16/09/2023	74550
AZX4J64	275650B000151911	17/09/2023	74630
BAC6602	275650B000151759	15/09/2023	74550
BAC9786	275650B000151753	15/09/2023	74630
BAG6047	275650A000009310	18/09/2023	60503
BAH8071	275650B000152049	18/09/2023	74550
BAM2I23	275650NIC0051169	02/09/2023	50020
BAM2I23	275650B000152046	18/09/2023	74550
BAO3114	275650F000104137	13/09/2023	76331
BAP1H80	275650B000151942	17/09/2023	74550
BAT0508	275650B000151802	16/09/2023	74630
BBC9C31	275650B000151847	16/09/2023	74630
BBJ8D76	275650F000104134	12/09/2023	76332
BBK8B11	275650B000151714	15/09/2023	74550
BBO8D13	275650F000103599	12/09/2023	55680
BBP2673	275650B000152018	18/09/2023	74550
BBQ4901	275650B000152062	18/09/2023	74550
BBQ9519	275650B000151741	15/09/2023	74550
BBR8D58	275650A000009255	15/09/2023	60503
BBS3503	275650NIC0051139	02/09/2023	50020
BBS7A25	275650B000151930	17/09/2023	74550
BBX1038	275650NIC0051165	02/09/2023	50020
BBX5G48	275650F000104262	14/09/2023	76331
BBX9G82	275650B000152058	18/09/2023	74550
BCA8814	275650R000009304	05/09/2023	55412
BCA8G83	275650B000152072	18/09/2023	74550
BCC1J87	275650NIC0051173	02/09/2023	50020
BCC9132	275650B000151818	16/09/2023	74550
BCE1B49	275650W000126124	17/09/2023	74550
BCE2337	275650NIC0051142	02/09/2023	50020
BCE2337	275650NIC0051118	02/09/2023	50020
BCI0949	275650A000009270	15/09/2023	60503
BCI9A25	275650B000151910	17/09/2023	74550
BCN4E16	275650W000126156	18/09/2023	74550
BCO9404	275650B000151805	16/09/2023	74630
BCQ3I39	275650B000151864	16/09/2023	74550
BCT1769	275650NIC0051163	02/09/2023	50020
BCT1I39	275650B000152014	18/09/2023	74630
BCV0J53	275650R000009292	05/09/2023	55412
BCV2J77	275650NIC0051132	02/09/2023	50020
BCW0A38	275650B000151912	17/09/2023	74550
BCX1E55	275650B000152001	18/09/2023	74550
BCX2E96	275650B000151784	16/09/2023	74550
BCZ1A66	275650B000151961	17/09/2023	74550
BDA1B73	275650F000103598	12/09/2023	76331
BDC0C48	275650NIC0051161	02/09/2023	50020
BDE5J33	275650B000152033	18/09/2023	74550
BDF8C15	275650R000009317	05/09/2023	55412
BDG4C66	275650NIC0051180	02/09/2023	50020
BDI0307	275650F000103593	09/09/2023	54600
BDL2I84	275650A000009254	15/09/2023	60503
BDO1E15	275650W000126131	17/09/2023	74550
BDP3J92	275650W000126085	15/09/2023	74550
BDQ8B25	275650W000126109	16/09/2023	74550
BDR8G73	275650B000151941	17/09/2023	74550
BDS2F24	275650B000151777	16/09/2023	74550
BDT8E04	275650NIC0051123	02/09/2023	50020
BDU9G27	275650NIC0051153	02/09/2023	50020
BDX3B24	275650B000151768	15/09/2023	74550
BEG6D86	275650A000009268	15/09/2023	60503
BEH0H69	275650NIC0051175	02/09/2023	50020
BEH6A90	275650F000103597	12/09/2023	73400
BEO5E35	275650W000126147	18/09/2023	74550
BEP9G79	275650B000152047	18/09/2023	74710
BEQ5E66	275650W000126114	16/09/2023	74550
BER4A29	275650W000126071	15/09/2023	74550
BER6092	275650B000151926	17/09/2023	74550
BES2B40	275650B000151929	17/09/2023	74550
BES2H76	275650NIC0051158	02/09/2023	50020
BEU5A53	275650F000104138	14/09/2023	76332
BEV4D87	275650A000009317	18/09/2023	60503
BEV4G21	275650NIC0051171	02/09/2023	50020
BEV5D70	275650A000009278	16/09/2023	60503
BEY8E80	275650B000151859	16/09/2023	74630

BHZ4602	275650A000009281	16/09/2023	60503
BNG9H59	275650R000009319	05/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009293	05/09/2023	55412
BOX0807	275650B000151850	16/09/2023	74630
CIV7E24	275650B000151983	17/09/2023	74550
CSC7C30	275650B000151940	17/09/2023	74630
CXI7A06	275650B000151712	15/09/2023	74550
CXL8G25	275650B000151814	16/09/2023	74550
CZH8E22	275650A000009302	17/09/2023	60503
DCD4J84	275650W000126136	17/09/2023	74710
DCD4J84	275650W000126142	17/09/2023	74630
DGI8783	275650B000151881	16/09/2023	74550
DKW5037	275650W000126056	15/09/2023	74550
DMD0300	275650B000151730	15/09/2023	74550
DQA4F89	275650B000151972	17/09/2023	74550
DTA2I02	275650NIC0051140	02/09/2023	50020
DVC2B90	275650B000151729	15/09/2023	74630
DVI9C12	275650W000126078	15/09/2023	74550
DWK8584	275650NIC0051182	02/09/2023	50020
DZZ7C72	275650B000151866	16/09/2023	74550
EET7C07	275650B000151894	17/09/2023	74630
EFM0G51	275650B000152048	18/09/2023	74550
EGE0E71	275650B000151875	16/09/2023	74550
EIO4G25	275650F000103008	14/09/2023	76252
EIO4G25	275650B000151789	16/09/2023	74550
EJZ7061	275650W000126057	15/09/2023	74550
EQI3B31	275650B000151989	17/09/2023	74550
EQN0668	275650A000009261	15/09/2023	60503
ESC7613	275650B000151949	17/09/2023	74550
ETC2E65	275650A000009298	17/09/2023	60503
EWU2A28	275650F000104309	14/09/2023	76331
EZC0E63	275650W000126084	15/09/2023	74550
EZP1G15	275650B000151922	17/09/2023	74550
FAJ0336	275650B000152054	18/09/2023	74550
FAM4013	275650B000151711	15/09/2023	74550
FBT4F17	275650B000151982	17/09/2023	74550
FED0786	275650NIC0051166	02/09/2023	50020
fev/44	275650B000151883	16/09/2023	74550
fev/44	275650B000151757	15/09/2023	74550
FEV9J88	275650B000151772	15/09/2023	74550
FIF7I22	275650F000104133	12/09/2023	76332
FIF7I22	116100T001075085	14/09/2023	55500
FIG3J02	275650B000151794	16/09/2023	74550
FIY1005	275650B000151999	18/09/2023	74550
FQQ2C79	275650NIC0051114	02/09/2023	50020
FTM6705	275650B000151953	17/09/2023	74630
FWP5D14	275650W000126080	15/09/2023	74550
GAO9I39	275650B000151765	15/09/2023	74550
GCC0C15	275650B000151754	15/09/2023	74550
GCC0C15	275650B000152007	18/09/2023	74550
GCL5888	275650B000151746	15/09/2023	74550
GHA2I81	275650B000151956	17/09/2023	74550
GIM0A94	275650B000151710	15/09/2023	74550
GVO2B29	275650B000152045	18/09/2023	74550
HBM4J18	275650A000009308	18/09/2023	60503
HCJ0338	275650B000151979	17/09/2023	74550
HEW5D35	275650B000151809	16/09/2023	74550
HIC5I14	275650W000126090	16/09/2023	74550
HIE8H85	275650B000151740	15/09/2023	74550
HIQ9424	275650W000126102	16/09/2023	74550
HJH0253	275650B000151916	17/09/2023	74550
HJK0F80	275650R000009302	05/09/2023	55412
HKF1G49	275650W000126150	18/09/2023	74550
HMZ1353	275650W000126064	15/09/2023	74550
HPC7E98	275650B000151994	18/09/2023	74550
HQH9H92	275650B000151867	16/09/2023	74630
HRQ2996	275650W000126125	17/09/2023	74550
HRZ2I45	275650R000009315	05/09/2023	55412
HSI7268	275650B000151993	18/09/2023	74550
ICH1G92	275650B000151927	17/09/2023	74550
IEJ1F64	275650B000151832	16/09/2023	74550
IFL8D38	275650A000009305	18/09/2023	60503
IGS2893	275650B000151861	16/09/2023	74550
IIG3630	275650B000151943	17/09/2023	74550
IKN2A80	275650B000151849	16/09/2023	74550
ILN0B60	275650W000126152	18/09/2023	74550
ILQ7F59	275650W000126110	16/09/2023	74550
IML1624	275650B000151880	16/09/2023	74550
INE9J81	275650B000151952	17/09/2023	74550
IOX4A29	275650B000151748	15/09/2023	74550
IPL8D68	275650B000151708	15/09/2023	74550
ISD4F41	275650B000151902	17/09/2023	74630
ISR0F87	275650W000126111	16/09/2023	74550
ISV0I36	275650B000151774	15/09/2023	74550
ITO7F19	275650NIC0051176	02/09/2023	50020
ITR9854	275650NIC0051113	02/09/2023	50020
IWC4J20	275650B000151806	16/09/2023	74550
IWQ6J63	275650NIC0051143	02/09/2023	50020
IXA3A36	275650A000009284	16/09/2023	60503

IXB0841	275650A000009256	15/09/2023	60503
IXO4C00	275650NIC0051138	02/09/2023	50020
IXS4H03	275650W000126099	16/09/2023	74550
IXU1911	275650B000151976	17/09/2023	74550
IYD9287	275650NIC0051117	02/09/2023	50020
IYG2I00	275650B000151870	16/09/2023	74550
IYR0I61	275650NIC0051183	02/09/2023	50020
IYV5B69	275650NIC0051120	02/09/2023	50020
IZC1B59	275650A000009315	18/09/2023	60503
IZT5D03	275650A000009306	18/09/2023	60503
IZV7D37	275650NIC0051154	02/09/2023	50020
JKK8909	275650W000126091	16/09/2023	74550
JNX1367	275650R000009312	05/09/2023	55412
JUV4251	275650B000152050	18/09/2023	74550
JYP0A10	275650R000009307	05/09/2023	55412
KAE6931	275650B000151743	15/09/2023	74550
KAF6A14	275650R000009314	05/09/2023	55412
KDY1D08	275650B000151800	16/09/2023	74630
KDY1D08	275650B000151799	16/09/2023	74550
KDY1D08	275650B000152070	18/09/2023	74550
KDY1D08	275650B000152029	18/09/2023	74630
KHH3J45	275650B000151773	15/09/2023	74550
KLH1219	275650B000152074	18/09/2023	74550
KUU4B04	275650W000126069	15/09/2023	74550
KYV2D88	116100T000352997	14/09/2023	55500
KZR9B88	275650NIC0051149	02/09/2023	50020
LCS3968	275650W000126137	17/09/2023	74550
LOX3642	275650B000151968	17/09/2023	74550
LQC7H78	275650B000151944	17/09/2023	74630
LQC7H78	275650W000126128	17/09/2023	74550
LVW5820	275650W000126149	18/09/2023	74550
LXH4D21	275650A000009273	15/09/2023	60503
LXT1J65	275650B000151742	15/09/2023	74550
LZA5A18	275650F000104261	14/09/2023	65300
MAU5249	275650B000151889	16/09/2023	74630
MAU5249	275650W000126116	16/09/2023	74550
MAU7076	275650B000152011	18/09/2023	74550
MAW7176	275650B000151963	17/09/2023	74550
MBS1B34	275650W000126126	17/09/2023	74550
MBW6453	275650F000104259	14/09/2023	72690
MCI0D91	275650A000009264	15/09/2023	60503
MCJ2D04	275650A000009271	15/09/2023	60503
MCV9025	275650B000151785	16/09/2023	74550
MDC7C19	275650B000151862	16/09/2023	74550
MDE0H05	275650W000126095	16/09/2023	74550
MDO7E51	275650B000151786	16/09/2023	74550
MDO7E51	275650B000151747	15/09/2023	74550
MDW8107	275650W000126068	15/09/2023	74550
MDY0A33	275650B000152032	18/09/2023	74550
MDY3504	275650B000151731	15/09/2023	74630
MDY5958	275650F000103996	12/09/2023	55417
MEA7C15	275650W000126088	16/09/2023	74550
MEF8E53	275650B000151958	17/09/2023	74550
MEJ8A07	275650A000009294	17/09/2023	60503
MEO0F93	275650B000151856	16/09/2023	74550
MEQ2512	275650W000126103	16/09/2023	74550
MET9H65	275650B000152037	18/09/2023	74630
MET9H65	275650B000152010	18/09/2023	74630
MET9H65	275650B000152071	18/09/2023	74710
MFF9618	275650A000009267	15/09/2023	60503
MFG8728	275650B000151812	16/09/2023	74550
MFK1G24	275650W000126113	16/09/2023	74550
MFL3F08	275650B000152044	18/09/2023	74550
MFN6H76	275650W000126112	16/09/2023	74550
MFN9D19	275650W000126140	17/09/2023	74710
MFN9D19	275650W000126139	17/09/2023	74550
MFR8925	275650B000151865	16/09/2023	74550
MFR9121	275650B000152077	18/09/2023	74550
MGD1H68	275650B000151828	16/09/2023	74550
MGE9D19	275650B000152079	18/09/2023	74550
MGZ0C85	275650F000104132	12/09/2023	55411
MHJ2I73	275650B000151909	17/09/2023	74550
MHL2A38	275650W000126100	16/09/2023	74550
MHR0G53	275650W000126066	15/09/2023	74550
MIP6J35	275650W000126061	15/09/2023	74550
MIR3044	275650F000104224	14/09/2023	76332
MIY2A11	275650R000009306	05/09/2023	55412
MJH3804	275650B000151971	17/09/2023	74710
MKB5281	275650B000152076	18/09/2023	74550
MKC9869	275650NIC0051167	02/09/2023	50020
MKH9J18	275650B000151967	17/09/2023	74550
MKL2B63	275650B000151987	17/09/2023	74550
MKL8E50	275650A000009263	15/09/2023	60503
MLA4E78	275650W000126130	17/09/2023	74550
MLB4C39	275650B000152004	18/09/2023	74630
MLR6F03	275650A000009272	15/09/2023	60503
MLU9H18	275650F000103995	12/09/2023	55417
MLV9752	275650F000101329	14/09/2023	76251
MMB7G48	275650B000151803	16/09/2023	74550

MME3D47	275650B000151965	17/09/2023	74630
MWZ7H40	275650W000126144	18/09/2023	74550
MYI4843	275650A000009282	16/09/2023	60503
MZT0C38	275650B000151872	16/09/2023	74550
NBD8512	275650W000126122	17/09/2023	74550
NBD8I23	275650W000126134	17/09/2023	74550
NDR6G10	275650NIC0051172	02/09/2023	50020
NEU7J40	275650R000009313	05/09/2023	55412
NJT3599	275650NIC0051129	02/09/2023	50020
NJT3599	275650NIC0051130	02/09/2023	50020
NJT3599	275650NIC0051128	02/09/2023	50020
NPN3B66	275650B000151876	16/09/2023	74550
NWS0I88	275650W000126072	15/09/2023	74550
NXT7717	275650B000152051	18/09/2023	74550
NYD6J05	275650B000152064	18/09/2023	74550
NZE8I14	275650W000126092	16/09/2023	74550
OAY3I80	275650B000151907	17/09/2023	74630
OAY9G84	275650R000009309	05/09/2023	55412
OBI6620	275650B000152017	18/09/2023	74630
OBR5E51	275650R000009301	05/09/2023	55412
OFF9A05	275650W000126120	17/09/2023	74550
ONI7I30	275650B000151750	15/09/2023	74550
OOL1E92	275650B000152013	18/09/2023	74550
OOL5B49	275650R000009303	05/09/2023	55412
ORE0J75	275650A000009288	16/09/2023	60503
OWS0F55	275650B000151969	17/09/2023	74550
PAE8535	275650R000009291	05/09/2023	55412
PAE8535	275650R000009318	05/09/2023	55412
PHR4D82	275650B000151744	15/09/2023	74550
PIU0I74	275650F000104225	14/09/2023	76332
PIY1F52	275650B000151851	16/09/2023	74550
PJL8G90	275650B000152080	18/09/2023	74550
PQC4H79	275650B000151793	16/09/2023	74550
PVH1915	275650B000151783	16/09/2023	74550
PWR9947	275650B000151771	15/09/2023	74550
PZE8H10	275650A000009277	16/09/2023	60503
QAH8H89	275650B000152040	18/09/2023	74550
QAL1324	275650F000104141	14/09/2023	76331
QBW8H50	275650B000151869	16/09/2023	74550
QCD4J59	275650B000152000	18/09/2023	74550
QFJ9E16	275650B000152022	18/09/2023	74550
QHK4711	275650A000009309	18/09/2023	60503
QHX2H08	275650B000152052	18/09/2023	74550
QIB8C12	275650W000126055	15/09/2023	74550
QIG0F86	275650W000126067	15/09/2023	74550
QIH7I22	275650B000151973	17/09/2023	74550
QIJ2C43	275650B000151860	16/09/2023	74550
QJB8A37	275650W000126135	17/09/2023	74550
QJH1J15	275650A000009252	15/09/2023	60503
QJH4608	275650F000104140	14/09/2023	70991
QJI5A60	275650NIC0051168	02/09/2023	50020
QJL3D11	275650B000151841	16/09/2023	74550
QJO4I24	275650NIC0051164	02/09/2023	50020
QJT5J00	275650B000152027	18/09/2023	74550
QJU0D62	275650B000151725	15/09/2023	74550
QJW8A15	275650B000151825	16/09/2023	74550
QJW8A15	275650B000151778	16/09/2023	74550
QJY3B13	275650W000126145	18/09/2023	74550
QOX8C16	275650B000151962	17/09/2023	74550
QPA1H48	275650B000151857	16/09/2023	74550
QQZ9E64	275650B000151966	17/09/2023	74550
QTJ4G12	275650NIC0051156	02/09/2023	50020
QTM0G14	275650A000009289	16/09/2023	60503
QUF7951	275650NIC0051177	02/09/2023	50020
QUM0F96	275650B000151763	15/09/2023	74550
RBA0D38	275650NIC0051185	02/09/2023	50020
RBT6E84	275650B000151858	16/09/2023	74550
RDZ9H13	275650B000151829	16/09/2023	74550
REA0F20	275650W000126104	16/09/2023	74550
RFQ4H33	275650B000152034	18/09/2023	74550
RHA7C22	275650NIC0051179	02/09/2023	50020
RHC0D37	275650W000126123	17/09/2023	74550
RHC5D85	275650NIC0051148	02/09/2023	50020
RHD8B38	275650B000151769	15/09/2023	74550
RHE6A76	275650B000151913	17/09/2023	74550
RHF9A46	275650R000009310	05/09/2023	55412
RHI5E98	275650W000126059	15/09/2023	74550
RHI7A28	275650NIC0051115	02/09/2023	50020
RHI7D66	275650B000151822	16/09/2023	74550
RHJ8C89	275650NIC0051151	02/09/2023	50020
RHK7C18	275650NIC0051131	02/09/2023	50020
RHL8B43	275650B000151724	15/09/2023	74550
RHN8D58	275650B000152043	18/09/2023	74550
RHO3J80	275650B000151738	15/09/2023	74550
RHO4I53	275650NIC0051141	02/09/2023	50020
RHP3J95	275650NIC0051178	02/09/2023	50020
RHQ8B82	275650NIC0051127	02/09/2023	50020
RHQ9H22	275650NIC0051150	02/09/2023	50020
RHR0E35	275650A000009251	15/09/2023	60503

RHT9H03	275650NIC0051157	02/09/2023	50020
RHU0E16	275650B000151945	17/09/2023	74550
RHU1H21	275650NIC0051135	02/09/2023	50020
RHU6I79	275650NIC0051162	02/09/2023	50020
RHU7I60	275650W000126096	16/09/2023	74630
RHV7A81	275650NIC0051122	02/09/2023	50020
RHW8I58	275650NIC0051147	02/09/2023	50020
RHX7A86	275650NIC0051121	02/09/2023	50020
RHX9E03	275650B000152042	18/09/2023	74550
RHZ1A92	275650B000152009	18/09/2023	74550
RKX6F24	275650A000009297	17/09/2023	60503
RLA0B80	275650NIC0051170	02/09/2023	50020
RLK9C84	275650B000151764	15/09/2023	74550
RLP3F12	275650NIC0051184	02/09/2023	50020
RXL4F31	275650B000151808	16/09/2023	74550
RXN1I65	275650B000151756	15/09/2023	74550
RXQ8G68	275650R000009300	05/09/2023	55412
RYD7A14	275650B000151762	15/09/2023	74550
RYE4A57	275650F000104000	12/09/2023	76331
RYF6F26	275650A000009266	15/09/2023	60503
SBR6I70	275650B000151840	16/09/2023	74550
SDQ7A12	275650B000151980	17/09/2023	74550
SDZ7F70	275650B000152024	18/09/2023	74630
SEA8H56	275650NIC0051155	02/09/2023	50020
SEC0F57	275650NIC0051160	02/09/2023	50020
SED1F44	275650NIC0051116	02/09/2023	50020
SED1F44	275650NIC0051159	02/09/2023	50020
SEE3I43	275650B000151816	16/09/2023	74550
SEE6E18	275650NIC0051134	02/09/2023	50020
SEF0I22	275650B000151921	17/09/2023	74550
SEF6C01	275650B000151839	16/09/2023	74550
SEF9D86	275650NIC0051136	02/09/2023	50020
SEK1H93	275650F000103600	12/09/2023	76331
SEK4B54	275650NIC0051125	02/09/2023	50020
SEL3E35	275650F000104226	14/09/2023	76332
SEL8F70	275650W000126151	18/09/2023	74550
SEM5A90	275650A000009319	18/09/2023	60503
SEN6I04	275650W000126063	15/09/2023	74630
SEO7I76	275650B000151904	17/09/2023	74550
SEO7I76	275650B000151903	17/09/2023	74630
SEQ2J62	275650A000009296	17/09/2023	60503
SER1J60	275650B000151892	16/09/2023	74550
SET1G70	275650B000151959	17/09/2023	74550
SGR5A48	275650B000151770	15/09/2023	74550
SHQ4E20	275650B000151831	16/09/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO5A06	275650B000146498	13/07/2023	74550
AAQ6G11	275650W000124782	13/07/2023	74550
ADT0141	275650B000146613	14/07/2023	74550
AFR2810	275650B000146518	13/07/2023	74550
AFR2994	275650B000146529	13/07/2023	74550
AGY1H15	275650B000146534	13/07/2023	74550
AHI9160	275650B000146503	13/07/2023	74550
AJU7539	275650B000146422	12/07/2023	74550
AKG1I82	275650B000146576	14/07/2023	74550
ALW0841	275650B000146561	14/07/2023	74550
ANJ8965	275650B000146582	14/07/2023	74550
ATE2H83	275650W000124780	13/07/2023	74550
ATR6D39	275650B000146402	11/07/2023	74550
ATW1342	275650W000124776	13/07/2023	74550

AVH3984	275650B000146393	11/07/2023	74550
AVQ9246	275650B000146528	13/07/2023	74550
AWA5886	275650B000146466	12/07/2023	74550
AWE6521	275650B000146382	11/07/2023	74550
AWG7I13	275650B000146532	13/07/2023	74550
AWS6A16	275650W000124799	14/07/2023	74550
AXC3182	275650W000124786	13/07/2023	74550
AXF0C73	275650B000146471	12/07/2023	74550
AXL5605	275650B000146368	11/07/2023	74550
AXQ6E54	275650B000146499	13/07/2023	74550
BAL6C04	275650B000146564	14/07/2023	74550
BBB9803	275650B000146363	11/07/2023	74550
BBF9J06	275650B000146508	13/07/2023	74550
BBH9E12	275650B000146391	11/07/2023	74550
BDA4H09	275650B000146362	11/07/2023	74550
BDG0C20	275650B000146612	14/07/2023	74550
BDO1A46	275650B000146463	12/07/2023	74550
BEB4D37	275650B000146476	13/07/2023	74550
BED1H51	275650B000146563	14/07/2023	74550
BEI5A57	275650B000146473	12/07/2023	74550
BEP2A34	275650B000146588	14/07/2023	74550
BEQ8C50	275650B000146516	13/07/2023	74550
BNX2039	275650B000146542	13/07/2023	74550
CZQ4J58	275650B000146357	11/07/2023	74550
EEI4C31	275650B000146434	12/07/2023	74550
EUL5F35	275650B000146462	12/07/2023	74550
FDN2B93	275650W000124781	13/07/2023	74550
FFT4B25	275650B000146555	14/07/2023	74550
HJU3F17	275650B000146455	12/07/2023	74550
HRE1I85	275650B000146423	12/07/2023	74550
IET2432	275650B000146441	12/07/2023	74550
IUB1569	275650B000146396	11/07/2023	74550
KKL0H55	275650W000124788	13/07/2023	74550
KVJ4D87	275650B000146549	14/07/2023	74550
MAE4170	275650B000146560	14/07/2023	74550
MEV2237	275650B000146497	13/07/2023	74550
MGN5E16	275650B000146600	14/07/2023	74550
MIM6443	275650B000146556	14/07/2023	74550
MIX9888	275650B000146615	14/07/2023	74550
MJB2747	275650W000124756	12/07/2023	74550
MJI2645	275650B000146385	11/07/2023	74550
MLB1280	275650B000146536	13/07/2023	74550
MLC4H07	275650B000146469	12/07/2023	74550
PWS6909	275650B000146358	11/07/2023	74550
PXU5F17	275650B000146619	14/07/2023	74550
QHH1367	275650B000146554	14/07/2023	74550
QHZ7E42	275650B000146620	14/07/2023	74550
QIM8C77	275650W000124784	13/07/2023	74550
QJI3447	275650B000146465	12/07/2023	74550
QJW5580	275650B000146449	12/07/2023	74550
QPD2J49	275650B000146437	12/07/2023	74550
QPV7H69	275650B000146428	12/07/2023	74550
QQQ4G03	275650B000146617	14/07/2023	74550
RAG3B86	275650B000146433	12/07/2023	74550
RHY8F04	275650B000146377	11/07/2023	74550
RXY9F06	275650B000146442	12/07/2023	74550
SDQ4H02	275650B000146366	11/07/2023	74550
SEB2A32	275650B000146370	11/07/2023	74550
SEF5H61	275650W000124770	13/07/2023	74550
SEM1H72	275650B000146569	14/07/2023	74550
SEX1C75	275650B000146512	13/07/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKS5588	275650B000141610	12/05/2023	74550
ANA7192	275650W000123506	13/05/2023	74550
ANA7192	275650W000123505	13/05/2023	74550
AWS8F85	275650B000141681	13/05/2023	74550
HVQ8331	275650B000141616	13/05/2023	74550
MEY3B59	275650W000123550	15/05/2023	74550
MFJ1B06	275650B000141665	13/05/2023	74550
MJD5G34	275650B000141875	15/05/2023	74550
OUV9A93	275650B000141708	13/05/2023	74550
PYQ7A65	275650B000141660	13/05/2023	74550
QXL8J72	275650B000141679	13/05/2023	74550
QXL8J72	275650B000141759	14/05/2023	74550
RHP1A33	275650NIC0049842	01/07/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RDW4G34	275650B000143997	11/06/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:577DBFEA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
407_23 - CRÉDITO ADICIONAL - PISO ENFERMAGEM

DECRETO MUNICIPAL N.º 407 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.041, de 20 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial e suplementar no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, para o exercício de 2023, no valor **de R$ 918.509,36 (Novecentos e dezoito mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos),** mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária – Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde - Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde – Fonte de Recursos: 1064 FNS-EC 124/2022/Piso da Enfermagem, como segue:

P/A – 10.301.1001.2046 – Rede Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1008	56.508,12

P/A – 10.301.1001.2047 – Centro de Saúde Cidade Norte

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1007	6.666,64

P/A – 10.302.1001.2050 – Saúde Mental

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1005	1.322,12

P/A – 10.302.1001.2051 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1009	10.537,08

P/A – 10.302.1001.2052 – Atenção Domiciliar

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1003	592,08

P/A – 10.305.1001.2057 – Programa DST/HIV/AIDS

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1004	1.430,80

P/A – 10.305.1001.2058 – Ações de Vigilância em Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1002	903,92
SUB-TOTAL (1) PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO		**77.960,76**

P/A – 10.302.1001.2049 – Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1011	779.887,40

P/A – 10.302.1001.2048 – Consórcio – ARSS/CRE

3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1012	43.795,92

P/A – 10.302.1001.2053 – Consórcio – SAMU/CIRUSPAR

3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1013	16.865,28
SUB-TOTAL (2) PRESTADORES CONTRATUALIZADOS		**840.548,60**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata este Decreto serão utilizadas as receitas provenientes da transferência por meio de repasse financeiro, do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde para complementar o Piso da Enfermagem dos profissionais do Município e os prestadores de serviços contratualizados.

Art. 3º A rubrica própria na folha de pagamento, de que trata o parágrafo único da Lei Municipal nº 5.041 de 20 de setembro de 2023 fica Complementação Temporária/Piso da Enfermagem.

Art. 3º Ficam ajustadas a Lei nº 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei nº 4.948/2022 de 19/08/2022 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 nas ações correspondentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62EDFC12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

Lote: 1 - **DARCI FRANCISCO DOS SANTOS –** CPF Nº 575.066.129-68 / Linha Sangão, CEP: 75850-000 – Planalto/PR						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	89719	CHOCOLATE EM PÓ	1.650	Kg	24,21	39.946,50
Lote: 2 - JUNIOR JOSÉ MINUZZO – CPF nº 053.075.569-69 / Pitangueira, CEP: 85585-000 – Verê/PR						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	89720	CARNE SUINA: (PERNIL OU LOMBO)	2.061	Kg	19,40	39.983,40
Lote: 3 - ALTAIR JOSÉ BENNEMANN – CPF nº 050.944.909-31 / Linha Felix, CEP: 85606-899 – Marmeleiro - PR						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	89721	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	720	Kg	25,15	18.108,00
Lote: 4 - INOVEI DACOREGIO RITA – CPF nº 007.979.709-16 / Linha Rio Alegre, CEP: 85606-899, N. Esperança Sud-PR						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	89722	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	1.590	Kg	25,15	39.988,50
Lote: 5 - ROMÁRIO BERNARDO EDUARDO – CPF nº 580.900.539-04 / Linha Rio Gavião – N. Esperança Sud-PR						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	89723	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	1.590	Kg	25,15	39.988,50
Lote: 6 - JOSÉ LUÍS EDUARDO – CPF nº 087.918.689-55 / Linha Rio Gavião, CEP: 85606-899 – N. Esperança Sud-PR						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	89724	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	1.590	Kg	25,15	39.988,50

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 106/2023: R$ 218.003,40 (duzentos e dezoito mil, três reais e quarenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C47A2802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, referentes itens desertos do pregão nº 210/2022; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023 com vigência de 16/05/2023 a 14/05/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
550/2023	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0004-56
551/2023	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARS LTDA – FILIAL SC	03.652.030/0003-32
552/2023	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29.426.310/0001-54
553/2023	CURURGICA ONIX LTDA	20.419.709/0001-33
554/2023	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
555/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
556/2023	DIMASTER -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
557/2023	GOLDEN PLUS – DOMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
558/2023	ILG COMERCIAL LTDA - ME	20.657.155/0001-02
559/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
560/2023	LICIMED DISTR. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60
561/2023	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.532.343/0001-14
562/2023	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92
563/2023	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
564/2023	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR	07.752.236/0001-23
565/2023	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A	05.912.018/0001-83
566/2023	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15
567/2023	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78
568/2023	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.141.956/0001-90
569/2023	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	13.485.130/0001-03
570/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
571/2023	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66
572/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
573/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39
574/2023	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.732.020/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D5676DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.757,13	90.073.917,01	9.875.366,13	43.808.912,72	100,00	46.265.004,29	10.553.317,85	41.413.568,95	100,00	48.660.348,06
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	13.750.187,12	16.565.535,28	2.641.748,63	10.870.386,54	24,81	5.695.148,74	2.874.629,31	10.296.426,33	24,86	6.269.108,95
Planejamento e Orçamento	501.000,00	501.000,00	103.090,08	337.975,11	0,77	163.024,89	103.090,08	337.975,11	0,82	163.024,89
Administração Geral	11.726.014,57	14.632.859,73	2.285.432,02	9.694.191,91	22,13	4.938.667,82	2.512.581,60	9.121.716,10	22,03	5.511.143,63
Administração Financeira	653.000,00	612.001,00	125.115,00	398.755,39	0,91	213.245,61	125.115,00	398.755,39	0,96	213.245,61
Controle Interno	482.000,00	449.001,00	80.040,27	267.158,01	0,61	181.842,99	85.759,87	265.877,61	0,64	183.123,39
Serviços Urbanos	388.172,55	370.673,55	48.071,26	172.306,12	0,39	198.367,43	48.082,76	172.102,12	0,42	198.571,43
Segurança Pública	130.500,00	130.500,00	12.944,10	53.018,65	0,12	77.481,35	16.877,10	53.018,65	0,13	77.481,35
Policiamento	117.000,00	117.000,00	15.339,10	51.480,65	0,12	65.519,35	15.339,10	51.480,65	0,12	65.519,35
Defesa Civil	13.500,00	13.500,00	-2.395,00	1.538,00	0,00	11.962,00	1.538,00	1.538,00	0,00	11.962,00
Assistência Social	2.685.678,49	4.184.153,76	491.232,86	2.194.921,81	5,01	1.989.231,95	385.154,47	1.982.963,57	4,79	2.201.190,19
Administração Geral	1.011.000,00	966.950,00	104.445,20	622.574,66	1,42	344.375,34	138.637,78	582.236,60	1,41	384.713,40
Assistência ao Idoso	410.000,00	999.927,87	127.216,43	519.852,75	1,19	480.075,12	6.029,55	398.665,87	0,96	601.262,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	67.500,00	199.500,00	3.898,66	9.001,86	0,02	190.498,14	3.898,66	9.001,86	0,02	190.498,14
Assistência Comunitária	1.197.178,49	2.017.775,89	255.672,57	1.043.492,54	2,38	974.283,35	236.588,48	993.059,24	2,40	1.024.716,65
Saúde	13.423.886,69	17.596.732,88	2.850.575,72	11.760.245,05	26,84	5.836.487,83	2.950.396,70	11.260.315,95	27,19	6.336.416,93
Administração Geral	926.880,00	1.306.881,00	365.611,79	891.438,77	2,03	415.442,23	361.476,15	884.092,27	2,13	422.788,73
Atenção Básica	6.900.170,69	9.977.205,88	2.003.830,16	7.986.129,27	18,23	1.991.076,61	2.098.554,62	7.601.287,80	18,35	2.375.918,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.088.500,00	4.823.500,00	382.727,27	1.679.925,41	3,83	3.143.574,59	405.441,75	1.594.613,95	3,85	3.228.886,05
Suporte Profilático e Terapêutico	215.900,00	325.900,00	76.787,85	278.102,96	0,63	47.797,04	63.305,53	255.746,29	0,62	70.153,71
Vigilância Sanitária	274.436,00	1.145.246,00	21.618,65	924.648,64	2,11	220.597,36	21.618,65	924.575,64	2,23	220.670,36
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Educação	19.483.623,44	21.382.066,94	2.778.943,69	10.035.899,69	22,91	11.346.167,25	2.843.354,67	9.976.762,14	24,09	11.405.304,80
Ensino Fundamental	19.417.823,44	21.208.266,94	2.764.490,62	10.010.236,82	22,85	11.198.030,12	2.828.901,60	9.951.099,27	24,03	11.257.167,67
Educação Infantil	51.000,00	146.000,00	14.453,07	16.056,59	0,04	129.943,41	14.453,07	16.056,59	0,04	129.943,41
Educação Especial	14.800,00	27.800,00	0,00	9.606,28	0,02	18.193,72	0,00	9.606,28	0,02	18.193,72
Cultura	6.850,00	152.850,00	0,00	0,00	0,00	152.850,00	0,00	0,00	0,00	152.850,00
Difusão Cultural	6.850,00	152.850,00	0,00	0,00	0,00	152.850,00	0,00	0,00	0,00	152.850,00

Urbanismo	6.513.799,85	20.241.679,06	27.954,78	2.465.604,46	5,63	17.776.074,60	73.901,62	1.589.536,06	3,84	18.652.143,00
Difusão Cultural	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Infra-Estrutura Urbana	3.190.488,23	12.118.367,44	0,00	2.129.135,04	4,86	9.989.232,40	0,00	1.324.366,04	3,20	10.794.001,40
Serviços Urbanos	2.823.311,62	3.223.311,62	27.954,78	336.469,42	0,77	2.886.842,20	73.901,62	265.170,02	0,64	2.958.141,60
Extensão Rural	500.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.757,13	90.073.917,01	9.875.366,13	43.808.912,72	100,00	46.265.004,29	10.553.317,85	41.413.568,95	100,00	48.660.348,06
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento Básico Rural	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Gestão Ambiental	1.166.324,00	1.021.324,00	104.073,68	877.861,94	2,00	143.462,06	216.705,10	775.646,83	1,87	245.677,17
Infra-Estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.159.824,00	1.014.824,00	104.073,68	877.861,94	2,00	136.962,06	216.705,10	775.646,83	1,87	239.177,17
Agricultura	1.275.176,00	1.498.375,70	163.326,74	959.129,42	2,19	539.246,28	189.081,53	904.802,78	2,18	593.572,92
Promoção da Produção Agropecuária	1.275.176,00	1.498.375,70	163.326,74	959.129,42	2,19	539.246,28	189.081,53	904.802,78	2,18	593.572,92
Indústria	140.000,00	140.000,00	26.152,68	97.630,02	0,22	42.369,98	26.152,68	97.630,02	0,24	42.369,98
Promoção Industrial	140.000,00	140.000,00	26.152,68	97.630,02	0,22	42.369,98	26.152,68	97.630,02	0,24	42.369,98
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	18.127,65	24.242,06	0,06	25.757,94	16.801,15	22.915,56	0,06	27.084,44
Turismo	50.000,00	50.000,00	18.127,65	24.242,06	0,06	25.757,94	16.801,15	22.915,56	0,06	27.084,44
Transporte	920.395,69	1.534.896,69	69.730,98	624.066,81	1,42	910.829,88	79.724,96	607.644,79	1,47	927.251,90
Transporte Rodoviário	920.395,69	1.534.896,69	69.730,98	624.066,81	1,42	910.829,88	79.724,96	607.644,79	1,47	927.251,90
Desporto e Lazer	299.000,00	1.320.466,85	64.283,40	743.301,33	1,70	577.165,52	254.267,34	743.301,33	1,79	577.165,52
Desporto Comunitário	0,00	961.466,85	6.406,78	481.480,72	1,10	479.986,13	196.390,72	481.480,72	1,16	479.986,13
Lazer	299.000,00	359.000,00	57.876,62	261.820,61	0,60	97.179,39	57.876,62	261.820,61	0,63	97.179,39
Encargos Especiais	3.485.000,00	3.695.000,00	626.271,22	3.102.604,94	7,08	592.395,06	626.271,22	3.102.604,94	7,49	592.395,06
Serviço da Dívida Interna	3.485.000,00	3.695.000,00	626.271,22	3.102.604,94	7,08	592.395,06	626.271,22	3.102.604,94	7,49	592.395,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.335,85	259.335,85	0,00	0,00	0,00	259.335,85	0,00	0,00	0,00	259.335,85
TOTAL (III) = (I + II)	63.590.757,13	90.073.917,01	9.875.366,13	43.808.912,72	100,00	46.265.004,29	10.553.317,85	41.413.568,95	100,00	48.660.348,06

GENERAL CARNEIRO , 25/09/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***SARAH DUCAT JAVORSKI***	***ELDER JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BF019423

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,0

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.857.564,09	2.857.564,09	3.052.128,10	106,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	449.841,62	449.841,62	359.190,86	79,85
IPTU	415.935,00	415.935,00	263.380,77	63,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.906,62	33.906,62	95.810,09	282,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	369.076,53	369.076,53	330.917,86	89,66
ITBI	368.550,00	368.550,00	330.269,86	89,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	526,53	526,53	648,00	123,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	925.166,19	925.166,19	1.260.595,82	136,26
ISS	869.645,61	869.645,61	1.242.179,76	142,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	55.520,58	55.520,58	18.416,06	33,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	1.113.479,75	1.113.479,75	1.101.423,56	98,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.410.767,13	39.410.767,13	27.494.971,27	69,77
Cota-Parte FPM	24.777.090,00	24.777.090,00	17.118.977,84	69,09
Cota-Parte ITR	363.285,00	363.285,00	92.507,36	25,46
Cota-Parte IPVA	1.605.980,40	1.605.980,40	1.568.589,14	97,67
Cota-Parte ICMS	12.505.955,00	12.505.955,00	8.626.770,17	68,98
Cota-Parte IPI-Exportação	158.456,73	158.456,73	88.126,76	55,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**42.268.331,22**	**42.268.331,22**	**30.547.099,37**	**72,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.446.452,69	7.206.750,58	6.316.527,70	87,65	5.972.334,96	82,87	5.803.611,26	80,53
Despesas Correntes	5.134.268,69	6.891.366,58	6.316.527,70	91,66	5.972.334,96	86,66	5.803.611,26	84,22
Despesas de Capital	312.184,00	315.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.855.000,00	1.755.000,00	1.407.494,43	80,20	1.361.622,33	77,59	1.231.887,81	70,19
Despesas Correntes	1.845.000,00	1.745.000,00	1.407.494,43	80,66	1.361.622,33	78,03	1.231.887,81	70,60

Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	242.221,76	0,00	220.007,09	0,00	156.232,30	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	242.221,76	0,00	220.007,09	0,00	156.232,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	926.880,00	1.306.881,00	891.438,77	68,21	884.092,27	67,65	743.522,91	56,89
Despesas Correntes	924.880,00	1.304.881,00	889.846,77	68,19	882.500,27	67,63	741.930,91	56,86
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.592,00	79,60	1.592,00	79,60	1.592,00	79,60
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.228.332,69**	**10.268.631,58**	**8.857.682,66**	**86,26**	**8.438.056,65**	**82,17**	**7.935.254,28**	**77,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**8.857.682,66**	**8.438.056,65**	**7.935.254,28**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	394.920,34	394.920,34	394.920,34
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.462.762,32**	**8.043.136,31**	**7.540.333,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.582.064,91	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.880.697,41**	**3.461.071,40**	**2.958.269,03**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	////////	/////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,70**	**26,33**	//////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito RPNP em RP no exercício (p)	Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023						//////			/////	
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	3.961.619,86	5.815.544,26	1.853.924,40	0,00	118.391,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972.316,19
Empenhos de 2019 e anteriores	4.034.802,44	6.221.974,42	2.187.171,98	1.449.106,80	908.968,08	0,00	1.413.179,66	0,00	35.927,14	3.060.212,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.472.352,00	2.472.352,00	1.812.543,61	73,31
Proveniente da União	2.472.352,00	2.472.352,00	1.812.543,61	73,31
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.200,00	20.200,00	117.059,35	579,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.492.552,00**	**2.492.552,00**	**1.929.602,96**	**77,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.453.716,00	2.623.253,30	1.661.761,97	63,35	1.625.586,84	61,97	1.609.969,69	61,37
Despesas Correntes	1.448.516,00	2.447.353,30	1.538.761,97	62,87	1.502.586,84	61,40	1.486.969,69	60,76
Despesas de Capital	5.200,00	175.900,00	123.000,00	69,93	123.000,00	69,93	123.000,00	69,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.233.500,00	3.068.500,00	272.430,98	8,88	232.991,62	7,59	232.991,62	7,59
Despesas Correntes	733.500,00	568.500,00	272.430,98	47,92	232.991,62	40,98	232.991,62	40,98
Despesas de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.900,00	10.900,00	6.199,00	56,87	6.057,00	55,57	6.057,00	55,57
Despesas Correntes	8.900,00	8.900,00	6.199,00	69,65	6.057,00	68,06	6.057,00	68,06
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.436,00	1.145.246,00	924.648,64	80,74	924.575,64	80,73	924.575,64	80,73
Despesas Correntes	272.436,00	281.446,00	153.648,64	54,59	153.575,64	54,57	153.575,64	54,57
Despesas de Capital	2.000,00	863.800,00	771.000,00	89,26	771.000,00	89,26	771.000,00	89,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.990.552,00**	**6.865.899,30**	**2.865.040,59**	**41,73**	**2.789.211,10**	**40,62**	**2.773.593,95**	**40,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.900.168,69	9.830.003,88	7.978.289,67	81,16	7.597.921,80	77,29	7.413.580,95	75,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	5.088.500,00	4.823.500,00	1.679.925,41	34,83	1.594.613,95	33,06	1.464.879,43	30,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	10.900,00	10.900,00	248.420,76	2279,09	226.064,09	2073,98	162.289,30	1488,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	274.436,00	1.145.246,00	924.648,64	80,74	924.575,64	80,73	924.575,64	80,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	926.880,00	1.306.881,00	891.438,77	68,21	884.092,27	67,65	743.522,91	56,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**13.218.884,69**	**17.134.530,88**	**11.722.723,25**	**68,42**	**11.227.267,75**	**65,52**	**10.708.848,23**	**62,50**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	2.490.552,00	4.086.520,00	2.762.331,62	67,60	2.687.493,13	65,76	2.671.875,98	65,38
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.728.332,69**	**13.048.010,88**	**8.960.391,63**	**68,67**	**8.539.774,62**	**65,45**	**8.036.972,25**	**61,60**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GENERAL CARNEIRO, 25/09/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	*SARAH DUCAT JAVORSKI*	*ELDER JOSE DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:16B99A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.399/2023

DECRETO Nº. 8.399/2023.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 3.004, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal, Sanitária e Industrial, dos Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.004/2023, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em observância ao disposto nos artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei Federal n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1991;
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 3.004/2023,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 3.004 de 29 de agosto de 2.023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do Município de Goioerê/PR em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e/ou seus prepostos;
V - inspeção ***"ante"*** e ***"post-mortem"*** dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
IX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ***ante mortem*** e ***post mortem***, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de caça;
III - de anfíbios; e
IV - de répteis.
§2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - *abatedouro frigorífico*: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - *unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos*: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - *unidade de beneficiamento de leite e derivados*: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - *granja leiteira*: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - *queijaria*: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - *posto de refrigeração*: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - *barco-fábrica*: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - *abatedouro frigorífico de pescado*: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - *unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado*: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - *estação depuradora de moluscos bivalves*: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - *granja avícola*: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;

f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. *Entrepostos de produtos de origem animal*: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal ***in natura*** ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no art. 73, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
a) situação - escala 1/500;
b) baixa com lay out em escala - escala 1/100;
c) fachada - escala 1/50;
d) de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
e) Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
f) Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.
§1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§6º As exigências de que trata o *§5º* incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
§1º. as salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;

XII - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - é proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
§2º. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
§3º. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção ***"ante"*** e ***"post-mortem"***, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Goioerê/PR, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por *"embalagem"* o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no *caput* estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de **180 (cento e oitenta dias)**, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 7.972/2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO 1
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1. Objetivos:
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2. Aplicação:
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3. Definições:
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4. Usuários Principais:
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5. Procedimento:
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1. Protocolo:
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2. Arquivamento:
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa:
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
a.1) Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
a.2) Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

d.1) Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivados em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
d.2) Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
d.3) Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
e.1) Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão devem ser arquivadas juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
g) Autos de Infração, Interdição, Apreensão, Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
h.1) Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção *in loco* e documental;
h.2) Planilha de PPHO - Liberação de Abate;
i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos deve ser efetuada pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume deve ser efetuada pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:
m) Planilha de Inspeção ***ante mortem*** e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ***ante mortem*** (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3. Documentos do SIM:
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4. Empréstimo:
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5. Destinação:
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos
MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
_____

Principais pessoas contatadas:
_____

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)	Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			

2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

_____

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	

Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:

Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

_____

OBSERVAÇÕES

_____

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

_____

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							

TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

_____

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

_____

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:		
N° Registro no SIM:		
Espécie:		
Data:		
IDENTIFICAÇÃO (GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA **Carimbo do Fiscal**

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

ANEXO 2

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1. Objetivos:
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2. Definição:
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3. Aplicação:
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4. Usuários Principais:
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5. Procedimento:
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1. Registro do Estabelecimento:
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
d) Plantas:
d.1) situação - escala 1/500;
d.2) baixa com lay out em escala - escala 1/100;
d.3) planta de corte
d.4) de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
d.5) Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
d.6) Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2. Aprovação do terreno:
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc.). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto deve ser observados quanto à posição da indústria:
a) Facilidade na obtenção da matéria-prima;
b) Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
c) Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
d) Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
e) Facilidade de acesso;
f) Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
g) Facilidade no abastecimento de água potável;
h) Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
i) Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3. Aprovação do projeto:
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.
As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
a) Estabelecimentos novos - cor preta;
b) Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
b.1) Cor preta - para partes a serem conservadas;
b.2) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
b.3) Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

2.5.4. Alteração de projetos:
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Cronograma de obras.

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5. Conclusão do registro do estabelecimento:
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
a) Alvará de funcionamento;
b) Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
d) Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos
MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			

09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

_____

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável **CREA no: _____**

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:	
E-mail:	Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)

Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA

Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

14. NATUREZA DO TETO

Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	**Capacidade/Dia**	**Velocidade de Abate Cabeça/Hora**

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA **Carimbo do Fiscal**

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:

Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			

Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré-chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA **Carimbo do Fiscal**

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			

Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA **Carimbo do Fiscal**

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			

Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas

técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			

Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA **Carimbo do Fiscal**

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1. Objetivos:
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2. Aplicação:
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3. Usuários principais:
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4. Procedimento:
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5. Registro de produto:
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.
a) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação

e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6. Fiscalização de rotulagem aprovada:
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos
MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:	Classificação do Estabelecimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:		Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		

Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**		

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"			
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ''Após o nome do ingrediente'' no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			

"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___"			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas g E. gorduras polisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p. ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA):			

I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.

A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1. Objetivos:
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2. Aplicação:
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3. Definições:
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4. Usuários Principais:
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnicos.

4.5. Procedimento:

4.5.1. Coleta de amostras fiscais de alimentos:
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2. Solicitação Oficial de Análise (SOA):
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOA´s separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
a) Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
b) Caixas Isotérmicas;
c) Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
d) Gelo ou outra substância refrigerante;
e) Embalagens plásticas;
f) Fita adesiva;
g) Papel toalha;
h) Álcool;
i) Lacre numerado.

4.6. Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos:
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 82 e ss. do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:

Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a) a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
b) o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
c) tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
d) forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
e) Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7. Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos:
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
a) Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
b) Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
c) Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
d) Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8. Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos:
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9. Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos:
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10. Frequência das Coletas:
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11. Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes:
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1. Para análises Microbiológicas:
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise se apresente conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2. Para Análises Físico Químicas:
a) Lavrar RNC;

b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise se apresente conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12. Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química:
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito em 6.7. INDICAR ANEXO.

4.13. Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento:
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1. Material Necessário:
a) Solicitação oficial de análise (SOA);
b) Álcool 70%;
c) Gaze ou algodão hidrófilo;
d) Isqueiro;
e) Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2. Procedimentos de Coleta:
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3. Coleta da Água de Abastecimento:
a) Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
b) Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
c) Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4. Transporte das Amostras:
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5. Cuidados Gerais:
a) As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
b) Nunca congelar a amostra;
c) Cuidar para que não vaze;
d) Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
e) Não abrir os frascos até o momento da coleta;
f) Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
g) Ser breve na coleta.

4.13.6. Análises Requeridas:
a) Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
b) Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
c) Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7. Ações fiscais mediante resultados não conforme:
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
a) Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
b) Lavrar RNC (obrigatório)
c) Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
d) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
e) Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
f) A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA	01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA	03. No DA SOA/ANO
		02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. No DO SIM

05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO	07. MARCA	08. CNPJ	
09. ESTABELECIMENTO	10. ENDEREÇO			
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:				17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)				
19. OBSERVAÇÕES				
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA		21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA		23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:				
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE ( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES				
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:				

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA	27. No DA SOA/ANO

28. PRODUTO	29. DATA DO ENVIO	30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)		
No DO LACRE:	No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA		

ANEXO 5
COMBATE A FRAUDES

5.1. Objetivos:

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2. Aplicação:
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
5.3. Definições:
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4. Usuários Principais:
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5. Procedimento:
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1. Análises Físico Químicas:
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2. Verificação do Controle de Formulação:
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3. Verificação da Aferição de Peso e Volume:
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4. Outros Métodos de Combate à Fraude:
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6. Ações Fiscais:
5.6.1. Desvio de Análises Físico Químicas:

Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2. Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros:
a) Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
b) Apreensão do lote eou rotulagem;
c) Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7. Regime Especial de Fiscalização (REF):
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1. Implantação do REF:
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;
f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2. Finalização do REF:

A finalização do REF se dará mediante:
a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos
MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.		
Estabelecimento: Registro no SIM:		
Produto: No Registro:		
Data: Responsável:		
Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).					
Estabelecimento: Registro no SIM:					
Data: Responsável:					
Data	**Produto**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou Recipiente**	**C/NC/NA**

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1. Objetivos:
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2. Definição:
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3. Usuários Principais:
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4. Procedimentos Gerais:
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
I - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
II - Água de Abastecimento
III - Controle Integrado de Pragas

IV - Higiene Industrial e Operacional
V - Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
VI - Procedimentos Sanitários Operacionais
VII - Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
VIII - Controle de temperaturas
IX - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
X - Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
XI - Controle de formulação de produtos e combate à fraude
XII - Rastreabilidade e recolhimento
XIII - Bem-estar animal
XIV - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)

As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 6.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1. Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos:

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral:
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
I - Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
II - Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
III - Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
IV - Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
V - Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
II - A natureza dos equipamentos e utensílios;
III - Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
IV - A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
V - A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
VI - O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
VII - A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
VIII - O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
IX - Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
X - O conceito de calibração e aferição;
XI - Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
XII - O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral:
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes

participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
II - Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
III - Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
IV - O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
V - O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
VI - O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral:
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
II - As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
III - A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
IV - A frequência do monitoramento do controle;
V - Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral:
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
II - A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

III - A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
IV - Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
V - lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral:
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão *"apto a manipular alimentos"*.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
II - Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
III - O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
IV - As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
V - Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
VI - A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
VII - Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
VIII - Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral:
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.
Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.

Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
II - A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
III - A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral:
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
II - As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
III - O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
IV - Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
V - Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
II - As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam às legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral:
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
II - As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral:
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
II - Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
III - Cronograma de coleta de amostras;
IV - Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral:
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
II - Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral:
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
II - O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
III - A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
IV - A metodologia de rastreamento e recolhimento;
V - O destino dos produtos recolhidos;
VI - A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral:
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever:
I - Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral:
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos:
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
I - Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
II - Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
III - Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
IV - Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2. Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas:
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1. As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2. Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir:

Verificação Oficial da Manutenção

Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
I - As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
II - Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
III - A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
IV - Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
V - Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
VI - As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
VII - A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
VIII - Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
IX - Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
X - Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
XI - Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
XII - Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
XIII - Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
XIV - Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
XV - O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
XVI - Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
I - Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
II - São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
III - Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
IV - As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
V - As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
VI - Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
VII - Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
VIII - Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
IX - A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
I - Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
II - A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
III - As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
IV - Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
V - Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
VI - Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
VII - A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
I - Todo o volume de águas residuais é drenado;
II - Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
III - As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
IV - As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
V - Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
VI - As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
VII - Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
VIII - Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
IX - A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
I - Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
II - Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;

III - Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
IV - O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
V - Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
VI - A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
VII - Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
I - Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
II - As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
III - Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
IV - A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
V - Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
VI - Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
VII - O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
VIII - O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
IX - Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
X - A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
I - O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
II - As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
III - Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
IV - Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
V - Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
VI - Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
VII - Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
I - Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
II - Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
III - Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
IV - Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
V - Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
VI - A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
I - O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
II - Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
III - Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
IV - Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
V - Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
VI - Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
VII - Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
VIII - Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
I - Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
II - Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
III - As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
IV - Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
V - Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
VI - Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
VII - Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;

VIII - Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
IX - A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
X - Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
XI - Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
XII - Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
I - As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
II - As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada ao mesmo), permitindo a rastreabilidade;
III - A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
IV - Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
V - A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
VI - As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
VII - Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
VIII - Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
IX - O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
X - Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
XI - Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
XII - As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
XIII - Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
XIV - As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
XV - As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
XVI - As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
XVII - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
XVIII - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
XIX - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
XX - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
XXI - O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
I - As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
II - Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
III - Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
IV - As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
V - Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
VI - Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
VII - Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
I - O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
II - Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
III - Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
IV - A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
V - Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
VI - Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
VII - Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
VIII - As ações corretivas retomam o controle do processo;
IX - Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;

X - As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
XI - Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
I - As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
II - As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
III - O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
IV - Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
V - Os analistas dominam as técnicas realizadas;
VI - Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
VII - Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
VIII - Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
I - As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
II - Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
III - Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes.
Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade. Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
IV - Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
V - As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
VI - Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
VII - Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
VIII - Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
I - Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
II - A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
III - Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
IV - A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
V - Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
I - O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
II - De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
III - A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
I - O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
II - O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
III - Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
IV - Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
V - O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4. Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5. Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6. Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos
MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa:
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos:
2.1. Objetivo Geral
2.2. Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência:

3.1. Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito.
3.2. Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação:
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições:
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento:
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento:
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
I - *O que monitorar*: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
II - *Frequência*: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
III - *Como monitorar*: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
IV - *Responsável por monitorar*: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
V - *Não conformidade*: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas:

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
I - *Ações imediatas*: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
II - *Ações planejadas*: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC:
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação:
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos:
Neste item deve ser descrita quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações:
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais:
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.**MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA**

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:
ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:
MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**

( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____	

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)
_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Objetivos:
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2. Definição:
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3. Aplicação:
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4. Procedimentos para Aplicação de Sanções:
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
"Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, que varia entre 01 (uma) e 10 (dez) URM´s, nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.
§3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
§6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas."

7.4.1. Das Responsabilidades:
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II - Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2. Das Medidas Cautelares:
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3. Das Infrações:
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.

O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também se considera impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.

São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4. Das Penalidades:
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 01 (uma) URM (Unidade de Referência Municipal):
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

2. No valor de 05 (cinco) URM´s (Unidade de Referência Municipal):
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.

3. No valor de 10 (dez) URM´s (Unidade de Referência Municipal):
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5. Do Auto de Infração:
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6. Dos Documentos:
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

_____
_____

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO
AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

_____
_____

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1. Objetivos:
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2. Definição:
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3. Aplicação:
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4. Procedimentos:
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1. Objetivos:
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2. Usuários Principais:
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3. Procedimentos Gerais:
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a) Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b) Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c) Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d) Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e) Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f) Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e

g) Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4. Bases para a Fiscalização:
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente serão realizadas sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5. Mapas Estatísticos:
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6. Registro do Estabelecimento:
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7. Documentos de Referência:
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1CFB7DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.400/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.711,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e onze reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.700,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$55.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	55.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$21.011,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.011,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício nas fontes de recursos 00000 no valor de R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais) e da fonte 00303 R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) considerando a tendência do exercício para ambas as fontes e as provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária::

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$110.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	110.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$57.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$21.011,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.011,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:BAC44443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RREO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 4° BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Pessoal Ativo	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICÍPIO DE ANAHY	143.698,97	115.531,65
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	1.906.148,33	1.485.159,93
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	392.087,99	316.584,76
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	252.191,16	226.554,21
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	1.055.359,10	810.081,96
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	206.268,81	160.471,34
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	825.372,49	695.499,09
MUNICIPIO DE CASCAVEL	71.572.285,55	48.480.024,46
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	703.757,42	520.173,81
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	677.370,21	522.676,01
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	1.479.280,92	1.063.077,95
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	286.706,09	217.611,62
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	174.536,53	141.032,75
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	240.820,36	187.677,01
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	204.532,53	170.967,35
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	326.169,51	274.449,58
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	7.429.555,90	6.569.004,93
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.188.054,06	861.344,63
MUNICÍPIO DE IBEMA	300.977,32	261.149,06
MUNICÍPIO DE IGUATU	110.579,61	97.570,89
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	113.837,26	97.495,31
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	474.796,47	375.278,45
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	216.909,78	193.437,20
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	5.326.517,16	5.504.776,20
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	284.699,97	231.063,30
MUNICÍPIO DE MERCEDES	322.578,91	228.183,20
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	581.678,10	468.264,67
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	404.250,68	337.727,93
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	884.446,93	246.143,97
MUNICÍPIO DE PALOTINA	5.451.566,24	2.672.315,77
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	293.195,96	231.214,45
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	1.508.573,48	1.512.743,49
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.244.664,18	1.567.373,47
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	194.016,82	160.546,92
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	576.366,39	450.455,07
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	851.038,46	272.778,75
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	797.620,65	245.992,81
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	1.024.857,81	793.145,56
MUNICÍPIO DE TOLEDO	23.193.140,20	20.867.820,82
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	687.679,49	536.127,69
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	642.942,73	440.714,85
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	634.343,26	457.122,20
MUNICIPIO QUATRO PONTES	224.017,21	166.609,42
TOTAL	136.409.491,00	101.233.974,47

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 14h e 51m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
PATRÍCIA XAVIER SANTOS		***ELISANGELA CHIMBIDA***
Diretor Financeiro/Contábil		Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0FF9C2C9

CONSAMU
RREO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 4° BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Pessoal Ativo	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ANAHY	143.698,97	115.531,65
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	1.906.148,33	1.485.159,93
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	392.087,99	316.584,76
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	252.191,16	226.554,21
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	1.055.359,10	810.081,96
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	206.268,81	160.471,34
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	825.372,49	695.499,09
MUNICIPIO DE CASCAVEL	71.572.285,55	48.480.024,46
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	703.757,42	520.173,81
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	677.370,21	522.676,01
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	1.479.280,92	1.063.077,95
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	286.706,09	217.611,62
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	174.536,53	141.032,75
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	240.820,36	187.677,01
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	204.532,53	170.967,35
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	326.169,51	274.449,58
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	7.429.555,90	6.569.004,93
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.188.054,06	861.344,63
MUNICÍPIO DE IBEMA	300.977,32	261.149,06
MUNICÍPIO DE IGUATU	110.579,61	97.570,89
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	113.837,26	97.495,31
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	474.796,47	375.278,45
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	216.909,78	193.437,20
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	5.326.517,16	5.504.776,20
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	284.699,97	231.063,30
MUNICÍPIO DE MERCEDES	322.578,91	228.183,20
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	581.678,10	468.264,67
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	404.250,68	337.727,93
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	884.446,93	246.143,97
MUNICÍPIO DE PALOTINA	5.451.566,24	2.672.315,77
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	293.195,96	231.214,45
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	1.508.573,48	1.512.743,49
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.244.664,18	1.567.373,47
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	194.016,82	160.546,92
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	576.366,39	450.455,07
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	851.038,46	272.778,75
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	797.620,65	245.992,81
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	1.024.857,81	793.145,56
MUNICÍPIO DE TOLEDO	23.193.140,20	20.867.820,82
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	687.679,49	536.127,69
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	642.942,73	440.714,85
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	634.343,26	457.122,20
MUNICIPIO QUATRO PONTES	224.017,21	166.609,42
TOTAL	136.409.491,00	101.233.974,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 14h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

MARIANA SOARES SILVA BERNARDI
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:518A4858

CONSAMU
RREO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 4° BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Pessoal Ativo	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICÍPIO DE ANAHY	143.698,97	115.531,65
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	1.906.148,33	1.485.159,93
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	392.087,99	316.584,76
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	252.191,16	226.554,21
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	1.055.359,10	810.081,96
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	206.268,81	160.471,34
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	825.372,49	695.499,09
MUNICIPIO DE CASCAVEL	71.572.285,55	48.480.024,46
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	703.757,42	520.173,81
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	677.370,21	522.676,01
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	1.479.280,92	1.063.077,95
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	286.706,09	217.611,62
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	174.536,53	141.032,75
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	240.820,36	187.677,01
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	204.532,53	170.967,35
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	326.169,51	274.449,58
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	7.429.555,90	6.569.004,93
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.188.054,06	861.344,63
MUNICÍPIO DE IBEMA	300.977,32	261.149,06
MUNICÍPIO DE IGUATU	110.579,61	97.570,89
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	113.837,26	97.495,31
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	474.796,47	375.278,45
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	216.909,78	193.437,20
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	5.326.517,16	5.504.776,20
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	284.699,97	231.063,30
MUNICÍPIO DE MERCEDES	322.578,91	228.183,20
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	581.678,10	468.264,67
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	404.250,68	337.727,93
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	884.446,93	246.143,97
MUNICÍPIO DE PALOTINA	5.451.566,24	2.672.315,77
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	293.195,96	231.214,45
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	1.508.573,48	1.512.743,49
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.244.664,18	1.567.373,47
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	194.016,82	160.546,92
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	576.366,39	450.455,07
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	851.038,46	272.778,75
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	797.620,65	245.992,81
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	1.024.857,81	793.145,56
MUNICÍPIO DE TOLEDO	23.193.140,20	20.867.820,82
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	687.679,49	536.127,69
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	642.942,73	440.714,85
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	634.343,26	457.122,20
MUNICIPIO QUATRO PONTES	224.017,21	166.609,42
TOTAL	136.409.491,00	101.233.974,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 14h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS	***ELISANGELA CHIMBIDA***
Diretor Financeiro/Contábil	Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3EFA9888

CONSAMU
RREO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 4° BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Pessoal Ativo	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICÍPIO DE ANAHY	143.698,97	115.531,65
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	1.906.148,33	1.485.159,93
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	392.087,99	316.584,76
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	252.191,16	226.554,21
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	1.055.359,10	810.081,96
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	206.268,81	160.471,34
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	825.372,49	695.499,09
MUNICIPIO DE CASCAVEL	71.572.285,55	48.480.024,46
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	703.757,42	520.173,81
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	677.370,21	522.676,01
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	1.479.280,92	1.063.077,95
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	286.706,09	217.611,62
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	174.536,53	141.032,75
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	240.820,36	187.677,01
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	204.532,53	170.967,35
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	326.169,51	274.449,58
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	7.429.555,90	6.569.004,93
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.188.054,06	861.344,63
MUNICÍPIO DE IBEMA	300.977,32	261.149,06
MUNICÍPIO DE IGUATU	110.579,61	97.570,89
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	113.837,26	97.495,31
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	474.796,47	375.278,45
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	216.909,78	193.437,20
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	5.326.517,16	5.504.776,20
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	284.699,97	231.063,30
MUNICÍPIO DE MERCEDES	322.578,91	228.183,20
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	581.678,10	468.264,67
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	404.250,68	337.727,93
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	884.446,93	246.143,97
MUNICÍPIO DE PALOTINA	5.451.566,24	2.672.315,77
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	293.195,96	231.214,45
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	1.508.573,48	1.512.743,49
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.244.664,18	1.567.373,47
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	194.016,82	160.546,92
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	576.366,39	450.455,07
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	851.038,46	272.778,75
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	797.620,65	245.992,81
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	1.024.857,81	793.145,56
MUNICÍPIO DE TOLEDO	23.193.140,20	20.867.820,82
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	687.679,49	536.127,69
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	642.942,73	440.714,85
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	634.343,26	457.122,20
MUNICIPIO QUATRO PONTES	224.017,21	166.609,42
TOTAL	136.409.491,00	101.233.974,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 14h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
PATRÍCIA XAVIER SANTOS		***ELISANGELA CHIMBIDA***
Diretor Financeiro/Contábil		Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D94E681F

CONSAMU
RREO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_4° BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.015.952,96	162.015.952,96	21.719.325,26	13,41	88.077.919,44	54,36	73.938.033,52
RECEITAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	21.719.325,26	13,41	88.077.919,44	54,36	73.938.033,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	52.662,87	0,00	199.136,43	0,00	-199.136,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	52.662,87	0,00	199.136,43	0,00	-199.136,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão,							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	21.662.732,98	13,37	87.831.668,85	54,21	74.184.284,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	162.015.952,96	162.015.952,96	21.662.732,98	13,37	87.831.668,85	54,21	74.184.284,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.929,41	0,00	47.114,16	0,00	-47.114,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.929,41	0,00	47.114,16	0,00	-47.114,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.015.952,96	162.015.952,96	21.719.325,26	13,41	88.077.919,44	54,36	73.938.033,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.015.952,96	162.015.952,96	21.719.325,26	13,41	88.077.919,44	54,36	73.938.033,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	5.651.568,29	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.015.952,96	162.015.952,96	21.719.325,26	13,41	93.729.487,73	57,85	68.286.465,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.300.000,00	-	-	1.300.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.300.000,00	-	-	1.300.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	69.586.465,23	85.893.046,55
DESPESAS CORRENTES	160.665.952,96	162.265.952,96	18.629.418,98	103.995.185,11	58.270.767,85	22.566.340,45	93.407.935,56	68.858.017,40	85.571.494,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.638.531,30	116.373.531,30	15.906.177,64	67.692.032,20	48.681.499,10	15.906.177,64	67.692.032,20	48.681.499,10	61.473.123,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.027.421,66	45.892.421,66	2.723.241,34	36.303.152,91	9.589.268,75	6.660.162,81	25.715.903,36	20.176.518,30	24.098.370,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.027.421,66	45.892.421,66	2.723.241,34	36.303.152,91	9.589.268,75	6.660.162,81	25.715.903,36	20.176.518,30	24.098.370,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.050.000,00	0,00	321.552,17	728.447,83	0,00	321.552,17	728.447,83	321.552,17
INVESTIMENTOS	1.350.000,00	1.050.000,00	0,00	321.552,17	728.447,83	0,00	321.552,17	728.447,83	321.552,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	69.586.465,23	85.893.046,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	69.586.465,23	85.893.046,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	2.184.872,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	-	22.566.340,45	93.729.487,73	-	88.077.919,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 22/set/2023 as 14h e 48m.									

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
PATRÍCIA XAVIER SANTOS		***ELISANGELA CHIMBIDA***
Diretor Financeiro/Contábil		Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C0DE3D27

CONSAMU
RGF ANEXO I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_2° QUADRIMESTRE

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	100,00	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	100,00	69.586.465,23
SAÚDE	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	100,00	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	100,00	69.586.465,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	100,00	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	100,00	69.586.465,23
TOTAL	**162.015.952,96**	**163.315.952,96**	**18.629.418,98**	**104.316.737,28**	**100,00**	**58.999.215,68**	**22.566.340,45**	**93.729.487,73**	**100,00**	**69.586.465,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 22/set/2023 as 14h e 49m.										

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
MARIANA SOARES SILVA BERNARDI	***PATRÍCIA XAVIER SANTOS***
Controlador Interno	Diretor Financeiro/Contábil
ELISANGELA CHIMBIDA	
Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EFE23A17

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023 REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO /CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023

Realização de Matrícula para o Curso de Formação
/Capacitação da Guarda Municipal
Ref. Concurso Público Municipal nº 001/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **26.09.2023** a **06.10.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:

Para o Cargo deGuarda Municipal Feminino

Nome	Inscrição nº	Classificação
LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	01º
MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	02º
RONICLEIA FERMINO VIEIRA **(sub judice)**	011.301.522-72	03º
DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	04º
JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	05º
ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	06º
LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	07º
JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	08º
CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	09º
LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	10º

Para o Cargo deGuarda Municipal Feminino - Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Classificação
TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	03º

Obs.: As candidatas 1ª LAUANA DE LIMA TOSTI e 2ª JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES classificadas na vaga de afrodescendente, ficam convocadas pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se a 03ª colocada para cumprimento do percentual de reserva de vagas (10%).

Para o Cargo de Guarda Municipal Feminino – Pessoa com Deficiência

Nome	Inscrição nº	Classificação
SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM **(sub judice)**	011.301.512-86	01º

Para o Cargo deGuarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição nº	Classificação
ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	01º
TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	02º
WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	03º
GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	04º
WILLIAM SILVA DE SOUZA **(sub judice)**	011.301.512-13	06º
LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	07º
AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	08º
LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	09º
FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	10º
FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	12º
FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	13º

Obs.:
*** O candidato** ORLEI STURMER JUNIOR **classificado em 5ª na ampla concorrência, fica convocado na vaga de Pessoa com Deficiência em respeito à ordem classificatória e cumprimento do percentual de reserva de vagas (5%).**

*** O candidato** EDSON DA SILVA **classificado em 11ª na ampla concorrência, fica convocado na vaga de afrodescendente em respeito à ordem classificatória e cumprimento do percentual de reserva de vagas (10%).**

Para o Cargo deGuarda Municipal Masculino – Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Classificação
EDSON DA SILVA	011.301.519-13	03º

Obs.: Os candidatos 1º WELLINGTON PEREIRA DORNELLES e 2º WILLIAM SILVA DE SOUZA **classificados na vaga de afrodescendente, ficam convocados pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se o 03º colocado para cumprimento do percentual de reserva de vagas (10%).**

Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino – Pessoa com Deficiência

Nome	Inscrição nº	Classificação
ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	01º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro Civil de nascimento ou casamento;
V - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

XV - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XVIII - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 O candidato ocupante de cargo, emprego ou função pública deverá apresentar o comprovante de licença funcional até o último dia útil antecedente ao início do curso, com data a ser definida em Edital posterior.

3. Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar na data estipulada no item 1, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

4. O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nominado ASPIRANTE, sem usar uniforme da Guarda Municipal, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.

§ 1º Durante o curso de formação o candidato matriculado deverá se apresentar com as seguintes vestimentas, sob sua responsabilidade:

I – camiseta branca tradicional (sem detalhes), com identificação (primeiro nome apenas) em “silk screen” ao lado esquerdo na altura do peito;
II – calça jeans azul tradicional (sem detalhes);
III – bermuda esportiva preta (será utilizado quando da realização de atividades físicas);
IV – tênis predominantemente na cor preta.

§ 2º O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais, o auxílio financeiro percebido, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.

§ 3º O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I do item 5 deste Edital, bem como não atinja aproveitamento superior a 50% na disciplina.

§ 4º A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória, no caso de aprovado o candidato no curso de formação e nomeado, não se apresentar para tomar posse e exercício do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior.

5. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso.
II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;
III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;
V - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

6. O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

7. Após conclusão do curso de capacitação/formação será publicado novo Edital de Convocação para fins de provimento ao cargo.

8. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3549B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	079/2023
b) Licitação Nº :	040/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	25/09/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO COM NO MÍNIMO DE 33 LUGARES, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUARACI

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) RODO SERVICE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.688.075/0004-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 504.880,00 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0004-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Veículo tipo Micro-Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; 0 (zero) quilômetro; Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Guaraci – Paraná; Ano/Modelo de no mínimo 2023/2023	MARCOPOLO VOLARE V8L /NEW ATTACK	UNI	1	504.880,00	504.880,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 504.880,00 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 504.880,00 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 25 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4D02FBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	080/2023
b) Licitação Nº :	041/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	25/09/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO, MONTAGEM E DETONAÇÃO, destinados a eventos diversos, para um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Guaraci - PR, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.255.696/0002-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.566,14 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

FORNECEDOR: E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME - CNPJ: 13.255.696/0002-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	sao joao colorido	KIT	10	1.845,19	18.451,90
1	2	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB PISCA	sao joao colorido	KIT	10	1.845,19	18.451,90
1	3	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB VERDE	sao joao colorido	KIT	10	1.845,19	18.451,90
1	4	KIT PIROTECNICO MDA CORES 120 T 2 AB LILAS	sao joao colorido	KIT	10	2.376,30	23.763,00
1	5	KIT PIROTECNICO MDA CORES 120 T 2 AB AZUL	sao joao colorido	KIT	10	2.376,30	23.763,00
1	6	BATERIA 500 TIROS	sao joao colorido	UNI	4	421,11	1.684,44

Valor Total do Fornecedor: R$ 104.566,14 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 104.566,14 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 25 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:86C24FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	082/2023
b) Licitação Nº :	042/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônica
d) Data Homologação :	25/09/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E DE VASILHAMES VAZIOS (BOTIJÃO), CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
13.243.0014.6.160. - Manutenção de Oficinas Culturais
04.122.0007.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ARILDO MARTINS BONILHA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.048.151/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.196,50 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ARILDO MARTINS BONILHA - ME - CNPJ: 17.048.151/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – em botijão de 45 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP	GLP	UNI	42	464,50	19.509,00
2	1	Botijão de Gás P-45 Botijão composto pelo vasilhame e pela carga de Gás de cozinha P-45 (Gás liquefeito de petróleo). Composição Básica propano e butano, tipo a granel residencial, pesando 45 Kgs.	GLP	UNI	6	896,00	5.376,00
3	1	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) – Em botijão de 13 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	GLP	UNI	230	118,00	27.140,00
4	1	Botijão (Vasilhame Vazio) – De 13 Kg – De Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP	GLP	UNI	25	206,86	5.171,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 57.196,50 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 57.196,50 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 25 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5E85262C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2023
Balancete da Despesa
Período de janeiro a agosto

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.04.128.0006.2.018.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**6.360,00**	**0,00**	**0,00**	**6.597,86**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				6.597,86			
385	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.749,11
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.749,11			
386	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.099,64
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.099,64			
387	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.749,11
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.749,11			
27.001.08.244.0010.1.109.		**CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**155.610,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				155.610,00			
388	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1744	150.000,00	0,00	0,00	155.610,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				155.610,00			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**233.704,00**	**139.219,70**	**139.219,70**	**218.224,83**
				115.000,00	**164.070,39**	**164.070,39**	**-24.850,69**
				0,00	**154.063,26**	**154.063,26**	**-14.843,56**
				357.444,53			
389	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	77.523,16	77.523,16	78.086,84
				0,00	90.071,49	90.071,49	-12.548,33
				0,00	90.071,49	90.071,49	-12.548,33
				155.610,00			
390	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.037,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.037,40			
391	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.187,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.187,00			
392	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.166,04
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				1.166,04			
393	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	21.200,00	8.386,67	8.386,67	13.606,21
				0,00	9.603,80	9.603,80	-1.217,13
				0,00	9.603,80	9.603,80	-1.217,13
				21.992,88			
394	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	530,00	0,00	0,00	549,82
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				549,82			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
395	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	2.310,00	2.310,00	2.877,00
				0,00	2.380,00	2.380,00	-70,00
				0,00	2.345,00	2.345,00	-35,00
				5.187,00			
396	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	24.512,64	24.512,64	41.048,36
				50.000,00	26.571,87	26.571,87	-2.059,23
				0,00	24.999,74	24.999,74	-487,10
				65.561,00			
397	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.590,00	0,00	0,00	1.649,47
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.649,47			
398	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.099,64
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.099,64			
399	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.300,00	11.137,24	11.137,24	44.360,98
				50.000,00	20.093,24	20.093,24	-8.956,00
				0,00	11.693,24	11.693,24	-556,00
				55.498,22			
400	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.374,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.374,00			
401	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.037,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.037,40			
402	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.900,00	15.349,99	15.349,99	1.144,67
				0,00	15.349,99	15.349,99	0,00
				0,00	15.349,99	15.349,99	0,00
				16.494,66			
635	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03000	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
27.001.08.244.0010.2.038.		**Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI**		**8.991,00**	**0,00**	**0,00**	**9.327,28**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				9.327,28			
403	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.497,08
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.497,08			
404	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.332,08
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.332,08			
405	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.166,04
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.166,04			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
406	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.332,08
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.332,08			
27.001.08.244.0010.2.039.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS**		**23.909,00**	**0,00**	**0,00**	**24.803,19**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				24.803,19			
407	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	12.402,00	0,00	0,00	12.865,83
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.865,83			
408	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.650,00	0,00	0,00	2.749,11
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.749,11			
409	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.060,00	0,00	0,00	1.099,64
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.099,64			
410	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	2.497,00	0,00	0,00	2.590,39
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.590,39			
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	5.300,00	0,00	0,00	5.498,22
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.498,22			
27.001.08.244.0010.2.051.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934**		**203.388,00**	**8.928,14**	**8.928,14**	**202.066,57**
				0,00	**8.799,62**	**8.799,62**	**128,52**
				0,00	**8.799,62**	**8.799,62**	**128,52**
				210.994,71			
412	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	57.940,00	0,00	0,00	60.106,96
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				60.106,96			
413	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.120,00	0,00	0,00	2.199,29
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.199,29			
414	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01934	500,00	0,00	0,00	518,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				518,70			
415	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.802,00	0,00	0,00	14.318,19
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.318,19			
416	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	9.519,00	0,00	0,00	9.875,01
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.875,01			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
417	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01934	500,00	0,00	0,00	518,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				518,70			
418	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	10.600,00	0,00	0,00	10.996,44
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.996,44			
419	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	56.965,00	8.928,14	8.928,14	50.167,35
				0,00	8.799,62	8.799,62	128,52
				0,00	8.799,62	8.799,62	128,52
				59.095,49			
420	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01934	21.412,00	0,00	0,00	22.212,81
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.212,81			
421	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	26.850,00	0,00	0,00	27.854,19
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				27.854,19			
422	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.180,00	0,00	0,00	3.298,93
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.298,93			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**394.468,00**	**525.599,40**	**525.599,40**	**361.621,70**
				514.782,00	**598.236,53**	**598.236,53**	**-72.637,13**
				36.782,00	**555.168,59**	**555.168,59**	**-29.569,19**
				887.221,10			
423	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	119.780,00	138.522,28	138.522,28	202.199,49
				216.462,00	157.364,84	157.364,84	-18.842,56
				0,00	157.364,84	157.364,84	-18.842,56
				340.721,77			
424	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.462,00	0,00	0,00	503,48
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.462,00	0,00	0,00	0,00
				503,48			
425	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.816,00	46,49	46,49	3.912,23
				0,00	46,49	46,49	0,00
				0,00	46,49	46,49	0,00
				3.958,72			
426	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	0,00	0,00	518,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				518,70			
427	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	17.490,00	15.400,79	15.400,79	12.743,34
				10.000,00	17.456,03	17.456,03	-2.055,24
				0,00	17.456,03	17.456,03	-2.055,24
				28.144,13			
428	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.099,64
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.099,64			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
429	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.180,00	1.785,00	1.785,00	1.513,93
				0,00	1.855,00	1.855,00	-70,00
				0,00	1.785,00	1.785,00	0,00
				3.298,93			
430	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	37.100,00	105.590,98	105.590,98	2.896,56
				70.000,00	98.591,52	98.591,52	6.999,46
				0,00	96.210,58	96.210,58	9.380,40
				108.487,54			
431	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	47.700,00	67.980,00	67.980,00	54.823,98
				73.320,00	98.597,00	98.597,00	-30.617,00
				0,00	67.980,00	67.980,00	0,00
				122.803,98			
671	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1967	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
670	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3967	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
432	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	10.600,00	0,00	0,00	396,44
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.600,00	0,00	0,00	0,00
				396,44			
433	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	53.000,00	151.822,79	151.822,79	3.159,41
				100.000,00	142.797,39	142.797,39	9.025,40
				0,00	142.797,39	142.797,39	9.025,40
				154.982,20			
434	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.000,00	8.100,00	8.100,00	7.461,00
				0,00	9.000,00	9.000,00	-900,00
				0,00	9.000,00	9.000,00	-900,00
				15.561,00			
435	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	12.720,00	0,00	0,00	475,73
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.720,00	0,00	0,00	0,00
				475,73			
436	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	58.000,00	36.351,07	36.351,07	28.818,13
				5.000,00	40.748,27	40.748,27	-4.397,20
				0,00	40.748,27	40.748,27	-4.397,20
				65.169,20			
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.099,64
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.099,64			
613	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03000	0,00	0,00	0,00	40.000,00
				40.000,00	31.779,99	31.779,99	-31.779,99
				0,00	21.779,99	21.779,99	-21.779,99
				40.000,00			
27.002.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.**		**23.909,00**	**0,00**	**0,00**	**24.803,21**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				24.803,21			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
438	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.120,00	0,00	0,00	2.199,29
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.199,29			
439	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	6.890,00	0,00	0,00	7.147,69
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.147,69			
440	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	1.590,00	0,00	0,00	1.649,47
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.649,47			
441	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	13.309,00	0,00	0,00	13.806,76
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.806,76			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**6.572,00**	**20.656,00**	**20.656,00**	**45.011,79**
				58.850,00	**35.968,00**	**35.968,00**	**-15.312,00**
				0,00	**35.968,00**	**35.968,00**	**-15.312,00**
				65.667,79			
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.749,11
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.749,11			
443	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.272,00	0,00	0,00	1.319,57

				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.319,57			
444	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.749,11
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.749,11			
673	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1022	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
624	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03000	0,00	20.656,00	20.656,00	38.194,00
				58.850,00	35.968,00	35.968,00	-15.312,00
				0,00	35.968,00	35.968,00	-15.312,00
				58.850,00			
672	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31022	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**44.520,00**	**1.641,88**	**1.641,88**	**44.543,16**
				0,00	**1.641,88**	**1.641,88**	**0,00**
				0,00	**1.641,88**	**1.641,88**	**0,00**
				46.185,04			
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.922,00	1.641,88	1.641,88	2.426,80
				0,00	1.641,88	1.641,88	0,00
				0,00	1.641,88	1.641,88	0,00
				4.068,68			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
446	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	9.010,00	0,00	0,00	9.346,97
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.346,97			
447	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	31.588,00	0,00	0,00	32.769,39
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				32.769,39			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**14.840,00**	**5.104,00**	**5.104,00**	**10.291,01**
				0,00	**5.104,00**	**5.104,00**	**0,00**
				0,00	**5.104,00**	**5.104,00**	**0,00**
				15.395,01			
448	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.298,93
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.298,93			
449	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.099,64
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.099,64			
450	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	5.104,00	5.104,00	5.892,44
				0,00	5.104,00	5.104,00	0,00
				0,00	5.104,00	5.104,00	0,00
				10.996,44			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**21.200,00**	**0,00**	**0,00**	**21.992,88**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				21.992,88			
451	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	21.200,00	0,00	0,00	21.992,88
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				21.992,88			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**7.208,00**	**0,00**	**0,00**	**7.477,58**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.477,58			
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.298,93
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.298,93			
453	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.908,00	0,00	0,00	1.979,36
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.979,36			
454	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.199,29
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.199,29			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**24.380,00**	**0,00**	**0,00**	**25.291,81**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.291,81			
455	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.498,22
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.498,22			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos

					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
456	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.298,93
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.298,93			
457	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	0,00	0,00	10.996,44
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.996,44			
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.498,22
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.498,22			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**42.400,00**	**14.350,00**	**14.350,00**	**29.635,76**
				0,00	**14.350,00**	**14.350,00**	**0,00**
				0,00	**14.350,00**	**14.350,00**	**0,00**
				43.985,76			
459	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.480,00	0,00	0,00	8.797,15
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.797,15			
460	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	31.800,00	14.350,00	14.350,00	18.639,32
				0,00	14.350,00	14.350,00	0,00
				0,00	14.350,00	14.350,00	0,00
				32.989,32			
461	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.199,29
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.199,29			
27.004.08.241.0010.2.036.		**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**		**10.600,00**	**1.573,04**	**1.573,04**	**9.423,40**
				0,00	**1.573,04**	**1.573,04**	**0,00**
				0,00	**1.573,04**	**1.573,04**	**0,00**
				10.996,44			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.749,11
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.749,11			
463	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.650,00	1.573,04	1.573,04	1.176,07
				0,00	1.573,04	1.573,04	0,00
				0,00	1.573,04	1.573,04	0,00
				2.749,11			
464	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.498,22
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.498,22			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**10.166,00**	**0,00**	**0,00**	**10.546,22**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				10.546,22			
465	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.199,29
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.199,29			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
466	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.199,29
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.199,29			
467	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.590,00	0,00	0,00	1.649,47
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.649,47			
468	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.749,11
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.749,11			
469	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	1.686,00	0,00	0,00	1.749,06
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.749,06			
27.004.08.241.0010.2.241.		**Subvenção ao Lar da Divina Providência**		**20.352,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**30.613,16**
				26.500,00	**28.500,00**	**28.500,00**	**-11.500,00**
				0,00	**28.500,00**	**28.500,00**	**-11.500,00**
				47.613,16			
470	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	20.352,00	17.000,00	17.000,00	4.113,16
				0,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00
				0,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00
				21.113,16			
608	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	03000	0,00	0,00	0,00	26.500,00
				26.500,00	20.500,00	20.500,00	-20.500,00
				0,00	20.500,00	20.500,00	-20.500,00
				26.500,00			

Total Geral:	**1.246.967,00**	**734.072,16**	**734.072,16**	**1.237.881,41**
	715.132,00	**858.243,46**	**858.243,46**	**-124.171,30**
	36.782,00	**805.168,39**	**805.168,39**	**-71.096,23**
	1.971.953,57			

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0E63DA21

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2023
Balancete da Despesa
Período de janeiro a agosto

				No Período	Até o Período	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
05.006.13.243.0014.6.160.	**Manutenção de Oficinas Culturais**		**102.820,00**	**102.895,20**	**102.895,20**	**87.770,26**
			84.000,00	**111.171,35**	**111.171,35**	**-8.276,15**
			0,00	**105.672,58**	**105.672,58**	**-2.777,38**
			190.665,46			
78 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.660,00	6.017,80	6.017,80	6.078,28
			0,00	7.536,35	7.536,35	-1.518,55
			0,00	7.536,35	7.536,35	-1.518,55
			12.096,08			
79 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.360,00	0,00	0,00	6.597,86
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			6.597,86			
80 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	84.800,00	83.728,40	83.728,40	4.243,12
			0,00	84.974,00	84.974,00	-1.245,60
			0,00	84.974,00	84.974,00	-1.245,60
			87.971,52			
650 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03000	0,00	13.149,00	13.149,00	70.851,00
			84.000,00	18.661,00	18.661,00	-5.512,00
			0,00	13.162,23	13.162,23	-13,23
			84.000,00			
27.003.08.243.0009.6.022.	**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**6.572,00**	**20.656,00**	**20.656,00**	**45.011,79**
			58.850,00	**35.968,00**	**35.968,00**	**-15.312,00**
			0,00	**35.968,00**	**35.968,00**	**-15.312,00**
			65.667,79			
442 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.749,11
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.749,11			
443 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.272,00	0,00	0,00	1.319,57
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.319,57			
444 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.749,11
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.749,11			
673 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1022	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
624 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03000	0,00	20.656,00	20.656,00	38.194,00
			58.850,00	35.968,00	35.968,00	-15.312,00
			0,00	35.968,00	35.968,00	-15.312,00
			58.850,00			
672 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31022	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
27.003.08.243.0009.6.023.	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**44.520,00**	**1.641,88**	**1.641,88**	**44.543,16**
			0,00	**1.641,88**	**1.641,88**	**0,00**
			0,00	**1.641,88**	**1.641,88**	**0,00**
			46.185,04			
				No Período	Até o Período	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar

			Suplementado			
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
445 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.922,00	1.641,88	1.641,88	2.426,80
			0,00	1.641,88	1.641,88	0,00
			0,00	1.641,88	1.641,88	0,00
			4.068,68			
446 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	9.010,00	0,00	0,00	9.346,97
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			9.346,97			
447 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	31.588,00	0,00	0,00	32.769,39
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			32.769,39			
27.003.08.243.0009.6.025.	**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**14.840,00**	**5.104,00**	**5.104,00**	**10.291,01**
			0,00	**5.104,00**	**5.104,00**	**0,00**
			0,00	**5.104,00**	**5.104,00**	**0,00**
			15.395,01			
448 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.298,93
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.298,93			
449 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.099,64
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.099,64			
450 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	5.104,00	5.104,00	5.892,44
			0,00	5.104,00	5.104,00	0,00
			0,00	5.104,00	5.104,00	0,00
			10.996,44			
27.003.08.243.0009.6.026.	**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**21.200,00**	**0,00**	**0,00**	**21.992,88**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			21.992,88			
451 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	21.200,00	0,00	0,00	21.992,88
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			21.992,88			
27.003.08.243.0009.6.027.	**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**7.208,00**	**0,00**	**0,00**	**7.477,58**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			7.477,58			
452 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.298,93
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.298,93			
453 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.908,00	0,00	0,00	1.979,36
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.979,36			
454 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.199,29
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.199,29			
27.003.08.243.0009.6.623.	**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**24.380,00**	**0,00**	**0,00**	**25.291,81**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			25.291,81			
				No Período	Até o Período	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
455 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.498,22
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.498,22			
456 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.298,93
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.298,93			
457 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	0,00	0,00	10.996,44
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.996,44			
458 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.498,22
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.498,22			
27.003.08.243.0243.6.243.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**42.400,00**	**14.350,00**	**14.350,00**	**29.635,76**
			0,00	**14.350,00**	**14.350,00**	**0,00**
			0,00	**14.350,00**	**14.350,00**	**0,00**
			43.985,76			
459 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.480,00	0,00	0,00	8.797,15
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00

			8.797,15			
460 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	31.800,00	14.350,00	14.350,00	18.639,32
			0,00	14.350,00	14.350,00	0,00
			0,00	14.350,00	14.350,00	0,00
			32.989,32			
461 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.199,29
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.199,29			
Total Geral:			**263.940,00**	**144.647,08**	**144.647,08**	**272.014,25**
			142.850,00	**168.235,23**	**168.235,23**	**-23.588,15**
			0,00	**162.736,46**	**162.736,46**	**-18.089,38**
			416.661,33			

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3AEFED26

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.558.836,50**	**27.186,68**	**226.157,82**	**572.308,25**	**0,00**	**0,00**	**1.733.183,75**	**826.950,22**	**0,00**	**906.233,53**
Recursos Ordinários	2.558.836,50	27.186,68	226.157,82	572.308,25	0,00	0,00	1.733.183,75	826.950,22	0,00	906.233,53
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.354.007,30**	**22.052,52**	**54.094,11**	**566.388,53**	**46.053,75**	**0,00**	**4.665.418,39**	**1.022.494,93**	**0,00**	**3.642.923,46**
Trasfrências Voluntárias	931.341,11	0,00	4.245,00	389.910,15	0,00	0,00	537.185,96	441.952,64	0,00	95.233,32
Transferências do FUNDEB	70.118,51	0,00	0,00	14,66	0,00	0,00	70.103,85	0,00	0,00	70.103,85
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.764.321,81	6.195,86	8.645,00	21.666,18	0,00	0,00	1.727.814,77	24.930,36	0,00	1.702.884,41
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	49.238,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.238,38	0,00	0,00	49.238,38
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	1.713.544,69	647,40	29.263,28	125.988,62	0,00	0,00	1.557.645,39	230.258,92	0,00	1.327.386,47
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.165,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165,70	0,00	0,00	3.165,70
Cessão Onreosa - Pré-Sal	258.401,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.401,97	222.940,42	0,00	35.461,55
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	822,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,90	0,00	0,00	822,90
Recursos Extraorçamentários	46.053,75	0,00	0,00	0,00	46.053,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	516.998,48	15.209,26	11.940,83	28.808,92	0,00	0,00	461.039,47	102.412,59	0,00	358.626,88
TOTAL (III) = (I + II)	**7.912.843,80**	**49.239,20**	**280.251,93**	**1.138.696,78**	**46.053,75**	**0,00**	**6.398.602,14**	**1.849.445,15**	**0,00**	**4.549.156,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 15m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FC27FEEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADE LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	192.418,68	160.776,52	-3.107.887,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	192.418,68	160.776,52	-3.107.887,36
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	192.418,68	160.776,52	129.134,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	192.418,68	160.776,52	129.134,36
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-3.237.021,72
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.029.026,38	6.940.809,38	7.487.181,74
Disponibilidade de Caixa[1]	8.029.026,38	6.940.809,38	7.487.181,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.330.609,40	7.406.539,71	7.857.894,02
(–) Restos a Pagar Processados	262.327,76	419.175,86	329.491,13
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.255,26	46.554,47	41.221,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.836.607,70	-6.780.032,86	-10.595.069,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.516.547,87	32.025.975,58	32.318.686,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	656.410,00	516.410,00	553.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	30.860.137,87	31.509.565,58	31.764.766,61
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,62	0,51	-9,78
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,39	-21,52	-33,35
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	37.032.165,44	37.811.478,70	38.117.719,93
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.328.948,90	34.030.330,83	34.305.947,94
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	56.588.626,55	56.588.626,55	56.588.626,55
RP NÃO PROCESSADOS	1.758.055,78	1.390.057,37	1.138.105,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 08h e 12m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:331364E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.516.547,87	32.025.975,58	32.318.686,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	656.410,00	516.410,00	553.920,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.860.137,87	31.509.565,58	31.764.766,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.789.230,33	6.932.104,43	6.988.248,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.110.307,30	6.238.893,99	6.289.423,79	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 08h e 13m.				

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:59172C0D

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF - LIMITES

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.318.686,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.764.766,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.333.446,57	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.109.466,09	54,60
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.920.061,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.074.058,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.228.055,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-10.595.069,10	-33,35
Limite definido por Resolução do Senado Federal	38.117.719,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.988.248,65	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.082.362,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.223.533,66	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 20m.		

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4C7A19A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.318.686,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	553.920,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =	31.764.766,61	-
(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.082.362,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.574.126,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.223.533,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	8.502,21	8.502,21
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 14m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EDAC5036

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.736,32	53,76	15.682,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.736,32	0,00	15.736,32
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	53,76	-53,76

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.047.686,85	2.069.334,04	1.225.328,55	1.186.845,39	1.140.883,45	486.943,10	4.822.358,30
Despesas de Capital	6.047.686,85	2.069.334,04	1.225.328,55	1.186.845,39	1.140.883,45	486.943,10	4.822.358,30
Investimentos	5.915.729,57	2.013.960,26	1.162.044,23	1.123.561,07	1.140.883,45	486.943,10	4.753.685,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	131.957,28	55.373,78	63.284,32	63.284,32	0,00	0,00	68.672,96
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-4.305.554,04	-1.186.791,63	-5.492.345,67

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 34m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE***	***SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR	41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0E8955D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.495.684,00	44.873.310,59	7.549.855,21	16,82	27.186.450,52	60,58	17.686.860,07
RECEITAS CORRENTES	39.578.615,00	41.753.777,21	6.882.563,21	16,48	26.464.938,10	63,38	15.288.839,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.260.305,00	3.404.140,42	420.781,67	12,36	1.973.640,35	57,98	1.430.500,07
Impostos	2.924.022,00	3.055.280,43	401.186,57	13,13	1.782.995,40	58,36	1.272.285,03
Taxas	336.283,00	348.859,99	19.595,10	5,62	190.644,95	54,65	158.215,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.058.286,00	3.072.131,65	593.071,24	19,30	2.358.680,90	76,78	713.450,75
Contribuições Sociais	2.688.081,00	2.688.081,00	537.013,92	19,98	2.104.062,87	78,27	584.018,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.205,00	384.050,65	56.057,32	14,60	254.618,03	66,30	129.432,62
RECEITA PATRIMONIAL	981.508,00	1.012.236,25	358.965,25	35,46	1.738.101,15	171,71	-725.864,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.508,00	17.125,40	0,00	0,00	0,00	0,00	17.125,40
Valores Mobiliários	965.000,00	995.110,85	358.965,25	36,07	1.738.101,15	174,66	-742.990,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.455,00	11.883,42	0,00	0,00	0,00	0,00	11.883,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.455,00	11.883,42	0,00	0,00	0,00	0,00	11.883,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.050.601,00	32.020.525,47	5.241.357,95	16,37	19.081.784,40	59,59	12.938.741,07
Transferências da União e de suas Entidades	16.487.592,00	17.870.898,33	3.281.288,89	18,36	11.001.135,19	61,56	6.869.763,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.674.791,00	10.115.989,79	1.408.353,83	13,92	5.706.130,51	56,41	4.409.859,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.888.218,00	4.033.637,35	551.715,23	13,68	2.374.518,70	58,87	1.659.118,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.216.460,00	2.232.860,00	268.387,10	12,02	1.312.731,30	58,79	920.128,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	7.500,00	3.329,01	44,39	10.685,10	142,47	-3.185,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.216.460,00	2.225.360,00	265.058,09	11,91	1.302.046,20	58,51	923.313,80
RECEITAS DE CAPITAL	2.917.069,00	3.119.533,38	667.292,00	21,39	721.512,42	23,13	2.398.020,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.050.000,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.050.000,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.169,00	15.736,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.736,32
Alienação de Bens Móveis	15.169,00	15.736,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.736,32
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.851.900,00	2.014.527,06	667.292,00	33,12	721.512,42	35,82	1.293.014,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	12.000,00	0,00	61.220,42	0,00	-61.220,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.851.900,00	2.014.527,06	655.292,00	32,53	660.292,00	32,78	1.354.235,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.495.684,00	44.873.310,59	7.549.855,21	16,82	27.186.450,52	60,58	17.686.860,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.495.684,00	44.873.310,59	7.549.855,21	16,82	27.186.450,52	60,58	17.686.860,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.495.684,00	44.873.310,59	7.549.855,21	16,82	27.186.450,52	60,58	17.686.860,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.660.652,42	-	-	4.660.652,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.660.652,42	-	-	4.660.652,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.678.500,00	44.340.064,64	3.413.710,28	21.723.848,61	22.616.216,03	5.753.618,78	22.461.658,08	21.878.406,56	22.181.410,52
DESPESAS CORRENTES	31.655.483,00	36.801.850,05	3.024.604,69	19.654.514,57	17.147.335,48	5.316.005,20	21.236.329,53	15.565.520,52	20.994.565,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.209.725,78	21.758.979,05	2.003.716,77	11.857.832,85	9.901.146,20	3.297.726,25	13.128.904,03	8.630.075,02	13.094.069,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.445.757,22	15.042.871,00	1.020.887,92	7.796.681,72	7.246.189,28	2.018.278,95	8.107.425,50	6.935.445,50	7.900.495,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.445.757,22	15.042.871,00	1.020.887,92	7.796.681,72	7.246.189,28	2.018.278,95	8.107.425,50	6.935.445,50	7.900.495,17
DESPESAS DE CAPITAL	4.464.103,00	6.047.686,85	389.105,59	2.069.334,04	3.978.352,81	437.613,58	1.225.328,55	4.822.358,30	1.186.845,39
INVESTIMENTOS	4.336.903,00	5.915.729,57	381.195,05	2.013.960,26	3.901.769,31	421.792,50	1.162.044,23	4.753.685,34	1.123.561,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	127.200,00	131.957,28	7.910,54	55.373,78	76.583,50	15.821,08	63.284,32	68.672,96	63.284,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.558.914,00	1.490.527,74	0,00	0,00	1.490.527,74	0,00	0,00	1.490.527,74	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.545.184,00	3.846.273,86	247.172,98	1.947.734,23	1.898.539,63	494.104,76	2.194.666,01	1.651.607,85	2.194.661,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.223.684,00	48.186.338,50	3.660.883,26	23.671.582,84	24.514.755,66	6.247.723,54	24.656.324,09	23.530.014,41	24.376.072,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.223.684,00	48.186.338,50	3.660.883,26	23.671.582,84	24.514.755,66	6.247.723,54	24.656.324,09	23.530.014,41	24.376.072,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.514.867,68	-	-	2.530.126,43	-	2.810.378,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.223.684,00	48.186.338,50	3.660.883,26	27.186.450,52	-	6.247.723,54	27.186.450,52	-	27.186.450,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	307.244,07	1.633.432,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 21m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.545.184,00	3.846.273,86	247.172,98	1.947.734,23	1.898.539,63	494.104,76	2.194.666,01	1.651.607,85	2.194.661,64
DESPESAS CORRENTES	3.545.184,00	3.846.273,86	247.172,98	1.947.734,23	1.898.539,63	494.104,76	2.194.666,01	1.651.607,85	2.194.661,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.754.684,00	1.870.809,16	119.347,33	812.827,07	1.057.982,09	238.453,46	931.933,20	938.875,96	931.928,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.790.500,00	1.975.464,70	127.825,65	1.134.907,16	840.557,54	255.651,30	1.262.732,81	712.731,89	1.262.732,81

SIDNEI DEZOTTI	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:061B23BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.678.500,00	44.340.064,64	6.003.207,40	24.313.345,73	91,72	20.026.718,91	5.753.618,78	22.461.658,08	91,10	21.878.406,56
ADMINISTRAÇÃO	8.045.595,70	9.573.254,75	1.173.648,11	5.587.134,42	21,08	3.986.120,33	1.190.426,62	5.376.338,26	21,81	4.196.916,49
Administração Geral	6.181.380,70	7.461.318,14	930.710,38	4.505.910,64	17,00	2.955.407,50	939.488,89	4.319.114,48	17,52	3.142.203,66
Administração Financeira	1.197.615,00	1.375.405,79	141.863,65	696.244,28	2,63	679.161,51	149.863,65	672.244,28	2,73	703.161,51
Controle Externo	208.290,00	216.080,04	26.989,16	115.046,19	0,43	101.033,85	26.989,16	115.046,19	0,47	101.033,85
Normatização e Fiscalização	143.860,00	194.240,36	31.282,99	108.963,85	0,41	85.276,51	31.282,99	108.963,85	0,44	85.276,51
Formação de Recursos Humanos	26.360,00	27.345,86	2.200,00	2.200,00	0,01	25.145,86	2.200,00	2.200,00	0,01	25.145,86
Administração de Receitas	288.090,00	298.864,56	40.601,93	158.769,46	0,60	140.095,10	40.601,93	158.769,46	0,64	140.095,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.120.596,00	1.825.856,30	207.389,86	830.915,69	3,13	994.940,61	229.063,85	790.435,36	3,21	1.035.420,94
Assistência ao Idoso	41.118,00	69.155,82	-9.000,00	39.073,04	0,15	30.082,78	9.000,00	30.073,04	0,12	39.082,78
Assistência à Criança a ao Adolescente	161.120,00	225.995,87	15.312,00	57.063,88	0,22	168.931,99	15.312,00	57.063,88	0,23	168.931,99
Assistência Comunitária	918.358,00	1.530.704,61	201.077,86	734.778,77	2,77	795.925,84	204.751,85	703.298,44	2,85	827.406,17

PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.509.541,00	5.639.541,00	712.506,30	2.944.163,19	11,11	2.695.377,81	712.897,30	2.941.920,69	11,93	2.697.620,31
Previdência do Regime Estatutário	5.509.541,00	5.639.541,00	712.506,30	2.944.163,19	11,11	2.695.377,81	712.897,30	2.941.920,69	11,93	2.697.620,31
SAÚDE	8.197.352,05	10.440.584,78	1.555.012,76	6.576.152,13	24,81	3.864.432,65	1.505.969,70	6.252.482,76	25,36	4.188.102,02
Administração Geral	5.000,00	16.191,00	0,00	0,00	0,00	16.191,00	0,00	0,00	0,00	16.191,00
Formação de Recursos Humanos	15.900,00	16.494,66	765,69	765,69	0,00	15.728,97	765,69	765,69	0,00	15.728,97
Atenção Básica	7.323.469,05	9.548.014,57	1.550.098,50	6.145.472,24	23,18	3.402.542,33	1.496.511,64	5.829.066,77	23,64	3.718.947,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.700,00	85.792,98	13.670,24	54.680,96	0,21	31.112,02	13.670,24	54.680,96	0,22	31.112,02
Suporte Profilático e Terapêutico	229.180,00	238.251,33	9.403,83	135.272,70	0,51	102.978,63	9.403,83	135.272,70	0,55	102.978,63
Vigilância Sanitária	494.203,00	487.186,18	-27.126,96	231.759,08	0,87	255.427,10	-22.436,70	224.641,64	0,91	262.544,54
Vigilância Epidemiológica	4.500,00	4.668,30	146,46	146,46	0,00	4.521,84	0,00	0,00	0,00	4.668,30
Alimentação e Nutrição	42.400,00	43.985,76	8.055,00	8.055,00	0,03	35.930,76	8.055,00	8.055,00	0,03	35.930,76
EDUCAÇÃO	7.654.133,25	9.494.935,73	1.260.724,81	5.589.722,41	21,09	3.905.213,32	1.506.280,10	4.962.690,14	20,13	4.532.245,59
Administração Geral	9.540,00	9.896,76	0,00	0,00	0,00	9.896,76	0,00	0,00	0,00	9.896,76
Formação de Recursos Humanos	9.010,00	9.346,97	0,00	0,00	0,00	9.346,97	0,00	0,00	0,00	9.346,97
Alimentação e Nutrição	312.251,00	323.929,19	66.171,97	212.534,23	0,80	111.394,96	68.797,55	206.228,41	0,84	117.700,78
Ensino Fundamental	4.806.784,75	6.380.130,19	790.170,29	3.943.325,62	14,88	2.436.804,57	1.009.883,46	3.369.032,25	13,66	3.011.097,94
Educação Infantil	2.361.018,78	2.517.420,87	404.382,55	1.306.171,59	4,93	1.211.249,28	404.382,55	1.306.171,59	5,30	1.211.249,28
Educação Especial	155.528,72	254.211,75	0,00	127.690,97	0,48	126.520,78	23.216,54	81.257,89	0,33	172.953,86
CULTURA	637.560,00	531.504,73	65.049,04	261.425,83	0,99	270.078,90	69.314,05	250.283,53	1,02	281.221,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	102.820,00	190.665,46	28.770,32	117.251,35	0,44	73.414,11	28.770,32	111.171,35	0,45	79.494,11
Difusão Cultural	534.740,00	340.839,27	36.278,72	144.174,48	0,54	196.664,79	40.543,73	139.112,18	0,56	201.727,09
URBANISMO	1.770.212,00	1.706.917,94	149.010,45	658.301,18	2,48	1.048.616,76	141.522,60	650.813,33	2,64	1.056.104,61
Serviços Urbanos	1.770.212,00	1.706.917,94	149.010,45	658.301,18	2,48	1.048.616,76	141.522,60	650.813,33	2,64	1.056.104,61
GESTÃO AMBIENTAL	529.842,00	549.658,09	76.918,32	158.985,31	0,60	390.672,78	50.474,28	127.873,39	0,52	421.784,70
Preservação e Conservação Ambiental	529.842,00	549.658,09	76.918,32	158.985,31	0,60	390.672,78	50.474,28	127.873,39	0,52	421.784,70
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	145.070,00	140.495,61	18.712,23	64.516,20	0,24	75.979,41	18.712,23	64.516,20	0,26	75.979,41
Tecnologia da Informação	145.070,00	140.495,61	18.712,23	64.516,20	0,24	75.979,41	18.712,23	64.516,20	0,26	75.979,41
AGRICULTURA	1.246.318,00	1.424.930,29	473.584,00	636.800,50	2,40	788.129,79	63.645,23	100.766,05	0,41	1.324.164,24
Promoção da Produção Agropecuária	1.246.318,00	1.424.930,29	473.584,00	636.800,50	2,40	788.129,79	63.645,23	100.766,05	0,41	1.324.164,24
INDÚSTRIA	1.050.000,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00
Promoção Industrial	1.050.000,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00	0,00	0,00	0,00	1.089.270,00
TRANSPORTE	717.140,00	795.961,03	134.871,91	399.038,27	1,51	396.922,76	111.134,21	370.910,02	1,50	425.051,01
Transporte Rodoviário	717.140,00	795.961,03	134.871,91	399.038,27	1,51	396.922,76	111.134,21	370.910,02	1,50	425.051,01
DESPORTO E LAZER	603.630,00	684.655,76	85.591,52	301.353,28	1,14	383.302,48	63.990,52	267.791,03	1,09	416.864,73
Desporto Comunitário	603.630,00	684.655,76	85.591,52	301.353,28	1,14	383.302,48	63.990,52	267.791,03	1,09	416.864,73
ENCARGOS ESPECIAIS	301.510,00	360.888,63	90.188,09	304.837,32	1,15	56.051,31	90.188,09	304.837,32	1,24	56.051,31
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	49.139,56	28.122,29	48.008,63	0,18	1.130,93	28.122,29	48.008,63	0,19	1.130,93
Outros Encargos Especiais	300.510,00	311.749,07	62.065,80	256.828,69	0,97	54.920,38	62.065,80	256.828,69	1,04	54.920,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	81.610,00	0,00	0,00	0,00	81.610,00	0,00	0,00	0,00	81.610,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	81.610,00	0,00	0,00	0,00	81.610,00	0,00	0,00	0,00	81.610,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.545.184,00	3.846.273,86	494.104,76	2.194.666,01	8,28	1.651.607,85	494.104,76	2.194.666,01	8,90	1.651.607,85
ADMINISTRAÇÃO	868.124,00	987.591,84	119.339,49	600.204,29	2,26	387.387,55	119.339,49	600.204,29	2,43	387.387,55
Administração Geral	702.130,00	813.389,66	99.519,78	522.968,58	1,97	290.421,08	99.519,78	522.968,58	2,12	290.421,08
Administração Financeira	82.140,00	87.212,04	11.650,42	46.075,22	0,17	41.136,82	11.650,42	46.075,22	0,19	41.136,82
Controle Externo	27.454,00	28.480,78	2.264,16	9.002,30	0,03	19.478,48	2.264,16	9.002,30	0,04	19.478,48
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.748,00	2.037,84	7.555,67	0,03	13.192,33	2.037,84	7.555,67	0,03	13.192,33
Administração de Receitas	36.400,00	37.761,36	3.867,29	14.602,52	0,06	23.158,84	3.867,29	14.602,52	0,06	23.158,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.011,00	139.499,41	15.339,13	67.808,10	0,26	71.691,31	15.339,13	67.808,10	0,28	71.691,31
Assistência Comunitária	120.011,00	139.499,41	15.339,13	67.808,10	0,26	71.691,31	15.339,13	67.808,10	0,28	71.691,31
SAÚDE	1.029.578,00	1.043.584,20	139.359,73	595.738,84	2,25	447.845,36	139.359,73	595.738,84	2,42	447.845,36
Administração Geral	1.000,00	1.037,40	0,00	0,00	0,00	1.037,40	0,00	0,00	0,00	1.037,40
Atenção Básica	1.023.838,00	1.036.129,53	138.538,82	592.671,04	2,24	443.458,49	138.538,82	592.671,04	2,40	443.458,49
Vigilância Sanitária	4.240,00	5.898,57	820,91	3.067,80	0,01	2.830,77	820,91	3.067,80	0,01	2.830,77
Vigilância Epidemiológica	500,00	518,70	0,00	0,00	0,00	518,70	0,00	0,00	0,00	518,70
EDUCAÇÃO	1.273.608,00	1.457.240,94	192.535,17	822.720,04	3,10	634.520,90	192.535,17	822.720,04	3,34	634.520,90
Administração Geral	1.060,00	1.099,64	0,00	0,00	0,00	1.099,64	0,00	0,00	0,00	1.099,64
Ensino Fundamental	960.484,00	1.108.406,11	125.331,29	655.891,44	2,47	452.514,67	125.331,29	655.891,44	2,66	452.514,67
Educação Infantil	312.064,00	347.735,19	67.203,88	166.828,60	0,63	180.906,59	67.203,88	166.828,60	0,68	180.906,59
CULTURA	13.780,00	14.295,37	974,44	4.333,94	0,02	9.961,43	974,44	4.333,94	0,02	9.961,43
Difusão Cultural	13.780,00	14.295,37	974,44	4.333,94	0,02	9.961,43	974,44	4.333,94	0,02	9.961,43
URBANISMO	119.759,00	84.237,98	9.526,22	47.509,82	0,18	36.728,16	9.526,22	47.509,82	0,19	36.728,16
Serviços Urbanos	119.759,00	84.237,98	9.526,22	47.509,82	0,18	36.728,16	9.526,22	47.509,82	0,19	36.728,16
GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00	24.523,60	5.148,02	10.285,22	0,04	14.238,38	5.148,02	10.285,22	0,04	14.238,38
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	24.523,60	5.148,02	10.285,22	0,04	14.238,38	5.148,02	10.285,22	0,04	14.238,38
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.324,00	16.934,52	1.952,91	7.440,92	0,03	9.493,60	1.952,91	7.440,92	0,03	9.493,60
Tecnologia da Informação	16.324,00	16.934,52	1.952,91	7.440,92	0,03	9.493,60	1.952,91	7.440,92	0,03	9.493,60
TRANSPORTE	50.000,00	51.870,00	6.218,34	24.134,62	0,09	27.735,38	6.218,34	24.134,62	0,10	27.735,38
Transporte Rodoviário	50.000,00	51.870,00	6.218,34	24.134,62	0,09	27.735,38	6.218,34	24.134,62	0,10	27.735,38
DESPORTO E LAZER	40.000,00	26.496,00	3.711,31	14.490,22	0,05	12.005,78	3.711,31	14.490,22	0,06	12.005,78
Desporto Comunitário	40.000,00	26.496,00	3.711,31	14.490,22	0,05	12.005,78	3.711,31	14.490,22	0,06	12.005,78
TOTAL	**41.223.684,00**	**48.186.338,50**	**6.497.312,16**	**26.508.011,74**	**100,00**	**21.678.326,76**	**6.247.723,54**	**24.656.324,09**	**100,00**	**23.530.014,41**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 22m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D6FB4626

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.055.280,43	1.782.995,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	692.668,28	472.928,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	623.122,61	127.088,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	283.371,03	363.266,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.456.118,51	819.712,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.180.361,31	17.689.470,74
2.1- Cota-Parte FPM	17.643.154,09	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.835.886,80	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	807.267,29	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	11.169.198,22	5.818.447,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	127.243,33	59.884,48
2.4- Cota-Parte ITR	466.830,00	83.453,46
2.5- Cota-Parte IPVA	773.935,67	793.133,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.235.641,74**	**19.472.466,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.874.618,80**	**3.405.261,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.434.291,63**	**1.462.855,44**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.033.637,35	2.385.423,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.033.637,35	2.385.423,67
6.1.1- Principal	4.033.637,35	2.374.518,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.904,97
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.840.981,45	-1.030.742,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	259.224,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	96.735,31	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	162.489,49	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.644.648,47**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.121.254,45	2.275.144,40	2.275.144,40	2.275.144,40	0,00
10.1- Educação Infantil	2.271.396,57	1.241.476,75	1.241.476,75	1.241.476,75	0,00
10.1.1 - Creche	2.271.396,57	1.241.476,75	1.241.476,75	1.241.476,75	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.849.857,88	1.033.667,65	1.033.667,65	1.033.667,65	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	542.345,49	148.191,49	148.191,49	148.191,49	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	542.345,49	148.191,49	148.191,49	148.191,49	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.663.599,94**	**2.423.335,89**	**2.423.335,89**	**2.423.335,89**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.275.144,40	2.275.144,40	2.275.144,40	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.386.707,53	2.386.707,53	2.386.707,53	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.669.796,57	2.275.144,40	2.275.144,40	95,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	238.542,37	-1.283,86	-1.283,86	-0,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei	**VALOR DE**	**VALOR NÃO**	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR APLICADO ATÉ O**	**VALOR APLICADO APÓS**	**VALOR NÃO**

nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	349.341,38	-151.523,91	0,00	-153.168,75	0,00	-151.523,91
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	349.176,90	-153.168,75	0,00	-153.168,75	0,00	-153.168,75
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	164,48	1.644,84	0,00	0,00	0,00	1.644,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	591.072,62	228.934,11	228.934,11	228.934,11	0,00
24.1 - Creche	591.072,62	228.934,11	228.934,11	228.934,11	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.504.094,40	1.715.637,02	1.685.518,26	1.675.939,91	30.118,76
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.095.167,02**	**1.944.571,13**	**1.914.452,37**	**1.904.874,02**	**30.118,76**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.301.159,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-1.030.742,40
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**5.331.902,30**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.868.116,53	5.331.902,30	27,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	123.552,94	17.616,97	44.755,48	0,00	78.797,46
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	123.538,28	17.616,97	44.755,48	0,00	78.782,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14,66	0,00	0,00	0,00	14,66
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	580.818,47	366.521,67
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	343.202,00	203.315,72
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	98.612,13	59.127,76
35.4 - PNATE	50.695,66	20.114,97
35.5- Outras Transferências do FNDE	88.308,68	83.963,22
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	197,32
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	88.308,68	79.752,54
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**669.127,15**	**446.471,53**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.455.844,73	784.894,61	670.201,61	652.888,84	114.693,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.455.844,73**	**784.894,61**	**670.201,61**	**652.888,84**	**114.693,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.215.658,34	5.949.746,06	5.322.713,79	5.295.822,67	627.032,27
47.1- Despesas Correntes	9.096.261,78	5.109.122,13	4.977.777,29	4.950.886,17	131.344,84
47.1.1- Pessoal Ativo	6.210.518,72	3.546.259,53	3.546.259,53	3.543.822,96	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	254.211,75	127.690,97	81.257,89	81.257,89	46.433,08
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.631.531,31	1.435.171,63	1.350.259,87	1.325.805,32	84.911,76
47.2- Despesas de Capital	1.119.396,56	840.623,93	344.936,50	344.936,50	495.687,43
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.119.396,56	840.623,93	344.936,50	344.936,50	495.687,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	106.070,71	366.624,43
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.385.423,67	203.315,72
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.423.851,10	353.275,67
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	67.643,28	216.664,48
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	67.643,28	216.664,48
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 32m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CCB09FCE

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.089.270,00	0,00	1.089.270,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.047.686,85	2.069.334,04	3.978.352,81
Investimentos	5.915.729,57	2.013.960,26	3.901.769,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	131.957,28	55.373,78	76.583,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.047.686,85	2.069.334,04	3.978.352,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.958.416,85**	**2.069.334,04**	**2.889.082,81**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 33m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9C8F4652

SECRETARIA DE FINANÇAS
PPP - PARCERIAS PUBLICO-PRIVADO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 39m.											
Nota:											

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B2F948E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	2.806.008,77	3.280.487,27	-474.478,50	7.792.476,08
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	2.806.008,71	3.280.487,27	-474.478,56	7.792.476,02
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08

2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 33m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EC2F4F05

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.509.541,00	4.574.157,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.309.233,00	1.158.722,96
Ativo	1.309.233,00	945.339,91
Inativo	0,00	179.493,38
Pensionista	0,00	33.889,67
Receita de Contribuições Patronais	1.378.848,00	945.339,91
Ativo	1.378.848,00	945.339,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	605.000,00	1.181.779,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	605.000,00	1.181.779,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.216.460,00	1.288.315,07
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.216.460,00	1.288.315,07
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.293.081,00**	**3.285.842,23**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	4.090.127,00	2.814.597,76	2.814.597,76	2.814.597,76	0,00
Aposentadorias	3.356.607,00	2.292.522,32	2.292.522,32	2.292.522,32	0,00
Pensões por Morte	733.520,00	522.075,44	522.075,44	522.075,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	130.000,00	125.641,43	125.641,43	125.641,43	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	130.000,00	125.641,43	125.641,43	125.641,43	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.220.127,00**	**2.940.239,19**	**2.940.239,19**	**2.940.239,19**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-927.046,00**	**345.603,04**	**345.603,04**	**345.603,04**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	1.288.315,07
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.289.170,98
Investimentos e Aplicações	9.644.830,02
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	3.438,45
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.438,45
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	3.438,45
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**3.438,45**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**3.438,45**	**3.438,45**	**3.438,45**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.289.170,98
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D7FE5B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.244.236,21	21.887.342,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.404.140,42	1.973.640,35
IPTU	692.668,28	472.928,67

ISS	283.371,03	363.266,67
ITBI	623.122,61	127.088,06
IRRF	1.456.118,51	819.712,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.859,99	190.644,95
Contribuições	384.050,65	254.618,03
Receita Patrimonial	407.236,25	556.321,79
Aplicações Financeiras (II)	390.110,85	556.321,79
Outras Receitas Patrimoniais	17.125,40	0,00
Transferências Correntes	32.020.525,47	19.081.784,40
Cota-Parte do FPM	14.289.862,33	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	8.969.994,25	4.654.757,82
Cota-Parte do IPVA	629.732,92	634.507,49
Cota-Parte do ITR	373.464,00	66.762,84
Transferências da LC 61/1989	101.797,98	47.907,66
Transferências do FUNDEB	4.039.936,92	2.386.314,67
Outras Transferências Correntes	3.615.737,07	2.411.259,12
Demais Receitas Correntes	28.283,42	20.977,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.283,42	20.977,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	35.854.125,36	21.331.020,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.119.533,38	721.512,42
Operações de Crédito (VIII)	1.089.270,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.736,32	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.736,32	0,00
Transferências de Capital	2.014.527,06	721.512,42
Convênios	1.947.199,80	540.000,00
Outras Transferências de Capital	67.327,26	181.512,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.030.263,38	721.512,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.884.388,74	22.052.532,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.884.388,74	22.052.532,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.417.396,91	18.658.085,61	20.489.074,85	20.247.306,08	103.591,02	211.891,35	211.243,95
Pessoal e Encargos Sociais	19.539.661,21	9.856.062,16	11.246.239,47	11.211.401,03	33.386,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.877.735,70	8.802.023,45	9.242.835,38	9.035.905,05	70.204,68	211.891,35	211.243,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.417.396,91	18.658.085,61	20.489.074,85	20.247.306,08	103.591,02	211.891,35	211.243,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.047.686,85	2.069.334,04	1.225.328,55	1.186.845,39	103.400,00	383.543,10	383.543,10
Investimentos	5.915.729,57	2.013.960,26	1.162.044,23	1.123.561,07	103.400,00	383.543,10	383.543,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	131.957,28	55.373,78	63.284,32	63.284,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.915.729,57	2.013.960,26	1.162.044,23	1.123.561,07	103.400,00	383.543,10	383.543,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	81.610,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							
FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**42.414.736,48**	**20.672.045,87**	**21.651.119,08**	**21.370.867,15**	**206.991,02**	**595.434,45**	**594.787,05**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.414.736,48	20.672.045,87	21.651.119,08	21.370.867,15	206.991,02	595.434,45	594.787,05

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-120.112,24**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-120.112,24**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.969,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	556.321,79

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**436.209,55**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	192.418,68	-3.107.887,36
DEDUÇÕES (XL)	8.036.164,82	7.487.181,74
Disponibilidade de Caixa	8.036.164,82	7.487.181,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.331.002,90	7.857.894,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	255.582,82	329.491,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.255,26	41.221,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.843.746,14	-10.595.069,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.751.322,96**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		334.031,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		73.908,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**2.825.231,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**2.268.909,48**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.530.652,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.530.652,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 26m.		

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FC26F844

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO RESUMIDO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.495.684,00
Previsão Atualizada	44.873.310,59
Receitas Realizadas	27.186.450,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.660.652,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.223.684,00
Dotação Atualizada	48.186.338,50
Despesas Empenhadas	23.671.582,84
Despesas Liquidadas	24.656.324,09
Despesas Pagas	24.376.072,16
Superávit Orçamentário	2.530.126,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	26.508.011,74
Despesas Liquidadas	24.656.324,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	32.318.686,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.764.766,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.333.446,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.285.842,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.940.239,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.940.239,19
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	345.603,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.438,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	3.438,45

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-25.969,00	-126.857,18	488,49

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	334.031,00	2.758.461,40	825,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	262.327,76	0,00	213.735,96	48.591,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.758.647,30	24.516,07	594.787,05	1.139.344,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.020.975,06	24.516,07	808.523,01	1.187.935,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.331.902,30	<18% / 25%>	27,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.275.144,40	70%	95,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.089.270,00
Despesa de Capital Líquida	2.069.334,04	3.978.352,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.942.725,86	10.417.563,96	12.189.296,69	3.217.390,35
Despesas Previdenciárias	6.271.909,16	9.094.574,00	10.044.927,72	6.413.176,55
Resultado Previdenciário	1.670.816,70	1.322.989,96	2.144.368,97	-3.195.786,20
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	7.942.725,86	10.417.563,96	12.189.296,69	3.217.390,35
Despesas Previdenciárias	6.271.909,16	9.094.574,00	10.044.927,72	6.413.176,55
Resultado Previdenciário	1.670.816,70	1.322.989,96	2.144.368,97	-3.195.786,20

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	53,76	15.682,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.225.328,55	3.978.352,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.159.931,81	15,00	27,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 45m.			

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A25CE001

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.924.022,00	3.055.280,43	1.782.995,40	58,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	649.767,00	692.668,28	472.928,67	68,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.658,00	623.122,61	127.088,06	20,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	269.974,00	283.371,03	363.266,67	128,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.403.623,00	1.456.118,51	819.712,00	56,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.263.145,00	29.399.548,23	17.066.140,82	58,05
Cota-Parte FPM	16.228.925,00	16.835.886,80	10.271.386,70	61,01
Cota-Parte ITR	450.000,00	466.830,00	83.453,46	17,88
Cota-Parte IPVA	695.034,00	773.935,67	793.133,77	102,48
Cota-Parte ICMS	10.766.530,00	11.169.198,22	5.818.447,08	52,09
Cota-Parte IPI-Exportação	122.656,00	127.243,33	59.884,48	47,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	26.454,21	39.835,33	150,58
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.187.167,00**	**32.454.828,66**	**18.849.136,22**	**58,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.039.424,05	6.999.975,85	5.179.708,43	74,00	4.895.321,77	69,93	4.857.403,85	69,39
Despesas Correntes	6.011.864,05	6.931.254,84	5.128.581,72	73,99	4.875.265,20	70,34	4.838.206,48	69,80
Despesas de Capital	27.560,00	68.721,01	51.126,71	74,40	20.056,57	29,19	19.197,37	27,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	82.700,00	85.792,98	54.680,96	63,74	54.680,96	63,74	47.845,84	55,77
Despesas Correntes	82.000,00	85.066,80	54.226,96	63,75	54.226,96	63,75	47.448,59	55,78
Despesas de Capital	700,00	726,18	454,00	62,52	454,00	62,52	397,25	54,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	139.080,00	144.781,59	135.272,70	93,43	135.272,70	93,43	135.272,70	93,43
Despesas Correntes	139.080,00	144.781,59	135.272,70	93,43	135.272,70	93,43	135.272,70	93,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	278.260,00	191.666,91	65.835,69	34,35	65.835,69	34,35	63.798,15	33,29
Despesas Correntes	122.960,00	186.058,69	65.535,69	35,22	65.535,69	35,22	63.498,15	34,13
Despesas de Capital	155.300,00	5.608,22	300,00	5,35	300,00	5,35	300,00	5,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.500,00	4.668,30	146,46	3,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.149,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	518,70	146,46	28,24	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	15.900,00	16.494,66	8.055,00	48,83	8.055,00	48,83	8.055,00	48,83
Despesas Correntes	15.900,00	16.494,66	8.055,00	48,83	8.055,00	48,83	8.055,00	48,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.900,00	21.681,66	765,69	3,53	765,69	3,53	765,69	3,53
Despesas Correntes	20.400,00	21.162,96	765,69	3,62	765,69	3,62	765,69	3,62
Despesas de Capital	500,00	518,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.580.764,05**	**7.465.061,95**	**5.444.464,93**	**72.93**	**5.159.931,81**	**69,12**	**5.113.141,23**	**68,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.444.464,93	5.159.931,81	5.113.141,23
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	122.116,59	122.116,59	122.116,59
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.322.348,34**	**5.037.815,22**	**4.991.024,64**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.827.370,43	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.494.977,91	2.210.444,79	2.163.654,21
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,24**	**26,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.827.370,43	5.444.464,93	2.617.094,50	331.323,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617.094,50
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.637,06	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.960,02	8.184,90	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.259,80	66.286,73	8.210,90	-8.210,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.758.756,00	1.824.533,48	1.129.819,33	61,92
Proveniente da União	1.435.521,00	1.489.209,49	854.002,57	57,35
Proveniente dos Estados	323.235,00	335.323,99	275.816,76	82,25
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	1.550,75	66.223,73	4.270,43

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.758.756,00**	**1.826.084,23**	**1.196.043,06**	**65,50**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.539.073,00	2.879.464,77	1.212.244,01	42,10	1.180.225,20	40,99	1.146.716,92	39,82
Despesas Correntes	1.459.693,00	2.623.517,82	1.102.180,48	42,01	1.077.679,67	41,08	1.048.416,39	39,96
Despesas de Capital	79.380,00	255.946,95	110.063,53	43,00	102.545,53	40,07	98.300,53	38,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	219.683,00	300.899,14	130.957,79	43,52	123.840,35	41,16	123.840,35	41,16
Despesas Correntes	183.952,00	263.831,80	95.226,79	36,09	88.109,35	33,40	88.109,35	33,40
Despesas de Capital	35.731,00	37.067,34	35.731,00	96,39	35.731,00	96,39	35.731,00	96,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	11.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.758.756,00**	**3.191.367,91**	**1.343.201,80**	**42,09**	**1.304.065,55**	**40,86**	**1.270.557,27**	**39,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.578.497,05	9.879.440,62	6.391.952,44	64,70	6.075.546,97	61,50	6.004.120,77	60,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	82.700,00	85.792,98	54.680,96	63,74	54.680,96	63,74	47.845,84	55,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	139.080,00	144.781,59	135.272,70	93,43	135.272,70	93,43	135.272,70	93,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	497.943,00	492.566,05	196.793,48	39,95	189.676,04	38,51	187.638,50	38,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.500,00	4.668,30	146,46	3,14	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	15.900,00	16.494,66	8.055,00	48,83	8.055,00	48,83	8.055,00	48,83
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.900,00	32.685,66	765,69	2,34	765,69	2,34	765,69	2,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.339.520,05**	**10.656.429,86**	**6.787.666,73**	**63,70**	**6.463.997,36**	**60,66**	**6.383.698,50**	**59,90**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 36m.

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:012B8ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2023 DE 25/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 132/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
118 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	270.000,00

Total Suplementação:	**270.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
109 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
130 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.612,84
134 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248.387,16
Total Redução:			**270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:4579EC6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 134/2023 DE 25/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 134/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.28.846.0000.2.414.		AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
88 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.600,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.700,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES	
		DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
387 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**42.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.04.122.0002.2.302.		FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
13 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
14 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.390,00
15 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.810,00
16 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
17 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
18 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.04.121.0002.2.304.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
39 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00
42 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500,00
Total Redução:			**42.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B95C602A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	40.617.281,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada	39.818.457,56	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.142.672,71	2,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.389.107,45	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.269.652,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.150.196,71	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 25/09/2023, às 14:04:33.		
NOTA:		

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:DCCCCE0A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2023		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) KELI RIBEIRO DA SILVA		
Endereço: PINHO FLECK	**Cidade:HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 17 de abril de 2023 e término 18 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 19/09/2023 à 19/03/2024 nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01/2023, e Contrato número 05/2023, de 17/04/2023. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento para atender convênio, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente Termo possui vigência de 19 e setembro de 2023 à 19 de março de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 19/09/2023, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de setembro de 2023

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	
Prefeito Municipal	***KELI RIBEIRO DA SILVA***

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AF1EF6A2

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 10

TERMO ADITIVO Nº 05/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2023	
Empregador:	**CNPJ:**

MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço: **Rua Elpidio dos Santos 541**	**Cidade:** **Honório Serpa**	**Estado:** **PARANÁ**
Empregado(a) **LETICIA GULLUB**		
Endereço: **Fazenda Chopim**	**Cidade:** **Honorio Serpa**	**Estado:** **PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 19 de junho de 2023 e término 25 de setembro de 2023, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 26/09/2023 à 01/04/2024 nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2023, e Contrato número 10/2023. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de agricultura, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2023, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 26 e setembro de 2023 à 01 de abril de 2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 25 de setembro de 2023

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***LETICIA GULLUB***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:68899192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.311.293,12	35.311.293,13	6.604.915,31	18,70 %	6.604.915,31	18,70 %	28.706.377,82
RECEITAS CORRENTES	31.218.873,80	31.218.873,81	6.527.945,86	20,91 %	6.527.945,86	20,91 %	24.690.927,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.534.569,92	2.534.569,92	1.140.391,64	44,99 %	1.140.391,64	44,99 %	1.394.178,28
Impostos	2.133.455,76	2.133.455,76	1.076.417,14	50,45 %	1.076.417,14	50,45 %	1.057.038,62
Taxas	382.016,52	382.016,52	63.974,50	16,75 %	63.974,50	16,75 %	318.042,02
Contribuição de Melhoria	19.097,64	19.097,64	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	19.097,64
CONTRIBUIÇÕES	808.129,44	808.129,44	224.379,55	27,77 %	224.379,55	27,77 %	583.749,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	808.129,44	808.129,44	224.379,55	27,77 %	224.379,55	27,77 %	583.749,89
RECEITA PATRIMONIAL	137.046,60	137.046,61	60.853,62	44,40 %	60.853,62	44,40 %	76.192,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.937,60	2.937,60	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.937,60
Valores Mobiliários	134.109,00	134.109,01	60.853,62	45,38 %	60.853,62	45,38 %	73.255,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	786.970,46	786.970,46	182.535,09	23,19 %	182.535,09	23,19 %	604.435,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	741.450,72	741.450,72	182.067,13	24,56 %	182.067,13	24,56 %	559.383,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.463,76	19.463,76	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	19.463,76
Serviços e Atividades referentes à Saúde	14.693,40	14.693,40	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	14.693,40
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	11.362,58	11.362,58	467,96	4,12 %	467,96	4,12 %	10.894,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.944.157,38	26.944.157,38	4.904.423,55	18,20 %	4.904.423,55	18,20 %	22.039.733,83
Transferências da União e de suas Entidades	16.947.402,93	16.947.402,93	2.811.106,10	16,59 %	2.811.106,10	16,59 %	14.136.296,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.410.673,93	6.410.673,93	1.257.327,39	19,61 %	1.257.327,39	19,61 %	5.153.346,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.586.080,52	3.586.080,52	835.990,06	23,31 %	835.990,06	23,31 %	2.750.090,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	15.362,41	192,03 %	15.362,41	192,03 %	-7.362,41

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	14.072,68	469,09 %	14.072,68	469,09 %	-11.072,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.289,73	25,79 %	1.289,73	25,79 %	3.710,27
RECEITAS DE CAPITAL	4.092.419,32	4.092.419,32	76.969,45	1,88 %	76.969,45	1,88 %	4.015.449,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.039,56	22.039,56	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	22.039,56
Alienação de Bens Móveis	22.039,56	22.039,56	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	22.039,56
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	470.379,76	470.379,76	76.969,45	16,36 %	76.969,45	16,36 %	393.410,31
Transferências da União e de suas Entidades	470.379,76	470.379,76	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	470.379,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	76.969,45	0,00 %	76.969,45	0,00 %	-76.969,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.311.293,12	35.311.293,13	6.604.915,31	18,70 %	6.604.915,31	18,70 %	28.706.377,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.311.293,12	35.311.293,13	6.604.915,31	18,70 %	6.604.915,31	18,70 %	28.706.377,82
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.311.293,12	35.311.293,13	6.604.915,31	18,70 %	6.604.915,31	18,70 %	28.706.377,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	908.400,14	0,00	0,00 %	908.400,14	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	908.400,14	0,00	0,00 %	908.400,14	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.387.899,52	34.296.299,67	7.792.151,91	7.792.151,91	26.504.147,76	6.231.691,50	6.231.691,50	28.064.608,17	4.790.984,68
DESPESAS CORRENTES	26.985.024,05	27.235.024,20	7.236.700,32	7.236.700,32	19.998.323,88	6.107.914,91	6.107.914,91	21.127.109,29	4.688.127,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.409.092,55	15.409.092,55	3.264.737,44	3.264.737,44	12.144.355,11	3.264.737,44	3.264.737,44	12.144.355,11	2.963.493,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	323.250,26	323.250,26	457,20	457,20	322.793,06	457,20	457,20	322.793,06	457,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.252.681,24	11.502.681,39	3.971.505,68	3.971.505,68	7.531.175,71	2.842.720,27	2.842.720,27	8.659.961,12	1.724.176,51
DESPESAS DE CAPITAL	6.186.875,47	6.845.275,47	555.451,59	555.451,59	6.289.823,88	123.776,59	123.776,59	6.721.498,88	102.857,59
INVESTIMENTOS	4.959.878,25	5.618.278,25	455.802,00	455.802,00	5.162.476,25	24.127,00	24.127,00	5.594.151,25	3.208,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.226.997,22	1.226.997,22	99.649,59	99.649,59	1.127.347,63	99.649,59	99.649,59	1.127.347,63	99.649,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.387.899,52	34.296.299,67	7.792.151,91	7.792.151,91	26.504.147,76	6.231.691,50	6.231.691,50	28.064.608,17	4.790.984,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.387.899,52	34.296.299,67	7.792.151,91	7.792.151,91	26.504.147,76	6.231.691,50	6.231.691,50	28.064.608,17	4.790.984,68
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.223,81	0,00	1.813.930,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.387.899,52	34.296.299,67	7.792.151,91	7.792.151,91	26.504.147,76	6.231.691,50	6.604.915,31	28.064.608,17	6.604.915,31
RESERVA DO RPPS	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9DFA5560

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.311.293,12	52.945.417,75	6.803.179,72	30.128.223,51	100,00 %	22.817.194,24	7.123.019,68	28.474.582,61	100,00 %	24.470.835,14

Legislativa	1.923.393,60	2.268.393,60	323.548,67	1.322.797,65	4,39 %	945.595,95	346.746,93	1.286.624,26	4,52 %	981.769,34
Ação Legislativa	1.923.393,60	2.268.393,60	323.548,67	1.322.797,65	4,39 %	945.595,95	346.746,93	1.286.624,26	4,52 %	981.769,34
Administração	4.688.330,95	6.795.113,53	1.000.770,35	4.301.009,22	14,28 %	2.494.104,31	960.932,33	4.099.390,49	14,40 %	2.695.723,04
Planejamento e Orçamento	1.415.595,78	2.313.595,78	379.210,38	1.610.051,27	5,34 %	703.544,51	373.398,64	1.548.329,57	5,44 %	765.266,21
Administração Geral	1.903.338,09	2.225.320,67	286.423,12	1.325.599,14	4,40 %	899.721,53	297.345,34	1.304.181,59	4,58 %	921.139,08
Administração Financeira	1.117.774,65	1.903.774,65	238.436,85	1.020.858,01	3,39 %	882.916,64	251.212,31	992.518,03	3,49 %	911.256,62
Formação de Recursos Humanos	251.622,43	352.422,43	96.700,00	344.500,80	1,14 %	7.921,63	38.976,04	254.361,30	0,89 %	98.061,13
Segurança Pública	7.346,63	7.346,63	0,00	0,00	0,00 %	7.346,63	0,00	0,00	0,00 %	7.346,63
Defesa Terrestre	7.346,63	7.346,63	0,00	0,00	0,00 %	7.346,63	0,00	0,00	0,00 %	7.346,63
Assistência Social	1.550.376,60	2.524.732,15	279.350,29	922.125,36	3,06 %	1.602.606,79	217.338,12	849.373,84	2,98 %	1.675.358,31
Assistência ao Portador de Deficiência	30.813,96	90.813,96	42.860,37	73.686,76	0,24 %	17.127,20	8.862,66	35.310,08	0,12 %	55.503,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.311,64	297.114,54	32.929,39	135.559,26	0,45 %	161.555,28	32.929,39	135.559,26	0,48 %	161.555,28
Assistência Comunitária	1.324.251,00	2.136.803,65	203.560,53	712.879,34	2,37 %	1.423.924,31	175.546,07	678.504,50	2,38 %	1.458.299,15
Saúde	7.843.388,02	12.121.919,89	2.280.034,81	8.670.787,23	28,78 %	3.451.132,66	2.380.242,53	8.280.483,23	29,08 %	3.841.436,66
Administração Geral	72.620,06	100.620,06	25.717,44	69.308,18	0,23 %	31.311,88	25.717,44	69.308,18	0,24 %	31.311,88
Normatização e Fiscalização	12.947,04	12.947,04	0,00	0,00	0,00 %	12.947,04	0,00	0,00	0,00 %	12.947,04
Atenção Básica	7.180.050,09	11.232.782,05	2.224.609,78	8.111.573,41	26,92 %	3.121.208,64	2.265.086,51	7.724.463,85	27,13 %	3.508.318,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.626,48	440.626,48	10.983,97	287.959,34	0,96 %	152.667,14	70.714,96	285.098,10	1,00 %	155.528,38
Vigilância Sanitária	45.174,67	66.374,58	5.150,40	16.547,47	0,05 %	49.827,11	5.150,40	16.414,27	0,06 %	49.960,31
Vigilância Epidemiológica	241.969,68	268.569,68	13.573,22	185.398,83	0,62 %	83.170,85	13.573,22	185.198,83	0,65 %	83.370,85
Trabalho	82.868,05	242.868,05	71.189,84	193.039,05	0,64 %	49.829,00	74.649,84	193.039,05	0,68 %	49.829,00
Relação de Trabalho	82.868,05	242.868,05	71.189,84	193.039,05	0,64 %	49.829,00	74.649,84	193.039,05	0,68 %	49.829,00
Educação	6.892.851,86	10.008.503,62	1.452.519,44	6.837.492,61	22,69 %	3.171.011,01	1.558.752,78	6.680.216,59	23,46 %	3.328.287,03
Administração Geral	65.488,27	65.488,27	5.476,04	42.356,84	0,14 %	23.131,43	5.476,04	42.058,89	0,15 %	23.429,38
Alimentação e Nutrição	227.697,13	652.697,13	137.613,83	467.274,21	1,55 %	185.422,92	141.669,36	451.843,00	1,59 %	200.854,13
Ensino Fundamental	3.815.461,74	5.430.018,57	988.806,47	3.986.022,35	13,23 %	1.443.996,22	1.046.065,21	3.947.318,46	13,86 %	1.482.700,11
Ensino Superior	154.400,60	154.400,60	0,00	154.400,00	0,51 %	0,60	30.780,00	92.340,00	0,32 %	62.060,60
Ensino Infantil	2.453.082,86	3.529.177,79	320.539,10	2.149.437,21	7,13 %	1.379.740,58	332.447,53	2.109.111,14	7,41 %	1.420.066,65
Educação de Jovens e Adultos	23.791,06	23.791,06	0,00	19.347,56	0,06 %	4.443,50	0,00	19.347,56	0,07 %	4.443,50
Educação Especial	152.930,20	152.930,20	84,00	18.654,44	0,06 %	134.275,76	2.314,64	18.197,54	0,06 %	134.732,66
Cultura	375.997,19	1.086.362,26	65.889,88	249.645,07	0,83 %	836.717,19	77.128,13	249.379,07	0,88 %	836.983,19
Difusão Cultural	375.997,19	1.086.362,26	65.889,88	249.645,07	0,83 %	836.717,19	77.128,13	249.379,07	0,88 %	836.983,19
Urbanismo	6.544.284,93	10.600.711,57	600.095,85	4.017.009,74	13,33 %	6.583.701,83	783.313,16	3.309.173,85	11,62 %	7.291.537,72
Infra Estrutura Urbana	3.691.171,40	4.817.171,40	0,00	1.154.056,93	3,83 %	3.663.114,47	0,00	488.447,71	1,72 %	4.328.723,69
Serviços Urbanos	1.796.298,45	2.546.767,33	275.010,40	1.190.346,16	3,95 %	1.356.421,17	361.826,38	1.190.326,16	4,18 %	1.356.441,17
Transporte Rodoviário	1.056.815,08	3.236.772,84	325.085,45	1.672.606,65	5,55 %	1.564.166,19	421.486,78	1.630.399,98	5,73 %	1.606.372,86
Saneamento	2.493.706,13	4.524.024,06	554.557,58	2.473.552,78	8,21 %	2.050.471,28	560.600,48	2.450.390,51	8,61 %	2.073.633,55
Controle Interno	196.798,36	216.798,36	34.300,43	109.613,21	0,36 %	107.185,15	34.300,43	109.613,21	0,38 %	107.185,15
Serviços Urbanos	1.424.468,65	3.089.738,60	356.216,29	1.611.762,71	5,35 %	1.477.975,89	359.541,29	1.588.600,44	5,58 %	1.501.138,16
Saneamento Básico Urbano	872.439,12	1.217.487,10	164.040,86	752.176,86	2,50 %	465.310,24	166.758,76	752.176,86	2,64 %	465.310,24
Gestão Ambiental	40.732,27	40.732,27	1.450,00	24.074,61	0,08 %	16.657,66	1.450,00	24.074,61	0,08 %	16.657,66
Preservação e Conservação Ambiental	40.732,27	40.732,27	1.450,00	24.074,61	0,08 %	16.657,66	1.450,00	24.074,61	0,08 %	16.657,66
Agricultura	378.000,67	738.000,67	84.865,08	460.994,65	1,53 %	277.006,02	77.774,50	405.622,47	1,42 %	332.378,20
Promoção da Produção Agropecuária	378.000,67	738.000,67	84.865,08	460.994,65	1,53 %	277.006,02	77.774,50	405.622,47	1,42 %	332.378,20
Indústria	18.251,83	18.251,83	0,00	6.927,50	0,02 %	11.324,33	0,00	6.927,50	0,02 %	11.324,33
Promoção Industrial	18.251,83	18.251,83	0,00	6.927,50	0,02 %	11.324,33	0,00	6.927,50	0,02 %	11.324,33
Comércio e Serviços	6.878,26	6.878,26	54,75	54,75	0,00 %	6.823,51	54,75	54,75	0,00 %	6.823,51
Promoção Comercial	6.878,26	6.878,26	54,75	54,75	0,00 %	6.823,51	54,75	54,75	0,00 %	6.823,51
Desporto e Lazer	550.791,63	667.157,63	58.042,08	238.006,68	0,79 %	429.150,95	53.225,03	229.125,78	0,80 %	438.031,85
Turismo	44.148,24	44.148,24	1.970,00	3.470,00	0,01 %	40.678,24	1.970,00	3.470,00	0,01 %	40.678,24
Desporto Comunitário	506.643,39	623.009,39	56.072,08	234.536,68	0,78 %	388.472,71	51.255,03	225.655,78	0,79 %	397.353,61
Encargos Especiais	1.698.094,50	1.078.421,73	30.811,10	410.706,61	1,36 %	667.715,12	30.811,10	410.706,61	1,44 %	667.715,12
Serviço da Dívida Interna	1.550.247,48	911.847,48	23.731,10	285.254,78	0,95 %	626.592,70	23.731,10	285.254,78	1,00 %	626.592,70
Outros Encargos Especiais	147.847,02	166.574,25	7.080,00	125.451,83	0,42 %	41.122,42	7.080,00	125.451,83	0,44 %	41.122,42
Reserva de Contingência	216.000,00	216.000,00				216.000,00				216.000,00
Reserva de Contingência	216.000,00	216.000,00				216.000,00				216.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.311.293,12	52.945.417,75	6.803.179,72	30.128.223,51	100,00 %	22.817.194,24	7.123.019,68	28.474.582,61	100,00 %	24.470.835,14

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:CB899D3F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.441.911,57	4.985.252,33
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.071.034,09	1.829.253,58
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	146.931,84	844.157,51
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	819.880,92	1.561.835,26
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	404.064,72	750.005,98
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.709.870,11	16.814.530,98
2.1 - Cota-Parte FPM	19.522.777,83	11.041.790,20
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.303.237,51	10.378.624,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.219.540,32	663.165,29
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.905.841,84	4.546.541,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	102.851,64	50.918,30
2.4 - Cota-Parte ITR	340.882,56	104.937,77
2.5 - Cota-Parte IPVA	837.516,24	1.070.343,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.151.781,68**	**21.799.783,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.298.065,96**	**3.230.273,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.239.879,46**	**2.219.672,69**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.413.881,69	3.193.198,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.413.881,69	3.137.191,73
6.1.1- Principal	4.413.881,69	3.123.572,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.619,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	56.007,14
6.4.1- Principal	0,00	56.007,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-884.184,27	-106.700,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.193.198,87**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.735.220,59	1.958.791,57	1.958.791,57	1.916.395,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.560.702,79	1.811.368,57	1.811.368,57	1.768.972,68	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.115,04	2.313,21	2.313,21	2.313,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.553.587,75	1.809.055,36	1.809.055,36	1.766.659,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	174.517,80	147.423,00	147.423,00	147.423,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	87.258,90	73.711,50	73.711,50	73.711,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	87.258,90	73.711,50	73.711,50	73.711,50	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	3.089.959,66	3.089.959,66	3.021.274,20	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.089.959,66	3.089.959,66	3.021.274,20	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.995.177,66	2.995.177,66	2.926.492,20	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.196.034,21	2.995.177,66	2.995.177,66	95,47 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	319.319,89	103.239,21	103.239,21	0,00	3,23 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR APLIC. ATÉ 1o. QUADR INTEGRARÁ

Superávit de Exercício Anterior) {3}	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	415.831,23	-48.214,75	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	415.831,23	-48.214,75	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VA AR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS3.849.411,94		2.467.995,44	2.393.926,03	1.947.382,21	0,00
20.1- Educação Infantil	1.503.837,98	862.049,72	824.650,65	738.769,81	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.103.364,43	1.525.586,88	1.489.671,39	1.149.275,78	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.791,06	19.347,56	19.347,56	12.429,50	0,00
20.4- Educação Especial	152.930,20	18.654,44	18.197,54	12.798,14	0,00
20.5- Administração Geral	65.488,27	42.356,84	42.058,89	34.108,98	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO3	3.658.399,94	2.384.440,33	2.310.370,92	1.863.827,10	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.312.825,98	778.494,61	741.095,54	655.214,70	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	1.312.825,98	778.494,61	741.095,54	655.214,70	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.345.573,96	1.605.945,72	1.569.275,38	1.208.612,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.393.926,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.230.273,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(a	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**5.624.199,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	5.449.945,83	5.624.199,17	25,80 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	354.860,12	0,00	319.124,46	0,00	35.735,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	313.305,39	0,00	282.172,13	0,00	31.133,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.554,73	0,00	36.952,33	0,00	4.602,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	624.184,71	469.458,73
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	624.184,71	362.717,51
31.1.1 - Salário-Educação	486.068,91	296.192,06
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	113.137,56	52.321,68
31.1.4 - PNATE	24.978,24	14.203,77
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	106.741,22
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.359.796,67	3.659.144,92	3.501.868,90	2.861.060,85	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.959,78	963.314,91	922.988,84	834.771,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.622.738,57	1.974.449,40	1.935.745,51	1.587.687,40	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	154.400,60	154.400,00	92.340,00	92.340,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	23.791,06	19.347,56	19.347,56	12.429,50	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.791,06	19.347,56	19.347,56	12.429,50	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	152.930,20	18.654,44	18.197,54	12.798,14	0,00
32.8 - OUTRAS	718.185,40	509.631,05	493.901,89	308.605,31	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	7.201.151,27	6.981.815,25	6.277.627,69	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	6.871.438,01	6.665.437,89	6.019.648,23	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	4.568.955,72	4.568.955,72	4.461.558,34	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	2.220,57	2.220,57	2.220,57	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	154.400,00	92.340,00	92.340,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	2.145.861,72	2.001.921,60	1.463.529,32	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	329.713,26	316.377,36	257.979,46	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	329.713,26	316.377,36	257.979,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.137.191,73	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.058.226,53	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.965,20	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	78.965,20	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FC2CDC53

GABINETE DO PREFEITO
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.133.455,76	2.441.911,57	4.985.252,33	204,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	762.578,28	1.071.034,09	1.829.253,58	170,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	146.931,84	146.931,84	844.157,51	574,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	819.880,92	819.880,92	1.561.835,26	190,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	404.064,72	404.064,72	750.005,98	185,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.349.700,28	26.490.329,79	16.151.365,69	60,97
Cota-Parte FPM	16.162.608,00	18.303.237,51	10.378.624,91	56,70
Cota-Parte ITR	340.882,56	340.882,56	104.937,77	30,78
Cota-Parte IPVA	837.516,24	837.516,24	1.070.343,11	127,80
Cota-Parte ICMS	6.905.841,84	6.905.841,84	4.546.541,60	65,84
Cota-Parte IPI-Exportação	102.851,64	102.851,64	50.918,30	49,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer ências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.483.156,04**	**28.932.241,36**	**21.136.618,02**	**73,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.917.101,17	7.124.585,97	5.742.732,72	80,60	5.584.308,86	78,38	5.041.551,88	70,76	0,00
Despesas Correntes	4.905.320,53	6.894.448,51	5.742.732,72	83,30	5.584.308,86	81,00	5.041.551,88	73,12	0,00
Despesas de Capital	11.780,64	230.137,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	290.626,48	440.626,48	287.959,34	65,35	285.098,10	64,70	285.098,10	64,70	0,00
Despesas Correntes	290.626,48	440.626,48	287.959,34	65,35	285.098,10	64,70	285.098,10	64,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.188,03	43.188,03	16.547,47	38,32	16.414,27	38,01	7.964,07	18,44	0,00
Despesas Correntes	23.188,03	43.188,03	16.547,47	38,32	16.414,27	38,01	7.964,07	18,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	166.445,28	193.045,28	182.775,96	94,68	182.775,96	94,68	179.669,46	93,07	0,00
Despesas Correntes	166.445,28	193.045,28	182.775,96	94,68	182.775,96	94,68	179.669,46	93,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	85.567,10	113.567,10	69.308,18	61,03	69.308,18	61,03	68.458,18	60,28	0,00
Despesas Correntes	84.400,70	112.400,70	69.308,18	61,66	69.308,18	61,66	68.458,18	60,91	0,00
Despesas de Capital	1.166,40	1.166,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.482.928,06**	**7.915.012,86**	**6.299.323,67**	**79,59**	**6.137.905,37**	**77,55**	**5.582.741,69**	**70,53**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.299.323,67	6.137.905,37	5.582.741,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.299.323,67**	**6.137.905,37**	**5.582.741,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**3.170.492,70**

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**2.967.412,67**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**29,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.491.732,72	1.814.262,51	1.157.001,61	63,77
Proveniente da União	1.491.732,72	1.814.262,51	1.157.000,89	63,77
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,72	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.491.732,72**	**1.814.262,51**	**1.157.001,61**	**63,77**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.632.812,04	3.356.079,20	1.967.647,34	58,63	1.878.901,93	55,99	1.725.851,65	51,42	0,00
Despesas Correntes	1.408.414,28	2.308.781,44	1.417.033,06	61,38	1.395.997,85	60,46	1.242.947,57	53,84	0,00
Despesas de Capital	224.397,76	1.047.297,76	550.614,28	52,57	482.904,08	46,11	482.904,08	46,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.986,64	23.186,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.528,64	21.728,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.458,00	1.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	72.025,20	72.025,20	200,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.676,88	64.676,88	200,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.348,32	7.348,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.726.823,88**	**3.451.290,95**	**1.967.847,34**	**57,02**	**1.878.901,93**	**54,44**	**1.725.851,65**	**50,01**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o	**% (d/c) x**	**Até o**	**% (e/c) x**	**Até o**	**% (f/c) x**	

			Bimestre (d)	100	Bimestre (e)	100	Bimestre (f)	100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.549.913,21	10.480.665,17	7.710.380,06	73,57	7.463.210,79	71,21	6.767.403,53	64,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	290.626,48	440.626,48	287.959,34	65,35	285.098,10	64,70	285.098,10	64,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.174,67	66.374,58	16.547,47	24,93	16.414,27	24,73	7.964,07	12,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	238.470,48	265.070,48	182.975,96	69,03	182.775,96	68,95	179.669,46	67,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	85.567,10	113.567,10	69.308,18	61,03	69.308,18	61,03	68.458,18	60,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.209.751,94**	**11.366.303,81**	**8.267.171,01**	**72,73**	**8.016.807,30**	**70,53**	**7.308.593,34**	**64,30**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FD02A4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 10/2023 - ORÇAMENTO 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ nº 07.051.788/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 10 de 2023.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, para o exercício de 2024.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER aprovou, e eu, Presidente, **SANCIONO** e Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do CONDER, para o exercício financeiro de 2024, conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

TOTAL DA RECEITA			**1.850.000,00**
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			**1.840.650,00**
1.3.0.0 RECEITA PATRIMONIAL			**2.650,00**
1.3.2.1.01.01.01.00.00	REM. DEP.BANC.VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 750	1.000,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00	REM. DEP. BANC VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 751	1.000,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00	REM. DEP. BANC VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 752	650,00

1.7.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			**1.838.000,00**
1.7.3.9 TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 750	140.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 751	116.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00	GUAMIRANGA	Fonte 750	120.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.02.00.00.00	GUAMIRANGA	Fonte 751	34.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00	IMBITUVA	Fonte 750	12.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.03.00.00.00	IMBITUVA	Fonte 751	22.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	Fonte 750	120.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	Fonte 751	34.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00	IRATI	Fonte 750	140.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.05.00.00.00	IRATI	Fonte 751	116.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00	MALLET	Fonte 750	12.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00	MALLET	Fonte 751	22.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	Fonte 750	120.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	Fonte 751	34.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00	REBOUÇAS	Fonte 750	140.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.08.00.00.00	REBOUÇAS	Fonte 751	116.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00	RIO AZUL	Fonte 750	140.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.09.00.00.00	RIO AZUL	Fonte 751	116.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	Fonte 750	12.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	Fonte 751	22.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00	SÃO MATEUS DO SUL	Fonte 750	140.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.11.00.00.00	SÃO MATEUS DO SUL	Fonte 751	110.000,00
2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL			**9.350,00**
2.4.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			**9.350,00**

2.4.3.9.5 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			**9.350,00**
2.4.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 752	850,00
2.4.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00	GUAMIRANGA	Fonte 752	850,00
2.4.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00	IMBITUVA	Fonte 752	850,00
2.4.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	Fonte 752	850,00
2.4.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00	IRATI	Fonte 752	850,00
2.4.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00	MALLET	Fonte 752	850,00
2.4.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	Fonte 752	850,00
2.4.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00	REBOUÇAS	Fonte 752	850,00

2.4.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00	RIO AZUL	Fonte 752	850,00
2.4.3.9.50.0.1.01.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	Fonte 752	850,00
2.4.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00	SÃO MATEUS DO SUL	Fonte 752	850,00

TOTAL DA RECEITA..... 1.850.000,00

Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa fixada segue a seguinte distribuição e ainda com os desdobramentos constantes do anexo I desta resolução:

Cód.	Descrição	Fonte 750	Fonte 751	Fonte 752
30.00	**DESPESA CORRENTE**	**1.097.000,00**	**743.000,00**	**0,00**
31.00	PESSOAL E ENCARGOS	250.000,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	847.000,00	743.000,00	0,00
40.00	**DESPESA DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
44.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00

TOTAL DA DESPESA CORRENTE.....1.840.000,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL.....10.000,00
TOTAL DA DESPESA 1.850.000,00

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2024, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Irati-PR, em 18 de setembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:035D4C79

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 09/2023 - PLACIC 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER
CNPJ nº 07.051.788/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 09 de 18/09/2023.

Súmula: Dispõe sobre os programas, projetos, ações e atividades do PLACIC - Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para o exercício de 2024.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Diretrizes Gerais do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para elaboração Orçamentária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, relativo ao exercício financeiro de 2024, de acordo com os programas, projetos, ações e atividades especificadas em seu anexo I.
Art.2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 4º-Os recursos ordinários do CONSÓRCIO somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 5º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Resolução, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Art. 6º - No Orçamento a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único - O orçamento incluirá os seguintes demonstrativos:
I- da receita que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
III - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 7º - As metas e prioridades definidas pelo Conselho de Prefeitos para a programação orçamentária são as constantes do Anexo I desta Resolução.
Art. 8º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do CONSÓRCIO promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a I. 4º da Lei Complementar nº101 de 2000.
Art.9º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I- a obrigações constitucionais e legais do CONSÓRCIO;
II- despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - Para efeito do disposto no art. 42 da lei Complementar 101/2000:
I- considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
II- No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o corrugaram pactuado.

Art. 11 - O CONDER deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação do orçamento, o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art.8º da lei Complementar 101/2000.
Art. 12 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 18 de setembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

CONDER	
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – ANEXO - I	
PROGRAMAS	
Código	**001**
Descrição	**DESENVOLVIMENTO PARA TODOS**
Tipo	**Finalístico**
Objetivo	**Executar projetos regionais buscando o desenvolvimento dos municípios consorciados, com ações conjuntas para o atendimento individual e coletivo com custos reduzidos para cada ente integrante do consórcio.**
Indicador	**Municípios Atendidos**
Vigência	**01-01-2024 a 31-12-2024**
AÇÕES:	
Código	**001**
Descrição	**Manutenção das Atividades Administrativas**
Descrição Complementar	**Planejar o desempenho operacional, desenvolver e coordenar as atividades administrativas relacionadas ao funcionamento do CONDER**
Metas	**1-Manutenção das atividades da unidade orçamentária administrativa;**
	2-Seleção pública competitiva para contratação de pessoal;
	3-Estruturação administrativa do CONDER, visando atender a legislação vigente;
	4-Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos;
	5-Contratação através de terceirizações, de serviços administrativos e técnicos necessários à boa gestão do consórcio com objetivo de atender as demandas dos entes consorciados;
	6- Realização de visitas técnicas aos municípios consorciados para diagnóstico das necessidades individuais e coletivas para posterior execução de projetos de interesse comum.
Tipo	**Atividade**
Função	**04 – Administração**
Subfunção	**122 – Administração Geral**
Produto Esperado	**Atividades Administrativas executadas adequadamente**
Vigência	**01-01-2024 a 31-12-2024**
Código	**002**
Descrição	**Desenvolvimento para todos os Municípios consorciados**
Descrição Complementar	**Viabilizar projetos que atendam as demandas dos municípios integrantes do consórcio, proporcionando desenvolvimento regional, gerando crescimento produtivo da região e consequentemente melhorando o atendimento de toda a população.**
Metas	**1. Dotar os municípios dos instrumentos legais, diagnósticos, estudos técnicos e gerenciais necessários à implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Saneamento Básico, Estatuto das Cidades e PPP's.**
	2. Implementar os instrumentos urbanísticos previstos na legislação municipal, estadual e federal e atuar no planejamento municipal e regional dentro das regras estatutárias.
	3. Atuar na capacitação, orientação técnica nas atividades meios e atividades fins da gestão municipal.
	4. Instrumentalizar tecnicamente, nas diversas áreas da gestão municipal, o desenvolvimento do processo territorial (Território Centro Sul) frente ao Governo Federal e Estadual.
	5. Desenvolver ações para dinamização de receitas municipais e/ou captação de recursos ao fortalecimento e desenvolvimento municipal e regional.
	6. Implantar politicas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e rural, dentro das vocações e demanda dos Municípios Integrantes.
	7. Elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia necessários aos equipamentos e serviços urbanos, no âmbito municipal e regional.
	8. Executar projetos e serviços de arquitetura e engenharia para infraestrutura urbana e rural.
Tipo	**Atividade**
Função	**15 – Urbanismo**
Subfunção	**451 – Infraestrutura Urbana**
Produto Esperado	**Municípios atendidos**
Vigência	**01-01-2024 a 31-12-2024**
Código	**003**
Descrição	**Manutenção do Programa Patrulha Rural**
Descrição Complementar	**Manter o Programa Patrulha Rural, atendendo os municípios consorciados, objetivando de forma cooperada auxiliar esses municípios no desenvolvimento rural sustentável, com custo reduzido na realização dos trabalhos e resultados satisfatórios para a população.**
Metas	**1. Realizar nos municípios, diagnósticos, estudos técnicos e gerenciais necessários à implementação do Programa.**
	2. Auxiliar os municípios com corpo técnico para a execução dos trabalhos inerentes ao programa;
	3. Manter a equipe de trabalho suprindo suas necessidades;
	4. Elaborar os projetos para a execução do programa nos municípios participantes;
	5. Atuar no controle dos trabalhos desenvolvidos pela equipe da Patrulha Rural;
Tipo	**Atividade**
Função	**20 – Agricultura**
Subfunção	**606 – Extensão Rural**
Produto Esperado	**Municípios atendidos**
Vigência	**01-01-2024 a 31-12-2024**

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:63948CC3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 10/2023 - ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 - ANEXO I					
Irati, 18 de setembro de 2023.					
Relação da Despesa Projetada para 2024					
Red	**Descrição**		**Fonte**		**Valor**
01.001.04.122.0001.2001		**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CONSÓRICO**			**311.500,00**
10	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	10.000,00
20	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	8.000,00
30	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	196.000,00
40	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	500,00
50	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	1.000,00
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	35.000,00
70	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	20.000,00
80	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	1.000,00
90	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	30.000,00
100	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	250,00
110	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	4.750,00
120	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	752	Investimentos - Consorciados	5.000,00
01.002.15.451.0001.2002		**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**			**161.000,00**
130	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	10.000,00
140	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	8.000,00
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	20.000,00
160	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	20.000,00
170	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	500,00
180	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	100.000,00
190	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	752	Investimentos - Consorciados	2.500,00
01.003.20.606.0001.2003		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA RURAL**			**1.377.500,00**
200	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	10.000,00
210	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	8.000,00
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	420.000,00
230	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	807.000,00
240	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	30.000,00
250	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	100.000,00
260	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	752	Investimentos - Consorciados	2.500,00
TOTAL DA DESPESA PARA 2024					**1.850.000,00**

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora CRC PR 060701/O-3

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0EE22379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2023 PMI-PROCESSO 115/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de Evento, Produção de Logística e afins, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

Objeto
Contratação da empresa **PAULO TORQUATO DOS SANTOS 05415147926**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.840.945/0001-97, no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), para prestação de serviços de Produção de Evento, Produção de Logística e afins, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTO, PRODUÇÃO DE LOGÍSTICA, ACOMPANHAMENTO DE MONTAGEM JUNTO AOS FORNECEDORES, SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE LIMPEZA, E PRODUÇÃO ARTÍSTICA DE PALCO E CAMARIM, SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS ENTRE OS DIAS 09/10 COM A MONTAGEM DO EVENTO, ATÉ O DIA 15/10, FINALIZANDO A DESMONTAGEM DO EVENTO. EVENTO ESSE, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 11 A 14 DE OUTUBRO DE 2023, NA CIDADE DE IPORÃ/PR.	R$ 14.900,00	R$ 14.900,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de Evento, Produção de Logística e afins, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor

O valor total do presente objeto é de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) em serviços de Produção de Evento, Produção de Logística e afins.

Iporã/PR, 25 de setembro de 2023

MÁRCIO ANTONIO ABREU
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:27C9A492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 099/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	12,13,14 e 15/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 140,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Assaí, Londrina, Jacarezinho	05, 06,08 e 09/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 140,00
Luiz Antonio Do Vale	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	11, 12,13,14 e 15/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 175,00
José Marzura	Motorista	Santa Mariana, Londrina, Cornélio Procópio	11, 12,13,14 e 15/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 175,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	12, 13, 14, 15/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 140,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas, Londrina	11, 12,13,14 e 15/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 175,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio, Jacarezinho, São Jeronimo da Serra	11, 12,13,14 e 15/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 175,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	16/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 140,00
William Medeiros Silva	Motorista	Ponta Grossa	17/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 120,00
Cesar Augusto Carrara	Motorista	Londrina , Cornélio Procópio e Assis	11, 12, 13, 14, 15 e 16/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 210,00
William Medeiros Silva	Motorista	Londrina	12, 14 e 15/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 105,00
William Gabriel Dias	Motorista	Campo Largo	22/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 120,00
William Medeiros Silva	Motorista	Curitiba	20 e 21/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 280,00
William Medeiros Silva	Motorista	Curitiba	25/09/2023	Transporte de paciente da Saúde	R$ 140,00
Marcus Vinicius de Andrade	Prefeito	Curitiba	25/09/2023	Centro Cívico – Cerimônia de Liberação de Recursos	R$ 700,00
Aline Maria Menegasso de Andrade	Secretária de Assistência Social	Rolandia	27/09/2023	Participar da Entrega de Brinquedos Paraná Piá e Organização do Paraná Rosa em Ação	R$ 35,00
Matheus Polizel Oliveira	Chefe de Divisão de Programas e Projetos	Leópolis	28/09/2023	Participar de Reunião Técnica " Acerta do SEDEF" nos Municípios	R$ 35,00
Aline Maria Menegasso de Andrade	Secretária de Assistência Social	Leópolis	28/09/2023	Participar de Reunião Técnica " Acerta do SEDEF" nos Municípios	R$ 35,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:5FF46952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO III DO EDITAL Nº 04.001/2023 DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES (AC)

AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - ITAMBE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004009	AMANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003931	AMANDA KAROLINE SILGAIL DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0003938	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
0004033	ELIDIANE DOS SANTOS SERPA	Ampla Concorrência
0003898	ESTER PAULA FERREIRA PEREIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0003909	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0003907	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003920	JAQUELINE DE ROCO	Ampla Concorrência
0004041	LAISA DE FÁTIMA VICENTE DA SILVA	Afrodescendente
0003941	REGINA DE PAULA MORANGUEIRA	Ampla Concorrência
0004034	RITA DE KASSIA OLIVEIRA CAMILO	Ampla Concorrência
0003911	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0004031	SARA CRISTINA CARDOSO	Ampla Concorrência

AGENTE LEGISLATIVO - ITAMBE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0003892	ADELINE PAZINATTO	Ampla Concorrência
0003940	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004037	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0003900	AMANDA ROSSI FAGUNDES	Ampla Concorrência
0004030	ANA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003957	ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA	Ampla Concorrência
0003905	ANDREA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003956	ANDRESSA MARTINS MORETO	Ampla Concorrência
0003981	ANTONIO GERALDO NUNES	Ampla Concorrência
0003894	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0003976	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	Ampla Concorrência
0004017	BRENDA RAYSSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003961	BRUNA DIAS DOS REIS	Ampla Concorrência
0003939	BRUNA MARIA DOS SANTOS SANTA CRUZ	Ampla Concorrência
0004035	BRUNO LISBOA DA SILVA PIMENTEL	Ampla Concorrência
0004016	CAMILA ROBERTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003912	CARLA CAROLAINE DA SILVA	Afrodescendente
0004020	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	Afrodescendente
0003987	CELIA MARIA FRANCELINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004039	CLAUDIA MANOEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004023	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FELTRIN	Ampla Concorrência
0003955	DANILO MORAIS MOTA	Ampla Concorrência
0003999	DOUGLAS MEDICE VALIN	Ampla Concorrência
0003996	EDSON MAYCON BARROS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0003901	FERNANDA TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004026	GABRIELI PIVA MORI	Ampla Concorrência
0003904	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
0004024	GIZELLE MORAES JANHAKI	Ampla Concorrência
0003960	GREICE KELLY DE ALMEIDA AMÂNCIO	Ampla Concorrência
0003891	IGOR SANTANA SIQUEIRA	Afrodescendente
0004046	IREDINEIA DE AQUINO GARCIA MOLINARI	Ampla Concorrência
0003974	JORGIANE DIAS DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
0003914	JULIA DUARTE LOUZADA	Ampla Concorrência
0003985	KATIA REGINA DURANTE DA SILVA SALAZAR	Ampla Concorrência
0003944	LEONARDO TAVARES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004008	LIDIANE PEREIRA DOMINGUES LEITÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004036	LILIAN RENATA DE ALMEIDA TURCATO	Ampla Concorrência
0003932	LORENA CARRERO DE PAULA	Ampla Concorrência
0003971	LUCAS FELIPE CABRAL DE ASSIS	Ampla Concorrência
0003915	LUIS HENRIQUE BALDUINO	Ampla Concorrência
0003948	MARCELO SANGIR CORREA	Ampla Concorrência
0004002	MÁRCIA ATELINA PARUCHE DA SILVA	Ampla Concorrência
0003918	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004038	MARCOS LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0004000	MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004003	MARCOS VINICIUS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0003978	MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGANTIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0004018	MARIA RITA DA SILVA SANTANA	Ampla Concorrência
0003933	MARIANE DA COSTA SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003903	MARISA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
0003902	MICHELE GARCIA	Ampla Concorrência
0003998	PATRICIA CERQUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003926	RAFAEL DE LIMA AMADIAS TIMIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0003899	RAILTON ALVES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0003977	RITA GRASIELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0003995	SAMYRA SAAD SAID	Ampla Concorrência
0004005	SILMARA ANTUNES ARANA LIMA	Ampla Concorrência
0003889	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0003983	SILVIA NEIVERTH DE AMENA SAID	Ampla Concorrência
0004011	STEFANI DOS SANTOS BARROS	Ampla Concorrência
0004047	SUMAIA MARGARET LEMOS POSSOBOM	Ampla Concorrência
0004010	TALITA DA SILVA ARMINDO	Ampla Concorrência
0003945	THAINA BEATRIZ MENDONÇA FERNANDES DIAS	Ampla Concorrência
0003966	VINÍCIUS KENJI SLONGO	Ampla Concorrência

CONTADOR - ITAMBE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003952	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
0003916	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	Ampla Concorrência
0003917	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0003942	DANIEL LOPES BRANDÃO	Ampla Concorrência
0004015	EDUARDO TAVARES	Ampla Concorrência
0003930	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004043	ERICA DIAS VALERIO	Ampla Concorrência
0003936	FLAVIO HENRIQUE GARCIA NEVES	Ampla Concorrência
0003922	JESSICA THERESA VITORINO NADUR MIOTTI	Ampla Concorrência
0003954	LILIAN FONTANA AGUIAR	Ampla Concorrência
0004032	MÁRCIO RODRIGUES PASCHOAL MOREIRA	Ampla Concorrência
0004001	MICHAEL BUSSOLA	Ampla Concorrência
0004025	MIRIANE TAIZ RUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0003946	NAYANE VIEIRA NUNES	Afrodescendente
0003986	NEILA JAQUELINE BARBIERI	Ampla Concorrência
0003896	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0003908	RAYANA MAYARA SOARES	Ampla Concorrência
0003962	RODRIGO GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004004	SUELEN CRISTINA ROQUE BUENO	Ampla Concorrência
0003895	VALDICEIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003950	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência

0003949	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:9B9E57E5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.992.440,00	35.470.465,00	5.719.088,60	16,12	23.252.886,09	65,56	12.217.578,91
RECEITAS CORRENTES	21.897.880,25	25.716.855,25	5.719.088,60	22,24	22.496.437,67	87,48	3.220.417,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.431.031,69	2.021.031,69	459.339,13	22,73	2.437.976,00	120,63	-416.944,31
Impostos	1.418.370,79	1.670.370,79	413.561,85	24,76	2.036.734,28	121,93	-366.363,49
Taxas	0,00	338.000,00	45.777,28	13,54	401.241,72	118,71	-63.241,72
Contribuição de Melhoria	12.660,90	12.660,90	0,00	0,00	0,00	0,00	12.660,90
CONTRIBUIÇÕES	196.069,50	196.069,50	88.825,99	45,30	454.681,53	231,90	-258.612,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.069,50	196.069,50	88.825,99	45,30	454.681,53	231,90	-258.612,03
RECEITA PATRIMONIAL	247.286,67	295.731,67	51.845,88	17,53	650.955,82	220,12	-355.224,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	847,92	0,00	9.654,71	0,00	-9.654,71
Valores Mobiliários	74.448,07	122.893,07	50.997,96	41,50	496.291,11	403,84	-373.398,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	172.838,60	172.838,60	0,00	0,00	145.010,00	83,90	27.828,60
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.269,38	17.269,38	2.234,08	12,94	6.689,39	38,74	10.579,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.269,38	17.269,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17.269,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.234,08	0,00	6.689,39	0,00	-6.689,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.357.822,74	22.538.352,74	4.823.564,19	21,40	18.651.814,88	82,76	3.886.537,86
Transferências da União e de suas Entidades	10.763.525,32	13.316.390,32	3.021.104,77	22,69	10.692.556,12	80,30	2.623.834,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.605.088,27	5.232.753,27	1.090.852,78	20,85	4.878.039,38	93,22	354.713,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.691,60	6.691,60	4.661,68	69,66	31.885,26	476,50	-25.193,66
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.982.517,55	3.982.517,55	706.944,96	17,75	3.049.334,12	76,57	933.183,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	648.400,27	648.400,27	293.279,33	45,23	294.320,05	45,39	354.080,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	581.353,36	581.353,36	293.218,08	50,44	293.218,08	50,44	288.135,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	67.046,91	67.046,91	61,25	0,09	1.101,97	1,64	65.944,94
RECEITAS DE CAPITAL	9.094.559,75	9.753.609,75	0,00	0,00	756.448,42	7,76	8.997.161,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.696.465,19	2.696.465,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.696.465,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.696.465,19	2.696.465,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.696.465,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.514,75	12.514,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12.514,75
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	12.514,75	12.514,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12.514,75
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.385.579,81	7.044.629,81	0,00	0,00	756.448,42	10,74	6.288.181,39
Transferências da União e de suas Entidades	6.374.046,31	6.374.046,31	0,00	0,00	312.398,42	4,90	6.061.647,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.533,50	670.583,50	0,00	0,00	444.050,00	66,22	226.533,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.992.440,00	35.470.465,00	5.719.088,60	16,12	23.252.886,09	65,56	12.217.578,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.992.440,00	35.470.465,00	5.719.088,60	16,12	23.252.886,09	65,56	12.217.578,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.242.995,79	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.992.440,00	35.470.465,00	5.719.088,60	16,12	25.495.881,88	71,88	9.974.583,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.808.236,58	-	-	4.808.236,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.808.236,58	-	-	4.808.236,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.722.440,00	39.008.701,58	2.859.241,62	22.063.397,06	16.945.304,52	6.387.416,44	25.495.881,88	13.512.819,70	23.488.510,79
DESPESAS CORRENTES	28.545.746,00	35.029.947,90	2.734.353,30	20.658.569,61	14.371.378,29	5.621.130,93	23.545.347,24	11.484.600,66	21.655.922,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.849.997,00	18.777.997,00	1.406.589,19	10.192.634,58	8.585.362,42	2.820.017,04	11.606.062,43	7.171.934,57	10.544.424,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.690.749,00	16.246.950,90	1.327.764,11	10.465.935,03	5.781.015,87	2.801.113,89	11.939.284,81	4.307.666,09	11.111.498,30
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.690.749,00	16.246.950,90	1.327.764,11	10.465.935,03	5.781.015,87	2.801.113,89	11.939.284,81	4.307.666,09	11.111.498,30
DESPESAS DE CAPITAL	852.000,00	3.654.059,68	124.888,32	1.404.827,45	2.249.232,23	766.285,51	1.950.534,64	1.703.525,04	1.832.588,35
INVESTIMENTOS	792.000,00	3.594.059,68	119.478,10	1.367.471,24	2.226.588,44	755.439,12	1.907.742,26	1.686.317,42	1.789.795,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	5.410,22	37.356,21	22.643,79	10.846,39	42.792,38	17.207,62	42.792,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.694,00	324.694,00	0,00	0,00	324.694,00	0,00	0,00	324.694,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.782.440,00	39.068.701,58	2.859.241,62	22.063.397,06	17.005.304,52	6.387.416,44	25.495.881,88	13.572.819,70	23.488.510,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.782.440,00	39.068.701,58	2.859.241,62	22.063.397,06	17.005.304,52	6.387.416,44	25.495.881,88	13.572.819,70	23.488.510,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.189.489,03	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.782.440,00	39.068.701,58	2.859.241,62	23.252.886,09	-	6.387.416,44	25.495.881,88	-	23.488.510,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 25/set/2023 as 08h e 49m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:EAA58FE4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.722.440,00	39.008.701,58	6.320.772,39	25.524.927,83	100,00	13.483.773,75	6.387.416,44	25.495.881,88	100,00	13.512.819,70
ADMINISTRAÇÃO	5.171.004,00	6.621.548,79	1.249.472,64	5.102.964,79	19,99	1.518.584,00	1.345.162,64	5.102.964,79	20,01	1.518.584,00
Administração Geral	4.031.584,00	5.294.584,00	886.995,38	3.996.205,76	15,66	1.298.378,24	982.685,38	3.996.205,76	15,67	1.298.378,24
Administração Financeira	347.950,00	555.494,79	229.781,58	467.974,68	1,83	87.520,11	229.781,58	467.974,68	1,84	87.520,11
Controle Externo	791.470,00	771.470,00	132.695,68	638.784,35	2,50	132.685,65	132.695,68	638.784,35	2,51	132.685,65
DEFESA NACIONAL	6.000,00	36.000,00	3.337,68	20.828,82	0,08	15.171,18	3.337,68	20.828,82	0,08	15.171,18
Defesa Terrestre	6.000,00	36.000,00	3.337,68	20.828,82	0,08	15.171,18	3.337,68	20.828,82	0,08	15.171,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.326.500,00	2.362.230,00	598.474,66	1.219.522,96	4,78	1.142.707,04	573.696,69	1.194.744,99	4,69	1.167.485,01
Assistência à Criança a ao Adolescente	183.000,00	188.000,00	28.031,39	105.507,87	0,41	82.492,13	28.031,39	105.507,87	0,41	82.492,13
Assistência Comunitária	1.143.500,00	2.174.230,00	570.443,27	1.114.015,09	4,36	1.060.214,91	545.665,30	1.089.237,12	4,27	1.084.992,88
SAÚDE	9.841.909,42	11.120.400,38	1.558.575,37	6.429.143,36	25,19	4.691.257,02	1.558.575,37	6.429.143,36	25,22	4.691.257,02
Atenção Básica	126.000,00	133.000,00	10.307,11	57.781,37	0,23	75.218,63	10.307,11	57.781,37	0,23	75.218,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.175.909,42	10.387.269,10	1.496.806,63	6.162.456,67	24,14	4.224.812,43	1.496.806,63	6.162.456,67	24,17	4.224.812,43
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	970,20	2.486,80	0,01	39.513,20	970,20	2.486,80	0,01	39.513,20
Vigilância Epidemiológica	498.000,00	558.131,28	50.491,43	206.418,52	0,81	351.712,76	50.491,43	206.418,52	0,81	351.712,76

TRABALHO	1.020.410,00	1.108.410,00	153.278,32	938.088,09	3,68	170.321,91	149.010,34	933.820,11	3,66	174.589,89
Controle Externo	1.010.410,00	836.410,00	153.278,32	674.483,71	2,64	161.926,29	149.010,34	670.215,73	2,63	166.194,27
Serviços Urbanos	10.000,00	272.000,00	0,00	263.604,38	1,03	8.395,62	0,00	263.604,38	1,03	8.395,62
EDUCAÇÃO	9.679.000,00	11.973.206,33	1.827.827,87	7.068.497,04	27,69	4.904.709,29	1.827.827,87	7.068.497,04	27,72	4.904.709,29
Ensino Fundamental	5.067.000,00	5.872.884,23	966.525,04	3.838.103,69	15,04	2.034.780,54	966.525,04	3.838.103,69	15,05	2.034.780,54
Ensino Superior	20.500,00	20.500,00	1.046,00	2.092,00	0,01	18.408,00	1.046,00	2.092,00	0,01	18.408,00
Educação Infantil	4.080.500,00	5.548.822,10	812.551,86	2.989.822,70	11,71	2.558.999,40	812.551,86	2.989.822,70	11,73	2.558.999,40
Educação de Jovens e Adultos	225.000,00	228.000,00	0,00	50.009,09	0,20	177.990,91	0,00	50.009,09	0,20	177.990,91
Educação Especial	286.000,00	303.000,00	47.704,97	188.469,56	0,74	114.530,44	47.704,97	188.469,56	0,74	114.530,44
CULTURA	481.000,00	597.000,00	69.612,91	481.313,98	1,89	115.686,02	69.612,91	481.313,98	1,89	115.686,02
Difusão Cultural	481.000,00	597.000,00	69.612,91	481.313,98	1,89	115.686,02	69.612,91	481.313,98	1,89	115.686,02
URBANISMO	841.616,58	2.568.906,08	306.164,26	2.082.896,79	8,16	486.009,29	306.164,26	2.082.896,79	8,17	486.009,29
Infra-Estrutura Urbana	79.000,00	54.000,00	0,00	10.000,00	0,04	44.000,00	0,00	10.000,00	0,04	44.000,00
Serviços Urbanos	762.616,58	2.514.906,08	306.164,26	2.072.896,79	8,12	442.009,29	306.164,26	2.072.896,79	8,13	442.009,29
SANEAMENTO	32.000,00	535.000,00	156.132,78	437.088,48	1,71	97.911,52	156.132,78	437.088,48	1,71	97.911,52
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	535.000,00	156.132,78	437.088,48	1,71	97.911,52	156.132,78	437.088,48	1,71	97.911,52
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	872.000,00	1.032.000,00	185.438,40	927.927,72	3,64	104.072,28	185.438,40	927.927,72	3,64	104.072,28
Extensão Rural	872.000,00	1.032.000,00	185.438,40	927.927,72	3,64	104.072,28	185.438,40	927.927,72	3,64	104.072,28
DESPORTO E LAZER	450.000,00	1.053.000,00	212.457,50	816.655,80	3,20	236.344,20	212.457,50	816.655,80	3,20	236.344,20
Desporto de Rendimento	450.000,00	1.053.000,00	212.457,50	816.655,80	3,20	236.344,20	212.457,50	816.655,80	3,20	236.344,20
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Ensino Fundamental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL	**29.782.440,00**	**39.068.701,58**	**6.320.772,39**	**25.524.927,83**	**100,00**	**13.543.773,75**	**6.387.416,44**	**25.495.881,88**	**100,00**	**13.572.819,70**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 25/set/2023 as 08h e 51m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9E3B6FC4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.670.370,79	2.036.734,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	373.499,78	367.873,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	520.735,42	324.565,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	459.765,86	786.547,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	316.369,73	557.747,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.468.037,45	17.116.292,75
2.1- Cota-Parte FPM	13.212.808,10	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.225.162,18	10.271.386,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	987.645,92	663.165,29
2.2- Cota-Parte ICMS	4.940.299,92	4.664.177,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.074,37	47.631,85
2.4- Cota-Parte ITR	94.881,21	168.938,32
2.5- Cota-Parte IPVA	1.142.973,85	1.300.992,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.138.408,24**	**19.153.027,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.696.078,31**	**3.290.625,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.588.523,75**	**1.497.631,27**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.982.517,55	3.060.666,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.982.517,55	3.060.666,16
6.1.1- Principal	3.982.517,55	3.049.334,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.332,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	286.439,24	-241.291,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.010,92	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-95.524,23	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	140.535,15	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.105.677,08**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.981.900,00	2.787.804,59	2.787.804,59	2.512.159,05	0,00
10.1- Educação Infantil	2.115.000,00	1.119.498,60	1.119.498,60	1.004.174,48	0,00
10.1.1 - Creche	2.115.000,00	1.119.498,60	1.119.498,60	1.004.174,48	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.866.900,00	1.668.305,99	1.668.305,99	1.507.984,57	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.816.500,00	336.365,73	336.365,73	336.365,73	0,00
11.1- Educação Infantil	1.336.500,00	222.335,02	222.335,02	222.335,02	0,00
11.1.1 - Creche	1.336.500,00	222.335,02	222.335,02	222.335,02	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	480.000,00	114.030,71	114.030,71	114.030,71	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.798.400,00**	**3.124.170,32**	**3.124.170,32**	**2.848.524,78**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.787.804,59	2.787.804,59	2.512.159,05	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.124.170,32	3.124.170,32	2.848.524,78	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.142.466,31	2.787.804,59	2.787.804,59	91,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	306.066,62	-63.504,16	-63.504,16	-2,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	451.842,81	-95.524,23	0,00	-95.524,23	0,00	-95.524,23
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	451.842,81	-95.524,23	0,00	-95.524,23	0,00	-95.524,23
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.572.000,00	1.226.399,16	1.226.399,16	1.129.235,01	0,00
24.1 - Creche	1.572.000,00	1.226.399,16	1.226.399,16	1.129.235,01	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.565.100,00	1.673.783,54	1.673.783,54	1.519.266,92	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.137.100,00**	**2.900.182,70**	**2.900.182,70**	**2.648.501,93**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.024.353,02
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-241.291,37
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.265.644,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.788.256,76	6.265.644,39	32,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	422.086,62	0,00	422.086,62	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	381.900,65	0,00	381.900,65	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40.185,97	0,00	40.185,97	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	563.139,00	308.843,51
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	418.970,25	228.504,79
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	126.868,50	75.464,50
35.4 - PNATE	17.300,25	4.857,63
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	16,59
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	108,68
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	116.101,50	20.859,44
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**679.240,50**	**329.811,63**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	525.322,10	421.589,92	421.589,92	380.834,83	0,00
41.1- Creche	525.322,10	421.589,92	421.589,92	380.834,83	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	551.884,23	596.568,92	596.568,92	551.905,66	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	20.500,00	2.092,00	2.092,00	2.092,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.097.706,33**	**1.020.250,84**	**1.020.250,84**	**934.832,49**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.863.206,33	7.064.603,79	7.064.603,79	6.451.859,13	0,00
47.1- Despesas Correntes	11.190.206,33	6.644.788,76	6.644.788,76	6.048.123,64	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	8.216.500,00	4.594.558,37	4.594.558,37	4.151.028,42	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	77.000,00	56.817,78	56.817,78	56.817,78	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.896.706,33	1.993.412,61	1.993.412,61	1.840.277,44	0,00
47.2- Despesas de Capital	673.000,00	419.815,03	419.815,03	403.735,49	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	673.000,00	419.815,03	419.815,03	403.735,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	97.555,60	565.322,10
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.060.666,16	228.504,79
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.888.710,75	589.375,43
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	269.511,01	204.451,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	269.511,01	204.451,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 25/set/2023 as 08h e 55m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

VITOR APARECIDO FEDRIGO	*LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR*	*ROSANE DE ASSIS CONTRERAS*
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5E4B0DF8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.418.370,79	1.670.370,79	2.036.734,28	121,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.499,78	373.499,78	367.873,67	98,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	520.735,42	520.735,42	324.565,06	62,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	459.765,86	459.765,86	786.547,70	171,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	171.369,73	316.369,73	557.747,85	176,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.171.161,53	18.480.391,53	16.453.127,46	89,03
Cota-Parte FPM	10.471.297,18	12.225.162,18	10.271.386,66	84,02
Cota-Parte ITR	94.881,21	94.881,21	168.938,32	178,05
Cota-Parte IPVA	587.608,85	1.142.973,85	1.300.992,74	113,83
Cota-Parte ICMS	4.940.299,92	4.940.299,92	4.664.177,89	94,41
Cota-Parte IPI-Exportação	77.074,37	77.074,37	47.631,85	61,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00

Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**17.589.532,32**	**20.150.762,32**	**18.489.861,74**	**91,76**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	28.000,00	28.000,00	27.882,35	99,58	27.882,35	99,58	27.882,35	99,58
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	27.882,35	99,58	27.882,35	99,58	27.882,35	99,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.170.309,42	7.303.039,42	5.033.173,83	68,92	5.033.173,83	68,92	4.750.878,80	65,05
Despesas Correntes	7.073.309,42	7.203.039,42	5.028.106,03	69,81	5.028.106,03	69,81	4.745.811,00	65,89
Despesas de Capital	97.000,00	100.000,00	5.067,80	5,07	5.067,80	5,07	5.067,80	5,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	117.000,00	147.000,00	121.399,72	82,58	121.399,72	82,58	118.783,02	80,80
Despesas Correntes	112.000,00	142.000,00	121.399,72	85,49	121.399,72	85,49	118.783,02	83,65
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.315.309,42**	**7.478.039,42**	**5.182.455,90**	**69.30**	**5.182.455,90**	**69,30**	**4.897.544,17**	**65,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.182.455,90	5.182.455,90	4.897.544,17
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS			
ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.182.455,90**	**5.182.455,90**	**4.897.544,17**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.773.479,26	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00	
MUNICIPAL)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	2.408.976,64	2.408.976,64	2.124.064,91
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00		
ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**28,03**	**28,03**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE			
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	2.773.479,26	5.182.455,90	2.408.976,64	284.911,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408.976,64
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.999,73	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	14.716.708,05	26.944.983,35	12.228.275,30	198.203,09	0,00	0,00	220.874,48	0,00	7.408,95	12.220.866,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas No exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.122.786,22	1.242.786,22	711.705,94	57,27
Proveniente da União	1.111.252,72	1.111.252,72	579.831,78	52,18
Proveniente dos Estados	11.533,50	131.533,50	131.874,16	100,26
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.691,60	6.932,45	148.463,13	2.141,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**1.129.477,82**	**1.249.718,67**	**860.169,07**	**68,83**
(XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	90.000,00	90.000,00	29.899,02	33,22	29.899,02	33,22	25.273,30	28,08
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	29.899,02	33,22	29.899,02	33,22	25.273,30	28,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	1.914.100,00	2.962.729,68	1.122.323,39	37,88	1.122.323,39	37,88	1.021.062,69	34,46
Despesas Correntes	1.898.100,00	2.505.900,00	1.091.298,39	43,55	1.091.298,39	43,55	990.667,69	39,53
Despesas de Capital	16.000,00	456.829,68	31.025,00	6,79	31.025,00	6,79	30.395,00	6,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	42.000,00	2.486,80	5,92	2.486,80	5,92	2.486,80	5,92
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	2.486,80	6,72	2.486,80	6,72	2.486,80	6,72
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	376.000,00	393.931,28	85.018,80	21,58	85.018,80	21,58	65.182,06	16,55
Despesas Correntes	371.000,00	388.931,28	85.018,80	21,86	85.018,80	21,86	65.182,06	16,76
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.422.100,00**	**3.488.660,96**	**1.239.728,01**	**35,54**	**1.239.728,01**	**35,54**	**1.114.004,85**	**31,93**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	118.000,00	118.000,00	57.781,37	48,97	57.781,37	48,97	53.155,65	45,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	9.084.409,42	10.265.769,10	6.155.497,22	59,96	6.155.497,22	59,96	5.771.941,49	56,23
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.000,00	42.000,00	2.486,80	5,92	2.486,80	5,92	2.486,80	5,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	493.000,00	540.931,28	206.418,52	38,16	206.418,52	38,16	183.965,08	34,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.737.409,42**	**10.966.700,38**	**6.422.183,91**	**58,56**	**6.422.183,91**	**58,56**	**6.011.549,02**	**54,82**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 25/set/2023 as 09h e 01m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:99E48394

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.992.440,00
Previsão Atualizada	35.470.465,00
Receitas Realizadas	23.252.886,09
Déficit Orçamentário	2.242.995,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.808.236,58

DESPESAS	
Dotação Inicial	29.782.440,00
Dotação Atualizada	39.068.701,58
Despesas Empenhadas	22.063.397,06
Despesas Liquidadas	25.495.881,88
Despesas Pagas	23.488.510,79
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	25.524.927,83
Despesas Liquidadas	25.495.881,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.695.804,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.195.804,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.195.804,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.118.002,51	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.273.566,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187.452,61	0,00	1.162.182,39	25.270,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	266.696,69	0,00	266.696,69	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.454.149,30	0,00	1.428.879,08	25.270,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.265.644,39	<18% / 25%>	32,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.787.804,59	70%	91,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.696.465,19		
Despesa de Capital Líquida	1.404.827,45	2.249.232,23		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**		
Receita da Alienação de Ativos	44.277,97	-31.763,22		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.950.534,64	2.249.232,23		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.182.455,90	15,00	28,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 25/set/2023 as 09h e 11m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B4BC93D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNCIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

PORTARIA Nº 09/2023

"Concessão de diárias"

O Senhor **MARCIO EDRIANO ROTTINI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Vinicius Pastro Gnoatto	CURITIBA - PR	27/09/2023	29/09/2023	2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do Encontro Estadual de Vereadores Empreendedores, juntamente com vereador.	760,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 25 de setembro de 2023

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:BB109393

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

PORTARIA Nº 10/2023

"Concessão de diárias"

O Senhor **MARCIO EDRIANO ROTTINI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinicius Braz Santos	CURITIBA - PR	27/09/2023	29/09/2023	2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do Encontro Estadual de Vereadores Empreendedores.	760,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 25 de setembro de 2023

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:30B87C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM AGOSTO 2023

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01						
CEP. 87.980-000						
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br						
Atos de Concessão de Diárias referente à Agosto de 2023 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.438/2021 E LEI N° 1.444/2022						
DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/08/2023	29	MARGARET SATIE MATSUOKA	R$ 37,00	NOVA LONDRINA/PR	CAPACITAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
01/08/2023	803	YASMIN DOS SANTOS S.	R$ 37,00	NOVA LONDRINA/PR	CAPACITAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
01/08/2023	388	ADELE RAMOS PRADO	R$ 37,00	NOVA LONDRINA/PR	CAPACITAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
01/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
01/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21

01/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 86,00	CASCAVEL/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
01/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
01/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
01/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
01/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
02/08/2023	344	MERIELEN SOTORIVA C. FURLAN	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
02/08/2023	532	POLIANA RODRIGUES SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
02/08/2023	680	DEBORAH CRISTINA M. DE SA C.	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
02/08/2023	803	YASMIN DOS SANTOS S.	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
02/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
02/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
02/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
02/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
02/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
02/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
03/08/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
03/08/2023	778	ABNER CRISTHIAN SOARES P.	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
03/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
03/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
03/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
03/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
03/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
03/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
03/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
03/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
04/08/2023	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
04/08/2023	778	ABNER CRISTHIAN SOARES P.	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
04/08/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
04/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
04/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
04/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
04/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
04/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
04/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
04/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
04/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
05/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
06/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
07/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
07/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
07/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	CIANORTE/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
07/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 74,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
07/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	LONDRINA/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
07/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
07/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
08/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 12,00	LOANDA/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
08/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
08/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
08/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
08/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
08/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
08/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
09/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
09/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
09/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
09/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
09/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	LOANDA/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
09/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
09/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
09/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	APUCARANA/PR	JOGOS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
09/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
09/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
10/08/2023	519	ROSANGELA WEISS	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, PlacaBBO-0498
10/08/2023	127	NAGILA HENRIQUE MOREIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
10/08/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39

10/08/2023	568	VALERIA GRACIANE DA S. C.	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
10/08/2023	855	ODALIA SOARES DE A. Z.	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	CURSO	CARONA
10/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
10/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
10/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
10/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
10/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/08/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
10/08/2023	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
10/08/2023	769	ANA PAULA SEGANTINI S.	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
10/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	CAMPO MOURÃO/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
10/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
10/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
11/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 74,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
11/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
11/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
11/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
11/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
12/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
13/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
14/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
14/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
14/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
14/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
14/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
14/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
14/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
15/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
15/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 37,00	COLORADO/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 62,00	ROLANDIA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
15/08/2023	658	LISNEIA GARCIA NAVARRO F.	R$ 62,00	ROLANDIA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
15/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
15/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
15/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	OFICINA	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
15/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
15/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
16/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
16/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
16/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 37,00	COLORADO/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
16/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
16/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
16/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
17/08/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
17/08/2023	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
17/08/2023	760	GUSTAVO HENRIQUE DA S. S. N.	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
17/08/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
17/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
17/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
17/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
17/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
17/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	SANTA ISABEL DO IVAI/PR	JOGOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
17/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
17/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
18/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
18/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
18/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
18/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
18/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
18/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
18/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
18/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
18/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
19/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427

19/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
20/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
21/08/2023	533	VILMA TERUKO KARIA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	REUNIÃO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
21/08/2023	300	MARIA A. GARCIA PAGOTTI	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	REUNIÃO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
21/08/2023	532	POLIANA RODRIGUES SANTOS	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	REUNIÃO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
21/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	LOANDA/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
21/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
21/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
21/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
21/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
21/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
21/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
21/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
21/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
22/08/2023	813	BRUNO H. ALVES CARRILHO	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	RECURSOS PARA O MUNICIPIO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
22/08/2023	760	GUSTAVO HENRIQUE DA S. S. N.	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	RECURSOS PARA O MUNICIPIO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
22/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
22/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
22/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
22/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 62,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
22/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
23/08/2023	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
23/08/2023	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
23/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
23/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
23/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
23/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
23/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
23/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
24/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
24/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
24/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
24/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 74,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
24/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
24/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
24/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
24/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
25/08/2023	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	PATICULAR
25/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
25/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
25/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
25/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
25/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
25/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
25/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
25/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
25/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	NOVA LONDRINA/PR	JOGOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
25/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
26/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
26/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
26/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	NOVA LONDRINA/PR	JOGOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
27/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
27/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	NOVA LONDRINA/PR	JOGOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
28/08/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
28/08/2023	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 62,00	UMUARAMA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
28/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
28/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 62,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
28/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
28/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
28/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
28/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
28/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
29/08/2023	834	VILSON MIRANDA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	A SERVIÇO DA ASSITENCIA SOCIAL	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
29/08/2023	29	MARGARET SATIE MATSUOKA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
29/08/2023	877	FLAVIA REJANE S. P. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
29/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
29/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840

29/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
29/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 74,00	LONDRINA/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
29/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
29/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
29/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
29/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
29/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
30/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
30/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
30/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
30/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
30/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	GUAIRAÇA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
30/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
30/08/2023	762	ELIZABETH DE SOUZA NARCISO G.	R$ 56,00	CASCAVEL/PR	REUNIÃO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
30/08/2023	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 71,00	CASCAVEL/PR	REUNIÃO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913
30/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	SANTA CRUS DE MONTE CASTELO/PR	JOGOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
30/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
30/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
31/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
31/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
31/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
31/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
31/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
31/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
31/08/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
31/08/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
31/08/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
03-04/08/2023	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 272,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
03-04/08/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 272,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
03-04/08/2023	845	GABRIEL JOSE DE O. ROMAN	R$ 272,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
03-04/08/2023	760	GUSTAVO HENRIQUE DA S. S. N.	R$ 272,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
03-04/08/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 272,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
03-05/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 752,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
07-08/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 446,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
08-09/08/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 426,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10-11/08/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 386,00	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10-11/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 386,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15-16/08/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 446,00	BARRETOS/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
17-18/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 446,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
17-21/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 1.138,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18-19/08/2023	813	BRUNO H. ALVES CARRILHO	R$ 86,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	RECURSOS PARA O MUNICIPIO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913
18-19/08/2023	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 110,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	RECURSOS PARA O MUNICIPIO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
21-22/08/2023	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 386,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
21-22/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 386,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
22-23/08/2023	867	JOAO PAULO SOTTORIVA C.	R$ 446,00	BARRETOS/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22-23/08/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 446,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
22-23/08/2023	533	VILMA TERUKO KARIA	R$ 74,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
22-23/08/2023		SILVIA M. DOS SANTOS LIMA	R$ 74,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
22-23/08/2023	532	POLIANA RODRIGUES SANTOS	R$ 74,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
22-23/08/2023	29	MARGARET SATIE MATSUOKA	R$ 74,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
26-27/08/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 406,00	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
26-27/08/2023	658	LISNEIA GARCIA NAVARRO F.	R$ 406,00	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
29-31/08/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 732,00	BARRETOS/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
29-31/08/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 792,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
31-01/09/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 284,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
31-01/09/2023	845	GABRIEL JOSE DE O. ROMAN	R$ 284,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39

31-01/09/2023	760	GUSTAVO HENRIQUE DA S. S. N.	R$ 284,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
31-01/09/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 284,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8DDEFE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023-PMI

CONTRATO Nº. 204/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.907.532/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes (Gerente de Almoxarifado).**

	Material de Construção					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Sacas	800	Cimento 50 kg	CSN	38,10	30.480,00
1.2	Sacas	250	Cal Virgem 20kg	PINOCAL	17,85	4.462,50
1.3	Milheiro	15	Lajota 06 Furos de Barro	PRÓPRIA	686,60	10.299,00
1.4	M³	160	Areia Lavada Média	PRÓPRIA	138,05	22.088,00
1.5	M³	90	Pedra brita 1/2	PRÓPRIA	131,75	11.857,50
					TOTAL	**79.187,00**

VALOR: **R$ 79.187,00 (Setenta e nove mil cento e oitenta e sete reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de Setembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de Setembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59D566FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 131/2022 DISPENSA Nº. 018/2022-PMI
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 131/2022, resultado do Processo de Dispensa nº 018/2022 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Assistência e Suporte Técnico de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos que Compõem a Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	12	Serviço/ Mensal	Prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores.	4.480,00	53.760,00
				TOTAL	**53.760,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 22 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AFCBBFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 103/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.371.789/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 1.1 e 1.2, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 103/2021, referente ao Pregão Presencial nº 031/2021-PMI, celebrado com a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para executar serviços de transporte, recepção e destinação final dos resíduos volumosos (colchão, sofá e outros móveis velhos destruídos) do Município de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor de acordo com o saldo dos itens:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Undd	20	Locação de Caçamba Roll-on Roll-Off de no mínimo 28 m³.	1.981,26	2.051,19	69,93	1.398,60
1.2	Ton	151,10	Transporte, recepção e destinação final dos Resíduos Volumosos (colchão, sofá, cama e outros móveis destruídos).	484,30	501,39	17,09	2.582,29
						TOTAL	**3.980,89**

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 3.980,89 (três mil novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 17 de Agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3426D369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.371.789/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do item 1.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2020, referente ao Pregão Presencial nº 045/2020-PMI, celebrado com a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada e Licenciada para coleta, Transbordo e Disposição Final de Resíduos Sólidos – Classes II – Lixo do tipo doméstico do Munícipio de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor de acordo com o saldo dos itens:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Ton	783,16	Serviço de coleta, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico), produzidos no perímetro urbano do município de Ivatuba.	255,47	264,48	9,01	7.056,27

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 7.056,27 (sete mil cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 10 de Agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A3C5361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.775.000,00	33.340.126,46	4.674.336,44	14,02	17.767.124,30	53,29	15.573.002,16
RECEITAS CORRENTES	26.775.000,00	27.326.010,00	4.473.999,00	16,37	16.440.589,50	60,16	10.885.420,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.880.792,30	3.036.692,30	307.261,96	10,12	1.353.818,38	44,58	1.682.873,92
Impostos	2.541.187,70	2.697.087,70	294.009,09	10,90	1.193.947,94	44,27	1.503.139,76
Taxas	260.326,50	260.326,50	13.252,87	5,09	159.870,44	61,41	100.456,06
Contribuição de Melhoria	79.278,10	79.278,10	0,00	0,00	0,00	0,00	79.278,10
CONTRIBUIÇÕES	386.838,90	386.838,90	77.005,73	19,91	322.690,33	83,42	64.148,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	386.838,90	386.838,90	77.005,73	19,91	322.690,33	83,42	64.148,57
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	525.300,00	205.013,53	39,03	728.538,23	138,69	-203.238,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	500.000,00	525.300,00	205.013,53	39,03	728.538,23	138,69	-203.238,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	159.438,83	159.438,83	0,00	0,00	0,00	0,00	159.438,83
RECEITA DE SERVIÇOS	337.316,80	337.316,80	14.242,82	4,22	42.426,05	12,58	294.890,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	130.296,20	130.296,20	0,00	0,00	0,00	0,00	130.296,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	207.020,60	207.020,60	14.242,82	6,88	42.426,05	20,49	164.594,55
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.510.613,17	22.877.143,17	3.861.584,84	16,88	13.963.406,90	61,04	8.913.736,27
Transferências da União e de suas Entidades	16.155.737,42	16.522.267,42	2.968.810,13	17,97	10.262.206,99	62,11	6.260.060,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.604.875,75	3.604.875,75	623.264,87	17,29	2.558.604,05	70,98	1.046.271,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.750.000,00	2.750.000,00	268.127,34	9,75	1.141.213,36	41,50	1.608.786,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.382,50	0,00	1.382,50	0,00	-1.382,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	3.280,00	8.890,12	271,04	29.709,61	905,78	-26.429,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	3.280,00	6.599,18	201,19	14.008,24	427,08	-10.728,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.290,94	0,00	15.701,37	0,00	-15.701,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.014.116,46	200.337,44	3,33	1.326.534,80	22,06	4.687.581,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.514.116,46	200.337,44	7,97	1.326.534,80	52,76	1.187.581,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.133.252,17	0,00	0,00	287.306,00	25,35	845.946,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.380.864,29	200.337,44	14,51	1.039.228,80	75,26	341.635,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.775.000,00	33.340.126,46	4.674.336,44	14,02	17.767.124,30	53,29	15.573.002,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.775.000,00	33.340.126,46	4.674.336,44	14,02	17.767.124,30	53,29	15.573.002,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.775.000,00	33.340.126,46	4.674.336,44	14,02	17.767.124,30	53,29	15.573.002,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.621.532,88	-	-	3.621.532,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.621.532,88	-	-	3.621.532,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.421.068,32	33.552.289,33	3.839.538,45	15.455.762,66	18.096.526,67	3.819.868,69	12.970.379,74	20.581.909,59	12.613.958,36
DESPESAS CORRENTES	22.305.909,42	23.455.560,92	2.878.447,76	12.439.206,71	11.016.354,21	3.074.618,89	11.527.351,79	11.928.209,13	11.336.536,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.303.994,00	12.589.488,39	1.670.264,63	6.522.031,51	6.067.456,88	1.674.186,51	6.504.092,81	6.085.395,58	6.504.092,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.525,00	105.525,00	7.658,59	33.153,69	72.371,31	7.658,59	33.153,69	72.371,31	33.153,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.896.390,42	10.760.547,53	1.200.524,54	5.884.021,51	4.876.526,02	1.392.773,79	4.990.105,29	5.770.442,24	4.799.289,90

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.896.390,42	10.760.547,53	1.200.524,54	5.884.021,51	4.876.526,02	1.392.773,79	4.990.105,29	5.770.442,24	4.799.289,90
DESPESAS DE CAPITAL	781.130,00	9.762.699,51	961.090,69	3.016.555,95	6.746.143,56	745.249,80	1.443.027,95	8.319.671,56	1.277.421,96
INVESTIMENTOS	630.605,00	9.612.174,51	936.605,97	2.920.846,85	6.691.327,66	720.765,08	1.347.318,85	8.264.855,66	1.181.712,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.525,00	150.525,00	24.484,72	95.709,10	54.815,90	24.484,72	95.709,10	54.815,90	95.709,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	334.028,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.079.510,00	2.134.948,33	167.754,83	647.953,10	1.486.995,23	167.754,83	647.953,10	1.486.995,23	647.953,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.500.578,32	35.687.237,66	4.007.293,28	16.103.715,76	19.583.521,90	3.987.623,52	13.618.332,84	22.068.904,82	13.261.911,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.500.578,32	35.687.237,66	4.007.293,28	16.103.715,76	19.583.521,90	3.987.623,52	13.618.332,84	22.068.904,82	13.261.911,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.663.408,54	-	-	4.148.791,46	-	4.505.212,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.500.578,32	35.687.237,66	4.007.293,28	17.767.124,30	-	3.987.623,52	17.767.124,30	-	17.767.124,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 22/set/2023 as 10h e 01m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.079.510,00	2.134.948,33	167.754,83	647.953,10	1.486.995,23	167.754,83	647.953,10	1.486.995,23	647.953,10
DESPESAS CORRENTES	2.079.510,00	2.134.948,33	167.754,83	647.953,10	1.486.995,23	167.754,83	647.953,10	1.486.995,23	647.953,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.318.155,00	1.373.593,33	167.754,83	647.953,10	725.640,23	167.754,83	647.953,10	725.640,23	647.953,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761.355,00	761.355,00	0,00	0,00	761.355,00	0,00	0,00	761.355,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CD18A031

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.697.087,70	1.193.947,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	482.237,70	260.009,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	540.244,95	113.885,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.071.651,80	228.528,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	602.953,25	591.524,54
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.551.937,90	14.003.246,68
2.1- Cota-Parte FPM	18.150.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.250.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	2.552.060,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	74.025,00	25.776,76
2.4- Cota-Parte ITR	113.460,15	5.031,78
2.5- Cota-Parte IPVA	514.452,75	485.825,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.249.025,60**	**15.197.194,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.330.387,58**	**2.668.016,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.981.868,82**	**1.131.282,37**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	(a)	Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.750.000,00	1.146.825,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.750.000,00	1.146.825,25
6.1.1- Principal	2.750.000,00	1.141.213,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.611,89
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.580.387,58	-1.526.802,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.146.825,25**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.200.000,00	943.424,12	943.424,12	943.424,12	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.200.000,00	943.424,12	943.424,12	943.424,12	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	550.000,00	121.463,13	121.463,13	121.463,13	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	550.000,00	121.463,13	121.463,13	121.463,13	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.750.000,00**	**1.064.887,25**	**1.064.887,25**	**1.064.887,25**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	936.088,68	936.088,68	936.088,68	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.064.887,25	1.064.887,25	1.064.887,25	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	802.777,68	936.088,68	936.088,68	81,62
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	114.682,53	81.938,00	81.938,00	7,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	182.740,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	182.740,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	838.135,67	629.780,21	612.621,76	611.293,62	17.158,45
24.1 - Creche	838.135,67	629.780,21	612.621,76	611.293,62	17.158,45
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.622.816,09	1.069.517,91	1.025.124,26	1.005.809,07	44.393,65
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.460.951,76**	**1.699.298,12**	**1.637.746,02**	**1.617.102,69**	**61.552,10**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.702.633,27
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.526.802,93
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.229.436,20**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.799.298,65			4.229.436,20	27,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	287.823,20	287.823,20	287.823,20	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	287.823,20	287.823,20	287.823,20	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	240.677,85	181.597,80
35.1- Salário-Educação	144.778,20	102.493,47
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	95.899,65	79.104,33
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.500,00	36.618,19
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**272.177,85**	**218.215,99**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.000,00	24.211,93	24.053,78	22.836,06	158,15
41.1- Creche	23.000,00	24.211,93	24.053,78	22.836,06	158,15
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	351.193,78	142.809,69	135.456,44	120.976,93	7.353,25
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**374.193,78**	**167.021,62**	**159.510,22**	**143.812,99**	**7.511,40**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.452.225,54	2.901.103,43	2.832.039,93	2.795.699,37	69.063,50
47.1- Despesas Correntes	5.339.475,54	2.868.314,59	2.799.251,09	2.766.727,13	69.063,50
47.1.1- Pessoal Ativo	3.979.110,00	2.198.990,35	2.198.990,35	2.198.990,35	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.360.365,54	669.324,24	600.260,74	567.736,78	69.063,50
47.2- Despesas de Capital	112.750,00	32.788,84	32.788,84	28.972,24	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	112.750,00	32.788,84	32.788,84	28.972,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	169.093,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.146.825,25	102.493,47
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.064.887,25	74.292,99
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	81.938,00	197.294,03
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	81.938,00	197.294,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 22/set/2023 as 10h e 06m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0EE6B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	23.421.068,32	33.552.289,33	3.839.538,45	15.455.762,66	95,98	18.096.526,67	3.819.868,69	12.970.379,74	95,24	20.581.909,59
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	561.925,00	559.155,00	20.242,22	71.707,99	0,45	487.447,01	20.094,33	71.528,29	0,53	487.626,71
Ação Judiciária	561.925,00	559.155,00	20.242,22	71.707,99	0,45	487.447,01	20.094,33	71.528,29	0,53	487.626,71
ADMINISTRAÇÃO	4.208.655,35	4.400.504,15	618.608,42	2.590.369,03	16,09	1.810.135,12	649.603,93	2.431.525,71	17,85	1.968.978,44
Planejamento e Orçamento	248.325,00	248.325,00	36.306,40	150.745,21	0,94	97.579,79	36.126,70	150.565,51	1,11	97.759,49
Administração Geral	2.746.705,35	2.846.445,35	386.250,44	1.662.833,84	10,33	1.183.611,51	420.635,49	1.522.376,05	11,18	1.324.069,30
Administração Financeira	420.075,00	485.183,80	60.089,00	271.789,22	1,69	213.394,58	52.658,63	259.759,71	1,91	225.424,09
Controle Externo	793.550,00	820.550,00	135.962,58	505.000,76	3,14	315.549,24	140.183,11	498.824,44	3,66	321.725,56
DEFESA NACIONAL	42.695,00	42.695,00	4.601,44	19.478,29	0,12	23.216,71	4.642,81	18.695,29	0,14	23.999,71
Defesa Terrestre	42.695,00	42.695,00	4.601,44	19.478,29	0,12	23.216,71	4.642,81	18.695,29	0,14	23.999,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	790.475,00	1.923.836,70	120.039,39	473.176,41	2,94	1.450.660,29	139.611,52	437.414,52	3,21	1.486.422,18
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	221.600,00	231.200,00	17.047,56	86.853,83	0,54	144.346,17	19.182,40	80.140,43	0,59	151.059,57
Assistência Comunitária	526.875,00	1.650.636,70	102.991,83	386.322,58	2,40	1.264.314,12	120.429,12	357.274,09	2,62	1.293.362,61
SAÚDE	6.853.149,41	7.637.833,80	1.399.421,70	4.332.520,11	26,90	3.305.313,69	1.203.855,35	3.893.070,50	28,59	3.744.763,30
Atenção Básica	6.652.299,41	7.433.283,80	1.374.032,42	4.222.488,47	26,22	3.210.795,33	1.178.466,07	3.783.038,86	27,78	3.650.244,94
Vigilância Sanitária	200.850,00	204.550,00	25.389,28	110.031,64	0,68	94.518,36	25.389,28	110.031,64	0,81	94.518,36
TRABALHO	200.000,00	200.000,00	31.753,88	121.248,14	0,75	78.751,86	46.910,17	121.248,14	0,89	78.751,86
Fomento ao Trabalho	200.000,00	200.000,00	31.753,88	121.248,14	0,75	78.751,86	46.910,17	121.248,14	0,89	78.751,86
EDUCAÇÃO	4.796.049,61	5.065.695,54	656.437,87	2.690.123,60	16,70	2.375.571,94	677.089,35	2.621.060,10	19,25	2.444.635,44
Alimentação e Nutrição	157.500,00	159.747,65	24.149,02	61.855,17	0,38	97.892,48	26.312,64	61.732,07	0,45	98.015,58
Ensino Fundamental	3.942.773,94	4.119.112,22	488.994,89	2.035.748,96	12,64	2.083.363,26	495.362,27	1.984.125,16	14,57	2.134.987,06
Educação Infantil	695.775,67	786.835,67	143.293,96	592.519,47	3,68	194.316,20	155.414,44	575.202,87	4,22	211.632,80
CULTURA	397.900,00	397.900,00	1.646,24	58.295,83	0,36	339.604,17	2.896,81	52.516,84	0,39	345.383,16
Difusão Cultural	397.900,00	397.900,00	1.646,24	58.295,83	0,36	339.604,17	2.896,81	52.516,84	0,39	345.383,16
URBANISMO	2.164.290,05	6.536.295,51	773.871,60	2.633.138,89	16,35	3.903.156,62	463.863,91	1.499.933,78	11,01	5.036.361,73
Serviços Urbanos	2.164.290,05	6.536.295,51	773.871,60	2.633.138,89	16,35	3.903.156,62	463.863,91	1.499.933,78	11,01	5.036.361,73
HABITAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Habitação Urbana	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SANEAMENTO	119.700,00	119.700,00	0,00	3.100,00	0,02	116.600,00	195,10	1.598,85	0,01	118.101,15
Saneamento Básico Urbano	119.700,00	119.700,00	0,00	3.100,00	0,02	116.600,00	195,10	1.598,85	0,01	118.101,15
GESTÃO AMBIENTAL	244.175,00	744.175,00	12.228,33	150.808,35	0,94	593.366,65	25.214,31	114.932,29	0,84	629.242,71
Preservação e Conservação Ambiental	244.175,00	744.175,00	12.228,33	150.808,35	0,94	593.366,65	25.214,31	114.932,29	0,84	629.242,71
AGRICULTURA	128.625,00	1.443.886,05	0,00	0,00	0,00	1.443.886,05	0,00	0,00	0,00	1.443.886,05
Abastecimento	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Extensão Rural	91.875,00	1.407.136,05	0,00	0,00	0,00	1.407.136,05	0,00	0,00	0,00	1.407.136,05
INDÚSTRIA	126.000,00	584.926,00	16.415,92	38.257,35	0,24	546.668,65	16.213,20	37.503,75	0,28	547.422,25
Promoção Industrial	126.000,00	584.926,00	16.415,92	38.257,35	0,24	546.668,65	16.213,20	37.503,75	0,28	547.422,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.075,00	138.075,00	0,00	300,00	0,00	137.775,00	0,00	300,00	0,00	137.775,00
Serviços Financeiros	50.925,00	50.925,00	0,00	0,00	0,00	50.925,00	0,00	0,00	0,00	50.925,00
Turismo	87.150,00	87.150,00	0,00	300,00	0,00	86.850,00	0,00	300,00	0,00	86.850,00
TRANSPORTE	1.178.875,00	1.245.942,68	117.581,95	548.661,84	3,41	697.280,84	128.067,20	491.250,63	3,61	754.692,05
Transporte Rodoviário	1.178.875,00	1.245.942,68	117.581,95	548.661,84	3,41	697.280,84	128.067,20	491.250,63	3,61	754.692,05
DESPORTO E LAZER	603.900,00	1.645.090,00	34.546,18	1.329.714,04	8,26	315.375,96	366.610,42	884.371,77	6,49	760.718,23
Desporto Comunitário	603.900,00	1.645.090,00	34.546,18	1.329.714,04	8,26	315.375,96	366.610,42	884.371,77	6,49	760.718,23
ENCARGOS ESPECIAIS	522.050,00	522.050,00	32.143,31	394.862,79	2,45	127.187,21	75.000,28	293.429,28	2,15	228.620,72
Serviço da Dívida Interna	256.050,00	256.050,00	32.143,31	128.862,79	0,80	127.187,21	32.143,31	128.862,79	0,95	127.187,21
Outros Encargos Especiais	266.000,00	266.000,00	0,00	266.000,00	1,65	0,00	42.856,97	164.566,49	1,21	101.433,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90
Reserva de Contingência geral	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.079.510,00	2.134.948,33	167.754,83	647.953,10	4,02	1.486.995,23	167.754,83	647.953,10	4,76	1.486.995,23
JUDICIÁRIA	21.000,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00
Ação Judiciária	21.000,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00
ADMINISTRAÇÃO	975.530,00	975.530,00	29.219,02	115.160,90	0,72	860.369,10	29.219,02	115.160,90	0,85	860.369,10
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	4.097,42	16.122,46	0,10	8.877,54	4.097,42	16.122,46	0,12	8.877,54
Administração Geral	108.825,00	108.825,00	12.671,80	51.397,93	0,32	57.427,07	12.671,80	51.397,93	0,38	57.427,07
Administração Financeira	779.205,00	779.205,00	1.633,23	6.320,26	0,04	772.884,74	1.633,23	6.320,26	0,05	772.884,74
Controle Externo	62.500,00	62.500,00	10.816,57	41.320,25	0,26	21.179,75	10.816,57	41.320,25	0,30	21.179,75
DEFESA NACIONAL	4.800,00	4.800,00	751,70	2.957,78	0,02	1.842,22	751,70	2.957,78	0,02	1.842,22
Defesa Terrestre	4.800,00	4.800,00	751,70	2.957,78	0,02	1.842,22	751,70	2.957,78	0,02	1.842,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.555,00	38.555,00	3.585,04	14.045,08	0,09	24.509,92	3.585,04	14.045,08	0,10	24.509,92
Assistência Comunitária	30.555,00	38.555,00	3.585,04	14.045,08	0,09	24.509,92	3.585,04	14.045,08	0,10	24.509,92
SAÚDE	436.450,00	461.438,33	56.137,97	217.883,51	1,35	243.554,82	56.137,97	217.883,51	1,60	243.554,82
Atenção Básica	425.450,00	450.438,33	54.092,07	209.863,14	1,30	240.575,19	54.092,07	209.863,14	1,54	240.575,19
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	2.045,90	8.020,37	0,05	2.979,63	2.045,90	8.020,37	0,06	2.979,63
EDUCAÇÃO	472.050,00	496.450,00	65.385,87	247.413,27	1,54	249.036,73	65.385,87	247.413,27	1,82	249.036,73
Ensino Fundamental	440.550,00	445.150,00	49.859,73	196.550,72	1,22	248.599,28	49.859,73	196.550,72	1,44	248.599,28
Educação Infantil	31.500,00	51.300,00	15.526,14	50.862,55	0,32	437,45	15.526,14	50.862,55	0,37	437,45
CULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Difusão Cultural	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00

URBANISMO	76.200,00	76.200,00	6.684,37	26.268,88	0,16	49.931,12	6.684,37	26.268,88	0,19	49.931,12
Serviços Urbanos	76.200,00	76.200,00	6.684,37	26.268,88	0,16	49.931,12	6.684,37	26.268,88	0,19	49.931,12
SANEAMENTO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Saneamento Básico Urbano	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
AGRICULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Extensão Rural	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
INDÚSTRIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Promoção Industrial	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Serviços Financeiros	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Turismo	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TRANSPORTE	31.300,00	31.300,00	4.231,58	16.936,00	0,11	14.364,00	4.231,58	16.936,00	0,12	14.364,00
Transporte Rodoviário	31.300,00	31.300,00	4.231,58	16.936,00	0,11	14.364,00	4.231,58	16.936,00	0,12	14.364,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	1.759,28	7.287,68	0,05	712,32	1.759,28	7.287,68	0,05	712,32
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.759,28	7.287,68	0,05	712,32	1.759,28	7.287,68	0,05	712,32
TOTAL	**25.500.578,32**	**35.687.237,66**	**4.007.293,28**	**16.103.715,76**	**100,00**	**19.583.521,90**	**3.987.623,52**	**13.618.332,84**	**100,00**	**22.068.904,82**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 22/set/2023 as 10h e 02m.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador
CESAR HENRIQUE MARINO	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretário de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A6B69D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.775.000,00
Previsão Atualizada	33.340.126,46
Receitas Realizadas	17.767.124,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.621.532,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.500.578,32
Dotação Atualizada	35.687.237,66
Despesas Empenhadas	16.103.715,76
Despesas Liquidadas	13.618.332,84
Despesas Pagas	13.261.911,46
Superávit Orçamentário	4.148.791,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.103.715,76
Despesas Liquidadas	13.618.332,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.301.857,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.781.857,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.555.969,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.682.937,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.094.096,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.304.851,81	80.291,54	1.224.560,27	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.304.851,81	80.291,54	1.224.560,27	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.229.436,20	<18% / 25%>	27,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	936.088,68	70%	81,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		3.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.016.555,95		6.746.143,56	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.523.767,70	3.039.696,79	3.222.786,07	1.326.655,02
Despesas Previdenciárias	1.561.992,60	1.983.879,44	2.542.417,60	1.677.186,72
Resultado Previdenciário	961.775,10	1.055.817,35	680.368,47	-350.531,70
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	5.049,66		-5.049,66	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.443.027,95		6.746.143,56	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.308.831,21	15,00	22,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 22/set/2023 as 10h e 17m.			

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F072B8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.541.187,70	2.697.087,70	1.193.947,94	44,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	482.237,70	482.237,70	260.009,43	53,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	540.244,95	540.244,95	113.885,48	21,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.071.651,80	1.071.651,80	228.528,49	21,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	447.053,25	602.953,25	591.524,54	98,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.605.407,90	21.651.937,90	13.340.081,43	61,61
Cota-Parte FPM	17.250.000,00	17.250.000,00	10.271.386,70	59,54
Cota-Parte ITR	66.930,15	113.460,15	5.031,78	4,43
Cota-Parte IPVA	514.452,75	514.452,75	485.825,52	94,44
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	2.552.060,67	68,97
Cota-Parte IPI-Exportação	74.025,00	74.025,00	25.776,76	34,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.146.595,60**	**24.349.025,60**	**14.534.029,37**	**59,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.250.075,41	6.268.275,41	3.380.561,50	53,93	3.190.779,20	50,90	3.170.344,17	50,58
Despesas Correntes	6.210.675,41	6.228.875,41	3.371.767,95	54,13	3.181.985,65	51,08	3.161.550,62	50,76
Despesas de Capital	39.400,00	39.400,00	8.793,55	22,32	8.793,55	22,32	8.793,55	22,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	211.325,00	210.405,00	118.052,01	56,11	118.052,01	56,11	118.052,01	56,11
Despesas Correntes	200.275,00	199.355,00	118.052,01	59,22	118.052,01	59,22	118.052,01	59,22
Despesas de Capital	11.050,00	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.461.400,41**	**6.478.680,41**	**3.498.613,51**	**54.00**	**3.308.831,21**	**51,07**	**3.288.396,18**	**50,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.498.613,51	3.308.831,21	3.288.396,18
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	115.938,80	115.938,80	115.938,80
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.382.674,71**	**3.192.892,41**	**3.172.457,38**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.180.104,41	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.202.570,30	1.012.788,00	992.352,97
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,27**	**21,97**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.180.104,41	3.498.613,51	1.318.509,10	210.217,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.509,10
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	7.828.618,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	742.574,00	742.574,00	504.306,38	67,91
Proveniente da União	612.479,00	612.479,00	397.821,61	64,95
Proveniente dos Estados	130.095,00	130.095,00	106.484,77	81,85
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	3.900,00	111.363,16	2.855,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**742.574,00**	**746.474,00**	**615.669,54**	**82,48**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	729.549,00	1.517.321,72	1.035.166,71	68,22	785.499,40	51,77	757.937,81	49,95
Despesas Correntes	723.774,00	1.070.776,72	595.343,93	55,60	542.676,62	50,68	519.395,03	48,51
Despesas de Capital	5.775,00	446.545,00	439.822,78	98,49	242.822,78	54,38	238.542,78	53,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**729.549,00**	**1.517.321,72**	**1.035.166,71**	**68,22**	**785.499,40**	**51,77**	**757.937,81**	**49,95**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.979.624,41	7.785.597,13	4.415.728,21	56,72	3.976.278,60	51,07	3.928.281,98	50,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	211.325,00	210.405,00	118.052,01	56,11	118.052,01	56,11	118.052,01	56,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.190.949,41**	**7.996.002,13**	**4.533.780,22**	**56,70**	**4.094.330,61**	**51,20**	**4.046.333,99**	**50,60**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 22/set/2023 as 10h e 09m.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0F549FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04 2023

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Exercício: 2023		
TERMO D E DISPENSAD E LICITA Ç Ã O 4 / 2023		
DATA: 25/09/2023	**PROTOCOLO:** 5 / 2023	**PROCESSO:** 4
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP		
CNPJ: 05.745.961/0001-49	**Insc. Estadual:** 90281725-56	
Endereço: AVENIDA PARANÁ 131 SALA 03,		
Bairro: CENTRO **Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000	
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa para aquisição de Computador Desktop processador I5-11400, 6 núcleos, 12 threads, até 4,4 GHZ 12 MR cache/placa mãe, H510M/memória Ram 08GB DDR4 2666 MHZ/SSD 256GBM, 2 SATA/300WREAIS bivolt chaveada gráficos integrados para Câmara Municipal de Jardim Olinda PR		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara em que justificadamente solicita a Contratação de empresa para aquisição de Computador Desktop processador I5-11400, 6 núcleos, 12 threads, até 4,4 GHZ 12 MR cache/placa mãe, H510M/memória Ram 08GB DDR4 2666 MHZ/SSD 256GBM, 2 SATA/300WREAIS bivolt chaveada gráficos integrados para Câmara Municipal de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 3.200,00 três mil e duzentos reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para a Contratação de empresa para aquisição de Computador Desktop processador I5-11400, 6 núcleos, 12 threads, até 4,4 GHZ 12 MR cache/placa mãe, H510M/memória Ram 08GB DDR4 2666 MHZ/SSD 256GBM, 2 SATA/300WREAIS bivolt chaveada gráficos integrados para Câmara Municipal de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
40001010314040202044905200000	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL

					PERMANENTE		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29201	Computador Desktop processador I5-11400, 6 núcleos, 12 threads, até 4,4 GHZ 12 MR cache/placa mãe, H510M/memória Ram 08GB DDR4 2666 MHZ/SSD 256GBM, 2 SATA/300WREAIS bivolt chaveada gráficos integrados para Câmara Municipal de Jardim Olinda PR	UNID	1.00	3.200,00	3.200,00
Total:							**3,200.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal Jardim Olinda

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3135D1CA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54 2023

Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 54 / 2023							
DATA: 22/09/2023	**PROTOCOLO:** 81 / 2023				**PROCESSO:** 81		
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DIANY CANO PRUDENTE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS							
CNPJ: 45.924.513/0001-27					**Insc. Estadual:** ISENTO		
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS, 594							
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Jardim Olinda - PR				**CEP:** 87.690-000		
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa para apoio administrativo, consistente na prestação de serviços de conservação, manutenção e administração do parque urbano Eco parque no município de Jardim Olinda/PR							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor de Turismo e Meio Ambiente em que justificadamente solicita a Contratação de empresa para apoio administrativo, consistente na prestação de serviços de conservação, manutenção e administração do parque urbano Eco parque no município de Jardim Olinda/PR, pelo valor de R$ 51.176,64 (cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta constante dos autos;							
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;							
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:							
AUTORIZAR a contratação da empresa DIANY CANO PRUDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME para a Contratação de empresa para apoio administrativo, consistente na prestação de serviços de conservação, manutenção e administração do parque urbano Eco parque no município de Jardim Olinda/PR, pelo valor de R$ 51.176,64 (cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**			**Descrição**			
15001041220020280733723900000	10000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29590	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO ADMINISTRATIVO, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE URBANO ECOPARQUE NO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.	UN	4.00	12.794,16	51.176,64
Total:							**51,176.64**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:67CCEC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 87/2023

DADOS DO SERVIDOR			
Nome SARA DE LARA CAVALCANTI			Matrícula 82061
Cargo ASSISTENTE SOCIAL		CPF 042.812.679-05	RG 7.947.799-0
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Conta poupança: 51261-8	Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 3915
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 56720			
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km		Período **18/09/2023**	
Hora de Saída 07:30		Hora de Retorno 17:40	
Transporte Veículo Oficial	Ônibus X	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 40,26		Total a Receber (R$) R$ 40,26 (quarenta reais e vinte e seis centavos)	

Justificativa:
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 56720. Despesas com refeição, referente participação no evento Oficina da Deliberação nº 047/2022 – Primeira Infância - Programa Nossa Gente Paraná em Curitiba-PR.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
21 / 09 / 2023 Data Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
21 / 09 / 2023 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

21/09/2023
Data
.....
Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA1A31B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 (PD Nº 13214/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, LOTES 1 E 2, CONFORME TABELA A SABER:
LOTE 1

ITEM	CÓD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE - LICITADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	21543	MÃO DE OBRA	UNIDADE	1	10,00 %	R$ 150.000,00
2	21544	PEÇAS	UNIDADE	1	5,00 %	R$ 150.000,00

LOTE 2

ITEM	CÓD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE - LICITADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	21543	MÃO DE OBRA	UNIDADE	1	10,00 %	R$ 50.000,00
2	21544	PEÇAS	UNIDADE	1	5,00%	R$ 50.000,00

VALOR GLOBAL: R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0A3650F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SRA. SUEMA TUSSI BRUNELO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022, PARA ATENDER AO EMPENHO N° 11350/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
9	39728	270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA:31/01/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B769380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 17.472.278/0001-64, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARCELO MAROSTICA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022, DO ITEM 65 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 65 PASSA A CUSTAR R$ 1,1374
FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 65 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022, QUE PASSAM A SER A SEGUINTE:

Item	Cód. BR	Cód. Prod.	Produto - Descrição	Unidade	MARCA
65	267194	19523	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	TEUDO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022.
DATA: 24/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69B43B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.246.790,66	10.246.790,66	10.813.337,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.246.790,66	10.246.790,66	10.813.337,26
Empréstimos	10.246.790,66	10.246.790,66	10.813.337,26
Interna	10.246.790,66	10.246.790,66	10.813.337,26
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.484.513,69	21.708.451,41	22.665.093,24
Disponibilidade de Caixa[1]	19.484.513,69	21.708.451,41	22.665.093,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.037.233,39	24.704.044,23	26.267.419,82
(–) Restos a Pagar Processados	3.503.655,49	2.941.798,02	3.548.127,31
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.064,21	53.794,80	54.199,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.237.723,03	-11.461.660,75	-11.851.755,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.335.471,44	95.804.796,00	95.438.959,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.382.000,00	1.214.989,00	532.989,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	90.953.471,44	94.589.807,00	94.905.970,18
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	11,27	10,83	11,39
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,16	-12,12	-12,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	109.144.165,73	113.507.768,40	113.887.164,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	98.229.749,16	102.156.991,56	102.498.447,79
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	207.874.229,16	207.874.229,16	207.874.229,16
RP NÃO PROCESSADOS	36.774.482,59	29.368.793,87	24.584.298,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 13h e 46m.			
Notas			

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:583DA516

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	92.335.471,44	95.804.796,00	95.438.959,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.382.000,00	1.214.989,00	532.989,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	90.953.471,44	94.589.807,00	94.905.970,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.009.763,72	20.809.757,54	20.879.313,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	18.008.787,35	18.728.781,79	18.791.382,10	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 13h e 48m.				

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CB76F86C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	619.768,71	619.768,71
Interna	619.768,71	619.768,71
Empréstimos	619.768,71	619.768,71
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**619.768,71**	**619.768,71**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.438.959,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	532.989,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.905.970,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	619.768,71	0,65
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	15.184.955,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	13.666.459,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.643.417,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2023 as 13h e 50m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:25EB608B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	95.438.959,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.905.970,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.906.298,18	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.305.845,70	47,18
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	50.709.401,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	48.173.930,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	45.638.460,92	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.851.755,98	-12,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	113.887.164,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.879.313,44	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	619.768,71	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.184.955,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.643.417,91	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2023 as 14h e 05m.		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:76474C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIOPULSE BRASIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - ANEL TONIFICADOR FLEXÍVEL	VOLLO	UN	10	70,11	701,10
4	BPS - BOLA FEIJÃO	VOLLO	UN	2	120,00	240,00
11	BPS - ELETRODO (TAMANHO 5X9).	CARCI	UN	30	48,16	1.444,80
16	BR0347394 - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO (RESPIRON)	NCS	UN	6	35,58	213,48
17	BR0347394 - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO (SHAKER)	NCS	UN	4	26,61	106,44
18	BPS - FAIXA ELÁSTICA FORTE	VOLLO	UN	30	33,29	998,70
19	BPS - FAIXA ELÁSTICA LEVE	VOLLO	UN	30	25,31	759,30
20	BPS - FAIXA ELÁSTICA MÉDIA	VOLLO	UN	30	24,64	739,20
21	BPS – HAND GRIP	VOLLO	UN	8	36,94	295,52
22	BPS - KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA LEVE, MÉDIO E FORTE	LIVE UP	UN	2	51,79	103,58
28	BPS - STEP EVA GINÁSTICA 60X30X10	EVAMAX	UN	4	129,95	519,80
30	BPS - ULTRASSOM TERAPÊUTICO	CARCI	UN	2	1.307,06	2.614,12
VALOR TOTAL.....R$ 8.736,04						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA ELISABETE MORENO ULRICH
Biopulse Brasil Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F6AAE32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BPS - BOLA BOSU	ARKTUS	UN	2	331,04	662,08
6	BPS - BOLA SUIÇA 45CM	ARKTUS	UN	4	65,01	260,04
13	BR0432469 - ESFIGMOMANÔMETRO	PAMED	UN	4	85,84	343,36
15	BR0465738 - ESTETOSCÓPIO	PAMED	UN	4	40,47	161,88
25	BR0366847 - MESA COM CARRINHO AUXILIAR	ARKTUS	UN	4	304,11	1.216,44
29	BPS - TRAVESSEIRO DE ESPUMA COM CAPA IMPERMEÁVEL HOSPITALAR	ARKTUS	UN	8	89,43	715,44
VALOR TOTAL.....R$ 3.359,24						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
R. A. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA523880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BPS - CORRENTE TENS COM 4 PARES DE SAÍDAS	CARCI	UN	5	1.096,87	5.484,35
27	BR0421682 - OXÍMETRO DE DEDO	MEDICLINI	UN	4	119,25	477,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.961,35						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67C14BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
24	BPS – KIT 6 MINI BOLAS MASSAGEADORAS	ARKTUS	UN	2	64,75	129,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33CC928E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO_ATA JULGAMENTO_PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023_CANCELAMENTO DO ITEM 98

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44)3249-1414	**Pregão presencial**	
		27/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	72/2023
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	27/07/2023

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 19/2023, 24/2023
Reuniram-se no dia 16/08/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 72/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O REPRESENTANTE DA EMPRESA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUESTIONOU O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI POR NÃO CONSTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ASSIM NESTE SENTIDO CONFORME DISPOSTO EM EDITAL NO ITEM 8.8, O NÃO CREDENCIAMENTO DE UM REPRESENTANTE DE EMPRESA LICITANTE NÃO IMPEDE SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NO ENTANTO, A FALTA DE CREDENCIAMENTO O IMPOSSIBILITA DE PARTICIPAR DA ETAPA DE LANCES VERBAIS, PARTICIPANDO APENAS COM O VALOR ESCRITO DE SUA PROPOSTA, NÃO PODENDO OFERTAR LANCES NEM MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECORRER. ATO CONTÍNUO, NA FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS, O REPRESENTANTE DA EMPRESA J DE BRITO QUESTIONOU A PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI, POR NÃO CONSTAR ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. NESTE CASO A PREGOEIRA OPTOU PELA DILIGÊNCIA, COM O INTUITO DE INCORRER NO ERRO DO EXCESSIVO RIGOR E AFASTAR DO CERTAME A PROPONENTE, ASSIM SOLICITOU AO PREPOSTO DA EMPRESA PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI PARA QUE A MESMA SOLICITASSE À EMPRESA PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI O DOCUMENTO DA EMPRESA VALIDANDO SUA ASSINATURA NA PROPOSTA DE PREÇOS.
O DOCUMENTO ENTÃO FOI RECEBIDO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaolobato@hotmail ÀS 9h41min. PROSSEGUINDO, NA FASE DE HABILITAÇÃO A EMPRESA J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUESTIONOU A AUTENTICIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI, POR ESTE ESTAR SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA. A PREGOEIRA E EQUIPE EXPLICAM QUE NESTE CASO PODERÁ SER REALIZADA UMA DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO. ATO CONTÍNUO NA FASE DE LANCES PARA O ITEM 169 (CENTO E SESSENTA E NOVE) A EMPRESA UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI MANIFESTOU EQUIVOCO AO DIGITAR O VALOR E SOLICITOU CORREÇÃO, REDUZINDO O VALOR, NESTE CASO A PREGOEIRA AUTORIZOU O LANCE CONDIZENTE COM O VALOR DO EDITAL. DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI, E PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI. POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. AO FINALIZAR A SESSÃO O REPRESENTANTE DA EMPRESA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MANIFESTOU INTENÇÃO EM RECORRER CONTRA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI, E PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI.
ASSIM FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, DESIGNANDO A DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO, DIA 21/08/2023 ÀS 23h59min. APÓS SER DECIDIDO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, E CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE ADJUDICARÁ O OBJETO AO LICITANTE VENCEDOR E HOMOLOGARÁ O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
Tendo em vista as razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, sendo verificado após a solicitação de amostras do item 98 do presente processo administrativo, que o objeto fora descrito de forma equivocada, onde deixou de constar a quantidade de embalagens individuais que deveria conter o pacote, gerando dúvidas na aceitação do item, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu o CANCELAMENTO do mesmo.

Participante: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0348807 - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCART - BR0348807 ABAIXADOR LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	400,000	PCT	THEOTO	4,39	1.756,00
2	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO - BR0279895 FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500 ML	100,000	UN	J.PROLAB	3,16	316,00
3	BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), - BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO	100,000	UNID	J.PROLAB	3,79	379,00
4	BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTAVEL - BR0283964 APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS UN, CABO EM PLÁSTICO	1.000,0	UNID	BIC	0,73	730,00
5	BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:N - BR0272821 CABO BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	50,000	UNID	GOLGRAN	8,58	429,00

6	BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SIST - BR0419390 COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CAPACIDADE DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	300,000	UNID	ADVANTIV E	0,35	105,00
7	BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 3 L, - BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVE	1.000,0	UNID	DESCARB OX	2,14	2.140,00
8	BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, - BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	1.000,0	UNID	DESCARB OX	3,10	3.100,00
9	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, - BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	1.500,0	UN	DESCARB OX	2,99	4.485,00
10	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313439 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 6	1.000,0	UNID	VITALGOL D	0,79	790,00
11	BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313441 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 5	1.000,0	UNID	VITALGOL D	1,00	1.000,00
12	BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313440 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 4	1.000,0	UNID	VITALGOL D	1,00	1.000,00
13	BR0270585 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0270585 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSOR Nº 5, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	500,000	UNID	MEDSOND A	1,49	745,00
14	BR0385777 - COMPADRE (URINOL) - COMPADRE (URINOL), MATERIAL - BR0385777 - COMPADRE (URINOL) - COMPADRE (URINOL), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000 ML	50,000	UN	FORTINOX	81,97	4.098,50
15	BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.00 - BR0401202 COMADRE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL,TIPO PÁ, COM CABO	50,000	UN	CELLPLUS	12,99	649,50
16	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FEC - BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO	500,000	UNID	VITAL BAG	3,39	1.695,00
17	BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA - BR0281039 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	360,000	UN	SHALON	4,10	1.476,00
18	BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2- 0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	50,000	ENVEL	SHALON	3,49	174,50
19	BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281085 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM,ESTÉRIL	50,000	ENVEL	SHALON	3,49	174,50
20	BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281086 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	50,000	ENVEL	SHALON	3,29	164,50
21	BR0281318 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281318 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM,ESTÉRIL	2.000,0	UNID	MEDIX	1,24	2.480,00
22	BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281319 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	2.000,0	UNID	MEDIX	1,24	2.480,00
23	BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281891 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	2.000,0	UNID	MEDIX	1,24	2.480,00
24	BR0281320 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281320 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, COM AGULHA, AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	2.000,0	UNID	MEDIX	1,24	2.480,00
25	BR0313571 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº - BR0313571 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	100,000	CX	MEDIX	23,90	2.390,00
26	BR0313628 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº - BR0313628 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	50,000	CX	MEDIX	23,90	1.195,00
27	BR0273178 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº - BR0273178 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	50,000	CX	MEDIX	23,90	1.195,00
28	BR0313631 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº - BR0313631 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	50,000	CX	MEDIX	24,00	1.200,00
29	BR0279065 - FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LAR - BR0279065 FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, MULTIUSO	1.000,0	UN	EUROCEL	3,26	3.260,00
30	BR0437865 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS - BR0437865 FITA HOSPITALAR MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS	1.000,0	ROLO	MEDFIX	2,03	2.030,00
31	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS - BR0437867 FITA HOSPITALAR MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS	1.000,0	ROLO	MEDFIX	3,82	3.820,00
32	BR0446603 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, - BR0446603 ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: 10 CM X 4,5 M, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA	1.000,0	UN	MISSNER	5,26	5.260,00
33	BR0479751 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479751 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	UND	VAGISPEC	1,55	775,00
34	BR0479752 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479752 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UN	VAGISPEC	1,30	1.300,00
35	BR0479753 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479753 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UN	VAGISPEC	1,23	1.230,00
36	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T - BR0395538 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5.000,0	UNID	NUTRIMED	0,88	4.400,00
37	BR0395534 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T - BR0395534 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5.000,0	UN	NUTRIMED	0,98	4.900,00

38	BR0436005 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIA - BR0436005 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 8 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	100,000	UNID	MEDIX	2,16	216,00
39	BR0436008 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436008 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	100,000	UNID	MEDIX	2,16	216,00
40	BR0436009 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436009 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	300,000	UNID	MEDIX	2,16	648,00
41	BR0436002 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436002 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500,000	UNID	MEDIX	2,16	1.080,00
42	BR0436007 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436007 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	50,000	UNID	MEDIX	2,16	108,00
43	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436003 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500,000	UNID	MEDIX	2,16	1.080,00
44	BR0436010 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436010 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	200,000	UNID	MEDIX	2,16	432,00
45	BR0436228 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0436228 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200,000	UNID	MEDSOND A	0,51	102,00
46	BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0438409 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200,000	UNID	MEDSOND A	0,51	102,00
47	BR0436042 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0436042 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	200,000	UNID	MEDSOND A	0,51	102,00
48	BR0435986 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0435986 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	10.000,	UNID	MEDSOND A	0,51	5.100,00
49	BR0435982 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0435982 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	10.000,	UNID	MEDSOND A	0,46	4.600,00
50	BR0435985 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0435985 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	300,000	UNID	MEDSOND A	0,62	186,00
51	BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, PVC, 18 - BR0435983 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,67	201,00
52	BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0437217 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	100,000	UNID	MEDSOND A	0,63	63,00
53	BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435906 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	100,000	UNID	MEDSOND A	0,74	74,00
54	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435907 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,59	177,00
55	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435908 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,65	195,00
56	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435909 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,85	255,00
57	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435910 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,84	252,00
58	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435911 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,99	297,00
59	BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397513 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 13 x 0,45, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	6,22	3.110,00
60	BR0397510 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SIL - BR0397510 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 20 x 0,55, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	6,22	3.110,00
61	BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397506 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 30 x 0,70, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	700,000	CX	MEDIX	6,22	4.354,00
62	BR0439807 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439807 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25 x 0,70, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	5,84	2.920,00
63	BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397502 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X8 , BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UNIDADES)	500,000	CX	MEDIX	6,22	3.110,00
64	BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12, AÇO INOXIDÁVEL - BR0397494 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 40X12, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO,COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	6,22	3.110,00
65	BR0439805 - AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439805 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 30X8, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	5,79	2.895,00

66	BR0439809 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25X6, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439809 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X6, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	6,22	3.110,00
67	BR0439655 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML - BR0439655 SERINGA, EM POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, COM AGULHA 27,5 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	10.000,	UN	SR	0,32	3.200,00
68	BR0439625-SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439625 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000,	UN	MEDIX	0,11	1.100,00
69	BR0439624 - SERINGA 5ML LUER LOCK OU SLIP - BR0439624 SERINGA , EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	10.000,	UN	MEDIX	0,13	1.300,00
70	BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439626 SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000,	UN	MEDIX	0,21	4.200,00
71	BR0439627 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439627 SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000,	UN	MEDIX	0,33	6.600,00
72	BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER - BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000,	UN	MEDIX	0,33	6.600,00
73	BR0437181 - CATETER PERIFÉRICO,POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO - BR0437181 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500,000	UNID	MEDIX	0,51	255,00
74	BR0437182 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437182 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000,0	UNID	MEDIX	0,51	510,00
75	BR0437183 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437183 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000,0	UNID	MEDIX	0,51	510,00
76	BR0437184 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA - BR0437184 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000,0	UN	MEDIX	0,51	510,00
77	BR0437185 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA - BR0437185 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000,0	UN	MEDIX	0,51	510,00
78	BR0437186 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437186 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000,0	UNID	MEDIX	0,51	510,00
79	BR0310176 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: - BR0310176 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	1.000,0	PAR	MAX TOUCH	1,14	1.140,00
80	BR0276342 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: - BR0276342 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	1.000,0	PAR	MAX TOUCH	0,99	990,00
81	BR0276341 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAM: 7,50 - BR0276341 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	1.000,0	PAR	MAX TOUCH	0,95	950,00
82	BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8 - BR0269837 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	500,000	PAR	MAX TOUCH	0,99	495,00
83	BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: - BR0375837 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	500,000	CX	MEDIX	1,50	750,00
84	BR0313654 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL - BR0313654 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	500,000	CX	MEDIX	10,82	5.410,00
85	BR0313653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, M - BR0313653 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	500,000	CX	MEDIX	10,82	5.410,00
86	BR0313652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, G - BR0313652 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	100,000	CX	MEDIX	10,82	1.082,00
87	BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PP - BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000,0	CX	MEDIX	11,95	11.950,00
88	BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENO - BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000,0	CX	MEDIX	10,00	10.000,00
89	BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIO - BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000,0	CX	MEDIX	9,95	9.950,00
90	BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE - BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000,0	CX	MEDIX	10,00	10.000,00
91	BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTE - BR0438929 GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. FRASCO 1KG	100,000	FRASC	PLURIGEL	5,75	575,00
92	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQU - BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO. frasco	2.000,0	FRASC	VIC PHARMA	2,09	4.180,00
93	BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml - BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml	100,000	FRASC	FARMACE	7,53	753,00
94	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), - BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml	200,000	FRASC	VIC PHARMA	23,12	4.624,00
95	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), - BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml	200,000	FRASC	VIC PHARMA	28,26	5.652,00
96	BR0386130 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC - BR0386130 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	12.000,	UNID	MEDIX	0,90	10.800,00
99	BR0269971 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2 - BR0269971 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 500 UNIDADES)	2.000,0	PCT	ERIMAX	10,98	21.960,00
100	BR0272020 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, - BR0272020 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2,	500,000	ROLO	ERIMAX	24,00	12.000,00

	LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL					
101	BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m	200,000	ROLO	CRISTOFO LI	43,85	8.770,00
102	BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU - BR0443438 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 15 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	200,000	ROLO	CRISTOFO LI	53,44	10.688,00
103	BR0442483 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442483 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 20 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	200,000	ROLO	CRISTOFO LI	81,17	16.234,00
104	BR446031 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU C - BR0446031 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 25 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	200,000	ROLO	CRISTOFO LI	101,75	20.350,00
105	BR0442485 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442485 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 30 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	200,000	ROLO	VITALPACK	130,99	26.198,00
106	BR0332350 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRES - BR0332350 INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	1.000,0	UN	CLEAN UP	2,70	2.700,00
107	BR0279726 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, - BR0279726 ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (DEVE SER DE 500 GR)	1.000,0	UNID	MELHORM ED	11,58	11.580,00
110	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444355 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	10.000,	ROLO	ERIMAX	0,32	3.200,00
111	BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444362 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	15.000,	ROLO	ERIMAX	0,34	5.100,00
112	BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444365 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	15.000,	ROLO	ERIMAX	0,37	5.550,00
113	BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444371 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	5.000,0	ROLO	ERIMAX	0,53	2.650,00
114	BR0444613 - ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO - BR0444613 ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3 METROS	300,000	ROLO	CREMER	2,69	807,00
115	BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E - BR0248184 COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE: 120 KG, TAMANHO: 82 CM, PARA RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	15,000	UN	FIBRA RESGATE	198,00	2.970,00
116	BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E - BR0288514 COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COM JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, PEDIÁTRICO, PARA RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	15,000	UN	FIBRA RESGATE	195,00	2.925,00
117	BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCH - BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM	20,000	UN	ORTOFEX	74,66	1.493,20
118	BR0452237 - IMOBILIZADOR (TALA), REVESTIDO EVA, 30X8CM - BR0452237 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 30 X 8 CM	100,000	UN	EXELENCI A SAUDE	5,65	565,00
119	BR0452238 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA, 55X8CM - BR0452238 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 55 X 8 CM	100,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	9,68	968,00
120	BR0452239 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA, 65X10CM - BR0452239 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM	100,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	9,37	937,00
121	BR0452240 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA,85X10CM - BR0452240 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 85 X 10 CM	100,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	10,19	1.019,00
122	BR0452242 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA,120X10CM - BR0452242 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 120 X 10 CM	100,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	17,99	1.799,00
123	BR0407752 - MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:ELÉTRICA - BR0407752 MANTA TÉRMICA, EM POLIÉSTER, TIPO ELÉTRICA, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CORPO INTEIRO, LAVÁVEL	200,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	5,34	1.068,00
124	BR0411867 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRAN - BR0411867 MACA DE RESGATE, POLIETILENO, PRANCHA, ADULTO, LARGURA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250 KG, 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	10,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	398,87	3.988,70
125	BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO SUPERIOR, ADUTLTO - BR0452193 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO SUPERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS,TAMANHO ADULTO, BILATERAL	300,000	UNID	CONFORTE LI	2,10	630,00
126	BR0452194 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR ADULTO - BR0452194 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO INFERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO ADULTO, BILATERAL	300,000	UNID	CONFORTE LI	1,98	594,00
127	BR0452196 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR INFANTIL - BR0452196 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO INFERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO INFANTIL, BILATERAL	300,000	UNID	CONFORTE LI	0,96	288,00
128	BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), ALUMÍNIO C/ ESPUMA 20 X 2 - BR0452220 IMOBILIZADOR (TALA), EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ESPUMA, TAMANHO 20 X 2 CM	500,000	UNID	CONFORTE LI	6,62	3.310,00
129	BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENS - BR0438061 PAPEL PARA IMPRESSÃO, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO	300,000	BOBIN	TECNOPRI NT	19,07	5.721,00
130	BR0450962 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450962 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO Nº 0	20,000	UNID	VITALGOL D	1,67	33,40
131	BR0450963 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450963 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	20,000	UNID	VITALGOL D	2,19	43,80
132	BR0450964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	20,000	UNID	VITALGOL D	2,05	41,00
133	BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	20,000	UNID	VITALGOL D	2,08	41,60
134	BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	20,000	UNID	VITALGOL D	2,15	43,00
135	BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	20,000	UNID	VITALGOL D	2,20	44,00
136	BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	20,000	UNID	VITALGOL D	2,50	50,00
137	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, - BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO	100,000	UNID	PREMIUM	65,00	6.500,00
138	BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TI - BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	100,000	UNID	PREMIUM	65,00	6.500,00
139	BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO - BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3	100,000	UNID	PREMIUM	38,60	3.860,00

	PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO					
140	BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS - BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO Y SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	100,000	UNID	PREMIUM	15,28	1.528,00
141	BR0454551 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, - BR0454551 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA TRAQUEOSTOMIA, EM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO	100,000	UNID	FOYOMED	7,40	740,00
142	BR0454550 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, - BR0454550 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA TRAQUEOSTOMIA, EM SILICONE, TAMANHO: ADULTO, COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO	100,000	UNID	FOYOMED	8,50	850,00
143	BR0454602 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇ - BR0454602 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	200,000	UNID	NS	7,19	1.438,00
144	BR0454603 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇ - BR0454603 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL.	200,000	UN	NS	6,63	1.326,00
147	BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6	100,000	UNID	BIOSANI	0,50	50,00
148	BR0279763 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279763 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8	100,000	UN	BIOSANI	0,51	51,00
149	BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279765 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	10.000,	UNID	BIOSANI	0,54	5.400,00
150	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279764 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	10.000,	UNID	BIOSANI	0,53	5.300,00
151	BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279761 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	1.000,0	UNID	BIOSANI	0,59	590,00
152	BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279762 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16	500,000	UNID	BIOSANI	0,58	290,00
153	BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0283986 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	500,000	UNID	BIOSANI	0,59	295,00
154	BR0395230 - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍV - BR0395230 CATETER OXIGENOTERAPIA, EM PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO A	500,000	UNID	MEDSOND A	0,92	460,00
155	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437168 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UN	MEDIX	0,20	200,00
156	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437170 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5.000,0	UN	MEDIX	0,19	950,00
157	BR0437171 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437171 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000,	UN	MEDIX	0,19	1.900,00
158	BR0437172 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437172 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000,	UN	MEDIX	0,19	1.900,00
160	BR0442641 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC - BR0442641 EQUIPO MACROGOTAS, EM PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTROS PARA AR E BACTERIANO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE	15.000,	UNID	MEDIX	0,69	10.350,00
161	BR0390708 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, PVC CRISTAL - BR0390708 EQUIPO MICROGOTAS, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 140 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	2.000,0	UNID	BIOSANI	1,43	2.860,00
162	BR0390163 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA, NÚM - BR0390163 EQUIPO POLIFIX, PARA TRANSFERÊNCIA, TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO COM LUER COM TAMPA, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO COM TAMPA, PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, PARA MEDULA ÓSSEA, DESCARTÁVEL	1.000,0	UNID	VITALGOL D	0,57	570,00
164	BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45ºC, USO AXILA - BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45ºC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20,000	UNID	G.TECH	8,99	179,80
165	BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100 - BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE 100 UNIDADES	50,000	PCT	INNOVA	6,31	315,50
166	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:7 - BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, LÍQUIDO. FRASCO 1000ml	2.000,0	FRASC	ARAUCARI A	4,09	8.180,00
167	BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. 1000ML - BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. frasco 1000ml	200,000	FRASC	VIC PHARMA	17,69	3.538,00
168	BR0348040 - ACIDO PERACETICO, DOSAGEM MINIMO - BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO	100,000	L	VIC PHARMA	24,99	2.499,00
169	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL - BR0435902 SONDA NASOENTERAL, EM POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA	100,000	UNID	SOLUMED	8,79	879,00
173	BR0477877 BOTA DE UNNA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0477877 BOTA DE UNNA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	50,000	UN	CASEX	14,92	746,00
174	BR0368820 - CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO 50MX1CM - BR0368820 - CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	20,000	UNID	SAO JOSE	12,18	243,60
175	BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ART - BR0447078 MULETA MODELO CANADENSE, BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO DE MÃO,EM POLÍMERO, HASTE EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	20,000	PAR	SEQUENCI AL	74,70	1.494,00
176	BR0429067 - CURATIVO., MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIV - BR0429067 CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 500.	500,000	CX	CIEX	11,80	5.900,00
177	BR0358324 - CÂNULA, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, USO:NASOFARÍN - BR0358324 CÂNULA EM PVC SILICONIZADO, NASOFARÍNGEA, TAMANHO: 6, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	20,000	UNID	PROTEC	9,50	190,00
178	BR0375939 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁ - BR0375939 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	50,000	UNID	BIOFLORE NCE	128,00	6.400,00
179	BR0399948 COLCHÃO - USO HOSPITALAR - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO 186 CM, ALTURA BASE 13 CM, LARGURA 88 CM,	50,000	UN	PROLIPO	338,00	16.900,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO EM NAPA, APLICAÇÃO LAVÁVEL - BR0399948 COLCHÃO - USO HOSPITALAR - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO 186 CM, ALTURA BASE 13 CM, LARGURA 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO EM NAPA, APLICAÇÃO LAVÁVEL					
181	BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 - BR0312616 LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 70 M, ROLO, PARA MACA HOSPITALAR	500,000	ROLO	DESCARB OX	5,98	2.990,00
182	BR0280472 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLIC - BR0280472 FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN, PARA CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	50,000	UNID	PROTEC	42,00	2.100,00
183	BR0280471 - FLUXÔMETRO, CAPACID. FLUXO:0 A 15 L/MIN, COTA ME - BR0280471 FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, PARA CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	50,000	UNID	PROTEC	46,00	2.300,00
184	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMIL - BR0436710 DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CARBOIDRASE. GALÃO 5L	300,000	GAL	KELLDRIN	70,49	21.147,00
185	BR0228205 - SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 40 L, COR BRANCA - BR0228205 - SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 40 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 48 CM, ALTURA 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA LIXO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	300,000	PCT	NEKPLAST	15,73	4.719,00
186	BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: - BR0373538 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM POLICARBONATO, LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	20,000	UN	SUPERME DY	3,00	60,00
188	BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, - BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA , TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL.	20.000,	UN	SSPLUS	0,10	2.000,00
190	BR0397779 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK - BR0397779 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), GRANDE, MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA. COR BRANCA	300,000	UN	VENKURI	11,17	3.351,00
191	BR0434414 - AVENTAL HOSPITALAR , MATERIAL POLIPROPILENO, UN - BR0434414 - AVENTAL HOSPITALAR , MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE* USO ÚNICO, TIPO CIRÚRGICO	5.000,0	UN	MEDIX	1,30	6.500,00
193	BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMA - BR0425353 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE	1.000,0	UN	DESCARPA CK	0,50	500,00
194	BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMA - BR0358100 FRALDA	1.000,0	UN	DESCARPA CK	0,47	470,00
	DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL.					
195	BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMA - BR0425355 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE.	1.000,0	UN	DESCARPA CK	0,61	610,00
196	BR0380597- FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMAN - BR0380597 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	1.000,0	UN	SAFETY	1,36	1.360,00
197	BR0358132 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE - BR0358132 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.	1.000,0	UN	SAFETY	1,09	1.090,00
198	BR0358131 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, MÉDI - BR0358131 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA	1.000,0	UN	SAFETY	1,17	1.170,00
199	BR0427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, P - BR0427338 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA	1.000,0	UN	SAFETY	1,16	1.160,00
200	BR0456414 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPA - BR0456414 REANIMADOR MANUAL, BALÃO EM SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: 250 ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	10,000	UN	OXIGEL	121,99	1.219,90
202	BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, - BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	30,000	UNID	PROTEC	16,84	505,20
204	BR0253514 PORTA-TOALHA , MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS - BR0253514 PORTA-TOALHA , MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS	60,000	UN	PREMISSE	14,99	899,40
205	BR0436328TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE - BR0436328 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, TAM: 20 CM X 20,5 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	10.000,	PCT	JL PAPEIS	8,49	84.900,00
210	BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA - BR0451231 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UN	VITALGOL D	2,76	165,60
211	BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA - BR0451235 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UN	VITALGOL D	2,76	165,60
212	BR0451241 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451241 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UNID	VITALGOL D	2,76	165,60
213	BR0451242 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451242 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UNID	VITALGOL D	2,76	165,60
214	BR0451246 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451246 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	VITALGOL D	2,76	828,00
215	BR0451240 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451240 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	VITALGOL D	2,76	828,00
216	BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA M - BR0451233 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E	300,000	UN	VITALGOL D	2,76	828,00

	ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL					
217	BR0451248 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451248 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	VITALGOL D	2,76	828,00
218	BR0451239 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451239 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	VITALGOL D	2,76	828,00
219	BR0441983 - OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 - BR0441983 OXÍMETRO DE DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO A PILHA, COM SENSOR	50,000	UN	G.TECH	59,00	2.950,00
220	SERINGA TUBERCULINA, BICO LUER SLIP, - SERINGA TUBERCULINA, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 100UI (1 ML), SISTEMA DE RESÍDUO ZERO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. POSSUIR ESCALA NUMERADO A CADA 10 UI E ESCALA SECUNDÁRIA A CADA 2 UI. REFERENCIA: BD	10.000,	UN	BD	1,19	11.900,00
221	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL. 800ML - BR0269943 - REFIL DE GEL, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70 GL) GEL. REFIL 800 ML	600,000	UN	PREMISSE	8,10	4.860,00
222	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO 5L - BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. GALÃO 5L	600,000	GAL	INDALABO R	20,00	12.000,00
223	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. fra - BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. frasco 500ml,	100,000	FRASC	SOL	4,15	415,00
224	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL. 5L - BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL. GALÃO 5L	600,000	GAL	MERLI	22,50	13.500,00
225	BR0293025 - HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO - BR0293025 HASTE FLEXÍVEL, HASTE EM PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, COM 2 PONTAS. CAIXA COM 150 UNIDADES	500,000	CX	NATHALYA	1,06	530,00
226	BR0405155 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, 800ML - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS REFIL 800ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE	600,000	BOLSA	PREMISSE	5,50	3.300,00
227	BR0375949 - SACO PLÁSTICO LIXO , NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, N - BR0375949 - SACO PLÁSTICO LIXO , NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 L, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	500,000	PCT	NEKPLAST	27,00	13.500,00
228	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 7 - BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	500,000	PCT	NEKPLAST	34,97	17.485,00
229	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 - BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	500,000	PCT	NEKPLAST	20,11	10.055,00
230	COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES - COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	100,000	PCT	LETOMED	41,50	4.150,00
232	CURATIVO/COBERTURA, EM PLACA, APLICAÇÃO PARA FERIDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), CERCA DE 15 X 15 CM, COM PELÍCULA POLIURETANO. - CURATIVO/COBERTURA, EM PLACA, APLICAÇÃO PARA FERIDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), CERCA DE 15 X 15 CM, COM PELÍCULA POLIURETANO.	500,000	UN	CASEX	13,40	6.700,00
Total do Participante:						742.935,00
Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
145	BR0454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA - BR0454574 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO	200,000	UN	DESCARPA CK	4,94	988,00
146	BR0454567 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA - BR0454567 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO	100,000	UN	DESCARPA CK	4,87	487,00
159	BR0437187 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437187 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UN	GLOMED	0,20	200,00
170	BR0359108 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTER - BR0359108 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES: 0,70 X 0,70 X 1,00 M	200,000	UNID	MARIMAR	5,21	1.042,00
171	BR0289458 - BANDAGEM,TECIDO 100% ALGODÃO, TRIANGULAR - BR0289458 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:100 X 100 X 142 CM	200,000	UNID	MARIMAR	6,50	1.300,00
172	BR0358059 - BANDAGEM, TECIDO 100% ALGODÃO, TRIANGULAR - BR0358059 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:140 X 140 X 200 CM	200,000	UNID	MARIMAR	7,81	1.562,00
180	BR027367 - TRAVESSEIRO ADULTO MEDIDAS APROXIMADAS 50CM X 70C - BR027367 - TRAVESSEIRO ADULTO MEDIDAS APROXIMADAS 50CM X 70CM. 100% ALGODÃO; COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	50,000	UN	MATURAL HOME CARE	35,05	1.752,50
231	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ, BETA HCG, TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG, SENSIBILIDADE: 25 mUI/mL. - TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ, BETA HCG, TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG, SENSIBILIDADE: 25 mUI/mL.	300,000	TST	ECO DIAGNOST ICA	0,58	174,00
Total do Participante:						7.505,50
Participante: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
187	BR0308648 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, - BR0308648 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRILICO, COR INCOLOR, 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMANHO UNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL.	20,000	UN	CIA LASER	21,31	426,20
189	BR0302866 - MÁSCARA , TIPO RESPIRADOR, FILTRAGEM N 95 - BR0302866 - MÁSCARA , TIPO RESPIRADOR, TIPO USO FILTRAGEM BACTERIANA >95%, P/ PARTÍCULAS 0,3 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO 4 CAMADAS	1.000,0	UN	SUPER SAFETY	0,78	780,00
192	BR0436853 SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TECIDO NÃO TECIDO, PARA USO MÉDICO- HOSPITALAR, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. GRAMATURA: LEVE ENTRE 20 G/M2 E 25 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - BR0436853 SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TECIDO NÃO TECIDO, PARA USO MÉDICO- HOSPITALAR, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. GRAMATURA: LEVE ENTRE 20 G/M2 E 25 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1.500,0	PCT	ANADONA	0,10	150,00
203	BR0404651 DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO - BR0404651 DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	60,000	UN	NOBRE	21,79	1.307,40
Total do Participante:						2.663,60
Total Geral:						753.104,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 16/08/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIEGO LUCIO BUFALO

J De Brito - Distribuidora De Medicamentos E Correlatos LTDA

THYAGO DE OLIVEIRA
Ubimed Distribuidora Medico Hospitalar - EIRELI -

GABRIEL PIEDADE DE OLIVEIRA
Odontomedi - Produtos Odontologicos E Hospitalares

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FCC17C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.452.800,00	43.436.688,93	5.298.009,68	22.478.190,45	20.958.498,48	5.447.964,43	21.368.149,07	22.068.539,86	20.371.469,24
DESPESAS CORRENTES	28.039.782,00	35.513.539,21	5.152.467,09	20.848.157,96	14.665.381,25	5.264.361,05	20.561.848,97	14.951.690,24	19.603.598,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.797.135,00	17.511.333,87	3.003.674,13	10.840.883,10	6.670.450,77	3.003.674,13	10.840.883,10	6.670.450,77	10.605.569,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.192.647,00	17.952.205,34	2.148.792,96	10.007.274,86	7.944.930,48	2.260.686,92	9.720.965,87	8.231.239,47	8.998.029,11
DESPESAS DE CAPITAL	6.193.018,00	7.903.149,72	145.542,59	1.630.032,49	6.273.117,23	183.603,38	806.300,10	7.096.849,62	767.870,57
INVESTIMENTOS	5.463.018,00	7.173.149,72	56.842,67	1.283.465,08	5.889.684,64	94.903,46	459.732,69	6.713.417,03	421.303,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	88.699,92	346.567,41	183.432,59	88.699,92	346.567,41	183.432,59	346.567,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.452.800,00	43.436.688,93	5.298.009,68	22.478.190,45	20.958.498,48	5.447.964,43	21.368.149,07	22.068.539,86	20.371.469,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.452.800,00	43.436.688,93	5.298.009,68	22.478.190,45	20.958.498,48	5.447.964,43	21.368.149,07	22.068.539,86	20.371.469,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.452.800,00	43.436.688,93	5.298.009,68	22.478.190,45	20.958.498,48	5.447.964,43	21.368.149,07	22.068.539,86	20.371.469,24

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7AA36AA1

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.452.800,00	40.393.775,82	5.070.769,40	12,55	19.401.201,82	48,03	20.992.574,00
RECEITAS CORRENTES	30.325.800,00	36.016.775,82	5.014.286,89	13,92	19.021.944,02	52,81	16.994.831,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.693.170,00	1.693.170,00	280.030,71	16,54	1.301.143,06	76,85	392.026,94

IMPOSTOS	1.564.100,00	1.564.100,00	268.983,26	17,20	1.201.593,93	76,82	362.506,07
TAXAS	129.070,00	129.070,00	11.047,45	8,56	99.549,13	77,13	29.520,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	606.300,00	606.300,00	87.081,38	14,36	387.763,14	63,96	218.536,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	606.300,00	606.300,00	87.081,38	14,36	387.763,14	63,96	218.536,86
RECEITA PATRIMONIAL	404.520,00	441.973,74	66.106,51	14,96	288.366,11	65,25	153.607,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	51.480,00	51.480,00	17.006,96	33,04	37.919,49	73,66	13.560,51
VALORES MOBILIÁRIOS	353.040,00	390.493,74	49.099,55	12,57	250.446,62	64,14	140.047,12
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.300,00	65.300,00	7.996,58	12,25	28.046,30	42,95	37.253,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	38.900,00	38.900,00	2.999,96	7,71	13.709,68	35,24	25.190,32
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	26.400,00	26.400,00	4.996,62	18,93	14.336,62	54,31	12.063,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.441.510,00	33.095.032,08	4.572.983,07	13,82	16.927.251,20	51,15	16.167.780,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	17.883.950,00	21.905.806,53	3.281.233,71	14,98	11.298.659,45	51,58	10.607.147,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.417.560,00	8.049.225,55	865.736,32	10,76	3.820.482,50	47,46	4.228.743,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.140.000,00	3.140.000,00	423.378,49	13,48	1.805.474,70	57,50	1.334.525,30
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	2.634,55	0,00	2.634,55	0,00	(2.634,55)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	88,64	0,08	89.374,21	77,72	25.625,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	89.002,77	77,39	25.997,23
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	88,64	0,00	371,44	0,00	(371,44)
RECEITAS DE CAPITAL	4.127.000,00	4.377.000,00	56.482,51	1,29	379.257,80	8,66	3.997.742,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.427.000,00	3.677.000,00	56.482,51	1,54	379.257,80	10,31	3.297.742,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.454.000,00	1.704.000,00	0,00	0,00	235.000,00	13,79	1.469.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.973.000,00	1.973.000,00	56.482,51	2,86	144.257,80	7,31	1.828.742,20
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.452.800,00	40.393.775,82	5.070.769,40	12,55	19.401.201,82	48,03	20.992.574,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.452.800,00	40.393.775,82	5.070.769,40	12,55	19.401.201,82	48,03	20.992.574,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	974.146,19	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.452.800,00	40.393.775,82	5.070.769,40	12,55	19.401.201,82	48,03	20.992.574,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:158554E2

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	36.317.945,38	40.368.421,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B758BBDE

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.452.800,00	43.436.688,93	5.298.009,68	22.478.190,45	100,00	20.958.498,48	5.447.964,43	21.368.149,07	100,00	22.068.539,86
LEGISLATIVA	1.405.396,00	1.664.150,60	250.308,74	994.550,66	4,42	669.599,94	251.526,20	992.801,06	4,65	671.349,54
AÇÃO LEGISLATIVA	1.405.396,00	1.664.150,60	250.308,74	994.550,66	4,42	669.599,94	251.526,20	992.801,06	4,65	671.349,54
ADMINISTRAÇÃO	6.603.568,00	7.327.207,72	891.283,14	4.477.632,17	19,92	2.849.575,55	919.153,64	4.378.359,21	20,49	2.948.848,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.207.608,00	5.846.220,72	725.992,84	3.543.143,31	15,76	2.303.077,41	753.863,34	3.443.870,35	16,12	2.402.350,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.310.930,00	1.395.957,00	152.878,43	891.954,96	3,97	504.002,04	152.878,43	891.954,96	4,17	504.002,04
CONTROLE INTERNO	73.030,00	73.030,00	12.411,87	42.533,90	0,19	30.496,10	12.411,87	42.533,90	0,20	30.496,10
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.570.640,00	2.885.622,80	301.860,48	1.300.304,38	5,78	1.585.318,42	289.969,04	1.264.401,99	5,92	1.621.220,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	793.700,00	807.700,00	0,00	126.200,00	0,56	681.500,00	0,00	126.200,00	0,59	681.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	461.980,00	482.628,13	33.762,91	295.778,15	1,32	186.849,98	33.762,91	295.778,15	1,38	186.849,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.304.960,00	1.585.294,67	268.097,57	878.326,23	3,91	706.968,44	256.206,13	842.423,84	3,94	742.870,83
SAÚDE	9.548.075,00	13.057.933,24	1.567.374,24	6.745.160,69	30,01	6.312.772,55	1.700.517,77	6.436.034,15	30,12	6.621.899,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	441.320,00	441.320,00	63.377,12	242.807,97	1,08	198.512,03	64.376,89	242.593,79	1,14	198.726,21
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.621.900,00	4.843.083,27	594.682,54	2.776.535,77	12,35	2.066.547,50	688.383,08	2.551.427,24	11,94	2.291.656,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.429.355,00	5.940.366,00	729.716,22	2.895.866,99	12,88	3.044.499,01	721.729,14	2.883.385,63	13,49	3.056.980,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	385.000,00	715.000,00	54.181,58	447.738,90	1,99	267.261,10	100.611,88	377.616,43	1,77	337.383,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	428.560,00	792.223,97	101.841,15	263.017,40	1,17	529.206,57	101.841,15	261.817,40	1,23	530.406,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.940,00	251.940,00	14.647,91	72.843,08	0,32	179.096,92	14.647,91	72.843,08	0,34	179.096,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	68.000,00	68.000,00	8.927,72	46.350,58	0,21	21.649,42	8.927,72	46.350,58	0,22	21.649,42
EDUCAÇÃO	6.449.191,00	7.784.400,45	1.349.920,31	4.924.725,78	21,91	2.859.674,67	1.319.717,22	4.871.463,32	22,80	2.912.937,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	364.412,00	485.667,65	68.926,39	291.619,05	1,30	194.048,60	62.884,57	269.459,93	1,26	216.207,72
ENSINO FUNDAMENTAL	3.078.209,00	3.923.997,89	663.934,26	2.413.211,37	10,74	1.510.786,52	645.217,44	2.389.559,47	11,18	1.534.438,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.898.470,00	3.266.634,91	617.059,66	2.119.795,36	9,43	1.146.839,55	611.615,21	2.112.343,92	9,89	1.154.290,99
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.100,00	100.100,00	0,00	100.100,00	0,45	0,00	0,00	100.100,00	0,47	0,00
CULTURA	1.272.700,00	1.452.700,00	0,00	240.663,19	1,07	1.212.036,81	0,00	240.663,19	1,13	1.212.036,81
DIFUSÃO CULTURAL	1.272.700,00	1.452.700,00	0,00	240.663,19	1,07	1.212.036,81	0,00	240.663,19	1,13	1.212.036,81
URBANISMO	3.373.440,00	6.056.845,37	624.692,03	1.645.985,93	7,32	4.410.859,44	623.161,29	1.643.255,19	7,69	4.413.590,18
INFRA-ESTRUTURA URBANA	993.140,00	1.053.365,20	0,00	56.572,00	0,25	996.793,20	0,00	56.572,00	0,26	996.793,20
SERVIÇOS URBANOS	2.380.300,00	5.003.480,17	624.692,03	1.589.413,93	7,07	3.414.066,24	623.161,29	1.586.683,19	7,43	3.416.796,98
SANEAMENTO	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	1.363,15	0,01	32.636,85	0,00	1.363,15	0,01	32.636,85
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	1.363,15	0,01	32.636,85	0,00	1.363,15	0,01	32.636,85
AGRICULTURA	165.140,00	173.140,00	30.859,67	106.275,40	0,47	66.864,60	30.859,67	106.275,40	0,50	66.864,60
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	165.140,00	173.140,00	30.859,67	106.275,40	0,47	66.864,60	30.859,67	106.275,40	0,50	66.864,60
INDÚSTRIA	730.000,00	781.000,00	0,00	750.566,03	3,34	30.433,97	28.083,33	143.664,34	0,67	637.335,66
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	730.000,00	781.000,00	0,00	750.566,03	3,34	30.433,97	28.083,33	143.664,34	0,67	637.335,66
TRANSPORTE	863.580,00	873.580,00	120.070,94	540.261,37	2,40	333.318,63	123.336,14	539.166,37	2,52	334.413,63

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	863.580,00	873.580,00	120.070,94	540.261,37	2,40	333.318,63	123.336,14	539.166,37	2,52	334.413,63
DESPORTO E LAZER	214.270,00	217.270,00	24.348,14	79.189,64	0,35	138.080,36	24.348,14	79.189,64	0,37	138.080,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	194.270,00	197.270,00	24.348,14	79.189,64	0,35	118.080,36	24.348,14	79.189,64	0,37	118.080,36
LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	925.800,00	1.031.838,75	137.291,99	671.512,06	2,99	360.326,69	137.291,99	671.512,06	3,14	360.326,69
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	580.000,00	580.000,00	88.699,92	346.567,41	1,54	233.432,59	88.699,92	346.567,41	1,62	233.432,59
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	345.800,00	451.838,75	48.592,07	324.944,65	1,45	126.894,10	48.592,07	324.944,65	1,52	126.894,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	34.452.800,00	43.436.688,93	5.298.009,68	22.478.190,45	100,00	20.958.498,48	5.447.964,43	21.368.149,07	100,00	22.068.539,86

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3ECD43E9

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	664.442,74	424,70	664.018,04
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	664.442,74	424,70	664.018,04
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	64.442,74	424,70	64.018,04
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	664.442,74	424,70	664.018,04

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	208.960,37	6.780,48	6.780,48	6.780,48	0,00	202.179,89
Investimentos	123.960,37	6.780,48	6.780,48	6.780,48	0,00	117.179,89
Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	208.960,37	6.780,48	6.780,48	6.780,48	0,00	202.179,89

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	277.309,62	(6.355,78)	270.953,84

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:98B58323

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.564.100,00	1.201.593,93
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	479.900,00	419.500,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	281.000,00	105.664,45
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	374.200,00	235.527,07
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	429.000,00	440.901,67
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.851.056,53	15.055.229,29
2.1 - Cota-parte FPM	21.226.856,53	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.961.856,53	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.265.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	6.500.000,00	3.442.378,15
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	79.200,00	35.613,36
2.4 - Cota-parte ITR	420.000,00	7.153,20
2.5 - Cota-parte IPVA	625.000,00	635.532,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.415.156,53	16.256.823,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.517.211,31	2.878.412,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.086.577,83	1.185.793,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS**

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.154.300,00	1.817.254,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.154.300,00	1.817.254,64
6.1.1 - Principal	3.140.000,00	1.805.474,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.300,00	11.779,94
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.377.211,31)	(1.072.938,11)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	195.239,32	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195.239,32	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.012.493,96	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.105.564,91	1.900.235,31	1.900.235,31	1.847.739,89	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.073.484,91	1.358.060,25	1.358.060,25	1.328.630,70	0,00
10.1.1 - Creche	559.840,93	366.676,27	366.676,27	358.730,29	0,00
10.1.2 - Pré-escola	1.513.643,98	991.383,98	991.383,98	969.900,41	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.032.080,00	542.175,06	542.175,06	519.109,19	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	124.280,00	100.100,00	100.100,00	66.733,28	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	124.280,00	100.100,00	100.100,00	66.733,28	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.229.844,91	2.000.335,31	2.000.335,31	1.914.473,17	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.757.125,69	1.757.125,69	1.704.630,27	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.801.975,69	1.801.975,69	1.749.480,27	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.272.078,25	1.757.125,69	1.757.125,69	96,69
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	181.725,46	15.278,95	15.278,95	0,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	219.409,55	195.239,32	116.409,62	116.409,62	0,00	78.829,70
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.409,55	195.239,32	116.409,62	116.409,62	0,00	78.829,70
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	993.150,00	761.735,11	754.283,67	734.067,56	7.451,44
24.1 - Creche	268.150,00	205.668,48	203.656,59	198.198,24	2.011,89
24.2 - Pré-escola	725.000,00	556.066,63	550.627,08	535.869,32	5.439,55
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.713.364,15	1.440.258,20	1.432.169,52	1.412.253,01	8.088,68
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.706.514,15	2.201.993,31	2.186.453,19	2.146.320,57	15.540,12
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**

27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.988.428,88
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.072.938,11)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.061.366,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.064.205,80			5.061.366,99	31,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.499,70	0,00	1.499,70	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.499,70	0,00	1.499,70	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	412.000,00	291.457,21
35.1 - Salário-Educação	165.310,00	112.644,02
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	114.376,00	93.741,41
35.4 - PNATE	9.928,00	5.716,34
35.5 - Outras Transferências do FNDE	122.386,00	79.355,44
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	7,58
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	14,17
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	422.000,00	291.478,96

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	662.944,54	487.555,07	449.995,73	421.129,95	37.559,34
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	862.944,54	487.555,07	449.995,73	421.129,95	37.559,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.799.303,60	4.689.883,69	4.636.784,23	4.481.923,69	53.099,46
47.1 - Despesas Correntes	7.377.968,20	4.583.151,92	4.561.446,48	4.414.262,56	21.705,44
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.659.519,91	3.767.918,50	3.767.918,50	3.684.495,73	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	188.100,00	100.100,00	100.100,00	66.733,28	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.530.348,29	715.133,42	693.427,98	663.033,55	21.705,44
47.2 - Despesas de Capital	300.632,25	29.441,75	20.160,35	20.021,25	9.281,40
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	300.632,25	29.441,75	20.160,35	20.021,25	9.281,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	135.031,28			5.473,22	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.817.254,64	112.644,02
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.932.623,17	97.884,04
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.662,75	20.233,20
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.662,75	20.233,20

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:58563BC2

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	500.000,00	0,00	500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.903.149,72	1.630.032,49	6.273.117,23
Investimentos	7.173.149,72	1.283.465,08	5.889.684,64
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	200.000,00
Amortização da Dívida	530.000,00	346.567,41	183.432,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.903.149,72	1.630.032,49	6.273.117,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.403.149,72	1.630.032,49	5.773.117,23

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:EDE0E97F

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.016.775,82	19.021.944,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.693.170,00	1.301.143,06
IPTU	479.900,00	419.500,74
ISS	374.200,00	235.527,07
ITBI	281.000,00	105.664,45
IRRF	429.000,00	440.901,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.070,00	99.549,13
Contribuições	606.300,00	387.763,14
Receita patrimonial	441.973,74	288.366,11
Aplicações Financeiras (II)	385.493,74	243.285,54
Outras Receitas Patrimoniais	56.480,00	45.080,57
Transferências correntes	33.095.032,08	16.927.251,20
Cota-Parte do FPM	17.926.856,53	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	2.753.902,66
Cota-Parte do IPVA	511.000,00	508.426,13
Cota-Parte do ITR	336.000,00	5.722,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	63.360,00	28.490,69
Transferências do FUNDEB	3.140.000,00	1.805.474,70
Outras transferências correntes	5.917.815,55	2.944.959,62
Demais receitas correntes	180.300,00	117.420,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	180.300,00	117.420,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.631.282,08	18.778.658,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.377.000,00	379.257,80
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.677.000,00	379.257,80
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.677.000,00	379.257,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.877.000,00	379.257,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.508.282,08	19.157.916,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.513.539,21	20.848.157,96	20.561.848,97	19.603.598,67	315.927,10	66.675,81	66.675,81
Pessoal e encargos sociais	17.511.333,87	10.840.883,10	10.840.883,10	10.605.569,56	3.196,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.952.205,34	10.007.274,86	9.720.965,87	8.998.029,11	312.730,31	66.675,81	66.675,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.952.205,34	10.007.274,86	9.720.965,87	8.998.029,11	312.730,31	66.675,81	66.675,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.463.539,21	20.848.157,96	20.561.848,97	19.603.598,67	315.927,10	66.675,81	66.675,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.903.149,72	1.630.032,49	806.300,10	767.870,57	124.664,29	80.533,25	80.533,25
Investimentos	7.173.149,72	1.283.465,08	459.732,69	421.303,16	124.664,29	80.533,25	80.533,25
Inversões financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	530.000,00	346.567,41	346.567,41	346.567,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.373.149,72	1.283.465,08	459.732,69	421.303,16	124.664,29	80.533,25	80.533,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.856.688,93	22.131.623,04	21.021.581,66	20.024.901,83	440.591,39	147.209,06	147.209,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.454.786,00)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.945.854,81	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023 VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	243.285,54	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	346.567,41	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.558.067,87)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.264.022,75	1.182.770,47
Disponibilidade de Caixa	3.264.022,75	1.182.770,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.779.143,97	2.329.927,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	515.121,22	1.031.055,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	116.101,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.264.022,75)	(1.182.770,47)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(2.081.252,28)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(515.934,04)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(1.565.318,24)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.462.036,37)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FBBC2354

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	34.452.800,00
Previsão Atualizada da Receita	40.393.775,82
Receitas Realizadas	19.401.201,82
Déficit Orçamentário	1.966.947,25
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	34.452.800,00
Créditos Adicionais	8.983.888,93
Dotação Atualizada	43.436.688,93
Despesas Empenhadas	22.478.190,45
Despesas Liquidadas	21.368.149,07
Despesas Pagas	20.371.469,24
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.478.190,45
Despesas Liquidadas	21.368.149,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.832.377,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.482.377,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	26.936.067,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(1.558.067,87)	0,00 %
Resultado Primário	2.945.854,81		(1.454.786,00)	(49,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	515.121,22	40.154,40	440.591,39	34.375,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	174.515,92	25.975,86	147.209,06	1.331,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	689.637,14	66.130,26	587.800,45	35.706,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.061.366,99	25% / 18%	31,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.757.125,69	70%	96,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.630.032,49	6.273.117,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário			0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.780,48	202.179,89	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.770.048,40	15%	30,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:356B6582

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.564.100,00	1.564.100,00	1.201.593,93	76,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	479.900,00	479.900,00	419.500,74	87,41
IPTU	382.000,00	382.000,00	344.800,04	90,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	97.900,00	97.900,00	74.700,70	76,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	281.000,00	281.000,00	105.664,45	37,60
ITBI	281.000,00	281.000,00	105.664,45	37,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	374.200,00	374.200,00	235.527,07	62,94
ISS	369.000,00	369.000,00	232.699,92	63,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.200,00	5.200,00	2.827,15	54,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	429.000,00	429.000,00	440.901,67	102,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.069.200,00	27.586.056,53	14.392.064,04	52,17
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	19.961.856,53	10.271.386,70	51,46
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	7.153,20	1,70
Cota-Parte IPVA	570.000,00	625.000,00	635.532,63	101,69
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.442.378,15	52,96
Cota-Parte IPI-Exportação	79.200,00	79.200,00	35.613,36	44,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.633.300,00	29.150.156,53	15.593.657,97	53,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.461.300,0	2.978.218,0	1.494.829,01	50,19	1.417.495,09	47,60	1.345.630,55	45,18
Despesas Correntes	2.427.300,0	2.870.064,3	1.418.895,33	49,44	1.415.715,09	49,33	1.343.850,55	46,82
Despesas de Capital	34.000,00	108.153,68	75.933,68	70,21	1.780,00	1,65	1.780,00	1,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.382.855,0	4.393.855,0	2.540.379,27	57,82	2.540.379,27	57,82	2.480.843,16	56,46

Despesas Correntes	3.342.155,0	4.353.155,0	2.539.790,85	58,34	2.539.790,85	58,34	2.480.305,48	56,98
Despesas de Capital	40.700,00	40.700,00	588,42	1,45	588,42	1,45	537,68	1,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	180.000,00	250.000,00	447.738,90	179,10	377.616,43	151,05	356.854,69	142,74
Despesas Correntes	180.000,00	250.000,00	447.738,90	179,10	377.616,43	151,05	356.854,69	142,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	260.260,00	382.260,00	115.593,18	30,24	115.593,18	30,24	110.803,19	28,99
Despesas Correntes	258.260,00	380.260,00	115.593,18	30,40	115.593,18	30,40	110.803,19	29,14
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.940,00	170.940,00	30.020,06	17,56	30.020,06	17,56	28.979,20	16,95
Despesas Correntes	81.940,00	165.940,00	30.020,06	18,09	30.020,06	18,09	28.979,20	17,46
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	46.350,58	0,00	46.350,58	0,00	44.265,58	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	46.350,58	0,00	46.350,58	0,00	44.265,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	421.320,00	421.320,00	242.807,97	57,63	242.593,79	57,58	233.223,68	55,36
Despesas Correntes	417.320,00	417.320,00	242.807,97	58,18	242.593,79	58,13	233.223,68	55,89
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.792.675,0	8.596.593,0	4.917.718,97	57,21	4.770.048,40	55,49	4.600.600,05	53,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.917.718,97	4.770.048,40	4.600.600,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.917.718,97	4.770.048,40	4.600.600,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.339.048,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.578.670,27	2.430.999,70	2.261.551,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	31,54	30,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.339.048,7	4.917.718,9	2.578.670,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.578.670,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.863.900,00	2.142.900,00	1.376.874,79	64,25
Proveniente da União	1.863.900,00	2.142.900,00	1.376.874,79	64,25
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.600,00	86.611,00	106.528,43	123,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.922.500,00	2.229.511,00	1.483.403,22	66,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.110.600,0	1.824.865,2	1.281.508,92	70,22	1.133.734,31	62,13	1.094.099,59	59,96
Despesas Correntes	1.025.600,0	1.494.865,2	1.020.061,44	68,24	998.682,45	66,81	959.047,73	64,16
Despesas de Capital	85.000,00	330.000,00	261.447,48	79,23	135.051,86	40,92	135.051,86	40,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.010.000,0	1.510.011,0	322.096,04	21,33	309.614,68	20,50	223.255,14	14,79
Despesas Correntes	480.000,00	980.011,00	315.841,04	32,23	303.359,68	30,95	223.255,14	22,78
Despesas de Capital	530.000,00	530.000,00	6.255,00	1,18	6.255,00	1,18	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	163.300,00	404.963,97	147.424,22	36,40	146.224,22	36,11	112.951,44	27,89
Despesas Correntes	153.300,00	348.319,32	116.955,62	33,58	115.755,62	33,23	112.951,44	32,43
Despesas de Capital	10.000,00	56.644,65	30.468,60	53,79	30.468,60	53,79	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.000,00	76.000,00	42.823,02	56,35	42.823,02	56,35	42.823,02	56,35
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	42.823,02	60,31	42.823,02	60,31	42.823,02	60,31

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.379.900,0	3.835.840,2	1.793.852,20	46,77	1.632.396,23	42,56	1.473.129,19	38,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.571.900,0	4.803.083,2	2.776.337,93	57,80	2.551.229,40	53,12	2.439.730,14	50,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.392.855,0	5.903.866,0	2.862.475,31	48,48	2.849.993,95	48,27	2.704.098,30	45,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	270.000,00	447.738,90	165,83	377.616,43	139,86	356.854,69	132,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	423.560,00	787.223,97	263.017,40	33,41	261.817,40	33,26	223.754,63	28,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.940,00	246.940,00	72.843,08	29,50	72.843,08	29,50	71.802,22	29,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	46.350,58	0,00	46.350,58	0,00	44.265,58	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	421.320,00	421.320,00	242.807,97	57,63	242.593,79	57,58	233.223,68	55,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.172.575,0	12.432.433,	6.711.571,17	53,98	6.402.444,63	51,50	6.073.729,24	48,85
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.384.900,0	3.830.840,2	1.793.852,20	46,83	1.632.396,23	42,61	1.473.129,19	38,45
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1904E62B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 393/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.083,00 (dezesseis mil, e oitenta e três reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
271-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 10.663,31
274-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 1.624,66
04.001.12.365.0003.2.052	**Manutenção do Fundeb 30%- Educação Infantil- Creche**		
411-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 3.795,03
Total			**R$ 16.083,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.040	**Manter o Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**		
308-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 9.343,59
04.001.12.365.0003.2.051	**Manter o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%- Educação Infantil- Pré - Escola**		
400-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 2.909,87
04.001.12.367.0003.2.056	**Manter a Educação Especial – 70%**		
444-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 3.829,54
Total			**R$ 16.083,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:82B3F234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº. 395/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.800,00** (dezessete mil e oitocentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0014.2.132	**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social- CREAS- Média Complexidade**		
1240-3.3.90.46.00.00	Auxílio -Alimentação	Fonte 000	R$ 600,00
08.001.08.244.0014.2.128	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Espaço Conviver**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio -Alimentação	Fonte 000	R$ 5.200,00
08.001.08.244.0014.2.127	**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS**		
1239-3.3.90.46.00.00	Auxílio -Alimentação	Fonte 000	R$ 10.000,00
08.001.08.243.0014.6.135	**Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora- Alta Complexidade**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio -Alimentação	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 17.800,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0015.2.141	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Conselho Tutelar**		
1242-3.3.90.46.00.00	Auxílio -Alimentação	Fonte 000	R$ 9.300,00
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
1241-3.3.90.46.00.00	Auxílio -Alimentação	Fonte 000	R$ 8.500,00
Total			**R$ 17.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2F43DAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	37.388.252,80	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	843.325,92	2,26
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.243.295,17	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.131.130,41	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.018.965,65	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-15.488,87	-0,04
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.865.903,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.225.415,62	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.982.120,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.617.177,70	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA, emitido em 25/set/2023 as 14h e 01m.		

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:296266AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 001/2023

PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – DIRETOR (A) ESCOLAR
O Prefeito Municipal José Aparecido da Silva e a Secretária Municipal de Educação Darlene de Souza Barbosa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tornam público o Edital de abertura do Processo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil, que se regerá pelo Decreto n°. 273 de 19 de setembro de 2023 e pelas normas estabelecidas neste Edital, faz-se saber que se encontram abertas as inscrições no período de 25 de setembro à 09 de outubro de 2023.
CRONOGRAMA:

DATAS	ETAPAS
21/09/23	Publicação do Edital
25/09/23	Início das inscrições e entrega dos documentos constados no Decreto nº. 273/2023.
09/10/23	Término das inscrições e entrega dos documentos constados no Decreto nº273/2023.
10/10/23 à 11/10/23	Análise dos Planos de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar e emissão dos pareceres conclusivos.
17/10/23	Divulgação das Inscrições Deferidas.
26/10/23	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia na Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, com início às 18 horas.
27/10/23	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia na Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech, com início às 18 horas.
30/10/23	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia no Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma, com início às 18 horas.
31/10/23	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, com início às 18 horas.
14/11/2023	Eleição de Diretores por meio de consulta pública das 7horas às 16horas, sem interrupção, em cada Escola e CMEI.
20/11/2023	Publicação do Resultado.
02/01/2023	Posse dos diretores eleitos.

1 - **DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**
1.1 As Instituições de Ensino no Município de Marilena, que trata este Edital compreendem o Centro Municipal de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Marilena.

Instituições de Ensino	Endereço	Vaga/Carga Horária
CMEI ANJO DA GUARDA	RUA NATAL, 801 CENTRO. 87960-000 Marilena - PR.	01 vaga - 40 horas semanais
CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA	AV PERIMETRAL, 1415 87960-000 Marilena - PR.	01 vaga- 40 horas semanais
E.M. NAYMI ABRÃO NASSER	AV PARANA, 509 CENTRO. 87960-000 Marilena - PR.	01 vaga- 40 horas semanais
E.M. PADRE NELSON Ângelo Rech	RUA RECIFE, 1471 CENTRO. 87960-000 Marilena - PR.	01 vaga- 40 horas semanais

2 -DA INSCRIÇÃO
2.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.
2.2 A inscrição do Plano de Gestão Escolar deverá ser realizada pelo (a) candidato (a) no período de 26/10/2023, até o dia 31/10/23, com prazo de 15 (quinze) dias para a inscrição, conforme data estabelecida para cada escola.
2.3. Para o preenchimento do cadastro, o candidato precisa possuir curso de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínimo 40 (quarenta) horas. Além do preenchimento das informações relativas ao curso, deverá scanear o certificado frente e verso, em arquivo único, no formato em PDF e apresentar no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

3-DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 17 de outubro de 2023, no endereço eletrônico http://marilena.pr.gov.br site oficial da Prefeitura Municipal de Marilena– PR.
4- DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
4.1 O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com o Decreto nº273/2023.
4.2 Os candidatos a Diretor (as) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marilena, situada na Avenida Paraná, número nº 1029, Bairro Centro, até dia 09 de outubro de 2023, das 8h às 12h e das 13h30 min, às 17h. Após a entrega do arquivo PDF, o candidato receberá um comprovante de entrega do documento.
4.3 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos no Decreto.
4.4 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
5 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
5.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída via Decreto Municipal e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.
5.2 Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.
5.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar, até o dia 11 de novembro de 2023. Após o resultado das análises, publicaremos a homologação dos Planos de Gestão Escolar no site da Prefeitura Municipal de Marilena.
5.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar terá por finalidade acompanhar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembleias, que acontecerão nas unidades da Rede Municipal Ensino de Marilena, com datas e horários definidos neste edital.
5.5 Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisar os planos de gestão escolar de diretor (a), conforme o Decreto Municipal nº. 273/2023.
6. DAS ASSEMBLEIAS

6.1 A equipe da Secretaria Municipal de Educação de Marilena ficará responsável pela organização das assembleias nas unidades escolares, conforme o cronograma deste Edital.
6.2 Os candidatos a diretores (as) escolares farão uma explanação oral do plano de gestão escolar à comunidade, e, após a sua apresentação, será realizada pela comunidade escolar, a votação o que obtiver a maioria número de votos será o candidato a diretor (a) escolar eleito.
6.3 A explanação oral sobre o plano de gestão escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato.
6.4 A assembleia será registrada por ATA e assinatura dos participantes.

7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR

7.1 De acordo com o capítulo II, art. 9º será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor (a) Escolar que acontecerá ao final de cada ano letivo.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A partir do dia 20 de novembro de 2023 será homologado o Resultado Final dos candidatos (a) à diretores (as) escolares eleitos, de acordo com as assembleias em cada unidade de ensino e através da participação democrática da comunidade escolar, no endereço eletrônico http://marilena.pr.gov.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

9 DA POSSE

9.1 A posse dos diretores (as) eleitos (as) ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente, na Escolha de Vagas dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Plano de Gestão de Diretor (a) de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: educmar@yahoo.com.br
10.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http://marilena.pr.gov.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Marilena.
10.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.
10.4 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Modelo do Plano de Gestão Escolar.
Anexo II	Ata de eleição do plano de gestão escolar e escolha do diretor (a).
Anexo III	Parecer técnico da comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática escolar

Marilena, 25 de setembro de 2023.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR (A) DE ESCOLA - EDITAL Nº _____/2023 - MUNICÍPIO DE MARILENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
I- IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
Unidade Escolar:
Endereço:
Bairro:
Número:
CEP:
Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:
II- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA
Odiagnóstico escolaré uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico,administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

III- MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA
Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar,que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.
IV- OBJETIVOS, METAS E AÇÕES
Oobjetivoé garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aosobjetivostraçados.
As metas da gestão escolar devem definir o que a escolapretende alcançar**.**
A Ação Escolar é umaprática essencial para a organização daescola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

V- AÇÕES PEDAGÓGICAS
Discorra sobre a gestão pedagógicano espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamentopedagógicode toda aescola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas.
O Gestor Escolardeve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da PropostaPedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

VI- PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA
O principalobjetivo da gestão financeiraescolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.
Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

VII- RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:39D7740C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023. EMPRESA: Acsul Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-68 e Inscrição Estadual sob o nº 261005022. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de vestuário, cama e banho, que serão destinados ao acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	EDREDOM – para berço tecido 100% algodão em cores diversas unissex com tamanho mínimo de 98cm x 78cm.	50	UND	34,00	1.700,00	ACSUL
3	TOALHA DE BOCA - pacote com 3 peças. Medindo aproximadamente 25 x 30 cm. 100% algodão cores unissex	100	UNI	6,90	690,00	ACSUL
6	MANTA EM MICROFIBRA para bebe. Com toque macio e confortável composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico. Nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infantis unissex.	50	UNI	13,95	697,50	ACSUL

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.087,50 (Três mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1836, 2473. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simionato Paulek. Mariópolis, 25 de Setembro de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:89553F97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023. EMPRESA: Eletromáquinas Astec Ltda - ME, sediada na Rua Castro Alves, nº 121, sala 01 – A, centro, CEP 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15 e Inscrição Estadual sob o nº 90179063-96. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de vestuário, cama e banho, que serão destinados ao acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
16	CONJUNTO DE PIJAMA INFANTIL. Calça e camiseta em manga longa COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO P, M, G	50	UND	30,00	1.500,00	BOURDON

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1836, 2473. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simionato Paulek. Mariópolis, 25 de Setembro de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D606ED3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023. EMPRESA: Farol Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96 e Inscrição Estadual sob o nº 9098534609, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de vestuário, cama e banho, que serão destinados ao acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
2	LENÇOL COM LEASTICO PARA BERÇO 1,55m comp. x 1,05m larg.	50	UND	18,94	947,00	PRÓPRIO
10	PIJAMA CONJUNTO em Poliviscose - Infantil - Bebê - Recém Nascido até 06 meses; Outras características Composição: Poliviscose Material principal: 67% Poliester / 33% Viscose Tipo de parte superior: blusa manga longa Tipo de parte inferior: Calça Em cores unissex	250	UNI	20,29	5.072,50	PRÓPRIO
11	MACACAO mangas longas Confeccionados em malhamacia de algodão, estampado ou liso, em cores e estampas unissex com fechamento frontal por botões de pressão, decote redondo, mangas longas e com punhos. • 100% Algodão, tamanhos de recém nascido até 06 meses	150	UNI	15,00	2.250,00	PRÓPRIO
17	COMBO com 04 peças sendo CALÇA em moletom 100% algodão, CAMISETA em manga curta 100% algodão, SHORTS moletom 100% algodão, BLUSA em moletom 100% algodão. Tamanhos 2, 3, 4, e 5. Cores unissex. OBS: A escolha dos tamanhos será definida pelo Departamento solicitante	20	UND	70,79	1.415,80	PRÓPRIO
18	COMBO com 04 peças sendo CALÇA em moletom 100% algodão, CAMISETA em manga curta 100% algodão, SHORTS moletom 100% algodão, BLUSA em moletom 100% algodão. Tamanhos 6, 7, 8, e 9. Cores unissex. OBS: A escolha dos tamanhos será definida pelo Departamento solicitante	20	UND	72,00	1.440,00	PRÓPRIO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.125,30 (Onze mil centoe vinte e cinco reais e trinta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1836, 2473. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simionato Paulek.

Mariópolis, 25 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7494B075

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023. EMPRESA: Inove Licitações Ltda, sediada na Rua Extremosas, Bairro Bem Viver, CEP 85.580- 000, na cidade de

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.567.504/0001-93 e Inscrição Estadual sob o nº 9095836400, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de vestuário, cama e banho, que serão destinados ao acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
4	CUEIRO FLANELADO, estampado, tamanho aproximado 50x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex	50	UNI	6,90	345,00	PAPI
5	TOALHA DE BANHO de bebe com capuz, confeccionado em material 80% algodão e 20% poliéster, acabamento em viés medindo 70x90cm em cores unissex.	50	UNI	19,47	973,50	CORTEX
8	LUVAS – pacote com 03 pares. para recém nascidos, em cores unissex.	50	UNI	13,94	697,00	ONOFRE
12	BODY liso ou estampado com manga longa fabricado com malha 100% algodão. Fechamento por botão de pressão em cores unissex e tamanhos recém nascido até 06 meses.	200	UNI	9,89	1.978,00	GODOY
14	TOUCA infantil para bebê em tecido tricô em cores UNISSEX	30	UND	5,49	164,70	ONOFRE
15	CONJUNTO INFANTIL em moletom nas cores unissex. Composição: 100% Algodão. Tamanho P, M, G	50	UND	58,49	2.924,50	DHO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.082,70 (Sete mil oitenta e dois reais e setenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1836, 2473. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simionato Paulek.

Mariópolis, 25 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:646A47F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023.PREGÃOELETRÔNICO nº41/2023.EMPRESA: Naiz&SilvaLtda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.636.965/0001-94eInscriçãoEstadual sob o nº 9081804610, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de vestuário, cama e banho, que serão destinados ao acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
7	MEIA LISA na cor branca ou bege, tamanho rn, composição mínima 63% algodão, 26% poliamida e 11% outras fibras, com três pares cada pacote em cores unissex.	50	UNI	10,95	547,50	VICEMAR
9	BOLSA PARA GESTANTE: tamanho grande, com medidas mínimas de 32cm de Altura x 45cm de Largura x 24cm de Espessura; Confeccionada: 80% PVC - 20% POLIPROPILENO com fechamento emzíper;-AlçademãoduplaealçadeOmbro; - 02bolsofrontalcomfechamentoemvelcroe2bolsos laterais porta mamadeiras Em cores unissex como creme, branca, marrom	50	UNI	33,99	1.699,50	ROLLORY
13	MACACAO tecido plush 100 % poliéster, com tratamento antialérgico Tamanha de 0 a 12 meses	50	UND	23,95	1.197,50	VICEMAR

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.444,50 (Três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1836, 2473. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simionato Paulek.

Mariópolis, 25 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:839EC801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023. EMPRESA: Tita Uniformes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.402/0001-60 e Inscrição Estadual sob o nº 9070907280, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de vestuário, cama e banho, que serão destinados ao acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
19	CAMISETAS 100% POLIÉSTEr com sublimação total, com no minimo 6 cores, manga curta, gola V ou redonda, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG1, , conforme solicitado pelo Departamento. Podendo conter estampa na frente, costas e mangas. Cores a serem definidas pela Secretaria conforme campanha ou evento. Tecido na cor escolhido pelo Departamento.	200	UND	26,00	5.200,00	PRÓPRIA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1836, 2473. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simionato Paulek.

Mariópolis, 25 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B3CD32B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - PMM

PROCESSO Nº 124/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMÉSTICAS

CNPJ Nº : 02.131.705/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
1	TOALHA DE BANHO Com costura dupla, trama reforçada com composição de 100% algodão, gramatura mínima de 450 g/m², tamanho 70X135 cm, tamanho grande, cor branca.	UNIDADE	800	R$ 19,00	R$15.200,00
TOTAL					R$15.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030200000000000	0
147	7	2	2022	3339030200000000000	0
153	7	2	2016	3339030200000000000	0
158	7	2	2016	3339030200000000000	934
161	7	2	2020	3339030200000000000	0
166	7	2	2020	3339030200000000000	935
169	7	2	2014	3339030200000000000	0
174	7	2	2017	3339030200000000000	0
183	7	2	2018	3339030200000000000	0
189	7	2	2018	3339030200000000000	934
193	7	2	2019	3339030200000000000	0
200	7	2	2019	3339030200000000000	935
203	7	3	6000	3339030200000000000	0
292	8	3	2050	3339030200000000000	104
301	8	3	2052	3339030200000000000	104
658	7	2	2017	3339030200000000000	935

VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:F58BD785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - PMM

PROCESSO Nº 124/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº : 50.032.992/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
4	COLCHONETE INFANTIL Revestido em napa, flexível, atóxico, 100% impermeável, com medidas mínimas de 90x40x3 cm., todo revestido em napa, espuma de poliuretano, densidade mínima de 20.	UNIDADE	480	R$ 32,50	R$ 15.600,00
TOTAL					R$ 15.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030200000000000	0
147	7	2	2022	3339030200000000000	0
153	7	2	2016	3339030200000000000	0
158	7	2	2016	3339030200000000000	934
161	7	2	2020	3339030200000000000	0
166	7	2	2020	3339030200000000000	935
169	7	2	2014	3339030200000000000	0
174	7	2	2017	3339030200000000000	0
183	7	2	2018	3339030200000000000	0
189	7	2	2018	3339030200000000000	934
193	7	2	2019	3339030200000000000	0
200	7	2	2019	3339030200000000000	935
203	7	3	6000	3339030200000000000	0
292	8	3	2050	3339030200000000000	104
301	8	3	2052	3339030200000000000	104
658	7	2	2017	3339030200000000000	935

VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:8F2D6D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - PMM

PROCESSO Nº 136/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA

CNPJ Nº : 20.174.368/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS DIGITAIS PARA ATENDER OS EDUCANDOS DA REDE ESPECIAL DE ENSINO.

Item	Código	Produto	Und.	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
1	32071	Mesa digital (plataforma de jogos) com jogos educativos, contendo, no mínimo, 22 (vinte dois) aplicativos cada mesa sendo que o aplicativo contador de historias apresente, no mínimo, 9 (nove) livros digitais. DESCRIÇÃO TÉCNICA Mesa com tela touch que reconhece o toque humano e também objetos de plástico, pincel, feltro, entre outros. Com elementos visuais de fácil compreensão, todos os jogos deverão possuir diferentes níveis de aprendizado, auxiliando o desenvolvimento das crianças. Ideal para escolas. Composição: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Sistema Android, aplicativos gratuitos na Google Play. Pode ser utilizada no chão ou na parede (presa sem os pés). Dados Técnicos: Interface de Tela Padrão 21.5? com opções de Telas de 10.5? até 24? Multi-Toque, até 10 toques simultâneos; Unidade de Processamento embutida no interior do tampo com processamento a partir de Dual Core, memória e disco de armazenamento permitindo customizações de Hardware; Interfaces e Acessos*, Som estéreo; Conexão USB; Conexão Wireless; Conexão Bluetooth; Conexão para Microfone; Botão Liga e Desliga; Fone de Ouvido; Rede RJ45; Cor Sólidas com opção de mesclar até 3 cores; Cores Básicas: AMARELO, AZUL, LARANJA, VERDE, VERMELHO; Cores Especiais: Azul Claro, Verde Claro, Violeta, Rosa, Marrom, Cinza, Preto e Branco. Energia 110/220/Bivolt automático Atividades: Instalados mais de 150 atividades ludo-pedagógicas divididas por diversos níveis, formas de abordagem e adaptáveis para várias línguas (Português, Inglês, Espanhol e muitas outras) criando uma combinação incansável para as crianças. Narração das premissas de utilização e Trilha sonora incrementam a experiência. Permite atualização automática, ilimitada e gratuita. Entre os temas pré - instalados destacam-se: Alfabetização, Libras, Línguas, Ciências, Matemática, Geografia, História, Ilustração e Cores, Memória, Coordenação Motora, Percepção Visual, Raciocínio Lógico e muitas outras atividades; Instalação e Utilização dos aplicativos somente com chave de segurança. Compatível com Windows, Linux, Android (Inclusive Google Play). Componentes Opcionais: Dispositivos de entrada: Teclado/M ouse/Trackball/Touchpad. Suporte de parede: com diversos ângulos de sustentação; Suporte Técnico: Assistência Técnica on-line gratuita para todo Brasil inclusa; Acessórios: Cabo de energia, CD e manual. Garantia: Garantia legal. Acabamento: Sem arestas ou quinas; Isolamento elétrico; Resistentes a choques e riscos; Tela Resistente a água (não imerso); Resistente a pressão superior a 40kg	UNIDADE	2	R$ 24.700,00	R$ 49.400,00
TOTAL						R$ 49.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
248	8	2	2048	3449052000000000000	104
279	8	2	2057	3449052000000000000	104
306	8	2	2052	3449052000000000000	104

VALOR: R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2802F98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - PMM

PROCESSO Nº 124/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SOFITEX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS TÊXTEIS EIRELI

CNPJ Nº : 02.058.875/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
5	TRAVESSEIRO INFANTIL Tecido percal, 180fios, enchimento 100% em poliéster, não alérgico, medidas 48cmx68cm	UNIDADE	410	R$ 15,90	R$ 6.519,00
TOTAL					R$ 6.519,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030200000000000	0
147	7	2	2022	3339030200000000000	0
153	7	2	2016	3339030200000000000	0
158	7	2	2016	3339030200000000000	934
161	7	2	2020	3339030200000000000	0
166	7	2	2020	3339030200000000000	935
169	7	2	2014	3339030200000000000	0
174	7	2	2017	3339030200000000000	0
183	7	2	2018	3339030200000000000	0
189	7	2	2018	3339030200000000000	934
193	7	2	2019	3339030200000000000	0
200	7	2	2019	3339030200000000000	935
203	7	3	6000	3339030200000000000	0
292	8	3	2050	3339030200000000000	104
301	8	3	2052	3339030200000000000	104
658	7	2	2017	3339030200000000000	935

VALOR: R$ 6.519,00 (seis mil e quinhentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:082D2C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2023 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 - PMM

PROCESSO Nº 092/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ Nº : 24.644.721/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES, REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.

Item	Cód.	Produto	Und.	Qntd.	Vlr. Unit.	Total
1	1266	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 04 KG - TIPO ABC COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	148	R$ 131,20	R$ 19.417,60
2	1267	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 06 KG - TIPO ABC COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	175	R$ 154,80	R$ 27.090,00
3	12439	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR CO2 06 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	139	R$ 570,60	R$ 79.313,40
4	12431	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNIDADE	285	R$ 48,40	R$ 13.794,00
5	12432	RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNIDADE	137	R$ 82,10	R$ 11.247,70
6	12434	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNIDADE	162	R$ 31,60	R$ 5.119,20
7	24479	Recarga de Extintor CO2 - 04 Kg - TIPO ABC incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	UNIDADE	95	R$ 70,00	R$ 6.650,00
8	1268	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 08 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	137	R$ 162,70	R$ 22.289,90
9	24480	Recarga de Extintor PQS - 08 Kg - TIPO ABC incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	UNIDADE	77	R$ 57,80	R$ 4.450,60
10	1281	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	62	R$ 144,70	R$ 8.971,40
11	14395	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 2.1/2 EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO DE 0,9KG. ACABAMENTO: USINADO.	UNIDADE	95	R$ 107,20	R$ 10.184,00
12	14394	MANGUEIRA PREDIAL 2 1/2 POL. X 15M - TIPO 2, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT- NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 14 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 55 KGF/CM².	UNIDADE	89	R$ 398,20	R$ 35.439,80
13	12430	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNIDADE	131	R$ 34,10	R$ 4.467,10
14	12436	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS, TIPO ABC, VALIDADE DE 05 ANOS, CAPACIDADE DE 01 KG.	UNIDADE	13	R$ 68,40	R$ 889,20
15	12429	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR TIPO ABC, CAPACIDADE DE 02 KG.	UNIDADE	37	R$ 95,00	R$ 3.515,00
16	16641	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR COM BUCHAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	232	R$ 4,00	R$ 928,00
17	12435	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA HIDRANTE INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.	UNIDADE	96	R$ 17,90	R$ 1.718,40
18	24481	Recarga de extintor veicular/portátil tipo PQS de incêndio, classe ABC com capacidade para 04 kg.	UNIDADE	102	R$ 40,80	R$ 4.161,60
19	12433	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UNIDADE	50	R$ 75,80	R$ 3.790,00
20	14396	ENGATE RÁPIDO 2.1/2 X ROSCA 2.1/2 INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,6 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	UNIDADE	94	R$ 74,90	R$ 7.040,60
21	19675	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR VEICULAR/PORTÁTIL TIPO PQS DE INCÊNDIO, CLASSE ABC COM CAPACIDADE PARA 04 KG. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	UNIDADE	47	R$ 165,20	R$ 7.764,40
22	14393	ENGATE RÁPIDO 1.1/2 X ROSCA 1.1/2 INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,5 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	UNIDADE	80	R$ 48,80	R$ 3.904,00
23	14392	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 1.1/2 EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO 0,65KG. ACABAMENTO: USINADO.	UNIDADE	76	R$ 65,30	R$ 4.962,80
24	31526	CHAVE STORZ 2.1/2" Chave para engate rápido tipo storz, material em alumínio injetado. Norma NPT 2.1/2"	PAR	70	R$ 7,40	R$ 518,00
25	31560	CHAVES STORZ 1.1/2 Chave para engate rápido tipo storz, material em alumínio injetado. Norma NPT	UNIDADE	70	R$ 7,90	R$ 553,00
26	31564	Abrigo metalico para extintor de incêndio. Fabricado em chapa de aço carbono com pintura eletroestática na cor vermelha. Altura: 75 cm Largura: 30 cm Profundidade: 25 cm Visor de acrílico.	UNIDADE	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00
27	31565	Abrigo de mangueira para hidrante 90 cm x 60 cm x 17 cm sobrepor. Fabricado em aço carbono SAE 1010/1020, visor interno em acrílico, acabamento em pintura eletroestática, na cor vermelho.	UNIDADE	100	R$ 272,60	R$ 27.260,00
28	26437	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR CO2 04 KG, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	52	R$ 505,50	R$ 26.286,00
29	12860	MANGUEIRA PREDIAL 1 1/2 POL X 15M - TIPO 1, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT- NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO HORIZONTAL (TIPO TELA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 10 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 42 KGF/CM².	UNIDADE	10	R$ 277,43	R$ 2.774,30
TOTAL						R$ 363.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
69	4	1	2009	33390300400000000000	0
69	4	1	2009	33390309901000000000	0
124	7	1	2013	33390300400000000000	0
124	7	1	2013	33390309901000000000	0
135	7	1	2012	33390300400000000000	0
135	7	1	2012	33390309901000000000	0

153	7	2	2016	33390300400000000000	0
153	7	2	2016	33390309901000000000	0
158	7	2	2016	33390300400000000000	934
158	7	2	2016	33390309901000000000	934
161	7	2	2020	33390300400000000000	0
161	7	2	2020	33390309901000000000	0
166	7	2	2020	33390300400000000000	935
166	7	2	2020	33390309901000000000	935
169	7	2	2014	33390300400000000000	0
169	7	2	2014	33390309901000000000	0
174	7	2	2017	33390300400000000000	0
174	7	2	2017	33390309901000000000	0
183	7	2	2018	33390300400000000000	0
183	7	2	2018	33390309901000000000	0
189	7	2	2018	33390300400000000000	934
189	7	2	2018	33390309901000000000	934
193	7	2	2019	33390300400000000000	0
193	7	2	2019	33390309901000000000	0
200	7	2	2019	33390300400000000000	935
200	7	2	2019	33390309901000000000	935
203	7	3	6000	33390300400000000000	0
203	7	3	6000	33390309901000000000	0
222	8	1	2047	33390300400000000000	104
222	8	1	2047	33390309901000000000	104
243	8	2	2048	33390300400000000000	104
243	8	2	2048	33390309901000000000	104
292	8	3	2050	33390300400000000000	104
292	8	3	2050	33390309901000000000	104
301	8	3	2052	33390300400000000000	104
301	8	3	2052	33390309901000000000	104
323	8	4	2062	33390300400000000000	0
323	8	4	2062	33390309901000000000	0
336	8	5	2063	33390300400000000000	0
336	8	5	2063	33390309901000000000	0
344	8	5	2064	33390300400000000000	0
344	8	5	2064	33390309901000000000	0
357	9	1	2023	33390300400000000000	0
357	9	1	2023	33390309901000000000	0
380	9	3	2025	33390300400000000000	0
380	9	3	2025	33390309901000000000	0
392	10	1	2037	33390300400000000000	0
392	10	1	2037	33390309901000000000	0
422	11	1	2040	33390300400000000000	0
422	11	1	2040	33390309901000000000	0
453	11	2	2043	33390300400000000000	507
453	11	2	2043	33390309901000000000	507
470	12	1	2026	33390300400000000000	303
470	12	1	2026	33390309901000000000	303
490	12	1	2027	33390300400000000000	303
490	12	1	2027	33390309901000000000	303
501	12	1	2027	33390300400000000000	494
501	12	1	2027	33390309901000000000	494
517	12	1	2031	33390300400000000000	303
517	12	1	2031	33390309901000000000	303
542	12	1	2028	33390300400000000000	303
542	12	1	2028	33390309901000000000	303
550	12	1	2028	33390300400000000000	369
550	12	1	2028	33390309901000000000	369
558	12	1	2030	33390300400000000000	303
558	12	1	2030	33390309901000000000	303
568	12	1	2030	33390300400000000000	494
568	12	1	2030	33390309901000000000	494
580	13	1	2035	33390300400000000000	0
580	13	1	2035	33390309901000000000	0
658	7	2	2017	33390300400000000000	935
658	7	2	2017	33390309901000000000	935
716	13	1	2035	33390300400000000000	515
716	13	1	2035	33390309901000000000	515

VALOR: R$ 363.500,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D5F56225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - PMM

PROCESSO Nº 124/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº : 47.101.938/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
2	TOALHA DE ROSTO 100% algodão, comprimento 80cm x largura 48cm, cor: preta e azul marinho.	UNIDADE	750	R$ 7,55	R$ 5.662,50
TOTAL					R$ 5.662,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030200000000000	0
147	7	2	2022	3339030200000000000	0
153	7	2	2016	3339030200000000000	0
158	7	2	2016	3339030200000000000	934
161	7	2	2020	3339030200000000000	0
166	7	2	2020	3339030200000000000	935
169	7	2	2014	3339030200000000000	0
174	7	2	2017	3339030200000000000	0
183	7	2	2018	3339030200000000000	0
189	7	2	2018	3339030200000000000	934
193	7	2	2019	3339030200000000000	0
200	7	2	2019	3339030200000000000	935
203	7	3	6000	3339030200000000000	0
292	8	3	2050	3339030200000000000	104
301	8	3	2052	3339030200000000000	104
658	7	2	2017	3339030200000000000	935

VALOR: R$ 5.662,50 (cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:7F35D3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - PMM

PROCESSO Nº 124/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: BACELAR & BACELAR LTDA

CNPJ Nº : 04.086.793/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
3	LENÇOL DE SOLTEIRO EM ELÁSTICO Material 100% algodão de primeira qualidade, no mínimo 180 fios, com elástico em toda sua volta, medidas 0,90m x 0,30m x 1,90m, na cor branca.	UNIDADE	550	R$ 23,00	R$ 12.650,00
6	FRONHA INFANTIL Tecido 100% algodão, 180 fios, medidas 48cmx68 cm.	UNIDADE	460	R$ 9,20	R$ 4.232,00
7	MANTA SOLTEIRO AVELUDADA EM MICROFIBRA Medidas aproximadas 1,50M X 2,20m, tecido microfibra, 100% poliéster, gramatura mínima 190 G/m².	UNIDADE	775	R$ 24,00	R$ 18.600,00
TOTAL					R$ 35.482,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030200000000000	0
147	7	2	2022	3339030200000000000	0
153	7	2	2016	3339030200000000000	0
158	7	2	2016	3339030200000000000	934
161	7	2	2020	3339030200000000000	0
166	7	2	2020	3339030200000000000	935
169	7	2	2014	3339030200000000000	0
174	7	2	2017	3339030200000000000	0
183	7	2	2018	3339030200000000000	0
189	7	2	2018	3339030200000000000	934
193	7	2	2019	3339030200000000000	0
200	7	2	2019	3339030200000000000	935
203	7	3	6000	3339030200000000000	0
292	8	3	2050	3339030200000000000	104
301	8	3	2052	3339030200000000000	104
658	7	2	2017	3339030200000000000	935

VALOR: R$ 35.482,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:EC158EA5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2024

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
PAS – 2024
APRESENTAÇÃO CONSELHO DE SAÚDE EM 22/08/2023
MATINHOS/PR

INTRODUÇÃO
A Programação Anual de Saúde – PAS constitui importante peça de gestão que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo por objetivo anualizar as metas previstas, alocando recursos orçamentários a serem executados.
O Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 é o norteador para o planejamento anual das ações da saúde, portanto a Programação Anual 2024 está embasada integralmente no Plano Municipal de Saúde, o monitoramento e sua revisão caso seja necessária, far-se-á com a apresentação e avaliação dos Relatórios Quadrimestrais apresentados ao Conselho Municipal de Saúde, órgão fiscalizador e norteador para efetividade das ações da saúde em prol da população e efetividade da melhoria das condições de saúde.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DARLENE APARECIDA DE FREITAS
Diretora Geral da Saúde

FOED SALIBA SMAKA JUNIOR
Diretor Geral

ANA LUCIA CATARINO BRANCO PIRES
Diretora Especial de Avaliação em Saúde

ATONIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Diretor de Assistência a Saúde

LUIZ XAVIER DE LIMA
Diretoria Técnica Administrativa Financeira

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2024
EIXO I – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Diretriz 1 – Fortalecer as ações de Promoção da Saúde e qualificar a Atenção Primária
Objetivo: Qualificar as ações e serviços, promover a integralidade e equidade
Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2024	INDICADOR
Implementação da Estratégia Saúde da Família, da Atenção Básica	Ampliar cobertura populacional - ESF	90	Percentual de cobertura populacional
	Promover ampliação da cobertura populacional pelos ACS	85	Percentual de aumento na cobertura populacional
	Ampliar visita domiciliar ACS	67.000	Ampliar visita ACS
	Alimentar e atualizar as informações no sistema de informática	100	Percentual de informação SISAB
	Aumentar percentual de cobertura acompanhamento Bolsa Família	90	Percentual de cobertura das condicionalidades
	Manter Programa Saúde na escola	6.100	Número de estudante

	Manter atividades Saúde na Escola	75	Percentual de atividades realizadas
	Realizar visita domiciliar aos idosos das áreas de cobertura da ESF	95	Percentual cobertura dos idosos
	Ampliar consulta médica ESF	35.000	Número de consultas anuais
	Ampliar número de ACS	0	Ampliar quantidade ACS
	Promover acompanhamento do pré natal	100	Percentual de gestante
	Manter a estratificação em todas as gestantes acompanhadas na ESF	100	Percentual de cobertura
	Aumentar cobertura de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré natal	75	Percentual de cobertura do pré natal – ESF
	Manter protocolo de exames gestacionais na ESF	100	Percentual de exames
	Realizar teste de sífilis em gestantes seguindo a Linha Guia Materno Infantil	3	Número de teste por trimestre de gestação
	Reduzir incidência de sífilis congênita em menores de 1	0	Número de incidência
	Notificar gestantes com diagnósticos de sífilis e HIV	100	Percentual de notificação
	Notificar casos de sífilis congênita em < de 1 ano	100	Percentual de casos novos
	Notificar casos novos de AIDS em < de 5 anos	100	Percentual de casos novos
	Reduzir incidência de gravidez na adolescência na faixa etária de 10 a 19 anos	18	Percentual de redução gravidez na faixa etária preconizada
	Exames de mamografias em mulheres de 50 a 69 anos	0,34	Razão de mamografias no público alvo de 50 a 69 anos
	Exame de citopatológico na faixa etária 25 a 64 anos	0,53	Razão de citopatológicos na faixa etária 25 a 64 anos
	Reduzir óbitos de mulheres em idade fértil 10 a 49 anos	100	Proporção de óbitos na faixa etária preconizada
	Reduzir mortalidade infantil	1	Percentual de redução mortalidade
	Incentivar ações de testagem rápida para: HIV, Hep B e C, Sífilis	12	Número de ações no ano
	Investigar óbito materno/infantil	100	Percentual
	Promover aumento no número de atendimento para homens na AB	85	Percentual
	Aumentar cobertura saúde bucal na ESF	39,5	Percentual de cobertura populacional
	Ampliar equipe ESF com bucal no Balneário Gaivotas e Riviera	1	Número de equipes ESF com bucal
	Manter PLANIFICASUS	1	Programa
	Implantar sala de vacina na ESF Vila Nova, Gaivotas	2	Número absoluto
	Realizar campanhas educativas em consonância com a SESA	12	Número absoluto
	Manter cobertura vacinal da Influenza para > 60 anos	95	Percentual cobertura para a vacina da gripe.
	Ampliar a cobertura vacinal de crianças menores de 1 ano	95	Percentual cobertura para as vacinas.
	Promover cobertura das vacinas: 1ª dose de: pentavalente, pneumocócica, poliomielite, triplice viral, selecionadas do CNV para crianças < 2 anos	95	Percentual de cobertura das vacinas selecionadas
	Reduzir a taxa de mortalidade em < de 70 anos por DCNT	0,5	Percentual de registro de óbitos com causa básica definida
	Realizar ações para prevenção para fatores de risco para as DCNT	12	Número
	Revisar e atualizar POP	1	Número

EIXO II – ATENÇÃO A SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Diretriz 2 – Fortalecer os serviços na atenção especializada **Objetivo:** Garantir acesso qualificado e resolutivo na rede assistencial **Recursos Financeiros:** Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2024	INDICADOR
Manutenção de ações na diagnose laboratorial, imagem, telemetria cardiológica e radiologia	Manter atividades de diagnóstico laboratorial.	155.000	Número de exames
	Manter atividades de diagnóstico do serviço ultrassonografia	16.500	Número de exames
	Manter atividades de diagnóstico em telemetria cardiológica	15.000	Número de exames
	Manter de serviço de radiologia	36.000	Número
Implementação de ações de reabilitação	Locação de nova sede para a Clínica de Fisioterapia.	0	Número
	Fomentar capacitação da equipe no sistema de informatização	100	Percentual
	Manter atividades de Fisioterapia domiciliar	100	Percentual
	Manter atividades de fisioterapia respiratória domiciliar	100	Percentual de atendimentos
	Implantar POP	0	Número absoluto
Implementação de ações em Saúde Mental – CAPS	Implementar ações de matriciamento	0,5	Percentual
	Elevar cobertura em Saúde Mental	0,5	Percentual
	Manter equipe mínima	100	Percentual
	Ações preventivas em Saúde Mental realizadas com Atenção Primaria	3	Número de ações /ano
	Implantar POP	0	Número absoluto
	Consulta médica	60.000	Número
	Manter cobertura do serviço SAMU	100	Percentual
Implementar gerenciamento da UPA em urgência e emergência	Aprimorar classificação de risco	1	Número
	Aumentar as internações em urgências e emergências	30	Percentual
	Capacitar a equipe no sistema de informatização	100	Percentual
	Revisar e atualizar POP	1	Número
Implementar gerenciamento do HNSN, Maternidade e Centro de Especialidade	CEM – manter atendimento nas especialidades:	16.500	Número de atendimento nas especialidades
	ginecologia e obstetrícia, pediatria, ortopedia, cardiologia, nutricionista, psicologia e fonoaudiologia Elevar produção de AIH	650	Produção na Maternidade
	Manter TFD	5.500	Número de consultas com especialista e exames de média e alta complexidade
	Transferir recursos do SAMU para o CISLIPA	1	Valores recebidos do Governo Estadual e Federal
	Aumentar a proporção de partos normais em relação aos partos cesáreos	90	Percentual de parto normal
	Realizar teste do pezinho, coraçãozinho, olhinho e orelhinha	100	Percentual de partos realizados
	Notificar casos de sífilis congênita	100	Percentual
	Notificar casos de mães HIV	100	Percentual
	Revisar e atualizar POP	1	Número
Implementação de Saúde Nutricional	Realizar ações de promoção na redução de peso	12	Número
	Capacitar as equipes na avaliação do estado nutricional	2	Número
	Registro das informações no sistema	100	Percentual
	Promover ações do NUTRISUS	100	Percentual
	Capacitar e monitorar as equipes no Programa Vitamina A	12	Número
	Manter suporte suplementar para crianças e adultos com agravo de saúde	85	Percentual de cobertura de crianças e adultos

EIXO III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Diretriz 3 – Fortalecer a Política de Vigilância em Saúde
Objetivo: Identificar e controlar determinantes de riscos e danos a saúde, por meio de ações.
Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2024	INDICADOR

Implementação das ações em vigilância em saúde – epidemiologia	Manter o registro de óbitos por causa definida Manter cobertura	100	Percentual
	vacinal, conforme calendário nacional e estadual	95	Percentual de registro
	Aumentar proporção de cura casos de Hanseníase	90	Percentual de cura
	Aumentar proporção de cura casos de Tuberculose	95	Percentual de cura
	Promover testagem rápida para HIV nos portadores de Tuberculose	100	Percentual de cobertura
	Redução taxa de abandono casos de Tuberculose	25	Percentual de redução
	Manter registro de óbitos infantil, fetal e mulheres em idade fértil	100	Percentual de registro
	Alimentar sistemas de informação SIM, SINASC, SINAN	100	Percentual de registro
	Implementar registro de portadores de hepatites virais	100	Percentual de registro
	Realizar ações de avaliação e monitoramento da vigilância de óbito causa básica definida	95	Percentual de avaliação
	Realizar ações de avaliação e monitoramento da vigilância de óbito materno	100	Percentual de óbitos materno investigados
	Realizar ações de avaliação e monitoramento da vigilância de óbito infantil	100	Percentual de óbitos infantil investigados
Implementação de ações em Vigilância Sanitária	Manter cadastro da equipe atualizado Promover capacitação para a equipe Alimentar banco de dados relacionados a VISA	100 8 100	Percentual Número Percentual 9
	Registro de inspeção sanitária	12	Número
	Adquirir veículo	0	Número absoluto
	Adquirir equipamentos	25	Número
	Manter atividades de qualificação de pessoas no ramo de alimentação	8	Número de ações
	Orientar e fiscalizar os estabelecimentos de interesse a legislação vigente por meio de informação e normatização das fiscalizações comerciais	100	Percentual de orientação realizada
	Atender e responder as denuncias	100	Percentual
	Manter proporção de análises de amostras de água, nos parâmetros	600	Número
Implementação Vigilância ambiental	coliformes total, cloro residual livre e turbidez Adquirir equipamentos	12	Número
	Manter número de ciclos/LIRA com mínimo de 80% de cobertura de imóveis	1	Número de ciclos/LIRA
Implementação	Aquisição de equipamentos	5	Número
de controle de vetores no combate a dengue	Contratação de agentes de combate as endemias Ampliar e orientar notificação dos casos de arboviroses	5 100	Número Percentual
	Capacitar a equipe	3	Número
	Atender e responder as denuncias	100	Percentual
Implementação em Saúde do Trabalhador	Promover capacitação para a equipe	4	Número
	Registro de ações	12	Número
	Promover notificações de agravos com inclusão de ocupação	100	Percentual
	Investigar as notificações	100	Percentual
	Aumentar número de inspeções em ambientes de trabalho	100	Percentual
	Aquisição de veículo	1	Número

EIXO IV – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Diretriz 4 – Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica
Objetivo: Acesso a população de medicamentos contemplados nas políticas públicas
Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2024	INDICADOR
Manter lista REMUME	Realizar controle estoque	100	Percentual
	Implementar a REMUME	1	Número absoluto
	Manter convênio com consorcio Paraná saúde	1	Número convênio
	Adquirir medicação demanda judicial	10	Medicação

EIXO V – GESTÃO DO SUS
Diretriz 5 – Fortalecer a Gestão do trabalho e da educação permanente em saúde
Objetivo 1: Desenvolver e coordenar a política de educação permanente
Objetivo 2: intensificar ações junto aos gestores de saúde, visando desenvolver estratégias para que a ouvidora se efetive como instrumento de gestão e cidadania
Objetivo 3: Deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentária e de gestão do SUS
Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2024	INDICADOR
Implementação de gestão SUS	Ampliar vagas e contratar servidores através de concurso público, processo seletivo e/ou terceirização Capacitar servidores	50 250	Número Número
	Informatizar toda a rede	100	Percentual
	Adquirir veículo	8	Número
	Adquirir equipamentos	200	Número
	Manutenção de campos de estágios	1	Número
	Adquirir aparelho de ultrassom	1	Número absoluto
	Disponibilizar curso/capacitação nas diversas áreas da saúde	6	Número absoluto
	Fortalecer resposta as demandas da ouvidoria com resolutividade	1	Número absoluto
	Realizar pesquisa de satisfação	3	Número absoluto

EIXO VI – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
Diretriz 6 – Fortalecer o Controle Social do SUS
Objetivo: Fortalecer e melhorar a qualificação dos Conselheiros de Saúde
Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2024	INDICADOR
Implementação de ações Participação e Controle Social	Apoio realização de Conferência de Saúde	0	Número absoluto
	Aquisição de material permanente e informática	10	Número
	Apoiar ações do Conselho de Saúde	1	Número
	Manter, capacitar e equipar Conselho de Saúde	1	Número absoluto
	Realizar reunião mensal para deliberar assuntos relacionados a saúde	12	Número absoluto
	Analisar e aprovar relatório quadrimestral	3	Número absoluto
	Analisar e aprovar relatório anual de gestão	1	Número absoluto
	Analisar e aprovar	1	12 Número absoluto
	Plano Municipal de Saúde		
	Analisar e aprovar Programação anual de Saúde	1	Número absoluto

EIXO VII – INVESTIMENTOS NA SAÚDE
Diretriz 7 – Qualificar a Gestão do Financiamento em Saúde
Objetivo: Modernizar os processos de gestão do financiamento em saúde
Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2024	INDICADOR
Implementação de investimento e captação de recursos	Construção de Unidade de Saúde Porte I, Riviera e Gaivotas	2	Número
	Reforma de Unidades de Saúde com verbas parlamentares	5	Número
	Aquisição de equipamentos por meio de proposta parlamentar e por programas estaduais	1	Número
	Ampliação da Unidade de Saúde com verbas parlamentares	0	Número
	Locação de imóvel para Clínica de Fisioterapia	1	Número
	Construção de imóvel para CAPS com verbas federais	1	Número
	Construir hangar BPMOA	0	Número
	Reestruturar base SAMU	0	Número
	Aquisição de tablet para ACS com verba estadual	0	Número absoluto
	Aquisição de equipamentos de fisioterapia respiratória com verbas estaduais	0	Número absoluto
	Aquisição de equipamentos para a	0	Número absoluto
	Maternidade por meio de verbas parlamentar		
	Aquisição Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) por meio de verba parlamentar	0	Número absoluto
	Construção de Hospital	1	Número absoluto

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:932455A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2º QUAD 2023 - ANEXO V

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.023
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.953.080,81	813.033,03	1.858.795,10	30.367,48	0,00	0,00	250.885,20	3.175.292,12	0,00	-2.924.406,92
Recursos Ordinários	2.953.080,81	813.033,03	1.858.795,10	30.367,48	0,00	0,00	250.885,20	3.175.292,12	0,00	-2.924.406,92
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	19.115.633,49	1.221.543,90	890.545,94	386.794,41	4.528.608,70	0,00	12.088.140,54	2.158.981,96	0,00	9.929.158,58
Trasfrências Voluntárias	6.667.898,08	42.678,77	183.608,53	163.629,64	0,00	0,00	6.277.981,14	523.349,00	0,00	5.754.632,14
Transferências do FUNDEB	929.063,85	1.027.273,48	194.460,47	0,00	0,00	0,00	-292.670,10	442,50	0,00	-293.112,60
Operação de Crédito	76.403,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.403,83	500.344,66	0,00	-423.940,83
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.592.410,14	18.846,51	308.932,85	11.036,03	0,00	0,00	1.253.594,75	586.866,50	0,00	666.728,25
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	166.131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.131,00	0,00	0,00	166.131,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	1.743.417,89	0,00	20.029,89	27.367,92	0,00	0,00	1.696.020,08	162.002,02	0,00	1.534.018,06
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	826.512,93	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	826.512,92	0,00	0,00	826.512,92
Cessão Onreosa - Pré-Sal	328.878,12	0,00	19.778,66	0,00	0,00	0,00	309.099,46	6.525,25	0,00	302.574,21
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	306.469,99	0,00	11.244,78	0,00	0,00	0,00	295.225,21	8.200,00	0,00	287.025,21
Recursos Extraorçamentários	4.536.066,43	0,00	0,00	0,00	4.528.608,70	0,00	7.457,73	0,00	0,00	7.457,73
Outros Recursos Vinculados	1.942.381,23	132.745,13	152.490,76	184.760,82	0,00	0,00	1.472.384,52	371.252,03	0,00	1.101.132,49
TOTAL (III) = (I + II)	22.068.714,30	2.034.576,93	2.749.341,04	417.161,89	4.528.608,70	0,00	12.339.025,74	5.334.274,08	0,00	7.004.751,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2023 as 16h e 40m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:81987DD6

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.001.688,64	92.546.024,59	14.622.001,17	15,80	54.238.473,40	58,61	38.307.551,19
RECEITAS CORRENTES	73.000.688,64	86.491.441,13	14.135.005,17	16,34	52.608.840,69	60,83	33.882.600,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.117.737,45	17.851.137,45	2.289.291,73	12,82	8.776.518,56	49,17	9.074.618,89
Impostos	14.704.647,45	16.438.047,45	1.996.348,86	12,14	7.673.409,41	46,68	8.764.638,04
Taxas	1.413.090,00	1.413.090,00	292.942,87	20,73	1.103.109,15	78,06	309.980,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.625.711,25	1.625.711,25	247.929,95	15,25	1.285.433,81	79,07	340.277,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.625.711,25	1.625.711,25	247.929,95	15,25	1.285.433,81	79,07	340.277,44
RECEITA PATRIMONIAL	388.441,74	388.483,74	172.628,16	44,44	740.820,49	190,70	-352.336,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.943,78	50.943,78	5.465,29	10,73	55.031,25	108,02	-4.087,47
Valores Mobiliários	337.497,96	337.539,96	167.162,87	49,52	685.789,24	203,17	-348.249,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	208.902,50	208.902,50	205.344,47	98,30	411.037,43	196,76	-202.134,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.457,50	92.457,50	178.920,00	193,52	320.423,23	346,56	-227.965,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	189,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	116.203,50	116.203,50	26.424,47	22,74	90.614,20	77,98	25.589,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.645.195,70	66.402.506,19	11.011.103,93	16,58	41.180.307,33	62,02	25.222.198,86
Transferências da União e de suas Entidades	24.494.228,10	30.627.201,24	6.161.286,07	20,12	20.119.031,07	65,69	10.508.170,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.490.967,60	24.115.304,95	2.716.601,32	11,27	11.991.160,10	49,72	12.124.144,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	18.677,30	0,00	18.677,30	0,00	-18.677,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.660.000,00	11.660.000,00	2.114.539,24	18,13	9.051.438,86	77,63	2.608.561,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.700,00	14.700,00	208.706,93 1.419,78		214.723,071.460,70		-200.023,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	206.397,28	0,00	206.987,98	0,00	-206.987,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.700,00	14.700,00	2.309,65	15,71	7.735,09	52,62	6.964,91
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	6.054.583,46	486.996,00	8,04	1.629.632,71	26,92	4.424.950,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.094.244,58	0,00	0,00	190.000,00	4,64	3.904.244,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.094.244,58	0,00	0,00	190.000,00	4,64	3.904.244,58
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.960.338,88	486.996,00	24,84	1.439.632,71	73,44	520.706,17
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.719.338,88	296.996,00	17,27	879.632,71	51,16	839.706,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	241.000,00	190.000,00	78,84	560.000,00	232,37	-319.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.001.688,64	92.546.024,59	14.622.001,17	15,80	54.238.473,40	58,61	38.307.551,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.001.688,64	92.546.024,59	14.622.001,17	15,80	54.238.473,40	58,61	38.307.551,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	4.228.829,29	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.001.688,64	92.546.024,59	14.622.001,17	15,80	58.467.302,69	63,18	34.078.721,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.051.007,01	-	-	9.051.007,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.051.007,01	-	-	9.051.007,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.310.382,81	97.284.288,24	13.456.477,63	61.944.120,90	35.340.167,34	14.403.078,31	58.467.302,69	38.816.985,55	53.823.946,37
DESPESAS CORRENTES	64.917.735,04	86.003.349,83	13.039.314,68	58.945.176,03	27.058.173,80	13.675.180,52	55.926.231,33	30.077.118,50	51.447.610,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.831.443,31	37.455.367,29	6.808.322,68	25.349.900,28	12.105.467,01	6.808.464,69	25.349.900,28	12.105.467,01	24.646.739,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.107.000,00	235.269,10	34.846,91	164.099,56	71.169,54	37.783,83	164.099,56	71.169,54	162.279,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.979.291,73	48.312.713,44	6.196.145,09	33.431.176,19	14.881.537,25	6.828.932,00	30.412.231,49	17.900.481,95	26.638.591,39
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.979.291,73	48.312.713,44	6.196.145,09	33.431.176,19	14.881.537,25	6.828.932,00	30.412.231,49	17.900.481,95	26.638.591,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.878.216,02	10.766.506,66	417.162,95	2.998.944,87	7.767.561,79	727.897,79	2.541.071,36	8.225.435,30	2.376.336,37
INVESTIMENTOS	2.754.716,02	10.428.588,88	323.481,06	2.678.668,47	7.749.920,41	634.215,90	2.220.794,96	8.207.793,92	2.056.059,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.123.500,00	337.917,78	93.681,89	320.276,40	17.641,38	93.681,89	320.276,40	17.641,38	320.276,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.431,75	514.431,75	0,00	0,00	514.431,75	0,00	0,00	514.431,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.310.382,81	97.284.288,24	13.456.477,63	61.944.120,90	35.340.167,34	14.403.078,31	58.467.302,69	38.816.985,55	53.823.946,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	69.310.382,81	97.284.288,24	13.456.477,63	61.944.120,90	35.340.167,34	14.403.078,31	58.467.302,69	38.816.985,55	53.823.946,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	414.527,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.310.382,81	97.284.288,24	13.456.477,63	61.944.120,90	-	14.403.078,31	58.467.302,69	-	54.238.473,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2023 as 16h e 49m.									

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:9BBB380C

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO II

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	69.310.382,81	97.284.288,24	13.456.477,63	61.944.120,90	100,00	35.340.167,34	14.403.078,31	58.467.302,69	100,00	38.816.985,55
INTRA-ORÇAMENTARIA JUDICIÁRIA	1.129.105,00	1.207.027,26	217.272,42	863.948,83	1,39	343.078,43	225.775,16	855.560,03	1,46	351.467,23
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.129.105,00	1.207.027,26	217.272,42	863.948,83	1,39	343.078,43	225.775,16	855.560,03	1,46	351.467,23
ADMINISTRAÇÃO	17.127.204,94	25.929.994,83	3.261.658,09	18.268.251,31	29,49	7.661.743,52	3.067.046,33	17.290.804,52	29,57	8.639.190,31
Administração Geral	13.100.499,94	17.375.264,86	2.523.634,76	10.277.464,81	16,59	7.097.800,05	2.205.131,98	9.333.133,80	15,96	8.042.131,06
Administração Financeira	1.323.155,00	1.559.223,11	263.198,55	1.030.308,72	1,66	528.914,39	253.793,62	997.192,94	1,71	562.030,17

Serviço da Dívida Interna	2.703.550,00	6.995.506,86	474.824,78	6.960.477,78	11,24	35.029,08	608.120,73	6.960.477,78	11,90	35.029,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.660.120,19	3.420.829,92	472.029,41	1.762.968,18	2,85	1.657.861,74	463.575,28	1.713.840,04	2,93	1.706.989,88
Administração Geral	1.330.310,19	1.677.772,00	298.786,63	1.033.195,17	1,67	644.576,83	298.786,63	1.033.195,17	1,77	644.576,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	223.440,00	187.537,54	35.644,31	141.253,39	0,23	46.284,15	35.644,31	141.253,39	0,24	46.284,15
Assistência Comunitária	2.106.370,00	1.555.520,38	137.598,47	588.519,62	0,95	967.000,76	129.144,34	539.391,48	0,92	1.016.128,90
SAÚDE	13.308.488,34	25.871.803,49	3.497.603,16	15.337.933,06	24,76	10.533.870,43	3.472.622,94	13.728.405,70	23,48	12.143.397,79
Administração Geral	1.926.837,21	252.570,61	43.357,11	88.184,77	0,14	164.385,84	43.920,61	84.731,27	0,14	167.839,34
Atenção Básica	4.799.300,65	19.788.606,96	2.590.704,19	10.479.186,92	16,92	9.309.420,04	2.259.517,69	8.951.116,99	15,31	10.837.489,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.971.754,78	4.998.786,20	752.303,45	4.479.062,14	7,23	519.724,06	1.062.012,01	4.405.665,99	7,54	593.120,21
Suporte Profilático e Terapêutico	1.324.047,50	659.063,80	111.238,41	281.942,91	0,46	377.120,89	107.172,63	277.335,13	0,47	381.728,67
Vigilância Sanitária	745.682,70	170.275,92	0,00	9.556,32	0,02	160.719,60	0,00	9.556,32	0,02	160.719,60
Vigilância Epidemiológica	540.865,50	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
EDUCAÇÃO	26.854.624,94	28.499.797,10	5.035.296,50	19.604.349,24	31,65	8.895.447,86	5.625.250,67	19.412.567,22	33,20	9.087.229,88
Administração Geral	1.472.050,00	1.597.472,26	172.630,68	791.732,44	1,28	805.739,82	186.944,89	729.914,84	1,25	867.557,42
Ensino Fundamental	12.232.400,62	17.913.884,67	3.491.738,88	13.737.908,42	22,18	4.175.976,25	3.927.634,23	13.632.770,85	23,32	4.281.113,82
Educação Infantil	7.764.024,71	5.291.801,21	881.308,26	3.202.894,37	5,17	2.088.906,84	1.000.532,85	3.184.153,15	5,45	2.107.648,06
Educação de Jovens e Adultos	1.107.723,44	949.357,05	14.949,68	22.698,68	0,04	926.658,37	14.949,68	22.698,68	0,04	926.658,37
Educação Especial	4.278.426,17	2.747.281,91	474.669,00	1.849.115,33	2,99	898.166,58	495.189,02	1.843.029,70	3,15	904.252,21
DIREITOS DA CIDADANIA	240.450,00	240.450,00	-600,00	37.440,00	0,06	203.010,00	24.000,00	37.440,00	0,06	203.010,00
Administração Geral	240.450,00	240.450,00	-600,00	37.440,00	0,06	203.010,00	24.000,00	37.440,00	0,06	203.010,00
URBANISMO	4.226.182,50	7.638.340,06	760.786,17	4.132.720,84	6,67	3.505.619,22	748.146,24	3.741.165,18	6,40	3.897.174,88
Infra-Estrutura Urbana	3.869.182,50	7.399.497,06	760.786,17	4.132.720,84	6,67	3.266.776,22	748.146,24	3.741.165,18	6,40	3.658.331,88
Serviços Urbanos	357.000,00	238.843,00	0,00	0,00	0,00	238.843,00	0,00	0,00	0,00	238.843,00
TRANSPORTE	31.500,00	2.427.861,19	0,00	977.340,66	1,58	1.450.520,53	527.852,59	797.340,66	1,36	1.630.520,53
Transporte Rodoviário	31.500,00	2.427.861,19	0,00	977.340,66	1,58	1.450.520,53	527.852,59	797.340,66	1,36	1.630.520,53
DESPORTO E LAZER	31.500,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94
Administração Geral	31.500,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94
ENCARGOS ESPECIAIS	2.186.775,15	1.010.922,70	212.431,88	959.168,78	1,55	51.753,92	248.809,10	890.179,34	1,52	120.743,36
Serviço da Dívida Interna	1.743.000,00	499.817,78	126.708,80	467.545,51	0,75	32.272,27	129.645,72	467.545,51	0,80	32.272,27
Outros Encargos Especiais	443.775,15	511.104,92	85.723,08	491.623,27	0,79	19.481,65	119.163,38	422.633,83	0,72	88.471,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.431,75	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75
Reserva de Contingência geral	514.431,75	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75
TOTAL	69.310.382,81	97.284.288,24	13.456.477,63	61.944.120,90	100,00	35.340.167,34	14.403.078,31	58.467.302,69	100,00	38.816.985,55

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2023 as 16h e 50m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Contador
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:BD5C36B4

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre

					(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4F2C580F

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.491.441,13	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.851.137,45	0,00
IPTU	2.346.010,90	0,00
ISS	8.682.874,25	0,00
ITBI	4.149.162,30	0,00
IRRF	1.260.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.413.090,00	0,00
Contribuições	1.625.711,25	0,00
Receita Patrimonial	388.483,74	0,00
Aplicações Financeiras (II)	337.539,96	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	50.943,78	0,00
Transferências Correntes	66.402.506,19	0,00
Cota-Parte do FPM	21.445.242,50	0,00
Cota-Parte do ICMS	13.436.500,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	4.301.850,00	0,00
Cota-Parte do ITR	133.095,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	179.025,00	0,00
Transferências do FUNDEB	11.660.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	15.246.793,69	0,00
Demais Receitas Correntes	223.602,50	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.602,50	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	86.153.901,17	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.054.583,46	1.629.632,71
Operações de Crédito (VIII)	4.094.244,58	190.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.960.338,88	1.439.632,71
Convênios	1.499.069,17	666.996,00
Outras Transferências de Capital	461.269,71	772.636,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.960.338,88	1.439.632,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.114.240,05	1.439.632,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	88.114.240,05	1.439.632,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.003.349,83	58.945.176,03	55.926.231,33	51.447.610,00	6.698.192,12	648.406,75	647.644,72
Pessoal e Encargos Sociais	37.455.367,29	25.349.900,28	25.349.900,28	24.646.739,05	5.245.746,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	235.269,10	164.099,56	164.099,56	162.279,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.312.713,44	33.431.176,19	30.412.231,49	26.638.591,39	1.452.446,09	648.406,75	647.644,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.768.080,73	58.781.076,47	55.762.131,77	51.285.330,44	6.698.192,12	648.406,75	647.644,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.766.506,66	2.998.944,87	2.541.071,36	2.376.336,37	258.880,00	787.066,78	787.066,78
Investimentos	10.428.588,88	2.678.668,47	2.220.794,96	2.056.059,97	258.880,00	787.066,78	787.066,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	337.917,78	320.276,40	320.276,40	320.276,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.428.588,88	2.678.668,47	2.220.794,96	2.056.059,97	258.880,00	787.066,78	787.066,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	514.431,75	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.711.101,36	61.459.744,94	57.982.926,73	53.341.390,41	6.957.072,12	1.435.473,53	1.434.711,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.711.101,36	61.459.744,94	57.982.926,73	53.341.390,41	6.957.072,12	1.435.473,53	1.434.711,50

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-60.293.541,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-60.293.541,32
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	685.789,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	147.269,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-59.755.021,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.025.607,41	23.949.114,34
DEDUÇÕES (XL)	13.323.315,50	4.353.549,74
Disponibilidade de Caixa	13.323.315,50	4.353.549,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.591.023,98	15.504.180,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.880.608,46	6.523.570,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.387.100,02	4.627.059,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.702.291,91	19.595.564,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-8.893.272,69	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.357.037,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-6.536.235,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.074.755,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.051.007,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.051.007,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:270A7490

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	16.438.047,45	7.673.409,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.346.010,90	1.362.375,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.149.162,30	1.542.158,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.682.874,25	3.748.559,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.020.316,46
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.210.200,00	29.294.765,06
2.1- Cota-Parte FPM	25.162.400,00	19.173.238,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.377.400,00	17.807.018,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.785.000,00	1.366.220,28
2.2- Cota-Parte ICMS	15.933.400,00	7.523.982,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.500,00	76.807,37
2.4- Cota-Parte ITR	160.500,00	8.454,95
2.5- Cota-Parte IPVA	4.733.400,00	2.512.281,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.648.247,45	36.968.174,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.885.040,00	5.585.708,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	6.777.021,86	3.656.334,66
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.677.973,90	9.084.611,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.677.973,90	9.084.611,92
6.1.1- Principal	11.660.000,00	9.051.438,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.973,90	33.173,06
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.774.960,00	3.465.729,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.228.391,97	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	336.210,04	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.892.181,93	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.313.003,89	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.926.814,28	8.645.979,86	8.645.979,86	8.429.490,46	0,00
10.1- Educação Infantil	946.304,50	970.999,77	970.999,77	970.999,77	0,00
10.1.1 - Creche	946.304,50	970.999,77	970.999,77	970.999,77	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.980.509,78	7.674.980,09	7.674.980,09	7.458.490,69	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.427.362,27	895.988,67	895.807,35	895.807,35	181,32
11.1- Educação Infantil	1.151.187,20	33.149,74	33.149,74	33.149,74	0,00
11.1.1 - Creche	1.151.187,20	33.149,74	33.149,74	33.149,74	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.276.175,07	862.838,93	862.657,61	862.657,61	181,32
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.354.176,55	9.541.968,53	9.541.787,21	9.325.297,81	181,32
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.717.948,49	7.717.948,49	7.706.397,37	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.492.246,85	8.492.065,53	8.480.514,41	181,32	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.359.228,34	7.717.948,49	7.717.948,49	84,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	908.461,19	592.546,39	592.546,39	6,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.342.659,62	705.742,29	0,00	0,00	928.031,37	-222.289,08
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.342.659,62	705.742,29	0,00	0,00	928.031,37	-222.289,08
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.215.525,37	1.455.057,27	1.453.216,15	1.202.693,37	1.841,12
24.1 - Creche	2.215.525,37	1.455.057,27	1.453.216,15	1.202.693,37	1.841,12
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.435.924,44	5.785.127,76	5.713.431,57	4.692.377,07	71.696,19
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	12.651.449,81	7.240.185,03	7.166.647,72	5.895.070,44	73.537,31
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					15.658.713,25
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.465.729,90
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					44.083,78
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					12.148.899,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.242.043,62	12.148.899,57	32,86
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.823.227,88	13.662,00	3.711.249,74	44.083,78	1.067.894,36
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.614.381,48	13.662,00	3.573.760,60	0,00	40.620,88
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.208.846,40	0,00	137.489,14	44.083,78	1.027.273,48
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.281.895,00	1.117.233,36
35.1- Salário-Educação	838.775,00	734.097,79
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	443.120,00	383.135,57
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.202,50	8.365,41
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	766.797,50	686.301,42
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	2.051.895,00	1.811.900,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	917.338,87	743.687,59	726.787,49	717.354,51	16.900,10
41.1- Creche	917.338,87	743.687,59	726.787,49	717.354,51	16.900,10
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.260.420,00	1.917.281,57	1.850.178,68	1.808.161,32	67.102,89
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.177.758,87	2.660.969,16	2.576.966,17	2.525.515,83	84.002,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 +	27.934.740,38	19.582.531,80	19.390.749,78	17.851.232,76	191.782,02

46)					
47.1- Despesas Correntes	26.921.968,27	18.814.274,10	18.640.644,84	17.201.372,70	173.629,26
47.1.1- Pessoal Ativo	20.271.315,94	13.740.171,04	13.740.171,04	13.344.659,82	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.166,74	197.977,96	163.917,56	163.917,56	34.060,40
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.350.485,59	4.876.125,10	4.736.556,24	3.692.795,32	139.568,86
47.2- Despesas de Capital	1.012.772,11	768.257,70	750.104,94	649.860,06	18.152,76
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.012.772,11	768.257,70	750.104,94	649.860,06	18.152,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.540.852,95	635.531,59
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.084.611,92	734.097,79
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.462.786,95	1.053.257,46
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.068.082,34	316.371,92
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-969.425,89	1.432,02
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	98.656,45	317.803,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 25/set/2023 as 11h e 25m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:8A4135D5

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO IX

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.094.244,58	190.000,00	3.904.244,58
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.766.506,66	2.998.944,87	7.767.561,79
Investimentos	10.428.588,88	2.678.668,47	7.749.920,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	337.917,78	320.276,40	17.641,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.766.506,66	2.998.944,87	7.767.561,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	6.672.262,08	2.808.944,87	3.863.317,21
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 25/set/2023 as 11h e 25m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:A502C26F

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO X

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
EXERCÍCIO	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIAS (a)	RECEITAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 25/set/2023 as 11h e 25m.				

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Contador
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:E44F8F92

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XI

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	22.572,19	-22.572,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	22.572,19	-22.572,19

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.766.506,66	2.998.944,87	2.541.071,36	2.376.336,37	457.873,51	1.045.946,78	8.225.435,30
Despesas de Capital	10.766.506,66	2.998.944,87	2.541.071,36	2.376.336,37	457.873,51	1.045.946,78	8.225.435,30
Investimentos	10.428.588,88	2.678.668,47	2.220.794,96	2.056.059,97	457.873,51	1.045.946,78	8.207.793,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	337.917,78	320.276,40	320.276,40	320.276,40	0,00	0,00	17.641,38
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	-4.031.959,07			-2.353.764,18		-6.385.723,25	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 25/set/2023 as 11h e 26m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:6C54393C

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R$ 1,00 RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.704.647,45	16.438.047,45	7.673.409,41	46,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.346.010,90	2.346.010,90	1.362.375,34	58,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.415.762,30	4.149.162,30	1.542.158,47	37,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.682.874,25	8.682.874,25	3.748.559,14	43,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.260.000,00	1.020.316,46	80,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.001.000,00	44.425.200,00	27.928.544,78	62,87
Cota-Parte FPM	21.420.000,00	23.377.400,00	17.807.018,00	76,17
Cota-Parte ITR	160.500,00	160.500,00	8.454,95	5,27
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	4.733.400,00	2.512.281,81	53,08
Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	15.933.400,00	7.523.982,65	47,22
Cota-Parte IPI-Exportação	220.500,00	220.500,00	76.807,37	34,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.705.647,45	60.863.247,45	35.601.954,19	58,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.801.400,00	11.236.234,09	4.435.970,55	39,48	3.976.408,59	35,39	3.727.914,81	33,18
Despesas Correntes	1.760.500,00	11.105.682,43	4.392.383,86	39,55	3.932.821,90	35,41	3.693.642,57	33,26
Despesas de Capital	40.900,00	130.551,66	43.586,69	33,39	43.586,69	33,39	34.272,24	26,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.644.685,28	3.848.795,21	3.748.430,65	97,39	3.687.855,79	95,82	3.419.791,09	88,85
Despesas Correntes	1.592.185,28	3.819.295,97	3.718.931,41	97,37	3.658.356,55	95,79	3.390.291,85	88,77
Despesas de Capital	52.500,00	29.499,24	29.499,24	100,00	29.499,24	100,00	29.499,24	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.011.550,00	80.156,81	84.421,01	105,32	84.421,01	105,32	84.421,01	105,32
Despesas Correntes	1.001.050,00	80.063,91	84.328,11	105,33	84.328,11	105,33	84.328,11	105,33
Despesas de Capital	10.500,00	92,90	92,90	100,00	92,90	100,00	92,90	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	393.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	378.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	357.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.773.012,21	182.528,28	88.184,77	48,31	84.731,27	46,42	80.597,08	44,16
Despesas Correntes	1.752.012,21	167.091,76	72.748,25	43,54	69.294,75	41,47	65.160,56	39,00
Despesas de Capital	21.000,00	15.436,52	15.436,52	100,00	15.436,52	100,00	15.436,52	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.002.397,49	15.350.214,39	8.357.006,98	54.44	7.833.416,66	51,03	7.312.723,99	47,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)

	(d)	(e)	
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.357.006,98	7.833.416,66	7.312.723,99
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	523.590,32	523.590,32	523.590,32
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.833.416,66	7.309.826,34	6.789.133,67
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.340.293,13	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.493.123,53	1.969.533,21	1.448.840,54
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	22,00	20,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.340.293,13	8.357.006,98	3.016.713,85	1.044.282,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016.713,85
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.998,21	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.578,18	0,00	0,00
Empenhos de 2020	5.149.755,53	7.308.781,59	2.159.026,06	604.966,99	261.729,11	0,00	0,00	1.149.166,99	0,00	2.420.755,17
Empenhos de 2019 e anteriores	31.869.140,88	48.150.687,18	16.281.546,30	5.982.361,51	1.515.801,62	0,00	3.398.639,90	175.657,49	2.432.459,44	15.364.888,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.879,94	9.879,94	9.879,94	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.426.950,79	2.426.950,79	2.426.950,79	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.436.830,73	2.436.830,73	2.436.830,73	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.633.067,85	7.521.055,54	4.990.913,41	66,36
Proveniente da União	2.771.052,75	3.934.603,09	2.228.791,63	56,65
Proveniente dos Estados	2.862.015,10	3.586.452,45	2.762.121,78	77,02
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.313,77	7.313,77	177.681,60	2.429,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.640.381,62	7.528.369,31	5.168.595,01	68,65

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.772.150,65	7.754.812,17	6.035.540,62	77,83	4.974.369,81	64,15	4.883.730,34	62,98
Despesas Correntes	2.760.650,65	7.268.900,11	5.784.149,74	79,57	4.964.978,92	68,30	4.874.339,45	67,06
Despesas de Capital	11.500,00	485.912,06	251.390,88	51,74	9.390,89	1,93	9.390,89	1,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.644.994,50	1.109.465,99	728.635,89	65,67	715.814,60	64,52	701.551,72	63,23
Despesas Correntes	1.608.244,50	1.098.965,99	728.635,89	66,30	715.814,60	65,14	701.551,72	63,84
Despesas de Capital	36.750,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.150,00	560.798,00	212.418,42	37,88	207.810,64	37,06	197.047,94	35,14
Despesas Correntes	181.650,00	506.236,00	195.899,40	38,70	192.914,12	38,11	182.151,42	35,98
Despesas de Capital	10.500,00	54.562,00	16.519,02	30,28	14.896,52	27,30	14.896,52	27,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	262.682,70	144.025,92	9.556,32	6,64	9.556,32	6,64	9.556,32	6,64
Despesas Correntes	223.832,70	112.525,92	9.556,32	8,49	9.556,32	8,49	9.556,32	8,49
Despesas de Capital	38.850,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	115.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.365,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	22.575,00	30.498,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.575,00	30.498,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.010.168,35	9.599.600,98	6.986.151,25	72,78	5.907.551,37	61,54	5.791.886,32	60,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.573.550,65	18.991.046,26	10.471.511,17	55,14	8.950.778,40	47,13	8.611.645,15	45,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.289.679,78	4.958.261,20	4.477.066,54	90,30	4.403.670,39	88,81	4.121.342,81	83,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.203.700,00	640.954,81	296.839,43	46,31	292.231,65	45,59	281.468,95	43,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	656.432,70	144.025,92	9.556,32	6,64	9.556,32	6,64	9.556,32	6,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	493.615,50	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.795.587,21	213.027,18	88.184,77	41,40	84.731,27	39,77	80.597,08	37,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.012.565,84	24.949.815,37	15.343.158,23	61,50	13.740.968,03	55,07	13.104.610,31	52,52

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 25/set/2023 as 11h e 27m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B6C037D8

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.704.647,45	16.438.047,45	7.673.409,41	46,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.346.010,90	2.346.010,90	1.362.375,34	58,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.415.762,30	4.149.162,30	1.542.158,47	37,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.682.874,25	8.682.874,25	3.748.559,14	43,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.260.000,00	1.020.316,46	80,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.001.000,00	44.425.200,00	27.928.544,78	62,87
Cota-Parte FPM	21.420.000,00	23.377.400,00	17.807.018,00	76,17
Cota-Parte ITR	160.500,00	160.500,00	8.454,95	5,27
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	4.733.400,00	2.512.281,81	53,08
Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	15.933.400,00	7.523.982,65	47,22
Cota-Parte IPI-Exportação	220.500,00	220.500,00	76.807,37	34,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.705.647,45	60.863.247,45	35.601.954,19	58,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.801.400,00	11.236.234,09	4.435.970,55	39,48	3.976.408,59	35,39	3.727.914,81	33,18
Despesas Correntes	1.760.500,00	11.105.682,43	4.392.383,86	39,55	3.932.821,90	35,41	3.693.642,57	33,26
Despesas de Capital	40.900,00	130.551,66	43.586,69	33,39	43.586,69	33,39	34.272,24	26,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.644.685,28	3.848.795,21	3.748.430,65	97,39	3.687.855,79	95,82	3.419.791,09	88,85
Despesas Correntes	1.592.185,28	3.819.295,97	3.718.931,41	97,37	3.658.356,55	95,79	3.390.291,85	88,77
Despesas de Capital	52.500,00	29.499,24	29.499,24	100,00	29.499,24	100,00	29.499,24	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.011.550,00	80.156,81	84.421,01	105,32	84.421,01	105,32	84.421,01	105,32
Despesas Correntes	1.001.050,00	80.063,91	84.328,11	105,33	84.328,11	105,33	84.328,11	105,33
Despesas de Capital	10.500,00	92,90	92,90	100,00	92,90	100,00	92,90	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	393.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	378.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	357.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.773.012,21	182.528,28	88.184,77	48,31	84.731,27	46,42	80.597,08	44,16

Despesas Correntes	1.752.012,21	167.091,76	72.748,25	43,54	69.294,75	41,47	65.160,56	39,00
Despesas de Capital	21.000,00	15.436,52	15.436,52	100,00	15.436,52	100,00	15.436,52	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.002.397,49	15.350.214,39	8.357.006,98	54.44	7.833.416,66	51,03	7.312.723,99	47,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.357.006,98	7.833.416,66	7.312.723,99
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	523.590,32	523.590,32	523.590,32
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.833.416,66	7.309.826,34	6.789.133,67
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.340.293,13	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.493.123,53	1.969.533,21	1.448.840,54
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	22,00	20,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.340.293,13	8.357.006,98	3.016.713,85	1.044.282,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016.713,85
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.998,21	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.578,18	0,00	0,00
Empenhos de 2020	5.149.755,53	7.308.781,59	2.159.026,06	604.966,99	261.729,11	0,00	0,00	1.149.166,99	0,00	2.420.755,17
Empenhos de 2019 e anteriores	31.869.140,88	48.150.687,18	16.281.546,30	5.982.361,51	1.515.801,62	0,00	3.398.639,90	175.657,49	2.432.459,44	15.364.888,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.879,94	9.879,94	9.879,94	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.426.950,79	2.426.950,79	2.426.950,79	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.436.830,73	2.436.830,73	2.436.830,73	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.633.067,85	7.521.055,54	4.990.913,41	66,36
Proveniente da União	2.771.052,75	3.934.603,09	2.228.791,63	56,65
Proveniente dos Estados	2.862.015,10	3.586.452,45	2.762.121,78	77,02
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.313,77	7.313,77	177.681,60	2.429,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.640.381,62	7.528.369,31	5.168.595,01	68,65

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.772.150,65	7.754.812,17	6.035.540,62	77,83	4.974.369,81	64,15	4.883.730,34	62,98
Despesas Correntes	2.760.650,65	7.268.900,11	5.784.149,74	79,57	4.964.978,92	68,30	4.874.339,45	67,06
Despesas de Capital	11.500,00	485.912,06	251.390,88	51,74	9.390,89	1,93	9.390,89	1,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.644.994,50	1.109.465,99	728.635,89	65,67	715.814,60	64,52	701.551,72	63,23
Despesas Correntes	1.608.244,50	1.098.965,99	728.635,89	66,30	715.814,60	65,14	701.551,72	63,84
Despesas de Capital	36.750,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.150,00	560.798,00	212.418,42	37,88	207.810,64	37,06	197.047,94	35,14
Despesas Correntes	181.650,00	506.236,00	195.899,40	38,70	192.914,12	38,11	182.151,42	35,98
Despesas de Capital	10.500,00	54.562,00	16.519,02	30,28	14.896,52	27,30	14.896,52	27,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	262.682,70	144.025,92	9.556,32	6,64	9.556,32	6,64	9.556,32	6,64
Despesas Correntes	223.832,70	112.525,92	9.556,32	8,49	9.556,32	8,49	9.556,32	8,49
Despesas de Capital	38.850,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	115.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.365,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	22.575,00	30.498,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.575,00	30.498,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.010.168,35	9.599.600,98	6.986.151,25	72,78	5.907.551,37	61,54	5.791.886,32	60,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.573.550,65	18.991.046,26	10.471.511,17	55,14	8.950.778,40	47,13	8.611.645,15	45,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.289.679,78	4.958.261,20	4.477.066,54	90,30	4.403.670,39	88,81	4.121.342,81	83,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.203.700,00	640.954,81	296.839,43	46,31	292.231,65	45,59	281.468,95	43,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	656.432,70	144.025,92	9.556,32	6,64	9.556,32	6,64	9.556,32	6,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	493.615,50	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.795.587,21	213.027,18	88.184,77	41,40	84.731,27	39,77	80.597,08	37,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.012.565,84	24.949.815,37	15.343.158,23	61,50	13.740.968,03	55,07	13.104.610,31	52,52

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 25/set/2023 as 11h e 27m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:89B7D8FB

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 25/set/2023 as 11h e 28m.											
Nota:											

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:40A2EF8D

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.001.688,64
Previsão Atualizada	92.546.024,59
Receitas Realizadas	54.238.473,40
Déficit Orçamentário	4.228.829,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.051.007,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.310.382,81
Dotação Atualizada	97.284.288,24
Despesas Empenhadas	61.944.120,90
Despesas Liquidadas	58.467.302,69
Despesas Pagas	53.823.946,37
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	61.944.120,90

Despesas Liquidadas	58.467.302,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	75.751.757,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.901.757,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.297.910,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-60.293.541,32	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-8.893.272,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.880.608,46	44.083,78	6.957.072,12	1.879.452,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.942.807,56	90.855,03	1.434.711,50	417.241,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.823.416,02	134.938,81	8.391.783,62	2.296.693,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.002.530,61	<18% / 25%>	32,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.717.948,49	70%	84,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	190.000,00	3.904.244,58
Despesa de Capital Líquida	2.998.944,87	7.767.561,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	22.572,19	-22.572,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.541.071,36	7.767.561,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.833.416,66	15,00	22,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 25/set/2023 as 11h e 33m	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Contador
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C597950D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 038.734.199-47, portador do RG nº 7.411.684-1, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n° 732, com CEP n° 83.350-0000, em Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 551, Ap 01, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.960.092-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.337.337-18.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	49 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	55 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	88 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se em **25 de setembro de 2023 e encerrando-se em 10 de outubro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021

O valor total do contrato referente a 15 (quinze) dias é de R$ 92.465,16 (noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	49 plantões/mês	15 dias	R$ 59.162,11
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	55 plantões/mês	15 dias	R$ 17.515,85
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	88 plantões/mês	15 dias	R$ 15.787,20
Total					R$ 92.465,16

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de setembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA	*MARCOS VINICIUS STECCA*
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Clínica Médica Stecca LTDA-ME
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:C2E3DD73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 204/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 290.445,06 (Duzentos e Noventa Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Seis Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
28.004.401/0001-39	ACESSUS CARDS LTDA ME	39/2021	138,00
28.004.401/0001-39	ACESSUS CARDS LTDA ME	2177/2022	138,00
35.137.952/0001-36	ADEMIR FERREIRA N. SUP. INF E SERV.	3428/2022	620,00
76.712.710/0001-06	AGUA BOA CARTORIO DISTRITAL	2929/2022	9,20
76.712.710/0001-06	AGUA BOA CARTORIO DISTRITAL	2978/2022	8,20
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	3266/2022	0,12
35.247.597/0001-58	C.H DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA E HIG.	1928/2022	241,50
78.191.798/0001-93	CARTORIO DE REG. CIVIL E TAB.MONTE.	63/2022	80,00
76.937.085/0001-09	CASTRO-MAQ.E INSUMOS AGRIC.LTDA	2567/2021	295,00
76.937.085/0001-09	CASTRO-MAQ.E INSUMOS AGRIC.LTDA	2568/2021	100,00
34.263.987/0001-59	CATEDRAL EDITORA COMUNICAÇÃO P.	3134/2022	300,00
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ES.	525/2022	3.187,76
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ES.	3485/2022	15.632,54
13.776.079/0001-99	CJL PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES .	593/2022	2.580,00
13.776.079/0001-99	CJL PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES .	965/2022	4.940,00
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	2259/2022	43,05
10.399.914/0001-20	COOPERATIVA PAICANDUENSE DE COL.	2285/2021	10.328,00
01.358.596/0001-69	D L G R COPIADORA COPINGA LTDA	2886/2022	510,95
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	3264/2022	538,50
33.880.068/0001-61	F RIBEIRO PEREIRA EQ. DE INFORM.	1443/2022	752,00
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	2578/2022	226,60
76.416.890/0001-89	GOV PR SECRET. DE ESTADO DA FAZEN.	3136/2022	100,00
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	1941/2022	383,40
34.764.490/0001-14	I. DE OLIVEIRA SUPR. DE INF. EIRELI	1948/2022	420,00
11.417.302/0001-86	INDUSTRIA E COM. DE PLACAS COLI	21/2022	360,00
11.417.302/0001-86	INDUSTRIA E COM. DE PLACAS COLI	3121/2022	160,00
11.417.302/0001-86	INDUSTRIA E COM. DE PLACAS COLI	3702/2022	160,00
425.066.629-87	IRACEMA IRACI GOMES	2605/2020	997,83
27.351.505/0001-57	JH GONCALVES COMERCIO DE ALIMENT	1335/2021	201,20
27.351.505/0001-57	JH GONCALVES COMERCIO DE ALIMENT	1812/2021	243,00
11.898.088/0001-27	LABSAM - SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB	1990/2022	913,20
10.442.435/0001-40	LIGUE MOVEL S.A.	1921/2022	58,26
40.909.560/0001-88	MULT SERV SOLUÇÕES EM TERCEIRIZA.	3120/2022	41.500,00
40.909.560/0001-88	MULT SERV SOLUÇÕES EM TERCEIRIZA.	3232/2022	10.400,00
40.909.560/0001-88	MULT SERV SOLUÇÕES EM TERCEIRIZA.	3233/2022	920,00
05.047.399/0001-80	PA INGA COMERC. E LOC. DE EQUIP.	579/2022	100,00
77.282.002/0001-45	EDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA	2834/2022	2.917,56
16.096.071/0001-70	R. GARDIM LOCAÇÕES - ME	2657/2022	996,00
16.096.071/0001-70	R. GARDIM LOCAÇÕES - ME	3653/2022	4.482,00
10.518.007/0001-53	REGOLIN COMÉRCIO DE GAS LTDA	1491/2021	90,00
19.260.440/0001-06	SERTORI INSIDE SALES LTDA	2370/2022	2.691,00
73.289.340/0001-58	SOL PROPAGANDA LTDA EPP	3499/2022	1.135,93

73.289.340/0001-58	SOL PROPAGANDA LTDA EPP	3860/2022	3.113,65
09.579.096/0001-69	TERRANALISES LABORATORIO	3260/2022	2.399,70
37.465.799/0001-00	WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO	3196/2022	3.070,00
79.986.949/0001-62	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	2963/2022	3.791,55
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
82.039.025/0001-63	EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS	642/2022	30.979,46
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	633/2022	860,90
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	634/2022	185,00
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	635/2022	306,45
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	637/2022	14.764,32
76.282.664/0001-52	FOLHA DE PAGAMENTO	070/2019	433,97
020.136.529-41	GREZIELA FREDIANI	93/2020	0,01
083.548.029-14	WELTON QUEIROZ TIMOTEO	781/2022	0,01
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
11.282.281/0001-39	BOLAX PUBLICIDADE LTDA	1766/2022	1.260,00
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE	1338/2022	62.230,25
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE	1578/2021	4.802,50
16.810.548/0001-37	GERALDELLO & CARVALHO LTDA	2561/2022	491,34
		VALOR	290.445,06

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Paiçandu, em 18 de Setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:417408E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 211

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 211/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.2093000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 280 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**80.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 408 - 339039 - 02850 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.900,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**82.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 273 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 274 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**10.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.2093000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 279 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 407 - 339030 - 02850 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.900,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**82.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de setembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7DB1ED7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 311/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, portador do **CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2023**, processo administrativo n.º 15354/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda itens expositores visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75

LOTE 24
Valor Total do Lote: 5.451,40 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Display de mesa em Couche Fosco 240gr - 3 dobras.Formato 13cm x 22 cm (dobrado) e 41cm x 22cm (aberto)	UNID.	485	R$ 11,24	5.451,40

Valor Total Homologado - R$ 5.451,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sextafeira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK
- Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.
2.4- Demais informações necessárias para a execução do objeto:
- Amostras não se aplicam aos objetos. - Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
c) Secretaria Municipal de Saúde.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski Dos Reis e Paulo Henrique Taufer.
13.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes, Elisama Nogueira, Luiz Ricardo Rolinski e Beatriz Siqueira Schveigert.
13.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista, Paola Emanuelle Santos, Letícia Correa e Rosidalva Barros dos Santos.
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde**:** Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Daiane Americano da Cruz, Fabiola Mereles, Daiana Santana e Giuliane Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Polimpressos Servicos Graficos LTDA
CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75
JOSIANE PEROZA
CPF/MF sob o n.º 068.337.849-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Titular de Contrato

_____
Paulo Henrique Taufer
RG sob o nº 11.029.495-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 24

2º	Fornecedor: RB FLEXO LTDA/CNPJ 50.447.623/0001-85				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
24	Display de mesa em Couche Fosco 240gr - 3 dobras.Formato 13cm x 22 cm (dobrado) e 41cm x 22cm (aberto)	Unid.	485	15,26	R$7.401,10

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4016F250

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, portador do **CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2023**, processo administrativo n.º 15354/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda itens expositores visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: RB FLEXO LTDA
CNPJ/CPF: 50.447.623/0001-85

LOTE 26
Valor Total do Lote: 12.191,50 (doze mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Display de mesa em Couche Fosco 240gr - 3 dobras. Formato 13cm x 22 cm (dobrado) e 41 cm x 22cm (aberto)	UNID	1850	R$ 6,59	12.191,50

Valor Total Homologado - R$ 12.191,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sextafeira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK

- Telefone para contato: (42) 39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.4- Demais informações necessárias para a execução do objeto:

- Amostras não se aplicam aos objetos. - Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

- Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.

- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

c) Secretaria Municipal de Saúde.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski Dos Reis e Paulo Henrique Taufer.
13.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes, Elisama Nogueira, Luiz Ricardo Rolinski e Beatriz Siqueira Schveigert.
13.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista, Paola Emanuelle Santos, Letícia Correa e Rosidalva Barros dos Santos.
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde**:** Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Daiane Americano da Cruz, Fabiola Mereles, Daiana Santana e Giuliane Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

RB Flexo LTDA
CNPJ/CPF: 50.447.623/0001-85
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
CPF/MF sob o n.º 579.079.276-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Titular de Contrato

_____
Paulo Henrique Taufer
RG sob o nº 11.029.495-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 26

2º	Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA/CNPJ 14.292.313/0001 75				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
26	Display de mesa em Couche Fosco 240gr - 3 dobras. Formato 13cm x 22 cm (dobrado) e 41cm x 22cm (aberto)	Unid.	1850	8,77	R$16.224,40
3º	Fornecedor: DE MELLO E BONIFACIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA/CNPJ 51.921.261/0001-85				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
26	Display de mesa em Couche Fosco 240gr - 3 dobras. Formato 13cm x 22 cm (dobrado) e 41cm x 22cm (aberto)	Unid.	1850	10,00	R$18.500,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F123F74D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 313/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2023**, processo administrativo n.º 16591/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de planos telefônicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 22.366.517/0001-31

LOTE 1
Valor Total do Lote: 29.836,80 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pacote de serviço a ser contratado: Plano Telefônico, vinculado ao CNPJ do Contratante, para telefones móveis, com ligações ilimitadas e SMS e MMS ilimitadas, que realize chamadas locais e regionais para qualquer operadora, seja para telefone fixo ou móvel, com internet mínima de 60 GB, utilização de apps sem descontar dados móveis, com o whatsapp ilimitado, ultra banda larga com velocidade, acesso gratuito a caixa postal. Incluindo fornecimento do SIMCARD, a operadora de telefonia deve ser reconhecida pela ANATEL. Plano Mensal.	VIVO TRILO CHIP	MENSAL	336	R$ 88,80	29.836,80

Valor Total Homologado - R$ 29.836,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os serviços deverão ser disponibilizados após o recebimento da primeira nota de empenho. O serviço deve ser prestado mensalmente à Contratante, conforme definição das Secretarias Municipais, sendo a nota de empenho emitida no início de cada mês e o pagamento será realizado após fechamento do mês de referência, após emissão da nota fiscal, o mesmo deverá ser disponibilizado de forma contínua. O julgamento deverá ser realizado por item, e o serviço deverá ser realizado de forma parcelada, as solicitações dos serviços bem como envio da nota de empenho serão repassadas via e-mail.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os sims cards deverão ser entregues para as Secretarias solicitantes e o serviço do plano telefônico deve ser disponibilizado mensalmente de forma contínua. As tratativas para prestação dos serviços deverão ser realizadas dentro do horário de funcionamento dos órgãos públicos: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato.
Endereços das Secretarias solicitantes:
Assistência Social: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 – Vila Maria
Contato: (42) 3909-5043 (Whatsapp)
Saúde: Rua XV de Novembro, Nº 761- Centro
Contato: (42) 3909-5097
Imasp: Praça Raul Bráz de Oliveira, nº. 123, (Praça do Museu)
Contato: (42) 3909-5125
Urbano: Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº 134 – Centro
Contato: (42) 3909-5007

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A empresa vencedora do certame deve prestar assistência às Secretarias sempre que solicitado.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:
O contrato terá validade de 12 meses, podendo haver prorrogação do mesmo.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A empresa deverá realizar o serviço de acordo com a solicitação de cada secretaria.
- A empresa vencedora deverá realizar a prestação do serviço nos locais indicados pelas Secretarias participantes do certame.
- Será permitida a participação de consórcios de empresas operadoras de telefonia, desde que reconhecidas pela ANATEL, na forma de autorizadas ou concessionárias destes serviços, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de transferência eletrônica.
A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo eles:
Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
Saúde: nafsaude1@gmail.com
Imasp: imasppalmeira@yahoo.com.br
Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br / planejamento.luis@gmail.com
Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *29/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista, Leticia Correa, Simone Aparecida de Fatima Kieras, Paola Emanuelle Santos, Michelle do Rocio Broggian e Olair de Jesus Freitas.
13.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.
13.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Daniele Aparecida Bach, Daiana Santana, Sabrina Ristow e Giulianne Cherobim dos Santos.
13.1.4. Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Descnet Telecomunicacoes LTDA
CNPJ/CPF: 22.366.517/0001-31
LEANDRO CARLOS SILVEIRA
CPF/MF sob o n.º 020.652.949-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: AVOIP TELECOM LTDA CNPJ: 33.519.068/0001-30				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de serviço a ser contratado: Plano Telefônico, vinculado ao CNPJ do Contratante, para telefones móveis, com ligações ilimitadas e SMS e MMS ilimitadas, que realize chamadas locais e regionais para qualquer operadora, seja para telefone fixo ou móvel, com internet mínima de 60 GB, utilização de apps sem descontar dados móveis, com o whatsapp ilimitado, ultra banda larga com velocidade, acesso gratuito a caixa postal. Incluindo fornecimento do SIMCARD, a operadora de telefonia deve ser reconhecida pela ANATEL.Plano Mensal.	Mensal	336	154,50	R$51.912,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CA36E20F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 95/2023, Processo Administrativo n.º 18174/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de gás para cozinha e água mineral visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, as especificações, os quantitativos máximos e os preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: HD COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.155.037/0001-40

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 46.688,30 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás para cozinha. Carga com 13 quilos.	Supergasbras	Un	497	R$93,90	R$46.688,30

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 32.257,50 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás para cozinha. Carga com 45 quilos.	Supergasbras	Un	85	R$379,50	R$ 32.257,50

Valor Total Homologado – R$ 78.925,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
-O local da entrega para o item 1 e 2 será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas, somente o vale gás será entregue no almoxarifado Central
-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido, por cada secretaria solicitante.
-Horário de atendimento: das 08h00min. ao meio dia e das 13h00min às 17h00min.
-As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
-As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
-Prazo de entrega para o item 1 e 2: imediata os demais itens em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do empenho.
-Serão entregas parceladas conforme a necessidade de cada secretaria pela vigência de 12 meses
2.2 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A Contratada deverá fazer a entrega do item 1 e 2 nas escolas da cidade e interior do município e demais repartições públicas sem custo adicional para o Contratante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
f) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12/09/2023*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à CONTRATADA para início da execução do objeto.
12.4. A CONTRATADA fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A CONTRATADA poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a CONTRATADA estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados por meio do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, quais sejam:
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Maria Eduarda Viante;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Thais de Almeida Santos;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes e Luiz Ricardo Rolinski;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Franciely Zakrzewski;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa;
- Secretaria Municipal de Saúde: Reginaldo Costa.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

HD Comércio De Gás LTDA.
CNPJ/MF n.º 04.155.037/0001-40
HEISSAN ALI ABDALLAH
CPF/MF n.º 040.500.629-25
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
RG n.º
Fiscal Titular

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G n.º 8.626.912-0
Fiscal Titular

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

2º	Fornecedor: ALBERICHI E ALBERICHI LTDA/CNPJ 23.325.264/0001-10				
LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gás para cozinha. Carga com 13 quilos.	Unidade	497	R$101,54	R$50.465,38

LOTE 2

2º	Fornecedor: ALBERICHI E ALBERICHI LTDA/CNPJ 23.325.264/0001-10				
LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Gás para cozinha. Carga com 45 quilos.	Unidade	85	R$400,73	R$34.062,05

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:416BCEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 53/2023

DECRETO Nº53/2023

Regulamenta o disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 1.176 de 04 de maio de 2021 e Resolução nº1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da educação, estabelecendo a avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino ratifica os termos do Decreto nº 58 de 05 de Setembro de 2022 e dá outras providências.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para o processo de seleção dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituição de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental e de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem, na avaliação, total de pontos igual ou superior a 1.200 ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante do Anexo I do presente Decreto.

§ 1º Será nomeado pelo chefe do Poder Executivo um dos candidatos, entre os aprovados na avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º Para o exercício de cargo ou função de direção em instituição da rede municipal de ensino, o profissional do magistério em efetivo exercício, deverá comprovar:

Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal:
Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura plena;
Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar com a carga horária de no mínimo 360 horas;
Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico;
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.
Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar.

Art. 5º A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor que pretenda se candidatar a indicação da função de diretor.

CAPÍTULO III
DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

Art. 6º A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de:
Assiduidade;
Ausência por atestado Médico;
Pontualidade;
Participação em reuniões administrativas;

Participação em reuniões pedagógicas;
Colaboração com a direção;
Participação em atividades extra-classe;
Integração com os demais professores;
Integração com os servidores;
Relacionamento com os alunos e pais.

CAPÍTULO IV
DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 7º A avaliação profissional abrangerá os aspectos de:
Formação Profissional – Pós Graduação;
Formação especifica para direção;
Participação em cursos de
Experiência em administração escolar;
Penalidades sofridas;

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições do Diretor de Instituição de Ensino Municipal;
Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;
Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;
Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;
Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;
Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
Zelar pelo patrimônio escolar;
Coordenar o Projeto Político Pedagógico;
Agir democraticamente;
Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

CAPITULO VI
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Art. 9º. A comissão será constituída pelos seguintes membros titulares:
Secretário Municipal de Educação;
Procurador Jurídico ou um servidor indicado por ele;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB;
Três representante dos servidores do Suporte Pedagógico Escolar, indicado pela Secretária Municipal de Educação.
Um representante dos pais de alunos de cada escola municipal.
Seis representantes dos profissionais do magistério, um de cada instituição de ensino indicados pela categoria;.

§ 1º A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

§ 3º Os representantes mencionados nos incisos VI e VII somente atuarão nas eleições nas instituições que fizerem parte.

Art. 10. A comissão divulgará em edital o resultado da avaliação.

§1º Serão impedidos de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto;
§2º Do resultado caberá pedido embasado e justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da publicação, direcionada a Comissão, a qual após analisar a tempestividade do pedido, emitirá decisão.
§2º Havendo necessidade, a comissão poderá solcitar a emissão de parecer jurídico para das supedâneo à decisão.
§3º A comissão terá o prazo de cinco dias úteis para emitir decisão, da qual não caberá mais recurso.

CAPITULO VII
DA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 11. Os interessados em participar da avaliação de mérito e desempenho para o cargo de diretor deverão protocolar seu requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação, durante os dias úteis da última semana do mês de novembro do ano que estará ocorrendo as avaliações, sendo estas datas publicadas em edital no portal oficial do Município, publicado com 30 dias de antecedência.

§1º A Avaliação de mérito e desempenho será realizada na Secretaria Municipal de Educação, com o resultado apresentado e divulgado eletronicamente após 5 (cinco) dias úteis da sua realização.

Art. 12. O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de 2 (dois) anos letivos, nos termos da legislação municipal a contandp a partir do primeiro dia do ano seguinte à posse.

Art. 13. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 3º deste Decreto

Art. 14. A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados para substituição dos diretores atuais.

CAPÍTULO VIII
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art.15. A função de Diretor na Instituição de Ensino terá uma duração de dois anos, com direito a uma recondução por igual período.
§ 1º O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho e poderá se inscrever no máximo por três vezes consecutivas.
§ 2º O diretor que permaneceu por quatro anos na direção escolar, deverá aguardar por dois anos de intervalo para poder se inscrever para o cargo de diretor novamente.
Art. 16. Quando houver afastamento por motivo de saúde por mais de trinta dias do Diretor nomeado, o Secretário Municipal de Educação indicará alguém do Suporte Pedagógico da Insituição ou da Secretaria Municipal de Educação para o substituir no período que se fizer necessário.
Art. 17. Quando houver renúncia do Diretor nomeado, o Chefe do Poder Executivo nomeará outro diretor entre os candidatos classificados nas avaliações para assumir a função.
Art. 18. Não havendo candidato classificado, será realizado novo processo de avaliação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Ficam ratificados todos os termos do Decreto nº 58, de 05 de Setembro de 2022 que não conflite com este Decreto, bem como o instrumento de avaliação de mérito e desempenho em seu anexo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_______
PROFESSOR: _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
2 - Teve uma falta injustificada no período	**80**	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	**60**	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	**40**	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS - ULTIMOSDOIS ANOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias alternados ou não.	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias alternados ou não.	**80**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias alternados ou não.	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias alternados ou não.	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias alternados ou não.	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias alternados ou não.	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chegou atrasado(a)	**100**	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	**80**	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	**60**	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	**40**	
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**30**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		

1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**40**	
3 - Colabora raramente com a administração	**30**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 - Participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa sem entusiasmo das atividades exrtra-classes	**60**	
4 – Participa raramente das atividades extra-classes	**40**	
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**80**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**60**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**40**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL
Professor(a) _____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Educação	**100**	
2 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
3 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
4 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
2 – Possui curso de Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Pedagogia e Especialização em Administração	**80**	
3 - Possui somente curso de Pedagogia	**60**	
4- Possui curso de Pedagogia e Especialização em outras areas da educação.	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO **Ultimo 2 (dois) anos**		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação	**100**	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação	**80**	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação	**60**	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 5 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 2 a 4 anos	**80**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 2 anos a 3 anos	**60**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 2 anos	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		

1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**60**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**30**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	

ANEXO III
RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de _____/_____/_____

MEMBROS DA COMISSÃO:

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____----_____

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:1B4CCE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 03/2023 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Regimento Interno da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Lei Municipal nº 3.863/2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, e demais disposições legais aplicáveis, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 120/2023, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego público, nos termos deste edital.

1. PRELIMINARES:

1.1. O processo de seleção será realizado via execução direta, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pela Portaria FASP n.º 120/2023, para contratação em caráter excepcional e temporário dos profissionais listados no item 1.3 deste edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de profissionais que irão atuar nas Unidades e Serviços administrados pela FASP, as que vierem a ser administradas pela FASP; em especial para atuarem junto à Unidades de Saúde geridas pela FASP; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela FASP; pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em caráter temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.
1.2. Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2023)** e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
1.3. A seleção pública destina-se à contratação de 01 (um) Médico-Generalista e a criação de cadastro reserva de emprego público temporário, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do PSS.
1.4. A seleção para o emprego público de que trata este Edital se dará mediante seleção de títulos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
1.5. Os títulos que serão considerados para a seleção pública constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
1.6. A convocação dos classificados para as vagas, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, dentro do prazo de validade do PSS.
1.7. A atribuição do respectivo emprego público está relacionada no **Anexo II** deste Edital.
1.8. O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Paranaguá em www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2023).**

1.10. O candidato, ao se inscrever para o emprego público temporário constante deste Edital deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer unidade ou posto de trabalho, próprio ou administrado pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, seja no município de Paranaguá ou outro município integrante da região do Litoral do Paraná.
1.11. O candidato, ao se inscrever para o emprego público constante neste Edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pelas normas oriundas da CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
1.12. A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP se reserva o direito de a qualquer momento adiar ou alterar as fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, em razão de eventual situação de emergência ou para preservar o interesse público.
1.13. **Todas as etapas da seleção pública ocorrerão online**, sem a necessidade de realização de protocolo presencial ou de envio de documentos via correio, cuja documentação necessária deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: **pssfasp@paranagua.pr.gov.br,** conforme os prazos programados ao presente processo seletivo simplificado.
1.14. Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

2. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Estão abertas de **26/09/2023 à 06/10/2023**, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD, AFRODESCENDENTES E ÍNDIOS
Médico - Generalista	12h	R$ 7.758,49	01 + C.R.	Conforme item 5

2.2. Não será cobrada a inscrição para o emprego público.
2.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.4. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **26/09/2023 à 06/10/2023**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2023)**, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio. Caso o candidato identifique que se inscreveu com dados errôneos, poderá realizar nova inscrição, sendo válida e considerada para todos os fins do PSS, apenas a última inscrição.
2.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
2.6. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)**.
2.7. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.8. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
2.9. As vagas destinadas às pessoas com deficiência, afro descentes e índios observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 5 deste edital.
2.10. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio, que serão averiguadas no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
2.11. A lista final das inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2023)**, em data de **10/10/2023**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
2.12. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 11 e 12/10/2023,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 9).
2.13. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 9), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
2.14. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023). Todos os recursos serão recebidos exclusivamente online**.
2.15. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **16/10/2023.**

3. DO FINAL DE LISTA:
3.1. Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

4. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
4.1. Considerando a natureza transitória e precária do vínculo de emprego temporário, aos empregados públicos temporários não são aplicadas as disposições previstas no regulamento de regime disciplinar da FASP, sendo que a rescisão do contrato de trabalho independerá da abertura de prévio processo administrativo;
4.2. Ainda, será rescindido o Contrato do empregado público temporário:
a) Quando não mais convir à Administração as razões e justificativas que levaram a deflagração do procedimento de contratação temporária, em caráter excepcional e temporário;
b) Quando não se apresentar na Unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do contrato;
c) Quando não mais convir à administração, nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 3.863/2019, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;
d) Nos demais casos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho;

5. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE e ÍNDIOS

5.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5.1.1. Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas do emprego público elencado no item 2 deste Edital.

5.1.2. A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga da ampla concorrência. Após a primeira vaga para PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas no emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
5.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por declaração médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
5.1.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
5.1.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.16. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
5.17. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.18. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.19. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.2. AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS
5.2.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3194/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições**.**
5.2.3. A primeira vaga de reserva se dará na 4ª vaga da ampla concorrência. Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente e 1 (um) candidato índio, respectivamente, aprovado no processo seletivo simplificado, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas no Emprego Público, durante o processo de validade do PSS.
5.2.4. Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.
5.2.5. Para alcance do benefício citado no item 5 deste edital, o candidato deverá no ato da inscrição optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
5.2.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
5.2.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros e Índios, instituída pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

6. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
6.1. Para o emprego público conforme tabela do item 2.1 haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
6.2. Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.paranagua.pr.gov.br (banner PSS-FASP Nº 03/2023).
6.3. A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
6.4. Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.
6.5. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 8, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos da FASP, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
6.6. Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
6.7. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 7 deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
7.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.

7.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação em pós-graduação na área da saúde ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sucessivamente:
7.3. O candidato mais idoso.
7.4. Que possuir pós-graduação na área da saúde
7.5. Que possuir carteira de habilitação.
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
8.1. São requisitos para a contratação:
8.1.1. a classificação no processo seletivo;
8.1.2. estar em pleno gozo dos direitos políticos;
8.1.3. estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
8.1.4. ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
8.1.5. comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego (diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente);
8.1.6. ter sido aprovado previamente no processo seletivo;
8.1.7. possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
8.1.8. não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
8.1.9. não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
8.1.10. a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
8.1.11. Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
8.1.12. Apresentar documentos constante do Anexo III deste edital.
8.2. Além do exigido no item 8.1, **deverão** ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Médico - Generalista	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Geral ou Saúde Família, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

8.3. Os documentos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

9. DOS RECURSOS:
9.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)** e publicados em Diário Oficial do Município.
9.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023), devendo ser encaminhado por e-mail ou protocolo físico destinado à esta finalidade.**
9.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO:
10.1. A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASP, não gerando a ordem classificatória em direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da FASP, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
10.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
10.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)**, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 8.
10.4. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, sem possibilidade de solicitar final de lista.
10.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 10.3, não preencherem os requisitos previstos no item 8 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
10.6. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
10.7. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.
10.8. Para fins de contratação para o emprego público descrito neste Edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal e Declaração de ausência de acumulação de percepção de Auxílio Alimentação.
10.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data estipulada na contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.10. Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.

10.11. Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

11. DA VIGÊNCIA:
11.1. O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência a data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes a critério da Administração da Fundação;
11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, contados da homologação do certame;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos;
12.2. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo de Emergencial Contratação Temporária de Pessoal, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
12.3. Poderá a critério da FASP, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado;
12.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
12.5. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)**, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
12.6. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições e horários para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos na Consolidação das Leis do Trabalho;
12.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital;
12.8. A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
12.9. A FASP reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
12.10. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)**.
12.11. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretora Geral da FASP e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)**.
12.12. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
12.14. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pssfasp@paranagua.pr.gov.br**

Paranaguá, 25 de setembro de 2023.

RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO
Presidente

MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO
Membro

FILIPE PEREIRA FREITAS
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS FASP N.º 03/2023

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 8, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**
MÉDICO - GENERALISTA	Diploma de Bacharel em Medicina	60
	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ou certificado de conclusão de residência multi/uni profissional, ou MBA na área afim/ atuação; ou título de especialista.	20
	Tempo de Experiência Profissional: Experiência de trabalho no exercício do cargo, no mínimo de (um) ano e no máximo de 5 (cinco) anos, não sendo considerada fração de ano.	10
	Certificado de Curso na área da saúde com carga horária mínima de 20 horas (realizado nos últimos 5 anos)	2
	Doutorado	2
	Mestrado	2
	Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras – NR na área da Saúde, relativas à segurança e medicina do trabalho (vigentes)	2
	CNH B	2
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
(Fundamento: Art. 24 do Regimento Interno da FASP)

Emprego Público	Médico - Generalista
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atuar na clínica geral e realizar exames subsidiários; ou efetuar encaminhamentos que se façam necessários na ausência de equipamentos apropriados, realizar tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2023

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 8 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PSS FASP n.º 03/2023

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE MÉDICO GENERALISTA.

Número da Inscrição: ……..

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: (.....) .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que precisa ser realizada):

Local e data....., ... de ..... de .....

ANEXO V **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 03/2023**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS FASP n.º 003/2023: - no Diário Oficial Eletrônico do Município. - no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br	22/09/2023
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	26/09/2023
Encerramento das inscrições	06/10/2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	10/10/2023
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	11 e 12/10/2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br. Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	16/10/2023
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	17/10/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO GENERALISTA, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Carga Horária:
Admissão: Salário Base:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Carga Horária:
Admissão: Salário Base:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público: _____ CPF: _____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária

Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0DE509FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

PROCESSO Nº 27.693/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, com vistas à futuro e eventual **SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS PARQUINHOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Karine Lenartovicz Alves ME
CNPJ: 37.531.559/0001-58

LOTE 01						
Serviços						
ITEM	**CÓD.**	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	55930	UND	81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANUAL DE REFORMA COMPLETA E MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS DE MADEIRA TIPO CASA DO TARZAN	R$ 7.234,56	R$ 585.999,36

EMPRESA: Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda
CNPJ: 80.125.305/0001-69

LOTE 02						
ITEM	**MARCA**	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**
2.1	Krenke	27	CJTO	Conjunto de 02 balanços com no mínimo 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1,50 de comprimento, e 01 assento em plástico roto moldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 41 mm com parede de 20 mm	R$ 1.516,00	R$ 40.932,00
2.2	Krenke	8	UND	Corrimãos em aço tubular redondo de aproximadamente 20 mm x 1,90 mm com parede de 1,90 mm	R$ 773,00	R$ 6.184,00
2.3	Krenke	10	UND	Deck auxiliar em madeira de plástica com medidas de 1000 mm x 1000 mm	R$ 971,40	R$ 9.714,00
2.4	Krenke	28	UND	Teia de aranha e/ou rampa de escalada em madeira plástica com tacos, e/ou cordas com estrutura tubular de aço medindo 2,00 m x 0,70 m	R$ 1.000,00	R$ 28.000,00
2.5	Krenke	6	UND	Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, 1,30 m x 1,30 m, +/- 5% de variação, sendo compatível com o brinquedo, em polietileno rotomoldado, cores diversas.	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
2.6	Krenke	23	UND	Tobogã em plástico roto moldado medindo aproximadamente 2,90 m x 0,75 m fixado a torre com painel de plástico roto moldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico roto moldado.	R$ 2.610,00	R$ 60.030,00
2.7	Krenke	4	UND	Túnel horizontal em plástico roto moldado medido aproximadamente 1,60 m de comprimento e 0,75 m de abertura	R$ 1.325,00	R$ 5.300,00
2.8	Krenke	28	UND	Escada em plástico roto moldado duplo com no mínimo 5 degraus em madeira plástica cor itaúba ou similar, medindo 1,50 m x 0,70 m	R$ 915,00	R$ 25.620,00
2.9	Krenke	30	UND	Escorregador reto duplo e/ou escorregador em plástico roto moldado, seção de deslizamento em 2,60 m x 5,25 mm de largura;	R$ 2.634,00	R$ 79.020,00

Paranaguá, 18 de setembro de 2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:49FB0105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.693/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para **SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS PARQUINHOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Karine Lenartovicz Alves ME	
CNPJ: 37.531.559/0001-58	FONE/FAX: (41) 2152-7026
ENDEREÇO: Rua Maneco Viana, nº 678 – Alto São Sebastião, Paranaguá/PR CEP: 83206-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Karine Lenartovicz Alves	
CPF Nº: 052.169.029-37	RG Nº: 8.873.772-5 SESP/PR
E-MAIL: kalvescomercial@gmail.com / ekfachadas@gmail.com	

LOTE 01						
Serviços						
ITEM	**CÓD.**	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	55930	UND	81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANUAL DE REFORMA COMPLETA E MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS DE MADEIRA TIPO CASA DO TARZAN	R$ 7.234,56	R$ 585.999,36

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 18 de setembro de 2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Karine Lenartovicz Alves ME
KARINE LENARTOVICZ ALVES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7FB78C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº27.693/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para **SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS PARQUINHOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**

PARANAGUÁ, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda	
CNPJ: 80.125.305/0001-69	FONE/FAX: (47) 3373-0893
ENDEREÇO: Rua Rodolfo Tepassé, nº 250 – Imigrantes, Guaramirim/SC CEP: 89270-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Nelson Krehnke	
CPF Nº: 382.152.509-63	RG Nº: 1.002.479 SSP/SC
E-MAIL: comercial02@krenke.com.br	

LOTE 02

ITEM	MARCA	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2.1	Krenke	27	CJTO	Conjunto de 02 balanços com no mínimo 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1,50 de comprimento, e 01 assento em plástico roto moldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 41 mm com parede de 20 mm	R$ 1.516,00	R$ 40.932,00
2.2	Krenke	8	UND	Corrimãos em aço tubular redondo de aproximadamente 20 mm x 1,90 mm com parede de 1,90 mm	R$ 773,00	R$ 6.184,00
2.3	Krenke	10	UND	Deck auxiliar em madeira de plástica com medidas de 1000 mm x 1000 mm	R$ 971,40	R$ 9.714,00
2.4	Krenke	28	UND	Teia de aranha e/ou rampa de escalada em madeira plástica com tacos, e/ou cordas com estrutura tubular de aço medindo 2,00 m x 0,70 m	R$ 1.000,00	R$ 28.000,00
2.5	Krenke	6	UND	Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, 1,30 m x 1,30 m, +/- 5% de variação, sendo compatível com o brinquedo, em polietileno rotomoldado, cores diversas.	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
2.6	Krenke	23	UND	Tobogã em plástico roto moldado medindo aproximadamente 2,90 m x 0,75 m fixado a torre com painel de plástico roto moldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico roto moldado.	R$ 2.610,00	R$ 60.030,00
2.7	Krenke	4	UND	Túnel horizontal em plástico roto moldado medido aproximadamente 1,60 m de comprimento e 0,75 m de abertura	R$ 1.325,00	R$ 5.300,00
2.8	Krenke	28	UND	Escada em plástico roto moldado duplo com no mínimo 5 degraus em madeira plástica cor itaúba ou similar, medindo 1,50 m x 0,70 m	R$ 915,00	R$ 25.620,00
2.9	Krenke	30	UND	Escorregador reto duplo e/ou escorregador em plástico roto moldado, seção de deslizamento em 2,60 m x 5,25 mm de largura;	R$ 2.634,00	R$ 79.020,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 18 de setembro de 2023

Ana Paula Leal Loiola Falanga
Secretária Municipal de Assistência Social

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Diego Delfino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda
Nelson Krehnke

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3B6CD4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 87/2023

AUTORIZAÇÃO N° 87/2023

Autoriza a servidora Silvia Cristina Iatzseki Côrrea para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Silvia Cristina Iatzseki Côrrea**, matrícula 10.959-01, lotada na instituição Escola Municipal " Rosiclair da Silva Costa ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 39810/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 03/08/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade
Previsão de Término:	08/12/2023

Dia e Horário das Aulas: CTS 10	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14:00h às 17:00h			
Compensação:		13:30h às 17:30h Hora Atividade			

PERÍODO DE AULA	07/08/2023 à 11/08/2023				
Dia e Horário das Aulas: CTS 35	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	13:00h às 18:00h	13:00h às 18:00h	13:00h às 18:00h	13:00h às 18:00h	13:00h às 18:00h
Compensação: Período de 14/08 à 15/09	07:30h às 12:00h 13:30h às 18:00h	07:30h às 12:00h	07:30h às 12:00h 13:30h às 18:00h	07:30h às 12:00h 13:30h às 18:00h	07:30h às 12:00h 13:30h às 18:00h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 08/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:C175F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 95/2023

AUTORIZAÇÃO N° 95/2023

Autoriza a servidora Josilene Militão Matozo da Veiga para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Josilene Militão Matozo da Veiga**, matrícula 95646, lotada na Escola Municipal "João Rocha dos Santos", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 48095/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13/09/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (Mestrado)				
Previsão de Término:	15/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					14:30h às 17:30h
Compensação:					13:30h às 17:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 15/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 19 de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:88039D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 81-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 127 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 81/2023
Processo Administrativo: 139/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 81/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
14761 - GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIAS)	SERV		1	R$428.520,00	R$428.520,00
Total do Fornecedor:						R$428.520,00
Total Geral:						R$428.520,00

Dos recursos orçamentários:
26 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8BE92D1C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 82-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 128 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Inexigibilidade
	Nº 82/2023
	Processo Administrativo: 140/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 82/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
39160 - MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (DENSITOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, EXAMES CARDIOLÓGICOS E RAIO-X SIMPLES)	SERV		1	R$392.604,00	R$392.604,00
Total do Fornecedor:						R$392.604,00
Total Geral:						R$392.604,00

Dos recursos orçamentários:
26 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F20FF1F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO 083-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 129 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 83/2023
	Processo Administrativo: 141/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 83/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
42471 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (TOMOGRAFIA)	SERV		1	R$5.456,64	R$5.456,64
Total do Fornecedor:						R$5.456,64
Total Geral:						R$5.456,64

Dos recursos orçamentários:
26 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:576D6E3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 130 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação Nº 21/2023
Processo Administrativo: 142/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.

Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 21/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
58440 - PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE WEBSITE ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, COM SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 50GB E SERVIÇO DE E-MAILS COM 50 CONTAS	MENSAL		12	R$265,00	R$3.180,00
Total do Fornecedor:						R$3.180,00
Total Geral:						R$3.180,00
Dos recursos orçamentários:						
16 - 00.000.0000.3339040970000000000.00000000 - Despesas de teleprocessamento						
17 - 00.000.0000.3339040970000000000.00000000 - Despesas de teleprocessamento						

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5897A93C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA0746	277490F000124187	05/09/2023	60503
AAF9013	277490F000123938	01/09/2023	60503
AAN2956	277490F000123504	27/08/2023	60503
AAU6B69	277490F000123401	21/08/2023	60503
ABK5J46	277490F000123855	03/09/2023	60503
ABL1C49	277490F000124236	06/09/2023	60503
ABL6G44	277490F000123882	01/09/2023	60503
ABL7C74	277490F000123664	29/08/2023	60503
ABL8B87	277490F000123708	30/08/2023	60503
ABM2268	277490F000123939	01/09/2023	60503
ABM2B29	277490F000124059	03/09/2023	60503
ABO2955	277490F000124033	03/09/2023	60503
ABV0499	277490F000123507	26/08/2023	60503
ABV5007	277490F000123890	01/09/2023	60503
ABW5829	277490F000123947	02/09/2023	60503
ABY4436	277490F000124091	04/09/2023	60503
ABY8702	277490F000123441	24/08/2023	60503
ABY9G68	277490F000124076	04/09/2023	60503
ACD1044	277490F000123408	24/08/2023	60503
ACG7038	277490F000123795	31/08/2023	60503
ACH7J99	277490F000123657	29/08/2023	60503
ACS3C04	277490F000124308	06/09/2023	60503
ACU3A15	277490F000123601	29/08/2023	60503
ADC3410	277490F000123844	02/09/2023	60503
ADF7981	277490F000124000	02/09/2023	60503
ADH7D00	277490F000123419	22/08/2023	60503
ADK9449	277490F000123749	31/08/2023	60503
ADS0318	277490F000123510	26/08/2023	60503
ADT9G66	277490F000123808	31/08/2023	60503
AEA0326	277490F000123654	29/08/2023	60503
AEN2288	277490F000123548	28/08/2023	60503
AER1584	277490F000123571	28/08/2023	60503
AFG9265	277490F000124032	03/09/2023	60503
AFP6747	277490F000124224	07/09/2023	60503
AFQ6484	277490F000123985	01/09/2023	60503
AFY8448	277490F000123477	26/08/2023	60503
AGB5F11	277490F000124085	04/09/2023	60503
AGB6158	277490F000123513	27/08/2023	60503
AGC7B70	277490A000211266	28/08/2023	60412
AGP4636	277490F000123918	01/09/2023	60503
AGX8936	277490F000123822	31/08/2023	60503
AGY6H90	277490F000124171	05/09/2023	60503
AGY6H90	277490F000124296	07/09/2023	60503
AHE6J69	277490F000123951	03/09/2023	60503
AHG0704	277490F000123594	29/08/2023	60503
AHH0I86	277490F000123748	31/08/2023	56732
AHH0I86	277490F000123769	31/08/2023	60503
AHH2955	277490F000123753	31/08/2023	60503
AHI0B28	277490F000124080	04/09/2023	60503
AHM7178	277490F000124214	07/09/2023	60503
AHP3553	277490F000123629	29/08/2023	60503
AHT5D54	277490F000124366	06/09/2023	60503
AHU1432	277490F000123463	25/08/2023	60503
AHV0E08	277490F000123782	31/08/2023	60503
AHW8191	277490F000123434	23/08/2023	60503
AHW9147	277490F000123562	28/08/2023	60503
AHX6499	277490F000123497	25/08/2023	60503
AHX6499	277490F000124018	01/09/2023	60503
AHX6499	277490F000123488	25/08/2023	60503
AHZ1H81	277490F000124047	03/09/2023	60503
AHZ2C07	277490F000123799	31/08/2023	60503
AIK0F65	277490F000123429	22/08/2023	60503
AIK0F65	277490F000123404	22/08/2023	60503
AIN3F55	277490F000124056	04/09/2023	60503
AIO3703	277490F000123747	31/08/2023	60503
AIR4376	277490F000124332	07/09/2023	60503
AIX0C92	277490F000123423	22/08/2023	60503
AIX7167	277490F000123955	03/09/2023	60503
AIZ7J96	277490F000123421	22/08/2023	60503
AJB2015	277490F000124164	05/09/2023	60503
AJB7394	277490F000124048	03/09/2023	60503
AJB7394	277490F000123832	01/09/2023	60503
AJC2934	277490F000124279	06/09/2023	60503
AJF2391	277490F000124352	07/09/2023	60503
AJF2656	277490F000123452	25/08/2023	60503
AJG7053	277490F000124020	02/09/2023	60503
AJK8F52	277490F000123587	28/08/2023	60503
AJM1104	277490F000124030	03/09/2023	60503

AJN9E34	277490F000123675	30/08/2023	60503
AJU2626	277490F000123476	26/08/2023	60503
AJV7476	277490F000123727	30/08/2023	60503
AJV7657	277490F000123635	29/08/2023	60503
AJZ5264	277490F000123585	28/08/2023	60503
AKB7464	277490F000123892	03/09/2023	60503
AKC1048	277490F000123472	25/08/2023	60503
AKD1759	277490F000124370	07/09/2023	60503
AKD5B59	277490F000123403	22/08/2023	60503
AKD9064	277490F000123994	02/09/2023	60503
AKE1896	277490F000124010	03/09/2023	60503
AKE3230	277490F000123989	02/09/2023	60503
AKG7A96	277490F000123671	29/08/2023	60503
AKI0515	277490F000123841	01/09/2023	60503
AKK7E69	277490F000124369	06/09/2023	60503
AKK7E69	277490F000124009	03/09/2023	60503
AKK9G54	277490F000123942	01/09/2023	60503
AKN2825	277490F000123418	22/08/2023	60503
AKN5494	277490F000123933	03/09/2023	60503
AKO6G22	277490F000124333	07/09/2023	60503
AKP9H65	277490F000124306	06/09/2023	60503
AKR7484	277490F000124326	06/09/2023	60503
AKS7778	277490F000123650	29/08/2023	60503
AKV2H57	277490A000211268	29/08/2023	73662
AKX2092	277490F000124355	07/09/2023	60503
AKY7011	277490F000123467	28/08/2023	60503
ALB3170	277490F000123563	28/08/2023	60503
ALB3170	277490F000123656	29/08/2023	60503
ALB3170	277490F000123802	31/08/2023	60503
ALB3170	277490F000123959	01/09/2023	60503
ALC6E97	277490F000123493	26/08/2023	60503
ALH7B65	277490A000211263	05/09/2023	54870
ALJ2022	277490F000124311	07/09/2023	60503
ALS8444	277490F000123529	03/09/2023	60503
ALU5A07	277490F000123396	20/08/2023	60503
ALV1G89	277490F000123917	01/09/2023	60503
ALV2887	277490F000124152	05/09/2023	60503
ALV2887	277490F000124157	05/09/2023	60503
ALV2887	277490F000124266	07/09/2023	60503
ALY9066	277490F000123614	29/08/2023	60503
AMB7049	277490F000123746	31/08/2023	60503
AMC6505	277490F000123506	26/08/2023	60503
AMD2597	277490F000124235	06/09/2023	60503
AME5503	277490F000124058	03/09/2023	60503
AME6709	277490F000123443	24/08/2023	60503
AMI7J40	277490F000123968	03/09/2023	60503
AMI9840	277490F000123868	03/09/2023	60503
AMJ5967	277490F000124021	02/09/2023	60503
AMK8B57	277490F000123612	29/08/2023	60503
AMM4839	277490F000123757	31/08/2023	56732
AMO9487	277490F000123532	28/08/2023	60503
AMP2408	277490F000123602	29/08/2023	60503
AMQ3412	277490F000124288	07/09/2023	60503
AMQ6A88	277490F000123514	27/08/2023	60503
AMQ9F16	277490F000123864	02/09/2023	60503
AMT0596	277490F000124126	04/09/2023	60503
AMV4648	277490F000123674	30/08/2023	60503
AMV5437	277490F000124323	06/09/2023	60503
AMX4922	277490F000123678	30/08/2023	60503
AMX6292	277490F000124203	07/09/2023	60503
AMZ3944	277490F000123618	29/08/2023	60503
ANB0151	277490F000123589	28/08/2023	60503
ANB2J49	277490F000123458	25/08/2023	60503
ANB7062	277490F000123405	22/08/2023	60503
ANB7062	277490F000123536	28/08/2023	60503
ANB7062	277490F000123539	28/08/2023	60503
ANB7062	277490F000123693	30/08/2023	60503
ANB7062	277490F000124022	02/09/2023	60503
ANB7062	277490F000124031	03/09/2023	60503
ANB7062	277490F000124064	04/09/2023	60503
ANB7062	277490F000124357	07/09/2023	60503
ANC1156	277490F000123983	01/09/2023	60503
ANC6451	277490F000124328	06/09/2023	60503
ANG0235	277490F000123505	27/08/2023	60503
ANG6291	277490F000123457	25/08/2023	60503
ANH8H52	277490F000123526	28/08/2023	60503
ANI3125	277490F000123948	02/09/2023	60503
ANI3125	277490F000123954	03/09/2023	60503
ANK7H72	277490F000123426	22/08/2023	60503
ANK8446	277490F000123560	28/08/2023	60503
ANK9I60	277490F000124377	07/09/2023	60503
ANL6191	277490F000123494	26/08/2023	60503
ANL6191	277490F000123402	21/08/2023	60503
ANN3J83	277490F000124384	08/09/2023	60503
ANN6827	277490F000123860	02/09/2023	60503
ANO1476	277490F000124227	07/09/2023	60503
ANQ3868	277490F000124136	04/09/2023	60503
ANS5D78	277490F000124371	07/09/2023	60503
ANV6C52	277490F000124276	07/09/2023	60503

ANW3793	277490F000124150	05/09/2023	60503
ANY8807	277490F000124173	05/09/2023	60503
ANZ1952	277490F000123474	25/08/2023	60503
ANZ1952	277490F000123735	30/08/2023	60503
ANZ1952	277490F000123516	27/08/2023	60503
ANZ1952	277490F000123428	22/08/2023	60503
ANZ1952	277490F000123689	30/08/2023	60503
ANZ1952	277490F000123593	28/08/2023	60503
ANZ4D17	277490F000124103	04/09/2023	60503
AOA3917	277490F000124321	06/09/2023	60503
AOC9790	277490F000123508	26/08/2023	60503
AOD9970	277490A000211270	29/08/2023	60412
AOE3G00	277490F000123733	30/08/2023	60503
AOF6404	277490F000124098	04/09/2023	60503
AOG2639	277490F000123672	29/08/2023	60503
AOK2448	277490F000124197	06/09/2023	60503
AOK2448	277490F000123690	30/08/2023	60503
AOL6225	277490F000123551	28/08/2023	60503
AOL6315	277490F000123722	30/08/2023	60503
AOM1I48	277490F000123813	31/08/2023	60503
AOM9033	277490F000124153	05/09/2023	60503
AON6055	277490F000123906	02/09/2023	60503
AON7046	277490F000123843	02/09/2023	60503
AOO4167	277490F000123662	29/08/2023	60503
AOP4436	277490F000123498	26/08/2023	60503
AOT9615	277490F000123398	20/08/2023	60503
AOU2155	277490F000123567	28/08/2023	60503
AOW3I00	277490F000123732	30/08/2023	60503
AOY8192	277490F000124006	03/09/2023	60503
AOZ0966	277490F000123871	01/09/2023	60503
APF2633	277490F000123766	31/08/2023	60503
API1F49	277490F000123500	25/08/2023	60503
API5J28	277490F000123437	23/08/2023	60503
APK1839	277490F000124359	06/09/2023	60503
APN8B36	277490F000123980	01/09/2023	60503
APO9G17	277490F000123604	29/08/2023	60503
APQ6H32	277490F000124281	06/09/2023	60503
APV2458	277490F000124219	06/09/2023	60503
APW6F92	277490F000124125	04/09/2023	60503
APY2836	277490F000123438	23/08/2023	60503
APY8428	277490F000124160	05/09/2023	60503
APY8428	277490F000123797	31/08/2023	60503
APY8D88	277490F000123972	02/09/2023	60503
AQA6027	277490F000123725	30/08/2023	60503
AQA6027	277490F000123717	30/08/2023	60503
AQA6027	277490F000123718	30/08/2023	60503
AQB9365	277490F000123898	02/09/2023	60503
AQC2I94	277490F000123445	24/08/2023	60503
AQC4340	277490A000211265	28/08/2023	60501
AQE9675	277490F000123584	28/08/2023	60503
AQF8927	277490F000123792	31/08/2023	60503
AQF8927	277490F000123649	29/08/2023	60503
AQJ8109	277490F000124379	07/09/2023	60503
AQJ8109	277490F000123414	21/08/2023	60503
AQK5384	277490F000123935	01/09/2023	60503
AQK8J16	277490F000123537	28/08/2023	60503
AQM7018	277490F000123846	02/09/2023	60503
AQT5128	277490F000123603	29/08/2023	60503
AQT5128	277490F000123460	25/08/2023	60503
AQU5J67	277490F000123913	01/09/2023	60503
AQX2344	277490F000123413	21/08/2023	60503
AQZ1A83	277490F000124299	07/09/2023	60503
AQZ1A83	277490F000124372	07/09/2023	60503
ARA7319	277490F000124142	05/09/2023	60503
ARA9084	277490F000123931	03/09/2023	60503
ARB3E49	277490F000124209	06/09/2023	56732
ARB5886	277490F000124112	04/09/2023	60503
ARC7H10	277490F000124222	07/09/2023	60503
ARF2523	277490F000124113	04/09/2023	60503
ARG2794	277490F000124233	06/09/2023	60503
ARG6H61	277490F000123790	31/08/2023	60503
ARH6368	277490F000123809	31/08/2023	60503
ARI1339	277490F000123836	01/09/2023	60503
ARK1651	277490F000124068	04/09/2023	60503
ARK3C48	277490F000123761	31/08/2023	60503
ARL0988	277490F000123577	28/08/2023	60503
ARM0538	277490F000124255	06/09/2023	60503
ARM1863	277490F000123998	02/09/2023	60503
ARN2F46	277490F000124302	06/09/2023	60503
ARP7204	277490F000123559	28/08/2023	60503
ARR8I05	277490F000123610	29/08/2023	60503
ARW1I39	277490F000123501	27/08/2023	60503
ARW5395	277490F000123535	28/08/2023	60503
ARX4646	277490F000124090	04/09/2023	60503
ASC2E36	277490F000124272	07/09/2023	60503
ASC4087	277490F000123660	29/08/2023	60503
ASD7737	277490F000123856	03/09/2023	60503
ASF3A91	277490F000124176	05/09/2023	60503
ASG4264	277490F000124145	05/09/2023	60503

ASG9D54	277490F000123479	26/08/2023	60503
ASH6022	277490A000211262	05/09/2023	54870
ASH8579	277490F000123803	31/08/2023	60503
ASH9915	277490F000123448	25/08/2023	60503
ASI1F24	277490F000123659	29/08/2023	60503
ASI7960	277490F000123863	02/09/2023	60503
ASJ5B62	277490F000123984	01/09/2023	60503
ASL1G09	277490F000123574	28/08/2023	60503
ASL7C39	277490F000124247	06/09/2023	60503
ASL7C39	277490F000124158	05/09/2023	60503
ASM6H40	277490F000124228	07/09/2023	60503
ASO4592	277490F000124162	05/09/2023	60503
ASQ2624	277490F000124313	06/09/2023	60503
ASQ5583	277490F000123568	28/08/2023	60503
ASS3882	277490F000124363	06/09/2023	60503
ASU6B52	277490A000211258	30/08/2023	54870
ASW4775	277490F000123695	30/08/2023	60503
ASW7640	277490F000123633	29/08/2023	60503
ASZ9817	277490F000124023	02/09/2023	60503
ATA1G12	277490F000124111	04/09/2023	60503
ATA3I66	277490F000124268	06/09/2023	60503
ATB4F47	277490F000124347	07/09/2023	60503
ATD6408	277490F000123829	01/09/2023	60503
ATG5925	277490F000124300	06/09/2023	56732
ATH8870	277490F000123607	29/08/2023	56732
ATH8H98	277490F000123420	22/08/2023	60503
ATJ2438	277490F000123881	01/09/2023	60503
ATJ2438	277490F000124140	05/09/2023	60503
ATJ2438	277490F000123621	29/08/2023	60503
ATJ6688	277490F000124346	07/09/2023	60503
ATN8432	277490F000124138	05/09/2023	60503
ATP0599	277490F000123941	01/09/2023	60503
ATP0599	277490F000123489	25/08/2023	60503
ATP5G10	277490F000124220	06/09/2023	60503
ATQ5830	277490F000124075	04/09/2023	60503
ATQ5830	277490F000123636	29/08/2023	60503
ATQ5E22	277490F000124119	04/09/2023	60503
ATR1276	277490F000124252	06/09/2023	60503
ATR1276	277490F000123798	31/08/2023	60503
ATR1276	277490F000124298	07/09/2023	60503
ATV4313	277490F000124096	04/09/2023	60503
ATW8E44	277490F000124181	05/09/2023	60503
ATX0H44	277490F000124037	02/09/2023	60503
ATY3520	277490F000124239	06/09/2023	60503
ATZ9H01	277490F000124123	04/09/2023	60503
AUB0741	277490F000124319	06/09/2023	60503
AUC3H82	277490F000123768	31/08/2023	60503
AUC5756	277490F000124154	05/09/2023	60503
AUE4750	277490F000123415	21/08/2023	60503
AUE9C38	277490F000124261	06/09/2023	60503
AUF1H92	277490F000123611	29/08/2023	60503
AUF3A21	277490F000123688	30/08/2023	60503
AUG5825	277490F000123814	31/08/2023	60503
AUI9578	277490F000123484	26/08/2023	60503
AUJ6563	277490F000123407	24/08/2023	60503
AUJ7850	277490F000123661	29/08/2023	60503
AUJ9929	277490F000124351	07/09/2023	60503
AUK9A75	277490F000123979	01/09/2023	60503
AUL5151	277490F000123531	28/08/2023	60503
AUN7429	277490F000124025	02/09/2023	60503
AUO2B02	277490F000123945	01/09/2023	60503
AUO2B02	277490F000123940	01/09/2023	60503
AUQ8708	277490F000123615	29/08/2023	60503
AUR7901	277490F000124115	04/09/2023	60503
AUT5F24	277490F000124024	02/09/2023	60503
AUU5G00	277490F000124344	07/09/2023	60503
AUW0G25	277490F000123461	25/08/2023	60503
AUW4184	277490A000211074	19/08/2023	70481
AUX4518	277490F000123774	31/08/2023	60503
AUX9044	277490F000123767	31/08/2023	60503
AUY6854	277490F000123726	30/08/2023	60503
AVA0819	277490F000124087	04/09/2023	60503
AVB6344	277490F000124241	07/09/2023	60503
AVB8109	277490F000124334	07/09/2023	60503
AVC6G26	277490F000124315	07/09/2023	60503
AVD8181	277490F000123891	02/09/2023	60503
AVE5982	277490F000123586	28/08/2023	60503
AVG3714	277490F000123763	31/08/2023	60503
AVI5849	277490F000123883	01/09/2023	60503
AVK3564	277490F000124368	06/09/2023	60503
AVL8179	277490F000124105	04/09/2023	60503
AVL8179	277490F000123566	28/08/2023	60503
AVM5788	277490A000211253	28/08/2023	55680
AVN5629	277490F000124089	04/09/2023	60503
AVO8E79	277490F000124246	07/09/2023	60503
AVQ2966	277490F000124349	06/09/2023	60503
AVQ6882	277490F000123851	03/09/2023	60503
AVS4I70	277490F000124034	03/09/2023	60503
AVS8F95	277490F000123849	03/09/2023	60503

AVT1F60	277490F000123540	28/08/2023	60503
AVT7D61	277490F000123743	30/08/2023	60503
AVW6112	277490F000123973	02/09/2023	60503
AVW7344	277490F000124277	06/09/2023	60503
AVY4A54	277490F000123631	29/08/2023	60503
AVZ9163	277490F000123929	03/09/2023	60503
AWA7F21	277490F000123637	29/08/2023	60503
AWA8734	277490F000123724	30/08/2023	60503
AWB0889	277490F000123416	21/08/2023	60503
AWB8C55	277490F000123826	01/09/2023	60503
AWC5A08	277490F000123471	25/08/2023	60503
AWD9627	277490F000124108	04/09/2023	60503
AWG0764	277490F000123417	21/08/2023	60503
AWG0764	277490F000124185	05/09/2023	60503
AWG0764	277490F000123750	31/08/2023	60503
AWG0764	277490F000124127	04/09/2023	60503
AWG6394	277490F000123755	31/08/2023	60503
AWG6394	277490F000123652	29/08/2023	60503
AWG8337	277490A000211273	29/08/2023	76331
AWH3788	277490F000124289	07/09/2023	60503
AWI4691	277490F000123520	27/08/2023	60503
AWJ0563	277490F000123433	22/08/2023	60503
AWJ6C83	277490F000124166	05/09/2023	60503
AWN4J44	277490F000123975	01/09/2023	60503
AWQ6G74	277490F000124238	06/09/2023	60503
AWR7494	277490F000123920	01/09/2023	60503
AWS3F00	277490F000123837	01/09/2023	60503
AWS5771	277490F000123982	01/09/2023	60503
AWT2I01	277490F000123552	28/08/2023	60503
AWU7G68	277490A000211264	25/08/2023	60412
AWV2A35	277490F000123638	29/08/2023	60503
AWX9224	277490F000123867	03/09/2023	60503
AWY4641	277490F000123666	29/08/2023	60503
AWY7I25	277490F000123885	01/09/2023	60503
AWY9215	277490F000124029	03/09/2023	60503
AXA0944	277490F000123962	02/09/2023	60503
AXA8336	277490F000124341	07/09/2023	60503
AXB3123	277490F000124079	04/09/2023	60503
AXC2256	277490F000123521	27/08/2023	60503
AXE2189	277490F000124317	06/09/2023	60503
AXF2I68	277490F000123853	02/09/2023	60503
AXG2826	277490F000123647	29/08/2023	60503
AXG3788	277490F000124169	05/09/2023	60503
AXI8299	277490F000124295	07/09/2023	60503
AXJ5I92	277490F000124194	06/09/2023	60503
AXJ9E04	277490F000123424	22/08/2023	60503
AXK4742	277490F000123706	30/08/2023	60503
AXK9180	277490F000123839	01/09/2023	56732
AXN6945	277490F000123884	01/09/2023	60503
AXO1654	277490F000123580	28/08/2023	60503
AXP5519	277490F000123558	28/08/2023	60503
AXP7400	277490F000124109	04/09/2023	60503
AXP8947	277490F000124216	07/09/2023	60503
AXR5B84	277490F000123422	22/08/2023	60503
AXR8B57	277490F000124385	08/09/2023	60503
AXS6D58	277490F000123432	22/08/2023	60503
AXW5218	277490F000123840	01/09/2023	60503
AXW5229	277490F000124303	06/09/2023	60503
AXX2G02	277490F000124114	04/09/2023	60503
AXX2G02	277490F000124121	04/09/2023	60503
AXY4D72	277490F000124348	07/09/2023	60503
AXZ0726	277490F000123485	27/08/2023	60503
AYA6C99	277490F000124307	06/09/2023	60503
AYB2G27	277490F000124039	02/09/2023	60503
AYE0882	277490F000124065	04/09/2023	60503
AYE4708	277490F000124102	04/09/2023	60503
AYF0870	277490F000124320	06/09/2023	60503
AYI0J49	277490F000123686	30/08/2023	60503
AYJ4J51	277490F000124324	06/09/2023	60503
AYJ9271	277490F000123833	01/09/2023	60503
AYK2C77	277490F000123730	30/08/2023	60503
AYK5672	277490F000123431	22/08/2023	60503
AYK7E53	277490F000124378	07/09/2023	60503
AYM3508	277490F000123754	31/08/2023	60503
AYN8F00	277490F000124190	06/09/2023	60503
AYO2867	277490F000124177	05/09/2023	60503
AYT3C21	277490F000124120	04/09/2023	60503
AYV8733	277490F000123738	30/08/2023	60503
AYY3457	277490F000123600	29/08/2023	60503
AYY4758	277490F000124151	05/09/2023	60503
AYZ5A91	277490A000211274	30/08/2023	51851
AZB7086	277490F000124221	07/09/2023	60503
AZC9F00	277490F000123838	01/09/2023	56732
AZD4592	277490F000123804	31/08/2023	60503
AZF1A14	277490F000123712	30/08/2023	60503
AZF6B10	277490F000123524	28/08/2023	60503
AZH4J58	277490F000124286	12/09/2023	60503
AZJ5391	277490F000123482	26/08/2023	60503
AZN1I33	277490F000123810	31/08/2023	60503

AZR3908	277490F000123737	30/08/2023	60503
AZS3397	277490F000123517	27/08/2023	60503
AZT4A07	277490F000124273	07/09/2023	60503
AZV0I78	277490A000211252	12/09/2023	76251
AZW5887	277490F000123889	03/09/2023	60503
AZW7847	277490F000123756	31/08/2023	56732
AZX4661	277490F000124253	06/09/2023	60503
BAA4A17	277490F000124386	08/09/2023	60503
BAF3A78	277490F000123619	29/08/2023	60503
BAF5149	277490F000123880	03/09/2023	60503
BAF5B23	277490F000123564	28/08/2023	60503
BAF9425	277490F000124063	04/09/2023	60503
BAH9254	277490F000124017	01/09/2023	60503
BAJ8E06	277490F000123987	01/09/2023	60503
BAO7H81	277490F000123439	24/08/2023	60503
BAP4886	277490F000123909	03/09/2023	60503
BAR0827	277490F000123930	03/09/2023	60503
BAS1E96	277490F000124118	04/09/2023	60503
BAS9E95	277490F000124254	06/09/2023	60503
BAU3818	277490F000124343	07/09/2023	60503
BAW9835	277490F000124013	03/09/2023	60503
BAW9F15	277490F000123862	01/09/2023	60503
BAY8032	277490A000211269	29/08/2023	60412
BAZ0772	277490A000211272	29/08/2023	60412
BAZ0967	277490F000123741	30/08/2023	60503
BAZ0F35	277490F000123878	02/09/2023	60503
BBA7J24	277490F000124124	04/09/2023	60503
BBC0362	277490F000123993	02/09/2023	60503
BBD5402	277490F000124316	06/09/2023	60503
BBD5402	277490F000123617	29/08/2023	56732
BBD5402	277490F000123583	28/08/2023	60503
BBE6J74	277490F000123781	31/08/2023	60503
BBF6E14	277490F000124240	06/09/2023	60503
BBF6F80	277490F000123470	25/08/2023	60503
BBF8D99	277490F000124250	06/09/2023	60503
BBG5J65	277490F000123966	02/09/2023	60503
BBH8565	277490F000123905	02/09/2023	60503
BBJ6F55	277490F000123801	31/08/2023	60503
BBJ6I55	277490F000123807	31/08/2023	60503
BBK5681	277490F000124053	04/09/2023	60503
BBO2H62	277490F000123499	26/08/2023	60503
BBP9B06	277490F000124078	04/09/2023	60503
BBQ6H28	277490F000124067	04/09/2023	60503
BBR7386	277490F000124055	04/09/2023	56732
BBT0755	277490F000123831	01/09/2023	60503
BBT2258	277490F000124259	06/09/2023	60503
BBT2258	277490F000123924	02/09/2023	60503
BBT8H76	277490F000124205	06/09/2023	60503
BBT9722	277490F000124074	04/09/2023	60503
BBX5092	277490F000123547	28/08/2023	60503
BBX8F32	277490F000124264	06/09/2023	60503
BBZ4263	277490F000123565	28/08/2023	60503
BBZ4G42	277490F000124097	04/09/2023	60503
BCB4H26	277490F000123412	21/08/2023	60503
BCC0753	277490F000123865	03/09/2023	60503
BCC6497	277490F000124159	05/09/2023	60503
BCD5112	277490F000123436	23/08/2023	60503
BCD7068	277490F000124271	06/09/2023	60503
BCE6978	277490A000211275	30/08/2023	51851
BCF1942	277490F000124193	07/09/2023	60503
BCF7E26	277490F000124046	03/09/2023	60503
BCG2332	277490F000124217	06/09/2023	56732
BCG2A82	277490F000124213	07/09/2023	60503
BCH1D33	277490F000123598	29/08/2023	60503
BCH2276	277490F000123673	29/08/2023	60503
BCJ3981	277490F000123953	03/09/2023	60503
BCK0651	277490F000124265	06/09/2023	60503
BCK1H26	277490F000123812	31/08/2023	60503
BCM2F51	277490F000124092	04/09/2023	60503
BCM3I42	277490F000124170	05/09/2023	60503
BCO7727	277490F000124230	07/09/2023	60503
BCO8296	277490F000123932	03/09/2023	60503
BCP4661	277490F000123886	01/09/2023	60503
BCP7D21	277490F000124383	08/09/2023	60503
BCQ4H76	277490F000124242	07/09/2023	60503
BCR9B63	277490F000123736	30/08/2023	60503
BCS8G87	277490F000123704	30/08/2023	60503
BCS8G87	277490F000124149	05/09/2023	60503
BCT0I72	277490F000124182	05/09/2023	60503
BCT0J59	277490F000124050	03/09/2023	60503
BCT6J72	277490F000124002	03/09/2023	60503
BCT9I77	277490F000124350	06/09/2023	60503
BCU6I45	277490F000124184	05/09/2023	60503
BCU8C14	277490F000124292	07/09/2023	60503
BDB4G68	277490F000124339	07/09/2023	60503
BDC8D99	277490F000124367	06/09/2023	60503
BDC9I40	277490F000123739	30/08/2023	60503
BDD0I37	277490F000123641	29/08/2023	60503
BDD1G33	277490F000124283	06/09/2023	60503

BDD2A41	277490A000211271	29/08/2023	60412
BDD5F28	277490F000123811	31/08/2023	56732
BDF8A01	277490F000123874	01/09/2023	60503
BDG3F81	277490F000124146	05/09/2023	60503
BDH2H66	277490F000123927	03/09/2023	60503
BDH7I16	277490F000124210	06/09/2023	56732
BDI0B35	277490F000124309	07/09/2023	60503
BDI0B35	277490F000124116	04/09/2023	60503
BDI6E17	277490F000123950	02/09/2023	60503
BDI9E32	277490A000211277	01/09/2023	57380
BDJ6F42	277490F000124131	05/09/2023	60503
BDM4I46	277490F000123912	01/09/2023	56732
BDM8E51	277490F000123944	01/09/2023	60503
BDN2I27	277490F000123914	01/09/2023	60503
BDO8J58	277490F000123490	25/08/2023	60503
BDQ4B08	277490F000124147	05/09/2023	60503
BDR4I66	277490F000123630	29/08/2023	60503
BDS7E32	277490F000123772	31/08/2023	60503
BDT3G30	277490F000123653	29/08/2023	60503
BDT5C94	277490F000124381	08/09/2023	56732
BDU7D21	277490F000124269	06/09/2023	60503
BDV2I24	277490F000124340	07/09/2023	60503
BDX6C48	277490F000123946	02/09/2023	60503
BDX6C93	277490F000124156	05/09/2023	60503
BDX6H56	277490F000124192	07/09/2023	60503
BDY3E65	277490F000124007	03/09/2023	60503
BEA3C66	277490F000123996	02/09/2023	60503
BEA9H43	277490F000123742	30/08/2023	60503
BEB1272	277490A000211254	28/08/2023	55680
BEB1272	277490F000123581	28/08/2023	60503
BEC1E46	277490F000123897	02/09/2023	60503
BED4A82	277490A000211276	01/09/2023	58191
BED5C89	277490F000124294	07/09/2023	60503
BEE3H95	277490F000123806	31/08/2023	60503
BEG8D89	277490F000123668	29/08/2023	60503
BEH1441	277490F000124360	06/09/2023	60503
BEH5B77	277490F000123957	03/09/2023	60503
BEK7D21	277490F000124008	03/09/2023	60503
BEM9D82	277490F000123645	29/08/2023	60503
BEN4B19	277490F000123842	02/09/2023	56732
BEP2F32	277490F000123789	31/08/2023	56732
BER6I07	277490F000123759	31/08/2023	60503
BES4B89	277490F000123879	03/09/2023	60503
BET8060	277490F000124139	05/09/2023	56732
BEU5I93	277490F000123465	28/08/2023	56732
BEV6B99	277490F000124019	02/09/2023	60503
BEW1G68	277490F000123545	28/08/2023	60503
BEW1G68	277490F000123464	28/08/2023	60503
BEW8A52	277490F000123622	29/08/2023	60503
BEX1H35	277490F000124327	06/09/2023	60503
BEX3G07	277490F000123541	28/08/2023	60503
BEY2B47	277490F000124081	04/09/2023	60503
BFB7810	277490F000123977	01/09/2023	60503
BHH7F30	277490F000123934	03/09/2023	60503
BHZ2A82	277490F000123729	30/08/2023	60503
BHZ2A82	277490F000123711	30/08/2023	60503
BIX3206	277490F000124042	02/09/2023	60503
BJH0794	277490F000124287	07/09/2023	60503
BOX7837	277490F000123745	31/08/2023	60503
BPD3354	277490F000123719	30/08/2023	60503
BQP9912	277490F000123573	28/08/2023	60503
BTM3626	277490F000123911	03/09/2023	60503
BXX6G78	277490F000123572	28/08/2023	60503
BZE7020	277490F000123616	29/08/2023	60503
BZM5D22	277490F000124144	05/09/2023	60503
BZT4F70	277490F000123970	01/09/2023	60503
CEB4216	277490F000124305	06/09/2023	60503
CGG7677	277490F000124249	06/09/2023	60503
CGW6633	277490F000124137	05/09/2023	60503
CGW6633	277490F000123859	02/09/2023	60503
CJB4717	277490F000123869	01/09/2023	60503
CJU3937	277490F000123556	28/08/2023	56732
CKP6G99	277490F000123713	30/08/2023	60503
CLC7869	277490F000123509	25/08/2023	56732
CLK9F79	277490F000124015	03/09/2023	60503
CLP5313	277490F000124071	04/09/2023	60503
CNS4310	277490F000123969	01/09/2023	60503
CNV5048	277490F000123446	25/08/2023	60503
COR3928	277490F000123466	28/08/2023	60503
CVY1064	277490F000123658	29/08/2023	60503
CXD9275	277490F000123776	31/08/2023	60503
CZU2030	277490F000124204	06/09/2023	60503
CZY8586	277490F000124141	05/09/2023	60503
DAD4920	277490F000124245	06/09/2023	60503
DAK3533	277490F000123676	30/08/2023	60503
DBK1D55	277490F000123943	01/09/2023	60503
DCD8760	277490A000211261	04/09/2023	76251

DDZ6431	277490F000123561	28/08/2023	60503
DFE9D65	277490F000123910	03/09/2023	60503
DFW2503	277490F000123544	28/08/2023	60503
DHJ4G66	277490F000124243	07/09/2023	60503
DIR5B45	277490F000124329	06/09/2023	60503
DIU8E99	277490F000123827	01/09/2023	60503
DJP4173	277490F000123709	30/08/2023	60503
DOG6I92	277490F000123550	28/08/2023	60503
DQI7B00	277490F000124256	06/09/2023	60503
DQM1B95	277490F000124338	07/09/2023	60503
DQY3713	277490F000124066	04/09/2023	60503
DSG6219	277490F000123481	25/08/2023	60503
DSQ6J92	277490F000123682	30/08/2023	60503
DUS3665	277490F000124057	03/09/2023	60503
DWZ9282	277490F000124061	04/09/2023	60503
DXX6378	277490F000123411	21/08/2023	60503
EAF9341	277490F000123740	30/08/2023	60503
EAN4621	277490F000123588	28/08/2023	60503
EAN4621	277490F000123515	27/08/2023	60503
EAZ6006	277490F000123888	03/09/2023	60503
ECA3773	277490F000124207	07/09/2023	60503
EDS0472	277490F000123597	29/08/2023	60503
EFU0J12	277490F000123681	30/08/2023	60503
EIX8G87	277490F000123765	31/08/2023	60503
EMV7E55	277490F000124314	07/09/2023	60503
ENG4A10	277490F000123694	30/08/2023	60503
ENQ8C24	277490F000123770	31/08/2023	60503
EOW0F49	277490F000124356	07/09/2023	60503
EPY5A17	277490F000123887	03/09/2023	60503
EPZ7I70	277490F000123852	03/09/2023	60503
EQO4H67	277490F000123936	01/09/2023	60503
EQV4D65	277490F000123921	01/09/2023	60503
ERM4642	277490F000123590	28/08/2023	60503
ESS8D37	277490F000123720	30/08/2023	60503
ETY9C03	277490F000124322	06/09/2023	60503
EUH0D78	277490F000123648	29/08/2023	60503
EXU4F15	277490F000124358	07/09/2023	60503
EYP6H33	277490F000123707	30/08/2023	60503
EYQ1I93	277490F000123780	31/08/2023	60503
EZN3D77	277490F000123786	31/08/2023	60503
FAN1H33	277490F000124143	05/09/2023	60503
FBQ2F83	277490F000123877	02/09/2023	60503
FDE9D54	277490F000124101	04/09/2023	60503
FDL9501	277490F000124280	06/09/2023	60503
FDZ2A07	277490F000123967	03/09/2023	60503
FDZ2A07	277490F000124310	07/09/2023	60503
FEB2D36	277490F000124211	06/09/2023	60503
FFN4C35	277490F000124188	05/09/2023	60503
FFP6C13	277490F000124206	07/09/2023	60503
FHL0894	277490F000123624	29/08/2023	60503
FJC2H10	277490F000123518	27/08/2023	60503
FKW3C60	277490F000123627	29/08/2023	60503
FMF1F40	277490F000123815	31/08/2023	60503
FNS9F68	277490F000123788	31/08/2023	60503
FQI1H59	277490F000124133	05/09/2023	60503
FQZ0C75	277490F000123916	01/09/2023	60503
FSG6I72	277490F000124198	06/09/2023	60503
FSX4A16	277490F000123773	31/08/2023	60503
FTJ7748	277490F000124218	06/09/2023	56732
FUH3H22	277490F000123523	28/08/2023	60503
FVS8H79	277490F000124148	05/09/2023	60503
FVX9A35	277490F000124200	06/09/2023	60503
FWL3C97	277490F000124130	05/09/2023	60503
GAM5600	277490F000123778	31/08/2023	60503
GCI5823	277490F000124043	02/09/2023	60503
GEG5H75	277490F000123858	02/09/2023	60503
GFB9379	277490F000123796	31/08/2023	60503
GIE1G07	277490F000123491	25/08/2023	60503
GIH9J13	277490F000123901	03/09/2023	60503
GII0A90	277490F000123830	01/09/2023	60503
GJL3I49	277490F000123503	27/08/2023	60503
HIO5726	277490F000124045	03/09/2023	60503
HJN3B93	277490F000123453	25/08/2023	60503
HPR1319	277490F000124052	03/09/2023	60503
HRN5A49	277490F000123793	31/08/2023	60503
HRP1977	277490F000124069	04/09/2023	60503
HSC0158	277490A000211255	28/08/2023	54870
HSD5H53	277490F000123960	01/09/2023	60503
HSD7015	277490F000123519	27/08/2023	60503
HSF1G04	277490F000123848	03/09/2023	60503
HSF1G04	277490F000123895	01/09/2023	60503
HSF1G04	277490F000123847	03/09/2023	60503
HSK9174	277490F000124044	02/09/2023	60503
HSQ4B35	277490F000123900	03/09/2023	60503
HSQ4B35	277490F000124291	07/09/2023	60503
HSQ4B35	277490F000123923	02/09/2023	60503
HSQ4B35	277490F000123642	29/08/2023	60503
HTC5H32	277490F000123762	31/08/2023	60503
HTD0G54	277490F000124232	07/09/2023	56732

HTG0C31	277490F000123605	29/08/2023	60503
HTG8741	277490F000124070	04/09/2023	60503
HTV7C23	277490F000123406	24/08/2023	60503
HTW7302	277490F000124361	06/09/2023	60503
HXJ6C45	277490F000124132	05/09/2023	60503
ICB7294	277490F000123427	22/08/2023	60503
IIT9238	277490F000124284	06/09/2023	60503
IKG2110	277490F000123397	20/08/2023	60503
ILV8133	277490F000124129	04/09/2023	60503
IMM0E84	277490F000123925	02/09/2023	60503
IOW8H77	277490F000123907	02/09/2023	60503
IRA0D10	277490F000124293	07/09/2023	56732
IUK2G09	277490F000124290	07/09/2023	60503
IUU7A92	277490F000123876	02/09/2023	60503
JEW7D51	277490F000123702	30/08/2023	60503
JHG0F20	277490F000123779	31/08/2023	60503
JJG2625	277490F000123495	26/08/2023	60503
JKB4B11	277490F000124251	06/09/2023	60503
JXF6491	277490F000123915	01/09/2023	56732
JYF3H55	277490F000123751	31/08/2023	60503
JZH2B52	277490F000123721	30/08/2023	60503
JZK1F71	277490F000124225	07/09/2023	60503
KBY1925	277490F000123787	31/08/2023	60503
KIO5A63	277490F000123963	02/09/2023	60503
KMQ8845	277490F000124301	06/09/2023	60503
KOT2J30	277490F000123744	31/08/2023	60503
KQK3D74	277490F000123919	01/09/2023	60503
KWO9H13	277490F000123824	01/09/2023	60503
KZN6E00	277490F000124035	03/09/2023	60503
LAO4785	277490F000124038	02/09/2023	60503
LJN9571	277490F000124028	03/09/2023	60503
LLK1176	277490F000123828	01/09/2023	60503
LOP1516	277490F000123872	01/09/2023	60503
LPM4J87	277490F000123440	24/08/2023	60503
LSJ8A50	277490F000123528	03/09/2023	60503
LYO0907	277490F000123903	01/09/2023	60503
MAR5577	277490F000123512	27/08/2023	60503
MAW3016	277490F000123623	29/08/2023	56732
MBG0478	277490F000124073	04/09/2023	60503
MBV8824	277490F000124199	06/09/2023	60503
MBV8824	277490F000124135	04/09/2023	60503
MDF5904	277490F000123669	29/08/2023	60503
MDF5904	277490F000124107	04/09/2023	60503
MFV4F27	277490F000123791	31/08/2023	60503
MGI2962	277490F000124312	06/09/2023	60503
MJD3269	277490F000123845	02/09/2023	60503
MJK1152	277490F000124005	03/09/2023	60503
MJK1152	277490F000124004	03/09/2023	60503
MJZ0C50	277490F000124282	06/09/2023	60503
MMD2562	277490F000123825	01/09/2023	60503
MNH5D03	277490F000123496	26/08/2023	60503
MPK1H29	277490F000123599	29/08/2023	60503
MPK1H29	277490F000124051	03/09/2023	60503
MTE8G18	277490F000123569	28/08/2023	60503
MWZ1268	277490F000123483	26/08/2023	60503
NCR8G51	277490F000123926	02/09/2023	60503
NRN1337	277490F000124262	06/09/2023	60503
NSB2D48	277490F000123646	29/08/2023	60503
NST4299	277490F000123502	27/08/2023	60503
NTS8E85	277490F000123703	30/08/2023	60503
NXZ1369	277490F000123981	01/09/2023	60503
OIR3I05	277490F000124095	04/09/2023	60503
OOH0F66	277490F000123592	28/08/2023	60503
OOH7C77	277490F000124364	06/09/2023	60503
OOL1147	277490F000123595	29/08/2023	60503
OQH3F60	277490F000124100	04/09/2023	60503
PBY3J70	277490F000124093	04/09/2023	60503
PHW1G28	277490F000123665	29/08/2023	60503
PHW1G28	277490F000124180	05/09/2023	60503
PYC4A95	277490F000123685	30/08/2023	60503
PZJ0452	277490F000123625	29/08/2023	60503
QAX8B59	277490F000123710	30/08/2023	60503
QAZ7I66	277490F000124354	07/09/2023	60503
QAZ8B51	277490F000123965	02/09/2023	60503
QBC5603	277490F000123928	03/09/2023	60503
QBO1J04	277490F000123456	25/08/2023	60503
QBO6A75	277490F000124189	05/09/2023	60503
QCH1680	277490F000123760	31/08/2023	60503
QCH3263	277490F000124195	06/09/2023	60503
QHG5A54	277490F000124234	06/09/2023	60503
QIX8C03	277490F000124362	06/09/2023	60503
QLA8063	277490F000123613	29/08/2023	60503
QLA8063	277490F000123816	31/08/2023	60503
QLA8063	277490F000123823	31/08/2023	60503
QLA8063	277490F000124122	04/09/2023	60503
QLA8063	277490F000123691	30/08/2023	60503
QLA8063	277490F000123527	28/08/2023	60503
QLA8063	277490F000123997	02/09/2023	60503
QLA8063	277490F000123857	02/09/2023	60503

QLA8063	277490F000123861	01/09/2023	60503
QLA8063	277490F000123677	30/08/2023	60503
QLA8063	277490F000123455	25/08/2023	60503
QLA8063	277490F000124229	06/09/2023	60503
QLA8063	277490F000124062	04/09/2023	60503
QLA8063	277490F000124387	08/09/2023	60503
QLA8063	277490F000124375	07/09/2023	60503
QLA8063	277490F000124374	07/09/2023	60503
QLA8063	277490F000124353	07/09/2023	60503
QLA8063	277490F000123451	25/08/2023	60503
QLA8063	277490F000123974	03/09/2023	60503
QLA8063	277490F000123716	30/08/2023	60503
QOA1H50	277490F000123999	02/09/2023	60503
QOY2H58	277490F000124104	04/09/2023	60503
QPV5B45	277490F000123462	25/08/2023	60503
QQQ8H84	277490F000123576	28/08/2023	60503
QQZ6A06	277490F000124172	05/09/2023	60503
QRR3B94	277490F000123644	29/08/2023	60503
QUL9E79	277490F000124014	03/09/2023	60503
QUR4H46	277490F000123699	30/08/2023	60503
RHB3I68	277490F000123435	23/08/2023	60503
RHC8C81	277490F000123634	29/08/2023	60503
RHD6F78	277490F000124155	05/09/2023	60503
RHE3F33	277490F000123784	31/08/2023	60503
RHE4C32	277490F000123492	26/08/2023	60503
RHG1C55	277490F000123820	31/08/2023	60503
RHG6I03	277490F000123785	31/08/2023	60503
RHG7G17	277490F000123990	02/09/2023	60503
RHI2E64	277490F000123400	20/08/2023	60503
RHI4B94	277490F000123579	28/08/2023	60503
RHI4B94	277490F000123988	01/09/2023	60503
RHK2A29	277490F000123468	25/08/2023	60503
RHM3C94	277490F000123937	01/09/2023	60503
RHM6F00	277490F000123758	31/08/2023	60503
RHM7A86	277490F000124174	05/09/2023	60503
RHN5G18	277490F000124099	04/09/2023	60503
RHO1B72	277490F000124258	06/09/2023	60503
RHO4H57	277490F000123606	29/08/2023	60503
RHO8B99	277490F000123995	02/09/2023	60503
RHP1A10	277490F000123632	29/08/2023	60503
RHP3H49	277490F000124237	06/09/2023	60503
RHQ6I40	277490A000211257	29/08/2023	55411
RHQ8H86	277490F000124263	07/09/2023	60503
RHT8I19	277490F000124001	03/09/2023	60503
RHU3I95	277490F000123723	30/08/2023	60503
RHV0D10	277490F000123922	02/09/2023	60503
RHV7C83	277490F000123525	28/08/2023	60503
RHW0E45	277490F000123870	01/09/2023	60503
RHW3C51	277490F000123818	31/08/2023	60503
RHX5C00	277490F000123663	29/08/2023	60503
RHY6H29	277490F000124168	05/09/2023	60503
RHY7E86	277490F000123991	02/09/2023	60503
RHZ0E85	277490F000124060	04/09/2023	60503
RHZ6B85	277490F000123734	30/08/2023	60503
RLK4B21	277490F000123582	28/08/2023	60503
ROA5J82	277490F000124212	06/09/2023	60503
RTG7J10	277490F000124036	03/09/2023	60503
RWH2J52	277490F000124186	05/09/2023	60503
SCS3I87	277490F000123480	26/08/2023	60503
SDP1D20	277490F000123771	31/08/2023	60503
SDQ1E30	277490F000124231	07/09/2023	60503
SDQ2G54	277490F000123680	30/08/2023	60503
SDQ2H33	277490F000124337	07/09/2023	60503
SDT0J64	277490F000124179	05/09/2023	60503
SDT4E72	277490F000123447	25/08/2023	60503
SDW8G06	277490F000124072	04/09/2023	56732
SDY1A60	277490F000123475	25/08/2023	60503
SEA0H97	277490F000124215	07/09/2023	60503
SEB2E22	277490F000124106	04/09/2023	60503
SEB2E22	277490F000124201	07/09/2023	60503
SEB2E22	277490F000123530	28/08/2023	60503
SEB8D93	277490F000124226	07/09/2023	60503
SEC2J66	277490F000123866	03/09/2023	60503
SED8G26	277490F000124336	07/09/2023	60503
SEE3B55	277490A000211267	28/08/2023	76332
SEE8C64	277490F000123549	28/08/2023	56732
SEF9H35	277490F000123608	29/08/2023	60503
SEG4C49	277490F000124376	07/09/2023	60503
SEH2B24	277490F000123764	31/08/2023	56732
SEH7E43	277490F000123639	29/08/2023	60503
SEJ1G29	277490A000211073	06/09/2023	55090
SEJ8B22	277490A000211279	01/09/2023	57380
SEJ9B72	277490A000211251	04/09/2023	76252
SEK7D12	277490F000123410	21/08/2023	60503
SEK9A45	277490F000123553	28/08/2023	60503
SEL1D64	277490F000123546	28/08/2023	60503
SEL2H40	277490F000124175	05/09/2023	60503
SEM8I67	277490F000123899	03/09/2023	60503
SER6B50	277490F000123449	25/08/2023	60503

SFV7J03	277490F000124202	07/09/2023	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:677D5B37

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA4J31	277490F000117391	21/06/2023	60503	R$ 293,47
ABB7253	277490F000117778	26/06/2023	60503	R$ 293,47
ABH6009	277490F000118058	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ABJ3I21	277490NIC0031584	20/06/2023	50020	R$ 586,94
ABQ9094	277490F000117749	26/06/2023	60503	R$ 293,47
ABT5655	277490F000117660	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ABT8J85	277490F000117705	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ABV0057	277490NIC0031571	20/06/2023	50020	R$ 586,94
ABV0057	277490NIC0031602	20/06/2023	50020	R$ 586,94
ABV0057	277490NIC0031580	20/06/2023	50020	R$ 586,94
ACE1I91	277490F000117963	28/06/2023	60503	R$ 293,47
ACU8H79	277490F000117723	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ADX0038	277490F000117890	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AEG7733	277490F000117711	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AEN1E35	277490F000117814	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AEN1E35	277490F000117919	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000117908	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AFF6047	277490F000118112	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AFM7C30	277490F000117404	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AFO5B13	277490F000117973	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AFP5A26	277490F000117443	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AFR1E30	277490F000117773	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AFS6545	277490F000117595	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AFS6545	277490F000118021	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AFV1C20	277490F000117597	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AFY9235	277490F000117541	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AGC4I63	277490F000118034	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AGO2503	277490F000117576	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AGO9807	277490F000117874	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AGP4636	277490F000117441	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AGP8219	277490F000117882	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AGQ4A44	277490F000117950	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AGV9885	277490F000117741	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AGV9885	277490F000117786	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AHM1047	277490NIC0031592	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AHP0C96	277490F000117738	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AHV6H67	277490F000117647	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AHV7F65	277490F000117901	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AHW9147	277490F000117607	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AHX5218	277490F000117730	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AHX9B19	277490F000117724	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AIE5A08	277490F000117455	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AIL3A50	277490F000117964	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AIO4I40	277490F000117503	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AIO8E84	277490F000117637	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AIX9C48	277490F000117497	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AIY9802	277490F000117543	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AJD5383	277490F000118068	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AJD8723	277490F000118110	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AJF1E58	277490F000118064	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AJF5026	277490F000117862	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AJF8H46	277490F000117452	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AJQ7090	277490F000117735	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AJQ8203	277490F000117386	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000117501	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000117474	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AJV7476	277490F000117470	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AJY1965	277490F000117506	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000117748	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000117745	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000117423	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000117991	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118083	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000117424	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000117482	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AKA6721	277490NIC0031567	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AKD6146	277490F000117492	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AKF2976	277490F000117855	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AKK0703	277490F000117718	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AKK0703	277490NIC0031583	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AKP3235	277490F000117793	26/06/2023	60503	R$ 293,47

AKP3A50	277490F000118037	29/06/2023	56732	R$ 130,16
AKQ8E09	277490A000209597	17/06/2023	55412	R$ 195,23
AKQ9300	277490F000117590	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AKT5A88	277490F000117808	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AKU1A44	277490F000117668	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AKU3597	277490F000117824	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AKX2092	277490F000117486	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AKX2571	277490F000117587	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AKZ6776	277490A000209600	17/06/2023	55412	R$ 195,23
ALA6817	277490F000117693	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000117495	23/06/2023	60503	R$ 293,47
ALB3170	277490F000117981	28/06/2023	60503	R$ 293,47
ALB3A18	277490F000118127	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ALD0828	277490F000117835	27/06/2023	60503	R$ 293,47
ALF3G32	277490F000117915	28/06/2023	60503	R$ 293,47
ALG0585	277490F000118008	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ALH0674	277490F000118067	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ALH1H12	277490F000117514	23/06/2023	60503	R$ 293,47
ALN9J11	277490F000117410	22/06/2023	60503	R$ 293,47
ALO4B84	277490F000117852	27/06/2023	60503	R$ 293,47
ALV1E94	277490F000117937	28/06/2023	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000117496	23/06/2023	60503	R$ 293,47
ALY5514	277490F000117681	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ALZ9914	277490F000117453	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000117672	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000117581	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000117676	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000117685	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000117669	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490A000209602	17/06/2023	55412	R$ 195,23
AMF5E98	277490F000117770	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AMF5E98	277490F000117929	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AMI4388	277490F000117523	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AMJ6299	277490F000117708	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AMM4867	277490F000117626	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AMS1C75	277490F000118010	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AMW3447	277490A000209599	17/06/2023	55412	R$ 195,23
ANA6229	277490F000117695	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ANA9J82	277490NIC0031618	20/06/2023	50020	R$ 586,94
ANB7062	277490F000117446	22/06/2023	60503	R$ 293,47
ANC7005	277490F000117499	23/06/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000117419	22/06/2023	60503	R$ 293,47
ANG9J40	277490F000117756	26/06/2023	60503	R$ 293,47
ANL1J41	277490F000117615	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ANL1J41	277490F000117610	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ANO4679	277490A000209305	27/06/2023	51930	R$ 293,47
ANP4215	277490F000117471	22/06/2023	60503	R$ 293,47
ANP4215	277490F000117809	26/06/2023	60503	R$ 293,47
ANQ9373	277490F000117987	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ANR9I40	277490NIC0031582	20/06/2023	50020	R$ 586,94
ANV2440	277490F000117839	27/06/2023	60503	R$ 293,47
ANV4C43	277490F000117493	23/06/2023	60503	R$ 293,47
ANV4E42	277490F000117645	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ANW4J21	277490F000117765	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AOK6015	277490F000117910	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AOL6225	277490F000118059	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AOL6A85	277490F000117766	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AOM8887	277490F000117715	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AOP8012	277490F000117418	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AOQ2430	277490F000118003	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AOR4352	277490F000117547	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AOT5635	277490F000117661	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000118079	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AOV5604	277490F000117571	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AOV5604	277490F000117442	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AOX5854	277490F000117525	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AOX5854	277490F000117679	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AOY5I00	277490F000117457	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AOY9572	277490F000117438	22/06/2023	60503	R$ 293,47
APA8D04	277490A000209601	17/06/2023	55412	R$ 195,23
APD6H93	277490F000117488	23/06/2023	60503	R$ 293,47
APD9939	277490F000117561	23/06/2023	60503	R$ 293,47
APF5249	277490F000117787	26/06/2023	60503	R$ 293,47
APG8579	277490F000117840	27/06/2023	60503	R$ 293,47
APG8579	277490F000117905	28/06/2023	60503	R$ 293,47
APG8579	277490F000117429	22/06/2023	60503	R$ 293,47
APG8579	277490F000117755	26/06/2023	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000117653	24/06/2023	60503	R$ 293,47
API1F49	277490F000117665	25/06/2023	60503	R$ 293,47
APJ3J82	277490F000118031	29/06/2023	60503	R$ 293,47
APJ3J82	277490F000117628	24/06/2023	60503	R$ 293,47
APJ7303	277490F000118069	29/06/2023	60503	R$ 293,47
APK3315	277490A000209598	17/06/2023	55412	R$ 195,23
APM1D32	277490F000117916	28/06/2023	60503	R$ 293,47
APO3808	277490F000117733	25/06/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000117654	24/06/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000117930	28/06/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000117848	27/06/2023	60503	R$ 293,47
APP4061	277490F000117849	27/06/2023	60503	R$ 293,47

APR4827	277490F000118019	29/06/2023	60503	R$ 293,47
APS8184	277490F000117815	26/06/2023	60503	R$ 293,47
APZ5266	277490NIC0031586	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AQA6027	277490F000117782	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AQB0960	277490F000118131	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AQB3B06	277490F000117829	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AQF9932	277490NIC0031603	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AQK0G97	277490F000118094	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AQQ4859	277490F000118104	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AQR0C83	277490F000118111	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AQR8G36	277490F000117390	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AQT2453	277490F000117768	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AQT5612	277490F000117468	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AQV2322	277490F000117968	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000117498	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000118026	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AQZ6E95	277490F000117464	22/06/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000117596	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ARB4F31	277490F000117873	27/06/2023	60503	R$ 293,47
ARD3963	277490F000117631	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ARF4I08	277490NIC0031599	20/06/2023	50020	R$ 586,94
ARJ8I52	277490F000117864	27/06/2023	60503	R$ 293,47
ARL1120	277490F000117524	23/06/2023	60503	R$ 293,47
ARL1120	277490F000117940	28/06/2023	60503	R$ 293,47
ARL6421	277490F000117781	26/06/2023	60503	R$ 293,47
ARL8G87	277490F000118089	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ARM0538	277490F000117694	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ARN8124	277490F000118011	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ARR0812	277490F000117997	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000117970	28/06/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000117475	22/06/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000118063	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ART4934	277490F000117904	27/06/2023	60503	R$ 293,47
ARU6487	277490F000118029	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ARW4018	277490F000117553	23/06/2023	60503	R$ 293,47
ARX1276	277490F000117959	28/06/2023	60503	R$ 293,47
ARZ3I45	277490F000117834	27/06/2023	60503	R$ 293,47
ARZ9031	277490F000117574	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ASB2H45	277490NIC0031543	20/06/2023	50020	R$ 586,94
ASC5I90	277490F000117764	26/06/2023	60503	R$ 293,47
ASH9714	277490F000117416	22/06/2023	60503	R$ 293,47
ASI6J94	277490F000117612	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ASJ3168	277490F000117722	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ASJ4829	277490F000117810	26/06/2023	60503	R$ 293,47
ASK1084	277490F000117709	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ASL2161	277490NIC0031549	20/06/2023	50020	R$ 390,46
ASM7J85	277490F000118084	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ASM7J85	277490F000117926	28/06/2023	60503	R$ 293,47
ASM7J85	277490F000117843	27/06/2023	60503	R$ 293,47
ASN0C33	277490F000117636	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490F000117401	22/06/2023	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490F000117563	23/06/2023	60503	R$ 293,47
ASN2G65	277490F000118006	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ASN4D24	277490F000118072	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ASP4796	277490F000117696	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ASQ7A65	277490F000117823	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AST4588	277490F000117472	22/06/2023	60503	R$ 293,47
ASZ7802	277490F000117785	26/06/2023	60503	R$ 293,47
ATB8F56	277490F000117621	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ATD0683	277490F000118057	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ATE9272	277490F000117891	27/06/2023	60503	R$ 293,47
ATF3011	277490F000118085	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490NIC0031608	20/06/2023	50020	R$ 586,94
ATH5091	277490F000117585	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ATI6C77	277490F000117777	26/06/2023	60503	R$ 293,47
ATJ6E39	277490F000117530	23/06/2023	60503	R$ 293,47
ATL4C43	277490F000117867	27/06/2023	60503	R$ 293,47
ATN0J41	277490F000118098	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000117662	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000117657	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490A000209596	17/06/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490F000117811	26/06/2023	60503	R$ 293,47
ATP9C71	277490F000117600	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ATQ7J63	277490F000117659	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ATQ8B10	277490F000117990	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ATS7608	277490F000117996	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ATT0821	277490F000117520	23/06/2023	60503	R$ 293,47
ATV2886	277490F000117398	21/06/2023	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000117833	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AUA7F58	277490F000117624	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AUB0215	277490F000117473	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AUH5E00	277490F000117415	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AUI6I77	277490F000117633	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AUK6672	277490F000117431	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AUL7817	277490F000117605	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AUN4D28	277490F000117743	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AUO2B02	277490F000117853	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AUO5229	277490F000118062	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AUR1028	277490NIC0031600	20/06/2023	50020	R$ 586,94

AUT5305	277490F000117556	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AUT7328	277490F000118075	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AUT7328	277490F000117560	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AUU5996	277490F000117906	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AUU8206	277490F000117395	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000117807	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000117893	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000117579	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000117951	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000117813	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AUZ1D49	277490F000117687	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AUZ8C00	277490F000117998	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AVB7D45	277490NIC0031570	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AVC2E03	277490NIC0031596	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AVC9B70	277490F000118099	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AVF0B83	277490NIC0031598	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AVI4451	277490F000117788	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AVI5J19	277490F000117632	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AVK3180	277490NIC0031546	20/06/2023	50020	R$ 390,46
AVN1517	277490F000118053	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AVQ4A28	277490F000117988	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AVR3G44	277490F000117827	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AVR6263	277490F000117385	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AVR8B36	277490F000117435	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AVS3103	277490F000118092	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AVU0902	277490F000117729	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AVW9554	277490F000117568	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AWB5341	277490F000117712	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AWB7G17	277490F000118056	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AWC3460	277490F000117399	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AWF3132	277490F000117957	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AWG8C97	277490F000118014	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AWH9I69	277490F000117767	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AWJ0C82	277490NIC0031578	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AWK1B48	277490F000117790	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AWL3B28	277490F000117948	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AWL9964	277490F000117601	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AWS1I22	277490F000117783	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AWU6393	277490F000117971	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AWU8A07	277490F000117575	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AXA8336	277490F000117537	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000118073	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AXD0646	277490F000117592	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AXD4C27	277490F000118108	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AXD6F75	277490F000118051	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AXF1A64	277490F000117397	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AXF3C34	277490F000117737	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AXG0A61	277490NIC0031556	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AXG6E94	277490A000208135	27/06/2023	76331	R$ 293,47
AXH4057	277490F000117710	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AXI1240	277490F000118117	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AXK3164	277490NIC0031593	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AXO2827	277490F000118097	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AXP1C17	277490F000117425	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AXQ9192	277490F000117953	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AXR9655	277490F000117851	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AXS1D01	277490F000117487	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AXS3952	277490F000118025	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AXS9C96	277490F000117602	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AXW8D16	277490F000117444	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AXY5920	277490F000117447	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0474	277490F000117875	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000209595	17/06/2023	55412	R$ 195,23
AYB0C06	277490NIC0031609	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AYB9780	277490F000117402	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AYF3D34	277490F000117985	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AYH4C88	277490F000117699	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AYH6548	277490F000117845	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AYK8567	277490F000118001	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AYN8633	277490F000117955	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AYN9551	277490F000117909	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AYT9A97	277490F000117630	24/06/2023	60503	R$ 293,47
AYV7642	277490F000118028	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AYW2491	277490F000117673	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AYY1365	277490F000117759	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AYY4758	277490NIC0031607	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AYZ7B17	277490NIC0031601	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AZA5762	277490F000117812	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AZB1863	277490F000117992	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AZB5H98	277490F000117683	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AZE1G11	277490F000117707	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AZF2560	277490F000117458	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000117760	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AZI1H22	277490F000117861	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AZK6I67	277490F000117519	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AZL5H50	277490F000117954	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AZL9223	277490F000117448	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AZM0B77	277490F000117806	26/06/2023	60503	R$ 293,47
AZM3J43	277490F000117795	26/06/2023	60503	R$ 293,47

AZM3J43	277490F000117947	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AZM4I86	277490F000117562	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AZP1441	277490F000117962	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AZP6H27	277490F000117670	25/06/2023	60503	R$ 293,47
AZQ1463	277490F000118040	29/06/2023	60503	R$ 293,47
AZT4424	277490NIC0031612	20/06/2023	50020	R$ 586,94
AZU0E09	277490F000117825	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AZU0H96	277490F000117552	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AZV5D69	277490A000208137	27/06/2023	76331	R$ 293,47
AZW3883	277490F000117510	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AZZ7490	277490NIC0031611	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BAE5D61	277490F000117894	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000117638	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000117414	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BAG4935	277490F000117518	23/06/2023	60503	R$ 293,47
BAH4929	277490F000117818	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BAI6690	277490NIC0031620	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BAJ9B56	277490F000117752	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BAM3773	277490F000117976	28/06/2023	60503	R$ 293,47
BAM3773	277490F000117548	23/06/2023	60503	R$ 293,47
BAM9D49	277490F000118044	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BAN5G56	277490F000117900	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BAN7G55	277490F000117801	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BAP6C71	277490F000118080	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BAQ0904	277490F000117903	28/06/2023	60503	R$ 293,47
BAR0827	277490F000117941	28/06/2023	60503	R$ 293,47
BAR4955	277490F000117643	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BAR6H03	277490F000117580	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BAS5C96	277490F000117449	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BAT6579	277490F000117794	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BAT7E15	277490F000118115	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BAU5I38	277490F000117545	23/06/2023	60503	R$ 293,47
BAV1F20	277490F000118113	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BAW0365	277490F000117774	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BAW7407	277490F000117566	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BAY7A15	277490A000208140	28/06/2023	76331	R$ 293,47
BAZ2J11	277490F000117409	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BAZ7D34	277490F000117871	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BAZ8671	277490NIC0031617	20/06/2023	50020	R$ 390,46
BBD7C93	277490F000117836	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BBG4863	277490F000117677	25/06/2023	60503	R$ 293,47
BBJ1540	277490NIC0031569	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BBJ5318	277490NIC0031565	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BBJ5318	277490F000118090	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BBK6674	277490F000118061	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BBL2658	277490F000117850	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BBL4C47	277490F000117540	23/06/2023	60503	R$ 293,47
BBL6789	277490F000117532	23/06/2023	60503	R$ 293,47
BBL8614	277490F000117454	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BBM3721	277490NIC0031560	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BBO2G36	277490NIC0031542	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BBO7529	277490F000118020	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BBO7565	277490F000117557	23/06/2023	60503	R$ 293,47
BBP2G19	277490F000117434	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BBQ9E69	277490F000117989	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BBR1562	277490F000117583	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BBR8408	277490NIC0031554	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BBT8672	277490F000117663	25/06/2023	60503	R$ 293,47
BBU9421	277490F000117567	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BBV3504	277490F000117387	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BBV8846	277490F000118030	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BBW8031	277490F000117897	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BBW9541	277490F000117725	25/06/2023	60503	R$ 293,47
BBX5172	277490NIC0031550	20/06/2023	50020	R$ 260,32
BBY8343	277490NIC0031561	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BBZ2B27	277490F000118013	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BBZ6J32	277490F000117577	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BBZ7845	277490F000117481	23/06/2023	60503	R$ 293,47
BCA3G85	277490F000117888	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BCA3G85	277490F000117466	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BCC0987	277490F000117451	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BCC6512	277490NIC0031544	20/06/2023	50020	R$ 390,46
BCE3449	277490F000117892	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BCJ8239	277490F000118120	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BCK0I87	277490F000117549	23/06/2023	60503	R$ 293,47
BCL8B25	277490F000117502	23/06/2023	60503	R$ 293,47
BCN2240	277490F000117691	25/06/2023	60503	R$ 293,47
BCN7334	277490F000117651	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BCO3821	277490F000117456	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BCQ0417	277490F000117753	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BCQ0659	277490F000117789	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BCQ0852	277490F000117463	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BCS9A10	277490F000117779	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BCT3H39	277490NIC0031548	20/06/2023	50020	R$ 390,46
BCT4I05	277490F000117967	28/06/2023	60503	R$ 293,47
BCU1B70	277490NIC0031622	20/06/2023	50020	R$ 390,46
BCV7E15	277490F000117931	28/06/2023	60503	R$ 293,47
BCW1C53	277490F000117798	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BCW7A18	277490F000117942	28/06/2023	60503	R$ 293,47

BCW8I08	277490F000118103	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BCZ3D79	277490F000117432	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BDA0J39	277490F000118046	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BDA9F34	277490NIC0031576	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BDC1E13	277490F000117405	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BDC4B09	277490F000118048	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BDC4B09	277490F000118038	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BDC4F87	277490F000117428	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000117394	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BDE5I50	277490F000118052	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BDE6I82	277490NIC0031588	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BDG9B38	277490F000117886	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BDI2J73	277490F000117797	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BDI4G36	277490F000117945	28/06/2023	60503	R$ 293,47
BDK3F37	277490F000117832	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BDK7D59	277490NIC0031563	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BDK7D59	277490NIC0031597	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BDL4A62	277490F000117655	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BDP4D35	277490F000117396	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BDP5F83	277490F000117461	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BDP5F83	277490F000117403	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BDP8I22	277490NIC0031610	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BDP8I22	277490NIC0031605	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BDQ4A15	277490NIC0031545	20/06/2023	50020	R$ 390,46
BDQ4E73	277490F000117899	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BDR2D55	277490NIC0031616	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BDS8F11	277490F000118074	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BDT1C90	277490F000118091	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BDU2E35	277490F000118124	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BDU5G49	277490F000117858	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BDV2D73	277490F000117802	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BDV3B85	277490NIC0031553	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BDW4A66	277490F000117622	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BDW5C75	277490F000118042	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BDX7H92	277490F000117479	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BDZ9H84	277490NIC0031574	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BEA6664	277490F000117421	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BEB3E69	277490F000118122	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BEB6H03	277490F000117417	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BEB9F81	277490F000117776	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BEC7J84	277490F000117936	28/06/2023	60503	R$ 293,47
BED2I84	277490F000117771	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BED7H71	277490F000118027	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BEE8C67	277490F000117625	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BEH2F33	277490F000117928	28/06/2023	60503	R$ 293,47
BEI5H37	277490F000117880	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BEI8I29	277490NIC0031555	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BEK9D02	277490NIC0031541	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BEM4740	277490F000117922	28/06/2023	60503	R$ 293,47
BEM9102	277490F000117555	23/06/2023	60503	R$ 293,47
BEN7E57	277490F000118077	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BEN8G85	277490F000117742	26/06/2023	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490F000117826	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BEP2F13	277490F000117674	25/06/2023	60503	R$ 293,47
BEP6I24	277490F000117933	28/06/2023	60503	R$ 293,47
BER1645	277490F000117490	23/06/2023	56732	R$ 130,16
BET3H17	277490NIC0031619	20/06/2023	50020	R$ 586,94
BEV3C19	277490F000118054	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BEZ3I51	277490F000117907	28/06/2023	60503	R$ 293,47
BHZ2A82	277490F000117570	24/06/2023	60503	R$ 293,47
BJT9961	277490F000117734	25/06/2023	60503	R$ 293,47
BNI6618	277490F000117542	23/06/2023	60503	R$ 293,47
BOK8C85	277490F000117684	25/06/2023	60503	R$ 293,47
BVX0920	277490F000117400	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BXD6F85	277490F000117898	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BYW1E31	277490F000117408	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BZK8F65	277490F000117406	22/06/2023	60503	R$ 293,47
CAY6062	277490F000117732	25/06/2023	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000117528	23/06/2023	60503	R$ 293,47
CEH0702	277490F000117658	24/06/2023	60503	R$ 293,47
CFK8606	277490F000117881	27/06/2023	60503	R$ 293,47
CHS2D71	277490F000117706	25/06/2023	60503	R$ 293,47
CHS2D71	277490F000117629	24/06/2023	60503	R$ 293,47
CHZ7E27	277490F000117573	24/06/2023	60503	R$ 293,47
CJA2779	277490F000117740	26/06/2023	60503	R$ 293,47
CKO8745	277490F000117717	25/06/2023	60503	R$ 293,47
CKP6G99	277490F000117614	24/06/2023	60503	R$ 293,47
COB8635	277490F000117608	24/06/2023	60503	R$ 293,47
COQ8435	277490F000117816	26/06/2023	60503	R$ 293,47
CRY0653	277490F000117872	27/06/2023	60503	R$ 293,47
CTA3B60	277490F000117439	22/06/2023	60503	R$ 293,47
CVQ5458	277490F000117484	23/06/2023	60503	R$ 293,47
CVY5339	277490F000118000	29/06/2023	60503	R$ 293,47
CWN1470	277490F000117582	24/06/2023	60503	R$ 293,47
CXO0477	277490A000208134	26/06/2023	55414	R$ 195,23
CXZ2A01	277490F000117598	24/06/2023	60503	R$ 293,47
CYW3312	277490F000118126	30/06/2023	60503	R$ 293,47
CZU1673	277490F000117569	24/06/2023	60503	R$ 293,47
DBR9826	277490F000118065	29/06/2023	60503	R$ 293,47

DCC9G10	277490F000117939	28/06/2023	60503	R$ 293,47
DCW8907	277490F000117944	28/06/2023	60503	R$ 293,47
DCX0561	277490F000118087	30/06/2023	60503	R$ 293,47
DDO0E51	277490F000117388	21/06/2023	60503	R$ 293,47
DEM2I36	277490F000117611	24/06/2023	60503	R$ 293,47
DEM2I36	277490F000117627	24/06/2023	60503	R$ 293,47
DGF2E41	277490F000117616	24/06/2023	60503	R$ 293,47
DHS0806	277490F000117828	27/06/2023	56732	R$ 130,16
DHU5279	277490F000117436	22/06/2023	60503	R$ 293,47
DHU5279	277490F000118032	29/06/2023	60503	R$ 293,47
DIW9F66	277490F000117977	29/06/2023	60503	R$ 293,47
DJG2G50	277490F000118035	29/06/2023	60503	R$ 293,47
DKK7420	277490F000117927	28/06/2023	60503	R$ 293,47
DPC4579	277490F000117620	24/06/2023	60503	R$ 293,47
DQR0308	277490F000117924	28/06/2023	60503	R$ 293,47
DQR0308	277490F000117847	27/06/2023	60503	R$ 293,47
DQR0308	277490F000117460	22/06/2023	60503	R$ 293,47
DQR0308	277490F000117925	28/06/2023	60503	R$ 293,47
DQR9823	277490F000117609	24/06/2023	60503	R$ 293,47
DUI3736	277490F000117550	23/06/2023	60503	R$ 293,47
DUN0825	277490F000117984	29/06/2023	60503	R$ 293,47
DZV8579	277490F000117483	23/06/2023	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490F000118070	29/06/2023	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490NIC0031557	20/06/2023	50020	R$ 586,94
EAU8438	277490F000118024	29/06/2023	60503	R$ 293,47
EBG3C31	277490F000117593	24/06/2023	60503	R$ 293,47
EBG3C31	277490F000117700	25/06/2023	60503	R$ 293,47
EEG4F50	277490F000118022	29/06/2023	60503	R$ 293,47
EFB3643	277490F000117565	24/06/2023	60503	R$ 293,47
EFU0J12	277490F000118078	30/06/2023	60503	R$ 293,47
EGF1232	277490F000117617	24/06/2023	60503	R$ 293,47
EGF2152	277490F000117965	28/06/2023	60503	R$ 293,47
EGR9C44	277490F000117769	26/06/2023	60503	R$ 293,47
EIM1C35	277490F000117879	27/06/2023	56732	R$ 130,16
ELT1818	277490F000117914	28/06/2023	60503	R$ 293,47
ENA3E18	277490F000117656	24/06/2023	60503	R$ 293,47
ERC8A79	277490NIC0031606	20/06/2023	50020	R$ 586,94
ETB6237	277490F000117392	21/06/2023	60503	R$ 293,47
ETF0C31	277490F000117917	28/06/2023	60503	R$ 293,47
ETN6G90	277490F000117979	28/06/2023	60503	R$ 293,47
EYC2B99	277490F000117799	26/06/2023	60503	R$ 293,47
EZS0F19	277490F000118004	29/06/2023	60503	R$ 293,47
FCQ5F34	277490F000117830	27/06/2023	60503	R$ 293,47
FEB8737	277490F000118119	30/06/2023	60503	R$ 293,47
FEH3238	277490F000117961	28/06/2023	60503	R$ 293,47
FEL3G24	277490F000117476	22/06/2023	60503	R$ 293,47
FFU2I15	277490NIC0031577	20/06/2023	50020	R$ 586,94
FHB3J57	277490F000117480	22/06/2023	60503	R$ 293,47
FIP8I58	277490F000117433	22/06/2023	60503	R$ 293,47
FJO8990	277490F000117993	29/06/2023	60503	R$ 293,47
FKU2141	277490F000117796	26/06/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000117974	28/06/2023	60503	R$ 293,47
FOG8220	277490F000118071	29/06/2023	60503	R$ 293,47
FOK2E06	277490F000118050	29/06/2023	60503	R$ 293,47
FRI5I45	277490F000117721	25/06/2023	60503	R$ 293,47
FSS5300	277490F000117920	28/06/2023	60503	R$ 293,47
FTH9J44	277490F000117692	25/06/2023	60503	R$ 293,47
FXJ1D02	277490F000117754	26/06/2023	60503	R$ 293,47
FYN0773	277490F000117697	25/06/2023	60503	R$ 293,47
GCI5823	277490F000117641	24/06/2023	60503	R$ 293,47
GFY9G63	277490F000117896	27/06/2023	60503	R$ 293,47
GHA7H07	277490F000117844	27/06/2023	60503	R$ 293,47
GHX8D23	277490NIC0031591	20/06/2023	50020	R$ 586,94
GJE4D93	277490F000117842	27/06/2023	60503	R$ 293,47
GJX2306	277490F000117411	22/06/2023	60503	R$ 293,47
GQI0077	277490F000117784	26/06/2023	60503	R$ 293,47
GWI2927	277490F000117887	27/06/2023	60503	R$ 293,47
HID2148	277490F000117516	23/06/2023	60503	R$ 293,47
HOF6I20	277490F000117459	22/06/2023	60503	R$ 293,47
HPQ0014	277490A000209594	17/06/2023	55412	R$ 195,23
HRG8A09	277490F000118107	30/06/2023	60503	R$ 293,47
HRI5666	277490F000117652	24/06/2023	60503	R$ 293,47
HRJ1405	277490F000117644	24/06/2023	60503	R$ 293,47
HRJ4J75	277490F000117422	22/06/2023	60503	R$ 293,47
HSJ4B10	277490F000117819	26/06/2023	60503	R$ 293,47
HSN6510	277490F000117865	27/06/2023	60503	R$ 293,47
HSZ3I71	277490F000117846	27/06/2023	60503	R$ 293,47
HTG7899	277490F000117728	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ILZ5E30	277490F000117478	23/06/2023	60503	R$ 293,47
IWT3D70	277490F000117923	28/06/2023	60503	R$ 293,47
IXS4E90	277490F000118039	29/06/2023	60503	R$ 293,47
IZA4E76	277490NIC0031581	20/06/2023	50020	R$ 586,94
JEC3D59	277490F000117558	23/06/2023	60503	R$ 293,47
JMV2H90	277490F000118007	29/06/2023	60503	R$ 293,47
JOA9G24	277490F000117703	25/06/2023	60503	R$ 293,47
KAP3F22	277490F000117538	23/06/2023	60503	R$ 293,47
KNW0204	277490F000117591	24/06/2023	60503	R$ 293,47
KPH7855	277490NIC0031585	20/06/2023	50020	R$ 586,94
KQQ8C38	277490F000118049	29/06/2023	60503	R$ 293,47

KXG5B08	277490F000117804	26/06/2023	60503	R$ 293,47
LND0I07	277490F000117603	24/06/2023	60503	R$ 293,47
LOU3I73	277490F000117491	23/06/2023	60503	R$ 293,47
LRQ8I00	277490F000117838	27/06/2023	60503	R$ 293,47
LTQ7H79	277490F000117803	26/06/2023	60503	R$ 293,47
LYJ1G29	277490F000117902	28/06/2023	60503	R$ 293,47
MBH6G66	277490F000118005	29/06/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000118109	30/06/2023	60503	R$ 293,47
MCB1H68	277490F000117757	26/06/2023	60503	R$ 293,47
MCK4E33	277490F000117860	27/06/2023	60503	R$ 293,47
MDL9A73	277490F000117594	24/06/2023	60503	R$ 293,47
MGX1142	277490A000208138	27/06/2023	76331	R$ 293,47
MHB1A24	277490F000117912	28/06/2023	60503	R$ 293,47
MHB1A24	277490F000117667	25/06/2023	60503	R$ 293,47
MHB1A24	277490F000117995	29/06/2023	60503	R$ 293,47
MII9594	277490F000118096	30/06/2023	60503	R$ 293,47
MJH5B12	277490NIC0031572	20/06/2023	50020	R$ 260,32
MJP9C71	277490F000117589	24/06/2023	60503	R$ 293,47
MLQ0A15	277490F000117465	22/06/2023	60503	R$ 293,47
MRD8145	277490F000117420	22/06/2023	60503	R$ 293,47
MZP1162	277490F000117878	27/06/2023	60503	R$ 293,47
NDH9918	277490F000117746	26/06/2023	60503	R$ 293,47
NMG8E00	277490F000117445	22/06/2023	60503	R$ 293,47
NPM3G25	277490F000118009	29/06/2023	60503	R$ 293,47
NPP6F65	277490F000117701	25/06/2023	60503	R$ 293,47
NRS6533	277490F000117714	25/06/2023	60503	R$ 293,47
NVO3620	277490F000117702	25/06/2023	60503	R$ 293,47
OBB0B30	277490F000117820	26/06/2023	60503	R$ 293,47
OBH2I54	277490F000118088	30/06/2023	60503	R$ 293,47
OBH9374	277490F000117731	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ODA4E21	277490F000118041	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ODR7507	277490F000117413	22/06/2023	60503	R$ 293,47
OGI6J58	277490F000118100	30/06/2023	60503	R$ 293,47
OGI6J58	277490F000118081	30/06/2023	60503	R$ 293,47
OMH0F86	277490F000118114	30/06/2023	60503	R$ 293,47
OOC8D80	277490F000117619	24/06/2023	60503	R$ 293,47
OOG8F37	277490NIC0031579	20/06/2023	50020	R$ 586,94
OPL1553	277490F000117859	27/06/2023	60503	R$ 293,47
ORA2940	277490NIC0031613	20/06/2023	50020	R$ 586,94
OUI6C92	277490F000117895	27/06/2023	60503	R$ 293,47
PDS7H98	277490F000117546	23/06/2023	60503	R$ 293,47
PKU3B39	277490F000118129	30/06/2023	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000117504	23/06/2023	60503	R$ 293,47
QAJ0G75	277490F000117704	25/06/2023	60503	R$ 293,47
QAJ8J33	277490F000117857	27/06/2023	60503	R$ 293,47
QBF6037	277490F000117588	24/06/2023	60503	R$ 293,47
QCC5291	277490A000209593	17/06/2023	55412	R$ 195,23
QCQ0A66	277490F000117511	23/06/2023	60503	R$ 293,47
QHY9A57	277490NIC0031590	20/06/2023	50020	R$ 586,94
QJP2C15	277490NIC0031594	20/06/2023	50020	R$ 586,94
QJT7949	277490F000117509	23/06/2023	56732	R$ 130,16
QND9I76	277490F000117762	26/06/2023	60503	R$ 293,47
QNJ8E08	277490F000117918	28/06/2023	60503	R$ 293,47
QNR4B87	277490F000117393	21/06/2023	60503	R$ 293,47
QOR9J03	277490F000117437	22/06/2023	60503	R$ 293,47
QXC6E74	277490F000117863	27/06/2023	60503	R$ 293,47
RAG4256	277490F000117883	27/06/2023	60503	R$ 293,47
RHA2B23	277490NIC0031573	20/06/2023	50020	R$ 586,94
RHA4G78	277490F000118105	30/06/2023	60503	R$ 293,47
RHB4F94	277490F000117686	25/06/2023	60503	R$ 293,47
RHC3E39	277490NIC0031568	20/06/2023	50020	R$ 586,94
RHE3F33	277490F000117526	23/06/2023	60503	R$ 293,47
RHE7C94	277490F000118016	29/06/2023	60503	R$ 293,47
RHE7H47	277490NIC0031552	20/06/2023	50020	R$ 260,32
RHF1G48	277490F000117800	26/06/2023	60503	R$ 293,47
RHF1I52	277490NIC0031604	20/06/2023	50020	R$ 260,32
RHG8B81	277490F000117727	25/06/2023	60503	R$ 293,47
RHH7C54	277490F000118047	29/06/2023	60503	R$ 293,47
RHI1B96	277490F000117986	29/06/2023	60503	R$ 293,47
RHI1I98	277490NIC0031575	20/06/2023	50020	R$ 586,94
RHI7G55	277490F000118033	29/06/2023	60503	R$ 293,47
RHJ4F58	277490NIC0031566	20/06/2023	50020	R$ 586,94
RHL8A70	277490F000118130	30/06/2023	60503	R$ 293,47
RHL9B40	277490F000117841	27/06/2023	60503	R$ 293,47
RHN1J16	277490F000117688	25/06/2023	60503	R$ 293,47
RHN4H13	277490NIC0031547	20/06/2023	50020	R$ 390,46
RHR7G44	277490F000117680	24/06/2023	60503	R$ 293,47
RHS4J88	277490F000117866	27/06/2023	60503	R$ 293,47
RHS4J90	277490NIC0031615	20/06/2023	50020	R$ 586,94
RHS9G57	277490F000117775	26/06/2023	60503	R$ 293,47
RHT1D72	277490NIC0031562	20/06/2023	50020	R$ 586,94
RHT4F33	277490F000117554	23/06/2023	60503	R$ 293,47
RHU0I56	277490F000117698	25/06/2023	60503	R$ 293,47
RHV0E85	277490F000117870	27/06/2023	60503	R$ 293,47
RHV4E02	277490F000117529	23/06/2023	60503	R$ 293,47
RHV4E02	277490F000117599	24/06/2023	60503	R$ 293,47
RHW4F43	277490F000117508	23/06/2023	60503	R$ 293,47
RHW6D45	277490F000117994	29/06/2023	60503	R$ 293,47
RHX0D36	277490NIC0031614	20/06/2023	50020	R$ 586,94

RHX2F52	277490NIC0031623	20/06/2023	50020	R$ 390,46
RHX3E05	277490F000117949	28/06/2023	60503	R$ 293,47
RHY1C24	277490F000117623	24/06/2023	60503	R$ 293,47
RMV4I34	277490NIC0031564	20/06/2023	50020	R$ 586,94
RNA7J15	277490NIC0031589	20/06/2023	50020	R$ 260,32
ROA5J82	277490F000117750	26/06/2023	60503	R$ 293,47
RVJ1B45	277490F000117739	26/06/2023	60503	R$ 293,47
RXK4F66	277490NIC0031559	20/06/2023	50020	R$ 586,94
RXV9I22	277490F000117969	28/06/2023	60503	R$ 293,47
SDP0H18	277490NIC0031558	20/06/2023	50020	R$ 586,94
SDQ1E30	277490F000118106	30/06/2023	60503	R$ 293,47
SDQ9D01	277490F000118023	29/06/2023	60503	R$ 293,47
SDR2E78	277490F000117564	23/06/2023	60503	R$ 293,47
SDR2E91	277490F000118116	30/06/2023	56732	R$ 130,16
SDR4A41	277490NIC0031587	20/06/2023	50020	R$ 586,94
SDR4F82	277490NIC0031621	20/06/2023	50020	R$ 586,94
SDS3H14	277490F000117972	28/06/2023	60503	R$ 293,47
SDS4C55	277490F000117980	29/06/2023	60503	R$ 293,47
SDT2E57	277490F000117613	24/06/2023	60503	R$ 293,47
SDT5H97	277490F000117649	24/06/2023	60503	R$ 293,47
SDU9A32	277490F000117952	28/06/2023	60503	R$ 293,47
SDW8D37	277490F000118076	30/06/2023	56732	R$ 130,16
SDX1H80	277490F000117533	23/06/2023	60503	R$ 293,47
SDX2E71	277490F000117527	23/06/2023	60503	R$ 293,47
SDX3J81	277490F000117689	25/06/2023	60503	R$ 293,47
SDX4B84	277490F000117578	24/06/2023	60503	R$ 293,47
SDY5C15	277490F000118128	30/06/2023	60503	R$ 293,47
SEB0I46	277490F000117412	22/06/2023	60503	R$ 293,47
SEB1A73	277490F000117521	23/06/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000117572	24/06/2023	60503	R$ 293,47
SEB7A87	277490NIC0031595	20/06/2023	50020	R$ 586,94
SED1F45	277490F000117792	26/06/2023	60503	R$ 293,47
SED7G49	277490F000118066	29/06/2023	60503	R$ 293,47
SEE5H66	277490F000117664	25/06/2023	60503	R$ 293,47
SEE6G56	277490F000117462	22/06/2023	60503	R$ 293,47
SEF4C74	277490F000117389	21/06/2023	60503	R$ 293,47
SEF6J66	277490F000117477	23/06/2023	60503	R$ 293,47
SEG2I49	277490F000118121	30/06/2023	60503	R$ 293,47
SEI3J47	277490F000118015	29/06/2023	60503	R$ 293,47
SEI5F97	277490F000117884	27/06/2023	60503	R$ 293,47
SEJ3E31	277490F000117716	25/06/2023	60503	R$ 293,47
SEJ3H55	277490F000117505	23/06/2023	60503	R$ 293,47
SEK2G29	277490F000117690	25/06/2023	60503	R$ 293,47
SEK4J91	277490F000118101	30/06/2023	60503	R$ 293,47
SEL2B25	277490NIC0031551	20/06/2023	50020	R$ 586,94
SEL9D99	277490F000117719	25/06/2023	60503	R$ 293,47
SHF0C89	277490F000117678	25/06/2023	60503	R$ 293,47
SHI2I84	277490F000117780	26/06/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4D911C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

Compras e Contratos Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Para Compras e serviços 23/2023
Processo Administrativo: 104/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 23/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3099350 - DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serralheria - confecção / instalação peças metálicas. Código CATSER 20117. Observações Complementares: Coifa Personalizada (para 4 panelões). Medidas: 1,85 x 4,00m; Com 2 (duas) chaminés (1 metro de comprimento); Fabricadas na chapa galvalume 0,50; Com 02 exaustores de 30 cm com pás de aço, com 127/220w(bivolt),potencial mínimo de 160w, velocidade mínima de 1650rpm; Incluso Rufos e correntes para fixar; Instalação das coifas deverá ser feita no teto da cozinha sendo que é forro de PVC e instalação das chaminés com saída na parede de concreto revestida com azulejos.	UN		2	R$ 5.704,00	R$ 11.408,00
2	Serralheria - confecção / instalação peças metálicas. Código CATSER 20117. Observações Complementares: Coifa Personalizada (para 2 fogões menores). Medidas: 2,10 x 1,20m; Com 2 (duas) chaminés (1 metro de comprimento);	UN		1	R$4.629,70	R$ 4.629,70

	Fabricadas na chapa galvalume 0,50; Com 02 exaustores de 30 cm com pás de aço, com 127/220w(bivolt),potencial mínimo de 160w, velocidade mínima de 1650rpm; Incluso Rufos e correntes para fixar; Instalação das coifas deverá ser feita no teto da cozinha sendo que é forro de PVC e instalação das chaminés com saída na parede na parede de concreto revestida com azulejos.					
3	Serralheria - confecção / instalação peças metálicas. Código CATSER 20117. Observações Complementares: Coifa Personalizada (para 2 fogões menores). Medidas: 2,10 x 1,75m; Com 2 (duas) chaminés (1 metro de comprimento); Fabricadas na chapa galvalume 0,50; Com 02 exaustores de 30cm com pás de aço, com 127/220w(bivolt),potencial mínimo de 160w, velocidade mínima de 1650rpm; 0 cm ; Incluso Rufos e correntes para fixar; Instalação das coifas deverá ser feita no teto da cozinha sendo que é forro de PVC e instalação das chaminés com saída na parede na parede de concreto revestida com azulejos.	UN		1	R$ 4.596,30	R$ 4.596,30
4	Serralheria - confecção / instalação peças metálicas. Código CATSER 20117. Observações Complementares: Coifa Personalizada (para 2 fornos). Medidas: 2,60 x 1,50m; Com 1 (uma) chaminé (1 metro de comprimento); Fabricadas na chapa galvalume 0,50; Com 01 exaustores de 30cm com pás de aço, com 127/220w(bivolt),potencial mínimo de 160w, velocidade mínima de 1650rpm; Incluso Rufos e correntes para fixar; Instalação das coifas deverá ser feita no teto da cozinha sendo que é forro de PVC e instalação das chaminés com saída na parede na parede de concreto revestida com azulejos.	UN		1	R$ 4.011,00	R$ 4.011,00
				Total do Fornecedor:		R$24.645,00

Paranavaí, 25 de setembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:F38D0680

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Abril/2023	Capacitações dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar	R$ 75.000,00
Abril/2023	Materiais de Limpeza e Higiene	R$ 4.784.501,15
Abril/2023	Servidores com tecnologia de Hiperconvergencia com garantia de 5 anos	R$ 1.500.000,00
Abril/2023	Itens de informática para manutenção de máquinas e itens para reestruturação da Rede de Dados	R$ 250.000,00
Abril/2023	Computadores, notebook, All in One e Switch de rede gerenciável	R$ 14.552.669,45
Abril/2023	Contratação da PGV – Planta Genérica de valores	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos de ônibus metálicos	R$ 2.427.000,00
Abril/2023	Formação de Brigadista	R$ 219.800,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Relógio Ponto	R$ 422.261,64
Abril/2023	Serviço de Telefonia Digital	R$ 596.965,32
Abril/2023	Pedras Britas	R$ 3.556.173,97
Abril/2023	Aquisição de madeiras para confecçao de pergolado na escola Hermeto Botelho.	R$ 25.882,39
Abril/2023	Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos	R$ 435.717,07
Abril/2023	Materiais Elétricos para Iluminação Pública	R$ 3.860.000,00
Abril/2023	Cortina Persiana	R$ 62.035,00
Abril/2023	Exames de Imagem (ultrassonografia, doppler e Tomografias)	R$ 945.599,00
Abril/2023	Aquisição e Instalação de Ventiladores de Teto	R$ 600.000,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Impressora	R$ 880.399,83
Abril/2023	Marmitex	R$ 2.292.540,00
Abril/2023	Reforma da Escola Municipal Pedro Real	R$ 1.000.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realização da Gestão do Aeroporto Edu Chaves	R$ 2.940.000,00
Abril/2023	Construção de Centro de Autismo – TEA	R$ 1.800.000,00
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 4,3 KM	R$ 7.256.784,13
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 7,1 KM	R$ 9.223.712,34
Abril/2023	Contratação de empresa para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e acompanhamento técnico".	R$ 45.000,00
Abril/2023	Construção da Capela Mortuária no Distrito de Graciosa	R$ 460.356,58
Abril/2023	Construção de rede elétrica subterrânea para a instalação do novo Centro Cívico	R$ 4.000.000,00
Abril/2023	Brinquedos e jogos diversos	R$ 542.787,00
Abril/2023	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto civil, projeto elétrico, projeto de iluminação pública, projeto de telecomunicações, projeto de câmeras de segurança, memoriais descritivos, cadernos de encargos, memoriais de cálculo, cronograma de execução de obras e orçamentos para as vias públicas do novo centro cívico do município de paranavaí.	R$ 102.992,06
Abril/2023	Ampliação Unidade de Básica de Saúde - CELSO KONDA	R$ 102.672,18
Abril/2023	Concessão administrativa de uso de imóvel, pelo prazo de 10 anos, nas dependências da VILA GASTRÔNOMICA, localizada na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, destinado a implantação de empresas do ramo alimentício e bebidas	
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Distrito de Sumaré	R$ 1.877.391,55
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine	R$ 1.976.280,52
Abril/2023	Concessão de Direito de Uso de Imóveis no Distrito Industrial do Sumaré, para destinações industriais, comerciais, prestadores de serviços e agronegócios	
Abril/2023	Contratação dos estudos de soluções e alternativas para a delegação dos serviços funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí	R$ 152.476,50
Abril/2023	Credenciamento de Artistas	R$ 82.000,00
Abril/2023	Contratação de show para Corrida Maluca	R$ 16.000,00
Abril/2023	Contratação de show para FlashBack	R$ 9.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de Manuteção da Pista, Taxi way e Patio Terminal Aeroporto (Medição atrito, Macrotextura, PCI, PCN, Projeto balizamento horizontal e vertical)	R$ 490.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para conserto de 30 peças do forro do Terminal de Embarque	R$ 5.000,00
Abril/2023	Contratação de Horas Maquinas	R$ 2.380.000,00
Abril/2023	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de suporte ao Ponto ID Facial.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Serviço de Coleta Transporte e Destinação Final de Chorume	R$ 1.200.000,00
Abril/2023	Aquisição de Pneus: Materiais e Serviços	R$ 4.973.050,00

Abril/2023	Compra de equipamentos operacionas aeroporto e Bandeiras Oficiais	R$ 52.200,00
Abril/2023	Decoração para eventos	R$ 210.000,00
Abril/2023	Uniformes e Tênis Escolares	R$ 1.850.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de Oficinas nas Escolas.	R$ 800.000,00
Abril/2023	Gibis	R$ 20.000,00
Abril/2023	Jogos pedagógicos	R$ 90.000,00
Abril/2023	Material Aprova Brasil	R$ 20.000,00
Abril/2023	Molduras	R$ 10.000,00
Abril/2023	Púlpitos e suportes para banner	R$ 20.000,00
Abril/2023	Materiais Esportivos	R$ 850.000,00
Abril/2023	Óleo Diesel S500	R$ 9.686,60
Abril/2023	Container de fibra com tampa, pedal, rodízios para lixo comum.	R$ 5.700,00
Abril/2023	Contratação de Show de encerramento FEMUP	R$ 100.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para uma das noites do FEMUP	R$ 80.000,00
Abril/2023	Equipamentos de Proteção Individual (EPIS)	R$ 836.657,96
Abril/2023	Prestação de Serviços de Hidroterapia	R$ 15.000,00
Abril/2023	Semáforos	R$ 342.200,00
Abril/2023	Serviço de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de Calhas	R$ 209.776,02
Abril/2023	Contêiner tipo escritório ou equivalente	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de tela milimétrica ante insetos.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Equipamentos para Topografia	R$ 520.000,00
Abril/2023	Materiais de Construção	R$ 3.213.021,26
Abril/2023	Concreto Usinado	R$ 1.001.613,07
Abril/2023	Contratação de empresa para realização dos Exames periódicos dos servidores	R$ 150.000,00
Abril/2023	Fórmulas e Insumos Manipulados	R$ 30.000,00
Abril/2023	Serviço de Instalação e Manutenção do sistema de monitoramento por câmeras para UPA	R$ 100.000,00
Abril/2023	Reforma do Noroestão	R$ 442.358,22
Abril/2023	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza)	R$ 431.900,00
Abril/2023	Grama Esmeralda, Árvores, Flores, Arbustos e outros do Gênero para Paisagismo	R$ 1.250.000,00
Abril/2023	Bancos e Lixeiras	R$ 306.500,00
Abril/2023	CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, apreendidos em vias públicas.	
Abril/2023	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços de Elevação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a categoria C	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para Festa Literária	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para semana Hip-hop	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R$ 200.000,00
Abril/2023	Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico	R$ 504.000,00
Abril/2023	Locação de equipamentos de Recreação e Brinquedos Infláveis para Eventos	R$ 340.324,71
Abril/2023	Placas Sinalizadora Aerea com Perfil Lateral, Braços e colunas para ampliação parque semaforico e Placas, Poste, Parafusos e demais Sinalizações	R$ 2.748.000,00
Abril/2023	Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria para elaboração de editais, incluindo- se termos de referência, orçamentos, acompanhamento e parecer sobre os questionamentos do certame a Respeito da Concessão do Trasnpote Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	R$ 20.000,00
Abril/2023	Serviço de Fornecimento de Fotografia 3x4	R$ 7.000,00
Abril/2023	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R$ 194.603,55
Abril/2023	Aquisição de lousas versáteis e contratação de serviço de manutenção nas lousas existentes.	R$ 600.000,00
Abril/2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural	R$ 500.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador do Paço Municipal.	R$ 9.600,00

Abril/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase I	R$ 450.000,00
Abril/2023	Leilão de bens imóveis (3ª Etapa)	
Abril/2023	Uniformes e Camisetas para Eventos	R$ 1.643.492,60
Abril/2023	Itens de Higiene e Itens do Kit Natalidade	R$ 725.735,00
Abril/2023	Curso para Capacitação Pedagógica	R$ 150.000,00
Abril/2023	Materiais Escolares	R$ 805.000,00
Abril/2023	Software Gerenciador de Saúde	R$ 430.000,00
Abril/2023	Lanches	R$ 681.204,03
Abril/2023	Contratação de palestrantes, com comprovação de notório saber (diversas áreas de atuação), para capacitação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
Abril/2023	Equipamento e Materiais para Melhorias do Sistema de Vídeo Monitoramento	R$ 10.000,00
Abril/2023	Armamento para Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro	R$ 311.000,00
Abril/2023	Playgrounds	R$ 336.000,00
Abril/2023	Concurso para a seleção e premiação de projetos artísticos culturais.	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto em 3D do Troféu Barriguda	R$ 10.600,00
Abril/2023	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica para Detecção de Infrações por Excesso de Velocidade	R$ 1.171.800,00
Abril/2023	Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	R$ 183.600,00
Abril/2023	Escovódromo Portátil Odontológico	R$ 17.000,00
Abril/2023	Maquinário para Serviços Urbanos (Roçadeira, Soprador, Perfurador, Motopoda, Motopodador, Motosserra, Trator de Cortar Grama, Coletor / Recolhedor de Grama)	R$ 64.477,36
Abril/2023	Concessão empresa para gestão do estacionamento rotativo na cidade de Paranavaí	
Abril/2023	Tintas e solventes para sinalização viaria	R$ 400.000,00
Abril/2023	Aquisição de poltronas para Teatro	R$ 480.000,00
Abril/2023	Contratação de Palestrante	R$ 5.000,00
Abril/2023	Aquisição de aparelhos para a segurança Aeroportuária (Raio-X, Detector de metais fixo e manual, Câmeras de segurança, Rádio comunicador aeronáutico e radio comunicação interna)	R$ 265.000,00
Maio/2023	Contratação de Cursos sobre a NR05, NR10, NR12, NR18, NR23, NR33 e NR35	R$ 40.000,00
Abril/2023	Aquisição de Equipamentos para realização de Videoconferência	R$ 10.000,00
Abril/2023	Contratação de Jornal de Grande Circulação para publicações	R$ 100.000,00
Abril/2023	Aquisição de peças de paver tátil	R$ 9.948,40
Abril/2023	Serviços de Georeferênciamento para ICMS Ecológico	R$ 12.000,00
Maio/2023	Aquisição de Cancela	R$ 10.000,00
Maio/2023	Contratação de Seguranças	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Contratação de Empresa especializada em serviços informatizados de gerenciamento da margem de Crédito Consignado à servidores públicos do Município, através da Folha de Pagamento.	
Maio/2023	Drones, Tablets, Veiculo tipo Street View, câmeras fotográficas, tablets e GPS	R$ 1.210.000,00

Maio/2023	Ferragens e Ferramentas	R$ 484.513,48
Maio/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase II	R$ 800.000,00
Maio/2023	Peças para manutenção da usina PMF	R$ 30.000,00
Maio/2023	Ar Condicionado e Serviço de Instalação	R$ 1.028.069,20
Maio/2023	Balas e Bombons	R$ 12.000,00
Maio/2023	Locação de prédio para Depósito de Merenda Escolar.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Softwares e Licenças: Windows, CAD e Pacote Office.	R$ 190.000,00
Maio/2023	Inexigibilidade para aquisição de combo para sessões de cinema para atendimento de usuários participantes do projeto Cinema Para Todos	R$ 91.160,00
Maio/2023	Sistema Web e Aplicativo Mobile para Gerenciamento de Campeonatos Esportivos	R$ 85.234,17
Maio/2023	Serviço de no mínimo 02 (duas) Centrais Reprográficas	R$ 129.923,90
Maio/2023	Contratação Espetáculo de Natal.	R$ 32.912,00
Maio/2023	Livros com obras premiadas do FEMUP	R$ 14.278,00
Maio/2023	Serviços de hotel (diárias e lanches)	R$ 39.603,47
Maio/2023	Eletrodomésticos	R$ 1.061.227,11
Maio/2023	Aquisição de Livros, Obras Monteiro Lobato, Literatura Infantil e dicionários.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Embalagem e itens de festa	R$ 209.169,61
Maio/2023	Equipamentos e Materiais de Informática	R$ 243.475,26
Maio/2023	Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Municipal	R$ 50.060,08
Maio/2023	Materiais de Copa e Cozinha / Utensílios domésticos	R$ 537.926,80
Maio/2023	Mobiliários	R$ 1.328.063,93
Maio/2023	Produto ensacado e a granel, para serem usados em reparações asfálticas	R$ 2.572.000,00
Maio/2023	Reforma da Escola Municipal Maria Schuerrof Back	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R$ 100.000,00
Maio/2023	Serviço de Hidrossemeadura nos taludes do Estadio Municipal	R$ 300.000,00

Maio/2023	Serviços de Pintura de Sinalização Viária Horizontal Mecânica e Manual	R$ 2.200.000,00
Maio/2023	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R$ 45.899,62
Maio/2023	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R$ 11.700,00
Maio/2023	Veículos Adaptados Tipo Viatura para Ditran e Guarda Municipal	R$ 825.000,00
Maio/2023	Café	R$ 146.056,83
Maio/2023	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e Acessórios Específicos	R$ 1.215.906,84
Maio/2023	Credenciamento de consultas de especialidades médicas e exame de imagem, com recurso advindo da SESA, conforme Resolução	R$ 771.382,33
Maio/2023	Divisórias	R$ 29.550,00
Maio/2023	Locação de Equipamentos para Eventos, Banheiros Químicos Individuais, Contratação de Brigadistas e Seguranças para eventos	R$ 2.091.430,91
Maio/2023	Cadeiras para Arquibancada dos Ginásios	R$ 96.938,30
Maio/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva das Conservadoras de Imunológicos, Autoclave e Compressor de Ar Comprimido	R$ 201.464,00
Maio/2023	Placa de homenagem em aço escovado	R$ 1.000,00
Maio/2023	Contratação de empresa especializada para presdtação de serviços técnicos referentes a plataforma integrada de suporte operacional composta por software de gestão integrada de unidades educacionais e equipamentos instalados nas unidades da secretaria municipal de educação.	R$ 118.071,96
Maio/2023	Locação de Imóvel para o Abrigo Anjo da Guarda	R$ 122.400,00
Maio/2023	Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP	R$ 100.093,33
Maio/2023	Contratação de empresa para realização da Conferencia Municipal de Assistência Social.	R$ 5.800,00
Maio/2023	Aquisição de Caixas Plásticas Organizadoras de Materiais e Paletes de Material Plástico	R$ 3.300,00
Maio/2023	Reforma da antiga Sede do CAPS II (Centro Atenção Psicossocial)	R$ 127.516,61
Junho/2023	Inscrições de cursos para participação de servidores Municipais lotados na Diretoria Especial de Compras	R$ 8.180,00
Junho/2023	Acessórios de Aparelho Auditivo	R$ 7.700,50
Junho/2023	Aquisição de colchonetes e Tatames	R$ 160.000,00
Junho/2023	Aquisição de Usina PMF (Pré Misturada a Frio)	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de Empresa especializada em regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	R$ 150.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para Elaboração de Laudos Técnicos (PGR/GRO, LTCAT, LIP, LAUDOS ERGONÔMICOS)	R$ 7.000,00
Junho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Euclides da Cunha	R$ 560.000,00
Junho/2023	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, bem como fornecimento de peças quando necessário.	R$ 494.500,00
Junho/2023	Serviços de Sondagem e Relatórios	R$ 506.019,37
Junho/2023	Grade Guarda Corpo e Grades de Proteção	R$ 103.436,36
Junho/2023	Ferramentas e suportes magnéticos para ferramentas de informática.	R$ 20.000,00
Junho/2023	Gás e Acessórios	R$ 284.221,09
Junho/2023	Locação de espaço de lazer com brinquedos para a realização de eventos	R$ 29.500,00
Junho/2023	Bolsas, Mochilas, Estojos e Squeezes	R$ 587.293,33
Junho/2023	Caixa / Caixotes para Transporte de amostras de laboratório.	R$ 660,00
Junho/2023	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R$ 19.219,20
Junho/2023	Construção “Barriguda” gigante na entrada da cidade	R$ 300.000,00
Junho/2023	Construção da Base SEPROVPAT – Guarda Municipal e DITRAN – Terminal urbano	R$ 5.000.000,00
Junho/2023	Construção da Capela Mortuária do Distrito de Mandiocaba	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a serem adquiridos para o Teatro Municipal.	R$ 50.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento através de câmeras e controladores de acesso aos prédios públicos	R$ 240.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento inteligente por vídeo utilizando câmeras com inteligência artificial e softwares analíticos de vídeo.	R$ 1.500.000,00
Junho/2023	Contratação de Show para Aniversário da Cidade	R$ 155.000,00
Junho/2023	Equipamentos diversos para Realizar a identificação de animais castrados pelo município	R$ 800,00
Junho/2023	Equipamentos e Artigos de Laboratório para Realização de análise laboratorial de larvas.	R$ 3.000,00
Junho/2023	Escadas tipo plataforma/trepadeira	R$ 32.000,00
Junho/2023	Fornecimento de refeições (almoço do tipo self-service) destinados a evento promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.	R$ 6.771,60
Junho/2023	Gerador de Energia	R$ 140.000,00
Junho/2023	Instrumentos para realizar análise da qualidade da água para consumo humano.	R$ 6.000,00
Junho/2023	Pavimentação Asfáltica entre o Jardim Simone e o Jardim Renanscer	R$ 263.951,22

Junho/2023	Porta de Aço, Porta de Vidro e Vidro Fixo e Pivot	R$ 190.000,00
Junho/2023	Reforma da Praça dos Oásis	R$ 350.000,00
Junho/2023	Serviço de confecção e instalação de faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material.	R$ 230.000,00
Junho/2023	Serviço de destocas de troncos em vias públicas	R$ 600.000,00
Junho/2023	Serviço para elaboração de projetos voltados para o trânsito e segurança pública, com ações integradas de cunho pedagógico e/ou ostensivo.	R$ 60.000,00
Junho/2023	Substâncias para Diagnóstico "In Vitro", Reagentes, Conjuntos e Jogos para Análise da qualidade de água para consumo humano	R$ 2.000,00
Junho/2023	Utensílios e Ferramentas para Captura de larvas de Aedes aegypti	R$ 1.500,00
Junho/2023	Aquisição de Veículos	R$ 8.000.000,00
Junho/2023	Construção de Piscina com 300 m2	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Manutenção de Portões Eletrônicos	R$ 2.500,00
Junho/2023	Reforma da Escola Municpal Jayme Canett	R$ 1.000.000,00

Junho/2023	Prestação de Serviços de Topografia	R$ 250.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Parque Aquático	R$ 45.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Pesqueiro	R$ 70.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Baile no Clube Idade Dourada	R$ 9.120,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio nos brinquedos do shopping	R$ 30.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Dia de Sorvete	R$ 28.000,00
Junho/2023	Leite Especial para atender o Programa Mais Leite das Crianças	R$ 906.048,00
Junho/2023	Parquinhos infantis para as praças publicas	R$ 200.000,00
Junho/2023	Confecção/instalação de Pia e Bancada de Granito	R$ 3.200,00
Junho/2023	Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento de psicologia e fonoaudiologia	R$ 30.000,00
Junho/2023	Recapeamento Asfáltico da Rua Souza Naves, Entre a Avenida Tancredo Neves e a Avenida Paraná.	R$ 681.499,16
Julho/2023	Aquisição e Instalação de Coifas	R$ 15.000,00
Julho/2023	Contratação de banheiros químicos masculino e feminino e para necessidades especiais e tendas abertas e fechadas.	R$ 306.960,00
Julho/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de corrimão de aço.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase III	R$ 750.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Parigot de Souza	R$ 900.000,00
Julho/2023	Concessão de Serviços de Saneamento Básico	
Julho/2023	Instrumentos musicais, Microfones e materiais para a manutenção dos mesmos.	R$ 124.518,57
Julho/2023	Troféus e Medalhas	R$ 241.812,48
Julho/2023	Bicicletas	R$ 100.000,00
Julho/2023	Contratação de Palestrante para Curso de Capacitação Pedagógica	R$ 133.400,00
Julho/2023	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R$ 3.000,00
Julho/2023	Materiais e Equipamentos Elétricos em Geral	R$ 932.008,96
Julho/2023	Materiais e Tintas para Pintura	R$ 253.148,45
Julho/2023	Iluminação em Led para a Praça Brasil	R$ 540.000,00
Julho/2023	Materiais de lavagem de veiculos	R$ 65.000,00
Julho/2023	Emulsões asfalticas RC 1C, RR 2 C e RC 1 CE	R$ 7.130.535,20
Julho/2023	Balizamento Noturno do Aeroporto	R$ 2.500.000,00
Julho/2023	Barracas para as Feiras Livres	R$ 250.000,00
Julho/2023	Construção da Escola Municipal Cecilia Giovinne	R$ 5.000.000,00
Julho/2023	Construção de novo Saguão do Aeroporto	R$ 8.000.000,00
Julho/2023	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema.	R$ 1.500.000,00
Julho/2023	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Passagens Aéreas	R$ 30.000,00
Julho/2023	Placas de Identificação Veicular (PIV) - Padrão MERCOSUL	R$ 93.600,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de Recreação, Organização e Atendimento na Vila Natalina.	R$ 60.000,00
Julho/2023	Produtora para Show Aniversário da Cidade	R$ 150.000,00
Julho/2023	Reforma / Adequação da sala do Empreendedor	R$ 70.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Municipal Isabela Felippe	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Neuza Pereira Braga	R$ 2.000.000,00
Julho/2023	Reforma da rede lógica das unidades de saúde, em razão de necessidade de melhoria no funcionamento da internet nos serviços.	R$ 400.000,00
Julho/2023	Reforma do Centro de Eventos	R$ 500.000,00
Julho/2023	Reforma do CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma e Ampliação da Escola Rotary Arenito	R$ 1.000.000,00
Julho/2023	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação.	R$ 2.100.000,00
Julho/2023	Testes Rápidos para COVID e Gravidez	R$ 70.000,00
Julho/2023	Prestação de Serviços para Digitalização de Arquivos.	R$ 17.500,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para plano de cargos e salários de professores	R$ 170.000,00
Julho/2023	contratação de instituição financeira para administração da folha de pagamento e de disponibilização de empréstimos consignados para servidores ativos e inativos	
Julho/2023	Trasporte Escolar de Ambulância	R$ 300.000,00
Julho/2023	Concertina	R$ 300.000,00
Julho/2023	Credenciamento dos bancos para gestão de margem de consignado	
Agosto/2023	Iluminação em Led para a Praça Dos Expedicionários/Avião	R$ 225.000,00
Agosto/2023	Pulseira de Identificação de pacientes, conforme a classificação de risco e para acompanhantes dos pacientes atendidos na UPA	R$ 12.200,00
Agosto/2023	Serviços de Aferição e Manutenção e Aquisição de Peças para o perfeito funcionamento de Tacógrafos, bem como Aquisição de Extintores Veicular de Pó Químico Tipo ABC Novo e Completo	R$ 45.290,00
Agosto/2023	Serviço de Coleta Domiciliar, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	R$ 6.500.000,00
Agosto/2023	Realização de obras nas marginais da Heitor Alencar Furtado	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Reforma do prédio da sede Administrativa da Sesau	R$ 2.900.391,73
Agosto/2023	Aquisição de Terrenos para Áreas Industriais	R$ 3.000.000,00
Agosto/2023	Conservadoras de Imunológicos	R$ 43.200,00
Agosto/2023	Construção de Ecopontos para Recebimento de Resíduos da Construção Civil	R$ 1.200.000,00
Agosto/2023	Equipamentos para áudio, foto, vídeo e processamento de dados	R$ 111.511,01
Agosto/2023	Reforma da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	R$ 1.000.000,00
Agosto/2023	Reforma da Escola Santos Dumont	R$ 800.000,00
Agosto/2023	Serviço de Corte e Poda de Arvores em Vias e Logradouros Publicos	R$ 1.500.000,00
Agosto/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológico, e Acessórios e/ou Peças Correlatos	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Concessão de serviços funerários do Municipio de Paranavaí	
Agosto/2023	Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A)	R$ 3.500.000,00
Agosto/2023	Contratação de empresa para realização de Roçada no Aeroporto	R$ 443.000,00
Agosto/2023	Reforma e Pintura do Paço Municipal	R$ 500.000,00
Agosto/2023	Peças de cadeira e equipamentos de Odontologia	R$ 150.000,00
Agosto/2023	Participação no Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, que ocorrerá em Porto Alegre	R$ 2.800,00
Agosto/2023	Aquisição de telas mosquiteiro, peças e instalações na cozinha do Restaurante Popular.	R$ 12.000,00
Setembro/2023	Iluminação em Led para o Parque Ouro Branco	R$ 720.000,00
Setembro/2023	Peças e Acessórios das ATIS (Aparelhos da Terceira Idade)	R$ 110.332,05
Setembro/2023	Toners e Cartuchos	R$ 799.888,70
Setembro/2023	Ampliação na Escola Municipal Edith Ebiner	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interprete de Libras	R$ 20.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interpretes de Libras para acompanhamento de alunos	R$ 250.000,00
Setembro/2023	Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, e Acessórios Específicos e Materiais para atendimento Pré Hospitalar	R$ 2.003.575,00
Setembro/2023	Locação de imóvel para a sede da SEDECTU.	R$ 60.000,00
Setembro/2023	Mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.	R$ 290.000,00

Setembro/2023	Reforma da Escola Municipal Elza Caselli	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular e identificação dos condutores	R$ 171.799,60
Setembro/2023	Contratação de Empresa para realização de serviço de Radio Comunicação (EPTA homologado DECEA)	R$ 396.000,00
Setembro/2023	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00

Setembro/2023	Recapeamento Asfáltico de ruas diversas localizadas no Distrito Industrial do Sumaré.	R$ 1.083.191,85
Outubro/2023	Aquisição de motor, peças e serviços para conserto da piscina do Centro da Juventude.	R$ 65.000,00
Outubro/2023	Agendas e Kit Escolar	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Contratação de empresa para calibração de Decibelímetro, Dosímetro, Termômetro de Globo e Luxímetro	R$ 2.500,00
Outubro/2023	Leilão de bens imóveis (4ª Etapa).	
Outubro/2023	Material Didático de Inglês para Pré-Escola e Fundamental	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Construção de Creche no Distrito de Mandiocaba	R$ 2.112.796,71
Outubro/2023	Óxigênio Industrial e Acetileno	R$ 15.000,00
Outubro/2023	Inexigibilidade de Passagens Viação Garcia	R$ 56.300,00
Outubro/2023	Pavimentação Asfáltica nas ruas do Distrito de Graciosa	R$ 748.827,87
Outubro/2023	Ampliação do CRAS da Zona Leste	R$ 365.000,00
Outubro/2023	Ampliação da UBS do Jardim São Jorge	R$ 850.000,00
Outubro/2023	Reforma da Ubs do Jardim São Jorge	R$ 750.000,00
Outubro/2023	Carimbos e Crachás	R$ 198.751,86
Outubro/2023	Instrumentos Medico-Hospitalar e Odontológico	R$ 250.000,00
Outubro/2023	Material para Manutenção e Piscina	R$ 41.097,85
Outubro/2023	Mobiliáros para a Biblioteca Pública	R$ 90.000,00
Outubro/2023	Obras de Reforma no Tiro de Guerra	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Reforma Casa da Cultura e Museu	R$ 1.100.000,00
Outubro/2023	Reforma da Xícara da Praça Sinval Reis	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Piso Modular para quadras de esporte	R$ 1.800.000,00
Outubro/2023	Contratação de projetos	R$ 1.000.000,00
Outubro/2023	Recapeamento Asfáltico da Avenida Euclides da Cunha, Entre a Avenida General Andrade Neves e Rua Vereador Fued Abdalla Tapxure.	R$ 465.983,28
Outubro/2023	Consultoria em Gestão Tributária para atendimento às obrigações acessórias (EFD- Reinf, eSocial e DCTFWeb) que além da assessoria, ofereça ferramenta web de Gestão Tributária para auxílio na apuração dos principais tributos incidentes sobre a contratação de terceiros (pessoa física ou jurídica) e qualificação dos servidores lotados no setor de Contabilidade e Tesouraria.	R$ 60.000,00
Outubro/2023	Aquisição de Bau para ser instalado em caminhão do Município para transporte de ferramentas/equipamentos	R$ 50.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para Realização de Concurso Público	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para fornecer impressos gráficos administrativos e pedagógicos.	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Móveis Escolares	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Confecção e Reforma de Toldos e Película de Proteção Solar	R$ 329.249,54
Novembro/2023	Contratação do serviço de lavanderia hospitalar com o fornecimento de enxoval hospitalar e a higienização dos mesmos.	R$ 480.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Morumbi Rural	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Morumbi	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Campo Belo	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Celso Konda	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Construção Centro de Eventos Cultural	R$ 4.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos para o Centro de Eventos Cultural	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos de Iluminação, Sonorização e Elétrica	R$ 1.005.000,00
Novembro/2023	Material Odontológico	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Medicamentos	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Pavimentação na Estrada Rural no Distrito de Graciosa	R$ 537.091,89
Novembro/2023	2ª Etapa da Casa do Produtor	R$ 500.000,00
Novembro/2023	Construção do Abrigo de Anjo Guarda	R$ 3.000.000,00
Novembro/2023	Adequações da Piscina	R$ 100.000,00
Novembro/2023	Parque Urbano	R$ 2.500.000,00
Novembro/2023	Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	
Novembro/2023	Reforma do terminal do Aeroporto	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Carrinhos de Limpeza e Cavalete de Sinalização para Limpeza	R$ 32.200,00
Dezembro/2023	Uniformes	R$ 90.000,00
Dezembro/2023	Gêneros Alimentícios	R$ 1.769.109,86
Dezembro/2023	Construção Usina Fotovoltaica	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Cursos e Kit de informática robótica	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Testes Psicológicos	R$ 100.000,00

Dezembro/2023	Serviços de Arbitragem	R$ 414.380,88
Dezembro/2023	Serviços de Plotagem, Encadernação, Adesivagem, Totens, Placas de PVC, Banner, Folder e Planfletos	R$ 349.585,67
Dezembro/2023	Materiais de Expediente	R$ 3.240.555,29
Dezembro/2023	Construção do Novo Centro Cívico	R$ 15.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para realização de de manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir a conservação e o bom Funcionamento em todas as edificações, sistemas, equipamentos, instalações prediais e bens públicos.	R$ 10.000.000,00
Dezembro/2023	Locação de Micro-Ônibus, Ônibus e Van por Quilômetro Rodado	R$ 596.595,00
Dezembro/2023	Pavimentação na Avenida Guerino Pomim	R$ 970.000,00
Dezembro/2023	Materiais de Artesanato	R$ 655.324,77
Dezembro/2023	Construção da Delegacia Cidadã e DENARC	R$ 7.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R$ 8.092.405,39
Dezembro/2023	Construção de Novo Terminal Rodoviário	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação da Avenida Beira da Mata	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação de Iluminação em leds nos acessos da cidade (05 acessos na BR)	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R$ 883.305,00
Dezembro/2023	Construção da Vila dos Idosos	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Construção da Sede da Família Acolhedora	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma do Campo do Jardim São Jorge	R$ 350.000,00
Dezembro/2023	Requalificação do Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$ 30.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de linhas de transporte escolar.	R$ 6.000.000,00
Dezembro/2023	Máquina de Calcular	R$ 7.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Serviço / Materiais para Manutenção corretiva e preventiva de Veículos, Máquinas e Tratores	R$ 29.413.500,00
Dezembro/2023	Serviços de capacitação aos servidores da Diretoria de receitas	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Serviços especializados de fotografia aérea/geoprocessamento	R$ 30.000,00
Dezembro/2023	Casa para forças de segunrança e fiscalização / Caixa D'Agua / Poço Artesiano	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei	R$ 5.000.000,00

Dezembro/2023	Implantação do Complexo Esportivo do Sumaré	R$ 1.418.662,79
Dezembro/2023	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de Barracões Industriais	R$ 4.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma de praças e parques	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Programa de Reforma nas Escolas	R$ 2.500.000,00
Dezembro/2023	Cursos de atualização para Servidores lotados na Controladoria Geral e Ouvidoria	R$ 5.000,00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E1D64387

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.367/2023

Decreto Nº 25367 de 25 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1506)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (724)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 725.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1498)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (718)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (706)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 725.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:14EB8E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.368/2023

Decreto Nº
25368 de 25 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2081)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00982 - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2082)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00982 - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 30.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A7B77AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	254.956.594,04	57.275,05
Pessoal Ativo	235.424.944,40	57.275,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	206.988.302,88	20.781,54
Obrigações Patronais	28.436.641,52	36.493,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.531.649,64	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.067.523,64	-
Pensões	1.464.126,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	23.299.287,15	20.781,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.522.385,06	20.781,54
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.921.427,44	-
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou d qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de sáude e dos agentes de combate às endemias (§11, EC 120/2022)	1.855.474,65	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	231.657.306,89	36.493,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	470.384.543,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.754.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.262.804,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	465.367.739,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	231.693.800,40	49,26%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	251.298.579,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	238.733.650,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	226.168.721,53	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A0F84BA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	84.846.307,75	89.142.387,01	92.548.404,15	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.259.254,59	35.183.305,88	41.929.361,97	0,00
Empréstimos	21.501.872,15	21.434.415,23	23.303.307,37	0,00
Internos	21.501.872,15	21.434.415,23	23.303.307,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.204.400,00	11.543.299,28	16.658.280,02	0,00
Internos	5.204.400,00	11.543.299,28	16.658.280,02	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.434.912,71	2.205.591,37	1.967.774,58	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	986.676,24	757.354,90	881.185,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.448.236,47	1.448.236,47	1.086.589,23	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	50.587.053,16	50.587.053,16	50.619.042,18	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	112.019.473,55	129.765.260,55	115.870.036,45	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	85.901.098,03	100.989.589,44	84.413.736,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.530.566,13	105.920.499,64	92.312.920,84	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.184.583,70	1.198.401,21	1.973.172,45	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.444.884,40	3.732.508,99	5.926.012,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	26.118.375,52	28.775.671,11	31.456.300,13	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(27.173.165,80)	(40.622.873,54)	(23.321.632,30)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	452.168.103,39	453.572.250,51	470.384.543,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				
(art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	504.000,00	504.000,00	2.754.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	451.664.103,39	453.068.250,51	467.630.543,77	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,79	19,68	19,79	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(6,02)	(8,97)	(4,99)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	541.996.924,07	543.681.900,61	561.156.652,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	487.797.231,66	489.313.710,55	505.040.987,27	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	121.259.975,47	121.259.975,47	121.259.975,47	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	53.152.254,36	23.919.946,10	10.017.600,89	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6C60552C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				

Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	452.168.103,39	453.572.250,51	470.384.543,77	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	504.000,00	504.000,00	2.754.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	451.664.103,39	453.068.250,51	467.630.543,77	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	99.476.982,75	99.785.895,11	103.484.599,63	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	89.529.284,48	89.807.305,60	93.136.139,67	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:7F62B475

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	2.916.337,59	11.215.537,59
Interna	2.916.337,59	11.215.537,59
Empréstimos	2.436.637,59	2.436.637,59
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	479.700,00	8.778.900,00
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**2.436.637,59**	**2.436.637,59**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	470.384.543,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	2.754.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	467.630.543,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.436.637,59	0,52
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	74.820.887,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	67.338.798,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.734.138,06	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:06E8AD0A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - RREO 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	28.144.360,33	11.215.537,59	16.928.822,74
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	161.172.707,04	27.757.333,01	93.269.881,45
Investimentos	154.572.938,85	23.773.427,12	90.654.019,15
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	6.599.768,19	3.983.905,89	2.615.862,30
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	161.172.707,04	27.757.333,01	93.269.881,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	133.028.346,71	16.541.795,42	76.341.058,71
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:16781544

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - RREO 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.338.702,94	656.385,75					1.682.317,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	699.359,80	344.499,60					354.860,20
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.639.343,14	311.886,15					1.327.456,99
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		656.385,75					656.385,75

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2CAB3A6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	114.900.422,76	114.900.422,76	72.991.321,55	63,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.864.993,74	30.864.993,74	20.261.603,33	65,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.592.876,22	22.592.876,22	8.639.978,26	38,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.702.552,80	39.702.552,80	30.224.383,98	76,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	21.740.000,00	21.740.000,00	13.865.355,98	63,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	220.705.000,00	220.705.000,00	123.223.564,15	55,83
Cota-Parte FPM	89.025.000,00	89.025.000,00	48.621.358,15	54,62
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	24.504,08	7,78
Cota-Parte IPVA	38.500.000,00	38.500.000,00	30.326.224,99	78,77
Cota-Parte ICMS	91.500.000,00	91.500.000,00	43.793.677,01	47,86
Cota-Parte IPI-Exportação	1.365.000,00	1.365.000,00	457.799,92	33,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	335.605.422,76	335.605.422,76	196.214.885,70	58,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	55.290.789,18	54.933.122,99	31.151.273,04	56,71	29.398.606,91	53,52	28.334.917,23	51,58
Despesas Correntes	51.120.124,07	49.333.619,75	29.613.989,43	60,03	29.171.871,16	59,13	28.108.181,48	56,98
Despesas de Capital	4.170.665,11	5.599.503,24	1.537.283,61	27,45	226.735,75	4,05	226.735,75	4,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.317.027,67	34.478.402,74	27.998.137,02	81,20	25.658.358,33	74,42	24.359.916,25	70,65
Despesas Correntes	30.053.337,03	34.237.712,10	27.903.752,29	81,50	25.575.806,24	74,70	24.280.322,32	70,92
Despesas de Capital	263.690,64	240.690,64	94.384,73	39,21	82.552,09	34,30	79.593,93	33,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.034.750,00	10.321.209,35	5.944.588,16	57,60	5.750.344,73	55,71	5.438.296,91	52,69
Despesas Correntes	9.886.000,00	10.256.209,35	5.944.588,16	57,96	5.750.344,73	56,07	5.438.296,91	53,02
Despesas de Capital	148.750,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.847.383,42	2.306.921,42	1.811.245,84	78,51	1.777.098,44	77,03	1.626.712,22	70,51
Despesas Correntes	1.797.383,42	2.256.921,42	1.811.245,84	80,25	1.777.098,44	78,74	1.626.712,22	72,08
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.428.000,00	1.771.574,00	1.098.756,35	62,02	1.063.799,65	60,05	941.713,41	53,16
Despesas Correntes	3.398.000,00	1.741.574,00	1.098.756,35	63,09	1.063.799,65	61,08	941.713,41	54,07
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	257.200,00	364.889,45	215.877,89	59,16	210.282,93	57,63	190.808,84	52,29
Despesas Correntes	256.200,00	363.889,45	215.877,89	59,33	210.282,93	57,79	190.808,84	52,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	101.175.150,27	104.176.119,95	68.219.878,30	65,49	63.858.490,99	61,30	60.892.364,86	58,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	68.219.878,30	63.858.490,99	60.892.364,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	68.219.878,30	63.858.490,99	60.892.364,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			29.432.232,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			29.432.232,86
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	34.426.258,14	31.460.132,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	32,55	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	29.432.232,86	63.858.490,99	34.426.258,14	-	-		- -		- -	34.426.258,14
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-		- -		- -	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-		- -		- -	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-		- -		- -	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.266.584,04	-	-	-	1.266.584,04

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.512.831,23	-	-	-	1.512.831,23
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.779.415,27	-	-	-	2.779.415,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.547.864,00	26.608.837,24	14.761.816,14	55,48	13.465.521,64	50,61	10.535.012,05	39,59
Despesas Correntes	12.547.864,00	17.434.617,25	11.829.355,27	67,85	11.472.052,53	65,80	8.541.542,94	48,99
Despesas de Capital	-	9.174.219,99	2.932.460,87	31,96	1.993.469,11	21,73	1.993.469,11	21,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	69.298.000,00	86.052.620,57	59.788.058,40	69,48	57.074.347,69	66,32	53.905.745,91	62,64
Despesas Correntes	69.298.000,00	86.052.620,57	59.788.058,40	69,48	57.074.347,69	66,32	53.905.745,91	62,64
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	605.548,20	51.103,91	8,44	48.449,19	8,00	48.449,19	8,00
Despesas Correntes	200.000,00	528.487,53	28.492,25	5,39	27.997,53	5,30	27.997,53	5,30
Despesas de Capital	-	77.060,67	22.611,66	29,34	20.451,66	26,54	20.451,66	26,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.533.616,58	1.806.670,57	1.367.545,98	75,69	1.279.306,27	70,81	1.252.221,46	69,31
Despesas Correntes	1.481.116,58	1.693.861,73	1.297.835,68	76,62	1.210.866,17	71,49	1.183.781,36	69,89
Despesas de Capital	52.500,00	112.808,84	69.710,30	61,80	68.440,10	60,67	68.440,10	60,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.301.000,00	1.301.000,00	755.130,59	58,04	755.130,59	58,04	755.130,59	58,04
Despesas Correntes	1.301.000,00	1.301.000,00	755.130,59	58,04	755.130,59	58,04	755.130,59	58,04
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	26.000,00	20.168,42	77,57	16.593,82	63,82	16.593,82	63,82
Despesas Correntes	13.000,00	26.000,00	20.168,42	77,57	16.593,82	63,82	16.593,82	63,82
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	73.909,62	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11
Despesas Correntes	-	73.909,62	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	84.893.480,58	116.474.586,20	76.752.035,62	65,90	72.647.561,38	62,37	66.521.365,20	57,11
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.838.653,18	81.541.960,23	45.913.089,18	56,31	42.864.128,55	52,57	38.869.929,28	47,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	99.615.027,67	120.531.023,31	87.786.195,42	72,83	82.732.706,02	68,64	78.265.662,16	64,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.234.750,00	10.926.757,55	5.995.692,07	54,87	5.798.793,92	53,07	5.486.746,10	50,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.381.000,00	4.113.591,99	3.178.791,82	77,28	3.056.404,71	74,30	2.878.933,68	69,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.729.000,00	3.072.574,00	1.853.886,94	60,34	1.818.930,24	59,20	1.696.844,00	55,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	26.000,00	20.168,42	77,57	16.593,82	63,82	16.593,82	63,82
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	257.200,00	438.799,07	224.090,07	51,07	218.495,11	49,79	199.021,02	45,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	186.068.630,85	220.650.706,15	144.971.913,92	65,70	136.506.052,37	61,87	127.413.730,06	57,74

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:1BB438FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - RREO 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	530.000.000,00

Previsão Atualizada	602.096.297,21
Receitas Realizadas	382.492.204,43
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	65.858.717,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	529.895.000,00
Dotação Atualizada	698.850.014,46
Despesas Empenhadas	402.355.217,31
Despesas Liquidadas	337.342.826,45
Despesas Pagas	316.268.164,83
Superávit Orçamentário	45.149.377,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	402.355.217,31
Despesas Liquidadas	337.342.826,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	470.384.543,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	467.630.543,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	465.367.739,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	34.574.639,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.077.177,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.077.177,10
Despesas Previdenciárias Pagas	12.077.177,10
Resultado Previdenciário	22.497.462,38
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-16.997.718,22	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.851.533,50	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.197.876,27	746.910,27	10.192.461,97	258.504,03
Poder Executivo	11.197.876,27	746.910,27	10.192.461,97	258.504,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	53.164.117,64	7.955.634,12	33.476.214,21	11.732.269,31
Poder Executivo	52.851.627,28	7.955.437,35	33.165.899,87	11.730.290,06
Poder Legislativo	312.490,36	196,77	310.314,34	1.979,25
TOTAL	64.361.993,91	8.702.544,39	43.668.676,18	11.990.773,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	44.039.642,10	25%	22,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	36.638.331,00	70%	99,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	63.858.490,99	15%	32,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:4F96814A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 023/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS RELAÇÃO DE INSCRITOS - INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.099, de 26 de maio de 2023, e no Edital de Abertura nº 019/2023, retifica e homologa a relação dos candidatos inscritos para as vagas de Instrutor de Aprendizagem, após os recursos, conforme a seguir:

PROTOCOLO Nº	NOME	CADASTRO
6.381/2023	Rodrigo da Silva	AC
6.384/2023	Fernanda Leila Gambeta Grando	AC
6.395/2023	Ketlyn Daianny Lopes dos Santos	AC
6.410/2023	Maisa Rodrigues dos Santos	AC
6.416/2023	Érika Regina Lopes dos Santos	AC
6.425/2023	Alceu Cichaczewskki	AC
6.428/2023	Misael de Souza Celestino	AC
6.433/2023	Alinne Andrade de Araújo	AC
6.440/2023	Daiane Vidal dos Santos Rodrigues	AC
6.441/2023	Angela Hort de Lima Salvador	AC
6.442/2023	Bruno Pietro Bom Kempfer	AC
6.464/2023	Marcos Antonio Fasolin	AC
6.499/2023	Júlia Gomes dos Santos	AC
6.504/2023	Denise Basso	AC
6.517/2023	Adalgiza Queiroz Machado	AC

6.523/2023	Cecília de Fátima Chinarelli Souza	AC
6.543/2023	Adriana Tanello	AC
6.544/2023	João Victor de Oliveira	AC
6.548/2023	Michelle Francine de Oliveira Haring	AC
6.563/2023	Inesita Bonetti Vieira	AC
6.574/2023	Silmara Aparecida dos Santos	AC
6.580/2023	Ana Claudia Leonardi	AC
6.599/2023	Zelia Veloso Saldanha	AC
6.604/2023	Silmara Valensuelo Denis	AC
6.619/2023	Janaina Graicy Picolotto	AC
6.625/2023	Patricia Sarturi	AC
6.646/2023	Matheus Cantu	AC
6.649/2023	Bárbara Bazzo Rossetto Bernardi	AC
6.670/2023	Erica Lopes Pereira	AC
6.676/2023	Ivete de Almeida de Andrade	AC
6.685/2023	Aline Rossoni Emer	AC
6.702/2023	Solange Aparecida Pereira Martinelli	AC
6.704/2023	Marta Panato Pereira	AC
6.705/2023	Patricia Teresinha Ignoato Ribeiro	AC
6.724/2023	Edineia Coles Didomenico Marcante	AC
6.725/2023	Aline Grazieli Bottezini Debortoli	AC
6.744/2023	Jones Gomercindo Correa	AC
6.746/2023	Talia Pereira	AC
6.748/2023	Elisandra das Chagas Silvestri	AC
6.750/2023	Sueli Regina de Afonso	AC
6.751/2023	Leila Cristieli Klempovus Amantino	AC
6.757/2023	Terezinha Marli de Oliveira	PPP
6.760/2023	Anderson Rene Pagnoncelli	AC
6.774/2023	Daniele Paiano	AC
6.776/2023	Priscila Rudiak Lustosa	AC
6.779/2023	Catiana da Costa Flores Mesquita	AC
6.780/2023	Keitli Narai Nicolai	AC
6.784/2023	Moisés Panato Pereira	AC
6.785/2023	Iago Rocha de Oliveira	AC
6.786/2023	Luciana de Fatima Burille	AC
6.787/2023	Daiana do Amaral	AC
6.804/2023	Alexandra Schiavon Colvara Gomes	AC
6.807/2023	Milena Pereira	AC
6.816/2023	Izadora Cristina Alves Lino	AC
6.817/2023	Rodrigo Hélio dos Santos	AC
6.832/2023	Maviane Leticia Neumann da Silva	AC
6.841/2023	Vera Fatima dos Passo	AC
6.843/2023	Crislaine Aparecida Meirelles	AC
6.851/2023	Camila Mariane Nunes	AC
6.857/2023	Aida Silva Martins	AC
6.867/2023	Estefane de Oliveira Guizzo	AC
6.871/2023	Suzana Jurevicz Marques	AC
6.874/2023	Janielly Carneiro	AC
6.884/2023	Eduardo Scopel Saggin	AC
6.885/2023	Maria Caroline Moraes Makximovitz	AC
6.888/2023	Angela Maria Ramos da Silva	AC
6.890/2023	Edenilce de Oliveira Rocha	AC
6.894/2023	Maria Salete Feihrmann	AC
6.906/2023	Erli Rodrigues Curzel Rocha	AC
6.910/2023	Maria Zenori da Silva Guimarães	AC
6.913/2023	Nathalia Monteiro	AC
6.914/2023	Felipe Roberto Ramos	AC
6.915/2023	José Felipe Aldeband Bonadiman	AC
6.917/2023	Juliane Vivian Mendes	AC
6.927/2023	Renan Soter	AC
6.929/2023	Vana Jhulia Martins Maciel	AC
6.933/2023	Marcio Kloss Ferreira	AC
6.934/2023	Jair Figueiredo	AC
6.935/2023	Marcia Odete da Silva	AC
6.936/2023	Amanda Leticia dos Santos Gonzaga	AC
6.938/2023	Alessandra Seco Oliveira	AC
6.941/2023	Juliane Brile Corrêa Mitrut	AC
6.945/2023	Ducimar Peloso	AC
6.956/2023	Cintianara Ferreira Matuchak	AC
6.958/2023	Priscila Caroline Rodrigues Soares	AC
6.959/2023	Vanessa Lora	AC
6.963/2023	Karolina Dos Santos Fernandes Lima	AC
6.967/2023	Gian Carlos Pancera	AC
6.968/2023	Joalda Sardá	AC
6.973/2023	Maria Clara Oltramari Vieira Lemos	AC
6.974/2023	Angelina de Souza Mafessoni	AC
6.986/2023	Silvane Malaggi Lusa	AC
6.987/2023	Andressa Brustolin Pires	AC
6.988/2023	Elizandra Cardoso	AC
6.989/2023	Leidiane Rodrigues	AC
6.993/2023	Samara Paula Guares	AC
6.994/2023	Danielly Sabino Capato	AC
6.998/2023	Ronaldo de Araújo	AC
7.003/2023	Dirceia Aparecida de Carvalho Ferreira	AC
7.005/2023	Regiane Cordeiro da Silva	AC
7.011/2023	Bruna Zanin	AC
7.012/2023	Patricia Natiely Ribeiro	AC
7.016/2023	Maria Helena da Silva	AC
7.018/2023	Ariany da Silva	AC

7.020/2023	Kaueli Aline Cerbaro	AC
7.027/2023	Gustavo Alisson da Silva	AC
7.049/2023	Samara Taís da Conceição	AC
7.054/2023	Ricardo Thrun	AC
7.055/2023	Maristela Canan	AC
7.059/2023	Janaina Aparecida Silvério de Souza	AC
7.062/2023	Natalia Gatto	AC
7.069/2023	Raiani Alves Glembosky	AC
7.071/2023	Fernanda Wilbert Pagnoncelli	AC
7.073/2023	Ana Flavia de Godoi	AC
7.074/2023	Ana Júlia Ribeiro da Silva	AC
7.077/2023	Rozane Fátima Boni Getassi	AC
7.079/2023	Fabio Américo de Jesus	AC
7.086/2023	Diana Iung Dal Olmo	AC
7.087/2023	Eleandra Medeiros Wietholter	AC
7.089/2023	Maria Lúcia da Silva Oliveira	AC
7.092/2023	Ana Paula Roldo	AC
7.094/2023	Renan Gustavo de Freitas Pacheco	AC
7.102/2023	Fabiana de Fraga	AC
7.104/2023	Marilucia Terezinha Rossoni	AC
7.105/2023	Marilene Catarina da Silva de Lima	AC
7.106/2023	Ana Maria Cezarin	AC
7.107/2023	Lilian Rossi Silva Ferreira dos Santos	AC
7.108/2023	José Henrique dos Reis	AC
7.109/2023	Andressa de Almeida Soares	AC
7.110/2023	Douglas Felipe Gerhardt	AC
7.111/2023	Cathiucia Taschetto Lena da Costa	AC
7.112/2023	Rozane de Freitas	AC
7.113/2023	Andrei Fabiano Vieira	AC
7.114/2023	Kelly Cristine Otto	AC
7.115/2023	Sandriani Cé	AC
7.118/2023	Thais Sanguanini Lavezzo	AC
7.120/2023	Jusseane Ana Rosa	AC
7.121/2023	Adriana Oltramari da Silva	AC
7.132/2023	Kathleen Karoline Kemer Silva	AC
7.136/2023	Thainara de Araujo Weiss	AC
7.137/2023	Poliane Fontana	AC
7.139/2023	Maria Eduarda Oliveira	AC
7.140/2023	Angélica Giacomini	AC
7.141/2023	Alini dos Santos	AC
7.144/2023	Gilberto Frizon Junior	AC
7.145/2023	Analice Antunes	AC
7.147/2023	Andreia Zancanaro Giacomelli	AC
7.148/2023	Regiane Terezinha Montanari Signor	AC
7.152/2023	Daniele da Silva de Lima	AC
7.154/2023	Kleber Fernando Alves	AC
7.155/2023	Cezar Henrique Padilha	AC
7.158/2023	Claudia Regina Ceni	AC
7.159/2023	Andressa Schiavo dos Santos	AC
7.162/2023	Rita de Cassia Dosciatti Serrão Rocha	AC
7.163/2023	Lucas Morgan	AC
7.166/2023	Rafaela Vicentina Alves Nicolete	AC
7.169/2023	Sandra Figueiredo	AC
7.170/2023	Estela Mari Zierhut	AC
7.171/2023	Maria Eduarda Figueró de Oliveira	AC
7.173/2023	Sabrina Vieira dos Santos	AC
7.174/2023	Bruna Carolina Cavalheiro	AC
7.175/2023	Álvaro Henrique Vargas dos Santos	AC
7.176/2023	Sheila Ísis Seabra Santana	AC
7.177/2023	João Vitor de Souza Sambugaro	AC
7.178/2023	Claudineia de Campos Chefre	AC
7.182/2023	Paula Sales dos Santos	AC
7.185/2023	Rosemari da Silva Antunes	AC
7.186/2023	Vanessa de Borba	AC
7.188/2023	Ivone Fernandes Leme	AC
7.191/2023	Ana Claudia Neves	AC
7.193/2023	Monicade Almeida Damasceno	AC
7.194/2023	Alexsandro Tavares de Souza	AC
7.196/2023	Adriano Chagas Junior	AC
7.199/2023	Filipe Queiroz Rimoli	AC
7.200/2023	Lizete Piassa Putzel	AC
7.202/2023	Felipe Quadri Lemônio	AC
7.209/2023	Camila de Andrade Toporosk	AC
7.210/2023	João Luis Tonello de Oliveira	AC
7.212/2023	Edmara de Souza Lima	AC
7.214/2023	Gislaine Lopes Augusto	AC
7.215/2023	Danieli Henz Ely	AC
7.218/2023	Maxiel Rodrigues da Silva	AC
7.219/2023	Manoela Soares de Godois	AC
7.224/2023	Henrique Mateus do Amaral	AC
7.226/2023	Naodieli Regina Bach	AC
7.227/2023	Luis Fernando Salla de Souza	AC
7.228/2023	Rafaela Proencio	AC
7.229/2023	Jaqueline Ribeiro Novaes	AC
7.230/2023	Rosali Mendes Uchida	AC
7.231/2023	Dhiullye Copatti Hartwig	AC
7.232/2023	Geise Mara Vieira	AC
7.234/2023	Letícia Gonçalves	AC
7.235/2023	Cledison Luiz Rodrigues	AC

7.236/2023	Mayra Sarturi	AC
7.239/2023	Raiana Camila Miranda Dias	AC
7.240/2023	Eloiza Marcante	AC
7.241/2023	Alexsandra Vanessa Pinto Marmentini	AC
7.243/2023	Sonia do Carmo de Alencar	AC
7.244/2023	Alexsandro Alves Bauer	AC
7.245/2023	Letícia Maria Müller	AC
7.246/2023	Flavio Queiroz da silva	AC
7.247/2023	Bianca Duarte do Amaral	AC
7.248/2023	Janaína Claudia Padilha	AC
7.249/2023	Taís Luana Scalzavara	AC
7.250/2023	Bianca Bortot Cadore	AC
7.251/2023	Maira Pagnoncelli	AC
7.252/2023	Giseli Moniki Gobetti	AC
7.253/2023	Antônio Rodrigues Faustino	AC
7.254/2023	Letícia Bello Felipe	AC
7.256/2023	Paulo Cesar Moreira	AC
7.257/2023	Priscila de Araujo Faustino	AC
7.258/2023	Ana Julia Ribeiro de Farias	AC
7.259/2023	Cristiane de Fatima Padilha da Silva	AC
7.263/2023	Freiry Luize Deitos	AC
7.265/2023	Elizabethe Terezinha Rech	AC
7.267/2023	Franciely Nayana Cordeiro Cardoso	AC
7.268/2023	Ivone Faust	AC
7.269/2023	Keila Cristina Dario	AC
9.747/2023	Felipe de Oliveira Ribas	PCD
9.748/2023	Gabrieli Cristina Oliveira	AC
9.771/2023	Jacira Trindade dos Santos Marcondes Gauze	AC
9.776/2023	Emanuel Bebber	AC
9.777/2023	Edijane Ferreira Barbosa	AC
9.857/2023	Juliana Pasquali	PCD
9.879/2023	Andréia Pacheco Medeiros	AC
9.905/2023	Gabriel Liviramski Paim	PPP
9.906/2023	Peterson Alexandre de Oliveira	AC
9.918/2023	Luciana Kissner Ferreira	AC
9.930/2023	Andressa Verruck	AC
9.946/2023	Caio Vinicius Mozatcho	AC
9.947/2023	Gabrielle Busnardo Steinheuser	AC
9.985/2023	Edeneia Brugnarotto	AC
10.008/2023	Mateus Petterson Sginor	AC
10.009/2023	Franciane Brasil Santos Dalcin	AC
10.010/2023	Francelia Aparecida Titton dos Passos	AC
10.012/2023	Cacio José Gazola	AC
10.028/2023	Cristiane dos Santos Alves	AC
10.076/2023	Darlei Jose Rodrigues da Rosa	AC
10.079/2023	Hariston Fraron	AC
10.081/2023	Jocelei de Fatima Padilha Da Silva	PPP
10.086/2023	Tainara Thais Ribeiro	AC
10.100/2023	Elisangela Cristina da Silva	AC
10.103/2023	Aline Schenato Sabadini Brandielli	AC
10.104/2023	Leonilce Teles dos Santos Boscatto	AC
10.105/2023	Ana Paula Gonzaga dos Santos	PPP
10.106/2023	Diana Alves	AC
10.107/2023	Dhanyeli Khellen Toldo dos Santos	AC
10.110/2023	Luana Vitoria Ferraz	PPP
10.119/2023	Daiane Paiano	AC
10.120/2023	Natalia Lopes dos Santos	AC
10.126/2023	Vera Rozana da Rosa	AC
10.136/2023	Willian Carlos da Silva Correia	PPP
10.141/2023	Alice Moreira de Macedo	PPP
10.171/2023	Ana Claudia Tadiotto	AC
10.176/2023	Sabrina do Amaral Vieira	AC
10.178/2023	Roseli de Fátima Frozza	AC
10.182/2023	Guilherme Fonseca da Costa	AC
10.183/2023	Luís Otávio Schreiber	PPP
10.184/2023	Hallanys Helyandra Copetti Trindade	AC
10.185/2023	Diogo Fornari de Lara	AC
10.186/2023	Karina Aparecida Silva Ortolan	AC
10.187/2023	Andressa Luiza DellaBetta Foralosso	AC
10.188/2023	Vanusa Carli Nogueira	AC
10.189/2023	Amanda Mello Boese	AC
10.190/2023	Vinicius Argenta Orlandi	AC
10.191/2023	Fernanda de Quadros Ferreira	AC
10.192/2023	Maikon Daniel Bygunas	AC
10.193/2023	Giovana Medeiros da Silva	PPP
10.194/2023	Tatiane Bageston Nunes	AC
10.195/2023	Raquel de Paula Macagnan	AC
10.196/2023	Angelita Voitena	AC

Legenda:
AC - Ampla Concorrência
PCD - Pessoa com Deficiência
PPP - Pessoa Preta ou Parda

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5AFA5CF4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADI9F19	277510Z000016303	01/08/2023	55412
AEB1G32	116100T001038768	17/08/2023	54521
AEL7H73	277510T000015769	21/08/2023	76332
AEQ6073	277510Z000016382	03/08/2023	55412
AFA6158	116100T001038767	17/08/2023	54521
AFP2660	277510Z000016291	31/07/2023	55412
AFR1I58	277510T000012886	17/08/2023	76251
AFV1666	277510Z000016393	03/08/2023	55412
AGK4I65	277510Z000016281	31/07/2023	55412
AGN5782	277510Z000016378	03/08/2023	55412
AHE8A53	277510T000071288	16/08/2023	51930
AHF1C17	277510T000051350	20/08/2023	57380
AHG7070	277510T000034296	21/08/2023	51851
AHO2J90	116100T001038756	16/08/2023	54521
AHS9779	277510T000053266	18/08/2023	76331
AIC3249	277510T000048949	18/08/2023	76251
AIH1374	277510Z000016335	01/08/2023	55412
AIO0997	277510Z000016353	02/08/2023	55412
AIS9015	277510T000058924	17/08/2023	76842
AIW7J34	277510Z000016367	03/08/2023	55412
AJF0751	277510T000048947	16/08/2023	51851
AKI0697	277510T000014623	17/08/2023	76332
AKT9D64	277510Z000016267	31/07/2023	55412
AKZ5310	277510T000012901	22/08/2023	76331
ALD2F01	277510T000047637	17/08/2023	76332
ALE6G96	277510T000058929	21/08/2023	51930
ALI5A04	277510T000044650	22/08/2023	55414
ALY0976	277510T000027909	17/08/2023	57030
AMF3A58	277510T000072614	21/08/2023	55417
AMP2B54	277510T000055689	22/08/2023	76331
AMT7828	277510T000071287	16/08/2023	51930
AMU8E68	277510T000047645	21/08/2023	73400
AMX7909	277510T000054352	21/08/2023	55417
ANG9C51	277510T000014626	22/08/2023	55411
ANM5330	277510Z000016394	03/08/2023	55412
ANR7245	277510T000015758	16/08/2023	73662
ANS6I71	277510T000029454	22/08/2023	73400
ANS6I71	277510T000029455	22/08/2023	52070
AOB3284	277510T000008779	17/08/2023	57030
AOE0801	277510Z000016385	03/08/2023	55412
AON9121	277510T000053270	21/08/2023	54600
AOV3413	277510Z000016354	02/08/2023	55412
AOX1016	277510T000053257	17/08/2023	55417
AOX1016	277510T000056009	17/08/2023	55417
APC6812	277510T000051345	17/08/2023	55414
APD2676	277510T000034297	21/08/2023	51851
APM6H13	277510Z000016294	31/07/2023	55412
AQB0J03	277510Z000016316	01/08/2023	55412
AQE5918	277510T000029463	22/08/2023	66020
AQG5F78	277510T000069680	16/08/2023	76332
AQG5F78	277510T000069681	16/08/2023	65800
AQH0A40	277510T000054333	16/08/2023	51851
AQK4E34	277510T000047636	16/08/2023	64080
AQK4E34	277510T000055676	16/08/2023	67261
AQU4B87	277510Z000016375	03/08/2023	55412
AQU4G83	277510T000056010	21/08/2023	76331
AQZ8343	277510T000054344	18/08/2023	76332
AQZ8549	277510Z000016355	02/08/2023	55412
ARA0609	116100T001038764	17/08/2023	54521
ARE7529	277510Z000016274	31/07/2023	55412
ARF1359	277510T000053268	21/08/2023	76251
ARF2658	277510T000051344	16/08/2023	51930
ARH0444	277510Z000016296	31/07/2023	55412
ARH0444	277510Z000016391	03/08/2023	55412
ARJ0961	277510Z000016384	03/08/2023	55412
ARK3068	277510T000072604	18/08/2023	76331
ARM9113	277510T000055680	21/08/2023	51930
ARS1469	277510T000012896	22/08/2023	60412
ASD1A23	277510T000051349	19/08/2023	76332
ASD2D73	277510T000072609	21/08/2023	76331
ASD7B38	277510Z000016270	31/07/2023	55412
ASN2C12	277510Z000016300	31/07/2023	55412
ASN8622	277510Z000016268	31/07/2023	55412
ASP4716	277510Z000016374	03/08/2023	55412

ASP4716	277510Z000016309	01/08/2023	55412
ASR3C07	116100T001038770	17/08/2023	54521
ASS6H39	277510T000015767	18/08/2023	52070
ASS6H39	277510T000015766	18/08/2023	66372
ASW5197	277510T000053277	21/08/2023	55414
ATA1D81	277510T000053276	21/08/2023	55414
ATA2105	277510Z000016330	01/08/2023	55412
ATJ3D21	277510T000072608	18/08/2023	52070
ATJ3D21	277510T000072607	18/08/2023	66372
ATK3223	277510T000054337	17/08/2023	51851
ATK7345	277510T000055678	17/08/2023	66020
ATL5494	277510Z000016305	01/08/2023	55412
ATR0J65	277510Z000016273	31/07/2023	55412
ATV3B59	277510T000069687	21/08/2023	57380
ATY3719	277510Z000016314	01/08/2023	55412
ATZ7F08	277510T000072598	18/08/2023	60412
AUB6H18	277510T000026350	22/08/2023	76331
AUC8J56	277510Z000016366	02/08/2023	55412
AUD1G88	277510T000029469	22/08/2023	60501
AUG5849	277510T000026347	18/08/2023	55414
AUP3B79	277510Z000016280	31/07/2023	55412
AUS9780	277510Z000016302	01/08/2023	55412
AUS9780	277510Z000016285	31/07/2023	55412
AUS9780	277510Z000016324	01/08/2023	55412
AUS9780	277510Z000016376	03/08/2023	55412
AUW3B54	277510T000056007	16/08/2023	55500
AUW4315	277510Z000016276	31/07/2023	55412
AVB2F26	277510T000054340	18/08/2023	51851
AVB3E06	277510Z000016333	01/08/2023	55412
AVL6D56	277510T000069689	21/08/2023	76332
AVO3472	277510Z000016325	01/08/2023	55412
AVO3472	277510Z000016315	01/08/2023	55412
AVO3472	277510Z000016360	02/08/2023	55412
AVQ0J22	277510Z000016313	01/08/2023	55412
AVQ0J22	277510Z000016323	01/08/2023	55412
AVQ3184	277510T000029458	22/08/2023	55417
AVQ9J65	277510Z000016329	01/08/2023	55412
AVS4D42	277510T000029459	22/08/2023	60412
AVW9279	277510T000027911	21/08/2023	76331
AVX4255	277510T000029457	22/08/2023	76332
AVY4811	116100T001038765	17/08/2023	54521
AWC0I91	277510T000029456	22/08/2023	76331
AWD3I78	277510T000072605	18/08/2023	76332
AWJ1380	277510T000069691	22/08/2023	58194
AWJ5C09	277510Z000016340	02/08/2023	55412
AWS4C59	277510T000051348	17/08/2023	55500
AXB8285	277510T000012891	21/08/2023	55411
AXB9344	277510Z000016312	01/08/2023	55412
AXC8635	277510T000069692	22/08/2023	76331
AXD2G18	277510T000053254	16/08/2023	65992
AXD8J40	277510Z000016358	02/08/2023	55412
AXD8J40	277510Z000016386	03/08/2023	55412
AXN7240	277510T000058931	21/08/2023	76331
AXQ4F52	277510T000053265	18/08/2023	54600
AXU7174	277510T000025758	16/08/2023	55500
AXZ5C96	277510Z000016346	02/08/2023	55412
AXZ8175	277510T000054342	18/08/2023	76332
AXZ8175	277510T000054343	18/08/2023	51851
AYC8G97	277510T000012890	21/08/2023	76331
AYG2D36	277510T000069693	22/08/2023	51851
AYM0783	277510T000012889	21/08/2023	76331
AYQ7I85	277510T000020865	22/08/2023	76332
AYQ9I76	277510T000047643	21/08/2023	76332
AYR0F69	277510Z000016348	02/08/2023	55412
AYU1419	277510T000071289	21/08/2023	76252
AZF1A75	277510Z000016349	02/08/2023	55412
AZJ0607	277510T000015772	22/08/2023	76332
AZL4G77	277510Z000016390	03/08/2023	55412
AZL4G77	277510Z000016372	03/08/2023	55412
AZM3J05	277510Z000016362	02/08/2023	55412
AZO4F50	277510Z000016327	01/08/2023	55412
AZP2I82	277510Z000016365	02/08/2023	55412
AZP5G40	116100T001038772	17/08/2023	54521
AZR6H88	277510Z000016347	02/08/2023	55412
AZU9141	277510Z000016357	02/08/2023	55412
BAF4F10	277510T000058928	18/08/2023	76331
BAN7E53	277510T000054345	18/08/2023	51851
BAV0288	277510T000054348	18/08/2023	51851
BAY8713	277510T000055687	22/08/2023	76331
BBD0E84	277510T000012885	17/08/2023	76331
BBF7D82	277510T000053272	21/08/2023	54526
BBF8I21	277510T000048948	16/08/2023	51851
BBH2G20	277510Z000016388	03/08/2023	55412
BBH2G20	277510Z000016263	31/07/2023	55412
BBJ2023	277510T000055679	21/08/2023	76251
BBK7954	277510Z000016283	31/07/2023	55412
BBM3756	277510T000058927	18/08/2023	76332
BBM6153	277510T000054338	17/08/2023	51851
BBS8455	277510Z000016381	03/08/2023	55412

BBV5J22	277510T000056011	21/08/2023	55090
BCA5D85	277510T000012895	22/08/2023	55417
BCC3E23	277510T000029466	22/08/2023	76331
BCF6773	277510T000072610	21/08/2023	76331
BCL1688	277510T000054346	18/08/2023	76332
BCM6A92	277510T000072597	17/08/2023	76331
BCN8C97	277510T000054347	18/08/2023	51851
BCS5D08	277510T000053269	21/08/2023	60412
BCV1F05	277510T000025760	17/08/2023	60412
BCX6F47	277510T000069686	21/08/2023	76252
BDF7J46	277510T000053261	18/08/2023	55414
BDJ6I17	277510T000054350	21/08/2023	51930
BDL6A38	277510T000072602	18/08/2023	55411
BDM8J87	277510T000029453	22/08/2023	55411
BDO0E15	277510Z000016290	31/07/2023	55412
BDQ4C17	277510T000008783	21/08/2023	55414
BDV3D91	277510T000044651	22/08/2023	55414
BDX2E83	277510Z000016320	01/08/2023	55412
BEC3I15	277510T000047639	17/08/2023	56222
BEC7J42	277510Z000016292	31/07/2023	55412
BED5B71	277510T000012888	17/08/2023	76331
BEF0J31	277510Z000016299	31/07/2023	55412
BEI9C22	277510T000051347	17/08/2023	76332
BEJ3J30	277510Z000016297	31/07/2023	55412
BEK5C71	277510T000047642	21/08/2023	76332
BEP1G96	277510T000055684	21/08/2023	54526
BEP4A06	277510T000012887	17/08/2023	76331
BET9600	277510T000069683	17/08/2023	76331
BEV8E92	277510Z000016380	03/08/2023	55412
BEW5A33	277510T000058925	18/08/2023	76331
BEW7C67	277510T000057044	21/08/2023	76332
BEX2I80	277510T000069690	22/08/2023	76332
BKM2B53	116100T001038761	17/08/2023	55250
BVT1D33	277510T000058932	22/08/2023	76331
CCL6F12	277510Z000016350	02/08/2023	55412
CPA4036	277510T000054349	18/08/2023	55413
CRT6F63	277510T000055690	22/08/2023	60501
CSY7995	116100T001038766	17/08/2023	54521
CTA3I38	277510T000044649	22/08/2023	55414
CUE9E35	277510Z000016336	02/08/2023	55412
CZQ2B19	277510T000072613	21/08/2023	51930
DKZ6A85	277510T000015773	22/08/2023	76332
DRS4978	116100T001038755	16/08/2023	54521
DVJ3C13	277510T000053256	17/08/2023	55414
EDM7200	277510T000025763	21/08/2023	55417
EFZ1C39	277510Z000016389	03/08/2023	55412
EIO4471	277510Z000016295	31/07/2023	55412
EIP2A33	277510Z000016369	03/08/2023	55412
EMQ8095	277510Z000016278	31/07/2023	55412
EVG7326	277510Z000016272	31/07/2023	55412
FCQ2C88	277510T000025762	17/08/2023	55500
FCQ2C88	277510T000053255	17/08/2023	55500
FDG2012	277510Z000016265	31/07/2023	55412
FFQ8E27	277510Z000016293	31/07/2023	55412
FQQ2H69	277510T000012900	22/08/2023	76331
FUD8E83	277510T000029462	22/08/2023	76332
FYS2828	277510T000054353	22/08/2023	76332
GDI4D39	277510T000055681	21/08/2023	55411
GEI7H22	277510Z000016286	31/07/2023	55412
HGP9J84	277510Z000016282	31/07/2023	55412
HHJ1212	277510T000055685	21/08/2023	76332
HRM3799	116100T001038771	17/08/2023	54521
HSJ7G67	277510T000051346	17/08/2023	76332
IFB4451	277510Z000016364	02/08/2023	55412
IRW2G83	277510T000069684	20/08/2023	60412
ISB1I51	277510T000014624	17/08/2023	60412
ITY0E44	277510T000025761	17/08/2023	76331
IVI1I10	277510T000054339	17/08/2023	58191
IYO9J96	277510T000047638	17/08/2023	54870
IZS1G21	277510T000051341	16/08/2023	76332
JAP9H11	277510CND0000190	04/07/2023	50450
JAY4B79	277510Z000016368	03/08/2023	55412
JAY4B79	277510Z000016343	02/08/2023	55412
JUT4C37	277510Z000016301	01/08/2023	55412
JZD8F82	277510T000053273	21/08/2023	55414
LOQ3E33	277510Z000016356	02/08/2023	55412
LTB6348	277510Z000016264	31/07/2023	55412
LXM0768	277510Z000016351	02/08/2023	55412
LYT0368	277510Z000016266	31/07/2023	55412
MAC0685	277510Z000016271	31/07/2023	55412
MBF7303	277510T000015760	16/08/2023	51852
MBY7264	116100T001059172	17/08/2023	56650
MCF4I22	277510Z000016307	01/08/2023	55412
MCI5116	116100T001038754	16/08/2023	54521
MCX8407	277510T000053264	18/08/2023	58350
MCX8407	277510T000053263	18/08/2023	55414
MDK5D25	277510Z000016289	31/07/2023	55412
MEO3A67	277510T000047641	17/08/2023	59910
MET1276	277510Z000016379	03/08/2023	55412

MET5999	277510Z000016359	02/08/2023	55412
MET7D54	277510T000072606	18/08/2023	76331
MEY5F07	277510Z000016339	02/08/2023	55412
MFE3423	277510Z000016279	31/07/2023	55412
MHC9993	277510Z000016306	01/08/2023	55412
MHL3761	277510T000053260	17/08/2023	76252
MHS4666	277510T000015768	21/08/2023	76332
MHZ0514	277510T000058920	16/08/2023	64080
MIE7I92	116100T001038773	17/08/2023	54521
MIL4I83	277510Z000016328	01/08/2023	55412
MIR8D91	277510T000072603	18/08/2023	55417
MIZ4D92	277510Z000016331	01/08/2023	55412
MIZ4D92	277510Z000016275	31/07/2023	55412
MJL3C34	277510Z000016344	02/08/2023	55412
MJS3B20	277510Z000016337	02/08/2023	55412
MJS3B20	277510Z000016334	01/08/2023	55412
MJT7I78	277510Z000016352	02/08/2023	55412
MKT6115	277510T000015774	22/08/2023	76332
MLH8171	277510T000015763	17/08/2023	61220
MLJ1B53	116100T001038763	17/08/2023	54521
MVZ0138	277510T000026349	22/08/2023	60412
NHM7G47	277510Z000016284	31/07/2023	55412
NTB0H51	277510Z000016304	01/08/2023	55412
NTZ6925	277510T000025759	16/08/2023	55500
NUF2889	277510T000072599	18/08/2023	76331
NWQ1H57	277510T000029460	22/08/2023	76331
OBT1E51	277510T000012899	22/08/2023	72930
OBT1E51	277510T000012898	22/08/2023	54521
OMQ6H69	277510T000015761	17/08/2023	55411
OPJ9E29	277510T000054336	17/08/2023	51851
PLQ7D82	277510T000056008	16/08/2023	55500
PYB1112	277510NIC0019185	05/08/2023	50020
PZR1E95	277510T000008780	17/08/2023	55411
QCI4A50	277510T000058926	18/08/2023	76331
QGJ8B59	277510Z000016370	03/08/2023	55412
QHD8974	277510Z000016363	02/08/2023	55412
QHP2223	277510T000072611	21/08/2023	66372
QHP2223	277510T000072612	21/08/2023	52070
QIA6A04	277510T000008784	21/08/2023	55414
QIS5H17	277510T000015762	17/08/2023	55417
QIX2127	277510T000069679	16/08/2023	76331
QJE7D89	277510T000058933	22/08/2023	64910
QMS2F55	277510T000055683	21/08/2023	76251
QND6H77	277510T000029468	22/08/2023	69710
QND6H77	277510T000029467	22/08/2023	54521
QNK8I82	277510T000053271	21/08/2023	60501
QOG4F96	277510T000053275	21/08/2023	54522
QTM6J12	277510Z000016308	01/08/2023	55412
QUX0F47	277510T000026351	22/08/2023	55414
QXX2G21	277510T000069682	17/08/2023	76331
RAH2F32	277510NIC0019186	05/08/2023	50020
RAH2F32	277510NIC0019187	05/08/2023	50020
RDY0D85	277510T000015764	18/08/2023	55411
RFQ9C36	277510T000029461	22/08/2023	76331
RHC7C16	277510T000012893	22/08/2023	76331
RHM5J30	277510T000047644	21/08/2023	76332
RHQ6D03	277510T000069678	16/08/2023	76332
RHW8A61	277510Z000016341	02/08/2023	55412
RLL2C64	277510T000055688	22/08/2023	55411
RNH2I39	277510T000058930	21/08/2023	55417
RXP4A26	277510Z000016322	01/08/2023	55412
RXW0E06	277510Z000016383	03/08/2023	55412
SDQ8F04	277510T000054351	21/08/2023	76252
SDT4B77	277510T000055682	21/08/2023	55417
SDY6A90	277510T000069688	21/08/2023	56731
SDY6C99	277510T000044648	22/08/2023	55414
SEA1H70	277510T000072600	18/08/2023	51851
SEB4B46	277510NIC0019188	05/08/2023	50020
SED1D72	277510Z000016318	01/08/2023	55412
SEF1C24	277510T000072596	17/08/2023	55417
SEG8F04	277510Z000016338	02/08/2023	55412
SEI5G94	277510T000015765	18/08/2023	76332
SEP7B95	277510T000026348	18/08/2023	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B6AE36F3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKI3803	116100T000916626	14/06/2023	76252	R$ 293.47
ANF9599	116100T000916622	14/06/2023	54526	R$ 195.23
AON6D58	277510T000067896	15/04/2023	52070	R$ 88.38
API3G93	116100T000893040	14/06/2023	60171	R$ 293.47
ASL0C98	116100T000873046	14/06/2023	54600	R$ 130.16
AWZ4757	116100T000893044	14/06/2023	55920	R$ 130.16
AYG3674	116100T000916625	14/06/2023	55417	R$ 195.23
AYI7875	116100T000916631	14/06/2023	54526	R$ 195.23
AZR7503	116100T000916612	13/06/2023	72930	R$ 130.16
AZR7503	116100T000916611	13/06/2023	54526	R$ 195.23
BAO8C01	116100T000916624	14/06/2023	55417	R$ 195.23
BCW2323	116100T000916628	14/06/2023	76251	R$ 293.47
EDI0F63	116100T000916618	13/06/2023	55411	R$ 195.23
IEA0J39	116100T000916630	14/06/2023	72930	R$ 130.16
IEA0J39	116100T000916629	14/06/2023	76251	R$ 293.47
ISK0G61	116100T000916634	14/06/2023	76252	R$ 293.47
MBL4A85	116100T000916632	14/06/2023	55417	R$ 195.23
MGM6F04	116100T000916633	14/06/2023	55414	R$ 195.23
MKS4J30	116100T000893034	14/06/2023	55920	R$ 130.16
MLJ1B53	116100T000893045	14/06/2023	54521	R$ 195.23
NRJ4B38	116100T000916619	13/06/2023	55411	R$ 195.23
OPM9F23	116100T000916617	13/06/2023	55411	R$ 195.23
QDY7J01	116100T000893038	14/06/2023	55920	R$ 130.16
QHJ1C57	116100T000893036	14/06/2023	55920	R$ 130.16
QIZ0D05	277510T000072238	06/06/2023	59910	R$ 293.47
QPS1H83	116100T000893042	14/06/2023	56650	R$ 130.16
QQJ7J19	116100T000916627	14/06/2023	55500	R$ 130.16
SHU5J45	116100T000893030	14/06/2023	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C077A8D5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKX5791	116100T000916645	15/06/2023	55411	R$ 195.23
AOM5231	116100T000934356	15/06/2023	76251	R$ 293.47
BAE5882	116100T000916636	15/06/2023	55411	R$ 195.23
BBG2840	116100T000934353	15/06/2023	54522	R$ 195.23
BBL6I90	116100T000916647	15/06/2023	76252	R$ 293.47
EDB7B49	116100T000916649	15/06/2023	54010	R$ 195.23
EDB7B49	116100T000916648	15/06/2023	76251	R$ 293.47
ETQ9E83	116100T000916646	15/06/2023	55411	R$ 195.23
MAW3H06	116100T000916635	15/06/2023	76251	R$ 293.47
MDK5D25	116100T000916641	15/06/2023	54526	R$ 195.23
NEJ8C13	116100T000934367	19/06/2023	54526	R$ 195.23
OIW3B30	116100T000934352	15/06/2023	76252	R$ 293.47
QIV8454	116100T000916643	15/06/2023	60412	R$ 195.23
RLC9F95	116100T000916642	15/06/2023	76251	R$ 293.47
SEG8F45	116100T000934355	15/06/2023	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D4E89775

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASP4716	277510NIC0019228	08/08/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019226	08/08/2023	50020
ATE2B20	116100T000766292	22/08/2023	55250
AUM6H34	116100T000766293	22/08/2023	55250

AUS6B23	116100T000766295	22/08/2023	55250
AVH9772	277510NIC0019198	08/08/2023	50020
AWK1C30	277510NIC0019220	08/08/2023	50020
AWN7D05	116100T000766294	22/08/2023	55250
AYC4466	277510NIC0019212	08/08/2023	50020
BAZ9777	277510NIC0019192	08/08/2023	50020
BBH1E35	277510NIC0019190	08/08/2023	50020
BCT7I35	277510NIC0019203	08/08/2023	50020
BCV6J36	277510NIC0019216	08/08/2023	50020
BDK0F72	277510NIC0019222	08/08/2023	50020
BEB7I08	277510NIC0019194	08/08/2023	50020
BEO8C95	277510NIC0019217	08/08/2023	50020
BEX0F53	277510NIC0019200	08/08/2023	50020
BLQ0B04	116100T000888546	22/08/2023	56144
BQM1G43	277510NIC0019214	08/08/2023	50020
IPS7E17	277510NIC0019218	08/08/2023	50020
JAY4B79	277510NIC0019225	08/08/2023	50020
JWT9812	277510NIC0019208	08/08/2023	50020
JWT9812	277510NIC0019209	08/08/2023	50020
MGI0816	277510NIC0019213	08/08/2023	50020
MHC9993	277510NIC0019207	08/08/2023	50020
MHQ9C35	277510NIC0019199	08/08/2023	50020
MHV5I99	277510NIC0019227	08/08/2023	50020
NFL3A61	277510NIC0019206	08/08/2023	50020
NJR4595	277510NIC0019224	08/08/2023	50020
NJR4595	277510NIC0019205	08/08/2023	50020
NRR0J13	277510NIC0019193	08/08/2023	50020
OOR9I34	277510NIC0019201	08/08/2023	50020
QJK2E22	277510NIC0019195	08/08/2023	50020
QTK7989	277510NIC0019215	08/08/2023	50020
RAE4H13	277510NIC0019211	08/08/2023	50020
RHZ5B73	277510NIC0019210	08/08/2023	50020
RLG4F98	277510NIC0019196	08/08/2023	50020
RLL2C64	277510NIC0019219	08/08/2023	50020
RRW0I92	277510NIC0019223	08/08/2023	50020
RXR2B20	277510NIC0019197	08/08/2023	50020
RXV3F41	277510NIC0019191	08/08/2023	50020
SEF7B12	277510NIC0019221	08/08/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7A99CAB1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAE6292	277510T000034190	19/06/2023	54600	
AAP1A99	277510T000055548	19/06/2023	56222	
ACX9B91	277510T000051242	19/06/2023	54600	
AJO4468	116100T000934371	19/06/2023	72930	
AJO9047	116100T000907725	19/06/2023	55920	
AJQ8A76	277510T000048833	22/06/2023	55500	
AJX0B31	116100T000890762	17/06/2023	55250	
AKF2I67	277510T000051244	20/06/2023	54600	
AKP0J46	116100T000907702	15/06/2023	55250	
AML1622	116100T000934365	19/06/2023	55250	5023997900
AQQ2J34	277510T000071048	20/06/2023	57030	
AXO8312	277510T000015640	17/06/2023	55500	5804386541
AYP4C25	116100T000907726	19/06/2023	55920	
BEC3B82	277510T000048831	22/06/2023	55500	
GYM8874	116100T000890763	17/06/2023	55250	
HZU9583	277510T000057026	22/06/2023	57030	
MFU9760	277510T000054252	08/06/2023	55500	
MGO3E70	116100T000941163	16/06/2023	72340	
MKZ1739	116100T000934375	20/06/2023	54600	
MMA9A84	116100T000441379	19/06/2023	54600	
QHK0492	277510T000012739	20/06/2023	54600	
QJT9025	116100T000934391	20/06/2023	56300	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:33994EDD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.138, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Cria o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Procuradoria-Geral do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Procuradoria-Geral do Município de Pato Branco, instituição permanente vinculada à tutela do interesse público no Estado Democrático de Direito, tem como função essencial à justiça e ao regime de legalidade da administração pública e obedecerá ao regime jurídico especial estabelecido por esta Lei.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 2º Compete à Procuradoria-Geral a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos lançados em dívida ativa, bem como a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3ºA Procuradoria-Geralserá dirigidapelo Procurador-Geral do Município, cargo de livre nomeação do Prefeito Municipal, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 16 desta Lei.

Art. 4ºA estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município é composta das seguintes unidades:
I - Administração Superior: Procurador-Geral do Município;
II - Procuradoria: Procuradores;
III - Unidade de Apoio Operacional: Agente Administrativo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Seção I
Da Administração Superior

Art. 5ºO Procurador-Geral exercerá a direção superior da Procuradoria-Geral, cabendo-lhe a chefia da instituição, bem como a competência para, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, podendo interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte.
Parágrafo único.O Procurador-Geral pode delegar expressamente suas competências a qualquer um dos Procuradores, responsabilizando-se solidariamente pelos atos por estes praticados.

Seção II
Das atribuições do Procurador-Geral

Art. 6ºSão atribuições do Procurador-Geral do Município:
I - chefiar a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;
II - despachar diretamente com o Prefeito;
III - propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Direta;
IV - receber citações, intimações e notificações nas ações propostas em face do Município de Pato Branco;
V - autorizar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, na forma da Lei;
VI - decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso;
VII - apresentar ao Prefeito proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;
VIII - propor ao Prefeito a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador do Município;
IX – editar instruções normativas sobre o funcionamento da Procuradoria-Geral;
X - dirimir conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Procuradoria-Geral do Município;
XI - requisitar dos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral do Município;
XII - tomar iniciativa referente à matéria da competência da Procuradoria-Geral do Município;
XIII - atribuir normatividadea pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Município, comunicando sua iniciativa ao Prefeito;
XIV- encaminhar ao Prefeito, para deliberação, os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;
XV - indicar ou designar Procuradores para integrar os órgãos que devam contar com representantes da Procuradoria-Geral do Município;
XVI - criar o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município;
XVII - autorizar:
a) a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável, nas hipóteses reguladas através de decreto;
b) a dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contraindicada a medida em face da jurisprudência ou outros motivos relevantes perante a análise concreta do caso;
c) a não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens do executado.
Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município representará o Município judicialmentee/ou extrajudicialmente.

Seção III
Das atribuições dos Procuradores Municipais

Art. 7ºA Procuradoria-Geral do Município atuará através do quadro de Procuradores, investidos em cargo efetivo, aos quais incumbe, além das tarefas que forem delegadas pelo Procurador-Geral, o exercício, independentemente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes:

I - zelar pelo cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Paraná e da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos preceitos fundamentais delas decorrentes;
II - representar o Município de Pato Branco e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador-Geral;
III - propor ação, desistir, confessar e compromissar, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral;
IV - receber e dar quitação;
V - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhes sejam submetidas pelo Procurador-Geral;
VI - assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
VII - promover a cobrança de dívida ativa do Município, quando encaminhada pela secretaria responsável;
VIII - preparar as informações que devam ser prestadas em Mandado de Segurança pelo Prefeito e demais autoridades municipais;
IX - propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
X - requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, tendo prioridade de atendimento;
XI - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;
XII - prestar consultoria jurídica à administração pública municipal;
XIII - desenvolver a advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública, inclusive mediante a elaboração de projetos de lei e de outros diplomas normativos;
XIV - propor orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Municipal; e
XV - desistir de recursos judiciais, quando autorizado pelo Procurador-Geral.
Parágrafo único. Não faz parte das atribuições do Procurador a defesa judicial dos servidores, ainda que demandados em razão de ato praticado no exercício de suas funções, exceto na hipótese do inciso VIII docaput, ou em outros casos expressamente previstos em lei.

TÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO, DOS DIREITOS, GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 8ºO regime jurídico da carreira de Procurador do Município é o estatutário, aplicando-lhe as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, exceto quanto ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS

Art. 9º Nos termos das disposições constitucionais e legais, são assegurados aos procuradores do Município os direitos, garantias e prerrogativas concedidas aos advogados em geral, conforme disposto no § 1ºdo art. 3ºe nos arts. 22 e 23, todos da Lei Federal nº8.906, de 4 de julho de 1994, bem como na Lei nº5.788, de 2 de julho de 2021.

Art. 10.A jornada de trabalho do Procurador do Município é de 40 (quarenta) horas semanais, nela incluindo-se as atividades externas e de pesquisa, relacionadas às atribuições do cargo.
Parágrafo único. O controle de registro de ponto terá caráter facultativo, no entanto, caso seja optado pelo registro, este poderá ocorrer via relógio-ponto e/ou por outros meios e/ou mecanismos.

Art. 11. Constituem prerrogativas dos Procuradores, dentre outras:
I - inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, nos limites da independência funcional;
II - usar as insígnias privativas da Procuradoria-Geral do Município;
III - não estar sujeito à intimação ou à convocação, exceto se expedida pela autoridade judiciária ou órgão de direção da Procuradoria-Geral do Município, ressalvadas as hipóteses constitucionais e legais;
IV - acesso aos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos do Município, com direito à retificação e à complementação dos dados, se for o caso;
V - ser ouvido como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia e hora previamente ajustados com o juiz ou autoridade competente;
VI - a utilização exclusiva do designativoProcurador Jurídicono âmbito da administração pública municipal, observadas as ressalvadas legais;
VII - agir em defesa da observância dos princípios e normas das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;
VIII - fazer recomendações aos órgãos da administração pública municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;
IX - requisitar a entidades públicas ou privadas informações escritas, expedientes e processos administrativos, traslados, documentos em geral, cópias, inclusive autenticadas, diligências, esclarecimentos, ter acesso a sistemas e arquivos informatizados, assim como adotar outras medidas que entender necessárias a instruir processos ou procedimentos em que oficie, observados os trâmites legais próprios quanto ao sigilo bancário, telefônico e fiscal;
X - requisitar a realização de buscas e o fornecimento de certidões dos cartórios judiciais ou extrajudiciais ou de quaisquer outras repartições públicas, bem como a realização de perícias e de atividades específicas e serviços temporários de servidores da Administração Pública Municipal, necessários ao exercício de suas funções;
XI - ter a palavra, pela ordem, perante qualquer juízo ou tribunal, para replicar acusação ou censura que lhe tenham sido feitas;
XII - exercer, nos termos das Constituições Federal e Estadual, a função essencial à justiça e ao regime da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, nos termos da lei;
XIII - prioridade absoluta, no que diz respeito à tramitação dos processos referentes a pedidos de informação e diligência formulados perante qualquer órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
XIV - ter livre acesso a todos os prédios, serventias, salas e logradouros públicos municipais; e
XV - utilizar-se dos meios de comunicação municipais quando o interesse do serviço o exigir.

Parágrafo único.As garantias e prerrogativas do Procurador do Município são inerentes ao exercício de suas funções e são irrenunciáveis.

Art. 12. Ao Procurador do Município é assegurado ainda:
I - estabilidade, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, não podendo ser demitidos senão mediante processo administrativo, em que seja assegurado contraditório e ampla defesa ou por decisão judicial transitada em julgado; e
II - irredutibilidade de vencimentos, nos termos da Constituição Federal.

TÍTULO III
DO QUADRO GERAL DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE PROCURADORES

CAPÍTULO I
DO QUADRO GERAL DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13. Fica criado o quadro geral de Procuradores, nos termos do Anexo I desta Lei, composto pelos atuais ocupantes dos cargos de Advogado, lotados na Procuradoria-Geral do Município, previstos no Anexo I da Lei no3.812, de 4 de abril de 2012, todos com vencimento base e classes, conforme previsto no Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. Os ocupantes do cargo previsto nocaputdeste artigo terão designação única de Procurador Jurídico para todos os efeitos funcionais.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE PROCURADORES

Seção I
Da carreira

Art. 14.O cargo de Procurador Jurídico é organizado em carreira composta por classes, de acordo com o disposto no Anexo II desta Lei, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Municipal no3.812, de 2012, e suas posteriores alterações.

Art. 15.O ingresso na carreira de Procurador Jurídico ocorre mediante nomeação na classe inicial e dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, realizado pelo Município.

Art. 16.São requisitos específicos para o ingresso no cargo de Procurador Jurídico, além dos demais legalmente aplicáveis para a investidura no serviço público:
I - graduação em Direito;
II - estar inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;
III - comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de prática forense;
IV - possuir conduta social e profissional ilibada;
V - não registrar antecedentes criminais por, no mínimo, 05 (cinco) anos anteriores à nomeação;
VI - não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e
VII - não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 17.A nomeação, posse, entrada em exercício e promoções no cargo de Procurador Jurídico ocorrem na forma estabelecida na Lei do Estatuto do Servidor Público.

Art. 18.São deveres funcionais dos Procuradores Jurídicos, além de outros previstos na Constituição Federal e na lei do Estatuto do Servidor Público:
I - manter, pública e particularmente, conduta ilibada e compatível com o exercício do cargo;
II - desempenhar com zelo, dedicação e presteza as suas funções;
III - observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional;
IV - atender aos expedientes administrativos e forenses e participar das audiências, diligências e demais atos;
V - indicar os fundamentos fáticos e jurídicos em seus pronunciamentos;
VI - respeitar a ética profissional, na forma prevista no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;
VII - atender quando necessário, prestar esclarecimentos e tratar com urbanidade as partes, as testemunhas, os servidores, os munícipes e as pessoas em geral;
VIII - guardar sigilo sobre o conteúdo de documentos ou informações obtidos em razão do cargo ou função e que, por força de lei, tenham caráter sigiloso;
IX - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;
X - acatar, no plano administrativo, as decisões e os atos normativos dos órgãos de Direção Superior, salvo quando manifestamente ilegais; e
XI - zelar pelo Direito e pelo prestígio da Justiça, pela dignidade de suas funções e por suas prerrogativas.

Art. 19.É vedado ao Procurador Municipal:
I - exercer qualquer outra função pública, salvo a de magistério;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função;
III - participar da administração de sociedade empresarial, exceto como cotista ou acionista;
IV - participar de banca ou de comissão de concurso público, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;
V - atuar como procurador ou intermediário em órgãos ou entidades públicas do Município de Pato Branco, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
VI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
VII - utilizar pessoal ou recursos materiais públicos para fins particulares; e
VIII - não atender, injustificadamente, convocações dos órgãos de Direção da Procuradoria-Geral do Município ou não comparecer, injustificadamente, às reuniões de trabalho, de Sindicâncias ou Processos Administrativos, e de demais Comissões ou Grupos de Trabalho ou Estudo em que represente a Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A advocacia privada, pelo Procurador Municipal, não poderá ser exercida nas causas em que, por lei ou em razão do interesse, aconteça a atuação de qualquer dos entes públicos do Município.

Art. 20.O Procurador Municipal exerce função essencial à Justiça, sendo-lhes assegurados os direitos, garantias e prerrogativas concedidos aos Advogados em geral.

Seção II
Das promoções

Art. 21. Aplicam-se ao Procurador do Municípioas mesmas regras estabelecidas na legislação que dispõe sobre o plano de carreira dos demais cargos do quadro geral de cargos do Município, quanto aos avanços.

Seção III
Da remuneração do Procurador

Art. 22.A remuneração do Procurador será constituída pelo vencimento constante no Anexo II desta Lei, pelas vantagens pessoais previstas nas Leis Municipaisno1.245, de 17 de setembro de 1993, e no3.812, de 4 de abril de 2012, e alterações posteriores,todos reajustáveis na mesma data e percentual da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.
Parágrafo único. O enquadramento dos atuais membros da Procuradoria, nas classes elencadas neste artigo, ocorrerá automaticamente com a entrada em vigor desta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23.O Procurador-Geral do Município adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento do órgão a que se refere esta Lei.

Art. 24. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as leis do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTOS
7	Procurador Jurídico	40 (quarenta) horas	PJ: Procurador Jurídico

ANEXO II
CLASSE DE VENCIMENTOS

Classe PJ: Procurador Jurídico (valores em R$)

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
11.920,85	12.159,27	12.402,45	12.650,50	12.903,51	13.161,58	13.424,82	13.693,30	13.967,17
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
14.246,52	14.531,44	14.822,08	15.118,53	15.420,90	15.729,32	16.043,89	16.364,76	16.692,06
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
17.025,91	17.366,43	17.713,76	18.068,04	18.429,40	18.797,98	19.173,94	19.557,42	19.948,58
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
20.347,55	20.754,49	21.169,58	21.592,98	22.024,83	22.465,34	22.914,62	23.372,91	23.840,38
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
24.317,20	24.803,54	25.299,60	25.805,61	26.321,72	26.848,16	27.385,10	27.932,83	28.491,47
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
29.061,30	29.642,52	30.235,37	30.840,09	31.456,89	32.086,02	32.727,74	33.382,29	34.049,95

*** Republicada por erro material**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B4D29CFE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.648, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 5.745,30 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 5.745,30 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.14 – 51494 (22176)	Diárias – Pessoal Civil	5.745,30

Total	**5.745,30**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30 - 51494 (16500)	Material de Consumo	5.745,30

Total	**5.745,30**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2989D241

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.650, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento exercício de 2023, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇAO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 - 02 (22207)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	1.600.000,00
Total		**1.600.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	**1.600.000,00**
Total		**1.600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CDF388A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**671.759,76**	**671.759,76**	**110.904,10**	**16,51**	**726.367,40**	**108,13**	**-54.607,64**
RECEITAS CORRENTES	**671.759,76**	**671.759,76**	**110.904,10**	**16,51**	**480.917,40**	**71,59**	**190.842,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	6.941,28	0,00	20.622,79	0,00	-20.622,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.941,28	0,00	20.622,79	0,00	-20.622,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	671.759,76	671.759,76	103.962,82	15,48	439.842,70	65,48	231.917,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	671.759,76	671.759,76	103.962,82	15,48	439.842,70	65,48	231.917,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	20.451,91	0,00	-20.451,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.451,91	0,00	-20.451,91
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**245.450,00**	**0,00**	**-245.450,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	245.450,00	0,00	-245.450,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	245.450,00	0,00	-245.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**671.759,76**	**671.759,76**	**110.904,10**	**16,51**	**726.367,40**	**108,13**	**-54.607,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**671.759,76**	**671.759,76**	**110.904,10**	**16,51**	**726.367,40**	**108,13**	**-54.607,64**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**671.759,76**	**671.759,76**	**110.904,10**	**16,51**	**726.367,40**	**108,13**	**-54.607,64**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	72.592,03	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	72.592,03	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**671.759,76**	**766.553,70**	**117.155,12**	**429.031,48**	**337.522,22**	**120.096,83**	**429.031,48**	**405.563,23**	**337.522,22**
DESPESAS CORRENTES	**640.862,88**	**679.383,46**	**117.155,12**	**429.031,48**	**250.351,98**	**120.096,83**	**429.031,48**	**405.563,23**	**250.351,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	488.580,12	488.580,12	69.307,28	259.744,36	228.835,76	69.307,28	259.744,36	259.744,36	228.835,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.282,76	190.803,34	47.847,84	169.287,12	21.516,22	50.789,55	169.287,12	145.818,87	21.516,22
DESPESAS DE CAPITAL	**30.896,88**	**87.170,24**	**0,00**	**0,00**	**87.170,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.170,24**
INVESTIMENTOS	30.896,88	87.170,24	0,00	0,00	87.170,24	0,00	0,00	0,00	87.170,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**671.759,76**	**766.553,70**	**117.155,12**	**429.031,48**	**337.522,22**	**120.096,83**	**429.031,48**	**405.563,23**	**337.522,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**671.759,76**	**766.553,70**	**117.155,12**	**429.031,48**	**337.522,22**	**120.096,83**	**429.031,48**	**405.563,23**	**337.522,22**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**297.335,92**	-------	-------	**297.335,92**	**320.804,17**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**671.759,76**	**766.553,70**	**117.155,12**	**726.367,40**	**40.186,30**	**120.096,83**	**726.367,40**	**726.367,40**	**337.522,22**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1788-0328-796). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2023 e hora de emissão: 13:11.									

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:094BA39B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.759,76	766.553,70	117.155,12	429.031,48	100,00	337.522,22	120.096,83	429.031,48	100,00	337.522,22
ADMINISTRAÇÃO	671.759,76	766.553,70	117.155,12	429.031,48	100,00	337.522,22	120.096,83	429.031,48	100,00	337.522,22
Administração Geral	671.759,76	766.553,70	117.155,12	429.031,48	100,00	337.522,22	120.096,83	429.031,48	100,00	337.522,22
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	671.759,76	766.553,70	117.155,12	429.031,48	100,00	337.522,22	120.096,83	429.031,48	100,00	337.522,22
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1582-1111-704). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2023 e hora de emissão: 13:11.										

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:01460D32

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA
Consórcio Público
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	381.082,54	0,00	381.082,54
Pessoal Ativo	381.082,54	0,00	381.082,54
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**381.082,54**	**0,00**	**381.082,54**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**381.082,54**	**0,00**	**381.082,54**

DESPESA BRUTO COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Município de Pérola D'Oeste	67.294,28	54.440,36
Município de Planalto	67.294,28	54.440,36
Município de Bela Vista da Caroba	67.294,28	54.440,36
Municipio de Santo Antonio do Sudoeste	67.294,28	54.440,36
Municipio de Barracão	67.294,28	54.440,36
Municipio de Realeza	67.294,28	54.440,36
Município de Capanema	67.294,28	54.440,36
TOTAL	**471.059,96**	**381.082,54**
FONTE: Sistema e-Pública (1686-7226-783). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2023 e hora de emissão: 13:13.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: CONSÓRCIO		

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E129B584

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**10.518.971,82**	**30,29**	**31.101.212,87**	**89,55**	**3.631.187,13**
RECEITAS CORRENTES	**34.699.900,00**	**34.699.900,00**	**5.449.710,84**	**15,71**	**22.615.551,67**	**65,17**	**12.084.348,33**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.518.542,00	2.518.542,00	454.157,54	18,03	2.153.059,60	85,49	365.482,40
Impostos	1.701.842,00	1.701.842,00	353.447,99	20,77	1.676.662,53	98,52	25.179,47
Taxas	799.500,00	799.500,00	98.311,97	12,30	466.397,40	58,34	333.102,60
Contribuição de Melhoria	17.200,00	17.200,00	2.397,58	13,94	9.999,67	58,14	7.200,33
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	12.355,49	3,43	144.620,84	40,17	215.379,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	12.355,49	3,43	144.620,84	40,17	215.379,16
RECEITA PATRIMONIAL	159.400,00	159.400,00	180.649,34	113,33	651.372,65	408,64	-491.972,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	96.900,00	96.900,00	8.119,43	8,38	33.801,61	34,88	63.098,39
Valores Mobiliários	62.500,00	62.500,00	172.529,91	276,05	617.571,04	988,11	-555.071,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	486.300,00	486.300,00	40.269,01	8,28	153.380,13	31,54	332.919,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	309.000,00	309.000,00	40.269,01	13,03	153.380,13	49,64	155.619,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	177.300,00	177.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.173.158,00	31.173.158,00	4.691.649,46	15,05	19.409.243,36	62,26	11.763.914,64
Transferências da União e de suas Entidades	19.360.693,00	19.360.693,00	2.823.976,15	14,59	11.257.358,86	58,15	8.103.334,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.493.465,00	8.493.465,00	1.284.962,89	15,13	5.611.646,55	66,07	2.881.818,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.319.000,00	3.319.000,00	582.710,42	17,56	2.500.237,95	75,33	818.762,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	70.630,00	2.825,20	103.875,09	4.155,00	-101.375,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	70.630,00	0,00	103.875,09	0,00	-103.875,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**32.500,00**	**32.500,00**	**5.069.260,98**	**15.597,73**	**8.485.661,20**	**26.109,73**	**-8.453.161,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	3.653.400,00	0,00	4.043.273,58	0,00	-4.043.273,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	3.653.400,00	0,00	4.043.273,58	0,00	-4.043.273,58
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	806.411,21	7.331,01	-795.411,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	806.411,21	7.331,01	-795.411,21
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.500,00	21.500,00	1.415.860,98	6.585,40	3.635.976,41	16.911,52	-3.614.476,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.500,00	21.500,00	1.415.860,98	6.585,40	3.635.976,41	16.911,52	-3.614.476,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**10.518.971,82**	**30,29**	**31.101.212,87**	**89,55**	**3.631.187,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**10.518.971,82**	**30,29**	**31.101.212,87**	**89,55**	**3.631.187,13**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**285.669,02**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**10.518.971,82**	**30,29**	**31.386.881,89**	**90,37**	**3.345.518,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	8.591.765,36	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	8.591.765,36	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.454.700,00**	**66.196.939,73**	**7.176.694,53**	**31.400.441,97**	**34.796.497,76**	**7.165.323,60**	**31.386.881,89**	**28.831.340,58**	**34.810.057,84**
DESPESAS CORRENTES	**31.392.100,00**	**38.162.328,27**	**5.778.089,37**	**22.772.484,39**	**15.389.843,88**	**5.766.718,44**	**22.758.934,31**	**20.505.087,26**	**15.403.393,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.866.600,00	18.345.803,73	2.656.184,61	10.313.861,05	8.031.942,68	2.656.184,61	10.313.861,05	10.090.677,63	8.031.942,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.060.000,00	1.060.000,00	269.171,41	934.944,29	125.055,71	269.171,41	934.944,29	934.944,29	125.055,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.465.500,00	18.756.524,54	2.852.733,35	11.523.679,05	7.232.845,49	2.841.362,42	11.510.128,97	9.479.465,34	7.246.395,57
DESPESAS DE CAPITAL	**1.945.600,00**	**27.917.611,46**	**1.398.605,16**	**8.627.957,58**	**19.289.653,88**	**1.398.605,16**	**8.627.947,58**	**8.326.253,32**	**19.289.663,88**
INVESTIMENTOS	745.600,00	26.717.611,46	1.294.368,30	8.256.291,80	18.461.319,66	1.294.368,30	8.256.281,80	7.954.587,54	18.461.329,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	104.236,86	371.665,78	828.334,22	104.236,86	371.665,78	371.665,78	828.334,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.459.700,00**	**66.201.939,73**	**7.176.694,53**	**31.400.441,97**	**34.801.497,76**	**7.165.323,60**	**31.386.881,89**	**28.831.340,58**	**34.815.057,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**33.459.700,00**	**66.201.939,73**	**7.176.694,53**	**31.400.441,97**	**34.801.497,76**	**7.165.323,60**	**31.386.881,89**	**28.831.340,58**	**34.815.057,84**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**2.269.872,29**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**33.459.700,00**	**66.201.939,73**	**7.176.694,53**	**31.400.441,97**	**34.801.497,76**	**7.165.323,60**	**31.386.881,89**	**31.101.212,87**	**34.815.057,84**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1497-6030-246). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 13:28.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:299DF43D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência:
Janeiro a Agosto
2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.454.700,00	66.196.939,73	7.176.694,53	31.400.441,97	100,00	34.796.497,76	7.165.323,60	31.386.881,89	100,00	34.810.057,84
ADMINISTRAÇÃO	7.505.300,00	16.619.777,60	1.296.086,61	7.810.379,16	24,87	8.809.398,44	1.296.086,61	7.810.369,16	24,88	8.809.408,44
Administração Geral	5.245.300,00	14.359.777,60	922.678,34	6.503.769,09	20,71	7.856.008,51	922.678,34	6.503.759,09	20,72	7.856.018,51
Administração Financeira	2.260.000,00	2.260.000,00	373.408,27	1.306.610,07	4,16	953.389,93	373.408,27	1.306.610,07	4,16	953.389,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.917.300,00	3.152.907,70	312.404,69	1.562.711,73	4,98	1.590.195,97	312.404,69	1.562.711,73	4,98	1.590.195,97
Assistência ao Idoso	58.700,00	814.146,30	0,00	404.601,24	1,29	409.545,06	0,00	404.601,24	1,29	409.545,06
Assistência ao Portador de Deficiência	153.700,00	188.242,93	19.122,94	62.030,14	0,20	126.212,79	19.122,94	62.030,14	0,20	126.212,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	236.000,00	27.776,43	96.624,49	0,31	139.375,51	27.776,43	96.624,49	0,31	139.375,51
Assistência Comunitária	1.284.900,00	1.699.973,91	243.899,82	849.587,87	2,71	850.386,04	243.899,82	849.587,87	2,71	850.386,04
Alimentação e Nutrição	134.000,00	214.544,56	21.605,50	149.867,99	0,48	64.676,57	21.605,50	149.867,99	0,48	64.676,57
SAÚDE	9.548.500,00	14.855.046,96	2.227.518,58	7.832.904,48	24,95	7.022.142,48	2.216.150,65	7.819.680,57	24,91	7.035.366,39
Atenção Básica	9.160.800,00	13.395.442,46	2.077.714,17	7.101.487,01	22,62	6.293.955,45	2.066.346,24	7.088.329,10	22,58	6.307.113,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.600,00	248.600,00	18.636,53	220.953,19	0,70	27.646,81	18.636,53	220.887,19	0,70	27.712,81
Suporte Profilático e Terapêutico	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00
Vigilância Sanitária	91.100,00	91.100,00	10.687,48	35.949,62	0,11	55.150,38	10.687,48	35.949,62	0,11	55.150,38
Vigilância Epidemiológica	14.500,00	671.264,00	100.320,00	352.059,20	1,12	319.204,80	100.320,00	352.059,20	1,12	319.204,80
Saneamento Básico Rural	26.500,00	176.500,00	0,00	0,00	0,00	176.500,00	0,00	0,00	0,00	176.500,00
Saneamento Básico Urbano	170.800,00	235.940,50	20.160,40	122.455,46	0,39	113.485,04	20.160,40	122.455,46	0,39	113.485,04
TRABALHO	2.914.200,00	2.822.200,00	287.966,05	1.628.996,46	5,19	1.193.203,54	287.963,05	1.628.993,46	5,19	1.193.206,54
Transporte Rodoviário	2.914.200,00	2.822.200,00	287.966,05	1.628.996,46	5,19	1.193.203,54	287.963,05	1.628.993,46	5,19	1.193.206,54
EDUCAÇÃO	7.565.820,00	9.833.072,90	1.405.933,60	5.669.271,96	18,05	4.163.800,94	1.405.933,60	5.668.950,79	18,06	4.164.122,11
Ensino Fundamental	6.766.820,00	8.519.072,90	1.288.489,56	4.851.208,62	15,45	3.667.864,28	1.288.489,56	4.851.208,62	15,46	3.667.864,28
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00	3.000,00	10.500,00	0,03	15.500,00	3.000,00	10.500,00	0,03	15.500,00
Educação Infantil	773.000,00	1.288.000,00	114.444,04	807.563,34	2,57	480.436,66	114.444,04	807.242,17	2,57	480.757,83
CULTURA	42.500,00	42.500,00	1.500,00	4.427,50	0,01	38.072,50	1.500,00	4.427,50	0,01	38.072,50
Difusão Cultural	42.500,00	42.500,00	1.500,00	4.427,50	0,01	38.072,50	1.500,00	4.427,50	0,01	38.072,50
URBANISMO	2.262.180,00	12.310.626,96	492.263,24	2.686.358,68	8,56	9.624.268,28	492.263,24	2.686.358,68	8,56	9.624.268,28
Serviços Urbanos	2.252.180,00	12.300.626,96	492.263,24	2.686.358,68	8,56	9.614.268,28	492.263,24	2.686.358,68	8,56	9.614.268,28
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	198.066,52	3.000,00	12.000,00	0,04	186.066,52	3.000,00	12.000,00	0,04	186.066,52
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	198.066,52	3.000,00	12.000,00	0,04	186.066,52	3.000,00	12.000,00	0,04	186.066,52
AGRICULTURA	1.045.700,00	1.231.230,00	203.447,65	828.818,22	2,64	402.411,78	203.447,65	828.816,22	2,64	402.413,78
Promoção da Produção Agropecuária	1.045.700,00	1.231.230,00	203.447,65	828.818,22	2,64	402.411,78	203.447,65	828.816,22	2,64	402.413,78

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	3.522.311,09	847.573,74	2.869.657,75	9,14	652.653,34	847.573,74	2.869.657,75	9,14	652.653,34
Transporte Rodoviário	10.000,00	3.522.311,09	847.573,74	2.869.657,75	9,14	652.653,34	847.573,74	2.869.657,75	9,14	652.653,34
DESPORTO E LAZER	520.200,00	1.492.200,00	99.000,37	494.916,03	1,58	997.283,97	99.000,37	494.916,03	1,58	997.283,97
Desporto Comunitário	520.200,00	1.492.200,00	99.000,37	494.916,03	1,58	997.283,97	99.000,37	494.916,03	1,58	997.283,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Reserva de Contingência	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.459.700,00	66.201.939,73	7.176.694,53	31.400.441,97	100,00	34.801.497,76	7.165.323,60	31.386.881,89	100,00	34.815.057,84

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1485-2069-220). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 13:29.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:EBFD600A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.595.424,20	2.507.340,31	2.910.696,84	3.909.202,54	3.740.738,39	3.380.541,29	2.879.987,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.396,12	215.770,09	205.511,26	368.577,99	174.106,75	168.480,40	216.694,17
IPTU	9.424,80	8.973,67	4.432,26	3.494,77	2.395,55	5.220,66	1.911,68
ISS	52.548,64	52.738,28	51.527,60	63.394,04	56.260,31	39.820,99	65.897,27
ITBI	23.550,05	56.576,83	63.467,69	160.302,00	43.842,96	21.442,37	26.741,88
IRRF	47.918,46	47.821,27	48.565,22	92.138,77	33.903,74	58.982,03	65.011,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.954,17	49.660,04	37.518,49	49.248,41	37.704,19	43.014,35	57.132,12

Contribuições	5.410,82	1.129,64	40.654,84	40.640,86	18.000,33	14.174,01	10.870,75
Receita Patrimonial	99.663,79	82.745,26	78.094,53	73.608,91	84.671,24	78.000,86	95.592,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.361,28	76.937,74	74.189,55	65.113,96	79.924,16	75.139,52	91.965,45
Outras Receitas Patrimoniais	5.302,51	5.807,52	3.904,98	8.494,95	4.747,08	2.861,34	3.626,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.943,72	14.236,61	42.720,44	15.955,15	6.442,99	17.434,93	16.581,09
Transferências Correntes	2.265.599,39	2.190.458,71	2.540.715,77	3.311.936,36	3.454.517,08	3.095.982,92	2.537.048,88
Cota-Parte do FPM	1.010.177,05	1.065.533,65	1.339.181,85	1.433.241,10	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98
Cota-Parte do ICMS	597.108,85	581.461,70	555.440,65	546.758,25	657.725,75	538.180,73	605.087,28
Cota-Parte do IPVA	25.458,25	12.164,15	10.306,31	17.690,83	887.467,48	183.956,20	171.015,73
Cota-Parte do ITR	10.143,92	8.816,63	363,50	63,52	0,00	134,54	384,99
Transferências da LC 61/1989	7.126,90	7.273,61	5.289,02	7.514,58	7.515,52	5.359,48	6.642,06
Transferências do FUNDEB	272.155,75	278.745,49	289.170,76	287.899,26	362.008,61	308.770,93	317.419,33
Outras Transferências Correntes	343.428,67	236.463,48	340.963,68	1.018.768,82	204.791,10	258.671,52	334.800,51
Outras Receitas Correntes	24.410,36	3.000,00	3.000,00	98.483,27	3.000,00	6.468,17	3.200,00
DEDUÇÕES (II)	330.002,95	335.049,90	387.016,50	404.329,03	577.543,43	505.708,04	376.965,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	330.002,95	335.049,90	387.016,50	404.329,03	577.543,43	505.708,04	376.965,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.265.421,25	2.172.290,41	2.523.680,34	3.504.873,51	3.163.194,96	2.874.833,25	2.503.021,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.265.421,25	2.172.290,41	2.523.680,34	3.504.873,51	3.163.194,96	2.874.833,25	2.503.021,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	455.218,00	46.056,00	46.056,00	0,00	7.812,00	41.664,00	57.288,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.810.203,25	2.126.234,41	2.477.624,34	3.504.873,51	3.155.382,96	2.833.169,25	2.445.733,38

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	3.133.135,30	3.460.619,33	3.299.520,62	3.225.840,50	2.943.612,80	37.986.659,25	34.699.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.360,54	393.483,49	527.776,71	222.089,25	232.068,29	3.121.315,06	2.518.542,00
IPTU	10.523,07	120.502,90	291.688,78	24.880,09	27.845,75	511.293,98	615.925,00
ISS	47.024,72	90.430,37	44.252,91	49.363,31	69.625,19	682.883,63	217.100,00
ITBI	8.532,29	46.345,74	63.916,27	46.698,99	20.468,92	581.885,99	319.550,00
IRRF	62.229,42	59.857,46	56.479,95	56.993,69	57.572,05	687.473,28	211.367,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.051,04	76.347,02	71.438,80	44.153,17	56.556,38	657.778,18	1.154.600,00
Contribuições	16.422,98	24.029,96	48.767,32	6.267,78	6.087,71	232.457,00	360.000,00
Receita Patrimonial	68.508,73	75.885,92	68.064,32	84.584,58	96.064,76	985.485,14	159.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.113,40	70.619,83	63.278,77	80.878,29	91.651,62	928.173,57	62.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.395,33	5.266,09	4.785,55	3.706,29	4.413,14	57.311,57	96.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.647,70	23.789,54	29.214,87	18.346,29	21.922,72	248.236,05	486.300,00
Transferências Correntes	2.805.265,83	2.940.430,42	2.613.050,00	2.891.552,60	2.519.839,32	33.166.397,28	31.173.158,00
Cota-Parte do FPM	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	963.505,11	1.103.461,05	15.119.520,35	15.613.593,00
Cota-Parte do ICMS	632.831,40	770.900,53	653.043,38	681.204,02	760.533,25	7.580.275,79	7.122.990,00
Cota-Parte do IPVA	137.016,51	0,00	27.814,52	15.677,35	23.835,81	1.512.403,14	1.030.875,00
Cota-Parte do ITR	232,38	132.211,11	179,03	0,00	580,49	153.110,11	10.200,00
Transferências da LC 61/1989	7.080,92	6.367,58	7.940,21	7.213,92	6.421,11	81.744,91	53.900,00
Transferências do FUNDEB	297.958,53	344.608,14	286.761,99	271.623,45	311.086,97	3.628.209,21	3.298.500,00
Outras Transferências Correntes	470.560,37	286.307,97	330.128,26	952.328,75	313.920,64	5.091.133,77	4.043.100,00
Outras Receitas Correntes	4.929,52	3.000,00	12.647,40	3.000,00	67.630,00	232.768,72	2.500,00
DEDUÇÕES (II)	407.349,31	461.902,80	399.231,90	338.338,77	381.403,69	4.904.842,07	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	407.349,31	461.902,80	399.231,90	338.338,77	381.403,69	4.904.842,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.725.785,99	2.998.716,53	2.900.288,72	2.887.501,73	2.562.209,11	33.081.817,18	34.699.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.725.785,99	2.998.716,53	2.900.288,72	2.887.501,73	2.562.209,11	33.081.817,18	34.699.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	241.664,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	1.096.398,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.484.121,99	2.948.556,53	2.850.128,72	2.837.341,73	2.512.049,11	31.985.419,18	34.699.900,00

FONTE: Sistema e-Pública (1628-2741-099). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 13:30.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:8D29F5F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	**Em Reais**	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1928-9727-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 13:30.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:C522D285

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.363.942,00	1.676.662,53
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	615.925,00	484.968,48
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	319.550,00	277.989,42
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	217.100,00	462.675,07
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	211.367,00	451.029,56
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.831.558,00	17.242.220,66
2.1-Cota Parte FPM	15.613.593,00	10.271.386,70
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.481.310,00	10.271.386,70
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.132.283,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.122.990,00	5.299.506,34
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	53.900,00	54.540,80
2.4-Cota-Parte ITR	10.200,00	133.722,54
2.5-Cota-Parte IPVA	1.030.875,00	1.446.783,60
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	36.280,68
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.195.500,00	18.918.883,19
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	0,00	3.448.443,69
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.759.020,00	1.281.276,66
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.351.500,65	1.834.562,44
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.351.500,65	1.834.562,44
6.1.1-Principal	2.351.500,65	1.812.171,37
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	22.391,07
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00

6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.351.500,65	-1.636.272,32
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.834.562,44	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.083.500,00	2.582.566,40	2.582.566,40	2.511.929,61	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.911.500,00	1.885.817,17	1.885.817,17	1.823.863,03	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.911.500,00	1.885.817,17	1.885.817,17	1.823.863,03	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.172.000,00	696.749,23	696.749,23	688.066,58	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.172.000,00	696.749,23	696.749,23	688.066,58	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.885.817,17	1.885.817,17	1.823.863,03	0,00	0,00	51.254,73
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.885.817,17	1.885.817,17	1.823.863,03	0,00	0,00	51.254,73
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.885.817,17	1.885.817,17	1.823.863,03	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.284.193,71	1.885.817,17	1.885.817,17	102,79
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	183.456,24	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.020.120,00	2.804.973,51	2.804.652,34	2.359.711,45	0,00
20.1-Educação Infantil	1.138.500,00	626.230,81	626.230,81	415.446,06	0,00
20.2-Ensino Fundamental	3.881.620,00	2.178.742,70	2.178.421,53	1.944.265,39	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.103.620,00	5.387.539,91	5.387.218,74	4.871.641,06	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	735.000,00	423.058,35	422.737,18	422.729,00	0,00
21.1.1-Creche	735.000,00	423.058,35	422.737,18	422.729,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	8.368.620,00	4.964.481,56	4.964.481,56	4.448.912,06	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.804.652,34		
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.448.443,69		
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00		
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.253.096,03		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.729.720,80	6.253.096,03	33,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	511.200,00	292.120,52
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	511.200,00	292.120,52
31.1.1-Salário-Educação	337.200,00	193.888,74
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	82.000,00	62.085,46
31.1.4-PNATE	92.000,00	36.108,26
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	38,06
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	602.853,51	363.255,10	363.255,10	324.214,17	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	602.853,51	363.255,10	363.255,10	324.214,17	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.706.473,51	5.750.795,01	5.750.473,84	5.195.855,23	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.719.072,90	5.811.122,99	5.810.801,82	5.323.461,14	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.951.000,00	3.713.775,91	3.713.775,91	3.632.039,69	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	50.000,00	27.558,00	27.558,00	27.558,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	262.000,00	184.389,02	184.389,02	184.389,02	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.456.072,90	1.885.400,06	1.885.078,89	1.479.474,43	0,00
33.2-Despesas de Capital	374.000,00	59.595,99	59.595,99	36.014,99	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2-Outras Despesas de Capital	374.000,00	59.595,99	59.595,99	36.014,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	20.842,32	11,57
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.075.613,75	193.888,74
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.739.717,57	173.773,09
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	356.738,50	20.127,22
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	356.738,50	20.127,22
FONTE: Sistema e-Pública (1910-1696-659). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 13:32.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:A53BC0E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.363.942,00	1.363.942,00	1.676.662,53	122,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	615.925,00	615.925,00	484.968,48	78,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	319.550,00	319.550,00	277.989,42	86,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.100,00	217.100,00	462.675,07	213,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	211.367,00	211.367,00	451.029,56	213,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.699.275,00	22.699.275,00	17.242.220,66	75,96
Cota-Parte FPM	14.481.310,00	14.481.310,00	10.271.386,70	70,93
Cota-Parte ITR	10.200,00	10.200,00	133.722,54	1.311,01
Cota-Parte IPVA	1.030.875,00	1.030.875,00	1.446.783,60	140,35
Cota-Parte ICMS	7.122.990,00	7.122.990,00	5.299.506,34	74,40
Cota-Parte IPI-Exportação	53.900,00	53.900,00	54.540,80	101,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	36.280,68	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.063.217,00	24.063.217,00	18.918.883,19	78,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.344.300,00	9.014.300,00	5.904.476,33	65,50	5.891.318,42	65,36	5.194.633,58	57,63
Despesas Correntes	6.318.400,00	8.968.400,00	5.895.171,53	65,73	5.882.013,62	65,59	5.185.328,78	57,82
Despesas de Capital	25.900,00	45.900,00	9.304,80	20,27	9.304,80	20,27	9.304,80	20,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	18.183,86	69,94	18.183,86	69,94	18.183,86	69,94
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	18.183,86	69,94	18.183,86	69,94	18.183,86	69,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	197.300,00	412.440,50	122.455,46	29,69	122.455,46	29,69	122.455,46	29,69
Despesas Correntes	160.400,00	225.540,50	122.455,46	54,29	122.455,46	54,29	122.455,46	54,29
Despesas de Capital	36.900,00	186.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.567.600,00	9.452.740,50	6.045.115,65	63,95	6.031.957,74	63,81	5.335.272,90	56,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.045.115,65	6.031.957,74	5.335.272,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00

(XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.045.115,65	6.031.957,74	5.335.272,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.837.832,48	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	3.194.125,26	2.497.440,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**31,88**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.837.832,48	6.031.957,74	3.194.125,26	16.490.158,01	0,00	13.296.032,75	-------	771.944,39	-------	3.194.125,26
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.604.700,00	2.604.700,00	2.177.465,57	83,60
Proveniente da União	2.513.500,00	2.513.500,00	1.259.681,92	50,12
Proveniente dos Estados	91.200,00	91.200,00	917.783,65	1.006,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.604.700,00	2.604.700,00	2.177.465,57	83,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.440.300,00	4.004.942,46	949.440,11	23,71	949.440,11	23,71	906.245,46	22,63
Despesas Correntes	2.418.300,00	3.041.128,71	923.195,33	30,36	923.195,33	30,36	883.289,68	29,04
Despesas de Capital	22.000,00	963.813,75	26.244,78	2,72	26.244,78	2,72	22.955,78	2,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.600,00	222.600,00	202.769,33	91,09	202.703,33	91,06	202.558,34	91,00
Despesas Correntes	22.600,00	222.600,00	202.769,33	91,09	202.703,33	91,06	202.558,34	91,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.100,00	91.100,00	35.949,62	39,46	35.949,62	39,46	35.949,62	39,46
Despesas Correntes	85.800,00	85.800,00	35.949,62	41,90	35.949,62	41,90	35.949,62	41,90
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.500,00	671.264,00	352.059,20	52,45	352.059,20	52,45	352.059,20	52,45
Despesas Correntes	12.400,00	669.164,00	352.059,20	52,61	352.059,20	52,61	352.059,20	52,61
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.604.700,00	5.176.106,46	1.540.218,26	29,76	1.540.152,26	29,76	1.496.812,62	28,92
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.784.600,00	13.019.242,46	6.853.916,44	52,64	6.840.758,53	52,54	6.100.879,04	46,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.600,00	248.600,00	220.953,19	88,88	220.887,19	88,85	220.742,20	88,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.100,00	91.100,00	35.949,62	39,46	35.949,62	39,46	35.949,62	39,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	14.500,00	671.264,00	352.059,20	52,45	352.059,20	52,45	352.059,20	52,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	197.300,00	562.440,50	122.455,46	21,77	122.455,46	21,77	122.455,46	21,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.172.300,00	14.628.846,96	7.585.333,91	51,85	7.572.110,00	51,76	6.832.085,52	46,70

FONTE: Sistema e-Pública (1912-5949-405). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 13:33.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:317B986C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) — **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1785-9575-495). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 13:33.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:61811875

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.732.400,00
Previsão Atualizada	34.732.400,00
Receitas Realizadas	31.101.212,87
Déficit Orçamentário	285.669,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	8.591.765,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.459.700,00
Créditos Adicionais	32.742.239,73
Dotação Atualizada	66.201.939,73
Despesas Empenhadas	31.400.441,97
Despesas Liquidadas	31.386.881,89
Despesas Pagas	28.831.340,58
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.400.441,97
Despesas Liquidadas	31.386.881,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.081.817,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.081.817,18

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.985.419,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		-1.084.362,26	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		-8.598.861,93	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado**		**Limites Constitucionais Anuais**	
	Até o Bimestre		**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.253.096,03		25,00	33,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.885.817,17		70,00	102,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.031.957,74	15,00	31,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1425-7233-519). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 13:34.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:F435329D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.832.183,00	22.615.551,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.518.542,00	2.153.059,60
IPTU	615.925,00	484.968,48
ISS	217.100,00	462.675,07
ITBI	319.550,00	277.989,42
IRRF	211.367,00	451.029,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.154.600,00	476.397,07
Contribuições	360.000,00	144.620,84
Receita Patrimonial	159.400,00	651.372,65
Aplicações Financeiras (II)	62.500,00	617.571,04
Outras Receitas Patrimoniais	96.900,00	33.801,61
Tranferências Correntes	32.305.441,00	19.409.243,36
Cota-Parte do FPM	15.613.593,00	8.217.109,55
Cota-Parte do ICMS	7.122.990,00	4.239.605,19
Cota-Parte do IPVA	1.030.875,00	1.157.426,90
Cota-Parte do ITR	10.200,00	106.978,09
Transferências da LC 61/1989	53.900,00	43.632,68
Transferências do FUNDEB	3.298.500,00	2.500.237,95
Outras Transferências Correntes	5.175.383,00	3.144.253,00
Demais Receitas Correntes	488.800,00	257.255,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	488.800,00	257.255,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.769.683,00	21.997.980,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32.500,00	8.485.661,20
Operações de Crédito (VIII)	0,00	4.043.273,58
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.000,00	806.411,21
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	11.000,00	806.411,21
Transferência de Capital	21.500,00	3.635.976,41
Convênios	20.500,00	2.171.822,75
Outras Transferências de Capital	1.000,00	1.464.153,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.500,00	4.442.387,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.802.183,00	26.440.368,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.802.183,00	26.440.368,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.162.328,27	22.772.484,39	22.758.934,31	20.505.087,26	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.345.803,73	10.313.861,05	10.313.861,05	10.090.677,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.060.000,00	934.944,29	934.944,29	934.944,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.756.524,54	11.523.679,05	11.510.128,97	9.479.465,34	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	12.380,00	376,32	376,32	376,32	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.744.144,54	11.523.302,73	11.509.752,65	9.479.089,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.102.328,27	21.837.540,10	21.823.990,02	19.570.142,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.922.611,46	8.627.957,58	8.627.947,58	8.326.253,32	0,00	0,00	0,00
Investimentos	26.722.611,46	8.256.291,80	8.256.281,80	7.954.587,54	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.000,00	371.665,78	371.665,78	371.665,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.722.611,46	8.256.291,80	8.256.281,80	7.954.587,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.941.939,73	30.093.831,90	30.080.271,82	27.524.730,51	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.941.939,73	30.093.831,90	30.080.271,82	27.524.730,51	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-1.084.362,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.084.362,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.049.997,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.324.097,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.641.538,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.575.588,34	11.697.322,56
DEDUÇÕES (XL)	8.222.238,59	9.745.110,88
Disponibilidade de Caixa	8.222.238,59	9.745.110,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.222.238,59	9.745.110,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.646.650,25	1.952.211,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-8.598.861,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-8.598.861,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-12.324.762,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.591.765,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.591.765,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	117.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2189-9109-811). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 13:31.	

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:87C4563C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2023 até 31/08/2023

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo / (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		**56.000,00**	**72.870,00**	**30.389,40**	**41,70**	**30.389,40**	**41,70**	**30.389,40**	**41,70**
004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**56.000,00**	**72.870,00**	**30.389,40**	**41,70**	**30.389,40**	**41,70**	**30.389,40**	**41,70**
6032 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	(NE)	**56.000,00**	**72.870,00**	**30.389,40**	**41,70**	**30.389,40**	**41,70**	**30.389,40**	**41,70**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03650 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**5.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03660 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**5.000,00**	**35.870,00**	**1.499,00**	**4,18**	**1.499,00**	**4,18**	**1.499,00**	**4,18**
03670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	3.000,00	629,00	20,97	629,00	20,97	629,00	20,97
03671 00792 Repasse Estadual - FIA Atenção CCA		0,00	32.762,00	762,00	2,33	762,00	2,33	762,00	2,33
03672 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.		0,00	108,00	108,00	100,00	108,00	100,00	108,00	100,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		**30.000,00**	**30.000,00**	**28.890,40**	**96,30**	**28.890,40**	**96,30**	**28.890,40**	**96,30**
03680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	28.890,40	96,30	28.890,40	96,30	28.890,40	96,30
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**6.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03690 00000 Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**56.000,00**	**72.870,00**	**30.389,40**	**41,70**	**30.389,40**	**41,70**	**30.389,40**	**41,70**

Critério de seleção:

Entidades:

355 - Prefeitura Municipal de Piên

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:AEB76745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 10/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 10/2023 referente à "**Contratação de universidade pública ou de entidade pública ou privada sem fins lucrativos para realização e condução de todo certame de concurso público para o nível superior, médio e fundamental. Para provimentos de cargos do quadro de pessoal do Município de Pinhal de São Bento-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 287/2007 de 17/12/2007, Lei Municipal nº 288/2007 de 17/12/2007 e Lei Municipal 927/2023 de 25/04/2023"**, em favor das empresas conforme abaixo;

INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de universidade pública ou de entidade pública ou privada sem fins lucrativos, para realização e condução de todo certame de concurso público para o nível superior, médio e fundamental. Para provimentos de cargos do quadro de pessoal do Município de Pinhal de São Bento – PR, de acordo com a Lei Municipal nº 287/2007 de 17/12/2007, Lei Municipal n° 288/2007 de 17/12/2007 e Lei Municipal 927/2023 de 25/04/2023. Será aplicada prova objetiva para todos os cargos, será aplicado também prova pratica para os cargos de Motoristas, e Operadores de Maquinas Leves e Operadores de Maquinas Pesadas, e também prova de títulos para a vaga de Professor de Educação Infantil 40 horas.			SERV	1,00	85.000,00	85.000,00
1	2	Custo adicional - candidato excedente			UN	35,00	35,00	1.225,00
TOTAL								86.225,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 10/2023 datada de 05/09/2023. A execução do serviço objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 05/09/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:752461B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	348.355.719,78	400.094.234,65	66.431.914,84	16,60	250.895.478,38	62,71	149.198.756,27
RECEITAS CORRENTES	326.963.269,78	367.105.784,65	64.402.941,24	17,54	241.791.447,22	65,86	125.314.337,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.880.000,00	60.880.000,00	11.061.377,22	18,17	47.281.904,73	77,66	13.598.095,27
Impostos	44.500.000,00	44.500.000,00	8.163.327,91	18,34	36.295.231,28	81,56	8.204.768,72
Taxas	16.380.000,00	16.380.000,00	2.898.049,31	17,69	10.986.673,45	67,07	5.393.326,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.630.000,00	9.630.000,00	1.410.519,58	14,65	5.538.288,56	57,51	4.091.711,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.630.000,00	9.630.000,00	1.410.519,58	14,65	5.538.288,56	57,51	4.091.711,44
RECEITA PATRIMONIAL	3.646.824,78	38.386.425,78	6.540.354,42	17,04	11.946.667,81	31,12	26.439.757,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.500.000,00	36.239.601,00	1.749.810,68	4,83	6.636.716,82	18,31	29.602.884,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	2.146.824,78	2.146.824,78	90.543,74	4,22	609.950,99	28,41	1.536.873,79
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00	0,00	-4.700.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	41.259,42	10.314,86	136.045,41	34.011,35	-135.645,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	41.259,42	0,00	136.045,41	0,00	-136.045,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	252.806.045,00	258.208.958,87	45.061.089,36	17,45	176.482.657,03	68,35	81.726.301,84
Transferências da União e de suas Entidades	102.235.645,00	107.638.558,87	20.789.851,81	19,31	73.811.013,02	68,57	33.827.545,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.570.400,00	80.570.400,00	12.531.955,53	15,55	52.310.350,61	64,93	28.260.049,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	70.000.000,00	70.000.000,00	11.739.282,02	16,77	50.361.293,40	71,94	19.638.706,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	288.341,24	0,00	405.883,68	0,00	-405.883,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	13.330,43	0,00	38.725,37	0,00	-38.725,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	87.215,44	0,00	179.362,94	0,00	-179.362,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	187.795,37	0,00	187.795,37	0,00	-187.795,37
RECEITAS DE CAPITAL	21.392.450,00	32.988.450,00	2.028.973,60	6,15	9.104.031,16	27,60	23.884.418,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.287.450,00	25.287.450,00	1.336.863,97	5,29	5.793.398,87	22,91	19.494.051,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.287.450,00	25.287.450,00	1.336.863,97	5,29	5.793.398,87	22,91	19.494.051,13
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.105.000,00	7.701.000,00	692.109,63	8,99	3.310.632,29	42,99	4.390.367,71
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	692.109,63	2.307,03	692.109,63	2.307,03	-662.109,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.075.000,00	7.671.000,00	0,00	0,00	2.618.522,66	34,14	5.052.477,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Demais Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			348.355.719,78	400.094.234,65	66.431.914,84	16,60	250.895.478,38	62,71	149.198.756,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			348.355.719,78	400.094.234,65	66.431.914,84	16,60	250.895.478,38	62,71	149.198.756,27
DÉFICIT (VI)			-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			348.355.719,78	400.094.234,65	66.431.914,84	16,60	250.895.478,38	62,71	149.198.756,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	51.452.913,14	0,00	0,00	51.452.913,14	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	51.452.913,14	0,00	0,00	51.452.913,14	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	311.648.785,34	419.373.022,50	68.776.110,64	255.732.272,28	163.640.750,22	64.448.615,77	212.261.091,33	207.111.931,17	208.518.361,09
DESPESAS CORRENTES	259.864.605,34	312.155.252,57	51.043.614,71	208.777.329,58	103.377.922,99	56.436.685,86	191.895.096,50	120.260.156,07	188.981.735,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.619.515,34	154.944.735,04	31.704.290,30	109.493.293,44	45.451.441,60	31.701.026,40	109.483.822,22	45.460.912,82	109.261.213,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.120.000,00	8.120.000,00	1.486.214,58	6.086.188,80	2.033.811,20	1.486.214,58	6.086.188,80	2.033.811,20	6.086.188,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.125.090,00	149.090.517,53	17.853.109,83	93.197.847,34	55.892.670,19	23.249.444,88	76.325.085,48	72.765.432,05	73.634.332,82
DESPESAS DE CAPITAL	50.084.180,00	105.517.769,93	17.732.495,93	46.954.942,70	58.562.827,23	8.011.929,91	20.365.994,83	85.151.775,10	19.536.625,79
INVESTIMENTOS	33.584.180,00	89.017.769,93	15.572.896,55	37.743.097,46	51.274.672,47	5.852.330,53	11.154.149,59	77.863.620,34	10.324.780,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.500.000,00	16.500.000,00	2.159.599,38	9.211.845,24	7.288.154,76	2.159.599,38	9.211.845,24	7.288.154,76	9.211.845,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.494.494,58	20.756.685,43	3.355.586,00	13.706.100,40	7.050.585,03	3.355.096,42	13.682.489,70	7.074.195,73	12.271.310,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	336.938.279,92	440.129.707,93	72.131.696,64	269.438.372,68	170.691.335,25	67.803.712,19	225.943.581,03	214.186.126,90	220.789.671,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	405.258.318,78	501.588.862,32	72.131.696,64	269.438.372,68	170.691.335,25	67.803.712,19	225.943.581,03	214.186.126,90	220.789.671,95
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.951.897,35	0,00	30.105.806,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	405.258.318,78	501.588.862,32	72.131.696,64	269.438.372,68	-	67.803.712,19	250.895.478,38	0,00	250.895.478,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	29.914.382,66	-29.914.382,66	0,00	0,00	-30.019.670,52	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/setembro/2023 as 09h e 17m.									

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F0792907

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Período**	**Até o Período (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	311.648.785,34	419.373.022,50	68.776.110,64	255.732.272,28	94,91	163.640.750,22	64.448.615,77	212.261.091,33	93,94	207.111.931,17
ADMINISTRAÇÃO	22.689.010,00	23.505.655,84	2.924.999,89	14.626.077,34	5,43	8.879.578,50	3.717.039,90	12.844.661,24	5,68	10.660.994,60
Administração Geral	15.478.010,00	15.096.655,84	2.033.261,66	9.030.479,54	3,35	6.066.176,30	2.517.015,20	8.287.236,78	3,67	6.809.419,06
Administração Financeira	4.865.000,00	5.475.000,00	626.262,86	3.838.364,89	1,42	1.636.635,11	775.725,21	3.134.734,70	1,39	2.340.265,30
Controle Externo	544.000,00	532.000,00	75.107,13	229.635,02	0,09	302.364,98	75.107,13	229.635,02	0,10	302.364,98

Tecnologia da Informação	400.000,00	400.000,00	0,00	279.695,56	0,10	120.304,44	51.658,28	202.208,14	0,09	197.791,86
Comunicação Social	1.402.000,00	2.002.000,00	190.368,24	1.247.902,33	0,46	754.097,67	297.534,08	990.846,60	0,44	1.011.153,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.746.356,53	14.477.295,22	2.211.488,11	8.654.304,50	3,21	5.822.990,72	2.400.820,10	7.398.066,66	3,27	7.079.228,56
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.213.500,00	897.500,00	185.291,63	658.216,43	0,24	239.283,57	163.634,63	607.588,33	0,27	289.911,67
Assistência Comunitária	10.532.856,53	13.579.795,22	2.026.196,48	7.996.088,07	2,97	5.583.707,15	2.237.185,47	6.790.478,33	3,01	6.789.316,89
SAÚDE	55.626.740,00	74.062.568,24	12.621.181,10	50.221.648,23	18,64	23.840.920,01	12.984.338,85	44.666.648,33	19,77	29.395.919,91
Administração Geral	7.062.500,00	6.150.866,39	1.460.655,13	5.637.131,22	2,09	513.735,17	1.435.857,91	4.962.428,80	2,20	1.188.437,59
Atenção Básica	18.323.900,00	28.490.781,97	5.819.418,52	18.564.803,24	6,89	9.925.978,73	5.210.872,13	16.361.382,41	7,24	12.129.399,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.898.340,00	31.733.902,13	3.671.723,14	20.661.724,93	7,67	11.072.177,20	5.211.124,93	19.286.095,27	8,54	12.447.806,86
Suporte Profilático e Terapêutico	2.979.000,00	3.446.269,73	1.193.826,73	2.837.230,71	1,05	609.039,02	440.561,86	1.770.176,12	0,78	1.676.093,61
Vigilância Sanitária	1.482.500,00	1.935.772,24	228.981,80	1.147.910,32	0,43	787.861,92	362.415,37	980.955,23	0,43	954.817,01
Vigilância Epidemiológica	1.296.500,00	1.620.637,48	205.873,26	936.208,28	0,35	684.429,20	183.010,69	888.778,85	0,39	731.858,63
Alimentação e Nutrição	584.000,00	684.338,30	40.702,52	436.639,53	0,16	247.698,77	140.495,96	416.831,65	0,18	267.506,65
EDUCAÇÃO	101.257.000,00	113.435.094,79	23.191.834,79	84.213.526,26	31,26	29.221.568,53	24.026.619,82	81.146.796,89	35,91	32.288.297,90
Ensino Fundamental	69.740.000,00	81.778.996,19	17.982.101,06	62.950.990,57	23,36	18.828.005,62	18.122.014,21	60.581.605,32	26,81	21.197.390,87
Educação Infantil	27.268.000,00	27.407.098,60	4.509.592,85	17.609.203,37	6,54	9.797.895,23	5.193.664,73	16.929.859,25	7,49	10.477.239,35
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	228.181,63	472.255,45	0,18	27.744,55	228.181,63	472.255,45	0,21	27.744,55
Educação Especial	3.749.000,00	3.749.000,00	471.959,25	3.181.076,87	1,18	567.923,13	482.759,25	3.163.076,87	1,40	585.923,13
CULTURA	2.683.000,00	6.703.413,87	523.174,46	1.882.521,23	0,70	4.820.892,64	488.226,25	1.823.916,82	0,81	4.879.497,05
Difusão Cultural	2.683.000,00	6.703.413,87	523.174,46	1.882.521,23	0,70	4.820.892,64	488.226,25	1.823.916,82	0,81	4.879.497,05
URBANISMO	25.550.070,00	38.410.949,53	2.071.625,88	18.712.948,76	6,95	19.698.000,77	4.706.916,62	15.679.708,00	6,94	22.731.241,53
Serviços Urbanos	25.550.070,00	38.410.949,53	2.071.625,88	18.712.948,76	6,95	19.698.000,77	4.706.916,62	15.679.708,00	6,94	22.731.241,53
GESTÃO AMBIENTAL	8.907.000,00	13.305.258,59	963.491,01	3.381.807,97	1,26	9.923.450,62	1.166.384,34	3.124.741,57	1,38	10.180.517,02
Preservação e Conservação Ambiental	8.907.000,00	13.305.258,59	963.491,01	3.381.807,97	1,26	9.923.450,62	1.166.384,34	3.124.741,57	1,38	10.180.517,02
AGRICULTURA	2.208.300,00	1.939.300,00	34.785,07	179.031,77	0,07	1.760.268,23	24.535,07	168.781,77	0,07	1.770.518,23
Abastecimento	2.208.300,00	1.939.300,00	34.785,07	179.031,77	0,07	1.760.268,23	24.535,07	168.781,77	0,07	1.770.518,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.257.000,00	4.064.000,00	617.041,79	2.226.517,75	0,83	1.837.482,25	612.687,10	2.160.571,81	0,96	1.903.428,19
Promoção Comercial	2.835.000,00	3.073.000,00	558.512,61	1.953.442,27	0,73	1.119.557,73	549.529,60	1.933.067,78	0,86	1.139.932,22
Turismo	422.000,00	991.000,00	58.529,18	273.075,48	0,10	717.924,52	63.157,50	227.504,03	0,10	763.495,97
TRANSPORTE	42.271.808,81	91.039.105,89	17.055.556,07	48.887.062,56	18,14	42.152.043,33	8.802.717,27	21.833.216,56	9,66	69.205.889,33
Transporte Rodoviário	42.271.808,81	91.039.105,89	17.055.556,07	48.887.062,56	18,14	42.152.043,33	8.802.717,27	21.833.216,56	9,66	69.205.889,33
DESPORTO E LAZER	2.421.500,00	5.399.380,53	1.806.849,31	2.262.097,51	0,84	3.137.283,02	599.977,84	1.037.108,18	0,46	4.362.272,35
Desporto Comunitário	2.421.500,00	5.399.380,53	1.806.849,31	2.262.097,51	0,84	3.137.283,02	599.977,84	1.037.108,18	0,46	4.362.272,35
ENCARGOS ESPECIAIS	31.331.000,00	31.331.000,00	4.754.083,16	20.484.728,40	7,60	10.846.271,60	4.918.352,61	20.376.873,50	9,02	10.954.126,50
Serviço da Dívida Interna	24.620.000,00	24.620.000,00	3.645.813,96	15.298.034,04	5,68	9.321.965,96	3.645.813,96	15.298.034,04	6,77	9.321.965,96
Outros Encargos Especiais	6.711.000,00	6.711.000,00	1.108.269,20	5.186.694,36	1,93	1.524.305,64	1.272.538,65	5.078.839,46	2,25	1.632.160,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Reserva de Contingência geral	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	25.289.494,58	20.756.685,43	3.355.586,00	13.706.100,40	5,09	7.050.585,03	3.355.096,42	13.682.489,70	6,06	7.074.195,73
ADMINISTRAÇÃO	1.068.400,00	1.079.400,00	139.105,49	560.687,35	0,21	518.712,65	139.105,49	560.687,35	0,25	518.712,65
Administração Geral	710.400,00	703.400,00	95.223,04	381.587,37	0,14	321.812,63	95.223,04	381.587,37	0,17	321.812,63
Administração Financeira	300.000,00	290.000,00	33.023,92	137.607,99	0,05	152.392,01	33.023,92	137.607,99	0,06	152.392,01
Controle Externo	43.000,00	55.000,00	7.911,94	30.976,22	0,01	24.023,78	7.911,94	30.976,22	0,01	24.023,78
Comunicação Social	15.000,00	31.000,00	2.946,59	10.515,77	0,00	20.484,23	2.946,59	10.515,77	0,00	20.484,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	740.000,00	740.000,00	109.686,32	438.574,47	0,16	301.425,53	109.686,32	438.574,47	0,19	301.425,53
Assistência à Criança a ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	6.095,83	23.773,53	0,01	16.226,47	6.095,83	23.773,53	0,01	16.226,47
Assistência Comunitária	700.000,00	700.000,00	103.590,49	414.800,94	0,15	285.199,06	103.590,49	414.800,94	0,18	285.199,06
SAÚDE	2.743.700,00	2.845.700,00	526.521,91	2.081.160,78	0,77	764.539,22	526.521,91	2.081.160,78	0,92	764.539,22
Administração Geral	330.000,00	330.000,00	89.883,73	317.518,17	0,12	12.481,83	89.883,73	317.518,17	0,14	12.481,83
Atenção Básica	1.365.000,00	1.435.000,00	264.965,14	1.060.545,50	0,39	374.454,50	264.965,14	1.060.545,50	0,47	374.454,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	734.700,00	734.700,00	116.475,87	459.417,13	0,17	275.282,87	116.475,87	459.417,13	0,20	275.282,87
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	73.000,00	17.385,61	68.841,62	0,03	4.158,38	17.385,61	68.841,62	0,03	4.158,38
Vigilância Sanitária	126.500,00	126.500,00	23.067,09	86.292,17	0,03	40.207,83	23.067,09	86.292,17	0,04	40.207,83
Vigilância Epidemiológica	121.500,00	146.500,00	14.744,47	88.546,19	0,03	57.953,81	14.744,47	88.546,19	0,04	57.953,81
EDUCAÇÃO	9.966.501,00	10.576.501,00	1.836.686,04	7.211.396,81	2,68	3.365.104,19	1.836.196,46	7.209.976,13	3,19	3.366.524,87
Ensino Fundamental	6.832.501,00	7.378.501,00	1.342.899,39	5.396.859,75	2,00	1.981.641,25	1.342.409,81	5.395.439,07	2,39	1.983.061,93
Educação Infantil	2.779.000,00	2.843.000,00	457.134,49	1.521.192,23	0,56	1.321.807,77	457.134,49	1.521.192,23	0,67	1.321.807,77
Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	75.000,00	20.275,63	50.478,51	0,02	24.521,49	20.275,63	50.478,51	0,02	24.521,49
Educação Especial	280.000,00	280.000,00	16.376,53	242.866,32	0,09	37.133,68	16.376,53	242.866,32	0,11	37.133,68
CULTURA	100.000,00	120.000,00	25.553,11	110.372,43	0,04	9.627,57	25.553,11	110.372,43	0,05	9.627,57
Difusão Cultural	100.000,00	120.000,00	25.553,11	110.372,43	0,04	9.627,57	25.553,11	110.372,43	0,05	9.627,57
URBANISMO	88.500,00	208.500,00	27.960,72	116.578,37	0,04	91.921,63	27.960,72	116.578,37	0,05	91.921,63
Serviços Urbanos	88.500,00	208.500,00	27.960,72	116.578,37	0,04	91.921,63	27.960,72	116.578,37	0,05	91.921,63
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	44.074,09	171.833,18	0,06	288.166,82	44.074,09	171.833,18	0,08	288.166,82
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	44.074,09	171.833,18	0,06	288.166,82	44.074,09	171.833,18	0,08	288.166,82
AGRICULTURA	7.700,00	7.700,00	1.127,06	4.425,08	0,00	3.274,92	1.127,06	4.425,08	0,00	3.274,92
Abastecimento	7.700,00	7.700,00	1.127,06	4.425,08	0,00	3.274,92	1.127,06	4.425,08	0,00	3.274,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	178.000,00	250.000,00	37.511,35	143.510,80	0,05	106.489,20	37.511,35	143.510,80	0,06	106.489,20
Promoção Comercial	170.000,00	242.000,00	37.511,35	143.510,80	0,05	98.489,20	37.511,35	143.510,80	0,06	98.489,20
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE	400.000,00	400.000,00	75.430,11	293.153,04	0,11	106.846,96	75.430,11	293.153,04	0,13	106.846,96
Transporte Rodoviário	400.000,00	400.000,00	75.430,11	293.153,04	0,11	106.846,96	75.430,11	293.153,04	0,13	106.846,96
DESPORTO E LAZER	120.000,00	100.000,00	14.183,80	55.598,24	0,02	44.401,76	14.183,80	55.598,24	0,02	44.401,76
Desporto Comunitário	120.000,00	120.000,00	14.183,80	41.414,44	0,02	44.401,76	14.183,80	55.598,24	0,02	44.401,76
ENCARGOS ESPECIAIS	9.416.693,58	3.968.884,43	517.746,00	2.518.809,85	0,93	1.450.074,58	517.746,00	2.496.619,83	1,10	1.472.264,60
Outros Encargos Especiais	9.416.693,58	3.968.884,43	517.746,00	2.518.809,85	0,93	1.450.074,58	517.746,00	2.496.619,83	1,10	1.472.264,60
TOTAL	**336.938.279,92**	**440.129.707,93**	**72.131.696,64**	**269.438.372,68**	**100,00**	**170.691.335,25**	**67.803.712,19**	**225.943.581,03**	**100**	**214.186.126,90**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/SET/2023 as 10h e 00m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8E5DF130

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**		
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**44.500.000,00**		**36.295.231,28**		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.000.000,00		11.898.100,76		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000.000,00		4.126.905,63		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.000.000,00		9.385.220,72		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.500.000,00		10.885.004,17		
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**175.149.180,00**		**123.111.199,61**		
2.1- Cota-Parte FPM	87.000.000,00		61.962.461,13		
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	80.000.000,00		58.204.524,69		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.000.000,00		3.757.936,44		
2.2- Cota-Parte ICMS	75.000.000,00		47.042.255,54		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.070.000,00		489.754,89		
2.4- Cota-Parte ITR	79.180,00		8.550,73		
2.5- Cota-Parte IPVA	12.000.000,00		13.608.177,32		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**219.649.180,00**		**159.406.430,89**		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**33.629.836,00**		**23.870.652,64**		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**21.282.459,00**		**15.980.955,10**		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**74.900.000,00**		**55.349.241,13**		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.000.000,00		**50.613.632,20**		
6.1.1- Principal	70.000.000,00		50.361.293,40		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		252.338,80		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		**0,00**		
6.2.1- Principal	0,00		0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.900.000,00		**4.735.608,93**		
6.3.1- Principal	4.900.000,00		4.629.557,21		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		106.051,72		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**36.370.164,00**		**26.490.640,76**		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.515.547,60**				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.434.818,64				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	80.728,96				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**56.864.788,73**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	69.961.762,39	49.401.201,90	49.401.201,90	48.676.759,84	0,00
10.1 - Educação Infantil	24.319.644,47	13.823.285,81	13.823.285,81	13.466.236,59	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	45.642.117,92	35.577.916,09	35.577.916,09	35.210.523,25	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	9.195.842,75	6.163.102,84	5.123.870,48	4.914.059,00	1.039.232,36
11.1 - Educação Infantil	1.816.803,63	1.748.905,98	1.427.495,87	1.301.893,12	321.410,11

11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	7.379.039,12	4.414.196,86	3.696.374,61	3.612.165,88	717.822,25
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	79.157.605,14	55.564.304,74	54.525.072,38	53.590.818,84	1.039.232,36

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	45.810.908,73	45.810.908,73	45.086.466,67	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.053.581,80	46.866.945,96	46.185.886,80	186.635,84	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.314.230,24	3.519.733,34	3.266.538,96	794.496,90	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.483.072,32	3.230.920,68	3.060.069,27	252.151,64	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	932.093,35	409.151,37	214.555,35	522.941,98	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.744.468,79	45.810.908,73	45.810.908,73	82,77
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.367.804,47	3.230.920,68	3.230.920,68	68,23
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	710.341,34	409.151,37	409.151,37	8,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
22- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.534.924,11	4.962.561,83	4.962.561,83	0,00	8,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
23- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**7.926.492,67**	**1.434.818,64**	**4.182.241,57**	**1.434.818,66**	**14.251,13**	**-2.761.674,06**
23.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.429.320,67	321.653,90	3.033.537,65	321.653,90	0,00	-2.711.883,75
23.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	497.172,01	1.113.164,74	1.148.703,92	1.113.164,74	14.251,13	-49.790,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.795.500,00**	**184.670,00**	**129.780,00**	**117.286,37**	**54.890,00**
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.397.903,69	23.202.792,74	22.983.812,61	22.606.922,25	218.980,13
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	35.193.403,69	23.387.462,74	23.113.592,61	22.724.208,62	273.870,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	69.980.538,57
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	26.490.640,76
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	-
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	397.108,06
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**43.092.789,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	39.851.607,72	43.092.789,75	27,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**3.392.788,41**	**2.509.534,82**	**2.533.767,15**	**397.108,06**	**461.913,20**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	499.144,56	8.778,48	3.969,67	39.567,78	426.607,11
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.874.551,83	2.483.538,60	2.483.579,74	357.540,28	33.431,81
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	19.092,02	17.217,74	17.217,74	0,00	1.874,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**5.700.000,00**	**5.028.253,97**
35.1 - Salário-Educação	4.300.000,00	4.036.468,76
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.400.000,00	991.785,21
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.350,00	397,07
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À	0,00	0,00

EDUCAÇÃO					
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00		953.147,14		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.101.350,00		5.981.798,18		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.318.150,50	3.165.623,11	2.862.579,10	2.792.045,50	303.044,01
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.342.436,46	8.603.712,28	7.313.495,31	6.569.455,49	1.290.216,97
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.660.586,96	11.769.335,39	10.176.074,41	9.361.500,69	1.593.260,98
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	124.011.595,79	90.721.102,87	87.814.739,40	85.676.528,45	2.906.363,47
47.1 - Despesas Correntes	121.448.856,11	88.913.270,19	86.698.064,14	84.913.873,19	2.215.206,05
47.1.1 - Pessoal Ativo	95.924.263,39	70.411.778,71	70.410.358,03	69.439.499,00	1.420,68
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	25.478.592,72	18.501.491,48	16.287.706,11	15.474.374,19	2.213.785,37
47.2 - Despesas de Capital	2.562.739,68	1.807.832,68	1.116.675,26	762.655,26	691.157,42
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.562.739,68	1.807.832,68	1.116.675,26	762.655,26	691.157,42
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.409.191,45		1.975.085,46		
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	55.349.241,13		4.036.468,76		
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	56.091.616,32		3.866.338,87		
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.666.816,26		2.145.215,35		
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	196.768,87		5.105,08		
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.863.585,13		2.150.320,43		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/setembro/2023 as 08h e 33m.					
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES					
Prefeito					
GILBERTO MAZON					
Controle Interno					
CARLOS BERTAN					
Contador					
THIAGO BRITES DE BARROS					
Secretário Municipal de Finanças					

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1E1EB668

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.287.450,00	5.793.398,87			19.494.051,13
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	**105.517.769,93**	**46.954.942,70**	**20.365.994,83**	**0,00**	**58.562.827,23**
Investimentos	89.017.769,93	37.743.097,46	11.154.149,59	0,00	51.274.672,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.500.000,00	9.211.845,24	9.211.845,24	0,00	7.288.154,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**105.517.769,93**	**46.954.942,70**	**20.365.994,83**	**0,00**	**58.562.827,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**80.230.319,93**	**41.161.543,83**		**0,00**	**39.068.776,10**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/set/2023 as 09h e 12m.					

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0144641B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESASMCOM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
							até o Bimestre (b) / **% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)					**44.500.000,00**	**44.500.000,00**	**36.295.231,28** / **81,56**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU					12.000.000,00	12.000.000,00	**11.898.100,76** / **99,15**
IPTU					9.000.000,00	9.000.000,00	8.936.532,94 / 99,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU					3.000.000,00	3.000.000,00	2.961.567,82 / 98,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI					5.000.000,00	5.000.000,00	**4.126.905,63** / **82,54**
ITBI					5.000.000,00	5.000.000,00	4.099.238,84 / 81,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					0,00	0,00	27.666,79 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					12.000.000,00	12.000.000,00	**9.385.220,72** / **78,21**
ISS					11.000.000,00	11.000.000,00	8.929.535,70 / 81,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS					1.000.000,00	1.000.000,00	455.685,02 / 45,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF					15.500.000,00	15.500.000,00	**10.885.004,17** / **70,23**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					**168.149.180,00**	**168.149.180,00**	**119.353.263,17** / **70,98**
Cota-Parte FPM					80.000.000,00	80.000.000,00	58.204.524,69 / 72,76
Cota-Parte ITR					79.180,00	79.180,00	8.550,73 / 10,80
Cota-Parte IPVA					12.000.000,00	12.000.000,00	13.608.177,32 / 113,40
Cota-Parte ICMS					75.000.000,00	75.000.000,00	47.042.255,54 / 62,72
Cota-Parte IPI-Exportação					1.070.000,00	1.070.000,00	489.754,89 / 45,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					0,00	0,00	**0,00** / **0,00**
Desoneração ICMS (LC 87/96)					0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras					0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)					**212.649.180,00**	**212.649.180,00**	**155.648.494,45** / **73,19**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)** / **% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**10.349.000,00**	**12.796.226,55**	**11.303.635,97**	**88,34**	**10.889.941,65**	**85,10**	**10.707.878,18** / **83,68**
Despesas Correntes	10.348.000,00	12.284.373,92	11.070.033,17	90,11	10.656.338,85	86,75	10.474.275,38 / 85,27
Despesas de Capital	1.000,00	511.852,63	233.602,80	45,64	233.602,80	45,64	233.602,80 / 45,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**11.201.700,00**	**11.402.554,08**	**18.768.326,71**	**164,60**	**17.649.023,79**	**154,78**	**17.564.933,03** / **154,04**
Despesas Correntes	11.201.700,00	11.402.554,08	18.768.326,71	164,60	17.649.023,79	154,78	17.564.933,03 / 154,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**4.275.000,00**	**4.599.100,00**	**2.800.986,93**	**60,90**	**1.779.553,34**	**38,69**	**1.717.403,64** / **37,34**
Despesas Correntes	4.275.000,00	4.599.100,00	2.800.986,93	60,90	1.779.553,34	38,69	1.717.403,64 / 37,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.386.800,00**	**1.380.600,00**	**931.578,56**	**67,48**	**900.885,62**	**65,25**	**889.381,48** / **64,42**
Despesas Correntes	1.299.800,00	1.293.600,00	931.578,56	72,01	900.885,62	69,64	889.381,48 / 68,75
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**897.000,00**	**981.000,00**	**883.396,91**	**90,05**	**835.967,48**	**85,22**	**826.982,07** / **84,30**
Despesas Correntes	897.000,00	981.000,00	883.396,91	90,05	835.967,48	85,22	826.982,07 / 84,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**7.309.500,00**	**6.296.253,72**	**5.907.192,23**	**93,82**	**5.232.525,17**	**83,11**	**5.142.133,64** / **81,67**
Despesas Correntes	5.774.000,00	5.997.074,56	5.797.547,24	96,67	5.167.012,07	86,16	5.076.620,54 / 84,65
Despesas de Capital	1.535.500,00	299.179,16	109.644,99	36,65	65.513,10	21,90	65.513,10 / 21,90
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.429.000,00**	**37.455.734,35**	**40.595.117,31**	**108,38**	**37.287.897,05**	**99,55**	**36.848.712,04** / **98,38**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			**DESPESAS EMPENHADAS (d)**		**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**		**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)			40.595.117,31		37.287.897,05		36.848.712,04
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			0,00		0,00		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			0,00		0,00		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			0,00		0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			**40.595.117,31**		**37.287.897,05**		**36.848.712,04**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			**23.347.274,17**				
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**0,00**				
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			**17.247.843,14**		**13.940.622,88**		**13.501.437,87**
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			-				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15%			**26,08**		**23,96**		

CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	23.347.274,17	40.595.117,31	17.247.843,14	0,00	0,00	0,00		0,00		17.247.843,14
Empenhos de 2022	32.401.178,32	46.219.490,23	13.818.311,91	114.273,94	0,00	0,00	78.115,91	36.158,03	0,00	13.818.311,91
Empenhos de 2021	26.540.200,67	38.980.691,55	12.440.490,88	0,00	229.049,14	0,00	0,00	0,00	0,00	12.669.540,02
Empenhos de 2020	21.608.577,97	28.791.390,86	7.182.812,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.182.812,89
Empenhos de 2019 e anteriores	126.714.831,57	165.277.964,13	38.563.132,56	1.765.048,14	6.369.814,82	0,00	1.354.779,20	0,00	410.268,94	44.522.678,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	700.223,20	700.223,20	700.223,20	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**700.223,20**	**700.223,20**	**700.223,20**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**15.471.300,00**	**21.411.300,00**	**12.550.795,31**	**58,65**
Proveniente da União	13.096.800,00	17.441.800,00	9.980.300,07	57,22
Proveniente dos Estados	2.374.500,00	3.969.500,00	2.570.495,24	64,76
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTARS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**128.491,00**	**577.034,80**	**449,09**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.471.300,00**	**21.539.791,00**	**13.127.830,11**	**60,95**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.499.900,00	17.289.555,42	**8.321.712,77**	**48,13**	**6.531.986,26**	**37,78**	**6.400.135,39**	**37,02**
Despesas Correntes	9.497.400,00	15.333.579,73	8.120.615,97	52,96	6.334.004,11	41,31	6.202.153,24	40,45
Despesas de Capital	2.500,00	1.955.975,69	201.096,80	10,28	197.982,15	10,12	197.982,15	10,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.130.900,00	2.375.608,05	**2.352.815,35**	**99,04**	**2.096.488,61**	**88,25**	**2.091.779,78**	**88,05**
Despesas Correntes	1.128.400,00	2.373.108,05	2.352.815,35	99,14	2.096.488,61	88,34	2.091.779,78	88,15
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	170.000,00	420.169,73	**105.085,40**	**25,01**	**59.464,40**	**14,15**	**59.464,40**	**14,15**
Despesas Correntes	142.000,00	352.889,73	89.004,40	25,22	43.383,40	12,29	43.383,40	12,29
Despesas de Capital	28.000,00	67.280,00	16.081,00	23,90	16.081,00	23,90	16.081,00	23,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	215.000,00	674.472,24	**302.623,93**	**44,87**	**166.361,78**	**24,67**	**166.361,78**	**24,67**
Despesas Correntes	155.000,00	550.307,15	302.623,93	54,99	166.361,78	30,23	166.361,78	30,23
Despesas de Capital	60.000,00	124.165,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	469.000,00	734.137,48	**141.357,56**	**19,25**	**141.357,56**	**19,25**	**140.211,80**	**19,10**
Despesas Correntes	469.000,00	734.137,48	141.357,56	19,25	141.357,56	19,25	140.211,80	19,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.000,00	134.338,30	**39.828,95**	**29,65**	**20.193,95**	**15,03**	**19.611,52**	**14,60**
Despesas Correntes	16.000,00	126.338,30	39.828,95	31,53	20.193,95	15,98	19.611,52	15,52
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	57.612,67	**47.457,16**	**82,37**	**47.421,80**	**82,31**	**22.733,52**	**39,46**
Despesas Correntes	2.000,00	53.502,42	47.347,71	88,50	47.329,38	88,46	22.641,10	42,32
Despesas de Capital	4.000,00	4.110,25	109,45	2,66	92,42	2,25	92,42	2,25
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.514.800,00**	**21.685.893,89**	**11.310.881,12**	**52,16**	**9.063.274,36**	**41,79**	**8.900.298,19**	**41,04**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.848.900,00	30.085.781,97	19.625.348,74	65,23	17.421.927,91	57,91	17.108.013,57	56,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.332.600,00	13.778.162,13	21.121.142,06	153,29	19.745.512,40	143,31	19.656.712,81	142,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.445.000,00	5.019.269,73	2.906.072,33	57,90	1.839.017,74	36,64	1.776.868,04	35,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.601.800,00	2.055.072,24	1.234.202,49	60,06	1.067.247,40	51,93	1.055.743,26	51,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.366.000,00	1.715.137,48	1.024.754,47	59,75	977.325,04	56,98	967.193,87	56,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	34.000,00	134.338,30	39.828,95	29,65	20.193,95	15,03	19.611,52	14,60
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.315.500,00	6.353.866,39	5.954.649,39	93,72	5.279.946,97	83,10	5.164.867,16	81,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**46.943.800,00**	**59.141.628,24**	**51.905.998,43**	**87,77**	**46.351.171,41**	**78,37**	**45.749.010,23**	**77,36**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	13.664.800,00	23.723.623,64	11.308.860,90	47,67	9.061.254,14	38,20	8.898.277,97	37,51
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.279.000,00**	**35.418.004,60**	**40.597.137,53**	**114,62**	**37.289.917,27**	**105,29**	**36.850.732,26**	**104,05**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/setembro/2023 as 08h e 32m.								
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES								
Prefeito								
GILBERTO MAZON								
Controle Interno								
CARLOS BERTAN								
Contador								
THIAGO BRITES DE BARROS								
Secretário Municipal de Finanças								

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AA167EC2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º Bimestre de 2023											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2022**								
			No bimestre				**Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/setembro/2023 as 10h e 50m.											

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3459AFA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	82.724.889,11	78.547.703,33	79.577.782,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	82.724.889,11	78.547.703,33	79.577.782,00	
Empréstimos	78.841.386,34	75.021.567,95	76.163.046,93	
Interna	78.841.386,34	75.021.567,95	76.163.046,93	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.883.502,77	3.526.135,38	3.414.735,07	
De Tributos	0,00	0,00	258.227,57	
De Contribuições Previdencíarias	3.582.928,47	3.250.315,84	2.905.786,98	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	300.574,30	275.819,54	250.720,52	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	75.975.098,61	86.654.379,54	81.443.134,67	
Disponibilidade de Caixa	75.975.098,61	86.654.379,54	81.443.134,67	
Disponibilidade de Caixa Bruta	76.858.906,53	91.053.334,55	87.204.389,87	
(–) Restos a Pagar Processados	479.903,85	3.857.824,73	5.197.749,45	
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	403.904,07	541.130,28	563.505,75	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.749.790,50	-8.106.676,21	- 1.865.352,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	338.444.923,46	345.158.867,48	352.355.110,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.857.000,00	4.937.000,00	2.630.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV -	333.587.923,46	340.221.867,48	349.725.110,31	

V)				
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	24,80	23,09	22,75	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	2,02	-2,38	- 0,53	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	400.305.508,15	408.266.240,98	419.670.132,37	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	360.274.957,34	367.439.616,88	377.703.119,13	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	9.731.498,43	8.597.223,97	7.445.605,49	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	15.392.930,05	4.691.026,31	3.067.622,82	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 08h e 46m.				
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
CARLOS BERTAN				
Contador				
THIAGO BRITES DE BARROS				
Secretário Municipal de Finanças				

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E2BB44AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	338.444.923,46	345.158.867,48	352.355.110,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.857.000,00	4.937.000,00	2.630.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	333.587.923,46	340.221.867,48	349.725.110,31	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	73.389.343,16	74.848.810,85	76.939.524,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	66.050.408,85	67.363.929,76	69.245.571,84	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 08h e 51m.				

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D763D0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
AGOSTO/2.023										
			Despesa Empenhada		**Despesa Liquidada**		**Despesa Paga**			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
2039 - Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057 - Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde	46.000,00	48.004,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.004,08
2061 - Formando Cidadão do Futuro - ECA	203.000,00	546.405,28	7.537,94	103.544,70	3.973,84	68.306,76	3.973,84	68.306,76	35.237,94	442.860,58
Total Geral	**271.000,00**	**594.409,36**	**7.537,94**	**103.544,70**	**3.973,84**	**68.306,76**	**3.973,84**	**68.306,76**	**35.237,94**	**490.864,66**

ANDREI MARCEL MURARO	*MAICOL GEISON CALLEGARI RODRI*	*OSVALDO RACHELLE*	*ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBO*
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3A66F461

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.224.200,00	169.391.294,42	28.029.213,08	16,55	112.982.810,30	66,70	56.408.484,12
RECEITAS CORRENTES	141.124.200,00	143.117.549,55	25.628.716,57	17,91	103.450.104,49	72,28	39.667.445,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.827.000,00	23.842.000,00	4.291.601,96	18,00	18.545.283,52	77,78	5.296.716,48
Impostos	20.624.000,00	20.624.000,00	3.896.270,43	18,89	16.135.660,00	78,24	4.488.340,00
Taxas	3.203.000,00	3.218.000,00	395.331,53	12,29	2.409.623,52	74,88	808.376,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.431.675,00	6.431.675,00	1.085.073,04	16,87	4.566.963,59	71,01	1.864.711,41
Contribuições Sociais	4.080.675,00	4.080.675,00	772.723,24	18,94	3.070.526,30	75,25	1.010.148,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.351.000,00	2.351.000,00	312.349,80	13,29	1.496.437,29	63,65	854.562,71
RECEITA PATRIMONIAL	3.268.525,00	3.270.079,37	1.202.918,38	36,79	6.037.398,04	184,63	-2.767.318,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	9.368,64	104,10	222.363,57 2.470,71		-213.363,57
Valores Mobiliários	3.149.525,00	3.151.079,37	1.173.123,71	37,23	5.734.212,88	181,98	-2.583.133,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	110.000,00	110.000,00	20.426,03	18,57	80.821,59	73,47	29.178,41
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	14.298,43	0,00	14.298,43	0,00	-14.298,43
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	10.137,78	27,40	23.606,22	63,80	13.393,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	37.000,00	37.000,00	10.137,78	27,40	23.606,22	63,80	13.393,78
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.013.000,00	108.989.795,18	18.889.849,66	17,33	73.721.472,43	67,64	35.268.322,75
Transferências da União e de suas Entidades	50.533.000,00	52.123.587,91	9.358.960,26	17,96	32.859.282,31	63,04	19.264.305,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.980.000,00	35.366.207,27	6.363.630,79	17,99	27.286.945,37	77,16	8.079.261,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.520,48	0,00	5.520,48	0,00	-5.520,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.490.000,00	21.490.000,00	3.161.738,13	14,71	13.569.724,27	63,14	7.920.275,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	547.000,00	547.000,00	134.837,32	24,65	541.082,26	98,92	5.917,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	1.263,66	7,43	4.198,67	24,70	12.801,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	16.403,61	32,81	153.878,32	307,76	-103.878,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	480.000,00	480.000,00	117.170,05	24,41	383.005,27	79,79	96.994,73
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	26.273.744,87	2.400.496,51	9,14	9.532.705,81	36,28	16.741.039,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.241.801,06	270.900,55	8,36	3.151.749,20	97,22	90.051,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.241.801,06	270.900,55	8,36	3.151.749,20	97,22	90.051,86
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	22.931.943,81	2.129.595,96	9,29	6.380.956,61	27,83	16.550.987,20

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	17.926.560,17	1.435.095,96	8,01	2.893.567,96	16,14	15.032.992,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.005.383,64	694.500,00	13,88	3.487.388,65	69,67	1.517.994,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.246.800,00	5.246.800,00	901.924,93	17,19	3.592.585,48	68,47	1.654.214,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	146.471.000,00	174.638.094,42	28.931.138,01	16,57	116.575.395,78	66,75	58.062.698,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	146.471.000,00	174.638.094,42	28.931.138,01	16,57	116.575.395,78	66,75	58.062.698,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	146.471.000,00	174.638.094,42	28.931.138,01	16,57	116.575.395,78	66,75	58.062.698,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	20.065.037,56	-	-	20.065.037,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	20.065.037,56	-	-	20.065.037,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.443.000,00	181.584.631,98	31.010.163,17	135.022.386,40	46.562.245,58	30.131.061,25	106.505.931,69	75.078.700,29	104.999.175,25
DESPESAS CORRENTES	127.321.510,00	142.575.990,17	24.415.280,32	102.944.790,41	39.631.199,76	26.789.010,63	96.597.083,23	45.978.906,94	95.205.858,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.344.400,00	79.680.997,02	15.709.907,22	54.732.022,47	24.948.974,55	15.709.907,22	54.728.225,67	24.952.771,35	54.436.561,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.582.000,00	2.582.000,00	444.790,08	1.631.394,07	950.605,93	444.790,08	1.631.394,07	950.605,93	1.631.394,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.395.110,00	60.312.993,15	8.260.583,02	46.581.373,87	13.731.619,28	10.634.313,33	40.237.463,49	20.075.529,66	39.137.902,68
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.395.110,00	60.312.993,15	8.260.583,02	46.581.373,87	13.731.619,28	10.634.313,33	40.237.463,49	20.075.529,66	39.137.902,68
DESPESAS DE CAPITAL	5.830.760,00	38.717.911,81	6.594.882,85	32.077.595,99	6.640.315,82	3.342.050,62	9.908.848,46	28.809.063,35	9.793.316,54
INVESTIMENTOS	3.029.760,00	37.047.017,20	6.360.976,72	30.709.564,50	6.337.452,70	3.108.144,49	8.540.816,97	28.506.200,23	8.425.285,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.801.000,00	1.670.894,61	233.906,13	1.368.031,49	302.863,12	233.906,13	1.368.031,49	302.863,12	1.368.031,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.730,00	290.730,00	0,00	0,00	290.730,00	0,00	0,00	290.730,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.932.000,00	6.022.500,00	836.802,98	3.765.956,91	2.256.543,09	903.045,09	3.594.516,27	2.427.983,73	3.594.516,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	139.375.000,00	187.607.131,98	31.846.966,15	138.788.343,31	48.818.788,67	31.034.106,34	110.100.447,96	77.506.684,02	108.593.691,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	139.375.000,00	187.607.131,98	31.846.966,15	138.788.343,31	48.818.788,67	31.034.106,34	110.100.447,96	77.506.684,02	108.593.691,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.474.947,82	-	7.981.704,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	139.375.000,00	187.607.131,98	31.846.966,15	138.788.343,31	-	31.034.106,34	116.575.395,78	-	116.575.395,78
RESERVA DO RPPS	7.096.000,00	7.096.000,00	-1.114.620,39	-1.852.010,31	7.096.000,00	0,00	0,00	7.096.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 16m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.246.800,00	5.246.800,00	901.924,93	17,19	3.592.585,48	68,47	1.654.214,52
RECEITAS CORRENTES	5.246.800,00	5.246.800,00	901.924,93	17,19	3.592.585,48	68,47	1.654.214,52
CONTRIBUIÇÕES	5.246.800,00	5.246.800,00	901.924,93	17,19	3.592.585,48	68,47	1.654.214,52
Contribuições Sociais	5.246.800,00	5.246.800,00	901.924,93	17,19	3.592.585,48	68,47	1.654.214,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.932.000,00	6.022.500,00	836.802,98	3.765.956,91	2.256.543,09	903.045,09	3.594.516,27	2.427.983,73	3.594.516,27
DESPESAS CORRENTES	5.530.000,00	5.620.500,00	836.802,98	3.393.577,59	2.226.922,41	842.286,45	3.351.481,71	2.269.018,29	3.351.481,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.425.000,00	5.515.500,00	836.802,98	3.308.817,28	2.206.682,72	836.802,98	3.308.817,28	2.206.682,72	3.308.817,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	0,00	84.760,31	20.239,69	5.483,47	42.664,43	62.335,57	42.664,43
DESPESAS DE CAPITAL	402.000,00	402.000,00	0,00	372.379,32	29.620,68	60.758,64	243.034,56	158.965,44	243.034,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	402.000,00	402.000,00	0,00	372.379,32	29.620,68	60.758,64	243.034,56	158.965,44	243.034,56

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1B3CCF29

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	136.816.289,80	138.739.109,61	141.152.374,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.637.000,00	1.737.000,00	1.785.169,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	135.179.289,80	137.002.109,61	139.367.205,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.739.443,76	30.140.464,11	30.660.785,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	26.765.499,38	27.126.417,70	27.594.706,76	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 09h e 01m.				

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E584A04E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		141.152.374,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		139.367.205,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		137.209.641,88
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.893.053,59	56,04
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	74.093.206,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	70.388.546,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	66.683.885,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	6.169.209,98	4,43
Limite definido por Resolução do Senado Federal	167.240.647,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.660.785,29	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	3.151.749,20	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	22.298.752,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.755.704,41	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 10m.		
ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***	
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***	
Controle Interno	Secretária da Fazenda	

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:22DCAED5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.810.514,75	26.332.390,48	27.868.918,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.810.514,75	26.332.390,48	27.868.918,21
Empréstimos	20.099.202,37	20.742.595,38	22.400.640,39
Interna	20.099.202,37	20.742.595,38	22.400.640,39
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.711.312,38	5.589.795,10	5.468.277,82
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	5.711.312,38	5.589.795,10	5.468.277,82
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.180.180,74	27.830.426,16	21.699.708,23
Disponibilidade de Caixa[1]	38.180.180,74	27.830.426,16	21.699.708,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.162.154,40	32.750.416,71	23.473.839,53
(–) Restos a Pagar Processados	2.916.464,90	4.758.483,65	1.590.045,19
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.508,76	161.506,90	184.086,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-12.369.665,99	-1.498.035,68	6.169.209,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.816.289,80	138.739.109,61	141.152.374,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.637.000,00	1.737.000,00	1.785.169,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	135.179.289,80	137.002.109,61	139.367.205,88
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	19,09	19,22	20,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,15	-1,09	4,43
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	162.215.147,76	164.402.531,53	167.240.647,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	145.993.632,98	147.962.278,38	150.516.582,35
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	388.100,55	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	32.951.400,45	-1.157.328,06	-1.157.328,06
RP NÃO PROCESSADOS	26.595.914,63	16.282.897,99	10.504.552,37
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 09h e 01m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DD815D89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	140.539.000,00	188.680.631,98	31.010.163,17	135.022.386,40	97,29	53.658.245,58	30.131.061,25	106.505.931,69	96,74	82.174.700,29
LEGISLATIVA	6.920.000,00	6.020.000,00	696.665,05	2.542.418,63	1,83	3.477.581,37	709.744,01	2.525.418,01	2,29	3.494.581,99
Ação Legislativa	6.920.000,00	6.020.000,00	696.665,05	2.542.418,63	1,83	3.477.581,37	709.744,01	2.525.418,01	2,29	3.494.581,99
JUDICIÁRIA	1.353.000,00	1.397.000,00	206.715,87	912.136,31	0,66	484.863,69	204.814,83	906.768,08	0,82	490.231,92
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.353.000,00	1.397.000,00	206.715,87	912.136,31	0,66	484.863,69	204.814,83	906.768,08	0,82	490.231,92
ESSENCIAL À JUSTIÇA	208.000,00	235.196,77	23.540,01	111.089,36	0,08	124.107,41	23.540,01	101.940,06	0,09	133.256,71
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	208.000,00	235.196,77	23.540,01	111.089,36	0,08	124.107,41	23.540,01	101.940,06	0,09	133.256,71
ADMINISTRAÇÃO	10.553.790,00	12.612.769,12	2.113.878,08	8.309.523,54	5,99	4.303.245,58	1.933.518,81	7.685.692,24	6,98	4.927.076,88
Planejamento e Orçamento	1.188.000,00	1.275.797,00	195.026,62	763.722,30	0,55	512.074,70	198.039,70	751.209,99	0,68	524.587,01
Administração Geral	5.993.790,00	7.961.472,12	1.358.698,09	5.404.211,65	3,89	2.557.260,47	1.196.685,91	4.905.780,67	4,46	3.055.691,45
Administração Financeira	2.947.000,00	3.008.500,00	506.079,21	1.883.449,99	1,36	1.125.050,01	471.002,14	1.770.561,98	1,61	1.237.938,02
Controle Externo	133.000,00	121.000,00	19.373,57	68.257,74	0,05	52.742,26	19.373,57	68.257,74	0,06	52.742,26
Comunicação Social	292.000,00	246.000,00	34.700,59	189.881,86	0,14	56.118,14	48.417,49	189.881,86	0,17	56.118,14

ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.686.695,00	7.996.806,42	1.777.380,97	4.927.924,28	3,55	3.068.882,14	1.119.257,23	4.127.635,86	3,75	3.869.170,56
Administração Geral	500.000,00	530.264,66	91.471,80	342.907,76	0,25	187.356,90	94.231,65	334.898,71	0,30	195.365,95
Assistência ao Idoso	41.000,00	187.368,66	0,00	0,00	0,00	187.368,66	0,00	0,00	0,00	187.368,66
Assistência ao Portador de Deficiência	76.895,00	376.895,00	0,00	0,00	0,00	376.895,00	0,00	0,00	0,00	376.895,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	486.000,00	901.609,33	44.384,21	264.508,40	0,19	637.100,93	32.880,77	217.733,12	0,20	683.876,21
Assistência Comunitária	4.556.800,00	5.974.668,77	1.641.524,96	4.320.508,12	3,11	1.654.160,65	992.144,81	3.575.004,03	3,25	2.399.664,74
Habitação Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.632.000,00	15.632.000,00	3.582.850,64	12.302.523,61	8,86	3.329.476,39	3.597.035,80	12.226.209,20	11,10	3.405.790,80
Administração Geral	367.000,00	367.000,00	41.412,24	217.057,35	0,16	149.942,65	44.745,96	188.944,44	0,17	178.055,56
Previdência do Regime Estatutário	15.265.000,00	15.265.000,00	3.541.438,40	12.085.466,26	8,71	3.179.533,74	3.552.289,84	12.037.264,76	10,93	3.227.735,24
SAÚDE	23.693.630,00	48.851.267,79	5.708.644,09	40.078.006,96	28,88	8.773.260,83	7.461.072,30	24.704.963,85	22,44	24.146.303,94
Administração Geral	172.000,00	172.000,00	23.557,36	95.193,57	0,07	76.806,43	23.557,36	95.193,57	0,09	76.806,43
Assistência à Criança a ao Adolescente	46.000,00	48.004,08	0,00	0,00	0,00	48.004,08	0,00	0,00	0,00	48.004,08
Atenção Básica	18.095.265,00	40.865.650,50	4.484.853,50	33.469.785,94	24,12	7.395.864,56	5.390.414,02	18.545.932,89	16,84	22.319.717,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.917.470,00	6.917.494,65	1.088.886,89	6.085.822,65	4,38	831.672,00	1.932.656,13	5.653.077,66	5,13	1.264.416,99
Vigilância Sanitária	123.000,00	427.223,56	17.473,12	91.044,89	0,07	336.178,67	20.571,57	74.599,82	0,07	352.623,74
Vigilância Epidemiológica	339.895,00	420.895,00	93.873,22	336.159,91	0,24	84.735,09	93.873,22	336.159,91	0,31	84.735,09
EDUCAÇÃO	38.475.785,00	42.846.457,96	6.794.267,34	28.963.022,46	20,87	13.883.435,50	8.323.358,07	27.574.695,92	25,05	15.271.762,04
Administração Geral	140.000,00	224.477,75	40.771,71	169.795,05	0,12	54.682,70	47.949,63	141.632,72	0,13	82.845,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	710.000,00	1.893.376,44	452.183,99	1.684.929,83	1,21	208.446,61	518.119,94	1.609.254,75	1,46	284.121,69
Ensino Fundamental	24.527.785,00	27.798.686,76	3.704.323,23	16.916.262,04	12,19	10.882.424,72	4.557.511,49	16.121.764,58	14,64	11.676.922,18
Ensino Profissional	180.000,00	180.000,00	0,00	176.512,67	0,13	3.487,33	0,00	176.512,67	0,16	3.487,33
Ensino Superior	1.018.000,00	1.013.731,72	-326.402,15	626.378,92	0,45	387.352,80	97.995,24	320.147,76	0,29	693.583,96
Educação Infantil	10.186.000,00	10.294.961,67	2.691.122,20	8.483.829,76	6,11	1.811.131,91	2.869.513,41	8.300.069,25	7,54	1.994.892,42
Educação de Jovens e Adultos	390.000,00	275.500,00	16.499,63	108.960,92	0,08	166.539,08	16.499,63	108.960,92	0,10	166.539,08
Educação Especial	1.302.000,00	1.165.723,62	215.768,73	796.353,27	0,57	369.370,35	215.768,73	796.353,27	0,72	369.370,35
CULTURA	365.000,00	468.000,00	76.176,52	298.331,46	0,21	169.668,54	75.392,40	274.187,54	0,25	193.812,46
Difusão Cultural	365.000,00	468.000,00	76.176,52	298.331,46	0,21	169.668,54	75.392,40	274.187,54	0,25	193.812,46
URBANISMO	9.269.895,00	15.958.801,17	6.853.506,83	13.684.000,35	9,86	2.274.800,82	1.721.831,12	6.993.292,97	6,35	8.965.508,20
Administração Geral	148.000,00	217.521,76	25.305,19	157.777,01	0,11	59.744,75	21.492,19	153.964,01	0,14	63.557,75
Infra-Estrutura Urbana	134.000,00	7.012.384,41	5.543.119,20	6.661.006,76	4,80	351.377,65	268.293,57	1.045.428,76	0,95	5.966.955,65
Serviços Urbanos	8.987.895,00	8.728.895,00	1.285.082,44	6.865.216,58	4,95	1.863.678,42	1.432.045,36	5.793.900,20	5,26	2.934.994,80
GESTÃO AMBIENTAL	4.174.000,00	4.154.260,71	521.970,87	2.990.384,01	2,15	1.163.876,70	524.939,76	2.426.196,93	2,20	1.728.063,78
Serviços Urbanos	4.009.000,00	3.822.260,71	485.466,46	2.783.073,85	2,01	1.039.186,86	468.835,35	2.252.486,77	2,05	1.569.773,94
Controle Ambiental	165.000,00	332.000,00	36.504,41	207.310,16	0,15	124.689,84	56.104,41	173.710,16	0,16	158.289,84
AGRICULTURA	2.794.475,00	4.326.230,01	409.491,37	2.120.443,04	1,53	2.205.786,97	766.436,43	1.992.184,90	1,81	2.334.045,11
Administração Geral	147.000,00	147.709,33	23.940,99	96.106,71	0,07	51.602,62	23.940,99	96.106,71	0,09	51.602,62
Extensão Rural	2.647.475,00	4.178.520,68	385.550,38	2.024.336,33	1,46	2.154.184,35	742.495,44	1.896.078,19	1,72	2.282.442,49
INDÚSTRIA	1.812.000,00	5.869.015,23	369.118,04	5.353.886,34	3,86	515.128,89	338.602,39	3.452.864,20	3,14	2.416.151,03
Promoção Industrial	302.000,00	283.000,00	48.319,57	192.887,18	0,14	90.112,82	44.592,45	185.975,13	0,17	97.024,87
Turismo	1.510.000,00	5.586.015,23	320.798,47	5.160.999,16	3,72	425.016,07	294.009,94	3.266.889,07	2,97	2.319.126,16
TRANSPORTE	3.091.000,00	6.634.302,19	824.759,61	5.873.166,54	4,23	761.135,65	2.012.937,66	5.670.718,71	5,15	963.583,48
Transporte Rodoviário	3.091.000,00	6.634.302,19	824.759,61	5.873.166,54	4,23	761.135,65	2.012.937,66	5.670.718,71	5,15	963.583,48
DESPORTO E LAZER	1.428.000,00	2.363.900,00	362.914,99	1.954.355,60	1,41	409.544,40	364.883,17	1.843.653,51	1,67	520.246,49
Lazer	1.428.000,00	2.363.900,00	362.914,99	1.954.355,60	1,41	409.544,40	364.883,17	1.843.653,51	1,67	520.246,49
ENCARGOS ESPECIAIS	7.695.000,00	5.927.894,61	688.282,89	4.601.173,91	3,32	1.326.720,70	953.697,26	3.999.509,71	3,63	1.928.384,90
Serviço da Dívida Interna	7.695.000,00	5.927.894,61	688.282,89	4.601.173,91	3,32	1.326.720,70	953.697,26	3.999.509,71	3,63	1.928.384,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.386.730,00	7.386.730,00	0,00	0,00	0,00	7.386.730,00	0,00	0,00	0,00	7.386.730,00
Reserva de contigência para o RPPS	7.096.000,00	7.096.000,00	0,00	0,00	0,00	7.096.000,00	0,00	0,00	0,00	7.096.000,00
Reserva de Contingência geral	290.730,00	290.730,00	0,00	0,00	0,00	290.730,00	0,00	0,00	0,00	290.730,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.932.000,00	6.022.500,00	836.802,98	3.765.956,91	2,71	2.256.543,09	903.045,09	3.594.516,27	3,26	2.427.983,73
LEGISLATIVA	330.000,00	230.000,00	38.858,20	150.360,13	0,11	79.639,87	38.858,20	150.360,13	0,14	79.639,87
Ação Legislativa	330.000,00	230.000,00	38.858,20	150.360,13	0,11	79.639,87	38.858,20	150.360,13	0,14	79.639,87
JUDICIÁRIA	127.000,00	127.000,00	14.884,28	67.683,94	0,05	59.316,06	14.884,28	67.683,94	0,06	59.316,06
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	127.000,00	127.000,00	14.884,28	67.683,94	0,05	59.316,06	14.884,28	67.683,94	0,06	59.316,06
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	488.000,00	487.000,00	70.410,67	283.784,78	0,20	203.215,22	70.410,67	283.784,78	0,26	203.215,22
Planejamento e Orçamento	63.000,00	63.000,00	9.400,07	38.468,52	0,03	24.531,48	9.400,07	38.468,52	0,03	24.531,48
Administração Geral	179.000,00	178.000,00	26.934,73	104.480,55	0,08	73.519,45	26.934,73	104.480,55	0,09	73.519,45
Administração Financeira	238.000,00	238.000,00	32.814,05	135.788,42	0,10	102.211,58	32.814,05	135.788,42	0,12	102.211,58
Controle Externo	8.000,00	8.000,00	1.261,82	5.047,29	0,00	2.952,71	1.261,82	5.047,29	0,00	2.952,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	312.000,00	317.000,00	63.217,87	240.319,68	0,17	76.680,32	63.217,87	240.319,68	0,22	76.680,32
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.821,56	5.908,73	0,00	2.091,27	1.821,56	5.908,73	0,01	2.091,27
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	2.777,07	0,00	222,93	0,00	2.777,07	0,00	222,93
Assistência Comunitária	301.000,00	306.000,00	61.396,31	231.633,88	0,17	74.366,12	61.396,31	231.633,88	0,21	74.366,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.000,00	33.000,00	3.311,28	13.932,55	0,01	19.067,45	3.311,28	13.932,55	0,01	19.067,45
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	3.311,28	13.932,55	0,01	19.067,45	3.311,28	13.932,55	0,01	19.067,45
SAÚDE	770.000,00	1.028.500,00	148.983,68	625.031,32	0,45	403.468,68	148.983,68	625.031,32	0,57	403.468,68
Atenção Básica	713.000,00	964.500,00	136.281,43	578.941,18	0,42	385.558,82	136.281,43	578.941,18	0,53	385.558,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.000,00	33.000,00	4.202,46	17.120,54	0,01	15.879,46	4.202,46	17.120,54	0,02	15.879,46
Vigilância Sanitária	3.000,00	4.000,00	776,58	3.061,09	0,00	938,91	776,58	3.061,09	0,00	938,91
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	27.000,00	7.723,21	25.908,51	0,02	1.091,49	7.723,21	25.908,51	0,02	1.091,49
EDUCAÇÃO	2.770.000,00	2.714.000,00	394.286,03	1.526.051,38	1,10	1.187.948,62	394.286,03	1.526.051,38	1,39	1.187.948,62
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.503,31	7.272,77	0,01	7.727,23	1.503,31	7.272,77	0,01	7.727,23
Ensino Fundamental	1.667.000,00	1.634.000,00	179.377,08	743.737,92	0,54	890.262,08	179.377,08	743.737,92	0,68	890.262,08
Ensino Superior	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	905.000,00	904.000,00	189.050,53	677.406,43	0,49	226.593,57	189.050,53	677.406,43	0,62	226.593,57
Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	31.000,00	2.276,96	14.343,77	0,01	16.656,23	2.276,96	14.343,77	0,01	16.656,23
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	22.078,15	83.290,49	0,06	46.709,51	22.078,15	83.290,49	0,08	46.709,51
CULTURA	25.000,00	25.000,00	4.880,28	16.921,29	0,01	8.078,71	4.880,28	16.921,29	0,02	8.078,71
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	4.880,28	16.921,29	0,01	8.078,71	4.880,28	16.921,29	0,02	8.078,71
URBANISMO	228.000,00	223.000,00	40.922,06	163.404,38	0,12	59.595,62	40.922,06	163.404,38	0,15	59.595,62
Serviços Urbanos	228.000,00	223.000,00	40.922,06	163.404,38	0,12	59.595,62	40.922,06	163.404,38	0,15	59.595,62
GESTÃO AMBIENTAL	103.000,00	69.000,00	2.750,22	15.589,64	0,01	53.410,36	2.750,22	15.589,64	0,01	53.410,36
Serviços Urbanos	102.000,00	62.000,00	2.039,54	11.746,55	0,01	50.253,45	2.039,54	11.746,55	0,01	50.253,45
Controle Ambiental	1.000,00	7.000,00	710,68	3.843,09	0,00	3.156,91	710,68	3.843,09	0,00	3.156,91
AGRICULTURA	78.000,00	83.000,00	16.937,13	59.810,11	0,04	23.189,89	16.937,13	59.810,11	0,05	23.189,89

Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	77.000,00	82.000,00	16.937,13	59.810,11	0,04	22.189,89	16.937,13	59.810,11	0,05	22.189,89
INDÚSTRIA	53.000,00	56.000,00	8.226,44	34.363,13	0,02	21.636,87	8.226,44	34.363,13	0,03	21.636,87
Promoção Industrial	1.000,00	4.000,00	710,68	2.842,71	0,00	1.157,29	710,68	2.842,71	0,00	1.157,29
Turismo	52.000,00	52.000,00	7.515,76	31.520,42	0,02	20.479,58	7.515,76	31.520,42	0,03	20.479,58
TRANSPORTE	92.000,00	92.000,00	23.454,96	90.706,06	0,07	1.293,94	23.454,96	90.706,06	0,08	1.293,94
Transporte Rodoviário	92.000,00	92.000,00	23.454,96	90.706,06	0,07	1.293,94	23.454,96	90.706,06	0,08	1.293,94
DESPORTO E LAZER	15.000,00	30.000,00	5.679,88	20.858,89	0,02	9.141,11	5.679,88	20.858,89	0,02	9.141,11
Lazer	15.000,00	30.000,00	5.679,88	20.858,89	0,02	9.141,11	5.679,88	20.858,89	0,02	9.141,11
ENCARGOS ESPECIAIS	507.000,00	507.000,00	0,00	457.139,63	0,33	49.860,37	66.242,11	285.698,99	0,26	221.301,01
Serviço da Dívida Interna	507.000,00	507.000,00	0,00	457.139,63	0,33	49.860,37	66.242,11	285.698,99	0,26	221.301,01
TOTAL	**146.471.000,00**	**194.703.131,98**	**31.846.966,15**	**138.788.343,31**	**100,00**	**55.914.788,67**	**31.034.106,34**	**110.100.447,96**	**100,00**	**84.602.684,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 16m.										
ANDREI MARCEL MURARO				***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***						
Contador - CRC 66.658/O-8				Prefeito Municipal						
OSVALDO RACHELLE				***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***						
Controle Interno				Secretária da Fazenda						

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7E578654

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.100.519,66	3.151.749,20
Interna	2.100.519,66	3.151.749,20
Empréstimos	2.100.519,66	3.151.749,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.100.519,66**	**3.151.749,20**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.152.374,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.785.169,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	139.367.205,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.151.749,20	2,26
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	22.298.752,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	20.068.877,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.755.704,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 02m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:47339A55

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 37m.											
Nota:											

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1025FAF2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.624.000,00	16.135.660,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.150.000,00	5.156.983,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.124.000,00	3.132.950,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.050.000,00	4.347.293,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.300.000,00	3.498.431,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.130.000,00	60.363.835,93
2.1- Cota-Parte FPM	48.400.000,00	29.158.805,25
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	45.000.000,00	27.390.364,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	1.768.440,68
2.2- Cota-Parte ICMS	31.820.000,00	22.745.464,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	430.000,00	233.922,89
2.4- Cota-Parte ITR	2.980.000,00	310.812,36
2.5- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.914.830,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**111.754.000,00**	**76.499.495,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**17.546.000,00**	**11.719.079,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**10.392.500,00**	**7.405.794,93**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.537.000,00	13.637.677,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.537.000,00	13.637.677,63
6.1.1- Principal	21.490.000,00	13.569.724,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	47.000,00	67.953,36
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.944.000,00	1.850.645,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.789.015,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	133.633,50	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.655.382,30	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.426.693,43**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.768.400,00	13.093.758,99	13.093.758,99	13.056.915,18	0,00
10.1- Educação Infantil	6.574.000,00	5.520.488,16	5.520.488,16	5.497.633,79	0,00
10.1.1 - Creche	6.574.000,00	5.520.488,16	5.520.488,16	5.497.633,79	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.194.400,00	7.573.270,83	7.573.270,83	7.559.281,39	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.902.233,46	517.342,54	446.269,88	446.269,88	71.072,66
11.1- Educação Infantil	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.795.233,46	517.342,54	446.269,88	446.269,88	71.072,66
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**21.670.633,46**	**13.611.101,53**	**13.540.028,87**	**13.503.185,06**	**71.072,66**
INDICADORES DO FUNDEB					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.093.758,99	13.093.758,99	13.056.915,18	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.477.468,07	13.406.395,41	13.369.551,60	71.072,66	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.546.374,34	13.093.758,99	13.093.758,99	96,01
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.363.767,76	231.282,22	231.282,22	1,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.118.979,80	133.633,50	133.633,46	133.633,46	0,00	0,04
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.117.966,87	133.633,46	133.633,46	133.633,46	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.012,94	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.496.961,67	3.635.522,03	3.451.761,52	3.432.226,68	183.760,51
24.1 - Creche	4.496.961,67	3.635.522,03	3.451.761,52	3.432.226,68	183.760,51
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.693.095,09	4.921.245,71	4.320.473,22	4.314.092,12	600.772,49
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**14.190.056,76**	**8.556.767,74**	**7.772.234,74**	**7.746.318,80**	**784.533,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	21.178.630,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.850.645,22
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	55.310,07
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**19.272.674,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			19.124.873,98	19.272.674,86	25,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.475.182,18	1.892.256,02	2.106.095,82	55.310,07	313.776,29
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.051.847,76	1.666.832,60	1.782.418,84	54.622,25	214.806,67
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	421.648,00	223.737,00	321.990,56	687,82	98.969,62
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.686,42	1.686,42	1.686,42	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.270.000,00	3.312.162,00
35.1- Salário-Educação	1.566.000,00	1.159.035,58
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	362.000,00	304.813,68
35.4 - PNATE	571.000,00	239.414,31
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.771.000,00	1.608.898,43
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	109.515,44
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.761.000,00	1.585.509,57
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**8.031.000,00**	**5.007.187,01**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.485.036,02	7.065.530,06	6.839.040,34	6.657.618,39	226.489,72
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	1.013.731,72	626.378,92	320.147,76	320.147,76	306.231,16
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**9.679.767,74**	**7.691.908,98**	**7.159.188,10**	**6.977.766,15**	**532.720,88**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	45.524.957,96	30.468.346,82	29.080.020,28	28.508.983,20	1.388.326,54
47.1- Despesas Correntes	44.608.499,63	30.234.807,63	28.895.840,43	28.324.803,35	1.338.967,20
47.1.1- Pessoal Ativo	26.087.400,00	16.336.182,28	16.336.182,28	16.295.542,99	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	805.895,00	623.030,97	623.030,97	296.175,59	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	17.715.204,63	13.275.594,38	11.936.627,18	11.733.084,77	1.338.967,20
47.2- Despesas de Capital	916.458,33	233.539,19	184.179,85	184.179,85	49.359,34
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	916.458,33	233.539,19	184.179,85	184.179,85	49.359,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	546.838,56	1.676.044,21
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.637.677,63	1.159.035,58
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.825.175,62	2.516.850,37
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	359.340,57	318.229,42
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	359.340,57	318.229,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 34m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3A9C7B7E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.273.000,00	6.852.427,99
Receita de Contribuições dos Segurados	2.295.000,00	1.650.932,86
Ativo	2.295.000,00	1.650.932,86
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.478.000,00	1.798.575,02
Ativo	2.478.000,00	1.798.575,02
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00	3.402.920,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	3.402.920,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.273.000,00**	**6.852.427,99**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	170.000,00	101.049,11	101.049,11	101.049,11	0,00
Aposentadorias	100.000,00	61.474,91	61.474,91	61.474,91	0,00
Pensões por Morte	70.000,00	39.574,20	39.574,20	39.574,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**177.000,00**	**101.049,11**	**101.049,11**	**101.049,11**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**7.096.000,00**	**6.751.378,88**	**6.751.378,88**	**6.751.378,88**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	7.096.000,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	425.450,45
Investimentos e Aplicações	39.129.125,10
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.588.000,00	3.203.040,94
Receita de Contribuições dos Segurados	1.785.675,00	1.419.593,44
Ativo	1.720.500,00	902.775,43
Inativo	52.500,00	479.713,47
Pensionista	12.675,00	37.104,54
Receita de Contribuições Patronais	2.368.800,00	1.411.214,49
Ativo	2.368.800,00	1.411.214,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.525,00	43.632,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.525,00	43.632,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	430.000,00	328.600,59
Compensação Financeira entre os regimes	430.000,00	328.600,59
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**4.588.000,00**	**3.203.040,94**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	14.649.000,00	11.893.417,15	11.893.417,15	11.889.159,93	0,00
Aposentadorias	12.753.000,00	10.204.589,43	10.204.589,43	10.200.703,83	0,00
Pensões por Morte	1.896.000,00	1.688.827,72	1.688.827,72	1.688.456,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	439.000,00	91.000,00	42.798,50	42.798,50	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	433.000,00	91.000,00	42.798,50	42.798,50	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**15.088.000,00**	**11.984.417,15**	**11.936.215,65**	**11.931.958,43**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**-10.500.000,00**	**-8.781.376,21**	**-8.733.174,71**	**-8.728.917,49**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.118.691,15
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.734,14
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	400.000,00	408.976,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**400.000,00**	**408.976,92**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	387.000,00	230.989,90	202.876,99	202.876,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	296.000,00	168.659,10	168.659,10	168.659,10	0,00
Demais Despesas Correntes	91.000,00	62.330,80	34.217,89	34.217,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**400.000,00**	**230.989,90**	**202.876,99**	**202.876,99**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**177.987,02**	**206.099,93**	**206.099,93**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	433.815,11
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ABD2008B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	146.471.000,00
Previsão Atualizada	174.638.094,42
Receitas Realizadas	116.575.395,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.065.037,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	139.375.000,00
Dotação Atualizada	187.607.131,98
Despesas Empenhadas	138.788.343,31
Despesas Liquidadas	110.100.447,96
Despesas Pagas	108.593.691,52
Superávit Orçamentário	6.474.947,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	138.788.343,31
Despesas Liquidadas	110.100.447,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	141.152.374,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.367.205,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.209.641,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.852.427,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	101.049,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	101.049,11
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	6.751.378,88
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.203.040,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.984.417,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.936.215,65
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-8.733.174,71

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.606.325,00	-10.815.190,21	414,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.143.800,00	-18.538.875,97	864,77

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.916.464,90	24.093,63	2.804.825,30	87.545,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	26.595.791,13	455.958,46	15.635.280,30	10.504.552,37
Poder Legislativo	123,50	0,00	123,50	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.512.379,53	480.052,09	18.440.229,10	10.592.098,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.272.674,86	<18% / 25%>	25,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.093.758,99	70%	96,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	3.151.749,20		90.051,86	
Despesa de Capital Líquida	32.449.975,31		6.669.936,50	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.458.042,96	8.210.996,72	10.424.921,82	7.510.833,54
Despesas Previdenciárias	312.989,74	1.683.670,14	7.303.424,36	12.652.438,12
Resultado Previdenciário	5.145.053,22	6.527.326,58	3.121.497,46	-5.141.604,58
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	3.680.582,18	2.406.933,70	1.689.283,90	1.635.863,98
Despesas Previdenciárias	25.227.515,86	35.509.567,44	30.560.715,72	3.938.616,06
Resultado Previdenciário	-21.546.933,68	-33.102.633,74	-28.871.431,82	-2.302.752,08

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	113.206,26	-10.206,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.151.883,02	6.669.936,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.665.807,14	15,00	22,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/set/2023 as 10h e 06m.	

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:23463973

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	136.103.349,55	96.578.244,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.842.000,00	18.545.283,52
IPTU	7.150.000,00	5.156.983,90
ISS	5.050.000,00	4.347.293,45
ITBI	4.124.000,00	3.132.950,87
IRRF	4.300.000,00	3.498.431,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.218.000,00	2.409.623,52
Contribuições	2.351.000,00	1.496.437,29
Receita Patrimonial	766.554,37	2.564.664,56
Aplicações Financeiras (II)	647.554,37	2.261.479,40
Outras Receitas Patrimoniais	119.000,00	303.185,16
Transferências Correntes	108.989.795,18	73.721.472,43
Cota-Parte do FPM	39.400.000,00	23.680.732,48
Cota-Parte do ICMS	25.456.000,00	18.196.371,85
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	6.331.864,48
Cota-Parte do ITR	2.384.000,00	248.650,00
Transferências da LC 61/1989	344.000,00	187.138,29
Transferências do FUNDEB	21.490.000,00	13.569.724,27
Outras Transferências Correntes	13.915.795,18	11.506.991,06
Demais Receitas Correntes	154.000,00	250.386,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	154.000,00	250.386,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	135.455.795,18	94.316.764,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.757.475,00	6.991.712,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.503.525,00	3.472.733,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.273.744,87	9.532.705,81
Operações de Crédito (VIII)	3.241.801,06	3.151.749,20
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	22.931.943,81	6.380.956,61
Convênios	22.520.736,54	4.629.749,34
Outras Transferências de Capital	411.207,27	1.751.207,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.031.943,81	6.380.956,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	168.245.213,99	107.689.433,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	158.487.738,99	100.697.721,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	132.545.490,17	94.021.911,84	87.708.423,19	86.321.455,89	772.383,90	4.561.056,12	4.561.056,12
Pessoal e Encargos Sociais	70.081.497,02	45.877.714,39	45.873.917,59	45.586.511,10	1.337,58	242,40	242,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.687.000,00	1.716.154,38	1.674.058,50	1.674.058,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.776.993,15	46.428.043,07	40.160.447,10	39.060.886,29	771.046,32	4.560.813,72	4.560.813,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	129.858.490,17	92.305.757,46	86.034.364,69	84.647.397,39	772.383,90	4.561.056,12	4.561.056,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.651.000,00	12.316.456,16	12.240.141,75	12.235.884,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.105.911,81	32.449.975,31	10.151.883,02	10.036.351,10	2.032.441,40	11.074.347,68	11.074.347,68
Investimentos	37.034.017,20	30.709.564,50	8.540.816,97	8.425.285,05	2.032.441,40	11.074.347,68	11.074.347,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.071.894,61	1.740.410,81	1.611.066,05	1.611.066,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.034.017,20	30.709.564,50	8.540.816,97	8.425.285,05	2.032.441,40	11.074.347,68	11.074.347,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.386.730,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**189.943.237,37**	**135.331.778,12**	**106.815.323,41**	**105.308.566,97**	**2.804.825,30**	**15.635.403,80**	**15.635.403,80**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	174.279.237,37	123.015.321,96	94.575.181,66	93.072.682,44	2.804.825,30	15.635.403,80	15.635.403,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-16.059.362,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-10.815.190,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.606.325,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.261.479,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.674.058,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-10.227.769,31**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.810.514,75	27.868.918,21
DEDUÇÕES (XL)	38.180.180,74	21.699.708,23
Disponibilidade de Caixa	38.180.180,74	21.699.708,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.162.154,40	23.473.839,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.916.464,90	1.590.045,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.508,76	184.086,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.369.665,99	6.169.209,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-18.538.875,97**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.143.800,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.326.419,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-19.865.295,68**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-20.452.716,58**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.065.037,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.065.037,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.096.000,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 28m.		

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B1AB76CF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.624.000,00	20.624.000,00	16.135.660,00	78,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.150.000,00	7.150.000,00	5.156.983,90	72,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.124.000,00	4.124.000,00	3.132.950,87	75,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.050.000,00	5.050.000,00	4.347.293,45	86,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.300.000,00	4.300.000,00	3.498.431,78	81,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.730.000,00	87.730.000,00	58.751.001,16	66,97
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	27.390.364,57	60,87
Cota-Parte ITR	2.980.000,00	2.980.000,00	310.812,36	10,43
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	7.914.830,81	105,53
Cota-Parte ICMS	31.820.000,00	31.820.000,00	22.745.464,62	71,48
Cota-Parte IPI-Exportação	430.000,00	430.000,00	233.922,89	54,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	155.605,91	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**108.354.000,00**	**108.354.000,00**	**74.886.661,16**	**69,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.137.265,00	16.822.750,40	11.993.178,92	71,29	11.815.869,36	70,24	11.704.710,53	69,58
Despesas Correntes	12.754.895,00	15.646.395,00	11.085.947,36	70,85	10.913.247,30	69,75	10.824.788,74	69,18
Despesas de Capital	382.370,00	1.176.355,40	907.231,56	77,12	902.622,06	76,73	879.921,79	74,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.577.680,00	4.997.739,72	4.405.999,63	88,16	4.364.700,70	87,33	4.364.700,70	87,33
Despesas Correntes	3.571.680,00	4.991.739,72	4.405.909,27	88,26	4.364.610,34	87,44	4.364.610,34	87,44
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	90,36	1,51	90,36	1,51	90,36	1,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	46.000,00	37.392,47	81,29	37.392,47	81,29	37.392,47	81,29
Despesas Correntes	45.000,00	46.000,00	37.392,47	81,29	37.392,47	81,29	37.392,47	81,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	303.000,00	389.000,00	352.651,04	90,66	352.651,04	90,66	350.992,31	90,23
Despesas Correntes	303.000,00	389.000,00	352.651,04	90,66	352.651,04	90,66	350.992,31	90,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	172.000,00	172.000,00	95.193,57	55,35	95.193,57	55,35	93.501,05	54,36
Despesas Correntes	172.000,00	172.000,00	95.193,57	55,35	95.193,57	55,35	93.501,05	54,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.234.945,00**	**22.427.490,12**	**16.884.415,63**	**75.28**	**16.665.807,14**	**74,31**	**16.551.297,06**	**73,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA **APLICAÇÃO EM ASPS**	DESPESAS EMPENHADAS **(d)**	DESPESAS LIQUIDADAS **(e)**	DESPESAS PAGAS **(f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	16.884.415,63	16.665.807,14	16.551.297,06
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.884.415,63**	**16.665.807,14**	**16.551.297,06**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		11.232.999,17	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.651.416,46	5.432.807,97	5.318.297,89
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,55**	**22,25**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO **CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	11.232.999,17	16.884.415,63	5.651.416,46	547.098,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.651.416,46
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835.463,40	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.267,44	13.904,77	0,00	0,00
Empenhos de 2020	9.904.291,49	11.619.938,65	1.715.647,16	0,00	0,00	0,00	158.174,25	95.569,15	13.017,20	1.702.629,96
Empenhos de 2019 e anteriores	53.943.458,57	68.618.974,96	14.675.516,39	0,00	29.633,00	0,00	1.127.838,19	198,75	59.485,61	14.645.663,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.139,59	9.139,59	9.139,59	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	50.346,02	50.346,02	50.346,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	59.485,61	59.485,61	59.485,61	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.472.000,00	23.365.143,44	8.510.458,79	36,42
Proveniente da União	5.115.000,00	22.376.936,17	7.164.002,01	32,02
Proveniente dos Estados	357.000,00	988.207,27	1.346.456,78	136,25
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.000,00	58.000,00	378.966,62	653,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.530.000,00**	**23.423.143,44**	**8.889.425,41**	**37,95**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.055.000,00	24.429.400,10	21.535.237,11	88,15	7.052.752,32	28,87	6.950.643,15	28,45
Despesas Correntes	5.045.000,00	7.149.210,05	5.398.036,85	75,51	4.770.635,32	66,73	4.676.565,49	65,41
Despesas de Capital	10.000,00	17.280.190,05	16.137.200,26	93,39	2.282.117,00	13,21	2.274.077,66	13,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	209.000,00	1.807.964,93	1.696.300,06	93,82	1.304.854,00	72,17	1.304.854,00	72,17
Despesas Correntes	198.000,00	1.796.964,93	1.696.300,06	94,40	1.304.854,00	72,61	1.304.854,00	72,61
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.000,00	385.223,56	52.249,51	13,56	35.804,44	9,29	33.699,35	8,75
Despesas Correntes	70.000,00	320.066,32	52.249,51	16,32	35.804,44	11,19	33.699,35	10,53

Despesas de Capital	11.000,00	65.157,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.345.000,00**	**26.622.588,59**	**23.283.786,68**	**87,46**	**8.393.410,76**	**31,53**	**8.289.196,50**	**31,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.192.265,00	41.252.150,50	33.528.416,03	81,28	18.868.621,68	45,74	18.655.353,68	45,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.786.680,00	6.805.704,65	6.102.299,69	89,66	5.669.554,70	83,31	5.669.554,70	83,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	126.000,00	431.223,56	89.641,98	20,79	73.196,91	16,97	71.091,82	16,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	303.000,00	389.000,00	352.651,04	90,66	352.651,04	90,66	350.992,31	90,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	172.000,00	172.000,00	95.193,57	55,35	95.193,57	55,35	93.501,05	54,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.579.945,00**	**49.050.078,71**	**40.168.202,31**	**81,89**	**25.059.217,90**	**51,09**	**24.840.493,56**	**50,64**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 36m.

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F9818463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA PERÍODO DE JULHO A AGOSTO

Exercício: 2023

Balancete da Despesa

Período de julho a agosto

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
06.002.08.243.0008.5.010.	**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			**50.000,00 0,00**	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**	**200,00 0,00**
				49.800,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				200,00			
133	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				29.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				19.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
06.002.08.243.0008.6.010.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**			**332.800,00**	**122.124,78**	**249.018,61**	**289.483,26**
				523.571,87	**31.152,46**	**152.302,30**	**96.716,31**
				317.870,00	**31.301,38**	**147.498,22**	**101.520,39**
				538.501,87			
711	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	2.789,92	10,08
				37.000,00	0,00	2.789,92	0,00
				34.200,00	0,00	2.789,92	0,00
				2.800,00			
	3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO			0,00	2.789,92	
					0,00	2.789,92	0,00
					0,00	2.789,92	0,00
135	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
136	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	47.000,00	23.691,38	41.230,29	769,71

				0,00	8.786,91	25.990,84	15.239,45
				5.000,00	4.775,23	21.186,76	20.043,53
				42.000,00			
	3.3.90.30.01.02	GASOLINA			2.400,00	5.400,00	
					2.284,47	5.284,47	115,53
					2.272,79	4.480,39	919,61

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Balancete da Despesa

Período de julho a agosto

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
	3.3.90.30.01.03	DIESEL			0,00	707,33	
					0,00	707,33	0,00
					0,00	707,33	0,00
	3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS			510,55	510,55	
					0,00	0,00	510,55
					0,00	0,00	510,55
	3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			879,50	2.879,50	
					0,00	2.000,00	879,50
					0,00	2.000,00	879,50
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			830,00	1.164,98	
					830,00	830,00	334,98
					830,00	830,00	334,98
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			3.001,04	5.512,44	
					0,00	2.511,40	3.001,04
					0,00	2.511,40	3.001,04
	3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE			4.397,85	4.397,85	
					0,00	0,00	4.397,85
					0,00	0,00	4.397,85
	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			0,00	3.985,37	
					0,00	3.985,37	0,00
					0,00	3.985,37	0,00
	3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			10.000,00	14.999,83	
					4.000,00	8.999,83	6.000,00
					0,00	4.999,83	10.000,00
	3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			1.672,44	1.672,44	
					1.672,44	1.672,44	0,00
					1.672,44	1.672,44	0,00
976	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03511	0,00	6.258,40	6.258,40	13.741,60
				20.000,00	2.250,00	2.250,00	4.008,40
				0,00	2.250,00	2.250,00	4.008,40
				20.000,00			
	3.3.90.30.01.02	GASOLINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			2.250,00	2.250,00	
					2.250,00	2.250,00	0,00
					2.250,00	2.250,00	0,00
	3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			4.008,40	4.008,40	
					0,00	0,00	4.008,40
					0,00	0,00	4.008,40
918	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3735	0,00	0,00	1.062,40	1,01
				1.063,41	0,00	1.062,40	0,00
				0,00	0,00	1.062,40	0,00
				1.063,41			

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Balancete da Despesa

Período de julho a agosto

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	1.062,40	
					0,00	1.062,40	0,00
					0,00	1.062,40	0,00
919	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3737	0,00	0,00	327,85	0,55
				328,40	0,00	327,85	0,00
				0,00	0,00	327,85	0,00
				328,40			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	327,85	
					0,00	327,85	0,00
					0,00	327,85	0,00
920	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3738	0,00	0,00	6.492,50	2,29
				6.494,79	0,00	6.492,50	0,00
				0,00	0,00	6.492,50	0,00
				6.494,79			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	6.492,50	
					0,00	6.492,50	0,00
					0,00	6.492,50	0,00
921	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3739	0,00	700,00	5.319,10	8.041,98
				13.361,08	664,21	4.824,81	494,29

				0,00	4.824,81	4.824,81	494,29
				13.361,08			
	3.3.90.30.01.02	GASOLINA			700,00	700,00	
					664,21	664,21	35,79
					664,21	664,21	35,79
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			0,00	4.619,10	
					0,00	4.160,60	458,50
					4.160,60	4.160,60	458,50
922	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3740	0,00	0,00	0,00	109,92
				109,92	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				109,92			
908	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3742	0,00	1.230,00	1.230,00	17.700,56
				18.930,56	1.230,00	1.230,00	0,00
				0,00	1.230,00	1.230,00	0,00
				18.930,56			
	3.3.90.30.01.02	GASOLINA			1.230,00	1.230,00	
					1.230,00	1.230,00	0,00
					1.230,00	1.230,00	0,00
927	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3745	0,00	6.358,20	6.358,20	3.641,80
				10.000,00	1.815,00	1.815,00	4.543,20
				0,00	1.815,00	1.815,00	4.543,20
				10.000,00			
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			6.358,20	6.358,20	
					1.815,00	1.815,00	4.543,20
					1.815,00	1.815,00	4.543,20

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Balancete da Despesa

Período de julho a agosto

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
909	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3995	0,00	0,00	217,25	2.728,09
				2.945,34	0,00	217,25	0,00
				0,00	0,00	217,25	0,00
				2.945,34			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	217,25	
					0,00	217,25	0,00
					0,00	217,25	0,00
783	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	735	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
784	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	737	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
785	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	738	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
786	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	739	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
788	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	740	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
777	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	742	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Balancete da Despesa

Período de julho a agosto

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
793	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	745	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
778	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	995	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
138	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				99.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			

139	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
140	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
141	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	67.436,80	159.969,70	10.030,30
				169.000,00	11.801,40	100.696,79	59.272,91
				0,00	11.801,40	100.696,79	59.272,91
				170.000,00			
	3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			0,00	20.526,91	
					0,00	20.526,91	0,00
					0,00	20.526,91	0,00
	3.3.90.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			67.436,80	139.442,79	
					11.801,40	80.169,88	59.272,91
					11.801,40	80.169,88	59.272,91
971	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03511	0,00	0,00	0,00	70.000,00
				70.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				70.000,00			

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Balancete da Despesa

Período de julho a agosto

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
142	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	170.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				169.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
923	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3739	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
928	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3745	0,00	0,00	0,00	39.627,80
				39.627,80	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				39.627,80			
787	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	739	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
794	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	745	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
143	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	0,00	1.313,00	17,00
				0,00	0,00	0,00	1.313,00
				170,00	0,00	0,00	1.313,00
				1.330,00			
	3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DE REDE	TIC - ATIVOS		0,00	1.313,00	
					0,00	0,00	1.313,00
					0,00	0,00	1.313,00
802	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	11.500,00	11.500,00	59.200,00
				70.700,00	2.714,22	2.714,22	8.785,78
				0,00	2.714,22	2.714,22	8.785,78
				70.700,00			

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Balancete da Despesa

Período de julho a agosto

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
	3.3.90.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			10.000,00	10.000,00	
					2.478,20	2.478,20	7.521,80
					2.478,20	2.478,20	7.521,80
	3.3.90.47.99.02	FGTS MENOR APRENDIZ			1.500,00	1.500,00	
					236,02	236,02	1.263,98
					236,02	236,02	1.263,98
805	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	4.950,00	4.950,00	50,00
				5.000,00	1.890,72	1.890,72	3.059,28
				0,00	1.890,72	1.890,72	3.059,28
				5.000,00			
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			4.950,00	4.950,00	
					1.890,72	1.890,72	3.059,28
					1.890,72	1.890,72	3.059,28
979	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	03511	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				10.000,00			
144	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	4.100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.900,00	0,00	0,00	0,00
				4.100,00			
910	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3743	0,00	0,00	0,00	903,67
				903,67	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				903,67			
929	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3745	0,00	0,00	0,00	25.858,62
				25.858,62	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				25.858,62			

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Balancete da Despesa

Período de julho a agosto

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
924	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3996	0,00	0,00	0,00	62,89
				62,89	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				62,89			
925	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3997	0,00	0,00	0,00	240,70
				240,70	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				240,70			
779	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	743	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
795	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	745	0,00	0,00	0,00	1.944,69
				1.944,69	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.944,69			
789	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	996	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
790	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	997	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Total Geral:				**382.800,00**	**122.124,78**	**249.018,61**	**289.683,26**
				523.571,87	**31.152,46**	**152.302,30**	**96.716,31**
				367.670,00	**31.301,38**	**147.498,22**	**101.520,39**
				538.701,87			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:625C549F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE NO PERÍODO DE 01/07/2023 A 31/08/2023

Exercício: 2023

Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/07/2023 a 31/08/2023

Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	**Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4**		**220,86**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	220,86
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	**Rend. Fia SCFV**		**61,81**
995	FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	100.0000	61,81
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.	**Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.**		**4,44**
997	PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR	100.0000	4,44
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.	**Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência -FIA ENFRETVIOL**		**198,35**
737	FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI	100.0000	198,35
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.**		**17,25**
735	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	100.0000	17,25
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'**		**575,89**
738	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA	100.0000	575,89
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.	**Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA084/2019-CEDCA/Pr.**		**2,03**
740	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr100.0000		2,03
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação089/2019-CEDCA/PR.**		**550,85**
739	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	100.0000	550,85
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.	**Deliberação Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - Inc. Primeira Infância**		**1.391,52**
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	100.0000	1.391,52
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00.	**PRINCIPAL - SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL - FUNDO DA CRIANÇA**		**2.043,20**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	2.043,20
TOTAL:			**5.066,20**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:242FA210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11295/2023 DE 25/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11295/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 156.590,00 (cento e cinqüenta e seis mil quinhentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
380 - 3.1.90.16.00.00	00103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
385 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	35.900,00
391 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.800,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
423 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	9.690,00
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
435 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.000,00
Total Suplementação:			**156.590,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
358 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
401 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.900,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
425 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.900,00
433 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
434 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
Total Redução:			**156.590,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6E0AAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.700.000,00	190.735.395,86	27.427.152,86	14,38	122.541.166,50	64,25	68.194.229,36
RECEITAS CORRENTES	174.668.500,00	187.250.155,70	26.894.938,34	14,36	119.927.647,51	64,05	67.322.508,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.034.020,00	86.462.066,82	10.803.209,13	12,49	52.598.536,32	60,83	33.863.530,50
Impostos	65.138.250,00	66.488.250,00	8.428.615,62	12,68	41.492.386,61	62,41	24.995.863,39
Taxas	17.895.770,00	19.973.816,82	2.374.593,51	11,89	11.106.149,71	55,60	8.867.667,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.630.000,00	10.630.000,00	1.403.408,06	13,20	6.601.266,56	62,10	4.028.733,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00	10.630.000,00	1.403.408,06	13,20	6.601.266,56	62,10	4.028.733,44
RECEITA PATRIMONIAL	8.936.300,00	13.955.833,23	1.814.966,42	13,01	6.593.805,49	47,25	7.362.027,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	540.000,00	540.000,00	337.555,17	62,51	752.157,61	139,29	-212.157,61
Valores Mobiliários	8.396.300,00	13.415.833,23	1.477.411,25	11,01	5.841.647,88	43,54	7.574.185,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	740.000,00	740.000,00	73.203,65	9,89	593.902,85	80,26	146.097,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	33.264,37	0,00	128.701,37	0,00	-128.701,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740.000,00	740.000,00	39.939,28	5,40	465.201,48	62,87	274.798,52
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.597.180,00	74.731.255,65	12.544.512,54	16,79	52.860.656,95	70,73	21.870.598,70
Transferências da União e de suas Entidades	37.901.901,00	38.600.858,23	6.749.419,73	17,49	25.595.254,80	66,31	13.005.603,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.595.279,00	13.030.397,42	1.946.070,23	14,93	11.666.828,85	89,54	1.363.568,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.100.000,00	23.100.000,00	3.573.786,41	15,47	15.323.337,13	66,33	7.776.662,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	275.236,17	0,00	275.236,17	0,00	-275.236,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	731.000,00	731.000,00	255.638,54	34,97	679.479,34	92,95	51.520,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	216.000,00	216.000,00	49.714,04	23,02	230.834,73	106,87	-14.834,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	12.144,70	10,56	99.153,35	86,22	15.846,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	193.779,80	48,44	349.491,26	87,37	50.508,74
RECEITAS DE CAPITAL	31.500,00	3.485.240,16	532.214,52	15,27	2.613.518,99	74,99	871.721,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.453.740,16	532.214,52	15,41	2.613.518,99	75,67	840.221,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.868.740,16	0,00	0,00	1.340.000,00	46,71	1.528.740,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	585.000,00	532.214,52	90,98	1.273.518,99	217,70	-688.518,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.700.000,00	190.735.395,86	27.427.152,86	14,38	122.541.166,50	64,25	68.194.229,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	3.086.000,00	0,00	3.086.000,00	0,00	-3.086.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	3.086.000,00	0,00	3.086.000,00	0,00	-3.086.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	3.086.000,00	0,00	3.086.000,00	0,00	-3.086.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.700.000,00	190.735.395,86	30.513.152,86	16,00	125.627.166,50	65,86	65.108.229,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	174.700.000,00	190.735.395,86	30.513.152,86	16,00	125.627.166,50	65,86	65.108.229,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	18.488.979,57	-	-	18.488.979,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	18.488.979,57	-	-	18.488.979,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	167.250.000,00	201.764.375,43	30.191.238,59	132.629.730,68	69.134.644,75	30.980.002,35	104.985.053,51	96.779.321,92	100.934.376,92
DESPESAS CORRENTES	157.043.143,77	178.074.542,68	26.674.707,81	120.405.814,76	57.668.727,92	29.073.660,93	99.786.510,11	78.288.032,57	96.436.632,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.639.130,39	84.601.584,13	13.098.687,32	49.787.098,28	34.814.485,85	13.025.681,84	49.473.294,77	35.128.289,36	48.428.681,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.377.123,00	1.823.123,00	15.980,55	1.743.863,62	79.259,38	317.843,91	1.110.215,11	712.907,89	1.094.234,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.026.890,38	91.649.835,55	13.560.039,94	68.874.852,86	22.774.982,69	15.730.135,18	49.203.000,23	42.446.835,32	46.913.716,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.026.890,38	91.649.835,55	13.560.039,94	68.874.852,86	22.774.982,69	15.730.135,18	49.203.000,23	42.446.835,32	46.913.716,88
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.856,23	22.814.832,75	3.516.530,78	12.223.915,92	10.590.916,83	1.906.341,42	5.198.543,40	17.616.289,35	4.497.744,87
INVESTIMENTOS	7.883.978,23	20.552.904,75	3.484.374,33	10.747.820,02	9.805.084,73	1.630.367,51	4.144.993,00	16.407.911,75	3.476.350,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.442.878,00	2.261.878,00	32.156,45	1.476.095,90	785.782,10	275.973,91	1.053.550,40	1.208.327,60	1.021.393,90

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	167.250.000,00	201.764.375,43	30.191.238,59	132.629.730,68	69.134.644,75	30.980.002,35	104.985.053,51	96.779.321,92	100.934.376,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	167.250.000,00	201.764.375,43	30.191.238,59	132.629.730,68	69.134.644,75	30.980.002,35	104.985.053,51	96.779.321,92	100.934.376,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	20.642.112,99	-	24.692.789,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	167.250.000,00	201.764.375,43	30.191.238,59	132.629.730,68	-	30.980.002,35	125.627.166,50	-	125.627.166,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 25/set/2023 as 08h e 20m.									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05F55E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	65.138.250,00	66.488.250,00	41.492.386,61	62,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.531.250,00	47.881.250,00	29.576.506,46	61,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.900.000,00	7.900.000,00	5.131.454,95	64,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.107.000,00	6.107.000,00	3.404.073,26	55,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	3.380.351,94	73,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.946.870,00	45.351.370,00	31.638.492,36	69,76
Cota-Parte FPM	34.650.000,00	35.054.500,00	23.966.568,94	68,37
Cota-Parte ITR	13.200,00	13.200,00	5.029,99	38,11
Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	5.825.000,00	4.344.568,27	74,58
Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	4.313.670,00	3.288.316,45	76,23
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	34.008,71	23,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**110.085.120,00**	**111.839.620,00**	**73.130.878,97**	**65,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.128.755,00	9.294.402,18	6.635.246,86	71,39	5.640.488,22	60,69	5.391.829,00	58,01
Despesas Correntes	9.078.755,00	9.225.115,72	6.584.863,65	71,38	5.599.128,22	60,69	5.350.469,00	58,00
Despesas de Capital	50.000,00	69.286,46	50.383,21	72,72	41.360,00	59,69	41.360,00	59,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.147.488,80	14.817.790,34	12.606.042,46	85,07	9.824.346,91	66,30	8.942.399,12	60,35
Despesas Correntes	14.947.488,80	14.477.690,34	12.397.852,46	85,63	9.789.156,91	67,62	8.907.209,12	61,52
Despesas de Capital	200.000,00	340.100,00	208.190,00	61,21	35.190,00	10,35	35.190,00	10,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.156.278,23	5.159.690,25	2.433.694,50	47,17	1.953.121,41	37,85	1.924.884,90	37,31
Despesas Correntes	5.025.000,00	5.048.312,02	2.353.367,50	46,62	1.875.122,41	37,14	1.846.885,90	36,58
Despesas de Capital	131.278,23	111.378,23	80.327,00	72,12	77.999,00	70,03	77.999,00	70,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.553.356,77	3.024.956,77	1.157.297,32	38,26	986.952,38	32,63	863.401,17	28,54
Despesas Correntes	2.533.356,77	3.004.956,77	1.141.727,26	37,99	980.175,38	32,62	856.624,17	28,51
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	15.570,06	77,85	6.777,00	33,89	6.777,00	33,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.486.600,00	3.751.599,98	1.869.121,96	49,82	1.427.199,51	38,04	1.412.029,08	37,64
Despesas Correntes	2.426.500,00	2.615.899,98	1.421.598,48	54,34	1.364.992,35	52,18	1.349.821,92	51,60
Despesas de Capital	60.100,00	1.135.700,00	447.523,48	39,41	62.207,16	5,48	62.207,16	5,48
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.472.478,80**	**36.048.439,52**	**24.701.403,10**	**68.52**	**19.832.108,43**	**55,02**	**18.534.543,27**	**51,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	24.701.403,10	19.832.108,43	18.534.543,27
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	106.479,43	106.479,43	106.479,43
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.594.923,67**	**19.725.629,00**	**18.428.063,84**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.969.631,85	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	13.625.291,82	8.755.997,15	7.458.431,99
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI /	**33,63**	**26,97**	

III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	10.969.631,85	24.701.403,10	13.731.771,25	6.251.461,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.731.771,25
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.016.568,78	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.945.792,50	961.293,77	759.711,27	-759.711,27
Empenhos de 2020	17.148.766,94	21.295.899,80	4.147.132,86	2.638.254,20	0,00	0,00	1.395.499,02	1.231.794,27	649,81	4.146.483,05
Empenhos de 2019 e anteriores	40.645.172,31	70.307.156,64	29.661.984,33	5.004.913,26	281.957,24	0,00	3.695.670,14	123.609,87	1.171.447,49	28.772.494,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	559.544,17	559.544,17	559.544,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	611.903,32	611.903,32	611.903,32	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.171.447,49	1.171.447,49	1.171.447,49	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.375.241,00	5.133.246,56	2.821.168,18	54,96
Proveniente da União	4.375.241,00	4.643.246,56	2.181.168,18	46,98
Proveniente dos Estados	0,00	490.000,00	640.000,00	130,61
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.500.800,00	1.590.800,00	670.936,38	42,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**5.876.041,00**	**6.724.046,56**	**3.492.104,56**	**51,93**
(XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.269.658,50	5.114.063,58	1.878.858,38	36,74	1.367.664,84	26,74	1.231.241,06	24,08
Despesas Correntes	3.179.658,50	4.363.889,07	1.693.081,13	38,80	1.278.754,04	29,30	1.169.241,06	26,79
Despesas de Capital	90.000,00	750.174,51	185.777,25	24,76	88.910,80	11,85	62.000,00	8,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	315.000,00	597.891,51	215.963,17	36,12	39.367,36	6,58	38.567,36	6,45
Despesas Correntes	0,00	110.259,97	44.627,08	40,47	39.367,36	35,70	38.567,36	34,98
Despesas de Capital	315.000,00	487.631,54	171.336,09	35,14	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.300,00	622.851,46	237.228,00	38,09	65.149,20	10,46	43.230,20	6,94
Despesas Correntes	233.300,00	591.111,46	237.228,00	40,13	65.149,20	11,02	43.230,20	7,31
Despesas de Capital	0,00	31.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.213.147,50	1.414.746,42	702.992,33	49,69	675.992,33	47,78	669.199,53	47,30
Despesas Correntes	1.212.847,50	1.414.446,42	702.992,33	49,70	675.992,33	47,79	669.199,53	47,31
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.500,00	1.328.108,07	735.891,00	55,41	391.385,56	29,47	374.196,00	28,18
Despesas Correntes	0,00	74.414,55	2.700,00	3,63	2.700,00	3,63	2.700,00	3,63
Despesas de Capital	31.500,00	1.253.693,52	733.191,00	58,48	388.685,56	31,00	371.496,00	29,63
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.062.606,00**	**9.077.661,04**	**3.770.932,88**	**41,54**	**2.539.559,29**	**27,98**	**2.356.434,15**	**25,96**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.398.413,50	14.408.465,76	8.514.105,24	59,09	7.008.153,06	48,64	6.623.070,06	45,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.462.488,80	15.415.681,85	12.822.005,63	83,18	9.863.714,27	63,98	8.980.966,48	58,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.389.578,23	5.782.541,71	2.670.922,50	46,19	2.018.270,61	34,90	1.968.115,10	34,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.766.504,27	4.439.703,19	1.860.289,65	41,90	1.662.944,71	37,46	1.532.600,70	34,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.518.100,00	5.079.708,05	2.605.012,96	51,28	1.818.585,07	35,80	1.786.225,08	35,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.535.084,80**	**45.126.100,56**	**28.472.335,98**	**63,10**	**22.371.667,72**	**49,58**	**20.890.977,42**	**46,29**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 25/set/2023 as 08h e 27m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7EC9C08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	66.488.250,00	41.492.386,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.881.250,00	29.576.506,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.900.000,00	5.131.454,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.107.000,00	3.404.073,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	3.380.351,94
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.351.370,00	33.185.878,01
2.1- Cota-Parte FPM	38.054.500,00	25.513.954,59
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	35.054.500,00	23.966.568,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.547.385,65
2.2- Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	3.288.316,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	34.008,71
2.4- Cota-Parte ITR	13.200,00	5.029,99
2.5- Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	4.344.568,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**114.839.620,00**	**74.678.264,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.070.274,00**	**6.327.698,47**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**19.639.631,00**	**12.341.867,68**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.777.500,00	15.429.486,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.777.500,00	15.429.465,80
6.1.1- Principal	23.100.000,00	15.323.337,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	677.500,00	106.128,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	20,81
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20,81
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.029.726,00	8.995.638,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.210.592,60	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.210.592,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.640.079,21**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.015.268,55	12.566.416,47	12.566.416,47	12.342.676,84	0,00
10.1- Educação Infantil	6.630.000,00	4.090.046,95	4.090.046,95	4.007.769,03	0,00
10.1.1 - Creche	6.630.000,00	4.090.046,95	4.090.046,95	4.007.769,03	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	13.385.268,55	8.476.369,52	8.476.369,52	8.334.907,81	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.772.824,05	3.594.141,51	3.563.037,30	3.510.993,09	31.104,21
11.1- Educação Infantil	1.650.000,00	1.318.721,03	1.287.616,82	1.258.617,86	31.104,21
11.1.1 - Creche	1.650.000,00	1.318.721,03	1.287.616,82	1.258.617,86	31.104,21
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.122.824,05	2.275.420,48	2.275.420,48	2.252.375,23	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**24.788.092,60**	**16.160.557,98**	**16.129.453,77**	**15.853.669,93**	**31.104,21**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**

13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.626.249,39	11.626.249,39	11.402.509,76	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.851.383,44	14.820.279,23	14.544.495,39	31.104,21	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.800.640,63	11.626.249,39	11.626.249,39	75,35
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.542.948,66	609.207,38	609.207,38	3,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.110.315,13	178.314,99	1.190.877,27	178.314,99	118.297,27	-1.130.859,55
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.109.252,08	178.314,99	1.190.877,27	178.314,99	118.297,27	-1.130.859,55
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.063,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.964.220,88	7.430.768,76	6.718.509,69	6.399.438,66	712.259,07
24.1 - Creche	8.964.220,88	7.430.768,76	6.718.509,69	6.399.438,66	712.259,07
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.389.768,07	12.372.727,13	10.668.931,96	10.450.289,78	1.703.795,17
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**24.353.988,95**	**19.803.495,89**	**17.387.441,65**	**16.849.728,44**	**2.416.054,24**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	32.207.720,88
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.995.638,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**23.212.082,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			18.669.566,15	23.212.082,22	31,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	801.249,13	213.351,59	571.722,42	0,00	229.526,71
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	502.898,97	167.088,12	283.332,58	0,00	219.566,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	298.350,16	46.263,47	288.389,84	0,00	9.960,32
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.170.151,47	2.300.594,22
35.1- Salário-Educação	1.650.100,00	1.242.613,90
35.2- PDDE	0,00	420,00
35.3- PNAE	380.000,00	400.286,67
35.4 - PNATE	6.100,00	6.720,54
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.133.951,47	650.553,11
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	130,00	598,58
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.743,00	635.160,20
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.995.024,47**	**2.936.353,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.976.930,33	3.654.535,78	2.508.812,07	2.168.536,93	1.145.723,71
41.1- Creche	3.976.930,33	3.654.535,78	2.508.812,07	2.168.536,93	1.145.723,71
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.989.448,42	2.776.269,98	2.065.995,93	1.929.116,89	710.274,05
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	460,59	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.966.839,34**	**6.430.805,76**	**4.574.808,00**	**4.097.653,82**	**1.855.997,76**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	57.656.770,89	44.625.085,91	39.225.438,40	37.744.604,27	5.399.647,51
47.1- Despesas Correntes	54.461.667,18	41.809.042,40	37.514.496,54	36.397.881,81	4.294.545,86
47.1.1- Pessoal Ativo	35.065.434,78	23.757.748,94	23.756.476,50	23.237.922,47	1.272,44
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	19.396.082,40	18.051.293,46	13.758.020,04	13.159.959,34	4.293.273,42
47.2- Despesas de Capital	3.195.103,71	2.816.043,51	1.710.941,86	1.346.722,46	1.105.101,65
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.195.103,71	2.816.043,51	1.710.941,86	1.346.722,46	1.105.101,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.498.312,29	921.775,76
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	15.429.465,80	1.650.041,11
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	16.170.725,47	1.362.851,26
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	757.052,62	1.208.965,61
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	757.052,62	1.208.965,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 25/set/2023 as 08h e 25m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1243E938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	167.250.000,00	201.764.375,43	30.191.238,59	132.629.730,68	100,00	69.134.644,75	30.980.002,35	104.985.053,51	100,00	96.779.321,92
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	796.000,00	768.000,00	287.522,66	667.367,52	0,50	100.632,48	289.022,66	664.367,52	0,63	103.632,48
Defesa do Interesse Público no Processo	796.000,00	768.000,00	287.522,66	667.367,52	0,50	100.632,48	289.022,66	664.367,52	0,63	103.632,48
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	38.836.671,96	41.880.866,34	4.751.021,18	26.779.124,93	20,19	15.101.741,41	5.608.850,63	21.450.452,99	20,43	20.430.413,35
Formação de Recursos Humanos	28.841.000,00	28.616.000,00	2.671.799,21	15.949.845,20	12,03	12.666.154,80	4.102.133,56	15.473.870,95	14,74	13.142.129,05
Administração Geral	5.459.370,96	5.790.017,34	1.481.953,42	4.586.752,17	3,46	1.203.265,17	642.235,34	2.436.576,62	2,32	3.353.440,72
Tecnologia da Informação	279.000,00	217.548,00	0,00	143.272,36	0,11	74.275,64	0,00	0,00	0,00	217.548,00
Comunicação Social	510.000,00	1.095.000,00	300.000,00	759.800,00	0,57	335.200,00	60.934,60	360.366,62	0,34	734.633,38
Administração Financeira	3.717.301,00	6.132.301,00	297.133,60	5.332.072,53	4,02	800.228,47	803.412,18	3.172.256,13	3,02	2.960.044,87
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	134,95	7.382,67	0,01	22.617,33	134,95	7.382,67	0,01	22.617,33
SEGURANÇA PÚBLICA	385.000,00	1.077.700,00	88.075,61	377.071,93	0,28	700.628,07	111.514,89	209.748,79	0,20	867.951,21
Policiamento	385.000,00	404.600,00	22.938,27	185.782,23	0,14	218.817,77	59.397,97	135.618,66	0,13	268.981,34
Defesa Civil	0,00	673.100,00	65.137,34	191.289,70	0,14	481.810,30	52.116,92	74.130,13	0,07	598.969,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.146.735,00	4.472.858,53	761.240,92	2.943.970,95	2,22	1.528.887,58	513.696,87	2.355.092,26	2,24	2.117.766,27
Assistência ao Idoso	102.300,00	138.809,06	10.842,04	82.555,67	0,06	56.253,39	5.988,17	58.738,23	0,06	80.070,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	382.800,00	538.701,87	122.124,78	249.018,61	0,19	289.683,26	31.152,46	152.302,30	0,15	386.399,57
Assistência Comunitária	2.661.635,00	3.795.347,60	628.274,10	2.612.396,67	1,97	1.182.950,93	476.556,24	2.144.051,73	2,04	1.651.295,87
SAÚDE	40.524.684,80	46.318.539,84	6.402.170,09	28.837.771,24	21,74	17.480.768,60	7.832.765,10	22.676.331,94	21,60	23.642.207,90
Suporte Profilático e Terapêutico	6.146.578,23	6.579.541,71	723.057,46	2.808.039,54	2,12	3.771.502,17	877.811,58	2.119.416,61	2,02	4.460.125,10
Vigilância Sanitária	3.886.504,27	4.559.703,19	489.104,42	1.860.289,65	1,40	2.699.413,54	722.170,98	1.662.944,71	1,58	2.896.758,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.472.488,80	15.432.721,13	3.153.304,76	12.951.862,18	9,77	2.480.858,95	3.723.514,16	9.993.570,82	9,52	5.439.150,31
Atenção Básica	12.449.913,50	14.508.965,76	1.650.618,07	8.514.105,24	6,42	5.994.860,52	1.877.182,53	7.008.153,06	6,68	7.500.812,70
Administração Geral	2.569.200,00	5.237.608,05	386.085,38	2.703.474,63	2,04	2.534.133,42	632.085,85	1.892.246,74	1,80	3.345.361,31
EDUCAÇÃO	50.124.065,20	58.004.120,89	10.286.150,36	45.026.371,12	33,95	12.977.749,77	10.948.455,99	39.585.122,28	37,71	18.418.998,61
Ensino Fundamental	30.195.792,55	35.334.677,00	6.979.579,28	27.123.863,57	20,45	8.210.813,43	6.076.157,16	23.784.580,01	22,66	11.550.096,99
Alimentação e Nutrição	1.380.100,00	1.412.632,09	414.737,67	1.369.261,03	1,03	43.371,06	307.206,42	1.166.842,74	1,11	245.789,35
Ensino Superior	300.000,00	460,59	84,20	84,20	0,00	376,39	84,20	84,20	0,00	376,39
Educação Infantil	18.248.172,65	21.256.351,21	2.891.749,21	16.533.162,32	12,47	4.723.188,89	4.565.008,21	14.633.615,33	13,94	6.622.735,88

CULTURA	96.000,00	30.780,60	26.416,41	30.060,12	0,02	720,48	2.193,81	5.837,52	0,01	24.943,08
Difusão Cultural	76.000,00	30.680,60	26.416,41	30.060,12	0,02	620,48	2.193,81	5.837,52	0,01	24.843,08
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	15.000,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
URBANISMO	19.477.919,00	29.694.988,99	5.041.482,03	14.172.663,41	10,69	15.522.325,58	3.193.720,75	8.496.881,99	8,09	21.198.107,00
Serviços Urbanos	16.782.919,00	20.774.247,66	3.035.157,81	10.636.092,86	8,02	10.138.154,80	3.001.015,53	8.192.074,58	7,80	12.582.173,08
Infra-Estrutura Urbana	2.695.000,00	8.920.741,33	2.006.324,22	3.536.570,55	2,67	5.384.170,78	192.705,22	304.807,41	0,29	8.615.933,92
HABITAÇÃO	311.000,00	361.000,00	0,00	169.834,56	0,13	191.165,44	0,00	169.834,56	0,16	191.165,44
Habitação Urbana	311.000,00	361.000,00	0,00	169.834,56	0,13	191.165,44	0,00	169.834,56	0,16	191.165,44
GESTÃO AMBIENTAL	9.836.000,00	12.040.547,30	1.432.813,10	9.227.101,35	6,96	2.813.445,95	1.599.792,69	5.988.517,87	5,70	6.052.029,43
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00
Controle Ambiental	8.704.000,00	10.961.877,30	1.356.135,03	8.934.366,33	6,74	2.027.510,97	1.535.820,27	5.821.814,53	5,55	5.140.062,77
Preservação e Conservação Ambiental	1.052.000,00	1.018.570,00	76.678,07	292.735,02	0,22	725.834,98	63.972,42	166.703,34	0,16	851.866,66
AGRICULTURA	283.000,00	699.685,32	210.174,69	226.368,67	0,17	473.316,65	90.768,85	90.768,85	0,09	608.916,47
Fomento ao Trabalho	283.000,00	699.685,32	210.174,69	226.368,67	0,17	473.316,65	90.768,85	90.768,85	0,09	608.916,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.060.924,04	2.842.440,31	295.647,24	2.458.073,57	1,85	384.366,74	377.681,32	2.092.897,37	1,99	749.542,94
Turismo	868.924,04	1.655.456,04	281.161,75	1.299.792,90	0,98	355.663,14	100.492,23	1.009.478,86	0,96	645.977,18
Promoção Comercial	192.000,00	1.186.984,27	14.485,49	1.158.280,67	0,87	28.703,60	277.189,09	1.083.418,51	1,03	103.565,76
TRANSPORTE	243.000,00	912.802,55	161.804,18	244.262,51	0,18	668.540,04	35.080,05	35.080,05	0,03	877.722,50
Normatização e Fiscalização	243.000,00	912.802,55	161.804,18	244.262,51	0,18	668.540,04	35.080,05	35.080,05	0,03	877.722,50
DESPORTO E LAZER	791.000,00	1.353.644,76	391.126,98	1.258.168,41	0,95	95.476,35	323.901,06	955.634,59	0,91	398.010,17
Desporto Comunitário	791.000,00	1.353.644,76	391.126,98	1.258.168,41	0,95	95.476,35	323.901,06	955.634,59	0,91	398.010,17
ENCARGOS ESPECIAIS	438.000,00	426.000,00	55.593,14	211.520,39	0,16	214.479,61	52.557,68	208.484,93	0,20	217.515,07
Outros Encargos Especiais	438.000,00	426.000,00	55.593,14	211.520,39	0,16	214.479,61	52.557,68	208.484,93	0,20	217.515,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
Reserva de Contingência geral	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
TOTAL	**167.250.000,00**	**201.764.375,43**	**30.191.238,59**	**132.629.730,68**	**100,00**	**69.134.644,75**	**30.980.002,35**	**104.985.053,51**	**100,00**	**96.779.321,92**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 25/set/2023 as 08h e 29m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC20C70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.986.000,00	58.692.120,42	8.967.576,31	15,28	39.557.533,88	67,40	19.134.586,54
RECEITAS CORRENTES	53.636.000,00	56.295.005,00	8.874.139,69	15,76	37.726.772,65	67,02	18.568.232,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.032.000,00	8.248.000,00	794.663,84	9,63	5.210.524,43	63,17	3.037.475,57
Impostos	6.647.000,00	6.743.000,00	636.987,98	9,45	4.302.262,80	63,80	2.440.737,20
Taxas	1.385.000,00	1.505.000,00	157.675,86	10,48	908.261,63	60,35	596.738,37
CONTRIBUIÇÕES	1.920.000,00	1.920.000,00	263.872,81	13,74	1.184.574,12	61,70	735.425,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.920.000,00	1.920.000,00	263.872,81	13,74	1.184.574,12	61,70	735.425,88
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	508.005,00	152.815,45	30,08	672.386,89	132,36	(164.381,89)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.216,58	12,17	3.893,44	38,93	6.106,56
Valores Mobiliários	270.000,00	270.005,00	112.022,53	41,49	507.159,76	187,83	(237.154,76)
Exploração de Recursos Naturais	220.000,00	228.000,00	39.576,34	17,36	161.333,69	70,76	66.666,31
RECEITA DE SERVIÇOS	185.000,00	185.000,00	27.862,41	15,06	74.033,30	40,02	110.966,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	879,53	2,51	3.172,85	9,07	31.827,15
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.000,00	150.000,00	26.982,88	17,99	70.860,45	47,24	79.139,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.853.000,00	45.288.000,00	7.603.362,25	16,79	30.521.004,31	67,39	14.766.995,69
Transferências da União e de suas Entidades	26.790.000,00	29.090.500,00	5.251.418,49	18,05	19.679.526,10	67,65	9.410.973,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.808.000,00	8.942.500,00	1.350.245,55	15,10	6.576.783,45	73,55	2.365.716,55
Transferências de Instituições Privadas	55.000,00	55.000,00	13.192,70	23,99	22.192,38	40,35	32.807,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	988.505,51	13,73	4.242.502,38	58,92	2.957.497,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.000,00	146.000,00	31.562,93	21,62	64.249,60	44,01	81.750,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	141.000,00	141.000,00	6.562,93	4,65	34.240,64	24,28	106.759,36
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	25.000,00	500,00	30.008,96	600,18	(25.008,96)
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	2.397.115,42	93.436,62	3,90	1.830.761,23	76,37	566.354,19
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	3.713,72	1,06	11.923,20	3,41	338.076,80
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	3.713,72	1,86	11.923,20	5,96	188.076,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.047.115,42	89.722,90	4,38	1.818.838,03	88,85	228.277,39
Transferências da União e de suas Entidades	-	834.615,42	-	-	150.000,00	17,97	684.615,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.212.500,00	89.722,90	7,40	1.668.838,03	137,64	(456.338,03)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.986.000,00	58.692.120,42	8.967.576,31	15,28	39.557.533,88	67,40	19.134.586,54
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.986.000,00	58.692.120,42	8.967.576,31	16,61	39.557.533,88	73,27	19.134.586,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.096.418,05	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.986.000,00	58.692.120,42	8.967.576,31	-	40.653.951,93	75,30	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.272.185,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.272.185,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS	INSCRITAS	EM

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS		(g)=(e-f)			(i)=(e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.986.000,00	63.663.306,34	9.749.791,74	41.402.263,36	22.261.042,98	10.096.560,41	40.653.951,93	23.009.354,41	37.142.004,72	-
DESPESAS CORRENTES	48.676.000,00	54.919.362,90	8.466.716,31	37.908.389,39	17.010.973,51	8.827.284,98	37.178.812,96	17.740.549,94	34.272.375,19	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.789.000,00	31.374.000,00	4.576.095,94	19.360.423,93	12.013.576,07	4.568.624,65	19.346.704,84	12.027.295,16	18.798.113,22	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.887.000,00	23.545.362,90	3.890.620,37	18.547.965,46	4.997.397,44	4.258.660,33	17.832.108,12	5.713.254,78	15.474.261,97	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.210.000,00	8.643.943,44	1.283.075,43	3.493.873,97	5.150.069,47	1.269.275,43	3.475.138,97	5.168.804,47	2.869.629,53	-
INVESTIMENTOS	510.000,00	4.401.058,86	24.056,74	270.918,93	4.130.139,93	10.256,74	252.183,93	4.148.874,93	249.198,93	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.700.000,00	4.242.884,58	1.259.018,69	3.222.955,04	1.019.929,54	1.259.018,69	3.222.955,04	1.019.929,54	2.620.430,60	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.986.000,00	63.663.306,34	9.749.791,74	41.402.263,36	22.261.042,98	10.096.560,41	40.653.951,93	23.009.354,41	37.142.004,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.986.000,00	63.663.306,34	9.749.791,74	41.402.263,36	22.261.042,98	10.096.560,41	40.653.951,93	23.009.354,41	37.142.004,72	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.986.000,00	63.663.306,34	9.749.791,74	41.402.263,36	-	10.096.560,41	40.653.951,93	23.009.354,41	37.142.004,72	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		- -	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:C2656D32

CONTABILIDADE
ANEXO IL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**53.986.000,00**	**63.663.306,34**	**9.749.791,74**	**41.402.263,36**	**100,00**	**22.261.042,98**	**10.096.560,41**	**40.653.951,93**	**100,00**	**23.009.354,41**	
Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	201.550,91	1.203.715,34	2,91	1.256.284,66	201.628,00	1.202.329,88	2,96	1.257.670,12	
Ação Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	201.550,91	1.203.715,34	2,91	1.256.284,66	201.628,00	1.202.329,88	2,96	1.257.670,12	
Administração	7.163.000,00	8.533.157,90	1.375.769,28	6.202.407,03	14,98	2.330.750,87	1.359.003,80	6.145.423,37	15,12	2.387.734,53	
Representação Judicial e Extrajudicial	530.000,00	550.000,00	99.532,63	423.069,21	1,02	126.930,79	99.532,63	423.069,21	1,04	126.930,79	
Planejamento e Orçamento	100.000,00	105.000,00	16.419,86	66.931,69	0,16	38.068,31	16.419,86	66.931,69	0,16	38.068,31	
Administração Geral	5.530.000,00	6.847.000,00	1.133.948,17	5.040.908,19	12,18	1.806.091,81	1.117.182,69	4.983.924,53	12,26	1.863.075,47	
Administração Financeira	620.000,00	648.157,90	53.522,35	367.835,02	0,89	280.322,88	53.522,35	367.835,02	0,90	280.322,88	
Controle Interno	383.000,00	383.000,00	72.346,27	303.662,92	0,73	79.337,08	72.346,27	303.662,92	0,75	79.337,08	
Assistência Social	1.835.000,00	2.583.405,00	200.040,46	1.574.610,89	3,80	1.008.794,11	354.056,60	1.453.567,92	3,58	1.129.837,08	
Assistência à Criança e ao Adolescente	489.000,00	514.000,00	32.800,68	337.611,90	0,82	176.388,10	89.804,48	296.831,90	0,73	217.168,10	
Assistência Comunitária	1.346.000,00	2.069.405,00	167.239,78	1.236.998,99	2,99	832.406,01	264.252,12	1.156.736,02	2,85	912.668,98	
Saúde	12.900.000,00	16.201.128,02	2.515.704,93	11.437.172,43	27,62	4.763.955,59	2.573.215,85	10.994.416,09	27,04	5.206.711,93	
Atenção Básica	5.238.000,00	6.293.620,33	1.116.294,31	4.362.308,62	10,54	1.931.311,71	1.109.987,32	4.315.701,63	10,62	1.977.918,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.265.000,00	9.204.507,69	1.321.112,89	6.825.636,26	16,49	2.378.871,43	1.385.512,80	6.430.068,91	15,82	2.774.438,78	
Vigilância Sanitária	397.000,00	703.000,00	78.297,73	249.227,55	0,60	453.772,45	77.715,73	248.645,55	0,61	454.354,45	
Educação	14.000.000,00	15.296.000,00	2.346.745,60	10.173.063,89	24,57	5.122.936,11	2.388.620,39	10.075.987,19	24,78	5.220.012,81	
Alimentação e Nutrição	615.000,00	615.000,00	138.250,73	546.914,28	1,32	68.085,72	134.333,73	542.997,28	1,34	72.002,72	
Ensino Fundamental	6.445.000,00	8.196.000,00	1.638.770,80	6.188.505,15	14,95	2.007.494,85	1.687.153,49	6.100.007,35	15,00	2.095.992,65	
Educação Infantil	6.940.000,00	6.485.000,00	569.724,07	3.437.644,46	8,30	3.047.355,54	567.133,17	3.432.982,56	8,44	3.052.017,44	
Cultura	300.000,00	453.000,00	44.571,54	353.461,80	0,85	99.538,20	44.571,54	353.461,80	0,87	99.538,20	
Difusão Cultural	300.000,00	453.000,00	44.571,54	353.461,80	0,85	99.538,20	44.571,54	353.461,80	0,87	99.538,20	
Urbanismo	5.054.500,00	5.803.000,00	925.348,01	3.601.323,20	8,70	2.201.676,80	1.020.995,62	3.600.967,10	8,86	2.202.032,90	
Infra-estrutura Urbana	2.158.500,00	2.563.000,00	461.321,42	1.710.014,34	4,13	852.985,66	470.299,06	1.710.014,34	4,21	852.985,66	
Serviços Urbanos	2.896.000,00	3.240.000,00	464.026,59	1.891.308,86	4,57	1.348.691,14	550.696,56	1.890.952,76	4,65	1.349.047,24	
Transporte	2.276.500,00	3.972.000,00	347.860,07	1.476.349,36	3,57	2.495.650,64	347.860,07	1.476.349,36	3,63	2.495.650,64	
Transporte Rodoviário	2.276.500,00	3.972.000,00	347.860,07	1.476.349,36	3,57	2.495.650,64	347.860,07	1.476.349,36	3,63	2.495.650,64	
Desporto e Lazer	800.000,00	1.721.730,84	151.315,88	552.042,15	1,33	1.169.688,69	163.640,88	527.497,15	1,30	1.194.233,69	
Desporto Comunitário	800.000,00	1.721.730,84	151.315,88	552.042,15	1,33	1.169.688,69	163.640,88	527.497,15	1,30	1.194.233,69	
Encargos Especiais	7.097.000,00	6.539.884,58	1.640.885,06	4.828.117,27	11,66	1.711.767,31	1.642.967,66	4.823.952,07	11,87	1.715.932,51	
Previdência do Regime Estatutário	2.000.000,00	2.000.000,00	307.250,06	1.318.308,36	3,18	681.691,64	309.332,66	1.314.143,16	3,23	685.856,84	
Serviço da Dívida Interna	5.097.000,00	4.539.884,58	1.333.635,00	3.509.808,91	8,48	1.030.075,67	1.333.635,00	3.509.808,91	8,63	1.030.075,67	
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	**53.986.000,00**	**63.663.306,34**	**9.749.791,74**	**41.402.263,36**	**100**	**22.261.042,98**	**10.096.560,41**	**40.653.951,93**	**100**	**23.009.354,41**	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:42FBD55A

CONTABILIDADE
ANEXO VILL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.743.000,00	4.302.262,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.707.000,00	1.830.348,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	805.000,00	487.520,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.531.000,00	1.046.266,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.700.000,00	938.127,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.743.500,00	28.031.369,01
2.1- Cota-Parte FPM	27.475.000,00	18.224.253,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	17.118.977,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.475.000,00	1.105.275,42
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	5.057.144,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	52.428,48
2.4- Cota-Parte ITR	2.258.500,00	2.236.834,16
2.5- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.460.708,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.486.500,00**	**32.333.631,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.453.700,00**	**5.385.218,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.167.925,00**	**2.698.189,23**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.230.000,00	4.258.627,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.230.000,00	4.258.627,26
6.1.1- Principal	7.200.000,00	4.242.502,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	16.124,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(253.700,00)**	**(1.142.716,34)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.258.627,26**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.230.000,00	4.437.716,50	4.434.769,60	4.234.033,93	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.229.000,00	4.436.716,50	4.433.769,60	4.233.930,43	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.921.000,00	1.150.542,75	1.147.595,85	1.133.512,25	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.308.000,00	3.286.173,75	3.286.173,75	3.100.418,18	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	103,50	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	103,50	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS**

						RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.437.716,50	4.434.769,60	4.234.033,93	-	-	176.142,34
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.437.716,50	4.434.769,60	4.234.033,93	-	-	176.142,34
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.436.716,50	4.433.769,60	4.233.930,43	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.981.039,08	4.433.769,60	4.433.769,60	100,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	425.862,73	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.632.500,00	1.874.365,26	1.784.152,46	1.604.549,25	-
20.1- Educação Infantil	415.000,00	245.037,32	243.322,32	191.194,29	-
20.2- Ensino Fundamental	2.217.500,00	1.629.327,94	1.540.830,14	1.413.354,96	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.862.500,00	6.312.081,76	6.218.922,06	5.838.583,18	-
21.1- Educação Infantil	3.337.000,00	1.396.580,07	1.391.918,17	1.324.810,04	-
21.1.1- Creche	1.717.000,00	1.062.264,64	1.057.602,74	1.005.474,71	-
21.1.2- Pré-escola	1.620.000,00	334.315,43	334.315,43	319.335,33	-
22.2- Ensino Fundamental	6.525.500,00	4.915.501,69	4.827.003,89	4.513.773,14	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.784.152,46				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.385.218,72				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM	-				

VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**7.169.371,18**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.083.407,95	7.169.371,18	22,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.357,76	5.949,99	24.307,75	-	(5.949,99)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	5.949,99	5.949,99	-	(5.949,99)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.357,76	-	18.357,76	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	963.000,00	657.971,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	628.000,00	458.759,23
31.1.1- Salário-Educação	400.000,00	285.633,59
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	205.000,00	162.215,08
31.1.4- PNATE	23.000,00	7.840,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	3.070,06
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	746,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.000,00			198.465,26	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.433.500,00	3.860.982,13	3.857.065,13	3.734.101,36	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.148.000,00	2.041.064,39	2.041.064,39	2.033.501,23	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.670.500,00	1.273.003,46	1.273.003,46	1.238.095,46	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	615.000,00	546.914,28	542.997,28	462.504,67	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.296.000,00	10.173.063,89	10.075.987,19	9.572.684,54	-
33.1- Despesas Correntes	14.891.000,00	10.067.918,89	9.972.177,19	9.468.874,54	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.900.000,00	7.740.702,76	7.737.755,86	7.515.189,18	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	102.000,00	68.000,00	68.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.871.000,00	2.225.216,13	2.166.421,33	1.885.685,36	-
33.2- Despesas de Capital	405.000,00	105.145,00	103.810,00	103.810,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	405.000,00	105.145,00	103.810,00	103.810,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	78.336,88	133.715,50
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.258.627,26	285.633,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.252.391,69	319.606,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	84.572,45	99.742,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	84.572,45	99.742,89

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:2109BD8A

CONTABILIDADE
ANEXO XLL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.647.000,00	6.743.000,00	4.302.262,80	63,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.707.000,00	2.707.000,00	1.830.348,23	67,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	487.520,00	60,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.435.000,00	1.531.000,00	1.046.266,80	68,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.700.000,00	1.700.000,00	938.127,77	55,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.510.000,00	37.268.500,00	26.926.093,59	72,25
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	17.118.977,84	68,48
Cota-Parte ITR	500.000,00	2.258.500,00	2.236.834,16	99,04
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	2.460.708,28	102,53
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	5.057.144,83	67,43
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	52.428,48	47,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.157.000,00	44.011.500,00	31.228.356,39	70,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.428.000,00	4.020.000,00	2.762.119,53	68,71	2.715.512,54	67,55	2.411.506,51	59,99
Despesas Correntes	3.408.000,00	4.000.000,00	2.762.119,53	69,05	2.715.512,54	67,89	2.411.506,51	60,29
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.600.000,00	7.766.000,00	6.635.925,53	85,45	6.240.358,18	80,35	5.662.094,35	72,91
Despesas Correntes	6.600.000,00	7.766.000,00	6.635.925,53	85,45	6.240.358,18	80,35	5.662.094,35	72,91
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	235.000,00	150.847,95	64,19	150.847,95	64,19	131.281,64	55,86
Despesas Correntes	80.000,00	230.000,00	150.847,95	65,59	150.847,95	65,59	131.281,64	57,08
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.113.000,00	12.021.000,00	9.548.893,01	79,44	9.106.718,67	75,76	8.204.882,50	68,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.548.893,01	9.106.718,67	8.204.882,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.548.893,01	9.106.718,67	8.204.882,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.684.253,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.684.253,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.422.465,21	3.520.629,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	29,16	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2023	4.684.253,46	9.106.718,67	4.422.465,21	-	-	-	-	-	-	4.422.465,21	
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	59.477,93	-	-	-	59.477,93
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	747.640,17	-	-	-	747.640,17
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	807.118,10	-	-	-	807.118,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.747.000,00	2.977.000,00	1.795.876,35	60,33
Proveniente da União	2.070.000,00	2.270.000,00	1.373.391,43	60,50
Proveniente dos Estados	677.000,00	707.000,00	422.484,92	59,76
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	120.000,00	132.493,17	110,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.837.000,00	3.097.000,00	1.928.369,52	62,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.810.000,00	2.273.620,33	1.600.189,09	70,38	1.600.189,09	70,38	1.553.806,63	68,34
Despesas Correntes	1.780.000,00	2.022.000,00	1.594.678,79	78,87	1.594.678,79	78,87	1.548.296,33	76,57
Despesas de Capital	30.000,00	251.620,33	5.510,30	2,19	5.510,30	2,19	5.510,30	2,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	665.000,00	1.438.507,69	189.710,73	13,19	189.710,73	13,19	186.725,73	12,98
Despesas Correntes	635.000,00	635.000,00	174.414,04	27,47	174.414,04	27,47	174.414,04	27,47
Despesas de Capital	30.000,00	803.507,69	15.296,69	1,90	15.296,69	1,90	12.311,69	1,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	312.000,00	468.000,00	98.379,60	21,02	97.797,60	20,90	85.613,58	18,29
Despesas Correntes	312.000,00	364.000,00	98.379,60	27,03	97.797,60	26,87	85.613,58	23,52
Despesas de Capital	-	104.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.787.000,00	4.180.128,02	1.888.279,42	45,17	1.887.697,42	45,16	1.826.145,94	43,69
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.238.000,00	6.293.620,33	4.362.308,62	69,31	4.315.701,63	68,57	3.965.313,14	63,01

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.265.000,00	9.204.507,69	6.825.636,26	74,16	6.430.068,91	69,86	5.848.820,08	63,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	397.000,00	703.000,00	249.227,55	35,45	248.645,55	35,37	216.895,22	30,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.900.000,00	16.201.128,02	11.437.172,43	70,59	10.994.416,09	67,86	10.031.028,44	61,92

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:E2886B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.400.000,00	40.924.606,90	6.259.791,94	24.358.959,93	16.565.646,97	5.839.348,47	20.956.274,50	19.968.332,40	20.113.949,31
DESPESAS CORRENTES	29.592.000,00	32.416.651,92	4.416.703,00	19.363.937,43	13.052.714,49	4.491.462,19	18.914.135,81	13.502.516,11	18.175.923,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.823.000,00	16.070.313,20	2.169.589,25	9.010.476,94	7.059.836,26	2.169.589,25	9.010.476,94	7.059.836,26	9.010.476,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	446.500,00	120.542,47	379.385,07	67.114,93	120.542,47	379.385,07	67.114,93	379.385,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.469.000,00	15.899.838,72	2.126.571,28	9.974.075,42	5.925.763,30	2.201.330,47	9.524.273,80	6.375.564,92	8.786.060,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.508.000,00	8.317.954,98	1.843.088,94	4.995.022,50	3.322.932,48	1.347.886,28	2.042.138,69	6.275.816,29	1.938.026,31
INVESTIMENTOS	1.208.000,00	8.317.954,98	1.843.088,94	4.995.022,50	3.322.932,48	1.347.886,28	2.042.138,69	6.275.816,29	1.938.026,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.400.000,00	40.924.606,90	6.259.791,94	24.358.959,93	16.565.646,97	5.839.348,47	20.956.274,50	19.968.332,40	20.113.949,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.400.000,00	40.924.606,90	6.259.791,94	24.358.959,93	16.565.646,97	5.839.348,47	20.956.274,50	19.968.332,40	20.113.949,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.035,31
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.400.000,00	40.924.606,90	6.259.791,94	24.358.959,93	16.565.646,97	5.839.348,47	20.956.274,50	19.968.332,40	20.363.984,62

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F45102DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	35.639.456,44	4.618.717,82	12,96	20.363.984,62	57,14	15.275.471,82
RECEITAS CORRENTES	29.770.000,00	30.975.369,25	4.420.049,42	14,27	18.342.316,22	59,22	12.633.053,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.600.000,00	2.810.000,00	314.747,05	11,20	1.955.768,09	69,60	854.231,91
IMPOSTOS	2.457.500,00	2.667.500,00	305.366,80	11,45	1.884.538,67	70,65	782.961,33
TAXAS	142.500,00	142.500,00	9.380,25	6,58	71.229,42	49,99	71.270,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	281.000,00	281.000,00	68.568,37	24,40	288.839,03	102,79	(7.839,03)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	281.000,00	281.000,00	68.568,37	24,40	288.839,03	102,79	(7.839,03)
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	206.932,41	131.109,97	63,36	647.215,95	312,77	(440.283,54)

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	1.400,00	9,33	5.600,00	37,33	9.400,00
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	141.932,41	129.709,97	91,39	537.615,95	378,78	(395.683,54)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	104.000,00	208,00	(54.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	8.070,93	16,14	36.455,41	72,91	13.544,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	4.839,80	24,20	21.539,80	107,70	(1.539,80)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	3.231,13	0,00	14.915,61	0,00	(14.915,61)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.689.000,00	27.627.436,84	3.889.595,24	14,08	15.390.347,59	55,71	12.237.089,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	15.694.000,00	16.167.436,84	2.709.102,97	16,76	10.369.508,44	64,14	5.797.928,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.995.000,00	7.460.000,00	677.921,05	9,09	2.892.679,81	38,78	4.567.320,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.000.000,00	4.000.000,00	494.384,47	12,36	2.119.972,59	53,00	1.880.027,41
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	8.186,75	0,00	8.186,75	0,00	(8.186,75)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.957,86	0,00	23.690,15	0,00	(23.690,15)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	204,24	0,00	(204,24)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.957,86	0,00	23.485,91	0,00	(23.485,91)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	4.664.087,19	198.668,40	4,26	2.021.668,40	43,35	2.642.418,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	49,60	1.270.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	49,60	1.270.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.134.087,19	198.668,40	9,31	771.668,40	36,16	1.362.418,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	934.325,08	191.084,80	20,45	764.084,80	81,78	170.240,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.199.762,11	7.583,60	0,63	7.583,60	0,63	1.192.178,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.000.000,00	35.639.456,44	4.618.717,82	12,96	20.363.984,62	57,14	15.275.471,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.000.000,00	35.639.456,44	4.618.717,82	12,96	20.363.984,62	57,14	15.275.471,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	592.289,88	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	35.639.456,44	4.618.717,82	12,96	20.363.984,62	57,14	15.275.471,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.885.150,46	0,00	0,00	3.885.150,46	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.885.150,46	0,00	0,00	3.885.150,46	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2023 08:37							

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3F5DB411

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência						
Período: 01/01/2023 até 31/08/2023						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.000,00	149.000,00	81.143,31	81.143,31	80.345,74
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	120.000,00	69.677,54	69.677,54	69.677,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	120.000,00	69.677,54	69.677,54	69.677,54
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	58.064,51	58.064,51	58.064,51
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	56.564,51	56.564,51	56.564,51
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	56.564,51	56.564,51	56.564,51

3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	11.613,03	11.613,03	11.613,03
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	11.613,03	11.613,03	11.613,03
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	11.313,03	11.313,03	11.313,03
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	29.000,00	11.465,77	11.465,77	10.668,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	29.000,00	11.465,77	11.465,77	10.668,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	6.993,91	6.993,91	6.196,34
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	6.993,91	6.993,91	6.196,34
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	6.993,91	6.993,91	6.196,34
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	4.271,86	4.271,86	4.271,86
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	1.867,24	1.867,24	1.867,24
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	1.867,24	1.867,24	1.867,24
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.420,36	1.420,36	1.420,36
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	1.420,36	1.420,36	1.420,36
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	984,26	984,26	984,26
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**150.000,00**	**150.000,00**	**81.143,31**	**81.143,31**	**80.345,74**

Critério de seleção:

Orgão: 10

Subfunção: 243

Somente empenhos e liquidações do exercício

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C0B85A5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.400.000,00	40.924.606,90	6.259.791,94	24.358.959,93	100,00	16.565.646,97	5.839.348,47	20.956.274,50	100,00	19.968.332,40
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	88.486,47	749.681,84	3,08	2.050.318,16	98.952,23	722.854,73	3,45	2.077.145,27
AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	88.486,47	749.681,84	3,08	2.050.318,16	98.952,23	722.854,73	3,45	2.077.145,27
ADMINISTRAÇÃO	3.710.000,00	4.241.507,07	701.224,87	3.009.304,36	12,35	1.232.202,71	706.010,14	2.994.422,51	14,29	1.247.084,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.350.000,00	2.560.674,27	355.520,84	1.604.588,81	6,59	956.085,46	364.803,27	1.594.204,12	7,61	966.470,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	1.680.832,80	345.704,03	1.404.715,55	5,77	276.117,25	341.206,87	1.400.218,39	6,68	280.614,41
COMUNICAÇÃO SOCIAL	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.000,00	1.884.075,85	199.180,61	881.256,48	3,62	1.002.819,37	204.648,65	836.674,08	3,99	1.047.401,77
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	21.671,35	81.143,31	0,33	68.856,69	21.671,35	81.143,31	0,39	68.856,69
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.505.000,00	1.584.075,85	177.509,26	800.113,17	3,28	783.962,68	182.977,30	755.530,77	3,61	828.545,08
SAÚDE	7.090.000,00	8.228.032,32	1.348.121,74	5.331.608,73	21,89	2.896.423,59	1.457.426,85	5.185.113,58	24,74	3.042.918,74
ATENÇÃO BÁSICA	6.060.000,00	7.198.032,32	1.139.270,03	4.877.536,65	20,02	2.320.495,67	1.208.617,00	4.737.661,50	22,61	2.460.370,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	720.000,00	720.000,00	180.976,36	399.412,99	1,64	320.587,01	227.554,50	399.412,99	1,91	320.587,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	310.000,00	310.000,00	27.875,35	54.659,09	0,22	255.340,91	21.255,35	48.039,09	0,23	261.960,91
EDUCAÇÃO	8.320.000,00	9.105.288,64	1.494.061,96	5.323.847,42	21,86	3.781.441,22	1.275.540,60	4.895.475,93	23,36	4.209.812,71
ENSINO FUNDAMENTAL	6.530.000,00	7.140.288,64	1.160.709,35	3.981.576,06	16,35	3.158.712,58	913.902,35	3.578.194,57	17,07	3.562.094,07
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	205.000,00	49.980,00	174.930,00	0,72	30.070,00	49.980,00	149.940,00	0,72	55.060,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.760.000,00	1.760.000,00	283.372,61	1.167.341,36	4,79	592.658,64	311.658,25	1.167.341,36	5,57	592.658,64
CULTURA	325.000,00	575.000,00	9.088,25	423.618,52	1,74	151.381,48	9.088,25	423.618,52	2,02	151.381,48
DIFUSÃO CULTURAL	325.000,00	575.000,00	9.088,25	423.618,52	1,74	151.381,48	9.088,25	423.618,52	2,02	151.381,48
URBANISMO	3.110.000,00	4.722.320,78	613.841,00	3.812.066,16	15,65	910.254,62	676.026,87	3.124.446,14	14,91	1.597.874,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	915.856,00	0,00	821.150,60	3,37	94.705,40	49.153,99	166.562,40	0,79	749.293,60
SERVIÇOS URBANOS	3.000.000,00	3.806.464,78	613.841,00	2.990.915,56	12,28	815.549,22	626.872,88	2.957.883,74	14,11	848.581,04
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	30.000,00	97.500,00	0,00	97.491,03	0,40	8,97	97.491,03	97.491,03	0,47	8,97
ABASTECIMENTO	30.000,00	97.500,00	0,00	97.491,03	0,40	8,97	97.491,03	97.491,03	0,47	8,97
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	47.554,04	0,20	32.445,96	0,00	47.554,04	0,23	32.445,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	47.554,04	0,20	12.445,96	0,00	47.554,04	0,23	12.445,96
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	440.000,00	440.000,00	91.592,29	230.485,97	0,95	209.514,03	65.660,29	204.553,97	0,98	235.446,03
EXTENSÃO RURAL	440.000,00	440.000,00	91.592,29	230.485,97	0,95	209.514,03	65.660,29	204.553,97	0,98	235.446,03
INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total		No bimestre	Até o	% (d/total	

					b)				d)	
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	2.020.000,00	7.279.382,24	1.540.323,24	3.806.809,96	15,63	3.472.572,28	1.074.047,12	1.782.502,47	8,51	5.496.879,77
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.020.000,00	7.279.382,24	1.540.323,24	3.806.809,96	15,63	3.472.572,28	1.074.047,12	1.782.502,47	8,51	5.496.879,77
DESPORTO E LAZER	630.000,00	695.000,00	53.329,04	265.850,35	1,09	429.149,65	53.913,97	262.182,43	1,25	432.817,57
TURISMO	330.000,00	330.000,00	5.912,23	41.206,44	0,17	288.793,56	5.912,23	38.951,27	0,19	291.048,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	365.000,00	47.416,81	224.643,91	0,92	140.356,09	48.001,74	223.231,16	1,07	141.768,84
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	446.500,00	120.542,47	379.385,07	1,56	67.114,93	120.542,47	379.385,07	1,81	67.114,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	446.500,00	120.542,47	379.385,07	1,56	67.114,93	120.542,47	379.385,07	1,81	67.114,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	31.400.000,00	40.924.606,90	6.259.791,94	24.358.959,93	100,00	16.565.646,97	5.839.348,47	20.956.274,50	100,00	19.968.332,40

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:74B2FB34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.667.500,00	1.884.538,67
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	463.000,00	433.252,12
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.500,00	81.455,44
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.519.000,00	929.810,35
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	535.000,00	440.020,76
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.005.500,00	14.245.559,67
2.1 - Cota-parte FPM	13.965.500,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.097.500,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	868.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	2.606.019,19
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	26.810,64
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	21.294,39
2.5 - Cota-parte IPVA	780.000,00	656.883,50
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.673.000,00	16.130.098,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.027.500,00	2.716.478,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.890.750,00	1.316.045,70
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.005.936,84	2.134.273,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000.000,00	2.128.336,34
6.1.1 - Principal	4.000.000,00	2.119.972,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.363,75
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.936,84	5.936,84
6.2.1 - Principal	5.936,84	5.936,84
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(27.500,00)	(596.506,29)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	22.006,64	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.006,64	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.156.279,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.490.936,84	1.036.902,34	1.036.902,34	1.036.902,34	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.490.936,84	1.036.902,34	1.036.902,34	1.036.902,34	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	135.000,00	69.848,10	69.848,10	69.848,10	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	135.000,00	69.848,10	69.848,10	69.848,10	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.625.936,84	1.106.750,44	1.106.750,44	1.106.750,44	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.684.764,20	1.684.764,20	1.684.764,20	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.136.841,56	2.136.841,56	2.136.841,56	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.936,84	5.936,84	5.936,84	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.493.991,23	1.684.764,20	1.684.764,20	78,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	213.427,32	(8.505,22)	(8.505,22)	(0,40)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	0,00	22.006,64
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	0,00	22.006,64
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.356.531,10	2.105.637,21	2.043.217,89	1.903.689,96	62.419,32
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.356.531,10	2.105.637,21	2.043.217,89	1.903.689,96	62.419,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	4.180.059,45
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(596.506,29)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.776.565,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.032.524,58	4.776.565,74	29,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.902,06	65.963,45	167.575,77	0,00	4.326,29
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.902,06	65.963,45	167.575,77	0,00	4.326,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	565.000,00	356.661,82
FINANCEIRA)		
35.1 - Salário-Educação	180.000,00	141.601,76
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	120.000,00	56.566,15
35.4 - PNATE	60.000,00	9.601,19
35.5 - Outras Transferências do FNDE	205.000,00	148.892,72

36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	565.000,00	356.661,82

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	986.851,80	708.269,80	405.135,26	352.405,75	303.134,54
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	205.000,00	174.930,00	149.940,00	124.950,00	24.990,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.191.851,80	883.199,80	555.075,26	477.355,75	328.124,54
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.174.319,74	4.095.587,45	3.705.043,59	3.487.796,15	390.543,86
47.1 - Despesas Correntes	8.451.412,94	4.635.819,11	4.532.849,60	4.365.226,24	102.969,51
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.521.967,94	3.048.571,50	3.048.571,50	3.048.571,50	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	625.000,00	458.014,20	458.014,20	458.014,20	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.304.445,00	1.129.233,41	1.026.263,90	858.640,54	102.969,51
47.2 - Despesas de Capital	524.875,70	373.987,83	91.612,13	42.915,13	282.375,70
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	524.875,70	373.987,83	91.612,13	42.915,13	282.375,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	40.428,67	75.451,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.158.370,31	141.601,76
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.142.778,40	170.864,15
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.020,58	46.188,84
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	56.020,58	46.188,84

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7B7AE5F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.500,00	2.667.500,00	1.884.538,67	70,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	463.000,00	463.000,00	433.252,12	93,57
IPTU	400.000,00	400.000,00	369.059,93	92,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.000,00	63.000,00	64.192,19	101,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.500,00	150.500,00	81.455,44	54,12
ITBI	150.000,00	150.000,00	80.720,22	53,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	735,22	147,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.519.000,00	1.519.000,00	929.810,35	61,21
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	898.966,52	59,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.000,00	19.000,00	30.843,83	162,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	535.000,00	440.020,76	82,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.660.000,00	20.137.500,00	13.582.394,42	67,45
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.097.500,00	10.271.386,70	78,42
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	21.294,39	21,29
Cota-Parte IPVA	400.000,00	780.000,00	656.883,50	84,22
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	2.606.019,19	43,43
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	26.810,64	16,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.117.500,00	22.805.000,00	15.466.933,09	67,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.959.000,0	4.959.000,0	3.387.875,76	68,32	3.279.042,16	66,12	3.043.054,35	61,36
Despesas Correntes	4.854.000,0	4.854.000,0	3.381.975,76	69,67	3.273.142,16	67,43	3.037.154,35	62,57
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	5.900,00	5,62	5.900,00	5,62	5.900,00	5,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	720.000,00	720.000,00	399.412,99	55,47	399.412,99	55,47	393.801,46	54,69
Despesas Correntes	720.000,00	720.000,00	399.412,99	55,47	399.412,99	55,47	393.801,46	54,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	200.000,00	34.140,15	17,07	27.520,15	13,76	26.680,60	13,34
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	34.140,15	17,07	27.520,15	13,76	26.680,60	13,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.879.000,0	5.879.000,0	3.821.428,90	65,00	3.705.975,30	63,04	3.463.536,41	58,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.821.428,90	3.705.975,30	3.463.536,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.821.428,90	3.705.975,30	3.463.536,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.320.039,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.501.388,94	1.385.935,34	1.143.496,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,71	23,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.320.039,9	3.821.428,9	1.501.388,9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.791,18	1.501.388,9
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	13.791,18	13.791,18	13.791,18	-13.791,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.011.000,00	1.131.000,00	525.253,40	46,44
Proveniente da União	1.011.000,00	1.131.000,00	525.253,40	46,44
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	67.370,83	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.011.000,00	1.131.000,00	592.624,23	52,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	886.000,00	2.003.264,4	1.489.660,89	74,36	1.458.619,34	72,81	1.457.081,95	72,74
Despesas Correntes	861.000,00	1.818.264,4	1.335.494,77	73,45	1.335.124,47	73,43	1.335.124,47	73,43
Despesas de Capital	25.000,00	185.000,00	154.166,12	83,33	123.494,87	66,75	121.957,48	65,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	110.000,00	20.518,94	18,65	20.518,94	18,65	20.518,94	18,65
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	20.518,94	18,65	20.518,94	18,65	20.518,94	18,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	996.000,00	2.113.264,4	1.510.179,83	71,46	1.479.138,28	69,99	1.477.600,89	69,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.845.000,0	6.962.264,4	4.877.536,65	70,06	4.737.661,50	68,05	4.500.136,30	64,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	720.000,00	720.000,00	399.412,99	55,47	399.412,99	55,47	393.801,46	54,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	310.000,00	310.000,00	54.659,09	17,63	48.039,09	15,50	47.199,54	15,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.875.000,0	7.992.264,4	5.331.608,73	66,71	5.185.113,58	64,88	4.941.137,30	61,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	996.000,00	2.048.515,4	1.403.895,07	68,53	1.372.853,52	67,02	1.371.316,13	66,94
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A07582C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	30.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	35.639.456,44
Receitas Realizadas	20.363.984,62
Déficit Orçamentário	592.289,88
Saldos de Exercícios Anteriores	3.885.150,46
Dotação Inicial	31.400.000,00
Créditos Adicionais	9.524.606,90
Dotação Atualizada	40.924.606,90
Despesas Empenhadas	24.358.959,93
Despesas Liquidadas	20.956.274,50
Despesas Pagas	20.113.949,31
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.358.959,93
Despesas Liquidadas	20.956.274,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.091.813,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.841.813,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	26.579.469,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(2.135.126,73)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(2.281.555,77)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

Poder Executivo	423.314,38	0,00	412.334,38	10.980,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.360.050,92	1.498.095,38	699.341,75	162.613,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.783.365,30	1.498.095,38	1.111.676,13	173.593,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a exercício aplicar no	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.776.565,74	25% / 18%	29,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.684.764,20	70%	78,94

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.250.000,00	1.270.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.995.022,50	3.322.932,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	130.398,60	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.705.975,30	15%	23,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8ABE5312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 039/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 84/2001, e Decreto nº 049/2023, autorizada pela Portaria nº 261/2023, considerando:
I – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar 01 (um) profissional da área de nutrição, viabilizando ao Município promover o atendimento na especialidade de ***NUTRICIONISTA***, sem prejuízo da suas atribuições típicas; e
II – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado conforme as datas dispostas no item 4.1, objetivando a contratação temporária de 01 (uma) vaga de ***NUTRICIONISTA***, pelo prazo 12 (DOZE) meses, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 049/2023, de 27 de setembro de 2023, e demais disposições legais em vigência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n.º 261/2023.
1.2- É de competência da própria Comissão Organizadora a análise de currículo e avaliação de títulos.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Edital se constituirá de prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, e também no art. 15, da Lei Municipal nº 84 de 26/06/2001.
1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde podendo ainda o Município designar outras atribuições, conforme necessidade e interesse público.
1.6 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site: www.pradoferreira.pr.gov.br
1.7 A presente seleção terá prazo de validade de 01 (um) ano, contando o prazo a partir da homologação do Processo Seletivo Simplificado, sem prorrogação conforme legislação local vigente.
1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
1.9 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA

2.1 O salário, o número de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição, estão dispostos na tabela abaixo:

2.1.1 CARGO DE NUTRICIONISTA

Item	Categoria	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento Mensal	Auxílio-Alimentação	Tipo de Prova

01	Nutricionista	40 Horas	01	R$ 4.094,09	R$ 300,00	Prova de Títulos

Taxa de Inscrição: Isenta
2.2 Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do Município.
2.3 O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos quando previstos e autorizados em Lei.
2.4 A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.
2.5 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período noturno e, ou vespertino e, ou matutino, inclusive aos sábados, domingos e feriados quando convocados pela municipalidade.
2.6 Para o cargo de Nutricionista será exigido, para a posse, certificado de conclusão de curso superior e registro (ativo) no respectivo conselho de classe.
2.7 O Regime de Contratação será pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho).

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
3.1 - Nutricionista:
Descrição Sintética - Nutricionista :
· Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos. · Descrição detalhada · Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéicocalóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos; · Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios; · Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; · Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados; · Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; · Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha; · Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos *in-natura*, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos; · Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade; · Desenvolver programas de educação alimentar; · Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços; · Proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação; · Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; · Executar outras tarefas correlatas. · Atuar estrategicamente na Atenção Primária em Saúde, no Núcleo de Atenção Primária em Saúde (NASF), desenvolvendo ações de cuidado nutricional juntamente com a rede de AB. Planejar, organizar e elaborar protocolos de atendimentos e de encaminhamentos, bem como formação e educação continuada dos profissionais de saúde da Equipe Saúde da família.· Atuar junto ao Hospital Municipal prestandoassistência dietética e promovendo educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar e ambulatorial;Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos do paciente; Registrar em prontuário; · Atuar junto aos estabelecimentos de ensino municipais, prestandoassistência dietética e promovendo educação nutricional a indivíduos;planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais dos educandos para elaboração de cardápios específicos; planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéicocalóricos; Registrar em prontuário.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre as 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas do dia 26 de setembro de 2023 até o dia 18 de outubro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, localizado na Prefeitura Municipal, Rua São Paulo.191 - Centro, Prado Ferreira - PR. Informações pelo telefone (43)3244-1143 ou ainda, realizar o preenchimento em formulário específico no site da prefeitura informando os dados exigidos em edital e anexar os documentos digitalizados.
Parágrafo único: Somente serão **CONFIRMADAS** as inscrições com entregas dos documentos pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais até o prazo final de inscrições, portanto, mesmo digitalizados a entrega dos documentos na entidade **É OBRIGATÓRIA** para somatória da pontuação, caso não entregues os mesmo não serão computados.
4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição para o Cargo de Nutricionista, constante no Anexo I, devendo apresentar ainda os comprovantes para a Prova de Títulos a serem analisados pela Comissão Organizadora de Provas e Títulos, conforme itens a seguir:
1 - Para o Cargo de *NUTRICIONISTA*:
Certificado de conclusão de curso superior para o cargo e comprovante de registro (ativo) no respectivo conselho de classe.
Documentos que comprovem tempo de experiência profissional, nos termos do Item 5.1, item 5.2 e 5.12 - "a" "b" e "c" deste edital;
Cópia da Cédula de Carteira da Identidade, acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;
Cópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF - acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar em caso de candidato do gênero masculino - acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;
Cópia do Título eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral acompanhado do original para conferência ou autenticado em cartório;
4.3 Os candidatos que não levarem os documentos autenticados poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que levem os originais para conferência.
4.4 O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
4.5 A declaração terá o seguinte texto: "Confere com o original, dou fé; Data; assinatura":
4.7 Verificada a não legalidade, rasuras que não comprovem a veridicidade e/ou alterações nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
4.8 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.9 Não será aceito pedido de inscrição via Watsapp, via correio eletrônico (e-mail), condicional e intempestivo.
4.10 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os comprovantes para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site http://www.pradoferreira.pr.gov.br.
4.11 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.
5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A prova de títulos consistirá na apresentação de comprovação de tempo de experiência profissional e na comprovação dos títulos de curso de aperfeiçoamento profissional, no cargo de Nutricionista nos termos do Anexo II deste Edital e terá caráter classificatório, sendo apurada pela Comissão Organizadora.
5.2 Os comprovantes de tempo de experiência profissional e dos cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no ato da inscrição, na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório) ou poderá ser autenticada pelo agente que estiver recebendo a inscrição, desde que acompanhada de original.
5.3 Após a autenticação, os comprovantes deverão ser acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome do candidato.
5.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via Watsapp ou correio eletrônico (e-mail).
5.6 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.7 Para avaliação e pontuação dos títulos serão utilizadas a tabela de pontos constante do anexo II deste edital.
5.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do anexo II deste edital.
5.8.1 será contabilizado 01 (um) ponto para cada ano de experiência profissional comprovado, no limite máximo de 10 pontos.
5.8.2 será considerado como 0,5 (meio ponto) a comprovação de tempo de experiência que atestar mais de 06 (seis) meses e menos de 01 (um) ano.
5.8.3 será desconsiderado qualquer comprovante que ateste período menor do que 06 (seis) meses de experiência profissional.
5.8.4 será contabilizado para os títulos de cursos de aperfeiçoamento a comprovação por meio de certificado de no mínimo 16 horas (a cada 16 horas = 0,5 (meio ponto).
5.8.5 A pontuação para os cursos de aperfeiçoamento profissional, observado o, terá o limite de 40 (quarenta) pontos, e será válido exclusivamente voltados para os cursos do cargo em questão.
5.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.10 Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.
5.11 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação, não terão os valores excedentes considerados para a pontuação do candidato.
5.12 A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo, deverá ser assim comprovada:
a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
b) No caso de profissionais autônomos e liberais, declaração, cópias e comprovantes, que demonstrem o período trabalhado;
c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado;
5.13 Serão contabilizados para fins de contagem de experiência e atividade profissional, apenas os últimos 10 (dez) anos retroativos a data deste edital.
5.14 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.
5.15 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.
5.16 A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento profissional se dará pela apresentação dos certificados emitidos no período de setembro/2013 a setembro/2023.
5.17 Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a - Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b - Maior idade;
c - Maior número de dependentes;
d - Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
e - Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;
f – Sorteio em ato público.
§ 1º: Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que se apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra "c" do item anterior.
§ 2º: O sorteio, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR/FINAL
7.1 - O edital de divulgação do resultado e classificação preliminar/final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na prova de títulos, com o nome, a data de nascimento e o nº de inscrição dos candidatos.
7.2 - O resultado preliminar/final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Site Oficial do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br

8. DO RECURSO
8.1 Serão admitidos recursos relativos a:
a) Pontuação e resultado da avaliação das provas de títulos;
b) Pontuação e classificação final;
c) Erro material.
8.2 Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 01 (um) dia útil**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.
8.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Paulo, 191 - Centro – Prado Ferreira - PR, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com indicação do nome, edital e cargo a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante.

8.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.
8.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do site Oficial do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1 - O candidato aprovado será convocado por edital publicado no site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), à medida que forem surgindo vagas, e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, devendo neste prazo providenciar e entregar a municipalidade junto ao Departamento de Recursos Humanos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.
9.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
9.3 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.
9.3.1 os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.
9.3.2 o candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido, passando a compor a classificação da lista de aprovados após o último candidato classificado e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.
9.3.3 para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo III.
9.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
9.5 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
9.6 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO
10.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1o do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Ter habilitação para dirigir, conforme exigência do cargo;
d) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
g) Estar no gozo dos direitos políticos;
h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
l) Cumprir as determinações deste edital.

10.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
m) Carteira de motorista (se obrigatória para exercício do cargo);
n) Exame Admissional;
o) Registro (ativo) no conselho de classe;
p) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.
10.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
10.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
10.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
11.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
11.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final no site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br não podendo ser prorrogado.
12.2 O prazo de contratação inicial será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado o Processo Seletivo Simplificado (PSS).
12.3 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas por sindicância ou se for o caso por processo administrativo nos termos e naquilo que couber, conforme Lei Municipal.
12.4 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.5 Além da do disposto no item 12.4, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante o período de contratação, sem motivo justificado;
II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
III. seus serviços forem considerados ineficientes;
IV. agir com insubordinação e desrespeito.
12.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS), com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.
12.7 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), inclusive para outros setores, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
12.8 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais números 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.9 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital.
12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora nomeada pela Portaria n.º 261/2023.

Prado Ferreira(Pr), 25 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 039/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nome Completo sem abreviações:	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Cível:	
Número de Filhos	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para contato:	
Telefone Fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Cargo Pretendido:	

Declaração:
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido no Edital nº 039/2023 do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2023.

Data: _____/_____/2023
Assinatura do Candidato:
Obs:
Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2023 – Edital nº 039/2023

DOCUMENTOS		
DOCUMENTOS	**Apresentou?**	**Confere com o Original?**
Documento de Identidade - RG	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
CNH – Carteira Nacional de Habilitação	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 5.12 letras a, b e c, deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do item 5.16, deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
O servidor responsável pela inscrição conferiu e carimbou a expressão "Confere com o Original, dou fé", Assinou e colocou a data em todas as fotocópias:	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Data:	**_____/_____/2023**
Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Nome do Candidato	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO II

Termo de Avaliação
PONTUAÇÃO PROVA DE TITULOS - PSS Nº 002/2023 – Edital nº 039/2023

	Cargo Pretendido:		
	Nº documento identidade do candidato:		
	Nome do Examinador:		
	Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
	1.1 – Comprovantes de Experiência profissional no cargo pretendido, por ano.	**1,00**	**10**
	Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**	
	Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	**Pontos**	**Pontos Máximos**
	2.1 Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento profissional comprovados por meio de certificados de no mínimo de 16 horas.	**0,5 (a cada 16 horas)**	**40**
	Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**	
TOTAL DE PONTOS			

Declaramos para os devidos fins que realizamos a avaliação da Prova de Títulos do Candidato Acima.
Assinatura:

Nome Examinador:

ANEXO III

Termo de Desistência

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Nutricionista**, divulgado através PSS Nº 002/2023 – Edital nº 039/2023, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Prado Ferreira, PR. do dia _____/_____/_____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.
Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito à contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Prado Ferreira- PR, _____de _____/2023

_____

Nome do candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu _____

DECLARO:
1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Prado Ferreira ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:28BE2097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9466/2023 DE 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	
13 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
32 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	52.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
410 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
551 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
575 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
576- 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
579 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
580- 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
601 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:		**395.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA.	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
545 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
546 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
550 - 3.1.90.94.00.00	O 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
566 - 4.4.90.51.00.00	O 1103 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
572 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
577 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
578 - 3.1.90.94.00.00	O 1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.000,00
Total Redução:		**395.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:89E4D5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.632/2023 08/09/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 113.403,23 (cento e treze mil, quatrocentos e três reais e vinte e três centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
11000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	307,89
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	50,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	159,98
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.295,16
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	2.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	10.500,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	19.360,15
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	59.630,05
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

02	Governo Municipal

02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
12000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	307,89
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	50,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.295,16
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	159,98
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	10.500,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
123000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	2.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	19.360,15
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	59.630,05
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
380000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
393000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
402000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D939DF4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.631/2023 01/09/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.492.846,03 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
107000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	490.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	1.889,46

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	60.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182701007	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 860/2022 Enfermagem
Valor	54.532,32

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182901008	Transferências de Outros Programas – Resolução 860/2022 Odontologia
Valor	51.985,94

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182801009	Transferências de Outros Programas – Resolução 254/2022
Valor	100.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	761,74

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204100336	Transferências de Outros Programas
Valor	593,34

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204200337	Transferências de Outros Programas
Valor	6.242,63

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	175.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	500.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349501002	Contribuições e Legados de Entidades não Gover: ECA/FMDCA
Valor	1.840,60

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
329000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Valor	50.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 119.487,17
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.00 – Transferências Financeiras de Pessoas Físicas – Doações Imposto de Renda – R$ 1.840,60
- 2.4.2.2.99.0.1.30.00.00.00.00.00 – Resolução SESA 860/2022 – Investimento Enfermagem – R$ 54.532,32
- 2.4.2.2.99.0.1.30.00.00.00.00.00 – Resolução 254/2022 – Investimento – R$ 100.000,00
- 1.7.2.1.51.01.00.00.00.00.00 – Cota-Parte IPVA – Principal – R$ 490.000,00
- 2.4.2.2.99.0.1.31.00.00.00.00.00 – Resolução SESA 860/2022 – Investimento Odontologia – R$ 51.985,94
- 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.00 – Piso Atenção Básica PAB – Portaria 3992/2017 – R$ 675.000,00

Valor total	**R$ 1.492.846,03**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7655AA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PARCIAL

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de 2023 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **termo de rescisão contratual amigável a Ata de Registro de Preços Nº 253/2023** firmado com a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovaçu, 1211 - CEP: 86702590 - Bairro: Vila Triângulo, Arapongas/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **LARISSA CARDOSO MACHADO**, portador(a) do RG nº. 12484409-6, e do CPF/MF nº.081.176.039-18, residente e domiciliado na rua: João graveto, 78 - CEP: 86701875 - Bairro: Golden Garden Residence, Arapongas/PR, que teve por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza,.
PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	76	65546	LIDOCAÍNA 2% 30 G - CÓDIGO BR0269846	PHARLAB	TB	200,00	3,15	630,00

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 25 de Setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Cirurgica Onix - EIRELLI
LARISSA CARDOSO MACHADO

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9E5A9765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 237/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 237/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES CPF: 671.261.979-34						
Função: SECR. SAUDE				Unidade de Lotação: GABINETE DO SECR. SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: SECRETARIA DA SAÚDE						
Saída: 25 / 09/ 2023				Chegada: 26 / 09/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
VISITA A SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ PARA TRATAR SOBRE CONVÊNIOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$510,00		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$255,00		
Valor Total das Diárias: R$765,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de SETEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:026A14EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 110/2023 - SME

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 01.612.413/0001-90 Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000
Fone: 043 3467-1000
Email: smeriobrancodoivai@hotmail.com

Decreto Nº 110/2023

Regulamenta o art. 34 da Lei Municipal 355/2011, para efeito de definir critérios sobre a escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar (Professores, Funcionários, Pais ou Responsáveis) para designação da escolha de Diretor (a) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 1º. Estabelecer normas complementares para o processo de escolha de Diretor (a) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II.
Capítulo I
Da Consulta
I- DA COORDENAÇÃO
Art. 2º. O processo de consulta à comunidade escolar para Diretor (a) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, coordenado pelo Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições são as seguintes:
I – receber, analisar e acompanhar o processo de inscrição de candidatos;
II - dirimir dúvidas apresentadas pela Comissão Eleitoral durante todo o processo de Consulta;
III - receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pela Comissão Eleitoral.
II- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. Compete ao Diretor (a) da Instituição de Ensino a convocação de Assembleia para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral, a ser composta pelos representantes dos seguintes segmentos:

I – professores – 2 (dois)
II – funcionários – 1 (um)
III – representante legal de alunos – 1 (um)
§ 1º - Por representante legal de alunos entende-se: pai, mãe ou responsável legal.
§ 2º - O Diretor (a) da Instituição de Ensino encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, os nomes dos membros da Comissão Eleitoral, até o dia 16/10/2023.
Art. 4º. Cada representante dos segmentos acima será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a serem amplamente divulgados pela Direção.
Parágrafo 1º - Não poderão compor a Comissão Eleitoral o Diretor, o candidato a Diretor (a), bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.
Parágrafo 2º – As reuniões serão lavradas em Atas de Registro Próprio da Instituição de Ensino.
Art. 5º. A Comissão elegerá um de seus Membros para Presidente e outro Membro para Secretário dentre os servidores públicos estatutários.
Art. 6º. Os membros da Comissão Eleitoral serão dispensados de suas atividades normais no dia da realização da eleição e, antes desse prazo, o Diretor deverá dispensá-los sempre que necessário.
Art. 7°. Compete à Comissão Eleitoral, além de outras, as seguintes atribuições específicas:
I – responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
II – proceder o registro das chapas dos candidatos à Direção;

III – lavrar, em Ata, todas as decisões tomad as em reuniões;
IV – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação da proposta de trabalho dos candidatos;
V– reunir candidatos para sorteio do número da chapa;
VI – designar e divulgar amplamente na Instituição de Ensino a data em que ocorrerá a consulta; VII – fazer levantamento de pais ou representantes dos alunos que estão devidamente matriculados e registrados no SERE;
VIII - elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta, quando for pai ou responsável o nome do aluno deve acompanhar;
IX – preparar relação com o nome dos alunos por turma, e repassá-las às Mesas Receptoras.
X - carimbar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino;
XI – credenciar os fiscais das chapas, conforme modelo anexo IV.
XII – providenciar urnas para Mesas Receptoras.
XIII – Afixar, junto às cabines de votação, a relação das chapas concorrentes, constando: nome, apelido dos candidatos, e emitir Parecer decidindo nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente.
XIV – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação.
XV – receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo.
XVI – receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação, de Escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, após encerramento do processo de Votação e Escrutinação.
XVII – colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva.
XVIII - divulgar o resultado final do processo eleitoral, por seu Presidente.
XIX – encaminhar ao Departamento Municipal de Educação, até o primeiro dia útil subsequente à realização da consulta, o seu resultado e eventuais recursos interpostos.

III - DAS INSCRIÇÕES
Art.8°. Para deferimento das inscrições, o(a) professor(a) interessado(a) em participar do pleito deverá:
I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério, no mínimo há 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Municipal 355/2011.
II – possuir curso superior com licenciatura até a data da posse; III – ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas de direção; IV – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos; V – não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
Art. 9º. Os registros dos candidatos serão através de preenchimento de formulário disponibilizado na Secretária Municipal de Educação, localizado na Rua Rio Tocantins 115.
Parágrafo 1º - O candidato poderá registrar sua candidatura do dia, 23 ao dia 31 de outubro de 2023 no período da 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
Parágrafo 2º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar seu plano de ação, por escrito.
Parágrafo 3º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Certificado de no mínimo 60 horas em Curso de Gestão Escolar.
IV– DAS CHAPAS

Art. 10º. A chapa deve constar o nome comple to do candidato, precedido de apelidos, quando for o caso.
Art. 11º. Havendo mais de uma chapa registrada, a Comissão Eleitoral, em reunião com os candidatos, procederá o sorteio dos números das chapas.
Art. 12º. Cada Chapa concorrente terá direito até 2 (dois) fiscais, dentre os eleitores da Instituição de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único – Os fiscais solicitarão aos Presidentes das respectivas Mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.
V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
Art. 13º. As impugnações e os recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.
Art. 14º. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.
Art. 15º. A Comissão Eleitoral pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas antecedente, contadas a partir do recebimento.
§ 1º - Das decisões, de que trata o caput deste artigo, cabe recurso á Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação; deverão ser decidido, de imediato, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá de imediato.

Art. 16º. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá anotar em Ata local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.

Art. 17º. As alegações de suspeitas dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas após a designação. Caso sejam precedentes as alegações, os mesários serão substituídos.
Art. 18º. Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral que juntamente com toda Comissão Eleitoral decidirão de imediato.
Parágrafo Único: Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Atas, sob pena e responsabilidade dos componentes da Mesa Receptora ou Escrutinadora.
Art. 19º. Da divulgação do resultado final caberá recurso, que será julgado em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
Art. 20º. O prazo para interpor o recurso, de que trata o artigo anterior, terá início no primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado. dia 23/11/2023 (vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três)

VI – DA VOTAÇÃO
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 21º. A Mesa receptora, será composta pela Comissão Eleitoral.
Art. 22º. Compete à Mesa Receptora:
I – autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;

II- verificar, antes do eleitor votar, a documentação que comprove autenticidade do votante, através de RG ou outro documento com foto; solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem; decidir de imediato os pedidos de impugnação contra votação; lavrar Ata de Votação anotando todas as ocorrências;
Art. 23º. Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.
Art. 24º. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
Art. 25º. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.
Art. 26º. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora os seus membros e os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
Art. 27º. No recinto onde funcionará a Mesa Receptora será colocada, em local visível, a relação das chapas concorrentes ao pleito, constando o nome, o apelido dos candidatos e o número da chapa.
Art. 28º. A Mesa Receptora recolherá os votos dos eleitores no período compreendido entre as 8:00 e 17:00 podendo ser prorrogado em 2 (duas) horas.
Art. 29º. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitados.
Art. 30º. O Presidente da Mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e o Presidente da Comissão Eleitoral responderá p ela manutenção da ordem no recinto da Instituição de Ensino.
Art. 31º. Só terão direito de voto aqueles que tiverem na lista dos votantes e pais ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados.
Art. 32º. Não constando na lista dos votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da Mesa Receptora.
Art. 33º. Em caso de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.
Art. 34º. O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme o modelo constante do Anexo II.
Art. 35º. Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde marcará "X" na Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, depositando na urna, após dobrá-la.
Art. 36º. No dia da eleição haverá duas urnas para votação. Uma destinada a votação dos funcionários e professores da Instituição de Ensino e outra destinada a votação dos alunos, pais ou responsáveis.
Art. 37º. Às 17:00 ou 19:00 se houver prorrogação no horário de votação, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

VII - DA MESA ESCRUTINADORA

Art. 38º. A Mesa Escrutinadora, será composta pela Comissão Eleitoral.
Art. 39º. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvindo seus membros, quando solicitado.
Art. 40º. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
Art. 41º. Antes de iniciar a escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.
Art. 42º. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Art. 43º. Após fazer a declaração do voto em branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
Art. 44º. Serão votos nulos:
I – registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial;
II – em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III – em cédula preenchida de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
IV – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

Art. 45º. Terminada a votação, a Comissão Eleito ral, deverá:
I – verificar toda a documentação;
II – verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III – decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV – registrar o mapa de apuração, com o resultado final, cujo modelo consta no anexo V deste decreto, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos brancos e nulos;
V – apurar e divulgar o resultado final de cada chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas;
VI – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação: as atas de votação, de escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas cópias deverão ser arquivadas na Instituição de Ensino.

VIII - DA PROPAGANDA

Art. 46º. Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgação das chapas registradas, com início em 06/11/2023 (seis de novembro de dois mil e vinte e três) e término em 17/11/2023 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e três) às 17:00 (dezessete horas).

Art. 47º. Poderá ser realizada uma Assembleia para apresentação do Plano de Ação dos Candidatos, com toda a Comunidade escolar e através de ações por meio digital.
Parágrafo Primeiro – O plano de Ação deve constar questões pedagógicas e administrativas.
Parágrafo Segundo – Faculta-se à Comissão Eleitoral a realização de debate entre os candidatos.

Art. 48º. A propaganda não poderá se exceder a 20 (vinte) minutos em cada sala de aula, e apenas uma vez.
Art. 49º. É proibida a propaganda durante todo o processo de consulta para escolha de diretores que:
I – implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II – perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III – caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
IV – empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais e passionais;
V – fazer promessas de benefícios para escola que exija gastos públicos.
Art. 50º. A propaganda inicial, insidiosa ou manifestante pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação ao Departamento Municipal de Educação, para procedimentos legais cabíveis;
Art. 51º. Será vedado, durante o dia da consulta:
I – em qualquer local público ou aberto ao público, nos arredores da escola, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.
II – aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objetos que contenham qualquer propaganda de candidato;
III – o uso de auto falante e amplificadores de som, com a finalidade de promover o candidato;
IV – qualquer distribuição de material de propaganda política.

V - a prática de aliciamento (inclusiv e corpo-a-corpo), coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
VI – oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
VII – o transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes;
VIII – as situações não manifestadas neste Decreto serão norteadas e resolvidas pela Comissão Eleitora
Art. 52º. Será permitido no dia da consulta:
I – a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte
de bandeiras ou flâmulas, ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.
Art. 53º. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com nome e/ ou número do candidato que representa nos trabalhos de votação.
IX - DO VOTO
Art. 54º. O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino.
§1º - Será considerada vencedora a chapa ou candidato que obtiver o maior resultado apurado.
§2º - Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco.

Art. 55º. Os votos serão apurados obedecida pela Comissão Eleitoral, saindo como vencedor o candidato que tiver o maior número de votos.
Art.56. Os votos serão apurados obedecida à seguinte fórmula:

V(X) =	PA(X).50	+	PF(X).50
	VVPA		VVPF

Sendo que:
V(X) = total de votos alcançados pelo candidato;
PA(X)= número de votos de pais e alunos para candidato;
VVPA= número total de votos válidos de pais e alunos;
PF(X)= total de votos de professores e funcionários para candidato;
VVPF= número total de votos válidos de professores e funcionários;
Art. 57º. Em caso de empate será escolhida a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:
I – tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal; II – tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado. **Art. 58º.** O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral, que encaminhará ao Departamento Municipal de Educação.
Parágrafo único – Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino, e segunda instância pelo Departamento Municipal de Educação, e, em última instância, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

X - DOS VOTANTES
Art. 59º. Estão aptos a votar:
I – professores que estejam supridos na Instituição de Ensino;
II – funcionários supridos na Instituição de Ensino;
III – pais ou representantes dos alunos;
IV – candidato que concorre à eleição;
Parágrafo único - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.
XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 60º. A gestão do Diretor será de 3 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente.
Art. 61º. No caso de afastamento temporário do Diretor, a substituição será feita por indicação da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 62º.** Em caso de vacância do Diretor, será designado pelo Departamento Municipal de Educação um novo Diretor para completar a gestão,
Art. 63º. Publicado o ato de nomeação do Diretor no Diário Oficial do Município, será dada posse ao designado no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

Art. 64º. O Diretor poderá ser destituído da função a pedido ou motivadamente, pela Secretaria Municipal de Educação, quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 65º. O Diretor será destituído da função a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocado especialmente para este fim.
§1º - O plebiscito para destituição da função de Diretor será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da Comunidade Escolar.
§2º - Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado ao Departamento Municipal de Educação, para seu deferimento e execução dentro de 60 (sessenta) dias.
§3º - O quorum mínimo para validar o plebiscito é o comparecimento de, pelo menos, a maioria simples, por segmento, daqueles que assinaram o requerimento de sua convocação.
§4º - A votação para destituição da função de Diretor será secreta e o resultado obedecerá o maior número de votos à favor ou contra, a permanência do diretor.
Art. 66º. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação. **Art. 67º.** A Secretaria Municipal de Educação, mediante decreto, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento de uma eleição democrática e participativa.
XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 68º. O candidato deverá afastar-se de suas atividades na Instituição de Ensino a que concorre, nas 24 (vinte quatro) horas que antecedem ao dia da consulta e também no dia da votação.

Art. 69º. Não poderão votar, nem ser votados, servidores que estiverem em licença sem vencimentos, à disposição de outros órgãos, os contratados pelas APMF estagiários e voluntários.
Art. 70º. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões: Eleitoral, Mesários e Escrutinadores.
Art. 71º. O servidor envolvido no processo de consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro da Comissão, responderá, administrativamente, por atos praticados em desacordo com este Decreto ou que se recusarem a participar da Comissões ou funções que lhes forem atribuídas durante o processo de consulta.
Art. 72º. Em caso de anulação do processo eleitoral, a decisão será tomada, em conjunto, pelos membros da Comissão Eleitoral.
Art. 73º. O processo de eleição previsto neste Decreto obedecerá calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.
Art. 74º. Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.
Art. 75º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 25 de setembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEIÇÃO DE DIRETOR – 2023

Data	Atividade	Local
26/09	PUBLICAÇÃO DO DECRETO REGULAMENTADOR	DIARIO OFICIAL - AMP
02/10 á 11/10	DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR	ESCOLA DOM PEDRO, SECRETARIA MUNICIPAL E INTERNET
16/10	PORTARIA DE NOMEÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	SECRETARIA MUNICIPAL E TRIBUNA DO NORTE
23/10 á 31/10	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01/11	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CHAPAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA DOM PEDRO E INTERNET
06/11 á 17/11	CAMPANHA ELEITORAL, DIVULGAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II
21/11	ELEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II
22/11	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNIICPAL DOM PEDRO
23/11	ANÁLISE DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24/11	HOMOLOGAÇÃO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20/12	POSSE DO DIRETOR	A DEFINIR

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Á Comissão Eleitoral da Escola Municipal Dom Pedro II.
Pedido de Inscrição da Chapa
Solicito a essa Comissão Eleitoral a inscrição da chapa abaixo para concorrer à eleição de Diretor do corrente ano nessa Escola.
1) CANDITADO A DIRETOR(A):

Nome: _____
Matrícula _____RG:_____Órgão Expedidor_____
CPF_____ Data de Nascimento:_____
Sexo:_____ Condição Funcional:_____
Habilitação _____ Função Atual:_____
Tempo de Exercício no Magistério _____
Endereço Completo _____
Telefone:_____
2) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS:
- cópia da carteira de identidade;
- documento que comprove habilitação;
- documento que comprove tempo efetivo exercício no Magistério;

- declaração escrita de concordância com sua candidatura , de disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 horas semanais;
-cópia do Plano de Ação para implementação das ações na Escola
- cópia do certificado de conclusão do Curso de Gestão Escolar

Rio Branco do Ivaí , ____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato a Diretor (a)

ANEXO III
CÉDULA DE VOTAÇÃO

Escola Municipal Dom Pedro II Ensino fundamental I **CÉDULA** **ELEIÇÃO 2023** Carimbo da Instituição de Ensino Rubrica da Comissão Eleitoral _____ _____ _____ _____	Chapa 1 **NOME CANDIDATO**

ANEXO IV
CREDENCIAL DE FISCAL
Nome do Estabelecimento de Ensino

ESCOLA MUNICPAL DOM PEDRO II ENSINO FUNDMENTAL	
NOME DO FISCAL	Nº DA CHAPA

DATA_____/_____/_____/ 2023
Nº DA CHAPA

_____
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO V
MAPA DE APURAÇÃO COM RESULTADO FINAL
Aos _____ dias do mês de novembro de 2023, ao final da eleição reuniram-se a mesa de Escrutinação para a contagem dos votos.
Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

Número a chapa	**Número de votos: Pais e responsáveis**

Votos em Branco :
Votos nulos :
Total:

Número a chapa	**Número de votos: Pais e responsáveis**

Votos em Branco :
Votos nulos :
Total:

Integram a mesa os seguintes membros:

I. _____
II. _____
III. _____
IV. _____

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:60FE7740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 128/2023

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023.
(retificado pelo Edital nº 127, de 21 de setembro de 2023)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 119, de 2023, retificado pelo Edital nº 127, de 2023, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
17656	Ana Paula Valtrin de Almeida
18046	Erick Henrique de Lima
18123	Bianca Hardt
18186	Daniel Schafhauser Pavoski
18361	Eduarda Ferreira Hirt
18472	Andressa Pereira de Andrade
18566	Jenifer Krucziewicz Costa

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato
17637	Tainara Rodrigues de França Radins
17661	Marcilene do Rocio Ferreira da Maia
17870	Milena Teresinha Ferreira de Oliveira
17753	Simone Stephani Bublitz
17682	Vicente Morais de Oliveira
17880	Cibelle Scholtz Telmann
17982	Cauan Giulian Hirth Szostak
17992	Eliane de Oliveira Pacheco
18000	Jeniffer Cristina Keskoski Rodrigues
18001	Josieli Rosa Fibger
18041	Danieli Mika
18238	Jonathan Gaspar
18252	Simone de Liz
18460	Jhordi Paulo Deniz
18363	Daniela dos Santos Terres Veiga
18365	Simone Alberti Kohut
18462	Jaqueline Peters
18504	Josiane Terezinha Manasek Cadena
18543	Alan Guilherme Gomes da Silva
18563	Ana Paula Krause de Miranda

II - Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA- Lageado dos Vieiras

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
17807	Tainara Wotroba Graffe
18362	Kamila dos Santos
18502	Angelica Aparecida Seidel Gertler

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato
18378	Iraceli Carmelita Moro
18565	Angela Maria

III – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item 9 do Edital nº 119, de 2023, retificado pelo Edital nº 127, de 2023:

“ 9.1 Serão admitidos recursos quando:
a) indeferimento da inscrição;
b) gabarito da prova objetiva;
c) resultado da prova de títulos;
d) resultado preliminar da classificação final.

9.2 O prazo para interposição dos recursos será de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (prova objetiva, prova de títulos e prova prática) e será realizado exclusivamente no endereço eletrônico.
9.3 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) cujo teor desrespeite a banca.
9.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará o resultado através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br”

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5695219D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESACOMPESSOAL	DESPESASEXECUTADAS (Últimos12Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITASEMRESTOSA PAGAR NAOPROCESSADOS1 (b)
DESPESABRUTACOMPESSOAL(I)	548.395,21	0,00
Pessoal Ativo	548.395,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	453.927,50	0,00
Obrigações Patronais	94.467,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias,Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de correntes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta(§ 1° do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1°do art.19daLRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntaria e DeduçõesConstitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de per(odoanterioraodeapuração	0,00	0,00
Despesas de Exercidos Anteriores de per (o do anteriorao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA Liquida COM PESSOAL (III)=(1-11)	**548.395,21**	**0,00**

APURAÇÃODOCUMPRIMENTODOLIMITELEGAL	VALOR	%SOBREARCLAJUSTADA
RECEITACORRENTELÍQUIDA-RCL(IV)	**26.966.268,30**	
(-)Transferências Obrigat6rias da União relativas as emendas Individuais(art.166-A,§1°,daCF)(V)	0,00	
(-)Transferências Obrigat6rias da União relativas as emendas de bancada (art. 166,§16,daCF)eao Vencimento do sagentes comunitários de saúde e de combate as endemias(CF,art.198,§11)(VI)	387.552,00	
RECEITA CORRENTELÍQUIDAAJUSTADAPARAOCALCULODOSLIMITESDADESPESACOM PESSOAL(VII)=(IV-V-VI)	**26.578.716,30**	
DESPESATOTALCOMPESSOAL-DTP(VIII)=(IIIa + IIIb)	**548.395,21**	**2,06**
LIMITEMAXIMO(IX)(incisosI,IIeIII,art..20daLRF)-6,00%	**1.594.722,98**	**6,00**
LIMITEPRUDENCIAL(X)= (0,95xVIII)(paragrafoúnicodoart..22daLRF)-5,70%	**1.514.986,83**	**5,70**
LIMITEDEALERTA(XI)=(0,90xVIII)(inciso IIdo§1°doart.59daLRF)-5,40%	**1.435.250,68**	**5,40**

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F3793F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 490 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 490 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.569.474,00 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 1.569.474,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 25 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 9 de 2023		Folha: 1
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 628		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 10 Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinc.		
		-----Suplementações -----		---- Reduções -		
		No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde					
10301	Atenção Básica					
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE					
1030100172.020000	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA					
3754 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	402.642,00	402.642,00	0,00	0,00	
Fonte : 403c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem						
396926 25/09/2023	Credito Especial Crédito especial por excesso de arrecadação para manutenção das atividades desta Administração com recursos do Fundo Nacional de Saúde com a complementação do piso salarial dos profissionais da Enfermagem e transferências para pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no exercício de 2023, para os devidos ajustes de fontes de recursos.	402.642,00				
3753 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.166.832,00	1.166.832,00	0,00	0,00	
Fonte : 404Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias						
396933 25/09/2023	Credito Especial Crédito especial por excesso de arrecadação para manutenção das atividades desta Administração com recursos do Fundo Nacional de Saúde com a complementação do piso salarial dos profissionais da Enfermagem e transferências para pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no exercício de 2023, para os devidos ajustes de fontes de recursos.	1.166.832,00				
Total Unidade Orçamentária		1.569.474,00	1.569.474,00	0,00	0,00	
Total Orgao		1.569.474,00	1.569.474,00	0,00	0,00	
Total Geral		1.569.474,00	1.569.474,00	0,00	0,00	
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos		---Suplementações ---------		-------- Reduções ----------		
		No Período	No Ano	No Período	No Ano	
403	c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem	402.642,00	402.642,00	0,00	0,00	
404	Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias	1.166.832,00	1.166.832,00	0,00	0,00	
Total Geral		1.569.474,00	1.569.474,00	0,00	0,00	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 25/Set/2023, 11h e 17m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D971F194

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 628 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 628 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.569.474,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 490/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 1.569.474,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 25 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 9 de 2023			Folha: 1
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 628	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 10 Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações -----		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
3754	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	402.642,00	402.642,00	0,00	0,00

		Fonte : 403c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem				
396926	25/09/2023	Credito Especial Crédito especial por excesso de arrecadação para manutenção das atividades desta Administração com recursos do Fundo Nacional de Saúde com a complementação do piso salarial dos profissionais da Enfermagem e transferências para pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no exercício de 2023, para os devidos ajustes de fontes de recursos.	402.642,00			
3753	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.166.832,00	1.166.832,00	0,00	0,00
		Fonte : 404Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias				
396933	25/09/2023	Credito Especial Crédito especial por excesso de arrecadação para manutenção das atividades desta Administração com recursos do Fundo Nacional de Saúde com a complementação do piso salarial dos profissionais da Enfermagem e transferências para pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no exercício de 2023, para os devidos ajustes de fontes de recursos.	1.166.832,00			
Total Unidade Orçamentária			1.569.474,00	1.569.474,00	0,00	0,00
Total Orgao			1.569.474,00	1.569.474,00	0,00	0,00
Total Geral			1.569.474,00	1.569.474,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos	---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
403 c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem	402.642,00	402.642,00	0,00	0,00
404 Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias	1.166.832,00	1.166.832,00	0,00	0,00
Total Geral	1.569.474,00	1.569.474,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 25/Set/2023, 11h e 17m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:FB87F103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	39/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	19/09/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	percelada
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	08.688.131/0001-15	R$ 31.340,00
J. L. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME	22.798.251/0001-04	R$ 54.690,00
Total:		**R$ 86.030,00**

J. L. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
13766	VERGALHAO CA50 12,5MM (1/2)	AÇO CEARENSE	UNIDADE	50,0000	R$ 75,0000	R$ 3.750,00
15259	FERRAGEM ARMADA 5/16 17"	AÇO CEARENSE	UNIDADE	100,0000	R$ 76,0000	R$ 7.600,00
15260	TRELIÇA H8	AÇO CEARENSE	UNIDADE	100,0000	R$ 22,0000	R$ 2.200,00
15914	TELHA ZINCO TIPO SANDUICHE MT	AÇO CEARENSE	m	200,0000	R$ 104,0000	R$ 20.800,00
15917	CHAPA AÇO GALVANIZADO FRIZADO 1,14M X 2M	AÇO CEARENSE	un	30,0000	R$ 678,0000	R$ 20.340,00
Valor Total: R$ 54.690,00						
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
13765	VERGALHAO CA50 10MM (3/8)	CA - 50/10MM	UNIDADE	100,0000	R$ 43,9000	R$ 4.390,00
13767	VERGALHAO CA50 6,3MM 1/4	CA - 50/6,3MM	UNIDADE	100,0000	R$ 23,9000	R$ 2.390,00
13768	VERGALHAO CA50 8MM 5/16	CA - 50/8MM	UNIDADE	100,0000	R$ 34,8000	R$ 3.480,00
15258	VERGALHAO CA60 4,2 MM	CA - 60/4,2MM	UNIDADE	100,0000	R$ 10,8000	R$ 1.080,00
15261	TRELIÇA H12	H12 - 6MTS	UNIDADE	100,0000	R$ 43,0000	R$ 4.300,00
15913	TELHA ZINCO ONDULADA METRO	GALVANIZADA	m	200,0000	R$ 40,0000	R$ 8.000,00
Data: 25/09/2023 09:10:30						Página: 1 de 2
Data da emissão: 25/09/2023 09:10:30		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES		
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR						
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro						
CEP 86225-000						
CNPJ – 76.290.691/0001-77						
15915	METALON 20X30 MM	METALON 20 X 30	un	50,0000	R$ 69,0000	R$ 3.450,00
15916	METALON 30X30 MM	METALON 20 X 30	un	50,0000	R$ 85,0000	R$ 4.250,00
Valor Total: R$ 31.340,00						
Data: 25/09/2023 09:10:30						Página: 2 de 2
Data da emissão: 25/09/2023 09:10:30		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES		

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8366E215

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	35/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	06/09/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	percelada
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	VIDROS E UTENSILIOS		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA - ME	04.930.080/0001-35	R$ 91.960,00
Total: R$ 91.960,00		

CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA - ME

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2516	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10 MM		M2	12,0000	R$ 423,0000	R$ 5.076,00
2517	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8 MM		M2	12,0000	R$ 386,0000	R$ 4.632,00
2518	VIDRO FUME TEMPERADO 10 MM		M2	12,0000	R$ 477,0000	R$ 5.724,00
2519	VIDRO FUME TEMPERADO 8 MM		M2	12,0000	R$ 422,0000	R$ 5.064,00
6174	VIDRO CANELADO 3/4MM		M2	12,0000	R$ 143,0000	R$ 1.716,00
6181	VIDRO PONTILHADO 3/4 MM		M2	12,0000	R$ 145,0000	R$ 1.740,00
6182	VIDRO MINI BOREAL 3/4 MM		M2	12,0000	R$ 147,0000	R$ 1.764,00
6183	VIDRO LISO INCOLOR 3MM		M2	12,0000	R$ 135,0000	R$ 1.620,00
6184	VIDRO LISO INCOLOR 4MM		M2	12,0000	R$ 156,0000	R$ 1.872,00
6185	VIDRO LISO INCOLOR 5MM		M2	12,0000	R$ 220,0000	R$ 2.640,00
6186	VIDRO LISO INCOLOR 6MM		M2	12,0000	R$ 267,0000	R$ 3.204,00
6187	ESPELHO 3MM		M2	10,0000	R$ 191,0000	R$ 1.910,00
6188	ESPELHO 4MM		M2	10,0000	R$ 285,0000	R$ 2.850,00
6189	ESPELHO 5 MM		M2	10,0000	R$ 345,0000	R$ 3.450,00
6190	VIDRO FUMÊ 3MM		M2	16,0000	R$ 160,0000	R$ 2.560,00
6191	VIDRO FUMÊ 4MM		UNIDADE	16,0000	R$ 180,0000	R$ 2.880,00
8004	VIDRO VERDE TEMPERADO 10MM		M2	12,0000	R$ 480,0000	R$ 5.760,00
8005	VIDRO VERDE TEMPERADO 08MM		M2	12,0000	R$ 400,0000	R$ 4.800,00
8008	PERSIANA HORIZONTAL C/ SANEFA		M2	16,0000	R$ 230,0000	R$ 3.680,00
8009	PERSIANA HORIZONTAL S/ SANEFA		M2	16,0000	R$ 198,0000	R$ 3.168,00
Data: 25/09/2023 09:08:59						Página: 1 de 2
Data da emissão: 25/09/2023 09:08:59	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES	
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR						
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro						
CEP 86225-000						
CNPJ – 76.290.691/0001-77						
8010	PERSIANA VERTICAL C/ SANEFA		M2	16,0000	R$ 220,0000	R$ 3.520,00
8011	PERSIANA VERTICAL S/ SANEFA		M2	16,0000	R$ 200,0000	R$ 3.200,00
8012	PORTA ACRILICA C/ ARMACAO EM ALUMINIO		M2	30,0000	R$ 369,0000	R$ 11.070,00
8013	TELA DE MOSQUETEIRA C/ ARMACAO ALUMNIO		M2	12,0000	R$ 230,0000	R$ 2.760,00
8014	MOLDURA DE MADEIRA		M2	10,0000	R$ 65,0000	R$ 650,00
8015	MOLDURA DE ALUMINIO		M2	10,0000	R$ 92,0000	R$ 920,00
8016	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO		UNIDADE	10,0000	R$ 110,0000	R$ 1.100,00
8017	CILINDRO P/ FECHADURA PORTA		UNIDADE	10,0000	R$ 65,0000	R$ 650,00
8018	FECHADURA P/ JANELA DE VIDRO TEMPERADO		UNIDADE	10,0000	R$ 119,0000	R$ 1.190,00
8019	CILINDRO P/ FECHADURA JANELA		UNIDADE	10,0000	R$ 79,0000	R$ 790,00
Valor Total: R$ 91.960,00						
Data: 25/09/2023 09:08:59						Página: 2 de 2
Data da emissão: 25/09/2023 09:08:59	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES	

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FA1E137C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

PREGÃO PRESENCIAL 35/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2023
Validade da ata: de 25/09/2023 até 25/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA - ME

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CILINDRO P/ FECHADURA JANELA		UNIDADE	10,0000	R$ 79,0000	R$ 790,00
2	CILINDRO P/ FECHADURA PORTA		UNIDADE	10,0000	R$ 65,0000	R$ 650,00
3	ESPELHO 3MM		M2	10,0000	R$ 191,0000	R$ 1.910,00
4	ESPELHO 4MM		M2	10,0000	R$ 285,0000	R$ 2.850,00
5	ESPELHO 5 MM		M2	10,0000	R$ 345,0000	R$ 3.450,00
6	FECHADURA P/ JANELA DE VIDRO TEMPERADO		UNIDADE	10,0000	R$ 119,0000	R$ 1.190,00
7	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO		UNIDADE	10,0000	R$ 110,0000	R$ 1.100,00
8	MOLDURA DE ALUMINIO		M2	10,0000	R$ 92,0000	R$ 920,00
9	MOLDURA DE MADEIRA		M2	10,0000	R$ 65,0000	R$ 650,00
10	PERSIANA HORIZONTAL C/ SANEFA		M2	16,0000	R$ 230,0000	R$ 3.680,00
11	PERSIANA HORIZONTAL S/ SANEFA		M2	16,0000	R$ 198,0000	R$ 3.168,00
12	PERSIANA VERTICAL C/ SANEFA		M2	16,0000	R$ 220,0000	R$ 3.520,00
13	PERSIANA VERTICAL S/ SANEFA		M2	16,0000	R$ 200,0000	R$ 3.200,00
14	PORTA ACRILICA C/ ARMACAO EM ALUMINIO		M2	30,0000	R$ 369,0000	R$ 11.070,00
15	TELA DE MOSQUETEIRA C/ ARMACAO ALUMNIO		M2	12,0000	R$ 230,0000	R$ 2.760,00
16	VIDRO CANELADO 3/4MM		M2	12,0000	R$ 143,0000	R$ 1.716,00
17	VIDRO FUMÊ 3MM		M2	16,0000	R$ 160,0000	R$ 2.560,00
18	VIDRO FUMÊ 4MM		UNIDADE	16,0000	R$ 180,0000	R$ 2.880,00
19	VIDRO FUME TEMPERADO 10 MM		M2	12,0000	R$ 477,0000	R$ 5.724,00
20	VIDRO FUME TEMPERADO 8 MM		M2	12,0000	R$ 422,0000	R$ 5.064,00
21	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10 MM		M2	12,0000	R$ 423,0000	R$ 5.076,00

22	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8 MM		M2	12,0000	R$ 386,0000	R$ 4.632,00
23	VIDRO LISO INCOLOR 3MM		M2	12,0000	R$ 135,0000	R$ 1.620,00
24	VIDRO LISO INCOLOR 4MM		M2	12,0000	R$ 156,0000	R$ 1.872,00
25	VIDRO LISO INCOLOR 5MM		M2	12,0000	R$ 220,0000	R$ 2.640,00
26	VIDRO LISO INCOLOR 6MM		M2	12,0000	R$ 267,0000	R$ 3.204,00
27	VIDRO MINI BOREAL 3/4 MM		M2	12,0000	R$ 147,0000	R$ 1.764,00
28	VIDRO PONTILHADO 3/4 MM		M2	12,0000	R$ 145,0000	R$ 1.740,00

Data da emissão: 25/09/2023 09:14:22	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO PRESENCIAL 35/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2023
Validade da ata: de 25/09/2023 até 25/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

29	VIDRO VERDE TEMPERADO 08MM		M2	12,0000	R$ 400,0000	R$ 4.800,00
30	VIDRO VERDE TEMPERADO 10MM		M2	12,0000	R$ 480,0000	R$ 5.760,00
Valor total						**R$ 91.960,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E35DDB6E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 39/2023

PREGÃO PRESENCIAL 39/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2023
Validade da ata: de 25/09/2023 até 25/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	METALON 20X30 MM	METALON 20 X 30	un	50,0000	R$ 69,0000	R$ 3.450,00
2	METALON 30X30 MM	METALON 20 X 30	un	50,0000	R$ 85,0000	R$ 4.250,00
3	TELHA ZINCO ONDULADA METRO	GALVANIZADA	m	200,0000	R$ 40,0000	R$ 8.000,00
4	TRELIÇA H12	H12 - 6MTS	UNIDADE	100,0000	R$ 43,0000	R$ 4.300,00
5	VERGALHAO CA50 10MM (3/8)	CA - 50/10MM	UNIDADE	100,0000	R$ 43,9000	R$ 4.390,00
6	VERGALHAO CA50 6,3MM 1/4	CA - 50/6,3MM	UNIDADE	100,0000	R$ 23,9000	R$ 2.390,00
7	VERGALHAO CA50 8MM 5/16	CA - 50/8MM	UNIDADE	100,0000	R$ 34,8000	R$ 3.480,00
8	VERGALHAO CA60 4,2 MM	CA - 60/4,2MM	UNIDADE	100,0000	R$ 10,8000	R$ 1.080,00
Valor total						**R$ 31.340,00**

J. L. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CHAPA AÇO GALVANIZADO FRIZADO 1,14M X 2M	AÇO CEARENSE	un	30,0000	R$ 678,0000	R$ 20.340,00
2	FERRAGEM ARMADA 5/16 17"	AÇO CEARENSE	UNIDADE	100,0000	R$ 76,0000	R$ 7.600,00
3	TELHA ZINCO TIPO SANDUICHE MT	AÇO CEARENSE	m	200,0000	R$ 104,0000	R$ 20.800,00
4	TRELIÇA H8	AÇO CEARENSE	UNIDADE	100,0000	R$ 22,0000	R$ 2.200,00
5	VERGALHAO CA50 12,5MM (1/2)	AÇO CEARENSE	UNIDADE	50,0000	R$ 75,0000	R$ 3.750,00
Valor total						**R$ 54.690,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:42C801D9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 32/2023,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	**24.484.451/0001-00**	**R$ 29.602,15**
CLASSMED PROSUTOS HOSPITALARES LTDA	**01.328.535/0001-59**	**R$ 63.086,15**
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**81.706.251/0001-98**	**R$ 21.107,11**
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL	**05.782.733/0003-00**	**R$ 1.022,85**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**00.802.002/0001-02**	**R$ 17.589,47**
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE	**05.912.018/0001-83**	**R$ 11.223,52**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	**02.816.696/0001-54**	**R$ 9.583,67**
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**00.656.468/0001-39**	**R$ 14.863,63**
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	**12.418.191/0001-95**	**R$ 2.956,50**
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	**85.477.586/0001-32**	**R$3.947,62**
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	**09.676.256/0001-98**	**R$ 2.812,74**
CMH CENTRAL D MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	**23.228.076/0001-74**	**R$3.261,00**
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES S/A	**07.752.236/0001-23**	**R$ 6.055,50**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	**12.889.035/0001-02**	**R$ 4.858,00**
CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL SC	**03.652.030/0003-32**	**R$ 2.840,00**
AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	**19.442.190/0001-25**	**R$ 4.223,50**
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**02.520.829/0001-40**	**R$6.617,20**
VALOR TOTAL		**R$205.650,62**

VALOR TOTAL R$ 205.650,62 (DUZENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQEUNTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Santa Cecília do Pavão,25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D77563A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2326/2023 SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 2326/2023 de 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
87 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
143 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
306 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
310 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
372 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
374 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
548 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
554 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
789 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
915 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1061 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
1301 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.000,00
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1309 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**285.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
73 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
102 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
110 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
136 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
139 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
174 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.15.451.0014.1.005.		Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	
216 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
228 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
257 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
264 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.001.26.782.0022.1.059.		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
298 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.021.		Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	
320 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
347 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
393 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
405 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
460 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
464 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
504 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçção Intantil	
545 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
556 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
590 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
645 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
770 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
878 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.10.301.0032.2.047.		Programas e Campanhas de Vacinação	
912 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
926 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
934 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
936 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
941 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
951 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1286 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.204,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1317 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1318 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1320 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1325 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.16.482.0016.1.008.		Adquirir Imóveis para Habitação Popular	
1363 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
1364 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000,00
11.001.16.482.0018.1.014.		Plano Diretor Municipal	
1378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

1379 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
1380 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.796,00
Total Redução:			**285.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:37D13356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.641

PORTARIA N° 14.641
25/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 77/2023, o(s) participante(s):

VENCEDORES DOS ITENS

545570 - TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES (RAÇAS PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES) APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, PRECISA CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 12% OU 120G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 21% OU 210G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 8% OU 80G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 4,5% OU 45G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 11% OU 110G/KG; CÁLCIO (MÍN/MÁX) 10 G/KG A 24G/KG; FÓSFORO (MÁX) 14G/KG; SÓDIO (MÍN) 2000MG/KG; ÔMEGA 6 (MÍN) 12G/KG. SACOS DE 15 KG.	SACOS	BOBDOG JUNIOR	500	R$76,00	R$38.000,00
5	RAÇÃO SECA PARA GATOS FILHOTES APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, PRECISA CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 12% OU 120G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 32% OU 320G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 10% OU 100G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 4% OU 40G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 10% OU 100G/KG; CÁLCIO (MÍN/MÁX) 10 G/KG A 20G/KG; FÓSFORO (MÍN) 8000 MG/KG; SÓDIO (MÍN) 2500MG/KG; ÔMEGA 6 (MÍN) 16G/KG; TAURINA (MÍN) 1000MG/KG. SACOS DE 10,1 KG.	SACOS	CATSY	200	R$82,00	R$16.400,00
				Total do Fornecedor:		R$54.400,00

548448 - PET VET COMERCIO DE RACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS (RAÇAS MÉDIAS E GRANDES) APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, PRECISA CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 12% OU 120G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 19% OU 190G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 6% OU 60G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 6% OU 60G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 12% OU 120G/KG; CÁLCIO (MÍN/MÁX) 8 G/KG A 24G/KG; FÓSFORO (MÍN) 6000 MG/KG; SÓDIO (MÍN) 2000MG/KG; ÔMEGA 6 (MÍN) 15G/KG. SACOS DE 15 KG.	SACOS	BERGACÃO	1.000	R$54,00	R$54.000,00
2	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS (RAÇAS PEQUENAS) APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, PRECISA CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 12% OU 120G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 19% OU 190G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 7,5% OU 75G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 5% OU 50G/KG;	SACOS	BERGACÃO	1.000	R$54,00	R$54.000,00

	MATÉRIA MINERAL (MÁX) 9% OU 90G/KG; CÁLCIO (MÍN/MÁX) 10 G/KG A 22G/KG; FÓSFORO (MÁX) 14% OU 14G/KG; SÓDIO (MÍN) 2000MG/KG; ÔMEGA 6 (MÍN) 10G/KG. SACOS DE 15 KG.					
4	RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, PRECISA CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 10% OU 100G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 30% OU 300G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 12% OU 120G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 3% OU 30G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 10% OU 100G/KG; CÁLCIO (MÍN/MÁX) 8 G/KG A 20 G/KG; FÓSFORO (MÍN) 8000 MG/KG; SÓDIO (MÍN) 2000MG/KG; ÔMEGA 6 (MÍN) 20G/KG; TAURINA (MÍN) 1000MG/KG. SACOS DE 10,1 KG.	SACOS	CATLLY	300	R$64,00	R$19.200,00
				Total do Fornecedor:		R$127.200,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 25 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 25 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B1FFEEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 42/2023.

Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

RECAPADORA MARRECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	BOREX MODELO L2/MANUFATURADO NACIONAL		SR	32,00	100,20	3.206,40
1	2	CONSERTO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	RAYTAK MODELO L2/MANUFATURADO NACIONAL		SR	48,00	50,10	2.404,80
1	3	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	BOREX MODELO L2/MANUFATURADO NACIONAL		SR	16,00	1.199,30	19.188,80
2	1	RECAPE DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	BOREX MISTO/MANUFATURADO NACIONAL		SR	8,00	498,40	3.987,20
2	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	BOREX MISTO/MANUFATURADO NACIONAL		SR	16,00	100,20	1.603,20
2	3	CONSERTO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	RAYTAK MISTO/MANUFATURADO NACIONAL		SR	24,00	10,40	249,60
TOTAL								30.640,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 25/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:423609B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 43/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ESPORTIVA RV EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARADOR DE CHUTE (PAR) MUAY-THAI - G Aparador De Chute (Par) Muay-thai - O Aparador De Chutes fabricado em policloreto exclusivo resistente a porrada /pancada. Preenchido com duas camadas de diferentes densidades proporcionando proteção e conforto ao atleta. Dimensões: 40x09x20 cm - G.	FHERAS AP CHT G	PAR	4,00	110,00	440,00
2	1	APARADOR DE CHUTE (PAR) MUAY-THAI - M Aparador De Chute (par) Muay-thai. O Aparador De Chutes Fabricado em PVC, resistente a porrada /pancada sem desgastar sem desgastar. Indicações: Treino de velocidade, potência e precisão. Dimensões: 40x09x20 cm, M	FHERAS AP CHT M	PAR	16,00	85,00	1.360,00
6	1	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL Bola oficial de voleibol com as seguintes especificações: peso 260- 280g, circunferência 65- 67cm, contendo 18 gomos, laminada em microfibra construção em termotec, camada 6D, sistema de forro termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem miolo cápsula sis. Bola usada para jogos abertos oficiais do Paraná	PENALTY VOLEI	UN	6,00	80,00	480,00
13	1	MANOPLA DE FOCO (PAR) Manopla De Foco -(PAR) - Boxe - Muay-thai - Fabricado em PVC, resistente a porrada /pancada sem desgastar. Preenchido com duas camadas de diferentes densidades proporcionando proteção ao atleta.	FHERAS MAN FOCO	PAR	10,00	110,00	1.100,00
16	1	PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO Par de rede p/ trave de futebol de campo com no mínimo as seguintes especificações:modelo tradicional, em fio de seda (polipropileno) 100% virgem com tratamento uv, com 5mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, fio 05. Dimensões: 7,50 m (l) x 2,50 m (a) x 1,80 m (p) x 0,80 (p).	DUNK CAMPO	PAR	1,00	450,00	450,00
18	1	PAR DE TENIS DE FUTSAL E CAMPO Tenis de futsal e campo com o tipo de Solado: Borracha com a palmilha em eva , Tripla camada de Mesh. Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço e com a pisada neutra cores e tamanhos a definir com o Municipio.	PLAKAR FUTSAL E CAMPO	PAR	100,00	79,50	7.950,00
21	1	SACO DE PANCADA PROFISSIOANAL Saco De Pancada profissional 180x100Especificações: Material: PVC reforçado; Medidas: 180 cm de altura x 100 cm de circunferência; Produto enviado CHEIO; Peso aproximado: 50 kg.	FHERAS SACO PANC	UN	4,00	215,00	860,00
TOTAL							12.640,00
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Bola oficial de futebol de campo com dimensões: Peso 410-450g, circunferência: 68-70 cm, CAMADA 6D, contendo 14 gomos, laminada em PU, sistema de forro TERMOFIXO, camada interna NEOGEL, com dupla colagem cápsula sis. Bola usada para jogos abertos oficiais do Paraná.	PENALTY FUTEBOL DE CAMPO	UN	30,00	90,00	2.700,00
4	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE Bola oficial de Futebol Sete com dimensões: peso 420-450g, circunferência: 66-69cm, contendo 12 gomos, laminado em PU, construção ULTRA FUSION, câmara 6D sistema de forro Termofixo, camada interna Evacel com dupla colagem, Kick off. Bola usada para jogos abertos oficiais do Paraná	PENALTY FUTEBOL SETE	UN	15,00	90,00	1.350,00
5	1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO Bola oficial de futsal adulto, peso de 410 – 430g, 11 gomos, circunferência de 62,5 – 63,5 cm, laminada em pu pro, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna em neotec, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis contendo selo da federação internacional de futebol (FIFA), da confederação brasileira de futsal. Bola usada para jogos abertos oficiais do Paraná.	PENALTY FUTSAL	UN	6,00	90,00	540,00
9	1	JOGO DE BOCHA Jogo de bocha com no mínimo as seguintes especificações: sendo 12 bochas e 01 balin , bochas de 1.150g para cancha de areia.	BOCHAS FAISCA CANCHA DE AREIA	JG	6,00	800,00	4.800,00
12	1	KIT COM 4 CONES COM BARREIRAS Kit 4 Cones Com Barreiras Funcional Circuito Agilidade Indicado para: Treinamento Funcional; Objetivo: Equilibrio e Coordenação; Composição: Polipropileno resistente e leve, facilitando o transporte. Dimensões Aproximadas: Cones: 23cm; Barras: 80cm. Itens Inclusos: Kit composto por 4 cones de 23cm cada coloridos e com furos + 2 barras.	SCALIBU 1222	KIT	2,00	50,00	100,00
14	1	MEIÃO ESPORTIVO Meião esportivo Feito em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. Tamanho P, M, G.	VIERGE 1090	PAR	290,00	9,00	2.610,00
19	1	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA Rede de proteção para quadra esportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com fio 03mm, na cor branca, com malha 10x10.	ANCORA NYLON	M2	1.000,00	4,10	4.100,00
TOTAL							16.200,00
L L COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CALÇÃO EM SELETEL Calção em seletel com no mínimo as seguintes especificações: malha 100% seletel, multicolorida em degrade com cores a definir com o municipio, tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do Município, etc.)	PROPRIA PROPRIA	UN	290,00	27,80	8.062,00
8	1	CAMISETA DRAY FIT 100 % Camiseta com no mínimo as seguintes especificações: em malha dray fit 100% poliéster gola padre, multicolorida em degrade com três cores (verde, azul, vermelho), tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do Município, etc.)	PROPRIA PROPRIA	UN	390,00	27,45	10.705,50
10	1	KIT COM 12 CAMISETAS Kit com 12 Camisetas, kit com cores variadas, com no mínimo as seguintes especificações: em malha PIQUET com gola polo, multicolorida em degrade com três cores, tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do município e apoio do evento etc.)	PROPRIA PROPRIA	KIT	10,00	423,25	4.232,50
11	1	KIT COM 12 COLETES ESPORTIVOS Kit com 12 Coletes esportivos com no mínimo as seguintes especificações: em tecido 100% poliéster com estampa com técnica de sublimação, tendo como arte o nome do município na frente e o brasão 20cmx15cm, numeração nas costas. Elásticos nas laterais. Tamanhos p, m e g. Adulto (dupla face duas cores).	PROPRIA PROPRIA	KIT	10,00	200,02	2.000,20
TOTAL							25.000,20
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	PAR DE REDES PARA FUTSAL Par de redes para futsal com no mínimo as	AZZURE REDE DE FUTSAL	PAR	1,00	218,90	218,90

		seguintes especificações: fio 5 mm, medidas 2.10 m altura, 3,10m comprimento, 1,20 profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio seda (polipropileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado 2.600 kg.					
20	1	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL Rede oficial para voleibol profissional com no mínimo as seguintes especificações: 4 faixas de algodão, fio 2 mm trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento uv, na cor preta, 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 10 cm.	AZZURE REDE DE VOLEIBOL	UN	1,00	119,00	119,00
TOTAL							337,90
NACIONAL BORRACHAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	TATAME Tatame, medidas: 1mx 1m 20mm de espessura Absorção de Impacto: Alta Indicação: Atividades físicas com impacto médio Bordas: 12 bordas.	NACIONAL BORRACHAS SETA	UN	60,00	50,00	3.000,00
TOTAL							3.000,00
OLMIR LUIS PECCIN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	MESA DE BALÃOZINHO Dimensões: largura 1,05 m, comprimento 1,70 m, altura 0,80 m - incluso 1 taco de madeira com aproximadamente 1,50 m e 9 pinos com diametro 35/40 mm, conforme características originais do jogo - estrutura e acabamento de madeira , tampo em chapa mdf - acabamento com pintura verniz pu brilhante.	ST MESA	UN	1,00	2.699,00	2.699,00
TOTAL							2.699,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 25/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E0EAA5A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**, sito à Rua Israel Da Vigo Silveira, 351 Sala 01 - Cep: 85803040 - Bairro: Santa Felicidade Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.357.589/0001-27, para **Contratação de empresa especializada em controle tecnológico para execução de ensaios técnicos de ruas para pavimentação.**, no valor de ***R$ 15.985,00 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais),*** conforme abaixo descrito:

URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LIMITE DE LIQUIDEZ	URBAN	UN	23,00	135,00	3.105,00
1	2	LIMITE DE PLASTICIDADE	URBAN	UN	23,00	135,00	3.105,00
1	3	COMPACTAÇÃO ENERGIA NORMAL	URBAN	UN	23,00	200,00	4.600,00
1	4	EXPANSÃO E.I.S.C	URBAN	UN	23,00	135,00	3.105,00
1	5	GRANULOMETRIA	URBAN	SR	23,00	90,00	2.070,00
TOTAL							15.985,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e cinco dias de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3C0E2AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 42/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 42/2023***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas e demais veículos pertencentes a frota Municipal.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

RECAPADORA MARRECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	BOREX MODELO L2/MANUFATURADO NACIONAL		SR	32,00	100,20	3.206,40
1	2	CONSERTO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	RAYTAK MODELO L2/MANUFATURADO NACIONAL		SR	48,00	50,10	2.404,80
1	3	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	BOREX MODELO L2/MANUFATURADO NACIONAL		SR	16,00	1.199,30	19.188,80
2	1	RECAPE DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	BOREX MISTO/MANUFATURADO NACIONAL		SR	8,00	498,40	3.987,20
2	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	BOREX MISTO/MANUFATURADO NACIONAL		SR	16,00	100,20	1.603,20
2	3	CONSERTO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	RAYTAK MISTO/MANUFATURADO NACIONAL		SR	24,00	10,40	249,60
TOTAL								30.640,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 30.640,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e cinco dias de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:06A1AC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 43/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 43/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ESPORTIVA RV EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARADOR DE CHUTE (PAR) MUAY-THAI - G Aparador De Chute (Par) Muay-thai - O Aparador De Chutes fabricado em policloreto exclusivo resistente a porrada /pancada. Preenchido com duas camadas de diferentes densidades proporcionando proteção e conforto ao atleta. Dimensões: 40x09x20 cm - G.	FHERAS AP CHT G	PAR	4,00	110,00	440,00
2	1	APARADOR DE CHUTE (PAR) MUAY-THAI - M Aparador De Chute (par) Muay-thai. O Aparador De Chutes Fabricado em PVC, resistente a porrada /pancada sem desgastar sem desgastar. Indicações: Treino de velocidade, potência e precisão. Dimensões: 40x09x20 cm, M	FHERAS AP CHT M	PAR	16,00	85,00	1.360,00
6	1	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL Bola oficial de voleibol com as seguintes especificações: peso 260- 280g, circunferência 65- 67cm, contendo 18 gomos, laminada em microfibra construção em termotec, camada 6D, sistema de forro termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem miolo cápsula sis. Bola usada para jogos abertos oficiais do Paraná	PENALTY VOLEI	UN	6,00	80,00	480,00
13	1	MANOPLA DE FOCO (PAR) Manopla De Foco -(PAR) - Boxe - Muay-thai - Fabricado em PVC, resistente a porrada /pancada sem desgastar. Preenchido com duas camadas de diferentes densidades proporcionando proteção ao atleta.	FHERAS MAN FOCO	PAR	10,00	110,00	1.100,00
16	1	PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO Par de rede p/ trave de futebol de campo com no mínimo as seguintes especificações:modelo tradicional, em fio de seda (polipropileno) 100% virgem com tratamento uv, com 5mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, fio 05. Dimensões: 7,50 m (l) x 2,50 m (a) x 1,80 m (p) x 0,80 (p).	DUNK CAMPO	PAR	1,00	450,00	450,00
18	1	PAR DE TENIS DE FUTSAL E CAMPO Tenis de futsal e campo com o tipo de Solado: Borracha com a palmilha em eva , Tripla camada de Mesh. Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço e com a pisada neutra cores e tamanhos a definir com o Municipio.	PLAKAR FUTSAL E CAMPO	PAR	100,00	79,50	7.950,00
21	1	SACO DE PANCADA PROFISSIOANAL Saco De Pancada profissional 180x100Especificações: Material: PVC reforçado; Medidas: 180 cm de altura x 100 cm de circunferência; Produto enviado CHEIO; Peso aproximado: 50 kg.	FHERAS SACO PANC	UN	4,00	215,00	860,00
TOTAL							12.640,00
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Bola oficial de futebol de campo com dimensões: Peso 410-450g, circunferência: 68-70 cm, CAMADA 6D, contendo 14 gomos, laminada em PU, sistema de forro TERMOFIXO, camada interna NEOGEL, com dupla colagem cápsula sis. Bola usada para jogos abertos oficiais do Paraná.	PENALTY FUTEBOL DE CAMPO	UN	30,00	90,00	2.700,00
4	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE Bola oficial de Futebol Sete com dimensões: peso 420-450g, circunferência: 66-69cm, contendo 12 gomos, laminado em PU, construção ULTRA FUSION, câmara 6D sistema de forro	PENALTY FUTEBOL SETE	UN	15,00	90,00	1.350,00

		Termofixo, camada interna Evacel com dupla colagem, Kick off. Bola usada para jogos abertos oficiais do Paraná					
5	1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO Bola oficial de futsal adulto, peso de 410 – 430g, 11 gomos, circunferência de 62,5 – 63,5 cm, laminada em pu pro, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna em neotec, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis contendo selo da federação internacional de futebol (FIFA), da confederação brasileira de futsal. Bola usada para jogos abertos oficiais do Paraná.	PENALTY FUTSAL	UN	6,00	90,00	540,00
9	1	JOGO DE BOCHA Jogo de bocha com no mínimo as seguintes especificações: sendo 12 bochas e 01 balin , bochas de 1.150g para cancha de areia.	BOCHAS FAISCA CANCHA DE AREIA	JG	6,00	800,00	4.800,00
12	1	KIT COM 4 CONES COM BARREIRAS Kit 4 Cones Com Barreiras Funcional Circuito Agilidade Indicado para: Treinamento Funcional; Objetivo: Equilibrio e Coordenação; Composição: Polipropileno resistente e leve, facilitando o transporte. Dimensões Aproximadas: Cones: 23cm; Barras: 80cm. Itens Inclusos: Kit composto por 4 cones de 23cm cada coloridos e com furos + 2 barras.	SCALIBU 1222	KIT	2,00	50,00	100,00
14	1	MEIÃO ESPORTIVO Meião esportivo Feito em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. Tamanho P, M, G.	VIERGE 1090	PAR	290,00	9,00	2.610,00
19	1	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA Rede de proteção para quadra esportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com fio 03mm, na cor branca, com malha 10x10.	ANCORA NYLON	M2	1.000,00	4,10	4.100,00
TOTAL							16.200,00
L L COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CALÇÃO EM SELETEL Calção em seletel com no mínimo as seguintes especificações: malha 100% seletel, multicolorida em degrade com cores a definir com o municipio, tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do Município, etc.)	PROPRIA PROPRIA	UN	290,00	27,80	8.062,00
8	1	CAMISETA DRAY FIT 100 % Camiseta com no mínimo as seguintes especificações: em malha dray fit 100% poliéster gola padre, multicolorida em degrade com três cores (verde, azul, vermelho), tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do Município, etc.)	PROPRIA PROPRIA	UN	390,00	27,45	10.705,50
10	1	KIT COM 12 CAMISETAS Kit com 12 Camisetas, kit com cores variadas, com no mínimo as seguintes especificações: em malha PIQUET com gola polo, multicolorida em degrade com três cores, tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do município e apoio do evento etc.)	PROPRIA PROPRIA	KIT	10,00	423,25	4.232,50
11	1	KIT COM 12 COLETES ESPORTIVOS Kit com 12 Coletes esportivos com no mínimo as seguintes especificações: em tecido 100% poliéster com estampa com técnica de sublimação, tendo como arte o nome do município na frente e o brasão 20cmx15cm, numeração nas costas. Elásticos nas laterais. Tamanhos p, m e g. Adulto (dupla face duas cores).	PROPRIA PROPRIA	KIT	10,00	200,02	2.000,20
TOTAL							25.000,20
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	PAR DE REDES PARA FUTSAL Par de redes para futsal com no mínimo as seguintes especificações: fio 5 mm, medidas 2.10 m altura, 3,10m comprimento, 1,20 profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio seda (polipropileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado 2.600 kg.	AZZURE REDE DE FUTSAL	PAR	1,00	218,90	218,90
20	1	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL Rede oficial para voleibol profissional com no mínimo as seguintes especificações: 4 faixas de algodão, fio 2 mm trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento uv, na cor preta, 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 10 cm.	AZZURE REDE DE VOLEIBOL	UN	1,00	119,00	119,00
TOTAL							337,90
NACIONAL BORRACHAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	TATAME Tatame, medidas: 1mx 1m 20mm de espessura Absorção de Impacto: Alta Indicação: Atividades físicas com impacto médio Bordas: 12 bordas.	NACIONAL BORRACHAS SETA	UN	60,00	50,00	3.000,00
TOTAL							3.000,00
OLMIR LUIS PECCIN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	MESA DE BALÃOZINHO Dimensões: largura 1,05 m, comprimento 1,70 m, altura 0,80 m - incluso 1 taco de madeira com aproximadamente 1,50 m e 9 pinos com diametro 35/40 mm, conforme características originais do jogo - estrutura e acabamento de madeira , tampo em chapa mdf - acabamento com pintura verniz pu brilhante.	ST MESA	UN	1,00	2.699,00	2.699,00
TOTAL							2.699,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 59.877,10 (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e cinco dias de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0F5C0165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 671/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023 - Processo nº 671/2023
Objeto: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	1	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRAULICA. Acoplável ao trator agrícola, com acionamento caixa/cardam, nova. Com 02 linhas de coletas simultâneas, largura de trabalho mínimo de 90cm com plataforma de área total. Potência para acionamento de 80 CV na tomada de força, com 04 rolos, alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, com 12 facas por rotor e 06 lançadores independentes, possibilita cortes uniformes de 2 á 36 mm, equipados com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, sem acionamentos por correntes, sistema de quebrador de grãos removível, afiador de pedra circular redondo, giro de bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, capacidade de produção de 30 toneladas/horas. Equipamentos com certificado de normas de segurança de acordo com a NR 12, com peso de 820 kg, com rotação na tomada de força de 500RPM. Declaração do fabricante que possui reposição de peças, pós-venda e assistência técnica.	MENTA ATM 1.1 FORT	1,00	53.000,00
JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME	2	1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA, caçamba com tampa, com capacidade de 5 toneladas, rodado tandem, acionamento por comando hidráulico, com pneus 7,50x16 novos.	LUMECO LMC 6000	1,00	19.490,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/09/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EE4B0D43

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Central de Alarmes para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E com os seguintes equipamentos: BATERIA SELADA 12V 7ª SIRENE 120 DB SIR 3000 CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO BOTAO DE PANICO RECEPTOR XAR 400 SMART CABO CCI 50X2 PARES CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO CABO MULTIPLEX PP 2X1,50 CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000 CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ MÃO DE OBRA			UN	16,00	2.343,75	37.500,00
TOTAL								37.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9FCC963E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03ª com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VI1 Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança			UN	16,00	3.500,00	56.000,00
TOTAL								56.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E9C9FA4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AC GUIMARAES E CIA LTDA	1	1	Acolhimento de idosos: José Rodrigues		12,00	2.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8069E6B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 671/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - Processo nº 671/2023
OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA, caçamba com tampa, com capacidade de 5 toneladas, rodado tandem, acionamento por comando hidráulico, com pneus 7,50x16 novos.	LUMECO LMC 6000		UN	1,00	19.490,00	19.490,00
TOTAL								19.490,00
MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRAULICA. acoplável ao trator agrícola, com acionamento	MENTA ATM 1.1 FORT		UN	1,00	53.000,00	53.000,00

		caixa/cardam, nova. Com 02 linhas de coletas simultâneas, largura de trabalho mínimo de 90cm com plataforma de área total. Potência para acionamento de 80 CV na tomada de força, com 04 rolos, alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, com 12 facas por rotor e 06 lançadores independentes, possibilita cortes uniformes de 2 á 36 mm, equipados com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, sem acionamentos por correntes, sistema de quebrador de grãos removível, afiador de pedra circular redondo, giro de bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, capacidade de produção de 30 toneladas/horas. Equipamentos com certificado de normas de segurança de acordo com a NR 12, com peso de 820 kg, com rotação na tomada de força de 500RPM. Declaração do fabricante que possui reposição de peças, pós-venda e assistência técnica.						
TOTAL								53.000,00

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6F4D193D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.582.841,00	45.582.841,00	8.332.236,81	18,28	33.847.882,79	74,26	11.734.958,21
RECEITAS CORRENTES	44.330.268,00	44.330.268,00	8.132.383,06	18,34	33.072.298,19	74,60	11.257.969,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.287.967,40	2.287.967,40	624.823,98	27,31	2.516.278,68	109,98	-228.311,28
Impostos	1.912.497,40	1.912.497,40	513.865,73	26,87	2.048.491,49	107,11	-135.994,09
Taxas	375.470,00	375.470,00	110.958,25	29,55	467.787,19	124,59	-92.317,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	62.905,87	13,68	271.141,95	58,94	188.858,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	460.000,00	460.000,00	62.905,87	13,68	271.141,95	58,94	188.858,05
RECEITA PATRIMONIAL	48.000,00	48.000,00	232.818,85	485,04	1.029.287,49	2.144,35	-981.287,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	48.000,00	48.000,00	232.818,85	485,04	1.029.287,49	2.144,35	-981.287,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.056.050,00	2.056.050,00	349.642,57	17,01	1.559.156,00	75,83	496.894,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.036.050,00	2.036.050,00	116,32	0,01	181.354,64	8,91	1.854.695,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	349.526,25	1.747,63	1.377.801,36	6.889,01	-1.357.801,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.478.250,60	39.478.250,60	6.840.695,03	17,33	27.636.420,72	70,00	11.841.829,88
Transferências da União e de suas Entidades	21.408.267,20	21.408.267,20	2.570.834,13	12,01	14.069.817,81	65,72	7.338.449,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.657.800,00	12.657.800,00	3.345.666,36	26,43	9.924.158,72	78,40	2.733.641,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.412.183,40	5.412.183,40	824.194,54	15,23	3.542.444,19	65,45	1.869.739,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	21.496,76	0,00	60.013,35	0,00	-60.013,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	21.496,76	0,00	60.013,35	0,00	-60.013,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	199.853,75	15,96	775.584,60	61,92	476.988,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	199.853,75	15,96	775.584,60	61,92	476.988,40
Transferências da União e de suas Entidades	799.415,00	799.415,00	199.853,75	25,00	471.508,13	58,98	327.906,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	453.158,00	453.158,00	0,00	0,00	304.076,47	67,10	149.081,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.582.841,00	45.582.841,00	8.332.236,81	18,28	33.847.882,79	74,26	11.734.958,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.582.841,00	45.582.841,00	8.332.236,81	18,28	33.847.882,79	74,26	11.734.958,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	25.363.561,19	----	0,00	----	21.960.839,79
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.582.841,00	45.582.841,00	8.332.236,81	18,28	33.847.882,79	74,26	11.734.958,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.239.934,88	----	----	10.239.934,88	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	10.239.934,88	----	----	10.239.934,88	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.582.841,00	58.982.792,58	8.413.805,31	36.943.019,93	22.039.772,65	7.927.554,80	33.695.798,00	25.286.994,58	32.713.253,99
DESPESAS CORRENTES	37.853.718,88	48.693.562,05	7.670.257,93	31.992.218,89	16.701.343,16	7.406.439,04	29.810.896,56	18.882.665,49	28.915.344,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.908.609,53	22.679.330,46	2.930.970,11	14.671.282,33	8.008.048,13	2.930.970,11	14.662.498,59	8.016.831,87	14.662.208,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.935.109,35	26.004.231,59	4.739.287,82	17.320.936,56	8.683.295,03	4.475.468,93	15.148.397,97	10.855.833,62	14.253.136,50
DESPESAS DE CAPITAL	6.823.552,00	9.483.660,41	743.547,38	4.950.801,04	4.532.859,37	521.115,76	3.884.901,44	5.598.758,97	3.797.909,40
INVESTIMENTOS	6.513.552,00	9.023.660,41	686.883,40	4.716.867,65	4.306.792,76	464.451,78	3.650.968,05	5.372.692,36	3.563.976,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	460.000,00	56.663,98	233.933,39	226.066,61	56.663,98	233.933,39	226.066,61	233.933,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.570,12	805.570,12	----	----	805.570,12	----	----	805.570,12	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.582.841,00	58.982.792,58	8.413.805,31	36.943.019,93	22.039.772,65	7.927.554,80	33.695.798,00	25.286.994,58	32.713.253,99
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.582.841,00	58.982.792,58	8.413.805,31	36.943.019,93	22.039.772,65	7.927.554,80	33.695.798,00	25.286.994,58	32.713.253,99
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	152.084,79	----	1.134.628,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.582.841,00	58.982.792,58	8.413.805,31	36.943.019,93	----	7.927.554,80	33.847.882,79	----	33.847.882,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 13/09/2023, às 13:42:57.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7AE38E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	45.582.841,00	58.982.792,58	8.413.805,31	36.943.019,93	100,00	22.039.772,65	7.927.554,80	33.695.798,00	100,00	25.286.994,58

ORÇAMENTÁRIAS)(I)										
LEGISLATIVA	2.013.705,00	1.963.705,00	297.813,71	1.384.250,35	3,75	579.454,65	310.974,77	1.133.187,05	3,36	830.517,95
AÇÃO LEGISLATIVA	2.013.705,00	1.963.705,00	297.813,71	1.384.250,35	3,75	579.454,65	310.974,77	1.133.187,05	3,36	830.517,95
ADMINISTRAÇÃO	4.409.342,62	5.283.791,41	540.245,23	3.146.084,85	8,52	2.137.706,56	566.877,16	3.115.285,58	9,25	2.168.505,83
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	220.000,00	220.000,00	23.495,81	123.607,48	0,33	96.392,52	23.495,81	123.607,48	0,37	96.392,52
CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	9.459,42	51.270,55	0,14	48.729,45	9.459,42	51.270,55	0,15	48.729,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.014.342,62	3.731.900,62	403.610,35	2.324.855,73	6,29	1.407.044,89	430.242,28	2.294.056,46	6,81	1.437.844,16
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	390.000,00	394.400,00	28.461,98	173.409,76	0,47	220.990,24	28.461,98	173.409,76	0,51	220.990,24
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	170.000,00	288.572,00	10.214,47	252.308,00	0,68	36.264,00	10.214,47	252.308,00	0,75	36.264,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	415.000,00	448.918,79	59.803,64	193.218,69	0,52	255.700,10	59.803,64	193.218,69	0,57	255.700,10
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	100.000,00	5.199,56	27.414,64	0,07	72.585,36	5.199,56	27.414,64	0,08	72.585,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.628.000,00	2.686.808,04	404.405,02	1.461.630,08	3,96	1.225.177,96	315.277,66	1.304.483,53	3,87	1.382.324,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.425.261,00	2.227.852,01	318.526,12	1.208.195,11	3,27	1.019.656,90	264.726,70	1.112.501,73	3,30	1.115.350,28
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	177.739,00	340.803,18	74.138,24	162.583,70	0,44	178.219,48	36.891,10	111.907,50	0,33	228.895,68
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	118.152,85	11.740,66	90.851,27	0,25	27.301,58	13.659,86	80.074,30	0,24	38.078,55
SAÚDE	10.580.366,00	15.444.377,03	2.692.644,06	10.227.183,10	27,68	5.217.193,93	2.126.754,88	9.047.485,86	26,85	6.396.891,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.000,00	551.000,00	118.929,16	487.343,93	1,32	63.656,07	118.006,51	485.866,28	1,44	65.133,72
ATENÇÃO BÁSICA	6.969.316,00	10.415.092,79	1.864.899,41	6.229.802,84	16,86	4.185.289,95	1.439.837,27	5.456.196,48	16,19	4.958.896,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.211.000,00	3.490.034,24	592.660,42	2.865.409,08	7,76	624.625,16	445.072,75	2.470.560,64	7,33	1.019.473,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	179.050,00	179.050,00	13.688,89	68.231,92	0,18	110.818,08	21.372,17	58.467,13	0,17	120.582,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	286.000,00	246.000,00	17.265,97	72.394,87	0,20	173.605,13	17.265,97	72.394,87	0,21	173.605,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	430.000,00	563.200,00	85.200,21	504.000,46	1,36	59.199,54	85.200,21	504.000,46	1,50	59.199,54
TRABALHO	345.001,38	546.501,38	85.375,87	343.856,17	0,93	202.645,21	85.375,87	343.856,17	1,02	202.645,21
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	345.001,38	546.501,38	85.375,87	343.856,17	0,93	202.645,21	85.375,87	343.856,17	1,02	202.645,21

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	12.267.210,00	13.965.517,99	1.818.680,80	8.996.054,61	24,35	4.969.463,38	1.857.642,43	8.419.604,15	24,99	5.545.913,84
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	250.000,00	17.333,32	58.999,92	0,16	191.000,08	17.333,32	58.999,92	0,18	191.000,08
ENSINO FUNDAMENTAL	8.034.201,00	9.037.377,00	1.173.993,20	6.452.328,23	17,47	2.585.048,77	1.173.460,17	6.274.912,31	18,62	2.762.464,69
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.440.228,00	1.718.194,99	320.890,48	797.511,48	2,16	920.683,51	218.258,64	602.572,77	1,79	1.115.622,22
EDUCAÇÃO INFANTIL	950.000,00	962.065,00	-76.988,38	197.583,58	0,53	764.481,42	54.435,05	166.802,07	0,50	795.262,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	240.000,00	41.575,99	160.796,72	0,44	79.203,28	39.026,99	156.373,70	0,46	83.626,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	357.500,00	407.500,00	52.688,10	288.308,92	0,78	119.191,08	63.499,40	242.135,82	0,72	165.364,18
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENSINO MÉDIO	1.045.280,00	1.045.280,00	221.271,43	921.359,10	2,49	123.920,90	223.712,20	798.640,90	2,37	246.639,10
ENSINO SUPERIOR	1,00	255.101,00	67.916,66	119.166,66	0,32	135.934,34	67.916,66	119.166,66	0,35	135.934,34
CULTURA	57.000,00	58.600,00	3.281,75	34.145,41	0,09	24.454,59	3.281,75	34.145,41	0,10	24.454,59
DIFUSÃO CULTURAL	54.000,00	54.000,00	3.281,75	29.545,41	0,08	24.454,59	3.281,75	29.545,41	0,09	24.454,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,01	0,00	0,00	4.600,00	0,01	0,00
URBANISMO	3.769.200,00	4.446.129,00	470.998,59	2.509.934,57	6,79	1.936.194,43	615.478,45	2.292.359,07	6,80	2.153.769,93
SERVIÇOS URBANOS	3.444.200,00	3.952.489,00	445.605,30	2.164.150,59	5,86	1.788.338,41	574.201,87	1.948.799,59	5,78	2.003.689,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	119.640,00	23.030,73	102.128,17	0,28	17.511,83	23.030,73	102.128,17	0,30	17.511,83
INFRAESTRUTURA URBANA	255.000,00	374.000,00	2.362,56	243.655,81	0,66	130.344,19	18.245,85	241.431,31	0,72	132.568,69
SANEAMENTO	2.935.465,00	3.003.346,24	333.551,15	1.683.281,81	4,56	1.320.064,43	305.962,80	1.579.744,52	4,69	1.423.601,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	713.754,50	714.024,02	120.989,20	531.387,92	1,44	182.636,10	132.176,81	494.639,23	1,47	219.384,79
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.301.945,00	1.369.556,72	212.561,95	993.775,97	2,69	375.780,75	173.785,99	926.987,37	2,75	442.569,35
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	899.415,00	899.415,00	0,00	158.117,92	0,43	741.297,08	0,00	158.117,92	0,47	741.297,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.350,50	20.350,50	0,00	0,00	0,00	20.350,50	0,00	0,00	0,00	20.350,50
GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00	493.772,46	70.781,94	242.101,25	0,66	251.671,21	70.781,94	234.101,25	0,69	259.671,21
TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	273.000,00	366.772,46	60.181,94	216.642,66	0,59	150.129,80	60.181,94	216.642,66	0,64	150.129,80
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.999,00	32.999,00	10.600,00	17.458,59	0,05	15.540,41	10.600,00	17.458,59	0,05	15.540,41
CONTROLE AMBIENTAL	84.001,00	84.001,00	0,00	8.000,00	0,02	76.001,00	0,00	0,00	0,00	84.001,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	455.000,00	1.885.943,10	172.298,81	1.408.912,11	3,81	477.030,99	94.779,81	1.296.743,11	3,85	589.199,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	1.269.943,10	92.495,71	1.204.650,21	3,26	65.292,89	35.955,71	1.113.460,21	3,30	156.482,89
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	386.000,00	616.000,00	79.803,10	204.261,90	0,55	411.738,10	58.824,10	183.282,90	0,54	432.717,10
TRANSPORTE	4.595.551,00	6.258.494,26	729.102,71	3.940.620,40	10,67	2.317.873,86	870.432,90	3.490.808,42	10,36	2.767.685,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.480.551,00	6.143.494,26	716.421,22	3.883.434,27	10,51	2.260.059,99	857.751,41	3.433.622,29	10,19	2.709.871,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	115.000,00	12.681,49	57.186,13	0,15	57.813,87	12.681,49	57.186,13	0,17	57.813,87
DESPORTO E LAZER	687.000,00	1.355.806,67	686.093,56	859.163,07	2,33	496.643,60	595.402,27	698.191,73	2,07	657.614,94
DESPORTO COMUNITÁRIO	327.000,00	749.806,67	154.964,83	321.627,02	0,87	428.179,65	80.222,74	178.891,78	0,53	570.914,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.000,00	606.000,00	531.128,73	537.536,05	1,46	68.463,95	515.179,53	519.299,95	1,54	86.700,05
ENCARGOS ESPECIAIS	1.049.123,00	1.199.123,00	108.532,11	705.802,15	1,91	493.320,85	108.532,11	705.802,15	2,09	493.320,85
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	829.123,00	979.123,00	108.532,11	705.802,15	1,91	273.320,85	108.532,11	705.802,15	2,09	273.320,85
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE	390.877,00	390.877,00	0,00	0,00	0,00	390.877,00	0,00	0,00	0,00	390.877,00

CONTINGÊNCIA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.877,00	390.877,00	0,00	0,00	0,00	390.877,00	0,00	0,00	0,00	390.877,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**45.582.841,00**	**58.982.792,58**	**8.413.805,31**	**36.943.019,93**	**100,00**	**22.039.772,65**	**7.927.554,80**	**33.695.798,00**	**100,00**	**25.286.994,58**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 13/09/2023, às 13:49:10.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:868A8C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.906.650,00	2.048.491,49
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	391.150,00	364.637,38
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	906.000,00	313.958,32
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	351.500,00	796.140,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	258.000,00	573.755,42
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.345.334,00	22.296.261,02
2.1 - Cota-Parte FPM	19.820.334,00	13.108.121,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.334,00	12.220.106,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	888.014,49
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	7.943.535,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	71.598,46
2.4 - Cota-Parte ITR	220.000,00	93.457,34
2.5 - Cota-Parte IPVA	780.000,00	1.079.548,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.251.984,00**	**24.344.752,51**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.605.066,80**	**4.281.649,31**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.457.929,20**	**1.804.538,82**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.413.623,40	3.580.536,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.413.623,40	3.580.536,82
6.1.1 - Principal	5.412.183,40	3.565.421,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.440,00	15.115,26
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.192.883,40	-716.227,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.157,02	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.157,02	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.610.693,84**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.413.623,40	3.146.391,58	3.146.391,58	3.146.391,58
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.060.097,55	3.128.466,30	3.128.466,30	3.128.466,30
10.1.1 - Educação Infantil	600.000,00	6.939,67	6.939,67	6.939,67
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.460.097,55	3.121.526,63	3.121.526,63	3.121.526,63
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.353.525,85	17.925,28	17.925,28	17.925,28
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.353.525,85	17.925,28	17.925,28	17.925,28
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.146.391,58	3.146.391,58	3.146.391,58	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.146.391,58	3.146.391,58	3.146.391,58	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.128.466,30	3.128.466,30	3.128.466,30	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.506.375,77	3.128.466,30	3.128.466,30	87,37
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	358.053,68	434.145,24	434.145,24	76.091,56	12,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	536.203,49	30.157,02	0,00	0,00	30.157,02	30.157,02
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	536.203,49	30.157,02	0,00	0,00	30.157,02	30.157,02
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + AAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.375.106,16	3.079.264,10	2.944.835,16	2.922.557,43
20.1 - Educação Infantil	329.500,00	176.790,35	151.327,04	149.163,94
20.2 - Ensino Fundamental	3.254.029,60	2.408.473,82	2.333.343,14	2.313.568,34
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	250.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	240.000,00	154.919,59	150.496,57	150.156,74
20.6 - Transporte (Escolar)	999.316,56	339.080,34	309.668,41	309.668,41
20.7 - Outras	257.260,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.997.153,00	5.731.655,75	5.631.061,76	5.609.123,86
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	929.500,00	183.730,02	158.266,71	156.103,61
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.067.653,00	5.547.925,73	5.472.795,05	5.453.020,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.944.835,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.281.649,31
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	76.091,56
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	30.157,02
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.180.549,93

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.086.188,13	7.180.549,93	29,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	248.503,31	154.581,77	98.210,53	0,00	150.292,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	248.503,31	154.581,77	98.210,53	0,00	150.292,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	902.960,00	585.439,19
31.1.1 - Salário-Educação	450.480,00	291.849,93
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	452.480,00	293.589,26
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.680,00	25.360,95
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.044.800,00	744.530,69

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.135.571,56	7.240.722,76	6.917.470,58	6.889.593,47
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	941.065,00	189.290,33	163.827,02	161.663,92
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.007.829,00	6.417.511,61	6.248.332,91	6.222.958,73
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	255.101,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.636.576,56	633.920,82	505.310,65	504.970,82
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.965.517,99**	**8.505.977,66**	**7.976.012,92**	**7.925.323,17**
33.1 - Despesas Correntes	13.334.444,40	8.161.674,26	7.712.853,85	7.665.361,20
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.893.122,56	5.849.280,36	5.849.280,36	5.848.989,86
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	505.101,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.936.220,84	2.312.393,90	1.863.573,49	1.816.371,34
33.2 - Despesas de Capital	631.073,59	344.303,40	263.159,07	259.961,97
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	631.073,59	344.303,40	263.159,07	259.961,97
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-3.776.329,17		-249.622,66	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.580.536,82		291.849,93	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.188.283,94		126.921,61	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.384.076,29		-84.694,34	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.384.076,29		-84.694,34	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 13/09/2023, às 13:52:38.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:27EC16C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO			Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.906.650,00**	**1.906.650,00**	**2.048.491,49**	**107,44**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	391.150,00	391.150,00	364.637,38	93,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	906.000,00	906.000,00	313.958,32	34,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	351.500,00	351.500,00	796.140,37	226,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	258.000,00	258.000,00	573.755,42	222,39

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.025.334,00**	**33.025.334,00**	**21.408.246,53**	**64,82**
Cota-Parte FPM	18.500.334,00	18.500.334,00	12.220.106,72	66,05
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	93.457,34	42,48
Cota-Parte IPVA	780.000,00	780.000,00	1.079.548,84	138,40
Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	13.380.000,00	7.943.535,17	59,37
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	71.598,46	49,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.931.984,00**	**34.931.984,00**	**23.456.738,02**	**67,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.644.136,00	5.242.249,27	2.733.067,32	52,14	2.512.989,99	47,94	2.478.698,68	47,28
Despesas Correntes	3.641.266,00	4.908.379,27	2.452.067,32	49,96	2.231.989,99	45,47	2.197.698,68	44,77
Despesas de Capital	2.870,00	333.870,00	281.000,00	84,16	281.000,00	84,16	281.000,00	84,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.130.000,00	3.093.567,24	2.558.241,68	82,70	2.338.581,00	75,59	2.313.998,36	74,80
Despesas Correntes	2.130.000,00	3.093.567,24	2.558.241,68	82,70	2.338.581,00	75,59	2.313.998,36	74,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	12.203,81	34,87	12.203,81	34,87	12.203,81	34,87
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	12.203,81	34,87	12.203,81	34,87	12.203,81	34,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	79.008,11	79,01	79.008,11	79,01	79.008,11	79,01
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	79.008,11	79,01	79.008,11	79,01	79.008,11	79,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	505.000,00	551.000,00	487.343,93	88,45	485.866,28	88,18	475.207,97	86,24
Despesas Correntes	505.000,00	551.000,00	487.343,93	88,45	485.866,28	88,18	475.207,97	86,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.414.136,00**	**9.021.816,51**	**5.869.864,85**	**65,06**	**5.428.649,19**	**60,17**	**5.359.116,93**	**59,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.869.864,85	5.428.649,19	5.359.116,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.869.864,85**	**5.428.649,19**	**5.359.116,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.518.510,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.351.354,15**	**1.910.138,49**	**1.840.606,23**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,02**	**23,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	3.518.510,70	5.869.864,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.413.954,16	8.474.864,28	3.060.910,12	639.675,70	0,00	0,00	0,00	639.675,70	0,00	3.060.910,12
Empenhos de 2021	4.215.359,34	4.359.858,98	144.499,64	0,00	12.987,88	0,00	0,00	0,00	0,00	157.487,52
Empenhos de 2020	3.466.398,08	6.095.074,46	2.628.676,38	0,00	29,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.705,84
Empenhos de 2019 e anteriores	3.517.520,82	3.767.083,36	249.562,54	0,00	148.249,89	0,00	0,00	0,00	0,00	397.812,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.896.000,00	3.896.000,00	3.244.325,78	83,27
Proveniente da União	3.896.000,00	3.896.000,00	1.415.876,13	36,34
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.828.449,65	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.760,00	5.760,00	329.855,94	5.726,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.901.760,00**	**3.901.760,00**	**3.574.181,72**	**91,60**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.091.230,00	4.760.893,52	2.185.118,31	45,90	1.652.681,90	34,71	1.631.725,69	34,27
Despesas Correntes	2.444.100,00	3.592.863,52	1.548.061,89	43,09	1.424.187,54	39,64	1.403.231,33	39,06
Despesas de Capital	647.130,00	1.168.030,00	637.056,42	54,54	228.494,36	19,56	228.494,36	19,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.000,00	361.467,00	295.797,40	81,83	120.609,64	33,37	88.777,24	24,56
Despesas Correntes	46.000,00	361.467,00	295.797,40	81,83	120.609,64	33,37	88.777,24	24,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	179.050,00	68.231,92	38,11	58.467,13	32,65	52.641,26	29,40
Despesas Correntes	6.050,00	179.050,00	68.231,92	38,11	58.467,13	32,65	52.641,26	29,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.000,00	211.000,00	60.191,06	28,53	60.191,06	28,53	60.191,06	28,53
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	60.191,06	41,51	60.191,06	41,51	60.191,06	41,51
Despesas de Capital	106.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	330.000,00	463.200,00	424.992,35	91,75	424.992,35	91,75	424.992,35	91,75
Despesas Correntes	330.000,00	463.200,00	424.992,35	91,75	424.992,35	91,75	424.992,35	91,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.724.280,00**	**5.975.610,52**	**3.034.331,04**	**50,78**	**2.316.942,08**	**38,77**	**2.258.327,60**	**37,79**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.735.366,00	10.003.142,79	4.918.185,63	49,17	4.165.671,89	41,64	4.110.424,37	41,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.176.000,00	3.455.034,24	2.854.039,08	82,61	2.459.190,64	71,18	2.402.775,60	69,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.050,00	179.050,00	68.231,92	38,11	58.467,13	32,65	52.641,26	29,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	286.000,00	246.000,00	72.394,87	29,43	72.394,87	29,43	72.394,87	29,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	430.000,00	563.200,00	504.000,46	89,49	504.000,46	89,49	504.000,46	89,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	505.000,00	551.000,00	487.343,93	88,45	485.866,28	88,18	475.207,97	86,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.138.416,00**	**14.997.427,03**	**8.904.195,89**	**59,37**	**7.745.591,27**	**51,65**	**7.617.444,53**	**50,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO CISNOP DA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	953.304,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	953.304,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	953.304,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

INTERGESTORES PARANA SAUDE		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	124.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	124.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	124.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 13/09/2023, às 13:56:00.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 13/09/2023			

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:36CE87E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECREOT 289 DE 2023

DECRETO Nº 289 DE 2023

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2022 DE 16 MAIO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTLAA 1ª A 5ª Séries	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Recursos próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E INCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOAL E INCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÕES, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANS DOS ORÇAMENTOS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E INCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	350.500,00
	Total do Crédito aberto.....	378.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTLAA 1ª A 5ª Séries	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Recursos próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BERM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	131.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	224.500,00
	total do cancelamento	378.000,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B1141E11

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – CNPJ 47.034.949/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de móveis sob medida para a unidade básica de saúde do Distrito de Porto São José, neste Município

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023 DE 01/09/2023.
07.001.10.301.0022.1430 Aquisição de Equipamentos para Saúde
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.303.0022.1460 Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mesa em MDF Branco TX Duratex, tampo medindo 1,20m de largura x 0,50m profundidade x altura de 0,75m, 0,03m espessura. Parte interna da mesa, altura de 0,72m x 1,14 de largura. Com 04 pés (sapatas em aço, formato redondo).	01	660,00	660,00

	Modelo em anexo 'consultório 01 e 02' **(CONSULTÓRIO 01)**			
02	Balcão em MDF Branco TX Duratex, tampo medindo 1,20m de largura, 0,40m profundidade, 0,75m altura. Balcão com duas portas giro, com uma divisória interna (prateleira) 04 gavetas, as portas e gavetas serão com puxador cava Y na madeira. Com 04 rodinhas em silicone. Corrediças e dobradiça em anexo Modelo em anexo 'consultório 01 e 02' **(CONSULTÓRIO 01)**	01	1.100,00	1.100,00
03	Mesa em MDF Branco TX Duratex, tampo medindo 1,20m de largura x 0,50m profundidade x altura de 0,75m, 0,03m espessura. Parte interna da mesa, altura de 0,72m x 1,14 de largura. Com 04 pés (sapatas em aço, formato redondo). Modelo em anexo 'consultório 01 e 02' **(CONSULTÓRIO 02)**	01	660,00	660,00
04	Balcão em MDF Branco TX Duratex, tampo medindo 1,20m de largura, 0,40m profundidade, 0,75m altura. Balcão com duas portas giro, com uma divisória interna (prateleira) 04 gavetas, as portas e gavetas serão com puxador cava Y na madeira. Com 04 rodinhas em silicone. Corrediças e dobradiça em anexo Modelo em anexo 'consultório 01 e 02' **(CONSULTÓRIO 02)**	01	1.100,00	1.100,00
05	Mesa em MDF Branco TX Duratex, tampo medindo 1,20m de largura x 0,50m profundidade x altura de 0,75m, 0,03m espessura. Parte interna da mesa, altura de 0,72m x 1,14m de largura. Com 04 pés (sapatas em aço, formato redondo). Modelo em anexo 'consultório 03' **(CONSULTÓRIO 03)**	01	660,00	660,00
06	Balcão em MDF Branco TX Duratex; com pia (pedra de granito e pia já existente), o balcão deverá ter as seguintes medidas 1,72m de largura x 0,60m de profundidade x altura 0,72m. Balcão com 02 portas de giro e 04 gavetas, as portas e gavetas serão com puxador cava Y na madeira, na parte interna das portas uma divisória interna (prateleira). Rodapé em granito conforme cor já existente, medindo 1,72m de largura x 0,55m de profundidade x 0,14m de altura. Pedra e pia já existente, pedra em granito medindo 1,72m de largura x 0,60m de profundidade x 0,04 m de altura, com acabamento medindo 1,72m de largura x 0,02m de profundidade x 0,14m de altura. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'consultório 03'. **(CONSULTÓRIO 03)**	01	1.200,00	1.200,00
07	Mesa em MDF Branco TX Duratex, tampo medindo 2,00m de largura x 0,50m profundidade x altura de 0,75m, com 0,03m espessura. Parte interna da mesa, altura de 0,72m x 1,94m de largura. Com 04 pés (sapatas em aço, formato redondo). Modelo em anexo 'atendimento' **(ATENDIMENTO)**	01	900,00	900,00
08	Balcão em MDF Branco TX Duratex; com tampo medindo 1,95m de largura x 0,50m de profundidade x 1,10m altura, com 3mm de espessura. Balcão com 03 portas de giro, as portas serão com puxador cava Y na madeira, na parte interna deve ter divisórias tipo prateleira. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'atendimento'. **(ATENDIMENTO)**	01	1.700,00	1.700,00
09	Balcão em MDF Branco TX Duratex; com tampo medindo 1,95m de largura x altura 0,90m x 0,50m de profundidade. Balcão com 06 portas de giro, as portas serão com puxador cava na madeira de 0,02m x 0,02m na parte superior de cada porta. Rodapé em MDF Branco TX Duratex, já incluso na altura total, terá as seguintes medidas, 0,95m de largura x 0,45m de profundidade x 0,10m de altura. Com 06 pés (sapatas em aço, formato redondo) Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'atendimento'. **(ATENDIMENTO)**	01	1.350,00	1.350,00
10	Armário em MDF Branco TX Duratex; com tampo de 1,52m de largura x 2,80m de altura, com 0,38m de profundidade. Armário com 03 portas giro, as portas serão com puxador cava na madeira de 0,02m x 0,02 m, a parte interna de cada porta deverá ter 03 gavetas do tipo fichário, começando do rodapé e deverá ocupar até 1,30m de altura, após as gavetas deverá ter até 07 divisórias do tipo prateleira com espessura de 0,03m. Rodapé em MDF Branco TX Duratex, já incluso na altura total, terá as seguintes medidas, 1,52m de largura x 0,35m de profundidade x 0,10m de altura. Com 04 pés (sapatas em aço, formato redondo). Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'atendimento'. **(ATENDIMENTO)**	01	3.500,00	3.500,00
11	Mesa em MDF Branco TX Duratex, tampo medindo 1,35m de largura x 0,60m profundidade x altura de 0,71m, 0,03m espessura. Do lado esquerdo do móvel deverá ter 04 gavetas, com puxador cava Y na madeira, área das gavetas deverá medir 0,45m de largura x 0,60m de profundidade x 0,58m de altura. Rodapé em MDF Branco TX Duratex, já incluso na altura total, terá as seguintes medidas 0,45m de largura x 0,55m de profundidade x 0,10m de altura. Parte interna da mesa, altura de 0,68m x 0,87m de largura. Com 06 pés (sapatas em aço, formato redondo), sendo 04 no rodapé. Modelo em anexo 'triagem' **(TRIAGEM)**	01	1.100,00	1.100,00
12	Balcão com armário anexo em MDF Branco TX Duratex; com pia (pedra de granito e pia já existente), o balcão em MDF Branco TX Duratex, deverá ter as seguintes medidas 2,10m de largura x 0,60m de profundidade x 0,71 m altura. Balcão com 03 portas giro e 04 gavetas, as portas e gavetas com puxador cava Y na madeira, a parte interna das portas deverá ter uma divisória tipo prateleira. Armário anexo medindo 1,40 m de largura x 0,60m de profundidade x 2,65m. Armário com duas portas giro, as portas serão com puxador cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira. Rodapé em granito conforme cor existente, medindo 3,50m de largura x 0,55m de profundidade x 0,15m de altura. Pedra de granito para complementar a já existente, cor conforme já existente, medindo 0,90m de largura x 0,60m de profundidade x 0,04m de altura, com acabamento medindo 0,90m de largura x 0,02m de profundidade x 0,10 de altura. Pedra e pia já existente, pedra medindo 1,20m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,04 m de altura, com acabamento medindo 1,20m de largura x 0,02m de profundidade x 0,10m de altura. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'triagem'. **(TRIAGEM)**	01	2.500,00	2.500,00
13	Mesa auxiliar em MDF Branco TX Duratex; medindo 0,55m de largura x 0,40m de profundidade x 0,85m de altura. Mesa auxiliar com 06 gavetas com puxador cava Y na madeira, as gavetas terão medidas diferentes, contando de cima para baixo, a primeira: 0,55m de largura x 0,40m de profundidade x 0,10m de altura; a segunda: 0,55m de largura x 0,40m de profundidade x 0,13m de altura; a terceira: 0,55m de largura x 0,40m de profundidade x 0,13m de altura; a quarta: 0,55m de largura x 0,40m de profundidade x 0,13m de altura; a quinta: 0,55m de largura x 0,40m de profundidade x 0,16m de altura; a sexta: 0,55m de largura x 0,40m de profundidade x 0,16m de altura. Com 04 rodas em silicone. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'odontologia'. **(ODONTOLOGIA)**	02	850,00	1.700,00
14	Balcão em MDF Branco TX Duratex; com pia, o balcão deverá ter as seguintes medidas 2,23m de largura x 0,60m de profundidade x 0,71 e altura. Balcão com 04 portas de giro e 04 gavetas, as portas e gavetas serão com puxador cava Y na madeira; a parte interna das portas deveram ter divisórias tipo prateleira; pelo menos a primeira gaveta deverá ter fechadura. Rodapé em granito conforme cor existente, medindo 2,23m de largura x 0,55m de profundidade x 0,15m de altura. Pedra em granito conforme cor já existente e pia com cuba em inox. Pedra em granito medindo 2,23 m de largura x 0,58m de profundidade x 0,04m de altura, espessura 0,04m, com acabamento medindo 2,23m de largura x 0,02m de profundidade x 0,10m de altura. Pia com cuba em inox medindo 0,56m de largura x 0,34m de profundidade x 0,14m de altura. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'odontologia'. **(ODONTOLOGIA)**	01	2.000,00	2.000,00
15	Balcão em MDF Branco TX Duratex; com pia (pedra de granito e pia já existente), o balcão deverá ter as seguintes medidas 2,68m de largura x 0,60m de profundidade x 0,71 e altura. Balcão com 04 portas de giro e 04 gavetas, as portas e gavetas serão com puxador cava Y na madeira; a parte interna das portas deveram ter divisórias tipo prateleira; pelo menos a primeira gaveta deverá ter fechadura. Rodapé em granito conforme cor existente, medindo 2,68m de largura x 0,55m de profundidade x 0,15m de altura. Pedra e pia já existente, medindo 2,68m de largura x 0,60m de profundidade x 0,04m de altura; com acabamento medindo 2,68m de largura x 0,02m de profundidade x 0,10m de altura. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'odontologia'.	01	2.300,00	2.300,00

	(ODONTOLOGIA)			
16	Mesa com balcão anexo em MDF Branco TX Duratex. Mesa com tampo medindo 1,47m de largura x 0,60m de profundidade x 0,86m de altura, com 0,03m de espessura. Do lado esquerdo do móvel terá 05 gavetas com puxador cava Y na madeira; a área reservada para as gavetas medindo 0,46m de largura x 0,60m de profundidade x 0,83m de altura, a primeira gaveta deverá ter fechadura. Parte interna da mesa, medindo 0,98m e largura x 0,60m de profundidade x 0,83m de altura. Balcão anexo em MDF Branco TX Duratex, com pia (pedra de granito e pia já existente), medirá 1,54m de largura x 0,60m de profundidade x 0,71m de altura. O balcão terá 03 portas giro com puxador cava Y na madeira, a parte interna das portas deveram ter divisórias tipo prateleira. Rodapé em granito conforme cor existente, medindo 1,54m de largura x 0,55m de profundidade x 0,16m de altura. Pedra e pia já existente, medindo 1,54m de largura x 0,60m de profundidade x 0,04m de altura; com acabamento medindo 1,54m de largura x 0,02m de profundidade x 0,10m de altura. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'vacina'. **(VACINA)**	01	2.000,00	2.000,00
17	Mesa auxiliar em MDF Branco TX Duratex; medindo 0,55m de largura x 0,40m de profundidade x 0,85m de altura. Mesa auxiliar com 02 portas com puxador cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira. Com 04 rodas em silicone. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'recepção'. **(RECEPÇÃO)**	01	750,00	750,00
18	Mesa com tampo, em MDF Branco TX Duratex, medindo 2,00m de largura x 0,59m de profundidade x 0,72m de altura, com 0,03m de espessura, terá uma porta de acesso medindo 1,03m de altura x 0,75m de altura, com espessura de 0,03m. Nicho em "L" anexo à mesa, a parte maior medindo 1,80m de largura x 0,20m de profundidade x 0,23m de altura; a parte menor medindo 0,19m de largura x 0,59m de profundidade x 0,23m de altura. Armário anexo medindo 0,40m de largura x 1,48m de profundidade x 2,65m de altura. O armário terá 03 portas de giro na parte superior, medindo 0,40m de largura x 1,48m de profundidade x 1,50m de altura, com puxador cava Y na madeira, na parte interna terá divisórias tipo prateleira. No meio do armário terá um nicho medindo 0,40m de largura x 1,48m de profundidade x 0,39m de altura. Na parte inferior terá 06 gavetas com puxador cava Y na madeira localizado na parte superior da gaveta, e uma parte reservada para anexar a mesa, parte reservada para as gavetas medirá 1,04m de largura x 0,40m de profundidade x 0,76m de altura, nesta parte terá também um rodapé medindo 1,04m de largura x 0,35m de largura x 0,10m de altura. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'recepção' **(RECEPÇÃO)**	01	4.850,00	4.850,00
19	Armário em MDF Branco TX Duratex; com tampo de 1,30m de largura x 0,51m de profundidade x 2,80m de altura. Armário com tamponamento na parte superior medindo 1,30m de largura x 0,51m de profundidade x 0,35m de altura; abaixo do tamponamento terá 12 prateleiras 06 de cada lado, área destina as prateleiras medindo 1,30 de largura x 0,51m de profundidade 1,40m de altura, cada divisória terá 0,03m de espessura; abaixo das prateleiras terá 04 gavetas com puxador cava Y na madeira, as gavetas deveram ter fechadura, área destinada as gavetas medindo 1,30m de largura x 0,51m de profundidade x 0,41m de altura; abaixo das gavetas terá 08 prateleiras 04 de cada lado, área destinada as gavetas medindo 1,30 de largura x 0,51m de profundidade x 0,54m de altura, cada divisória terá 0,03m de espessura; rodapé em MDF Branco TX Duratex medirá 1,30m de largura x 0,51m de profundidade x 0,10m de altura. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'farmácia' **(FARMÁCIA)**	01	3.000,00	3.000,00
20	Balcão em MDF Branco TX Duratex; balcão deverá ter as seguintes medidas 1,20m de largura x 0,55m de profundidade x 0,80m de altura. Balcão com 02 portas de giro e 04 gavetas, as portas e gavetas serão com puxador de cava Y na madeira, e deverão ter fechadura em todas as portas e gavetas, a parte interna das portas deveram ter divisórias tipo prateleira. Rodapé em MDF Branco TX Duratex, já incluso na altura total, medindo 1,20m de largura x 0,35m de profundidade x 0,15m de altura. Nicho anexo à mesa em MDF Branco TX Duratex, medindo 1,20m de largura x 0,25m de profundidade x 0,20m de altura. MDF fixo com janela, cor Branco TX Duratex, medindo 1,20m de largura x 2,80m de altura x 0,02m de profundidade, a janela que abrirá na vertical para cima terá as seguintes medidas 1,20m de largura x 0,02m de profundidade x 0,80m de altura e deverá começar com 1,00m de altura do chão. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'farmácia' **(FARMÁCIA)**	01	1.600,00	1.600,00
21	Mesa em MDF Branco TX Duratex, tampo medindo 1,20 m de largura x 0,50 m profundidade x 0,75m de altura, com 0,03M espessura. Parte interna da mesa, altura de 0,72m x 1,14m de largura. Com 04 pés (sapatas em aço, formato redondo). Modelo em anexo 'ginecologista'. **(GINECOLOGISTA)**	01	660,00	660,00
22	Balcão em MDF Branco TX Duratex; com pia (pedra de granito e pia já existente), o balcão deverá ter as seguintes medidas 1,72m de largura x 0,60m de profundidade x 0,71m de altura. Balcão com 04 portas de giro, as portas terão puxador cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira. Rodapé em granito conforme cor existente, medindo 1,72m de largura x 0,55m de profundidade x 0,15m de altura. Pedra e pia já existente, medindo 1,72m de largura x 0,60m de profundidade x 0,04 m de altura, com acabamento medindo 1,72m de largura x 0,02m de profundidade x 0,10m de altura. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'ginecologista'. **(GINECOLOGISTA)**	01	1.300,00	1.300,00
23	Mesa em MDF Branco TX Duratex, tampo com diâmetro de 1,50m. Suporte da mesa em pés palito, com altura total de 0,75m. 04 Cadeira em polipropileno, com pés em formato palito em madeira, altura até o assento 0,44m, altura até o encosto 0,82m, largura do assento 0,47m, altura 0,82m x largura 0,47m x profundidade 0,50m. Modelo em anexo 'reunião' (REUNIÃO)	01	1.800,00	1.800,00
24	Armário em MDF Branco TX Duratex. Armário com tampo medindo 1,54m de largura x 0,35m de profundidade. Será dividido em duas partes, uma com 02 portas de giro, com puxador em cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira, e deverá medir 0,78m de largura x 0,35m de profundidade x 0,60m de altura; a outra parte terá duas portas basculante, com puxador em cava Y na madeira, e deverá medir 0,76m de largura x 0,35m de profundidade x 0,30m de altura. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'esterilização'. **(ESTERILIZAÇÃO)**	01	1.000,00	1.000,00
25	Balcão em L em MDF Branco TX Duratex; será descrito em duas partes, a maior e posteriormente a menor. Balcão com pia (pedra de granito e pia já existente), o balcão, em MDF Branco TX Duratex, deverá ter as seguintes medidas 2,12m de largura x 0,60m de profundidade x 0,71m de altura. Balcão com 04 portas de giro, as portas terão puxador cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira. Rodapé em granito conforme cor existente, medindo 2,17m de largura x 0,55m de profundidade x 0,15m de altura. Pedra e pia já existente, medindo 2,72m de largura x 0,60m de profundidade x 0,04 m de altura, com acabamento medindo 2,72m de largura x 0,02m de profundidade x 0,10m de altura. Balcão em MDF Branco TX Duratex, deverá ter as seguintes medidas 0,78m de largura x 0,60m de profundidade x 0,75m de altura. Balcão com 02 portas de giro, as portas terão puxador cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira. Rodapé em granito conforme cor existente, medindo 0,82m de largura x 0,55m de profundidade x 0,15m de altura. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'esterilização'. **(ESTERILIZAÇÃO)**	01	2.800,00	2.800,00
26	Balcão em MDF Branco TX Duratex; deverá ter as seguintes medidas 1,50m de largura x 0,50m de profundidade x 0,90m de altura. Balcão com 03 portas de giro, as portas terão puxador cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira. Rodapé, já incluso na altura total, terá as seguintes medidas, 1,50m de largura x 0,45m de profundidade x 0,10m de altura. Com 04 pés (sapatas em aço, formato redondo). Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'café'. **(CAFÉ)**	01	1.300,00	1.300,00
27	Armário em MDF Branco TX Duratex; deverá ter as seguintes medidas 1,85m de largura x 0,40m de profundidade x 0,60m de altura. Armário terá 05 portas de giro, as portas terão puxador cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira. Nicho anexo ao armário em MDF Branco TX Duratex; deverá ter as seguintes medidas 0,60m de largura x 0,25m de profundidade x 0,30m de altura. Armário anexo ao armário com uma porta basculante e uma prateleira em MDF Branco TX Duratex; deverá ter as seguintes medidas 0,55m de largura x 0,40m de profundidade x 0,60m de altura, com espessura de 0,03m. A porta basculante deverá medir 0,55m de largura x 0,40 de profundidade x 0,30 de altura. A prateleira deverá medir 0,55m de largura x 0,40m de profundidade x 0,30m de altura. Corrediças, dobradiças e pistão a gás em anexo Modelo em anexo 'cozinha'. **(COZINHA)**	01	1.500,00	1.500,00

28	Balcão em MDF Branco TX Duratex; terá as seguintes medidas 2,18m de largura x 0,57m de profundidade x 0,71m de altura. Balcão com pia e cooktop (pedra de granito e pia já existente), o balcão, em MDF Branco TX Duratex, deverá ter as seguintes medidas 2,18m de largura x 0,57 m de profundidade x 0,71m de altura. Balcão com 03 portas de giro, as portas terão puxador cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira; com 01 porta tempero/guardanapo, que terá puxador cava Y na madeira; com 01 gaveta falsa, que terá puxador cava Y na madeira; com 01 nicho para microondas; com 05 gavetas, as gavetas terão puxador cava Y na madeira. Rodapé em granito conforme cor existente, medindo 2,18m de largura x 0,52m de profundidade x 0,15m de altura. Pedra para complementar a já existente, cor conforme já existente, medindo 0,75m de largura x 0,57m de profundidade x 0,04m de altura, com acabamento medindo 0,75m de largura x 0,02m de profundidade x 0,10m de altura. Pedra, pia e já existente, medindo 1,43m de largura x 0,60m de profundidade x 0,04 m de altura, com acabamento medindo 1,43m de largura x 0,02m de profundidade x 0,10m de altura. Fogão elétrico tipo domestico: cooktop 4 bocas a gás , bi volt ou 110v , vidro temperado, cor preto, 1 queimador rápido e 3 semirrápido, grades individuais e esmaltadas (já existente). Corrediças, dobradiças e pistão a gás em anexo Modelo em anexo 'cozinha'. **(COZINHA)**	01	3.300,00	3.300,00
29	Balcão em MDF Branco TX Duratex; terá as seguintes medidas, 2,30m de largura x 0,40m de profundidade x 0,90m de altura; tendo 08 gavetas, com puxador de cava Y na madeira, 04 em cada lado do móvel; terá também 02 portas de giro, com puxador cava Y na madeira, no meio do móvel, na parte interna das portas deveram ter divisórias tipo prateleira. Rodapé em MDF Branco TX Duratex, já incluso na altura total, medindo 2,30m de largura x 0,35m de profundidade x 0,10m de altura. Com 04 pés (sapatas em aço, formato redondo). Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'materiais'. **(MATERIAIS)**	01	1.800,00	1.800,00
30	Balcão em MDF Branco TX Duratex; terá as seguintes medidas, 2,30m de largura x 0,40m de profundidade x 0,90m de altura; tendo 04 portas de giro, com puxador cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira. Rodapé em MDF Branco TX Duratex, altura já inclusa no tamanho total, medindo 2,30m de largura x 0,35m de profundidade x 0,10m de altura. Com 04 pés (sapatas em aço, formato redondo). Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'materiais'. **(MATERIAIS)**	01	1.900,00	1.900,00
31	Balcão em L em MDF Branco TX Duratex; será descrito em duas partes, a maior e posteriormente a menor. Balcão com tampo em granito, o balcão em MDF Branco TX Duratex, deverá ter as seguintes medidas 3,17m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,80m de altura. Balcão com 06 portas de giro, as portas terão puxador cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira. Rodapé em granito conforme cor existente, medindo 3,22m de largura x 0,55m de profundidade x 0,10m de altura. Balcão com tampo em granito, o balcão em MDF Branco TX Duratex, deverá ter as seguintes medidas 1,80m de largura x 0,60m de profundidade x 0,80m de altura. Balcão com 03 portas de giro, as portas terão puxador cava Y na madeira, na parte interna deveram ter divisórias tipo prateleira. Rodapé em granito conforme cor existente, medindo 1,85m de largura x 0,55m de profundidade x 0,10m de altura. Pedra em granito conforme cor já existente, medindo 2,40m de largura x 0,60m de profundidade x 0,04 m de altura, parte interna do móvel medindo 1,80m de largura. Pedra em granito conforme cor já existente, medindo 3,77m de largura x 0,60m de profundidade x 0,04 m de altura, parte interna do móvel medindo 3,17m de largura. Corrediças e dobradiças em anexo Modelo em anexo 'emergência'. **(EMERGÊNCIA)**	01	5.010,00	5.010,00
TOTAL				**57.000,00**

Valor global: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DB8483F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 143 - SUPLEMENTAR - R$ 280.000,00

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DECRETO Nº 143/2023, de 25 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1875/2022, de 26 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 280.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	

08.001.10.301.11.2043-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$25.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.5.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.14.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	15.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.5.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.4.122.3.2020-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.5.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$45.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$5.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.004.4.999.3.2011-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.5.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$35.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
09.003.8.244.13.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$45.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	45.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
09.003.8.244.13.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$35.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO	
09.004.8.244.13.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.11.334.4.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.450,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.450,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
08.002.10.302.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.11.334.4.2063-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$2.450,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.450,00
04.001.4.131.3.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.650,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.450,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.14.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00

05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.14.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.000,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	15.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001 - SETOR DE ESPORTES	
07.001.27.812.10.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$50.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.11.334.4.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.450,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.450,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:6BD42C7D

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos para a **Aquisição de Coletores Perfurocortantes e Insumos,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ Nº 32.578.926/0001-55						
Participante: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM TAMPA, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS NA FAIXA DE TEMPERATURA EM TORNO DE – 50 A + 70 OC, COM TERMÔMETRO DIGITAL EMBUTIDO (COM REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, NA VARIAÇÃO DE – 50 A +70 C). CAPACIDADE 15 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADA: 35 CM (C) X 38 CM (A) X 26 CM (L). NA COR AZUL.	5	uni	AUTOM	R$440,00	R$2.200,00
2	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM TAMPA, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS NA FAIXA DE TEMPERATURA EM TORNO DE – 50 A + 70 OC, SEM TERMÔMETRO. CAPACIDADE 15 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADA: 35 CM (C) X 38 CM (A) X 26 CM (L). NA COR AZUL.	5	uni	AUTOM	R$435,00	R$2.175,00
3	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM TAMPA, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS NA FAIXA DE TEMPERATURA EM TORNO DE – 50 A + 70 OC, SEM TERMÔMETRO. CAPACIDADE 5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADA: 26.4 CM (C) X 16.6 CM (A) X 20.3 CM (L). NA COR VERMELHA OU AZUL.	5	uni	AUTOM	R$240,00	R$1.200,00
4	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM TAMPA, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS NA FAIXA DE TEMPERATURA EM TORNO DE – 50 A + 70 OC, SEM TERMÔMETRO. CAPACIDADE 32 LITROS. DIMENSÕES 45 CM (C) X 32.8 CM (A) X 38.2 26 CM (L). NA COR AZUL.	1	uni	AUTOM	R$800,00	R$800,00
5	KIT REAGENTE DE DPD EM PÓ PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE. 1 FRASCO COM DPD EM PÓ PARA 100 TESTES; — 1 FRASCO DE SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO DL-KL COM 30 ML; 1 PÁ DOSADORA.	5	uni	QUIMAFLEX QF-DPD	R$215,00	R$1.075,00
6	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA C/ CABO EXTENSOR. TERMÔMETRO PORTÁTIL; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; HASTE EM AÇO INOX DE 14,5 CM COM TERMINAL PONTIAGUDO; FUNÇÃO ALARME; FUNÇÃO HOLD RESISTENTE À ÁGUA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESCALA: -50 +300 °C; RESOLUÇÃO: 1 °C; EXATIDÃO: -10 °C A 100°C = ± 1°C, ACIMA DE 200 °C ± 2%, NO RESTANTE DA ESCALA ± 2° C; DIMENSÃO DO CORPO: 97X30X23 MM; DIMENSÃO DA HASTE: 145 MM; DIÂMETRO DA HASTE: 4 MM; PESO: 39G; ALIMENTAÇÃO: PILHA 1,5V – TIPO LR 44.	2	uni	KASVI K295030	R$131,49	R$262,98
Total						**R$7.712,98**

São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0CB9161F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Materiais odontológicos,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP						
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06						
Participante: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**BR0272913 -** ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAINA 200 MG/G SABOR TUTTI-FRUTTI - 12G.	20	cx	DFL	R$14,68	R$293,60
2	**BR0438695** - PROTETOR CLINICO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO E PAPEL, DIMENSÃO 30X45 USO DESCARTÁVEL C/ 100 UNID.	20	PCT	SSPLUS	R$21,29	R$425,80
3	**BR0419473 -** LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 25MM, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO, CONJUNTO C/ DIFERENTES, CAIXA C/ 6 UNIDADES 2ª SERIE .	6	uni	QUIMIDROL	R$31,82	R$190,92
4	**BR0432452 -** FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO. NÚMERO: 16.	2	uni	GOLGRAN	R$112,91	R$225,82
5	**BR0374821 -** FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍC + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO 10 ML.	3	uni	BIODINÂMICA	R$13,24	R$39,72
6	**BR0404581** - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSÃO MÁXIMA 0,17mm, TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5 MIN., COMPONENTE ADICIONAL: PRIMER + GLASER.	2	uni	DFL	R$288,07	R$576,14
8	**BR0430432 -** LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 21MM, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO, CONJUNTO C/ DIFERENTES, CAIXA C/ 6 UNIDADES 1ª SERIE E 2ª SERIE .	4	uni	QUIMIDROL	R$34,70	R$138,80
10	BR0314524 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO MINESOTA.	5	uni	GOLGRAN	R$14,71	R$73,55
12	BR0425821 - AGENTE CARIOSTÁTICO DESSENSIBILIZANTE, CONTEM 1 FRASCO 1,5ml E 1 FRASCO 3ml.	8	uni	IODONTOSUL	R$28,64	R$229,12
13	BR0269971 - COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS C/5 DOBRAS E 8 CAMADAS (EMBALAGEM COM 500 UND).	30	cx	AMERICA MEDICAL	R$30,24	R$907,20
14	BR0340407 - MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, PROTEÇÃO BACTERIANA C/ 50 UNIDADES.	30	cx	DESCARPACK	R$19,58	R$587,40
15	BR0281343 - FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETONYLON 4.025mm (CX COM 24 UNIDADES).	15	cx	SHALON	R$68,37	R$1.025,55
16	BR0269851 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MAIS EPINEFRINA COM 50 TUBETES 1,80 MIL (ALPHACAINE) DFL.	20	cx	DFL	R$219,63	R$4.392,60
19	FICHA RADIOGRAFIA PERIAPICAL X 2 FUROS C/ 100 UNIDADES.	2	PCT	PREVEN	R$12,99	R$25,97
20	BR0409292 - SUGADOR ODONTOLÓGICO ATÓXICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	50	PCT	WA	R$18,21	R$910,50
22	BR0417702 - PASTA PROFILÁTICA PARA PROFILAXIA BUCAL BISNAGA 90 gr	6	uni	IODONTOSUL	R$7,38 -	R$44,28 -
23	BR0402945 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012.	5	uni	OPTION	R$5,60	R$28,00
24	BR0402946 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013.	15	uni	OPTION	R$5,47	R$82,05
25	BR0402947 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014.	15	uni	OPTION	R$5,61	R$84,15
26	BR0402949 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016.	15	uni	OPTION	R$5,77	R$86,55
TOTAL						**R$10.239,29**

São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0B5656AF

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 86/2023

Processo Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/ 2023

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,18,23,24,26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	10.793.622/0001- 78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI				
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 14X9X24 08 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 14X9X24 08 LONAS RECAPADO A QUENTE	6	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
2	PNEU 18X04X30 12 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 18X04X30 12 LONAS RECAPADO A QUENTE	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
3	PNEU 1400X24 16 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 1400X24 16 LONAS RECAPADO A QUENTE	14	R$ 2.400,00	R$ 33.600,00
4	PNEU 17,5X25 16 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 17,5X25 16 LONAS RECAPADO A QUENTE	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
5	PNEU 19,5X24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 19,5X24 RECAPADO A QUENTE	6	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
6	PNEU 12,5X80X18 RECAPADO A QUENTE - PNEU 12,5X80X18 RECAPADO A QUENTE	8	R$ 1.180,00	R$ 9.440,00
7	PNEU 1000X20 COMUM RECAPADO A FRIO - PNEU 1000X20 COMUM RECAPADO A FRIO	20	R$ 1.130,00	R$ 22.600,00
8	PNEU 1000 R20 RADIAL RECAPADO A FRIO - PNEU 1000 R20 RADIAL RECAPADO A FRIO	20	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
9	PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO	15	R$ 970,00	R$ 14.550,00
10	PNEU 215/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 215/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO	14	R$ 640,00	R$ 8.960,00
11	PNEU 235/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 235/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO	12	R$ 760,00	R$ 9.120,00
12	PNEU 9X17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 9X17,5 RECAPADO A FRIO	14	R$ 470,00	R$ 6.580,00
13	PNEU 900X16 RECAPADO A QUENTE - PNEU 900X16 RECAPADO A QUENTE	4	R$ 930,00	R$ 3.720,00
14	PNEU 12.4.24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 12.4.24 RECAPADO A QUENTE	4	R$ 1.780,00	R$ 7.120,00
15	PNEU 9,5X24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 9,5X24 RECAPADO A QUENTE	4	R$ 1.340,00	R$ 5.360,00
16	PNEU 750X16 RECAPADO A FRIO - PNEU 750X16 RECAPADO A FRIO	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
18	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18X04X30 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18X04X30	4	R$ 2.590,00	R$ 10.360,00
23	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 COMUM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 COMUM	21	R$ 680,00	R$ 14.280,00
24	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL	20	R$ 760,00	R$ 15.200,00
26	RECAPAGEM A FRIO DE PENU 215/75 R 17,5 - RECAPAGEM A FRIO DE PENU 215/75 R 17,5	24	R$ 560,00	R$ 13.440,00
Total				**R$ 291.530,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 33.810.934/0001-48

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8DCF4A4D

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº88/2023

Processo Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/ 2023

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE	21,22,25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE	03.050.725/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
21	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19,5X24 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19,5X24	4	R$ 1.798,00	R$ 7.192,00
22	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12,5X80X18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12,5X80X18	6	R$ 668,00	R$ 4.008,00
25	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R 22,5 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R 22,5	24	R$ 750,00	R$ 18.000,00
Total				**R$ 29.200,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2023.

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE
CNPJ: 03.050.725/0001-82

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7323A3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 242/2023.

DECRETO Nº 242/2023.
(Republicado)

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 549.250,00 (Quinhentos e quarenta nove mil e duzentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 549.250,00 (Quinhentos e quarenta nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	250,00
	SUBTOTAL	**55.250,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1290	00107-Salário-Educação	100.000,00
1300	00149-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
910	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	100.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	**312.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2100	00495-Atenção Básica	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
	SUBTOTAL	**69.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**549.250,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
630	00507-COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.366.0006.2019	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1270	00107-Salário-Educação	30.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
900	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
1020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	**137.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**315.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRINCIPAL	15.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – PRINCIPAL	7.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PRINCIPAL	22.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIPAL	30.250,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	60.000,00
	TOTAL	**234.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CD92F70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalino e páscoa para ornamentação de ambientes públicos do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Árvore de natal iluminada Árvore luminosa de pétalas côncavas, medindo entre mínimo: 7,20m de altura x 2,10m de diâmetro/ máximo: 7,40m de altura x 2,30m de diâmetro. Produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm parede de 1,20mm zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. A árvore é fixada em poste metálico de 4 polegadas com parede de 4mm dividido em três partes. As pétalas são divididas em cinco níveis mais a ponteira, sendo que os dois últimos andares são inteiros, os dois seguintes subdividem-se em duas partes e o último em três partes. A junção dessas peças é feita através de abraçadeiras em barra chata 1" x 1/8 com parafuso de 1/2". Contorno da árvore com mangueira luminosa cristal, em PVC flexível, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. A alimentação elétrica da árvore deverá ser feita por cabos apropriados providos de isolamento tanto na extremidade de alimentação, quanto na extremidade oposta de cada seguimento da mangueira luminosa. Tensão de 220V.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	23.000,00	23.000,00
2	1	ANJO ARAMADO C/DETALHES EM LED. Anjo tocando corneta aramado, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de conjuntos de LED branco frio, fio branco (espessura do fio: 2x0,5mm²). Medida do anjo entre: mínimo: 2,85m de altura x 1,00m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 3,00m de altura x 1,10m de comprimento x 1,40m de comprimento. Corneta produzida em alumínio com pintura dourada medindo entre mínimo: 2,30m de comprimento x 0,38m de diâmetro / máximo: 2,40m de comprimento x 0,48m de diâmetro.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	9.900,00	9.900,00
3	1	NOEL SENTADO Papai Noel sentado, para aplicação em trenó ou em lugares adequeados, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho, preto e branco, medindo entre: mínimo: 1,45m de altura x 0,75m de largura x 1,10m de profundidade / máximo: 1,55m de altura x 0,85m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	8.900,00	8.900,00
4	1	SAGRADA FAMILIA C/ DETALHES EM LED. Sagrada família aramada, composta por Jesus, Maria e José, figuras tridimensionais, produzidas com arames de alumíno, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm²). Medidas das figuras: mínimo: José 1,00m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de comprimento, Maria 1,00m de altura x 0,70m de largura x 0,75m de comprimento e o menino Jesus 0,45m de altura x 0,35m de largura x 0,80m de comprimento / máximo: José 1,10m de altura x 0,85m de largura x 0,90m de comprimento, Maria 1,10m de altura x 0,80m de largura x 0,85m de comprimento e o menino Jesus 0,55m de altura x 0,45m de largura x 0,90m de comprimento.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	8.400,00	8.400,00
5	1	TRAVESSA DE RUA DE ESTRELAS. Painel luminoso bidimensional com desenho em forma estrelas, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 4,05m de largura / máximo: 1,05m de altura x 4,15m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 320W	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	3,00	2.150,00	6.450,00
6	1	SACO DE PRESENTE. Saco de presentes vermelho com fita dourada, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,39m de altura x 1,23m de largura x 1,18m de profundidade / máximo: 1,49m de altura x 1,33m de largura x 1,28m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	5.300,00	5.300,00
7	1	NOEL ESCALANDO FRENTE. Papai Noel de frente, com saco de presentes e escalando, bidimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e verde, medindo entre: mínimo: 1,95m de altura x 0,85m de largura x 0,15m de profundidade / máximo: 2,05m de altura x 0,95m de largura x 0,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.100,00	4.100,00
8	1	PACOTE PRESENTE. Caixa de presente alta vermelha com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,15m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade / máximo: 1,25m de altura x 1,05m de largura x 1,05m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.600,00	4.600,00
9	1	PACOTE PRESENTE ROXO Caixa de presente redonda roxa com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura x 1,15m de largura x 1,15m de profundidade / máximo: 0,85m de altura x 1,25m de largura x 1,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.100,00	4.100,00
10	1	PIRULITO DE BOLAS LISO. Totem composto por 4 bolas natalinas coloridas, revestidas com verniz brilhante, tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,35m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 2,45m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e fixadas em poste de aço carbono, zincado e com proteção anticorrosiva resistente a exposição.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	3.800,00	7.600,00
11	1	COMETA Cometa, bidimensional, pintura na cor vermelha, medindo entre:	MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.000,00	1.000,00

		mínimo: 0,82m de altura x 2,25m de largura x 0,05m de profundidade / máximo: 0,92m de altura x 2,35m de largura x 0,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso translúcida, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Contém iluminação por meio de lâmpada interna incandescente, cuja pintura translúcida permite a passagem de luz.	MARCA PRÓPRIA				
14	1	PACOTE DE PRESENTE . Caixa de presente retangular azul com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,55m de altura x 0,95m de largura x 1,55m de profundidade / máximo: 0,65m de altura x 1,05m de largura x 1,65m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	3.000,00	3.000,00
17	1	SOLDADO DE CHUMBO Soldado de chumbo, pintura colorida com predominância das cores vermelho e preto, medindo entre: mínimo: 2,00m de altura x 0,65m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 2,10m de altura x 0,75m de largura x 0,75m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	2.900,00	5.800,00
19	1	COELHO EM PÉ SEG OVOS. PVC FACE ÚNICA Coelho cinza em pé, vestindo blusa vermelha, calça azul e segurando ovos coloridos de páscoa, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,90m de altura x 1,15m de largura / máximo: 2,00 de altura x 1,25m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	1.790,00	3.580,00
20	1	COELHO SEG. PINCEL COM OVO. PVC FACE ÚNICA Coelho segurando pincel, ovo de páscoa com cobertura de chocolate, vestindo colete vermelho, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,85m de altura x 1,75m de largura / máximo: 1,95 de altura x 1,85m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	2.450,00	4.900,00
22	1	COELHO COM OVO DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA Coelho em pé segurando um ovo de Páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,92m de altura x 1,10m de largura / máximo: 2,02 de altura x 1,20m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.400,00	1.400,00
23	1	COELHO COM CESTA DE OVINHOS. PVC FACE ÚNICA. Coelho em pé segurando uma cesta de ovinhos de Páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,05m de altura x 0,80m de largura / máximo: 2,15 de altura x 0,85m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.100,00	1.100,00
24	1	COELHO ESCOND. OVO DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA. Coelho em pé escondendo um ovo de Páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,05m de altura x 0,65m de largura / máximo: 2,15 de altura x 0,75m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.200,00	1.200,00
25	1	COELHO FRENTE OVOS DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA. Coelho com ovos de Páscoa no fundo, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,37m de altura x 1,15m de largura / máximo: 1,47 de altura x 1,25m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.000,00	1.000,00
26	1	TRIO OVOS DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA. Conjunto com 03 de ovos de Páscoa coloridos, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 0,95m de altura x 1,40m de largura / máximo: 1,05 de altura x 1,50m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	1.000,00	2.000,00
27	1	COELHO ACENANDO, PVC C/ IMP. DIGITAL FACE ÚNICA. Coelho acenando, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,20m de largura / máximo: 2,10 de altura x 1,30m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.650,00	1.650,00
28	1	COELHA COM OVO, PVC C/ IMP. DIGITAL FACE ÚNICA. Coelha segurando ovo, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,26m de largura / máximo: 2,10 de altura x 1,31m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.200,00	1.200,00
31	1	COELHO ESPIANDO. PVC FACE ÚNICA. Painel com coelho de Páscoa espiando, bidimensional, produzida em PVC 10mm de espessura com impressão digital com tratamento UV aplicado em face única, medindo aproximadamente entre mínimo: 3,17m de altura x 3,95m de largura / máximo: 3,27m de altura x 4,05m de largura. As mãos são separadas do restante da figura para promover o efeito "espiando".	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	3.900,00	3.900,00
TOTAL							**114.080,00**

DETENTORA DA ATA: ANGELA MOLINA COLNAGO – ME, com CNPJ sob n.º 10.931.383/0001-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EF3A1741

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos que venham a se realizados pelo Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 03X03M Tenda tipo pirâmide na medida de 03x03m, fabricado em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	30,00	398,00	11.940,00
7	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 03X03M COM FECHAMENTO: Tenda tipo pirâmide na medida de 03x03m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	15,00	598,00	8.970,00
8	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 04X04M Tenda tipo pirâmide na medida de 04x04m, fabricado em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	20,00	498,00	9.960,00
10	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05 M Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m, fabricado em estrutura metalica reforçada, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	105,00	529,00	55.545,00
11	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05 M Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m, fabricado em estrutura metalica reforçada, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	30,00	529,00	15.870,00
13	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m, fabricado em estrutura metalica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	70,00	1.198,00	83.860,00
TOTAL							**186.145,00**

DETENTORA DA ATA: NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 20.555.377/0001-14
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:48E923AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2022
(Processo Licitatório n.º179/2023)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é aquisição de equipamentos medico-hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde (Resolução 773/2019 – APSUS - Adesão e Resolução 860/2023 - Habilitação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Conforme requerido e justificado pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária fica retificado o valor máximo da licitação, bem como os preços unitários e totais dos lotes, conforme descrito abaixo:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORÊNCIA					
Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Uni	Preço máximo	Preço
1	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M: Acerola, Araçá, Aroeira, Canafístula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna.	4.500	Uni	R$ 35,00	157.500,00
COTA DE 25% DO ITENS 01 DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MPE					
Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Uni	Preço máximo	Preço
2	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M: Acerola, Araçá, Aroeira, Canafístula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna.	1.500	Uni	R$ 35,00	52.500,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE					
Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Uni	Preço máximo	Preço
3	Mudas Nativas em TUBETES, àquelas de incidência do CERRADO E DE MATA ATLÂNTICA (pioneiras, secundárias e tardias)	6.000	Uni	R$ 8,00	48.000,00
4	Flores de época – (ex.: Tagete, Amor Perfeito, Petúnia, Torrenia, Cravina, Celosia, Zinia Alissun, Dalaia, Perpetua, Boca De Leao, Beijinho, Impatins, Gazania, Tagetão, Vinca – Caixa Com 15 mudas.	1.500	Cx	R$ 25,00	37.500,00

5	Plantas Ornamentais Tamanho Médio – Buxos, Fenix, Nolina, Rafis, Tuia Murta, Clusia, Palmeira Cica, Azaleia, Agave Americana, Agave Palito.	250	Uni	R$ 75,00	18.750,00
6	Adubo Químico – Fórmula 10:15:15 com 50kg.	20	Sc	R$ 330,00	6.600,00
7	Adubo Químico – Uréia com 50 Kg.	12	Sc	R$ 330,00	3.960,00
8	Adubo Químico – Cloreto de Potássio com 50 Kg	10	Sc	R$ 360,00	3.600,00

02.1. Estima-se o valor total desta contratação em R$ 328.410,00 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e dez reais).

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Sobre as alterações do Edital o artigo 21, § 4º lei 8666/93 prevê o seguinte:
"Qualquer modificação no**edital**exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a**alteração não**afetar a formulação das**propostas**".

02.2. Portanto a nova data do certame será:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 09/10/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 09/10/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 09/10/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 25 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:913F3508

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2023

Pregão Eletrônico nº 091/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g , caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superficie lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso.	Papelaria Online	Sulfite Especial	CX	469,00	187,00	87.703,00
2	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g , caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superficie lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso. EXCLISIVO MP	Papelaria online	Sulfite Especial	CX	156,00	187,00	29.172,00
TOTAL								**116.875,00**

DETENTORA DA ATA: J. L DIGITAL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 11.907.683/0001-81
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6CD2EE7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalino e páscoa para ornamentação de ambientes públicos do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	GUIRLANDA. Guirlanda para decoração natalina, medindo entre: mínimo: 0,80m de diâmetro / máximo: 1,05m de diâmetro, produzida com tubo redondo de aço de carbono 1020, decorada com	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	950,00	950,00

		fita de veludo vermelha, lâmpadas de LED, micro lâmpadas incandescentes, bolas de plástico douradas e laço de aproximadamente 0,50m em fibra de vidro com acabamento liso. Adição de strobos de 6w com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto. Tensão de 220V.					
13	1	PACOTE DE PRESENTE Caixa de presente quadrada bordo com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,65m de altura x 1,15m de largura x 1,15m de profundidade / máximo: 0,75m de altura x 1,25m de largura x 1,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	4.700,00	4.700,00
15	1	BOAS FESTAS. Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de placa de boas festas, medindo entre: mínimo: 1,03m de altura x 5,95m de largura / máximo: 1,13m de altura x 6,05m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 320W	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	3.700,00	3.700,00
16	1	ESTRELA DE 8 PONTAS C/ ILUMINAÇÃO INTERNA PRODUZIDAS EM POLIETILENO. Estrela de 08 pontas vermelha e com iluminação. Produzida em polietileno de média densidade, pintura com esmalte sintético. Medida entre: mínimo: 0,93m de altura x 0,73m de largura x 0,27m de profundidade / máximo: 1,03m de altura x 0,83m de largura x 0,37m de profundidade.	PROPRIA PROPRIA	UNI	10,00	500,00	5.000,00
21	1	COELHO COM CENOURA, PVC FACE ÚNICA Coelho em pé segurando cenoura, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 0,90m de largura / máximo: 2,10 de altura x 1,00m de largura.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	900,00	900,00
29	1	COELHO SENTADO, PVC C/ IMP. DIG. FACE ÚNICA. Coelho de Páscoa sentado no ovo, produzida em PVC 10mm de espessura com impressão digital em face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,18m de largura / máximo: 2,10m de altura x 1, 28m de largura. Deve acompanhar suporte metálico para fixação vertical da peça.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	890,00	890,00
30	1	COELHO E OVOS. PVC C/ IMP. DIG. FACE ÚNICA . Coelho com cesta de ovos, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,10m de largura / máximo: 2,10m de altura x 1,25m de largura.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	890,00	890,00
32	1	PLACA "FELIZ PÁSCOA" EM PVC. Placa decorativa com a escrita "Feliz Páscoa", produzida em PVC 10mm de espessura com impressão digital e tratamento UV, impressão em face única. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,45m de altura x 3,95m de largura / máximo: 1,55m de altura x 4,05m de largura	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	1.490,00	1.490,00
TOTAL							**18.520,00**

DETENTORA DA ATA: J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 32.720.875/0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A4E5FBCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalino, para ornamentação de ambientes públicos do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CONJUNTO COM 100 LEDS MORNOS FIO CRISTAL Conjunto com 100 LEDs branco morno fio transparente, medindo cerca de 8mm de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm². Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W.	própria própria	UNI	100,00	51,90	5.190,00
TOTAL							**5.190,00**

DETENTORA DA ATA: STREET DECOR IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 12.112.382/0001-24
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7F9E3D90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2023

PROC. n.º 115/2023 –Pregão Eletrônico n.º 061/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 29.154.841/0001-35
DO OBJETO O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO: CAPA/CONTRA, CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL 100% RECICLADO, MIOLO COM 60 FOLHAS IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 4 X 4 CORES, SENDO AS 08 PRIMEIRAS PÁGINAS 4 X 4 CORES, CONTENDO DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OUWIRE-Ô.	Propria	UNI	1.300,00	9,58	12.454,00
2	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF- SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET63G/M2, COM 48 FOLHAS COM MARGEM MILIMETRADO. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria	UNI	120,00	12,74	1.528,80
3	1	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITIMÉTICA PEQUENO CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56G BRANCO, ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. MIOLO QUADRICULADO 10 MM X 10 MM, COM MARGEM À ESQUERDA.	Propria	UNI	1.800,00	8,86	15.948,00
4	1	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE: ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF- SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275MM.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFFSET63G/M2, COM 48 FOLHAS COM MARGEM MILIMETRADO.	Propria	UNI	2.000,00	9,65	19.300,00
5	1	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE CAPA FLEXÍVEL PET CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EMLAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MMX 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 FOLHAS.	Propria	UNI	5.000,00	9,68	48.400,00

6	1	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO CAPA FLEXÍVEL PET CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96FOLHAS.	Propria	UNI	1.600,00	7,79	12.464,00
7	1	CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 FOLHAS. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria	UNI	350,00	15,85	5.547,50
8	1	CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96FOLHAS. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria	UNI	55,00	9,73	535,15
9	1	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO DO PROFESSOR 100 F DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO: CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 200 MM X 280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. BOLSA “CANGURU”: CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO “VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM”. DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCIVOS. MIOLO: 08 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE. AS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS. 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200MM X 280MM, COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAIS E FRASES NO RODAPÉ, IMPRESSÃO 4X4 CORES. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. PRODUTO DE ACORDO COM ABNT NBR 15733:2012. FSC MIOLO: IMA-COC-001983. FSC PAPELÃO: SCS-COC-003253. ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Propria Fornecido	UNI	50,00	29,98	1.499,00
11	1	PASTA FINA ECOLÓGICA PERSONALIZADA PASTA OFÍCIO ECOLÓGICA PERSONALIZADA: PASTA OFÍCIO ECOLÓGICA COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 245 X 360 MM, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM SUPERFÍCIE LISA DE UM LADO E TEXTURIZADA DE OUTRO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,30 MÍCRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO E A INSCRIÇÃO ‘DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA”, DEVERÃO SER IMPRESSAS ATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SÍMBOLO DO PP BIODEGRADÁVEL. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236/2020 (COMPLETA ISENÇÃO DE FTALATOS, TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA) E NORMA ABNT NBR 16.040:2018, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. SERÁ EXIGIDO DOCUMENTO APROPRIADO ATESTANDO O USO DO ADITIVO BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL E IMPRESSÃO.	Propria	UNI	1.500,00	9,67	14.505,00
12	1	PASTA GROSSA ECOLÓGICA PERSONALIZADA PASTA POLIONDA PERSONALIZADA: PASTA PERSONALIZADA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO OU POLIPROPILENO ALVEOLAR, NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM ELÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA E PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS NA MESMA COR DO ELÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A): 330 MM X 250 MM X 50 MM. A ARTE DEVE SER IMPRESSA NO PRODUTO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236/2020 (COMPLETA ISENÇÃO DE FTALATOS, TOXICOLOGIA , METAIS PESADOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA) E NORMA ABNT NBR 16.040:2018, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO	Propria	UNI	1.100,00	16,75	18.425,00

		DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL E IMPRESSÃO.					
13	1	PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS: PASTA PARA ARMAZENAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIGITALIZADAS E IMPRESSOS. CAPA DURA: FORMATO 250X330MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 250X330MM. DESIGN DA CAPA E CONTRACAPA OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PET WORK E SCRAPBOOK. LAYOUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E COM APROVAÇÃO DO CONTRATANTE. 200 ENVELOPES PLÁSTICOS 100%POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA FIRME COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR.ESPESSURA:CRISTAL STANDARD, DE NO MÍNIMO 30 MICRAS. MEDIDA DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 240 X 320 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FUROS. 04 COLCHETES LATONADOS, COM PARTE INTERNA ESMALTADA NA COR BRANCA.TAMANHO N° 08 (4,0 CM), COM CAPACIDADE PARA 180 FOLHAS.	Propria	UNI	180,00	41,52	7.473,60

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 158.080,05 (cento e cinqüenta e oito mil, oitenta reais e cinco centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental- Ed. Especial
1620- 104- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2140- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2150- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2730-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2740- 104- 3 .3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2960- 103- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2970- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até o dia 31 de Março de 2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 DE SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:373527E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023

Pregão Eletrônico nº 092/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual, aquisição de rede tipo malha para proteção conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	REDE DE PROTEÇÃO malha 12x12 - fio 4mm - material em polietileno 100% virgem com tratamento UV - material resistente a sol e a chuva.	PROPRIA REDE DE PROTEÇÃO	UNI	640,00	6,80	4.352,00
TOTAL							**4.352,00**

DETENTORA DA ATA: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI, com CNPJ sob n.º 11.358.329/0001-45
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21**/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FD61CB22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2023

PROC. n.º 159/2023 –Pregão Eletrônico 085/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ANGELA MOLINA COLNAGO – ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.931.383/0001-75
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Árvore de natal iluminada Árvore luminosa de pétalas côncavas, medindo entre mínimo: 7,20m de altura x 2,10m de diâmetro/ máximo: 7,40m de altura x 2,30m de diâmetro. Produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm parede de 1,20mm zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. A árvore é fixada em poste metálico de 4 polegadas com parede de 4mm dividido em três partes. As pétalas são divididas em cinco níveis mais a ponteira, sendo que os dois últimos andares são inteiros, os dois seguintes subdividem-se em duas partes e o último em três partes. A junção dessas peças é feita através de abraçadeiras em barra chata 1" x 1/8 com parafuso de 1/2". Contorno da árvore com mangueira luminosa cristal, em PVC flexível, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. A alimentação elétrica da árvore deverá ser feita por cabos apropriados providos de isolamento tanto na extremidade de alimentação, quanto na extremidade oposta de cada seguimento da mangueira luminosa. Tensão de 220V.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	23.000,00	23.000,00
2	1	ANJO ARAMADO C/DETALHES EM LED. Anjo tocando corneta aramado, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de conjuntos de LED branco frio, fio branco (espessura do fio: 2x0,5mm²). Medida do anjo entre: mínimo: 2,85m de altura x 1,00m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 3,00m de altura x 1,10m de comprimento x 1,40m de comprimento. Corneta produzida em alumínio com pintura dourada medindo entre mínimo: 2,30m de comprimento x 0,38m de diâmetro / máximo: 2,40m de comprimento x 0,48m de diâmetro.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	9.900,00	9.900,00
3	1	NOEL SENTADO Papai Noel sentado, para aplicação em trenó ou em lugares adequeados, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho, preto e branco, medindo entre: mínimo: 1,45m de altura x 0,75m de largura x 1,10m de profundidade / máximo: 1,55m de altura x 0,85m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	8.900,00	8.900,00
4	1	SAGRADA FAMILIA C/ DETALHES EM LED. Sagrada família aramada, composta por Jesus, Maria e José, figuras tridimensionais, produzidas com arames de alumíno, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm²). Medidas das figuras: mínimo: José 1,00m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de comprimento, Maria 1,00m de altura x 0,70m de largura x 0,75m de comprimento e o menino Jesus 0,45m de altura x 0,35m de largura x 0,80m de comprimento / máximo: José 1,10m de altura x 0,85m de largura x 0,90m de comprimento, Maria 1,10m de altura x 0,80m de largura x 0,85m de comprimento e o menino Jesus 0,55m de altura x 0,45m de largura x 0,90m de comprimento.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	8.400,00	8.400,00
5	1	TRAVESSA DE RUA DE ESTRELAS. Painel luminoso bidimensional com desenho em forma estrelas, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 4,05m de largura / máximo: 1,05m de altura x 4,15m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 320W	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	3,00	2.150,00	6.450,00
6	1	SACO DE PRESENTE. Saco de presentes vermelho com fita dourada, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,39m de altura x 1,23m de largura x 1,18m de profundidade / máximo: 1,49m de altura x 1,33m de largura x 1,28m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	5.300,00	5.300,00
7	1	NOEL ESCALANDO FRENTE. Papai Noel de frente, com saco de presentes e escalando, bidimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e verde, medindo entre: mínimo: 1,95m de altura x 0,85m de largura x 0,15m de profundidade / máximo: 2,05m de altura x 0,95m de largura x 0,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.100,00	4.100,00
8	1	PACOTE PRESENTE. Caixa de presente alta vermelha com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,15m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade / máximo: 1,25m de altura x 1,05m de largura x 1,05m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.600,00	4.600,00
9	1	PACOTE PRESENTE ROXO Caixa de presente redonda roxa com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura x 1,15m de largura x 1,15m de profundidade / máximo: 0,85m de altura x 1,25m de largura x 1,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.100,00	4.100,00
10	1	PIRULITO DE BOLAS LISO. Totem composto por 4 bolas natalinas coloridas, revestidas com verniz brilhante, tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,35m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 2,45m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e fixadas em poste de aço carbono, zincado e com proteção anticorrosiva resistente a exposição.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	3.800,00	7.600,00
11	1	COMETA Cometa, bidimensional, pintura na cor vermelha, medindo entre: mínimo: 0,82m de altura x 2,25m de largura x 0,05m de profundidade / máximo: 0,92m de altura x 2,35m de largura x 0,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso translúcida, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Contém iluminação por meio de lâmpada interna incandescente, cuja pintura translúcida permite a passagem de luz.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.000,00	1.000,00
14	1	PACOTE DE PRESENTE . Caixa de presente retangular azul com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,55m de altura x 0,95m de largura x 1,55m de profundidade / máximo: 0,65m de altura x 1,05m de largura x 1,65m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	3.000,00	3.000,00
17	1	SOLDADO DE CHUMBO Soldado de chumbo, pintura colorida com predominância das cores vermelho e preto, medindo entre: mínimo: 2,00m de altura x 0,65m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 2,10m de altura x 0,75m de largura x 0,75m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	2.900,00	5.800,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 92.150,00 (noventa e dois mil, cento e cinqüenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
04 – Secretaria de Administração

04.11.0004-2005 – Man. Depto Administração
410.00.339030 MC – EC
02 – Gabinete do Prefeito
150-000.339030 – MC – EC
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência 31/01/2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 DE SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:03C6D2E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2023

Pregão Eletrônico nº 092/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual, tubos redondos de aço galvanizado a fogo, telas tipo alambrado para proteção e rede tipo malha para proteção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TELA TIPO ALAMBRADO, 03 POLEGADAS Tela tipo alambrado, 03 polegadas 1/8(80mm) de arame no mínimo 12 galvanizado, em rolo de 2m de altura por 25m de comprimento	PROPRIA TELA TIPO ALAMBRADO	UNI	1.200,00	16,00	19.200,00
TOTAL							**19.200,00**

DETENTORA DA ATA: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, com CNPJ sob n.º 17.405.757/0001-68
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 20/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3D76C420

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos que venham a se realizados pelo Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALCO 10X8 Palco com medida de 10x8 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	própria próprio	UNI	8,00	8.000,00	64.000,00
2	1	PALCO 6X4 Palco com medida de 6x4 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	própria próprio	UNI	6,00	3.940,00	23.640,00
3	1	PALCO 8X6 Palco com medida de 8x6 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	própria próprio	UNI	8,00	5.200,00	41.600,00
4	1	PALCO/PRATICAVEL 4X4 M Palco/pratícavel, com as medidas de 4 x 4 m - de 30 a 50 cm de altura, composto de 8 peças de praticaveis, piso com revestimento emborrachado, pés e estrutura todo em aluminio. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)	própria próprio	UNI	8,00	700,00	5.600,00
5	1	PISO DE PALCO 5,5X4,5 Piso de palco na medida 5,5 x 4,5 m, com estrutura de ferro treliçado e chapa naval de 30 mm. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)	própria próprio	UNI	9,00	710,00	6.390,00
9	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 04X04M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 04x04m, com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	própria próprio	UNI	20,00	740,00	14.800,00
12	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10X10M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	própria próprio	UNI	15,00	1.000,00	15.000,00

14	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m, fabricado em estrutura metalica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	própria próprio	UNI	24,00	1.000,00	24.000,00
15	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica reforçada, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	própria próprio	UNI	15,00	540,00	8.100,00
TOTAL							**203.130,00**

DETENTORA DA ATA: WJ ESTRUTURAS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 24.894.922/0001-58
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:398C6C9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2023

PROC. n.º 041/2023 –Pregão Eletrônico 018/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 37.652.289/0001-33
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOTTONS PERSONALIZADAS Bottons Personalizados: Tampa de metal, base em PVC anti-corrosão, coberto com pelicula protetora, impressão a laser sem limite de cores predendor tipo alfinete com ponta protegida na parte de trás. Tamanho: 4,5 cm. Conforme solicitação da Secretaria	propria	propria	UNI	300	1,95	585,00
6	1	MINI BLOCO DE NOTAS COM ESPIRAL PERSONALIZADO Mini Bloco de Notas com Espiral Personalizado:Minímo Bloquinho 6x8. Com 70 folhas lisa sem pauta, capa em kraft e Wire-o preto. Designer impresso na capa. Cores de personalização: Sem limites de cores. Conforme solicitação da Secretaria.	propria	propria	UNI	200	5,10	1.020,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.605,00 (hum mil seiscentos e cinco reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
002-DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0015.2048 — Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4430 — Fonte 303 (recursos próprios)
4430 — Fonte EA (recursos próprios)
4440 — Fonte 494 (recursos federais)
4440 — Fonte 494 (recursos federais)
4450 — Fonte 495 (recursos estaduais)
4450 — Fonte 495 (recursos estaduais)
4630 – Fonte 497
4630 – Fonte 497 – EA
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 225 DE SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:517DAB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3875/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 130.020,00 (CENTO E TRINTA MIL E VINTE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 130.020,00 **(CENTO E TRINTA MIL E VINTE REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.255,00
	SUBTOTAL	33.255,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.765,00
	SUBTOTAL	24.765,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
	TOTAL	130.020,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1004	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.990,00
05.002	FUNDO DE HABITAÇÃO	
16.482.0005.2010	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.775,00
	SUBTOTAL	24.765,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.255,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	105.255,00
	TOTAL	130.020,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/09/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A69A6D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 66/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITO NO CPF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELAINE DA SILVA REIS-ME**, CNPJ Nº 05.059.700/0001-75, SITUADA NA RUA 19 DE DEZEMBRO Nº 199-FUNDOS CENTRO, CEP: 86200-000 IBIPORÃ /PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ELAINE DA SILVA REIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.071.876-1 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 028.172.949-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS /PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
Cláusula Primeira.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *SEXTA CLÁUSULA – DO PREÇO referente ao contrato*, decorrente de reajuste e prorrogação de contrato, no valor de **R$ 76.328,10 (Setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos),** conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme tabela:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Próteses total mandibular e maxilar em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clinica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da próteses dentaria.	serv,.	150	R$ 250,62	R$ 37.593,00
2	Prótese dentaria removíveis parciais mandibular e maxilar bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes anteriores e posteriores em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clinica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria.	serv,	90	R$ 430,39	R$ 38.735,10

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 25 de setembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

ELAINE DA SILVA REIS-ME
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D6F189E3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2023

PREÂMBULO

1.1. O Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, torna público, para conhecimento dos interessados que promoverá o chamamento público para **credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para realização de exames com finalidades diagnósticas,** destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por intermédio do Serviço Municipal de Saúde, que será subsidiado pela Lei 14.133/2021, pelo Decreto 55/2023 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. O aviso de abertura deste edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – AMP; no Jornal Folha de Londrina e Portal da Transparência do serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

1.3. O edital na íntegra poderá ser acessado e extraído no endereço eletrônico https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes ou retirado no setor de Licitações do Serviço Municipal de Saúde de 2ª à 6ª, dentro do horário de expediente do órgão (*das 08h00min às 11h 30min/ 13:h00min ás 17h00min*).

1.4. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

1.5. Este edital vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo os interessados requerer seu credenciamento até 30 (trinta) dias antes do vencimento do edital.

2. OBJETO:

2.1. Este chamamento público tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para realização de exames com finalidades diagnósticas, por ocasião da campanha de prevenção do câncer de mama (outubro rosa) e de prevenção do câncer de próstata (novembro azul), em especial: a) ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL E AXILAS; e b) ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por intermédio do Serviço Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I e demais cláusulas deste regulamento.

2.2. Poderão ser incluídos, a critério do SERMUSA, outros exames constantes da Tabela de Procedimentos.

3. DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE:

3.1 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, sendo que, os valores dos procedimentos seguirão a **Tabela de Procedimentos do CISMEPAR.**

3.2. Os valores dos procedimentos constantes na **Tabela de Procedimentos do CISMEPAR** acompanharão as alterações da referida tabela.

3.3. O Município pagará, em complemento a **Tabela de Procedimentos do CISMEPAR**, a quantia de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por exame, a título de incentivo pela realização dos exames no Município de Sertanópolis, justificados pela ausência de transporte de pacientes para municípios vizinhos.

3.4. A **Tabela de Procedimentos do CISMEPAR** e a Tabela Unificada de Procedimentos do SUSSIGTAP podem ser acessadas, respectivamente, através dos seguintes endereços eletrônicos: http://cismepar.org.br/pagina/88_Tabelas.html.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar deste chamamento público empresas estabelecidas em Sertanópolis especializadas nos serviços a serem executados e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital. Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, 487 – Fone: (43) 3232.8902 — CEP 86.170-000– Sertanópolis – PR E-mail: compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br. / https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

4.1. As empresas deverão estar com seu cadastro no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – devidamente regularizado junto à secretaria de saúde do seu município, habilitadas para atendimento SUS.

4.3. Não poderá participar do chamamento público a pessoa jurídica enquadrada em uma das seguintes condições:
a) Suspensa, impedida de licitar ou de contratar com o público (Serviço Municipal de Saúde).
b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
c) Estiver em processo de falência ou concordata; sob concurso de credores, em dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
d) Cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissional do corpo clínico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro de pessoal do Serviço Municipal de Saúde, órgão consorciado.

5. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O requerimento para o credenciamento deverá ser realizado por e-mail: compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br *ou no endereço: Rua Senador Souza Navez, 487, centro, Sertanópolis/ Pr*, conforme disposto no item 6, podendo ser solicitado **a partir da publicação deste Edital.**

5.1.1. O requerimento poderá ser realizado a qualquer tempo, até 30 (*trinta*) dias antes do vencimento do edital.

5.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:

5.2.1. Requerimento devidamente preenchido ***conforme modelo do Anexo II*** deste edital.

5.2.2. Quanto à habilitação jurídica:

Documento de constituição da empresa: **Para Empresa Individual** (*Registro Comercial*); **Para Sociedade Comercial** (*Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado*); **Para Sociedade por Ações** (*Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício*);

5.2.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Prova de regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, dos tributos mobiliários e imobiliários, podendo ser apresentadas conjuntas ou separadas;

Prova de regularidade perante a justiça do trabalho.

5.2.4. Declaração de autenticidade: declaração de que os todos os documentos enviados são autênticos com os originais, ***conforme modelo do Anexo III.***

5.2.5. Quanto à habilitação técnica:

Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR.

Comprovante de cadastro atualizado, da pessoa jurídica no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (***somente em casos de atendimento em estrutura própria***).

Alvará de Licença Sanitária do local onde serão realizados os atendimentos, emitido pela Diretoria Regional de Saúde do Estado ou órgão da Prefeitura responsável pela vigilância sanitária. Poderá ser admitido protocolo de solicitação de renovação desde que acompanhado da licença atual (***somente em caso de atendimento em estrutura própria***).

Declaração de que possui estrutura/equipamentos/profissionais adequados para a prestação dos serviços **conforme modelo do anexo V *(somente em caso de atendimento em estrutura própria***).

5.2.6. Quanto aos profissionais responsáveis:

Cópia da carteira de identidade profissional do CRM-PR, podendo ser apresentada a Certidão de Inscrição emitida pelo "*site*" constando o número definitivo da inscrição no CRM-PR;

Certificado de especialidade e quando for o caso, da área de atuação, emitido pelo "*site*" do CRM-PR, compatível com os procedimentos que irá realizar;

Certidão Negativa de Conduta Ético Profissional junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR;

Declaração de que não possui vínculo com o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr conforme anexo VII;

Ficha Cadastral devidamente preenchida, contendo o número do CNS – Cartão Nacional de Saúde ***conforme modelo do anexo VIII*** do edital.

5.2.7. Deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa através de uma das formas que seguem:

Profissional empregado da empresa: Cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;

Profissional sócio, diretor ou proprietário: Cópia autenticada do Contrato Social em vigor; ou da última Ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;

Profissional autônomo que presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços: Cópia do contrato em vigor.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os documentos exigidos no título 5 deste edital deverão ser encaminhados em formato "*PDF"* para o seguinte e-mail: compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br ou diretamente no Serviço Municipal de Saúde, *no endereço: Rua Senador Souza Navez, 487, centro, Sertanópolis/ Pr.*

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA HABILITAÇÃO:

7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr e submetidos à parecer jurídico.

7.2. Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem corretamente a documentação solicitada no edital, caso seja constatada alguma irregularidade e a mesma não seja sanada, a empresa será inabilitada.

7.3. O resultado da análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, Portal da transparência do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

7.4. Os documentos de inclusões de profissionais em empresas já credenciadas também deverão ser encaminhados ao SERMUSA.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. Estando a empresa habilitada e decorrido o prazo de 2 (*dois*) dias úteis após a publicação da habilitação, o Termo de Credenciamento poderá ser formalizado.

8.3. O Termo de Credenciamento vigerá até 25/09/2024.

8.4. A Gestão de Contratos ficará responsável por informar a credenciada e às Unidades Responsáveis do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr sobre o credenciamento.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada somente após o início da vigência do Termo de Credenciamento.

9.2. Os exames deverão ser realizados no endereço indicado pela credenciada no seu requerimento e constante do termo de credenciamento.

9.3. A empresa prestará o serviço mediante a apresentação das guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, não se responsabilizando o Sermusa pelos exames realizados sem os documentos ou exames realizados com guia autorizada para outro prestador.

9.4. A credenciada deverá ter condições de receber pacientes que não deambulam (*em cadeiras de rodas ou macas*), bem como possuir área física adequada para estes pacientes.

9.5. A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do contrato qualquer tipo de discriminação.

9.6. Ficará a cargo da **credenciada**, o fornecimento dos recursos humanos, materiais (*descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando for o caso*), e impressos necessários **para a execução dos serviços.**

9.7. Da entrega dos resultados:

Os exames serão realizados na estrutura própria da credenciada, a entrega dos resultados (*composto de laudo e das imagens quando for o caso*) deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante, no prazo de **05 (*cinco*) dias** após a realização do procedimento.

9.8. O exame, mesmo depois de realizado, deverá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final do mesmo.

9.9. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da empresa a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados acima, bem como aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

9.9.1. Aos usuários do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao órgão responsável do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do edital.

9.10. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

DA SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E INCLUSÃO DE NOVOS LOTES/PROCEDIMENTOS:

A prestação dos serviços poderá ser iniciada somente após o início da vigência do apostilamento ou do Termo Aditivo, quando for o caso.

10.2. As solicitações para substituição do responsável técnico deverão ser enviados ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr

10.3. O pedido de inclusão de novo procedimento poderá ser requerido durante a vigência do edital, devendo a solicitação ser realizada com 30 (*trinta*) dias de antecedência do vencimento do edital, mediante solicitação formal direcionada ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, juntamente com os documentos descritos no item 5.2.6. e 5.2.7, se for o caso.

10.4. Os documentos de inclusão de novo/procedimento serão analisados pela Unidade de Gestão de Contratos e submetidos a parecer jurídico, e a formalização da inclusão será realizada através de Termo Aditivo, se for o caso.

10.5. A substituição do responsável técnico da empresa poderá ser requerida a qualquer tempo dentro da vigência do Termo de Credenciamento e deverá ser requerido mediante ofício direcionado a Unidade de Gestão de Contratos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, juntamente com os documentos descritos no item 5.2.6 e 5.2.7.

10.6. Após analisados os documentos pela Comissão de Licitação e fiscais do Contratos a formalização da alteração do responsável técnico será realizada através de apostilamento ao Termo de Credenciamento.

DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

1 São Obrigações da Credenciada:

Cumprir os serviços, nos termos e condições de seu requerimento, do edital e do termo de credenciamento, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
Não realizar atendimentos sem apresentação das guias de autorização e/ou pedido médico obrigatoriamente autorizadas pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr e não realizar atendimentos com guia liberada para outro prestador.

Prestar os serviços, sem interrupções durante a vigência do Termo de Credenciamento;
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (*descartáveis ou não*), insumos, medicamentos, contrastes (*quando for o caso*) e impressos necessários para a execução do objeto ***(em casos de atendimento em estrutura própria)***;
Realizar a entrega dos exames conforme disposto neste instrumento, sendo obrigatória a entrega das imagens sempre que solicitado pelo paciente;
Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento, devendo comunicar o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos; obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr;
Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços, prepostos diretamente ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe médica, para a execução do objeto do termo de credenciamento, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo contratual/empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento ***(em caso de atendimento em estrutura própria);***
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem solicitação formal e posterior autorização do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr;
Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento;
Atender prontamente às reclamações do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, bem como reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços;
Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
Designar um representante para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento;

Comunicar ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 60 (*sessenta*) dias, em caso de atendimento em estrutura própria, mediante apresentação da Licença Sanitária (*em vigência*) do novo local;
A credenciada deverá atualizar seus protocolos de apresentação de faturamento conforme procedimentos operacionais utilizados pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, visando à implementação de novas tecnologias e otimização do fluxo de trabalho. Nestes casos, será estipulado um período de adaptação a qualquer nova alteração implementada de até 45 dias, a contar da data do comunicado oficial.

11.2. São obrigações do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr**:**

Comunicar imediatamente à credenciada qualquer irregularidade manifestada na execução do Termo de Credenciamento, notificando a mesma, para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
Efetuar pagamento dos serviços à credenciada, na forma e condições aprazadas neste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciadas com relação ao objeto do edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A gestão e fiscalização do objeto deste seguirá as disposições em instrução própria do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, pelos danos causados ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. O Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr poderá visitar as instalações da credenciada, para verificar condições de higiene, limpeza e quaisquer outros fatores que influenciem a prestação dos serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes.

12.4. Fica indicada a servidora *ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS*, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto dos termos de credenciamento oriundos do edital.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr poderá aplicar às credenciadas as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 2% (*dois*) por cento sobre o valor acumulado das faturas dos últimos 03 (*três*) meses;
Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr pelo prazo de até 02 (*dois*) anos;
Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (*cinco*) anos;
Descredenciamento.

13.2. As sanções serão aplicadas na forma disposta em Instrução Normativa própria do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr por meio de procedimento administrativo autônomo, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa da empresa.

13.3. A aplicação de penalidade(s) não exime o licitante vencedor de responder pelos danos causados ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, sejam eles materiais e/ou morais.

13.4. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para a devida averbação.

13.5. No caso de multa, a empresa será intimada para pagamento no prazo de 30 dias através de depósito em conta bancária indicada. A Diretoria Contábil Financeira será informada para controle da entrada e também poderá reter valores futuros devidos pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A dotação orçamentária, destinado ao pagamento do objeto do presente chamamento público para o exercício 2023 está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, sob o n.º: 20.020.10.301.0007.2100.3.3.90.39 – Fonte recurso 0303 – Saldo 82.153,39 – reduzida 48.

14.2. Ultrapassado o exercício financeiro de 2023, o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

15. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

15.1. A remuneração pelos exames realizados será feita conforme disposto no título 4 deste edital.

15.2. O pagamento será efetuado pelos procedimentos realizados, será efetuado pelos exames realizados, devendo a credenciada apresentar mensalmente os documentos comprobatórios do atendimento (*guias, laudos dos exames: impressos e em arquivo digital e relatório de procedimentos*), conforme protocolo estabelecido pelo, para fins de registro, faturamento e repasse.

15.3. As competências para faturamento no Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr correspondem ao mês fechado, iniciando-se no dia 1º de um determinado mês e encerrando-se no último dia do mesmo mês.

15.3.1. A documentação para faturamento deverá ser entregue ao fiscal do contrato no Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr até o dia 05 de cada mês, salvo exceções informadas previamente no calendário de faturamento fornecido pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

15.3.2. Os documentos para faturamento deverão ser impressos e entregues fisicamente, no setor de licitação do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, de acordo com os modelos disponibilizados pelo contratante (*anexos I e II do Termo de Credenciamento*) e regras citadas no item 15.4, também deverá ser encaminhada cópia digital das faturas apresentadas, por e-mail.

15.3.3. A ordem para apresentação dos documentos físicos para faturamento seguirá respectivamente:

Relatório individualizado de atendimentos realizados pelo paciente em questão;
Relatório resumido dos procedimentos realizados.
Guias de autorização e/ou pedidos médicos dos pacientes apresentados na mesma ordem sequencial em que aparecem no relatório individualizado de atendimentos.

15.3.4 Os protocolos estabelecidos no item 15.4.2. e 15.5. (*incluindo as subseções*) poderão ser atualizados visando à implementação de novas tecnologias e otimização do fluxo de trabalho. A credenciada deverá adequar-se para apresentação de faturamento conforme procedimentos operacionais utilizados pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr. Nestes casos, será estipulado um período de adaptação a qualquer nova alteração implementada.

15.4. O pagamento será efetuado 10 (*dez*) dias após a apresentação da documentação para faturamento e sua conferência pelo fiscal do contrato e autoridade competente dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, condicionado ao repasse do recurso correspondente.

15.5. O Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

15.6. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr pagará o *"quantum"* final devido no próximo faturamento.

15.7. *Para execução do pagamento a credenciada deverá fazer constar na* ***Nota Fiscal*** *correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, o nome do* ***Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07****, informando o número de sua* ***conta corrente****,* ***nome do banco*** *e a respectiva* ***agência*** *onde deseja receber seus créditos, e certidões a que se referem no item* ***5.2.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista****.*

15.8. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela Credenciada.

15.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital;

16.2. Os recursos quanto à habilitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da publicação do resultado, sendo que os memoriais do recurso deverão ser protocolados no Setor de Licitações do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, de 2ª à 6ª, no horário das 08h00min às 14h00min.

16.2.1. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, bem como recursos fora do prazo ou protocolados em setores que não seja o de licitação.

16.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais participantes, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e Portal da transparência do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, que terão igual prazo, a contar da data da publicação, para apresentar as contrarrazões.

16.4. Recebida as contrarrazões ao recurso interposto ou esgotado o prazo para apresentação da mesma, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, ou no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído ao representante legal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, que decidirá também em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

16.5. Decidido em todas as instâncias o resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Portal da transparência do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

17. DESCREDENCIAMENTO:

17.1. O instrumento de credenciamento poderá ser rescindido ou cancelado nas seguintes hipóteses:

Pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, a qualquer tempo, quando for por ela julgado que a credenciada esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços de forma satisfatória ou por não observar as normas legais ou os termos do edital ou do credenciamento;
Pela CREDENCIADA, mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 60 (*sessenta*) dias;

Por inidoneidade superveniente para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

17.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (*total ou parcial*).

17.3. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, e dependendo da gravidade e/ou dano acarretado aos usuários, a seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste regulamento e na lei aplicável "in caso".

17.4. Para a apuração de eventuais casos de inadimplementos dos serviços, o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr manterá disponível aos usuários o setor de Ouvidoria do Sermusa para recebimento de denúncias.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

18.1. O Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr poderá revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

19.2. Integram este edital os seguintes Anexos:
ANEXO I– Descrição do Objeto;
ANEXO II – Modelo de Requerimento;
ANEXO III – Declaração de Autenticidade;
ANEXO IV – Declaração Conjunta;
ANEXO V – Declaração que possui estrutura / equipamentos e profissionais adequados;
ANEXO VI – Termo de Compromisso com a Normativa Interna do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr;
ANEXO VII – Declaração de não Vínculo;
ANEXO VIII – Ficha Cadastral;
ANEXO IX – Minuta do Termo de Credenciamento;
ANEXO I da Minuta do Termo de Credenciamento – Relatório Detalhado por Usuário;
ANEXO II da Minuta do Termo de Credenciamento – Relatório Resumido de Procedimentos.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas do Chamamento Público.

Sertanópolis, 25 de setembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

_____

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
Processo Administrativo nº 48/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

Este chamamento público tem como objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para realização de exames com finalidades diagnósticas,** destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por intermédio *do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa*, conforme especificações deste anexo e demais cláusulas deste regulamento.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação para a realização dos serviços ora referenciados dá-se em razão da demanda apresentada por exames procedentes do ambulatório do *Serviço Municipal de Saúde - Sermusa*, dos serviços de atenção à saúde dos municípios consorciados, no âmbito da assistência de saúde.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO COM OS DETALHES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os exames a serem realizados são os que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO	GRUPO/SUBGRUPO	PROCEDIMENTO
FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ULTRASSONOGRAFIA	02.05	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL E AXILAS
FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ULTRASSONOGRAFIA	02.05	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO

3.2. Os procedimentos elencados nos lotes acima se referem à **Tabela Unificada de Procedimento do SUS e a Tabela de Procedimentos do CISMEPAR.**

3.3. As empresas poderão ofertar os serviços para um ou mais item, ou seja pela realização de quaisquer procedimentos correspondente ao lote ofertado.

3.4. Os exames deverão ser realizados por profissionais qualificados com Graduação em Medicina e com Título de Especialista/Área de Atuação compatível com os procedimentos para os quais a empresa optou em seu requerimento.

3.5. Os atendimentos deverão ocorrer conforme especificado no título IX deste edital.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ: Endereço:
Fone: e-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA jurídica (não serão realizados pagamentos em conta de pessoa física)
Banco: Agência nº: Conta nº:

LOCAL DE ATENDIMENTO:
ENDEREÇO:
RUA: .....
BAIRRO: ..... NÚMERO .....
CIDADE: ..... CEP.....

EXAMES QUE IRÁ REALIZAR (~~preencher os lotes~~, descrição, grupo/subgrupo e procedimento, conforme informações do quadro do anexo I).

MARCAR UM X	DESCRIÇÃO	GRUPO/SUBGRUPO	PROCEDIMENTO
( )	FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ULTRASSONOGRAFIA	02.05	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL E AXILAS
( )	FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ULTRASSONOGRAFIA	02.05	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO

Sertanopolis, ___ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa
(IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)

OBS: emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Processo Administrativo nº 48/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

A empresa _____, CNPJ nº _____declara sob as penas da lei, que os documentos enviados para fins de credenciamento são autênticos e conferem com os seus originais.

Sertanópolis, ___/_____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa
(IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)

OBS: emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

ANEXO IV– DECLARAÇÃO CONJUNTA
Processo Administrativo nº 48/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

A empresa _____, CNPJ nº _____declara sob as penas da lei:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes após o credenciamento.

b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sertanópolis, ___/_____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa
(IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)

OBS: emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA/EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS ADEQUADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERTADOS

Processo Administrativo nº 48/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

A empresa _____, declara que possui estrutura/equipamentos e profissionais adequados para realização dos procedimentos ofertados.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:
Nome do Profissional:
Número do Conselho de Classe:

Sertanópolis, ___/_____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa
(IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)

OBS: emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO
Processo Administrativo nº 48/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu_____, declaro sob as penas da lei, que não sou servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal do *Serviço Municipal de Saúde - Sermusa* ou dos municípios consorciados ao mesmo.

Sertanópolis, ___/_____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa
(IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)

OBS: emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

ANEXO VIII – FICHA CADASTRAL
Processo Administrativo nº48/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

FICHA CADASTRAL

Dados pessoais:
Nome:
CPF:
Sexo:
Data de Nasc. do profissional:
Nome da mãe:
Município e Estado de Nascimento:

Nº Identidade:
Órgão Emissor/UF: Emissão:
Nacionalidade:
Telefones:
E-mail:

Dados Residenciais:
Endereço:
Bairro:
Município e Estado:
CEP:

Dados do CRMO/PR:
Nº CRM/PR:
Especialidade:

OBS: emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº48/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº___/23

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR DORAVANTE DENOMINADO DE **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **_____,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº _____, ESTABELECIDA NA RUA _____, NA CIDADE DE _____, ESTADO _____, CEP _____, TELEFONE _____ NESTE ATO REPRESENTADA POR NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), PORTADOR DA RG Nº _____ SSP/__ E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE , ESTADO _____, DORAVANTEDENOMINADA **CREDENCIADA**

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO EM EPÍGRAFE E COM A PROPOSTA DA INTERESSADA E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a **realização de exames com finalidades diagnósticas,** destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, conforme especificações a seguir:

1.2. Especificação detalhada dos serviços:

Lote

DESCRIÇÃO	GRUPO/SUBGRUPO	PROCEDIMENTO
FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ULTRASSONOGRAFIA	(.....)	(.....) (.....) (.....)

1.3. Os procedimentos elencados acima se referem à **Tabela de Valores do CISMEPAR**.

LOCAL DE ATENDIMENTO

( ) Estrutura Própria (nome e endereço):

.....

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CREDENCIADA:

Nome do Profissional:	Número do Conselho de Classe:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

2.1. As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, sendo que, os valores dos procedimentos seguirão prioritariamente os preços da Tabela de Procedimentos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr e quando da ausência do procedimento no rol desta, os valores seguirão a Tabela Unificada de Procedimento do SUS-SIGTAP.

2.2. Os valores dos procedimentos constantes na **Tabela de Procedimentos do CISMEPAR** acompanharão as alterações da referida tabela.

2.3. Os valores dos procedimentos da **Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP** seguirão os reajustes da referida tabela de acordo com a determinação do Ministério da Saúde.

2.4. A **Tabela de Procedimentos do CISMEPAR** pode ser acessada através dos seguintes endereços eletrônicos: http://cismepar.org.br/pagina/88_Tabelas.html

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO RESPOSÁVEL TÉCNICO E INCLUSÃO DE NOVOS LOTES/PROCEDIMENTOS

3.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada somente após o início da vigência do apostilamento ou do Termo Aditivo, conforme o caso.

3.2. As solicitações para substituição do responsável técnico ou inclusão de novo lote deverão ser enviados em formato **"PDF"**, exclusivamente para o fiscal do contrato do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr

3.3. O pedido de inclusão de novo lote/procedimento poderá ser requerido durante a vigência do edital, devendo a solicitação ser realizada com 30 (*trinta*) dias de antecedência do vencimento do edital, mediante solicitação formal direcionada a Unidade de Gestão de Contratos do SERMUSA.

3.4. Os documentos de inclusão de novo lote/procedimento serão analisados pela Unidade de Gestão de Contratos e submetidos a parecer jurídico, e a formalização da inclusão será realizada através de Termo Aditivo.

3.5. A substituição do responsável técnico da empresa poderá ser requerida a qualquer tempo dentro da vigência do Termo de Credenciamento e deverá ser requerido mediante ofício direcionado ao Fiscal e Gestor de Contratos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

3.6. Após analisados os documentos pela Unidade de Gestão de Contratos a formalização da alteração do responsável técnico será realizada através de apostilamento ao Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada somente após o início da vigência do Termo de Credenciamento.

4.2. Os exames deverão ser realizados no endereço indicado pela credenciada no seu requerimento e constante do termo de credenciamento.

4.3. A empresa prestará o serviço mediante a apresentação das guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr, não se responsabilizando o Sermusa pelos exames realizados sem os documentos ou exames realizados com guia autorizada para outro prestador.

4.4. A credenciada deverá ter condições de receber pacientes que não deambulam (*em cadeiras de rodas ou macas*), bem como possuir área física adequada a estes pacientes.

4.5. A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do credenciamento qualquer tipo de discriminação.

4.6. Ficará a cargo da credenciada, o fornecimento dos recursos humanos, materiais (*descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando for o caso*), e impressos necessários para a execução dos serviços (***em casos de atendimentos em estrutura própria da credenciada*)**.

4.7. Da entrega dos resultados:

Para os exames realizados na estrutura própria da credenciada, a entrega dos resultados (*composto de laudo e das imagens quando for o caso*) deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante, no prazo de **05 (*cinco*) dias** após a realização do procedimento.

4.8. O exame, mesmo depois de realizado, deverá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final do mesmo.

4.9. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados neste item, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr

4.9.1. Aos usuários do Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr, das unidades dos municípios consorciados é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e deste termo.

4.10. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Obrigações da CREDENCIADA:

Cumprir os serviços, nos termos e condições de seu requerimento, do edital e do termo de credenciamento, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.

Não realizar atendimentos sem apresentação das guias de autorização e/ou pedido médico obrigatoriamente autorizadas pelo Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr e não realizar atendimentos com guia liberada para outro prestador.

Prestar os serviços, sem interrupções durante a vigência do Termo de Credenciamento;

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (*descartáveis ou não*), insumos, medicamentos, contrastes (*quando for o caso*) e impressos necessários para a execução do objeto ***(em casos de atendimento em estrutura própria)***;

Realizar a entrega dos exames conforme disposto neste instrumento, sendo obrigatória a entrega das imagens sempre que solicitado pelo paciente;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento, devendo comunicar o Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos; obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr;

Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços, prepostos diretamente ao Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe médica, para a execução do objeto do termo de credenciamento, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo contratual/empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento ***(em caso de atendimento em estrutura própria);***
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem solicitação formal e posterior autorização do Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr;

Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento;

Atender prontamente às reclamações do Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr, bem como reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços;
Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

Designar um representante para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento;

Comunicar ao Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 60 (*sessenta*) dias, em caso de atendimento em estrutura própria, mediante apresentação da Licença Sanitária (*em vigência*) do novo local;

A credenciada deverá atualizar seus protocolos de apresentação de faturamento conforme procedimentos operacionais utilizados pelo Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr, visando à implementação de novas tecnologias e otimização do fluxo de trabalho. Nestes casos, será estipulado um período de adaptação a qualquer nova alteração implementada de até 45 dias, a contar da data do comunicado oficial.

5.2. São obrigações do Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr**:**

Comunicar imediatamente à credenciada qualquer irregularidade manifestada na execução do Termo de Credenciamento, notificando a mesma, para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

Efetuar pagamento dos serviços à credenciada, na forma e condições aprazadas neste instrumento;

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;

Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciadas com relação ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização do objeto seguirá as disposições de instrução própria do Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, pelos danos causados ao Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.3. O Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr poderá visitar as instalações da credenciada, para verificar condições de higiene, limpeza e quaisquer outros fatores que influenciem a prestação dos serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes.

6.4. Ficam indicados os trabalhadores .....designadas pela Portaria Nº ....., publicada no Diário Eletrônico do Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr, edição nº ....., na data de .....<u>.</u>, para exercerem a fiscalização e acompanhamento do objeto dos termos de credenciamento oriundos do edital.

6.5. Serão designados para cada termo de credenciamento um fiscal e um suplente dentre os indicados no item 6.4 como responsáveis pela fiscalização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr poderá aplicar às credenciadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

Multa de 2% (*dois*) por cento sobre o valor acumulado das faturas dos últimos 03 (*três*) meses;

Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr pelo prazo de até 02 (*dois*) anos;

Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (*cinco*) anos;

Descredenciamento.

7.2. As sanções serão aplicadas na forma do Edital e do Decreto 55/2023.

7.3. As sanções previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

7.4. A aplicação de penalidade(*s*) não exime o licitante vencedor de responder pelos danos causados ao Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr, sejam eles materiais e/ou morais.

7.5. No caso de multa, a empresa será intimada para pagamento no prazo de 30 dias através de depósito em conta bancária indicada. A Diretoria Contábil Financeira será informada para controle da entrada e também poderá reter valores futuros devidos pelo Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária, destinado ao pagamento do objeto deste termo para o exercício

2023 está prevista e indicada pela área competente do Serviço Municipal de Saúde, sob o n.º:

8.2. Ultrapassado o exercício financeiro de 2023, o Serviço Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos exames realizados será feita conforme descrito na cláusula segunda deste termo.

9.2. O pagamento será efetuado pelos procedimentos realizados, registrados no sistema informatizado, através de relatório emitido no prazo de fechamento.

9.3. Nos casos da prestação dos serviços o pagamento será efetuado pelos exames realizados, devendo a credenciada apresentar mensalmente os documentos comprobatórios do atendimento (*guias, laudos dos exames: impressos e em arquivo digital e relatório de procedimentos*), conforme modelo descrito no item 9.4.1, para fins de registro, faturamento e repasse.

9.4.1. O relatório de procedimentos realizados deverá ser apresentado para faturamento de acordo com o protocolo estabelecido pelo Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr, incluindo todas as seções e subseções apontadas no modelo anexo.

9.5. As competências para faturamento do Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr correspondem ao mês fechado, iniciando-se no dia 1º de um determinado mês e encerrando-se no último dia do mesmo mês.

9.5.1. A documentação para faturamento deverá ser entregue fisicamente no Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr até o dia 05 de cada mês, salvo exceções informadas previamente no calendário de faturamento fornecido pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

9.5.2. Os documentos para faturamento deverão ser impressos e entregues fisicamente e protocolo no Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, com o fiscal do contrato de acordo com o modelo (*anexos I e II*), e regras citadas no item 9.5, também deverá ser encaminhada cópia digital das faturas apresentadas no endereço de e-mail informado pelo responsável pelo contrato.

9.5.3. A ordem para apresentação dos documentos físicos para faturamento seguirá respectivamente:

Relatório individualizado de atendimentos realizados por paciente na Unidade de Cuidado em questão;

Relatório resumido dos procedimentos realizados dentro da Unidade de Cuidado em questão;

Guias de autorização e pedidos médicos dos pacientes apresentados na mesma ordem sequencial em que aparecem no relatório individualizado de atendimentos.

9.5.4. Os protocolos estabelecidos no item 9.4.2 e 9.5 (*incluindo as subseções*) poderão ser atualizados visando à implementação de novas tecnologias e otimização do fluxo de trabalho. A credenciada deverá adequar-se para apresentação de faturamento conforme procedimentos operacionais utilizados pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr. Nestes casos, será estipulado um período de adaptação a qualquer nova alteração implementada de até 45 dias, a contar da data do comunicado oficial

9.6. O pagamento será efetuado em até 45 (*Quarenta e cinco*) dias após a data limite de apresentação da documentação para faturamento e sua conferência pela autoridade competente dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, condicionado ao repasse do recurso correspondente.

9.7. O Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

9.8. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr pagará o *"quantum"* final devido no próximo faturamento.

9.9. Para execução do pagamento a credenciada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, o nome do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, CNPJ/MF nº 78.318.359/000-07, informando o número de sua conta corrente, nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.10. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela Credenciada.

9.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1. Este credenciamento vigerá até 25/09/2024 a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

10.2. Caso o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr tenha interesse na prorrogação do Termo de Credenciamento o Gestor de Contratos enviará um documento informando a empresa credenciada e estipulando prazo para sua manifestação.

10.2.1. Havendo interesse por parte da empresa pela prorrogação do Termo de Credenciamento, a mesma deverá manifestar o seu interesse dentro do prazo estipulado no documento enviado pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr e apresentar declaração de que cumpre todas as condições de habilitação apresentadas no momento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O instrumento de credenciamento poderá ser rescindido ou cancelado nas seguintes hipóteses:

Pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr**, a qualquer tempo**, quando for por ela julgado que a credenciada esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços de forma satisfatória ou por não observar as normas legais ou os termos do edital ou do credenciamento;

Pela **credenciada**, mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (*sessenta*) dias;**

Por inidoneidade superveniente para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

11.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (*total ou parcial*).

11.3. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Serviço Municipal de Saúde de

11.3. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr, e dependendo da gravidade e/ou dano acarretado aos usuários, a seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste regulamento e na lei aplicável "*in caso*".

11.4. Para a apuração de eventuais casos de inadimplementos dos serviços, o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr manterá disponível aos usuários o setor de Ouvidoria do Sermusa para recebimento de denúncias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo **nº 48/2023,** que lhe deu causa com esteio na **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023** e seus anexos, no requerimento apresentado pela empresa, sendo que todos esses documentos integram o presente temo independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná AMP, portal da transparência do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da ata de registro de preços para finalidade distinta daquela do objeto do instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD*), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da ata de registro de preços.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do objeto da ata, tem acesso a dados pessoais dos representantes da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A empresa declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

14.6. A empresa fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (*vinte e quatro*) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.7. A administração direta e indireta obedecerá aos princípios do art. 37, caput da Constituição Federal do Brasil, com ênfase ao princípio da publicidade, visando a aplicação da LGPD;

14.8. Mediante a assinatura da ata, nos termos do dever do princípio da publicidade, a empresa consente que os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviço público, bem como ao acesso do público em geral, respeitados o art. 6º e seus incisos da Lei 13.709/2018;

14.9. Nos termos da Lei nº 11.527/2011, a administração pública deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e a observância da publicidade como preceito geral, desde que sejam realizados os tratamentos de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas, em veículos de fácil acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação para execução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Poderá este Termo de Credenciamento ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Sertanopolis/Pr, ___ de _____ de 20 ___.

_____
Serviço Municipal de Saúde – Sertanopolis/Pr

_____

CREDENCIADA

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO – RELATÓRIO DETALHADO POR USUÁRIO

Processo Administrativo nº48/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome da empresa:

CNPJ:	Telefone:

Endereço completo:	Data de Emissão:
PROJETO/ATIVIDADE (nº e/ou nome):	Número do documento (próprio do Prestador):

PERÍODO DE FATURAMENTO (intervalos de datas):

Data de atendimento:		**Nome do paciente:**		
Cód. do Procedimento	Nome do Procedimento	Quantidade	Valor (R$) Unitário	Total por procedimento (R$)
		Subtotal Qtd:	Subtotal dos procedimentos realizados (R$):	

Data de atendimento:		**Nome do paciente:**		
Cód. do Procedimento	Nome do Procedimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Total por procedimento (R$)

Subtota Qtd. Subtotal dos procedimentos realizados (R$)

Nome do responsável pelo fechamento da fatura

ANEXO II DA MINUTA DO TERMO –
RELATÓRIO RESUMIDO DE PROCEDIMENTOS

Processo Administrativo nº 48/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome da empresa:	
CNPJ	Telefone:
Endereço completo:	Data de emissão:
Projeto atividade (nº e/ ou nome):	Número do documento próprio do prestador
Período de faturamento	

Nome do procedimento	Cód. Do procedimento (padrão sus)	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total (R$)

Total de procedimento:	Valor total dos procedimentos realizados:

Nome do responsável pelo fechamento da fatura

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B9FD2249

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	32/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	25/09/2023
e) Objeto Licitação:	Aquisição de pneus, para atender as necessidades da frota dos veículos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**
CNPJ: 49.997.888/0001-78

Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6	PNEUS 225/65 - R 17, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	KINGBOSS K118	UNID	10	R$ 514,71	5.147,10

Valor Total Homologado - R$ 5.147,10(cinco mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos).

Fornecedor: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ: 34.147.979/0001-47

Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	PNEUS 225/70 - R 16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H,	FORTUNE	UNID	10	R$ 530,00	5.300,00

	APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.					

Valor Total Homologado - R$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais).

Fornecedor: **JN PNEUS LTDA**
CNPJ: 44.472.217/0001-70

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PNEU 215/75 - R 16, COM NO MÍNIMO DE 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 113/111, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCRO DE 10,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN OU EQUIVALENTE.	MASSIMO DUREVO V1	UND	10	R$ 399,00	3.990,00
5	PNEUS 205/75 - R 16, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 110/108, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 10,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	MASSIMO DUREVO V1	UN	4	R$ 349,00	1.396,00

Valor Total Homologado - R$ 5.386,00(cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Fornecedor: **PREMIUM PNEUS**
CNPJ: 33.054.804/0002-03

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	PNEU 285/70 – R 19,5, LISO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 146/144, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS,	WESTLAKE	UN	16	R$ 1.489,00	23.824,00

Valor Total Homologado - R$ 23.824,00(vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Fornecedor: **SANJU PNEUS LTDA**
CNPJ: 49.825.223/0001-87

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 175/70 – R 14, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 7,3 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	ROADKING	UND	20	R$ 244,58	4.891,60
2	PNEU 185/70 - R 14, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS..	MAGNUM	UNID	10	R$ 270,06	2.700,60
4	PNEU 215/75 - R 17,5, LISO, COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 126/124, ÍNDICE DE VELOCIDADE: M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	LONGMARCH	UNID	20	R$ 547,06	10.941,20
8	PNEU 195/65 - R 15, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	MASSIMO	UN	10	R$ 227,95	2.279,50
9	PNEU 225/65 - R 16, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	MASSIMO	UNID	24	R$ 389,85	9.356,40
10	PNEU 175/70 – R 13, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 7,3 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	FORCEUM	UN	4	R$ 232,26	929,04
11	PNEU 185/65 – R 14, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	MAGNUM	UN	20	R$ 265,60	5.312,00
12	PNEU 195/75 – R 16, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 110/108, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	MASSIMO	UN	16	R$ 337,74	5.403,84
14	PNEU 245/70 – R 16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 111, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	ROADKING	UN	8	R$ 548,19	4.385,52
15	PNEU 225/75 – R 16, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 118/116, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	MASSIMO	UNID	20	R$ 417,01	8.340,20

Valor Total Homologado - R$ 54.539,90(cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

SERTANÓPOLIS, 25 de setembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:80CDBB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.600.000,00	39.742.851,45	5.196.664,53	13,08	22.954.359,35	57,76	16.788.492,10
RECEITAS CORRENTES	33.600.000,00	34.346.048,61	4.617.137,37	13,44	18.461.931,16	53,75	15.884.117,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.658.790,00	1.658.790,00	332.618,77	20,05	1.343.251,24	80,98	315.538,76
Impostos	1.412.565,00	1.412.565,00	311.417,92	22,05	1.176.673,56	83,30	235.891,44
Taxas	235.725,00	235.725,00	21.200,85	8,99	166.577,68	70,67	69.147,32
Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	10.500,00
CONTRIBUIÇÕES	265.650,00	265.650,00	50.400,46	18,97	200.287,67	75,40	65.362,33
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	265.650,00	265.650,00	50.400,46	18,97	200.287,67	75,40	65.362,33
RECEITA PATRIMONIAL	22.785,00	72.733,61	102.762,16	141,29	305.214,56	419,63	(232.480,95)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	14.636,00	139,39	16.436,00	156,53	(5.936,00)
Valores Mobiliários	12.285,00	62.233,61	88.126,16	141,61	288.778,56	464,02	(226.544,95)
RECEITA AGROPECUÁRIA	52.500,00	52.500,00	-	-	-	-	52.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	462.000,00	462.000,00	2.121,36	0,46	34.143,64	7,39	427.856,36
Outros Serviços	462.000,00	462.000,00	2.121,36	0,46	34.143,64	7,39	427.856,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.138.275,00	31.834.375,00	4.112.938,98	12,92	16.538.848,82	51,95	15.295.526,18
Transferências da União e de suas Entidades	20.598.500,00	21.209.500,00	2.743.064,36	12,93	10.892.125,24	51,35	10.317.374,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.256.900,00	8.340.000,00	1.073.490,15	12,87	4.378.702,30	52,50	3.961.297,70
Transferências de Instituições Privadas	7.875,00	9.875,00	2.176,42	22,04	5.771,10	58,44	4.103,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.275.000,00	2.275.000,00	294.208,05	12,93	1.262.250,18	55,48	1.012.749,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	16.295,64	-	40.185,23	-	(40.185,23)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	16.295,64	-	40.185,23	-	(40.185,23)
RECEITAS DE CAPITAL	-	5.396.802,84	579.527,16	10,74	4.492.428,19	83,24	904.374,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.731.986,84	-	-	1.034.943,09	59,75	697.043,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.731.986,84	-	-	1.034.943,09	59,75	697.043,75
ALIENAÇÃO DE BENS	-	112.000,00	-	-	-	-	112.000,00
Alienação de Bens Móveis	-	112.000,00	-	-	-	-	112.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.552.816,00	579.527,16	16,31	3.457.485,10	97,32	95.330,90
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.232.816,00	-	-	1.098.566,00	89,11	134.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.320.000,00	579.527,16	24,98	2.358.919,10	101,68	(38.919,10)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.600.000,00	39.742.851,45	5.196.664,53	13,08	22.954.359,35	57,76	16.788.492,10
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.600.000,00	39.742.851,45	5.196.664,53	15,47	22.954.359,35	68,32	16.788.492,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.600.000,00	39.742.851,45	5.196.664,53	15,47	22.954.359,35	68,32	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.037.161,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.037.161,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.600.000,00	41.780.012,90	6.887.145,24	23.722.179,69	18.057.833,21	6.082.930,19	21.101.603,23	20.678.409,67	19.413.000,98	-
DESPESAS CORRENTES	32.018.805,00	32.825.820,34	4.773.363,28	18.303.186,57	14.522.633,77	4.909.265,50	17.866.959,57	14.958.860,77	16.785.994,75	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.360.590,00	15.781.252,72	2.271.511,49	8.950.603,46	6.830.649,26	2.265.286,82	8.944.378,79	6.836.873,93	8.944.378,79	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	105.000,00	305.000,00	74.472,43	270.450,84	34.549,16	74.472,43	270.450,84	34.549,16	270.450,84	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.553.215,00	16.739.567,62	2.427.379,36	9.082.132,27	7.657.435,35	2.569.506,25	8.652.129,94	8.087.437,68	7.571.165,12	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.470.945,00	8.843.942,56	2.113.781,96	5.418.993,12	3.424.949,44	1.173.664,69	3.234.643,66	5.609.298,90	2.627.006,23	-
INVESTIMENTOS	1.187.445,00	8.560.442,56	2.024.416,68	5.155.097,29	3.405.345,27	1.084.299,41	2.970.747,83	5.589.694,73	2.363.110,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	283.500,00	283.500,00	89.365,28	263.895,83	19.604,17	89.365,28	263.895,83	19.604,17	263.895,83	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.250,00	110.250,00	-	-	110.250,00	-	-	110.250,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.600.000,00	41.780.012,90	6.887.145,24	23.722.179,69	18.057.833,21	6.082.930,19	21.101.603,23	20.678.409,67	19.413.000,98	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.600.000,00	41.780.012,90	6.887.145,24	23.722.179,69	18.057.833,21	6.082.930,19	21.101.603,23	20.678.409,67	19.413.000,98	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.852.756,12	-	3.541.358,37	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.600.000,00	41.780.012,90	6.887.145,24	23.722.179,69	-	6.082.930,19	22.954.359,35	20.678.409,67	22.954.359,35	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:150078BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			**Folha: 1**	
Prefeitura Municipal de Sulina			**Meses 7-8 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			40.275,02
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.387,79	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		30.387,79	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.191,17		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.196,62		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.887,23	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.887,23	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.432,89		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.497,28		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.949,99		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7,07		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			12.991,97
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		12.991,97	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		12.991,97	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.991,97		
Total da Unidade Orcamentaria				53.266,99
Total do Orgao				53.266,99

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Set/2023, 07h e 29m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D6939329

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**33.600.000,00**	**41.780.012,90**	**6.887.145,24**	**23.722.179,69**	**100,00**	**18.057.833,21**	**6.082.930,19**	**21.101.603,23**	**100,00**	**20.678.409,67**
Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	116.785,20	512.420,45	2,16	852.579,55	119.581,53	509.311,60	2,41	855.688,40
Ação Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	116.785,20	512.420,45	2,16	852.579,55	119.581,53	509.311,60	2,41	855.688,40
Administração	5.262.475,00	4.959.746,18	678.559,35	2.851.113,31	12,02	2.108.632,87	734.295,19	2.832.352,93	13,42	2.127.393,25
Administração Geral	5.087.125,00	4.784.396,18	654.105,44	2.760.080,34	11,64	2.024.315,84	709.841,28	2.741.319,96	12,99	2.043.076,22
Controle Interno	175.350,00	175.350,00	24.453,91	91.032,97	0,38	84.317,03	24.453,91	91.032,97	0,43	84.317,03
Assistência Social	1.814.683,50	2.836.681,02	331.264,15	1.144.267,36	4,82	1.692.413,66	294.803,52	1.059.194,94	5,02	1.777.486,08
Assistência ao Idoso	29.295,00	658.543,28	2.627,66	4.127,66	0,02	654.415,62	2.078,66	3.578,66	0,02	654.964,62
Assistência ao Portador de Deficiência	26.250,00	78.237,88	1.055,62	38.837,60	0,16	39.400,28	12.841,62	38.837,60	0,18	39.400,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	308.175,00	407.710,97	53.266,99	203.518,85	0,86	204.192,12	54.408,81	198.748,87	0,94	208.962,10
Assistência Comunitária	1.450.963,50	1.692.188,89	274.313,88	897.783,25	3,78	794.405,64	225.474,43	818.029,81	3,88	874.159,08
Saúde	7.248.738,00	9.283.331,90	1.909.582,30	5.464.247,82	23,03	3.819.084,08	1.561.199,81	4.703.472,93	22,29	4.579.858,97
Administração Geral	447.300,00	386.287,80	53.749,59	220.533,63	0,93	165.754,17	56.211,59	213.160,63	1,01	173.127,17
Atenção Básica	4.981.620,00	6.435.899,76	1.341.706,25	3.306.102,18	13,94	3.129.797,58	954.543,56	2.638.053,84	12,50	3.797.845,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.536.843,00	2.070.814,13	401.030,00	1.725.880,56	7,28	344.933,57	437.348,20	1.640.527,01	7,77	430.287,12
Vigilância Sanitária	258.300,00	274.154,05	66.195,47	130.081,67	0,55	144.072,38	66.195,47	130.081,67	0,62	144.072,38
Vigilância Epidemiológica	24.675,00	116.176,16	46.900,99	81.649,78	0,34	34.526,38	46.900,99	81.649,78	0,39	34.526,38
Educação	5.962.029,50	6.139.679,68	928.512,88	3.714.246,24	15,66	2.425.433,44	1.064.229,16	3.616.048,30	17,14	2.523.631,38
Alimentação e Nutrição	89.775,00	129.775,00	531,29	72.801,18	0,31	56.973,82	21.624,82	72.587,98	0,34	57.187,02
Ensino Fundamental	5.394.714,50	5.332.221,39	769.933,63	3.104.484,85	13,09	2.227.736,54	836.732,85	3.053.367,83	14,47	2.278.853,56
Educação Infantil	341.040,00	592.683,29	158.047,96	451.960,21	1,91	140.723,08	188.871,49	439.092,49	2,08	153.590,80
Educação Especial	136.500,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,36	0,00	17.000,00	51.000,00	0,24	34.000,00
Cultura	270.270,00	1.271.982,53	780.923,64	997.386,76	4,20	274.595,77	437.840,73	644.703,85	3,06	627.278,68
Difusão Cultural	270.270,00	1.271.982,53	780.923,64	997.386,76	4,20	274.595,77	437.840,73	644.703,85	3,06	627.278,68
Urbanismo	1.582.350,00	3.143.310,61	509.134,58	1.344.555,58	5,67	1.798.755,03	256.046,77	1.062.480,47	5,04	2.080.830,14
Serviços Urbanos	1.582.350,00	3.143.310,61	509.134,58	1.344.555,58	5,67	1.798.755,03	256.046,77	1.062.480,47	5,04	2.080.830,14
Saneamento	273.378,00	323.378,00	21.559,31	222.959,27	0,94	100.418,73	21.559,31	222.959,27	1,06	100.418,73

Saneamento Básico Rural	71.400,00	126.625,00	16.993,42	76.113,19	0,32	50.511,81	16.993,42	76.113,19	0,36	50.511,81
Saneamento Básico Urbano	201.978,00	196.753,00	4.565,89	146.846,08	0,62	49.906,92	4.565,89	146.846,08	0,70	49.906,92
Gestão Ambiental	33.075,00	39.888,01	186,22	9.810,22	0,04	30.077,79	186,22	186,22	0,00	39.701,79
Preservação e Conservação Ambiental	33.075,00	39.888,01	186,22	9.810,22	0,04	30.077,79	186,22	186,22	0,00	39.701,79
Agricultura	2.521.050,00	3.458.295,94	302.314,93	1.559.402,30	6,57	1.898.893,64	348.699,61	1.391.602,08	6,59	2.066.693,86
Promoção da Produção Agropecuária	2.521.050,00	3.458.295,94	302.314,93	1.559.402,30	6,57	1.898.893,64	348.699,61	1.391.602,08	6,59	2.066.693,86
Comércio e Serviços	155.253,00	158.153,00	29.620,63	106.211,36	0,45	51.941,64	34.097,49	104.669,46	0,50	53.483,54
Promoção Comercial	138.453,00	141.353,00	23.872,32	90.666,36	0,38	50.686,64	28.072,32	89.157,36	0,42	52.195,64
Turismo	16.800,00	16.800,00	5.748,31	15.545,00	0,07	1.255,00	6.025,17	15.512,10	0,07	1.287,90
Transporte	6.024.150,00	6.971.111,58	722.646,37	4.497.131,42	18,96	2.473.980,16	943.344,37	3.948.304,83	18,71	3.022.806,75
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte Rodoviário	6.024.150,00	6.971.111,58	722.646,37	4.497.131,42	18,96	2.473.980,16	943.344,37	3.948.304,83	18,71	3.022.806,75
Desporto e Lazer	234.423,00	676.329,45	330.173,89	528.417,64	2,23	147.911,81	41.164,69	236.306,39	1,12	440.023,06
Lazer	234.423,00	676.329,45	330.173,89	528.417,64	2,23	147.911,81	41.164,69	236.306,39	1,12	440.023,06
Encargos Especiais	742.875,00	1.042.875,00	225.881,79	770.009,96	3,25	272.865,04	225.881,79	770.009,96	3,65	272.865,04
Outros Encargos Especiais	742.875,00	1.042.875,00	225.881,79	770.009,96	3,25	272.865,04	225.881,79	770.009,96	3,65	272.865,04
Reservas	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Reserva de Contingência	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**33.600.000,00**	**41.780.012,90**	**6.887.145,24**	**23.722.179,69**	**100**	**18.057.833,21**	**6.082.930,19**	**21.101.603,23**	**100**	**20.678.409,67**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E6EB6D70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.412.565,00	1.176.673,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	169.890,00	137.292,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	211.575,00	151.648,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	359.100,00	278.554,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	672.000,00	609.177,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.780.000,00	16.248.786,26
2.1- Cota-Parte FPM	21.703.000,00	10.934.913,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.800.000,00	10.271.747,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	903.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	9.352.500,00	4.560.111,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	46.913,68
2.4- Cota-Parte ITR	52.500,00	1.637,18
2.5- Cota-Parte IPVA	577.500,00	674.004,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	31.207,10
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.192.565,00**	**17.425.459,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.175.400,00**	**3.117.124,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.122.741,25**	**1.239.240,75**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.276.260,00	1.269.276,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.276.260,00	1.269.276,42
6.1.1- Principal	2.275.000,00	1.262.250,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.260,00	7.026,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.900.400,00)**	**(1.854.874,02)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.269.276,42**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.302.664,59	1.269.144,63	1.235.144,63	1.235.144,63	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.217.664,59	1.184.144,63	1.184.144,63	1.184.144,63	-
10.1.1 - Educação Infantil	156.500,00	103.262,48	103.262,48	103.262,48	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.061.164,59	1.080.882,15	1.080.882,15	1.080.882,15	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	85.000,00	85.000,00	51.000,00	51.000,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	85.000,00	85.000,00	51.000,00	51.000,00	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.242.740,04	1.208.740,04	1.208.740,04	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.242.740,04	1.208.740,04	1.208.740,04	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PAGAS (f) (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	- - -	Até o Bimestre NÃO PROCESSADOS	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.157.740,04	1.157.740,04	1.157.740,04 - -		-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	- - -		-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	- - -		-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	888.493,49	1.157.740,04	1.157.740,04	91,21
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	126.927,64	60.536,38	60.536,38	-	4,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL

	(s)				(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	26.404,59	-	(26.404,59)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	26.404,59	-	(26.404,59)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.372.333,11	2.219.138,73	2.177.520,31	2.056.915,35	-
20.1- Educação Infantil	342.453,61	288.540,44	276.759,11	242.054,70	-
20.2- Ensino Fundamental	2.947.879,50	1.872.910,90	1.843.287,01	1.773.159,61	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	82.000,00	57.687,39	57.474,19	41.701,04	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.674.997,70	3.488.283,36	3.412.664,94	3.292.059,98	-
21.1- Educação Infantil	498.953,61	391.802,92	380.021,59	345.317,18	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	498.953,61	391.802,92	380.021,59	345.317,18	-
22.2- Ensino Fundamental	5.176.044,09	3.096.480,44	3.032.643,35	2.946.742,80	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.177.520,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.117.124,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**5.294.644,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.356.364,96	5.294.644,51	30,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	160.933,68	153.724,65	156.021,84	-	4.911,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.933,68	153.724,65	156.021,84	-	4.911,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	232.575,00	302.978,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	232.575,00	153.818,50
31.1.1- Salário-Educação	121.275,00	99.598,48
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	47.775,00	29.059,99
31.1.4- PNATE	63.525,00	25.160,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	149.159,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 25/Set/2023, 07h e 24m.		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		- -
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		- -

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	464.681,98	225.962,88	203.383,36	203.335,97	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.729,68	60.157,29	59.070,90	59.070,90	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	323.177,30	150.691,80	129.198,67	129.198,67	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-

32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	47.775,00	15.113,79	15.113,79	15.066,40	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.139.679,68	3.714.246,24	3.616.048,30	3.495.395,95	-
33.1- Despesas Correntes	5.811.036,39	3.456.186,16	3.368.208,22	3.262.527,56	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.131.184,09	2.322.952,87	2.322.952,87	2.322.952,87	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	85.000,00	85.000,00	51.000,00	51.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.594.852,30	1.048.233,29	994.255,35	888.574,69	-
33.2- Despesas de Capital	328.643,29	258.060,08	247.840,08	232.868,39	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	328.643,29	258.060,08	247.840,08	232.868,39	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	26.404,59	78.523,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.269.276,42	99.598,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.235.144,63	86.782,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.536,38	91.340,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.536,38	91.340,16
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:461C52A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.412.565,00	1.412.565,00	1.176.673,56	83,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.890,00	169.890,00	137.292,35	80,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	211.575,00	211.575,00	151.648,81	71,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	359.100,00	359.100,00	278.554,59	77,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	672.000,00	672.000,00	609.177,81	90,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.877.000,00	30.877.000,00	15.585.621,01	50,48
Cota-Parte FPM	20.800.000,00	20.800.000,00	10.271.747,82	49,38
Cota-Parte ITR	52.500,00	52.500,00	1.637,18	3,12
Cota-Parte IPVA	577.500,00	577.500,00	674.004,08	116,71
Cota-Parte ICMS	9.352.500,00	9.352.500,00	4.560.111,15	48,76
Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	94.500,00	46.913,68	49,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	31.207,10	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.289.565,00	32.289.565,00	16.762.294,57	51,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.904.110,00	3.635.610,00	1.824.897,10	50,20	1.689.806,92	46,48	1.674.067,52	46,05
Despesas Correntes	3.862.110,00	3.293.610,00	1.696.506,52	51,51	1.685.706,92	51,18	1.669.967,52	50,70
Despesas de Capital	42.000,00	342.000,00	128.390,58	37,54	4.100,00	1,20	4.100,00	1,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.536.843,00	1.866.355,20	1.564.322,51	83,82	1.478.968,96	79,24	1.478.968,96	79,24
Despesas Correntes	1.518.993,00	1.848.505,20	1.563.708,15	84,59	1.478.552,19	79,99	1.478.552,19	79,99
Despesas de Capital	17.850,00	17.850,00	614,36	3,44	416,77	2,33	416,77	2,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	447.300,00	386.287,80	220.533,63	57,09	213.160,63	55,18	185.100,28	47,92
Despesas Correntes	405.300,00	375.787,80	215.933,62	57,46	208.560,62	55,50	180.500,27	48,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	42.000,00	10.500,00	4.600,01	43,81	4.600,01	43,81	4.600,01	43,81
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.888.253,00	5.888.253,00	3.609.753,24	61,30	3.381.936,51	57,44	3.338.136,76	56,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.609.753,24	3.381.936,51	3.338.136,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.609.753,24	3.381.936,51	3.338.136,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.514.344,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.514.344,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	867.592,32	823.792,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,18	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.514.344,19	3.381.936,51	867.592,32	-	-	-	-	-	-	867.592,32
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.124.760,00	1.878.326,00	1.061.818,97	56,53
Proveniente da União	1.051.260,00	1.804.826,00	996.789,04	55,23
Proveniente dos Estados	73.500,00	73.500,00	65.029,93	88,48
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	62.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.124.760,00	1.940.326,00	1.061.818,97	54,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.077.510,00	2.800.289,76	1.481.205,08	52,89	948.246,92	33,86	636.626,39	22,73
Despesas Correntes	1.077.510,00	1.552.856,69	568.121,83	36,59	566.383,38	36,47	562.985,13	36,25
Despesas de Capital	-	1.247.433,07	913.083,25	73,20	381.863,54	30,61	73.641,26	5,90
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 25/Set/2023, 07h e 26m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	204.458,93	161.558,05	79,02	107.740,62	52,70	107.740,62	52,70
Despesas Correntes	-	204.458,93	161.558,05	79,02	107.740,62	52,70	107.740,62	52,70
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	258.300,00	274.154,05	130.081,67	47,45	130.081,67	47,45	130.081,67	47,45
Despesas Correntes	253.050,00	268.904,05	130.081,67	48,37	130.081,67	48,37	130.081,67	48,37
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	24.675,00	116.176,16	81.649,78	70,28	81.649,78	70,28	34.748,79	29,91
Despesas Correntes	24.675,00	69.275,17	34.748,79	50,16	34.748,79	50,16	34.748,79	50,16
Despesas de Capital	-	46.900,99	46.900,99	100,00	46.900,99	100,00	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.360.485,00	3.395.078,90	1.854.494,58	54,62	1.267.718,99	37,34	909.197,47	26,78
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.981.620,00	6.435.899,76	3.306.102,18	51,37	2.638.053,84	40,99	2.310.693,91	35,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.536.843,00	2.070.814,13	1.725.880,56	83,34	1.586.709,58	76,62	1.586.709,58	76,62
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 25/Set/2023, 07h e 26m.								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	258.300,00	274.154,05	130.081,67	47,45	130.081,67	47,45	130.081,67	47,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	24.675,00	116.176,16	81.649,78	70,28	81.649,78	70,28	34.748,79	29,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	447.300,00	386.287,80	220.533,63	57,09	213.160,63	55,18	185.100,28	47,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.248.738,00	9.283.331,90	5.464.247,82	58,86	4.649.655,50	50,09	4.247.334,23	45,75

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MICHELI HOFFMANN	*RICARDO RUSCHEL*	*PAULO HORN*
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:86A505F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 028/2023 ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **DORÉ - ENGENHARIA S/C LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº79.867.826/0001-02, com endereço na RUA. ALZIRO SEGANTIN FILHO, 659 - SALA 1, s/n GLEBA PATRIMONIO MARINGÁ - CEP: 87013430 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Maringá/PR para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 8.500,00(Oito Mil e Quinhentos Reais).

Lote: 1 - PROJETO REDE DE ESGOTO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	758	ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DO SES – SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - REDE COLETORA	1,00	SERV	4.500,00	4.500,00
TOTAL						4.500,00

Fica definido que o preço acima referido será pago, após entrega dos trabalho, o qual deverá ocorrer em até 30 dias contados da data de entrega dos documentos pelo SAMAE, junto a empresa.

Terra Rica, 20/09/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:F8235AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15571/2023

PORTARIA N.º 15571/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
48585-00	HEMERSON FERMINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2021	A	05/08/2022	16/10/2023	A	20/10/2023
176370-00	DANIELE APARECIDA SIGNORI	ENFERMEIRA PADRAO	21/03/2022	A	20/03/2023	18/09/2023	A	27/09/2023
50024-00	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/08/2022	A	05/08/2023	11/09/2023	A	20/09/2023
1227173-00	LARISSA OBARA SPOTE	DIRETORA DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA	12/02/2022	A	11/02/2023	28/08/2023	A	01/09/2023
178195-00	TAIS REGINA TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2022	A	22/05/2023	18/09/2023	A	27/09/2023
179361-00	MARCIA REGINA DA CRUZ	ENFERMEIRA PADRAO	11/07/2022	A	10/07/2023	16/10/2023	A	30/10/2023
96504-02	SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	A	01/02/2023	08/09/2023	A	17/09/2023
41025-00	MARCOLINO JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2022	A	05/08/2023	02/10/2023	A	31/10/2023
10839-00	PAULO CESAR FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/12/2020	A	10/12/2021	02/10/2023	A	31/10/2023
172189-00	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/2021	A	10/11/2022	11/09/2023	A	15/09/2023
135020-01	PATRICIA CORREA RATIER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/11/2021	A	12/11/2022	11/09/2023	A	30/09/2023
1215329-00	DIOGO BARROSO MARQUEZINI	ASSISTENTE SOCIAL	09/02/2021	A	08/02/2022	28/08/2023	A	06/09/2023
176370-00	DANIELE APARECIDA SIGNORI	ENFERMEIRA PADRAO	21/03/2021	A	20/03/2022	11/09/2023	A	15/09/2023
25429-01	HAROLDO BREHM	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	02/01/2021	A	01/01/2022	11/09/2023	A	15/09/2023
48518-00	MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	01/02/2022	A	31/01/2023	11/09/2023	A	25/09/2023
101923-00	ELISANGELA BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/11/2021	A	11/11/2022	11/09/2023	A	15/09/2023
135097-00	CAMILA MEGDA G. ASSIS	ENFERMEIRA PADRAO	01/10/2021	A	30/09/2022	21/09/2023	A	25/09/2023
139483-01	DEBORA LUZETTI	FARMACEUTICA	04/06/2021	A	03/06/2022	18/09/2023	A	01/10/2023
175030-00	SOLANGE SANCHES	PSICOLOGO	15/02/2022	A	14/02/2023	18/09/2023	A	02/10/2023
34290-00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2020	A	28/02/2021	09/10/2023	A	22/10/2023
134538-00	ARACELI CRISTINA DE LIMA	ENFERMEIRA PADRAO	10/03/2021	A	09/03/2022	23/09/2023	A	27/09/2023
70173-00	PAULO CEZAR TEXIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/08/2022	A	11/08/2023	21/09/2023	A	15/10/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6A1A4B14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 014/2023 - SMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2023 – SMED

SÚMULA: Estabelece critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR e Atendimento Educacional Especializado.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:
a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
A Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
a Lei nº 1.873/2021 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Terra Roxa;
o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
a Resolução nº 4/2009 - CNE/CEB, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado para a educação Básica;
a Resolução nº 02/2001 – CNE/CEB, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial Básica;
a Deliberação nº 02/2016 – CEE/PR, de 15 de setembro de 2016, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de ensino do Estado do Paraná;
a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial;
a Resolução nº 3.979/2022 – GS/SEED que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE), no sistema Estadual de Ensino do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, dever constitucional do Estado, da família e da sociedade civil organizada, é a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente nas classes da rede comum de ensino, cujo público alvo deve ser atendido pelos serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 3º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço ofertado na rede regular de ensino, de caráter pedagógico, baseado na perspectiva da educação inclusiva, que objetiva a eliminação de barreiras à escolarização e à aprendizagem, o acesso ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial.

Art. 4º - São considerados público da Educação Especial e elegíveis ao serviço de AEE os estudantes identificados com uma ou mais das seguintes condições:
- deficiência: impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, visual, auditiva os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alterações no desenvol- vimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com transtorno do espectro autista (TEA);
- transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade.

Art. 5.º - A comprovação das condições dispostas nos incisos I, II e III do Art. 4.º desta Resolução depende de diagnósticos ou avaliação da deficiência, realizados por profissionais de saúde, conforme suas atribuições legais e técnicas para essa finalidade.

Parágrafo único - Na área de altas habilidades/superdotação é considerado elegível o estudante que apresenta diagnóstico psicológico dessa condição ou mediante protocolos institucionais e pedagógicos implementados nas redes de ensino.

Art. 6º - As necessidades educacionais específicas do educando, público alvo da Educação Especial, serão identificadas por meio da Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar realizada pela equipe do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e posteriormente serão atendidas no âmbito escolar, em Sala de Recursos Multifuncional, Sala Apoio, Classe Especial ou Escola Especializada.

Art. 7º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, é uma avaliação detalhada, dinâmica e flexível, baseada na aproximação investigativa, observação e com aplicação de testes formais e informais, dirigidas aos diferentes aspectos do conhecimento, comportamento e desenvolvimento.
§1º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, deverá orientar os professores e demais profissionais da escola, no direcionamento pedagógico e indicar os procedimentos adequados às necessidades educacionais dos alunos com relação à organização da aprendizagem no ensino comum, uma vez que identificará as possibilidades e potencialidades do aluno no contexto escolar, familiar e social;
§2º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, será realizada pelos profissionais da Equipe de Educação Especial do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, composta por pedagogo(a) especialista em educação especial, psicopedagogo(a) e psicólogo (a).

CAPÍTULO II
DO ENCAMINHAMENTO

Art. 8º - O professor em sala de aula, no acompanhamento diário do aluno, ao perceber dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, realizará o encaminhamento deste para o apoio pedagógico.

Art. 9º - É de responsabilidade do professor comunicar a coordenação pedagógica da escola os casos que, mesmo com as intervenções em sala de aula e o apoio pedagógico, as dificuldades no processo ensino-aprendizagem persistirem.

Art. 10 – A coordenação pedagógica da escola, realizará avaliação diagnóstica e indicará caso necessário, o encaminhamento do(a) estudante com dificuldade de aprendizagem para a Avaliação Psicoeducacional no contexto Escolar.

Art. 11 – O(a) professor(a) ao identificar aluno que se destaca em determinada área, seja intelectual, acadêmica, arte, música, teatro, informática, esporte, liderança e comunicação, isoladas ou combinadas, deverá comunicar a coordenação da escola para posteriormente, encaminhá-lo para Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar e identificar se é o caso de Altas Habilidades/Superdotação.

Parágrafo Único - O processo de avaliação deverá ser orientado e vistado pela Equipe de Educação Especial do NRE.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 12 - O processo de avaliação se iniciará mediante a autorização por escrito dos Pais.

Art. 13 - Os professores dos diferentes componentes curriculares, preencherão a ficha de triagem.

Parágrafo Único - A coordenação pedagógica de cada instituição de ensino, deverá acompanhar o processo de preenchimento das fichas.

Art. 14 – As fichas deverão ser encaminhadas para a Equipe de Educação Especial do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR

Art. 15 - A avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar seguirá o seguinte roteiro:
I – autorização dos pais para a avaliação psicoeducacional;
II – entrevista de anamnese;
III – observação no contexto escolar;
IV – área sensorial;
V – área psicomotora;
VI – avaliação pedagógica;
VII – avaliação psicológica;
VIII – elaboração do relatório/laudo psicológico;
IX – devolutiva.

Art. 16 - As avaliações (pedagógica e psicológica) serão realizadas no ambiente escolar ou no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO V DAS INTERVENÇÕES

Art. 17 - A equipe da Educação Especial, realizará estudo de caso, após concluir as avaliações, para indicar as intervenções necessárias para a superação das dificuldades de aprendizagem com complementação (conteúdos defasados, básicos, dificuldades) e em casos de Altas Habilidades/Superdotação, a suplementação (enriquecimento curricular).

Art. 18 - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, subsidiará o trabalho pedagógico a ser desenvolvido, indicando:
– continuidade do atendimento no Apoio Pedagógico;
– ensino Comum Inclusivo – com adaptações curriculares;
– atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos, caso o aluno apresente laudo médico indicando deficiência visual, auditiva, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos/disturbios de apredizagem ou laudo psicológico com classificação limitrofe;
– inclusão em Classe Especial, caso o laudo psicológico indicar Deficiência Intelectual leve;
– inclusão em Escola Especial, caso o laudo psicológico indicar Deficiência Intelectual moderada ou severa;
– atendimento/inclusão em Escola Especial, em caso de crianças de 0 a 3 com atraso significativo no desenvolvimento neuropsicomotor.
– avaliação de outros profissionais, como neuropediatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, entre outros.

Art. 19 - Com o ingresso do aluno no Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos, inclusão na Classe Especial ou Escola Especial, o Plano de Atendimento Educacional Especializado deverá ser elaborado pelo professor do AEE, demais professores e coordenação pedagógica da escola, seguindo as intervenções indicadas na Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar.

Parágrafo Único – O Plano de Atendimento Educacional Especializado, deverá ser apresentado aos pais, para que tenham ciência do trabalho a ser desenvolvimento com o aluno durante os trimestres.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As instituições de ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os profissionais da educação, da presente Instrução que normatiza o encaminhamento de alunos para Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar.

Art. 21 - Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela equipe do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.**

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, 25 de setembro de 2023.

MÁRCIA MARIA SONÊGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Port. 9935/2017

ANEXO I - ESCOLA

AVALIAÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Esta ficha tem como objetivo colher dados preliminares sobre o(a) aluno(a), que justifique seu encaminhamento para avaliação no contexto escolar. Para que se possa fazer um bom estudo do(a) aluno(a) que você está encaminhando, é importante algumas informações, que só você, professor(a), que o(a) acompanha no dia a dia escolar, pode fornecer.

- IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO
Escola_____
Aluno (a): _____
DN: _____ Idade:____ Ano: _____ Nº de repetências _____
Professor (a): _____
Filiação: Mãe:_____
Pai: _____
Data de Preenchimento: / /

- DADOS DE OBSERVAÇÃO
- Motivo do encaminhamento
( ) Baixo Rendimento Escolar
( ) Problemas de Comportamento
( ) Problemas Emocionais
( ) Suspeita de Superdotação
( ) Dificuldades Auditivas
( ) Dificuldades Visuais
( ) Dificuldades Motoras
( ) Dificuldades de Linguagem
( ) Suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA)
( ) Suspeita de Deficiência Intelectual (DI)
( ) Outra(s)
_____

2- Queixa principal (relato do(s) professor(es): fatores que têm contribuido para as dificuldades do aluno).
_____

3 - Descreva as estratégias para sanar as dificuldades acadêmicas e defasagens encontradas (intervenções realizadas pelo(s) professor(es) e equipe pedagógica):
_____

4 – Como é o aluno quanto a organização do material escolar?
_____

5 – Caso o aluno tenha necessidades educacionais especiais, descrevê-las (apontar os encaminhamentos realizados na área da saúde):
_____

- ÁREAS A SEREM AVALIADAS (descrever no espaço ao lado, dados relevantes a cada item mencionado):

Comportamento	**Descrição**
1. Relacionamento com os professores	
2. Relacionamento com os colegas	
3. Faz uso de hábitos de polidez	
4. Comporta-se devidamente na hora da entrada e saída	
5. Sabe esperar sua vez de falar	
6. Realiza as tarefas de casa, entregando-as nos prazos determinados	
7. É disciplinado e interessado na aprendizagem	
8. É participativo	
9. Demonstra segurança	
10. Demonstra agressividade	
11. Respeita regras e ordens	
12. É solidário com os colegas	
13. É aceito pelos colegas	

Habilidades	**Descrição**
1. Memória e sequência lógica - retenção de conteúdo	
2. Organização de ideias e pensamentos	
3. Coordenação motora global	
4. Coordenação motora fina	
5. Orientação espaço temporal	
6. Demonstra perseverança nas atividades propostas	
7. É criativo	
8. Realiza as atividades com ritmo adequado (inicia e termina no tempo previsto)	
9. Comunica-se com clareza e sequência lógica	
10. Seu vocabulário e linguagem estão apropriados para sua idade	

11. Necessita de ajuda na execução das atividades	
12. Concentra-se nas atividades por tempo razoável	

ÁREA ACADÊMICA

Linguagem	**Descrição**
1. É capaz de expor suas ideias verbalmente, de forma clara argumentando em defesa das mesmas	
2. Procura adequar sua fala a diferentes interlocutores em diferentes situações sociais	
3. Interpreta histórias lidas e ouvidas, buscando as ideias principais dos textos.	
4. Emprega estruturas gramaticais variadas para expressar-se com razoável fluência	

Escrita	**Descrição**
1. Sabe para que serve a escrita (orientar, informar, divertir, instruir, registrar, etc...)	
2. Percebe a relação entre escrita e fala	
3. Reconhece as letras do alfabeto utilizando-as na escrita	
4. Escreve de forma que possa ler, ainda que não escreva ortograficamente	
5. Escreve textos com pontuação ou ortografia convencional utilizando os recursos do sistema de pontuação	
6. Escreve corretamente seu nome completo, utilizando-o como identificador de seus trabalhos e pertences	
7. Utiliza o dicionário adequadamente quando solicitado, para melhor compreensão de textos lidos	
8. Utiliza letra maiúscula no início de períodos e em nomes próprios	
9. Produz texto coerente com o tema, sequência lógica, paragrafação	

Números e operações	**Descrição**
1. Lê, escreve números naturais, ordena e relaciona à quantidade	
2. Faz seriação numérica, contagem de 1 em 1, de 2 em 2, etc.	
3. Tem noção de antecessor/sucessor, par/ímpar, igualdade/desigualdade, ordem crescente/decrescente	
4. Realiza operações de adição e subtração, com reservas e recursos	
5. Realiza operações de divisão e multiplicação simples e complexas	
6. Faz cálculo mental	
7. Elabora e resolve situações problemas, utilizando diferentes processos	
8. Interpreta dados apresentados por meio de tabelas e gráficos	
9. Constrói gráficos e tabelas a partir de informações coletadas	
10. Produz textos escritos para comunicar a interpretação dos gráficos e tabelas	
11. Interpreta e constrói média aritmética	
12. Compreende e utiliza as regras do S. N. D. para leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais	
13. Compreende, lê e representa número racional na forma decimal	
14. Compreende o significado de fração	
15. Representa frações de diferentes modos (lendo, escrevendo, desenhando)	
16. Relaciona porcentagem com número decimal e com a escrita fracionária	
17. Efetua as quatro operações envolvendo números naturais	
18. Faz cálculos e subtração de números racionais	
19. Elabora e resolve situações-problema envolvendo números naturais e racionais	
20. Faz cálculo simples de porcentagem	

Grandezas e Medidas	**Descrição**
1. Compreende e utiliza o sistema monetário brasileiro em situações-problemas	
2. Reconhece e descreve as formas geométricas (círculo, quadrado, triângulo, retângulo)	
3. Interpreta e utiliza o calendário anual (dia da semana, dia do mês, meses do ano, ano e estações do ano)	
4. Lê horas no relógio de ponteiros e no relógio digital	
5. Reconhece semelhanças e diferenças entre os objetos	
6. Reconhece e utiliza as unidades de medida (metro/centímetro/quilômetro,grama/miligrama/quilograma, litro/mililitro, etc.)	
7. Tem noção de conceitos básicos (grande/pequeno, maior/menor, igual/diferente, grosso/fino, alto/baixo, em cima/embaixo, dentro/fora, curto/comprido, perto/longe, frente/atrás)	
8. Faz cálculo de perímetro e área (sem uso de fórmulas)	
9. Consegue diferenciar perímetro de área	

Espaço e Forma	**Descrição**
1. Descreve, interpreta e representa a posição de uma pessoa ou objeto no espaço, de diferentes pontos de referência	
2. Reconhece semelhanças e diferenças entre poliedros (prismas, pirâmides e outros) e identifica as faces, arestas e vértices	
3. Classifica polígonos em quadriláteros, triângulos e outros	
4. Representa por desenhos as figuras planas	
5. Faz composição de figuras tridimensionais	
6. Classifica figuras planas em polígonos e não- polígonos	

OBS:

_____

Terra Roxa PR,_de_de_.

Equipe responsável pelo preenchimento

Nome: Função/Cargo

_____

_____

_____

_____
_____
_____

ANEXO II - ESCOLA

FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOMOTORA

Área Psicomotora Data _____/_____/_____

- Identificação do aluno:
ESCOLA:_____
ALUNO(A): _____ ANO _____
PROFESSOR(A):_____

Coordenação Global Dinâmica Equilíbrio	**Executa**	**Não Executa**	**Executa com Dificuldade**
Andar em linha reta			
Andar em linha curva			
Andar pé ante pé			
Pular com os dois pés juntos			
Pular num pé só			
Pular de cócoras (saltar agachado)			
Pular corda			

Coordenação Global Estática	**Executa**	**Não Executa**	**Executa com Dificuldade**
Ficar em pé imóvel			
Ficar em pé e num pé só - alternar			

Coordenação Motora Fina	**Executa**	**Não Executa**	**Executa com Dificuldade**
Pegar as bolas com as duas mãos			
Arremessar a bola com as duas mãos			
Recortar			

Dominância Lateral	**Direita**		**Esquerda**	
	Sim	**Não**	**Sim**	**Não**
Mão				
Pé				
Obs:				

Conceitos Básicos

Lateralidade Simples	**Executa**	**Não Executa**	**Executa com Dificuldade**
Coloque a caneta do meu lado esquerdo			
Coloque a borracha do meu lado direito			
Coloque o lápis do meu lado direito			
Coloque a caneta do meu lado esquerdo			
Mostre minha mão direita			
Mostre meu braço esquerdo			
Mostre meu olho direito			
Mostre minha perna esquerda			
Mostre minha orelha direita			

Execução de movimentos Cruzados - Imitação	**Executa**	**Não Executa**	**Executa com Dificuldade**
Mão esquerda no ombro direito			
Mão direita no joelho esquerdo			

Execução de movimentos cruzado - Ordem Oral	**Executa**	**Não Executa**	**Executa com Dificuldade**
Mão esquerda no olho direito			
Mão direita no ombro esquerdo			
Mão esquerda na orelha direita			

Esquema Corporal Partes principais em si	**Nomeia**	**Identifica**
Cabeça		
Tronco (peito, estômago, barriga)		
Membros		

Esquema Corporal Detalhes em si	**Nomeia**	**Identifica**		**Nomeia**	**Identifica**
Cabelo			Cotovelos		
Testa			Pulso		
Sobrancelhas			Joelhos		
Cílios			Tornozelos		
Queixo			Calcanhares		
Nuca			Pescoço		
Ombros					

Esquema Corporal Partes principais no outro	**Nomeia**	**Identifica**
Cabeça		
Tronco (peito, estômago, barriga)		

Membros		

Esquema Corporal Detalhes em no outro	Nomeia	Identifica		Nomeia	Identifica
Cabelo			Cotovelos		
Testa			Pulso		
Sobrancelhas			Joelhos		
Cílios			Tornozelos		
Queixo			Calcanhares		
Nuca			Pescoço		
Ombros					

_____
Assinatura do professor(a)

ANEXO III - ESCOLA/CMEI

FICHA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO CONTEXTO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES EMOCIONAIS

Esta ficha tem como objetivo colher dados acerca da área emocional e afetiva do(a) aluno(a), buscando justificar o seu encaminhamento para atendimento psicológico. Para isto, é importante que você, professor(a), que acompanha o aluno(a) no dia a dia, possa fornecer algumas informações importantes para que seja possível ter uma visão geral inicial sobre a queixa, e a partir disso, fazer o que for necessário.

1- Identificação do aluno:
ESCOLA/CMEI:_____
ALUNO(A): _____ ANO/SÉRIE _____
PROFESSOR(A):_____

- Motivo do encaminhamento:
( ) Dificuldade interpessoal ( ) Bullying
( ) Problemas emocionais
( ) Dificuldade para se adaptar
( )Comportamento inadequado
( ) Outro motivo
Qual? _____

3 - Pelo que foi assinalado no item acima, descreva o(s) comportamento(s) que você observou que o levaram a essa conclusão.
_____

4 - Há quanto tempo você percebe que isso vem acontecendo? houve algum fator específico que desencadeou a situação?
_____

5 - Quais características comportamentais que o aluno apresenta nas relações com os colegas, professores e funcionários no ambiente escolar?
_____

6 - Qual a percepção da escola ao engajamento dos responsáveis nas demandas solicitadas?
_____

7 - Qual é percepção da escola em relação a estrutura familiar do aluno?
_____

8 – O aluno faz acompanhamento com algum profissional? Qual(ais)? Toma medicamento? Qual(ais)?
_____

Observações:
_____

Equipe responsável pelo preenchimento

Nome: Função/Cargo

_____
_____
_____
_____

ANEXO IV - CMEI

AVALIAÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Esta ficha tem como objetivo colher dados preliminares sobre o(a) aluno(a), que justifique seu encaminhamento para avaliação no contexto escolar. Para que se possa fazer um bom estudo do(a) aluno(a) que você está encaminhando, é importante algumas informações, que só você, professor(a), que o(a) acompanha no dia a dia escolar, pode fornecer.

I - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO
CMEI_____
Aluno (a): _____
DN: _____ Idade:_____ SÉRIE: _____
Professor (a): _____
Filiação: Mãe:_____
Pai: _____
Data de Preenchimento: / /

II - DADOS DE OBSERVAÇÃO
- Motivo do encaminhamento
( ) Baixo Rendimento Escolar
( ) Problemas de Comportamento
( ) Problemas Emocionais
( ) Suspeita de Superdotação
( ) Dificuldades Auditivas
( ) Dificuldades Visuais
( ) Dificuldades Motoras
( ) Dificuldades de Linguagem - compreensão
( ) Dificuldades de Linguagem - expressão
( ) Suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA)
( ) Outra(s)
_____

– Quais as principais dificuldades apresentadas pelo aluno?
_____

Descreva sobre o comportamento (relacionamento do aluno com os professores e colegas, participação das atividades e adaptações no ambiente escolar).
_____

– Comente sobre a alimentação (alimenta-se sozinho/necessita de ajuda, aceita todos os alimentos).
_____

4 – Mencione como está o desenvolvimento da motricidade ampla e fina. _____

5 – Descreva como está o desenvolvimeto da liguaguem e comunicação.
_____

6 - **Descreva sobre os aspectos cognitivos (atenção, memória, compreensão e aprendizagem).**
_____

7 – Discorra sobre as habilidades adaptativas (tem autonomia ou pede ajuda para uso do banheiro, faz pedidos diante suas necessidades diárias).
_____

8 – Descreva as estratégias utilizadas para trabalhar as dificuldades e defasagens do aluno (intervenções realizadas pelo(s) professor(es) e equipe pedagógica).
_____

Equipe responsável pelo preenchimento

Nome: Função/Cargo

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO V

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR (quando a avaliação psicológica estiver junto)
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA NO CONTEXTO ESCOLAR
(quando a avaliação psicológica estiver separada)

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
NOME:
CGM DO ALUNO:
DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
FILIAÇÃO: Mãe:
Pai:
ANO (SÉRIE): REPETÊNCIAS:
ESCOLA:
MUNICÍPIO:
DATA DE AVALIAÇÃO: (mês/ano)

II – MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO
"Dificuldade de aprendizagem."

III– SÍNTESE DAS ÁREAS AVALIADAS

1º PARAGRAFO: DADOS DA ENTREVISTA COM OS PAIS:
com quem reside;
concepção;
gestação;
parto;
amamentação;
alimentação;
desenvolvimento psicomotor;
controle dos esfíncteres;
aquisição da linguagem
saúde;
sono
área sócio emocional
independência nas atividades da vida diária;
responsabilidade por realização de tarefas no lar;
responsabilidade por realização de tarefas escolares;
escolaridade (ingresso na Ed. Infantil, 1º Ano, repetências e ano que frequenta atualmente).

2º PARAGRAFO: ÁREA SENSORIAL
Visual (Teste Snellen)
Auditiva/ surdez (somente com laudo médico)

3º PARÁGRAFO: COMPORTAMENTO DURANTE A AVALIAÇÃO
Fazer um apanhado geral sucinto sobre as ações e reações do (a) avaliando (a) durante a avaliação: se demonstrou interesse, atenção/concentração, teve sono durante a execução das tarefas, debruçou-se sobre a carteira, demonstrou negatividade negando-se a realizar as tarefas...outras observações interessantes ao processo de avaliação.

4º PARAGRAFO:
Dados referentes à observação no contexto escolar, análise do material escolar e informação (breve) do professor (informações da ficha de referência).

5º PARAGRAFO: ÁREA PSICOMOTORA
Coordenação Motora Global Dinâmica
Coordenação Motora Global Estática
Movimentos Finos

6º PARÁGRAFO: CONCEITOS BÁSICOS
esquema corporal(partes principais e detalhes) orientação temporal
orientação espacial
cores/tonalidades
lateralidade

7º PARAGRAFO: ORALIDADE/LINGUAGEM ORAL (atividades que são realizadas oralmente):
informação social;
consciência fonológica(talvez alguns itens)
repetição de sentenças (relatar como é a memória – imediata ou mediata);
rimas;
memória;

discriminação auditiva;
elaboração de uma história ou frases a vista de gravura.

8º PARAGRAFO: ÁREA ACADÊMICA (relatar em parágrafo único)
LEITURA – alfabetização(fase que o aluno se encontra) - qualidade da leitura: fluente, fragmentada, silabada, pausada, lenta, entonação, ritmo, articulação das palavras, troca/ substituição/ inversão, omissão de letras, sílabas, palavras. Interpretação de texto. ATENÇÃO: Se o
avaliando (a) não conseguir interpretar textos com leitura própria, o avaliador, deverá ser o ledor do aluno, procedendo, posteriormente a interpretação.

ESCRITA: (o que escreve, como escreve? traçado das letras, faz cópia? faz auto ditado?e ditado? consegue elaborar um texto coerente? E frases? Comete trocas/inversões, omissões de grafemas, sílabas, palavras?

MATEMÁTICA: domina conceitos básicos de: dúzia, dezena, meia dezena, dobro, triplo, formas geométricas, tamanho e quantidade. Faz leitura e escrita de numerais até quanto? Faz operações simples de adição e subtração?
A avaliação objetiva averiguar os fatores que interferem e/ou causam a dificuldade que o aluno apresenta na aprendizagem, procurando relacioná-los com as causas do fracasso escolar, bem como propor estratégias para a superação das dificuldades.

9º PARAGRAFO:
9º PARAGRAFO:
A avaliação objetiva averiguar os fatores que interferem e/ou causam a dificuldade que o aluno apresenta na aprendizagem, procurando relacioná-los com as causas do fracasso escolar, bem como propor estratégias para a superação das dificuldades.
*** (Quando o aluno apresentar avaliação psicológica em documento a parte ou necessitar de avaliação psicológica)** O psicólogo fará um Relatório Psicológico separado que será anexado ao relatório ou poderá relatar o resultado da avaliação nesse relatório.
Exemplo quando o aluno possui avaliação psicológica em documento separado. Relatar da seguinte forma: Para realização da avaliação psicoeducacional foram colhidas informações através da anamnese, ficha de referência, observação no contexto escolar e aplicação de testes informais. Diante dos resultados levantados o parecer é de que fulano (a) apresentou, no momento, dificuldade (significativa) de leitura?, escrita? e matemática?.... Apresenta avaliação psicológica, em anexo, a qual indica que o aluno está (abaixo da média esperada caracterizando Deficiência Intelectual) ou (na média esperada) ou (limítrofe).
Exemplo quando o psicólogo irá colocar a parte da avaliação formal nesse relatório. Relatar da seguinte forma: Para realização da avaliação psicoeducacional foram colhidas informações através da anamnese, ficha de referência, observação no contexto escolar e aplicação de testes informais e a aplicação de um instrumento formal, não verbal e não social (Raven) ou aplicação de um instrumento formal, verbal e de execução (Wisc). Diante dos resultados levantados o parecer é de que fulano (a) apresentou, no momento, dificuldade (significativa) de leitura?, escrita? e matemática? Portanto, diante dos resultados levantados, o parecer é de que ..... (NOME DO ALUNO), apresentou, no momento, desempenho _____do esperado para sua idade cronológica e experiência, caracterizando ou não Deficiência Intelectual.
*** (Quando o aluno apresentar laudo clínico relativo a Transtornos Funcionais Específicos, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Deficência Física Neuromotora) como por exemplo: dislexia, disgrafia, disortografia, TDAH, TDA, déficit do processamento auditivo, distúrbios globais de aprendizagem, pautas autistas, deficiência física etc. Relatar da seguinte forma: Para realização da avaliação psicoeducacional foram colhidas informações através da anamnese, ficha de referência, observação no contexto escolar e aplicação de testes informais. Diante dos resultados levantados o parecer é de que fulano (a) apresentou, no momento, dificuldade (significativa) de leitura?, escrita? e matemática?. Apresenta (relatar o diagnóstico descrito no laudo) conforme laudo em anexo.**

PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO
Listar os objetivos gerais ou específicos conforme a ordem em que as dificuldades aparecem no relatório. Elencar o maior número de procedimentos possíveis.
Incluir orientação aos pais (sempre que houver necessidade), que pode ser junto com os procedimentos ou separados, assim como, para os professores (sempre que houver necessidade).

– ENCAMINHAMENTOS
Encaminha-se fulano para a Sala de Recursos Multifuncional onde deverá ser atendido em suas dificuldades específicas.
Indica-se...
Sugere-se...
Recomenda-se...
(Fazer os encaminhamentos clínicos necessários identificados durante a avaliação).

– OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
A equipe que realizou a avaliação coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

,_de_de 20_.

_____
NOME POR EXTENSO
Pedagoga

_____
NOME POR EXTENSO
Psicólogo(a)

ANEXO VI

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER DE AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
NOME:
DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
CGM DO ALUNO:
FILIAÇÃO: Mãe:
Pai:
ANO: REPETÊNCIAS:
ESCOLA/COLÉGIO:
MUNICÍPIO:
DATA DE AVALIAÇÃO: (mês/ano)

II – MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO
Atraso no desenvolvimento psicomotor ... dificuldade de linguagem, ...

III – SÍNTESE DAS ÁREAS AVALIADAS
1º PARÁGRAFO: DADOS DA ENTREVISTA COM OS PAIS
com quem reside;
concepção;
gestação;
parto;
amamentação;
alimentação;
desenvolvimento psicomotor;
controle dos esfíncteres;
aquisição da linguagem;
saúde;
sono;
área socioemocional;
independência nas atividades da vida diária;
responsabilidade por realização de tarefas no lar;
responsabilidade por tarefas escolares;
escolaridade (ingresso na Ed. Infantil, 1º Ano, repetências e em que ano está atualmente).

2º PARÁGRAFO: ÁREA SENSORIAL
VISUAL (observar o aluno/laudo oftalmológico)
Auditiva/ Surdez (observar o aluno/exames audiológicos)

3º PARÁGRAFO: COMPORTAMENTO DURANTE A AVALIAÇÃO
Fazer um apanhado geral sucinto sobre as reações do(a) avaliando(a) durante a avalaiação: se demonstrou interesse, atenção/concentração, teve sono durante a execução das tarefas, debruçouse sobre a carteira, demonstrou negatividade negando-se a realizar as tarefas, outras observações interessantes ao processo de avaliação, dependência ou independência da mãe/responsável

4º PARÁGRAFO:
DADOS REFERENTES À OBSERVAÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR;
OUTROS DADOS RELEVANTES:
Dificuldades que o aluno manifesta em sala de aula;
Estratégia que o aluno apresenta em sala de aula para que ocorra a aprendizagem;
Metodologia e intervenções do professor em sala;

5º PARAGRAFO: ÁREA PSICOMOTORA
Coordenação Motora Global Dinâmica
Coordenação Motora Global Estática
Movimentos Finos

6º PARÁGRAFO: CONCEITOS BÁSICOS
Esquema corporal
Orientação temporal
Orientação espacial
Cores/tonalidades
Lateralidade

7º PARÁGRAFO: ORALIDADE/LINGUAGEM ORAL
Conforme o esperado para idade.

8º PARÁGRAFO: ÁREA ACADÊMICA
Conforme o esperado para idade.

10º PARÁGRAFO:
A avaliação objetiva averiguar os fatores que interferem e/ou causam a dificuldade que o aluno apresenta na aprendizagem, procurando relacioná-los com as causas de suas dificuldades, bem como propor estratégias para a superação das mesmas.

Quando o aluno apresentar avaliação psicológica em documento a parte ou necessitar de avaliação psicológica - O psicólogo fará um Parecer de avaliação Psicológico separado que será anexado ao relatório. Relatar da seguinte forma: Para realização da avaliação pedagógica foram colhidas informações através da anamnese, ficha de referência, observação no contexto escolar e
aplicação de testes informais. Diante dos resultados levantados o parecer de avaliação é de que
fulano (a) apresentou, no momento, dificuldade …. Apresenta avaliação psicológica em anexo.
Quando o aluno apresentar laudo clínico relativo a Surdez, Deficiência Auditiva, Deficiência visual, Surdocegueira, Altas Habilidades/Superdotação, Atraso Global do Desenvolvimento, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Deficência Física Neuromotora - Relatar da seguinte forma: Para realização da avaliação multiprofissional foram colhidas informações através da anamnese, ficha de referência, observação no contexto escolar e aplicação de testes informais. Diante dos resultados levantados o parecer é de que fulano (a) apresentou, no momento, dificuldade …. Apresenta (relatar o diagnóstico descrito no laudo) conforme laudo em anexo.

IV- PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO
Listar os objetivos gerais ou específicos conforme a ordem em que as dificuldades aparecerem no relatório.

– ENCAMINHAMENTOS
Encaminha-se fulano à Sala de Recursos Multifuncional - Educação Infantil onde deverá ser atendido em suas dificuldades específicas.
Indica-se...
Sugere-se...
Recomenda-se...

– OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
A equipe que realizou a avaliação coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
As informações contidas neste relatório cumprem única e exclusivamente a finalidade de avaliação do aluno.

,_de_de 20_.

_____ _____
nome por extenso nome por extenso
função função

_____ _____
nome por extenso nome por extenso
função função

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:789E3356

SECRETARIA DE FINANÇAS
BAL ORÇ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.654.574,00	116.071.584,81	19.044.534,85	16,41	69.476.163,50	59,86	46.595.421,31
RECEITAS CORRENTES	103.781.574,00	104.003.290,35	17.108.575,54	16,45	64.545.170,91	62,06	39.458.119,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.204.860,00	12.204.860,00	3.626.505,48	29,71	9.757.004,19	79,94	2.447.855,81
Impostos	9.838.500,00	9.838.500,00	3.268.018,42	33,22	7.972.160,75	81,03	1.866.339,25
Taxas	2.115.000,00	2.115.000,00	358.487,06	16,95	1.784.843,44	84,39	330.156,56
Contribuição de Melhoria	251.360,00	251.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.360,00
CONTRIBUIÇÕES	2.665.000,00	2.665.000,00	377.661,28	14,17	1.737.628,10	65,20	927.371,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.665.000,00	2.665.000,00	377.661,28	14,17	1.737.628,10	65,20	927.371,90
RECEITA PATRIMONIAL	3.089.900,00	3.123.431,28	656.620,78	21,02	2.574.879,71	82,44	548.551,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Valores Mobiliários	2.409.000,00	2.442.531,28	492.960,47	20,18	1.907.715,49	78,10	534.815,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	665.000,00	665.000,00	163.660,31	24,61	667.164,22	100,33	(2.164,22)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	238.774,00	238.774,00	75.491,66	31,62	312.638,12	130,93	(73.864,12)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	59.900,00	28,25	152.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.774,00	26.774,00	75.491,66	281,96	252.738,12	943,97	(225.964,12)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.387.240,00	85.575.425,07	12.308.249,63	14,38	49.608.952,88	57,97	35.966.472,19
Transferências da União e de suas Entidades	38.340.000,00	38.528.182,34	5.619.072,06	14,58	21.635.684,84	56,16	16.892.497,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.367.240,00	30.367.242,73	4.637.144,80	15,27	19.167.703,71	63,12	11.199.539,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	16.680.000,00	16.680.000,00	2.052.032,77	12,30	8.805.564,33	52,79	7.874.435,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.800,00	195.800,00	64.046,71	32,71	554.067,91	282,98	(358.267,91)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.647,29	32,95	11.994,54	239,89	(6.994,54)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	190.800,00	190.800,00	62.399,42	32,70	542.073,37	284,11	(351.273,37)
RECEITAS DE CAPITAL	8.873.000,00	12.068.294,46	1.935.959,31	16,04	4.930.992,59	40,86	7.137.301,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
Alienação de Bens Móveis	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	580.000,00	3.775.294,46	1.935.959,31	51,28	4.930.992,59	130,61	(1.155.698,13)
Transferências da União e de suas Entidades	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	360.417,84	62,14	219.582,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	411.008,25	1.364.870,23	332,08	3.658.421,55	890,11	(3.247.413,30)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.098.340,00	571.089,08	52,00	687.273,90	62,57	411.066,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	1.685.946,21	0,00	0,00	224.879,30	13,34	1.461.066,91
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.654.574,00	116.071.584,81	19.044.534,85	16,41	69.476.163,50	59,86	46.595.421,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.654.574,00	116.071.584,81	19.044.534,85	16,41	69.476.163,50	59,86	46.595.421,31
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**112.654.574,00**	**116.071.584,81**	**19.044.534,85**	**16,41**	**69.476.163,50**	**59,86**	**46.595.421,31**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.255.007,49	-	-	10.255.007,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.255.007,49	-	-	10.255.007,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.316.574,00	112.240.372,30	11.724.076,84	62.027.311,55	50.213.060,75	13.067.720,08	51.362.360,59	60.878.011,71	47.744.633,65
DESPESAS CORRENTES	83.551.574,00	88.271.409,48	10.641.214,58	54.617.911,00	33.653.498,48	11.624.595,58	47.165.835,09	41.105.574,39	43.811.577,53
Pessoal e Encargos Sociais	38.039.014,00	38.925.217,30	5.710.015,86	23.403.593,08	15.521.624,22	5.781.175,46	23.213.495,88	15.711.721,42	20.448.559,24
Juros e Encargos da Dívida	1.235.000,00	1.395.000,00	202.095,63	926.649,48	468.350,52	202.095,63	926.649,48	468.350,52	926.649,48
Outras Despesas Correntes	44.277.560,00	47.951.192,18	4.729.103,09	30.287.668,44	17.663.523,74	5.641.324,49	23.025.689,73	24.925.502,45	22.436.368,81
DESPESAS DE CAPITAL	13.265.000,00	23.468.962,82	1.082.862,26	7.409.400,55	16.059.562,27	1.443.124,50	4.196.525,50	19.272.437,32	3.933.056,12
Investimentos	12.365.000,00	21.533.865,61	159.225,14	5.574.860,38	15.959.005,23	1.076.265,33	2.918.763,28	18.615.102,33	2.655.293,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	1.935.097,21	923.637,12	1.834.540,17	100.557,04	366.859,17	1.277.762,22	657.334,99	1.277.762,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.172.000,00	9.920.220,00	1.535.318,93	5.946.050,72	3.974.169,28	1.535.318,93	5.946.050,72	3.974.169,28	5.638.151,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.488.574,00	122.160.592,30	13.259.395,77	67.973.362,27	54.187.230,03	14.603.039,01	57.308.411,31	64.852.180,99	53.382.785,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	108.488.574,00	122.160.592,30	13.259.395,77	67.973.362,27	54.187.230,03	14.603.039,01	57.308.411,31	64.852.180,99	53.382.785,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.502.801,23	-	-	12.167.752,19	-	16.093.378,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**108.488.574,00**	**122.160.592,30**	**13.259.395,77**	**69.476.163,50**	-	**14.603.039,01**	**69.476.163,50**	-	**69.476.163,50**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 14:57:20.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.172.000,00	9.920.220,00	1.535.318,93	5.946.050,72	3.974.169,28	1.535.318,93	5.946.050,72	3.974.169,28	5.638.151,68
DESPESAS CORRENTES	10.672.000,00	9.920.220,00	1.535.318,93	5.946.050,72	3.974.169,28	1.535.318,93	5.946.050,72	3.974.169,28	5.638.151,68
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.672.000,00	4.822.000,00	616.029,75	2.434.170,43	2.387.829,57	616.029,75	2.434.170,43	2.387.829,57	2.126.271,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.000,00	5.098.220,00	919.289,18	3.511.880,29	1.586.339,71	919.289,18	3.511.880,29	1.586.339,71	3.511.880,29
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***			***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***		***CLAUDEMIR DOS SANTOS***			
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças			Controlador Interno		Contador CRC/PR 043302/O			
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91			CPF: 031.472.359-55 Portaria: 10715/2017					

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E7931421

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.316.574,00	112.240.372,30	11.724.076,84	62.027.311,55	91,25	50.213.060,75	13.067.720,08	51.362.360,59	89,62	60.878.011,71
ADMINISTRAÇÃO	14.634.000,00	15.059.800,00	1.559.037,45	8.597.185,84	12,65	6.462.614,16	1.715.188,99	7.214.750,08	12,59	7.845.049,92
Planejamento e Orçamento	200.000,00	200.000,00	26.857,98	106.553,39	0,16	93.446,61	26.857,98	106.553,39	0,19	93.446,61
Administração Geral	11.720.000,00	12.166.800,00	1.167.580,16	6.881.069,52	10,12	5.285.730,48	1.299.608,11	5.558.010,77	9,70	6.608.789,23
Administração Financeira	2.464.000,00	2.453.000,00	343.176,24	1.524.288,46	2,24	928.711,54	367.299,83	1.464.911,45	2,56	988.088,55
Controle Interno	230.000,00	220.000,00	21.423,07	85.274,47	0,13	134.725,53	21.423,07	85.274,47	0,15	134.725,53
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.763.600,00	6.084.936,58	879.165,58	3.491.117,47	5,14	2.593.819,11	810.007,54	2.914.753,12	5,09	3.170.183,46
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	719,77	0,00	19.280,23	149,00	719,77	0,00	19.280,23
Assistência ao Portador de Deficiência	29.000,00	29.000,00	7.426,66	7.426,66	0,01	21.573,34	3.400,00	3.400,00	0,01	25.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	645.100,00	720.100,00	62.109,83	257.643,64	0,38	462.456,36	100.092,95	201.619,90	0,35	518.480,10
Assistência Comunitária	3.324.500,00	3.618.836,58	565.492,92	2.086.413,75	3,07	1.532.422,83	408.833,47	1.682.039,09	2,94	1.936.797,49
Administração Geral	1.745.000,00	1.697.000,00	244.136,17	1.138.913,65	1,68	558.086,35	297.532,12	1.026.974,36	1,79	670.025,64
SAÚDE	24.060.459,00	26.880.156,22	2.900.581,11	15.554.955,70	22,88	11.325.200,52	3.480.769,59	13.984.030,57	24,40	12.896.125,65
Atenção Básica	7.900.000,00	10.332.540,16	864.145,69	4.756.992,65	7,00	5.575.547,51	1.180.131,09	4.388.763,24	7,66	5.943.776,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.569.445,00	12.361.159,45	1.527.901,72	8.510.952,63	12,52	3.850.206,82	1.814.576,56	7.413.125,46	12,94	4.948.033,99
Suporte Profilático e Terapêutico	1.135.000,00	1.223.384,14	111.342,52	697.990,17	1,03	525.393,97	99.257,84	639.942,37	1,12	583.441,77
Vigilância Sanitária	982.000,00	1.446.411,96	164.511,92	649.034,85	0,95	797.377,11	161.187,96	644.460,65	1,12	801.951,31
Administração Geral	1.474.014,00	1.516.660,51	232.679,26	939.985,40	1,38	576.675,11	225.616,14	897.738,85	1,57	618.921,66
EDUCAÇÃO	27.147.515,00	28.191.015,00	3.092.961,42	17.113.025,49	25,18	11.077.989,51	3.442.196,96	15.093.266,52	26,34	13.097.748,48
Ensino Fundamental	19.019.515,00	18.637.256,96	2.573.170,54	12.054.280,35	17,73	6.582.976,61	2.344.348,66	10.798.374,35	18,84	7.838.882,61
Ensino Superior	477.000,00	527.000,00	4.000,00	482.000,00	0,71	45.000,00	64.080,00	218.008,00	0,38	308.992,00
Educação Infantil	6.601.000,00	7.971.758,04	407.099,48	4.148.339,63	6,10	3.823.418,41	925.076,90	3.648.478,66	6,37	4.323.279,38
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Educação Especial	850.000,00	865.000,00	108.691,40	428.405,51	0,63	436.594,49	108.691,40	428.405,51	0,75	436.594,49
CULTURA	1.125.000,00	1.602.982,34	288.769,30	616.354,73	0,91	986.627,61	152.804,80	395.258,44	0,69	1.207.723,90
Difusão Cultural	1.125.000,00	1.602.982,34	288.769,30	616.354,73	0,91	986.627,61	152.804,80	395.258,44	0,69	1.207.723,90
URBANISMO	6.600.000,00	9.314.480,73	939.406,79	1.875.548,76	2,76	7.438.931,97	674.335,25	802.430,67	1,40	8.512.050,06
Infra-Estrutura Urbana	6.600.000,00	9.314.480,73	939.406,79	1.875.548,76	2,76	7.438.931,97	674.335,25	802.430,67	1,40	8.512.050,06
GESTÃO AMBIENTAL	4.868.000,00	6.157.904,52	966.782,50	4.435.198,95	6,52	1.722.705,57	719.625,74	2.860.990,04	4,99	3.296.914,48
Preservação e Conservação Ambiental	2.290.000,00	3.226.182,72	678.381,31	2.678.570,29	3,94	547.612,43	361.380,87	1.410.193,64	2,46	1.815.989,08
Controle Ambiental	2.578.000,00	2.931.721,80	288.401,19	1.756.628,66	2,58	1.175.093,14	358.244,87	1.450.796,40	2,53	1.480.925,40
AGRICULTURA	4.238.000,00	8.646.663,26	(833.382,02)	4.187.521,94	6,16	4.459.141,32	694.828,36	2.920.886,82	5,10	5.725.776,44
Extensão Rural	3.538.000,00	3.872.555,21	604.100,22	2.545.113,27	3,74	1.327.441,94	466.749,43	2.187.303,87	3,82	1.685.251,34
Promoção da Produção Agropecuária	700.000,00	4.774.108,05	(1.437.482,24)	1.642.408,67	2,42	3.131.699,38	228.078,93	733.582,95	1,28	4.040.525,10
ENERGIA	2.770.000,00	2.770.000,00	213.016,06	1.094.228,72	1,61	1.675.771,28	213.016,06	1.008.293,72	1,76	1.761.706,28
Energia Elétrica	2.770.000,00	2.770.000,00	213.016,06	1.094.228,72	1,61	1.675.771,28	213.016,06	1.008.293,72	1,76	1.761.706,28
TRANSPORTE	1.930.000,00	1.981.107,75	346.865,78	1.163.394,41	1,71	817.713,34	303.922,15	901.244,86	1,57	1.079.862,89
Transporte Rodoviário	1.930.000,00	1.981.107,75	346.865,78	1.163.394,41	1,71	817.713,34	303.922,15	901.244,86	1,57	1.079.862,89
DESPORTO E LAZER	1.470.000,00	1.480.000,00	137.432,21	934.567,89	1,37	545.432,11	184.361,93	859.022,05	1,50	620.977,95
Desporto Comunitário	1.470.000,00	1.480.000,00	137.432,21	934.567,89	1,37	545.432,11	184.361,93	859.022,05	1,50	620.977,95
ENCARGOS ESPECIAIS	2.210.000,00	3.571.325,90	1.233.440,66	2.964.211,65	4,36	607.114,25	676.662,71	2.407.433,70	4,20	1.163.892,20
Serviço da Dívida Interna	2.100.000,00	3.295.097,21	1.125.732,75	2.761.189,65	4,06	533.907,56	568.954,80	2.204.411,70	3,85	1.090.685,51
Outros Encargos Especiais	110.000,00	276.228,69	107.707,91	203.022,00	0,30	73.206,69	107.707,91	203.022,00	0,35	73.206,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**11.172.000,00**	**9.920.220,00**	**1.535.318,93**	**5.946.050,72**	**8,75**	**3.974.169,28**	**1.535.318,93**	**5.946.050,72**	**10,38**	**3.974.169,28**
TOTAL (III) = (I + II)	**108.488.574,00**	**122.160.592,30**	**13.259.395,77**	**67.973.362,27**	**100,00**	**54.187.230,03**	**14.603.039,01**	**57.308.411,31**	**100,00**	**64.852.180,99**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
Emissão: 25/09/2023,
às 15:07:07.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.172.000,00	9.920.220,00	1.535.318,93	5.946.050,72	8,75	3.974.169,28	1.535.318,93	5.946.050,72	10,38	3.974.169,28
ADMINISTRAÇÃO	383.000,00	393.000,00	49.906,64	199.122,04	0,29	193.877,96	49.906,64	199.122,04	0,35	193.877,96
Administração Geral	244.000,00	254.000,00	33.777,33	135.130,15	0,20	118.869,85	33.777,33	135.130,15	0,24	118.869,85
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	14.338,59	56.887,58	0,08	63.112,42	14.338,59	56.887,58	0,10	63.112,42
Controle Interno	19.000,00	19.000,00	1.790,72	7.104,31	0,01	11.895,69	1.790,72	7.104,31	0,01	11.895,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	149.000,00	159.000,00	24.932,45	99.945,88	0,15	59.054,12	24.932,45	99.945,88	0,17	59.054,12
Assistência Comunitária	86.000,00	86.000,00	9.029,65	37.892,01	0,06	48.107,99	9.029,65	37.892,01	0,07	48.107,99
Administração Geral	63.000,00	73.000,00	15.902,80	62.053,87	0,09	10.946,13	15.902,80	62.053,87	0,11	10.946,13
SAÚDE	1.320.000,00	1.190.000,00	166.520,47	653.362,42	0,96	536.637,58	166.520,47	653.362,42	1,14	536.637,58
Atenção Básica	550.000,00	550.000,00	90.424,90	346.216,10	0,51	203.783,90	90.424,90	346.216,10	0,60	203.783,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.000,00	470.000,00	46.856,27	191.252,44	0,28	278.747,56	46.856,27	191.252,44	0,33	278.747,56
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	17.934,90	70.825,89	0,10	19.174,11	17.934,90	70.825,89	0,12	19.174,11
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	11.304,40	45.067,99	0,07	34.932,01	11.304,40	45.067,99	0,08	34.932,01
EDUCAÇÃO	2.470.000,00	2.730.000,00	331.635,39	1.311.074,06	1,93	1.418.925,94	331.635,39	1.311.074,06	2,29	1.418.925,94
Ensino Fundamental	1.350.000,00	1.480.000,00	199.706,37	794.246,79	1,17	685.753,21	199.706,37	794.246,79	1,39	685.753,21

Educação Infantil	900.000,00	1.030.000,00	115.727,28	456.664,60	0,67	573.335,40	115.727,28	456.664,60	0,80	573.335,40
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	16.201,74	60.162,67	0,09	89.837,33	16.201,74	60.162,67	0,10	89.837,33
CULTURA	10.000,00	10.000,00	627,03	2.487,58	0,00	7.512,42	627,03	2.487,58	0,00	7.512,42
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	627,03	2.487,58	0,00	7.512,42	627,03	2.487,58	0,00	7.512,42
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00	12.017,24	49.160,08	0,07	35.839,92	12.017,24	49.160,08	0,09	35.839,92
Controle Ambiental	85.000,00	85.000,00	12.017,24	49.160,08	0,07	35.839,92	12.017,24	49.160,08	0,09	35.839,92
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	10.046,74	38.417,16	0,06	36.582,84	10.046,74	38.417,16	0,07	36.582,84
Extensão Rural	75.000,00	75.000,00	10.046,74	38.417,16	0,06	36.582,84	10.046,74	38.417,16	0,07	36.582,84
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	3.005,43	12.752,82	0,02	17.247,18	3.005,43	12.752,82	0,02	17.247,18
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	3.005,43	12.752,82	0,02	17.247,18	3.005,43	12.752,82	0,02	17.247,18
TRANSPORTE	130.000,00	130.000,00	14.615,78	59.316,38	0,09	70.683,62	14.615,78	59.316,38	0,10	70.683,62
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	14.615,78	59.316,38	0,09	70.683,62	14.615,78	59.316,38	0,10	70.683,62
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	2.722,58	8.532,01	0,01	11.467,99	2.722,58	8.532,01	0,01	11.467,99
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.722,58	8.532,01	0,01	11.467,99	2.722,58	8.532,01	0,01	11.467,99
ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	5.098.220,00	919.289,18	3.511.880,29	5,17	1.586.339,71	919.289,18	3.511.880,29	6,13	1.586.339,71
Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00	5.098.220,00	919.289,18	3.511.880,29	5,17	1.586.339,71	919.289,18	3.511.880,29	6,13	1.586.339,71

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*Luciana Silvestre Gois de Almeida*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/ PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F0065CD5

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC E DESP RPPS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: 326,3146		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	22.370.000,00	11.912.736,92
Receita de Contribuições dos Segurados	3.470.000,00	2.049.994,22
Ativo	3.080.000,00	1.761.525,03
Inativo	390.000,00	288.469,19
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.150.000,00	2.526.369,22
Ativo	4.150.000,00	2.526.369,22
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.650.000,00	3.610.411,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.650.000,00	3.610.411,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.100.000,00	3.725.962,12
Compensação Financeira entre os Regimes	450.000,00	214.081,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	7.650.000,00	3.511.880,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**14.720.000,00**	**8.400.856,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	7.492.567,93	7.492.567,93	6.546.087,03
Aposentadorias	0,00	6.747.233,97	6.747.233,97	5.894.319,37
Pensões por Morte	0,00	745.333,96	745.333,96	651.767,66
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**7.492.567,93**	**7.492.567,93**	**6.546.087,03**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**14.720.000,00**	**908.288,70**	**908.288,70**	**1.854.769,60**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 15:05:47.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:16F5F1DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPER CRÉDITO

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.468.962,82	7.409.400,55	16.059.562,27
Investimentos	21.533.865,61	5.574.860,38	15.959.005,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.935.097,21	1.834.540,17	100.557,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.468.962,82	7.409.400,55	16.059.562,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**15.468.962,82**	**7.409.400,55**	**8.059.562,27**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 15:17:57.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:635BEFC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC E DESP MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.838.500,00	7.972.160,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.251.075,00	1.636.887,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.637.500,00	2.907.167,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.361.025,00	1.538.590,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.588.900,00	1.889.515,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.602.800,00	45.103.975,49
2.1- Cota-Parte FPM	36.700.000,00	21.869.103,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	20.542.773,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.700.000,00	1.326.330,50
2.2- Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	19.185.745,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	402.800,00	196.077,91
2.4- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	71.588,93
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	3.781.458,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**86.441.300,00**	**53.076.136,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**14.780.560,00**	**8.755.529,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.829.765,00**	**4.513.505,06**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.850.000,00	8.854.456,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.850.000,00	8.854.456,27
6.1.1- Principal	16.680.000,00	8.805.564,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	170.000,00	48.891,94
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**1.899.440,00**	**50.035,33**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	367.309,29
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	367.309,29
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.221.765,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.360.000,00	7.838.094,73	7.838.094,73	7.012.568,04	0,00
10.1- Educação Infantil	4.700.000,00	2.308.407,82	2.308.407,82	2.128.595,30	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.660.000,00	5.529.686,91	5.529.686,91	4.883.972,74	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.388.500,00	1.290.654,06	1.168.919,46	1.011.675,60	121.734,60
11.1- Educação Infantil	764.902,89	387.829,71	387.829,71	387.523,85	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.623.597,11	902.824,35	781.089,75	624.151,75	121.734,60
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**16.748.500,00**	**9.128.748,79**	**9.007.014,19**	**8.024.243,64**	**121.734,60**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.838.094,73	7.838.094,73	7.012.568,04	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.232.603,94	9.104.463,16	8.121.692,61	128.140,78	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.198.119,39	7.838.094,73	7.838.094,73	88,52
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	885.445,63	(250.006,89)	(250.006,89)	(2,82)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO	VALOR APLICADO APÓS O	VALOR NÃO APLICADO (v)

	EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	ANTERIOR (r)	O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.350.669,93	(426.949,51)	0,00	0,00	0,00	(426.949,51)
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.350.669,93	(426.949,51)	0,00	0,00	0,00	(426.949,51)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.436.855,15	1.755.322,55	1.286.218,44	1.036.386,20	469.104,11
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.358.659,85	3.598.913,07	3.132.066,18	3.041.455,48	466.846,89
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.795.515,00**	**5.354.235,62**	**4.418.284,62**	**4.077.841,68**	**935.951,00**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					13.522.747,78
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					50.035,33
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))					79.562,52
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					13.393.149,93
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.269.034,06		13.393.149,93		25,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	550.573,56	457.628,86	457.628,86	79.562,52	13.382,18
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	430.317,35	347.372,65	347.372,65	69.562,52	13.382,18
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	120.256,21	110.256,21	110.256,21	10.000,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.450.000,00	1.338.076,82
35.1- Salário-Educação	1.700.000,00	756.361,40
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	290.000,00	223.024,21
35.4 - PNATE	110.000,00	54.526,51
35.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	304.164,70
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	121,52
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	295.491,55
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.550.000,00**	**1.633.689,89**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000,00	2.150.280,12	1.885.316,41	1.869.783,20	264.963,71
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	527.000,00	482.000,00	218.008,00	218.008,00	263.992,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.377.000,00**	**2.632.280,12**	**2.103.324,41**	**2.087.791,20**	**528.955,71**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	30.921.015,00	18.402.821,55	16.386.706,58	15.025.217,44	2.016.114,97
47.1- Despesas Correntes	29.318.057,59	17.239.288,55	15.515.232,46	14.174.623,32	1.724.056,09
47.1.1- Pessoal Ativo	18.428.047,74	10.211.158,84	10.211.158,84	9.002.362,21	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.863.009,85	7.028.129,71	5.304.073,62	5.172.261,11	1.724.056,09
47.2- Despesas de Capital	1.602.957,41	1.163.533,00	871.474,12	850.594,12	292.058,88
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.602.957,41	1.163.533,00	871.474,12	850.594,12	292.058,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	487.565,50	1.381.329,67
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.854.456,27	756.361,40
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	(17.415.717,49)	1.510.154,62

51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.757.739,26	627.536,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.750,42	4.310,29
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	26.755.988,84	623.226,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 11:45:04.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C03C6018

SECRETARIA DE FINANÇAS
RES PRIM E NOM

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	104.003.290,35	64.545.170,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.204.860,00	9.757.004,19
IPTU	2.251.075,00	1.636.887,01
ISS	3.361.025,00	1.538.590,97
ITBI	1.637.500,00	2.907.167,47
IRRF	2.588.900,00	1.889.515,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.366.360,00	1.784.843,44
Contribuições	2.665.000,00	1.737.628,10
Receita Patrimonial	3.123.431,28	2.574.879,71
Aplicações Financeiras (II)	2.442.531,28	1.907.715,49
Outras Receitas Patrimoniais	680.900,00	667.164,22
Transferências Correntes	85.575.425,07	49.608.952,88
Cota-Parte do FPM	29.900.000,00	17.760.549,39
Cota-Parte do ICMS	26.400.000,00	15.348.596,87
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	3.025.167,61
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	57.271,21
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	16.680.000,00	8.805.564,33
Outras Transferências Correntes	7.395.425,07	4.611.803,47
Demais Receitas Correntes	434.574,00	866.706,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	434.574,00	866.706,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	101.560.759,07	62.637.455,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.068.294,46	4.930.992,59
Operações de Crédito (VI)	8.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	293.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	293.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.775.294,46	4.930.992,59
Convênios	411.008,25	3.218.421,55
Outras Transferências de Capital	3.364.286,21	1.712.571,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.068.294,46	4.930.992,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	105.629.053,53	67.568.448,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	88.271.409,48	54.617.911,00	47.165.835,09	43.811.577,53	39.571,16	2.103.433,46	2.103.433,46
Pessoal e Encargos Sociais	38.925.217,30	23.403.593,08	23.213.495,88	20.448.559,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.395.000,00	926.649,48	926.649,48	926.649,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.951.192,18	30.287.668,44	23.025.689,73	22.436.368,81	39.571,16	2.103.433,46	2.103.433,46

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	86.876.409,48	53.691.261,52	46.239.185,61	42.884.928,05	39.571,16	2.103.433,46	2.103.433,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.468.962,82	7.409.400,55	4.196.525,50	3.933.056,12	646.967,84	6.673.441,12	6.673.441,12
Investimentos	21.533.865,61	5.574.860,38	2.918.763,28	2.655.293,90	646.967,84	6.673.441,12	6.673.441,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.935.097,21	1.834.540,17	1.277.762,22	1.277.762,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.533.865,61	5.574.860,38	2.918.763,28	2.655.293,90	646.967,84	6.673.441,12	6.673.441,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	108.910.275,09	59.266.121,90	49.157.948,89	45.540.221,95	686.539,00	8.776.874,58	8.776.874,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**12.564.812,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.907.715,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	958.081,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.514.446,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.413.207,05	7.403.046,58
DEDUÇÕES (XXIX)	23.315.794,90	23.969.702,90
Disponibilidade de Caixa [1]	23.315.794,90	23.966.504,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.244.620,22	28.139.289,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	756.273,27	3.983.328,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	172.552,05	189.456,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.198,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(13.902.587,85)	(16.566.656,32)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.664.068,47**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(3.227.054,82)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.486.477,56	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**7.377.600,85**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.427.967,10**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.255.007,49	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.255.007,49	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 11:41:40.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:8190ECD8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO DE BENS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	3.286,18		296.713,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	293.000,00	0,00		293.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.000,00	3.286,18		3.713,82
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	23.468.962,82	4.196.525,50	0,00	19.272.437,32

DESPESAS DE CAPITAL	23.468.962,82	4.196.525,50	0,00	19.272.437,32
Investimentos	21.533.865,61	2.918.763,28	0,00	18.615.102,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.935.097,21	1.277.762,22	0,00	657.334,99
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (h)**	**2023 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	51.894,80	(4.193.239,32)		(4.141.344,52)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 11:39:18.				

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9CF31727

SECRETARIA DE FINANÇAS
PARC PÚBL PRIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 4º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	93.630.244,71	104.003.290,35	104.003.290,35	104.003.290,35	104.003.290,35	104.003.290,35	104.003.290,35	104.003.290,35	104.003.290,35	104.003.290,35	104.003.290,35
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 15:23:28.											
NOTA:											

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*Luciana Silvestre Gois de Almeida*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:67A678E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC E DESP SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.838.500,00	9.838.500,00	7.972.160,75	81,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.251.075,00	2.251.075,00	1.636.887,01	72,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.637.500,00	1.637.500,00	2.907.167,47	177,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.361.025,00	3.361.025,00	1.538.590,97	45,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.588.900,00	2.588.900,00	1.889.515,30	72,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.902.800,00	73.902.800,00	43.777.644,99	59,24
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	20.542.773,40	60,42
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	71.588,93	2,86
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.781.458,87	94,54
Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	19.185.745,88	58,14
Cota-Parte IPI-Exportação	402.800,00	402.800,00	196.077,91	48,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**83.741.300,00**	**83.741.300,00**	**51.749.805,74**	**61,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.105.000,00	6.096.000,00	2.931.300,50	48,09	2.803.108,59	45,98	2.512.656,66	41,22
Despesas Correntes	4.955.000,00	4.946.000,00	2.926.862,71	59,18	2.799.958,59	56,61	2.509.506,66	50,74
Despesas de Capital	150.000,00	1.150.000,00	4.437,79	0,39	3.150,00	0,27	3.150,00	0,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.509.445,00	11.855.600,56	8.132.147,88	68,59	7.035.020,71	59,34	6.654.799,46	56,13
Despesas Correntes	12.449.445,00	11.795.600,56	8.118.623,30	68,83	7.021.737,64	59,53	6.641.516,39	56,31
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	13.524,58	22,54	13.283,07	22,14	13.283,07	22,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	225.000,00	225.000,00	397.990,51	176,88	339.942,71	151,09	335.422,01	149,08
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	397.990,51	180,90	339.942,71	154,52	335.422,01	152,46
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	722.000,00	922.000,00	528.303,15	57,30	526.913,15	57,15	465.832,83	50,52
Despesas Correntes	697.000,00	897.000,00	528.303,15	58,90	526.913,15	58,74	465.832,83	51,93
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.544.014,00	1.584.014,00	984.860,19	62,17	942.613,64	59,51	838.577,21	52,94
Despesas Correntes	1.514.014,00	1.554.014,00	984.860,19	63,38	942.613,64	60,66	838.577,21	53,96
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.105.459,00**	**20.682.614,56**	**12.974.602,23**	**62,73**	**11.647.598,80**	**56,32**	**10.807.288,17**	**52,25**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.974.602,23	11.647.598,80	10.807.288,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.974.602,23**	**11.647.598,80**	**10.807.288,17**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		7.762.470,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		7.762.470,86	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**5.212.131,37**	**3.885.127,94**	**3.044.817,31**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,07**	**22,51**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	7.762.470,86	12.974.602,23	5.212.131,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.212.131,37
Empenhos de 2022	10.830.414,61	18.045.536,97	7.215.122,36	271.216,41	0,00	0,00	172.008,75	52.812,82	46.394,84	7.168.727,52
Empenhos de 2021	9.285.040,20	19.505.756,78	10.220.716,58	211.406,05	0,00	0,00	138.279,15	7.043,33	66.083,57	10.154.633,01
Empenhos de 2020	7.357.592,08	10.311.933,15	2.954.341,07	131.173,46	0,00	0,00	71.579,02	1.780,37	57.814,07	2.896.527,00
Empenhos de 2019 e anteriores	42.001.925,65	61.599.091,70	19.597.166,05	1.040.087,39	0,00	0,00	496.667,56	0,00	543.419,83	19.053.746,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	615.479,99	615.479,99	615.479,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**615.479,99**	**615.479,99**	**615.479,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.659.000,00	3.659.000,00	2.684.214,58	73,36
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.600.000,00	3.600.000,00	2.182.124,69	60,61
Proveniente dos Estados	59.000,00	59.000,00	502.089,89	851,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	248.000,00	248.000,00	317.955,13	128,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.907.000,00**	**3.907.000,00**	**3.002.169,71**	**76,84**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.305.000,00	4.676.540,16	2.169.562,25	46,39	1.930.606,75	41,28	1.764.042,61	37,72
Despesas Correntes	2.655.000,00	3.481.016,12	2.069.919,62	59,46	1.875.144,40	53,87	1.708.580,26	49,08
Despesas de Capital	650.000,00	1.195.524,04	99.642,63	8,33	55.462,35	4,64	55.462,35	4,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	652.000,00	967.558,89	570.057,19	58,92	569.357,19	58,84	551.394,46	56,99
Despesas Correntes	602.000,00	892.195,44	570.057,19	63,89	569.357,19	63,82	551.394,46	61,80
Despesas de Capital	50.000,00	75.363,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	88.384,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	44.778,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	43.605,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	310.000,00	574.411,96	191.557,59	33,35	188.373,39	32,79	165.834,91	28,87
Despesas Correntes	310.000,00	473.186,15	191.557,59	40,48	188.373,39	39,81	165.834,91	35,05
Despesas de Capital	0,00	101.225,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.646,51	193,20	7,30	193,20	7,30	193,20	7,30
Despesas Correntes	0,00	2.646,51	193,20	7,30	193,20	7,30	193,20	7,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.267.000,00**	**6.309.541,66**	**2.931.370,23**	**46,46**	**2.688.530,53**	**42,61**	**2.481.465,18**	**39,33**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.410.000,00	10.772.540,16	5.100.862,75	47,35	4.733.715,34	43,94	4.276.699,27	39,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.161.445,00	12.823.159,45	8.702.205,07	67,86	7.604.377,90	59,30	7.206.193,92	56,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	225.000,00	313.384,14	397.990,51	127,00	339.942,71	108,47	335.422,01	107,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.032.000,00	1.496.411,96	719.860,74	48,11	715.286,54	47,80	631.667,74	42,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.544.014,00	1.586.660,51	985.053,39	62,08	942.806,84	59,42	838.770,41	52,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.372.459,00	26.992.156,22	15.905.972,46	58,93	14.336.129,33	53,11	13.288.753,35	49,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 11:52:41.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*Luciana Silvestre Gois de Almeida*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:8EE8C4F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prestação de Contas

Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Ano: 2023 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010203010000 - Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	22.000,00	2.273,47	9.446,74
Total:	22.000,00	2.273,47	9.446,74
Demais Receitas			
41716500101000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	48.000,00	11.572,37	31.563,73
41716500103000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	10.000,00	2.389,54	9.042,37

4171650010400000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	90.000,00	17.469,79	70.561,55
4172951010700000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Incentivo benefício eventual COVID 19 - FEAS	0,31	0,00	0,00
Total:	148.000,31	31.431,70	111.167,65
Total Geral:	170.000,31	33.705,17	120.614,39

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3335043150000000000 - Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00
3339014140200000000 - Servidores comissionados	0,00	1.670,40	0,00	1.670,40	0,00	1.670,40
3339030010200000000 - Gasolina	1.064,44	8.585,21	1.064,44	8.350,96	757,82	8.044,34
3339030071200000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	358,89	358,89	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	7.018,85	11.899,96	6.722,62	11.603,73	6.722,62	11.603,73
3339030160000000000 - Material de expediente	701,98	1.807,48	406,00	1.307,50	406,00	1.307,50
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	1.839,30	0,00	1.839,30	0,00	1.839,30
3339030190000000000 - Material de acondicionamento e embalagem	521,25	521,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	1.347,44	5.651,44	0,00	4.304,00	0,00	4.304,00
3339030290000000000 - Material para áudio, vídeo e foto	0,00	2.366,00	0,00	2.366,00	0,00	2.366,00
3339030990100000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	939,80	8.281,90	1.296,10	8.159,10	1.296,10	8.159,10
3339032990100000000 - OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3339039220000000000 - Exposições, congressos e conferências	0,00	2.512,00	0,00	2.512,00	450,00	2.512,00
3339039230000000000 - Festividades e homenagens	2.440,00	2.790,00	350,00	350,00	350,00	350,00
3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação	1.000,50	8.816,83	1.000,50	8.816,83	1.000,50	8.816,83
3339039480000000000 - Serviço de seleção e treinamento	1.400,00	15.291,48	0,00	13.861,48	0,00	13.861,48
3339039590000000000 - Serviços de áudio, vídeo e foto	3.093,12	3.093,12	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	11,00	203,50	11,00	203,50	11,00	203,50
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	25.000,00	26.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3339093030100000000 - Devolução de Convênios	0,00	7,90	0,00	7,90	0,00	7,90

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
4490524200000000000 - Mobiliário em geral	0,00	13.465,00	1.645,00	9.085,00	1.645,00	9.085,00
4490529901000000000 - OUTROS MAT. PERMANENTES	576,00	576,00	576,00	576,00	0,00	0,00
Total Geral:	62.073,27	132.337,66	29.471,66	92.413,70	29.039,04	91.531,08

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	120.614,39	**Despesa Orçamentária**	148.707,33
Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	9.446,74	Do Exercício	132.337,66
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	31.563,73	Exercícios Anteriores	16.369,67
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	70.561,55		
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	9.042,37		
Receita Extraorçamentária	180.827,40	**Despesa Extraorçamentária**	145.057,28
Consignações a pagar	37.887,57	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	132.337,66	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	91.531,08
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	10.602,17	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	53.526,20
Saldo do Período Anterior	127.779,29	**Saldo para o Período Seguinte**	135.456,47
Direitos da Criança e do Adolescente	83.004,72	Direitos da Criança e do Adolescente	82.805,33
SUAS	44.774,57	SUAS	52.651,14
Total	**429.221,08**	**Total**	**429.221,08**

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0B011AFB

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.468.962,82	7.409.400,55	16.059.562,27
Investimentos	21.533.865,61	5.574.860,38	15.959.005,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.935.097,21	1.834.540,17	100.557,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.468.962,82	7.409.400,55	16.059.562,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**15.468.962,82**	**7.409.400,55**	**8.059.562,27**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 15:17:57.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2A83D455

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATUARIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 326,3146				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 15:21:57.
¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.
NOTA:

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:7AC6AD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 163/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 163/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023, o(s) participante(s): 1313673 - 46.948.811 RAIRYS FERNANDES SOUSA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1 - CAPA PARA TABLET SAMSUNG MODELO CARTEIRA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM POLIURETANO (COR COR E ARTE A DECIDIR PELA SECRETARIA DE SAÚDE), FACILMENTE DOBRÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES. DEVERÁ CONTER FECHO MAGNÉTICO PARA MANTER O DISPOSITIVO SEGURO ENQUANTO NÃO ESTIVER EM USO, OPSSUI FECHO COM ELÁSTICO PARA PRENDER A CAPA COM MAIS SEGURANÇA NA PARTE INTERNA. AS DIMENSÕES DOS TABLETS SÃO: 212,5 X 124,7 X 8 MM, 371 GRAMAS E "8.7 POLEGADAS"	UNIDADE		50	R$67,30	R$3.365,00
Total Fornecedor: R$3.365,00					

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A659BA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.547/23

LEI Nº 2.547/23
Data 25.09.2023

Dispõe sobre a revisão e atualização da Lei Municipal nº 2.165/21, de 05 de novembro de 2021 - Plano Plurianual – PPA do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revisados e atualizados os anexos de previsão das receitas e ações para os exercícios de 2024 e 2025, constantes da Lei Municipal nº 2.165/21, de 05 de novembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 e 2025, em cumprimento com o disposto no parágrafo 1º, art. 165, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas que disciplinam a matéria, estabelecendo, para o referido período, os Programas e Ações, instituindo as diretrizes e metas.
§ 1º As receitas que financiarão os programas e ações do Plano Plurianual - PPA, constante no caput deste artigo estão definidas no Anexo I - Estimativa das Receitas.
§ 2º As Ações estão definidas no Anexo II, que fazem parte integrantes desta Lei.
§ 3º Permanecem inalteradas as demais normatizações constantes da Lei Municipal nº 2.165/21, de 05 de novembro de 2021.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Três Barras do Paraná - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Anexo I - Lei nº 2.547/23.										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	65.780.000,00	-	69.094.250,00	-	82.631.050,00	-	86.855.900,00	-	304.361.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.163.180,00	-	3.301.340,00	-	5.609.360,00	-	5.920.015,00	-	17.993.895,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.953.330,00	-	3.081.005,00	-	4.675.925,00	-	4.939.735,00	-	15.649.995,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	997.830,00	-	1.058.730,00	-	1.274.375,00	-	1.358.155,00	-	4.689.090,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer	1.335.000,00	-	1.380.750,00	-	2.529.000,00	-	2.658.000,00	-	7.902.750,00

	Natureza									
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	620.500,00	-	641.525,00	-	872.550,00	-	923.580,00	-	3.058.155,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	199.700,00	-	209.685,00	-	922.270,00	-	968.615,00	-	2.300.270,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	173.000,00	-	181.650,00	-	190.800,00	-	200.450,00	-	745.900,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	26.700,00	-	28.035,00	-	731.470,00	-	768.165,00	-	1.554.370,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	10.150,00	-	10.650,00	-	11.165,00	-	11.665,00	-	43.630,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	10.150,00	-	10.650,00	-	11.165,00	-	11.665,00	-	43.630,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	602.200,00	-	632.300,00	-	702.800,00	-	737.855,00	-	2.675.155,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	602.200,00	-	632.300,00	-	702.800,00	-	737.855,00	-	2.675.155,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	602.200,00	-	632.300,00	-	702.800,00	-	737.855,00	-	2.675.155,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	91.600,00	-	97.365,00	-	142.100,00	-	151.580,00	-	482.645,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.150,00	-	5.400,00	-	5.665,00	-	5.915,00	-	22.130,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.150,00	-	5.400,00	-	5.665,00	-	5.915,00	-	22.130,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	53.450,00	-	57.465,00	-	100.435,00	-	107.665,00	-	319.015,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	53.450,00	-	57.465,00	-	100.435,00	-	107.665,00	-	319.015,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	33.000,00	-	34.500,00	-	36.000,00	-	38.000,00	-	141.500,00
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	33.000,00	-	34.500,00	-	36.000,00	-	38.000,00	-	141.500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.030,00	-	5.280,00	-	5.530,00	-	5.780,00	-	21.620,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.030,00	-	5.280,00	-	5.530,00	-	5.780,00	-	21.620,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.030,00	-	5.280,00	-	5.530,00	-	5.780,00	-	21.620,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	10.160,00	-	10.660,00	-	30.170,00	-	31.670,00	-	82.660,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	10.160,00	-	10.660,00	-	30.170,00	-	31.670,00	-	82.660,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	10.160,00	-	10.660,00	-	30.170,00	-	31.670,00	-	82.660,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.006.830,00	-	1.057.105,00	-	602.490,00	-	634.550,00	-	3.300.975,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	456.120,00	-	478.920,00	-	61.230,00	-	66.790,00	-	1.063.060,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	456.120,00	-	478.920,00	-	61.230,00	-	66.790,00	-	1.063.060,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	200.560,00	-	210.585,00	-	221.110,00	-	232.610,00	-	864.865,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	200.560,00	-	210.585,00	-	221.110,00	-	232.610,00	-	864.865,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	350.150,00	-	367.600,00	-	320.150,00	-	335.150,00	-	1.373.050,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	350.150,00	-	367.600,00	-	320.150,00	-	335.150,00	-	1.373.050,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	60.901.000,00	-	63.990.200,00	-	75.535.600,00	-	79.371.300,00	-	279.798.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	25.040.000,00	-	26.326.400,00	-	31.429.000,00	-	33.006.800,00	-	115.802.200,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	20.500.000,00	-	21.600.000,00	-	25.830.000,00	-	27.145.000,00	-	95.075.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	226.000,00	-	236.450,00	-	426.600,00	-	447.000,00	-	1.336.050,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.760.000,00	-	1.848.000,00	-	2.377.000,00	-	2.495.000,00	-	8.480.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	900.000,00	-	945.000,00	-	1.063.500,00	-	1.112.950,00	-	4.021.450,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	274.000,00	-	286.950,00	-	301.900,00	-	316.850,00	-	1.179.700,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	1.380.000,00	-	1.410.000,00	-	1.430.000,00	-	1.490.000,00	-	5.710.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	28.541.000,00	-	29.977.800,00	-	34.753.600,00	-	36.578.500,00	-	129.850.900,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.325.000,00	-	23.441.000,00	-	27.827.500,00	-	29.293.500,00	-	102.887.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	4.506.000,00	-	4.731.300,00	-	5.006.600,00	-	5.257.000,00	-	19.500.900,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	640.000,00	-	672.000,00	-	704.500,00	-	738.000,00	-	2.754.500,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.070.000,00	-	1.133.500,00	-	1.215.000,00	-	1.290.000,00	-	4.708.500,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	320.000,00	-	336.000,00	-	353.000,00	-	371.000,00	-	1.380.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	320.000,00	-	336.000,00	-	353.000,00	-	371.000,00	-	1.380.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	-	7.350.000,00	-	9.000.000,00	-	9.415.000,00	-	32.765.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	-	7.350.000,00	-	9.000.000,00	-	9.415.000,00	-	32.765.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	3.000,00	-	3.150,00	-	6.150,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	3.000,00	-	3.150,00	-	6.150,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	-	-	-	-	3.000,00	-	3.150,00	-	6.150,00

Prefeitura Munic. Três Barras do Paraná - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Anexo I - Lei nº 2.547/23.

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.510.000,00	-	2.625.500,00	-	2.741.500,00	-	2.858.500,00	-	10.735.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	310.000,00	-	325.500,00	-	341.500,00	-	358.500,00	-	1.335.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	210.000,00	-	220.500,00	-	231.500,00	-	243.500,00	-	905.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	210.000,00	-	220.500,00	-	231.500,00	-	243.500,00	-	905.500,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	105.000,00	-	110.000,00	-	115.000,00	-	430.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	105.000,00	-	110.000,00	-	115.000,00	-	430.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.200.000,00	-	2.300.000,00	-	2.400.000,00	-	2.500.000,00	-	9.400.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	-	2.300.000,00	-	2.400.000,00	-	2.500.000,00	-	9.400.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.200.000,00	-	2.300.000,00	-	2.400.000,00	-	2.500.000,00	-	9.400.000,00
Total de Receitas		**68.290.000,00**	**-**	**71.719.750,00**	**-**	**85.372.550,00**	**-**	**89.714.400,00**	**-**	**315.096.700,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	70.000,00	-	73.750,00	-	86.550,00	-	92.400,00	-	322.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	-	73.750,00	-	86.550,00	-	92.400,00	-	322.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	55.000,00	-	58.000,00	-	70.000,00	-	75.000,00	-	258.000,00

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	55.000,00	-	58.000,00	-	70.000,00	-	75.000,00	-	258.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	15.000,00	-	15.750,00	-	16.550,00	-	17.400,00	-	64.700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.000,00	-	15.750,00	-	16.550,00	-	17.400,00	-	64.700,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.220.000,00	-	8.646.000,00	-	10.286.000,00	-	10.822.000,00	-	37.974.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.220.000,00	-	8.646.000,00	-	10.286.000,00	-	10.822.000,00	-	37.974.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.760.000,00	-	3.963.000,00	-	4.726.000,00	-	4.969.000,00	-	17.418.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.760.000,00	-	3.963.000,00	-	4.726.000,00	-	4.969.000,00	-	17.418.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.460.000,00	-	4.683.000,00	-	5.560.000,00	-	5.853.000,00	-	20.556.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.460.000,00	-	4.683.000,00	-	5.560.000,00	-	5.853.000,00	-	20.556.000,00
Total das Deduções		**8.290.000,00**	-	**8.719.750,00**	-	**10.372.550,00**	-	**10.914.400,00**	-	**38.296.700,00**
Total Líquido das Receitas		**60.000.000,00**	-	**63.000.000,00**	-	**75.000.000,00**	-	**78.800.000,00**	-	
Total Geral		**60.000.000,00**		**63.000.000,00**		**75.000.000,00**		**78.800.000,00**		**276.800.000,00**

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR

PPA-2022/2025

Metas das Ações Programas de Governo

Anexo II - Lei nº 2.547/23

Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0.001.000-Contribuição ao PASEP	647.570,00	679.960,00	714.775,00	747.285,00	2.789.590,00
0.002.000-Amortização e Encargos das Dívidas	2.700.000,00	2.830.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00	12.530.000,00
0.003.000-Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	380.000,00	395.000,00	735.000,00	770.000,00	2.280.000,00
0.004.000-Pgto de Indenizações e Restituições	50.000,00	52.000,00	55.000,00	57.000,00	214.000,00
1.001.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	370.500,00	386.500,00	292.500,00	304.000,00	1.353.500,00
1.002.000-Execução de obras de infraestrutura rodoviária	160.000,00	170.000,00	150.000,00	160.000,00	640.000,00
1.003.000-Execução de obras de infraestrutura urbana	200.000,00	210.000,00	150.000,00	160.000,00	720.000,00
1.004.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica emSaúde	90.000,00	94.500,00	70.000,00	72.000,00	326.500,00
1.005.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	200.000,00	210.000,00	100.000,00	110.000,00	620.000,00
1.006.000-Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	70.000,00	73.500,00	50.000,00	52.000,00	245.500,00
1.007.000-Execução de obras de infraestrutura social	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	210.000,00
1.008.000-Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.000,00	214.500,00
1.009.000-Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	120.000,00	126.000,00	104.000,00	109.000,00	459.000,00
1.010.000-Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	60.000,00	63.000,00	45.000,00	47.000,00	215.000,00
1.011.000-Aquisição de terrenos e imóveis	80.000,00	84.000,00	65.000,00	68.000,00	297.000,00
1.012.000-Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	80.000,00	84.000,00	88.000,00	93.000,00	345.000,00
1.013.000-Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	80.000,00	84.000,00	65.000,00	68.000,00	297.000,00
1.014.000-Obras de Infraestrutura Turísticas	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
1.015.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	140.000,00	147.000,00	100.000,00	105.000,00	492.000,00
1.016.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	100.000,00	105.000,00	70.000,00	73.000,00	348.000,00
1.017.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos	190.000,00	201.000,00	184.500,00	194.500,00	770.000,00
1.029.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. emSaúde	80.000,00	84.000,00	55.000,00	57.500,00	276.500,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	2.019.000,00	2.119.000,00	2.532.500,00	2.655.000,00	9.325.500,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	507.000,00	530.500,00	510.000,00	535.000,00	2.082.500,00
2.003.000-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	206.000,00	215.500,00	198.500,00	207.500,00	827.500,00
2.004.000-Reserva de Contingência	300.000,00	315.000,00	375.000,00	393.750,00	1.383.750,00
2.005.000-Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	645.000,00	675.000,00	698.500,00	731.500,00	2.750.000,00
2.006.000-Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	3.759.000,00	3.941.450,00	5.200.000,00	5.450.000,00	18.350.450,00
2.007.000-Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	931.000,00	976.000,00	1.151.000,00	1.216.000,00	4.274.000,00
2.008.000-Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	360.000,00	377.500,00	347.500,00	365.500,00	1.450.500,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Atenção Básica emSaúde	6.295.000,00	6.650.000,00	6.400.000,00	6.725.000,00	26.070.000,00
2.011.000-Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária emSaúde Rec.Gov.Estadual	242.000,00	254.000,00	267.000,00	281.000,00	1.044.000,00
2.012.000-Manutenção do Hospital Municipal	4.500.000,00	4.725.000,00	6.900.000,00	7.250.000,00	23.375.000,00
2.013.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	850.000,00	530.000,00	1.460.000,00	1.532.000,00	4.372.000,00
2.014.000-Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	4.303.180,00	4.156.200,00	4.930.000,00	5.200.000,00	18.589.380,00
2.015.000-Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	2.780.500,00	2.917.000,00	3.153.250,00	3.319.755,00	12.170.505,00
2.016.000-Manutenção da Vigilância emSaúde	328.000,00	344.000,00	586.500,00	613.000,00	1.871.500,00
2.018.000-Manutenção do Conselho Tutelar	314.000,00	329.500,00	342.000,00	355.500,00	1.341.000,00
2.019.000-Programa Benefícios Eventuais	700.000,00	735.000,00	1.120.000,00	1.180.000,00	3.735.000,00
2.020.000-Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	583.000,00	610.000,00	938.000,00	983.500,00	3.114.500,00
2.021.000-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	250.000,00	265.000,00	230.000,00	242.500,00	987.500,00
2.023.000-Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)	8.100,00	8.505,00	8.910,00	9.315,00	34.830,00
2.024.000-Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	45.500,00	47.550,00	50.600,00	52.650,00	196.300,00
2.025.000-Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	8.100,00	8.505,00	8.910,00	9.315,00	34.830,00
2.026.000-Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	212.000,00	222.100,00	233.200,00	245.300,00	912.600,00
2.027.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	3.680.000,00	3.864.000,00	4.500.000,00	4.710.000,00	16.754.000,00
2.028.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	1.402.000,00	1.472.500,00	1.303.000,00	1.368.000,00	5.545.500,00
2.029.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	1.222.000,00	1.283.700,00	1.424.300,00	1.515.200,00	5.445.200,00
2.030.000-Manutenção do Ensino Fundamental	4.291.400,00	4.485.725,00	6.324.600,00	6.628.550,00	21.730.275,00
2.031.000-Pré-Escola - FUNDEB 70%	1.080.500,00	1.135.500,00	2.700.000,00	2.827.000,00	7.743.000,00
2.032.000-Manutenção da Educação Infantil/Creche	1.794.000,00	1.877.500,00	1.392.000,00	1.465.000,00	6.528.500,00
2.033.000-Manutenção da Educação Especial	210.000,00	220.500,00	539.500,00	567.500,00	1.537.500,00
2.034.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	686.000,00	720.000,00	405.000,00	412.000,00	2.223.000,00
2.036.000-EJA - FUNDEB 70%	156.000,00	163.000,00	105.000,00	111.000,00	535.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR

PPA-2022/2025

Metas das Ações Programas de Governo

Anexo II - Lei nº 2.547/23

2.037.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	112.000,00	118.000,00	123.000,00	129.000,00	482.000,00
2.038.000-Manutenção do Departamento de Cultura	165.000,00	175.000,00	-	-	340.000,00
2.039.000-Realização de Festivais	150.000,00	155.000,00	120.000,00	128.000,00	553.000,00
2.040.000-Manutenção do Desporto Amador	580.000,00	610.000,00	700.000,00	732.000,00	2.622.000,00
2.041.000-Manutenção do Departamento de Agricultura	1.900.000,00	2.005.000,00	2.098.045,00	2.231.810,00	8.234.855,00
2.042.000-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	172.000,00	180.000,00	-	-	352.000,00
2.043.000-Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00	780.000,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Turístico	150.000,00	156.000,00	165.500,00	172.000,00	643.500,00

2.045.000-Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE- CONSAMU	660.000,00	691.000,00	880.000,00	925.000,00	3.156.000,00
2.046.000-Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.emSaúde Rec.Gov.Estadual	401.500,00	421.500,00	442.000,00	462.000,00	1.727.000,00
2.048.000-Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	385.000,00	404.500,00	471.000,00	494.500,00	1.755.000,00
2.049.000-Manutenção de Atividades do Idoso	150.000,00	157.500,00	-	-	307.500,00
2.050.000-Manutenção da Casa Familiar Rural	310.000,00	325.000,00	340.000,00	355.000,00	1.330.000,00
2.051.000-Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias - Compro	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
2.053.000-Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	3.150,00	3.305,00	3.460,00	3.620,00	13.535,00
2.054.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	1.609.000,00	1.691.000,00	2.214.000,00	2.324.000,00	7.838.000,00
2.055.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
2.056.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância emSaúde	141.000,00	148.000,00	155.000,00	163.000,00	607.000,00
2.057.000-Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	460.000,00	485.000,00	510.000,00	530.000,00	1.985.000,00
2.058.000-Manutenção da APAE	65.000,00	67.500,00	71.500,00	75.000,00	279.000,00
2.061.000-Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	1.300.000,00	1.367.000,00	1.460.000,00	1.530.000,00	5.657.000,00
2.082.000-Emendas impositivas para melhoria da malha viária	-	360.000,00	-	-	360.000,00
2.083.000-Emenda impositiva para cirurgias eletivas - CISOP	-	360.000,00	-	-	360.000,00
2.084.000-Fundo Municipal do Meio Ambiente	-	-	201.950,00	211.950,00	413.900,00
2.085.000-Fundo Municipal do Idoso	-	-	165.000,00	172.500,00	337.500,00
2.086.000-Fundo Municipal de Cultura	-	-	200.000,00	210.000,00	410.000,00
2.087.000-Reserva Emendas Impositivas do Legislativo	-	-	900.000,00	945.000,00	1.845.000,00
6.001.000-Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	100.000,00	105.000,00	161.000,00	171.000,00	537.000,00
6.002.000-Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	245.000,00	258.000,00	160.000,00	168.000,00	831.000,00
6.003.000-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
6.005.000-Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	-	-	100.000,00	105.000,00	205.000,00
TOTAL DO PPA	60.000.000,00	63.000.000,00	75.000.000,00	78.800.000,00	276.800.000,00

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BBA4164D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 90/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Everaldo, Nº 5555, no Município de Chopinzinho-PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Gabriel Giongo Colferai, portador da cédula de identidade Nº 8.314.018-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 067.621.029-56.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia e elaboração de projetos técnicos na área de engenharia civil, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1032/2023, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - Serviço de Engenharia					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Assessoria e/ou elaboração projetos de engenharia Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia e elaboração de projetos técnicos na área de engenharia civil. Observações especificas: O profissional responsável técnico da empresa deverá possuir graduação na área de engenharia civil, possuir experiência na área, apresentando acervo técnico emitido pelo CREA, para projetos a seguir: •Elaboração de projeto Arquitetônico; •Elaboração de projeto Estrutural (mínimo 300 m² considerando que o técnico poderá realizar projetos de grande porte, como projetos de escolas, unidades básicas de saúde, entre outros); •Elaboração do Projeto de Escola; •Elaboração de Projeto na área de saúde aprovado pela vigilância sanitária; *Neste caso a empresa contratada deverá comprovar a aprovação de projeto no órgão concedente, do governo estadual e/ou federal. •Elaboração de Projeto de prevenção de incêndio; •Elaboração de Projeto Hidrossanitário; •Elaboração de Projeto Elétrico; •Elaboração de Projeto Telefônico; •Elaboração de Orçamento; •Elaboração de Memorial Descritivo •Elaboração de Cronograma; OBS: Os projetos devem ser elaborados utilizando tecnologia BIM.	HR	500,00	49,50	24.750,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90/2023
VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 24/09/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:966A073E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO									
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.503.869,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503.869,82	0,00	0,00	2.503.869,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.503.869,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503.869,82	0,00	0,00	2.503.869,82
NOTA:									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

UNIAO DA VITORIA, 06/09/2023

VALDECIR JOSÉ RATKO.	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.***	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.***
Presidente da Câmara..	Contador CRC-PR-052612/O-7	Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:2B883392

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2023		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	196.220.605,46	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.555.899,87	1,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.773.236,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.184.574,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.595.912,70	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

UNIAO DA VITORIA , 22/09/2023

VALDECIR JOSÉ RATKO.	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.***	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.***
Presidente da Câmara.	Contador CRC-PR-052612/O-7.	Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:83168A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.602.334,64	16.124.462,97	13.825.464,79	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.602.334,64	16.124.462,97	13.825.464,79	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.172.863,77	15.177.536,63	13.328.787,94	0,00
Internos	17.172.863,77	15.177.536,63	13.328.787,94	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	420.951,51	376.901,50	347.614,54	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	420.951,51	376.901,50	347.614,54	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	8.519,36	570.024,84	149.062,31	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	61.759.659,52	60.530.590,26	59.318.617,21	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	61.759.659,52	54.439.681,68	53.227.708,63	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.574.678,69	57.371.994,59	55.018.963,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.606.111,66	1.360.645,34	128.902,23	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.907,51	1.571.667,57	1.662.352,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.090.908,58	6.090.908,58	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-44.157.324,88	-44.406.127,29	-45.493.152,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	219.307.379,13	223.457.401,37	224.972.417,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.519.000,00	2.009.000,00	680.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	216.788.379,13	221.448.401,37	224.292.417,11	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8.12%	7.28%	6.16%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20.37%	-20.05%	-20.28%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	260.146.054,96	265.738.081,64	269.150.900,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	234.131.449,46	239.164.273,48	242.235.810,48	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	31.064.652,56	28.803.381,88	27.803.381,88	0,00
PASSIVO ATUARIAL	659.792.337,36	-57.139.102,75	-58.523.500,47	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	24.433.163,07	6.644.285,42	4.580.473,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:43:56.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BAD181EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2023				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	219.307.379,13	223.457.401,37	224.972.417,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.519.000,00	2.009.000,00	680.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	216.788.379,13	221.448.401,37	224.292.417,11	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	47.693.443,41	48.718.648,30	49.344.331,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	42.924.099,07	43.846.783,47	44.409.898,58	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:41:22.				
Nota(s) Explicativa(s):				

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:07552A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Exercício de 2023		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	224.972.417,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	680.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	224.292.417,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	35.886.786,74	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	32.298.108,06	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.700.469,20	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:41:13.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:AED3249B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**384.258,25**	**11.910,92**	**7.592.666,81**	**995.792,07**	**1.618.654,00**	**0,00**	**-526.137,04**	**5.111.938,67**	**0,00**	**-1.207.536,26**
Transferências do FUNDEB	386.660,24	5.744,95	425.573,05	472.800,58	0,00	0,00	-517.458,34	681.399,22	0,00	-1.198.857,56
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	140.800,00	22.382,05	0,00	0,00	0,00	173.785,52	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.479,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.479,74	0,00	0,00	5.479,74
Operações de Crédito	-7.881,73	0,00	0,00	6.276,71	0,00	0,00	-14.158,44	0,00	0,00	-14.158,44
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	6.059,02	468.475,29	316.375,97	179,52	0,00	0,00	2.582.910,50	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	6.522.095,28	18.945,13	0,00	0,00	0,00	101.257,52	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	37.378,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618.474,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	106,95	35.723,19	121.633,23	0,00	0,00	0,00	1.572.585,91	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**34.712.514,58**	**116.596,17**	**3.239.235,89**	**1.874.880,57**	**0,00**	**0,00**	**29.481.801,95**	**8.474.628,79**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	34.712.514,58	116.596,17	3.239.235,89	1.874.880,57	0,00	0,00	29.481.801,95	8.474.628,79	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.096.772,83	128.507,09	10.831.902,70	2.870.672,64	1.618.654,00	0,00	28.955.664,91	13.586.567,46	0,00	-1.207.536,26
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**35.096.772,83**	**128.507,09**	**10.831.902,70**	**2.870.672,64**	**1.618.654,00**	**0,00**	**28.955.664,91**	**13.586.567,46**	**0,00**	**-1.207.536,26**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:42:55.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:C8CA9379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

Exercício de 2023
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	224.972.417,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	224.292.417,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	222.275.536,54	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	108.882.215,57	48,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	120.028.789,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	114.027.350,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	108.025.910,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-45.493.152,42	-20,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	269.150.900,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.344.331,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.886.786,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.700.469,20	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.751.584,65	5.726.811,86
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:48:07.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F6D4980C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2023	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)						R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.492.905,46	214.492.905,46	35.233.059,56	16,43	165.965.994,08	77,38	48.526.911,38
RECEITAS CORRENTES	209.143.255,46	209.143.255,46	34.588.341,79	16,54	159.407.584,76	76,22	49.735.670,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.080.204,50	54.080.204,50	9.346.095,93	17,28	40.553.083,26	74,99	13.527.121,24
Impostos	45.849.604,50	45.849.604,50	7.536.978,52	16,44	34.490.885,01	75,23	11.358.719,49
Taxas	8.230.600,00	8.230.600,00	1.809.117,41	21,98	6.062.198,25	73,65	2.168.401,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.387.749,00	21.387.749,00	-1.042.628,77	-4,87	13.102.654,67	61,26	8.285.094,33
Contribuições Sociais	14.353.242,50	14.353.242,50	-2.019.005,30	-14,07	9.281.675,06	64,67	5.071.567,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.034.506,50	7.034.506,50	976.376,53	13,88	3.820.979,61	54,32	3.213.526,89
RECEITA PATRIMONIAL	5.370.888,64	5.370.888,64	1.579.912,92	29,42	5.785.509,95	107,72	-414.621,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.500,00	82.500,00	4.354,56	5,28	24.866,88	30,14	57.633,12
Valores Mobiliários	4.763.388,64	4.763.388,64	1.551.125,97	32,56	5.670.587,91	119,05	-907.199,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	525.000,00	525.000,00	24.432,39	4,65	90.055,16	17,15	434.944,84
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.889.750,00	6.889.750,00	873.377,62	12,68	3.221.230,38	46,75	3.668.519,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.696.700,00	6.696.700,00	867.776,32	12,96	3.136.465,76	46,84	3.560.234,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	193.050,00	193.050,00	5.601,30	2,90	84.764,62	43,91	108.285,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.573.780,77	116.573.780,77	22.986.040,70	19,72	94.371.391,64	80,95	22.202.389,13
Transferências da União e de suas Entidades	54.621.980,77	54.621.980,77	12.013.405,53	21,99	45.688.730,71	83,65	8.933.250,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.796.300,00	32.796.300,00	5.728.573,67	17,47	26.183.401,85	79,84	6.612.898,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.155.500,00	29.155.500,00	5.244.061,50	17,99	22.499.259,08	77,17	6.656.240,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.840.882,55	4.840.882,55	845.543,39	17,47	2.373.714,86	49,03	2.467.167,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.050.000,00	1.050.000,00	91.813,83	8,74	204.926,59	19,52	845.073,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.095.382,55	2.095.382,55	299.037,85	14,27	1.489.506,56	71,09	605.875,99

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.695.500,00	1.695.500,00	454.691,71	26,82	679.281,71	40,06	1.016.218,29
RECEITAS DE CAPITAL	5.349.650,00	5.349.650,00	644.717,77	12,05	6.558.409,32	122,60	-1.208.759,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.749.650,00	1.749.650,00	644.717,77	36,85	6.558.409,32	374,84	-4.808.759,32
Transferências da União e de suas Entidades	470.520,00	470.520,00	118.750,00	25,24	1.079.628,27	229,45	-609.108,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.279.130,00	1.279.130,00	525.967,77	41,12	5.478.781,05	428,32	-4.199.651,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.754.850,00	36.754.850,00	11.112.877,68	30,24	20.036.877,68	54,51	16.717.972,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	251.247.755,46	251.247.755,46	46.345.937,24	18,45	186.002.871,76	74,03	65.244.883,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	251.247.755,46	251.247.755,46	46.345.937,24	18,45	186.002.871,76	74,03	65.244.883,70
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	138.589.410,32	----	0,00	----	119.690.463,86
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	251.247.755,46	251.247.755,46	46.345.937,24	18,45	186.002.871,76	74,03	65.244.883,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.956.855,98	----	----	17.956.855,98	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	17.956.855,98	----	----	17.956.855,98	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	226.287.639,05	298.066.009,49	42.406.880,75	176.801.157,64	121.264.851,85	41.409.347,49	163.443.355,92	134.622.653,57	153.635.648,33
DESPESAS CORRENTES	214.436.731,30	251.238.972,21	40.219.451,29	162.684.115,19	88.554.857,02	39.260.123,89	151.725.376,72	99.513.595,49	142.035.075,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.768.370,00	129.480.370,00	22.145.998,23	84.610.285,72	44.870.084,28	22.062.904,65	84.205.029,00	45.275.341,00	83.389.635,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.552.861,30	121.643.102,21	18.073.453,06	78.073.829,47	43.569.272,74	17.197.219,24	67.520.347,72	54.122.754,49	58.645.440,52
DESPESAS DE CAPITAL	10.974.157,75	45.950.287,28	2.187.429,46	14.117.042,45	31.833.244,83	2.149.223,60	11.717.979,20	34.232.308,08	11.600.572,45
INVESTIMENTOS	7.828.855,00	39.344.984,53	1.101.761,43	9.584.163,15	29.760.821,38	987.155,17	7.337.900,77	32.007.083,76	7.220.494,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00	565.000,00	88.000,00	520.178,90	44.821,10	164.400,40	367.378,03	197.621,97	367.378,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.040.302,75	6.040.302,75	997.668,03	4.012.700,40	2.027.602,35	997.668,03	4.012.700,40	2.027.602,35	4.012.700,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.750,00	876.750,00	----	----	876.750,00	----	----	876.750,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	24.960.116,41	27.117.116,41	6.989.107,19	21.736.167,07	5.380.949,34	6.808.466,62	21.491.991,64	5.625.124,77	20.467.796,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	251.247.755,46	325.183.125,90	49.395.987,94	198.537.324,71	126.645.801,19	48.217.814,11	184.935.347,56	140.247.778,34	174.103.444,86
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	251.247.755,46	325.183.125,90	49.395.987,94	198.537.324,71	126.645.801,19	48.217.814,11	184.935.347,56	140.247.778,34	174.103.444,86
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.067.524,20	----	11.899.426,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	251.247.755,46	325.183.125,90	49.395.987,94	198.537.324,71	----	48.217.814,11	186.002.871,76	----	186.002.871,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.754.850,00	36.754.850,00	11.112.877,68	30,24	20.036.877,68	54,51	16.717.972,32
RECEITAS CORRENTES	36.754.850,00	36.754.850,00	11.112.877,68	30,24	20.036.877,68	54,51	16.717.972,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.754.850,00	11.754.850,00	6.296.539,38	53,57	6.296.539,38	53,57	5.458.310,62
Contribuições Sociais	11.754.850,00	11.754.850,00	6.296.539,38	53,57	6.296.539,38	53,57	5.458.310,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000.000,00	25.000.000,00	4.816.338,30	19,27	13.740.338,30	54,96	11.259.661,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000.000,00	25.000.000,00	4.816.338,30	19,27	13.740.338,30	54,96	11.259.661,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:99C17EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	226.287.639,05	298.066.009,49	42.406.880,75	176.801.157,64	89,052	121.264.851,85	41.409.347,49	163.443.355,92	88,38	134.622.653,57
LEGISLATIVA	6.063.805,00	6.063.805,00	394.998,31	2.054.177,18	1,03	4.009.627,82	528.247,82	1.810.727,71	0,98	4.253.077,29
Ação Legislativa	6.063.805,00	6.063.805,00	394.998,31	2.054.177,18	1,03	4.009.627,82	528.247,82	1.810.727,71	0,98	4.253.077,29
ADMINISTRAÇÃO	28.387.800,00	35.780.777,79	4.994.468,29	20.184.843,18	10,17	15.595.934,61	4.837.330,64	18.658.455,66	10,09	17.122.322,13
Administração Financeira	1.995.000,00	2.182.000,00	301.960,07	965.604,37	0,49	1.216.395,63	301.449,07	962.900,23	0,52	1.219.099,77
Administração Geral	25.551.800,00	32.705.777,79	4.542.061,10	18.638.747,06	9,39	14.067.030,73	4.378.501,23	17.146.633,85	9,27	15.559.143,94
Planejamento e Orçamento	841.000,00	893.000,00	150.447,12	580.491,75	0,29	312.508,25	157.380,34	548.921,58	0,30	344.078,42
SEGURANÇA PÚBLICA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Demais Subfunções	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.513.900,00	8.374.007,55	611.123,60	4.200.875,86	2,12	4.173.131,69	943.700,76	3.725.049,84	2,01	4.648.957,71
Assistência Comunitária	4.178.800,00	6.864.372,96	502.691,22	3.734.569,01	1,88	3.129.803,95	820.489,29	3.331.000,51	1,80	3.533.372,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	849.500,00	1.115.664,59	89.053,34	429.166,77	0,22	686.497,82	107.947,71	365.953,61	0,20	749.710,98
Assistência ao Idoso	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00
Assistência ao Portador de Deficiência	410.000,00	318.370,00	19.379,04	37.140,08	0,02	281.229,92	15.263,76	28.095,72	0,02	290.274,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.100.000,00	46.100.000,00	8.114.201,97	31.128.427,69	15,68	14.971.572,31	8.110.678,74	31.113.018,00	16,82	14.986.982,00
Previdência do Regime Estatutário	46.100.000,00	46.100.000,00	8.114.201,97	31.128.427,69	15,68	14.971.572,31	8.110.678,74	31.113.018,00	16,82	14.986.982,00
SAÚDE	41.931.278,00	62.842.802,26	9.189.468,03	33.741.981,44	17,00	29.100.820,82	8.513.688,40	29.688.899,74	16,05	33.153.902,52

Atenção Básica	14.565.200,00	19.580.896,03	3.772.689,83	13.649.475,29	6,88	5.931.420,74	2.863.366,18	11.264.921,62	6,09	8.315.974,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.164.978,00	39.287.816,23	3.799.030,39	17.465.498,15	8,80	21.822.318,08	4.520.996,70	16.380.211,01	8,86	22.907.605,22
Vigilância Sanitária	1.286.100,00	1.137.100,00	449.425,11	797.673,33	0,40	339.426,67	414.019,57	760.650,29	0,41	376.449,71
Suporte Profilático e Terapêutico	1.452.000,00	2.053.990,00	853.960,52	1.298.720,69	0,65	755.269,31	380.949,77	771.862,84	0,42	1.282.127,16
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	620.000,00	314.362,18	530.613,98	0,27	89.386,02	334.356,18	511.253,98	0,28	108.746,02
Alimentação e Nutrição	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
EDUCAÇÃO	56.184.476,12	73.717.227,33	11.252.348,50	50.446.225,80	25,41	23.271.001,53	10.873.049,12	46.336.201,66	25,06	27.381.025,67
Ensino Fundamental	17.919.126,12	30.434.209,06	3.937.084,07	23.225.705,75	11,70	7.208.503,31	3.900.572,07	20.633.430,26	11,16	9.800.778,80
Ensino Superior	6.750.000,00	9.719.000,00	1.232.576,28	5.259.956,05	2,65	4.459.043,95	1.234.187,56	4.992.444,31	2,70	4.726.555,69
Educação Básica	24.500.700,00	19.390.700,00	3.587.569,21	12.259.249,87	6,17	7.131.450,13	3.384.027,16	11.796.411,04	6,38	7.594.288,96
Educação Infantil	7.014.650,00	14.173.318,27	2.495.118,94	9.701.314,13	4,89	4.472.004,14	2.354.262,33	8.913.916,05	4,82	5.259.402,22
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	472.290,00	1.300.182,26	98.285,24	452.225,83	0,23	847.956,43	104.707,07	413.300,72	0,22	886.881,54
Difusão Cultural	472.290,00	1.300.182,26	98.285,24	452.225,83	0,23	847.956,43	104.707,07	413.300,72	0,22	886.881,54
URBANISMO	6.880.000,00	8.673.355,43	1.185.199,80	5.381.743,61	2,71	3.291.611,82	1.144.908,24	4.746.061,15	2,57	3.927.294,28
Serviços Urbanos	6.490.000,00	8.274.600,00	1.135.225,33	5.246.247,93	2,64	3.028.352,07	1.105.347,69	4.620.979,39	2,50	3.653.620,61
Demais Subfunções	390.000,00	398.755,43	49.974,47	135.495,68	0,07	263.259,75	39.560,55	125.081,76	0,07	273.673,67
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Saneamento Básico Urbano	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.168.100,00	13.254.100,00	2.150.689,89	6.978.749,46	3,52	6.275.350,54	1.786.594,87	5.977.690,72	3,23	7.276.409,28
Preservação e Conservação Ambiental	7.866.100,00	12.802.100,00	2.123.119,19	6.613.083,43	3,33	6.189.016,57	1.773.323,65	5.630.579,17	3,04	7.171.520,83
Demais Subfunções	302.000,00	452.000,00	27.570,70	365.666,03	0,18	86.333,97	13.271,22	347.111,55	0,19	104.888,45
AGRICULTURA	1.585.190,00	2.236.640,00	223.340,86	694.486,99	0,35	1.542.153,01	211.395,72	673.429,79	0,36	1.563.210,21
Promoção da Produção Agropecuária	1.585.190,00	2.236.640,00	223.340,86	694.486,99	0,35	1.542.153,01	211.395,72	673.429,79	0,36	1.563.210,21
INDÚSTRIA	635.250,00	668.250,00	82.589,84	353.754,45	0,18	314.495,55	77.344,84	348.509,45	0,19	319.740,55
Promoção Industrial	635.250,00	668.250,00	82.589,84	353.754,45	0,18	314.495,55	77.344,84	348.509,45	0,19	319.740,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.500,00	346.500,00	33.636,04	66.858,56	0,03	279.641,44	22.563,22	55.785,74	0,03	290.714,26
Turismo	84.000,00	294.000,00	26.912,29	46.831,06	0,02	247.168,94	15.839,47	35.758,24	0,02	258.241,76
Promoção Comercial	52.500,00	52.500,00	6.723,75	20.027,50	0,01	32.472,50	6.723,75	20.027,50	0,01	32.472,50
ENERGIA	7.146.856,50	7.146.856,50	723.249,74	3.137.682,28	1,58	4.009.174,22	784.007,80	3.078.407,84	1,66	4.068.448,66
Energia Elétrica	7.146.856,50	7.146.856,50	723.249,74	3.137.682,28	1,58	4.009.174,22	784.007,80	3.078.407,84	1,66	4.068.448,66
TRANSPORTE	5.006.700,00	13.776.936,67	402.482,43	6.605.741,07	3,33	7.171.195,60	710.067,34	5.770.582,13	3,12	8.006.354,54
Transporte Rodoviário	5.006.700,00	13.776.936,67	402.482,43	6.605.741,07	3,33	7.171.195,60	710.067,34	5.770.582,13	3,12	8.006.354,54
DESPORTO E LAZER	1.456.375,00	2.578.532,05	229.864,54	1.326.873,96	0,67	1.251.658,09	252.747,97	1.247.236,59	0,67	1.331.295,46
Desporto Comunitário	1.456.375,00	2.578.532,05	229.864,54	1.326.873,96	0,67	1.251.658,09	252.747,97	1.247.236,59	0,67	1.331.295,46
ENCARGOS ESPECIAIS	9.450.868,43	14.037.786,65	2.720.933,67	10.046.510,28	5,06	3.991.276,37	2.508.314,94	9.799.999,18	5,30	4.237.787,47
Outros Encargos Especiais	9.450.868,43	14.037.786,65	2.720.933,67	10.046.510,28	5,06	3.991.276,37	2.508.314,94	9.799.999,18	5,30	4.237.787,47
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.750,00	876.750,00	0,00	0,00	0,00	876.750,00	0,00	0,00	0,00	876.750,00
Reserva de Contingência	876.750,00	876.750,00	0,00	0,00	0,00	876.750,00	0,00	0,00	0,00	876.750,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	24.960.116,41	27.117.116,41	6.989.107,19	21.736.167,07	10,948	5.380.949,34	6.808.466,62	21.491.991,64	11,62	5.625.124,77
LEGISLATIVA	505.000,00	505.000,00	198.070,62	308.070,62	0,16	196.929,38	17.430,05	63.895,19	0,03	441.104,81
Ação Legislativa	505.000,00	505.000,00	198.070,62	308.070,62	0,16	196.929,38	17.430,05	63.895,19	0,03	441.104,81
ADMINISTRAÇÃO	2.931.500,00	2.931.500,00	352.760,61	1.316.355,10	0,66	1.615.144,90	352.760,61	1.316.355,10	0,71	1.615.144,90
Administração Geral	2.931.500,00	2.931.500,00	352.760,61	1.316.355,10	0,66	1.615.144,90	352.760,61	1.316.355,10	0,71	1.615.144,90
SAÚDE	2.490.000,00	2.490.000,00	469.756,36	1.812.471,70	0,91	677.528,30	469.756,36	1.812.471,70	0,98	677.528,30
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	37.180,06	37.180,06	0,02	12.819,94	37.180,06	37.180,06	0,02	12.819,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	770.000,00	770.000,00	222.993,13	383.522,68	0,19	386.477,32	222.993,13	383.522,68	0,21	386.477,32
Atenção Básica	1.220.000,00	1.220.000,00	27.643,10	1.209.828,89	0,61	10.171,11	27.643,10	1.209.828,89	0,65	10.171,11
Vigilância Sanitária	450.000,00	450.000,00	181.940,07	181.940,07	0,09	268.059,93	181.940,07	181.940,07	0,10	268.059,93
EDUCAÇÃO	6.981.116,41	7.438.116,41	1.218.204,84	4.624.954,89	2,33	2.813.161,52	1.218.204,84	4.624.954,89	2,50	2.813.161,52
Ensino Superior	1.250.000,00	1.707.000,00	220.312,27	872.785,58	0,44	834.214,42	220.312,27	872.785,58	0,47	834.214,42
Ensino Fundamental	2.581.116,41	2.581.116,41	344.544,93	1.299.194,43	0,65	1.281.921,98	344.544,93	1.299.194,43	0,70	1.281.921,98
Educação Básica	3.150.000,00	3.150.000,00	653.347,64	2.452.974,88	1,24	697.025,12	653.347,64	2.452.974,88	1,33	697.025,12
TRANSPORTE	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transporte Rodoviário	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000.000,00	13.700.000,00	4.750.314,76	13.674.314,76	6,89	25.685,24	4.750.314,76	13.674.314,76	7,39	25.685,24
Outros Encargos Especiais	12.000.000,00	13.700.000,00	4.750.314,76	13.674.314,76	6,89	25.685,24	4.750.314,76	13.674.314,76	7,39	25.685,24
TOTAL (III) = (I + II)	**251.247.755,46**	**325.183.125,90**	**49.395.987,94**	**198.537.324,71**	**100,00**	**126.645.801,19**	**48.217.814,11**	**184.935.347,56**	**100,00**	**140.247.778,34**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:21:56.										
Nota(s) Explicativa(s):										
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***		***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***							
Prefeito Municipal	Controle Interno		Técnico Contábil							

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:784047D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	45.695.000,00	24.951.857,15

Receita de Contribuições dos Segurados	20.007.850,00	10.726.835,49
Ativo	19.319.850,00	10.280.930,45
Inativo	688.000,00	445.905,04
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	107.000,00	0,00
Ativo	107.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	255.150,00	278.818,34
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	255.150,00	278.818,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.325.000,00	13.946.203,32
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	197.177,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	25.000.000,00	13.740.338,30
Demais Receitas Correntes	25.000,00	8.687,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -(IV) = (I + III - II)	20.695.000,00	11.211.518,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	45.518.850,00	31.029.077,74	31.029.077,74	31.029.077,74
Aposentadorias	41.518.850,00	28.270.123,04	28.270.123,04	28.270.123,04
Pensões por Morte	4.000.000,00	2.758.954,70	2.758.954,70	2.758.954,70
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	45.568.850,00	31.029.077,74	31.029.077,74	31.029.077,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-24.873.850,00	-19.817.558,89	-19.817.558,89	-19.817.558,89

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.980.187,63
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.650.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-267.444,51
Investimentos e Aplicações	2.713.242,98
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	1.417.500,00	534.823,49
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.417.500,00	534.823,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	1.417.500,00	534.823,49	534.823,49	534.823,49
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:24:43.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 22/09/2023

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:47EB29A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	198.785.605,46	154.350.609,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.080.204,50	40.553.083,26
IPTU	18.994.554,50	14.432.539,92
ISS	14.450.000,00	11.176.181,65
ITBI	3.120.000,00	2.224.524,68
IRRF	9.285.050,00	6.657.638,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.230.600,00	6.062.198,25
Contribuições	11.610.249,00	8.137.535,07
Receita Patrimonial	5.115.738,64	5.899.519,02
Aplicações Financeiras (II)	4.508.238,64	5.784.596,98
Outras Receitas Patrimoniais	607.500,00	114.922,04
Transferências Correntes	116.573.780,77	94.371.391,64
Cota-Parte FPM	35.125.880,77	32.561.007,16
Cota-Parte ICMS	24.145.072,00	17.516.852,05
Cota-Parte IPVA	6.447.600,00	7.178.343,67
Cota-Parte ITR	160.000,00	85.736,43
Transferências da LC 61/1989	387.200,00	179.122,04
Transferências do FUNDEB	29.155.500,00	22.499.259,08
Outras Transferências Correntes	21.152.528,00	14.351.071,21
Demais Receitas Correntes	11.405.632,55	5.389.080,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.405.632,55	5.389.080,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	194.277.366,82	148.566.012,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	45.439.850,00	24.673.038,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	255.150,00	278.818,34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.349.650,00	6.558.409,32
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.749.650,00	6.558.409,32
Convênios	1.279.130,00	5.538.409,32
Outras Transferências de Capital	470.520,00	1.020.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.849.650,00	6.558.409,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	243.566.866,82	179.797.460,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	198.127.016,82	155.124.421,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	232.608.588,62	153.391.204,52	142.188.290,62	131.473.794,67	2.782.414,96	6.629.170,95	6.562.593,18
Pessoal e Encargos Sociais	96.786.136,41	61.444.989,67	60.993.628,14	59.154.039,39	939.180,88	128.808,22	123.045,86
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	135.706.952,21	91.946.214,85	81.194.662,48	72.319.755,28	1.843.234,08	6.500.362,73	6.439.547,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	135.706.952,21	91.946.214,85	81.194.662,48	72.319.755,28	1.843.234,08	6.500.362,73	6.439.547,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	232.493.088,62	153.391.204,52	142.188.290,62	131.473.794,67	2.782.414,96	6.629.170,95	6.562.593,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	45.695.000,00	31.029.077,74	31.029.077,74	31.029.077,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.002.787,28	14.117.042,45	11.717.979,20	11.600.572,45	741.912,78	5.365.105,51	5.359.360,56

Investimentos	39.397.484,53	9.584.163,15	7.337.900,77	7.220.494,02	741.912,78	5.338.881,89	5.333.136,94
Inversões Financeiras	565.000,00	520.178,90	367.378,03	367.378,03	0,00	26.223,62	26.223,62
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	565.000,00	520.178,90	367.378,03	367.378,03	0,00	26.223,62	26.223,62
Amortização da Dívida (XXVII)	6.040.302,75	4.012.700,40	4.012.700,40	4.012.700,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	39.962.484,53	10.104.342,05	7.705.278,80	7.587.872,05	741.912,78	5.365.105,51	5.359.360,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	876.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	319.027.323,15	194.524.624,31	180.922.647,16	170.090.744,46	3.524.327,74	11.994.276,46	11.921.953,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	273.332.323,15	163.495.546,57	149.893.569,42	139.061.666,72	3.524.327,74	11.994.276,46	11.921.953,74

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-5.739.565,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	616.473,35
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.263.380,84
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.277.760,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.894.233,85

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.602.334,64	13.825.464,79
DEDUÇÕES (XL)	61.800.186,84	59.318.617,21
Disponibilidade de Caixa	61.800.186,84	53.227.708,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.574.678,69	55.018.963,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.565.584,34	128.902,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.907,51	1.662.352,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.090.908,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-44.197.852,20	-45.493.152,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.295.300,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.436.682,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	8.035.615,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.894.233,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	616.473,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.956.855,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.956.855,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:41:02.	
Nota(s) Explicativa(s):	

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:202A7054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DEPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	45.849.604,50	34.490.885,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.994.554,50	14.432.539,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.120.000,00	2.224.524,68
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.450.000,00	11.176.181,65
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.285.050,00	6.657.638,76
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.997.815,15	71.293.424,84
2.1 - Cota-Parte FPM	43.072.975,15	40.093.357,22

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.397.975,15	37.661.751,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.675.000,00	2.431.605,93
2.2 - Cota-Parte ICMS	30.181.340,00	21.896.064,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	484.000,00	223.902,58
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	107.170,43
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.059.500,00	8.972.929,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**127.847.419,65**	**105.784.309,85**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**15.664.563,03**	**13.772.363,78**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**16.297.291,88**	**12.673.713,68**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.455.500,00	22.845.823,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.455.500,00	22.845.823,50
6.1.1 - Principal	29.155.500,00	22.499.259,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	346.564,42
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.490.936,97	8.726.895,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**22.845.823,50**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.447.595,28	26.769.642,67	26.142.243,45	19.242.575,12
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.640.000,00	18.410.662,39	18.410.662,39	18.003.089,34
10.1.1 - Educação Infantil	9.072.650,00	5.622.666,18	5.622.666,18	5.622.666,18
10.1.2 - Ensino Fundamental	19.567.350,00	12.787.996,21	12.787.996,21	12.380.423,16
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	9.807.595,28	8.358.980,28	7.731.581,06	1.239.485,78
10.2.1 - Educação Infantil	110.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	9.697.595,28	8.358.980,28	7.731.581,06	1.239.485,78
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.277.547,39	19.650.148,17	19.242.575,12	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.277.547,39	19.650.148,17	19.242.575,12	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.410.662,39	18.410.662,39	18.003.089,34	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.992.076,45	18.410.662,39	18.410.662,39	80,59
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	2.284.582,35	3.195.675,33	3.195.675,33	911.092,98	13,99

APLICADA NO EXERCÍCIO						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.402.284,51	-425.156,76	0,00	0,00	-425.156,76	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.402.284,51	-425.156,76	0,00	0,00	-425.156,76	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.002.892,53	15.141.289,39	13.167.340,36	12.794.545,37
20.1 - Educação Infantil	2.942.000,00	2.290.714,62	1.976.628,14	1.916.506,10
20.2 - Ensino Fundamental	18.692.892,53	12.850.574,77	11.190.712,22	10.878.039,27
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.368.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	54.958.392,53	35.418.836,78	32.817.488,53	32.037.120,49
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.124.650,00	7.913.380,80	7.599.294,32	7.539.172,28
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.833.742,53	27.505.455,98	25.218.194,21	24.497.948,21
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				13.167.340,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				13.772.363,78
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				911.092,98
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				26.697,32
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				26.001.913,84

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			26.446.077,46	26.001.913,84	24,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.915.848,95	2.230.277,17	2.230.277,17	26.697,32	658.874,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.404.232,61	1.718.660,83	1.718.660,83	26.697,32	658.874,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	511.616,34	511.616,34	511.616,34	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			6.407.350,00	4.187.750,82
31.1.1 - Salário-Educação			2.675.000,00	1.781.664,79
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00
31.1.3 - PNAE			0,00	0,00
31.1.4 - PNATE			0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			3.732.350,00	2.406.086,03
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			7.350,00	1.091.437,15
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			367.500,00	555.327,61
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	67.553.998,18	42.808.488,19	39.304.529,70	37.890.762,74
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.778.355,63	8.461.770,40	7.740.191,17	7.680.069,13
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	43.599.642,55	28.213.976,16	25.699.108,64	24.978.862,64
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	11.176.000,00	6.132.741,63	5.865.229,89	5.231.830,97
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**80.905.343,74**	**51.882.856,21**	**48.328.204,69**	**40.322.901,61**
33.1 - Despesas Correntes	75.709.292,30	48.672.477,29	46.535.065,38	38.604.652,75
33.1.1 - Pessoal Ativo	49.068.641,41	31.784.097,72	31.784.097,72	30.575.635,88
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	973.000,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos				
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	25.667.650,89	16.888.379,57	14.750.967,66	8.029.016,87
33.2 - Despesas de Capital	5.196.051,44	3.210.378,92	1.793.139,31	1.718.248,86
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.196.051,44	3.210.378,92	1.793.139,31	1.718.248,86
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			511.616,34	146.994,10
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			22.845.823,50	1.781.664,79
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			23.478.817,44	1.581.477,84
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-121.377,60	347.181,05
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.900,01	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-123.277,61	347.181,05

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:27:02.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador: A4F186C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**45.849.604,50**	**45.849.604,50**	**34.490.885,01**	**75,23**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.994.554,50	18.994.554,50	14.432.539,92	75,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.120.000,00	3.120.000,00	2.224.524,68	71,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.450.000,00	14.450.000,00	11.176.181,65	77,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.285.050,00	9.285.050,00	6.657.638,76	71,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**78.322.815,15**	**78.322.815,15**	**68.861.818,91**	**87,92**
Cota-Parte FPM	39.397.975,15	39.397.975,15	37.661.751,29	95,59
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	107.170,43	53,59
Cota-Parte IPVA	8.059.500,00	8.059.500,00	8.972.929,78	111,33
Cota-Parte ICMS	30.181.340,00	30.181.340,00	21.896.064,83	72,55
Cota-Parte IPI-Exportação	484.000,00	484.000,00	223.902,58	46,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**124.172.419,65**	**124.172.419,65**	**103.352.703,92**	**83,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.695.850,00	9.535.850,00	7.233.466,62	75,86	6.958.832,39	72,98	6.938.759,12	72,76
Despesas Correntes	6.625.850,00	9.465.850,00	7.218.591,83	76,26	6.943.957,60	73,36	6.923.884,33	73,15
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	14.874,79	21,25	14.874,79	21,25	14.874,79	21,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.582.500,00	22.215.696,57	12.441.872,55	56,00	11.590.757,81	52,17	11.168.351,16	50,27
Despesas Correntes	20.452.000,00	21.822.000,00	12.441.872,55	57,02	11.590.757,81	53,12	11.168.351,16	51,18
Despesas de Capital	130.500,00	393.696,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	190.000,00	190.000,00	396.373,22	208,62	357.483,37	188,15	357.483,37	188,15
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	396.373,22	990,93	357.483,37	893,71	357.483,37	893,71
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.280.100,00	1.280.100,00	859.159,09	67,12	855.803,09	66,85	855.803,09	66,85
Despesas Correntes	1.230.100,00	1.230.100,00	841.759,09	68,43	838.403,09	68,16	838.403,09	68,16
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	17.400,00	34,80	17.400,00	34,80	17.400,00	34,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.748.450,00**	**33.221.646,57**	**20.930.871,48**	**63,00**	**19.762.876,66**	**59,49**	**19.320.396,74**	**58,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.930.871,48	19.762.876,66	19.320.396,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.930.871,48**	**19.762.876,66**	**19.320.396,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.502.905,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.427.965,89**	**4.259.971,07**	**3.817.491,15**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,25**	**19,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados	
Empenhos de 2023	15.502.905,59	20.930.871,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	2.794.092,48	2.215.659,48	0,00	0,00	2.794.092,48	0,00	22.626.908,29	
Empenhos de 2021	17.367.027,61	27.428.211,64	10.061.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.184,03	
Empenhos de 2020	13.881.271,95	22.499.491,54	8.618.219,59	0,00	528.415,63	0,00	0,00	0,00	0,00	9.146.635,22	
Empenhos de 2019 e anteriores	14.129.878,81	23.226.774,26	9.096.895,45	0,00	614.614,57	0,00	0,00	0,00	0,00	9.711.510,02	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.978.698,00	10.978.698,00	8.006.399,65	72,93
Proveniente da União	9.808.020,00	9.808.020,00	6.371.341,63	64,96
Proveniente dos Estados	1.170.678,00	1.170.678,00	1.635.058,02	139,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	913.177,74	913.177,74	1.280.092,52	140,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.891.875,74**	**11.891.875,74**	**9.286.492,17**	**78,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.609.350,00	11.025.046,03	7.476.894,74	67,82	5.388.300,30	48,87	5.342.223,61	48,46
Despesas Correntes	7.279.700,00	9.252.396,03	7.355.855,44	79,50	5.333.020,49	57,64	5.286.943,80	57,14
Despesas de Capital	1.329.650,00	1.772.650,00	121.039,30	6,83	55.279,81	3,12	55.279,81	3,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.427.478,00	15.837.109,66	1.243.351,16	7,85	1.137.637,79	7,18	938.618,11	5,93
Despesas Correntes	2.427.478,00	2.940.478,00	1.243.351,16	42,28	1.137.637,79	38,69	938.618,11	31,92
Despesas de Capital	0,00	12.896.631,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.000,00	194.000,00	87.822,47	45,27	63.390,47	32,68	58.390,47	30,10
Despesas Correntes	30.000,00	125.000,00	86.252,47	69,00	61.820,47	49,46	56.820,47	45,46
Despesas de Capital	12.000,00	69.000,00	1.570,00	2,28	1.570,00	2,28	1.570,00	2,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	456.000,00	307.000,00	120.454,31	39,24	86.787,27	28,27	86.787,27	28,27
Despesas Correntes	456.000,00	246.000,00	120.454,31	48,97	86.787,27	35,28	86.787,27	35,28
Despesas de Capital	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	350.000,00	670.000,00	567.794,04	84,75	548.434,04	81,86	548.434,04	81,86
Despesas Correntes	350.000,00	670.000,00	567.794,04	84,75	548.434,04	81,86	548.434,04	81,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.897.828,00**	**28.046.155,69**	**9.496.316,72**	**33,86**	**7.224.549,87**	**25,76**	**6.974.453,50**	**24,87**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.305.200,00	20.560.896,03	14.710.361,36	71,55	12.347.132,69	60,05	12.280.982,73	59,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.009.978,00	38.052.806,23	13.685.223,71	35,96	12.728.395,60	33,45	12.106.969,27	31,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	232.000,00	384.000,00	484.195,69	126,09	420.873,84	109,60	415.873,84	108,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.736.100,00	1.587.100,00	979.613,40	61,72	942.590,36	59,39	942.590,36	59,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	350.000,00	670.000,00	567.794,04	84,75	548.434,04	81,86	548.434,04	81,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**40.646.278,00**	**61.267.802,26**	**30.427.188,20**	**49,66**	**26.987.426,53**	**44,05**	**26.294.850,24**	**42,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	2.141.847,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.141.847,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.141.847,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:26:33.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

UNIÃO DA VITÓRIA, 22/09/2023

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:3578AF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		

Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)	NADA A DECLARAR										
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:24:36.											
Nota(s) Explicativa(s):											

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:7698E3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	251.247.755,46
Previsão Atualizada	251.247.755,46
Receitas Realizadas	186.002.871,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.956.855,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	251.247.755,46
Dotação Atualizada	325.183.125,90
Despesas Empenhadas	198.537.324,71
Despesas Liquidadas	184.935.347,56
Despesas Pagas	174.103.444,86
Superávit Orçamentário	1.067.524,20
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	198.537.324,71
Despesas Liquidadas	184.935.347,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	224.972.417,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	224.292.417,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	222.275.536,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.211.518,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	31.029.077,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.029.077,74
Despesas Previdenciárias Pagas	31.029.077,74
Resultado Previdenciário	-19.817.558,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-10.263.380,84	616.473,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.295.300,22	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.788.560,84	25.473,91	3.524.327,74	238.759,19
Poder Executivo	3.788.560,84	25.473,91	3.524.327,74	238.759,19

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.951.610,74	8.376.860,69	11.921.953,74	4.652.796,31
Poder Executivo	24.951.610,74	8.376.860,69	11.921.953,74	4.652.796,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.740.171,58	8.402.334,60	15.446.281,48	4.891.555,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.001.913,84	25%	24,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.410.662,39	70%	80,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	14.117.042,45	31.885.744,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.242,32	2.106.107,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.107.350,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.762.876,66	15%	19,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:44:14.			
Nota(s) Explicativa(s):			

União da Vitória, 22/09/2023

BACHIR ABBAS	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:B78BF25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230920_124732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGP0120	279370NIC0003992	29/08/2023	50020
AMI2397	279370NIC0003980	29/08/2023	50020
AOC4567	279370NIC0003918	29/08/2023	50020
APG6C39	279370NIC0004036	29/08/2023	50020
AQB3F81	279370NIC0003935	29/08/2023	50020
AQB3F81	279370NIC0003953	29/08/2023	50020
AQB3F81	279370NIC0004015	29/08/2023	50020
ARA6788	279370NIC0003978	29/08/2023	50020
ARV9714	279370NIC0004057	29/08/2023	50020
ARZ2462	279370NIC0003997	29/08/2023	50020
ASA7D62	279370NIC0004046	29/08/2023	50020
ASA7D62	279370NIC0004009	29/08/2023	50020
ASE1552	279370NIC0003968	29/08/2023	50020
ASE1552	279370NIC0003972	29/08/2023	50020
ATG4E18	279370CND0000058	27/07/2023	50292
ATQ1H08	279370NIC0003987	29/08/2023	50020
AUD5668	279370NIC0003937	29/08/2023	50020
AUH4415	279370NIC0003906	29/08/2023	50020
AUT2B52	279370NIC0004026	29/08/2023	50020
AXA0994	279370NIC0004060	29/08/2023	50020
AXI2965	279370NIC0003914	29/08/2023	50020
AXV8382	279370NIC0003985	29/08/2023	50020

AYB7B99	279370NIC0003994	29/08/2023	50020
AYY8832	279370NIC0003927	29/08/2023	50020
AZR4F05	279370NIC0003921	29/08/2023	50020
BAJ9I55	279370NIC0003908	29/08/2023	50020
BAN8508	279370NIC0003911	29/08/2023	50020
BAN8508	279370NIC0004056	29/08/2023	50020
BAN8508	279370NIC0004037	29/08/2023	50020
BAS3185	279370NIC0003982	29/08/2023	50020
BBB8F43	279370NIC0003975	29/08/2023	50020
BBE3E68	279370NIC0003902	29/08/2023	50020
BBF8437	279370NIC0003920	29/08/2023	50020
BBM6935	279370NIC0003967	29/08/2023	50020
BBN6G87	279370NIC0003996	29/08/2023	50020
BBN6G87	279370NIC0004034	29/08/2023	50020
BBN7A41	279370NIC0003993	29/08/2023	50020
BBR2I56	279370NIC0004054	29/08/2023	50020
BBV7920	279370NIC0003910	29/08/2023	50020
BBV7920	279370NIC0004041	29/08/2023	50020
BBV7920	279370NIC0003983	29/08/2023	50020
BBX5463	279370NIC0003959	29/08/2023	50020
BCL9D72	279370NIC0004020	29/08/2023	50020
BCV1948	279370NIC0003909	29/08/2023	50020
BCZ6I65	279370NIC0003925	29/08/2023	50020
BDC8F14	279370NIC0003952	29/08/2023	50020
BDH9D61	279370NIC0004004	29/08/2023	50020
BDS4I44	279370NIC0003961	29/08/2023	50020
BDW0E08	279370NIC0004061	29/08/2023	50020
BDW5F19	279370NIC0003990	29/08/2023	50020
BEB1A66	279370NIC0003949	29/08/2023	50020
BEB1A66	279370NIC0003948	29/08/2023	50020
BEB8E14	279370NIC0003917	29/08/2023	50020
BEB8E14	279370NIC0003957	29/08/2023	50020
BEG5J38	279370NIC0004000	29/08/2023	50020
BEH1I02	279370NIC0004025	29/08/2023	50020
BEH1I02	279370NIC0004013	29/08/2023	50020
BEH6D57	279370NIC0003995	29/08/2023	50020
BEI9F27	279370NIC0004007	29/08/2023	50020
BEK1D67	279370NIC0004032	29/08/2023	50020
BEL7E20	279370NIC0004028	29/08/2023	50020
BEP6D40	279370NIC0004002	29/08/2023	50020
BEY3J84	279370NIC0004005	29/08/2023	50020
DCS0D56	279370NIC0004052	29/08/2023	50020
DCU7F97	279370NIC0003955	29/08/2023	50020
DMD1233	279370NIC0003944	29/08/2023	50020
DXU1H71	279370NIC0004021	29/08/2023	50020
EAB3375	279370NIC0004011	29/08/2023	50020
EFC9D44	279370NIC0003971	29/08/2023	50020
ELQ8G43	279370NIC0003905	29/08/2023	50020
EOA5D92	279370NIC0003969	29/08/2023	50020
EZU7954	279370NIC0004027	29/08/2023	50020
FBI6F03	279370NIC0004058	29/08/2023	50020
FFJ9G52	279370NIC0003930	29/08/2023	50020
FOM4E62	279370NIC0004030	29/08/2023	50020
FZS4H78	279370NIC0004018	29/08/2023	50020
GJT8C62	279370NIC0003988	29/08/2023	50020
HNO8A52	279370NIC0004035	29/08/2023	50020
KRL9C77	279370NIC0003989	29/08/2023	50020
MCF0G87	279370NIC0003901	29/08/2023	50020
MDY2H66	279370NIC0004043	29/08/2023	50020
MDY2H66	279370NIC0003907	29/08/2023	50020
MED9435	279370NIC0003932	29/08/2023	50020
MHX0746	279370NIC0003904	29/08/2023	50020
MIO5E02	279370NIC0003942	29/08/2023	50020
MIX8D06	279370NIC0003941	29/08/2023	50020
MJR0041	279370NIC0003951	29/08/2023	50020
MKB6F55	279370NIC0003999	29/08/2023	50020
MLD9J32	279370NIC0003916	29/08/2023	50020
MLS2J85	279370NIC0003945	29/08/2023	50020
MMA6I37	279370NIC0003984	29/08/2023	50020
MMD9792	279370NIC0004006	29/08/2023	50020
MMI7H85	279370NIC0003900	29/08/2023	50020
NPQ5853	279370NIC0003938	29/08/2023	50020
OAJ8G59	279370NIC0004012	29/08/2023	50020
OBB2A27	279370NIC0004059	29/08/2023	50020
OMM3979	279370NIC0003974	29/08/2023	50020
PHL7D15	279370NIC0004048	29/08/2023	50020
PXZ0460	279370NIC0004055	29/08/2023	50020
PYN1H29	279370NIC0003966	29/08/2023	50020
QHX3I35	279370NIC0004044	29/08/2023	50020
QII2J35	279370NIC0003934	29/08/2023	50020
QII7408	279370NIC0003931	29/08/2023	50020
QIM1071	279370NIC0004008	29/08/2023	50020
QIR1E20	279370NIC0003977	29/08/2023	50020
QIR8A70	279370NIC0004017	29/08/2023	50020
QIX5818	279370NIC0004019	29/08/2023	50020
QJL3015	279370NIC0004040	29/08/2023	50020
QJN4732	279370NIC0003903	29/08/2023	50020
QJR9219	279370NIC0003998	29/08/2023	50020
QJS0A23	279370NIC0003960	29/08/2023	50020

QJW5375	279370NIC0003924	29/08/2023	50020
QJW5375	279370NIC0004023	29/08/2023	50020
QJW5375	279370NIC0004022	29/08/2023	50020
QLO6D71	279370NIC0004062	29/08/2023	50020
QUU7B95	279370NIC0003976	29/08/2023	50020
RAF6440	279370NIC0004047	29/08/2023	50020
RFE2F27	279370NIC0003965	29/08/2023	50020
RGA5J50	279370NIC0004014	29/08/2023	50020
RHA6J48	279370NIC0004010	29/08/2023	50020
RHC0D02	279370NIC0003973	29/08/2023	50020
RHE5G10	279370NIC0004039	29/08/2023	50020
RHE5G10	279370NIC0004001	29/08/2023	50020
RHK0E53	279370NIC0003933	29/08/2023	50020
RHL5G36	279370NIC0003919	29/08/2023	50020
RHT4F85	279370NIC0003939	29/08/2023	50020
RHY7J89	279370NIC0004024	29/08/2023	50020
RKW7A19	279370NIC0003954	29/08/2023	50020
RLD2G51	279370NIC0003964	29/08/2023	50020
RLI6F24	279370NIC0003963	29/08/2023	50020
RLI7C27	279370NIC0003958	29/08/2023	50020
RLI7C27	279370NIC0004003	29/08/2023	50020
RLN9G20	279370NIC0003986	29/08/2023	50020
RNM0J36	279370NIC0003922	29/08/2023	50020
RNN2J08	279370NIC0003929	29/08/2023	50020
RNP3G94	279370NIC0003928	29/08/2023	50020
RTZ0F09	279370NIC0003943	29/08/2023	50020
RVA6F39	279370NIC0004053	29/08/2023	50020
RXL4D70	279370NIC0003936	29/08/2023	50020
RXL4D70	279370NIC0003979	29/08/2023	50020
RXL7F39	279370NIC0004042	29/08/2023	50020
RXM4J58	279370NIC0003946	29/08/2023	50020
RXS9G82	279370NIC0004031	29/08/2023	50020
RXW0B19	279370NIC0003940	29/08/2023	50020
RXX4H64	279370NIC0003970	29/08/2023	50020
RXX8J44	279370NIC0004049	29/08/2023	50020
RXX8J44	279370NIC0003913	29/08/2023	50020
RXX8J44	279370NIC0004033	29/08/2023	50020
RXX8J44	279370NIC0003915	29/08/2023	50020
RXX8J44	279370NIC0004050	29/08/2023	50020
RXX8J44	279370NIC0003912	29/08/2023	50020
RYA5C89	279370NIC0003981	29/08/2023	50020
RYA5D35	279370NIC0004045	29/08/2023	50020
RYA7H92	279370NIC0004016	29/08/2023	50020
RYJ5H31	279370NIC0003956	29/08/2023	50020
RYJ5H31	279370NIC0003962	29/08/2023	50020
RYO9A00	279370NIC0003923	29/08/2023	50020
SDP1G96	279370NIC0003926	29/08/2023	50020
SDU3B57	279370NIC0003947	29/08/2023	50020
SDX3B46	279370NIC0003950	29/08/2023	50020
SEH3H33	279370NIC0004029	29/08/2023	50020
SEI2A54	279370NIC0004051	29/08/2023	50020
SHH2B81	279370NIC0003991	29/08/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:44F149DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230921_124837

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7474	279370R000013339	14/09/2023	74550
ABJ7683	279370NIC0004075	01/09/2023	50020
ABL3044	279370R000013437	15/09/2023	74550
ADO2E94	279370R000013502	15/09/2023	74550
AFJ5861	279370R000013223	12/09/2023	74550
AFR8C45	279370R000013244	12/09/2023	74630
AGO3149	279370R000013368	14/09/2023	74550
AHF4B18	279370R000013397	14/09/2023	74550
AHX9291	279370R000013296	12/09/2023	74550
AHZ8686	279370R000013301	12/09/2023	74550
AII6619	279370R000013252	12/09/2023	74550
AIJ6025	279370R000013250	12/09/2023	74550
AKG0I44	279370R000013411	14/09/2023	60503
AKS0307	279370R000013195	12/09/2023	74550
AKS1G61	279370R000013354	14/09/2023	74550
AKV0350	279370R000013439	15/09/2023	74550
AKX2B69	279370R000013278	12/09/2023	74550
ALE0F52	279370R000013497	15/09/2023	74550
ALF7I02	279370R000013478	15/09/2023	74550
ALJ9G56	279370R000013224	12/09/2023	74630
ANN1808	279370R000013257	12/09/2023	74550
ANZ6E92	279370R000013220	12/09/2023	74550

AOA9638	279370R000013312	14/09/2023	74550
AOA9638	279370R000013501	15/09/2023	74550
AOB7D35	279370R000013360	14/09/2023	74550
AOC4189	279370R000013483	15/09/2023	56732
AOC8C92	279370R000013440	15/09/2023	74550
AOJ5E42	279370R000013465	15/09/2023	74550
AOJ6B55	279370R000013308	12/09/2023	74630
APL7050	279370R000013505	15/09/2023	74630
APS6F07	279370R000013353	14/09/2023	74550
APV1G20	279370R000013441	15/09/2023	74550
APV1G20	279370R000013445	15/09/2023	74550
AQB3F81	279370NIC0004070	01/09/2023	50020
AQD8A68	279370R000013283	12/09/2023	74550
AQO1G71	279370R000013408	14/09/2023	74550
AQT9F73	279370R000013428	15/09/2023	74550
AQZ9I44	279370R000013336	14/09/2023	74630
ARA6H78	279370R000013466	15/09/2023	74630
ARC3F93	279370NIC0004067	01/09/2023	50020
ARI0A91	279370R000013261	12/09/2023	74550
ARO1D42	279370R000013393	14/09/2023	74550
ASC2697	279370R000013208	12/09/2023	74550
ASG8E19	279370R000013307	12/09/2023	74630
ASO5C85	279370R000013401	14/09/2023	74550
ASQ7174	279370R000013423	15/09/2023	74550
ASW2083	279370R000013264	12/09/2023	74550
ATG2012	279370R000013459	15/09/2023	74550
ATH8447	279370NIC0004082	01/09/2023	50020
ATQ5B75	279370R000013488	15/09/2023	74550
ATQ7F79	279370R000013504	15/09/2023	74550
ATV0B12	279370R000013454	15/09/2023	74550
AUK8F08	279370R000013448	15/09/2023	74550
AVH6F59	279370R000013383	14/09/2023	74550
AVO6J96	279370R000013292	12/09/2023	74550
AVR1A39	279370R000013424	15/09/2023	74550
AVU4166	279370R000013293	12/09/2023	74550
AVW3484	279370R000013203	12/09/2023	74550
AWC7E71	279370R000013238	12/09/2023	74550
AWE2D42	279370R000013442	15/09/2023	74550
AWF4C06	279370R000013396	14/09/2023	74550
AWH3B44	279370R000013426	15/09/2023	74550
AWH4640	279370R000013425	15/09/2023	74550
AWJ4A82	279370R000013276	12/09/2023	74550
AWJ8I33	279370R000013373	14/09/2023	74550
AWL0D60	279370R000013358	14/09/2023	74630
AWL4C71	279370A000068727	31/08/2023	55412
AWQ5861	279370R000013391	14/09/2023	74550
AXD2I94	279370R000013376	14/09/2023	74550
AXQ7E63	279370R000013432	15/09/2023	74550
AYL8G49	279370R000013272	12/09/2023	74550
AYM6685	279370R000013310	14/09/2023	74550
AYM7831	279370NIC0004069	01/09/2023	50020
AYY2494	279370R000013363	14/09/2023	74550
AYZ3598	279370R000013277	12/09/2023	74550
AZA6A46	279370R000013274	12/09/2023	74550
AZD5E39	279370R000013338	14/09/2023	74550
AZD6D28	279370R000013365	14/09/2023	74550
AZE5638	279370NIC0004064	01/09/2023	50020
AZF4F85	279370R000013457	15/09/2023	74550
AZU6045	279370R000013361	14/09/2023	74550
AZX1I91	279370R000013399	14/09/2023	74550
BAF5J12	279370R000013298	12/09/2023	74550
BAL8614	279370R000013290	12/09/2023	74550
BAM6114	279370R000013326	14/09/2023	74550
BAY8278	279370R000013205	12/09/2023	74550
BBE0950	279370R000013402	14/09/2023	74550
BBK0296	279370R000013345	14/09/2023	74550
BBQ4I37	279370R000013349	14/09/2023	74630
BBR4707	279370R000013406	14/09/2023	74550
BBU1854	279370R000013350	14/09/2023	74550
BBV5278	279370R000013355	14/09/2023	74550
BBW2H99	279370R000013418	14/09/2023	74630
BCL2253	279370R000013382	14/09/2023	74550
BCP0912	279370R000013331	14/09/2023	74550
BCS2I81	279370R000013253	12/09/2023	74550
BCY0I94	279370R000013222	12/09/2023	74550
BDF3E38	279370NIC0004071	01/09/2023	50020
BDJ0G81	279370R000013330	14/09/2023	74550
BDK5A21	279370R000013477	15/09/2023	74550
BDK6F38	279370NIC0004065	01/09/2023	50020
BDS0G74	279370NIC0004080	01/09/2023	50020
BDS2C93	279370R000013415	14/09/2023	74630
BDS8A37	279370R000013444	15/09/2023	74550
BDX5D20	279370R000013214	12/09/2023	74550
BEA4G65	279370R000013318	14/09/2023	74630
BEC6J45	279370R000013211	12/09/2023	74550
BEI1D40	279370R000013395	14/09/2023	74550
BEK3G39	279370R000013221	12/09/2023	74550
BEK5G95	279370R000013495	15/09/2023	74550
BEL0639	279370R000013416	14/09/2023	74710

BEM8502	279370R000013455	15/09/2023	74630
BEN2H98	279370R000013471	15/09/2023	74550
BET0631	279370R000013356	14/09/2023	74550
BEV3H58	279370R000013403	14/09/2023	74550
BEV6J26	279370NIC0004079	01/09/2023	50020
BEX5F62	279370NIC0004072	01/09/2023	50020
BOX0497	279370R000013219	12/09/2023	74550
BRH5579	279370R000013235	12/09/2023	74550
BVP7670	279370R000013381	14/09/2023	74550
BYX3I11	279370R000013429	15/09/2023	74550
CLA4H10	279370R000013246	12/09/2023	74630
COZ3A97	279370R000013451	15/09/2023	74550
COZ3A97	279370R000013452	15/09/2023	74550
CVL5827	279370R000013204	12/09/2023	74550
CVO2E76	279370R000013313	14/09/2023	74550
CYQ0300	279370NIC0004077	01/09/2023	50020
CZK1699	279370R000013342	14/09/2023	74550
DCT8F23	279370R000013409	14/09/2023	74630
DGN9998	279370R000013460	15/09/2023	74550
DQL8A48	279370R000013474	15/09/2023	74550
DRF7I14	279370R000013494	15/09/2023	74550
DSI5C59	279370R000013243	12/09/2023	74630
DSQ5629	279370R000013404	14/09/2023	74550
DTZ6451	279370R000013390	14/09/2023	74630
EAT7E28	279370R000013215	12/09/2023	74550
ECV8G92	279370R000013413	14/09/2023	74550
EDF0D42	279370R000013210	12/09/2023	74550
EKO5B48	279370R000013275	12/09/2023	74550
EKO5B48	279370R000013270	12/09/2023	74550
ELB4010	279370R000013305	12/09/2023	74630
ELI8D53	279370R000013249	12/09/2023	74550
EMO9384	279370R000013473	15/09/2023	74550
ENW2G34	279370R000013456	15/09/2023	74630
EOM4407	279370R000013498	15/09/2023	74630
ERN9D40	279370R000013359	14/09/2023	74550
ETI0B89	279370R000013421	15/09/2023	74550
EXI6H46	279370R000013375	14/09/2023	74550
FAC8H96	279370R000013321	14/09/2023	74550
FCB5I04	279370R000013324	14/09/2023	74630
FCV0409	279370R000013367	14/09/2023	74550
FDV3290	279370R000013333	14/09/2023	74630
FIB9B41	279370R000013328	14/09/2023	74550
FKK2141	279370R000013206	12/09/2023	74550
FMV4E46	279370R000013364	14/09/2023	74550
FNF7G68	279370R000013500	15/09/2023	74630
FPP5B98	279370R000013443	15/09/2023	74550
GAZ6E90	279370R000013256	12/09/2023	74550
GIW9B17	279370R000013491	15/09/2023	74630
GJL0E91	279370R000013499	15/09/2023	74550
GLN0767	279370R000013380	14/09/2023	74630
HCS7F39	279370R000013218	12/09/2023	74550
HHG1833	279370R000013242	12/09/2023	74550
HLB5A70	279370R000013493	15/09/2023	74550
IGX6597	279370R000013344	14/09/2023	74630
IIS2J34	279370R000013412	14/09/2023	74550
INI8A16	279370R000013433	15/09/2023	74550
IQS1D83	279370R000013231	12/09/2023	74550
IRW7E43	279370R000013377	14/09/2023	74550
ISG5D21	279370R000013388	14/09/2023	74550
IUD5B03	279370R000013194	12/09/2023	74550
IUS8489	279370R000013334	14/09/2023	74550
IUZ6238	279370R000013378	14/09/2023	74550
IVC1B86	279370R000013468	15/09/2023	74550
IVC1B86	279370R000013479	15/09/2023	74550
IWP2I40	279370R000013496	15/09/2023	74550
IXC6A25	279370R000013436	15/09/2023	74550
IZU0I44	279370R000013262	12/09/2023	74550
JAT2F74	279370R000013449	15/09/2023	74630
JBG6I19	279370R000013286	12/09/2023	74550
KGA2A52	279370R000013202	12/09/2023	74550
KJU6A81	279370R000013193	12/09/2023	74550
LNT5628	279370R000013341	14/09/2023	74550
LQH5E88	279370R000013209	12/09/2023	74550
LVC3G33	279370R000013370	14/09/2023	74550
LXD8128	279370R000013366	14/09/2023	74550
LYF5G52	279370R000013279	12/09/2023	74550
LYR4095	279370R000013389	14/09/2023	74550
LYY8G47	279370R000013269	12/09/2023	74550
LZX3H35	279370R000013213	12/09/2023	74630
MBA1G21	279370R000013289	12/09/2023	74550
MBA4I09	279370R000013325	14/09/2023	74550
MBR2049	279370R000013503	15/09/2023	60503
MCE0129	279370R000013320	14/09/2023	74550
MCE0129	279370R000013431	15/09/2023	74550
MCK7D80	279370R000013314	14/09/2023	74550
MCU8948	279370R000013369	14/09/2023	74550
MDG1349	279370R000013271	12/09/2023	74550
MDK4C23	279370R000013255	12/09/2023	74550
MDQ7F32	279370R000013248	12/09/2023	74550

MEG6570	279370R000013228	12/09/2023	74550
MEP3477	279370R000013267	12/09/2023	74550
MEX3575	279370R000013302	12/09/2023	74550
MEY8G17	279370R000013230	12/09/2023	74630
MFC1350	279370R000013319	14/09/2023	74550
MFE5952	279370R000013348	14/09/2023	74550
MFH3613	279370R000013265	12/09/2023	74550
MFI9864	279370R000013311	14/09/2023	74550
MFJ7E70	279370R000013422	15/09/2023	74550
MFO3C63	279370R000013306	12/09/2023	74550
MFR9D20	279370R000013295	12/09/2023	60503
MGC4466	279370R000013297	12/09/2023	74550
MGH0I99	279370R000013464	15/09/2023	74550
MGI4H09	279370R000013371	14/09/2023	74550
MGI4H09	279370R000013469	15/09/2023	74630
MGJ0197	279370R000013309	12/09/2023	74550
MGK3J90	279370R000013303	12/09/2023	74630
MGL7163	279370R000013237	12/09/2023	74550
MGM1256	279370R000013294	12/09/2023	74550
MGR0639	279370R000013258	12/09/2023	74550
MGW4H17	279370R000013470	15/09/2023	74630
MHE9G88	279370R000013434	15/09/2023	74550
MHJ9I27	116100T000760971	13/09/2023	55414
MHT0635	279370R000013207	12/09/2023	74550
MIG9588	279370R000013351	14/09/2023	74550
MIS0F81	279370A000068725	31/08/2023	55412
MIT4A32	279370NIC0004066	01/09/2023	50020
MIU9687	279370R000013254	12/09/2023	74550
MIV4G43	279370R000013343	14/09/2023	74550
MIV4G43	279370R000013379	14/09/2023	74550
MIX3781	279370R000013240	12/09/2023	74550
MJJ3J58	279370R000013486	15/09/2023	56732
MJK9007	279370R000013247	12/09/2023	74550
MJK9007	279370R000013410	14/09/2023	74550
MJY2E14	279370R000013374	14/09/2023	74550
MJY6E76	279370R000013323	14/09/2023	74550
MJZ3270	279370R000013352	14/09/2023	74550
MKR3046	279370R000013490	15/09/2023	74550
MKS7B22	279370R000013322	14/09/2023	74550
MLB5D21	279370R000013476	15/09/2023	74550
MLC0D04	279370R000013315	14/09/2023	74550
MLM5J30	279370R000013304	12/09/2023	74550
MMH9562	279370R000013212	12/09/2023	74550
MQS4J22	279370R000013475	15/09/2023	74550
MQS4J22	279370R000013385	14/09/2023	74550
MQT4J05	279370R000013357	14/09/2023	74550
NCX6000	279370R000013198	12/09/2023	74550
NEJ0114	279370R000013398	14/09/2023	74550
NXY9C16	279370R000013300	12/09/2023	74550
OBR9F81	279370R000013447	15/09/2023	74550
OKB2954	279370R000013234	12/09/2023	74550
OKE1230	279370R000013372	14/09/2023	74550
OKG9D42	279370R000013387	14/09/2023	74630
OKU1970	279370R000013480	15/09/2023	74550
OLU0I35	279370R000013414	14/09/2023	74550
OXH1J99	279370R000013288	12/09/2023	74550
PCC0C71	279370R000013239	12/09/2023	74550
PCC0C71	279370R000013260	12/09/2023	74550
PCC0C71	279370R000013259	12/09/2023	74550
PCL3F62	279370NIC0004081	01/09/2023	50020
PFZ8G83	279370R000013217	12/09/2023	74630
PYA4F10	279370R000013266	12/09/2023	74550
PYA4F10	279370R000013337	14/09/2023	74550
PYJ5311	279370R000013487	15/09/2023	60503
PZE0J02	279370R000013438	15/09/2023	74550
QAH4G51	279370R000013417	14/09/2023	74550
QCN8H60	279370R000013430	15/09/2023	74550
QHO4A37	279370R000013446	15/09/2023	74550
QHZ2G24	279370R000013233	12/09/2023	74550
QHZ5081	279370R000013317	14/09/2023	74550
QIA1914	279370R000013420	15/09/2023	74550
QIC0839	279370R000013251	12/09/2023	74550
QIN2917	279370A000068726	31/08/2023	55412
QIO1A49	279370R000013435	15/09/2023	74550
QIQ0F38	279370R000013284	12/09/2023	74550
QJN0084	279370R000013458	15/09/2023	74550
QJN1F99	279370R000013386	14/09/2023	74550
QJR0635	279370R000013225	12/09/2023	74550
QJR0635	279370A000068728	31/08/2023	55412
QJS2737	279370R000013196	12/09/2023	74550
QJS6181	279370R000013461	15/09/2023	74550
QJT8I07	279370R000013394	14/09/2023	74550
QJX2H35	279370R000013332	14/09/2023	74550
QJX8C64	279370R000013329	14/09/2023	74550
QNC5329	279370R000013263	12/09/2023	74550
QNC5329	279370R000013201	12/09/2023	74550
QOA5625	279370R000013316	14/09/2023	74630
QPC7B68	279370R000013268	12/09/2023	74630
QPP4E83	279370R000013226	12/09/2023	74630

QQD9C77	279370R000013481	15/09/2023	74550
QQM0E97	279370R000013427	15/09/2023	74550
QUD9A55	279370R000013227	12/09/2023	74550
QXT2E02	279370R000013282	12/09/2023	74630
RAB5215	279370R000013200	12/09/2023	74550
RAC0737	279370R000013489	15/09/2023	74550
RAD2127	279370R000013485	15/09/2023	60503
RAD2127	279370R000013484	15/09/2023	56732
RAG3B42	279370R000013299	12/09/2023	74550
RAG8E23	279370R000013335	14/09/2023	74550
RAJ3D71	279370NIC0004074	01/09/2023	50020
RDS4F03	279370R000013362	14/09/2023	74550
RDT9E76	279370R000013462	15/09/2023	74550
RDV7C42	279370R000013450	15/09/2023	74550
RDY9F65	279370R000013197	12/09/2023	74550
RDZ6D42	279370R000013236	12/09/2023	74550
REA9B00	279370R000013229	12/09/2023	74550
RHI6E03	279370R000013482	15/09/2023	74550
RHN5G64	279370R000013492	15/09/2023	74630
RHN9E98	279370R000013340	14/09/2023	74550
RKY1J15	279370R000013384	14/09/2023	74550
RKY8D08	279370R000013280	12/09/2023	74630
RKZ1B33	279370R000013327	14/09/2023	74550
RLA4J02	279370R000013405	14/09/2023	74550
RLF3D42	279370R000013291	12/09/2023	74550
RLG7I24	279370R000013285	12/09/2023	74550
RLH4I72	279370R000013199	12/09/2023	74550
RLJ7B60	279370R000013287	12/09/2023	74550
RLP7J11	279370R000013472	15/09/2023	74550
RTE5G10	279370R000013347	14/09/2023	74630
RUQ3C44	279370R000013392	14/09/2023	74550
RVD0C40	279370NIC0004078	01/09/2023	50020
RVM4A59	279370R000013281	12/09/2023	74550
RVN7H04	279370R000013407	14/09/2023	74550
RXK7D97	279370R000013346	14/09/2023	74550
RXQ9D42	279370R000013245	12/09/2023	74630
RXR1G88	279370R000013453	15/09/2023	74550
RXR5F67	279370R000013463	15/09/2023	74550
RXS7B82	279370R000013400	14/09/2023	74550
RXS9G82	279370NIC0004073	01/09/2023	50020
RXS9G82	279370NIC0004063	01/09/2023	50020
RXV5A30	279370R000013241	12/09/2023	74550
RYM7J42	279370NIC0004068	01/09/2023	50020
SDQ9J24	279370NIC0004076	01/09/2023	50020
SEC8A99	279370R000013273	12/09/2023	74550
SEC9G22	279370R000013216	12/09/2023	74550
SEM7J55	279370R000013467	15/09/2023	74550
SEO8J24	279370R000013419	15/09/2023	74550
SES6F79	279370R000013232	12/09/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:740F810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230922_124907

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4987	279370R000013682	17/09/2023	74550
ABK4338	279370R000013857	18/09/2023	74550
ABW6B89	279370R000013639	17/09/2023	74550
ABW8330	279370R000013614	16/09/2023	74550
ACJ0I33	279370R000013892	18/09/2023	74630
ACY2424	279370R000013511	16/09/2023	74550
ACZ0I96	279370R000013750	17/09/2023	74630
AEG0A64	279370R000013625	16/09/2023	74550
AEJ0511	279370R000013661	17/09/2023	74550
AFL1E57	279370R000013809	18/09/2023	74550
AFY4G00	279370R000013778	18/09/2023	74550
AGF4I35	279370R000013586	16/09/2023	74550
AGF4I35	279370R000013577	16/09/2023	74550
AGJ6317	279370R000013776	17/09/2023	74550
AGK0624	279370R000013768	17/09/2023	74550
AGR7F22	279370R000013607	16/09/2023	74550
AGT1A55	279370R000013898	18/09/2023	74550
AGU9A02	279370R000013800	18/09/2023	74550
AGY2I16	279370R000013525	16/09/2023	74630
AHB5A01	279370R000013712	17/09/2023	74550
AHN2739	279370R000013523	16/09/2023	74550
AHZ8686	279370R000013739	17/09/2023	74550
AHZ9A48	279370R000013774	17/09/2023	74630
AIC6489	279370R000013659	17/09/2023	74550
AII7651	279370R000013797	18/09/2023	74550

AIT0047	279370R000013767	17/09/2023	74550
AIZ4G97	279370R000013880	18/09/2023	74550
AJB6F99	279370R000013708	17/09/2023	74550
AJD7B20	279370R000013611	16/09/2023	74550
AJG5A82	279370R000013771	17/09/2023	74550
AJY0471	279370R000013680	17/09/2023	74550
AKH8G79	279370R000013626	17/09/2023	74550
AKK3E95	279370R000013613	16/09/2023	74550
ALE6F80	279370R000013732	17/09/2023	74550
ALJ6364	279370R000013827	18/09/2023	74550
AME1337	279370R000013788	18/09/2023	74550
AMG4662	279370R000013605	16/09/2023	74550
ANC6789	279370R000013727	17/09/2023	74550
ANC6789	279370R000013766	17/09/2023	74550
ANX5A17	279370R000013791	18/09/2023	74550
ANZ6E92	279370R000013775	17/09/2023	74550
AOG8D92	279370R000013806	18/09/2023	74550
APB0921	279370R000013507	16/09/2023	74630
APB9D46	279370R000013721	17/09/2023	74630
APB9D46	279370R000013753	17/09/2023	74550
APB9D46	279370R000013764	17/09/2023	74550
APB9D46	279370R000013634	17/09/2023	74550
APC5H10	279370R000013641	17/09/2023	74630
APK3479	279370R000013696	17/09/2023	74550
APK3479	279370R000013666	17/09/2023	74550
APK9432	279370R000013853	18/09/2023	74550
APL4H23	279370R000013779	18/09/2023	74550
APO1C27	279370R000013734	17/09/2023	60503
APQ2B13	279370R000013628	17/09/2023	74550
APU6011	279370R000013510	16/09/2023	74550
APV5755	279370R000013583	16/09/2023	74550
APW1J19	279370R000013765	17/09/2023	74630
AQA9D22	279370R000013615	16/09/2023	74630
AQJ5F17	279370R000013891	18/09/2023	74550
AQJ7G68	279370R000013515	16/09/2023	74550
ARD9I06	279370R000013848	18/09/2023	74550
ARE2353	279370R000013579	16/09/2023	74550
ARJ5F13	279370R000013574	16/09/2023	74550
ARO1A24	279370R000013887	18/09/2023	74550
ARV6C82	279370R000013608	16/09/2023	74550
ARW6J88	279370R000013548	16/09/2023	74630
ARY3I31	279370R000013804	18/09/2023	74550
ARZ2462	279370NIC0004084	02/09/2023	50020
ASA6E28	279370R000013781	18/09/2023	74630
ASB6J52	279370R000013745	17/09/2023	74550
ASK1B12	279370R000013881	18/09/2023	74630
ASP1136	279370R000013810	18/09/2023	74550
AST4478	279370R000013580	16/09/2023	74550
ASV9166	279370R000013818	18/09/2023	74550
ASX1F33	279370R000013837	18/09/2023	74550
ASY4F57	279370R000013751	17/09/2023	74550
ASY8171	279370R000013822	18/09/2023	74550
ASZ7193	279370R000013893	18/09/2023	74630
ATF8B39	279370R000013612	16/09/2023	74550
ATK4970	279370R000013543	16/09/2023	74550
ATS7364	279370R000013864	18/09/2023	74550
ATU9D10	279370R000013590	16/09/2023	74630
ATV2183	279370R000013786	18/09/2023	74550
ATW7I42	279370NIC0004083	02/09/2023	50020
ATZ5F11	279370R000013833	18/09/2023	74550
AUB6938	279370R000013603	16/09/2023	74550
AUF9F28	279370R000013553	16/09/2023	74550
AUJ0B88	279370R000013512	16/09/2023	74550
AUJ9J70	279370R000013529	16/09/2023	74550
AUL6686	279370R000013874	18/09/2023	74630
AUL6J39	279370R000013879	18/09/2023	60503
AUO5D54	279370R000013829	18/09/2023	74550
AVB1C83	279370R000013663	17/09/2023	74550
AVH7460	279370NIC0004092	02/09/2023	50020
AVI6216	279370R000013728	17/09/2023	74550
AVM9106	279370R000013895	18/09/2023	74550
AVN1898	279370R000013599	16/09/2023	74550
AVQ3F51	279370R000013600	16/09/2023	74630
AVZ6I28	279370R000013643	17/09/2023	74630
AWA1J22	279370R000013604	16/09/2023	74550
AWC7E71	279370R000013722	17/09/2023	74550
AWG3B96	279370R000013872	18/09/2023	74550
AWH1586	279370R000013567	16/09/2023	74630
AWH9C80	279370R000013536	16/09/2023	74550
AWN9A52	279370R000013627	17/09/2023	74550
AWR1C57	279370R000013594	16/09/2023	74550
AWT9818	279370R000013556	16/09/2023	74630
AWV9I91	279370NIC0004095	02/09/2023	50020
AWW8841	279370R000013709	17/09/2023	74630
AWW9H99	279370R000013828	18/09/2023	74630
AXF3378	279370R000013667	17/09/2023	74550
AXF9566	279370R000013824	18/09/2023	74550
AXG9388	279370R000013754	17/09/2023	74550
AXG9B77	279370R000013650	17/09/2023	74550

AXI7A02	279370R000013783	18/09/2023	74550
AXJ5966	279370R000013587	16/09/2023	74550
AXM4J59	279370R000013861	18/09/2023	74550
AXQ7262	279370R000013894	18/09/2023	74550
AXQ8G70	279370R000013619	16/09/2023	74550
AXV8120	279370R000013683	17/09/2023	74550
AXV8120	279370R000013681	17/09/2023	74550
AXY1114	279370R000013849	18/09/2023	74550
AYA7960	279370R000013542	16/09/2023	74550
AYE1G53	279370R000013798	18/09/2023	74550
AYE9804	279370R000013563	16/09/2023	74550
AYH9J05	279370R000013699	17/09/2023	74550
AYM7831	279370NIC0004085	02/09/2023	50020
AYQ6188	279370R000013832	18/09/2023	74550
AYU7F72	279370R000013794	18/09/2023	74550
AYU9E97	279370R000013826	18/09/2023	74630
AYW2C04	279370R000013520	16/09/2023	74550
AZG4G96	116100T000778805	14/09/2023	54523
AZG4G96	279370R000013646	17/09/2023	74550
AZS6198	279370R000013652	17/09/2023	74550
AZT3G66	279370R000013814	18/09/2023	74630
AZT8H45	279370R000013678	17/09/2023	74550
AZZ6C21	279370R000013629	17/09/2023	74630
BAH8A69	279370R000013575	16/09/2023	74550
BAM7539	279370R000013856	18/09/2023	74550
BAZ6E14	279370R000013787	18/09/2023	74550
BAZ6E14	279370R000013796	18/09/2023	74550
BBC2470	279370R000013690	17/09/2023	74630
BBQ4I37	279370R000013597	16/09/2023	74550
BBS5123	279370R000013697	17/09/2023	74630
BBS5123	279370R000013726	17/09/2023	74550
BBZ7B67	279370R000013888	18/09/2023	74550
BCE5B45	279370R000013749	17/09/2023	74550
BCF9751	279370NIC0004088	02/09/2023	50020
BCG8399	279370R000013738	17/09/2023	74550
BCK7D56	279370R000013549	16/09/2023	74550
BCL2774	279370R000013610	16/09/2023	74710
BCM9J49	279370R000013808	18/09/2023	74550
BDP5I02	279370R000013795	18/09/2023	74550
BDR7J68	279370R000013557	16/09/2023	74550
BEA1F20	279370R000013616	16/09/2023	74550
BEB1G80	279370R000013867	18/09/2023	74550
BEK9I33	279370R000013877	18/09/2023	74550
BEK9I33	279370R000013875	18/09/2023	74550
BEL7E20	279370R000013685	17/09/2023	74550
BEL7E20	279370NIC0004087	02/09/2023	50020
BEN2C14	279370R000013649	17/09/2023	74630
BEO1106	279370R000013802	18/09/2023	74630
BEO7C53	279370R000013863	18/09/2023	74550
BEW2E33	279370R000013635	17/09/2023	74550
BEY3E48	279370R000013870	18/09/2023	74630
BEY4F01	279370R000013647	17/09/2023	74550
BNB4062	279370R000013521	16/09/2023	74550
BPJ4333	279370R000013578	16/09/2023	74550
BRF5079	279370R000013757	17/09/2023	74550
BZR8I77	279370R000013700	17/09/2023	74630
CEN3337	279370R000013897	18/09/2023	74550
CLQ6012	279370R000013890	18/09/2023	74550
COZ3A97	279370R000013555	16/09/2023	74630
CRP3I32	279370R000013715	17/09/2023	74550
CTZ6F06	279370R000013565	16/09/2023	74550
CXL6H11	279370R000013703	17/09/2023	74550
CYD7E44	279370NIC0004096	02/09/2023	50020
DFM7D36	279370R000013735	17/09/2023	60503
DHF5J16	279370R000013777	17/09/2023	74630
DMV7298	279370R000013756	17/09/2023	74550
DTX2524	279370R000013740	17/09/2023	74630
ECG5D18	279370R000013868	18/09/2023	74550
EDJ2073	279370R000013545	16/09/2023	74550
EDJ8G93	279370R000013648	17/09/2023	74550
EGQ4H43	279370R000013638	17/09/2023	74630
EHX2A10	279370R000013623	16/09/2023	74550
EIN0B92	279370R000013704	17/09/2023	74550
EJJ1B81	279370R000013770	17/09/2023	74550
EKO0774	279370R000013847	18/09/2023	74550
EPJ9A68	279370R000013669	17/09/2023	74550
ETY4G13	279370R000013743	17/09/2023	74550
EUN3G92	279370R000013686	17/09/2023	74550
EYN5890	279370R000013845	18/09/2023	74630
FAC8H96	279370R000013825	18/09/2023	74550
FCQ1J10	279370R000013843	18/09/2023	74550
FDJ6C17	279370R000013675	17/09/2023	74550
FGK4D56	279370R000013595	16/09/2023	74630
FJJ2644	279370R000013873	18/09/2023	74630
FLM4124	279370R000013805	18/09/2023	74550
FNX2690	279370R000013585	16/09/2023	74550
FTD7B96	279370R000013533	16/09/2023	74550
FWL1A81	279370R000013571	16/09/2023	74550
FWL1A81	279370R000013535	16/09/2023	74550

FYH6C47	279370R000013706	17/09/2023	74550
GXM7987	279370R000013513	16/09/2023	74550
GYZ3273	279370R000013656	17/09/2023	74550
HAD5C76	279370R000013653	17/09/2023	74550
HCS1G63	279370R000013896	18/09/2023	74550
HJW7253	279370R000013691	17/09/2023	74550
HJW7253	279370R000013630	17/09/2023	74550
HMW1760	279370R000013581	16/09/2023	74550
HNS7B05	279370R000013539	16/09/2023	74550
IMO7B72	279370R000013622	16/09/2023	74550
INC0G79	279370R000013673	17/09/2023	74550
IPT3H45	279370R000013866	18/09/2023	74550
ISF2H44	279370R000013724	17/09/2023	74550
IUL2301	279370R000013834	18/09/2023	74550
IVW8A72	279370R000013793	18/09/2023	74550
IVW8A72	279370R000013840	18/09/2023	74630
IWN4I41	279370R000013516	16/09/2023	74550
IWZ3277	279370R000013662	17/09/2023	74630
IZN1G66	279370R000013588	16/09/2023	74550
JLK6E91	279370R000013719	17/09/2023	74550
JVD4770	279370R000013651	17/09/2023	74710
JWV8377	279370R000013836	18/09/2023	74550
KOH2I59	279370R000013642	17/09/2023	74550
KZW6I89	279370R000013671	17/09/2023	74630
KZW7031	279370R000013741	17/09/2023	74550
LOQ6F36	279370R000013640	17/09/2023	74550
LRU6D80	279370R000013584	16/09/2023	74550
LSN1E91	279370R000013701	17/09/2023	74710
LSN1E91	279370R000013676	17/09/2023	74550
LXH0359	279370R000013714	17/09/2023	74550
LYV2144	279370R000013524	16/09/2023	74550
LZW3E49	279370R000013737	17/09/2023	74550
LZW3E49	279370R000013733	17/09/2023	74550
MAC1D73	279370R000013885	18/09/2023	74550
MAN0663	279370R000013688	17/09/2023	74550
MBQ8G77	279370R000013632	17/09/2023	74550
MBU8A98	279370R000013598	16/09/2023	74550
MBZ9189	279370R000013830	18/09/2023	74550
MCA3239	279370R000013564	16/09/2023	74550
MCA3239	279370R000013538	16/09/2023	74630
MCA3239	279370R000013618	16/09/2023	74550
MCJ6731	279370R000013674	17/09/2023	74630
MDA0437	279370R000013684	17/09/2023	74550
MDE0767	279370R000013838	18/09/2023	74550
MDE9G49	279370R000013773	17/09/2023	74550
MDH5J64	279370R000013517	16/09/2023	74550
MDP4D14	279370R000013527	16/09/2023	74550
MEG6570	279370R000013807	18/09/2023	74630
MEO2106	279370R000013576	16/09/2023	74550
MEW0312	279370R000013528	16/09/2023	74550
MFA6490	279370R000013617	16/09/2023	74550
MFN7E67	279370R000013633	17/09/2023	74550
MFS1647	279370R000013876	18/09/2023	74550
MGD8129	279370R000013820	18/09/2023	74630
MGK4996	279370R000013508	16/09/2023	74550
MGK9A62	279370R000013710	17/09/2023	74550
MGO9E83	279370R000013624	16/09/2023	74550
MGX1F09	279370R000013846	18/09/2023	74550
MHB7650	279370R000013522	16/09/2023	74550
MHI0H16	279370R000013811	18/09/2023	74550
MHK1B68	279370R000013672	17/09/2023	74550
MID2281	279370R000013729	17/09/2023	74630
MID2281	279370R000013717	17/09/2023	74550
MIH4C88	279370R000013573	16/09/2023	74550
MIH8F67	279370R000013552	16/09/2023	74550
MII5805	279370R000013819	18/09/2023	74550
MIK0997	279370R000013784	18/09/2023	74550
MIQ3C56	279370R000013862	18/09/2023	74630
MIX4D27	279370R000013772	17/09/2023	74550
MJH9774	279370R000013665	17/09/2023	74550
MJM7309	279370R000013792	18/09/2023	74550
MJO9693	279370R000013763	17/09/2023	74550
MJR9F76	279370R000013677	17/09/2023	74550
MKF3C98	279370R000013645	17/09/2023	74550
MKG5255	279370R000013812	18/09/2023	74630
MKH2289	279370R000013654	17/09/2023	74630
MKL8B96	279370R000013785	18/09/2023	74550
MKY0140	279370R000013789	18/09/2023	74630
MLH0I84	279370R000013746	17/09/2023	74550
MLH8441	279370R000013534	16/09/2023	74550
MLK9196	279370R000013705	17/09/2023	74550
MLO9E61	279370R000013841	18/09/2023	74550
MLS5B56	279370R000013526	16/09/2023	74550
MLY0996	279370R000013570	16/09/2023	74550
MMC4A99	279370R000013801	18/09/2023	74550
MME2359	279370R000013742	17/09/2023	74550
MMH9562	279370R000013530	16/09/2023	74550
MMI5629	279370R000013790	18/09/2023	74550
MMJ1249	279370R000013566	16/09/2023	74550

MML0F23	279370R000013707	17/09/2023	74550
MML5493	279370R000013551	16/09/2023	74550
MML6788	279370R000013698	17/09/2023	74550
MMM2A34	279370R000013689	17/09/2023	74550
NBA1J27	279370R000013748	17/09/2023	74630
NJC7I09	279370R000013568	16/09/2023	74550
NOS5270	279370R000013679	17/09/2023	74630
ODP9B04	279370R000013668	17/09/2023	74550
OFV6C25	279370NIC0004086	02/09/2023	50020
OHX1J83	279370R000013601	16/09/2023	74550
OKH7657	279370R000013518	16/09/2023	74550
OLC4719	279370R000013695	17/09/2023	74550
OLQ3E70	279370R000013851	18/09/2023	74550
OLS9J69	279370R000013865	18/09/2023	74630
OLS9J69	279370R000013637	17/09/2023	74550
OLU0I35	279370R000013769	17/09/2023	74550
ONI8F99	279370R000013562	16/09/2023	74550
OOT0812	279370R000013558	16/09/2023	74550
OUT1F33	279370R000013803	18/09/2023	74550
PUQ9859	279370R000013660	17/09/2023	74550
PWW9822	279370R000013813	18/09/2023	74550
PYE2J11	279370NIC0004089	02/09/2023	50020
PZE0J02	279370R000013860	18/09/2023	74550
QEI1F02	279370R000013589	16/09/2023	74630
QEV0H02	279370R000013569	16/09/2023	74630
QEV0H02	279370R000013720	17/09/2023	74550
QHC1I81	279370R000013544	16/09/2023	74550
QHF0D89	279370R000013782	18/09/2023	74550
QHH9822	279370R000013658	17/09/2023	74550
QHO3085	279370R000013636	17/09/2023	74550
QHO9982	279370R000013547	16/09/2023	74630
QHO9982	279370R000013537	16/09/2023	74550
QHO9J07	279370R000013560	16/09/2023	74550
QHQ5J42	279370R000013655	17/09/2023	74550
QHS3936	279370R000013886	18/09/2023	74550
QHX8547	279370R000013519	16/09/2023	74550
QID2D88	279370R000013869	18/09/2023	74550
QIG2859	279370R000013694	17/09/2023	74550
QIG8332	279370R000013831	18/09/2023	74550
QIK8H25	279370R000013554	16/09/2023	74630
QIL9A20	279370R000013878	18/09/2023	60503
QIP4529	279370R000013593	16/09/2023	74550
QIR9A00	279370R000013718	17/09/2023	74630
QIR9A00	279370R000013730	17/09/2023	74550
QIX0I45	279370R000013835	18/09/2023	74550
QIY1A51	279370R000013713	17/09/2023	74630
QIY5297	279370R000013871	18/09/2023	74550
QJB4346	279370R000013561	16/09/2023	74550
QJB4346	279370R000013823	18/09/2023	74630
QJF1533	279370R000013711	17/09/2023	74550
QJF1533	279370R000013854	18/09/2023	74550
QJH6689	279370R000013747	17/09/2023	74550
QJL3688	279370R000013596	16/09/2023	74550
QJT3F89	279370R000013702	17/09/2023	74630
QJT3F89	279370R000013693	17/09/2023	74550
QJV6E80	279370R000013882	18/09/2023	74550
QJZ5616	279370NIC0004091	02/09/2023	50020
QJZ5616	279370NIC0004094	02/09/2023	50020
QLN8B11	279370R000013780	18/09/2023	74550
QME6B80	279370R000013889	18/09/2023	74630
QNM9J75	279370R000013506	16/09/2023	74550
QOG7A85	279370R000013621	16/09/2023	74550
QPP9G27	279370R000013850	18/09/2023	74550
QPP9G27	279370R000013531	16/09/2023	74550
QPR6D74	279370R000013687	17/09/2023	74550
QQD0F63	279370R000013736	17/09/2023	74630
QTC0D99	279370R000013664	17/09/2023	74550
QTL2A00	279370R000013620	16/09/2023	74550
QWS2F26	279370R000013844	18/09/2023	74550
QXM7E18	279370NIC0004093	02/09/2023	50020
RAA0H34	279370R000013540	16/09/2023	74630
RAD8218	279370R000013817	18/09/2023	74630
RDS7A34	279370R000013509	16/09/2023	74550
RDZ4E78	279370R000013559	16/09/2023	74630
RDZ7I20	279370R000013670	17/09/2023	74550
REB9E42	279370R000013731	17/09/2023	74550
RFD0B78	279370NIC0004097	02/09/2023	50020
RHI7D86	279370R000013815	18/09/2023	74550
RHL9B26	279370R000013816	18/09/2023	74630
RHQ7E42	279370R000013799	18/09/2023	74550
RHV1C24	279370NIC0004090	02/09/2023	50020
RKX0H29	279370R000013884	18/09/2023	74550
RKX0J33	279370R000013752	17/09/2023	74630
RLA4C77	279370R000013572	16/09/2023	74630
RLE1G86	279370R000013692	17/09/2023	74550
RLG1D90	279370R000013514	16/09/2023	74550
RLH0F21	279370R000013644	17/09/2023	74630
RLI8F83	279370R000013855	18/09/2023	74550
RLJ4G28	279370R000013716	17/09/2023	74550

RLK4F29	279370R000013631	17/09/2023	74550
RLK4F29	279370R000013725	17/09/2023	74550
RLL8A75	279370R000013532	16/09/2023	74550
RMI4E76	279370R000013546	16/09/2023	74550
RMP5J82	279370R000013744	17/09/2023	74550
RMP5J82	279370R000013591	16/09/2023	74550
RVQ7E66	279370CND0000059	26/07/2023	50292
RVU1C48	279370R000013852	18/09/2023	74630
RXS9G82	279370R000013602	16/09/2023	60503
RXT5B67	279370R000013541	16/09/2023	74550
RXU4I84	279370R000013839	18/09/2023	74550
RXY1C53	279370R000013883	18/09/2023	74550
RYC5B05	279370R000013858	18/09/2023	74550
RYK0J85	279370R000013657	17/09/2023	74550
RYN4G52	279370R000013755	17/09/2023	74550
RYN4G52	279370R000013609	16/09/2023	74550
RYN9J83	279370R000013582	16/09/2023	74550
SDZ9B22	279370R000013821	18/09/2023	74550
SEB3C92	279370R000013842	18/09/2023	74630
SEF8C46	279370R000013550	16/09/2023	74630
SEF8C46	279370R000013592	16/09/2023	74630
SEI0G82	279370R000013859	18/09/2023	74550
SEY1I21	279370R000013723	17/09/2023	74550
SIP4F92	279370R000013606	16/09/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:40F72EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230920_124798

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAY7368	279370R000002066	08/07/2023	74550	
ABK0F24	279370R000002187	08/07/2023	74550	
ABL0273	279370R000002542	09/07/2023	74550	01354910740
ACG5646	279370R000002056	08/07/2023	74550	
ADS8885	279370R000001987	08/07/2023	74550	
AFB2H85	279370R000002252	08/07/2023	74550	07442606880
AGE8C71	279370R000002215	08/07/2023	74550	
AGF1032	279370R000002118	08/07/2023	74550	
AIF9G61	279370R000002236	08/07/2023	74550	
AJE5A22	279370R000002061	08/07/2023	74550	
AKH7221	279370R000002334	09/07/2023	74550	
AKR0867	279370R000002317	09/07/2023	74550	
ALD5201	279370R000002253	08/07/2023	74550	05657608666
ALK6J91	279370R000002203	08/07/2023	74550	
ALK9I31	279370R000002220	08/07/2023	74550	07022835303
ALP3827	279370R000002144	08/07/2023	74550	
ALP6869	279370R000002377	09/07/2023	74550	
AMA9892	279370R000002457	09/07/2023	74550	
ANC2283	279370R000002343	09/07/2023	74550	
ANQ9I28	279370R000002072	08/07/2023	74550	
ANR3217	279370R000002191	08/07/2023	74550	
AOA6G91	279370R000002073	08/07/2023	74550	
AOB4077	279370R000002256	08/07/2023	74550	
API1252	279370R000002403	09/07/2023	74550	
APQ6073	279370R000002109	08/07/2023	74550	
APS3020	279370R000002091	08/07/2023	74550	
APY7378	279370R000001980	07/07/2023	74550	06364167407
AQD5756	279370R000002350	09/07/2023	74550	
AQN6I14	279370R000002208	08/07/2023	74550	
AQO6790	279370R000002127	08/07/2023	74550	07053894694
AQP6G69	279370R000002133	08/07/2023	74550	05718160808
AQW2518	279370R000002247	08/07/2023	74550	
ARM0J21	279370R000002213	08/07/2023	74550	07150329520
ARS9505	279370R000002051	08/07/2023	74550	
ASK4G87	279370R000002328	09/07/2023	74550	06447345371
ATH8C36	279370R000002510	09/07/2023	74550	
ATN3155	279370R000002000	08/07/2023	74550	06648531092
ATS3E80	279370R000002029	08/07/2023	74550	05865977080
AVG9C16	279370R000002473	09/07/2023	74550	07476724666
AVW9D82	279370R000002058	08/07/2023	74550	
AVY0475	279370R000002162	08/07/2023	74550	
AWF0D82	279370R000002036	08/07/2023	74550	
AWN7J07	279370R000002333	09/07/2023	74550	
AWS8264	279370R000002491	09/07/2023	74550	
AXI0H43	279370R000002082	08/07/2023	74550	
AXV9I64	279370R000002110	08/07/2023	74550	
AYA8F03	279370R000002286	08/07/2023	74550	
AYO6J25	279370R000001985	08/07/2023	74550	
AYU4950	279370R000002474	09/07/2023	74550	

AYV2C97	279370R000002267	08/07/2023	74550	
AYW4B17	279370R000002249	08/07/2023	74550	06829394437
AZB4892	279370R000002132	08/07/2023	74550	
AZI2687	279370R000002224	08/07/2023	74550	
BAD9I92	279370R000002509	09/07/2023	74550	
BAK0B09	279370R000002159	08/07/2023	74550	
BAV4A05	279370R000002483	09/07/2023	74550	
BBO2110	279370R000002100	08/07/2023	74550	
BCL8103	279370R000002219	08/07/2023	74550	
BCM5B21	279370R000002150	08/07/2023	74550	
BCP0859	279370R000002024	08/07/2023	74550	
BEC4A93	279370R000002388	09/07/2023	74550	
BEL4050	279370R000002279	08/07/2023	74550	
BEV0A86	279370R000002197	08/07/2023	74550	
BOL3307	279370R000002336	09/07/2023	74550	
CGG6646	279370R000002098	08/07/2023	74550	
CNT5381	279370R000001996	08/07/2023	74550	
DAD0E04	279370R000002049	08/07/2023	74550	
DDP0469	279370R000002492	09/07/2023	74550	
DGZ4I33	279370R000001995	08/07/2023	74550	
DMK8J46	279370R000002062	08/07/2023	74550	
DQL1D81	279370R000002472	09/07/2023	74550	
DQL8A48	279370R000002065	08/07/2023	74550	02296570011
DXV9A51	279370R000002245	08/07/2023	74550	
DZZ7J56	279370R000002294	08/07/2023	74550	02328675236
EKW6D08	279370R000002041	08/07/2023	74550	
EKX7522	279370R000002243	08/07/2023	74550	
ENA7J59	279370R000002075	08/07/2023	74550	
EVR3596	279370R000002379	09/07/2023	74550	
EWW2H05	279370R000002161	08/07/2023	74550	
FBY0408	279370R000002480	09/07/2023	74550	04253557418
FCJ8I77	279370R000001692	06/07/2023	74550	04656179015
FGE4E53	279370R000002040	08/07/2023	74550	
HRH6703	279370R000002218	08/07/2023	74550	07373525490
ICL5398	279370R000002547	09/07/2023	74550	
IMV1A96	279370R000002291	08/07/2023	74550	
IQF8I09	279370R000001979	07/07/2023	74550	
ISR2C98	279370R000002143	08/07/2023	74550	
ITF5699	279370R000002515	09/07/2023	74550	03647267776
ITI9594	279370R000002393	09/07/2023	74550	03784775021
IVM6A92	116100T000988502	08/07/2023	54600	
IXX6J18	279370R000001988	08/07/2023	74550	
JGC9I25	279370R000002329	09/07/2023	74550	
JVA1I86	279370R000002079	08/07/2023	74550	
KIX2448	279370R000001975	07/07/2023	74550	05040714705
KNE1E42	279370R000002506	09/07/2023	74550	01098941318
LOV8A49	279370R000002271	08/07/2023	74550	
LPX7H59	279370R000002344	09/07/2023	74550	
LQE9D80	279370R000002020	08/07/2023	74550	07553873854
LSZ5D21	279370R000002357	09/07/2023	74550	
LXE8F18	279370R000002216	08/07/2023	74550	05457769543
LXZ8037	279370R000002053	08/07/2023	74550	
LYC4J79	279370R000002087	08/07/2023	74550	
LZO5468	279370R000002316	09/07/2023	74550	
LZY2535	279370R000002163	08/07/2023	74550	
MBI9698	279370R000002181	08/07/2023	74550	
MBZ5790	279370R000002485	09/07/2023	74550	
MCC9J11	279370R000002239	08/07/2023	74550	
MCH9537	279370R000002084	08/07/2023	74550	
MCX1A27	279370R000002177	08/07/2023	74550	
MDT9D31	279370R000000833	03/07/2023	74550	
MEF0395	279370R000002027	08/07/2023	74550	
MEW4C81	279370R000002154	08/07/2023	74550	
MEX0H97	279370R000002080	08/07/2023	74550	03647065436
MEY8617	279370R000002078	08/07/2023	74550	
MFC2G42	279370R000002276	08/07/2023	74550	
MFH9959	279370R000002395	09/07/2023	74550	
MFW9715	279370R000002482	09/07/2023	74550	
MGL6G29	279370R000002135	08/07/2023	74550	02675628503
MGY0B91	279370R000002394	09/07/2023	74550	
MIB4008	279370R000002175	08/07/2023	74550	
MIH6J03	279370R000002298	09/07/2023	74550	
MIJ4108	279370R000002341	09/07/2023	74550	
MIL2J60	279370R000002097	08/07/2023	74550	
MIM3B39	279370R000002033	08/07/2023	74550	
MIQ7G02	279370R000002326	09/07/2023	74550	02238160994
MIU9D66	279370R000002019	08/07/2023	74550	
MJP0387	279370R000002323	09/07/2023	74550	05043187113
MJP4H06	279370R000001989	08/07/2023	74550	
MJU3089	279370R000002090	08/07/2023	74550	
MJY4993	279370R000002092	08/07/2023	74550	
MKG1H22	279370R000002102	08/07/2023	74550	00790685299
MKJ2J99	279370R000002463	09/07/2023	74550	
MKJ6043	279370R000002085	08/07/2023	74550	
MKS6H32	279370R000002274	08/07/2023	74550	
MLQ0277	279370R000002255	08/07/2023	74550	
MLS3048	116100T000957633	08/07/2023	54100	
MLZ2J16	279370R000002026	08/07/2023	74550	07596144909
MML1942	279370R000002044	08/07/2023	74550	

MMM6B65	279370R000002111	08/07/2023	74550	
NGN8117	279370R000002022	08/07/2023	74550	
NON6C92	279370R000002391	09/07/2023	74550	
OKG3823	116100T000957631	08/07/2023	54600	
OOH3H00	279370R000002201	08/07/2023	74550	
QHA3I36	279370R000002234	08/07/2023	74550	
QHD0163	279370R000002209	08/07/2023	74550	
QHI6A39	116100T000959083	07/07/2023	54600	
QIH2B97	279370R000002064	08/07/2023	74550	
QIN2A24	279370R000002171	08/07/2023	74550	05169617596
QIR7144	279370R000002340	09/07/2023	74550	
QIY4H87	279370R000002023	08/07/2023	74550	
QJG9H23	279370R000002295	08/07/2023	74550	02704106247
QJQ1A92	279370R000002034	08/07/2023	74550	
QJT3092	279370R000002389	09/07/2023	74550	
QOF7J04	279370R000002205	08/07/2023	74550	03837938400
QOG7A85	279370R000002173	08/07/2023	74550	
QOG7E22	279370R000002141	08/07/2023	74550	
QUF6E86	279370R000002155	08/07/2023	74550	06831023957
RAC9586	279370R000002238	08/07/2023	74550	
RAI4004	279370R000002399	09/07/2023	74550	
RDU5H48	279370R000002262	08/07/2023	74550	
RFA6H00	116100T000959084	07/07/2023	54600	
RHC5B27	279370R000002261	08/07/2023	74550	
RNX8J56	279370R000002031	08/07/2023	74550	06030136806
RXM3I45	279370R000002398	09/07/2023	74550	04739700293
RXP1D08	279370R000002174	08/07/2023	74550	
RXQ2E62	279370R000002120	08/07/2023	74550	
RXZ8J23	279370R000002164	08/07/2023	74550	
RYA3D71	279370R000001994	08/07/2023	74550	
RYF8I30	279370R000002503	09/07/2023	74550	
SEN4D55	279370R000002212	08/07/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4FE846D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230921_124871

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAN9266	279370R000002569	10/07/2023	74550	04363929323
ACR4H28	279370R000002525	09/07/2023	74550	
ACY2424	279370R000002952	11/07/2023	74550	04506240183
ACY2424	279370R000002605	10/07/2023	74550	07386885900
ADJ9B17	279370R000002516	09/07/2023	74550	
AFU5252	279370R000002423	09/07/2023	74550	
AGD2816	279370R000002458	09/07/2023	74550	
AHM5280	279370R000002584	10/07/2023	74550	
AHR5C18	279370R000002666	10/07/2023	74550	
AJA2194	279370R000002638	10/07/2023	74550	
AJI3D66	279370R000002435	09/07/2023	74550	
AJO7E30	279370R000002558	10/07/2023	74550	07441073639
AJZ1E51	279370R000002697	10/07/2023	74550	
AKW8615	279370R000002750	10/07/2023	74550	
ALT1B08	279370R000002634	10/07/2023	74550	
ALW6281	279370R000002649	10/07/2023	74550	
ALX9A07	279370R000002708	10/07/2023	74550	
AMB6E04	279370R000002922	11/07/2023	74550	05181090063
AMG9878	279370R000002840	11/07/2023	74550	
AMN1069	279370R000002585	10/07/2023	74550	
AMP1009	279370R000002619	10/07/2023	74550	
AND7251	279370R000002678	10/07/2023	74550	
AOD7I23	279370R000002770	10/07/2023	74550	
AOV4149	279370R000002859	11/07/2023	74550	
AOX3978	279370R000002009	09/07/2023	74550	
APP4590	279370R000002661	10/07/2023	74550	
AQP1418	279370R000002852	11/07/2023	74550	
AQQ6496	279370R000002580	10/07/2023	74550	
AQU0H97	279370R000002645	10/07/2023	74550	
ARM1821	279370R000002426	09/07/2023	74550	
ARS7010	279370R000002839	11/07/2023	74550	
ASC3358	279370R000002921	11/07/2023	74550	00483633420
ASC3589	279370R000002550	10/07/2023	74550	
ASR9E14	279370R000002310	09/07/2023	74550	
ASS4A94	279370R000002855	11/07/2023	74550	
ATE4J80	279370R000002909	11/07/2023	74550	06306177176
ATK8389	279370R000002847	11/07/2023	74550	
ATW3D96	279370R000002314	09/07/2023	74550	
AUD7B15	279370R000002754	10/07/2023	74550	
AUH4573	279370R000002306	09/07/2023	74550	
AVM9810	279370R000002837	11/07/2023	74550	

AWG6838	279370R000002427	09/07/2023	74550	02684428009
AWV3E99	279370R000002700	10/07/2023	74550	06577075260
AWY8E28	279370R000002800	11/07/2023	74550	
AXB0I23	279370R000002858	11/07/2023	74550	02644605485
AXC7I56	279370R000002597	10/07/2023	74550	
AXL6I57	279370R000002637	10/07/2023	74550	04961678210
AXT1I16	279370R000002896	11/07/2023	74550	
AXW9388	279370R000002914	11/07/2023	74550	
AYE7126	279370R000002820	11/07/2023	74550	03459146896
AYU9E67	279370R000002002	09/07/2023	74550	
AYX8C38	279370R000002865	11/07/2023	74550	
AZH1G39	279370R000002595	10/07/2023	74550	
AZH3I92	279370R000002762	10/07/2023	74550	
BAF8814	279370R000002929	11/07/2023	74550	
BBE8J13	279370R000002607	10/07/2023	74550	03364816507
BBK3855	279370R000002004	09/07/2023	74550	07622963370
BBK5C46	279370R000002912	11/07/2023	74550	
BBN1G14	279370R000002811	11/07/2023	74550	
BCD0025	279370R000002850	11/07/2023	74550	
BCF3403	279370R000002765	10/07/2023	74550	
BCH6D44	279370R000002757	10/07/2023	74550	
BCM5809	279370R000002622	10/07/2023	74550	
BCU4I49	279370R000002659	10/07/2023	74550	
BDG4G15	279370R000002686	10/07/2023	74550	
BDL6C28	279370R000002878	11/07/2023	74550	
BDR0882	279370R000002624	10/07/2023	74550	
BEF8B42	279370R000002736	10/07/2023	74550	
BEL1A67	279370R000002831	11/07/2023	74550	
BET6J62	279370R000002596	10/07/2023	74550	
BEY4F01	279370R000002528	09/07/2023	74550	07607325077
BJF0J68	279370R000002804	11/07/2023	74550	
BLK3270	279370R000002535	09/07/2023	74550	
CVE9042	279370R000002741	10/07/2023	74550	
CVV4974	279370R000002727	10/07/2023	74550	
DLR9J65	279370R000002861	11/07/2023	74550	
DSE8C67	279370R000002540	09/07/2023	74550	
DUS2C75	279370R000002581	10/07/2023	74550	
DWM9458	279370R000002410	09/07/2023	74550	
DXD3258	279370R000002775	11/07/2023	74550	
EDW0G38	279370R000002825	11/07/2023	74550	
EIL2438	279370R000002747	10/07/2023	74550	
EJT4186	279370R000002791	11/07/2023	74550	
ENW9A92	279370R000002809	11/07/2023	74550	03530346144
ERY5018	279370R000002311	09/07/2023	74550	
EVF2D68	279370R000002668	10/07/2023	74550	
EZJ0419	279370R000002452	09/07/2023	74550	
FBX2D53	279370R000002768	10/07/2023	74550	06748735762
FLL0448	279370R000002615	10/07/2023	74550	
FLL7F62	279370R000002862	11/07/2023	74550	
FOR4989	279370R000002857	11/07/2023	74550	
FWF0555	279370R000002897	11/07/2023	74550	
GEC0A34	279370R000002784	11/07/2023	74550	
GGO6F51	279370R000002749	10/07/2023	74550	
HSF0I12	279370R000002642	10/07/2023	74550	
ILR4659	279370R000002717	10/07/2023	74550	
IOG1J97	279370R000002587	10/07/2023	74550	
IYW6B14	279370R000002834	11/07/2023	74550	
JVA0834	279370R000002682	10/07/2023	74550	07590332168
KYF0938	279370R000002810	11/07/2023	74550	
LCL4C68	279370R000002523	10/07/2023	74550	
LNN5963	279370R000002853	11/07/2023	74550	
LRK3B68	279370R000002675	10/07/2023	74550	
LYO9I13	279370R000002890	11/07/2023	74550	
MAA4964	279370R000002445	09/07/2023	74550	
MAG7G25	279370R000002744	10/07/2023	74550	
MBA2029	279370R000002564	10/07/2023	74550	
MBK7989	279370R000002832	11/07/2023	74550	
MBO7941	279370R000002601	10/07/2023	74550	
MBR2049	279370R000002432	09/07/2023	74550	04562265409
MBW1A78	279370R000002451	09/07/2023	74550	
MCZ6553	279370R000002763	10/07/2023	74550	
MDB8711	279370R000002940	11/07/2023	74550	
MEA1667	279370R000002433	09/07/2023	74550	
MEA7795	279370R000002442	09/07/2023	74550	
MEE4I90	279370R000002943	11/07/2023	74550	00527302002
MEL5275	279370R000002806	11/07/2023	74550	
MEZ8D19	279370R000002572	10/07/2023	74550	02838297475
MFB0E99	279370R000002436	09/07/2023	74550	
MGN5667	279370R000002677	10/07/2023	74550	
MHT6B87	279370R000002707	10/07/2023	74550	05094040713
MHW4C29	279370R000002712	10/07/2023	74550	06761496835
MIN1387	279370R000002449	09/07/2023	74550	
MIO1039	279370R000002778	11/07/2023	74550	
MIQ0A62	279370R000002930	11/07/2023	74550	01705911027
MIQ6142	279370R000002917	11/07/2023	74550	04574363660
MIR0141	279370R000002946	11/07/2023	74550	
MJD8E73	279370R000002938	11/07/2023	74550	07755728563
MJE6F88	279370R000002531	09/07/2023	74550	
MJZ8419	279370R000002660	10/07/2023	74550	

MKQ9749	279370R000002689	10/07/2023	74550	
MLF4G84	279370R000002636	10/07/2023	74550	
MMC9F18	279370R000002309	09/07/2023	74550	02993968974
MMM2A34	279370R000002863	11/07/2023	74550	
ODN7B96	279370R000002455	09/07/2023	74550	
OGW6G16	279370R000002549	10/07/2023	74550	
OKE9178	279370R000002906	11/07/2023	74550	
OKO9136	279370R000002639	10/07/2023	74550	
OMG4263	279370R000002751	10/07/2023	74550	
OWC0I50	279370R000002408	09/07/2023	74550	
PVF3E27	279370R000002648	10/07/2023	74550	
PVU6F81	279370R000002769	10/07/2023	74550	
PWT3A71	279370R000002653	10/07/2023	74550	
PYL9C64	279370R000002704	10/07/2023	74550	03724723574
QHC5340	279370R000002709	10/07/2023	74550	
QHP9B02	279370R000002644	10/07/2023	74550	
QHS4E56	279370R000002594	10/07/2023	74550	
QHW8001	279370R000002583	10/07/2023	74550	
QIA8314	279370R000002764	10/07/2023	74550	
QID8C16	279370R000002735	10/07/2023	74550	
QII9C31	279370R000002428	09/07/2023	74550	
QIL1207	279370R000002450	09/07/2023	74550	
QIN7746	279370R000002817	11/07/2023	74550	
QIQ7360	279370R000002672	10/07/2023	74550	
QIR1H26	279370R000002824	11/07/2023	74550	
QIZ0855	279370R000002821	11/07/2023	74550	01584674108
QJK2D94	279370R000002685	10/07/2023	74550	
QJM8906	279370R000002430	09/07/2023	74550	
QJN6E39	279370R000002562	10/07/2023	74550	
QJS5412	279370R000002884	11/07/2023	74550	
QNX0B05	279370R000002701	10/07/2023	74550	
QPY2A65	279370R000002533	09/07/2023	74550	
QQX9E27	279370R000002826	11/07/2023	74550	
QTM6J79	279370R000002829	11/07/2023	74550	01874601755
RAD5480	279370R000002586	10/07/2023	74550	
RAH2D43	279370R000002537	09/07/2023	74550	
RBN2E60	279370R000002670	10/07/2023	74550	
REB2D06	279370R000002822	11/07/2023	74550	00379743551
RHL1A53	279370R000002592	10/07/2023	74550	
RLC7E25	279370R000002553	10/07/2023	74550	
RLF5F48	279370R000002787	11/07/2023	74550	
RLN1E02	279370R000002606	10/07/2023	74550	
RNG1A12	279370R000002904	11/07/2023	74550	06792810425
RUF4E11	279370R000002618	10/07/2023	74550	06358680116
RXK4F94	279370R000002869	11/07/2023	74550	02561372747
RXL7B63	279370R000002786	11/07/2023	74550	04270341605
RYB4G42	279370R000002891	11/07/2023	74550	
RYC5A55	279370R000002722	10/07/2023	74550	
RYK0F43	279370R000002681	10/07/2023	74550	
RYM9E42	279370R000002628	10/07/2023	74550	01024164375
SDR9B84	279370R000002790	11/07/2023	74550	
SEG2H24	279370R000002557	10/07/2023	74550	02599337204

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C7BEF9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230922_124932

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADN3746	279370R000003330	13/07/2023	74550	
ADW6431	279370R000003087	12/07/2023	74550	
AEE5J02	279370R000003415	14/07/2023	74550	
AGE7C23	279370R000003345	13/07/2023	74550	
AGG3434	279370R000003162	12/07/2023	74550	
AGY5137	279370R000003373	13/07/2023	74550	
AHC2073	279370R000003289	13/07/2023	74550	04486385854
AHO2162	279370R000003104	12/07/2023	74550	
AHR9619	279370R000003231	13/07/2023	74550	
AIU4G67	279370R000003283	13/07/2023	74550	
AMT1906	279370R000003175	12/07/2023	74550	
ANB2882	279370R000003109	12/07/2023	74550	
AOB7J56	279370R000003081	12/07/2023	74550	
AOP0I64	279370R000003071	12/07/2023	74550	
APH3039	279370R000003082	12/07/2023	74550	
APJ6532	279370R000003582	14/07/2023	74550	
APK8F54	279370R000003047	12/07/2023	74550	04918681700
APU2A42	279370R000003266	13/07/2023	74550	
APZ4B58	279370R000003043	12/07/2023	74550	
APZ5834	279370R000003123	12/07/2023	74550	
AQJ3003	279370R000003226	13/07/2023	74550	

AQK9012	279370R000003152	12/07/2023	74550	
AQR2254	279370R000002975	12/07/2023	74550	03333677165
AQZ3975	279370R000003113	12/07/2023	74550	
ARC3344	279370R000003475	14/07/2023	74550	
ARD8C77	279370R000003599	14/07/2023	74550	
ASK5A62	279370R000003585	14/07/2023	74550	
ASV6898	279370R000003210	13/07/2023	74550	
ATJ4977	279370R000003181	12/07/2023	74550	
AUB7174	279370R000003027	12/07/2023	74550	
AUD7G14	279370R000003257	13/07/2023	74550	
AUD8G44	279370R000003068	12/07/2023	74550	02828861550
AUR3B39	279370R000003411	14/07/2023	74550	
AUY9C17	279370R000003009	12/07/2023	74550	02968316839
AVE9345	279370R000003389	13/07/2023	74550	
AWG9F59	279370R000003014	12/07/2023	74550	07778550790
AWP3C42	279370R000003077	12/07/2023	74550	04191274475
AWT9818	279370R000003078	12/07/2023	74550	
AXL2479	279370R000003313	13/07/2023	74550	
AXO2E07	279370R000003309	13/07/2023	74550	
AXO2I88	279370R000003049	12/07/2023	74550	
AXS2574	279370R000003220	13/07/2023	74550	
AXS5F12	279370R000003022	12/07/2023	74550	
AXW7F19	279370R000003079	12/07/2023	74550	
AXY5578	279370R000003008	12/07/2023	74550	
AYE7H29	279370R000003205	13/07/2023	74550	
AYI9A18	279370R000003088	12/07/2023	74550	
AZI2064	279370R000002947	11/07/2023	74550	
AZR8E38	279370R000003474	14/07/2023	74550	
AZY8261	279370R000003189	12/07/2023	74550	
BAB4532	279370R000003416	14/07/2023	74550	
BAB4914	279370R000002989	12/07/2023	74550	
BAO2I32	279370R000003002	12/07/2023	74550	
BAY1A41	279370R000003284	13/07/2023	74550	
BAZ8062	279370R000003121	12/07/2023	74550	
BBI9D96	279370R000003018	12/07/2023	74550	01530922524
BCL3F55	279370R000003263	13/07/2023	74550	
BCN2159	279370R000003060	12/07/2023	74550	
BCP0912	279370R000002977	12/07/2023	74550	00521030173
BCT7F47	279370R000003185	12/07/2023	74550	
BDC5G85	279370R000003017	12/07/2023	74550	01161537009
BDZ6D56	279370R000003240	13/07/2023	74550	06172868303
BES2H32	279370R000003053	12/07/2023	74550	01181899350
CIC3E08	279370R000003353	13/07/2023	74550	
DBI2I89	279370R000003006	12/07/2023	74550	
DCF5362	279370R000002955	11/07/2023	74550	
DPM7184	279370R000003350	13/07/2023	74550	
DSC7C71	279370R000002964	12/07/2023	74550	
DSJ0E24	279370R000003374	13/07/2023	74550	04365703500
EIU8686	279370R000003594	14/07/2023	74550	
EJZ6C62	279370R000003596	14/07/2023	74550	
ENF7844	279370R000003213	13/07/2023	74550	
EPW3E99	279370R000003036	12/07/2023	74550	
FAK9F79	279370R000003408	14/07/2023	74550	07128917252
FBX2D53	279370R000002992	12/07/2023	74550	02516361640
FMA7B03	279370R000003188	12/07/2023	74550	
FXN8G68	279370R000003387	13/07/2023	74550	
III3361	279370R000003224	13/07/2023	74550	
ILF8699	279370R000002976	12/07/2023	74550	05433743591
IOD4C23	279370R000003311	13/07/2023	74550	
IRB2J66	279370R000002993	12/07/2023	74550	02458090862
IWE2C27	279370R000003198	13/07/2023	74550	
JLR8E99	279370R000003306	13/07/2023	74550	
JMT3072	279370R000003045	12/07/2023	74550	06656092498
JOY3104	279370R000003331	13/07/2023	74550	
KOR7819	279370R000003191	12/07/2023	74550	
KYO2308	279370R000003365	13/07/2023	74550	
MCE1197	279370R000003340	13/07/2023	74550	
MCH3443	279370R000003085	12/07/2023	74550	
MDB2D75	279370R000003388	13/07/2023	74550	
MDS9B94	279370R000003407	13/07/2023	74550	
MDU2239	279370R000003084	12/07/2023	74550	
MEA4555	279370R000003173	12/07/2023	74550	
MEI2979	279370R000003286	13/07/2023	74550	
MEI6147	279370R000003233	13/07/2023	74550	
MET5B23	279370R000002954	11/07/2023	74550	
MEU2G45	279370R000002978	12/07/2023	74550	06996601908
MFB2E92	279370R000003156	12/07/2023	74550	
MFH9244	279370R000003164	12/07/2023	74550	
MGK9314	279370R000003586	14/07/2023	74550	
MGK9A62	279370R000003441	14/07/2023	74550	
MGU6028	279370R000003601	14/07/2023	74550	
MHA6945	279370R000003200	13/07/2023	74550	
MHA9101	279370R000003177	12/07/2023	74550	
MHH7214	279370R000003399	13/07/2023	74550	
MHZ0167	279370R000003196	13/07/2023	74550	
MIC3408	279370R000003075	12/07/2023	74550	
MIG5D21	279370R000003265	13/07/2023	74550	
MIH8964	279370R000003061	12/07/2023	74550	
MJG4C68	279370R000003253	13/07/2023	74550	

MKD6511	279370R000003004	12/07/2023	74550	
MLA7462	279370R000003245	13/07/2023	74550	
MLE4190	279370R000003372	13/07/2023	74550	
MLI5A01	279370R000003418	14/07/2023	74550	04481362484
MLL3756	279370R000003354	13/07/2023	74550	
MLM1I67	279370R000002972	12/07/2023	74550	
MLR1918	279370R000003326	13/07/2023	74550	
MLR6540	279370R000003316	13/07/2023	74550	
MMD9824	279370R000003112	12/07/2023	74550	06658071515
MMK6G20	279370R000002983	12/07/2023	74550	
MTZ4J28	279370R000003001	12/07/2023	74550	07449527836
NWK0945	279370R000003192	12/07/2023	74550	06066718622
OKF4182	279370R000003151	12/07/2023	74550	
OKG9F48	279370R000003578	14/07/2023	74550	
OKH0712	279370R000003098	12/07/2023	74550	
PHG0554	279370R000003217	13/07/2023	74550	
PUA5H10	279370R000003321	13/07/2023	74550	
PYA4F10	279370R000003214	13/07/2023	74550	
QHB8756	279370R000003363	13/07/2023	74550	
QHK9533	279370R000003308	13/07/2023	74550	
QHY3409	279370R000003368	13/07/2023	74550	
QIC4682	279370R000003122	12/07/2023	74550	
QIF0B90	279370R000003039	12/07/2023	74550	
QIG7D26	279370R000003318	13/07/2023	74550	
QII5293	279370R000003092	12/07/2023	74550	
QNS9A84	279370R000003062	12/07/2023	74550	05473676401
QPJ6D35	279370R000003147	12/07/2023	74550	
QPM8H83	279370R000003026	12/07/2023	74550	
QPR6I34	279370R000003421	14/07/2023	74550	
QQK0D33	279370R000003024	12/07/2023	74550	05030537801
QTK6114	279370R000003250	13/07/2023	74550	
RDV4H67	279370R000003292	13/07/2023	74550	
RDY4D11	279370R000003281	13/07/2023	74550	
REB5E32	279370R000003207	13/07/2023	74550	
RHL5E01	279370R000002973	12/07/2023	74550	
RHX8H83	279370R000003261	13/07/2023	74550	03177616606
RLD6H55	279370R000003120	12/07/2023	74550	07417504655
RLF0G61	279370R000003348	13/07/2023	74550	04860577369
RLG5G50	279370R000003176	12/07/2023	74550	
RLH2C80	279370R000003589	14/07/2023	74550	02311082104
RXK5J93	279370R000003169	12/07/2023	74550	
RXP7A67	279370R000003032	12/07/2023	74550	
RXU2E79	279370R000003003	12/07/2023	74550	
RYC2H30	279370R000003073	12/07/2023	74550	
RYE1F77	279370R000003409	14/07/2023	74550	
SEB3C93	279370R000003114	12/07/2023	74550	02229676900

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:13451BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230923_124982

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABL3044	279370R000003858	15/07/2023	74550	
AFI4195	279370R000003520	14/07/2023	74550	
AGD8J89	279370R000003774	15/07/2023	74550	
AGF0H49	279370R000003769	15/07/2023	74550	
AHL6849	279370R000003628	14/07/2023	74550	
AJD7G62	279370R000003852	15/07/2023	74550	03392632367
AJU1H07	279370R000003677	15/07/2023	74550	07064953603
ALT1E72	279370R000003745	15/07/2023	74550	07166118095
AMN0669	279370R000003812	15/07/2023	74550	
ANF6G37	279370R000003783	15/07/2023	74550	
ANO8292	279370R000003487	14/07/2023	74550	
APE6F66	279370R000003705	15/07/2023	74550	
APM2107	279370R000003617	14/07/2023	74550	
APP3061	279370R000003855	15/07/2023	74550	
AQF2943	279370R000003685	15/07/2023	74550	
AQS8588	279370R000003501	14/07/2023	74550	
AQS8C78	279370R000003635	14/07/2023	74550	
AQX9801	279370R000003518	14/07/2023	74550	
AQZ3977	279370R000003737	15/07/2023	74550	
ARB8865	279370R000003708	15/07/2023	74550	
ARI6146	279370R000003513	14/07/2023	74550	
ASK4G87	279370R000003471	14/07/2023	74550	
ASR9C10	279370R000003804	15/07/2023	74550	
ASU3268	279370R000003679	15/07/2023	74550	
ASZ1B48	279370R000003430	14/07/2023	74550	07346622889
ASZ4832	279370R000003658	15/07/2023	74550	06468740389
ATC8B11	279370R000003811	15/07/2023	74550	

ATD6211	279370R000003767	15/07/2023	74550	
ATL2863	279370R000003813	15/07/2023	74550	
ATN5264	279370R000003662	15/07/2023	74550	03401472327
AUW7892	279370R000003740	15/07/2023	74550	00433170645
AUX2B24	279370R000003633	14/07/2023	74550	05625996409
AXA2239	279370R000003807	15/07/2023	74550	05155150443
AXJ0F64	279370R000003453	14/07/2023	74550	04825013901
AXK5315	279370R000003661	15/07/2023	74550	
AXN2530	279370R000003735	15/07/2023	74550	
AXN9491	279370R000003621	14/07/2023	74550	
AXP1J63	279370R000003455	14/07/2023	74550	
AXV1929	279370R000003715	15/07/2023	74550	05998361428
AXZ6H26	279370R000003733	15/07/2023	74550	
AXZ7D41	279370R000000740	03/07/2023	74550	
AYG1103	279370R000003652	15/07/2023	74550	
AYV2F08	279370R000003847	15/07/2023	74550	05749282070
AYY2495	279370R000003778	15/07/2023	74550	
AZD2C04	279370R000003673	15/07/2023	74550	05666833639
AZF8759	279370R000003448	14/07/2023	74550	
AZJ1094	279370R000003742	15/07/2023	74550	
AZJ3309	279370R000003716	15/07/2023	74550	
BAC2D34	279370R000003798	15/07/2023	74550	03181039892
BAE3H49	279370R000003573	14/07/2023	74550	01369736270
BAH9A14	279370R000003648	15/07/2023	74550	
BAV5699	279370R000003442	14/07/2023	74550	
BAW2138	279370R000003729	15/07/2023	74550	
BBT9I00	279370R000003782	15/07/2023	74550	
BBX8I75	279370R000000757	03/07/2023	74550	03656853919
BDG2C59	279370R000003528	14/07/2023	74550	
BDY9E59	279370R000003605	14/07/2023	74550	
BEO0144	279370R000003644	15/07/2023	74550	
BES5J46	279370R000003516	14/07/2023	74550	01665203262
BEY4A15	279370R000003562	14/07/2023	74550	
BEY4A70	279370R000003860	15/07/2023	74550	07250173874
CYI1111	279370R000003473	14/07/2023	74550	05522533224
DLU4542	279370R000003642	14/07/2023	74550	
DNT4052	279370R000003634	14/07/2023	74550	06560270501
DSM4900	279370R000003734	15/07/2023	74550	
DZD0H58	279370R000003801	15/07/2023	74550	04815809261
EBV1436	279370R000003660	15/07/2023	74550	
EMI0D52	279370R000003857	15/07/2023	74550	
EUE0A51	279370R000003723	15/07/2023	74550	
EVF0D50	279370R000003659	15/07/2023	74550	
EVR4J58	279370R000003856	15/07/2023	74550	04575722291
EXX4115	279370R000003757	15/07/2023	74550	
FGC8J38	279370R000003551	14/07/2023	74550	
FHP5724	279370R000003542	14/07/2023	74550	
FNX4C66	279370R000003465	14/07/2023	74550	00372217326
FPW9568	279370R000003816	15/07/2023	74550	
FST6085	279370R000003556	14/07/2023	74550	
GFT4F93	279370R000003629	14/07/2023	74550	
HAB2152	279370R000003502	14/07/2023	74550	
HHU7D27	279370R000003481	14/07/2023	74550	
HYK2135	279370R000003558	14/07/2023	74550	
ILY0409	279370R000003499	14/07/2023	74550	
IMA1I58	279370R000003697	15/07/2023	74550	
IMA3203	279370R000003751	15/07/2023	74550	06751329470
IMJ3B55	279370R000003667	15/07/2023	74550	07779830021
IWQ2B08	279370R000003647	15/07/2023	74550	
LME2A46	279370R000003736	15/07/2023	74550	
LXQ6805	279370R000003547	14/07/2023	74550	
LXQ9183	279370R000003827	15/07/2023	74550	
LYI8859	279370R000003609	14/07/2023	74550	01377029537
LYR3E03	279370R000003630	14/07/2023	74550	
MAI9776	279370R000002369	09/07/2023	74550	
MBU6688	279370R000003837	15/07/2023	74550	
MCG1083	279370R000003823	15/07/2023	74550	
MCO5694	279370R000003815	15/07/2023	74550	
MCZ7F08	279370R000003607	14/07/2023	74550	
MDD6926	279370R000003820	15/07/2023	74550	
MEB6E00	279370R000003506	14/07/2023	74550	
MEU8G01	279370R000003550	15/07/2023	74550	
MFO4I38	279370R000003707	15/07/2023	74550	
MGE6203	279370R000003565	14/07/2023	74550	
MGU7G05	279370R000003725	15/07/2023	74550	
MHQ6893	279370R000003654	15/07/2023	74550	
MJO4E03	279370R000003796	15/07/2023	74550	
MJQ2A16	279370R000003818	15/07/2023	74550	
MJR3H15	279370R000003799	15/07/2023	74550	07572374522
MKE0058	279370R000003791	15/07/2023	74550	
MKG6215	279370R000003756	15/07/2023	74550	
MKH2G40	279370R000003671	15/07/2023	74550	
MKS6868	279370R000003491	14/07/2023	74550	
MLG2J84	279370R000003803	15/07/2023	74550	05853880765
MLQ5B27	279370R000003478	14/07/2023	74550	
MLV3492	279370R000003731	15/07/2023	74550	
MMA2315	279370R000003433	14/07/2023	74550	
MMI1994	279370R000003862	15/07/2023	74550	
MSB4713	279370R000003623	14/07/2023	74550	

NTE9077	279370R000003832	15/07/2023	74550	07037824789
NUN3A09	279370R000003738	15/07/2023	74550	06180227873
OCB5F09	279370R000002315	09/07/2023	74550	01278250720
OKO4H33	279370R000003508	14/07/2023	74550	
OUU9B35	279370R000003849	15/07/2023	74550	
PWV0A16	279370R000003786	15/07/2023	74550	
PZC6E71	279370R000003527	14/07/2023	74550	
PZK4235	279370R000003781	15/07/2023	74550	
QHB3380	279370R000003754	15/07/2023	74550	05129771453
QHR3038	279370R000003440	14/07/2023	74550	
QHV6234	279370R000003744	15/07/2023	74550	
QIE6411	279370R000003435	14/07/2023	74550	
QIU6765	279370R000003540	14/07/2023	74550	
QIV3939	279370R000003810	15/07/2023	74550	
QJR3631	279370R000003574	14/07/2023	74550	
QNZ8H45	279370R000003543	14/07/2023	74550	
QRY6J76	279370R000003494	14/07/2023	74550	
QTL4562	279370R000003567	14/07/2023	74550	
RAC4350	279370R000003464	14/07/2023	74550	
RHH1B60	279370R000003445	14/07/2023	74550	
RHR3B34	279370R000003531	14/07/2023	74550	
RXP3B21	279370R000003674	15/07/2023	74550	
RXT4D51	279370R000003851	15/07/2023	74550	
SDV7D61	279370R000003622	14/07/2023	74550	
SHJ3C04	279370R000003690	15/07/2023	74550	06544062944

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E973AC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230920_124796

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABV4I63	279370A000068052	06/07/2023	55412	R$ 195,23
ABW0G41	279370R000001997	08/07/2023	74550	R$ 130,16
ADA0J90	279370R000002361	09/07/2023	74550	R$ 130,16
ADD1003	279370A000068051	06/07/2023	55412	R$ 195,23
AEI2C88	279370R000001978	07/07/2023	74550	R$ 130,16
AEQ9D18	279370R000002096	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AFF3H84	279370R000002184	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AFR0B06	279370R000002128	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AGR9896	279370R000002021	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AGX9158	279370R000002242	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AHA0C29	279370R000002198	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AHA0C29	279370R000002081	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AHB9579	279370R000002147	08/07/2023	74630	R$ 195,23
AIN7F67	279370R000002354	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AIR0602	279370R000002089	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AJQ3413	279370R000002146	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AJS0390	279370R000002266	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AJZ8975	279370R000002539	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AKB0G38	279370R000002367	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AKC1708	279370R000002138	08/07/2023	74630	R$ 195,23
AKH7221	279370R000002345	09/07/2023	74630	R$ 195,23
AKP2B23	279370R000002269	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AKS1G61	279370R000002282	08/07/2023	74630	R$ 195,23
ALD3130	279370R000002548	09/07/2023	74630	R$ 195,23
ALD5201	279370R000002466	09/07/2023	74630	R$ 195,23
ALF0486	279370R000002248	08/07/2023	74630	R$ 195,23
ALF3B60	279370R000002374	09/07/2023	74550	R$ 130,16
ALG5B83	279370R000002387	09/07/2023	74630	R$ 195,23
ALQ6959	279370R000002240	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AMB9061	279370R000002301	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AMB9G35	279370R000002103	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AMB9G35	279370R000001982	08/07/2023	74630	R$ 195,23
AND1B01	279370R000002347	09/07/2023	74550	R$ 130,16
ANT0G44	279370R000002290	08/07/2023	74550	R$ 130,16
ANU7C63	279370R000002042	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AOI0B39	279370R000002180	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AOJ6B55	279370R000002546	09/07/2023	74630	R$ 195,23
AOZ1I74	279370R000002545	09/07/2023	74630	R$ 195,23
APG6C39	279370R000002115	08/07/2023	74630	R$ 195,23
APN8753	279370R000002225	08/07/2023	74550	R$ 130,16
APW3405	279370R000002532	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AQA9D22	279370R000000810	03/07/2023	74630	R$ 195,23
AQK9E01	279370R000002471	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AQL7J08	279370R000002406	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AQT9F73	279370R000002263	08/07/2023	74630	R$ 195,23
ARF3H66	279370R000002281	08/07/2023	74550	R$ 130,16
ARH6526	279370R000002121	08/07/2023	74630	R$ 195,23
ARL9929	279370R000002145	08/07/2023	74550	R$ 130,16

ARV9714	279370R000002349	09/07/2023	74550	R$ 130,16
ASA5H45	279370R000002211	08/07/2023	74550	R$ 130,16
ASA7D62	279370R000002226	08/07/2023	74550	R$ 130,16
ASR5036	279370R000002038	08/07/2023	74550	R$ 130,16
ATB8H34	279370R000002265	08/07/2023	74550	R$ 130,16
ATS5J25	279370R000002196	08/07/2023	74550	R$ 130,16
ATU7E78	279370R000002223	08/07/2023	74710	R$ 880,41
ATU7E78	279370R000001993	08/07/2023	74630	R$ 195,23
ATW3D96	279370R000002502	09/07/2023	74630	R$ 195,23
ATY6B31	279370R000002352	09/07/2023	74630	R$ 195,23
ATZ1648	279370A000068050	06/07/2023	55412	R$ 195,23
AUD0745	279370R000002156	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AUK7751	279370R000002140	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AUW4B81	279370R000002227	08/07/2023	74630	R$ 195,23
AUY8D32	279370R000002043	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AVA6I40	279370A000068059	06/07/2023	55412	R$ 195,23
AVB1C83	279370R000002382	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AVG5344	279370R000002488	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AWF0D82	279370R000002047	08/07/2023	74630	R$ 195,23
AWT2D37	279370R000002048	08/07/2023	74630	R$ 195,23
AWW0A43	279370R000002151	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AXJ0829	279370A000068058	06/07/2023	55412	R$ 195,23
AXL8E75	279370R000002200	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AXS9I50	279370R000002327	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AYK5I46	279370R000002401	09/07/2023	74630	R$ 195,23
AZB6E93	279370R000002229	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AZB7477	279370R000002293	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AZD1J69	279370R000002461	09/07/2023	74630	R$ 195,23
AZG9262	279370A000068060	06/07/2023	55412	R$ 195,23
AZI7125	279370R000002288	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AZK9C73	279370R000002250	08/07/2023	74550	R$ 130,16
AZN1F41	279370R000001339	05/07/2023	74630	R$ 195,23
AZU1508	279370R000002170	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BAK7988	279370R000002094	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BAN8508	279370R000002116	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BAN8508	279370R000002337	09/07/2023	74630	R$ 195,23
BAT3H35	279370R000002108	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BBA8753	279370R000002016	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BBA8753	279370R000002221	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BBA8753	279370R000002544	09/07/2023	74550	R$ 130,16
BBF1945	279370R000002280	08/07/2023	74630	R$ 195,23
BBK1A51	279370R000002375	09/07/2023	74550	R$ 130,16
BBN6G87	279370R000002107	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BBR2I56	279370R000002300	09/07/2023	74550	R$ 130,16
BBT1296	279370R000002302	09/07/2023	74630	R$ 195,23
BBT1H02	279370R000002494	09/07/2023	74550	R$ 130,16
BBV1130	116100T000957634	08/07/2023	55250	R$ 130,16
BBV7920	279370R000002032	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BBV9193	279370R000002348	09/07/2023	74630	R$ 195,23
BBX6J53	279370R000002373	09/07/2023	74550	R$ 130,16
BCL2503	279370A000068057	06/07/2023	55412	R$ 195,23
BCR4422	279370R000002117	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BCX4E17	279370A000068047	06/07/2023	55412	R$ 195,23
BCX5B35	279370A000068056	06/07/2023	55412	R$ 195,23
BCY7F76	279370R000002060	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BDP2I06	279370R000002380	09/07/2023	74630	R$ 195,23
BDS9H51	279370R000002207	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BEK1D67	279370R000002157	08/07/2023	74550	R$ 130,16
BEM9691	279370R000002392	09/07/2023	74630	R$ 195,23
BEN2D47	279370R000002370	09/07/2023	74550	R$ 130,16
BGE9G21	279370R000002468	09/07/2023	74550	R$ 130,16
BMM7126	279370R000002251	08/07/2023	74630	R$ 195,23
BTZ3C46	279370R000002289	08/07/2023	74630	R$ 195,23
COM6F55	279370R000002194	08/07/2023	74550	R$ 130,16
CPW5H31	279370R000002123	08/07/2023	74630	R$ 195,23
CST2816	279370R000002268	08/07/2023	74550	R$ 130,16
CYL4365	279370R000002364	09/07/2023	74630	R$ 195,23
DCS0D56	279370R000001990	08/07/2023	74550	R$ 130,16
DDC3D37	279370R000002119	08/07/2023	74550	R$ 130,16
DGL2A06	279370R000002475	09/07/2023	74630	R$ 195,23
DMX1G62	116100E009246514	08/07/2023	54100	R$ 130,16
DNY7C89	279370R000002233	08/07/2023	74550	R$ 130,16
DTB0430	279370R000002499	09/07/2023	74550	R$ 130,16
DWS0F57	279370R000002299	09/07/2023	74550	R$ 130,16
DWS3439	279370R000002124	08/07/2023	74550	R$ 130,16
DZJ5F43	279370R000002195	08/07/2023	74550	R$ 130,16
EAA0738	279370R000002467	09/07/2023	74550	R$ 130,16
EBS7I65	116100T000942366	20/06/2023	55411	R$ 195,23
EHX9G88	279370R000001977	07/07/2023	74550	R$ 130,16
ELI8D53	279370NIC0003870	27/06/2023	50020	R$ 260,32
ELP7546	279370R000002459	09/07/2023	74550	R$ 130,16
EQG0J67	279370R000001986	08/07/2023	74550	R$ 130,16
EQJ7F96	279370R000002210	08/07/2023	74630	R$ 195,23
EQM2H64	116100T000957632	08/07/2023	54600	R$ 130,16
ERS0C21	279370R000002237	08/07/2023	74550	R$ 130,16
FBI6F03	279370R000002514	09/07/2023	74550	R$ 130,16
FDL1697	279370R000002351	09/07/2023	74630	R$ 195,23
FNJ9I83	279370R000002169	08/07/2023	74630	R$ 195,23
FWS1J87	279370A000067979	29/06/2023	55412	R$ 195,23

FWS1J87	279370R000000830	03/07/2023	74630	R$ 195,23
GCJ8G01	279370R000002283	08/07/2023	74630	R$ 195,23
GFY1C11	279370R000002464	09/07/2023	74550	R$ 130,16
GGO6F51	279370R000001984	08/07/2023	74630	R$ 195,23
GGO6F51	279370R000002148	08/07/2023	74630	R$ 195,23
HKH7B66	279370A000068054	06/07/2023	55412	R$ 195,23
HNO8A52	279370R000002114	08/07/2023	74550	R$ 130,16
HNU6119	279370R000002152	08/07/2023	74550	R$ 130,16
IDK4024	279370R000002057	08/07/2023	74550	R$ 130,16
IHR1F71	279370R000002106	08/07/2023	74550	R$ 130,16
IHR1F71	279370R000002193	08/07/2023	74550	R$ 130,16
IKT7350	279370R000002360	09/07/2023	74550	R$ 130,16
IMJ2J87	279370R000002366	09/07/2023	74630	R$ 195,23
IPN3F52	279370R000002113	08/07/2023	74550	R$ 130,16
IQR9I02	279370R000002296	08/07/2023	74630	R$ 195,23
ISF6300	279370R000002130	08/07/2023	74630	R$ 195,23
IXJ4A25	279370R000002338	09/07/2023	74550	R$ 130,16
IXJ5956	279370R000002270	08/07/2023	74550	R$ 130,16
IYU5H47	279370R000002508	09/07/2023	74550	R$ 130,16
IZR1I68	279370R000002168	08/07/2023	74630	R$ 195,23
JAE4H82	279370R000002025	08/07/2023	74630	R$ 195,23
JSC4G85	279370R000002331	09/07/2023	74630	R$ 195,23
KZN3A00	279370R000002493	09/07/2023	74630	R$ 195,23
KZS5G92	279370R000002487	09/07/2023	74550	R$ 130,16
LOQ6F36	279370R000002362	09/07/2023	74550	R$ 130,16
LOV8A49	279370R000002246	08/07/2023	74630	R$ 195,23
LXF3G37	279370R000002292	08/07/2023	74550	R$ 130,16
LYQ9966	279370R000002404	09/07/2023	74550	R$ 130,16
LZK7171	279370R000002001	08/07/2023	74550	R$ 130,16
LZZ2A85	279370A000068049	06/07/2023	55412	R$ 195,23
MAQ4060	279370R000002385	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MAR0438	279370R000002383	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MAW2G44	279370R000002489	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MBA1D80	279370R000002355	09/07/2023	74630	R$ 195,23
MBI6617	279370A000068045	06/07/2023	55412	R$ 195,23
MBY3A28	279370R000002284	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MCD1B44	279370R000002185	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MCK6878	279370R000002477	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MCO8809	279370R000002074	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MCZ7F08	279370R000002186	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MDJ4612	279370R000002232	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MDR8D74	279370R000002272	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MDT9D31	279370R000000748	03/07/2023	74630	R$ 195,23
MDX4G82	279370R000002465	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MDX4G82	279370R000002278	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MDY2H66	279370R000002054	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MEA8388	279370R000002319	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MEU8289	279370R000002015	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MFH9324	279370R000002093	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MFM7J46	279370R000002077	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MFW5C81	116100T000988501	08/07/2023	55250	R$ 130,16
MFX0276	279370NIC0003869	27/06/2023	50020	R$ 260,32
MFX0276	279370NIC0003868	27/06/2023	50020	R$ 260,32
MGD4825	279370A000068055	06/07/2023	55412	R$ 195,23
MGF6J11	279370R000001830	07/07/2023	74550	R$ 130,16
MGP7I57	279370R000002035	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MGX3602	279370R000002258	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MGY2759	279370R000002222	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MHQ6E04	279370R000002059	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MHQ9A10	279370R000002402	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MHY2202	279370R000002512	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MIA9778	279370R000001976	07/07/2023	74630	R$ 195,23
MIC3532	279370R000002055	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MIE7E42	279370R000002176	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MIE7E42	279370R000002137	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MII4118	279370R000002228	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MIQ7G02	279370R000002320	09/07/2023	74630	R$ 195,23
MIR8E79	279370R000002405	09/07/2023	74630	R$ 195,23
MIU5790	116100T000957616	04/07/2023	54100	R$ 130,16
MJH8J88	279370R000002513	09/07/2023	74630	R$ 195,23
MJK0514	279370A000068046	06/07/2023	55412	R$ 195,23
MJK3408	279370R000002390	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MJR3645	279370R000002112	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MJS8161	279370R000002105	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MJV1A81	279370R000002188	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MKS9666	279370R000002183	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MLE1H74	279370R000002495	09/07/2023	74630	R$ 195,23
MLH3I95	279370R000002303	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MLN0059	279370R000002231	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MLU8477	279370R000002099	08/07/2023	74630	R$ 195,23
MMD5E43	279370R000002046	08/07/2023	74550	R$ 130,16
MMK2675	279370R000002030	08/07/2023	74630	R$ 195,23
NPL6G66	279370R000002332	09/07/2023	74550	R$ 130,16
NTT0256	279370R000002511	09/07/2023	74550	R$ 130,16
NYF2810	279370R000001999	08/07/2023	74550	R$ 130,16
NZE4A55	279370R000002037	08/07/2023	74550	R$ 130,16
OMQ6B00	279370R000002500	09/07/2023	74550	R$ 130,16
OZE5I79	279370R000002330	09/07/2023	74630	R$ 195,23
PDX2E01	279370R000002325	09/07/2023	74550	R$ 130,16

PHL7D15	279370R000002285	08/07/2023	74550	R$ 130,16
PXZ0460	279370R000002335	09/07/2023	74630	R$ 195,23
QHR3038	279370R000002070	08/07/2023	74550	R$ 130,16
QHX3I35	279370R000002088	08/07/2023	74550	R$ 130,16
QID5484	279370R000002139	08/07/2023	74550	R$ 130,16
QID6633	279370A000068048	06/07/2023	55412	R$ 195,23
QIE9106	279370R000002353	09/07/2023	74550	R$ 130,16
QIF1E14	279370R000002165	08/07/2023	74550	R$ 130,16
QIG1B58	279370R000002178	08/07/2023	74550	R$ 130,16
QIG9J22	279370R000002104	08/07/2023	74550	R$ 130,16
QIG9J22	279370R000002050	08/07/2023	74630	R$ 195,23
QIN2A24	116100T000788704	08/07/2023	54521	R$ 195,23
QIT5H24	279370R000002397	09/07/2023	74550	R$ 130,16
QIY4H87	279370R000002158	08/07/2023	74630	R$ 195,23
QJD8038	279370R000002214	08/07/2023	74630	R$ 195,23
QJG3D70	279370R000002076	08/07/2023	74550	R$ 130,16
QJK4938	279370R000002378	09/07/2023	74550	R$ 130,16
QJL3015	279370R000002126	08/07/2023	74550	R$ 130,16
QJX6277	279370R000002339	09/07/2023	74550	R$ 130,16
QNW5I80	279370R000002260	08/07/2023	74550	R$ 130,16
QUE8H49	279370R000002396	09/07/2023	74630	R$ 195,23
RAF6440	279370R000002230	08/07/2023	74550	R$ 130,16
RAG4D76	279370R000002346	09/07/2023	74630	R$ 195,23
RAI5224	279370R000002153	08/07/2023	74550	R$ 130,16
RHD2J32	279370R000002358	09/07/2023	74550	R$ 130,16
RHE5G10	279370R000002125	08/07/2023	74550	R$ 130,16
RHI1B75	279370R000002206	08/07/2023	74550	R$ 130,16
RHS2J53	279370R000002356	09/07/2023	74550	R$ 130,16
RLM3B65	279370R000002204	08/07/2023	74550	R$ 130,16
RUO0D25	279370R000002376	09/07/2023	74550	R$ 130,16
RVA6F39	279370R000001983	08/07/2023	74550	R$ 130,16
RXL7F39	279370R000002052	08/07/2023	74550	R$ 130,16
RXX8J44	279370R000002192	08/07/2023	74550	R$ 130,16
RXX8J44	279370R000002017	08/07/2023	74630	R$ 195,23
RXX8J44	279370R000002217	08/07/2023	74550	R$ 130,16
RYA5D35	279370R000002095	08/07/2023	74630	R$ 195,23
RYH8A70	279370R000002172	08/07/2023	74630	R$ 195,23
RYK2I73	279370R000001827	07/07/2023	74550	R$ 130,16
SDU6B77	279370R000002131	08/07/2023	74550	R$ 130,16
SEI2A54	279370R000001991	08/07/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:244FEF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230921_124869

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU1119	279370R000002434	09/07/2023	74630	R$ 195,23
ABJ7683	279370R000002671	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AFE8410	279370R000002695	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AFG1B09	279370R000002889	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AGX8G07	279370R000002711	10/07/2023	74630	R$ 195,23
AHB9579	279370R000002755	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AHE9D51	279370R000002730	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AHH2600	279370R000002598	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AHQ0089	279370R000002729	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AHQ6A11	279370R000002830	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AIM6483	279370R000002797	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AJE8B82	279370R000002731	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AJG5A82	279370R000002654	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AJI2050	279370R000002870	11/07/2023	74630	R$ 195,23
AJZ8975	279370R000002529	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AKM8629	279370R000002936	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AKX2C03	279370R000002443	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AMA2906	279370R000002901	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AMP8539	279370R000002703	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AMS6B98	279370R000002844	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AND1B01	279370R000002526	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AND1B01	279370R000002519	09/07/2023	74630	R$ 195,23
ANU7C63	279370R000002907	11/07/2023	74550	R$ 130,16
ANU7C63	279370R000002538	09/07/2023	74630	R$ 195,23
AOI0B39	279370R000002593	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AOI0B39	279370R000002582	10/07/2023	74630	R$ 195,23
AOI0B39	279370R000002785	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AOI0B39	279370R000002676	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AOI0B39	279370R000002867	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AOI4G62	279370R000002927	11/07/2023	74630	R$ 195,23
AOR8G87	279370R000002616	10/07/2023	74630	R$ 195,23
AOW7575	279370R000002568	10/07/2023	74550	R$ 130,16
APW2H65	279370R000002706	10/07/2023	74550	R$ 130,16

APX8I56	279370R000002524	09/07/2023	74550	R$ 130,16
APZ0J33	279370R000002429	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AQB3F81	279370R000002552	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AQQ1096	279370R000002555	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AQU8D30	279370R000002882	11/07/2023	74550	R$ 130,16
ARC3F93	279370R000002577	10/07/2023	74550	R$ 130,16
ARN6C08	279370R000002646	10/07/2023	74550	R$ 130,16
ARU7509	279370R000002604	10/07/2023	74550	R$ 130,16
ARW3I80	279370R000002718	10/07/2023	74550	R$ 130,16
ARY0522	279370R000002664	10/07/2023	74550	R$ 130,16
ARZ2462	279370R000002777	11/07/2023	74550	R$ 130,16
ASG7B70	279370R000002652	10/07/2023	74550	R$ 130,16
ASQ4D12	279370R000002932	11/07/2023	74630	R$ 195,23
ASS7F31	279370R000002665	10/07/2023	74550	R$ 130,16
ASZ7193	279370R000002416	09/07/2023	74630	R$ 195,23
ATB8H34	279370R000002407	09/07/2023	74630	R$ 195,23
ATR6969	279370R000002732	10/07/2023	74550	R$ 130,16
ATT0197	279370R000002748	10/07/2023	74630	R$ 195,23
AUH8J93	279370R000002599	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AUR1068	279370R000002571	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AVH7460	279370R000002868	11/07/2023	74630	R$ 195,23
AVK4A86	279370R000002633	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AVP4A07	279370R000002662	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AVP9J06	279370R000002794	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AVT8055	279370R000002838	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AWS2863	279370R000002856	11/07/2023	74630	R$ 195,23
AWV9I91	279370R000002886	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AXA0994	279370R000002305	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AXA2616	279370R000002894	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AXB4A98	279370R000002926	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AXN6I06	279370R000002716	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AXV4680	279370R000002872	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AYC6F17	279370R000002699	10/07/2023	74630	R$ 195,23
AYD2285	279370R000002439	09/07/2023	74630	R$ 195,23
AYM7831	279370R000002788	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AYM7831	279370R000002588	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AYS5C99	279370R000002945	11/07/2023	74630	R$ 195,23
AYS8646	279370R000002835	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AYT0H49	279370R000002733	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AZA6A46	279370R000002687	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AZD1J69	279370R000002446	09/07/2023	74630	R$ 195,23
AZE5D50	279370R000002012	09/07/2023	74630	R$ 195,23
AZF9326	279370R000002911	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AZJ3D45	279370R000002801	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AZN8710	279370R000002521	09/07/2023	74550	R$ 130,16
AZU1508	279370R000002761	10/07/2023	74550	R$ 130,16
AZY6G83	279370R000002793	11/07/2023	74550	R$ 130,16
BAA2H50	279370R000002627	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BAF9A14	279370R000002517	09/07/2023	74550	R$ 130,16
BAK9205	279370R000002008	09/07/2023	74550	R$ 130,16
BAM9D06	279370R000002724	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BAY8278	279370R000002663	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BBG2A13	279370R000002833	11/07/2023	74550	R$ 130,16
BBG2A13	279370R000002713	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BBG2A13	279370R000002888	11/07/2023	74630	R$ 195,23
BBP8C19	279370R000002792	11/07/2023	74550	R$ 130,16
BBQ4986	279370R000002752	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BCF9751	279370R000002845	11/07/2023	74550	R$ 130,16
BCI0815	279370R000002877	11/07/2023	74550	R$ 130,16
BCU8I17	279370R000002902	11/07/2023	74630	R$ 195,23
BDA5A86	279370R000002614	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BDA5A86	279370R000002814	11/07/2023	74550	R$ 130,16
BDE3C22	279370R000002721	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BDF3E38	279370R000002613	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BDO4D66	279370R000002864	11/07/2023	74630	R$ 195,23
BDS0G74	279370R000002565	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BDW0E08	279370R000002447	09/07/2023	74550	R$ 130,16
BDZ2J87	279370R000002589	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BEL7E20	279370R000002805	11/07/2023	74550	R$ 130,16
BER1290	279370R000002696	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BEV4G09	279370R000002554	10/07/2023	74550	R$ 130,16
BEV6J26	279370R000002756	10/07/2023	74630	R$ 195,23
BEX5F62	279370R000002674	10/07/2023	74550	R$ 130,16
CMD0A23	279370R000002876	11/07/2023	74550	R$ 130,16
CYD7E44	279370R000002893	11/07/2023	74630	R$ 195,23
CYQ0300	279370R000002698	10/07/2023	74550	R$ 130,16
DFM7D36	279370R000002950	11/07/2023	74630	R$ 195,23
DHU0F98	116100T000739478	09/07/2023	54521	R$ 195,23
DHZ3C99	279370R000002874	11/07/2023	74550	R$ 130,16
DIN1141	279370R000002600	10/07/2023	74550	R$ 130,16
DLM2138	279370R000002933	11/07/2023	74550	R$ 130,16
DLP7I69	279370R000002543	09/07/2023	74630	R$ 195,23
DQY8268	279370R000002692	10/07/2023	74550	R$ 130,16
DSI7977	279370R000002903	11/07/2023	74550	R$ 130,16
DZJ5F43	279370R000002937	11/07/2023	74550	R$ 130,16
ELB6J71	279370R000002702	10/07/2023	74550	R$ 130,16
ENS5A24	279370R000002641	10/07/2023	74550	R$ 130,16
EPQ1J89	279370R000002536	09/07/2023	74550	R$ 130,16
EYT1D57	279370R000002590	10/07/2023	74550	R$ 130,16

FKO2G16	279370R000002520	09/07/2023	74630	R$ 195,23
FQF1F17	279370R000002789	11/07/2023	74550	R$ 130,16
FSD8601	279370R000002437	09/07/2023	74550	R$ 130,16
FST6B71	279370R000002875	11/07/2023	74630	R$ 195,23
GCR8J79	279370R000002414	09/07/2023	74550	R$ 130,16
GED0E68	279370R000002424	09/07/2023	74630	R$ 195,23
GYQ6545	279370R000002908	11/07/2023	74550	R$ 130,16
GYQ6545	279370R000002842	11/07/2023	74630	R$ 195,23
HKH7B66	279370R000002005	09/07/2023	74550	R$ 130,16
HKN0655	279370R000002725	10/07/2023	74550	R$ 130,16
HVX4084	279370R000002006	09/07/2023	74550	R$ 130,16
IJB9A40	279370R000002650	10/07/2023	74630	R$ 195,23
IMV6069	279370R000002719	10/07/2023	74550	R$ 130,16
IPK2626	279370R000002643	10/07/2023	74630	R$ 195,23
IRB2J66	279370R000002880	11/07/2023	74630	R$ 195,23
IUD5I13	279370R000002798	11/07/2023	74550	R$ 130,16
IUF7G62	279370R000002802	11/07/2023	74550	R$ 130,16
IUP3E64	279370R000002816	11/07/2023	74550	R$ 130,16
JAE8B34	279370R000002673	10/07/2023	74550	R$ 130,16
KEN0E91	279370R000002939	11/07/2023	74550	R$ 130,16
LBU7305	279370R000002773	11/07/2023	74550	R$ 130,16
LKQ7616	279370R000002422	09/07/2023	74630	R$ 195,23
LSG6G95	279370R000002746	10/07/2023	74550	R$ 130,16
LVB6A30	279370R000002551	10/07/2023	74630	R$ 195,23
LXR4693	279370R000002934	11/07/2023	74550	R$ 130,16
LXX2G37	279370R000002753	10/07/2023	74550	R$ 130,16
LZG2251	279370R000002530	09/07/2023	74550	R$ 130,16
LZG2251	279370R000002910	11/07/2023	74550	R$ 130,16
LZM9C22	279370R000002566	10/07/2023	74550	R$ 130,16
LZM9C22	279370R000002560	10/07/2023	74550	R$ 130,16
LZM9C22	279370R000002803	11/07/2023	74550	R$ 130,16
LZV6A02	279370R000002307	09/07/2023	74550	R$ 130,16
LZV6A02	279370R000002417	09/07/2023	74630	R$ 195,23
MAV5804	279370R000002669	10/07/2023	74630	R$ 195,23
MBH1441	279370R000002942	11/07/2023	74550	R$ 130,16
MBQ9D73	116100T000739477	09/07/2023	54521	R$ 195,23
MCD1863	279370R000002848	11/07/2023	74550	R$ 130,16
MCE0129	279370R000002527	09/07/2023	74630	R$ 195,23
MCT0G76	279370R000002563	10/07/2023	74550	R$ 130,16
MDK2F47	279370R000002011	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MDL6A93	116100T000788706	09/07/2023	54600	R$ 130,16
MDV4272	279370R000002415	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MED8054	279370R000002710	10/07/2023	74550	R$ 130,16
MEG6570	279370R000002808	11/07/2023	74550	R$ 130,16
MEU8G01	279370R000002928	11/07/2023	74630	R$ 195,23
MFH4174	279370R000002723	10/07/2023	74550	R$ 130,16
MFN1H95	279370R000002013	09/07/2023	74630	R$ 195,23
MFS3A16	279370R000002308	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MGE4I21	279370R000002412	09/07/2023	74630	R$ 195,23
MGN0E64	279370R000002559	10/07/2023	74630	R$ 195,23
MGN7J86	279370R000002774	11/07/2023	74630	R$ 195,23
MGP2452	279370R000002771	11/07/2023	74630	R$ 195,23
MGT4C88	279370R000002573	10/07/2023	74630	R$ 195,23
MHB4E15	279370R000002612	10/07/2023	74630	R$ 195,23
MHC8G69	279370R000002620	10/07/2023	74630	R$ 195,23
MHK8A11	116100T000788705	09/07/2023	54521	R$ 195,23
MHN6I34	279370R000002766	10/07/2023	74630	R$ 195,23
MHQ8767	279370R000002828	11/07/2023	74550	R$ 130,16
MIT4A32	279370R000002576	10/07/2023	74550	R$ 130,16
MIT7043	279370R000002454	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MIW3235	279370R000002860	11/07/2023	74550	R$ 130,16
MIW8B68	279370R000002919	11/07/2023	74550	R$ 130,16
MIX7E52	279370R000002304	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MJG2100	279370R000002007	09/07/2023	74630	R$ 195,23
MJK3082	279370R000002925	11/07/2023	74550	R$ 130,16
MJM4J74	279370R000002635	10/07/2023	74550	R$ 130,16
MJP5B85	279370R000002898	11/07/2023	74550	R$ 130,16
MJP7228	279370R000002629	10/07/2023	74630	R$ 195,23
MKG1F74	279370R000002781	11/07/2023	74550	R$ 130,16
MKP1893	279370R000002431	09/07/2023	74630	R$ 195,23
MKR1H80	279370R000002879	11/07/2023	74550	R$ 130,16
MKS2G52	279370R000002632	10/07/2023	74550	R$ 130,16
MLK9F66	279370R000002621	10/07/2023	74550	R$ 130,16
MLK9F66	279370R000002760	10/07/2023	74550	R$ 130,16
MLN0059	279370R000002739	10/07/2023	74550	R$ 130,16
MLT4559	279370R000002667	10/07/2023	74550	R$ 130,16
MLU1F01	279370R000002409	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MLY9568	279370R000002657	10/07/2023	74550	R$ 130,16
MQS1019	279370R000002691	10/07/2023	74550	R$ 130,16
NYJ1I10	279370R000002714	10/07/2023	74550	R$ 130,16
OBB2A27	279370R000002484	09/07/2023	74550	R$ 130,16
OFV6C25	279370R000002812	11/07/2023	74550	R$ 130,16
OGH9800	279370R000002951	11/07/2023	74550	R$ 130,16
OKG4J24	279370R000002453	09/07/2023	74630	R$ 195,23
PCL3F62	279370R000002767	10/07/2023	74550	R$ 130,16
PFG9G31	279370R000002916	11/07/2023	74550	R$ 130,16
PXV2G34	279370R000002688	10/07/2023	74550	R$ 130,16
PYE2J11	279370R000002851	11/07/2023	74550	R$ 130,16
QHD6942	279370R000002617	10/07/2023	74550	R$ 130,16

QHG8406	279370R000002625	10/07/2023	74550	R$ 130,16
QHT5H37	279370R000002626	10/07/2023	74550	R$ 130,16
QIO8C70	279370R000002561	10/07/2023	74630	R$ 195,23
QIT5H24	279370R000002779	11/07/2023	74550	R$ 130,16
QIX0534	279370R000002900	11/07/2023	74550	R$ 130,16
QJB4549	279370R000002647	10/07/2023	74550	R$ 130,16
QJG9H23	279370R000002501	09/07/2023	74630	R$ 195,23
QJX7D49	279370R000002610	10/07/2023	74550	R$ 130,16
QJZ5616	279370R000002883	11/07/2023	74550	R$ 130,16
QJZ5616	279370R000002846	11/07/2023	74630	R$ 195,23
QLO6D71	279370R000002313	09/07/2023	74550	R$ 130,16
QQG3D29	279370R000002420	09/07/2023	74630	R$ 195,23
QQG3D29	279370R000002421	09/07/2023	74550	R$ 130,16
QTL1F20	279370R000002425	09/07/2023	74550	R$ 130,16
QUU2D42	279370R000002623	10/07/2023	74550	R$ 130,16
QWX2D59	279370R000002651	10/07/2023	74550	R$ 130,16
QXM7E18	279370R000002905	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RAC2378	279370R000002866	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RAJ3D71	279370R000002656	10/07/2023	74550	R$ 130,16
RDX7J32	279370R000002603	10/07/2023	74550	R$ 130,16
REB7J19	279370R000002758	10/07/2023	74550	R$ 130,16
RFD0B78	279370R000002931	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RHD2J32	279370R000002873	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RHD2J32	279370R000002655	10/07/2023	74630	R$ 195,23
RHD2J32	279370R000002899	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RHS2J53	279370R000002885	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RHV1C24	279370R000002854	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RIV0E03	279370R000002941	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RKX0H29	279370R000002944	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RLD3I00	279370R000002579	10/07/2023	74630	R$ 195,23
RLG7J89	279370R000002705	10/07/2023	74630	R$ 195,23
RVC3F31	279370R000002799	11/07/2023	74630	R$ 195,23
RVD0C40	279370R000002728	10/07/2023	74550	R$ 130,16
RXP0B55	279370R000002815	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RXS9G82	279370R000002683	10/07/2023	74550	R$ 130,16
RYC9I77	279370R000002498	09/07/2023	74550	R$ 130,16
RYH8A70	279370R000002819	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RYM7J42	279370R000002602	10/07/2023	74550	R$ 130,16
SDQ4F81	279370R000002734	10/07/2023	74550	R$ 130,16
SDQ9J24	279370R000002690	10/07/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1500934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230922_124930

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADD5923	279370R000003378	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AEJ6G70	279370R000003093	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AFH8817	279370R000003111	12/07/2023	74630	R$ 195,23
AFI0G69	279370R000003138	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AFJ6H15	279370R000003158	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AGA4847	279370R000003193	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AGH4488	279370R000003132	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AGX8G07	279370R000003324	13/07/2023	74630	R$ 195,23
AHA0C29	279370R000003221	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AHA0C29	279370R000003325	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AHA4803	279370R000003115	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AHL0692	279370R000003355	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AHX9291	279370R000003383	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AHY5D17	279370R000003267	13/07/2023	74630	R$ 195,23
AID6209	279370R000002982	12/07/2023	74630	R$ 195,23
AJG5A82	279370R000003141	12/07/2023	74630	R$ 195,23
AJX9509	279370R000003580	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AKS1G61	279370R000003480	14/07/2023	74630	R$ 195,23
ALD4860	279370R000003351	13/07/2023	74550	R$ 130,16
ALF3H49	279370R000003597	14/07/2023	74550	R$ 130,16
ALG5B83	279370R000003030	12/07/2023	74630	R$ 195,23
AMA2906	279370R000003346	13/07/2023	74630	R$ 195,23
AMH3069	279370R000003429	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AMH5D05	279370R000003025	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AMP8539	279370R000003349	13/07/2023	74630	R$ 195,23
AMQ8H06	279370R000003277	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AMV4J57	279370R000003424	14/07/2023	74550	R$ 130,16
ANX8639	279370R000003303	13/07/2023	74630	R$ 195,23
AOD5923	279370R000003083	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AOD6533	279370R000002966	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AOO6865	279370R000003323	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AOU9I14	279370R000003294	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AOW7575	279370R000003005	12/07/2023	74550	R$ 130,16

APM0H24	279370R000003371	13/07/2023	74550	R$ 130,16
APS8123	279370R000003375	13/07/2023	74630	R$ 195,23
APS8123	279370R000003260	13/07/2023	74550	R$ 130,16
APW2H65	279370R000003273	13/07/2023	74550	R$ 130,16
APY9C99	279370R000002985	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AQH6150	279370R000003595	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AQH6150	279370R000003598	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AQS2H07	279370R000003359	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AQS3605	279370R000003600	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AQZ2804	279370R000003076	12/07/2023	74550	R$ 130,16
ARK1E79	279370R000003382	13/07/2023	74550	R$ 130,16
ARZ2462	279370R000003038	12/07/2023	74550	R$ 130,16
ASA7J39	279370R000003116	12/07/2023	74550	R$ 130,16
ASG7822	279370R000003377	13/07/2023	74550	R$ 130,16
ASH6I22	279370R000003332	13/07/2023	74550	R$ 130,16
ASJ5349	279370R000003145	12/07/2023	74630	R$ 195,23
ASK3J72	279370R000003467	14/07/2023	74550	R$ 130,16
ATB2158	279370R000003144	12/07/2023	74550	R$ 130,16
ATD3J47	279370R000003222	13/07/2023	74550	R$ 130,16
ATS5J25	279370R000003278	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AUG9558	279370R000003201	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AUS9A57	279370R000003187	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AUU7F70	279370R000003100	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AVF4570	279370R000002967	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AVG3C29	279370R000003007	12/07/2023	74630	R$ 195,23
AVJ4E65	279370R000003361	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AVO6J96	279370R000003380	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AVQ5071	279370R000003370	13/07/2023	74630	R$ 195,23
AVQ9I92	279370R000002970	12/07/2023	74630	R$ 195,23
AVT3J79	279370R000003037	12/07/2023	74630	R$ 195,23
AWY7B94	279370R000003334	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AWY8G78	279370R000003229	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AXI0C47	279370R000003343	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AXR8902	279370R000003593	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AXY1114	279370R000002990	12/07/2023	74630	R$ 195,23
AYD2I25	279370R000003401	13/07/2023	74630	R$ 195,23
AYE9G57	279370R000003328	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AYN8C68	279370R000003154	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AYT3770	279370R000003320	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AYT3B84	279370R000003230	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AYT4853	279370R000003575	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AZB2090	279370R000003369	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AZD3345	279370R000003247	13/07/2023	74630	R$ 195,23
AZF2960	279370R000003395	13/07/2023	74550	R$ 130,16
AZF4F85	279370R000003150	12/07/2023	74550	R$ 130,16
AZH4E95	279370R000003110	12/07/2023	74630	R$ 195,23
AZV2714	279370R000003307	13/07/2023	74630	R$ 195,23
BAA9461	279370R000003587	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BAK7408	279370R000003300	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BAO0C92	279370R000003288	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BAO0C92	279370R000003215	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BAQ7D95	279370R000002961	12/07/2023	74550	R$ 130,16
BAR1752	279370R000003206	13/07/2023	74630	R$ 195,23
BAT1I94	279370R000002998	12/07/2023	74550	R$ 130,16
BAU9C53	279370R000003268	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BAV2F29	279370R000003417	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BAV7E03	279370R000003089	12/07/2023	74550	R$ 130,16
BAY7D38	279370R000003327	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BBB8F43	279370R000002999	12/07/2023	74630	R$ 195,23
BBL7570	279370R000003290	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BBL7570	279370R000003293	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BBS9A33	279370R000003072	12/07/2023	74550	R$ 130,16
BBT0234	279370R000003270	13/07/2023	74630	R$ 195,23
BBV7920	279370R000003055	12/07/2023	74550	R$ 130,16
BBY6B21	279370R000003301	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BCB4B81	279370R000003258	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BCF0647	279370R000003391	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BCF0647	279370R000003212	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BCF0647	279370R000003322	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BCF7A58	279370R000003410	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BCG1600	279370R000003272	13/07/2023	74630	R$ 195,23
BCM2905	279370R000003065	12/07/2023	74550	R$ 130,16
BCO5813	279370R000003031	12/07/2023	74550	R$ 130,16
BCY0E46	279370R000003357	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BDA5A86	279370R000003276	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BDA5A86	279370R000003035	12/07/2023	74550	R$ 130,16
BDH0F91	279370R000003412	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BDQ8A35	279370R000003426	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BER8J16	279370R000003314	13/07/2023	74550	R$ 130,16
BOZ5J76	279370R000003034	12/07/2023	74630	R$ 195,23
BPF8E72	279370R000003103	12/07/2023	74550	R$ 130,16
CDO9E51	279370R000003403	13/07/2023	74550	R$ 130,16
CEK4721	279370R000002996	12/07/2023	74550	R$ 130,16
CIZ1B55	279370R000002956	12/07/2023	74550	R$ 130,16
DGA8J95	279370R000003107	12/07/2023	74550	R$ 130,16
DKG1J90	279370R000003202	13/07/2023	74630	R$ 195,23
DML1371	279370R000003067	12/07/2023	74630	R$ 195,23
DSC3J19	279370R000002979	12/07/2023	74550	R$ 130,16
DYE3224	279370R000002965	12/07/2023	74550	R$ 130,16

EAF8E77	279370R000003305	13/07/2023	74550	R$ 130,16
EFR2382	279370R000003344	13/07/2023	74550	R$ 130,16
EMH5J73	279370R000003096	12/07/2023	74550	R$ 130,16
ENV7H52	279370R000003227	13/07/2023	74550	R$ 130,16
ERE9H26	279370R000003146	12/07/2023	74550	R$ 130,16
EVC7A38	279370R000003209	13/07/2023	74550	R$ 130,16
EVF9J39	279370R000002987	12/07/2023	74550	R$ 130,16
EVF9J39	279370R000002986	12/07/2023	74630	R$ 195,23
FBX2D53	279370R000002991	12/07/2023	74550	R$ 130,16
FDV3290	279370R000003285	13/07/2023	74550	R$ 130,16
FFG1452	279370R000003338	13/07/2023	74630	R$ 195,23
FHH0360	279370R000003108	12/07/2023	74550	R$ 130,16
FIB0B71	279370R000003336	13/07/2023	74630	R$ 195,23
FNC7416	279370R000002953	11/07/2023	74550	R$ 130,16
FPC3E44	279370R000003234	13/07/2023	74630	R$ 195,23
FSD8601	279370R000003203	13/07/2023	74550	R$ 130,16
FWF0555	279370R000003105	12/07/2023	74630	R$ 195,23
FWS1J87	279370R000003576	14/07/2023	74550	R$ 130,16
FXN8G68	279370R000003386	13/07/2023	74630	R$ 195,23
HNO8A52	279370R000003159	12/07/2023	74630	R$ 195,23
HPK7603	279370R000003139	12/07/2023	74630	R$ 195,23
HTA6821	279370R000003477	14/07/2023	74550	R$ 130,16
IKT7350	279370R000003274	13/07/2023	74550	R$ 130,16
ILB6861	279370R000003218	13/07/2023	74630	R$ 195,23
IMJ1494	279370R000003329	13/07/2023	74550	R$ 130,16
IOY1758	279370R000003180	12/07/2023	74630	R$ 195,23
IOY1758	279370R000003179	12/07/2023	74630	R$ 195,23
IRF2760	279370R000003376	13/07/2023	74630	R$ 195,23
IUA8A05	279370R000003381	13/07/2023	74630	R$ 195,23
IVA4C13	279370R000003390	13/07/2023	74550	R$ 130,16
IVX0560	279370R000003010	12/07/2023	74550	R$ 130,16
IVX3H38	279370R000003050	12/07/2023	74550	R$ 130,16
JBA2E12	279370R000003404	13/07/2023	74550	R$ 130,16
JSJ6G31	279370R000003360	13/07/2023	74550	R$ 130,16
KAT0C54	279370R000003228	13/07/2023	74550	R$ 130,16
KWG6B96	279370R000003020	12/07/2023	74550	R$ 130,16
LRU6D80	279370R000003362	13/07/2023	74630	R$ 195,23
LXJ3B92	279370R000003592	14/07/2023	74550	R$ 130,16
MAM4292	279370R000003297	13/07/2023	74550	R$ 130,16
MBE7H67	279370R000003216	13/07/2023	74550	R$ 130,16
MBF8924	279370R000003333	13/07/2023	74550	R$ 130,16
MBN9692	279370R000003241	13/07/2023	74550	R$ 130,16
MBU8098	279370R000003094	12/07/2023	74630	R$ 195,23
MBZ8371	279370R000003134	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MCF4D48	279370R000003428	14/07/2023	74550	R$ 130,16
MCR3613	279370R000003194	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MDK0951	279370R000003251	13/07/2023	74630	R$ 195,23
MDR8D74	279370R000003140	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MDV7F73	279370R000003174	12/07/2023	74630	R$ 195,23
MDV7F73	279370R000003190	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MDZ8521	279370R000003090	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MES3G44	279370R000003101	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MFP4J70	116100T000739482	11/07/2023	54521	R$ 195,23
MFV5407	279370R000003106	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MFX2I11	279370R000003295	13/07/2023	74550	R$ 130,16
MGR5968	279370R000003199	13/07/2023	74550	R$ 130,16
MHE3D75	279370R000003119	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MHN7A47	279370R000003166	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MHS2164	279370R000003347	13/07/2023	74630	R$ 195,23
MIP4221	279370R000003242	13/07/2023	74630	R$ 195,23
MIS5749	279370R000003254	13/07/2023	74550	R$ 130,16
MIY0I14	279370R000003366	13/07/2023	74630	R$ 195,23
MJE1F21	279370R000003044	12/07/2023	74630	R$ 195,23
MJI5I11	279370R000003127	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MJP5B85	279370R000003021	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MKB8J64	279370R000002963	12/07/2023	74630	R$ 195,23
MKQ2A18	279370R000003584	14/07/2023	74550	R$ 130,16
MKQ5589	279370R000003335	13/07/2023	74630	R$ 195,23
MLD0035	279370R000003432	14/07/2023	74630	R$ 195,23
MLF5992	279370R000003577	14/07/2023	74630	R$ 195,23
MLK9490	279370R000003255	13/07/2023	74550	R$ 130,16
MLK9490	279370R000003117	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MLL2J29	279370R000003393	13/07/2023	74550	R$ 130,16
MLN0059	279370R000003102	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MLQ4H37	279370R000002994	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MLS2J85	279370R000003149	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MLY9472	279370R000003059	12/07/2023	74630	R$ 195,23
MMJ7E55	279370R000003195	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MML6788	279370R000002988	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MMY5A35	279370R000003011	12/07/2023	74550	R$ 130,16
MSD6D96	279370R000003310	13/07/2023	74550	R$ 130,16
NBJ0665	279370R000003236	13/07/2023	74630	R$ 195,23
NZJ2C39	279370R000003384	13/07/2023	74630	R$ 195,23
OKG5F30	279370R000003051	12/07/2023	74550	R$ 130,16
OMG4263	279370R000003033	12/07/2023	74630	R$ 195,23
OVN8D47	279370R000003118	12/07/2023	74550	R$ 130,16
PKA2B93	279370R000003080	12/07/2023	74550	R$ 130,16
PPJ4H81	279370R000002981	12/07/2023	74630	R$ 195,23
PVO1J12	279370R000003406	13/07/2023	74550	R$ 130,16

QHG2J67	279370R000002960	12/07/2023	74550	R$ 130,16
QHG8406	279370R000002984	12/07/2023	74550	R$ 130,16
QHI6F11	279370R000003312	13/07/2023	74550	R$ 130,16
QHR0470	279370R000003056	12/07/2023	74550	R$ 130,16
QHY2C61	279370R000002980	12/07/2023	74630	R$ 195,23
QIB1679	279370R000003157	12/07/2023	74550	R$ 130,16
QID0B80	279370R000003275	13/07/2023	74630	R$ 195,23
QIE9E04	279370R000003246	13/07/2023	74550	R$ 130,16
QIG1A71	279370R000003398	13/07/2023	74550	R$ 130,16
QII5619	279370R000003225	13/07/2023	74630	R$ 195,23
QIO5056	279370R000003264	13/07/2023	74550	R$ 130,16
QIR1H26	279370R000003016	12/07/2023	74630	R$ 195,23
QIS6700	279370R000003244	13/07/2023	74630	R$ 195,23
QIU6J36	279370R000003048	12/07/2023	74550	R$ 130,16
QJD9890	279370R000003425	14/07/2023	74550	R$ 130,16
QJD9J91	279370R000003581	14/07/2023	74550	R$ 130,16
QJF9826	279370R000003476	14/07/2023	74630	R$ 195,23
QJG4I62	279370R000003262	13/07/2023	74550	R$ 130,16
QJG7509	279370R000003590	14/07/2023	74550	R$ 130,16
QJL0112	279370R000002974	12/07/2023	74550	R$ 130,16
QJO5728	279370R000003296	13/07/2023	74630	R$ 195,23
QJO9254	279370R000003133	12/07/2023	74630	R$ 195,23
QJU7229	279370R000003402	13/07/2023	74550	R$ 130,16
QJX0H36	279370R000003182	12/07/2023	74550	R$ 130,16
QJX6E94	279370R000003319	13/07/2023	74550	R$ 130,16
QPC3I39	279370R000003579	14/07/2023	74550	R$ 130,16
QPQ5B87	279370R000003352	13/07/2023	74630	R$ 195,23
QQA5I34	279370R000003379	13/07/2023	74550	R$ 130,16
QQI6H70	279370R000003136	12/07/2023	74550	R$ 130,16
QQN6D35	279370R000003000	12/07/2023	74550	R$ 130,16
QSD4G78	279370R000003091	12/07/2023	74550	R$ 130,16
QWX2D59	279370R000003097	12/07/2023	74550	R$ 130,16
RAA5C15	279370R000003013	12/07/2023	74550	R$ 130,16
RDS6D15	279370R000003317	13/07/2023	74630	R$ 195,23
RFJ8C77	279370R000003137	12/07/2023	74630	R$ 195,23
RHB6H79	279370R000003419	14/07/2023	74710	R$ 880,41
RHM0F56	279370R000003042	12/07/2023	74550	R$ 130,16
RLG7I24	279370R000003064	12/07/2023	74630	R$ 195,23
RLH0G33	279370R000003341	13/07/2023	74550	R$ 130,16
RLJ4E34	279370R000003086	12/07/2023	74630	R$ 195,23
RLP6G59	279370R000003095	12/07/2023	74630	R$ 195,23
RRJ3F96	279370R000003420	14/07/2023	74550	R$ 130,16
RUG3H12	279370R000003400	13/07/2023	74550	R$ 130,16
RUO1E67	279370R000003256	13/07/2023	74630	R$ 195,23
RVB1F28	279370R000003023	12/07/2023	74550	R$ 130,16
RVR5A12	279370R000003219	13/07/2023	74550	R$ 130,16
RXO4C42	279370R000003422	14/07/2023	74550	R$ 130,16
RXT0B57	279370R000002958	12/07/2023	74550	R$ 130,16
RXT9C72	279370R000003337	13/07/2023	74630	R$ 195,23
RXW4J94	279370R000003356	13/07/2023	74550	R$ 130,16
RYB0D65	279370R000003172	12/07/2023	74630	R$ 195,23
RYB2J65	279370R000003358	13/07/2023	74550	R$ 130,16
RYH8A70	279370R000003029	12/07/2023	74630	R$ 195,23
SDP1G96	279370R000003063	12/07/2023	74630	R$ 195,23
SDQ6D34	279370R000003046	12/07/2023	74550	R$ 130,16
SEC3A69	279370R000003237	13/07/2023	74550	R$ 130,16
SEF3F04	279370R000003054	12/07/2023	74550	R$ 130,16
SEK7I24	279370R000003282	13/07/2023	74550	R$ 130,16
SEL0D24	279370R000003074	12/07/2023	74630	R$ 195,23
SEO6G83	279370R000003012	12/07/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A8EDB339

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230923_124980

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ4C44	279370R000003669	15/07/2023	74550	R$ 130,16
ABJ0E46	279370R000003561	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AHB9579	279370R000003841	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AHB9579	279370R000003866	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AHT3116	279370R000003507	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AIY5798	279370R000003722	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AJD5443	279370R000003521	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AJD5443	279370R000003554	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AJG5A82	279370R000003730	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AJG5A82	279370R000003533	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AJJ0145	279370R000003703	15/07/2023	74630	R$ 195,23
AKH0E47	279370R000003800	15/07/2023	74550	R$ 130,16
ALE1E39	279370R000003724	15/07/2023	74550	R$ 130,16

ALE3E67	279370R000003492	14/07/2023	74550	R$ 130,16
ALX4414	279370R000003486	14/07/2023	74630	R$ 195,23
AMB5006	279370R000003689	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AMF3414	279370R000003619	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AMK2484	279370R000003466	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AMN8248	279370R000003525	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AMR7266	279370R000003643	14/07/2023	74550	R$ 130,16
ANU7C63	279370R000003515	14/07/2023	74550	R$ 130,16
ANX5A17	279370R000003830	15/07/2023	74550	R$ 130,16
ANZ7F55	279370R000003755	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AOD6533	279370R000003684	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AOK5I92	279370R000003746	15/07/2023	74630	R$ 195,23
APH2714	279370R000003510	14/07/2023	74630	R$ 195,23
APJ4829	279370R000003766	15/07/2023	74550	R$ 130,16
APS2294	279370R000003694	15/07/2023	74630	R$ 195,23
APU1H52	279370R000003614	14/07/2023	74550	R$ 130,16
APX8I56	279370R000003846	15/07/2023	74630	R$ 195,23
AQQ4I70	279370R000003682	15/07/2023	74550	R$ 130,16
ARK7A09	279370R000003809	15/07/2023	74630	R$ 195,23
ARL9929	279370R000003686	15/07/2023	74550	R$ 130,16
ASA9E70	279370R000003710	15/07/2023	74630	R$ 195,23
ASG5E97	279370R000003461	14/07/2023	74630	R$ 195,23
ASI4C95	279370R000003548	14/07/2023	74550	R$ 130,16
ASS1684	279370R000003732	15/07/2023	74550	R$ 130,16
ASS3B03	279370R000003752	15/07/2023	74550	R$ 130,16
ATK9136	279370R000003462	14/07/2023	74630	R$ 195,23
ATO0140	279370R000003776	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AUD8G44	279370R000003449	14/07/2023	74630	R$ 195,23
AUF4740	279370R000003650	15/07/2023	74630	R$ 195,23
AUM3E05	279370R000003828	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AUT7D52	279370R000003664	15/07/2023	74630	R$ 195,23
AUY1173	279370R000003570	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AVU4078	279370R000003530	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AWL5426	279370R000003620	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AWQ6697	279370R000003863	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AWR0503	279370R000003618	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AWW0A43	279370R000003795	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AWW8841	279370R000003496	14/07/2023	74710	R$ 880,41
AXN6I06	279370R000003539	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AXP2679	279370R000003691	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AXQ9I08	279370R000003529	14/07/2023	74630	R$ 195,23
AXX3I09	279370R000003559	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AYH7592	279370R000003822	15/07/2023	74630	R$ 195,23
AYS7J08	279370R000003761	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AZG8856	279370R000003514	14/07/2023	74550	R$ 130,16
AZT6647	279370R000003626	14/07/2023	74630	R$ 195,23
AZV2714	279370R000003463	14/07/2023	74630	R$ 195,23
BAJ4769	279370R000003541	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BBC4504	279370R000003859	15/07/2023	74550	R$ 130,16
BBD0897	279370R000003717	15/07/2023	74630	R$ 195,23
BBK8815	279370R000003624	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BBM6444	279370R000003788	15/07/2023	74550	R$ 130,16
BBS2674	279370R000003655	15/07/2023	74550	R$ 130,16
BBX6461	279370R000003631	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BBZ2H85	279370R000003706	15/07/2023	74550	R$ 130,16
BCN6120	279370R000003867	15/07/2023	74630	R$ 195,23
BCW2326	279370R000003843	15/07/2023	74550	R$ 130,16
BDH5C33	279370R000003784	15/07/2023	74550	R$ 130,16
BDH6F99	279370R000003452	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BDN8H41	279370R000003511	14/07/2023	74630	R$ 195,23
BDX5C39	279370R000003640	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BEA5B33	279370R000003636	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BED5F09	279370R000003720	15/07/2023	74550	R$ 130,16
BEG9E49	279370R000003833	15/07/2023	74630	R$ 195,23
BEK3B85	279370R000003472	14/07/2023	74630	R$ 195,23
BER2370	279370R000003447	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BEX3F43	279370R000003479	14/07/2023	74630	R$ 195,23
BGE9621	279370R000003826	15/07/2023	74630	R$ 195,23
BKG0661	279370R000003728	15/07/2023	74630	R$ 195,23
BKG0661	279370R000003772	15/07/2023	74550	R$ 130,16
BKG0661	279370R000003680	15/07/2023	74550	R$ 130,16
BMP9B70	279370R000003459	14/07/2023	74550	R$ 130,16
BPO4E92	279370R000003485	14/07/2023	74550	R$ 130,16
CAT8563	279370R000003743	15/07/2023	74550	R$ 130,16
CGB5I95	279370R000003792	15/07/2023	74550	R$ 130,16
CJJ4129	279370R000003493	14/07/2023	74630	R$ 195,23
CSI8I76	279370R000003763	15/07/2023	74550	R$ 130,16
CYQ0300	279370R000003560	14/07/2023	74550	R$ 130,16
DAP4F49	279370R000003555	14/07/2023	74550	R$ 130,16
DFM7D36	279370R000003845	15/07/2023	74550	R$ 130,16
DHV6237	279370R000003460	14/07/2023	74630	R$ 195,23
DHX5085	279370R000003536	14/07/2023	74630	R$ 195,23
DMO1J36	279370R000003616	14/07/2023	74550	R$ 130,16
DUP0319	279370R000003868	15/07/2023	74630	R$ 195,23
EDN3D99	279370R000003444	14/07/2023	74550	R$ 130,16
EFR2382	279370R000003526	14/07/2023	74630	R$ 195,23
ELI8D53	279370R000003848	15/07/2023	74550	R$ 130,16
EMH5J73	279370R000003483	14/07/2023	74550	R$ 130,16
EQG0J67	279370R000003790	15/07/2023	74550	R$ 130,16

EQZ8993	279370R000003785	15/07/2023	74550	R$ 130,16
ETZ1874	279370R000003764	15/07/2023	74550	R$ 130,16
EWO5705	279370R000003500	14/07/2023	74550	R$ 130,16
EXY0C28	279370R000003503	14/07/2023	74550	R$ 130,16
FBT4A11	279370R000003545	14/07/2023	74550	R$ 130,16
FCH2A47	279370R000003517	14/07/2023	74550	R$ 130,16
FER4B93	279370R000003632	14/07/2023	74630	R$ 195,23
FKV2B57	279370R000003698	15/07/2023	74550	R$ 130,16
FMP4J97	279370R000003612	14/07/2023	74550	R$ 130,16
FNA7C91	279370R000003834	15/07/2023	74550	R$ 130,16
FOW9F15	279370R000003750	15/07/2023	74630	R$ 195,23
FPZ2B25	279370R000003670	15/07/2023	74550	R$ 130,16
FSM2E95	279370R000003641	14/07/2023	74630	R$ 195,23
FSY0A66	279370R000003627	14/07/2023	74550	R$ 130,16
FSY0A66	279370R000003523	14/07/2023	74630	R$ 195,23
FWS1J87	279370R000003602	14/07/2023	74550	R$ 130,16
GAF2928	279370R000003709	15/07/2023	74550	R$ 130,16
GZW7F29	279370R000003497	14/07/2023	74550	R$ 130,16
HCA5B63	279370R000003817	15/07/2023	74550	R$ 130,16
HCS1F73	279370R000003653	15/07/2023	74550	R$ 130,16
HTF9366	279370R000003721	15/07/2023	74550	R$ 130,16
IKN8017	279370R000003490	14/07/2023	74550	R$ 130,16
IMU1380	279370R000003637	14/07/2023	74550	R$ 130,16
ITL2F37	279370R000003675	15/07/2023	74550	R$ 130,16
IUF7G62	279370R000003840	15/07/2023	74550	R$ 130,16
IXH3J57	279370R000003439	14/07/2023	74550	R$ 130,16
JWO7H95	279370R000003797	15/07/2023	74550	R$ 130,16
JXM1H29	279370R000003437	14/07/2023	74550	R$ 130,16
KAR8B86	279370R000003457	14/07/2023	74550	R$ 130,16
KRV9A40	279370R000003569	14/07/2023	74550	R$ 130,16
KZI1J94	279370R000003456	14/07/2023	74550	R$ 130,16
LRU6D80	279370R000003566	14/07/2023	74630	R$ 195,23
LSV4H35	279370R000003524	14/07/2023	74550	R$ 130,16
LSV4H35	279370R000003535	14/07/2023	74550	R$ 130,16
LXK9571	279370R000003446	14/07/2023	74550	R$ 130,16
LYO3B85	279370R000003805	15/07/2023	74550	R$ 130,16
LYW8119	279370R000003802	15/07/2023	74550	R$ 130,16
LYX6I79	279370R000002359	09/07/2023	74710	R$ 880,41
LZM9C22	279370R000003615	14/07/2023	74550	R$ 130,16
MAI0H50	279370R000003603	14/07/2023	74550	R$ 130,16
MBL9657	279370R000003819	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MDE1H61	279370R000003739	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MDK7C95	279370R000003779	15/07/2023	74630	R$ 195,23
MEG6570	279370R000003712	15/07/2023	74710	R$ 880,41
MER9360	279370R000003469	14/07/2023	74550	R$ 130,16
MFR8I80	279370R000003676	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MGE3548	279370R000003768	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MGE3548	279370R000003765	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MGI9648	279370R000003749	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MGV6J83	279370R000003824	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MHQ6893	279370R000003649	15/07/2023	74630	R$ 195,23
MHU6I40	279370R000003681	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MIX4H80	279370R000003699	15/07/2023	74630	R$ 195,23
MJH8J88	279370R000003836	15/07/2023	74710	R$ 880,41
MJQ6A94	279370R000003645	15/07/2023	74630	R$ 195,23
MJS8161	279370R000003696	15/07/2023	74630	R$ 195,23
MJZ4D46	279370R000003443	14/07/2023	74550	R$ 130,16
MKE0058	279370R000003793	15/07/2023	74630	R$ 195,23
MKJ4297	279370R000003451	14/07/2023	74550	R$ 130,16
MLE1559	279370R000003714	15/07/2023	74630	R$ 195,23
MLK2318	279370R000003678	15/07/2023	74630	R$ 195,23
MLT0D93	279370R000003854	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MLU1F01	279370R000003726	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MLV6069	279370R000003672	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MLX0921	279370R000003450	14/07/2023	74550	R$ 130,16
MMH2F63	279370R000003564	14/07/2023	74630	R$ 195,23
MMH9562	279370R000003688	15/07/2023	74630	R$ 195,23
MMH9562	279370R000003700	15/07/2023	74630	R$ 195,23
MML9J81	279370R000003663	15/07/2023	74550	R$ 130,16
MMV7G51	279370R000003692	15/07/2023	74550	R$ 130,16
NPL6G66	279370R000003713	15/07/2023	74550	R$ 130,16
NPL6G66	279370R000003759	15/07/2023	74550	R$ 130,16
NZE9H13	279370R000003806	15/07/2023	74550	R$ 130,16
OCB5F09	279370R000000528	02/07/2023	74630	R$ 195,23
OFV6C25	279370R000003780	15/07/2023	74630	R$ 195,23
OIW0H36	279370R000003794	15/07/2023	74550	R$ 130,16
PUY8707	279370R000003534	14/07/2023	74550	R$ 130,16
PXV2G34	279370R000003835	15/07/2023	74550	R$ 130,16
QAH5I16	279370R000003606	14/07/2023	74550	R$ 130,16
QHC4C67	279370R000003552	14/07/2023	74550	R$ 130,16
QHL6014	279370R000003436	14/07/2023	74550	R$ 130,16
QHO8H07	279370R000003512	14/07/2023	74550	R$ 130,16
QIE1992	279370R000003610	14/07/2023	74630	R$ 195,23
QIL7G69	279370R000003488	14/07/2023	74550	R$ 130,16
QIO2263	279370R000002199	08/07/2023	74550	R$ 130,16
QJL3015	279370R000003760	15/07/2023	74550	R$ 130,16
QJZ2J46	279370R000003748	15/07/2023	74550	R$ 130,16
QKY8I66	279370R000003608	14/07/2023	74550	R$ 130,16
QUD9A55	279370R000003701	15/07/2023	74550	R$ 130,16

RAG1A88	279370R000003604	14/07/2023	74550	R$ 130,16
RAI8319	279370R000003484	14/07/2023	74550	R$ 130,16
RDX9F79	279370R000003571	14/07/2023	74550	R$ 130,16
RFS7C88	279370R000003651	15/07/2023	74550	R$ 130,16
RHA6J48	279370R000003538	14/07/2023	74630	R$ 195,23
RHH1F01	279370R000003431	14/07/2023	74550	R$ 130,16
RHQ4622	279370R000003842	15/07/2023	74550	R$ 130,16
RKW2I59	279370R000003825	15/07/2023	74550	R$ 130,16
RKZ0B97	279370R000003838	15/07/2023	74630	R$ 195,23
RLA3H66	279370R000003753	15/07/2023	74550	R$ 130,16
RLD4B12	279370R000003829	15/07/2023	74630	R$ 195,23
RLG8I83	279370R000003563	14/07/2023	74550	R$ 130,16
RLK8C19	279370R000003438	14/07/2023	74630	R$ 195,23
RLL9G24	279370R000003522	14/07/2023	74550	R$ 130,16
RTY5A30	279370R000003611	14/07/2023	74550	R$ 130,16
RVG5G14	279370R000003773	15/07/2023	74550	R$ 130,16
RVI9C70	279370R000003711	15/07/2023	74630	R$ 195,23
RXQ4C71	279370R000003850	15/07/2023	74550	R$ 130,16
RXS9D72	279370R000003504	14/07/2023	74630	R$ 195,23
RXZ0D44	279370R000003470	14/07/2023	74630	R$ 195,23
RYO9A00	279370R000003668	15/07/2023	74630	R$ 195,23
RYO9A00	279370R000003747	15/07/2023	74550	R$ 130,16
RYO9A00	279370R000003727	15/07/2023	74550	R$ 130,16
SDT5G42	279370R000003572	14/07/2023	74550	R$ 130,16
SEN3A26	279370R000003495	14/07/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D969C2EF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS PROCESSADOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	618.545,14	623.602,18	599.195,80	941.481,34	652.595,26	602.836,02	644.784,57	611.390,59	622.657,28	832.511,76	625.919,92	653.437,13	8.028.956,99	0,00
Pessoal Ativo	618.545,14	623.602,18	599.195,80	941.481,34	652.595,26	602.836,02	644.784,57	611.390,59	622.657,28	832.511,76	625.919,92	653.437,13	8.028.956,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	515.967,47	526.324,15	500.636,42	759.240,31	556.461,80	500.389,91	532.761,84	507.923,25	518.213,76	729.021,07	521.139,38	543.286,68	6.711.366,04	0,00
Obrigações Patronais	102.577,67	97.278,03	98.559,38	182.241,03	96.133,46	102.446,11	112.022,73	103.467,34	104.443,52	103.490,69	104.780,54	110.150,45	1.317.590,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	618.545,14	623.602,18	599.195,80	941.481,34	652.595,26	602.836,02	644.784,57	611.390,59	622.657,28	832.511,76	625.919,92	653.437,13	8.028.956,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											**277.786.559,78**			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											**6.663.873,00**			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)												**0,00**		
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											**343.788,00**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)											**270.778.898,78**			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)											**8.028.956,99**	**2.97%**		
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											**16.246.733,93**	**6%**		
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											**15.434.397,23**	**5,7%**		
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											**14.622.060,54**	**5,4%**		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 21/09/2023, às 17:07:43.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
Nota:														

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:99D40FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	805.919,24	775.971,20	764.294,34	1.652.357,75	860.902,64	831.245,38	880.502,48	838.364,64	912.391,32	871.096,41	940.217,97	916.735,51	11.049.998,88	18.124,99
Pessoal Ativo	733.290,86	703.342,82	691.665,96	1.536.033,16	811.047,14	755.931,53	802.537,66	763.050,79	837.005,47	795.710,56	864.832,12	850.474,65	10.144.922,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	606.669,62	580.445,01	574.250,86	1.276.072,57	683.880,91	624.241,26	664.211,44	630.648,20	700.942,42	648.198,17	727.247,91	714.458,93	8.431.267,30	0,00
Obrigações Patronais	126.621,24	122.897,81	117.415,10	259.960,59	127.166,23	131.690,27	138.326,22	132.402,59	136.063,05	147.512,39	137.584,21	136.015,72	1.713.655,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.605,57	43.605,57	43.605,57	87.301,78	43.965,57	46.291,04	48.942,01	46.291,04	46.363,04	46.363,04	46.363,04	46.363,04	589.060,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.122,82	27.122,82	27.122,82	54.336,28	27.392,82	28.802,04	30.536,76	27.500,04	27.536,04	27.536,04	27.536,04	27.536,04	360.080,56	0,00
Pensões	16.482,75	16.482,75	16.482,75	32.965,50	16.572,75	17.489,00	18.405,25	18.791,00	18.827,00	18.827,00	18.827,00	18.827,00	228.979,75	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.022,81	29.022,81	29.022,81	29.022,81	5.889,93	29.022,81	29.022,81	29.022,81	29.022,81	29.022,81	29.022,81	19.897,82	316.015,85	18.124,99
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	49.791,84	88.302,98	54.849,13	73.509,89	101.720,25	21.672,89	36.564,46	22.478,98	89.579,37	23.319,40	97.509,36	102.887,95	762.186,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.107,62	0,00	35.941,93	31.910,45	81.607,05	861,04	16.180,30	2.167,78	69.023,37	747,22	76.953,36	82.295,95	407.796,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	39.684,22	88.302,98	18.907,20	41.599,44	20.113,20	20.811,85	20.384,16	20.311,20	20.556,00	22.572,18	20.556,00	20.592,00	354.390,43	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	756.127,40	687.668,22	709.445,21	1.578.847,86	759.182,39	809.572,49	843.938,02	815.885,66	822.811,95	847.777,01	842.708,61	813.847,56	10.287.812,38	18.124,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.920.499,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	271.968,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	24.248.531,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.305.937,37	42,5%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.094.206,96	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.439.496,61	51,3%

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea		1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.784.786,27	48,6%

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*	*RODRIGO FERREIRA BERNARDES*
Contador	Controle Interno	Prefeito	Técnico em Contabilidade
CRC: 071277/O-2			

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A4558E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUAD 2023

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.515.993,64	1.483.719,90	1.462.880,15	2.233.736,51	1.605.328,90	1.638.523,96	1.585.350,16	1.599.211,16	1.661.367,05	1.661.245,60	2.214.450,22	1.652.524,01	20.314.331,26	76.511,52
Pessoal Ativo	1.219.261,44	1.223.236,24	1.230.362,32	1.837.129,17	1.406.555,67	1.382.454,67	1.327.801,97	1.341.653,50	1.376.859,68	1.379.255,86	1.845.000,72	1.375.598,98	16.945.170,22	22.322,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.084.469,73	1.087.728,55	1.092.994,40	1.585.669,22	1.269.986,12	1.232.615,56	1.173.123,34	1.184.109,87	1.217.046,31	1.217.885,64	1.683.175,40	1.211.965,34	15.040.769,48	22.322,28
Obrigações Patronais	134.791,71	135.507,69	137.367,92	251.459,95	136.569,55	149.839,11	154.678,63	157.543,63	159.813,37	161.370,22	161.825,32	163.633,64	1.904.400,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	149.463,17	149.139,97	153.202,35	226.671,76	155.400,93	176.294,21	169.262,49	168.546,39	175.583,53	177.897,23	264.383,24	179.442,98	2.145.288,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	126.699,14	126.375,94	125.199,96	188.709,94	129.300,94	147.727,88	142.044,56	141.328,46	145.926,43	148.240,13	220.292,09	149.785,88	1.791.631,35	0,00
Pensões	22.764,03	22.764,03	28.002,39	37.961,82	26.099,99	28.566,33	27.217,93	27.217,93	29.657,10	29.657,10	44.091,15	29.657,10	353.656,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	147.269,03	111.343,69	79.315,48	169.935,58	43.372,30	79.775,08	88.285,70	89.011,27	108.923,84	104.092,51	105.066,26	97.482,05	1.223.872,79	54.189,24
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	170.794,37	170.471,17	179.866,35	268.238,96	184.813,73	209.388,61	203.756,95	210.360,59	214.272,31	220.489,23	302.135,24	208.482,98	2.543.070,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	149.463,17	149.139,97	153.202,35	226.671,76	155.400,93	176.294,21	169.262,49	168.546,39	175.583,53	177.897,23	264.383,24	179.442,98	2.145.288,25	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	21.331,20	21.331,20	26.664,00	41.567,20	29.412,80	33.094,40	34.494,46	41.814,20	38.688,78	42.592,00	37.752,00	29.040,00	397.782,24	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.345.199,27	1.313.248,73	1.283.013,80	1.965.497,55	1.420.515,17	1.429.135,35	1.381.593,21	1.388.850,57	1.447.094,74	1.440.756,37	1.912.314,98	1.444.041,03	17.771.260,77	76.511,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.208.347,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	344.664,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	37.813.683,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.847.772,29	47,2%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.419.389,27	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.398.419,81	51,3%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.377.450,35	48,6%

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B46ED694

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.752.560,65	4.296.277,82	3.658.994,14	5.314.868,78	4.342.405,14	4.220.668,63	3.862.262,65	3.980.167,55	4.503.080,21	4.327.172,16	4.501.965,91	4.201.586,71	50.962.010,35	57.054.003,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.055,33	177.948,08	172.428,43	334.854,26	149.265,03	179.341,96	216.895,64	199.685,53	163.572,33	177.443,47	226.116,14	209.691,85	2.376.298,05	2.299.000,00
IPTU	1.226,56	1.699,55	5.870,74	7.115,02	8.002,53	36.898,12	65.530,06	7.494,42	4.141,72	4.416,64	2.983,79	752,31	146.131,46	135.000,00
ISS	72.598,08	51.633,33	78.762,81	120.238,94	36.493,36	46.330,59	42.648,01	50.166,20	55.245,04	56.352,56	103.646,80	70.549,37	784.665,09	825.000,00
ITBI	15.600,00	46.020,00	9.140,00	83.000,00	30.410,80	1.800,00	13.720,46	35.800,00	15.690,12	28.486,00	28.945,52	40.320,52	348.933,42	395.000,00
IRRF	67.854,28	68.056,15	67.863,75	111.572,35	60.474,02	73.333,30	73.343,09	75.576,07	74.203,41	74.144,70	73.022,03	86.132,91	905.576,06	730.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.776,41	10.539,05	10.791,13	12.927,95	13.884,32	20.979,95	21.654,02	30.648,84	14.292,04	14.043,57	17.518,00	11.936,74	190.992,02	214.000,00
Contribuições	113.503,83	111.454,83	115.552,11	294.157,05	20.220,80	116.015,71	135.559,34	122.897,92	123.543,88	125.768,43	124.203,04	124.935,76	1.527.812,70	1.580.000,00
Receita patrimonial	247.368,08	784.982,47	173.797,44	348.311,66	579.526,17	376.336,95	450.670,91	387.424,64	547.253,53	822.189,93	565.960,46	483.117,49	5.766.939,73	4.706.282,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	247.141,52	784.553,38	173.495,36	348.311,66	579.366,17	376.256,95	450.430,91	386.923,42	546.430,36	821.846,76	565.960,46	482.689,07	5.763.406,02	4.702.182,74
Outras Receitas Patrimoniais	226,56	429,09	302,08	0,00	160,00	80,00	240,00	501,22	823,17	343,17	0,00	428,42	3.533,71	4.100,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.132,78	1.139,23	283,20	284,90	2.137,69	251,36	1.071,51	304,72	1.156,72	1.095,68	276,00	427,80	9.561,59	26.200,00
Transferências correntes	3.218.812,59	3.207.197,39	3.194.828,98	4.148.455,56	3.567.820,01	3.543.137,83	3.054.793,27	3.186.059,81	3.664.905,61	3.194.143,95	3.579.378,09	3.368.433,08	40.927.966,17	48.330.321,04
Cota parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	18.200.000,00
Cota parte do ICMS	1.254.188,36	1.221.322,54	1.166.667,05	1.148.430,20	1.263.354,79	1.025.596,98	1.153.099,05	1.205.970,31	1.469.085,03	1.244.487,75	1.298.152,74	1.449.328,39	14.899.683,19	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	15.524,16	11.570,50	15.103,28	17.983,08	351.395,50	102.197,70	99.541,64	73.900,90	93.761,93	35.271,90	34.259,36	25.608,26	876.118,21	900.000,00
Cota parte do ITR	61.968,06	277.835,48	3.256,10	14.712,66	4.558,88	993,34	22.417,51	40.277,23	8.030,32	909,52	21.564,12	4.428,79	460.952,01	370.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.969,59	15.277,76	11.109,24	15.783,94	14.322,16	10.213,43	12.657,61	13.493,93	12.134,56	15.131,44	13.747,42	12.236,57	161.077,65	220.000,00
Transferências do FUNDEB	315.466,92	323.105,31	335.189,68	333.923,22	428.895,11	366.272,94	376.531,92	353.446,96	408.784,06	340.165,30	322.207,52	369.017,41	4.273.006,35	5.000.000,00
Outras transferências correntes	436.809,49	292.552,15	324.321,78	536.802,40	170.284,95	236.953,92	288.846,56	239.384,76	273.074,62	250.995,43	262.776,57	404.352,61	3.717.155,24	3.640.321,04

Outras receitas correntes	2.688,04	13.555,82	2.103,98	188.805,35	23.435,44	5.584,82	3.271,98	83.794,93	2.648,14	6.530,70	6.032,18	14.980,73	353.432,11	112.200,00
DEDUÇÕES (II)	760.470,68	1.349.871,62	741.775,43	1.102.330,40	1.128.939,88	1.012.267,95	971.357,78	962.764,29	1.191.789,40	1.394.194,51	1.084.349,29	1.053.551,28	12.753.662,51	13.461.168,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	91.682,38	92.185,25	93.075,94	275.006,10	1.197,28	93.123,42	100.245,86	100.645,16	101.523,11	102.806,79	102.758,40	103.025,53	1.257.275,22	1.200.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	970,40	970,40	970,40	2.017,66	970,40	970,40	1.027,94	1.027,94	1.027,94	5.080,64	5.960,15	13.837,77	34.832,04	85.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	196.452,48	738.408,02	130.474,79	292.482,59	533.044,24	330.191,96	392.201,06	342.445,58	492.629,00	765.710,47	500.202,11	413.030,50	5.127.272,80	4.514.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	471.365,42	518.307,95	517.254,30	532.824,05	593.727,96	587.982,17	477.882,92	518.645,61	596.609,35	520.596,61	475.428,63	523.657,48	6.334.282,45	7.661.268,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.992.089,97	2.946.406,20	2.917.218,71	4.212.538,38	3.213.465,26	3.208.400,68	2.890.904,87	3.017.403,26	3.311.290,81	2.932.977,65	3.417.616,62	3.148.035,43	38.208.347,84	43.592.835,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.992.089,97	2.896.406,20	2.917.218,71	4.212.538,38	3.213.465,26	3.208.400,68	2.890.904,87	3.017.403,26	3.311.290,81	2.932.977,65	3.417.616,62	3.148.035,43	38.158.347,84	43.592.835,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	12.120,00	21.816,00	26.664,00	53.328,00	28.644,00	23.436,00	33.852,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	344.664,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.979.969,97	2.874.590,20	2.890.554,71	4.159.210,38	3.184.821,26	3.184.964,68	2.857.052,87	2.988.759,26	3.282.250,81	2.903.937,65	3.388.576,62	3.118.995,43	37.813.683,84	43.292.835,45

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A08E3A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RREO 4º BIMESTRE - UNIFICADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.500.000,00	42.124.570,84	8.722.148,01	20,71	29.967.781,88	71,14	12.156.788,96
RECEITAS CORRENTES	35.895.000,00	36.922.863,46	6.900.846,53	18,69	24.726.474,05	66,97	12.196.389,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.982.600,00	2.062.616,92	733.098,45	35,54	1.627.389,68	78,90	435.227,24
IMPOSTOS	1.851.600,00	1.931.616,92	652.909,57	33,80	1.513.595,08	78,36	418.021,84
TAXAS	131.000,00	131.000,00	80.188,88	61,21	113.794,60	86,87	17.205,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	26.348,74	17,57	108.521,80	72,35	41.478,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	150.000,00	150.000,00	26.348,74	17,57	108.521,80	72,35	41.478,20
RECEITA PATRIMONIAL	291.360,00	291.360,00	82.185,66	28,21	432.983,18	148,61	(141.623,18)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	4.960,00	4.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00
VALORES MOBILIÁRIOS	286.400,00	286.400,00	82.185,66	28,70	432.983,18	151,18	(146.583,18)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	107.623,60	558,48	0,52	68.383,46	63,54	39.240,14
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	40.000,00	107.623,60	558,48	0,52	68.383,46	63,54	39.240,14
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REF À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.373.000,00	34.253.222,94	5.862.931,53	17,12	22.284.771,73	65,06	11.968.451,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.203.500,00	18.740.500,00	3.329.692,44	17,77	12.093.958,84	64,53	6.646.541,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.149.500,00	10.492.722,94	1.794.802,45	17,11	7.025.429,71	66,96	3.467.293,23
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	20.000,00	20.000,00	8.052,00	40,26	32.050,00	160,25	(12.050,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INST PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	730.384,64	14,61	3.133.333,18	62,67	1.866.666,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.040,00	58.040,00	195.723,67	337,22	204.424,20	352,21	(146.384,20)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.040,00	5.040,00	0,00	0,00	1.123,43	22,29	3.916,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	50.000,00	50.000,00	194.885,27	389,77	198.496,47	396,99	(148.496,47)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADO	1.000,00	1.000,00	838,40	83,84	3.604,30	360,43	(2.604,30)
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.200,00	60,00	800,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.605.000,00	5.201.707,38	1.821.301,48	35,01	5.241.307,83	100,76	(39.600,45)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	31.292,32	6,26	165.432,05	33,09	334.567,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNO	500.000,00	500.000,00	31.292,32	6,26	165.432,05	33,09	334.567,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	685.000,00	0,00	0,00	560.350,00	81,80	124.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	685.000,00	0,00	0,00	560.350,00	81,80	124.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	905.000,00	4.016.707,38	1.790.009,16	44,56	4.515.525,78	112,42	(498.818,40)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	3.061.707,38	265.148,73	8,66	2.756.693,11	90,04	305.014,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	505.000,00	955.000,00	1.524.860,43	159,67	1.758.832,67	184,17	(803.832,67)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INST. PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.500.000,00	42.124.570,84	8.722.148,01	20,71	29.967.781,88	71,14	12.156.788,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.500.000,00	42.124.570,84	8.722.148,01	20,71	29.967.781,88	71,14	12.156.788,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	37.500.000,00	42.124.570,84	8.722.148,01	20,71	29.967.781,88	71,14	12.156.788,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.575.787,25	0,00	0,00	2.575.787,25	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.575.787,25	0,00	0,00	2.575.787,25	100,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA	***JOCELIO KORDIAKI***	***CLOVIS PEDRO DE LIMA***
Prefeita Municipal De Goioxim	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.500.000,00	45.252.177,88	7.384.607,48	27.469.162,09	17.783.015,79	8.214.350,95	25.742.168,48	19.510.009,40	25.627.720,51
DESPESAS CORRENTES	34.570.181,15	37.313.474,76	5.849.610,67	22.447.470,25	14.866.004,51	5.812.391,94	22.027.024,44	15.286.450,32	21.936.247,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.833.240,00	16.833.240,00	2.752.665,65	10.347.546,23	6.485.693,77	2.752.665,65	10.347.546,23	6.485.693,77	10.347.546,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	386.000,00	386.000,00	55.270,11	234.596,69	151.403,31	55.270,11	234.596,69	151.403,31	234.596,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.350.941,15	20.094.234,76	3.041.674,91	11.865.327,33	8.228.907,43	3.004.456,18	11.444.881,52	8.649.353,24	11.354.104,71
DESPESAS DE CAPITAL	2.629.818,85	7.638.703,12	1.534.996,81	5.021.691,84	2.617.011,28	2.401.959,01	3.715.144,04	3.923.559,08	3.691.472,88
INVESTIMENTOS	2.279.570,00	7.288.454,27	1.470.568,91	4.797.119,13	2.491.335,14	2.337.531,11	3.490.571,33	3.797.882,94	3.466.900,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.248,85	350.248,85	64.427,90	224.572,71	125.676,14	64.427,90	224.572,71	125.676,14	224.572,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.500.000,00	45.252.177,88	7.384.607,48	27.469.162,09	17.783.015,79	8.214.350,95	25.742.168,48	19.510.009,40	25.627.720,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.500.000,00	45.252.177,88	7.384.607,48	27.469.162,09	17.783.015,79	8.214.350,95	25.742.168,48	19.510.009,40	25.627.720,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.337.540,53	2.498.619,79	(2.498.619,79)	507.797,06	4.225.613,40	(4.225.613,40)	4.340.061,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.500.000,00	45.252.177,88	8.722.148,01	29.967.781,88	15.284.396,00	8.722.148,01	29.967.781,88	15.284.396,00	29.967.781,88

MARI TEREZINHA DA SILVA	***JOCELIO KORDIAKI***	***CLOVIS PEDRO DE LIMA***
Prefeita Municipal De Goioxim	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	37.500.000,00	45.252.177,88	7.384.607,48	27.469.162,09	100,00	17.783.015,79	8.214.350,95	25.742.168,48	100,00	19.510.009,40
LEGISLATIVA	1.800.000,00	2.250.000,00	369.000,00	369.000,00	1,34	1.881.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00

AÇÃO LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	450.000,00	369.000,00	369.000,00	1,34	81.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	290.000,00	290.000,00	52.624,85	211.246,71	0,77	78.753,29	52.624,85	211.246,71	0,82	78.753,29
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	290.000,00	290.000,00	52.624,85	211.246,71	0,77	78.753,29	52.624,85	211.246,71	0,82	78.753,29
ADMINISTRAÇÃO	3.939.200,00	4.528.232,90	679.053,30	2.925.287,94	10,65	1.602.944,96	581.596,92	2.818.879,13	10,95	1.709.353,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.541.700,00	3.130.732,90	437.928,77	2.033.904,80	7,40	1.096.828,10	341.864,31	1.932.397,06	7,51	1.198.335,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.325.000,00	1.325.000,00	233.566,38	826.331,55	3,01	498.668,45	232.174,46	821.430,48	3,19	503.569,52
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	72.500,00	72.500,00	7.558,15	65.051,59	0,24	7.448,41	7.558,15	65.051,59	0,25	7.448,41
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	0,00	985,00	0,00	39.015,00	0,00	985,00	0,00	39.015,00
POLICIAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	985,00	0,00	39.015,00	0,00	985,00	0,00	39.015,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.900,00	1.830.981,91	243.914,27	991.865,26	3,61	839.116,65	234.886,79	980.317,14	3,81	850.664,77
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.112,00	62.112,00	6.800,00	16.800,00	0,06	45.312,00	6.800,00	16.800,00	0,07	45.312,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	474.738,00	576.710,39	65.524,23	232.537,90	0,85	344.172,49	65.724,23	230.417,26	0,90	346.293,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.158.050,00	1.167.159,52	158.864,04	729.801,36	2,66	437.358,16	156.817,56	727.554,88	2,83	439.604,64
PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	25.000,00	12.726,00	12.726,00	0,05	12.274,00	5.545,00	5.545,00	0,02	19.455,00
SAÚDE	8.104.791,15	9.656.957,14	1.723.415,01	6.227.257,00	22,67	3.429.700,14	1.475.005,15	5.917.197,13	22,99	3.739.760,01
ATENÇÃO BÁSICA	6.382.501,57	7.519.132,36	1.476.593,20	5.279.425,01	19,22	2.239.707,35	1.183.032,59	4.973.972,64	19,32	2.545.159,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	696.689,58	717.590,58	82.238,26	455.945,32	1,66	261.645,26	91.045,51	455.348,82	1,77	262.241,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.000,00	595.892,04	90.877,09	310.535,71	1,13	285.356,33	87.053,09	306.524,71	1,19	289.367,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	803.600,00	824.342,16	73.706,46	181.350,96	0,66	642.991,20	113.873,96	181.350,96	0,70	642.991,20
EDUCAÇÃO	10.263.900,00	11.818.052,94	2.012.162,65	7.610.186,09	27,70	4.207.866,85	2.031.070,28	7.340.320,58	28,51	4.477.732,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	331.500,00	331.500,00	34.712,97	298.737,01	1,09	32.762,99	33.543,27	236.312,01	0,92	95.187,99
ENSINO FUNDAMENTAL	7.011.500,00	8.008.744,21	1.376.081,27	4.986.539,96	18,15	3.022.204,25	1.325.124,65	4.870.474,84	18,92	3.138.269,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.820.900,00	3.427.808,73	601.368,41	2.275.051,11	8,28	1.152.757,62	672.402,36	2.183.675,72	8,48	1.244.133,01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	24.880,12	0,09	119,88	0,00	24.880,12	0,10	119,88
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	25.000,00	0,00	24.977,89	0,09	22,11	0,00	24.977,89	0,10	22,11
CULTURA	258.300,00	258.300,00	14.821,89	29.189,17	0,11	229.110,83	14.821,89	29.189,17	0,11	229.110,83
DIFUSÃO CULTURAL	258.300,00	258.300,00	14.821,89	29.189,17	0,11	229.110,83	14.821,89	29.189,17	0,11	229.110,83
URBANISMO	5.129.160,00	5.367.576,68	927.406,37	3.047.502,70	11,09	2.320.073,98	883.146,69	2.967.344,33	11,53	2.400.232,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.315.700,00	3.265.700,00	513.107,22	1.734.470,35	6,31	1.531.229,65	483.603,03	1.704.966,16	6,62	1.560.733,84
SERVIÇOS URBANOS	545.000,00	545.000,00	146.449,33	385.081,85	1,40	159.918,15	144.573,43	383.205,95	1,49	161.794,05
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	68.460,00	106.876,68	14.501,52	31.760,83	0,12	75.115,85	21.463,34	31.222,83	0,12	75.653,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.200.000,00	1.450.000,00	253.348,30	896.189,67	3,26	553.810,33	233.506,89	847.949,39	3,29	602.050,61
GESTÃO AMBIENTAL	390.000,00	390.000,00	53.870,66	214.295,69	0,78	175.704,31	56.596,38	214.295,69	0,83	175.704,31

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	390.000,00	390.000,00	53.870,66	214.295,69	0,78	175.704,31	56.596,38	214.295,69	0,83	175.704,31
AGRICULTURA	2.234.000,00	5.107.285,26	846.357,86	3.807.856,71	13,86	1.299.428,55	2.454.266,96	3.291.959,21	12,79	1.815.326,05
ABASTECIMENTO	855.000,00	3.794.325,60	305.656,30	2.975.600,86	10,83	818.724,74	2.251.235,17	2.831.949,73	11,00	962.375,87
EXTENSÃO RURAL	1.193.000,00	1.193.000,00	540.701,56	798.296,19	2,91	394.703,81	203.031,79	426.049,82	1,66	766.950,18
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	6.000,00	39.959,66	0,00	33.959,66	0,12	6.000,00	0,00	33.959,66	0,13	6.000,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	180.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	3.245,00	0,01	46.755,00	0,00	3.245,00	0,01	46.755,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	3.245,00	0,01	46.755,00	0,00	3.245,00	0,01	46.755,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	273.000,00	273.000,00	13.016,02	208.448,28	0,76	64.551,72	20.974,22	208.448,28	0,81	64.551,72
PROMOÇÃO COMERCIAL	273.000,00	273.000,00	13.016,02	208.448,28	0,76	64.551,72	20.974,22	208.448,28	0,81	64.551,72
ENERGIA	153.000,00	255.636,25	47.497,99	73.553,30	0,27	182.082,95	47.520,99	73.518,80	0,29	182.117,45
ENERGIA ELÉTRICA	153.000,00	255.636,25	47.497,99	73.553,30	0,27	182.082,95	47.520,99	73.518,80	0,29	182.117,45
TRANSPORTE	1.017.300,00	1.231.705,95	105.349,05	651.970,01	2,37	579.735,94	85.206,36	630.249,36	2,45	601.456,59

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.017.300,00	1.231.705,95	105.349,05	651.970,01	2,37	579.735,94	85.206,36	630.249,36	2,45	601.456,59
DESPORTO E LAZER	515.000,00	515.000,00	85.152,21	342.271,77	1,25	172.728,23	87.991,41	341.308,47	1,33	173.691,53
TURISMO	60.000,00	60.000,00	4.896,78	59.906,29	0,22	93,71	7.735,98	59.906,29	0,23	93,71
DESPORTO COMUNITÁRIO	455.000,00	455.000,00	80.255,43	282.365,48	1,03	172.634,52	80.255,43	281.402,18	1,09	173.597,82
ENCARGOS ESPECIAIS	1.089.448,85	1.089.448,85	210.965,35	755.001,46	2,75	334.447,39	188.642,06	713.664,48	2,77	375.784,37
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	736.248,85	736.248,85	119.698,01	459.169,40	1,67	277.079,45	119.698,01	459.169,40	1,78	277.079,45
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	353.200,00	353.200,00	91.267,34	295.832,06	1,08	57.367,94	68.944,05	254.495,08	0,99	98.704,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	37.500.000,00	45.252.177,88	7.384.607,48	27.469.162,09	100,00	17.783.015,79	8.214.350,95	25.742.168,48	100,00	19.510.009,40

MARI TEREZINHA DA SILVA	***JOCELIO KORDIAKI***	***CLOVIS PEDRO DE LIMA***
Prefeita Municipal De Goioxim	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.931.616,92	1.513.595,08
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	149.000,00	105.731,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	671.100,00	536.232,48
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	371.500,00	255.017,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	740.016,92	616.613,79
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.075.480,78	19.228.176,68
2.1 - Cota-parte FPM	17.400.000,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	11.000.000,00	7.365.785,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	75.267,51
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	34.388,90
2.5 - Cota-parte IPVA	1.155.480,78	818.182,70
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.007.097,70	20.741.771,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.735.096,16	3.713.002,29
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.266.678,27	1.472.440,65

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.020.000,00	3.148.408,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.020.000,00	3.148.408,26
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	3.133.333,18
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	15.075,08
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(735.096,16)	(579.669,11)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	535,81
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	535,81
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.148.944,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.869.000,00	3.148.369,19	3.148.369,19	3.148.369,19	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.869.000,00	3.148.369,19	3.148.369,19	3.148.369,19	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	338.523,30	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	338.523,30	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.207.523,30	3.148.369,19	3.148.369,19	3.148.369,19	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.148.369,19	3.148.369,19	3.148.369,19	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.148.369,19	3.148.369,19	3.148.369,19	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.203.885,78	3.148.369,19	3.148.369,19	100,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	314.840,83	39,07	39,07	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT EXERCÍCIO PERMITIDO NO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	461.989,34	535,81	0,00	0,00	0,00	535,81
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	461.989,34	535,81	0,00	0,00	0,00	535,81
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.715.008,66	1.715.008,66	1.715.008,66	1.715.008,66	0,00
24.1 - Creche	1.715.008,66	1.715.008,66	1.715.008,66	1.715.008,66	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.844.720,91	1.844.426,07	1.697.548,43	1.692.392,43	146.877,64
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.559.729,57	3.559.434,73	3.412.557,09	3.407.401,09	146.877,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	6.560.926,28
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(579.669,11)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	7.140.595,39

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.185.442,94	7.140.595,39	34,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	820.500,00	637.429,53
35.1 - Salário-Educação	324.500,00	253.747,17
35.2 - PDDE	6.500,00	3.353,09
35.3 - PNAE	81.500,00	72.533,53
35.4 - PNATE	141.500,00	107.830,87
35.5 - Outras Transferências do FNDE	266.500,00	199.964,87
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	147.555,38	179.642,32
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	968.055,38	817.071,85

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	538.000,00	79.807,88	49.981,00	49.981,00	29.826,88
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	538.000,00	79.807,88	49.981,00	49.981,00	29.826,88

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.305.252,87	6.787.611,80	6.610.907,28	6.605.751,28	176.704,52
47.1 - Despesas Correntes	11.491.097,56	6.983.954,69	6.842.163,68	6.784.189,59	141.791,01
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.489.000,00	4.294.314,55	4.294.314,55	4.294.314,55	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.002.097,56	2.689.640,14	2.547.849,13	2.489.875,04	141.791,01
47.2 - Despesas de Capital	326.955,38	174.664,00	110.800,10	96.185,00	63.863,90
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	326.955,38	174.664,00	110.800,10	96.185,00	63.863,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	559,13	32.311,14

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.148.408,26	253.747,17
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.148.369,19	123.989,43
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	598,20	162.068,88
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	598,20	162.068,88

MARI TEREZINHA DA SILVA	*JOCELIO KORDIAKI*	*CLOVIS PEDRO DE LIMA*
Prefeita Municipal De Goioxim	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.851.600,00	1.931.616,92	1.513.595,08	78,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	149.000,00	149.000,00	105.731,09	70,96
IPTU	125.000,00	125.000,00	93.012,17	74,41
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	12.718,92	53,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	671.100,00	671.100,00	536.232,48	79,90
ITBI	670.000,00	670.000,00	536.232,48	80,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.500,00	371.500,00	255.017,72	68,65
ISS	360.000,00	360.000,00	254.504,63	70,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	513,09	4,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	660.000,00	740.016,92	616.613,79	83,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.420.000,00	28.675.480,78	18.565.011,43	64,74
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	10.271.386,70	64,20
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	34.388,90	8,60
Cota-Parte IPVA	900.000,00	1.155.480,78	818.182,70	70,81
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	7.365.785,62	66,96

Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	75.267,51	62,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.271.600,00	30.607.097,70	20.078.606,51	65,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.767.301,57	4.897.042,94	3.625.731,97	74,04	3.624.413,17	74,01	3.624.413,17	74,01
Despesas Correntes	4.717.301,57	4.847.042,94	3.609.511,97	74,47	3.608.193,17	74,44	3.608.193,17	74,44
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	16.220,00	32,44	16.220,00	32,44	16.220,00	32,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	413.489,58	413.489,58	359.866,74	87,03	359.270,24	86,89	359.270,24	86,89
Despesas Correntes	413.489,58	413.489,58	359.866,74	87,03	359.270,24	86,89	359.270,24	86,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.180.791,15	5.310.532,52	3.985.598,71	75,05	3.983.683,41	75,01	3.983.683,41	75,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.985.598,71	3.983.683,41	3.983.683,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.985.598,71	3.983.683,41	3.983.683,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.011.790,98		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	973.807,73	971.892,43	971.892,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,85	19,84	

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2023	3.011.790,98	3.985.598,71	973.807,73	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	973.807,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.662.000,00	3.470.817,00	2.709.335,34	78,06
Proveniente da União	2.557.000,00	3.365.817,00	2.709.335,34	80,50
Proveniente dos Estados	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.400,00	15.400,00	85.676,93	556,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.677.400,00	3.486.217,00	2.795.012,27	80,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.615.200,00	2.622.089,42	1.638.390,87	62,48	1.334.257,30	50,89	1.325.370,80	50,55
Despesas Correntes	1.506.800,00	2.229.872,42	1.376.978,90	61,75	1.323.553,33	59,36	1.314.666,83	58,96
Despesas de Capital	108.400,00	392.217,00	261.411,97	66,65	10.703,97	2,73	10.703,97	2,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	213.200,00	234.101,00	96.078,58	41,04	96.078,58	41,04	96.078,58	41,04
Despesas Correntes	212.200,00	233.101,00	95.544,93	40,99	95.544,93	40,99	95.544,93	40,99
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	533,65	53,37	533,65	53,37	533,65	53,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.000,00	595.892,04	310.535,71	52,11	306.524,71	51,44	306.524,71	51,44
Despesas Correntes	222.000,00	266.570,26	85.059,92	31,91	84.872,92	31,84	84.872,92	31,84
Despesas de Capital	0,00	329.321,78	225.475,79	68,47	221.651,79	67,31	221.651,79	67,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	803.600,00	824.342,16	181.179,98	21,98	181.179,98	21,98	181.179,98	21,98
Despesas Correntes	803.600,00	824.342,16	181.179,98	21,98	181.179,98	21,98	181.179,98	21,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.854.000,00	4.276.424,62	2.226.185,14	52,06	1.918.040,57	44,85	1.909.154,07	44,64

MUNICIPIO DE GOIOXIM								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO DE 2023								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.382.501,57	7.519.132,36	5.264.122,84	70,01	4.958.670,47	65,95	4.949.783,97	65,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	626.689,58	647.590,58	455.945,32	70,41	455.348,82	70,31	455.348,82	70,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	222.000,00	595.892,04	310.535,71	52,11	306.524,71	51,44	306.524,71	51,44

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	803.600,00	824.342,16	181.179,98	21,98	181.179,98	21,98	181.179,98	21,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.034.791,15	9.586.957,14	6.211.783,85	64,79	5.901.723,98	61,56	5.892.837,48	61,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.150.400,00	3.037.824,62	1.758.974,83	57,90	1.504.255,83	49,52	1.504.255,83	49,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA	***JOCELIO KORDIAKI***	***CLOVIS PEDRO DE LIMA***
Prefeita Municipal De Goioxim	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.969.841,00	3.592.826,14	3.120.521,03	4.087.631,77	3.480.809,61	3.678.778,00	3.034.953,41	3.107.805,39	3.538.754,74	3.861.940,57	4.160.509,71	3.575.924,59	42.210.295,96	42.606.863,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.688,54	617.860,04	156.721,65	164.263,49	88.573,07	267.949,40	128.298,66	128.365,89	125.597,07	155.507,14	315.279,68	417.818,77	2.783.923,40	2.062.616,92
IPTU	1.917,61	272,11	877,81	7.832,02	178,81	1.401,06	2.426,53	1.856,69	845,41	21.462,54	73.117,61	4.442,44	116.630,64	149.000,00
ISS	45.511,34	54.173,16	36.028,15	27.317,96	22.265,75	26.204,96	36.337,84	44.320,61	27.722,53	29.419,96	40.224,88	28.521,19	418.048,33	371.500,00
ITBI	96.261,92	485.368,98	49.639,70	15.899,64	8.318,50	168.669,76	10.340,00	600,00	26.620,70	21.694,01	34.923,60	265.065,91	1.183.402,72	671.100,00
IRRF	67.931,15	74.043,17	67.042,24	107.783,77	54.564,24	67.940,92	75.760,87	76.518,42	64.592,70	70.622,70	100.314,61	106.299,33	933.414,12	740.016,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.066,52	4.002,62	3.133,75	5.430,10	3.245,77	3.732,70	3.433,42	5.070,17	5.815,73	12.307,93	66.698,98	13.489,90	132.427,59	131.000,00
Contribuições	12.140,94	11.702,72	12.671,91	11.744,41	12.623,81	14.398,61	12.911,42	14.361,17	13.209,23	14.668,82	13.172,26	13.176,48	156.781,78	150.000,00
Receita patrimonial	82.561,57	78.015,06	65.929,23	61.976,05	61.717,12	49.722,99	70.315,32	49.938,45	56.566,40	62.537,24	55.564,39	26.621,27	721.465,09	291.360,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.561,57	78.015,06	65.929,23	61.976,05	61.717,12	49.722,99	70.315,32	49.938,45	56.566,40	62.537,24	55.564,39	26.621,27	721.465,09	286.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	33,68	33,68	33,68	33,68	60,93	39,25	67.647,60	24,00	27,62	25,58	525,58	32,90	68.518,18	107.623,60
Transferências correntes	2.623.381,62	2.865.639,65	2.884.745,36	3.845.694,94	3.317.415,48	3.345.648,55	2.753.637,78	2.914.445,98	3.339.972,64	3.628.133,97	3.669.688,44	3.028.830,86	38.217.235,27	39.937.222,94
Cota parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	17.400.000,00
Cota parte do ICMS	850.855,20	828.558,67	791.479,78	779.107,70	909.968,92	742.700,00	835.032,37	873.319,81	1.063.857,90	901.212,73	973.324,62	1.066.369,27	10.615.786,97	11.000.000,00
Cota parte do IPVA	15.302,46	9.307,65	11.453,94	13.898,23	339.053,93	113.721,81	112.791,67	88.162,98	86.762,70	28.857,95	18.638,68	30.192,98	868.144,98	1.155.480,78
Cota parte do ITR	15.214,34	316.186,52	28.792,68	46.617,42	25.170,89	0,00	1.729,52	61,00	1.990,85	1.805,79	1.681,72	1.949,13	441.199,86	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.155,56	10.364,60	7.536,63	10.707,99	10.371,59	7.396,19	9.166,19	9.771,82	8.787,40	10.957,65	9.955,38	8.861,29	114.032,29	120.000,00
Transferências do FUNDEB	333.704,29	341.784,25	354.567,20	353.279,18	453.218,06	387.022,02	397.862,19	373.469,47	431.941,38	359.435,42	340.460,43	389.924,21	4.516.668,10	5.000.000,00
Outras transferências correntes	278.263,76	293.904,31	351.733,28	561.264,36	244.623,47	293.899,01	295.356,86	310.075,18	346.597,32	1.018.681,82	698.957,25	428.072,93	5.121.429,55	4.861.742,16
Outras receitas correntes	34.034,65	19.574,99	419,20	3.919,20	419,20	1.019,20	2.142,63	669,90	3.381,78	1.067,82	106.279,36	89.444,31	262.372,24	58.040,00
DEDUÇÕES (II)	380.340,89	445.990,18	442.602,51	461.323,49	523.914,76	532.945,49	412.083,72	446.180,21	512.286,73	450.003,29	393.421,06	442.166,71	5.443.259,04	5.428.519,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	380.340,89	445.990,18	442.602,51	461.323,49	523.914,76	532.945,49	412.083,72	446.180,21	512.286,73	450.003,29	393.421,06	442.166,71	5.443.259,04	5.428.519,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.589.500,11	3.146.835,96	2.677.918,52	3.626.308,28	2.956.894,85	3.145.832,51	2.622.869,69	2.661.625,18	3.026.468,01	3.411.937,28	3.767.088,65	3.133.757,88	36.767.036,92	37.178.344,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	350.000,00	0,00	1.050.000,00	1.925.000,00

individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.589.500,11	3.146.835,96	2.677.918,52	3.626.308,28	2.956.894,85	3.145.832,51	2.622.869,69	2.661.625,18	3.026.468,01	2.711.937,28	3.417.088,65	3.133.757,88	35.717.036,92	35.253.344,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	62.276,40	53.328,00	53.328,00	106.656,00	57.288,00	52.080,00	62.496,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	737.060,40	720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.527.223,71	3.093.507,96	2.624.590,52	3.519.652,28	2.899.606,85	3.093.752,51	2.560.373,69	2.604.337,18	2.968.388,01	2.653.857,28	3.359.008,65	3.075.677,88	34.979.976,52	33.308.344,24

MARI TEREZINHA DA SILVA	***JOCELIO KORDIAKI***	***CLOVIS PEDRO DE LIMA***
Prefeita Municipal De Goioxim	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	37.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	42.124.570,84
Receitas Realizadas	29.967.781,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.575.787,25
Dotação Inicial	37.500.000,00
Créditos Adicionais	7.752.177,88
Dotação Atualizada	45.252.177,88
Despesas Empenhadas	27.469.162,09
Despesas Liquidadas	25.742.168,48
Despesas Pagas	25.627.720,51
Superávit Orçamentário	4.225.613,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.469.162,09
Despesas Liquidadas	25.742.168,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.767.036,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.717.036,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.979.976,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.515.205,56	0,00 %
Resultado Primário	213.000,00	1.327.233,55	623,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	213.963,25	39.385,00	174.578,25	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.118.358,55	22.031,79	2.609.978,63	486.348,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.332.321,80	61.416,79	2.784.556,88	486.348,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.140.595,39	25% / 18%	34,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.148.369,19	70%	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	165.432,05	334.567,95
Despesa de Capital Líquida	5.021.691,84	2.617.011,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	560.350,00	124.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.238.000,00	113.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.983.683,41	15%	19,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

MARI TEREZINHA DA SILVA	*JOCELIO KORDIAKI*	*CLOVIS PEDRO DE LIMA*
Prefeita Municipal De Goioxim	Contador	Controle Interno

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE GOIOXIM						
JANEIRO A AGOSTO 2023						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	**Valor Autorizado**	**Valor Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**saldo da natureza**
DESPESAS CORRENTES	**341.168,00**	**382.735,61**	**171.264,84**	**171.264,84**	**171.264,84**	**211.470,77**
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	168.000,00	168.000,00	111.924,02	111.924,02	111.924,02	56.075,98
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00	3.940,00	3.940,00	3.940,00	2.060,00
MATERIAL DE CONSUMO	117.028,00	153.595,61	28.227,95	28.227,95	28.227,95	125.367,66
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA FISICA	10.000,00	10.000,00		-	-	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA	40.140,00	45.140,00	27.172,87	27.172,87	27.172,87	17.967,13
SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSO- A JURIDICA -	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**4.570,00**	**64.974,78**	**7.980,00**	**7.980,00**	**7.980,00**	**56.994,78**
OBRAS E INSTALAÇÕES						-
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.570,00	64.974,78	7.980,00	7.980,00	7.980,00	56.994,78
TOTAL	**345.738,00**	**447.710,39**	**179.244,84**	**179.244,84**	**179.244,84**	**268.465,55**

RECEITA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo
Repasse de Recursos Municipais	**345.738,00**	**447.710,39**	**179.244,84**	**179.244,84**	**-**
MARI TEREZINHA DA SILVA			***JOCELIO KORDIAKI***		
Prefeita Municipal De Goioxim			CRC PR-053267/O-8		

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A8DB0175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.630.767,32	1.660.594,79	1.672.201,43	2.535.135,90	1.704.340,87	1.791.484,30	1.824.511,03	1.821.449,96	1.809.468,22	1.819.643,14	1.801.339,62	1.806.888,09	21.877.824,67	0,00
Pessoal Ativo	1.265.653,47	1.288.826,86	1.297.974,94	1.997.005,46	1.326.017,84	1.412.647,27	1.433.493,29	1.413.287,50	1.416.728,48	1.420.391,68	1.414.380,85	1.409.292,56	17.095.700,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.125.548,88	1.146.973,28	1.156.385,48	1.722.475,76	1.181.996,36	1.263.980,65	1.280.247,38	1.259.752,67	1.262.784,89	1.265.694,74	1.260.085,84	1.254.859,27	15.180.785,20	0,00
Obrigações Patronais	140.104,59	141.853,58	141.589,46	274.529,70	144.021,48	148.666,62	153.245,91	153.534,83	153.943,59	154.696,94	154.295,01	154.433,29	1.914.915,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	335.612,93	335.612,93	335.466,49	502.562,44	338.651,03	336.429,03	355.107,74	355.152,46	354.435,74	362.315,46	354.126,77	358.379,53	4.323.852,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	275.486,89	275.486,89	275.340,45	410.696,81	275.168,14	275.168,14	291.041,25	291.041,25	290.243,25	289.480,37	288.063,58	292.316,34	3.529.533,36	0,00
Pensões	60.126,04	60.126,04	60.126,04	91.865,63	63.482,89	61.260,89	64.066,49	64.111,21	64.192,49	72.835,09	66.063,19	66.063,19	794.319,19	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.500,92	36.155,00	38.760,00	35.568,00	39.672,00	42.408,00	35.910,00	53.010,00	38.304,00	36.936,00	32.832,00	39.216,00	458.271,92	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	365.495,11	367.368,97	366.895,67	548.644,26	372.341,10	378.592,41	392.027,87	391.842,76	391.297,78	401.492,84	396.660,65	395.699,16	4.768.358,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	14.143,86	967,76	3.339,93	1.433,31	515,21	0,00	2.526,31	5.642,19	515,21	29.083,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	335.612,93	335.612,93	335.466,49	502.562,44	338.651,03	336.429,03	355.107,74	355.152,46	354.435,74	362.315,46	354.126,77	358.379,53	4.323.852,55	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	29.882,18	31.756,04	31.429,18	31.937,96	32.722,31	38.823,45	35.486,82	36.175,09	36.862,04	36.651,07	36.891,69	36.804,42	415.422,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.265.272,21	1.293.225,82	1.305.305,76	1.986.491,64	1.331.999,77	1.412.891,89	1.432.483,16	1.429.607,20	1.418.170,44	1.418.150,30	1.404.678,97	1.411.188,93	17.109.466,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.318.686,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	553.920,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	431.320,04	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	31.333.446,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**17.109.466,09**	**54,60**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.920.061,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.074.058,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.228.055,03	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 08h e 07m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0D11AD3D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.019.703,21	3.355.624,81	3.313.726,83	4.388.708,98	3.728.459,97	3.971.632,96	3.293.920,00	3.476.216,87	4.112.440,76	3.658.439,18	4.215.077,46	3.421.978,09	43.955.929,12	47.569.287,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.436,29	154.811,73	282.134,55	306.697,79	156.537,86	234.084,06	184.457,66	224.313,14	425.544,65	327.921,31	214.862,12	205.919,55	2.911.720,71	3.404.140,42
IPTU	18.371,94	23.279,35	12.732,93	9.503,27	5.199,93	14.469,10	15.504,98	42.052,70	204.925,84	140.364,01	24.323,22	26.088,89	536.816,16	692.668,28
ISS	32.854,12	25.559,40	36.504,01	48.002,43	44.826,73	49.160,64	42.188,88	45.532,55	36.900,00	35.279,89	70.070,00	39.307,98	506.186,63	283.371,03
ITBI	37.981,54	9.077,50	133.583,54	56.580,28	9.000,00	41.600,11	6.600,00	11.164,60	18.751,35	3.312,00	12.200,00	24.460,00	364.310,92	623.122,61
IRRF	88.357,97	77.888,27	94.357,29	187.439,92	92.952,92	100.042,02	109.333,66	109.967,03	100.922,65	101.757,24	97.544,62	107.191,86	1.267.755,45	1.456.118,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.870,72	19.007,21	4.956,78	5.171,89	4.558,28	28.812,19	10.830,14	15.596,26	64.044,81	47.208,17	10.724,28	8.870,82	236.651,55	348.859,99
Contribuições	285.945,91	227.711,16	273.418,13	533.199,76	254.563,01	283.112,97	291.461,24	279.912,21	339.903,28	316.656,95	293.965,44	299.105,80	3.678.955,86	3.072.131,65
Receita Patrimonial	166.624,33	307.661,10	115.028,75	148.523,23	229.189,84	138.163,68	193.688,44	189.280,40	291.296,77	337.516,77	204.169,61	154.795,64	2.475.938,56	1.012.236,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	166.624,33	307.661,10	115.028,75	148.523,23	229.189,84	138.163,68	193.688,44	189.280,40	291.296,77	337.516,77	204.169,61	154.795,64	2.475.938,56	995.110,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.125,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.883,42
Transferências Correntes	2.264.551,26	2.532.878,93	2.511.853,47	3.396.993,38	2.953.109,64	3.019.677,38	2.407.662,12	2.651.157,44	2.923.599,58	2.543.955,14	3.371.741,49	2.624.108,80	33.201.288,63	37.836.035,30
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	17.643.154,09
Cota-Parte do ICMS	652.258,84	635.166,49	606.742,11	597.257,77	721.880,77	590.909,83	664.371,65	694.834,05	846.430,71	717.026,34	747.946,04	835.047,69	8.309.872,29	11.169.198,22
Cota-Parte do IPVA	33.465,70	25.841,29	20.081,28	31.967,38	237.730,73	134.743,11	115.572,71	111.284,50	101.496,49	38.818,25	27.014,05	26.473,93	904.489,42	773.935,67
Cota-Parte do ITR	19.758,46	358.436,03	64.588,71	32.962,65	48.539,85	2.932,36	5.964,92	7.272,14	2.036,08	2.499,39	5.467,19	8.741,53	559.199,31	466.830,00
Transferências LC 61/1989	7.785,14	7.945,42	5.777,52	8.208,66	8.251,86	5.884,57	7.292,82	7.774,68	6.991,45	8.718,16	7.920,72	7.050,22	89.601,22	127.243,33
Transferências do FUNDEB	250.861,74	256.935,77	266.545,41	265.745,89	344.104,57	294.372,58	302.744,98	284.503,24	328.867,82	274.282,74	259.949,44	297.489,30	3.426.403,48	4.039.936,92

Outras Transferências Correntes	180.535,37	183.020,28	208.936,59	380.030,97	257.593,24	189.925,41	210.016,06	285.903,11	237.741,94	195.427,65	696.773,69	345.845,08	3.371.749,39	3.615.737,07
Outras Receitas Correntes	108.145,42	132.561,89	131.291,93	3.294,82	135.059,62	296.594,87	216.650,54	131.553,68	132.096,48	132.389,01	130.338,80	138.048,30	1.688.025,36	2.232.860,00
DEDUÇÕES (II)	805.771,83	1.002.286,46	833.860,01	1.004.501,27	992.336,88	1.131.544,63	975.954,84	925.825,95	1.104.692,09	1.086.225,84	887.487,64	886.755,07	11.637.242,51	11.325.050,83
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	237.726,00	239.027,09	239.036,86	215.076,81	237.567,70	409.777,82	333.937,86	235.268,92	265.465,61	251.447,20	249.047,96	254.580,36	3.167.960,19	3.595.308,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	132.671,58	108.298,62	133.982,44	290.680,89	133.577,70	142.005,98	147.510,80	145.784,38	146.683,26	147.970,82	144.914,16	150.275,86	1.824.356,49	1.309.233,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	90.685,33	236.376,41	48.266,64	74.482,91	150.909,25	72.685,04	115.526,10	128.622,55	221.145,40	271.958,99	137.864,15	83.067,88	1.631.590,65	605.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	344.688,92	418.584,34	412.574,07	424.260,66	470.282,23	507.075,79	378.980,08	416.150,10	471.397,82	414.848,83	355.661,37	398.830,97	5.013.335,18	5.815.509,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.213.931,38**	**2.353.338,35**	**2.479.866,82**	**3.384.207,71**	**2.736.123,09**	**2.840.088,33**	**2.317.965,16**	**2.550.390,92**	**3.007.748,67**	**2.572.213,34**	**3.327.589,82**	**2.535.223,02**	**32.318.686,61**	**36.244.236,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.920,00	30.000,00	553.920,00	512.392,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.213.931,38**	**2.353.338,35**	**2.479.866,82**	**3.354.207,71**	**2.736.123,09**	**2.840.088,33**	**2.317.965,16**	**2.550.390,92**	**3.007.748,67**	**2.572.213,34**	**2.833.669,82**	**2.505.223,02**	**31.764.766,61**	**35.731.843,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	29.088,00	7.272,00	7.272,00	111.495,33	33.852,00	26.040,00	41.664,00	33.852,00	34.212,00	34.320,00	34.320,00	37.932,71	431.320,04	415.364,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.184.843,38**	**2.346.066,35**	**2.472.594,82**	**3.242.712,38**	**2.702.271,09**	**2.814.048,33**	**2.276.301,16**	**2.516.538,92**	**2.973.536,67**	**2.537.893,34**	**2.799.349,82**	**2.467.290,31**	**31.333.446,57**	**35.316.479,01**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 08h e 22m.														

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D68CB8A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**42.603,64**	**219.706,64**	**213.735,96**	**0,00**	**48.574,32**	**719.170,63**	**1.038.885,15**	**595.434,45**	**594.787,05**	**24.516,07**	**1.138.752,66**	**1.187.326,98**
PODER EXECUTIVO	42.603,64	219.706,64	213.735,96	0,00	48.574,32	719.170,63	1.038.885,15	595.434,45	594.787,05	24.516,07	1.138.752,66	1.187.326,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**17,48**	**0,00**	**0,00**	**17,48**	**591,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**609,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	17,48	0,00	0,00	17,48	591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	609,00
TOTAL (III) = (I + II)	**42.603,64**	**219.724,12**	**213.735,96**	**0,00**	**48.591,80**	**719.762,15**	**1.038.885,15**	**595.434,45**	**594.787,05**	**24.516,07**	**1.139.344,18**	**1.187.935,98**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/set/2023 as 08h e 27m.												

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0575A1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: 09/2022 a 08/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2022	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.163,83	80.536,01	109.344,38	103.206,61	73.480,13	87.224,93	85.603,05	146.542,82	88.032,74	88.032,74	92.301,82	89.203,65	1.142.672,71	0,00
Pessoal Ativo	99.163,83	80.536,01	109.344,38	103.206,61	73.480,13	87.224,93	85.603,05	146.542,82	88.032,74	88.032,74	92.301,82	89.203,65	1.142.672,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.093,81	66.669,62	95.477,99	83.290,47	58.568,44	71.829,43	70.863,32	131.387,27	72.877,18	72.877,18	76.405,35	73.844,87	959.184,93	0,00
Obrigações Patronais	14.070,02	13.866,39	13.866,39	19.916,14	14.911,69	15.395,50	14.739,73	15.155,55	15.155,56	15.155,56	15.896,47	15.358,78	183.487,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.163,83	80.536,01	109.344,38	103.206,61	73.480,13	87.224,93	85.603,05	146.542,82	88.032,74	88.032,74	92.301,82	89.203,65	1.142.672,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.617.281,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	598.824,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	39.818.457,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.142.672,71	2,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.389.107,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.269.652,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.150.196,71	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 25/09/2023, às 14:01:03.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

VIVIANE PIOVESANI	***ELTON JOSE FALKEMBACK***

Contadora	Presidente Da Cämara
CPF: 079.600.379-30	CPF: 038.289.499-59

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D12B13AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Janeiro - Agosto - 2023
IN 36/2009 - TCE

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 4º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	30.468.415,88	25.730.938,09	84%
Receita Tributária	2.534.569,92	5.315.261,61	210%
Receita de Contribuições	808.129,44	1.106.979,54	137%
Receita Patrimonial	137.046,60	338.522,69	247%
Receita de Serviços	36.512,54	5.487,35	15%
Transferências Correntes	26.944.157,38	18.889.280,17	70%
Outras Receitas Correntes	8.000,00	75.406,73	
RECEITAS DE CAPITAL	4.092.419,32	1.352.340,63	0%
Operações de Crédito	3.600.000,00	0,00	0%
Alienação de Bens	22.039,56	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	470.379,76	1.352.340,63	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	34.560.835,20	27.083.278,72	78%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 4º bim	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	1.516.196,25	952.866,81	63%
PessoaleEncargosSociais	491.418,59	562.271,81	114%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	1.024.777,66	390.595,00	38%
DESPESASDECAPITAL	34.180,35	0,00	0%
Investimentos	34.180,35	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	1.550.376,60	952.866,81	61%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 4º bim (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	180.844,09	135.559,26	75%
PessoaleEncargosSociais	114.997,32	127.628,75	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	65.846,77	7.930,51	12%
DESPESASDECAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	180.844,09	135.559,26	75%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 4º bim M	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	195.311,64	135.559,26	69%
TOTAL	195.311,64	135.559,26	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	0,57%	0,50%	

ELISEU SILVA DA COSTA AMILTON FRAZO BARBOSA
Prefeito Municipal Contador - CRC-0 047202/O-8

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controle Interno

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:1591366F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.941.417,29	3.088.098,29	2.898.593,04	3.854.603,27	3.559.489,99	3.362.072,64	2.852.265,75	3.329.683,25	3.412.163,22	2.865.174,62	3.967.324,95	2.438.888,36	38.569.774,67	28.951.087,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.753,07	230.120,82	292.006,84	272.735,22	193.322,88	208.018,68	260.208,21	632.748,58	423.850,39	260.488,13	248.619,83	210.719,30	3.422.591,95	2.021.031,69
IPTU	8.599,58	14.698,22	34.985,89	17.877,60	4.731,14	9.268,40	35.304,08	230.367,28	33.120,08	21.713,99	17.776,09	15.592,61	444.034,96	373.499,78
ISS	87.792,34	93.536,53	108.780,38	127.706,10	103.153,67	83.248,84	86.930,24	97.897,06	105.583,51	122.971,33	98.293,76	88.469,29	1.204.363,05	459.765,86
ITBI	19.680,00	43.374,14	45.896,75	33.343,90	4.060,00	25.706,95	22.810,00	15.615,00	174.586,11	24.192,74	36.970,26	20.624,00	466.859,85	520.735,42
IRRF	53.856,52	54.973,09	59.877,03	51.575,79	72.820,93	70.942,56	70.229,77	70.773,64	71.922,63	65.222,48	68.519,90	67.315,94	778.030,28	316.369,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.824,63	23.538,84	42.466,79	42.231,83	8.557,14	18.851,93	44.934,12	218.095,60	38.638,06	26.387,59	27.059,82	18.717,46	529.303,81	350.660,90
Contribuições	48.798,18	49.092,71	50.844,57	50.268,31	54.128,82	65.780,88	62.201,53	97.048,25	63.366,97	23.329,09	66.674,36	22.151,63	653.685,30	196.069,50
Receita Patrimonial	72.974,18	71.760,86	70.458,35	75.196,81	218.711,52	58.357,24	76.782,21	54.797,13	90.830,37	99.631,47	49.925,05	1.920,83	941.346,02	295.731,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.774,08	68.560,09	69.257,49	73.196,13	72.900,95	58.357,24	73.861,86	53.102,11	88.287,44	98.783,55	49.077,13	1.920,83	779.078,90	122.893,07
Outras Receitas Patrimoniais	1.200,10	3.200,77	1.200,86	2.000,68	145.810,57	0,00	2.920,35	1.695,02	2.542,93	847,92	847,92	0,00	162.267,12	172.838,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.837,17	1.271,26	1.174,77	1.237,97	196,20	206,12	512,39	788,09	893,16	1.859,35	1.173,56	1.060,52	12.210,56	17.269,38
Transferências Correntes	2.283.044,17	2.735.852,64	2.484.108,51	3.455.164,96	3.093.130,57	3.029.709,72	2.452.561,41	2.544.301,20	2.833.222,33	2.478.825,86	3.307.652,82	2.203.036,08	32.900.610,27	25.772.585,02
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	13.212.808,10
Cota-Parte do ICMS	571.926,49	556.939,24	532.015,62	523.699,37	578.721,28	470.005,40	528.436,40	552.665,96	673.244,84	570.317,54	615.952,35	674.834,12	6.848.758,61	4.940.299,92
Cota-Parte do IPVA	37.438,17	21.221,23	21.728,50	36.266,38	552.943,40	186.325,08	169.060,00	145.187,75	137.561,36	50.679,43	31.029,44	28.206,28	1.417.647,02	1.142.973,85
Cota-Parte do ITR	40.997,00	571.246,34	46.896,50	43.436,32	19.574,73	26.909,16	45.114,04	29.031,96	27.419,68	14.160,94	2.982,96	3.744,85	871.514,48	94.881,21
Transferências LC 61/1989	6.826,34	6.966,85	5.065,97	7.197,70	6.563,49	4.680,55	5.800,68	6.183,95	5.560,97	6.934,38	6.300,11	5.607,72	73.688,71	77.074,37
Transferências do FUNDEB	326.661,46	334.570,78	347.083,92	345.681,32	441.876,54	377.252,23	387.818,77	364.041,86	421.037,73	350.362,03	331.866,00	375.078,96	4.403.331,60	3.982.517,55
Outras Transferências Correntes	179.308,70	179.374,55	192.136,15	418.063,81	158.442,51	163.627,78	214.632,54	187.604,00	168.362,66	179.188,93	692.851,60	12.103,10	2.745.696,33	2.322.030,02

Outras Receitas Correntes	345.010,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,72	293.279,33	0,00	639.330,57	648.400,27
DEDUÇÕES (II)	333.472,96	444.381,41	393.624,78	411.866,23	498.562,26	497.765,91	370.021,98	398.530,99	448.764,33	389.854,93	323.953,97	363.170,74	4.873.970,49	3.301.279,19
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.046,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	333.472,96	444.381,41	393.624,78	411.866,23	498.562,26	497.765,91	370.021,98	398.530,99	448.764,33	389.854,93	323.953,97	363.170,74	4.873.970,49	3.234.232,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.607.944,33**	**2.643.716,88**	**2.504.968,26**	**3.442.737,04**	**3.060.927,73**	**2.864.306,73**	**2.482.243,77**	**2.931.152,26**	**2.963.398,89**	**2.475.319,69**	**3.643.370,98**	**2.075.717,62**	**33.695.804,18**	**25.649.808,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.607.944,33**	**2.643.716,88**	**2.504.968,26**	**3.442.737,04**	**3.060.927,73**	**2.864.306,73**	**2.482.243,77**	**2.931.152,26**	**2.963.398,89**	**2.475.319,69**	**3.143.370,98**	**2.075.717,62**	**33.195.804,18**	**25.649.808,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.607.944,33**	**2.643.716,88**	**2.504.968,26**	**3.442.737,04**	**3.060.927,73**	**2.864.306,73**	**2.482.243,77**	**2.931.152,26**	**2.963.398,89**	**2.475.319,69**	**3.143.370,98**	**2.075.717,62**	**33.195.804,18**	**25.649.808,34**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 08h e 52m.														

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:90D90AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO **CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.416.292,98	4.326.369,27	4.649.834,51	6.983.291,87	4.263.801,39	4.452.685,28	4.444.657,73	4.376.755,56	4.805.125,11	5.741.222,99	4.691.649,58	4.772.891,45	57.924.577,72	154.519,32
Pessoal Ativo	3.315.467,54	3.191.141,41	3.491.665,00	5.394.626,40	3.255.635,63	3.379.613,28	3.329.298,79	3.301.549,53	3.671.770,28	4.153.154,13	3.581.922,44	3.705.341,40	43.771.185,83	25.498,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.971.205,26	2.842.930,89	3.142.099,75	4.733.053,01	2.906.918,44	3.031.132,18	2.977.526,79	2.944.185,86	3.302.501,91	3.779.718,54	3.209.170,24	3.327.648,17	39.168.091,04	25.471,67
Obrigações Patronais	344.262,28	348.210,52	349.565,25	661.573,39	348.717,19	348.481,10	351.772,00	357.363,67	369.268,37	373.435,59	372.752,20	377.693,23	4.603.094,79	27,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	943.119,96	942.774,24	948.233,84	1.419.917,30	978.487,47	984.819,01	984.517,75	989.524,67	1.024.691,77	1.531.262,08	1.035.638,56	1.040.443,25	12.823.429,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	864.883,15	862.477,03	868.785,03	1.299.309,96	894.241,83	897.969,37	898.970,11	892.881,65	928.746,64	1.390.460,95	940.942,23	942.522,80	11.682.190,75	0,00
Pensões	78.236,81	80.297,21	79.448,81	120.607,34	84.245,64	86.849,64	85.547,64	96.643,02	95.945,13	140.801,13	94.696,33	97.920,45	1.141.239,15	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	157.705,48	192.453,62	209.935,67	168.748,17	29.678,29	88.252,99	130.841,19	85.681,36	108.663,06	56.806,78	74.088,58	27.106,80	1.329.961,99	129.020,40
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.014.931,28	912.632,92	1.207.528,54	1.398.757,98	1.059.170,49	1.066.623,40	1.068.458,54	1.036.268,45	1.091.110,50	1.635.924,62	1.131.769,91	1.150.074,71	13.773.251,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	104.592,29	2.639,65	115.776,46	28.618,09	34.323,00	35.948,10	42.032,10	510,67	24.992,58	10.309,32	16.531,21	35.902,10	452.175,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.320,00	1.284,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	15.336,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	909.126,99	908.781,27	914.240,87	1.368.927,89	944.130,38	950.461,92	950.160,66	955.167,58	988.912,05	1.495.482,36	999.858,84	1.004.663,53	12.389.914,34	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	176.299,21	0,00	79.397,11	78.929,38	74.963,78	79.288,20	75.885,87	128.812,94	114.059,86	108.189,08	915.825,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.401.361,70	3.413.736,35	3.442.305,97	5.584.533,89	3.204.630,90	3.386.061,88	3.376.199,19	3.340.487,11	3.714.014,61	4.105.298,37	3.559.879,67	3.622.816,74	44.151.326,38	154.519,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.438.959,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	532.989,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	999.672,00	-
	93.906.298,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**44.305.845,70**	**47,18**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.709.401,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.173.930,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	45.638.460,92	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 09h e 45m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7D7F469C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.135.110,15	2.447.839,16	2.385.632,03	3.218.595,15	2.549.795,45	3.051.043,40	2.471.597,30	2.525.190,21	3.032.798,02	2.642.150,33	2.672.804,12	2.954.977,60	32.087.532,92	40.830.615,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.574,74	130.411,94	104.667,94	190.453,04	85.713,29	118.490,93	105.122,19	170.243,01	375.668,64	165.874,29	153.358,29	126.672,42	1.841.250,72	1.693.170,00
IPTU	30.991,74	41.466,58	12.789,59	20.562,92	13.210,38	12.008,97	11.008,04	21.824,97	228.588,67	62.891,66	40.742,46	29.225,59	525.311,57	479.900,00
ISS	28.481,80	32.088,55	20.835,20	31.611,30	24.798,72	25.071,80	27.041,59	29.227,77	39.647,33	31.892,15	28.215,42	29.632,29	348.543,92	374.200,00
ITBI	7.409,77	7.700,00	16.424,29	10.852,60	5.124,80	7.918,48	7.400,00	16.200,86	28.258,52	5.000,00	26.316,79	9.445,00	148.051,11	281.000,00
IRRF	42.502,25	45.132,41	52.449,37	122.232,09	8.930,70	66.378,06	55.838,06	99.171,52	50.118,25	55.059,37	52.115,96	53.289,75	703.217,79	429.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.189,18	4.024,40	2.169,49	5.194,13	33.648,69	7.113,62	3.834,50	3.817,89	29.055,87	11.031,11	5.967,66	5.079,79	116.126,33	129.070,00
Contribuições	37.698,63	39.532,01	38.601,81	15.569,21	42.038,24	66.114,76	42.996,13	44.100,28	52.692,52	52.739,83	43.424,01	43.657,37	519.164,80	606.300,00
Receita patrimonial	50.448,64	42.626,70	39.395,06	43.890,81	41.583,99	37.301,02	44.241,70	29.572,49	34.491,00	35.069,40	36.317,57	29.788,94	464.727,32	441.973,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.166,54	39.187,95	37.330,23	37.348,86	36.643,87	34.078,98	40.369,94	25.733,97	28.733,93	29.981,08	22.964,19	24.779,58	400.319,12	385.493,74
Outras Receitas Patrimoniais	7.282,10	3.438,75	2.064,83	6.541,95	4.940,12	3.222,04	3.871,76	3.838,52	5.757,07	5.088,32	13.353,38	5.009,36	64.408,20	56.480,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.469,88	3.069,53	2.471,05	2.749,04	2.351,02	1.833,47	2.022,72	1.784,22	8.583,92	3.474,37	4.504,33	3.492,25	39.805,80	65.300,00
Transferências correntes	1.927.719,04	2.231.710,65	2.200.432,75	2.965.893,62	2.378.067,99	2.827.248,34	2.277.174,65	2.279.422,94	2.440.458,41	2.416.813,38	2.435.158,51	2.751.319,39	29.131.419,67	37.908.872,08
Cota parte do FPM	1.132.639,68	1.422.710,18	1.339.181,85	1.725.170,77	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.554.254,43	21.226.856,53
Cota parte do ICMS	406.541,66	395.888,30	378.171,87	372.260,45	425.944,72	347.021,18	390.162,80	408.052,34	497.079,87	421.085,11	454.778,85	498.253,28	4.995.240,43	6.500.000,00
Cota parte do IPVA	18.641,22	12.894,37	13.681,77	13.774,92	217.827,36	80.981,82	102.867,74	82.505,31	79.755,20	33.791,74	14.419,96	23.383,50	694.524,91	625.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	2.726,36	358.477,77	1.854,50	12,41	497,31	516,06	2.990,98	512,42	517,75	251,77	368.357,33	420.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.940,65	2.940,65	2.940,65	2.940,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.762,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.913,78	5.014,94	3.646,61	5.181,08	4.907,40	3.499,55	4.337,05	4.623,61	4.157,83	5.184,68	4.710,47	4.192,77	54.369,77	79.200,00
Transferências do FUNDEB	158.415,02	162.250,76	168.319,03	167.911,85	257.589,22	222.602,12	229.050,11	215.541,69	249.034,79	208.278,28	197.530,51	225.847,98	2.462.371,36	3.140.000,00
Outras transferências correntes	203.627,03	230.011,45	291.764,61	320.176,13	134.936,17	372.221,74	448.560,66	308.598,21	207.404,65	440.778,54	136.530,61	895.929,04	3.990.538,84	5.917.815,55
Outras receitas correntes	1.199,22	488,33	63,42	39,43	40,92	54,88	39,91	67,27	120.903,53	(31.820,94)	41,41	47,23	91.164,61	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	290.636,77	367.331,62	350.815,40	367.693,11	397.142,40	446.512,89	319.948,94	351.085,12	396.839,00	353.585,09	287.620,40	325.944,74	4.255.155,48	1.296.983,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	31,33	30,11	30,41	33,71	33,94	28,01	36,17	28,56	35,31	33,87	33,96	36,35	391,73	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	290.605,44	367.301,51	350.784,99	367.659,40	397.108,46	446.484,88	319.912,77	351.056,56	396.803,69	353.551,22	287.586,44	325.908,39	4.254.763,75	1.296.983,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.844.473,38	2.080.507,54	2.034.816,63	2.850.902,04	2.152.653,05	2.604.530,51	2.151.648,36	2.174.105,09	2.635.959,02	2.288.565,24	2.385.183,72	2.629.032,86	27.832.377,44	39.533.632,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	350.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.744.473,38	2.080.507,54	2.034.816,63	2.850.902,04	2.152.653,05	2.604.530,51	2.151.648,36	2.174.105,09	2.635.959,02	2.288.565,24	2.385.183,72	2.379.032,86	27.482.377,44	39.333.632,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	180.605,35	39.060,00	31.248,00	52.604,10	40.970,70	9.830,70	9.830,70	0,00	182.160,00	546.309,55	481.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.744.473,38	2.080.507,54	2.034.816,63	2.670.296,69	2.113.593,05	2.573.282,51	2.099.044,26	2.133.134,39	2.626.128,32	2.278.734,54	2.385.183,72	2.196.872,86	26.936.067,89	38.851.732,35

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:2ED8A6FB

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.248,14**	**513.873,08**	**440.591,39**	**40.154,40**	**34.375,43**	**5.530,02**	**168.985,90**	**147.209,06**	**147.209,06**	**25.975,86**	**1.331,00**	**35.706,43**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**1.248,14**	**513.873,08**	**440.591,39**	**40.154,40**	**34.375,43**	**5.530,02**	**168.985,90**	**147.209,06**	**147.209,06**	**25.975,86**	**1.331,00**	**35.706,43**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	72.619,85	32.140,85	7.967,00	32.512,00	0,00	13.884,00	8.236,00	8.236,00	5.648,00	0,00	32.512,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	20,90	11.788,12	9.666,00	2.143,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	26.478,59	24.902,99	0,00	1.575,60	0,00	22.584,86	22.584,86	22.584,86	0,00	0,00	1.575,60
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	50.867,07	50.867,07	0,00	0,00	0,00	42,50	42,50	42,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	0,00	24.290,82	22.013,69	2.277,13	0,00	0,00	42,50	42,50	42,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	235.055,88	230.339,93	4.500,01	215,94	114,63	4.709,24	2.716,74	2.716,74	1.000,13	1.107,00	1.322,94
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.227,24	61.389,62	40.349,62	22.267,24	0,00	0,00	7.408,81	5.484,50	5.484,50	1.924,31	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	23.645,07	22.645,06	1.000,00	0,01	0,00	120.271,49	108.059,46	108.059,46	11.988,03	224,00	224,01
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	6.882,00	6.882,00	0,00	0,00	5.415,39	0,00	0,00	0,00	5.415,39	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	856,06	784,18	0,00	71,88	0,00	42,50	42,50	42,50	0,00	0,00	71,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**1.248,14**	**513.873,08**	**440.591,39**	**40.154,40**	**34.375,43**	**5.530,02**	**168.985,90**	**147.209,06**	**147.209,06**	**25.975,86**	**1.331,00**	**35.706,43**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7AE3D05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	231.815,74	301.786,81	226.183,89	393.761,38	217.975,08	288.845,48	250.199,94	286.943,21	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	3.385.375,17		0,00
Pessoal Ativo	231.815,74	301.786,81	226.183,89	393.761,38	217.975,08	288.845,48	250.199,94	286.943,21	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	3.385.375,17		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	194.983,55	265.438,95	192.393,49	340.856,51	185.715,57	247.787,17	213.247,26	249.058,24	251.674,87	251.624,17	218.428,90	311.534,51	2.922.743,19		0,00
Obrigações Patronais	36.832,19	36.347,86	33.790,40	52.904,87	32.259,51	41.058,31	36.952,68	37.884,97	38.056,86	38.707,63	38.696,13	39.140,57	462.631,98		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	231.815,74	301.786,81	226.183,89	393.761,38	217.975,08	288.845,48	250.199,94	286.943,21	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	3.385.375,17		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.065.163,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	430.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	767.216,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	582.120,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	97.285.827,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	3.385.375,17	3.48%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.837.149,67	6%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.545.292,19	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.253.434,70	5,4%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2023, às 16:17:43.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	*ALEX MIGUEL DOS SANTOS*	*MARILIA SEGALA LOURENÇO*
Contador	Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A0A69CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.592,34	67.999,32	68.457,78	65.821,38	65.821,38	81.682,48	70.560,45	75.232,94	70.166,19	70.166,19	70.163,76	77.661,71	843.325,92	0,00
Pessoal Ativo	59.592,34	67.999,32	68.457,78	65.821,38	65.821,38	81.682,48	70.560,45	75.232,94	70.166,19	70.166,19	70.163,76	77.661,71	843.325,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.320,62	57.363,21	57.765,37	55.452,74	55.452,74	68.565,04	59.128,43	63.969,27	59.128,43	59.128,43	59.128,43	66.623,95	712.026,66	0,00
Obrigações Patronais	9.271,72	10.636,11	10.692,41	10.368,64	10.368,64	13.117,44	11.432,02	11.263,67	11.037,76	11.037,76	11.035,33	11.037,76	131.299,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.592,34	67.999,32	68.457,78	65.821,38	65.821,38	81.682,48	70.560,45	75.232,94	70.166,19	70.166,19	70.163,76	77.661,71	843.325,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.388.252,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	37.388.252,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**843.325,92**	**2,26**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.243.295,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.131.130,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.018.965,65	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 13h e 59m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:010CA09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.042.019,16	5.152.468,60	6.798.852,86	7.570.221,79	7.134.517,51	7.201.728,74	7.087.028,78	7.008.998,02	8.157.695,32	6.242.646,47	8.671.555,40	6.691.970,19	83.759.702,84	93.205.928,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	681.128,35	524.905,56	368.700,24	508.534,53	642.459,20	484.147,43	1.762.103,23	1.465.564,43	1.210.974,32	923.569,68	1.014.783,09	1.274.508,64	10.861.378,70	17.851.137,45
IPTU	42.732,61	40.898,76	67.045,42	26.016,87	41.938,59	68.779,07	264.431,37	142.267,96	181.543,35	305.162,38	148.174,05	210.078,57	1.539.069,00	2.346.010,90
ISS	255.336,52	196.202,11	196.557,53	247.859,43	224.212,65	240.075,81	660.754,10	815.311,54	545.204,96	363.203,43	467.738,01	432.058,64	4.644.514,73	8.682.874,25
ITBI	185.735,93	112.786,75	56.524,07	168.564,95	287.894,94	40.261,49	467.565,53	81.446,61	170.676,33	112.296,66	126.064,25	255.952,66	2.065.770,17	4.149.162,30
IRRF	147.795,17	133.804,23	11.835,10	29.439,11	71,35	28.388,39	126.198,70	313.935,44	179.431,42	16.008,48	162.179,90	194.102,78	1.343.190,07	1.260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.528,12	41.213,71	36.738,12	36.654,17	88.341,67	106.642,67	243.153,53	112.602,88	134.118,26	126.898,73	110.626,88	182.315,99	1.268.834,73	1.413.090,00
Contribuições	147.979,11	147.597,56	138.200,68	144.781,90	111.877,47	121.653,60	118.884,39	177.992,21	314.693,29	192.402,90	132.034,12	115.895,83	1.863.993,06	1.625.711,25
Receita Patrimonial	96.835,56	70.048,63	85.804,40	86.616,37	87.203,12	76.606,45	114.011,24	83.970,79	82.150,14	124.250,59	96.509,50	76.118,66	1.080.125,45	388.483,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.835,56	68.048,63	83.757,74	83.616,37	84.145,57	74.023,20	111.381,33	80.797,73	78.556,53	89.722,01	94.412,27	72.750,60	1.017.047,54	337.539,96
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	2.000,00	2.046,66	3.000,00	3.057,55	2.583,25	2.629,91	3.173,06	3.593,61	34.528,58	2.097,23	3.368,06	63.077,91	50.943,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.062,86	14.484,74	12.526,17	16.401,26	6.639,65	14.873,34	11.464,57	13.798,69	55.916,70	103.000,01	198.025,15	7.319,32	464.512,46	208.902,50
Transferências Correntes	5.106.013,28	4.393.491,13	6.193.600,39	6.813.887,73	6.286.264,03	6.504.355,55	5.080.291,22	5.262.728,87	6.493.567,04	4.899.184,55	7.022.324,91	5.217.299,44	69.273.008,14	73.116.993,69
Cota-Parte do FPM	1.683.628,51	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.499.929,91	3.007.214,41	1.841.863,50	2.105.008,09	2.339.090,37	2.184.336,21	2.988.873,70	2.206.922,09	28.332.759,40	25.162.400,00
Cota-Parte do ICMS	955.962,44	930.911,58	889.252,29	875.351,90	936.085,12	757.895,05	852.116,46	891.187,23	1.085.623,58	919.650,81	993.238,06	1.088.186,34	11.175.460,86	15.933.400,00
Cota-Parte do IPVA	60.418,22	71.874,23	62.683,99	89.274,81	817.363,13	383.425,36	376.261,15	322.320,08	304.797,34	131.236,93	94.433,40	82.444,42	2.796.533,06	4.733.400,00
Cota-Parte do ITR	4.383,77	40.792,70	3.125,75	3.377,48	1.995,23	928,45	1.592,32	434,60	331,89	1.840,20	265,74	1.066,52	60.134,65	160.500,00
Transferências LC 61/1989	11.410,07	11.644,95	8.467,64	12.030,76	10.583,78	7.547,51	9.353,73	9.971,75	8.967,16	11.181,83	10.159,06	9.042,55	120.360,79	220.500,00
Transferências do FUNDEB	969.409,23	992.881,42	1.030.015,87	1.026.147,90	1.308.719,77	1.117.195,21	1.148.486,91	1.078.073,84	1.246.861,41	1.037.562,48	988.975,18	1.125.564,06	13.069.893,28	11.660.000,00
Outras Transferências Correntes	1.420.801,04	569.496,81	1.968.085,10	1.339.671,46	711.587,09	1.230.149,56	850.617,15	855.733,28	1.507.895,29	613.376,09	1.946.379,77	704.073,46	13.717.866,10	15.246.793,69
Outras Receitas Correntes	0,00	1.940,98	20,98	0,00	74,04	92,37	274,13	4.943,03	393,83	238,74	207.878,63	828,30	216.685,03	14.700,00
DEDUÇÕES (II)	543.160,57	566.222,55	639.099,84	673.753,99	852.051,63	830.262,37	615.097,63	664.644,56	746.622,27	648.509,40	550.988,13	677.532,29	8.007.945,23	6.714.487,50

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	543.160,57	566.222,55	639.099,84	673.753,99	852.051,63	830.262,37	615.097,63	664.644,56	746.622,27	648.509,40	550.988,13	677.532,29	8.007.945,23	6.714.487,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.498.858,59	4.586.246,05	6.159.753,02	6.896.467,80	6.282.465,88	6.371.466,37	6.471.931,15	6.344.353,46	7.411.073,05	5.594.137,07	8.120.567,27	6.014.437,90	75.751.757,61	86.491.441,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00	1.692.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.498.858,59	4.586.246,05	6.159.753,02	6.896.467,80	6.282.465,88	6.371.466,37	6.471.931,15	6.344.353,46	7.411.073,05	5.594.137,07	7.270.567,27	6.014.437,90	74.901.757,61	84.799.391,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.700,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	24.240,00	48.480,00	24.240,00	74.095,42	52.080,00	52.080,00	49.476,00	49.476,00	50.160,00	52.800,00	63.360,00	63.360,00	603.847,42	1.042.064,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.474.618,59	4.537.766,05	6.135.513,02	6.822.372,38	6.230.385,88	6.319.386,37	6.422.455,15	6.294.877,46	7.360.913,05	5.541.337,07	7.207.207,27	5.951.077,90	74.297.910,19	82.668.627,12

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C733012A

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO III

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.022 A 8/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.042.019,16	5.152.468,60	6.798.852,86	7.570.221,79	7.134.517,51	7.201.728,74	7.087.028,78	7.008.998,02	8.157.695,32	6.242.646,47	8.671.555,40	6.691.970,19	83.759.702,84	93.205.928,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	681.128,35	524.905,56	368.700,24	508.534,53	642.459,20	484.147,43	1.762.103,23	1.465.564,43	1.210.974,32	923.569,68	1.014.783,09	1.274.508,64	10.861.378,70	17.851.137,45
IPTU	42.732,61	40.898,76	67.045,42	26.016,87	41.938,59	68.779,07	264.431,37	142.267,96	181.543,35	305.162,38	148.174,05	210.078,57	1.539.069,00	2.346.010,90
ISS	255.336,52	196.202,11	196.557,53	247.859,43	224.212,65	240.075,81	660.754,10	815.311,54	545.204,96	363.203,43	467.738,01	432.058,64	4.644.514,73	8.682.874,25
ITBI	185.735,93	112.786,75	56.524,07	168.564,95	287.894,94	40.261,49	467.565,53	81.446,61	170.676,33	112.296,66	126.064,25	255.952,66	2.065.770,17	4.149.162,30
IRRF	147.795,17	133.804,23	11.835,10	29.439,11	71,35	28.388,39	126.198,70	313.935,44	179.431,42	16.008,48	162.179,90	194.102,78	1.343.190,07	1.260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.528,12	41.213,71	36.738,12	36.654,17	88.341,67	106.642,67	243.153,53	112.602,88	134.118,26	126.898,73	110.626,88	182.315,99	1.268.834,73	1.413.090,00
Contribuições	147.979,11	147.597,56	138.200,68	144.781,90	111.877,47	121.653,60	118.884,39	177.992,21	314.693,29	192.402,90	132.034,12	115.895,83	1.863.993,06	1.625.711,25
Receita Patrimonial	96.835,56	70.048,63	85.804,40	86.616,37	87.203,12	76.606,45	114.011,24	83.970,79	82.150,14	124.250,59	96.509,50	76.118,66	1.080.125,45	388.483,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.835,56	68.048,63	83.757,74	83.616,37	84.145,57	74.023,20	111.381,33	80.797,73	78.556,53	89.722,01	94.412,27	72.750,60	1.017.047,54	337.539,96
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	2.000,00	2.046,66	3.000,00	3.057,55	2.583,25	2.629,91	3.173,06	3.593,61	34.528,58	2.097,23	3.368,06	63.077,91	50.943,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.062,86	14.484,74	12.526,17	16.401,26	6.639,65	14.873,34	11.464,57	13.798,69	55.916,70	103.000,01	198.025,15	7.319,32	464.512,46	208.902,50
Transferências Correntes	5.106.013,28	4.393.491,13	6.193.600,39	6.813.887,73	6.286.264,03	6.504.355,55	5.080.291,22	5.262.728,87	6.493.567,04	4.899.184,55	7.022.324,91	5.217.299,44	69.273.008,14	73.116.993,69
Cota-Parte do FPM	1.683.628,51	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.499.929,91	3.007.214,41	1.841.863,50	2.105.008,09	2.339.090,37	2.184.336,21	2.988.873,70	2.206.922,09	28.332.759,40	25.162.400,00
Cota-Parte do ICMS	955.962,44	930.911,58	889.252,29	875.351,90	936.085,12	757.895,05	852.116,46	891.187,23	1.085.623,58	919.650,81	993.238,06	1.088.186,34	11.175.460,86	15.933.400,00

Cota-Parte do IPVA	60.418,22	71.874,23	62.683,99	89.274,81	817.363,13	383.425,36	376.261,15	322.320,08	304.797,34	131.236,93	94.433,40	82.444,42	2.796.533,06	4.733.400,00
Cota-Parte do ITR	4.383,77	40.792,70	3.125,75	3.377,48	1.995,23	928,45	1.592,32	434,60	331,89	1.840,20	265,74	1.066,52	60.134,65	160.500,00
Transferências LC 61/1989	11.410,07	11.644,95	8.467,64	12.030,76	10.583,78	7.547,51	9.353,73	9.971,75	8.967,16	11.181,83	10.159,06	9.042,55	120.360,79	220.500,00
Transferências do FUNDEB	969.409,23	992.881,42	1.030.015,87	1.026.147,90	1.308.719,77	1.117.195,21	1.148.486,91	1.078.073,84	1.246.861,41	1.037.562,48	988.975,18	1.125.564,06	13.069.893,28	11.660.000,00
Outras Transferências Correntes	1.420.801,04	569.496,81	1.968.085,10	1.339.671,46	711.587,09	1.230.149,56	850.617,15	855.733,28	1.507.895,29	613.376,09	1.946.379,77	704.073,46	13.717.866,10	15.246.793,69
Outras Receitas Correntes	0,00	1.940,98	20,98	0,00	74,04	92,37	274,13	4.943,03	393,83	238,74	207.878,63	828,30	216.685,03	14.700,00
DEDUÇÕES (II)	543.160,57	566.222,55	639.099,84	673.753,99	852.051,63	830.262,37	615.097,63	664.644,56	746.622,27	648.509,40	550.988,13	677.532,29	8.007.945,23	6.714.487,50
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	543.160,57	566.222,55	639.099,84	673.753,99	852.051,63	830.262,37	615.097,63	664.644,56	746.622,27	648.509,40	550.988,13	677.532,29	8.007.945,23	6.714.487,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.498.858,59	4.586.246,05	6.159.753,02	6.896.467,80	6.282.465,88	6.371.466,37	6.471.931,15	6.344.353,46	7.411.073,05	5.594.137,07	8.120.567,27	6.014.437,90	75.751.757,61	86.491.441,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00	1.692.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.498.858,59	4.586.246,05	6.159.753,02	6.896.467,80	6.282.465,88	6.371.466,37	6.471.931,15	6.344.353,46	7.411.073,05	5.594.137,07	7.270.567,27	6.014.437,90	74.901.757,61	84.799.391,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.700,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	24.240,00	48.480,00	24.240,00	74.095,42	52.080,00	52.080,00	49.476,00	49.476,00	50.160,00	52.800,00	63.360,00	63.360,00	603.847,42	1.042.064,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.474.618,59	4.537.766,05	6.135.513,02	6.822.372,38	6.230.385,88	6.319.386,37	6.422.455,15	6.294.877,46	7.360.913,05	5.541.337,07	7.207.207,27	5.951.077,90	74.297.910,19	82.668.627,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 11h e 13m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:76BEE078

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	893.313,67	7.987.294,79	6.957.072,12	44.083,78	1.879.452,56	117.721,02	1.825.086,54	1.435.473,53	1.434.711,50	90.855,03	417.241,03	2.296.693,59
PODER EXECUTIVO	893.313,67	7.987.294,79	6.957.072,12	44.083,78	1.879.452,56	117.721,02	1.825.086,54	1.435.473,53	1.434.711,50	90.855,03	417.241,03	2.296.693,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	893.313,67	7.987.294,79	6.957.072,12	44.083,78	1.879.452,56	117.721,02	1.825.086,54	1.435.473,53	1.434.711,50	90.855,03	417.241,03	2.296.693,59

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 25/set/2023 as 11h e 22m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:DEB02C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1777-2086-851). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 13:32.												

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:E595D986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	set/22	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	678.767,77	641.192,49	688.922,98	658.533,26	833.630,29	689.453,44	663.421,27	686.785,31	8.479.755,48	0,00
Pessoal Ativo	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	678.767,77	641.192,49	688.922,98	658.533,26	833.630,29	689.453,44	663.421,27	686.785,31	8.479.755,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	555.185,72	567.698,36	542.811,90	823.194,45	581.411,60	545.441,20	588.915,38	561.256,60	733.150,57	587.915,38	562.971,02	585.080,39	7.235.032,57	0,00
Obrigações Patronais	97.464,68	98.803,42	96.962,10	156.928,04	97.356,17	95.751,29	100.007,60	97.276,66	100.479,72	101.538,06	100.450,25	101.704,92	1.244.722,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	678.767,77	641.192,49	688.922,98	658.533,26	833.630,29	689.453,44	663.421,27	686.785,31	8.479.755,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.355.110,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.630.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.838.741,13	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPES COM PESSOAL - (VII) = (IV-V-VI)	346.886.369,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.479.755,48	2,44%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	20.813.182,15	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	19.772.523,04	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	18.731.863,94	5,4%

Piraquara, 25/09/2023

FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			
VALMIR SOARES MACIEL	***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***	***FRANCIELLE MACHADO***	***MARIO SERGIO DO NASCIMENTO***
Presidente	Diretora De Controle Interno	Diretora Da Diretoria Financeira	Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:6BA084D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRAIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
SETEMBRO/2.022 A AGOSTO/2.023														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	set/22	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.325.159,01	34.871.553,97	30.597.496,64	42.273.813,59	38.722.694,58	36.815.816,29	41.232.203,04	35.110.642,87	39.385.499,23	36.920.414,20	43.026.810,37	35.024.129,93	445.306.233,72	421.098.619,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.949.060,36	5.412.348,93	4.308.396,48	6.652.172,01	4.698.422,10	5.209.520,87	9.905.480,17	5.029.804,55	5.630.245,94	5.747.053,88	5.575.837,89	5.485.539,33	68.603.882,51	60.880.000,00
IPTU	686.540,60	633.893,58	615.717,99	808.428,55	736.158,14	1.385.971,70	5.375.395,08	899.516,01	923.735,41	858.118,62	880.735,72	838.470,08	14.642.681,48	12.000.000,00
ISS	1.185.653,78	1.121.942,74	1.145.447,71	993.079,54	1.044.767,80	1.013.698,26	1.392.025,57	1.029.788,21	1.334.054,76	1.190.125,32	1.237.210,57	1.143.550,23	13.831.344,49	12.000.000,00
ITBI	505.536,74	564.228,00	301.693,53	305.285,96	470.153,72	481.605,60	391.892,70	330.914,88	677.744,64	779.622,96	373.984,23	620.986,90	5.803.649,86	5.000.000,00
IRRF	1.181.417,16	1.891.719,00	1.105.605,36	3.362.932,33	1.175.687,91	1.159.482,45	1.443.580,76	1.331.030,72	1.294.056,31	1.412.775,84	1.606.041,12	1.462.349,06	18.426.678,02	15.500.000,00
Outros Receitas Tributárias	1.389.912,08	1.200.565,61	1.139.931,89	1.182.445,63	1.271.654,53	1.168.762,86	1.302.586,06	1.438.554,73	1.400.654,82	1.506.411,14	1.477.866,25	1.420.183,06	15.899.528,66	16.380.000,00
Receita de Contribuições	1.919.707,98	3.483.697,94	2.012.165,42	3.600.459,13	2.081.730,31	2.063.870,15	2.071.667,35	2.078.866,83	2.114.543,25	2.175.306,32	2.138.326,16	2.163.769,21	27.904.110,05	24.952.400,00
Receita Patrimonial	3.319.941,27	4.711.813,55	1.812.568,51	3.365.509,41	3.667.583,61	3.908.936,71	5.724.816,97	4.012.981,84	5.143.956,28	5.570.354,70	8.598.084,54	3.431.163,71	53.267.711,10	49.172.025,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.233.901,43	4.631.004,54	1.740.662,03	3.287.742,99	3.585.135,29	3.822.965,61	5.638.077,56	3.927.153,47	5.056.101,25	5.479.789,68	3.807.540,80	3.431.163,71	47.641.238,36	47.025.201,00
Outras Receitas Patrimoniais	86.039,84	80.809,01	71.906,48	77.766,42	82.448,32	85.971,10	86.739,41	85.828,37	87.855,03	90.565,02	4.790.543,74	0,00	5.626.472,74	2.146.824,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	38.471,85	18.028,26	35.781,57	0,00	18.277,83	37.507,41	190,50	19.195,74	19.614,51	19.749,87	21.509,55	228.327,09	400,00

Transferências Correntes	21.112.001,86	21.215.854,80	22.435.154,68	28.585.697,65	28.260.119,73	25.599.454,67	23.476.580,85	23.124.483,80	26.384.960,11	23.315.422,42	26.617.232,34	23.639.398,32	293.766.361,23	285.965.393,87
Cota-Parte do FPM	6.346.020,74	6.038.024,08	7.588.697,14	11.791.313,65	7.834.265,86	10.205.153,98	6.242.960,85	7.137.652,49	7.933.532,21	7.407.368,11	8.948.581,68	6.252.945,95	93.726.516,74	87.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.878.635,89	5.724.587,07	5.468.405,70	5.382.925,85	5.882.180,56	4.772.211,61	5.365.492,25	5.611.507,84	6.835.808,54	5.790.733,55	6.040.442,40	6.743.878,79	69.496.810,05	75.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	428.663,80	414.665,78	354.345,35	579.115,93	3.994.007,68	1.962.064,11	2.066.342,46	1.729.705,63	1.766.739,83	785.364,42	638.585,36	665.367,83	15.384.968,18	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	8.033,29	31.483,37	1.985,83	2.461,32	795,50	172,56	1.181,30	2.619,27	239,55	1.850,10	562,78	1.129,67	52.514,54	79.180,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	71.053,74	72.516,39	52.730,43	74.919,00	67.486,10	48.125,72	59.642,82	63.583,52	57.180,58	71.299,48	64.777,91	57.658,76	760.974,45	1.070.000,00
Outras Transferências Correntes	5.859.770,17	5.989.664,13	6.195.163,83	6.171.687,61	8.469.614,87	6.614.277,58	6.824.306,61	6.468.047,62	7.445.849,41	6.316.348,59	6.011.368,25	6.841.037,68	79.207.136,35	74.900.000,00
Outras Receitas Correntes	2.519.824,23	2.944.913,98	2.773.826,40	4.583.274,29	2.011.769,16	1.997.449,11	2.916.654,56	2.111.367,43	2.345.609,99	2.942.458,17	4.912.913,96	3.077.379,64	35.137.440,92	35.916.213,87
DEDUÇÕES (II)	24.447,54	9.366,90	11.183,29	34.193,82	14.838,83	15.756,06	16.150,29	864.315,35	92.597,91	92.662,37	77.579,57	282.749,81	1.535.841,74	128.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	6.008.900,69	9.171.349,86	5.034.747,15	8.289.362,42	7.749.819,65	7.922.452,03	8.885.063,11	8.300.842,19	9.010.041,78	8.930.545,47	6.866.180,57	6.781.818,49	92.951.123,41	53.992.836,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.264.769,07	2.862.996,05	1.321.664,34	2.945.695,05	1.371.889,16	1.373.332,98	1.424.547,05	1.372.368,87	1.467.349,66	1.448.727,51	1.456.117,67	1.435.458,12	19.744.915,53	15.322.400,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	7.854,95	7.854,95	7.854,95	16.332,01	7.029,23	7.820,28	8.284,01	850.614,07	70.491,75	34.539,03	37.358,17	34.629,97	1.090.663,37	128.400,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.314.131,93	3.844.243,51	964.228,52	2.463.266,72	2.815.154,10	3.143.753,15	4.705.108,06	3.168.845,47	4.153.500,18	4.635.955,76	2.942.972,91	2.545.920,92	37.697.081,23	10.785.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.422.144,74	2.456.255,35	2.740.999,34	2.864.068,64	3.555.747,16	3.397.545,62	2.747.123,99	2.909.013,78	3.318.700,19	2.811.323,17	2.429.731,82	2.765.809,48	34.418.463,28	27.756.436,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**25.316.258,32**	**25.700.204,11**	**25.562.749,49**	**33.984.451,17**	**30.972.874,93**	**28.893.364,26**	**32.347.139,93**	**26.809.800,68**	**30.375.457,45**	**27.989.868,73**	**36.160.629,80**	**28.242.311,44**	**352.355.110,31**	**367.105.783,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	200.000,00	1.400.000,00	0,00	2.630.000,00	1.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**25.316.258,32**	**25.400.204,11**	**25.562.749,49**	**33.484.451,17**	**30.972.874,93**	**28.893.364,26**	**32.117.139,93**	**26.809.800,68**	**30.375.457,45**	**27.789.868,73**	**34.760.629,80**	**28.242.311,44**	**349.725.110,31**	**365.605.783,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.735,40	409.678,60	206.997,10	405.837,92	208.458,01	222.636,23	239.189,23	225.883,84	230.475,90	229.446,39	229.466,19	228.936,32	2.838.741,13	2.845.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**25.314.522,92**	**24.990.525,51**	**25.355.752,39**	**33.078.613,25**	**30.764.416,92**	**28.670.728,03**	**31.877.950,70**	**26.583.916,84**	**30.144.981,55**	**27.560.422,34**	**34.531.163,61**	**28.013.375,12**	**346.886.369,18**	**362.760.783,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2023 as 08h e 26m.														

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EC7DE4BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESUTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	367.105.784,65	241.791.447,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.880.000,00	47.281.904,73
IPTU	12.000.000,00	11.898.100,76
ISS	12.000.000,00	9.385.220,72
ITBI	5.000.000,00	4.126.905,63
IRRF	15.500.000,00	10.885.004,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.380.000,00	10.986.673,45
Contribuições	9.630.000,00	5.538.288,56
Receita Patrimonial	38.386.425,78	11.946.667,81
Aplicações Financeiras (II)	36.239.601,00	6.636.716,82
Outras Receitas Patrimoniais	2.146.824,78	5.309.950,99
Transferências Correntes	258.208.958,87	176.482.657,03
Cota-Parte do FPM	75.090.900,00	50.321.556,37
Cota-Parte do ICMS	61.410.900,00	37.633.804,56
Cota-Parte do IPVA	9.977.700,00	10.886.541,31
Cota-Parte do ITR	67.945,00	6.840,67
Transferências da LC 61/1989	845.300,00	391.803,83
Transferências do FUNDEB	74.900.000,00	54.990.850,61
Outras Transferências Correntes	35.916.213,87	22.251.259,68
Demais Receitas Correntes	400,00	541.929,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	150.415,71
Receitas Correntes Restantes	400,00	391.513,38
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	330.866.183,65	235.004.314,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.987.450,00	9.104.031,16
Operações de Crédito (VI)	25.287.450,00	5.793.398,87
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.701.000,00	3.310.632,29
Convênios	0,00	692.109,63
Outras Transferências de Capital	7.701.000,00	2.618.522,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.701.000,00	3310632,29
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**338.567.183,65**	**238.314.946,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	332.911.938,00	222.483.429,98	205.577.586,20	201.253.046,16	31.481,38	5.909.289,39	5.893.070,45
Pessoal e Encargos Sociais	171.732.536,04	120.680.583,99	120.669.692,09	119.035.904,71	4.593,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.120.000,00	6.086.188,80	6.086.188,80	6.086.188,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	153.059.401,96	95.716.657,19	78.821.705,31	76.130.952,65	26.887,65	5.909.289,39	5.893.070,45

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	324.791.938,00	216.397.241,18	199.491.397,40	191.166.857,36	31.481,38	599.289,39	5.893.070,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	105.517.769,93	46.954.942,70	20.365.994,83	19.536.625,79	420.680,70	4.894.945,20	4.894.945,20
Investimentos	89.017.769,93	37.743.097,46	11.154.149,59	10.324.780,55	420.680,70	4.894.945,20	4.894.945,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.500.000,00	9.211.845,24	9.211.845,24	9.211.845,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	89.017.769,93	37.743.097,46	11.154.149,59	10.324.780,55	420.680,70	4.894.945,20	4.894.945,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**415.509.707,93**	**254.140.338,64**	**210.645.546,99**	**205.491.637,91**	**452.162,08**	**10.804.234,59**	**10.788.015,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**21.583.131,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	6.636.716,82
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	6.086.188,80

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**22.133.659,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	82.724.889,11	79.577.782,00
DEDUÇÕES (XXIX)	75.975.098,61	81.443.134,67
Disponibilidade de Caixa	75.975.098,61	81.443.134,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	76.858.906,53	87.204.389,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	479.903,85	5.197.749,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	403.904,07	563.505,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.749.790,50	-1.865.352,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.615.143,17**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.717.845,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.332.988,77**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**12.782.460,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.452.913,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	51.452.913,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/setembro/2023 as 09h e 26m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0FC70E47

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**21.890,93**	**458.012,91**	**452.162,08**	**120,34**	**27.621,42**	**689.935,76**	**14.702.994,29**	**10.804.234,59**	**10.788.015,65**	**1.521.072,64**	**3.083.841,76**	**3.111.463,18**
PODER EXECUTIVO	21.890,93	458.012,91	452.162,08	120,34	2.621,42	689.935,76	14.702.994,29	10.804.234,59	10.788.015,65	1.521.072,64	3.083.841,76	3.111.463,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**21.890,93**	**458.012,91**	**452.162,08**	**120,34**	**27.621,42**	**689.935,76**	**14.702.994,29**	**10.804.234,59**	**10.788.015,65**	**1.521.072,64**	**3.083.841,76**	**3.111.463,18**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/setembro/2023 as 11h e 26m.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A982BF39

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	348.355.719,78
Previsão Atualizada	400.094.234,65
Receitas Realizadas	250.895.478,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	51.452.913,14

DESPESAS	
Dotação Inicial	336.938.279,92
Dotação Atualizada	440.129.707,93
Despesas Empenhadas	269.438.372,68
Despesas Liquidadas	225.943.581,03
Despesas Pagas	220.789.671,95
Superávit Orçamentário	24.951.897,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	269.438.372,68
Despesas Liquidadas	225.943.581,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	352.355.110,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	349.725.110,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	346.886.369,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Resultado Previdenciário	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	21.583.131,34	0,00
Resultado Primário	0,00	8.615.143,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	479.903,84	120,34	452.162,08	27.621,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.392.930,05	1.521.072,64	10.788.015,65	3.083.841,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.872.833,89	1.521.192,98	11.240.177,73	3.111.463,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.092.789,75	<18% / 25%>	27,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	45.810.908,73	70%	82,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.230.920,68	50%	68,23
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	409.151,37	15%	8,64

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	5.793.398,87	19.494.051,13
Despesa de Capital Líquida	46.954.942,70	58.562.827,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	43.384.293,81	67.500.597,17	69.580.628,55	36.852.094,62
Despesas Previdenciárias	19.996.933,62	43.722.248,62	79.533.429,55	55.975.744,49

Resultado Previdenciário	23.387.360,19	23.778.348,55	-9.952.801,00	-19.123.649,87
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.365.994,83	58.562.827,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	36.502.123,10	15,00	23,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/setembro/2023 as 11h e 51m.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:359C7C5B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	105.517.769,93	20.365.994,83	85.151.775,10
Despesas de Capital	105.517.769,93	20.365.994,83	85.151.775,10
Investimentos	89.017.769,93	11.154.149,59	77.863.620,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.500.000,00	9.211.845,24	7.288.154,76
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022**	**2023**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**

	(i)	(j) = (Ib - (IIf + IIg))	
VALOR (III)	-42.087.929,66	-19.536.625,79	-61.624.555,45

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/setembro/2023 as 09h e 17m.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:473405E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.470.212,07	17.333.307,33	15.254.662,70	28.369.981,57	15.207.922,59	15.626.846,04	15.993.597,47	15.618.861,60	16.643.418,74	17.306.371,65	21.957.591,36	16.029.020,93	209.811.794,05	0,00
Pessoal Ativo	12.916.833,99	15.872.722,01	13.364.428,48	25.727.045,29	13.692.354,16	14.086.551,97	14.436.721,35	14.032.768,96	14.986.310,42	14.815.663,43	20.193.532,27	14.310.267,17	188.435.199,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.383.846,60	13.978.701,77	11.788.433,27	22.365.798,59	12.027.261,73	12.426.242,45	12.757.955,18	12.394.675,98	13.229.789,73	13.091.220,86	18.493.739,08	12.668.820,94	166.606.486,18	0,00
Obrigações Patronais	1.532.987,39	1.894.020,24	1.575.995,21	3.361.246,70	1.665.092,43	1.660.309,52	1.678.766,17	1.638.092,98	1.756.520,69	1.724.442,57	1.699.793,19	1.641.446,23	21.828.713,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.553.378,08	1.460.585,32	1.890.234,22	2.642.798,97	1.515.568,43	1.540.294,07	1.556.876,12	1.586.092,64	1.657.108,32	2.490.708,22	1.764.059,09	1.718.753,76	21.376.457,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.379.824,20	1.275.594,24	1.709.091,65	2.369.494,22	1.325.958,69	1.352.814,13	1.373.037,28	1.394.971,00	1.456.283,92	2.196.615,15	1.569.348,59	1.524.504,26	18.927.537,33	0,00
Pensões	173.553,88	184.991,08	181.142,57	273.304,75	189.609,74	187.479,94	183.838,84	191.121,64	200.824,40	294.093,07	194.710,50	194.249,50	2.448.919,91	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.622.950,49	2.116.142,91	2.142.647,33	2.855.789,01	1.600.331,33	1.717.090,15	1.988.922,58	1.931.257,69	1.913.792,24	2.888.051,79	2.368.025,68	2.210.341,69	25.355.342,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	82.893,18	55.884,42	56.483,80	50.396,96	98.083,67	190.116,85	445.367,23	119.325,86	53.191,18	118.438,30	229.734,82	241.974,33	1.741.890,60	0,00
Decorrentes de Decisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Judicial														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.540.057,31	1.447.264,55	1.876.913,45	2.622.817,82	1.502.247,66	1.526.973,30	1.543.555,35	1.572.771,87	1.643.277,37	2.476.877,27	1.743.312,66	1.704.922,81	21.200.991,42	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	612.993,94	209.250,08	182.574,23	0,00	0,00	0,00	239.159,96	217.323,69	292.736,22	394.978,20	263.444,55	2.412.460,87	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**12.847.261,58**	**15.217.164,42**	**13.112.015,37**	**25.514.192,56**	**13.607.591,26**	**13.909.755,89**	**14.004.674,89**	**13.687.603,91**	**14.729.626,50**	**14.418.319,86**	**19.589.565,68**	**13.818.679,24**	**184.456.451,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.355.110,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.630.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.838.741,13	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	346.886.369,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**184.456.451,16**	**53,17**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	187.318.639,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	177.952.707,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	168.586.775,42	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/SET/2023 as 08h e 22m.		
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
THIAGO BRITES DE BARROS		
Secretário Municipal de Finanças		

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1BC21B06

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	5.129.850,99	5.793.398,87
Interna	5.129.850,99	5.793.398,87
Empréstimos	5.129.850,99	5.793.398,87
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**5.129.850,99**	**5.793.398,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.355.110,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.630.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	349.725.110,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.793.398,87	1,66
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	55.956.017,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	50.360.415,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.480.757,72	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-25.099,02	250.720,52
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-25.099,02	250.720,52
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/set/2023 as 08h e 54m.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:759BF521

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.023
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**39.399.724,33**	**5.701,68**	**1.825.752,22**	**1.438.694,66**	**563.505,75**		**35.566.070,02**	**31.181.280,35**	**0,00**	**4.384.789,67**
Transferências do FUNDEB	3.666.816,26	1.343,83	934.253,54	33.962,26	0,00		2.697.256,63	1.172.042,36	0,00	1.525.214,27
Transferências Voluntárias	2.862.312,96	0,02	0,00	73.035,39	0,00		2.789.277,55	6.988.989,72	0,00	- 4.199.712,17
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	380.873,15	0,00	474.048,98	552.340,34	0,00		- 645.516,17	17.654.990,96	0,00	- 18.300.507,13
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	11.142.139,10	0,40	206.496,31	497.159,78	0,00		10.438.482,61	2.044.220,37	0,00	8.394.262,24
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.098.701,44	0,00	29.596,07	19.968,00	0,00		3.049.137,37	1.037.994,89	0,00	2.011.142,48
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	61,75	0,00	0,00	0,00	0,00		61,75	0,00	0,00	61,75
Cessão Onerosa – Pré-Sal	14.597,12	0,00	0,00	0,00	0,00		14.597,12	22.190,02	0,00	- 7.592,90
Valores Restituíveis	564.898,56	0,00	0,00	0,00	563.505,75		1.392,81	0,00	0,00	1.392,81
Outras Origens	17.669.323,99	4.357,43	181.357,32	262.228,89	0,00		17.221.380,35	2.260.852,03	0,00	14.960.528,32
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	48.297.760,78	38.138,69	3.328.156,86	1.628.928,16	0,00		43.302.537,07	12.313.511,30	39.095,90	30.989.025,77
Recursos Ordinários / Livres	48.297.760,78	38.138,69	3.328.156,86	1.628.928,16	0,00		43.302.537,07	12.313.511,30	39.095,90	30.989.025,77
TOTAL (III) = (I + II)	87.697.485,11	43.840,37	5.153.909,08	3.067.622,82	563.505,75		78.868.607,09	43.494.791,65	39.095,90	35.373.815,44
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	318.643.982,06	0,00	0,00	0,00	0,00		318.643.982,06	83.305,48	0,00	318.560.676,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	315.299.520,21	0,00	0,00	0,00	0,00		315.299.520,21	0,00	0,00	315.299.520,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.344.461,85	0,00	0,00	0,00	0,00		3.344.461,85	83.305,48	0,00	3.261.156,37
TOTAL (III) = (I + II)	**406.341.467,17**	**43.840,37**	**5.153.909,08**	**3.067.622,82**	**563.505,75**		**397.512.589,15**	**43.578.097,13**	**39.095,90**	**353.934.492,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/set/2023 as 08h e 23m.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:06EF8C8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF- Anexo VI - Art. 48		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	352.355.110,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	349.725.110,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	346.886.369,18	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	184.456.313,85	53,17
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	187.318.639,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	177.952.707,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	168.586.775,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.865.352,67	-0,53
Limite definido por Resolução do Senado Federal	419.670.132,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.939.524,27	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	5.793.398,87	1,66
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	55.956.017,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	24.480.757,72	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/set/2023 as 09h e 03m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:72D4A2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.109.317,61	6.171.761,54	5.943.726,14	9.199.593,11	5.921.560,72	6.384.001,11	7.607.540,50	6.670.113,34	6.756.675,10	6.640.380,05	9.196.166,90	6.727.234,11	83.328.070,23	97.285,24
Pessoal Ativo	4.752.739,50	4.769.483,48	4.521.473,30	7.170.304,97	4.606.202,55	4.970.358,23	5.989.339,32	5.205.208,73	5.268.260,20	5.168.499,39	7.049.888,37	5.254.557,30	64.726.315,34	2.960,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.166.035,23	4.173.440,18	3.934.496,90	6.095.880,37	3.974.238,59	4.358.024,42	5.269.270,09	4.529.226,28	4.591.847,24	4.495.173,97	6.349.899,44	4.585.042,37	56.522.575,08	0,00
Obrigações Patronais	586.704,27	596.043,30	586.976,40	1.074.424,60	631.963,96	612.333,81	720.069,23	675.982,45	676.412,96	673.325,42	699.988,93	669.514,93	8.203.740,26	2.960,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.259.574,91	1.257.569,18	1.288.738,28	1.885.977,10	1.285.958,17	1.314.107,38	1.496.867,87	1.375.849,35	1.376.881,94	1.378.224,10	2.071.246,37	1.387.340,09	17.378.334,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.075.157,22	1.242.221,43	1.105.624,84	1.617.478,01	1.102.103,01	1.131.141,02	1.287.297,13	1.186.902,47	1.192.744,85	1.194.491,22	1.795.337,49	1.203.607,21	15.134.105,90	0,00
Pensões	184.417,69	15.347,75	183.113,44	268.499,09	183.855,16	182.966,36	209.570,74	188.946,88	184.137,09	183.732,88	275.908,88	183.732,88	2.244.228,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	97.003,20	144.708,88	133.514,56	143.311,04	29.400,00	99.535,50	121.333,31	89.055,26	111.532,96	91.856,56	75.032,16	85.336,72	1.221.620,15	94.325,13
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	311.625,39	435.160,37	447.126,73	864.762,50	537.458,06	534.792,39	614.390,00	557.260,35	557.522,78	533.969,45	589.666,82	548.567,04	6.532.301,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	311.625,39	316.110,89	316.507,61	579.024,53	351.882,17	303.106,36	405.217,83	353.560,74	360.104,30	357.368,67	370.539,40	351.808,51	4.376.856,40	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	119.049,48	130.619,12	285.737,97	185.575,89	231.686,03	209.172,17	203.699,61	197.418,48	176.600,78	219.127,42	196.758,53	2.155.445,48	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.797.692,22	5.736.601,17	5.496.599,41	8.334.830,61	5.384.102,66	5.849.208,72	6.993.150,50	6.112.852,99	6.199.152,32	6.106.410,60	8.606.500,08	6.178.667,07	76.795.768,35	97.285,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.152.374,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.785.169,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.157.564,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	137.209.641,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**76.893.053,59**	**56,04**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.093.206,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.388.546,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	66.683.885,95	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 08h e 38m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E53CC206

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.022 A 8/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.919.277,09	13.304.539,23	12.247.602,54	15.271.098,33	15.512.850,57	13.878.610,50	13.396.750,59	12.480.103,60	14.878.458,75	16.890.572,55	14.414.588,39	13.748.369,54	167.942.821,68	160.663.549,55

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.730.619,06	1.476.844,71	1.593.512,46	1.859.741,44	1.557.111,89	1.534.618,83	2.175.933,26	1.339.948,88	2.224.814,32	5.421.254,38	1.759.885,62	2.531.716,34	25.206.001,19	23.842.000,00
IPTU	434.784,72	255.469,43	248.341,79	252.270,52	90.028,60	81.978,05	99.506,89	72.462,85	451.656,46	3.662.704,98	322.443,46	376.202,61	6.347.850,36	7.150.000,00
ISS	474.865,38	468.966,00	481.726,21	490.362,88	477.017,03	384.932,00	549.595,07	556.728,53	585.069,92	582.705,14	525.069,86	686.175,90	6.263.213,92	5.050.000,00
ITBI	276.273,97	231.054,71	347.843,93	268.618,08	172.071,07	410.924,28	236.974,71	112.294,21	500.856,65	567.598,47	284.112,78	848.118,70	4.256.741,56	4.124.000,00
IRRF	355.673,80	360.879,30	359.410,38	680.438,26	334.462,15	392.740,25	598.551,22	407.487,94	504.716,90	406.326,20	429.180,90	424.966,22	5.254.833,52	4.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.021,19	160.475,27	156.190,15	168.051,70	483.533,04	264.044,25	691.305,37	190.975,35	182.514,39	201.919,59	199.078,62	196.252,91	3.083.361,83	3.218.000,00
Contribuições	455.271,27	429.285,82	442.970,38	750.031,64	483.428,46	450.911,48	598.583,11	485.198,23	582.180,60	881.588,67	456.383,19	628.689,85	6.644.522,70	6.431.675,00
Receita Patrimonial	644.567,41	848.345,94	570.056,53	651.429,56	819.823,17	738.290,37	1.090.288,41	688.731,29	772.434,36	724.912,06	632.559,06	570.359,32	8.751.797,48	3.270.079,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	634.454,39	837.775,40	557.124,60	637.251,74	815.794,27	713.418,25	946.130,07	622.008,15	753.609,02	710.129,41	618.462,07	554.661,64	8.400.819,01	3.151.079,37
Outras Receitas Patrimoniais	10.113,02	10.570,54	12.931,93	14.177,82	4.028,90	24.872,12	144.158,34	66.723,14	18.825,34	14.782,65	14.096,99	15.697,68	350.978,47	119.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.298,43	14.298,43	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.570,11	188,41	6.438,03	6.790,92	0,00	0,00	6.709,92	0,00	3.379,26	3.379,26	3.379,26	6.758,52	43.593,69	37.000,00
Transferências Correntes	9.032.136,14	10.510.041,79	9.362.722,69	11.896.487,89	12.533.091,21	11.106.477,33	9.478.247,48	9.894.277,79	11.224.399,28	9.811.088,32	11.490.814,94	9.933.276,08	126.273.060,94	126.535.795,18
Cota-Parte do FPM	2.986.362,69	2.841.423,09	3.571.151,60	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	4.337.787,63	2.942.562,79	44.106.596,11	48.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.749.994,82	2.677.931,61	2.558.091,31	2.518.104,29	2.837.114,02	2.308.228,59	2.595.187,23	2.714.180,31	3.306.351,43	2.800.868,42	2.921.647,87	3.261.886,75	33.249.586,65	31.820.000,00
Cota-Parte do IPVA	151.216,50	156.832,85	139.956,43	163.521,11	3.139.402,76	1.080.961,75	999.323,93	851.091,25	896.247,96	313.099,32	366.240,45	268.463,39	8.526.357,70	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR	375.483,89	1.804.149,57	118.432,51	135.614,87	108.307,42	15.896,93	19.226,82	19.173,89	11.618,68	9.615,62	89.283,51	37.689,49	2.744.493,20	2.980.000,00
Transferências LC 61/1989	32.823,08	33.498,76	24.358,70	34.608,65	32.233,73	22.986,54	28.487,50	30.369,72	27.310,23	34.055,13	30.940,20	27.539,84	359.212,08	430.000,00
Transferências do FUNDEB	1.526.608,74	1.563.572,52	1.622.051,12	1.615.542,73	1.967.825,88	1.675.374,06	1.722.299,87	1.616.706,70	1.869.824,83	1.555.954,80	1.473.814,12	1.687.924,01	19.897.499,38	21.490.000,00
Outras Transferências Correntes	1.209.646,42	1.432.633,39	1.328.681,02	1.880.242,76	888.184,42	1.200.604,05	1.175.858,20	1.303.860,63	1.379.619,22	1.611.674,74	2.271.101,16	1.707.209,81	17.389.315,82	13.915.795,18
Outras Receitas Correntes	50.113,10	39.832,56	271.902,45	106.616,88	119.395,84	48.312,49	46.988,41	71.947,41	71.250,93	48.349,86	71.566,32	63.271,00	1.009.547,25	547.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.753.033,52	2.315.376,12	1.834.983,25	2.264.993,54	2.756.707,29	2.390.626,64	2.404.041,35	2.163.480,52	2.583.352,66	2.219.993,95	2.036.273,86	2.067.584,10	26.790.446,80	24.560.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	35.152,40	35.152,40	35.152,40	72.683,20	34.727,46	34.814,08	36.878,15	65.287,91	44.114,83	37.592,72	37.592,72	37.592,72	506.740,99	430.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	298.143,49	304.455,24	305.037,86	581.660,55	349.334,69	308.031,82	471.520,45	340.712,45	439.424,67	388.778,98	388.725,47	383.997,77	4.559.823,44	4.080.675,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	219.072,87	473.001,32	190.050,01	260.988,19	437.228,99	401.680,92	579.624,91	362.738,12	504.822,11	464.930,51	393.796,66	327.911,26	4.615.845,87	2.503.525,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.200.664,76	1.502.767,16	1.304.742,98	1.349.661,60	1.935.416,15	1.646.099,82	1.316.017,84	1.394.742,04	1.594.991,05	1.328.691,74	1.216.159,01	1.318.082,35	17.108.036,50	17.546.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.166.243,57**	**10.989.163,11**	**10.412.619,29**	**13.006.104,79**	**12.756.143,28**	**11.487.983,86**	**10.992.709,24**	**10.316.623,08**	**12.295.106,09**	**14.670.578,60**	**12.378.314,53**	**11.680.785,44**	**141.152.374,88**	**136.103.349,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	355.169,00	950.000,00	0,00	1.785.169,00	1.405.169,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.016.243,57**	**10.759.163,11**	**10.412.619,29**	**13.006.104,79**	**12.756.143,28**	**11.487.983,86**	**10.992.709,24**	**10.216.623,08**	**12.295.106,09**	**14.315.409,60**	**11.428.314,53**	**11.680.785,44**	**139.367.205,88**	**134.698.180,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	121.200,00	169.680,00	290.880,00	197.904,00	182.280,00	208.320,00	195.300,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	2.157.564,00	2.000.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**10.016.243,57**	**10.637.963,11**	**10.242.939,29**	**12.715.224,79**	**12.558.239,28**	**11.305.703,86**	**10.784.389,24**	**10.021.323,08**	**12.097.106,09**	**14.117.409,60**	**11.230.314,53**	**11.482.785,44**	**137.209.641,88**	**132.698.180,55**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 09h e 17m.

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6A25A40D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)			Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.369,63**	**2.905.095,27**	**2.804.825,30**	**24.093,63**	**87.545,97**	**1.791.238,74**	**24.804.675,89**	**15.635.403,80**	**15.635.403,80**	**455.958,46**	**10.504.552,37**	**10.592.098,34**
PODER EXECUTIVO	11.369,63	2.905.095,27	2.804.825,30	24.093,63	87.545,97	1.791.238,74	24.804.552,39	15.635.280,30	15.635.280,30	455.958,46	10.504.552,37	10.592.098,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,50	123,50	123,50	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.369,63**	**2.905.095,27**	**2.804.825,30**	**24.093,63**	**87.545,97**	**1.791.238,74**	**24.804.675,89**	**15.635.403,80**	**15.635.403,80**	**455.958,46**	**10.504.552,37**	**10.592.098,34**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 29m.												

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BAR***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C03835E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RGF - ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL PRADO FERREIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.401,26	59.015,99	60.087,99	118.103,71	56.780,21	71.163,66	69.269,18	79.503,49	74.075,31	74.075,31	78.956,06	88.708,00	885.140,17	0,00
Pessoal Ativo	55.401,26	59.015,99	60.087,99	118.103,71	56.780,21	71.163,66	69.269,18	79.503,49	74.075,31	74.075,31	78.956,06	88.708,00	885.140,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.751,38	47.553,50	48.384,50	93.414,47	45.820,33	56.970,29	55.395,86	62.929,46	58.721,57	58.721,57	62.455,48	72.475,80	707.594,21	0,00
Obrigações Patronais	10.649,88	11.462,49	11.703,49	24.689,24	10.959,88	14.193,37	13.873,32	16.574,03	15.353,74	15.353,74	16.500,58	16.232,20	177.545,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.401,26	59.015,99	60.087,99	118.103,71	56.780,21	71.163,66	69.269,18	79.503,49	74.075,31	74.075,31	78.956,06	88.708,00	885.140,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.446.827,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	265.253,85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	27.881.573,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	885.140,17	3,17%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.672.894,42	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.589.249,69	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.505.604,97	5,4%

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:79C9F808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE e do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, das Lei Municipais N° 2.081/2023 e Nº 2.079/2023 torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Realeza e que estejam em consonância com os termos deste edital.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas **deverão entregar** os envelopes com toda a documentação exigida no edital, no dia **26 de outubro de 2023, às 08h00min**, sala da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, junto à Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria n°7.312/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMP, no endereço: Rua Barão do Rio Branco, n° 3507, Centro Cívico, CEP 85.770-000, Realeza-PR.

OBJETO: O presente chamamento público tem como objetivo selecionar associação de sociedade civil organizada para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Realeza-PR, para disponibilização de equipamentos agrícolas adquiridos através dos convênios firmados entre o Município de Realeza e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), com a finalidade de atender às necessidades dos pequenos produtores rurais, disponibilizando infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Realeza – PR, descritos abaixo:

I – Um trator agrícola novo, marca LS plus 80 cabinado 4x4, fabricado no ano de 2023, n° de série: 2494033217, n° do motor: B609876J, n° do chassi:9BLP08002PG000074, cor azul. Adquirido através do convênio n°363/2022 – SEAB.

II – Um trator agrícola novo, marca LS plus 100 cabinado 4x4, fabricado no ano de 2022, n° de série: 2494030335, n° do motor: B599674H, n° do chassi:9BLP10002NG000123, cor azul. Adquirido através do convênio n°197/2022 – SEAB.

III – Uma plantadeira de 7 linhas para culturas de verão, pantográfica, de arrasto, com espaçamento entre linhas de 45cm, marca Agriculture, modelo AGPA 7/7, n° de série 7312584, cor vermelha e branca, fabricada no ano de 2022. Adquirido através do convênio n°197/2022 – SEAB.

IV – Uma carreta agrícola basculante através de sistema hidráulico, construída em chapa metálica, com capacidade de 5 toneladas, de quatro rodas e dois eixos, com eixo direcional do tipo “quinta roda”, de cor azul, da marca Metalfreiras, fabricada no ano de 2023. Modelo MFME5T, n° de série 537. Primeiro termo aditivo do convênio 526/2021 – SEAB.

V – Uma carreta agrícola basculante através de sistema hidráulico, construída em chapa metálica, com capacidade de 5 toneladas, de quatro rodas e dois eixos, com eixo direcional do tipo “quinta roda”, de cor azul, da marca Metalfreiras, fabricada no ano de 2023. Modelo MFME5T, n° de série 538. Primeiro termo aditivo do convênio 526/2021 – SEAB.

VI – Uma carreta agrícola basculante através de sistema hidráulico, construída em chapa metálica, com capacidade de 5 toneladas, de quatro rodas e dois eixos, com eixo direcional do tipo “quinta roda”, de cor vermelha, da marca Luma, modelo LUMA-5000, fabricada no ano de 2022 e n° de série 06221025. Convênio 526/2021 – SEAB.

VII – Uma carreta agrícola usada, basculante através de sistema hidráulico, construída em chapa metálica, com capacidade de 6 toneladas, de quatro rodas e dois eixos, com eixo direcional tipo “quinta roda”, de cor verde, da marca Schemaq, modelo CBD 950, fabricada no ano de 2019 e n° de série 314.

VIII - Um veículo usado, Fiat Strada Trekce Flex, ano/modelo 2010, de cor vermelha, placa ARP4F55, RENAVAM 00206700628.

EDITAL: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico http://realeza.pr.gov.br. Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Realeza – PR, 25 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito de Realeza

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE REALEZA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE e do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, das Leis Municipais N° 7.247/2023 e N° 2.079/2023 torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Realeza e que estejam em consonância com os termos deste edital.

1. DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

DOS OBJETOS: O presente edital tem como objetivo selecionar associação da sociedade civil organizada (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Realeza – PR, para a cessão de uso de equipamentos agrícolas, a fim de atender a necessidades de pequenos produtores rurais com a infraestrutura e necessidades básicas, conforme descrito abaixo:

I – Um trator agrícola novo, marca LS plus 80 cabinado 4x4, fabricado no ano de 2023, n° de série: 2494033217, n° do motor: B609876J, n° do chassi:9BLP08002PG000074, cor azul. Adquirido através do convênio n°363/2022 – SEAB.

II – Um trator agrícola novo, marca LS plus 100 cabinado 4x4, fabricado no ano de 2022, n° de série: 2494030335, n° do motor: B599674H, n° do chassi:9BLP10002NG000123, cor azul. Adquirido através do convênio n°197/2022 – SEAB.

III – Uma plantadeira de 7 linhas para culturas de verão, pantográfica, de arrasto, com espaçamento entre linhas de 45cm, marca Agriculture, modelo AGPA 7/7, n° de série 7312584, cor vermelha e branca, fabricada no ano de 2022. Adquirido através do convênio n°197/2022 – SEAB.

IV – Uma carreta agrícola basculante através de sistema hidráulico, construída em chapa metálica, com capacidade de 5 toneladas, de quatro rodas e dois eixos, com eixo direcional do tipo “quinta roda”, de cor azul, da marca Metalfreiras, fabricada no ano de 2023. Modelo MFME5T, n° de série 537. Primeiro termo aditivo do convênio 526/2021 – SEAB.

V – Uma carreta agrícola basculante através de sistema hidráulico, construída em chapa metálica, com capacidade de 5 toneladas, de quatro rodas e dois eixos, com eixo direcional do tipo “quinta roda”, de cor azul, da marca Metalfreiras, fabricada no ano de 2023. Modelo MFME5T, n° de série 538. Primeiro termo aditivo do convênio 526/2021 – SEAB.

VI – Uma carreta agrícola basculante através de sistema hidráulico, construída em chapa metálica, com capacidade de 5 toneladas, de quatro radas e dois eixos, com eixo direcional do tipo “quinta roda”, de cor vermelha, da marca Luma, modelo LUMA-5000, fabricada no ano de 2022 e n° de série 06221025. Convênio 526/2021 – SEAB.

VII – Uma carreta agrícola usada, basculante através de sistema hidráulico, construída em chapa metálica, com capacidade de 6 toneladas, de quatro rodas e dois eixos, com eixo direcional tipo "quinta roda", de cor verde, da marca Schemaq, modelo CBD 950, fabricada no ano de 2019 e n° de série 314.

VIII - Um veículo usado, Fiat Strada Trekce Flex, ano/modelo 2010, de cor vermelha, placa ARP4F55, RENAVAM 00206700628.

2. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

2.1 São obrigações das organizações da sociedade civil selecionadas (critérios de escolha):
a)Selecionar os beneficiários no Município de Realeza conforme descrito no item 01 deste Termo;
b)Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
c)Garantir a realização das manutenções necessárias aos bens como seus reparos, quando necessário;
d)Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos bens nas comunidades;
e)Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
f)Garantir que os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão o mesmo para fins de melhor manejo, conservação do solo e pastagens, aumento na produção e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
g)Observar o que estabelece a Lei nº 11.326/2006 (*Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais*) em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
h)Uma associação poderá ser beneficiada por um ou mais equipamentos, desde que apresentem plano de trabalho que designe os respectivos bens e suas utilizações.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail http://agricultura@realeza.pr.gov.br ou protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Realeza das 07h30min às 11h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na *Rua Barão Rio Branco 3507 – Centro Cívico, CEP: 85.770-000 – Realeza/PR, Telefone: (046)3543-1122, ramal 1.*
3.1 A decisão quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail http://agricultura@realeza.pr.gov.br ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Presidente.
3.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1 Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os envelopes com toda a documentação exigida no Edital 01/2023, no dia 26 de outubro de 2023, às **08h00min**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, junto à Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria n° 7.312/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no endereço: Rua Barão Rio Branco, 3507 – Centro Cívico, CEP: 85.770-000 – Realeza/PR, Telefone: (046)3543-1122.

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1 As organizações da sociedade civil interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
5.1.1 A organização da sociedade civil é obrigada a ter sede física no Município de Realeza para ser atendido pela chamada pública;
5.1.2 A organização da sociedade civil deverá comprovar em consonância com o disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
a)Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltados às políticas vinculadas a este edital;
b) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
5.1.3 A organização da sociedade civil interessada deverá comprovar possuir:
a)No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b)Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
5.3.1 No estatuto social da organização da sociedade civil deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender às necessidades do município conforme o item a que estiver concorrendo.

5.3.2 A organização da sociedade civil, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes a condição de associado.

5.3.3 Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independentemente de serem associados ou não.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1 Não poderá participar do processo de chamada pública a organização da sociedade civil que:
6.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;
6.1.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
6.1.3 Tenha como dirigente membro dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Realeza, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
6.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b)For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

6.1.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)A prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº13. 019/2014;

6.1.6 Para os fins do disposto na alínea *a* do item 6.1.4 e no item anterior, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
6.1.7 A vedação prevista no item 6.1.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital nº 01/2023, **Documentação Legal da Associação**. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no Termo de Referência, Anexo do edital.

b) Envelope nº 2: Edital nº 01/2023, Plano de Trabalho. Neste envelope deverão estar todos os documentos listados no Termo de Referência, Anexo do edital.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1.ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

a)Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b)Cópia da ata da eleição do quadro dirigente atual;
c)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d)Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município;
e)Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da f)Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
g)Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
h)Declaração do CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) de que é registrado no referido conselho no Município de Realeza – PR.

8.2.ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

a)Ofício solicitando a inscrição da proposta;
b)Plano de trabalho, elaborado nos moldes do Art. 22 da Lei Federal n° 13.019/2014, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil;

c)Documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
II- Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
d)Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
e)Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.

8.2.1 O plano de trabalho deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:
a) A descrição real do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

8.2.2 As certidões positivas com efeito de negativa servirão como certidões negativas.
8.2.3 A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, ou quando as certidões apresentadas não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
8.2.4 Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias e, no ato da assinatura do Termo de Colaboração, deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as organizações interessadas, deverão entregar sua documentação, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, acordo com o subitem 9.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Municipal de Licitação.

9.1.1 Os envelopes não serão recebidos separadamente, bem como após da data e horário definidos no edital.

9. 2. Os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a proposta (Plano de Trabalho), 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Municipal de Licitações – CML, com indicação clara e visível do procedimento de chamamento público a qual se dirigem, e a denominação da Associação proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01 –DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2021
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2021
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

9.3. Para fins de agilizar o chamamento público, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), de forma a não conter folhas soltas, as quais deverão ser todas rubricadas pelo presidente da Associação e numeradas em ordem crescente.

9.4. Nenhum dos documentos e propostas contidas nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se:

a) Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
b) Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

9.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SML, preferencialmente **ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante apresentação dos originais ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

9.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
9.9. Os documentos de habilitação e propostas apresentados após a data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
9.10 – As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A Comissão Municipal de Seleção será encarregada de recepcionar os envelopes e conduzir o certame relativamente à sessão inaugural, à abertura do envelope 01, análise dos documentos nele contido, habilitando assim as organizações para o certame. A abertura do envelope 02 e a classificação das propostas ficará a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e os demais atos do certame ficarão sob responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

10.2 Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

10.2.1 A proponente se enquadrar em um ou mais situações elencadas no item 03 do Termo de Referência, anexo I do Edital e item 6 do presente edital;

10.2.2 A proponente não apresentar no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumprir os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital e 8.1 do edital;

10.2.3 A proponente não apresentar no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumprir os requisitos para celebração de Acordo de Colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.2.4 Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Realeza-PR;

10.2.5 Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.2.6 Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta;

10.2.7 Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

10.3 A associação que não possuir o equipamento igual ou semelhante ao pleiteado terá prioridade no recebimento, ainda que sua pontuação seja inferior à das demais associações que já possuem item igual ou similar;
10.3.1 A verificação do item anterior se dará através dos dados disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
10.3.2 Em caso de empate do item 10.3, a cessão obedecerá à ordem de classificação das propostas conforme o item 10.4.
10.4 As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
10.4.1 Número de produtores diretamente atendidos;
10.4.2 Unidade para armazenamento dos equipamentos;
10.4.3 Estrutura física da Organização da Sociedade Civil;
10.4.4 Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme:
Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.

A critério da Comissão de Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Critérios e pontuação.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de produtores diretamente atendidos.	01 ponto para cada 05 produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos	Em madeira comcobertura – 10 pontos; Em alvenaria com cobertura – 20 pontos;	20
3	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	02 pontos para cada indicador	10

A nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto importará na desqualificação da entidade.

A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

As entidades com pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão automaticamente desclassificadas.

Havendo empate entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente– SEDAMA, fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário (a), Titular e ou Secretário (a) Adjunto (a).

A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 25 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do quadro 02.

Quadro 02 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
	Publicação do Edital	26/09/2023
	Prazo de impugnação do edital	28/09/2023
	Prazo final para recebimento da proposta	26/10/2023
	Abertura de envelopes	**26/10/2023**
	Análise dos projetos com parecer técnico	27/10/2023
	Divulgação do resultado preliminar	31/10/2023
	Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	02/11/2023
	Análise de recurso contra o resultado preliminar	03/11/2023
	Divulgação do resultado final	06/11/2023

Não havendo recurso o processo poderá ser homologado logo após a prescrição do prazo de interposição de recurso, caso a comissão analise a documentação antes do prazo previsto, a divulgação será realizada, publicada no portal da transparência e enviada no e-mail dos participantes.

A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Realeza no site http://realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Mural Municipal.

Os prazos fixados no subitem 11.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura Municipal de Realeza, mediante aditivo ao presente Termo.

RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio ambiente e junto a Comissão de Chamamento Público – CCP/PMR:
Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação em 5 (cinco) dias úteis.
Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.
Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Realeza e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Homologado o resultado a organizações da sociedade civil as contempladas serão convocadas para celebração de Termo de Colaboração.

É condição para celebração do Termo de Colaboração que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

A organização da sociedade civil convocada para celebração de Termo de Colaboração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Termo, sob pena de ser considerada desistente;

Caso a organização da sociedade civil não celebre o Termo de Colaboração no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura Municipal de Realeza convocar a próxima organização da sociedade civil classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução do Termo de Colaboração observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 no instrumento da parceria, no respectivo Plano de Trabalho, e nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão realizados perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Realeza.
A análise da prestação de contas pelo Secretário Municipal responsável pela parceria far-se-á a partir:
Dos documentos previstos no plano de trabalho;
Do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Do relatório de visita *in loco*, quando realizada durante a parceria;
Do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O prazo para prestação de contas será de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 e no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 66, 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Compete ao Secretário Municipal signatário do instrumento da parceria decidir sobre a aprovação da prestação de contas, observado o disposto nos artigos 69 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão.
Compete ao Secretário Municipal receber o recurso, determinar a instrução do processo e julgar o recurso.
A faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 deverá ser solicitada pela organização da sociedade civil interessada, mediante requerimento escrito, ao Secretário Municipal signatário da parceria anterior, a quem compete decidir fundamentadamente sobre a solicitação.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e em seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às seguintes sanções, previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
15.2. Todo cidadão poderá oferecer representação ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades constatadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.
15.2.1. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal, com a identificação completa do representante e a indicação da parceria e dos fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

15.3. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal, em despacho motivado.
O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a organização de a sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no Diário Oficial do Município.
Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, à comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.
Encerradas as providências previstas no item 15.3.4, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.
Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis.
Compete, motivadamente:
Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;
Ao Secretário Municipal, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Da aplicação da sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.
Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Realeza reserva-se o direito de alterar o presente Termo e seus Anexos, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no Plano de Trabalho e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultada a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Termos de Colaboração dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela Prefeitura para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

A Prefeitura realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Realeza decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Termo de Colaboração as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste edital a terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Realeza, 25 de setembro de 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente/CCP/Licitações
Portaria nº 5.945/2021

DOS ANEXOS

ANEXO 01

OFÍCIO SOLICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio n° _____, __/__/2023

A Sua Excelência Senhor
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital ...../2023.

Exmo. Senhor,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Colaboração para a recebimento de equipamento.

Atenciosamente,

_____
Nome do Representante Legal
Cargo/Função

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(MODELO)

Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local-UF, ____ de ___de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Declaração de Ciência e Concordância.		
Plano Simples de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		

ANEXO 04

DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações,			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado do Paraná;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;			

ANEXO 05

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	ESFERA
Nome do Responsável			CPF	
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Função			
Endereço			CEP	
E-mail				

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / CPF
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período De Execução	
	Início ALR mm/aa	Término mm/aa
3.2 – Apresentação		
3.3 – Justificativa		
3.4 – Metas		
3.5 – Objetivos		
3.5.1 – Geral		
3.5.2 - Específico		
3.6 - Perfil da População Atendida pelo Projeto		
3.7 – Metodologia/Execução		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
					ALR *Da meta, etapa e/ou fase*	*Da meta, etapa e/ou fase*

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 13**	**Mês 14**	**Mês 15**	**Mês 16**	**Mês 17**	**Mês 18**	**Mês 19**	**Mês 20**	**Mês 21**	**Mês 22**	**Mês 23**	**Mês 24**

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**		**Meios de verificação**
	Existente	**Expectativa**	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

_____

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA** QUE, EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O**TESOURO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO**MUNICÍPIO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

Representante Legal

Realeza/PR_____/_____/_____. _____
Proponente

ANEXO 06

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE –Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ– Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (BR, Travessão, Linha, Gleba, Lote, etc.)

E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE –Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF– Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP –Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE –Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL –Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF –Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR– Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO– Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO –Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do responsável (BR, Travessão, Linha, Gleba, Lote, rua, número, bairro, etc).

CEP –Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboraçãocomo executor ou interveniente.
NOME– Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF– Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO– Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP– Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO –Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO –Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO –Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO –Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).

METAS -A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:

Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:
- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;

Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;
Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.

Objetivos específicos:descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO -informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.

METODOLOGIA / EXECUÇÃO -quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META –Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE –Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO –Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO –Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE –Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

QUANTIDADE –Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO –Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO –Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.

TÉRMINO –Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7.PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA –Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO –Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO –Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL –Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE– Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.

CONVENENTE– Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL– Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META –Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE –Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE –Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
a) CONTRAPARTIDA -Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10.DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B510651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023 - REFERENTE 2º QUADRIMESTRE 2023														
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses) LIQUIDADAS													
	Set/2022	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Janeiro/2023**	**Fev/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Ago/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Inscritas em restos a pagar não processados (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**371.970,90**	**365.661,51**	**527.915,98**	**390.911,76**	**408.141,88**	**417.313,97**	**408.021,69**	**391.342,06**	**419.721,09**	**515.216,77**	**412.018,10**	**396.289,60**	**5.024.525,31**	0,00
Pessoal Ativo	**357.113,02**	**350.379,38**	**509.329,66**	**375.629,63**	**392.859,75**	**400.494,65**	**391.664,95**	**374.985,32**	**403.364,35**	**495.324,55**	**395.661,36**	**379.932,86**	**4.826.739,48**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	304.504,07	298.037,94	425.539,12	321.802,72	338.813,46	344.193,30	333.669,88	318.359,37	345.830,26	438.115,02	336.639,56	322.538,53	4.128.043,23	0,00
Obrigações Patronais	52.608,95	52.341,44	83.790,54	53.826,91	54.046,29	56.301,35	57.995,07	56.625,95	57.534,09	57.209,53	59.021,80	57.394,33	698.696,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionsistas	**6.608,37**	**6.608,37**	**9.912,56**	**6.608,37**	**6.608,37**	**7.533,53**	**7.070,95**	**7.070,95**	**7.070,95**	**10.606,43**	**7.070,95**	**7.070,95**	**89.840,75**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.608,37	6.608,37	9.912,56	6.608,37	6.608,37	7.533,53	7.070,95	7.070,95	7.070,95	10.606,43	7.070,95	7.070,95	89.840,75	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , § 1º d a LRF)	**8.249,51**	**8.673,76**	**8.673,76**	**8.673,76**	**8.673,76**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**107.945,08**	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**371.970,90**	**365.661,51**	**527.915,98**	**390.911,76**	**408.141,88**	**417.313,97**	**408.021,69**	**391.342,06**	**419.721,09**	**515.216,77**	**412.018,10**	**396.289,60**	**5.024.525,31**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	290.074.086,46	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.538.547,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.675.220,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	284.860.318,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	5.024.525,31	1,76
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.091.619,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.237.038,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.382.457,21	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente
Assinado Digitalmente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8
Assinado Digitalmente

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:AFF12130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL

Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2022	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.868.538,98	9.327.964,04	8.299.532,36	10.346.054,97	10.001.468,05	8.925.853,47	8.102.750,90	8.351.622,28	10.583.394,88	8.267.038,11	9.117.177,80	9.951.393,42	109.142.789,26	118.783.850,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	790.378,16	1.035.439,14	739.744,38	1.262.270,72	614.078,66	718.147,42	934.652,25	1.010.293,90	1.950.461,61	902.864,87	1.011.751,26	2.614.754,22	13.584.836,59	12.204.860,00
IPTU	186.547,85	158.116,14	149.984,67	173.678,96	83.225,58	71.917,59	101.553,86	199.846,85	762.897,73	156.089,09	137.600,47	123.755,84	2.305.214,63	2.251.075,00
ISS	250.899,98	212.095,67	194.014,67	210.589,03	179.557,17	171.873,38	144.871,49	160.560,74	216.414,09	213.059,52	235.562,97	216.691,61	2.406.190,32	3.361.025,00
ITBI	73.832,96	97.400,29	49.378,72	85.908,67	184.630,05	41.484,48	108.155,40	165.234,42	227.182,47	155.071,44	183.407,89	1.842.001,32	3.213.688,11	1.637.500,00
IRRF	95.175,66	390.335,53	79.704,72	606.019,55	877,31	237.389,84	278.263,13	280.301,55	363.507,27	200.177,88	267.667,45	261.330,87	3.060.750,76	2.588.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.921,71	177.491,51	266.661,60	186.074,51	165.788,55	195.482,13	301.808,37	204.350,34	380.460,05	178.466,94	187.512,48	170.974,58	2.598.992,77	2.366.360,00
Contribuições	171.343,12	159.971,06	161.131,69	183.195,28	183.394,19	189.269,36	198.287,43	219.773,55	353.249,65	215.992,64	196.954,15	180.707,13	2.413.269,25	2.665.000,00
Receita Patrimonial	362.747,48	302.655,20	321.288,11	507.708,22	331.280,96	284.198,40	345.807,61	295.134,29	337.810,98	324.026,69	324.064,08	332.556,70	4.069.278,72	3.123.431,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	291.847,27	228.491,20	247.063,43	422.806,39	244.295,33	205.893,93	270.672,29	209.073,39	246.957,01	237.863,07	240.479,48	252.480,99	3.097.923,78	2.442.531,28
Outras Receitas Patrimoniais	70.900,21	74.164,00	74.224,68	84.901,83	86.985,63	78.304,47	75.135,32	86.060,90	90.853,97	86.163,62	83.584,60	80.075,71	971.354,94	680.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.631,61	24.406,92	21.599,96	11.158,45	25.635,48	15.322,41	32.360,04	15.406,32	121.078,34	27.343,87	33.676,51	41.815,15	391.435,06	238.774,00
Transferências Correntes	6.459.945,64	7.782.315,45	7.035.616,64	8.367.526,42	8.432.062,65	7.703.907,52	6.583.189,11	6.797.866,47	7.800.991,17	6.778.218,65	7.499.436,91	6.768.808,40	88.009.885,03	100.355.985,07
Cota-Parte do FPM	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,71	2.206.922,09	33.079.947,08	36.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.184.511,87	2.127.267,04	2.032.069,57	2.000.305,10	2.367.805,49	1.934.795,41	2.175.328,88	2.275.070,85	2.771.438,49	2.347.734,26	2.535.591,71	2.777.980,79	27.529.899,46	33.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	98.890,88	91.700,95	82.034,50	113.153,07	1.584.655,15	472.061,42	490.321,32	368.710,81	412.865,02	168.852,51	173.585,07	110.407,57	4.167.238,27	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	378.143,01	1.868.762,57	236.570,68	90.540,79	36.964,73	2.455,39	3.071,65	2.291,72	5.039,12	2.303,05	14.301,57	5.161,70	2.645.605,98	2.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.073,63	26.610,36	19.349,77	27.492,02	27.018,81	19.267,67	23.878,68	25.456,39	22.891,87	28.545,56	25.934,58	23.084,35	295.603,69	402.800,00
Transferências do FUNDEB	970.524,46	994.023,76	1.031.200,90	1.027.125,17	1.275.700,67	1.087.350,90	1.117.806,67	1.049.274,59	1.213.553,30	1.009.845,43	956.534,46	1.095.498,31	12.828.438,62	16.680.000,00
Outras Transferências Correntes	562.029,76	542.883,44	956.027,52	947.270,15	469.900,56	586.157,68	569.383,96	557.890,64	575.133,18	606.572,64	540.148,81	549.753,59	7.463.151,93	7.073.185,07
Outras Receitas Correntes	62.492,97	23.176,27	20.151,58	14.195,88	415.016,11	15.008,36	8.454,46	13.147,75	19.803,13	18.591,39	51.294,89	12.751,82	674.084,61	195.800,00
DEDUÇÕES (II)	941.594,61	1.249.081,53	1.027.427,63	1.031.427,92	1.337.292,16	1.206.079,68	979.199,57	1.038.140,14	1.202.460,78	1.032.359,99	935.284,53	1.024.711,15	13.005.059,69	14.780.560,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	941.594,61	1.249.081,53	1.027.427,63	1.031.427,92	1.337.292,16	1.206.079,68	979.199,57	1.038.140,14	1.202.460,78	1.032.359,99	935.284,53	1.024.711,15	13.005.059,69	14.780.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.926.944,37**	**8.078.882,51**	**7.272.104,73**	**9.314.627,05**	**8.664.175,89**	**7.719.773,79**	**7.123.551,33**	**7.313.482,14**	**9.380.934,10**	**7.234.678,12**	**8.181.893,27**	**8.926.682,27**	**96.137.729,57**	**104.003.290,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	(400.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(400.000,00)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.926.944,37**	**8.078.882,51**	**7.672.104,73**	**9.314.627,05**	**8.664.175,89**	**7.719.773,79**	**7.123.551,33**	**7.313.482,14**	**9.380.934,10**	**7.234.678,12**	**8.181.893,27**	**8.926.682,27**	**96.537.729,57**	**104.003.290,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	80.724,00	62.496,00	104.160,00	83.328,00	84.480,00	84.480,00	84.480,00	84.480,00	668.628,00	1.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**6.926.944,37**	**8.078.882,51**	**7.272.104,73**	**9.314.627,05**	**8.583.451,89**	**7.657.277,79**	**7.019.391,33**	**7.230.154,14**	**9.296.454,10**	**7.150.198,12**	**8.097.413,27**	**8.842.202,27**	**95.469.101,57**	**102.983.290,35**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 11:30:24.														
NOTA:														

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:7501140D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR PODER E ORG

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO Em Exercícios	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Dezembro de Anteriores (a)	**Em 31 de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	18.821,36	737.451,91	686.539,00	0,00	69.734,27	1.089.338,07	10.421.662,45	8.776.874,58	8.776.874,58	710.883,07	2.023.242,87	2.092.977,14
Executivo	18.821,36	737.451,91	686.539,00	0,00	69.734,27	1.089.338,07	10.421.662,45	8.776.874,58	8.776.874,58	710.883,07	2.023.242,87	2.092.977,14
Encargos Gerais do Município	2.785,08	0,00	0,00	0,00	2.785,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785,08
Gabinete do prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,59	301,98	301,98	315,90	20,71	20,71
Governo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.887,61	0,00	0,00	0,00	32.887,61	0,00	0,00
Secretaria de Administração	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	19.547,58	0,00	0,00	0,00	18.727,58	820,00	1.210,00
Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.142,32	0,00	340.253,37	340.253,37	31.730,56	77.158,39	77.158,39
Secretaria de Assistência Social	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	44.943,47	0,00	0,00	0,00	2.375,92	42.567,55	42.654,05
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.526,73	0,00	76.390,14	76.390,14	3.930,01	5.206,58	5.206,58
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.381,37	0,00	0,00	0,00	0,00	46.381,37	46.381,37
Secretaria de Finanças	240,35	0,00	0,00	0,00	240,35	1.413,50	0,00	0,00	0,00	1.413,50	0,00	240,35
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	11.672,95	0,00	0,00	0,00	11.672,95	296.821,43	0,00	0,00	0,00	0,00	296.821,43	308.494,38
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.875,63	0,00	0,00	0,00	62.729,83	145,80	145,80
Secretaria de Saúde	3.646,48	0,00	0,00	0,00	3.646,48	31.146,02	0,00	0,00	0,00	17.006,16	14.139,86	17.786,34
Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.652,41	0,00	0,00	0,00	18.652,41	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Administração	0,00	311,55	311,55	0,00	0,00	0,00	252.029,89	196.494,33	196.494,33	7.079,34	48.456,22	48.456,22
Secretaria Municipal da Agricultura	0,00	667.861,20	651.869,26	0,00	15.991,94	0,00	712.450,50	523.824,37	523.824,37	176.461,30	12.164,83	28.156,77
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	0,00	85,44	85,44	0,00	0,00	0,00	1.458.907,53	1.220.910,28	1.220.910,28	192.661,22	45.336,03	45.336,03
Secretaria Municipal da Saúde	0,00	41.903,35	8.182,23	0,00	33.721,12	0,00	1.347.847,18	1.185.811,91	1.185.811,91	79.143,64	82.891,63	116.612,75
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	2.088,83	975,48	0,00	1.113,35	0,00	414.349,40	354.442,20	354.442,20	11.386,74	48.520,46	49.633,81
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	27,50	27,50	0,00	0,00	0,00	5.353,87	3.604,17	3.604,17	1.749,70	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.657,37	28.500,39	28.500,39	1.580,79	20.576,19	20.576,19
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	0,00	22.456,14	22.369,64	0,00	86,50	0,00	4.411.217,19	3.842.206,61	3.842.206,61	50.169,62	518.840,96	518.927,46
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.844,16	5.304,25	5.304,25	845,24	1.694,67	1.694,67
Rodoviários												
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	2.717,90	2.717,90	0,00	0,00	0,00	1.760.366,77	998.830,58	998.830,58	36,00	761.500,19	761.500,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**18.821,36**	**737.451,91**	**686.539,00**	**0,00**	**69.734,27**	**1.089.338,07**	**10.421.662,45**	**8.776.874,58**	**8.776.874,58**	**710.883,07**	**2.023.242,87**	**2.092.977,14**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/09/2023, às 15:20:40.												
NOTA:												

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário De Finanças
CPF: 275.114.210-91

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador Crc/Pr 043302/O

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1E502F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de UNIAO DA VITORIA - PR - Poder Legislativo														
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Janei/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	186.642,49	168.166,62	205.255,30	314.557,32	183.758,20	197.517,17	198.245,32	196.834,26	215.447,03	246.000,32	232.018,34	211.457,50	2.555.899,87	0,00
Pessoal Ativo	186.586,25	168.110,38	205.213,12	314.515,14	183.716,02	197.474,99	198.203,14	196.792,08	215.404,85	245.958,14	231.976,16	211.415,32	2.555.365,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	153.627,54	153.688,44	153.688,44	269.108,71	151.412,52	162.408,79	163.136,95	161.844,41	177.497,60	207.939,29	193.412,28	173.978,36	2.121.743,33	0,00
Obrigações Patronais	32.958,71	14.421,94	51.524,68	45.406,43	32.303,50	35.066,20	35.066,19	34.947,67	37.907,25	38.018,85	38.563,88	37.436,96	433.622,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	56,24	56,24	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	534,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	56,24	56,24	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	534,28	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	186.642,49	168.166,62	205.255,30	314.557,32	183.758,20	197.517,17	198.245,32	196.834,26	215.447,03	246.000,32	232.018,34	211.457,50	2.555.899,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	196.220.605,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	196.220.605,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.555.899,87	1,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.773.236,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.184.574,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.595.912,70	5,40

UNIAO DA VITORIA , 22/09/2023

VALDECIR JOSÉ RATKO.	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.***	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.***
Presidente da Câmara.	Contador CRC-PR-052612/O-7.	Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F4C478F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.437.421,45	11.094.331,62	11.237.673,92	21.856.789,17	10.026.621,80	12.003.255,31	10.637.006,18	12.697.672,92	11.838.569,12	12.425.335,32	11.410.369,18	13.394.366,66	150.059.412,65	359.347,12
Pessoal Ativo	7.240.472,26	6.929.934,52	7.124.938,35	14.488.010,61	6.279.320,98	7.913.168,85	6.574.664,95	8.575.972,41	7.554.722,71	8.069.445,94	7.079.321,42	8.947.010,88	96.776.983,88	134.098,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.163.768,23	5.893.649,35	6.088.472,32	12.509.365,53	5.335.290,82	6.722.477,75	5.592.744,71	7.220.379,24	6.393.289,38	6.822.388,43	6.022.697,42	7.586.412,14	82.350.935,32	134.098,27
Obrigações Patronais	1.076.704,03	1.036.285,17	1.036.466,03	1.978.645,08	944.030,16	1.190.691,10	981.920,24	1.355.593,17	1.161.433,33	1.247.057,51	1.056.624,00	1.360.598,74	14.426.048,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.631.661,80	3.674.634,72	3.654.058,21	6.700.499,08	3.742.800,82	3.723.506,46	3.743.881,95	3.762.324,51	3.979.062,41	3.982.777,38	3.983.226,43	4.111.497,78	48.689.931,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.281.367,41	3.326.827,77	3.322.649,26	6.092.842,38	3.386.364,08	3.391.891,57	3.412.267,06	3.424.987,92	3.633.320,88	3.629.058,47	3.637.366,11	3.754.866,95	44.293.809,86	0,00
Pensões	350.294,39	347.806,95	331.408,95	607.656,70	356.436,74	331.614,89	331.614,89	337.336,59	345.741,53	353.718,91	345.860,32	356.630,83	4.396.121,69	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	565.287,39	489.762,38	458.677,36	668.279,48	4.500,00	366.580,00	318.459,28	359.376,00	304.784,00	373.112,00	347.821,33	335.858,00	4.592.497,22	225.248,85
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.028.358,27	4.052.556,64	-8.467.478,07	9.471.596,74	3.742.800,82	3.795.291,66	4.302.734,60	4.339.694,20	4.106.380,66	3.986.226,33	4.009.209,92	4.169.172,43	41.536.544,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	396.696,47	377.921,92	128.151,17	797.119,76	0,00	29.818,43	0,00	0,59	27.318,25	3.448,95	11.830,87	57.674,65	1.829.981,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.631.661,80	3.674.634,72	-8.595.629,24	8.674.476,98	3.742.800,82	3.723.506,46	3.743.881,95	3.762.324,51	3.979.062,41	3.982.777,38	3.983.226,43	4.111.497,78	38.414.222,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.966,77	558.852,65	577.369,10	100.000,00	0,00	14.152,62	0,00	1.292.341,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.409.063,18	7.041.774,98	19.705.151,99	12.385.192,43	6.283.820,98	8.207.963,65	6.334.271,58	8.357.978,72	7.732.188,46	8.439.108,99	7.401.159,26	9.225.194,23	108.522.868,45	359.347,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**224.972.417,11**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**680.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**2.016.880,57**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**222.275.536,54**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**108.882.215,57**	**48.99%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**120.028.789,73**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**114.027.350,24**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**108.025.910,76**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:43:14.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4DA11B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.689.700,98**	**18.289.928,41**	**18.586.149,40**	**25.705.935,16**	**20.193.584,65**	**21.256.309,62**	**21.588.120,44**	**27.703.424,35**	**23.928.029,73**	**21.060.058,25**	**22.317.018,41**	**15.133.402,80**	**253.451.662,20**	**224.875.317,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.992.634,74	4.050.024,09	3.989.079,76	5.122.777,46	3.177.793,69	2.852.939,72	4.579.445,22	11.386.480,03	4.727.989,47	4.482.339,20	4.770.074,11	4.576.021,82	57.707.599,31	54.080.204,50
I.P.T.U.	825.293,79	888.202,02	820.293,81	988.489,63	352.308,70	364.154,99	1.191.492,01	8.092.409,15	1.126.218,66	1.023.530,41	1.133.084,58	1.149.341,42	17.954.819,17	18.994.554,50
I.S.S.	1.314.070,73	1.374.386,24	1.332.092,67	1.510.103,44	1.257.391,08	1.246.064,72	1.350.266,73	1.314.596,55	1.635.226,24	1.404.247,72	1.577.544,17	1.390.844,44	16.706.834,73	14.450.000,00
I.T.B.I.	435.126,46	349.938,06	520.087,20	457.218,63	258.934,50	212.577,89	325.586,82	308.309,71	306.193,88	286.438,58	217.141,41	309.341,89	3.986.895,03	3.120.000,00
I.R.R.F.	842.403,13	801.858,72	835.475,76	1.542.541,46	787.355,38	483.683,33	1.143.828,53	848.151,81	778.990,61	855.948,49	861.996,79	897.683,82	10.679.917,83	9.285.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.740,63	635.639,05	481.130,32	624.424,30	521.804,03	546.458,79	568.271,13	823.012,81	881.360,08	912.174,00	980.307,16	828.810,25	8.379.132,55	8.230.600,00
Contribuições	1.638.077,28	1.630.151,32	1.143.655,41	3.486.993,92	930.926,28	2.231.605,35	2.864.570,94	2.325.214,97	3.004.948,57	2.788.017,33	2.522.179,00	-3.564.807,77	21.001.532,60	21.387.749,00
Receita Patrimonial	934.630,51	877.773,98	825.431,93	880.614,61	650.408,89	643.081,70	614.217,56	746.603,13	789.344,87	761.940,88	652.775,78	927.137,14	9.303.960,98	5.370.888,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	915.559,19	858.606,17	797.265,69	838.322,84	635.790,73	631.147,81	602.469,03	724.497,89	775.995,24	749.561,24	639.426,58	911.699,39	9.080.341,80	4.763.388,64
Outras Receitas Patrimoniais	19.071,32	19.167,81	28.166,24	42.291,77	14.618,16	11.933,89	11.748,53	22.105,24	13.349,63	12.379,64	13.349,20	15.437,75	223.619,18	607.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	344.265,20	406.668,39	590.284,47	408.877,74	46.051,63	741.921,35	5.087,31	788.968,46	373.378,35	392.445,66	2.307,08	871.070,54	4.971.326,18	6.889.750,00
Transferências Correntes	10.483.247,74	11.057.908,57	11.850.896,58	15.493.811,33	15.267.561,44	14.618.336,72	12.940.793,79	12.252.646,85	14.792.138,68	12.424.157,53	13.954.386,04	11.893.734,08	157.029.619,35	132.305.843,15
Cota-Parte do F.P.M.	4.106.248,73	3.906.956,76	4.910.333,45	7.629.673,53	4.895.031,60	6.603.334,93	4.039.562,91	4.618.481,03	5.133.462,01	4.793.002,90	5.964.457,98	4.046.023,86	60.646.569,69	43.072.975,15
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.351.274,84	2.289.660,02	2.187.195,28	2.153.005,95	2.691.563,15	2.209.353,86	2.484.020,41	2.597.916,34	3.164.721,36	2.680.891,09	2.895.406,58	3.172.192,04	30.877.200,92	30.181.340,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	201.497,60	193.056,05	148.273,45	199.987,36	3.209.122,65	1.214.706,76	1.300.676,42	1.075.860,21	1.154.962,71	420.403,99	325.955,78	271.241,26	9.715.744,24	8.059.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	9.403,42	64.077,55	10.002,54	14.865,92	19.109,25	26.256,40	34.263,75	4.864,69	5.563,48	6.361,89	5.300,57	5.450,40	205.519,86	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	28.064,09	28.641,79	20.826,93	29.590,74	30.852,97	22.001,87	27.267,21	29.068,80	26.140,38	32.596,35	29.614,85	26.360,15	331.026,13	484.000,00
Transferências do FUNDEB	2.427.860,29	2.486.645,90	2.579.648,12	2.570.248,30	3.256.348,37	2.778.775,32	2.856.606,45	2.681.469,59	3.101.291,33	2.580.706,52	2.444.468,00	2.799.593,50	32.563.661,69	29.155.500,00
Outras Transferências Correntes	1.358.898,77	2.088.870,50	1.994.616,81	2.896.439,53	1.165.533,45	1.763.907,58	2.198.396,64	1.244.986,19	2.205.997,41	1.910.194,79	2.289.182,28	1.572.872,87	22.689.896,82	21.152.528,00
Outras Receitas Correntes	296.845,51	267.402,06	186.801,25	312.860,10	120.842,72	168.424,78	584.005,62	203.510,91	240.229,79	211.157,65	415.296,40	430.246,99	3.437.623,78	4.840.882,55
DEDUÇÕES (II)	**1.897.677,67**	**1.943.033,12**	**2.080.282,26**	**3.230.189,45**	**2.374.227,50**	**3.544.781,05**	**3.126.988,18**	**3.252.346,69**	**3.528.674,08**	**3.325.273,58**	**3.284.826,22**	**-3.109.054,71**	**28.479.245,09**	**26.117.212,38**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	600.349,43	588.008,96	589.222,21	1.628.230,44	124.111,72	576.476,33	578.352,74	604.558,65	626.563,71	661.397,48	663.674,46	595.161,02	7.836.107,15	8.253.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	11.571,22	906.987,84	914.845,67	947.702,64	973.501,15	1.027.366,96	1.211.607,32	-5.261.581,89	732.000,91	1.824.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	38.483,71	58.545,76	16.386,79	58.527,60	69.408,67	46.186,16	56.631,65	34.847,22	31.639,27	49.857,93	51.718,51	53.112,67	565.345,94	307.650,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.258.844,53	1.296.478,40	1.474.673,26	1.543.431,41	2.169.135,89	2.015.130,72	1.577.158,12	1.665.238,18	1.896.969,95	1.586.651,21	1.357.825,93	1.504.253,49	19.345.791,09	15.732.062,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**15.792.023,31**	**16.346.895,29**	**16.505.867,14**	**22.475.745,71**	**17.819.357,15**	**17.711.528,57**	**18.461.132,26**	**24.451.077,66**	**20.399.355,65**	**17.734.784,67**	**19.032.192,19**	**18.242.457,51**	**224.972.417,11**	**198.758.105,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	30.000,00	0,00	680.000,00	1.200.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.792.023,31	16.296.895,29	16.505.867,14	22.475.745,71	17.819.357,15	17.711.528,57	18.461.132,26	24.451.077,66	20.399.355,65	17.134.784,67	19.002.192,19	18.242.457,51	224.292.417,11	197.558.105,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	140.616,00	140.616,00	140.616,00	435.391,99	142.560,00	142.560,00	437.260,29	437.260,29	2.016.880,57	1.337.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	15.792.023,31	16.296.895,29	16.505.867,14	22.475.745,71	17.678.741,15	17.570.912,57	18.320.516,26	24.015.685,67	20.256.795,65	16.992.224,67	18.564.931,90	17.805.197,22	222.275.536,54	196.220.605,46

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:21:40.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:583238EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	152.047,41	3.527.815,20	3.524.327,74	25.473,91	130.060,96	1.333.899,10	23.617.711,64	11.994.276,46	11.921.953,74	8.376.860,69	4.652.796,31	4.782.857,27
PODER EXECUTIVO	152.047,41	3.527.815,20	3.524.327,74	25.473,91	130.060,96	1.333.899,10	23.617.711,64	11.994.276,46	11.921.953,74	8.376.860,69	4.652.796,31	4.782.857,27
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	30.096,65	22.861,64	22.861,64	0,00	7.235,01	7.236,67
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032,00	0,00	0,00	0,00	1.032,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300,00	234.505,36	234.505,36	300,00	0,00	41.643,13	111.252,76	66.291,13	66.291,13	55.772,57	30.832,19	30.832,19
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	32.297,95	0,00	0,00	0,00	32.297,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.297,95
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	6.849,63	294,91	0,00	7.144,54	0,00	93.201,09	7.813,02	0,00	0,00	101.014,11	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	238,80	4.740,80	4.740,80	0,00	238,80	2.844,42	10.725,16	5.488,91	5.488,91	4.319,17	3.761,50	4.000,30
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	13,50	179.300,17	179.313,67	0,00	0,00	29.116,88	933.514,85	845.762,30	845.762,30	59.610,66	57.258,77	57.258,77
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433,00	9.039,53	5.043,98	5.043,98	433,00	3.995,55	3.995,55
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	1.233,09	1.233,09	0,00	0,00	14.062,94	53.835,30	664,00	664,00	10.945,14	56.289,10	56.289,10
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	14.264,64	14.264,64	0,00	0,00	40.037,58	126.232,65	51.880,92	51.880,92	42.733,81	71.655,50	71.655,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22.323,29	480.133,65	474.650,46	10.039,99	17.766,49	32.997,29	1.235.548,68	953.131,40	950.014,03	109.944,64	208.587,30	226.353,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19,90	35.530,44	35.550,34	0,00	0,00	29.325,92	105.414,64	83.464,55	80.033,71	17.714,95	36.991,90	36.991,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.500,00	51.910,00	51.910,00	0,00	1.500,00	4.728,00	18.148,87	14.044,55	14.044,55	1.650,82	7.181,50	8.681,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.529,03	1.427.218,79	1.427.560,23	0,00	15.187,59	137.100,95	15.780.908,33	7.090.864,11	7.027.748,56	7.150.423,07	1.739.837,65	1.755.025,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	375.087,63	374.817,63	0,00	270,00	9.593,93	24.560,34	12.981,30	12.981,30	6.042,97	15.130,00	15.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.456,22	1.956,22	0,00	1.500,00	1.438,15	53.602,30	37.835,74	37.835,74	3.934,72	13.269,99	14.769,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.444,03	1.760,04	1.760,04	4.854,38	2.589,65	350,00	12.455,15	5.143,51	5.143,51	246,00	7.415,64	10.005,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.654,57	646.450,04	646.501,04	3.000,00	6.603,57	185.417,22	2.816.595,77	1.867.695,73	1.865.050,74	596.999,31	539.962,94	546.566,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	14.362,71	71.863,12	75.564,22	135,00	10.526,61	219.107,38	1.069.635,91	931.122,69	931.108,72	214.043,75	143.590,82	154.117,43
UNIUV	41.512,34	66,30	0,00	0,00	41.578,64	491.469,22	1.218.331,73	0,00	0,00	0,00	1.709.800,95	1.751.379,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
PODER EXECUTIVO	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
UNIUV	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
Total (III) = (I + II):	**260.745,64**	**3.527.815,20**	**3.524.327,74**	**25.473,91**	**238.759,19**	**1.333.899,10**	**23.617.711,64**	**11.994.276,46**	**11.921.953,74**	**8.376.860,69**	**4.652.796,31**	**4.891.555,50**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/09/2023, às 15:22:59.												
Nota(s) Explicativa(s):												
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***			***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***								
Prefeito Municipal	Controle Interno			Técnico Contábil								

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:52199C29

